



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4570

Quinta-feira - 27 de Junho de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

MUNICÍPIOS

Abelardo Luz.....	3	Coronel Martins.....	514	Major Vieira	884
Agrolândia	18	Corupá	524	Maravilha.....	885
Água Doce.....	22	Cunha Porã.....	527	Matos Costa.....	891
Águas de Chapecó.....	54	Curitibanos	530	Meleiro	895
Águas Frias.....	63	Descanso.....	543	Mirim Doce	896
Águas Mornas	79	Dionísio Cerqueira	545	Modelo	897
Alfredo Wagner	83	Doutor Pedrinho.....	546	Morro da Fumaça	898
Anchieta	89	Erval Velho	547	Morro Grande.....	900
Anita Garibaldi	90	Faxinal dos Guedes.....	549	Navegantes.....	902
Antônio Carlos	91	Flor do Sertão	554	Nova Trento.....	922
Apiuna.....	97	Formosa do Sul	558	Nova Veneza.....	926
Araranguá.....	99	Fraiburgo.....	565	Novo Horizonte	928
Arroio Trinta.....	105	Galvão.....	596	Orleans	934
Atalanta.....	131	Garopaba.....	646	Otaclício Costa.....	935
Balneário Arroio do Silva	133	Garuva	652	Ouro	939
Balneário Barra do Sul	134	Gaspar	660	Paial.....	942
Balneário Camboriú	135	Grão Pará	667	Palhoça	944
Balneário Gaivotas	146	Guaramirim.....	669	Palma Sola.....	1008
Balneário Piçarras.....	147	Ibirama	672	Palmeira	1013
Bandeirante	154	Içara	674	Palmitos	1014
Barra Bonita.....	161	Imbituba	687	Passos Maia	1015
Barra Velha.....	164	Imbuia	692	Penha.....	1016
Bela Vista do Toldo.....	175	Iomerê	693	Peritiba.....	1067
Biguaçu	185	Ipira	694	Pescaria Brava	1070
Blumenau	191	Iporã do Oeste.....	734	Petrolândia	1073
Bombinhas.....	281	Ipuaçu.....	738	Pinheiro Preto	1077
Bom Jesus	276	Ipumirim	741	Pomerode.....	1078
Bom Jesus do Oeste.....	277	Iraceminha	742	Ponte Alta.....	1092
Bom Retiro	279	Irineópolis	751	Porto Belo.....	1106
Botuvera.....	285	Itá	757	Porto União.....	1109
Brunópolis	286	Itaiópolis	759	Presidente Castello Branco	1116
Brusque.....	289	Itapema	765	Presidente Getúlio	1117
Caçador.....	355	Itapiranga.....	768	Quilombo.....	1124
Camboriú.....	359	Itapoá	770	Rancho Queimado	1135
Campo Alegre	402	Jaguaruna	783	Rio das Antas.....	1137
Campo Erê.....	413	Jaraguá do Sul	784	Rio do Oeste.....	1139
Campos Novos	418	Joaçaba.....	820	Rio do Sul.....	1140
Canoinhas.....	438	Lages	826	Rio Negrinho.....	1153
Capinzal	469	Laguna	839	Rio Rufino.....	1156
Catanduvas.....	474	Lebon Regis.....	842	Saltinho	1162
Celso Ramos	476	Lindóia do Sul	844	Sangão.....	1163
Chapecó	477	Lontras	846	Santa Rosa de Lima.....	1176
Cocal do Sul.....	509	Luiz Alves	853	Santa Rosa do Sul	1179
Concórdia	510	Luzerna	854	Santo Amaro da Imperatriz	1182
Cordilheira Alta	511	Macieira.....	878	São Bento do Sul.....	1186
Coronel Freitas.....	513	Mafra	880	São Bernardino	1245

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4570

Quinta-feira - 27 de Junho de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

São Carlos	1256	Schroeder	1382	Trombudo Central.....	1445
São Francisco do Sul.....	1257	Seara	1408	Tubarão.....	1447
São João do Itaperiú	1275	Siderópolis.....	1410	Turvo	1465
São Joaquim	1281	Sombrio.....	1411	Vargem Bonita	1470
São José.....	1287	Taió.....	1415	Videira.....	1471
São José do Cedro.....	1304	Tangará	1424	Vitor Meireles.....	1480
São José do Cerrito	1341	Timbé do Sul	1430	Witmarsum	1481
São Lourenço do Oeste.....	1343	Três Barras	1433	Xanxerê.....	1486
São Ludgero	1361	Treviso	1434	Xavantina	1492
São Miguel do Oeste.....	1362	Treze de Maio	1438	Xaxim.....	1496
São Pedro de Alcântara.....	1367	Treze Tílias	1441		

CONSÓRCIOS

CIMVI.....	1498	CISAMA	1505	CIS/AMERIOS	1507
CISAM	1501	CIM-AMREC	1506		

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina



Abelardo Luz**PREFEITURA****CONTRATO CAIXA**

Publicação Nº 6127812

Contrato nº 027/2024, de 21.06.2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Objeto: prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE: – Em caráter de exclusividade: Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 746 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Ente Público. Valor: R\$ 700.000,00 a Caixa pagará a prefeitura. Vigência: 60 (sessenta) meses. Amparo legal: 14.133/2021, Procedimento Licitatório nº 079/2024, Inexigibilidade nº 027/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 345 DE 11 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6127345

DECRETO Nº. 345/2024

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. ELISANGELA CARMEM GANZER, contratada no Cargo Temporário de Professor ACT, aprovada através de Processo Seletivo nº 001/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 12 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 347 DE 13 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6127349

DECRETO Nº. 347/2024

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 003/2023, e a mesma ficará contratada até a data de 13/06/2026.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. CARLA PRISCILA SCHEIS, RG nº 6.131.827 SSP/SC e CPF nº 094.080.199-03, para exercer o Cargo Temporário de Agente de Limpeza Copa e Cozinha, Cidade - ACT, 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 083 de 20 de dezembro de 2010 junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 13 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 349 DE 14 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6127355

DECRETO Nº. 349/2024

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 002/2024, e a mesma ficará contratada até a data de 14/06/2026

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. SUELEN VAZ GAVASSO, RG nº 6.131.864 SSP/SC e CPF nº 101.019.729-03, para exercer o Cargo Temporário de Psicólogo ACT - 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 083 de 20 de dezembro de 2010, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 14 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 350 DE 17 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6127359

DECRETO Nº. 350/2024

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. CARMEN ELISABETE GUERREIRO, contratada no Cargo Temporário de Professor ACT, aprovada através de Processo Seletivo nº 001/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 17 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 351 DE 17 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6127363

DECRETO Nº. 351/2024
Nomeia Servidor para cargo em comissão de Coordenador Administrativo.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica nomeada a Sra. CAMILA KANANDRA DE ANDRADE, RG nº 5.143.286-2 SSP/SC, CPF nº 072.641.769-67, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, conforme Lei Complementar nº. 033 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº. 179 de 28 de setembro de 2022, por prazo Indeterminado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 17 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 352 DE 17 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6127368

DECRETO Nº. 352/2024
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. DAIANE DAMO, contratada no Cargo Temporário de Fisioterapeuta ACT, aprovada através de Processo Seletivo nº 001/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 17 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 353 DE 17 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6127373

DECRETO Nº 353 DE 17 DE JUNHO DE 2024

REAJUSTA OS VALORES DAS DIÁRIAS PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.729 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023, EM 3,71%.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, XIV da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.729 de 09 de novembro de 2023, prevê em seu art. 1º, § 1º que "O valor da diária tratada no

caput do presente artigo será reajustável anualmente, na mesma época e percentual do reajuste geral dos servidores públicos municipais”.

CONSIDERANDO ainda que que a Lei Municipal nº 2.729 de 09 de novembro de 2023, prevê em seu art. 2º, parágrafo único “Os valores poderão ser reajustados por Decreto, sempre na mesma data e índices da reposição anual concedida aos servidores públicos.”

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em 3,71%, os valores das diárias dispostos nos incisos I e II do art. 2º da Lei Municipal nº 2.729 de 09 de novembro de 2023, da seguinte forma:

I - acima de 400 km (quatrocentos quilômetros) de distância da sede do Município de origem, no valor de R\$ 386,26 (trezentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos);

II - entre 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) e 399 Km (trezentos e noventa e nove quilômetros) de distância da sede do Município de origem, no valor de R\$ 309,01 (trezentos e nove reais e um centavo).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nerci Santin
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 355 DE 19 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6127379

DECRETO N.º 355/2024

“ALTERA COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTES MUNICIPIO”

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da lei orgânica.

DECRETA:

Art.1º - Fica ALTERADA a composição dos membros conselheiros para integrar o Conselho municipal de Assistência Social deste município.

I- DA ESFERA GOVERNAMENTAL

0.1) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Edna Rodrigues da Silva Veiga

Suplente: Dayeli de Oliveira Vinci

Titular: Marinalva Vancini Vieira

Suplente: Cristian Rodrigo de Souza

0.2) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elisângela Hoinoski

Suplente: Eder Girardi

0.3) Secretaria de Educação:

Titular: Celia Aparecida da Silva Tatim

Suplente: Gisele Mozer

0.4) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Tatiane Pires Tasca Stefani

Suplente: Luiz Carlos Gomes

0.5) Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Aléssio Danilo Panassolo Valandro

Suplente: Adelmisso Gracioli

Art.2º. - O Executivo Municipal reconhece os conselheiros da Esfera Não Governamental indicado pelas Próprias organizações, conforme segue:

II – DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

2.1) Representante dos Usuários:

Titular: Ana Maria dos Santos

Suplente: Maria da Silva Stoc

Titular: Rosenilda Borges Luiz

Suplente: Adriana Prudente

2.2) Representante das Entidades:
APAE: Titular – Juciclei Ramilio
Suplente: Andreia Aparecida Monson
CEMAB: Titular: Dorizete Galupo
Suplente: Carla Eduarda Spuner Cardoso

2.3) Representante dos Trabalhadores do Suas
Titular: Rosane Tressino
Suplente: Edna Rodrigues Da Silva Veiga
Titular: Belle Cristina Zamboni Land
Suplente: Polyana Tressino

Art.3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, 19 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 356 DE 19 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6127380

DECRETO Nº. 356 /2024

“ALTERA COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO”

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da lei orgânica.

DECRETA:

Art.1º - Fica ALTERADA a composição dos membros do conselho Municipal de Habitação do município de Abelardo Luz, composto pelos seguintes membros:

I- DA ESFERA GOVERNAMENTAL

0.1) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Eder Girardi
Suplente: Ediane Regina Goulart

0.2) Secretaria de Educação:
Titular: Cleide Palladino
Suplente: Aline Zanettin

0.3) Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Danieli Basso Frozza
Suplente: Alexandre Ricardo Passero

0.4) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Dayeli de Oliveira Vinci
Suplente: Marinalva Vancini Vieira

0.5) Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Luiz Carlos Gomes
Suplente: Tatiane Pires Tasca Stefani

II - DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

2.1) Defesa Civil:
Titular: Lucas Tedesco

2.2) Associação dos Ex- Alunos Cenecistas Abelardo Luz – AECA:
Titular – Ketlyn Hana Polli
Suplente – Neli Kindermann

2.3) Associação de Moradores:

Titular: Gisele de O. Vinci

Suplente: Francieli de O. Vinci

Titular: Jucenei Ramilio

Suplente: Elivelton Casanova

2.4) Caixa Econômica Federal:

Titular: Eduardo Piva

Suplente: Rafaela Fazolo

2.5) Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:

Titular: Taíse Brunetto

Suplente: Adelino Monteiro

Art.2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário

Abelardo Luz – SC, em 19 de junho de 2024.

NERCI SANTIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 357 DE 19 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6127384

DECRETO N.º 357/2024

“ALTERA COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DESTES MUNICÍPIO”

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica ALTERADO a composição dos membros Conselheiros para integrar o Conselho Municipal da Pessoa Idosa deste município, conforme segue:

I – DA ESFERA GOVERNAMENTAL

1.1) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular : Dayeli De Oliveira Vinci

Suplente: Cristiam Rodrigo Souza

1.2) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : Elisangela Hoinoski

Suplente: Taina Cristina Ribeiro

1.3) Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer:

Titular : Marlon Boita

Suplente: Enio Lavratti

1.4) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:

Titular : Luiz Carlos Gomes

Suplente: Tatiane P. Tasca Stefani

1.5) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular : Joice Segala

Suplente: Willian Jose Giroto

1.6) Secretaria de Educação

Titular : Sibeli Mendes do Prado

Suplente : Aline Aparecida Lemes

Art.2º. – O Executivo Municipal reconhece os Conselheiros da Esfera Não Governamental indicados pelas próprias organizações, conforme segue:

II – DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

2.1) Representantes de Idosos da Área Urbana:

Titular : Delisa Gubert

Suplente: Maria Stoc

2.2) Representantes de Idosos da Área Rural:

Titular: Terezinha Dejanira Vieira Bullé

Suplente : Valdomiro Priska Camicia

2.3) Representantes do Grupo de Idosos Valores Iguais e Recanto das Aguas:

Titular : Vera Lúcia Schmoeller

Suplente : Ermida Ficagna Kunz

2.4) Representantes do Corpo de Bombeiros:

Titular: Felipe Rosa Pedroso

Suplente: Pedro Maciel Argolo

2.5) Representes de Entidade - APAE

Titular: Juciclei Ramilio

Suplente: Mariele Maggi

2.6) Represententes da Igreja Catolica:

Titular: Iracema Meneguzzo Grespan

Suplente: Valdomiro Gonzalez

Art.3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, 19 de junho de 2024.

NERCI SANTIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

DECRETO Nº 358 DE 19 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6127388

DECRETO N.º 358/2024

“ALTERA COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ABELARDO LUZ”

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da lei orgânica.

DECRETA:

Art.1º - Fica ALTERADA a composição dos membros do conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Abelardo Luz, composto pelos seguintes membros:

I- DA ESFERA GOVERNAMENTAL

0.1) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jucimari Davila Basei

Suplente: Elisangela Hoinoski

0.2) Secretaria de Educação:

Titular: Francieli Squena

Suplente: Andressa da Silva

0.3) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Delise de Fatima dos Santos Ficagna

Suplente: Ricardo Polli

0.4) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Titular: Debora Mazurek

Suplente: Marineuza Fachinello Granoski

0.5) Centro de Referência especializado de Assistência social – CREAS:

Titular: Rosane Tressino

Suplente: Edna Rodrigues Da Silva Veiga

Art.2º. - O Executivo Municipal reconhece os conselheiros da Esfera Não Governamental indicado pelas Próprias organizações no fórum municipal, conforme segue:

II - DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

2.1) Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Jucelei Ramilio

Suplente: Debora Martarelo Facco

2.2) Associação dos Ex- Alunos Cenecistas Abelardo Luz – AECA:

Titular – Rosemary Carneiro Ferreira

Suplente – Sergio Dal ben

2.3) Associação Cristã Cultural Batista Independente – ACCBI:

Titular: Roseli da Aparecida Mingotti

Suplente: Jennifer Baptista Gomes

2.4) Camara de Dirigentes Lojistas de Abelardo Luz – CDL:

Titular: Rosimar Salete Teston Paganini

Suplente: Elaine Ludwig

2.5) Centro de Formação Humana e Iniciação Profissional Madre Bernarda – CEMAB

Titular: Dorizete Galupo

Suplente: Clarise Maria Fabris

Art.3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, 19 de junho de 2024.

NERCI SANTIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 359 DE 19 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6127389

DECRETO N.º 359/2024

“ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR- COMSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NERCI SANTIN, Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Ficam ALTERADOS os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar- COMSEA de Abelardo Luz, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

1) Secretaria Municipal de Administração:

Titular : Lucas Tedesco

Suplente: Wilian Jose Giroto

2) Secretaria Municipal de Educação:

Titular : Iraci Chiquelero

Suplente: Keila Giacomini

3) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular : Aline Zanetin

Suplente: Célia Aparecida da Silva Tatim

4) Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular : Tatiane Pires Tasca Stefani

Suplente: Luiz Carlos Gomes

5) Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda

Titular : Joice Segala

Suplente: Jucinei Ramilio

6) Movimento dos Trabalhadores Sem Terra /MST

Titular : Silvio de Araújo

Suplente: Não houve indicações.

7) Projeto Madre Bernarda/Pastoral Da Criança

Titular : Ivone Zancanaro Rodrigues

Suplente: Neusa Ana Altreider

8) Sindicato Dos Trabalhadores Rurais (STR)

Titular : Silvino Pereira da Silva

Suplente: Adriana Pereira da Silva de Ramos

9) Representante de Instituição Financeira: Banco do Brasil e SICREDI

Titular : Simoni Aparecida Scherner Strada

Suplente: Bernardete Ferronato da Silva

Art.3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Abelardo Luz – SC, 19 de junho de 2024.

NERCI SANTIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 360 DE 19 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6127392

DECRETO Nº. 360/2024

Nomeia Servidor para cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica nomeado o Sr. ADELMISSO ANTONIO GRACIOLLII, RG 1.234.716 SSP/SC, CPF 425.456.689-15, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, conforme Lei Complementar nº. 033 de 28 de novembro de 2003, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, por prazo Indeterminado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 19 de junho de 2024

NERCI SANTIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 361 DE 19 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6127393

DECRETO Nº. 361/2024

“ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DESTE MUNICÍPIO”

CONSIDERANDO, a aprovação da Lei n.º 2.539 de 27 de novembro de 2018, a qual definiu o número de membros participantes do conselho e suas representações;

CONSIDERANDO, que o conselho da mulher é um órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica Alterado os membros do Conselho Municipal da Mulher de Abelardo Luz, composto pelos seguintes membros:

I – DA ESFERA GOVERNAMENTAL

1) Secretaria Municipal de Educação:

Titular : Daiane Camargo

Suplente: Samantha Santa Helena Marcondes Dambroso

2) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular : Dayeli De Oliveira Vinci

Suplente: Marinalva Vancini Vieira

3) Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular : Tatiane P. Tasca Stefani

Suplente: Luiz Carlos Gomes

4) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : Francieli Regina Basso

Suplente: Rosane Aparecida Gonçalves Lins Ribeiro

5) Polícia Civil:

Titular : André Rodrigues Bottura

Suplente: Marcos Hideo Agatha

6) Câmara Municipal de Vereadores:

Titular : Andreia Siqueira Silva

Suplente: Neila Terezinha Rita Grosbeli

Art.2º. – O Executivo Municipal reconhece os Conselheiros da Esfera Não Governamental indicados pelas próprias organizações, conforme segue:

II – DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

7) Conselho da Comunidade da Comarca de Abelardo Luz:

(Não indicaram)

8) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular : Claudia Rodighero Bertan

Suplente: Lourdes Marquetti Signor

9) Rede Feminina de Combate ao Câncer:

Titular : Edineusa Tafner

Suplente: Dirce Martini Kohl

10) Aurora Alimentos:

Titular : Andreia da Silva Piccinin

Suplente: Kelen Martins Parmigiani

11) Lions Clube:

Titular : Angélica Souza da Silva

Suplente: Rejane Guerra

12) Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST:

Titular : Inês Lourdes Mossi da Luz

Suplente: Mikeli de Araújo

Art.3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, 20 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 362 DE 19 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6127395

DECRETO Nº. 362/2024

“CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM OS INCISOS IV, XIV E XVII DO ART. 69, COMBINADO COM O INCISO VII DO ART. 161 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 2º INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 036 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, CONSIDERANDO:

- a) Que foi realizado o Teste Seletivo 002/2023 para preenchimento de vagas de Caráter Temporário para atendimento a Programas Instituídos ou conveniados com o Município;
- b) Que este Funcionário ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 19/06/2026.

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em Caráter Temporário a Servidora Sra. JULIANA DE LURDES MUNIZ DE LIMA DA SILVA, portadora do RG nº 5.413.820 SSP/SC e CPF n.º 060.075.599-12, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 horas semanais, de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº.036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 19 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 363 DE 20 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6127398

DECRETO Nº. 363/2024

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. ALINE MARTINS LOPES ARNO, contratada no Cargo Temporário de Psicólogo ACT, aprovada através de Processo Seletivo nº 001/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 19 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 364 DE 20 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6127402

DECRETO Nº. 364/2024

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 001/2023, e a mesma ficará contratado até a data de 20/06/2026.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. ANA PAULA BULLE NUNES DE CARVALHO, RG nº 6.009.548 SSP/SC e CPF nº 100.709.249-10, para exercer o Cargo Temporário de Advogado, CREAS - ACT - 20 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 084 de 20 de dezembro de 2010 junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 20 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 365 DE 21 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6127403

DECRETO Nº. 365/2024

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 002/2024, e a mesma ficará contratada até a data de 21/06/2026.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. ALINE MARTINS LOPES ARNO, RG nº 5.826.717 SSP/SC e CPF nº 111.119.229-42, para exercer o Cargo Temporário de Psicólogo ACT - 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 083 de 20 de dezembro de 2010, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 21 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 366 DE 24 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6127408

DECRETO Nº. 366/2024

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a carga horária da servidora Sra. CLARICE BRUNETTO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor ACT – 20 horas, para ocupar a partir desta data o cargo de Professor ACT – 40 horas, conforme Lei Complementar n.º 186 de 27 de outubro de 2023, e Lei Complementar n.º 187 de 27 de outubro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 24 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 367 DE 24 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6127409

DECRETO Nº. 367/2024

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. PATRICIA CASSANELLI SPEROTTO, contratada no Cargo Temporário de Agente de Limpeza Copa e Cozinha ACT, aprovada através de Processo Seletivo nº 002/2023, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 24 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 368 DE 24 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6127414

DECRETO Nº. 368/2024

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 002/2024, e o mesmo ficará contratado até a data de 25/06/2026.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. PATRICIA CASSANELLI SPEROTTO, RG nº 5.249.929 SSP/SC e CPF nº 073.279.189-81, para exercer o Cargo Temporário de Agente de Limpeza Copa e Cozinha - ACT, 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 083 de 20 de dezembro de 2010 junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 25 de junho de 2024.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 24 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 369DE 24 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6127417

DECRETO Nº. 369/2024
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. CRISTINA DOS SANTOS DIAS, contratada no Cargo Temporário de Professor ACT, aprovada através de Processo Seletivo nº 003/2022, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 28 de junho de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 24 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 371 DE 26 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6127420

DECRETO Nº. 371/2024
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a carga horária da servidora Sra. DANIELI DA FONSECA SIGNOR, ocupante do cargo de Professor ACT – 20 horas, para ocupar a partir desta data o cargo de Professor ACT – 40 horas, conforme Lei Complementar n.º 186 de 27 de outubro de 2023, e Lei Complementar n.º 187 de 27 de outubro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 26 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PREGÃO 048/2024

Publicação Nº 6127436

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

0.1. O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base na lei federal 14.133/2021, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço por LOTE, no dia 09 de julho de 2024, pela plataforma eletrônica: www.bl.org.br.

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e instalação de sistema de geração de energia solar "Off Grid", para geração de energia em comunidade do interior de Abelardo Luz, com potencia mínima dos módulos de 550W, totalizando um sistema de 13,20 kWp, com instalação em telhado de fibrocimento e estrutura de madeira, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. A documentação deverá ser anexada diretamente na plataforma até às 10:30min do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 1013 ou através do e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br

Abelardo Luz (SC), 26 de junho de 2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Agrolândia

PREFEITURA

LEI Nº 3.062, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128987

LEI Nº 3.062, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas unidades educacionais e no transporte escolar da rede pública municipal de ensino.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todas as Unidades Educacionais e todos os ônibus da frota que realizam o transporte escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Agrolândia poderão, caso necessário, contar com sistema de videomonitoramento para segurança dos alunos, professores, motoristas e demais profissionais.

Parágrafo único. A instalação do equipamento citado no "caput" considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 2º As escolas situadas nas áreas onde fora constatados os mais altos índices de violência ou histórico de furto terão prioridade na implantação dos equipamentos.

Art. 3º Cada unidade escolar terá, no mínimo, 01 (uma) câmera de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

Parágrafo único. O equipamento citado no "caput" deste artigo apresentará recurso de gravação de imagem, podendo ou não captar o áudio.

Art. 4º O sistema de monitoramento deverá constar, pelo menos, da instalação de circuito interno de TV, com possibilidade de gravação de imagens, e de câmeras instaladas de modo a permitir o monitoramento das áreas externas e internas dos estabelecimentos de ensino e dos veículos da frota do transporte escolar.

Parágrafo único. As áreas internas citadas no "caput" se tratam das salas de aula, brinquedotecas, bibliotecas, quadras de esportes, cozinhas, salas de professores, parte interna dos veículos da frota escolar, etc., excluindo-se as áreas internas privativas como banheiros de uso de profissionais e estudantes.

Art. 5º As câmeras deverão monitorar as imagens ininterruptamente e as gravações devem ser armazenadas pelo tempo de até 90 dias a depender do sistema, podendo as câmeras possuírem ou não captação de áudio.

Parágrafo único. O tempo exato de armazenamento das gravações dependerá do sistema adquirido para cada unidade educacional ou veículo, devendo constar a exatidão no regimento da unidade e no termo de ciência que os profissionais e responsáveis pelos alunos deverão assinar.

Art. 6º Será obrigatório a fixação de aviso informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo no local.

Art. 7º O responsável pela unidade educacional, após a instalação das câmeras, deverá cientificar os professores, motoristas e demais servidores, pais e/ou responsáveis de alunos de que as crianças e/ou adolescentes serão monitoradas eletronicamente, mediante assinatura dos mesmos de estarem cientes das instalações.

Parágrafo único. O termo de ciência para assinatura de que se trata esse "caput" encontra-se no Anexo Único desta lei.

Art. 8º As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema são de responsabilidade do Município, devendo ser atendidas as normas da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), não podendo ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal em casos de investigação policial ou para a instrução de processo administrativo ou judicial.

Art. 9º As despesas decorrentes dessa Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 26 de junho de 2024.

José Constante
Prefeito Municipal

Aline Sutil
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CIÊNCIA

MONITORAMENTO DE SEGURANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

UNIDADE EDUCACIONAL: _____
DIRETOR/COORDENADOR DA UNIDADE: _____

A _____ (Direção ou Coordenação) _____ do Centro de Educação _____ vem informar a todos os servidores, estudantes e pais/responsáveis que, a partir da data de ____/____/____, o _____ (respectivo Centro e/ou ônibus da Rede Pública Municipal de Ensino) _____ estará equipada(o) com Sistema de Videomonitoramento com Câmeras de Segurança para coibir e registrar qualquer tipo de ação criminosa que vier a acontecer nas dependências, melhorando a segurança de todos que estiverem na unidade.

Para tanto, o Centro de Educação _____ solicita a ciência de todos os servidores e pais e/ou responsáveis pelos alunos aqui matriculados confirmando os itens abaixo:

DECLARO que é de meu conhecimento que a instituição de ensino acima identificada utiliza sistema de monitoramento interno com filmagem e gravação de imagens e áudios através de câmeras, nas dependências da unidade;

DECLARO que tenho conhecimento de onde as câmeras estão instaladas e que as mesmas estão identificadas por placas;

DECLARO que tenho conhecimento, bem como aceito, que a instituição poderá utilizar as gravações de imagens licitamente como bem lhe couber, para segurança da unidade e dos servidores e alunos, autorizando desde já a utilização, inclusive ceder a imagem para fins jurídicos a pedido de qualquer Órgão Público que venha a solicitar as imagens gravadas.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

Local e data

NOME COMPLETO: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

LEI Nº 3.064, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6129036

LEI Nº 3.064, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 033, de 20 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º o parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar nº 033, de 20 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. Estão isentos da presente Contribuição as entidades a seguir relacionadas:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agrolândia – APAE;

II - Fundação Hospitalar Alex Krieser;

III - Associação de Pais e Amigos do Autista de Agrolândia – AMA.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 26 de junho de 2024.

José Constante
Prefeito Municipal

Aline Sutil
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

LEI Nº 3.065, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6129054

LEI Nº 3.065, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-alimentação por dia trabalhado aos Servidores Públicos, Empregados Públicos e Conselheiros Tutelares do Município de Agrolândia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação por dia trabalhado aos seguintes beneficiários da Administração Pública Municipal:

I - servidores públicos ativos;

II - empregados públicos ativos;

III - servidores admitidos em caráter temporário;

IV - conselheiros tutelares ativos regidos pela Lei Municipal nº 2.974, de 28 de março de 2023, desde que atendam aos requisitos de concessão previstos nesta lei.

§ 1º Não fazem jus ao auxílio-alimentação previsto nesta Lei:

I - os agentes políticos;

II - os ocupantes de cargos comissionados;

III - os inativos;

IV - os pensionistas;

V - os estagiários.

§ 2º O auxílio-alimentação de que trata o "caput" deste artigo tem caráter indenizatório e será concedido por meio de crédito disponibilizado em cartão magnético específico.

§ 3º O beneficiário desta Lei que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus a percepção de um único auxílio-alimentação.

§ 4º Nos casos em que o beneficiário realize trabalho extraordinário e ultrapasse a carga horária estipulada ao seu cargo, emprego ou função, este não receberá auxílio-alimentação a maior, tendo como referência para computo apenas a quantidade de horas normais previstas para o cargo/função.

§ 5º O auxílio-alimentação não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

II - configurado como rendimento e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial "in natura".

§ 6º O auxílio-alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício-alimentação, exceto adiantamentos, diárias e vale-feira da agricultura familiar.

Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido aos seus beneficiários de acordo com o número de dias úteis efetivamente trabalhados de cada mês.

§ 1º Para a apuração dos dias úteis trabalhados, será considerado o período do dia 1º ao último dia do mês – 28, 29, 30 ou 31 –, conforme a especificidade de cada mês.

§ 2º O crédito do auxílio-alimentação será disponibilizado em cartão específico, até o 15º dia do mês subsequente ao período apurado.

§ 3º Para efeitos deste artigo, considera-se como dia trabalhado:

I - a participação do beneficiário desta Lei nas atividades inerentes ao seu expediente;

II - a participação do beneficiário desta Lei em programas de treinamentos regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos ou outros eventos similares;

III - as seguintes faltas justificadas:

a) as ausências enquadradas nos incisos I, III e V do art. 36 da Lei Complementar nº 02/1990;

b) as licenças previstas nos seguintes incisos do art. 94 da Lei Complementar nº 02/1990:

1. inciso I, quando esta for igual ou inferior a 15 dias;

2. inciso IV, quando esta for igual ou inferior a 60 dias e for remunerada pelo município; e

3. incisos V, IX e XI.

c) as concessões previstas no art. 129 da Lei Complementar nº 02/1990;

d) as demais faltas justificadas previstas em normativas específicas.

Art. 3º Ficam excluídos do recebimento do auxílio-alimentação os beneficiários que se encontrarem nas seguintes situações no mês de apuração:

I - em gozo de benefício previdenciário;

II - faltado injustificadamente, ainda que apenas uma vez dentro do período de apuração, ou que o somatório das horas de ausências injustificadas contabilizem o equivalente a um dia ou mais de trabalho;

III - afastado do cargo para cumprimento de penalidade de suspensão;

IV - afastado para concorrer e/ou exercer mandato eletivo ou classista;

V - em gozo de licença não remunerada.

Parágrafo único. Nos casos de afastamentos e/ou gozo de licenças previstas neste artigo, o restabelecimento da concessão do auxílio-alimentação será deferido a contar do retorno do beneficiário às suas atividades do cargo, emprego ou função, exceto no caso de falta injustificada onde o servidor somente retomará o direito ao auxílio-alimentação no próximo período de apuração, se atender aos critérios do novo período em questão.

Art. 4º O valor unitário do auxílio-alimentação corresponderá a 4,24 UFM (Unidades Fiscais Municipais) por dia útil trabalhado.

Art. 5º Havendo a necessidade de ajustes quanto aos valores que porventura os servidores tenham a receber ou a descontar, identificados após o crédito efetuado em seu cartão, estes serão efetuados no mês subsequente.

Art. 6º A contar da vigência desta lei e de seus efeitos, fica vedada a concessão ou continuidade do pagamento aos beneficiários desta Lei de qualquer outro benefício de natureza idêntica.

Art. 7º O auxílio-alimentação e as demais despesas decorrentes da presente Lei serão custeados com recursos da Administração Direta, Fundos, Autarquias e/ou Fundações a que o servidor estiver vinculado, a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por Decreto.

Art. 9º Será devido ao beneficiário, o crédito do auxílio-alimentação dos dias trabalhados no período de apuração anterior aos efeitos dessa Lei, que porventura ainda não tenham sido creditados.

Art. 10. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.266, de 12 de junho de 2013.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Agrolândia/SC, 26 de junho de 2024.

José Constante
Prefeito Municipal

Aline Sutil
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Água Doce

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PS 003-2024 AGENTE DE APOIO FABIANI DO NASCIMENTO

Publicação Nº 6129498

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Convoca o (a) Senhor (a) FABIANI DO NASCIMENTO, classificada em 13º lugar no Processo Seletivo Simplificado 003/2024, no cargo de Agente de Apoio, com carga horária de 40 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário. O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 26 de junho de 2024.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO PS 015-2024 PROF EDUCAÇÃO INFANTIL - MARINA BALESTRIN

Publicação Nº 6129500

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Convoca o (a) Senhor (a) MARINA BALESTRIN, classificada em 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado 015/2024, no cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário. O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 26 de junho de 2024.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 141/2024

Publicação Nº 6130975

DECRETO Nº 141/2024 - DE 26 DE JUNHO DE 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 444.450,26 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para manutenção das Secretarias.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 3.3.90.00.00.00.2.501.0000.0679/24; 4.4.90.00.00.00.2.706.3110.1752/54; 3.3.90.00.00.00.2.501.0000.0679/111 e 3.3.90.00.00.00.2.500.0000.0679/140 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS, PATRIM. E MATERIAL

3.4.122.2.005 MANUT.DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS, PATRIM. E MATERIAL

3.3.90.00.00.00.2.501.0000.0679/24 Aplicações Diretas R\$ 52.541,71

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

7.20.606.1.001 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	
4.4.90.00.00.00.2.706.3110.1752/54 Aplicações Diretas	R\$ 91.835,13
4.4.90.00.00.00.2.710.3210.1760/54 Aplicações Diretas	R\$ 2.247,35
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
04 DEPTO. DE ESPORTES	
16.27.812.2.035 MANUTENÇÃO DA CME	
3.3.90.00.00.00.2.501.0000.0679/111 Aplicações Diretas	R\$ 1.850,00
07 SECRET. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO	
03 DEPTO. DE TRÂNSITO E URBANISMO	
18.15.4522.041 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.00.00.00.2.500.0000.0679/140 Aplicações Diretas	R\$ 295.976,07
TOTAL	R\$ 444.450,26

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit financeiro verificado nas rubricas de Recursos Próprios – Impostos FR 2.500.0000.0679 e 2.501.0000.0679 e superávit verificado em Outras Transferências da União-Emendas Parlamentar FR 2.706.3110.1752.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de junho de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 005/2024/PMAD

Publicação Nº 6129081

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 005/2024/PMAD

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que está aberto Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 005/2024/PMAD para Credenciamento de empresas para exploração e comercialização de alimentação, credenciamento de Associações ou Entidades sem fins lucrativos – constituídas preferencialmente no município de Água Doce, para atendimento nas festividades em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município a ser realizada nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2024, a título precário, gratuito, intransferível e por tempo determinado obedecendo as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos, devendo ser protocolada a documentação até o dia 04 de julho de 2024 às 17h30, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Água Doce, localizada na Praça João Macagnan, 322, Centro, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Água Doce, SC, 26 de junho de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 375/2024

Publicação Nº 6129490

PORTARIA Nº 375/2024 – DE 26 DE JULHO DE 2024

“EXONERA DO CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA A SERVIDORA QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido ZENAIDE CATARINA SETTI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 103.XXX.XXX-72, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, a partir de 26/06/2024.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de junho de 2024

Zelaine Aparecida Pelicioli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 376/2024

Publicação Nº 6129495

PORTARIA Nº 376/2024 – DE 26 DE JUNHO DE 2024

“CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, A SERVIDORA QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Contratar em caráter temporário a partir de 27/06/2024, para atender excepcional interesse público, SILVANA DE JESUS AGUI-LERA, inscrita no CPF sob o nº 045.XXX.XXX-03, para o cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Edital de Processo Seletivo nº 015/2024.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de junho de 2024

Zelaine Aparecida Pelicioli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 377/2024

Publicação Nº 6129497

PORTARIA Nº 377/2024 – DE 26 DE JUNHO DE 2024

“CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O AGENTE DE APOIO, A SERVIDORA QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Contratar em caráter temporário a partir de 27/06/2024, para atender excepcional interesse público, KATIA REGINA DE SOUZA VARELA CORREA, inscrita no CPF sob o nº 045.XXX.XXX-09, para o cargo de Agente de Apoio, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Edital de Processo Seletivo nº 006/2024.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de junho de 2024

Zelaine Aparecida Pelicioli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2/2021

Publicação Nº 6128473

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.612.607/0001-74, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Matias Meier, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 02/2021, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Os valores contratados serão reajustados a partir de 17/06/2024, pelo INPC acumulado no período (3,34%). Fonte: IBGE

Descrição	Valor atual R\$	Total com Reajuste R\$
Tesouraria	325,04	335,90
Contabilidade	464,34	479,85
Compras	383,08	395,87
Monitor DF-e	139,30	143,95
Assinaturas	116,08	119,96
Transparência	116,08	119,96
Atendimento técnico (interno)	109,72	113,38
Atendimento técnico (externo)	171,00	176,71
Serviços de implantação	638,83	660,17
eSocial	155,30	160,48
Obras	155,30	160,48

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

Fica aditado R\$ 2.866,71 (Dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), e as despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce

10.001. SECRETARIA DA ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO/FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE

2.049 – MANUTENÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPAL

4- 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.058 – PROTEÇÃO SOCIAL COFINANCIAMENTO FEDERAL

10- 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.085 – PROTEÇÃO SOCIAL COFINANCIAMENTO ESTADUAL

15- 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 01/07/2025.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Água Doce/SC, 14 de junho de 2024.

FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
Nelci Fátima Trento Bortolini
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
Matias Meier
CONTRATADA

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

JESSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC n. 24.746

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2/2021

Publicação Nº 6128449

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 20.155.091/0001-41, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Matias Meier, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 02/2021, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados a partir de 17/06/2024 pelo INPC acumulado no período (3,34%). Fonte: IBGE

Descrição	Valor atual R\$	Total com Reajuste R\$
Tesouraria	208,95	215,93
Contabilidade	325,04	335,90
Compras	208,95	215,95
Monitor DF-e	139,30	143,95
Assinaturas	116,08	119,96
Transparência	116,08	119,96
Atendimento técnico (interno)	109,72	113,38
Atendimento técnico (externo)	171,00	176,71
Serviços de implantação	638,83	660,17
eSocial	155,30	160,48

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

Fica aditado R\$ 2.262,39 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), e as despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Fundo da Infância e Adolescência de Água Doce

12.001 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE/ FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE

2.052 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

3 - 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 01/07/2025.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Água Doce/SC, 14 de junho de 2024.

FUNDO INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ÁGUA DOCE

Nelci Fátima Trento Bortolini

CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.

Matias Meier

CONTRATADA

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

JESSICA ROMEIRO MOTA

OAB/SC n. 24.746

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 4/2021

Publicação Nº 6128491

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Água Doce, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.430.533/0001-20, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Matias Meier, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 04/2021, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados a partir de 17/06/2024 pelo INPC acumulado no período (3,34%). Fonte: IBGE

Descrição	Valor atual R\$	Total com Reajuste R\$
Saúde	1.393,02	1.439,55
Tesouraria	325,03	335,89
Contabilidade	615,25	635,80
Compras	383,08	395,87
Obras	116,08	119,96
Monitor DF-e	139,30	143,95
Assinaturas	116,08	119,96
Transparência	116,08	119,96
Atendimento técnico (interno)	109,72	113,38
Atendimento técnico (externo)	171,00	176,71
Serviços de implantação	638,25	659,57

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

Fica aditado R\$ 4.260,59 (Quatro mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), e as despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Fundo Municipal de Saúde de Água Doce

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE/ DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.059 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6 - 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.060 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS

9 - 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência até 01/07/2025.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Água Doce/SC, 14 de junho de 2024.

FUNDO DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

Nelci Fátima Trento Bortolini

CONTRATANTE CONTRATADA

BETHA SISTEMAS LTDA

Matias Meier

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

JESSICA ROMEIRO MOTA

OAB/SC n. 24.746

SEXO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2/2021

Publicação Nº 6128487

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Fundo Municipal de Defesa Civil de Água Doce, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 15.587.845/0001-29, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Matias Meier, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 02/2021, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados a partir de 17/06/2024 pelo INPC acumulado no período (3,34%). Fonte: IBGE

Descrição	Valor atual R\$	Total com Reajuste R\$
Tesouraria	208,95	215,93

Contabilidade	325,04	335,90
Compras	208,95	215,93
Monitor DF-e	139,30	143,95
Assinaturas	116,08	119,96
Transparência	116,08	119,96
Atendimento técnico (interno)	109,72	113,38
Atendimento técnico (externo)	171,00	176,71
Serviços de implantação	1.163,89	1202,76

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

Fica aditado R\$ 2.644,48 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), e as despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE

01 – Comissão Municipal de Defesa Civil

2.053 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil

3.3.90.00.00/03 – Aplicações Diretas

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 01/07/2025.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Água Doce/SC, 14 de junho de 2024.

FUNDO MUN. DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE
Nelci Fátima Trento Bortolini
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Matias Meier
CONTRATADA

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
JESSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC n. 24.746

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021

Publicação Nº 6128500

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 27/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.939.398/0001-90, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Matias Meier, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 27/2021, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados a partir de 17/06/2024 pelo INPC acumulado no período (3,34%). Fonte: IBGE

Descrição	Valor atual R\$	Total com Reajuste R\$
Contabilidade	2.043,09	2.111,33
Ponto	928,68	959,70
Recursos Humanos	696,51	719,77
e-Nota Fly	1.764,49	1.823,42
Cidadão Web Tributos	603,64	623,80
Pontual	417,90	431,86
Protocolo	1.102,80	1.139,63
Minha Folha	545,59	563,81
Livro Eletrônico	928,68	959,70
eSocial	667,49	689,78
Compras	1.253,71	1.295,58
Planejamento	882,24	911,71
Tesouraria	545,59	563,81
Obras	545,59	563,81

Monitor DF-e	232,17	239,92
Portal do Gestor	615,25	635,80
Almoxarifado	1.021,54	1.055,66
Professores	464,34	479,85
Pais e Alunos	464,34	479,85
Documentos	464,34	479,85
Assinaturas	464,34	479,85
Procuradoria	812,59	839,73
Patrimônio	533,99	551,83
Tributos	2.786,04	2.879,09
Folha	1.509,10	1.559,50
Transparência	464,34	479,85
Educação	2.074,80	2.144,10
Atendimento técnico (interno)	109,72	113,38
Atendimento técnico (externo)	171,00	176,71
Serviços de implantação	38.812,57	40.108,92

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

Fica aditado R\$ 66.061,63 (sessenta e seis mil, sessenta e um reais e sessenta e três centavos), e as despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação

Município de Água Doce
 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA / DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
 2.005 – Manutenção Secretaria de Administração Fazenda e Deptos
 124 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2.017 – Manutenção do Departamento de Ensino
 3.3.90.00.00.0086/74 – Aplicações Diretas

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência até 01/07/2025.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Água Doce/SC, 14 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE BETHA SISTEMAS LTDA.
 Nelci Fátima Trento Bortolini Matias Meier
 CONTRATANTE CONTRATADA

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
 JESSICA ROMEIRO MOTA
 OAB/SC n. 24.746

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2021

Publicação Nº 6128504

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Fundo do Sistema Municipal de Assistência de Água Doce, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 23.892.841/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Matias Meier, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 03/2021, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados a partir de 17/06/2024 pelo INPC acumulado no período (3,34%). Fonte: IBGE

Descrição	Valor atual R\$	Total com Reajuste R\$
Tesouraria	325,04	335,90
Contabilidade	487,55	503,83
Compras	266,99	275,91
Monitor DF-e	139,30	143,95
Assinaturas	116,08	119,96
Transparência	116,08	119,96
Atendimento técnico (interno)	109,72	113,38
Atendimento técnico (externo)	171,00	176,71
Serviços de implantação	638,83	660,17
eSocial	155,30	160,48

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

Fica aditado R\$ 2.610,25 (dois mil, seiscentos e sete reais e vinte e cinco centavos), e as despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE – SIMA/FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE – SIMA
2.064 – MANUTENÇÃO DO SIMA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
1 - 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 01/07/2025.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Água Doce/SC, 14 de junho de 2024.

FUNDO SISTEMA MUN. ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE
Nelci Fátima Trento Bortolini
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Matias Meier
CONTRATADA

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
JESSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC n. 24.746

BALANÇO FINANCEIRO 05/2024 FIA

Publicação Nº 6129071

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ÁGUA DOCE



Página: 1 / 1
 Data de emissão: 28/06/2024
 Exercício de 2024
 Período de: Maio à Maio
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		4.273,46 DESPESA ORÇAMENTÁRIA	86.996,50
Ordinária		4.273,46 Ordinária	86.996,50
FIA DEMAIS RECURSOS PREFEITURA		84,58 Recursos Ordinários.	1.269,70
Recursos Ordinários.		0,16 Recursos FIA / PREFEITURA	700,00
Recursos FIA / PREFEITURA		3.164,50 SUPERÁVIT - FIA / PREFEITURA	45.228,80
Recursos FIA / DOAÇÕES EMPRESAS		894,26 Superávit FIA / DOAÇÕES EMPRESAS	13.100,00
Recursos Ordinários FIA IMPOSTO DE RENDA		129,96 Superávit FIA IMPOSTO DE RENDA	26.698,00
Vinculada		0,00 Vinculada	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		25.550,65 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS		10.060,95 EXTRAORÇAMENTÁRIAS	60,95
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		10.000,00 Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00 Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		60,95 Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	60,95
SALDOS ANTERIORES		-171.471,07 SALDOS ATUAIS	-218.643,46
CAIXA		0,00 CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES		0,00 CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES		-171.471,07 APLICAÇÕES	-218.643,46
TOTAL		-131.586,01	-131.586,01

BALANÇO FINANCEIRO 05/2024 FMAS

Publicação Nº 6129065



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE

Página: 1 / 2
 Data de emissão: 26/06/2024
 Exercício de 2024
 Período de: Maio à Maio
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	23.329,07	DESPA ORÇAMENTÁRIA	184.182,75
Ordinária	9.246,75	Ordinária	143.218,83
Recursos Ordinários.	7.368,15	Recursos Ordinários.	124.361,10
Recursos FIA / PREFEITURA	101,21	SUPERÁVIT / Ordinários.	16.763,73
Recursos do FMI / Doações Empresas	1.756,64	SUPERÁVIT - FIA / PREFEITURA	2.094,00
Recursos Ordinários - FMI IMPOSTO DE RENDA	20,75		
Vinculada	14.082,32	Vinculada	40.963,92
Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	145,92	Recursos - Índice de Gestão Descentralizada BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	1.400,00
Piso Básico Fixo - CRAS	5.191,73	Transf.Rec.Serviço de Convivência Fort.Vinculo/SC/FV	2.720,00
Recursos - Índice de Gestão Descentralizada BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	3.490,86	FEAS CUSTEIO ESTADO	115,67
Transf.Rec.Serviço de Convivência Fort.Vinculo/SC/FV	4.303,61	SUPERÁVIT Piso Básico Fixo - CRAS	17.460,46
FEAS	0,48	SUPERÁVIT Recursos - Índice de Gestão Descentralizada BOLSA	423,70
FEAS CUSTEIO ESTADO	229,24	Superávit Transf.Rec.Serviço de Convivência	110,53
BENEFÍCIO EVENTUAIS - 12.418-4	66,54	SUPERÁVIT - FEAS	75,07
Transferência Especial - CRAS	545,11	SUPERÁVIT - FEAS CUSTEIO Estado	6.804,42
FEAS - ALTA COMPLEXIDADE ESTADO	93,43	SUP FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 12.418-4	9.420,43
INCENTIVO A GESTÃO	15,40	SUPERÁVIT - INCENTIVO A GESTÃO	2.433,64
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	151.276,67	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	17.882,29	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	28.804,33
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.914,60	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	6.450,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-10.067,67	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	23.035,36	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.364,33
SALDOS ANTERIORES	171.753,46	SALDOS ATUAIS	151.254,41
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	674,11	CONTAS CORRENTES	820,03
APLICAÇÕES	171.079,35	APLICAÇÕES	150.434,38
TOTAL	364.241,49	TOTAL	364.241,49

BALANÇO FINANCEIRO 05/2024 FMS

Publicação Nº 6129059

Página: 1 / 2
 Data de emissão: 26/06/2024
 Exercício de 2024
 Período de: Maio a Maio
 Despesa: Empenhada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE



INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	384.584,84	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.218.645,95
Ordinária	29.377,27	Ordinária	799.796,75
Recursos de Impostos - Saúde	23.206,35	Recursos de Impostos - Saúde	796.836,97
Recursos VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRÓPRIOS	6.170,92	SUPERÁVIT TAXA DA VIGILÂNCIA - Próprios	2.959,78
Vinculada	355.207,57	Vinculada	418.849,20
Farmacêutica Básica Federal	3.587,57	Farmacêutica Básica Federal	833,46
APAE - Média e Alta Complexidade	9.266,63	MAC - Média e Alta Complexidade	7.460,94
MAC - Média e Alta Complexidade	5.875,97	CAPS Federal	36.262,94
CAPS Federal	36.078,93	Transferência Recursos SUS União - Vigilância Saúde - Despesas	115,35
Transferência Recursos SUS União - Vigilância Saúde - Despesas	2.383,47	Atenção Primária à Saúde	58.238,26
Atenção Primária à Saúde	83.963,45	Incentivo Financeiro Para Atenção à Saúde Bucal	21.496,39
Incentivo Financeiro Para Atenção à Saúde Bucal	32.423,69	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	25.769,85
Transformação Digital no SUS - Gestão do SUS	113,60	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	16.408,55
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	22.765,46	Farmacêutica Básica Estadual	1.585,45
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	3.006,60	Cofinanciamento - ESF	45.717,28
Assistência Financeira da União destinada à complementação dos	42,77	Transferências Especiais Voluntárias (TEVs) Estado - SAÚDE	132.804,75
Farmacêutica Básica Estadual	2.716,25	ERD - Equipe Reabilitação Domicílio	3.101,40
Cofinanciamento - ESF	14.094,79	Vigilância Epidemiológica e Controle das Arboviroses	307,50
COFINANCIAMENTO ESTADUAL - DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS	0,14	CAPS Estado	17.572,32
COFINANCIAMENTO ESTADUAL - DENGUE - PARCELA ÚNICA	0,08	CAPS - Treze Tilias	9.564,07
CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	412,90	CAPS - Catanduvas (novo)	14.126,27
ERD - Equipe Reabilitação Domicílio	6.088,78	CAPS - IBICARÉ	11.661,57
Vigilância Epidemiológica e Controle das Arboviroses	60,22	SUPERÁVIT - Vigilância em Saúde	7.269,38
CAPS Estado	6.093,84	Superávit Custeio Saúde Bucal - Estado	553,73
EMENDA PARL. INDIVIDUAL - TRANSF. C/ FINALIDADE DEFINIDA	100.596,00	SUP EMENDA PARL IMP - ESTADO - MAURÍCIO ESKUDLARK	4.211,55
EMENDA PARL. INDIVIDUAL - TRANSF. C/ FINALIDADE DEFINIDA	2,77	SUP EMENDAS PARL IMP - ESTADO - PADRE P. BALDISSERA	3.217,00
EMENDAS PARLAMENTAR IMPOSITIVA - ESTADO - PADRE	326,23	SUPERÁVIT CAPS - CATANDUVAS (NOVO)	571,19
Alienações de Bens - Saúde	12,02		
CAPS - Treze Tilias	10.147,39		
CAPS - Catanduvas (novo)	12.069,61		
CAPS - IBICARÉ	3.098,41		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	721.437,84	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	178.724,76	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	198.571,05



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

Página: 2 / 2
 Data de emissão: 26/06/2024
 Exercício de 2024
 Período de: Maio a Maio
 Despesa: Empenhada

	INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
	ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
	Exercício Atual	Exercício Atual	Exercício Atual	Exercício Atual
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		15.969,10	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	6.250,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		-34.209,73	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		196.965,39	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	192.321,05
SALDOS ANTERIORES		-172.367,05	SALDOS ATUAIS	-304.836,51
CAIXA		0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES		0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES		-172.367,05	APLICAÇÕES	-304.836,51
TOTAL		1.112.380,49	TOTAL	1.112.380,49

BALANÇO FINANCEIRO 05/2024 SIMA

Publicação Nº 6129074



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 26/06/2024
 Exercício de 2024
 Período de: Maio a Maio
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
		Exercício Atual	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		152.089,47	135.607,94
Ordinária	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	152.089,47	135.607,94
Recursos de Impostos - .SIMA	Ordinária	152.089,47	135.607,94
Vinculada	Recursos SUPERÁVIT - .SIMA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS		5.400,85	6.582,16
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	-1.161,31	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.562,16	6.582,16
SALDOS ANTERIORES		-52.977,64	-37.667,42
CAIXA	CAIXA	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	CONTAS CORRENTES	0,00	0,00
APLICAÇÕES	APLICAÇÕES	-52.977,64	-37.667,42
TOTAL	TOTAL	104.512,68	104.512,68

CÂMARA MUNICIPAL**ATA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA 10-06-2024**

Publicação Nº 6128064

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário *ad hoc*: Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger – PP; Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Josieli Martins – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 19.ª Sessão Ordinária; Ata n. 19/2024; Data: 10 de junho de 2024.

169

16ª LEGISLATURA
4.ª SESSÃO LEGISLATIVA
1.º PERÍODO LEGISLATIVO
19.ª SESSÃO ORDINÁRIA
ATA N. 19/2024
Em 10 de junho de 2024.

No dia 10 (três) de junho do ano de 2024, (segunda-feira) às 19h., na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, realizou-se a décima nona sessão ordinária pela modalidade presencial, e participaram os nobres Edis: Senhor Alex Matheus Piaia, vereador do MDB e presidente; Senhor Evandro Carlos Zanatto, vereador do PP e primeiro secretário; senhor Vanir Putton, vereador do PL e segundo secretário *ad hoc*; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, vereador do PP; Jorge Rone Haslinger, vereador PP; Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, vereadora do PL; Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, vereador do PL, e senhora Josieli Martins, vereadora do PL. O Senhor Rudimar Bergossa, vereador do PP este ausente por motivos de saúde devidamente comprovado por meio de atestado de saúde médico. Em havendo quórum regimental, o SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, em nome de Deus, declarou aberta a presente sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA ADITIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que “ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020” pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata. O SENHOR ALEX VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: “nomeio *ad hoc* como segundo secretário o vereador o senhor Vanir Putton. Informo a todos os nobres colegas vereadores de que o primeiro ato nessa sessão ordinária será a posse da Senhora Josieli Martins, suplente de vereadora, decorrente da vaga deixada pelo Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL, o qual se licenciou. Solicito ao segundo secretário *ad hoc* vereador Sr Vanir Putton, para que proceda com a leitura dos expedientes referente a este ato. Agradeço ao segundo secretário. A vereadora Josieli já prestou juramento durante o tempo em que esteve ocupando o cargo de vereadora e não há a necessidade de prestar novo juramento que já o fez. Desse modo, assumirá a vaga do vereador Anilton, nesta data, e passará também a compor as comissões permanentes em que o vereador faz parte. Declaro empossada no cargo de vereadora a senhora Josieli Martins. Convido para que ocupe seu lugar neste plenário. Destaco e determino, como já mencionado, com fulcro no art. 57 de nosso Regimento Interno que a senhora ocupará nas comissões permanentes dessa Casa os cargos do vereador licenciado do qual assume a vaga neste momento. Art. 57. As vagas nas comissões por renúncia, destituição, ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, ou decorrente de licença, serão supridas por qualquer Vereador por livre designação do Presidente da Câmara, observado o disposto no § 2.º do Artigo 55.” A SENHORA PAULA, VEREADORA, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário *ad hoc*: Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger – PP; Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Josieli Martins – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 19.ª Sessão Ordinária; Ata n. 19/2024; Data: 10 de junho de 2024.

170

Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013. Foi aprovada por unanimidade ata da sessão **ordinária** realizada no dia **03.06.2024**. **PEQUENO EXPEDIENTE: O SENHOR ALEX VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, agradeceu ao Senhor Evandro Carlos Zanatto, Primeiro Secretário, e ao Senhor Vanir Putton, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos ao público presente e aos internautas, bem como ao corpo técnico presente formado pelo Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, CE-2, (23) ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 238; Assessor Legislativo Comissionado, Senhor Jorge Alberto Pelicoli, Matrícula n. 240; Contadora efetiva, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, a qual não estava presente, além do público no plenário durante esta sessão. **PROJETO DE LEI Nº 050/2024 - DE 7 DE JUNHO DE 2024 RECEBIDO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, disse:** “[...] Projeto de Lei n. 050/2024, que vem solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.177,33 (setecentos e cinquenta mil e cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos) para a manutenção do Departamento de Trânsito e Urbanismo com aplicação de recursos de Emenda Parlamentar Federal, por meio da Senadora do MDB Ivete da Silveira.” **PROJETO DE LEI Nº 051/2024 - DE 7 DE JUNHO DE 2024. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, disse:** “[...] Projeto de Lei n. 051/2024, que vem solicitar autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 138.254,51 (cento e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para a manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.” **PROJETO DE LEI Nº 052/2024 - DE 7 DE JUNHO DE 2024. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, disse:** “[...] Projeto de Lei n. 052/2024, que vem a solicitar autorização para a baixa de bens inservíveis sendo o conjunto de aparelhos do parque infantil da praça João Macagnan, que estão danificados pelo uso e desgaste natural do tempo, que foram retirados para a colocação de equipamentos novos. No mesmo projeto há a abaixa de uma máquina retroescavadeira, que foi adquirida no ano de 2012 estando com 12 anos de uso, encontrando-se a ponto de sua manutenção não se tornar mais economicamente viável para o município.” **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2024 - DE 7 DE JUNHO DE 2024. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, disse:** “[...] Projeto de Lei Complementar n. 006/2024, que vem solicitar autorização para alteração da Lei Complementar n. 123/2017, para criação da zona de expansão urbana de interesse turístico (ZEUIT), visando o desenvolvimento do turismo, principalmente, nos campos de nosso município, agregando o desenvolvimento imobiliário nas áreas dos campos. Essa iniciativa está alinhada com o plano estratégico de desenvolvimento do município, que visa alcançar metas em várias áreas, incluindo economia, turismo e geração de empregos.” **INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. N. 017/2024 de 03-06-2024. O SENHOR LAERTE, VEREADOR AUTOR, com o uso da palavra, disse que sua indicação apresenta o seguinte teor:** “manifesta-se a presença de Vossa Excelência e Vossas Senhorias, a fim de propor à Chefe do Poder Executivo Municipal, PARA QUE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA RESPONSÁVEL ESTUDEM A VIABILIDADE DE PROCEDER

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário *ad hoc*: Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger – PP; Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Josieli Martins – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 19.ª Sessão Ordinária; Ata n. 19/2024; Data: 10 de junho de 2024.

171

COM REVITALIZAÇÃO DA GRUTA SITUADA NA SERRA DA LINHA COCHO D'ÁGUA, BEM COMO UMA LIMPEZA DO PÁTIO DA MESMA A QUAL ESTÁ SITUADA AS MÁRGENS DA SC 150, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA. A medida se justifica, tendo-se em vista que o local é amplamente visitado, tanto por viajantes de outros locais, como por munícipes, destacando que no local além da gruta com água corrente, existe um local com uma bela vista, que chama a atenção de todos. Ademais, os munícipes estão cobrando a revitalização e limpeza já que o local possui muitos anos e está deteriorado. Logo, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente indicação.” **PROJETO DE LEI PARLAMENTAR N. 003/2024 de 07-06-2024, de autoria de todos os vereadores e vereadoras. O SENHOR ALEX, VEREADOR e PRESIDENTE, com o uso da palavra, disse que o referido projeto de lei parlamentar apresenta o seguinte teor:** “Artigo 1.º O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce será estabelecido nos termos desta Lei. Artigo 2.º Os Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores Água Doce receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). § 1.º A ausência, de vereador na ordem do dia, da sessão plenária ordinária regimental, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio mensal no valor equivalente a um quarto do subsídio previsto no caput do artigo 2.º desta Lei. § 2.º Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento. § 3.º A licença do vereador, por motivo de doença, desde que comprovada na forma regimental, será integralmente remunerada pelos primeiros 30 (trinta) dias. § 4.º Em caso de substituição, o vereador suplente terá direito à percepção do valor indicado no caput do artigo 2.º desta Lei por sessão plenária ordinária regimental que participar. Artigo 3.º O subsídio do presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce será no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Parágrafo único: O vereador que, na forma regimental, assumir a presidência, nos impedimentos ou ausências do presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do presidente previsto neste artigo, proporcionalmente, ao período da substituição. Artigo 4.º O subsídio mensal dos vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do município de Água Doce (SC). §1.º O índice será o INPC do IBGE, conforme estabelecido na Lei de reposição anual. § 2.º É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce a observância dos limites impostos pela Constituição Federal de 1988 (CF/88) e pela Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000. Artigo 5.º O subsídio mensal dos vereadores será pago, normalmente, durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária. Artigo 6.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício financeiro. Artigo 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Artigo 8.º Revogam-se as disposições em contrário.” **PROJETO DE LEI PARLAMENTAR N. 004/2024 de 07-06-2024, de autoria de todos os vereadores e vereadoras. O SENHOR ALEX, VEREADOR e PRESIDENTE, com o uso da palavra, disse que o**

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário *ad hoc*: Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger – PP; Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Josieli Martins – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 19.ª Sessão Ordinária; Ata n. 19/2024; Data: 10 de junho de 2024.

172

referido projeto de lei parlamentar apresenta o seguinte teor: “Artigo 1.º O subsídio mensal do prefeito municipal e do vice-prefeito do município de Água Doce será estabelecido nos termos desta Lei. Artigo 2.º O prefeito municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais). Artigo 3.º O vice-prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). Artigo 4.º O substituto legal que, na forma da lei, assumir a chefia do Poder Executivo Municipal, durante os impedimentos ou ausências do prefeito municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do prefeito previsto no artigo caput do 2º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição. Parágrafo único: A proporcionalidade de que trata este artigo levará em consideração o número de dias em que ocorrer a substituição. Artigo 5.º O índice será o INPC do IBGE, conforme estabelecido na Lei de reposição anual. Artigo 6.º Quando o prefeito estiver em gozo de licença, em férias, ou afastados por motivos de saúde, o vice-prefeito perceberá integralmente o subsídio mensal do prefeito. Artigo 7.º É vedada, a remuneração de valores do subsídio mensal do prefeito e do vice-prefeito, em anos seguintes, quando não pagos em decorrência do extrapolado dos limites legais e constitucionais. Artigo 8.º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, vigente em cada exercício financeiro. Artigo 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Artigo 10. Revogam-se as disposições em contrário.” **PROJETO DE LEI PARLAMENTAR N. 005/2024 de 07-06-2024, de autoria de todos os vereadores e vereadoras. O SENHOR ALEX, VEREADOR e PRESIDENTE, com o uso da palavra, disse que o referido projeto de lei parlamentar apresenta o seguinte teor:** “Artigo 1.º O subsídio mensal do secretário do município de Água Doce será estabelecido nos termos desta Lei. Artigo 2.º O secretário municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Artigo 3.º O índice será o INPC do IBGE, conforme estabelecido na Lei de reposição anual. Artigo 4.º Os secretários municipais ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão. Artigo 5.º São assegurados aos secretários municipais o 13.º (décimo terceiro) subsídio, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal de 1988 (CF/88). Artigo 6.º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, vigente em cada exercício financeiro. Artigo 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Artigo 8.º Revogam-se as disposições em contrário.” **GRANDE EXPEDIENTE:** Com fundamento na EMENDA N. 001/2021, DE 16-12-2021, pela qual: “ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” deu-se o início ao grande expediente. **O SENHOR LAERTE, VEREADOR, com o uso da palavra, manifestou-se sobre os expedientes que deram entrada na pauta. Disse: “obrigado, senhor presidente. Dirijo-me ao líder de governo, que sempre está averiguando e trazendo para nós Interesse público e é interesse público. Neste final de semana, eu fui procurado sobre a nossa iluminação pública e acionado para averiguar três ruas do nosso município: rua Luiz Balestrin, rua Amália Heberle e a rua Mauá são três ruas que praticamente uma lâmpada por rua funcionando. A população disse que já procurou os responsáveis e nada foi feito há mais de meses, então eu me dirijo ao líder para dar uma força para nós para que se o líder, depois da sessão,**

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário *ad hoc*: Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger – PP; Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Josieli Martins – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 19.ª Sessão Ordinária; Ata n. 19/2024; Data: 10 de junho de 2024.

173

quiser sair e dar uma olhada, infelizmente, está escuro mesmo essas ruas. A pedido do povo aciona nós vereadores, e a gente tem que trazer para os responsáveis que façam essas melhorias. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” **O SENHOR ALOIR, VEREADOR**, com o uso da palavra, manifestou-se sobre os expedientes que deram entrada na pauta. Disse: “obrigado, senhor presidente. Obrigado, senhor presidente. Sobre a sessão passada, o vereador que pediu sobre a obra da praça que está sendo feita lá eu acho que trancaram a rua porque tinha uma poeira e estava estrovando e estava complicado por parte dos moradores. Conversando com o secretário, ele disse que foram lá para fazer a limpeza e no dia em que eles estavam lá a máquina que estava tentando limpar estava fazendo, mas pó do que deixando lá a terra, molhar não dava porque ficava pior então, essa limpeza não deu para fazer. A gente entende que como é uma obra grande vai ter pó e vai ter sujeira e não tem como não fazer. Eu estou lá embaixo em uma obra também e você ocupa a rua com caminhões com tijolos, com brita, então sujeira faz e o pessoal tem que entender um pouco e ter um pouco mais de calma e esperar que daqui alguns dias essa obra será concluída e fica tudo limpo e fica tudo certo. Sobre a ponte do assentamento nove de novembro que também foi pedido, então foi passado para mim que a licitação fica pela prefeitura de Vargem Bonita e Água Doce só vai dar um auxílio nesta obra desta ponte. Sobre o caminhão de dejetos que está parado e está sendo usado o terceirizado, o motorista deste caminhão fez uma cirurgia e no momento não está conseguindo trabalhar e, por isso, que este caminhão está parado por enquanto por falta de motorista, pois o operador que era secretário e o vereador Teti quis dar mais alguma explicação ele que está mais a par fica à vontade. Sobre a empresa da elétrica vereador, e já conversei na semana passada e tem que esperar a liberação do sistema Betha. Então, hoje foi me passado que foi liberado o sistema, então já foi chamado a empresa Multi Elétrica de Capinzal, e, a partir de amanhã, já começam os trabalhos dessas lâmpadas e destes serviços que ficaram de dois a três meses. Tem o número e as pessoas podem ligar dando os nomes e os lugares que estão faltando a iluminação e como eu já falei esses tempos que às vezes passam para mim e demora um ou dois dias para passar para o rapaz e às vezes a empresa está aí e não faz porque às vezes não está lá o pedido. Então, Liga para o responsável do urbanismo que tem o telefone disponível e faz e passa o nome dessas ruas para ele que fica mais fácil daí fica na fila e quando chegar na hora eles vão atender. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” **O SENHOR VANIR, VEREADOR**, com o uso da palavra, manifestou-se sobre os expedientes que deram entrada na pauta. Disse: “obrigado, senhor presidente. A questão do caminhão de dejetos, como eu fui citado eu vou falar e vou falar os 10 minutos também. Esse caminhão de dejetos foi assim: o motorista do caminhão fez cirurgia e faz mais de 60 dias já do tendão do braço. Eu ainda estava na secretaria, e nós tentamos de todos os jeitos para ver se conseguia um outro motorista para não deixar o caminhão parado e não houve sucesso nesse pedido. Para informar vocês vereadores, a gente está trabalhando muitos particulares também hoje eu já não sou mais o secretário ainda a gente pega empresa particular para fazer trabalho e a dificuldade é muito grande. A dificuldade não é só para a prefeitura para pegar motorista para trabalhar com esse tipo de caminhão, mas o Atílio voltou e hoje só estava dando uma ajudada no caminhão para a partir de amanhã já fazer os atendimentos pela prefeitura ainda porque é do conhecimento de todo mundo que houve um período muito longo de chuva o caminhão

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário *ad hoc*: Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger – PP; Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Josieli Martins – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 19.ª Sessão Ordinária; Ata n. 19/2024; Data: 10 de junho de 2024.

174

não entra na lavoura, então agora é o momento. Então essa seria a informação. Para ajudar um pouco também sobre a questão daquela ponte do tronco lá com Vargem Bonita, então fica por conta de Vargem Bonita a Prefeitura de Água Doce já deu Ok no seu recurso também que cabe a ela, mas a parte é legal de documentação quem faz é Vargem Bonita, então Vargem Bonita que está com a parte burocrática para resolver e, por isso, da demora Água Doce não tem culpa, a qual já definiu o recurso e cada um tem que fazer a parte dele referente a licitação. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” **A SENHORA JOSIELI, VEREADORA**, com o uso da palavra, manifestou-se sobre os expedientes que deram entrada na pauta. Disse: “obrigada, senhor presidente. Eu quero aqui fazer um pedido especial nesta Casa fazendo os cumprimentos ao último sábado no concurso da Rainha da Energia Eólica. Eu gostaria muito que esta Casa fizesse um ofício para as nove candidatas parabenizando elas pela coragem de enfrentar o que elas enfrentaram na passarela. Foi uma noite muito bonita da cultura para o município de Água Doce. Eu acho que foi muito importante e, é muito importante estar levando a cultura que está sendo um marco para nós aqui. Então, eu quero que todas elas recebam este ofício e também gostaria que o CDL também recebesse um ofício parabenizando. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” **O SENHOR ALEX, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, com o uso da palavra, disse: “eu agradeço à vereadora. Seus ofícios serão encaminhados e seus pedidos serem feitos.” **A SENHORA PAULA, VEREADORA**, com o uso da palavra, manifestou-se sobre os expedientes que deram entrada na pauta. **O SENHOR JORGE, VEREADOR**, com o uso da palavra, manifestou-se sobre os expedientes que deram entrada na pauta. Disse: “obrigado, senhor presidente. Esses dias atrás, eu me deparei com um alargamento de estrada ali na linha da Prata, um trabalho bem feito ali naquela curva feito por um proprietário particular. Fez a parte de tubulação, alargamento, limpeza, e ele me viu passando e me chamou para ir dar uma olhada no local e que ele já tinha falado sobre esse serviço e não esperou mais e usou de máquina particular e colaborou com o trabalho da prefeitura. Eu vejo que adiante aquela estrada, deveria ter dado a continuidade à limpeza. Como as valetas estão trancadas, ocorrendo chuvas novamente acabará destruindo a estrada. Ali, onde o produtor fez ficou no capricho. Seria interessante dar continuidade naquele trabalho com a limpeza para conservar a estrada. Era isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” **O SENHOR EVANDRO, VEREADOR**, com o uso da palavra, manifestou-se sobre os expedientes que deram entrada na pauta. Disse: “obrigado, senhor presidente. Dirijo-me ao nosso líder de governo, sempre prestativo, pois na semana passada eu levantei uma situação dos redutores de velocidade na secretaria de saúde, e fui informado agora à noite que tiraram o lado da subida. Deixaram uma fileirinha, mas já diminui bastante e é o início de uma avaliação do que pode ser melhorado aquela questão ali, então é importante que o setor faça essas reivindicações. Outra, meu líder, a última lombada na saída de Água Doce próximo à antiga Cooperfruta. Eu fui procurado por empresa de caminhões neste final de semana solicitando uma análise para baixar também um pouco aquela lombada, por que, segundo ele, aquilo é terrível para a questão dos caminhões. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” **O SENHOR ALEX, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, com o uso da palavra, disse: “eu agradeço e passamos para a ordem do dia.” **ORDEM DO DIA**: Resultado da ordem do dia da sessão ordinária realizada no **dia 10 de junho do ano de 2024** das matérias sobre a Mesa

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário *ad hoc*: Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger – PP; Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Josieli Martins – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 19.ª Sessão Ordinária; Ata n. 19/2024; Data: 10 de junho de 2024.

175

Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 *caput* e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: “Art. 37. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto aberto nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). II – quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto aberto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). III – quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário.” **VOTAÇÃO EM BLOCO**, tendo-se a coleta de pareceres, foram aprovados por unanimidade os seguintes projetos: **PROJETO DE LEI Nº 048/2024 – DE 29 DE MAIO DE 2024**, o qual tem por assunto: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;” e **PROJETO DE LEI Nº 049/2024 – DE 29 DE MAIO DE 2024**, o qual tem por assunto: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, ambos, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal. **PROJETO DE LEI Nº 050/2024 - DE 7 DE JUNHO DE 2024 RECEBIDO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, o qual tem por assunto: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; de Autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, tendo-se a coleta dos pareceres, foi aprovado por unanimidade. **INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 017/2024 de 03-06-2024**, de autoria do vereador senhor Laerte Nivaldo dos Santos, a qual tem por assunto: “PROPÕE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA RESPONSÁVEL ESTUDEM A VIABILIDADE DE PROCEDER COM REVITALIZAÇÃO DA GRUTA SITUADA NA SERRA DA LINHA COCHO D’ÁGUA, BEM COMO UMA LIMPEZA DO PÁTIO DA MESMA A QUAL ESTÁ SITUADA AS MÁRGENS DA SC 150, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA,” foi aprovada por unanimidade. **Para o PROJETO DE LEI Nº 051/2024 – DE 7 DE JUNHO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, foram baixadas as seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Comissão permanente de educação, saúde e assistência social. **Para o PROJETO DE LEI Nº 052/2024 - DE 7 DE JUNHO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO PARA SEREM LEILOADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;” e **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2024 – DE 7 DE JUNHO DE 2024**, o qual tem por assunto “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 123/2017 PARA CRIAR A ZONA DE EXPANSÃO URBANA DE INTERESSE TURÍSTICO – ZEUIT, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, foram baixadas as seguintes comissões para ambos: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Comissão permanente de obras, serviços públicos, atividades privadas, ciência, meio ambiente e agricultura. **Para o PROJETO DE LEI PARLAMENTAR N.º 003/2024 DE 07-06-2024**, o qual tem por assunto: “DISPÕEM SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário *ad hoc*: Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger – PP; Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Josieli Martins – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 19.ª Sessão Ordinária; Ata n. 19/2024; Data: 10 de junho de 2024.

176

VEREADORES DE ÁGUA DOCE, PARA O QUADRIÊNIO DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;” **PROJETO DE LEI PARLAMENTAR N.º 004/2024 DE 07-06-2024**, o qual tem por assunto: “DISPÕEM SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;” e **PROJETO DE LEI PARLAMENTAR N.º 005/2024 DE 07-06-2024**, o qual tem por assunto: “DISPÕEM SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, PARA O QUADRIÊNIO DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Autoria de todos os vereadores e vereadoras, foram baixadas nas seguintes comissões para todos: Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento. O programa da Rádio Tropical FM será esta semana de responsabilidade da vereadora Josieli.” Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus encerro a presente sessão ordinária, e convoco para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia 17 (dezesete) de junho de 2024, às 19h. (dezenove horas), salvo convocação extraordinária.” E, para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e, se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

ALEX MATHEUS PIAIA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

EVANDRO CARLOS ZANATTO

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

VANIR PUTTON

Segundo Secretário *ad hoc* da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

ATA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA 17-06-2024

Publicação Nº 6128069

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário *ad hoc*: Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger– PP; Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Josieli Martins – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 20.ª Sessão Ordinária; Ata n. 20/2024; Data: 17 de junho de 2024.

177

16ª LEGISLATURA
4.ª SESSÃO LEGISLATIVA
1.º PERÍODO LEGISLATIVO
20.ª SESSÃO ORDINÁRIA
ATA N. 20/2024
Em 17 de junho de 2024.

No dia 17 (dezesete) de junho do ano de 2024, (segunda-feira) às 19h., na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, realizou-se a vigésima sessão ordinária pela modalidade presencial, e participaram os nobres Edis: **Senhor Alex Matheus Piaia, vereador do MDB e presidente; Senhor Evandro Carlos Zanatto, vereador do PP e primeiro secretário; senhor Vanir Putton, vereador do PL e segundo secretário ad hoc; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, vereador do PP; Senhor Rudimar Bergossa, vereador do PP; Jorge Rone Haslinger, vereador PP; Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, vereadora do PL; Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, vereador do PL, e senhora Josieli Martins, vereadora do PL.** Em havendo quórum regimental, o **SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, em nome de Deus, declarou aberta a presente sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA ADITIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que “ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020” pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata. **O SENHOR EVANDRO, VEREADOR, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013.** Foi aprovada por unanimidade ata da sessão ordinária realizada no dia 10.06.2024. **PEQUENO EXPEDIENTE: O SENHOR ALEX VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, agradeceu ao Senhor Evandro Carlos Zanatto, Primeiro Secretário, e ao Senhor Vanir Putton, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos ao público presente e aos internautas, bem como ao corpo técnico presente formado pelo Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, CE-2, (23) ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 238; Assessor Legislativo Comissionado, Senhor Jorge Alberto Pelicoli, Matrícula n. 240; Contadora efetiva, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, a qual não estava presente, além do público no plenário durante esta sessão. **PROJETO DE LEI Nº 053/2024 - DE 14 DE JUNHO DE 2024 O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, disse:** “[...] Projeto de Lei n. 053/2024, que vem solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.068.186,50 (Um milhão e sessenta e oito mil e cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) para o Fundo Municipal de Saúde, que será para o pagamento da 1ª parcela do 13º salário e parte de folha de pagamento e convênios HUST – Hospital Universitário Santa Terezinha, Hospital Nossa Senhora da Paz e Associação de Pais e Amigos

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário *ad hoc*: Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger – PP; Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Josieli Martins – PL. 16.^a Legislatura, 4.^a Sessão Legislativa, 1.^o Período Legislativo, 20.^a Sessão Ordinária; Ata n. 20/2024; Data: 17 de junho de 2024.

178

de Surdos – APAS, dando assim continuidade às atividades do Fundo Municipal de Saúde.” **PROJETO DE LEI Nº 054/2024 - DE 14 DE JUNHO DE 2024 O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, disse:** “[...] Projeto de Lei n. 054/2024, que vem solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.068.186,50 (Um milhão e sessenta e oito mil e cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) para o Fundo Municipal de Saúde, tratando-se do percentual de 15% da área da saúde, dando assim continuidade às atividades do Fundo Municipal de Saúde.” **PROJETO DE LEI Nº 055/2024 - DE 14 DE JUNHO DE 2024 O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, disse:** “[...] Projeto de Lei n. 055/2024, que vem solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de valor de R\$ R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para a manutenção do Departamento de Transporte Escolar, em atendimento do limite constitucional de 25%.” **PROJETO DE LEI Nº 056/2024 - DE 14 DE JUNHO DE 2024 O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, disse:** “[...] Projeto de Lei n. 056/2024, que vem solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de valor de R\$ 82.250,00 (oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), para a manutenção da Secretaria de Infraestrutura Rural, em virtude do convênio com o município de Vargem Bonita, que visa à execução de ponte e cabeceiras no Assentamento 9 de Novembro, na divisa entre os municípios de Água Doce-SC e Vargem Bonita-SC, sendo que cada um dos municípios serão responsáveis por 50% da obra contratada, conforme processo licitatório no total de R\$ 164.500,00.” **PROJETO DE LEI Nº 057/2024 - DE 14 DE JUNHO DE 2024 RECEBIDO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, disse:** “[...] Projeto de Lei n. 057/2024 recebido em regime de urgência especial, que vem solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a manutenção do Departamento de Trânsito e Urbanismo com aplicação de recursos de Emenda Parlamentar do PL Daniela Reinehr.” **PROJETO DE LEI Nº 058/2024 - DE 14 DE JUNHO DE 2024 RECEBIDO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, disse:** “[...] Projeto de Lei n. 058/2024 recebido em regime de urgência especial, que vem solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a manutenção do Departamento de Trânsito e Urbanismo com aplicação de recursos de Emenda Parlamentar Federal Carmen Zanotto Partido: CIDADANIA - SC |Federação PSDB-CIDADANIA, na modalidade de Transferências Especiais para aplicação na Assistência Comunitária – pintura Centro Comunitário do Bairro São José. Os projetos de leis n. 057 e 058/2024 eu solicito a gentileza dos vereadores e vereadoras para que estes projetos de leis sejam votados em regime de urgência especial, considerando a necessidade de aplicação do recurso em tempo hábil, viabilizando a execução da obra de melhoramento da infraestrutura urbana ainda no exercício de 2024, em cumprimento aos prazos licitatórios. **GRANDE EXPEDIENTE:** Com fundamento na EMENDA N. 001/2021, DE 16-12-2021, pela qual: “ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” deu-se o início ao grande expediente. **O SENHOR EVANDRO, VEREADOR,** com o uso da palavra, manifestou-se sobre os expedientes que deram entrada na pauta. Disse: “obrigado, senhor

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário *ad hoc*: Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger – PP; Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Josieli Martins – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 20.ª Sessão Ordinária; Ata n. 20/2024; Data: 17 de junho de 2024.

179

presidente. Eu gostaria de me dirigir ao líder de governo, em virtude de ter recebido hoje uma solicitação através de uma fotografia, não pude por Tempo há de eu fazer o encaminhamento, mas acredito que solicitando ao Líder Com certeza teremos uma resposta. Eu recebi uma fotografia hoje no período de chuva em que pacientes do nosso Caps estavam do lado de fora esperando no tempo na chuva. A gente está solicitando o mais rápido possível uma marquise, ou uma cobertura para que as pessoas possam se abrigar no seu momento de atendimento. Sabemos que por esta casa passa muitos projetos de investimentos e manutenção do mesmo então entendo que não teria um grande Impacto financeiro fazer uma cobertura uma proteção para as pessoas que possam aguardar. Também eu gostaria de me reportar aos colegas vereadores e eu já falei isso em outras oportunidades, mas como são determinadas pessoas que falam o efeito não surge, o papel do vereador é lembrar. A gente está aprovando recursos de toda a esfera vindo para Água Doce de todos os partidos políticos, e a gente fica feliz, mas, ao mesmo tempo, me preocupa muito a questão que, semanalmente, olhamos no Diário Oficial da Prefeitura estamos contratando diretor disso, diretor daquele outro, assessor disso, assessor daquele outro. Entendo que só estamos contratando os caciques, índios não se contrata índio para trabalhar diretamente na base onde há necessidade realmente não é legal. Agrada-se uma ou duas pessoas com certeza tem muita gente vendo e não é bacana essa questão aí. As pessoas que têm influência com a gestão e dê um toque para verificar se realmente a toda essa necessidade de contratação praticamente semanal que está acontecendo no Diário Oficial do nosso município. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” **O SENHOR ALOIR, VEREADOR**, com o uso da palavra, manifestou-se sobre os expedientes que deram entrada na pauta. Disse: “obrigado, senhor presidente. Só trazer umas questões da semana passada aqui sobre a pergunta do vereador da lombada que vai para o lado de Santo Antônio. Eu falei com o secretário e ele me passou que já está agendado com a empresa para fazer outro serviços e ela vai baixar aquela lombada Como é o certo, a qual está fora de padrão e agora vai ter que desmanchar ela e fazer de novo dentro do padrão. A responsabilidade disso aí é com o de infra a prefeitura tem uma parceria com eles mas é o DEINFRA que tem que fazer este serviço lá e arrumar esta lombada. Sobre também ali na frente da secretaria que foram retiradas as tartarugas, a comissão entendeu que de lá para cá não teria necessidade porque já tem uma lombada ali perto mesmo e a subida e talvez não foi feito um estudo antes e entenderam que não precisava e foi retirado e diz que serão utilizadas em outros lugares as peças que foram retiradas de lá. Sobre a estrada que o vereador pediu a hora que as máquinas vierem eles vão dar uma passada nesta rua lá também. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” **O SENHOR RUDIMAR, VEREADOR**, com o uso da palavra, manifestou-se sobre os expedientes que deram entrada na pauta. Disse: vereador líder do governo, eu li a ata e os questionamentos que eu fiz a questão do caminhão de dejetos suínos, eu li ali que estava porque não estava trabalhando por falta de motorista e que o motorista estava de atestado que passou por uma cirurgia e o caminhão ficou parado. Por isso que eu digo, vereador Evandro: nós precisamos de um assessor para convocar temporariamente para esse caminhão não ficar parado, então nós precisamos de profissional que execute o trabalho, o caminhão novo e parado por falta de motorista e se esse operador fica 2, 4, 6 meses encostado o caminhão iria ficar parado todo esse tempo?

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário *ad hoc*: Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger – PP; Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Josieli Martins – PL. 16.^a Legislatura, 4.^a Sessão Legislativa, 1.^o Período Legislativo, 20.^a Sessão Ordinária; Ata n. 20/2024; Data: 17 de junho de 2024.

180

Essas são as questões que o pessoal está nos cobrando. A outra questão que eu também não vi em ata, e me desculpe se eu não tenho lido, a questão da ADE lá de Vista Alegre do serviço feito lá com o trabalho de limpeza e adequação na área somente naquela área eu não sei se o líder já tem a resposta e me desculpa se tem feito na outra sessão que daí eu posso até complementar a lida da data. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” **O SENHOR VANIR, VEREADOR**, com o uso da palavra, manifestou-se sobre os expedientes que deram entrada na pauta. Disse: “obrigado, senhor presidente. Muito bem então eu vou partir para o caminhão de dejetos, porque até o vereador não estava presente naquela sessão e eu me comprometi de falar sobre o caminhão de dejetos. Foi isso mesmo que aconteceu. Não foi por falta de procurar e se o vereador se informar até no particular já não temos mais condições de ter gente para trabalhar com esse tipo de caminhão aí de dejetos, os particulares estão tendo esta dificuldade e nós aqui na prefeitura não tem gente para trabalhar não foi porque não foi procurado para contratar mas não resistiu ninguém que quisesse fazer esse tipo de serviço e eu vou confessar para vocês que cada vez está pior. Não é só na prefeitura, no particular também eu tenho conversado com os particulares e a dificuldade é muito grande para manter motorista com caminhão de dejetos, então esta é que foi a dificuldade que teve, mas já está de volta e está trabalhando então está tudo ok. Das contratações e todo mundo sabe que a contratação ela é um pouco proibida de se fazer concurso público e depois processo seletivo e entrou bastante na área da educação, motoristas e em todas as áreas inclusive na agricultura entrou o motorista e, com certeza, o município quando está recebendo bastante recursos graças a Deus e graças a vocês vereadores também e seus representantes lá em cima precisa de gente para fazer a organização desses valores principalmente nesses últimos momentos porque este ano tem um período eleitoral. Eu acho, por isso, que estão sendo contratadas mais pessoas. Seria isso e eu acredito que o que eu tinha para responder sobre o caminhão de dejetos acredito que seria isso aí e não foi por falta de procurar e dentro das secretarias a gente tentou que o motorista fizesse esse mesmo serviço e não foi possível. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” **O SENHOR ALEX, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, com o uso da palavra, disse: “eu agradeço e passamos para a ordem do dia.” Primeiramente, eu quero pedir para o líder de governo que se dê atenção na Avenida tem uns três buracos tem na Avenida se tem possibilidade de ver para fechar, porque é bem no centro da cidade e eu não sei se é do departamento do município, eu acredito que até não seja porque é bem no centro da cidade bem na frente da Avenida na frente do posto do Regi. Por ser dentro do município, até fica feio para nós. Então, se puder passar este recado. Eu suspendo a sessão por alguns minutos, para a coleta da assinatura dos pareceres referentes aos projetos que serão votados em regime de urgência. Retornando à sessão, passo a palavra ao primeiro secretário Sr. Evandro Carlos Zanatto para fazer a Leitura dos Pareceres das Comissões quanto aos projetos que serão votados em regime de urgência.” **ORDEM DO DIA**: Resultado da ordem do dia da sessão ordinária realizada no **dia 17 de junho do ano de 2024** das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 *caput* e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: “Art. 37. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto aberto nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). II –

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário *ad hoc*: Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger – PP; Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Josieli Martins – PL. 16.^a Legislatura, 4.^a Sessão Legislativa, 1.^o Período Legislativo, 20.^a Sessão Ordinária; Ata n. 20/2024; Data: 17 de junho de 2024.

181

quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto aberto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). III – quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário.” **VOTAÇÃO EM BLOCO: PROJETO DE LEI Nº 051/2024 – DE 7 DE JUNHO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Aatoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, tendo-se a coleta de pareceres foram aprovados por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 052/2024 - DE 7 DE JUNHO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO PARA SEREM LEILOADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;” tendo-se a coleta de pareceres foram aprovados por unanimidade; e **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2024 – DE 7 DE JUNHO DE 2024**, o qual tem por assunto “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 123/2017 PARA CRIAR A ZONA DE EXPANSÃO URBANA DE INTERESSE TURÍSTICO – ZEUIT, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Aatoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, tendo-se a coleta de pareceres foram aprovados por unanimidade. **VOTAÇÃO EM BLOCO: PROJETO DE LEI Nº 057/2024 - DE 14 DE JUNHO DE 2024**, recebido em regime de urgência especial, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;” tendo-se a coleta de pareceres foram aprovados por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 058/2024 - DE 14 DE JUNHO DE 2024**, recebido em regime de urgência especial, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; de Aatoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, tendo-se a coleta de pareceres foram aprovados por unanimidade. **Para o PROJETO DE LEI Nº 053/2024 – DE 14 DE JUNHO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; **PROJETO DE LEI Nº 054/2024 – DE 14 DE JUNHO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES E FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;” e **PROJETO DE LEI Nº 055/2024 – DE 14 DE JUNHO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Aatoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, foram baixados nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Comissão permanente de educação, saúde e assistência social. Para o **PROJETO DE LEI Nº 056/2024 – DE 14 DE JUNHO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ANULAR PARCIAL E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Aatoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Comissão permanente de obras, serviços públicos, atividades privadas, ciência, meio ambiente e agricultura. O programa da Rádio Tropical FM

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário *ad hoc*: Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger – PP; Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Josieli Martins – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 20.ª Sessão Ordinária; Ata n. 20/2024; Data: 17 de junho de 2024.

182

será esta semana de responsabilidade da vereadora Paula.” Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus encerro a presente sessão ordinária, e convoco para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia 19 (dezenove) de junho de 2024, às 19h. (dezenove horas), salvo convocação extraordinária.” E, para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e, se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

ALEX MATHEUS PIAIA**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce****EVANDRO CARLOS ZANATTO****Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce****VANIR PUTTON****Segundo Secretário *ad hoc* da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce**

ATA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 19-06-2024

Publicação Nº 6128093

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário *ad hoc*: Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger – PP; Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Josieli Martins – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 2.ª Sessão Extraordinária; Ata n. 002/2024; Data: 19 de junho de 2024.

4

16ª LEGISLATURA
4.ª SESSÃO LEGISLATIVA
1.º PERÍODO LEGISLATIVO
2.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
ATA N. 002/2024
Em 19 de junho de 2024.

No dia 19 (dezenove) de junho do ano de 2024, (segunda-feira) às 19h., na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, realizou-se a segunda sessão extraordinária pela modalidade presencial, e participaram os nobres Edis: Senhor Alex Matheus Piaia, vereador do MDB e presidente; Senhor Evandro Carlos Zanatto, vereador do PP e primeiro secretário; senhor Vanir Putton, vereador do PL e segundo secretário *ad hoc*; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, vereador do PP; Senhor Rudimar Bergossa, vereador do PP; Jorge Rone Haslinger, vereador PP; Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, vereadora do PL; Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, vereador do PL, e senhora Josieli Martins, vereadora do PL. Em havendo quórum regimental, o SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, em nome de Deus, declarou aberta a presente sessão extraordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA ADITIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que “ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020” pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata. O SENHOR LAERTE, VEREADOR, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013. Foi aprovada por maioria absoluta ata da sessão ordinária realizada no dia 17.06.2024, com a abstenção do vereador Rudimar, o qual não estava presente por motivos de saúde devidamente comprovado. PEQUENO EXPEDIENTE: O SENHOR ALEX VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, agradeceu ao Senhor Evandro Carlos Zanatto, Primeiro Secretário, e ao Senhor Vanir Putton, Segundo Secretário *ad hoc*, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos ao público presente e aos internautas, bem como ao corpo técnico presente formado pelo Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, CE-2, (23) ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grandó, OAB/SC 31.404, Matrícula n 238; Assessor Legislativo Comissionado, Senhor Jorge Alberto Pelicioli, Matrícula n. 240; Contadora efetiva, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, a qual não estava presente, além do público no plenário durante esta sessão. O SENHOR ALEX VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: “informo ainda que houve a convocação da presente sessão extraordinária diante do Ofício 235 de 2024 da Chefe do Poder executivo Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, com fulcro no art. 28, I da Lei Orgânica, bem como houve a convocação por esta presidência para votação dos projetos de leis Parlamentares 003, 004 e 005 de 2024, estando disponíveis as comissões permanentes e vereadores e vereadoras o

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário *ad hoc*: Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger – PP; Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Josieli Martins – PL. 16.^a Legislatura, 4.^a Sessão Legislativa, 1.^o Período Legislativo, 2.^a Sessão Extraordinária; Ata n. 002/2024; Data: 19 de junho de 2024.

5

estudo de impacto financeiro dos referidos projetos, tanto da Câmara de Vereadores e Poder Executivo.” **PROJETO DE LEI Nº 059/2024 - DE 17 DE JUNHO DE 2024. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO**, com o uso da palavra, disse: “projeto de Lei n. 059/2024, que vem solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por meio de emenda parlamentar Impositiva da Deputada Estadual Ana Caroline Campagnolo Galvão do PL, para a construção de uma escada de acesso ao Centro de Educação de Adultos Dr. Alvino Raitz e NAES Núcleo Avançado de Ensino Supletivo -UD de Água Doce.” **PROJETO DE LEI Nº 060/2024 - DE 17 DE JUNHO DE 2024. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO**, com o uso da palavra, disse: “projeto de Lei n. 060/2024, que vem solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por meio de emenda parlamentar Impositiva do Deputado Estadual Ivan Naatz do PL para a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes para aquisição de Veículos (Van Escolar) para utilização na área de Educação do município de Água Doce.” **PROJETO DE LEI Nº 061/2024 - DE 17 DE JUNHO DE 2024. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO**, com o uso da palavra, disse: “projeto de Lei n. 061/2024, que vem solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por meio de emenda parlamentar Impositiva do Deputado Estadual Marcos Vieira do PSDB, para investimentos na estruturação da defesa civil do município de Água Doce.” **PROJETO DE LEI Nº 062/2024 - DE 17 DE JUNHO DE 2024. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO**, com o uso da palavra, disse: “projeto de Lei n. 062/2024, que vem solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 126.422,41 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta um centavos), por meio de emenda parlamentar Impositiva do Deputado Estadual Nilso Berlanda do PL, para apoio financeiro ao município de Água Doce na área da infraestrutura para realização de sinalização viária nas estradas municipais.” **PROJETO DE LEI Nº 063/2024 - DE 17 DE JUNHO DE 2024. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO**, com o uso da palavra, disse: “projeto de Lei n. 063/2024, que vem solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por meio de emenda parlamentar Impositiva do Deputado Estadual Mauricio Eskudlark do PL, para aquisição de equipamentos e maquinários da Secretaria de Infraestrutura.” **PROJETO DE LEI Nº 065/2024 - DE 17 DE JUNHO DE 2024. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO**, com o uso da palavra, disse: “projeto de Lei n. 065/2024, que vem solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), por meio de emenda parlamentar Impositiva do Deputado Estadual Neodi Saretta do PT, para custeio das atividades da Educação do Município de Água Doce.” **PROJETO DE LEI Nº 066/2024 - DE 17 DE JUNHO DE 2024. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO**, com o uso da palavra, disse: “projeto de Lei n. 066/2024, que vem solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por meio de emenda parlamentar Impositiva do Deputado Estadual Edilson Massocco do PL, como apoio financeiro para infraestrutura urbana e/ ou rural como também para mobilidade e equipamentos para atividades de lazer em praças e

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário *ad hoc*: Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger – PP; Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Josieli Martins – PL. 16.^a Legislatura, 4.^a Sessão Legislativa, 1.^o Período Legislativo, 2.^a Sessão Extraordinária; Ata n. 002/2024; Data: 19 de junho de 2024.

6

locais públicos.” **O SENHOR ALEX VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, com o uso da palavra, disse: “não havendo mais ninguém que queira se manifestar, encerro assim o pequeno expediente. Por se tratar de uma sessão extraordinária, nós não teremos o grande expediente, desse modo passamos para a Ordem do Dia. Eu suspendo a sessão por alguns minutos, para a coleta da assinatura dos pareceres referentes ao projeto que será votado em regime de urgência especial. Retornando à sessão, passo a palavra ao primeiro secretário senhor. Evandro Carlos Zanatto para fazer a Leitura dos pareceres das comissões quanto aos projetos que serão votados em regime de urgência especial. Eu agradeço ao vereador senhor Evandro pela leitura e passaremos agora para a ordem do dia.” **ORDEM DO DIA**: Resultado da ordem do dia da sessão extraordinária realizada no **dia 19 de junho do ano de 2024** das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 *caput* e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: “Art. 37. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto aberto nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). II – quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto aberto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). III – quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário.” **VOTAÇÃO EM BLOCO**, tendo-se a coleta de pareceres foram aprovados por unanimidade os pareceres e os referidos projetos de leis abaixo: **PROJETO DE LEI Nº 059/2024 - DE 14 DE JUNHO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; **PROJETO DE LEI Nº 060/2024 - DE 14 DE JUNHO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; **PROJETO DE LEI Nº 061/2024 - DE 14 DE JUNHO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; **PROJETO DE LEI Nº 062/2024 - DE 14 DE JUNHO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; **PROJETO DE LEI Nº 063/2024 - DE 14 DE JUNHO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; **PROJETO DE LEI Nº 065/2024 - DE 14 DE JUNHO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;” e **PROJETO DE LEI Nº 066/2024 - DE 14 DE JUNHO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; de Autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, ambos foram aprovados por unanimidade. **VOTAÇÃO EM BLOCO**: tendo-se a coleta de pareceres foram aprovados por unanimidade os pareceres e os referidos projetos de leis abaixo: **PROJETO DE LEI PARLAMENTAR N.º 003/2024 DE 07-06-2024**, o qual tem por assunto “DISPÕEM SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário *ad hoc*: Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger – PP; Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Josieli Martins – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 2.ª Sessão Extraordinária; Ata n. 002/2024; Data: 19 de junho de 2024.

7

VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE, PARA O QUADRIÊNIO DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;” **PROJETO DE LEI PARLAMENTAR N.º 004/2024 DE 07-06-2024**, o qual tem por assunto “DISPÕEM SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;” e **PROJETO DE LEI PARLAMENTAR N.º 005/2024 DE 07-06-2024**, o qual tem por assunto “DISPÕEM SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, PARA O QUADRIÊNIO DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria de todos os vereadores e vereadoras, ambos foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus encerro a presente sessão extraordinária, e convoco para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2024, às 19h. (dezenove horas), salvo convocação de nova sessão extraordinária.” E, para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e, se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

ALEX MATHEUS PIAIA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

EVANDRO CARLOS ZANATTO

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

VANIR PUTTON

Segundo Secretário *ad hoc* da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

Águas de Chapecó

PREFEITURA

PORTARIA Nº 249/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6130981

PORTARIA Nº 249/2024 De 27 de junho de 2024	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
11.020	DAIANA MARIA RODRIGUES COMEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	13/10/2022 a 12/10/2023	01/07/2024 a 30/07/2024 = 30 DIAS
11.247	LUCIANE MARIA LOCH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/03/2022 a 22/03/2023	02/06/2024 a 31/07/2024 = 30 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 27 de junho de 2024.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ARP 29/2024

Publicação Nº 6128946

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2024	
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICO
Objeto:	Contratação de empresa especializada em veículos leves e pesados para mão de obra de serviços mecânicos, e deslocamento para socorros. Mão de obra de serviços elétricos com deslocamento para socorro e fornecimento de peças.
Valor:	R\$ 716.155,14
Proj. Atividade	Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação Nº 88/2024 Pregão Eletronico RP Nº.88/2024.
Vigência	12 MESES.
LEONIR ANTONIO HENTGES:75656833968 Assinado de forma digital por LEONIR ANTONIO HENTGES:75656833968 Dados: 2024.06.26 12:57:26 -03'00'	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

ARP 30/2024

Publicação Nº 6129248

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2024	
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	MECÂNICA PORTO UNIÃO LTDA
Objeto:	Contratação de empresa especializada em veículos leves e pesados para mão de obra de serviços mecânicos, e deslocamento para socorros. Mão de obra de serviços elétricos com deslocamento para socorro e fornecimento de peças.
Valor:	R\$ 198.344,00
Proj. Atividade	Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação Nº 88/2024 Pregão Eletronico RP Nº.88/2024.
Vigência	12 MESES.
LEONIR ANTONIO HENTGES:75656833968	
Assinado de forma digital por LEONIR ANTONIO HENTGES:75656833968 Dados: 2024.06.26 12:58:01 -03'00'	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA FORMULAÇÃO DAS QUESTÕES

Publicação Nº 6129468



Estado de Santa Catarina
Município de Águas de Chapecó
Processo Seletivo 002/2024



ATO 08: Julgamento dos Recursos Contra Formulação das Questões e Discordância com Gabarito da Prova Objetiva

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados o Julgamento Dos Recursos contra a formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo n.º 002/2024, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO NESTE ATO.

ÁGUAS DE CHAPECÓ - S/C, 25 DE JUNHO DE 2024.

NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - PSS 002/2024

Publicação Nº 6129485



PREFEITURA DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: JILZ CONCURSOS

JILZ
CONCURSOS
PROFISSIONAL LTDA

ATO 10: NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O Prefeito Municipal de ÁGUAS DE CHAPECÓ, **LEONIR ANTÔNIO HENTGES**, torna público para conhecimento dos interessados a Nota da Prova Objetiva, Prova de Títulos, e a Classificação Provisória do Processo Seletivo 002/2024, conforme ANEXO I.

1. Fica estabelecido para o ingresso de recursos contra resultados da prova objetiva, prova de títulos, e classificação provisória o dia **27/06/24 até 28/06/2024**. O acesso para efetuar o recurso individual deverá ser feito pelo site <https://jlz.selecao.net.br/>, no link área do candidato realizando seu login, clicando no item recurso e preenchendo as razões recursais.
2. A pontuação segue os critérios definidos pelos itens 6.6 e 6.7. do Edital 002/2024.

Águas de Chapecó - SC, 26 de junho de 2024.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal De Águas De Chapecó



PREFEITURA DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: JLZ CONCURSOS



ANEXO I CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

AUXILIAR DE DENTISTA - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - ÁGUAS DE CHAPECÓ									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSICÃO O L VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000016	CAUÉ VINICIUS DEBONA	1,00	0,00	0,90	3,50	5,40	1º	-	-



PREFEITURA DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
 PROCESSO SELETIVO - 002/2024
 ORGANIZAÇÃO: JILZ CONCURSOS



INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO O L. VAGA	RESULTADO MODALIDADE
0000002	DAIANE PEREIRA DIANA DOS SANTOS	0,75	0,25	0,60	4,00	5,60	1º	-
0000012	FERNANDA ALGAYER KURTZ	0,50	0,75	0,30	3,50	5,05	2º	-
0000014	RAFAELA APARECIDA MARCON MARANGONI	0,50	0,75	0,60	3,00	4,85	3º	-
0000005	MARINEZ DOS SANTOS	0,25	0,50	0,60	2,50	3,85	4º	-
0000030	LETICIA FATIO PEGORARO	-	-	-	-	-	5º	-



PREFEITURA DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
 PROCESSO SELETIVO - 002/2024
 ORGANIZAÇÃO: J.L.Z. CONCURSOS



AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ÁGUAS DE CHAPECÓ									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO O L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000001	EDUARDA ZAVISTANOVICZ	1,00	1,25	0,90	4,50	7,65	1º	-	-
0000035	CLARICE ALMEIDA DA SILVA	1,00	0,75	1,20	3,50	6,45	2º	-	-
0000026	KARIN FIEDLER HOFF	0,75	0,75	0,90	4,00	6,40	3º	-	-
0000003	MARIA SALETTE MONEGO	1,00	0,50	1,20	3,50	6,20	4º	-	-
0000025	MARLI APARECIDA VEDO	0,75	0,75	1,20	3,50	6,20	5º	-	-
0000024	BEATRIZ DE MOURA ALMEIDA	0,50	0,75	1,20	2,50	4,95	6º	-	-
0000039	OTACIR DA SILVA	0,75	0,50	0,90	2,50	4,65	7º	-	-
0000028	ELENISSE FATIO	0,75	0,50	0,90	2,50	4,65	8º	-	-
0000031	NERCI KERCKOFF FOLLMANN	0,75	1,00	0,90	2,00	4,65	9º	-	-
0000015	JANETE FORTES	0,50	0,50	0,60	3,00	4,60	10º	-	-
0000041	MARINES BOITA BACKES	0,75	1,00	1,20	1,50	4,45	11º	-	-
0000020	ANTONIO VOLMAR ALVES DA SILVA	1,00	0,50	0,90	2,00	4,40	12º	-	-
0000004	MARCIA GONCALVES DA SILVA	0,75	0,50	0,90	2,00	4,15	13º	-	-
0000006	PAULO SERGIO SCHEFER	0,75	0,50	0,60	1,00	2,85	14º	-	-
0000029	LEOMAR PEDRO FOLLMANN	0,50	0,50	0,60	1,00	2,60	15º	-	-
0000019	IVANETE DA SILVA	0,25	0,00	0,30	1,00	1,55	16º	-	-
0000017	ANTONIO LINHARES	0,00	0,00	0,30	0,50	0,80	17º	-	-
0000040	TANIA MARGARETI HENZ BRISOLA	-	-	-	-	-	18º	-	-
0000032	VICTOR GABRIEL DAI PRAI	-	-	-	-	-	19º	-	-



PREFEITURA DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: JLZ CONCURSOS



FONOAUDIÓLOGO - ÁGUAS DE CHAPECÓ									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO O L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000021	NÁDIA MOURA DE OLIVEIRA	0,75	0,25	1,20	5,50	7,70	1º	-	-



PREFEITURA DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: JLZ CONCURSOS



MONITOR DE DANÇA - ÁGUAS DE CHAPECÓ									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO O L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000038	PATRICIO GIONGO	0,75	0,50	0,60	5,00	6,85	1º	-	-



PREFEITURA DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
 PROCESSO SELETIVO - 002/2024
 ORGANIZAÇÃO: JILZ CONCURSOS



OPERADOR DE MÁQUINAS - ÁGUAS DE CHAPECÓ

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	CE	PP	NOTA FINAL	POSICÃO O L. VAGA	RESULTADO MODALIDADE
0000009	LUAN VITOR FOLLMANN	1,00	0,75	0,90	5,50	9,75	9,27	1º	-
0000022	VILMAR DE OLIVEIRA	1,00	1,00	1,20	6,00	8,00	8,36	2º	-
0000010	ALEXANDRO FISTAROL	0,75	0,50	1,50	6,00	7,75	8,05	3º	-
0000033	NELSON RIVA	-	-	-	-	0,00	0,00	4º	-
0000018	RODRIGO DE MOURA	-	-	-	-	0,00	0,00	5º	-

Águas Frias

PREFEITURA

ATA JULGAMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA POR LIMITE Nº 30/2024

Publicação Nº 6127931

ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº74/2024
DISPENSA POR LIMITE Nº 30/2024.

Às 08:00 horas do dia 26 de junho de 2024, reuniu-se a Agente de Contratação Sra. CRISTIANE ROTTAVA BUSATTO, juntamente com a Comissão de contratação formada pelos integrantes: KATIA REGINA TESSARO CASSOL e ANA PAULA TEIXEIRA NOMEADOS PELO DECRETO Nº120/2023, no(a) Prefeitura de Águas Frias, para análise e julgamento dos orçamentos e propostas adicionais referentes ao Processo Licitatório nº 74/2024 na modalidade Dispensa por Limite nº 30/2024, Tipo Menor preço - Global, para Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Fachadas Envidraçadas e Janelas da Prefeitura de Águas Frias/SC.

Dando início ao julgamento dos orçamentos e da proposta adicional a Agente de Contratação e comissão de Contratação analisaram as propostas de preços, apresentadas pelas empresas prévios ao Aviso de Contratação Direta e também as propostas adicionais apresentadas. As propostas de preços foram analisadas e devidamente rubricadas pela Agente de contratação e Comissão de Contratação.

Valor Global apresentado pelas empresa interessadas:

Fornecedor	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
Lisiane Nalin	44.963.271/0001-18	R\$ 2.000,00(dois mil reais)	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Dedetizadora Cunha Porã	20.439.604/0001-46	R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)	R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Volmar Artigas do Amaral	38.201.016/0001-35	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Analisando as propostas apresentadas pelas empresas interessadas constatou-se que a proposta de Menor Preço –Global foi apresentado pela empresa Lisiane Nalin.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados via e-mail licitacoes@aguasfrias.sc.gov.br ou entregues presencialmente na sala de licitações do Município de Águas Frias sito a Rua Sete de Setembro nº512, centro de Águas Frias –SC. Data Limite para envio dos documentos de habilitação até as 17:00 do dia 28/06/2024.

Águas Frias –SC,26 de junho de 2024

Agente de Contratação e Comissão de Contratação

CRISTIANE ROTTAVA BUSATTO
Agente de Contratação

KATIA REGINA TESSARO CASSOL

ANA PAULA TEIXEIRA

ERRATA DO EDITAL PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2024

Publicação Nº 6123098

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DA4D197CABA1D92489EF1E7EEA8BBDF9188E8B3



Estado de Santa Catarina
Município de Águas Frias

**ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº77/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2024**

Ref.: ERRATA 01 – Retificação do Edital - **DATA LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA E DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

O **MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS** com sede na Rua Sete de Setembro, 512, Águas Frias-SC – CEP 89.843-000, através do Prefeito Sr. LUIZ JOSÉ DAGA, comunica aos interessados a seguinte retificação no edital do processo licitatório supra identificado :

Onde lê-se:

VIII - Data/horário limite para cadastro da PROPOSTA:

- a) 08 de julho de 2024
- b) 08:15 (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário da sessão pública:

- a) 08 de julho de 2024
- b) 08:30(horário de Brasília/DF)

Leia-se:

VIII - Data/horário **limite para cadastro da PROPOSTA:**

- a) **12 de julho de 2024**
- b) 08:15 (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário da **sessão pública:**

- a) **12 de julho de 2024**
- b) 08:30(horário de Brasília/DF)

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Águas Frias- (SC), 25 de junho de 2024

LUIZ JOSE
DAGA:625899
11904

Assinado de forma
digital por LUIZ JOSE
DAGA:62589911904
Dados: 2024.06.25
10:53:31 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro – CEP: 89843-000– Águas Frias / SC - CNPJ: 95.990.180/0001-02

Fone: (49) 3332-0019 - prefeitura@aguasfrias.sc.gov.br - www.aguasfrias.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

Publicação Nº 6127441



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS				
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
Ata Nº:	16/2024			
Detentora da Ata:	LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA			
Objeto	Aquisição de parques infantis, itens e insumos para paisagismo, pneus e ração animal.			
Processo Nº	60/2024			
Modalidade	Pregão Nº 15/2024			
Vigência da Ata	Início: 21 de junho de 2024 Fim: 21 de junho de 2025			
PREÇOS REGISTRADOS				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	41	PNEU 195/75R16	un	347,90
1	42	PNEU 215/50R17	un	315,90
ÁGUAS FRIAS – SC, 20 de junho de 2024.				
		LUIZ JOSE	Assinado de forma digital por LUIZ JOSE	
		DAGA:625	DAGA:62589911904	
		89911904	Dados: 2024.06.26 08:51:45 -03'00'	
LUIZ JOSÉ DAGA				
Prefeito				

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

Publicação Nº 6127493



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS				
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
Ata Nº:	17/2024			
Detentora da Ata:	GESUL COMERCIAL EIRELI			
Objeto	Aquisição de parques infantis, itens e insumos para paisagismo, pneus e ração animal.			
Processo Nº	60/2024			
Modalidade	Pregão Nº 15/2024			
Vigência da Ata	Início: 21 de junho de 2024 Fim: 21 de junho de 2025			
PREÇOS REGISTRADOS				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	10	Mesinha infantil em formato de personagem infantil	un	600,00
1	29	Piscina de Bolinhas com 1000 Bolinhas Multicoloridas	un	1.280,00
1	31	PLAYGROUND TIPO CASINHA DE DOIS ANDARES COM ESCORREGADOR	un	11.860,00
ÁGUAS FRIAS – SC, 20 de junho de 2024.				
LUIZ JOSE		Assinado de forma digital por LUIZ JOSE		
DAGA:6258		DAGA:62589911904		
9911904		Dados: 2024.06.26 09:05:59 -03'00'		
LUIZ JOSÉ DAGA				
Prefeito				

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

Publicação Nº 6127509



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS				
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
Ata Nº:	18/2024			
Detentora da Ata:	JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA			
Objeto	Aquisição de parques infantis, itens e insumos para paisagismo, pneus e ração animal.			
Processo Nº	60/2024			
Modalidade	Pregão Nº 15/2024			
Vigência da Ata	Início: 21 de junho de 2024 Fim: 21 de junho de 2025			
PREÇOS REGISTRADOS				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	Adubo de aviário tipo moído.	un	30,33
1	2	Adubo Fertilizante mineral misto para flores	un	22,00
1	38	Terra Adubada para Jardim Saco de 40KG.	un	30,00
1	39	Ureia 50 KG 46%	un	170,00
ÁGUAS FRIAS – SC, 20 de junho de 2024.				
		LUIZ JOSE	Assinado de forma digital por LUIZ JOSE	
		DAGA:625	DAGA:62589911904	
		89911904	Dados: 2024.06.26 09:06:30 -03'00'	
LUIZ JOSÉ DAGA				
Prefeito				

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

Publicação Nº 6127513



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS				
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
Ata Nº:	19/2024			
Detentora da Ata:	ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA			
Objeto	Aquisição de parques infantis, itens e insumos para paisagismo, pneus e ração animal.			
Processo Nº	60/2024			
Modalidade	Pregão Nº 15/2024			
Vigência da Ata	Início: 21 de junho de 2024 Fim: 21 de junho de 2025			
PREÇOS REGISTRADOS				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	3	Amarelinha de vinil	un	232,00
1	4	Cama elástica Grande colorida	un	2.300,00
1	5	Escorregador fabricado em polietileno	un	990,00
1	6	Gangorra Temática	un	170,00
1	7	Gira Gira com 3 lugares	un	1.440,00
ÁGUAS FRIAS – SC, 20 de junho de 2024.				
		LUIZ JOSE	Assinado de forma digital por LUIZ JOSE	
		DAGA:6258	DAGA:62589911904	
		9911904	Dados: 2024.06.26 09:06:46 -03'00'	
LUIZ JOSÉ DAGA				
Prefeito				

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

Publicação Nº 6127516



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS				
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
Ata Nº:	20/2024			
Detentora da Ata:	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME			
Objeto	Aquisição de parques infantis, itens e insumos para paisagismo, pneus e ração animal.			
Processo Nº	60/2024			
Modalidade	Pregão Nº 15/2024			
Vigência da Ata	Início: 21 de junho de 2024 Fim: 21 de junho de 2025			
PREÇOS REGISTRADOS				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	40	PNEU 225/75R16	un	649,98
ÁGUAS FRIAS – SC, 20 de junho de 2024.				
LUIZ JOSE Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:625 DAGA:62589911904 89911904 Dados: 2024.06.26 09:07:04 -03'00'				
LUIZ JOSÉ DAGA				
Prefeito				

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

Publicação Nº 6127603



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS				
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
Ata Nº:	21/2024			
Detentora da Ata:	ELOSUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI.			
Objeto	Aquisição de parques infantis, itens e insumos para paisagismo, pneus e ração animal.			
Processo Nº	60/2024			
Modalidade	Pregão Nº 15/2024			
Vigência da Ata	Início: 21 de junho de 2024 Fim: 21 de junho de 2025			
PREÇOS REGISTRADOS				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	28	Parque Infantil de 2 torres	un	24.500,00
1	30	PLAYGROUND INFANTIL	un	10.970,00
ÁGUAS FRIAS – SC, 20 de junho de 2024.				
		LUIZ JOSE DAGA:62589 911904	Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904 Dados: 2024.06.26 09:07:31 -03'00'	
LUIZ JOSÉ DAGA				
Prefeito				

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

Publicação Nº 6127605



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS				
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
Ata Nº:	22/2024			
Detentora da Ata:	PROCOPIO & DAL SASSO LTDA			
Objeto	Aquisição de parques infantis, itens e insumos para paisagismo, pneus e ração animal.			
Processo Nº	60/2024			
Modalidade	Pregão Nº 15/2024			
Vigência da Ata	Início: 21 de junho de 2024 Fim: 21 de junho de 2025			
PREÇOS REGISTRADOS				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	11	Muda de Antúrio	un	27,30
1	12	Muda de buxinho	un	26,60
1	20	Muda Dracena Arborea	un	68,91
1	21	Muda kalanchoe dobrado	un	9,24
1	22	Muda moreira branca	un	10,64
1	24	Muda de Palmeira	un	37,12
1	25	Muda de Samambaia	un	43,97
1	26	Muda de Zamiculca	un	37,78
ÁGUAS FRIAS – SC, 20 de junho de 2024.				
LUIZ JOSE		Assinado de forma digital por LUIZ JOSE		
DAGA:62589		DAGA:62589911904		
911904		Dados: 2024.06.26 09:07:50 -03'00'		
LUIZ JOSÉ DAGA				
Prefeito				

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

Publicação Nº 6127607



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS				
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
Ata Nº:	23/2024			
Detentora da Ata:	SEF COMEX LTDA			
Objeto	Aquisição de parques infantis, itens e insumos para paisagismo, pneus e ração animal.			
Processo Nº	60/2024			
Modalidade	Pregão Nº 15/2024			
Vigência da Ata	Início: 21 de junho de 2024 Fim: 21 de junho de 2025			
PREÇOS REGISTRADOS				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	8	GRAMA ESMERALDA	m ²	12,24
ÁGUAS FRIAS – SC, 20 de junho de 2024.				
		LUIZ JOSE	Assinado de forma digital por LUIZ JOSE	
		DAGA:6258	DAGA:62589911904	
		9911904	Dados: 2024.06.26	
			09:08:18 -03'00'	
LUIZ JOSÉ DAGA				
Prefeito				

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

Publicação Nº 6127609



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS				
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
Ata Nº:	24/2024			
Detentora da Ata:	LACTUS AGRO LTDA			
Objeto	Aquisição de parques infantis, itens e insumos para paisagismo, pneus e ração animal.			
Processo Nº	60/2024			
Modalidade	Pregão Nº 15/2024			
Vigência da Ata	Início: 21 de junho de 2024 Fim: 21 de junho de 2025			
PREÇOS REGISTRADOS				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	9	Limitador de Grama com borda em plástico	rl	140,00
1	13	Muda de Cica	un	56,50
1	14	Muda de Crisântemo	un	25,99
1	15	Muda Agapanto	un	7,99
1	16	Muda de Hortência	un	3,99
1	17	Muda de Laranja Bahia	un	14,99
1	18	Muda de limão taiti	un	14,99
1	19	Muda de Tangerina	un	14,99
1	32	Ração para bovinos peletizado 25KG	un	58,42
1	33	Ração para Codorna. Pacotes de 5 kg	un	24,01
1	34	Ração para Coelhos.	un	40,23
1	35	Ração para Frango	un	65,38
1	36	Ração para Ovinos.	un	78,43
1	37	Suplemento Mineral para Ovinos.	un	132,85
ÁGUAS FRIAS – SC, 20 de junho de 2024.				
		LUIZ JOSE DAGA:6258 9911904	Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904 Dados: 2024.06.26 09:08:41 -03'00'	
LUIZ JOSÉ DAGA				
Prefeito				

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

Publicação Nº 6128242



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS				
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
Ata Nº:	25/2024			
Detentora da Ata:	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL			
Objeto	Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pelo município de Águas Frias – SC			
Processo Nº	38/2024			
Modalidade	Pregão Nº 11/2024			
Vigência da Ata	Início: 26 de junho de 2024 Fim: 26 de junho de 2025			
PREÇOS REGISTRADOS				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	Futebol de Campo Masculino e Feminino	jg	454,00
1	2	Futebol de Campo Categorias de Base	jg	290,00
1	3	Futsal adulto feminino e masculino	jg	217,00
1	4	Futebol de Salão Categoria de Base	jg	190,00
1	5	Futebol Suiço Adulto	jg	200,00
1	6	Arbitragem de bocha masculino e feminino	jg	178,00
1	7	VOLEIBOL MISTO	jg	228,00
ÁGUAS FRIAS – SC, 25 de junho de 2024.				
		LUIZ JOSE	Assinado de forma digital por LUIZ JOSE	
		DAGA:625	DAGA:62589911904	
		89911904	Dados: 2024.06.25 10:45:17 -03'00'	
LUIZ JOSÉ DAGA				
Prefeito				

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

Publicação Nº 6128846

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS					
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Terceiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº43/2023					
Ata Nº:	43/2023				
Detentora da Ata:	IVAIR JOSE SANTIN 63695642904				
Objeto	Contratação de serviços de lavação, consertos e montagem de pneus de veículos e equipamento.				
Processo Nº	70/2023				
Modalidade	Pregão Nº 26/2023				
Vigência da Ata	Início: 27/06/2024 Fim: 31/12/2024				
PREÇOS REGISTRADOS					
Lote Nº	Item Nº	Produto	Valor em Reais	Qnt	Aditivado
1	11	Desmontagem e montagem de pneus de ônibus e caminhão	56,25	50	
Águas Frias – SC, 26 de junho de 2024					
LUIZ JOSE DAGA:6258 9911904					
Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904 Dados: 2024.06.26 15:46:08 -03'00'					
LUIZ JOSÉ DAGA Prefeito					

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2024

Publicação Nº 6127660

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5C42748480AC06B85AA9CFC30354C5AB8510B73

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	--

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.....: 92/2024
Contratante.....: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada.....: TURMA DA ALEGRIA LOCACOES LTDA
Objeto.....: Contratação para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos para o Evento do dia da Família do CRAS.
Valor.....: R\$ 1.400,00(mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início :01/07/2024 Término: 31/12/24
Licitação.....: Dispensa por Limite Nº: 29/2024
Processo.....: 73/2024

Código de Registro da Informação (TCE/SC):
B5C42748480AC06B85AA9CFC30354C5AB8510B73

Águas Frias – SC, 24 de junho de 2024

LUIZ JOSE
DAGA:62589
911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE
DAGA:62589911904
Dados: 2024.06.26
09:58:08 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024

Publicação Nº 6129383



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.....: 93/2024
Contratante.....: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada.....: DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Objeto.....: Locação de concentrador de oxigênio e instalação, desinstalação e conserto de cadeira odontológica.
Valor.....: R\$ 9.280,15(nove mil duzentos e oitenta reais e quinze centavos)
Vigência.....: Início :27/06/2024 Término: 31/12/24
Licitação.....: Dispensa por Limite Nº: 31/2024
Processo.....: 78/2024

Código de Registro da Informação (TCE/SC):
565A5809043549FEDBE7A67233440D6F4D683473
Águas Frias – SC, 26 de junho de 2024

LUIZ JOSE Assinado de forma
digital por LUIZ JOSE
DAGA:625 DAGA:62589911904
89911904 Dados: 2024.06.26
17:05:42 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº94/2024

Publicação Nº 6129387

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	--

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.....: 94/2024
Contratante.....: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada.....: 54747619 THIAGO MEZZOMO
Objeto.....: Locação de concentrador de oxigênio e instalação, desinstalação e conserto de cadeira odontológica.
Valor.....: R\$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais)
Vigência.....: Início :27/06/2024 Término: 31/12/24
Licitação.....: Dispensa por Limite Nº: 31/2024
Processo.....: 78/2024

Código de Registro da Informação (TCE/SC):
4F495BCB4C8C71D5E57653A490D69268DC24BEF4

Águas Frias – SC, 26 de junho de 2024

LUIZ JOSE
DAGA:625899119
04

Assinado de forma digital por
LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2024.06.26 17:06:39
-03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

Águas Mornas

PREFEITURA

DECRETO Nº 087/2024 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88

Publicação Nº 6127843

DECRETO Nº 087/2024

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 1.057/2023 de 21/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.2010	Manutenção do Ensino Fundamental	28.111,85
ANULA		
3.3.90.00/0.2.569.7000.000	Outras Despesas Correntes	28.111,85
SUPLEMENTA		
4.4.90.00/0.2.569.7000.000	Investimento	28.111,85

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 26 de junho de 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e seis dias no mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 088/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 6127848

DECRETO Nº 088/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei nº 1.048/2023 de 14/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R\$ 29.111,85 (vinte e nove mil, cento e onze reais e oitenta e cinco centavos), por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.169.7000.000 a seguinte dotação:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.2010	Manutenção do Ensino Fundamental	29.111,85
4.4.90.00/0.1.169.7000.000	Outras Despesas Correntes	29.111,85

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 26 de junho 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e seis dias no mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 131/2023

Publicação Nº 6130974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CBE045150E8F3AAD7FBAE6C644CD602441F8B24

Publicação Resumida 1º Termo Aditivo ao contrato nº 131/2023. Contratado: Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 30/08/2024. Processo de licitação: 87/2023.

Águas Mornas, 27 de junho de 2024.

Omero Prim – Prefeito Municipal.

Código de registro TCE: 9CBE045150E8F3AAD7FBAE6C644CD602441F8B24.

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 137/2023

Publicação Nº 6130993

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB14CB4C733524B956C3A253A6BE42766E9C1870

Publicação Resumida 1º Termo Aditivo ao contrato nº 137/2023. Contratado: NCL Pavimentação Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 30/08/2024.

Águas Mornas, 27 de junho de 2024.

Omero Prim – Prefeito Municipal.

Código de registro TCE: EB14CB4C733524B956C3A253A6BE42766E9C1870.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2024

Publicação Nº 6128369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AF2D3D591D0FF6F7A04123ED2BF93FBD9F09CD6



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2024 INTERESSADO: Município de Águas Mornas.

Aos vinte e seis dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Águas Mornas, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Omero Prim e a empresa Azul Argamassas e Concretos Ltda, sita à Rodovia BR 282, km 54, Bairro Rio Antinhas, no município de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ nº 05.075.580/0007-95, neste ato, representada por seu representante legal, Sr. Marcos Roberto Rohde de Souza, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal 169/2023, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o constante no edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo epigrafado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Concreto Usinado Convencional, FCK 25 MPA, sem uso de bomba.	800	m³	R\$ 630,00	R\$ 504.000,00

CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I E DA PROPOSTA.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo da validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, mais 12 (doze) meses desde que comprovado ser vantajoso para Administração. Em caso de prorrogação os quantitativos inicialmente registrados serão renovados, na sua totalidade, nos termos do Decreto Municipal nº 169, de 2023.

Aplicam-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, todas as disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 169, de 2023, especialmente relativas as alterações, cancelamentos, prazos de validade, remanejamentos, entre outras.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes em duas vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Município de Águas Mornas

Azul Argamassas e Concretos Ltda

1860 – Junho – 2010: 150 Anos de Fundação da Colônia Alemã Teresópolis

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 6128317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AF2D3D591D0FF6F7A04123ED2BF93FBD9F09CD6

**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Águas Mornas**

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br

**PERFIL MUNICIPAL****Data de Emancipação:**

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros**Latitude:** 27°41'59"S**Longitude:** 48°49'02"O**População:** 4.410 hab.

IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:Rodovias BR 282 e
SC 431**Região:**

Grande Florianópolis

Base EconômicaAgricultura, Avicultura
e Turismo**Turismo:**Colônias Alemãs
Águas Termais**Gentílico:**

Aguasmornense

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2024****Modalidade:** Pregão Presencial – Registro de Preço**Tipo:** Menor Preço por Item.**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de Concreto Usinado Convencional, FCK 25 MPA, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

LICITANTE VENCEDOR	Valor Total da Proposta
AZUL ARGAMASSAS E CONCRETOS LTDA	R\$ 504.000,00

HOMOLOGO o processo licitatório nº 64/2024 por entender que transcorreu em obediência a lei. ADJUDICO desta forma o objeto ao licitante vencedor deste certame.

Águas Mornas, 26 de junho de 2024.

Assinado de forma digital por
OMERO PRIM:89819225949
Dados: 2024.06.26 13:24:52
-03'00'

Omero Prim
PREFEITO MUNICIPAL

1860 – Junho – 2010: 150 Anos de Fundação da Colônia Alemã Teresópolis

Alfredo Wagner

PREFEITURA

PORTARIA Nº 504/2024

Publicação Nº 6127386

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 504/2024

ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA DAMIANE LUIZA KREUSCH SANTOS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e tendo em vista o chamamento de todos os aprovados no Processo Seletivo Municipal nº 01/2023 e Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, DAMIANE LUIZA KREUSCH SANTOS, para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Básica Passo da Limeira, no período de 20/06/2024 à 12/07/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 20/06/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

26 de junho de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE

Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 505/2024

Publicação Nº 6127425

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 505/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA CLEUSA TELLES

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capítulo IV, Seção II, Artigo 98, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora CLEUSA TELLES, conforme atestado médico apresentado, no período de 21/06/2024 à 05/07/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 21/06/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

26 de junho de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE

Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 506/2024

Publicação Nº 6127514

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 506/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JOSIANE HELENA CABRAL DA SILVA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capítulo IV, Seção II, Artigo 98, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora JOSIANE HELENA CABRAL DA SILVA, conforme atestado médico apresentado, no período de 20/06/2024 à 04/07/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 20/06/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

26 de junho de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 507/2024

Publicação Nº 6127521

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 507/2024
PRORROGA A PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 403 DE 15 DE MAIO DE 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Prorrogar a Portaria Depto. Educação nº 403/2024, que concedeu de acordo com o Capítulo IV, Seção II, Artigo 98 da Lei Complementar nº 05/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, Licença para Tratamento de Saúde, à servidora SONIA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme declaração do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) apresentada, no período de 24/06/2024 à 23/07/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 24/06/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

26 de junho de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 508/2024

Publicação Nº 6127525

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 508/2024
PRORROGA A PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 404 DE 15 DE MAIO DE 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Prorrogar a Portaria Depto. Educação nº 404/2024, que admitiu DIANA BRANGER, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista Licença para Tratamento de Saúde da servidora Sonia dos Santos, com lotação no Centro Municipal de Educação Infantil Angela Amim, no período de 22/06/2024 à 23/07/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 22/06/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

26 de junho de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 509/2024

Publicação Nº 6127535

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 509/2024
ALTERA A PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 451 DE 12 DE JUNHO DE 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Alterar a Portaria Depto. Educação nº 451 de 12 de junho de 2024, que admitiu a servidora IZABELA PEIXER, passando a exercer o cargo de Professora de Educação Física, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Escola Básica Passo da Limeira, na vaga do Professor titular Victor Hugo Amboni, no período de 24/06/2024 à 13/12/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 24/06/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

26 de junho de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 510/2024

Publicação Nº 6127545

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 510/2024
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA SARAMAYA LUCIANA DA SILVA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, SARAMAYA LUCIANA DA SILVA, para exercer o cargo de Segunda Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Lomba Alta, tendo em vista Licença para Tratamento de Saúde da servidora Cleusa Telles, no período de 24/06/2024 à 05/07/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 24/06/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

26 de junho de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 511/2024

Publicação Nº 6127550

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 511/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA ANA CAMILA SCHAFFER DE SOUZA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capítulo IV, Seção II, Artigo 98, 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora ANA CAMILA SCHAFFER DE SOUZA, conforme atestado médico apresentado, no período de 24/06/2024 à 07/07/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 24/06/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

26 de junho de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 512/2024

Publicação Nº 6127604

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 512/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JOSIANE HELENA CABRAL DA SILVA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capítulo IV, Seção II, Artigo 98, 105 (cento e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora JOSIANE HELENA CABRAL DA SILVA, conforme atestado médico apresentado, no período de 05/07/2024 à 17/10/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

26 de junho de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 513/2024

Publicação Nº 6127610

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 513/2024
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA ALINE NAVEGANTES INÁCIO

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e tendo em vista o chamamento de todos os aprovados no Processo Seletivo Municipal nº 01/2023 e Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, ALINE NAVEGANTES INÁCIO, para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Lomba Alta, tendo em vista Licença para Tratamento de Saúde da servidora Cleusa Telles, no período de 25/06/2024 à 05/07/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 25/06/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

26 de junho de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 514/2024

Publicação Nº 6127634

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 514/2024
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) À PROFESSORA ALINE NAVEGANTES INÁCIO

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 1.069/2022, Artigo 2º, Gratificação de 15% (quinze por cento) à Professora ALINE NAVEGANTES INÁCIO, por atribuir exercício em Classe Multisseriada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Lomba Alta, no período de 25/06/2024 à 05/07/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 25/06/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

26 de junho de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 515/2024

Publicação Nº 6127637

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 515/2024
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO O PROFESSOR LUCAS VINICIUS DE SOUZA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e tendo em vista o chamamento de todos os aprovados no Processo Seletivo Municipal nº 01/2023 e Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, LUCAS VINICIUS DE SOUZA, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Básica Passo da Limeira, tendo em vista Licença Prêmio em Gozo do servidor Moacir Teixeira Junior, no período de 26/06/2024 à 30/08/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

26 de junho de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 516/2024

Publicação Nº 6128904

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 516/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA ROSINEI MARIAN DOS SANTOS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capítulo IV, Seção II, Artigo 98, 11 (onze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora ROSINEI MARIAN DOS SANTOS, conforme atestado médico apresentado, no período de 24/06/2024 à 04/07/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 24/06/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

26 de junho de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

Anchieta

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-PM

Publicação Nº 6128009

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4002BF0446ECA4C36234F3FBEDAA7769C16B1E6

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Aviso de Licitação

O Município de Anchieta - SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, que será realizada por meio do site: www.bll.org.br, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 267/2023, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo nº 035/2024
Pregão Eletrônico nº 009/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria de Agricultura do Município de Anchieta – SC. Pagas com Recursos de Transferência Especial do Estado – Emenda nº 2168/2022 e Recursos Próprios, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE www.bll.org.br, NO DIA 11/07/2024, COM INÍCIO ÀS 08H00M, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 27/06/2024, HORÁRIO: 16H00M

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 11/07/2024, HORÁRIO 07H30M.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Avenida Anchieta, nº 838, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.anchieta.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone: (49) 3653-3200.

Anchieta/SC, 26 de junho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Anita Garibaldi

PREFEITURA

Nº 3519/2024

Publicação Nº 6129062

DECRETO 3519/2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2421 de 06 de dezembro de 2.023;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de 100.000,00 (cem mil reais) na dotação abaixo descrita:

Fundo Mun. Desenvolvimento Rural
1501.2017.33390.122(672)Manutenção secr.de desenvolvimento rural R\$ 100.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 24 de junho de 2024

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 24 de junho de 2024

Antônio Carlos**PREFEITURA****07ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

Publicação Nº 6128883

07ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados (a) do PROCESSO SELETIVO nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 27/06/2024, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÃO HABILITADO)		
Class.	Candidato	Inscrição
7º	SUELY GABRIELA DE QUADROS	50275

Antônio Carlos – SC, 26 de junho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em: 27 de junho de 2024

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 77/2024; CONCORRÊNCIA 11/2024

Publicação Nº 6128246

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32B394A85901FCD2EE4CF517A1D7A16318C68088

AVISO DE LICITAÇÃO

32B394A85901FCD2EE4CF517A1D7A16318C68088

Processo Administrativo n. 77/2024; Concorrência 11/2024; Tipo: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia civil com fornecimento de material e mão de obra para a pavimentação em lajota sextavada, drenagem e sinalização da rua estevão matias gorges no Bairro Santa Barbara, com Recursos Estaduais nº 2022te002062 no Município de Antônio Carlos/Sc.. Data da sessão: Dia 11 de julho de 2024. Horário: 09h00min. Local: comprasbr.com.br Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov

Antônio Carlos/SC, 26 de junho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal**CONTRATO Nº 089/2024**

Publicação Nº 6128807

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 089/2024. Origem: Processo nº 065/2024 - Concorrência Pública nº 008/2024. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil com fornecimento de material e mão de obra para a construção de passeios e estacionamentos na Avenida João Frederico Martendal, no Centro do município de Antônio Carlos/SC, com recursos estaduais SEINFRA TEV ESTADUAL SCC 00008553/2024, SEF SC EMENDA 1274/2024 – LOA, SEF SC EMENDA 0094/2024 – LOAO Edital da Licitação. Valor: R\$ 960.000,00. Prazo de Execução da Obra: 150 dias. Vigência do Contrato: 365 dias.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO 17/2024

Publicação Nº 6129552

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 17/2024

O Município de Antônio Carlos, inscrito no CNPJ nº 82.892.290/0001-90, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11/2024, vem a público informar que iniciou o processo interno para licitação dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	Manutenção (recarga e teste hidrostático) de extintor portátil Pó químico seco - Tipo ABC - capacidade 4 kg	Serv	45
2	Manutenção (recarga e teste hidrostático) de extintor portátil Pó químico seco - Tipo ABC - capacidade 6 kg	Serv	35
3	Manutenção (recarga e teste hidrostático) de extintor portátil Pó químico seco - Tipo BC - capacidade 4 kg	Serv	25
4	Manutenção (recarga e teste hidrostático) de extintor portátil água pressurizada - Tipo AP - capacidade 10L	Serv	15
5	Manutenção (recarga e teste hidrostático) de extintor portátil Gás Carbônico CO2 - capacidade 6kg	Serv	30
6	Manutenção (recarga e teste hidrostático) de extintor portátil Gás Carbônico CO2 - capacidade 10kg	Serv	30
7	Recarga extintor portátil Pó químico seco - Tipo ABC - capacidade 4 kg	Serv	30
8	Recarga de extintor portátil Pó químico seco - Tipo ABC - capacidade 6 kg	Serv	30
9	Recarga de extintor portátil Pó químico seco - Tipo BC - capacidade 4 kg	Serv	25
10	Recarga de extintor portátil água pressurizada - Tipo AP - capacidade 10L	Serv	15
11	Recarga de extintor portátil Gás Carbônico CO2 - capacidade 6kg	Serv	30
12	Recarga de extintor portátil Gás Carbônico CO2 - capacidade 10kg	Serv	30
13	Placas de sinalização de extintores fotoluminescente em PVC, não inflamável, com pictogramas. Tamanho padrão 15x20cm	Serv	30
14	Extintor portátil Pó químico seco - Tipo ABC - capacidade 4 kg, com carga	Un	10
15	Extintor portátil Pó químico seco - Tipo ABC - capacidade 6 kg, com carga.	Un	10
16	Extintor portátil Pó químico seco - Tipo BC - capacidade 4 kg, com carga	Un	10
17	Extintor portátil água pressurizada - Tipo AP - capacidade 10L, com carga	Un	10
18	Extintor portátil Gás Carbônico CO2 - capacidade 6kg, com carga	Un	10
19	Extintor portátil Gás Carbônico CO2 - capacidade 10kg, com carga	Un	10

Será realizado o Registro de Preços e a modalidade será Pregão na forma Eletrônica.

Período de vigência das Atas de Registro de Preço: 1 ano, podendo ser prorrogado para mais 1 ano.

Ao estimar os quantitativos considere o período de execução/contratação conforme prazo acima.

Os órgãos interessados em integra a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 26 de junho de 2024.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Elliz Geovânia Silveira
Secretária de Administração e Finanças

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO 18/2024

Publicação Nº 6129554

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 18/2024

O Município de Antônio Carlos, inscrito no CNPJ nº 82.892.290/0001-90, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11/2024, vem a público informar que iniciou o processo interno para licitação dos seguintes itens:

Item	Unidade	Quantidade
Diesel S10	L	360.000

Será realizado o Registro de Preços e a modalidade será Pregão na forma Eletrônica.

Período de vigência das Atas de Registro de Preço: 1 ano, podendo ser prorrogado para mais 1 ano.

Ao estimar os quantitativos considere o período de execução/contratação conforme prazo acima.

Os órgãos interessados em integra a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 26 de junho de 2024.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Elliz Geovânia Silveira
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 456/2024

Publicação Nº 6129051

PORTARIA Nº 456/2024
Concede progressão por tempo de serviço.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 004/2022 de 19 de abril de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder progressão por tempo de serviço, aos servidores efetivos:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO
ADRIANA PETRI GUESSER	PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07/05/2015
EDVALDA VIEIRA ROSA	PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2015
GABRIELA GUESSER DECKER	PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2015
GLAUCIA MULLER	PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2015
LUANA KREMER DE SOUZA	PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	09/02/2015
MARISTANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13/02/2015
PAMELA DE ASSUNÇÃO CRISTOFOLINI	PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2015

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 26 de junho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 27 de junho de 2024.

PORTARIA N 455/2024

Publicação Nº 6128803

PORTARIA Nº 455/2024
Concede Adicional de Qualificação Profissional

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Parecer Jurídico nº 075/2024 e com a Lei Complementar Municipal nº 4/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL por GRADUAÇÃO 15% (Curso de Nível Superior) a servidora ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir 01/06/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 26 de junho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de junho de 2024.
ACP

PORTARIA Nº 454/2024

Publicação Nº 6128874

PORTARIA Nº 454/2024

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Geraldo Pauli, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar 05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o candidato abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2022, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto n. 001/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição nº 4082 de 03 de janeiro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
0200904	PAULO RODRIGO DA SILVA ALMEIDA SANTOS	49º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS

Art. 2º - O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, ficam desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 22.9 do Edital nº 01/2022, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:

- nacionalidade brasileira;
- gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
- quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

- idade mínima de 18 anos;
- habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;

III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;

IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;

V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;

VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

VIII. Comprovante de endereço;

IX. Declaração de bens;

X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial conforme DECRETO NO 003/2023, publicado no DOM 04/01/2023 Edição Nº 4083

XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço <http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/>.

Art. 5º - O nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos - SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos - SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos - SC, 26 de junho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de junho de 2024.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 007/2024

Publicação Nº 6128046

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 007/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil com fornecimento de material e mão de obra para a pavimentação em lajota sextavada, drenagem e sinalização da Rua Estevão Matias Gorges no bairro Santa Barbara, com recursos estaduais Nº 2022TE002062 no Município de Antônio Carlos/SC.

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, lei 14133/2021, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que foi verificado haver divergência de horário de abertura da sessão, nas publicações feitas do Diário Oficial dos Municípios e no Portal de ComprasBR, com isso prejudicando a livre concorrência e participação de empresas.

Considerando, por fim, o que prevê o artigo 49, primeira parte da lei 8666/93, verbis:

Considerando que os fatos mencionados estão perfeitamente caracterizados, independente de outras demonstrações, determina desta forma a revogação do Processo Licitatório n.º 54/2024 - Concorrência Pública Eletrônica n.º 007/2024, sendo lançada novo processo.

Antônio Carlos/SC, 26 de junho de 2024.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO-TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2023**

Publicação Nº 6128823

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br**EXTRATO – TERMO ADITIVO 01/2024
DO CONTRATO ORIGINAL DE Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023**

OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL DE Nº 04/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO MENSAL DE ESPAÇO EM DATACENTER PARA ARMAZENAMENTO E RESTAURAÇÃO DE BACKUPS COM TRANSFERÊNCIA DE DADOS ILIMITADA.

VALIDADE: 12 MESES

VALOR TOTAL: R\$5.760,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

EMPRESA: MONITORE SOLUÇÕES EM TI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.738.276/0001-13, SEDIADA NA AV. PAULISTA, 1.471 CONJUNTO 511 CAIXA POSTAL 2068 – BELA VISTA – SÃO PAULO, CEP: 01311-927.

VIGÊNCIA: 30/06/2024 a 29/06/2025.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 26 DE JUNHO 2024.

ANTÔNIO CARLOS, 26 DE JUNHO DE 2024.

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br
www.cmac.sc.gov.br Protocolo:

Apiuna

PREFEITURA

PORTARIA 0522/2024

Publicação Nº 6129232

PORTARIA Nº 0522/2024

De 26 de junho de 2024

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO BILL JONES TOMAZ

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";

Considerando a Lei Complementar Nº 78/2005, de 08/12/2005 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da administração direta, e autarquias da Prefeitura Municipal de Apiúna e é integrado por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão";

Considerando a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Processo Seletivo nº 008/2024 de 26/04/2024 com homologação do resultado final em 12/06/2024 pelo Decreto nº 4896/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar temporariamente BILL JONES TOMAZ para o cargo de MOTORISTA, inscrição nº 097, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 01/07/2024 a 18/12/2024, em substituição ao servidor Valmor Elias que está em cargo comissionado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0523/2024

Publicação Nº 6129233

PORTARIA Nº 0523/2024

De 26 de junho de 2024

CONTRATAR SOB CARGO EM COMISSÃO ANA CAROLINE DOS SANTOS CARDOSO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";

Considerando a Lei Complementar Nº 122/2012, de 23/03/2012 que "Dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos integrantes do magistério público municipal do município de Apiúna e estabelece outras providências"

RESOLVE

Art. 1º - Contratar sob cargo em comissão ANA CAROLINE DOS SANTOS CARDOSO para o cargo de AUXILIAR DE DIREÇÃO, com Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com início de suas funções a partir de 27 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0524/2024

Publicação Nº 6129235

PORTARIA Nº 0524/2024
De 26 de junho de 2024
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA A SERVIDORA ELIZA MUNHOZ DE LIMA MACHADO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada II no valor de R\$ 663,16 para a servidora ELIZA MUNHOZ DE LIMA MACHADO ocupante do cargo de FARMACEUTICO, a partir de 07 de julho de 2024, por ser coordenadora da farmácia e controle de compras e estoque.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0525/2024

Publicação Nº 6129236

PORTARIA Nº 0525/2024
De 26 de junho de 2024

DESIGNA CARLA REGINA ZONTA LANGE COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024

considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI Nº04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor da Ata de Registro de Preço	JANAINA FOLQUENING	134910
Fiscal da Ata de Registro de Preço	CARLA REGINA ZONTA LANGE	81116
Auxiliar do Fiscal da Ata de Registro de Preço	ANA PAULA NAHRING	104671

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Ata nº	Objeto	Empresa Contratada
23/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (COFFEE BREAK), PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC	DIVISION ATACADISTA LTDA ROBERTO SENEN - EPP

Art. 2º - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:

- Ter conhecimento dos termos contratuais;
- Acompanhar a execução contratual;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
- Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
- Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4º - Na ausência do servidor designado como Fiscal, ficará automaticamente designado, o servidor ANA PAULA NAHRING acima mencionado como Auxiliar do Fiscal da Ata de Registro de Preço, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5º - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Araranguá

PREFEITURA

AVISO DE CONCORRENCIA 93/2024

Publicação Nº 6127861

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6987F19DDD7C34AC2BF7EA4FA547A53146D8CEC

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº. 93/2024

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS COMUM

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução da obras da 2ª etapa da construção da creche municipal padrão MEC, com área de 894,68M², localizada no Bairro Morro dos Conventos, Município de Araranguá SC.

MODALIDADE: Concorrência

FORMA: Eletrônica

TIPO: Menor Preço Global

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 16 de Julho de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.brINICIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Às 08h30min do dia 16 de Julho de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.EDITAL COMPLETO: Deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá – Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro - Araranguá, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na Prefeitura, munido de pendrive ou no site: www.ararangua.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 35210929.

Base Legal: Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Araranguá, SC, 26 de junho de 2024.

Volnei Roniel Bianchin da Silva

Secretário de Administração

Autoridade Competente

Liliane Silva de Souza

Agente de Contratação

AVISO DE CONCORRÊNCIA 92/2024

Publicação Nº 6127869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 329BB6AB9554B609551043DE9E5E0553266670CE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº. 92/2024

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS COMUM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de engenharia consistentes em pavimentação com intertravado de concreto (lajota), na Avenida 25 de Julho, Rua A, Rua C, Rua D, Rua E e Rua Antônio dos Santos Teixeira, com área de 5.125,92m² e extensão de 555,87m, localizada no Bairro Sanga da Areia, no Município de Araranguá-SC.

MODALIDADE: Concorrência

FORMA: Eletrônica

TIPO: Menor Preço Global

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 15 de Julho de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.brINICIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Às 08h30min do dia 15 de Julho de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.EDITAL COMPLETO: Deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá – Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro - Araranguá, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na Prefeitura, munido de pendrive ou no site: www.ararangua.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 35210929.

Base Legal: Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Araranguá, SC, 26 de junho de 2024.

Volnei Roniel Bianchin da Silva

Secretário de Administração

Autoridade Competente

Liliane Silva de Souza

Agente de Contratação

SAMAE - ARARANGUÁ**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 05-2024 - PE Nº 05-2024**

Publicação Nº 6127551

**SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

Pág 1 / 5

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 5 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 13195 codigoCliente: 13195 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico
Para Aquisição de bens
5/2024
Processo Administrativo: 5/2024**

Ao Sr(a). CESAR ANTONIO CESA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 45/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 5/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

5500 - Sanelpled Comercio de Materiais Hidraulicos LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39	KIT CAVALETE EM PP DN 1/2" - COM 01 REGISTRO NBR 11304COMPOSIÇÃO: 01 CORPO ENTRADA CURTO ESTANDER 3/4; 01 CORPO SAÍDA LONGO ESTANDER 3/4; 01 REGISTRO DE ESFERA 3/4, TIPO MACHO COM MANOPLA DE ACIONAMENTO ; 04 COTOVELOS PP 3/4 X 1/2; 01 ESPAÇO HIDRÔMETRO 1/2 - L = 290 MM; 01 FITA VEDA ROSCA.	PEÇA	HIFERSANE	1.300	R\$26,00	R\$33.800,00
54	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM, C/ ALAVANCA	PEÇA	LEKAT	300	R\$7,95	R\$2.385,00
					Total do Fornecedor:	R\$36.185,00

7243 - LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRÇAÇADEIRA DE VEDAÇÃO EM AÇO INOX DN 75 MM - S-112	PEÇA	BGT	10	R\$400,00	R\$4.000,00
2	ABRÇAÇADEIRA DE VEDAÇÃO EM AÇO INOX DN 100 MM - S-112	PEÇA	BGT	10	R\$413,00	R\$4.130,00
3	ABRÇAÇADEIRA DE VEDAÇÃO EM AÇO INOX DN 150 MM - S-112	PEÇA	BGT	10	R\$444,00	R\$4.440,00
4	LUVA BIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO PARA BOLSA DN 50 MM (P/TUBO PBA DN 50)	PEÇA	BGT	10	R\$695,00	R\$6.950,00
71	VÁLVULA GAVETA C/FLAGES PARA TUBO DEFOFO DN 150 E CABEÇOTE, CONFORME NORMA NBR 14968. CORPO E TAMPA EM FºFº DÚTIL NBR 6916 CLASSE 42012 REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM EPOXI APLICADO POR PROJEÇÃO ELETROSTÁTICA (ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRAS). CUNHA EM FERRO DÚTIL NBR 6916 CLASSE 42012 INTEIRAMENTE SOBREMOLDADA COM ELASTÔMERO EPDM (INCLUINDO A CAIXA DA PORCA E O FUNDO DE PASSAGEM DA HASTE). HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. ANÉL DE ISOLAMENTO, QUE POSSIBILITE A MANUTENÇÃO COM A REDE EM CARGA. PORCA E SUPORTE DE FIXAÇÃO EM FERRO DÚTIL REVESTIDO COM EPÓXI APLICADO POR PROJEÇÃO ELETROSTÁTICA (ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRAS). PORCA DA HASTE EM LATÃO. BUCHA DA HASTE EM BRONZE, DESMONTÁVEL COM A VÁLVULA PRESSURIZADA. JUNTA DA TAMPA E DE PROTEÇÃO EM BORRACHA (NITRILO 70 SHORE A). PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 16 KGF/CM2.	PEÇA	BGT	5	R\$889,00	R\$4.445,00
77	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE FºFº C/ FLANGE - DN 300 MM, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS	PEÇA	BGT	1	R\$4.800,00	R\$4.800,00
					Total do Fornecedor:	R\$28.765,00


SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Pág 2 / 5

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 5 Entidade - Processo Administrativo -
 Minuta - Licitação: 13195 codigoCliente: 13195 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

7262 - TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
70	VÁLVULA DE PÉ - FUNDO DE POÇO EM FºFº, COM FLANGES FURAÇÃO ABNT - PN 10 - CLASSE 125 LBS, DN 200 - C/ PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS	PEÇA	PAM	2	R\$2.450,00	R\$4.900,00
74	JUNÇÃO FºFº 45º C/FLANGES ISO PN 10, CORPO DN 300 X DERIVAÇÃO DN 300, COM JUNTA, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS LISAS ZINCADOS.	PEÇA	PAM	4	R\$3.900,00	R\$15.600,00
78	REDUÇÃO FºFº CONCÊNTRICA COM FLANGES ISO PN 10, DN 300 X DN 150 COM ARRUELAS DE ESTANQUEIDADE, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS LISAS ZINCADAS	PEÇA	INAPI	5	R\$1.310,00	R\$6.550,00
					Total do Fornecedor:	R\$27.050,00
7266 - FRONT COMERCIAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA EM PP - 20 MM X 3/4" - PN 10 - ISO 17885	PEÇA	ARG	4.000	R\$1,57	R\$6.280,00
12	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO EM PP - 20 MM X 1/2" - PN 10 - NBR 15803	PEÇA	ARG	2.000	R\$1,25	R\$2.500,00
13	ADAPTADOR PP 20 X 3/4 PN10 - ROSCA MACHO	PEÇA	ARG	500	R\$1,25	R\$625,00
43	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP (UNIÃO DE COMPRESSÃO) - 20 X 20 MM - PN 10 - ISO 17885	PEÇA	PLASTILIT	2.000	R\$1,65	R\$3.300,00
53	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM, C/ ALAVANCA	PEÇA	Socel	500	R\$3,35	R\$1.675,00
60	TÊ DE COMPRESSÃO EM PP - 20 X 20 X 20 MM - ISO 17885	PEÇA	ARG	500	R\$4,95	R\$2.475,00
61	TÊ DE COMPRESSÃO EM PP - 32 X 32 X 32 MM - NBR 9798	PEÇA	ARG	100	R\$13,98	R\$1.398,00
67	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP (UNIÃO DE COMPRESSÃO) - 63 X 63 MM - PN 10 - NBR 15803	PEÇA	ARG	500	R\$26,24	R\$13.120,00
					Total do Fornecedor:	R\$31.373,00
7272 - MANVEL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	ESTRANGULADOR DE VAZÃO - PARA TUBOS PEAD DE 20 E 32 MM	UNIDADE	M T	20	R\$99,95	R\$1.999,00
					Total do Fornecedor:	R\$1.999,00
7281 - FR CONEXOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 110 X 4", SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REGISTRO	PEÇA	PIPEPLAST	5	R\$40,00	R\$200,00
16	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 60 X 2", SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REGISTRO	PEÇA	PIPEPLAST	30	R\$4,75	R\$142,50
23	CAP PVC PBA DN 75 C/ ANEL	PEÇA	PIPEPLAST	5	R\$11,85	R\$59,25
24	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM	PEÇA	MULTILIT	50	R\$0,30	R\$15,00
25	CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM	PEÇA	PIPEPLAST	30	R\$3,45	R\$103,50
34	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL 32 MM	PEÇA	MULTILIT	200	R\$0,75	R\$150,00
38	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 MM X 1/2" - NBR 5648	PEÇA	MULTILIT	1.000	R\$0,70	R\$700,00
41	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 50 DE 60 - C/ ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS - NBR 5647	PEÇA	PIPEPLAST	400	R\$6,81	R\$2.724,00
42	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDÁVEL 50 MM C/ ANÉIS INCLUSOS	PEÇA	HIFERSANE	20	R\$6,60	R\$132,00
47	LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM - NBR 5648	PEÇA	MULTILIT	500	R\$0,71	R\$355,00
48	LUVA PVC SOLDÁVEL 60 MM	PEÇA	PIPEPLAST	20	R\$4,65	R\$93,00
49	LUVA PVC SOLDÁVEL 85 MM - NBR 5648	PEÇA	PIPEPLAST	20	R\$8,95	R\$179,00
51	LUVA PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 3/4" - NBR 5648	PEÇA	MULTILIT	500	R\$0,75	R\$375,00
63	TÊ PVC 90º SOLDÁVEL 25 MM - NBR 5648	PEÇA	MULTILIT	100	R\$0,50	R\$50,00
					Total do Fornecedor:	R\$5.278,25


SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Pág 3 / 5

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 5 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 13195 codigoCliente: 13195 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

7283 - R2 DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
65	VÁLVULA GAVETA C/BOLSAS PARA TUBO PVC PBA DN 50 E CABEÇOTE, CONFORME NORMA NBR 14968. CORPO E TÂMPA EM FºFº DÚTIL NBR 6916 CLASSE 42012 REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM EPOXI APLICADO POR PROJEÇÃO ELETROSTÁTICA (ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRAS). CUNHA EM FERRO DÚTIL NBR 6916 CLASSE 42012 INTEIRAMENTE SOBREMOLDADA COM ELASTÔMERO EPDM (INCLUINDO A CAIXA DA PORCA E O FUNDO DE PASSAGEM DA HASTE). HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. ANÉL DE ISOLAMENTO, QUE POSSIBILITE A MANUTENÇÃO COM A REDE EM CARGA. PORCA E SUPORTE DE FIXAÇÃO EM FERRO DÚTIL REVESTIDO COM EPÓXI APLICADO POR PROJEÇÃO ELETROSTÁTICA (ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRAS). PORCA DA HASTE EM LATÃO. BUCHA DA HASTE EM BRONZE, DESMONTÁVEL COM A VÁLVULA PRESSURIZADA. JUNTA DA TAMPA E DE PROTEÇÃO EM BORRACHA (NITRILO 70 SHORE A). PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 16 KGf/cm2. OBS.: C/ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS	PEÇA	própria / lvalve	50	R\$274,00	R\$13.700,00
Total do Fornecedor:						R\$13.700,00
7295 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
59	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	METRO	PLASTILIT	60	R\$2,27	R\$136,20
62	TÊ PVC 90º SOLDÁVEL 20 MM	PEÇA	PLASTILIT	500	R\$0,43	R\$215,00
Total do Fornecedor:						R\$351,20
7297 - SMC - CASA & CONSTRUCAO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	LUVA BIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO DN 50 MM (P/TUBO PBA DN 50)	PEÇA	TUBOZAN	10	R\$210,00	R\$2.100,00
6	LUVA BIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO DN 75 MM (P/TUBO PBA DN 75 MM)	PEÇA	TUBOZAN	10	R\$288,50	R\$2.885,00
7	LUVA BIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO DN 150 MM (P/TUBO DN 150 MM)	PEÇA	TUBOZAN	10	R\$850,00	R\$8.500,00
8	VÁLVULA DE PÉ - FUNDO DE POÇO EM FºFº, COM FLANGES FURAÇÃO ABNT - PN 10 - CLASSE 125 LBS, DN 150 - C/ PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS	PEÇA	TUBOZAN	3	R\$1.000,00	R\$3.000,00
9	VÁLVULA TIPO ESFERA, EM PPFV, COM 2" DE DIÂMETRO E ANÉIS DE VEDAÇÃO EM ETILENO, COMPATÍVEL COM HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% (USADA EM TAMQUES DE ARMAZENAMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO)	PEÇA	TUBOZAN	10	R\$327,66	R\$3.276,60
10	ABRACADEIRA DE VEDAÇÃO EM AÇO INOX DN 50 MM - S-112	PEÇA	TUBOZAN	20	R\$220,00	R\$4.400,00
40	LUVA BIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO DN 100 MM (P/TUBO DEFOFO DN 100)	PEÇA	TUBOZAN	3	R\$500,00	R\$1.500,00
56	T DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO - DE 63 MM X DE 20 MM - MATERIAL PP - APLICÁVEL EM REDES DE PEAD - NORMA TÉCNICA SABESP NTS 175	PEÇA	TUBOZAN	1.000	R\$10,00	R\$10.000,00
75	EXTREMIDADE FºFº FLANGE E BOLSA, DN 300, FURAÇÃO ABNT - ISO PN 10 - COM ARRUELAS DE ESTANQUEIDADE, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS LISAS ZINCADOS E ANEL DE BORRACHA INCLUSO.	PEÇA	TUBOZAN	10	R\$930,00	R\$9.300,00
Total do Fornecedor:						R\$44.961,60
1203517 - FECO ELETROMECÂNICA EIRELI - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
76	CURVA FºFº 45º C/FLANGES ISO PN 10, DN 300, COM ARRUELAS DE ESTANQUEIDADE, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS LISAS ZINCADOS.	PEÇA	FECO	4	R\$1.859,00	R\$7.436,00
Total do Fornecedor:						R\$7.436,00


SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Pág 4 / 5

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 5 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 13195 codigoCliente: 13195 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

3564614 - CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
72	TUBO DEFOFO MAIS 1,6 MPA JEI NBR 7675 OU TUBO PVC-O JEI PN 16 NBR 15750 E COMPLEMENTAR NTS 320 - DN 300 - BARRA C/ 06 METROS.	METRO	PROPRIO	3.804	R\$174,70	R\$664.558,80
73	TUBO DEFOFO MAIS 1,6 MPA JEI NBR 7675 OU TUBO PVC-O JEI PN 16 NBR 15750 E COMPLEMENTAR NTS 320 - DN 150 - BARRA C/ 06 METROS.	METRO	PROPRIO	3.000	R\$46,55	R\$139.650,00
					Total do Fornecedor:	R\$804.208,80
3565858 - POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
66	ADAPTADOR DE POLIPROPILENO C/ PONTA P/ TRANSIÇÃO PEAD X PVC - 63 X 60 MM	PEÇA	PROPRIA	100	R\$22,00	R\$2.200,00
					Total do Fornecedor:	R\$2.200,00
3637972 - MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTIC						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
57	TUBO PEAD - PE 80 - NBR 15561 - PN 10 - DE 20 MM X E 2,3 MM - BOBINA C/100 METROS	METRO	AMANCO/ PRÓPRIA	15.000	R\$2,38	R\$35.700,00
					Total do Fornecedor:	R\$35.700,00
3639916 - HIDROLUNA MATERIAIS SANEAMENTO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP (UNIÃO DE COMPRESSÃO) - 32 X 32 MM - PN 10 - ISO 17885	PEÇA	ARANGUL	100	R\$4,53	R\$453,00
52	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCÁVEL (ROSCA MACHO) 3/4", C/BORBOLETA	PEÇA	ESSA	500	R\$3,47	R\$1.735,00
					Total do Fornecedor:	R\$2.188,00
3665925 - GUIMARAES COMERCIAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	ADAPTADOR PP 32X1 PN10 - ROSCA MACHO	PEÇA	ESSA	300	R\$3,30	R\$990,00
					Total do Fornecedor:	R\$990,00
3667219 - GIMETAL COM. DE METAIS EIRELI - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
68	TAMPÃO F°F° DÚTIL DN 600 MM ARTICULADO, RESISTÊNCIA PARA 30.000 KG COM ENCAIXE E ARTICULAÇÕES ANTI-RUÍDO, CLASSE D400, NBR 10160/2005, COM INSCRIÇÃO " SAMAE - ESGOTO"	PEÇA	VOIGT	100	R\$522,75	R\$52.275,00
					Total do Fornecedor:	R\$52.275,00
3667502 - G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	CAP DE COMPRESSÃO DE 20 MM - MATERIAL POLIPROPILENO (PP), PARA TAMPONAMENTO DE REDES DE TUBO PEAD - NBR 15803	PEÇA	FIP-HDV	2.000	R\$1,39	R\$2.780,00
19	CAP PVC COM ROSCA 1"	PEÇA	MULTILIT	100	R\$2,05	R\$205,00
20	CAP PVC COM ROSCA 1/2"	PEÇA	MULTILIT	500	R\$0,55	R\$275,00
30	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M - NBR 16368	ROLO	MULTILIT	120	R\$3,79	R\$454,80
33	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 25 MM	PEÇA	MULTILIT	200	R\$0,30	R\$60,00
45	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM - NBR 5648	PEÇA	MULTILIT	500	R\$0,21	R\$105,00
50	LUVA PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X 1/2" - NBR 5648	PEÇA	MULTILIT	1.000	R\$0,55	R\$550,00
					Total do Fornecedor:	R\$4.429,80
3674444 - N. S. A COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	ADESIVO PLÁSTICO (ADESIVO PVC) - BISNAGA COM 75 GRAMAS	UNIDADE	LEKAT	120	R\$3,00	R\$360,00
21	CAP PVC COM ROSCA 3/4"	PEÇA	PLASTILIT	300	R\$0,70	R\$210,00
22	CAP PVC PBA DN 125 C/ ANEL	PEÇA	C&M	3	R\$80,00	R\$240,00
26	CHANFRADORES DE TUBOS PEAD PARA JUNTAS MECÂNICAS - DIÂMETRO 20 - 32 MM.	PEÇA	ARANGUL	20	R\$70,00	R\$1.400,00
27	CURVA PVC 90° SOLDÁVEL 32 MM - NBR 5648	PEÇA	PLASTILIT	10	R\$2,60	R\$26,00


SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Pág 5 / 5

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 5 Entidade - Processo Administrativo -
 Minuta - Licitação: 13195 codigoCliente: 13195 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

3674444 - N. S. A COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	CURVA PVC PBA 90° PONTA E BOLSA JE DN 50 - C/ ANÉL DE BORRACHA INCLUSO	PEÇA	C&M	10	R\$12,00	R\$120,00
31	JOELHO FERRO MALEÁVEL 90° GALVANIZADO 1" - ROSCA FÊMEA	PEÇA	GIPP	30	R\$8,90	R\$267,00
32	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 20 MM - NBR 5648	PEÇA	PLASTILIT	500	R\$0,25	R\$125,00
35	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 40 MM - NBR 5648	PEÇA	PLASTILIT	30	R\$1,60	R\$48,00
36	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 50 MM - NBR 5648	PEÇA	PLASTILIT	30	R\$2,00	R\$60,00
37	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 60 MM - NBR 5648	PEÇA	PLASTILIT	30	R\$4,50	R\$135,00
46	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM - NBR 5648	PEÇA	PLASTILIT	500	R\$0,34	R\$170,00
55	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 60 MM, C/ ALAVANCA	PEÇA	PLASTILIT	30	R\$25,00	R\$750,00
58	TUBO PEAD - PE 80 - NBR 15561 - PN 10 - DE 32 MM X E 3,0 MM - BOBINA C/100 METROS	METRO	POLIERG	1.000	R\$5,00	R\$5.000,00
64	UNIÃO DE REDUÇÃO COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP), DE 32 X DE 20 MM	PEÇA	ARANGUL	100	R\$8,80	R\$880,00
Total do Fornecedor:						R\$9.791,00
4219066 - CIMFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
69	TUBO PEAD - PE 100 - NBR 15561 - PN 8 - DE 63 MM X E 3,8 MM - BOBINA C/100 METROS	METRO	PROPRIO	20.000	R\$11,28	R\$225.600,00
Total do Fornecedor:						R\$225.600,00

Araranguá, 18 de junho de 2024.

 JAIRO DO CANTO COSTA
 Diretor Geral

Arroio Trinta

PREFEITURA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2024

Publicação Nº 6127943

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59921C74EED57A9D8DEA83937DB729514CCE0257

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2024-PE
Processo Administrativo Nº 0069/2024 - PE
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA
Data de Publicação: 11/06/2024 08:51:44LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 13:34:06
Tubo galvanizado de 2".

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Metro	Marca: TUPER	Modelo: GALV 2
Descrição: Tubo galvanizado de 2".			
Quantidade: 952	Valor Unit.: 60,00		Valor Total: 57.120,00
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: TUPER	Modelo: GALV 2
Descrição: Luva paralela galvanizada 2".			
Quantidade: 170	Valor Unit.: 30,00		Valor Total: 5.100,00
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: VANBRO	Modelo: RETENCAO 2
Descrição: Válvula ret. intermediária 2" nodular para poço, com rosca.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 300,00		Valor Total: 600,00
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: 3M	Modelo: FITA ISOLANTE AUTOFUSAO
Descrição: Fita isolante autofusão, 10 metros.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 21,00		Valor Total: 21,00
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: PADROES SC	Modelo: POSTE PADRAO CONCRETO
Descrição: Poste padrão concreto, trifásico, 7/150 50°.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.600,00		Valor Total: 2.600,00
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: CORFIO	Modelo: CABO 16MM
Descrição: Cabo multiplexado quadruplex 16mm.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 13,00		Valor Total: 390,00
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: IPC BRASIL	Modelo: CURVA 90 1 GALV
Descrição: Curva macho/fêmea 90 1 galvanizada.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 35,00		Valor Total: 105,00
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: IPC BRASIL	Modelo: REGISTRO 2 GALV
Descrição: Registro de gaveta 2", galvanizado.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 250,00		Valor Total: 500,00
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: IPC BRASIL	Modelo: UNIAO 2 GALV
Descrição: União assento bronze 2" galvanizado.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 175,00		Valor Total: 175,00
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: IPC BRASIL	Modelo: TEE 2 GALV
Descrição: TE galvanizado 2".			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 50,00		Valor Total: 50,00
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: IPC BRASIL	Modelo: NIPLE 2 GALV
Descrição: Nipel duplo 2" galvanizado.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 25,00		Valor Total: 100,00
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: DOCOL	Modelo: VALVULA RET HOR 2
Descrição: Válvula de retenção horizontal 2".			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 200,00		Valor Total: 800,00

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

Item: 13	Unidade: Unidade	Marca: IRRITEC	Modelo: UNIAO PEAD 63
Descrição: União PEAD comp. 63x63.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 80,00	Valor Total: 480,00	
Item: 14	Unidade: Unidade	Marca: IRRITEC	Modelo: ADAPTADOR PEAD 63X2
Descrição: Adaptador PEAD R/M comp. 63x2".			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 55,00	Valor Total: 110,00	
Item: 15	Unidade: Unidade	Marca: CONCORDIA POCOS	Modelo: CHAVE BOIA
Descrição: Chave boia sem fio2km, com placa solar.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.600,00	Valor Total: 2.600,00	
Item: 16	Unidade: Unidade	Marca: KRONA	Modelo: CURVA SOLD 90 60MM
Descrição: Curva soldável 90 60mm.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 30,00	Valor Total: 60,00	
Item: 17	Unidade: Unidade	Marca: PEVESUL	Modelo: TUBO SOLD 60MM
Descrição: Tubo soldável 60mm.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 24,00	Valor Total: 144,00	
Item: 18	Unidade: Unidade	Marca: KRONA	Modelo: ADAPTADOR C FLANGE 60MM
Descrição: Adaptador com flange p/ caixa de água 60mm.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 30,00	Valor Total: 30,00	
Item: 19	Unidade: Unidade	Marca: BAKOF	Modelo: RESERVATORIO TANQUE 20000LT
Descrição: Reservatório tipo tanque, com tampa, 20.000 litros.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10.000,00	Valor Total: 10.000,00	
Item: 20	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: TAMPA POÇO 6.1/2 X 1.1/2 2'
Descrição: Tampa poço 6.1/2 x 1.1/2, furar 2".			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 150,00	Valor Total: 150,00	
Item: 21	Unidade: Metro	Marca: RCM	Modelo: CABO PP 3X16MM
Descrição: Cabo flexível PP 1KV 3x16mm.			
Quantidade: 360	Valor Unit.: 43,00	Valor Total: 15.480,00	
Item: 22	Unidade: Unidade	Marca: VANBRO	Modelo: MOTOBOMBA 5000L/H 512MCA 17CV
Descrição: Motobomba submersa 5.000 L/H 512MCA 17CV 34E, 380V.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 20.585,00	Valor Total: 20.585,00	
Item: 23	Unidade: Unidade	Marca: VANBRO	Modelo: PAINEL DE COMANDO C SOFT 17HP 380V
Descrição: Painel de comando c/ soft 17HP 380V.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10.000,00	Valor Total: 10.000,00	
Item: 24	Unidade: Metro	Marca: TOP FUSION	Modelo: TUBO PEAD 63 PN 25
Descrição: Tubo PEAD 63mm PN25.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 40,00	Valor Total: 20.000,00	
Item: 25	Unidade: Metro	Marca: TOP FUSION	Modelo: TUBO PEAD 63 PN 16
Descrição: Tubo PEAD 63mm PN16.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 35,00	Valor Total: 17.500,00	
Item: 26	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇO TORNO
Descrição: Serviço torno.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 200,00	Valor Total: 200,00	
Item: 27	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: MAO DE OBRA
Descrição: Mão de obra elétrica/Hidráulica. - Instalação de todos os materiais listados, incluindo instalação elétrica e instalação de materiais da rede hidráulica.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 12.000,00	Valor Total: 12.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HIDROCONCÓRDIA LTDA	114 27.993.580/0001-11	242.156,90	176.900,00		Sim

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

2 RIOSUL POCOS ARTESIANOS LTDA	025	32.114.015/0001-77	242.116,90	176.990,00	0,05	Sim
3 PAULO CEZAR CIVIDINI LTDA	079	79.221.917/0001-76	242.156,90	186.100,00	5,15	Sim
4 L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA	035	24.475.164/0001-33	242.156,90	211.000,00	13,38	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ALCIDIR FELCHILCHER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0016/2024

Publicação Nº 6127705



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 10.479.381/0001-97.
Rua Francisco Nava, 57, Centro.
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo: Nº 0018/2024-DL
Dispensa: Nº 0016/2024-DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Arroio Trinta, senhor Paulo Renato de Moraes, considerando a decisão proferida pela Agente de Contratação designada através do Decreto nº 2565, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento na Lei 14.133/21, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 75, IV, a e tendo como objeto **Contratação de empresa autorizada para realizar 8ª revisão do veículo Chevrolet Spin Premier 1.8, ano de fabricação 2023, placas RYA5F33 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

248 - AUTO MECANICA GERAL LTDA (86.548.054/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	35718 - SORTIDO COMPOSTO (98550030) Código original	Un		1	52,45	52,45
2	35717 - DESCARBONIZANTE Código Original 1017546	Un		1	55,00	55,00
3	40169 - LAMPADA DE FILAMENTO	Un		2	11,73	23,46

4	40746 - LUB ACD TRANSM AT DE 500 ML	Un		10	65,00	650,00
5	30813 - ELEMENTO DO FILTRO D 96950990 - Código original	Un		1	145,56	145,56
6	27554 - Filtro de ar do comp 52102242- Código original	Un		1	81,90	81,90
7	33911 - Fluido para freio HI. 93205290 - Código original	Un		4	27,59	110,36
8	31191 - 24588463 FILTRO DE OLEO PARA	Un		1	41,80	41,80
9	30231 - Vedador de Borracha Código original: 90528145	Un		1	11,69	11,69
10	40747 - OLEO LUBRIFICANTE A	Un		7	42,00	294,00
11	40748 - OITAVA REVISÃO	h		2	209,00	418,00
Total (R\$):						1.884,22

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 25 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **PAULO RENATO DE MORAIS**
Data: 26/06/2024 09:41:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Renato de Moraes.
Secretário Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0022/2024-DL

Publicação Nº 6127625

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

CNPJ 82.826.462/0001-27
RUA XV DE NOVENBRO, 26 - CENTRO
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALCIDIR FELCHILCHER**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal Nº 2491 de 13 de setembro de 2023 e demais legislação aplicável.

Processo Administrativo: 0080/2024-DL
Dispensa de Licitação Eletrônica 0022/2024-DL
Forma de Julgamento: Global

Data da sessão: 02/07/2024.

Início de Recebimento das propostas: As 13h:00m do dia 26/06/2024.

Link Portal de Compras: <https://bnccompras.com>

Horário da Fase de Lances: Das 08h:00m às 14:00 horas (06 (seis) horas de duração).

Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br>, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br;

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

De acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para: Contratação de empresa especializada afim de aquisição de cilindros novos e aquisição de recargas para extintores de incêndio, objetivando o atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Arroio Trinta e do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação

Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO GLOBAL.

A escolha do julgamento por valor global, se deve a intenção de que a mesma empresa forneça todos os materiais que necessitamos, por se tratar de um quantitativo pequeno de itens e pequeno valor agregado. Agrupando os itens listados para análise global, torna o valor somado da contratação mais atrativo para as empresas do ramo, estimulando assim a competitividade e consequentemente obtendo preços mais vantajosos a administração, visto que a contratação depende de deslocamento até o Município.

Ressaltamos que os itens agrupados são de natureza semelhante, o que não causa prejuízo à competitividade à medida em que os fornecedores deste ramo de mercado são capazes de cotar todos os itens.

A aglutinação de itens com características semelhantes e de mesma natureza já é reconhecida como lícita pela jurisprudência do TCU. Desta forma, justificado está o agrupamento dos itens para julgamento global.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	28095 - Recarga Extintor PQS/ABC 04kg.	Un	11	66,03	726,33
2	22773 - Recarga Extintor PQS/BC, 4 kg	Un	40	59,22	2.368,80
3	40750 - Recarga Extintor AP (água pressurizada), 10 litros.	Un	3	43,12	129,36
4	24510 - Extintor PQS/ABC, 4 kg, completo, (incluso casco/garrafa armazenamento).	Un	6	181,83	1.090,98
5	28096 - Recarga Extintor PQS/ABC, 06kg.	Un	2	80,06	160,12
Total Geral					4.475,59

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e sua proposta, devendo remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o material que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, ainda que, em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo estabelecido na notificação.

1.5. As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

284 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
218 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.33 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
281 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
248 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.38 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
167 - 1 . 2011 . 8 . 241 . 5 . 2.30 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
278 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
135 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
112 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
79 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

1.6. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por transferência ou depósito bancário em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

1.7. Forma de Reajuste: Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do artigo 124, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.8. Prazo de Entrega: As entregas deverão ser realizadas em até 20(vinte) dias corridos, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta ou pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.9. Local de Entrega: As entregas deverão ser realizadas nas sedes das Secretarias demandantes, sendo que as localidades estarão informadas no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, ambas localizadas dentro do perímetro urbano do Município de Arroio Trinta.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.gov.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente deste processo:

2.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de aquisição;

2.2.4. Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 337-M da Lei Nº 14.133/2021.

2.2.6. Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Arroio Trinta.

2.2.7. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.2.9. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.10. Empresas que tenham como proprietário(s), sócio(s), controlador(es) ou diretor(es) Vereadores ou Secretários Municipais, ou que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) que sejam cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito e Vice-Prefeito, conforme arts. 43, 93 e 120 da Lei Orgânica do Município de Arroio Trinta.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se "oficial", irretratável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste edital e na Lei 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a

proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES:

4.1. A partir das 8h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos itens.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de

5.00 (cinco) reais, no preço global dos itens.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.12. Havendo eventual empate entre propostas, será observada a preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte (arts 44 e 45 da LC 123/06).

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para habilitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se utilizar esta condição.
- i) Contrato Social/Estatuto, ou documento jurídico equivalente.

6.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o

estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Ficam designados para a fiscalização da execução contratual os Secretários/Diretores Municipais de cada respectiva pasta demandante.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico do Município de Arroio Trinta.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados

(procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Arroio Trinta, 26 de julho de 2024

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal de Arroio Trinta



Nome do arquivo: Aviso de Dispensa Eletronica 0022 2024.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Alcidir Felchilcher

26/06/2024 09:34:47 GMT-03:00 51804000906



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Verificado em 26/06/2024 09:34:53

Página 10 de 10

CONTRATO Nº 0048/2024

Publicação Nº 6128406

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 637E68F0CBDB96101ABCD351FFE24A73A4651F97

CONTRATO Nº0048/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0069/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº0037/2024, INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA, HIDROCONCÓRDIA LTDA.

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER** portador do CPF sob nº 518.040.009-06 RG nº 1.518.8051 residente e domiciliado na Rua XV de Novembro SN, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa **HIDROCONCÓRDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 27.993.580/0001-11, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº2829, no município de Concórdia – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor, **ROBSON DOS SANTOS**, brasileiro, empresário,, inscrito no CPF sob nº 027.803.290-76 e Carteira de Identidade nº 1123113571, residente e domiciliado na Rua Frederico Bertuzzo, 290, Apto 301, Concórdia – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0069/2024, Pregão Eletrônico Nº37/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AFIM DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA DE POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DA LINHA PASSONI, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, SEGUINDO AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------	----------------------	-------------------

1	40663 - Tubo galvanizado de 2".	M	TUPER	952	60,00	57.120,00
2	40664 - Luva paralela galvanizada 2".	Un	TUPER	170	30,00	5.100,00
3	40665 - Válvula ret. intermediária 2" nodular para poço, com rosca.	Un	Vanbro	2	300,00	600,00
4	40666 - Fita isolante autofusão, 10 metros.	Un	3M	1	21,00	21,00
5	40667 - Poste padrão concreto, trifásico, 7/150 50°.	Un	PADROES SC	1	2.600,00	2.600,00
6	40668 - Cabo multiplexado quadruplex 16mm.	Un	Corfio	30	13,00	390,00
7	40669 - Curva macho/fêmea 90 1 galvanizada.	Un	IPC BRASIL	3	35,00	105,00
8	40670 - Registro de gaveta 2", galvanizado.	Un	IPC BRASIL	2	250,00	500,00
9	40671 - União assento bronze 2" galvanizado.	Un	IPC BRASIL	1	175,00	175,00
10	40672 - TE galvanizado 2".	Un	IPC BRASIL	1	50,00	50,00
11	40673 - Nipel duplo 2" galvanizado.	Un	IPC BRASIL	4	25,00	100,00
12	40674 - Válvula de retenção horizontal 2".	Un	Docol	4	200,00	800,00
13	40675 - União PEAD comp. 63x63.	Un	Irritec	6	80,00	480,00
14	40676 - Adaptador PEAD R/M comp. 63x2".	Un	Irritec	2	55,00	110,00
15	40677 - Chave boia sem fio 2km, com placa solar.	Un	CONCORDIA POCOS	1	2.600,00	2.600,00
16	40678 - Curva soldável 90 60mm.	Un	Krona	2	30,00	60,00
17	40679 - Tubo soldável 60mm.	Un	PEVESUL	6	24,00	144,00
18	40680 - Adaptador com flange p/ caixa de água 60mm.	Un	Krona	1	30,00	30,00
19	40681 - Reservatório tipo tanque, com tampa, 20.000 litros.	Un	BAKOF	1	10.000,00	10.000,00
20	40682 - Tampa poço 6.1/2 x 1.1/2, furar 2".	Un	Própria	1	150,00	150,00
21	40683 - Cabo flexível PP 1KV 3x16mm.	M	RCM	360	43,00	15.480,00
22	40684 - Motobomba submersa 5.000 L/H 512MCA 17CV 34E, 380V.	Un	Vanbro	1	20.585,00	20.585,00
23	40685 - Painel de comando c/ soft 17HP 380V.	Un	Vanbro	1	10.000,00	10.000,00

24	40686 - Tubo PEAD 63mm PN25.	M	TOP FUSION	500	40,00	20.000,00
25	40687 - Tubo PEAD 63mm PN16.	M	TOP FUSION	500	35,00	17.500,00
26	40688 - Serviço torno.	Un	Própria	1	200,00	200,00
27	40689 - Mão de obra elétrica/Hidráulica. Instalação de todos os materiais listados, incluindo instalação elétrica e instalação de materiais da rede hidráulica.	Un	Própria	1	12.000,00	12.000,00
Total (R\$):						176.900,00

1.2. A contratada deverá realizar a instalação da bomba e demais materiais, no poço artesiano localizado na comunidade da Linha Passoni e posteriormente realizar a canalização até o reservatório de água, localizado à uma distância de 600(seiscentos) metros do Poço que encontra-se perfurado.

OBS: O Município compromete-se a realizar serviços de acesso ao local da instalação, abertura e fechamento de valas para instalação da canalização até o reservatório e ainda a preparar a base para instalação do reservatório.

1.3. A empresa contratada deverá fornecer os materiais e prestar os serviços necessários, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

1.4. Os equipamentos instalados pela contratada, deverão apresentar garantia mínima de 12(doze) meses.

1.5. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0069/2024 - PE, Pregão Eletrônico nº 0037/2024-PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024, conforme segue:

288 - 1 . 2003 . 18 . 544 . 11 . 1.4 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

287 - 1 . 2003 . 18 . 544 . 11 . 1.4 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conclusão dos serviços contratados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21.

4.5. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos e serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Orlando Baldo, Secretário Municipal de Agricultura, e-mail notarural@arroiofrinta.sc.gov.br e telefone (49) 3535-6036.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto/serviços que estarão sendo entregues pelo Licitante vencedor.
- b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na

Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.

- c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

7.4. De acordo com o Art. 140 da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II – (...)

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, e alterado nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa

a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos ou serviços entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 26 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

CNPJ Nº82.826.462/0001-27

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

Contratante

HIDROCONCÓRDIA LTDA
CNPJ nº. 27.993.580/0001-1
ROBSON DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

ORLANDO BALDO
CPF Nº: 386.735.509-63

EXTRATO DA CONCORRENCIA Nº 0004/2024

Publicação Nº 6129238

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AC1EB6CEFAE50B503510FBD7F305B400B080E36

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 0004/2024-CC**Tipo: Menor preço****Forma de Julgamento: Lote**

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada com o devido fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários para realizar a obra/manutenção/revitalização do Mirante de Aparecida, da Capela Mortuária e do Portal Turístico, localizados no município de Arroio Trinta, conforme quantitativos e especificações listadas pelo Edital, tudo de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos, com recursos próprios e oriundos de repasse pelo Governo Estadual a título de Emendas parlamentares impositivas do Fundo Social 437 22/23.

Regimento: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio<http://www.bnc.org.br> até o horário limite de início da sessão pública.**DATA DE ABERTURA:** 02/08/2024**HORA DA ABERTURA:** 09:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico<https://bnccompras.com>.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>. e do Município de Arroio Trinta - SC www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 25 de junho de 2024.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

1

Verificado em 26/06/2024 16:07:59

Página 1 de 2



Nome do arquivo: Extrato da Concorrência Eletrônica nº 0004 2024.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Alcidir Felchlicher

26/06/2024 16:07:53 GMT-03:00 51804000906



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Verificado em 26/06/2024 16:07:59

Página 2 de 2

Atalanta

PREFEITURA

LEI Nº 1760/2024

Publicação Nº 6127888

LEI N.º 1760/2024

“Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLV. ECONÔMICO	
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLV. ECONÔMICO	
20.606.0031.2.012 – Mecanização Agrícola	
4.4.90.00.1.701.0000.0134 – Aplicações Diretas	R\$ 250.000,00
4.4.90.00.2.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 380.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.701.0000.0134 – Transferências de Convênios - Estado/Outros no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais); e por conta do superávit financeiro do exercício de 2023 da fonte de recursos 2.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 26 de junho de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2024

Publicação Nº 6127878

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 188/2024

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Senhor SALESIO DE SOUZA, para o cargo Comissionado de Diretor de Departamento, a partir de 17 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Atalanta
24 de junho de 2024

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2024

Publicação Nº 6127879

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 189/2024

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor ALEX HILLESHEIM, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Atalanta

24 de junho de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2024

Publicação Nº 6127881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 190/2024

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora MARELI ANTUNES RODRIGUES JOCHEM, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Atalanta

24 de junho de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

PREFEITURA

PORTARIA 1542/2024

Publicação Nº 6129403

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1542/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR DANUBIA CAMARGO VARGAS admitida em 05/03/2024 para exercer o cargo de MONITORA DE ÔNIBUS, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 21 de Junho de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Barra do Sul

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

Publicação Nº 6128338

Município de Balneário Barra do Sul – SC

Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Pregão Eletrônico nº 13/2024

Objeto: Contratação tem como objetivo atender a demanda da Administração municipal por serviços especializados para a execução do Projeto Esportivo "Vôlei Adaptado" e o Projeto "Ritmos e Saúde", voltados para a terceira idade no período de julho a dezembro de 2024, contemplando 5 (cinco) bairros do município.

Forma do Pregão: Menor Preço por GLOBAL.

Data/horário: 16/07/2024 às 12:00 horas (abertura) e 12:15 horas (lances), no portal www.comprasbr.com.brInformações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 26 de junho de 2024.

Valdemar Baraúna da Rocha
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú**PREFEITURA****2º ADT CT 090/2022 - PMBC**

Publicação Nº 6129606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EF5C19966BCF8CB5CE0193868240375A0AEE6D4
SEGUNDO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
TERMO Nº 090/2022 – PMBC

CONTRATADA: SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: locação de equipamentos manuais para auxiliar na execução nas obras de pavimentação, tapa buraco, podas de árvores e rosadas em diversas ruas do município, em conformidade para com o Pregão Eletrônico nº 141/2021 - PMBC, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução das obras do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 36 (trinta e seis) meses, alterando a cláusula 9.1.1. do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R\$ 67.416,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R\$ 202.248,00 (duzentos e dois mil e duzentos e quarenta e oito reais), alterando a cláusula 4.1 do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, SC, 21 de junho de 2024.

SAMARONI BENEDET

3 ADT - CT 074/2021 - FMS

Publicação Nº 6128461

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONSTANTES NA TABELA SIA/SUS TERMO 074/2021 – FMS

Contratada: PESQUISA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ sob o número: 95.845.178/0001-40

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços específicos de assistência à SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneário Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses

I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa apresentada, fica acrescida, ao valor global original, a cifra de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), passando a importar, ao presente contrato, o valor global de R\$ 1.156.800,00 (um milhão e cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), alterando o subitem 6.1 do contrato originário.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 12 de Junho de 2024.

ADRIANA DE MENDONÇA VISALLI

Contratada

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

PE 001/2024 - SSSM - 90024/2024 - COMPRASGOV (4º TERMO DE ERRATA

Publicação Nº 6128240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A2307EEBBCFA803E5B90E89B4C532F58B5C493C
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095

4º TERMO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SSSM

90024/2024 - COMPRASGOV

Com base no Art. 15 da Instrução Normativa nº 004/2024, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário, e no site: <https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm>, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnico em enfermagem qualificados no curso GMAU para atender o serviço de MOTOLÂNCIA de Balneário Camboriú/SC, sofrerá alterações no edital que se encontram disponibilizadas no sitio municipal, assim como, no portal COMPRASGOV.

A realização da sessão pública FICA AGENDADA para as 13h00min do dia 11/07/2024, no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras.

Ficam mantidas as demais condições.

Balneário Camboriú, 26/06/2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 31.355/2024

Publicação Nº 6128684

PORTARIA Nº 31.355/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 12, de 23 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 58, de 20 de dezembro de 2019 e conforme protocolo nº 16.850/2022.

RESOLVE:

1º. – Conceder o Sr. JULIANO JUNIOR MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria de Educação, LICENÇA para frequentar Mestrado em período integral.

2º. – Este ato entra em vigor ao dia 01 de julho de 2024 e cessará seus efeitos no dia 31 de julho de 2024.

Balneário Camboriú, 26 de junho de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.356/2024

Publicação Nº 6128694

PORTARIA Nº 31.356/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 12, de 23 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 58, de 20 de dezembro de 2019 e conforme protocolo nº 16.850/2022.

RESOLVE:

1º. – Conceder a Sra. LETICIA FRANCEZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA para frequentar Doutorado em período integral.

2º. – Este ato entra em vigor ao dia 01 de julho de 2024 e cessará seus efeitos no dia 31 de julho de 2024.

Balneário Camboriú, 25 de junho de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.357/2024

Publicação Nº 6128697

PORTARIA Nº 31.357/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 12, de 23 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 58, de 20 de dezembro de 2019 e conforme protocolo nº 16.850/2022.

RESOLVE:

1º. – Conceder a Sra. CRISTIANE OELKE GRAEBIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA para frequentar Mestrado obedecendo a programação acadêmica constante no protocolo.

2º. – Este ato entra em vigor ao dia 01 de julho de 2024 e cessará seus efeitos no dia 31 de julho de 2024.

Balneário Camboriú, 26 de junho de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.358/2024

Publicação Nº 6128702

PORTARIA Nº 31.358/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 12, de 23 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 58, de 20 de dezembro de 2019 e conforme protocolo nº 16.850/2022.

RESOLVE:

1º. – Conceder a Sra. ROSANA DA SILVA MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA para frequentar Doutorado em período integral.

2º. – Este ato entra em vigor ao dia 01 de julho de 2024 e cessará seus efeitos no dia 31 de julho de 2024.

Balneário Camboriú, 26 de junho de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 066/2024 FUMPRESI

Publicação Nº 6128322

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI****Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quantidade	Observação:
1	Unid.	Joelheira Polisport Devil - Preto	6	
2	Unid.	Cotoveleira Polisport Devil - Preto	6	

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando a aquisição de joelheira e cotoveleira para 13º Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú, o presente objeto tem como objetivo, fornecer proteção adicional aos membros do Grupo de Motociclistas de Atendimento de Urgência (GMAU).

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01/07/2024.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail:
13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 26 de Junho de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ Av. Dos Estados, 4064, Bairro dos Estados –
Balneário Camboriú – SC – CNPJ 83.102.285/0001-75.**

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO KUHNEN DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/9260-1200-0E68-9BC8> e informe o código 9260-1200-0E68-9BC8



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 067/2024 FUMPRESI

Publicação Nº 6128920



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI**

Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quantidade	Observação
1	Unid.	Medalha de Mérito Bombeiro Militar OURO	3	Manual de Condecorações CBMSC: https://drive.google.com/file/d/1oJ0zAzVZO_Mh7EgkDKb_MKZTAs6D_o_pue/view
2	Unid.	Medalha de Mérito Bombeiro Militar PRATA	3	
3	Unid.	Medalha de Mérito por Tempo de Serviço BRONZE (10 ANOS)	10	
4	Unid.	Medalha de Mérito por Tempo de Serviço OURO (30 ANOS)	5	
5	Unid.	Medalha de Mérito por Tempo de Serviço PRATA (20 ANOS)	5	
6	Unid.	Divisa Subtenente, conforme art. 30 sobre insígnias de posto e graduação, do Decreto nº 2.497, de 29 de setembro de 2004.	8	

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando a aquisição de condecorações conforme o manual de Condecorações para o 13º Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú. O presente objeto visa atender a Lei nº 13.385 de 22 de Junho de 2005, que trata das Condecorações e Título Honorífico no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências em homenagem aos militares do 13º BBM.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01/07/2024.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO KUHNEN DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/A080-A585-4F50-B7ED> e informe o código A080-A585-4F50-B7ED



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2024

Publicação Nº 6129164

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI



Interessado: BCPREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FILTRO DE ÁGUA	Filtro de água alcalina refrigerado, reservatório de no mínimo 2L de água, com instalação.	3UN		

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento de Aspirador de Pó para o Instituto.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01/07/2024.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: jonatan.reis@bc.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Instituto BCPREVI, setor administrativo, através do telefone (47)3360-6253 das 12:00h às 19:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: jonatan.reis@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú-SC, 26 de junho de 2024.

KARINE ALMEIDA GOMES:00464452937
Assinado de forma digital por KARINE ALMEIDA
GOMES:00464452937
Data: 2024.06.26 16:30:05 -03'00'
Karine Almeida Gomes
Diretora-Presidente
Portaria nº 91799/2022

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7057

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 07/2024

Publicação Nº 6128952

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO ROTATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL – FURBES
**PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (PURIAP)**

**Edital de Notificação REURB 07/2024**

A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, vem por meio deste edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que o núcleo urbano denominado **SCHULTZ II**, em formato de REURB-S, através de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 8.998/2018, sendo que este **núcleo** está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido núcleo bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das Matrículas nº 31.584, 26.856, 16.573, 32.044 e 32.570 registrada no 2º ofício de registro de imóveis da comarca de Balneário Camboriú - SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: Um núcleo urbano com a área total de 1.293,32m², ocupando as Matrículas nº 31.584, 26.856, 16.573, 32.044 e 32.570, registrada no 2º ofício de registro de imóveis da comarca de Balneário Camboriú - SC, com as seguintes configurações:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	
ÁREA CONHECIDA:	Schultz II
MUNICÍPIO E COMARCA:	Balneário Camboriú - SC
MATRICULAS Nº:	31.584, 26.856, 16.573, 32.044 e 32.570
IMÓVEL:	Bairro Nova Esperança
NÚMERO DE LOTES ADERENTES:	3
ÁREA DO NÚCLEO URBANO:	1.293,32m ²

QUADRO DE ÁREAS	
Área dos Lotes Aderentes	645,83 m ²
Área Remanescentes	647,51 m ²

Sendo está uma área consolidada a mais de 15 anos e com uma concentração de 3 lotes urbanos, conforme levantamento socioambiental sendo passível de regularização fundiária.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes em partes da referida Área:

A área de intervenção, possui os seguintes equipamentos comunitários em sua redondeza, tais quais:

- Arruamento envolvendo a área da intervenção;
- Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
- Água potável fornecida pela EMASA;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Itália, 1059 – Bairro das Nações - CEP 88330-462 – (47) 3367-8345

Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARLOS ALVES DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/E124-15CE-56B9-44B8> e informe o código E124-15CE-56B9-44B8



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO ROTATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL – FURBES
PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (PURIAP)



- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel TIM, Oi e VIVO.

Artigo 03: Os confinantes internos serão alvos deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos conforme matrículas, PROPRIETÁRIO ou CPF/CNPJ abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

MATRÍCULA	LOTE	OFÍCIO	PROPRIETÁRIO	CPF / CNPJ
31.712	130 da Quadra H	2º	MARIO CESAR IGNÁCIO	513.633.649-87
DIC Nº 27.461	132 da Quadra H		JANDIR DA ROSA	766.956.209-97
2.584	131 da Quadra H	2º	SIRLENE DE FÁTIMA RIBEIRO PEREIRA	023.704.489-70
12.653	134 da Quadra H	2º	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ	83.102.285/0001-07
58.058	136 da Quadra H	2º	INSS (PENHORA: R.2-24124, 23/03/2006)	
67.625	138 da Quadra H	2º	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ	83.102.285/0001-07
DIC 27.457	140 da Quadra H		VALDECIR B. GOULART	368.694.810-91
34.408	143 da Quadra H	2º	JOÃO CESAR DE ARRUDA	175.316.089-87

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, endereçada a Prefeitura Municipal, localizada na Rua Itália, 1059 - Centro.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Balneário Camboriú, 26 de junho 2024.

JOÃO PASSOS
Superintendente do FURBES

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Itália, 1059 – Bairro das Nações - CEP 88330-462 – (47) 3367-8345

Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARLOS ALVES DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc-1doc.com.br/verificacao/E124-15CE-56B9-44B8> e informe o código E124-15CE-56B9-44B8



EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

Publicação Nº 6128613



INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA
Av. Mauro Ramos, 428, CEP: 88.020-300 – Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-6754
www.ima.sc.gov.br

**Extrato do Termo de Compromisso**

Extrato de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental. O empreendedor **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, informa que firmou o Termo de Compromisso nº 008/2024 com o IMA, com objetivo Alimentação Artificial da Praia Central de Balneário Camboriú, em 25 de junho de 2024 – processo de licenciamento DIV/2007/CFI”.

Florianópolis, 26 de Junho de 2024.

PORTARIA 03/2024 - APA COSTA BRAVA

Publicação Nº 6128732

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
GABINETE

**PORTARIA Nº 003 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O ÓRGÃO EXECUTOR MUNICIPAL DO SISNAMA - SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – E ÓRGÃO GESTOR DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMAM, no uso de suas atribuições legais e administrativas, previstas na Lei Federal nº 9.985/00, seu Decreto Regulamentador nº 4.340/00, e demais normas federais, assim como o Decreto Municipal nº 9.162/18, resolve:

Art.1º Nomear a Conselheira abaixo nominada, a qual passará a representar sua respectiva entidade junto ao Conselho Gestor da APA Costa Brava:

I. PMSC - POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

Titular: Fabiano Mota de Jesus

Suplente: Jerônimo Tomé de Souza

Art. 2º: As funções dos Conselheiros serão regidas pelo Decreto Municipal nº 9.162/18 e pelo Regimento Interno do Conselho Gestor.

Art.3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 05 de Junho de 2024.

EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH

Secretária do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Gestor da APA Costa Brava

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 17 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6128943

Resolução da Mesa Diretora N.º 17/2024

Altera a Resolução da Mesa Diretora N.º16/2024, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pelo Requerimento nº 7, de 2024 e dá outras providências.”.

CONSIDERANDO a renúncia do Vereador Victor Hugo Silva Forte ao cargo de membro da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) de que trata a Resolução da Mesa Diretora N.º 15/2024, por meio do protocolo n.º 5194/2024;

CONSIDERANDO a indicação do Vereador Carlos Souza Fernandes pelo Líder do Bloco Parlamentar Situação para a substituição do membro da CPI, conforme protocolo nº 5201/2024;

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, com fulcro no §5º do art. 96 c/c §7º do art. 58, ambos do Regimento Interno da Câmara, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Resolução da Mesa Diretora N.º 16/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam nomeados como membros da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Requerimento nº 7, de 2024, os seguintes Vereadores: **André Furlan Meirinho, Lucas Wilson Gotardo, Gelson José Rodrigues, Anderson dos Santos e Carlos Souza Fernandes.**”

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

David LaBarrica (PRD)
Presidente
Marcos Augusto Kurtz (PODEMOS)
Vice-Presidente
Nilson Probst (MDB)
1º Secretário
Asinil Medeiros (PL)
2º Secretário

Balneário Gaivota

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 070/2024-PREF

Publicação Nº 6128864

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 873905BECEB7EE408AFA537403C9A078D520D8A4

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024/PREF

O presente contrato tem por objetivo a aquisição de materiais gráficos para atender às necessidades administrativas do município de Balneário Gaivota, conforme as especificações mínimas constantes no edital, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: LITORAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA. VALOR: R\$ 41.894,00- VIGÊNCIA: 26/06/2024 A 31/12/2024. DOTAÇÃO ORAÇMENTÁRIA: (14) 03.001.04.122.1003.2003.3.3.90.00.00 - 1.500.0000.0080. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Balneário Gaivota/SC, 26 de junho de 2024.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

Balneário Piçarras

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CE 07/2024-PMBP

Publicação Nº 6128230

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CF005C37A3EDC6748B72F945DD62F86F6BDB8D7

ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 - PMBP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 – PMBP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGADO EM 26/06/2024

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de Administração e Gestão Interna, com fundamento na lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e suas alterações, torna público termo de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO referente contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de obras de pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Jerri J. M. Martini (Rua 5010), localizada no bairro Nossa Senhora da Paz, Balneário Piçarras/SC. O valor total de homologação e adjudicação é R\$ 624.436,97 (seiscentos e vinte e quatro mil cento e quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), à empresa INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.094.645/0001-29. Registrado no TCE/SC com o nº 9CF005C37A3EDC6748B72F945DD62F86F6BDB8D7.

Balneário Piçarras, 26 de junho de 2024.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 32/2024-FME

Publicação Nº 6128345

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A36073ADC1F1BDD93AEC8F28AD76E090559A3D64

ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público termo de homologação e adjudicação, para futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de mão de obra para recuperação, pavimentação e repavimentação de vias públicas, com fornecimento de lajotas, pavers, meios-fios e tubos de concreto. Valor total de homologação: R\$ 7.016.087,25 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos). Adjudicatárias: Fernando Hang- Facilities Ltda nº42.742.839/0001-45 – R\$1.152.380,00 e Empreiteira Pachao Ltda nº 01.400.557/0001-82 – R\$5.863.707,25. Registrado no TCE com a chave 6E453030BE3357AE1EFF552F26E4558D42E80083.

Balneário Piçarras (SC), 26 de junho de 2024.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – FMAS

Publicação Nº 6128642

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C29986026F2EAC2351C015C31835B9C18707811E

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – FMAS

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução de tecnologia, composta de licenças personalizadas e temporárias de softwares, disponibilizando ferramentas via internet (web) e offline (desktop), juntamente com a implantação e os devidos treinamentos para a equipe de apoio formada por servidores, destinados à qualificação profissional da população. Valor de referência: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). Data da abertura da sessão pública: 11/07/2024, às 08h30min. Local: Portal do Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 26 de junho de 2024.

Aline Jacinta Thomsen – Secretária Interina de Assistência Social.

LEI COMPLEMENTAR 249/2024

Publicação Nº 6128818



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR 249/2024

Altera Dispositivos na Lei Complementar nº 125 de 11 de setembro de 2017, Que Estabelece Nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Balneário Piçarras e Determina Providências Conexas.

Tiago Maciel Baltt, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo IV, que fixa as atribuições específicas dos cargos de provimento efetivo, da Lei Complementar 125 de 11 de setembro de 2017, no que se refere ao cargo de Controlador Interno Legislativo, que passa a ter a seguinte redação:

Nome do Cargo	Atribuições do Cargo
---------------	----------------------

Controlador Interno Legislativo

I - Acompanhar, controlar, analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais da Câmara, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas de pagamento dos Vereadores, servidores ativos e inativos (se for o caso), controle de uso, abastecimento e manutenção dos veículos oficiais; uso de telefone fixo e móvel (celular); execução da despesa pública em todas suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento); a observância dos limites constitucionais no pagamento dos Vereadores e dos servidores da Câmara; a assinatura do Relatório de Gestão Fiscal, junto com o Contador Legislativo e o Presidente do Poder Legislativo; alertar o Presidente do Poder Legislativo, com protocolo via sistema digital direcionado à chefia de gabinete do Presidente do Poder Legislativo ou outros meios, sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo; orientar a abertura de tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; comunicar ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do Relatório Anual de Controle Interno, ou outros meios, irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela Autoridade Administrativa, sob pena de responsabilidade solidária; acompanhar, via sistema E-Sfinge a remessa e ratificação das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente. II – Assinar o Relatório de Gestão Fiscal e acompanhar a remessa ao Tribunal de Contas do Estado dos Relatórios de Gestão Fiscal, por meio da alimentação de dados via informatizada no Sistema e-Sfinge, conforme programa disponibilizado pelo Tribunal de Contas. III - Comunicar irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, a qualquer momento, através do Relatório Anual de Controle Interno ou por outros meios possíveis, sob pena de

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

1



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Gabinete do Prefeito

responsabilidade solidária nos termos do artigo 74, §1º da Constituição Federal. IV - Deve o controle interno ficar atento às normas editadas pelo Tribunal de Contas, quanto aos procedimentos que devem ser adotados tanto em relação às atividades próprias do controle interno como na condição de auxiliar do controle externo. V - Desempenhar outras atribuições previstas em lei ou que decorram de suas atribuições.

Art. 2º Acrescenta-se artigo 8-A à Lei Complementar 125/2017 que terá a seguinte redação:

Art. 8ºA. O ocupante do Cargo de Controlador Interno Legislativo, servidor efetivo, subordinado ao Presidente do Poder Legislativo, sem exercer atribuições de poder decisório, direção, coordenação ou supervisão de subordinados, exercerá as seguintes atribuições:

I - desenvolver trabalhos voltados para o planejamento, modernização e a transformação digital dos procedimentos e atividades administrativas da Câmara Municipal;

II - examinar, instruir, organizar e acompanhar processos, documentos e informações relativos a matérias administrativas que lhe sejam distribuídos;

IV - apoiar o Presidente do Poder Legislativo em assuntos e atribuições na área administrativa da Câmara Municipal;

V - coletar e analisar dados e informações, bem como desenvolver, implantar e utilizar algoritmos e modelos para detecção de anomalias e predição de resultados que deem suporte às atividades administrativas da Câmara Municipal;

VI - propor e planejar programas, projetos ou atividades vinculadas às competências administrativas da Câmara Municipal, com a elaboração dos respectivos documentos.

VII - quando devidamente designado ou autorizado, em caráter opinativo, acompanhar a Administração da Câmara Municipal ou suas Comissões, em matéria administrativa da Câmara Municipal.

X - contribuir para a disseminação de práticas e diretrizes recomendadas ou determinadas pelos Tribunais de Contas;

XI - acompanhar trabalhos na área administrativa em situações que for designado; e

XII - executar outros trabalhos de apoio técnico de controle interno determinados pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art.5-B. O ocupante do cargo de Controlador Interno Legislativo

I - possui funções meramente opinativas e de orientação, observada a segregação de funções, não pode aplicar multas, participar de sindicâncias ou processos correccionais, nem atividades de importem em poder de polícia ou equiparados.

II - não poderá atuar como substituto de quaisquer cargos e funções no âmbito da Câmara Municipal.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
 Gabinete do Prefeito

II – não poderá participar de comissões decisórias no âmbito da Câmara Municipal, exceto para acompanhamento e na figura opinativa.

III - se inscrito no respectivo conselho de classe, nas áreas de requisitos para provimento do cargo efetivo, fica proibido do exercício da respectiva profissão contrário ao Poder Executivo e Poder Legislativo de Balneário Piçarras.

Art. 3º A carga horária do cargo de Controlador Interno Legislativo passa de 20 para 30 horas semanais, com a consequente adequação proporcional dos vencimentos, passando o Anexo I a contar com a seguinte redação:

Cargo	Requisitos para provimento	Carga semanal	horáriaVencimento Mensal	Vagas
Controlador Interno Legislativo	30h	R\$ 6.823,06

Art. 4º O Poder Legislativo terá Controle Interno próprio independente, cabendo-lhe as responsabilidades previstas nessa lei, não se aplicando as disposições previstas Lei Complementar Municipal nº 117/2017.

Art. 5º O §1º do artigo 3 da Lei Complementar Municipal nº 117/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O Poder Legislativo terá Controle Interno próprio independente, não se aplicando as disposições previstas nessa lei.” (NR)

Art. 6º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

- I) alínea “d” do inciso I do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 125/2017.
- II) a “Seção II - Do Controle Interno do Poder Legislativo e a Unidade de Coordenação do Controle Interno Legislativo”, do artigo 28 ao 33 da respectiva norma.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer outras disposições em contrário, inclusive atos infralegais.

Balneário Piçarras (SC), 26 de junho de 2024.

TIAGO MACIEL BALTT

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
 Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

Prefeito



Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

PE 036.2024 - ATAS 117 - COFFEE BREAK

Publicação Nº 6127423

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0C637FC4095A414CFBD5C9DD240E9C0C44C97B0

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024 PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024 PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 24/06/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.335/0001-48, com sede nesta cidade, na av. Emanuel Pinto, nº 1655, bairro Centro, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 616/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 036/2024 PMBP, resolve registrar os valores oferecidos para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para atender à manutenção das atividades das Secretarias e Fundações Municipais de Balneário Piçarras, durante a realização de eventos, cursos, treinamentos, palestras, mutirões, reuniões e capacitações nos seus mais diversos setores, pelo prazo de 1 (um) ano, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DETENTORA: PANIFICADORA E MERCEARIA PATRICIA LTDA – CNPJ nº 78.357.167/0001-00 – R\$ 189.662,00.

Balneário Piçarras, 26 de junho de 2024.

Marcio da Rosa – Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

TERMO ADITIVO 002/2024 PMBP DE 26/06/2024 CONTRATO Nº 111/2023 - PMBP DE 20/10/2023

Publicação Nº 6128448

TERMO ADITIVO 002/2024 PMBP DE 26/06/2024
CONTRATO Nº 111/2023 - PMBP DE 20/10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023 - PMBP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0015/2023 - PMBP
HOMOLOGADO EM 01/11/2023

O presente termo tem como objeto, prestação dos serviços de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da rua Nackle Francisco (rua 450), localizada no bairro Centro, Balneário Piçarras/SC. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, através do Ofício nº619/2024, deferido pelo parecer nº257/2024 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 14.133/2021, fica acrescido ao presente contrato o valor de R\$68.034,24 (sessenta e oito mil, trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 12,00% do valor do contrato, a partir da data de assinatura deste termo.

INFRASTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 03.094.645/0001-29

Balneário Piçarras (SC), 26 de junho de 2024

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 009/2024 PMBP DE 26/06/2024 CONTRATO Nº 073/2023 PMBP DE 14/07/2023

Publicação Nº 6127762

TERMO ADITIVO 009/2024 PMBP DE 26/06/2024
CONTRATO Nº 073/2023 PMBP DE 14/07/2023
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 PMBP
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 PMBP
HOMOLOGADO EM 28/06/2023

O presente termo aditivo visa a contratação de empresa especializada para execução de obra para restauração, reforma e adaptação de rotas acessíveis – Rua Alexandre Guilherme Figueiredo, por meio do Convênio nº 913595/2021 MDR e de recursos próprios, conforme especificações e quantitativos descritos no edital e seus anexos. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, através do Ofício nº611/2024, deferido pelo parecer nº251/2024 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 8.666/93, fica suprimido ao presente contrato o valor de R\$538,32 (quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), correspondente a 0,06% do valor do contrato, tendo vigência a partir da data de assinatura deste termo.

LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 02.267.742/0001-03

Balneário Piçarras (SC), 26 de junho de 2024

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 010/2024 PMBP DE 26/06/2024 CONTRATO Nº 116/2022 PMBP DE 09/09/2022

Publicação Nº 6129369

TERMO ADITIVO 010/2024 PMBP DE 26/06/2024
CONTRATO Nº 116/2022 PMBP DE 09/09/2022
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022 PMBP DE 26/07/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 PMBP
HOMOLOGADO EM 08/09/2022

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para executar o serviço de construção do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Piçarras, na Rua 559 – Aurélio Solano de Macedo, em Balneário Piçarras, através de Emenda Parlamentar Impositiva – Transferências do Estado – Emenda 0399/2021 e Convênio Estadual nº 01/2013, conforme especificações e quantitativos descritos no edital e seus anexos. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, através do Ofício nº1189/2024 7º_BBM, deferido pelo parecer nº266/2024 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 8.666/93, prorroga-se a vigência do contrato, e o prazo de execução, por mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar até o dia 26/07/2024.

TAVARES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 10.302.452/0001-81

Balneário Piçarras (SC), 26 de junho de 2024

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024**

Publicação Nº 6127903

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

Dispõe sobre a baixa de bem móvel do ativo imobilizado da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras/SC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS-SC, no uso de sua competência legal e regimental, faz saber que o Plenário APROVOU e eu, ADEMAR DE OLIVEIRA - PRESIDENTE, PROMULGO o seguinte DECRETO:

Art. 1º Fica declarado inservível para a Câmara Municipal de Balneário Piçarras o bem móvel abaixo listado:

Item 01 - Bem Móvel - 01.001.002 – 321 - GELADEIRA BRANCA - 240 LITROS – ELECTROLUX – estado regular – avaliada em R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Parágrafo único. Fica autorizada a remessa do bem listado nesse artigo para a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, mediante comprovante de entrega.

Art. 2º Fica autorizada a baixa no Sistema de Controle Patrimonial da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, o bem descritos nos artigos 1º, com os registros necessários no Sistema de Contabilidade do órgão, para fins de ajuste do Ativo Imobilizado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados disposições em contrário.

Balneário Piçarras (SC), 26 de junho de 2024.

Ademar de Oliveira Presidente

Bandeirante

PREFEITURA

PORTARIA 367 - 06 DE JUNHO - FÉRIAS - TEREZINHA DE FATIMA DOS SANTOS

Publicação Nº 6130996

Portaria nº 367, de 06 de junho de 2024.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora, Senhora TEREZINHA DE FATIMA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo VI - Atividades de Administração Geral 40 hrs, Código AAG – 404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 07/01/2023 a 06/01/2024, com gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/06/2024 a 02/07/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito retroativos ao dia 03/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 06 de junho de 2024.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 372 - 14 DE JUNHO - POSSE E EXERCÍCIO CARGO PÚBLICO - CRISTIANO VINICIUS DE FREITAS

Publicação Nº 6130997

Portaria nº 372, de 14 de junho de 2024.

DAR POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO AO CARGO PÚBLICO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a portaria 314/2024, de 17 de maio de 2024, que nomeou o Senhor Cristiano Vinicius de Freitas ao cargo de Motorista;

Considerando a entrada em exercício em 14/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dar POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO ao Senhor CRISTIANO VINICIUS DE FREITAS, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII - Transportes e Serviços Gerais 40hrs, Código TSG - 403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, em razão de aprovação em Concurso Público, sob a égide do Edital de Concurso Público nº 22/2022, de 06/10/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 068, de 19/12/2022, com atribuições e remuneração atinente ao cargo.

Art. 2º Fica o servidor ciente das atribuições do seu cargo de acordo com o Anexo V – Atribuições dos cargos da Lei Complementar nº 1.287/20018, conforme segue:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- dirigir veículos oficiais, transportando pessoas e cargas;
- dirigir veículos de transporte de carga, caminhões e ônibus, transportando materiais, equipamentos e pessoas;
- auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
- proceder o mapeamento de viagens, identificando usuários, destino, quilometragem, horário de saída e chegada;
- tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
- atender as necessidades de deslocamento a serviço registrando as ocorrências;
- providenciar o abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes nos veículos, caminhões e ônibus sob sua responsabilidade;
- efetuar pequenos reparos nos veículos, caminhões e ônibus sob sua responsabilidade;
- proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;

- j) zelar pela conservação e limpeza nos veículos, caminhões e ônibus sob sua responsabilidade;
- k) comunicar seu superior imediato a ocorrência de qualquer irregularidade ou avaria no funcionamento nos veículos, caminhões e ônibus;
- l) verificar as condições dos veículos, caminhões e ônibus, para garantir o bom funcionamento e segurança;
- m) preencher o Diário de Bordo dos veículos, caminhões e ônibus sob sua responsabilidade;
- n) avaliar as condições dos veículos, caminhões e ônibus; e,
- o) desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo.

Art. 3º De acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bandeirante, SC, o agente público deverá cumprir a jornada de trabalho fixada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para funcionamento da repartição pública a qual desempenha suas atribuições.

Art. 4º De conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 1.287/2018 ficam autorizados os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Bandeirante SC a dirigir os veículos oficiais dentro e fora do território do Município, desde que possuam a habilitação necessária, devendo efetuar os registros de controle de viagem em documento denominado "Diário de Bordo".

Art. 5º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de junho de 2024.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 373 - 14 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - GENESI CHIES

Publicação Nº 6130998

Portaria nº 373, de 14 de junho de 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora GENESI CHIES, ocupando o cargo de Faxineira/Merendeira, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais 40 hrs, Código TSG - 405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 02 (dois) dias, a contar de 23/05/2024, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos ao dia 23/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de junho de 2024.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 374 - 14 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - MARGARETE FÁTIMA SCHONS ROSSINI

Publicação Nº 6130999

Portaria nº 374, de 14 de junho de 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora MARGARETE FÁTIMA SCHONS ROSSINI, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Odontologia, Grupo V – Atividade de Nível Auxiliar 40 hrs, Código ANA - 403, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 02 (dois) dias, a contar de 11/06/2024, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos ao dia 11/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de junho de 2024.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 375 - 14 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CARMEN SIMONE FIGUR MACHADO

Publicação Nº 6131003

Portaria nº 375, de 14 de junho de 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora CARMEN SIMONE FIGUR MACHADO, ocupando o Cargo de Provisão Efetivo de Recepcionista, Código AAG - 405, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 02 (dois) dias, a contar de 13/06/2024, em consonância com o Atestado Odontológico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos ao dia 13/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de junho de 2024.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 376 - 17 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - BRUNA VANESSA HOFFMEISTER

Publicação Nº 6131004

Portaria nº 376, de 17 de junho de 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora BRUNA VANESSA HOFFMEISTER, ocupando o Cargo de Provisão Efetivo de Agente de Combate Às Endemias, Grupo VI – Atividades de Administração Geral, Código AAG - 404, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e remuneração atinente ao cargo, por período de 03 (três) dias, a contar de 17/06/2024, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 17 de junho de 2024.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 377 - 18 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JULIANE DE FATIMA ULRICH GIRELLI

Publicação Nº 6131006

Portaria nº 377, de 18 de junho de 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora JULIANE DE FATIMA ULRICH GIRELLI, ocupando o Cargo de Provimento Temporário de Faxineira/Merendeira, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais 40 hrs, Código TSG - 405, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e remuneração atinente ao cargo, por período de 02 (dois) dias, a contar de 18/06/2024, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de junho de 2024.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 378 - 18 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ALANA KAROLYNE DAMETTO DOS SANTOS

Publicação Nº 6131009

Portaria nº 378, de 18 de junho de 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora ALANA KAROLYNE DAMETTO DOS SANTOS, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheira Civil, Grupo III – Atividade de Nível Superior 40 hrs, Código ANS - 409, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e remuneração atinente ao cargo, por período de 01 (um) dia, a contar de 18/06/2024, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de junho de 2024.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 379 - 21 DE JUNHO - EXONERAÇÃO - AMANDA MARCON

Publicação Nº 6131011

Portaria nº 379, de 21 de junho de 2024.

EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidora, Senhora AMANDA MARCON, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo VI – Atividades de Administração Geral, Código AAG - 402, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Administração e

Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, de acordo com requerimento entregue ao Setor de Recursos Humanos em 18/06/2024, sob o número de protocolo 163/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 21 de junho de 2024.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 380 - 24 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - BRUNA FORMIGUERI PANIS

Publicação Nº 6131012

Portaria nº 380, de 24 de junho de 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora BRUNA FORMIGUERI PANIS, ocupando o Cargo de Faxineira/Merendeira, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais 40 hrs, Código TSG - 405, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e remuneração atinente ao cargo, por período de 90 (noventa) dias, a contar de 13/06/2024, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos ao dia 13/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 24 de junho de 2024.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 381 - 24 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - SIMONE MARIA BRACHT

Publicação Nº 6131014

Portaria nº 381, de 24 de junho de 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora SIMONE MARIA BRACHT, ocupando o Cargo de Provimento Temporário de Professora Para Educação Infantil – Nível II - Temporário, Classe A – 2, Nível II – Licenciatura Plena, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e remuneração atinente ao cargo, por período de 02 (dois) dias, a contar de 24/06/2024, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 24 de junho de 2024.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 382 - 26 DE JUNHO - REVOGA PORTARIA QUE ESTABELECE ESCALA DE TRABALHO ESPECIAL - ELISANDRA DEMOSSI PREVIDI

Publicação Nº 6131016

Portaria nº 382, de 26 de junho de 2024.

REVOGA NA INTEGRA A PORTARIA Nº 469, DE 05/09/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar na integra a Portaria nº 469, de 05/09/2023, que estabelece Escala de Trabalho Especial, com horário de expediente diferenciado a servidora Senhora ELISANDRA DEMOSSI PREVIDI, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo VI – Atividade de Administração Geral, Código AAG - 402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a contas dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 26 de junho de 2024.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 383 - 26 DE JUNHO - LICENÇA PRÊMIO - ODAIR JOSÉ PASQUALI

Publicação Nº 6131017

Portaria nº 383, de 26 de junho de 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor Senhor ODAIR JOSÉ PASQUALI, ocupante e exercendo as funções do Cargo Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais 40 hrs, Código TSG - 403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 05/10/2023.

Art. 2º A licença prêmio será concedida com e 1/3 em pecúnia no mês de junho de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 26 de junho de 2024.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 384 - 26 DE JUNHO - NOMEAÇÃO - RODRIGO MILANI

Publicação Nº 6131018

Portaria nº 384, de 26 de junho de 2024.

NOMEIA SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Edital nº 23/2022, de Concurso Público nº 03/2022, de 06/10/2022;

Considerando o Decreto nº 069/2022, de 19/12/2022, que homologa o Resultado Final referente ao Edital nº 23/2022, de Concurso Público

nº 03/2022, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor RODRIGO MILANI para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, Grupo III – Atividade de Nível Superior, Código ANS - 404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, em razão de aprovação em Concurso Público, sob a égide do Edital de Concurso Público nº 23/2022, de 06/10/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 069/2022, de 19/12/2022, com atribuições e remuneração atinente ao cargo.

Art. 2º A posse dar-se-á dentro do prazo previsto no art. 18, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 175/2000 e dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Art. 3º O ato de nomeação tornar-se-á sem efeitos nos casos de desistência expressa ou tácita do candidato.

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 26 de junho de 2024.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 21 - ALTERA HORÁRIO E SERVIDORA

Publicação Nº 6128575

PORTARIA Nº 021/2024

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO que o cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais tem carga horária de 20 horas semanais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e regulamentação do horário de expediente dos servidores do Poder Legislativo do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o Plenário e os serviços de copa e cozinha nos dias das Sessões do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º O horário de expediente da servidora Sandra Carniel Merlini, ocupante do cargo de Serviços Gerais pertencente ao quadro do Poder Legislativo de Bandeirante, será no período vespertino nos dias de Sessões da Câmara de Vereadores e matutino nos demais dias.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante (SC), em 25 de junho de 2024.

Janete Maria Ries
Presidente da Câmara

Barra Bonita

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.823/2024

Publicação Nº 6128304

DECRETO Nº 1.823/2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA Nº 08/2024 – REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO FRANCISCO GIONGO, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997, e em especial a Lei Federal nº 8.666/93:

CONSIDERANDO que a administração, ao revisar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 02/2024, identificou que o fornecedor registrado não atendeu adequadamente às solicitações realizadas, violando os itens 4.8.1 e 4.8.2 da referida ata;

CONSIDERANDO que o item 4.8.1 exige que o fornecedor cumpra rigorosamente as condições pactuadas na ata de registro de preços. O item 4.8.2 estabelece que o fornecedor deve retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente dentro do prazo estipulado pela Administração, salvo justificativa aceitável. A falta de cumprimento desses requisitos essenciais compromete a eficiência do processo de aquisição e a consecução dos objetivos públicos;

CONSIDERANDO que diante da violação desses itens, a manutenção da Ata de Registro de Preços nº 02/2024 se tornou inviável, justificando sua revogação. Consequentemente, o processo licitatório correspondente também deve ser revogado, garantindo-se o respeito aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a licitação na modalidade Dispensa de Licitação com Disputa Nº 08/2024 – Registro de Preço, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 08/2024, por razões de descumprimento condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 02/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, SC, 26 de junho de 2024.

ROBERTO FRANCISCO GIONGO
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 445, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6129142

PORTARIA Nº 445, DE 26 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)

ROBERTO FRANCISCO GIONGO, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 37/ 2011, e;

CONSIDERANDO o Processo de Sindicância nº 003/2024;

CONSIDERANDO a conclusão da Comissão e decisão no Processo de Sindicância nº 03/2024;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe a autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em face do servidor Artemio Alves de Oliveira, a fim de que seja apurado eventuais responsabilidades administrativas apontadas no Processo de Sindicância nº 03/2024.

Art. 2º Caberá à Comissão Permanente, consoante ao Decreto nº 1.813/2024, conduzir e desenvolver os trabalhos.

Art. 3º O processo administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, 26 de junho de 2024.

ROBERTO FRANCISCO GIONGO
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 446, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6129270

PORTARIA Nº 446, DE 26 DE JUNHO DE 2024
DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)

ROBERTO FRANCISCO GIONGO, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 37/ 2011, e;
CONSIDERANDO o Processo de Sindicância nº 009/2024;
CONSIDERANDO a conclusão da Comissão e decisão no Processo de Sindicância nº 009/2024;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe a autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em face do servidor Genésio Trevisan, a fim de que seja apurado eventuais responsabilidades administrativas apontadas no Processo de Sindicância nº 009/2024.

Art. 2º Caberá à Comissão Permanente, consoante ao Decreto nº 1.813/2024, conduzir e desenvolver os trabalhos.

Art. 3º O processo administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, 26 de junho de 2024.

ROBERTO FRANCISCO GIONGO
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 442, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6127323

PORTARIA Nº 442, de 26 de junho de 2024

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Volnei Demari, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Pato Branco/PR, conforme Memorando Nº 240/2024 e Roteiro de Viagem Nº 240/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 26 de junho de 2024.

ROBERTO FRANCISCO GIONGO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 443, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6127329

PORTARIA Nº 443, de 26 de junho de 2024

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Volnei Demari ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 241/2024 e Roteiro de Viagem Nº 241/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 26 de junho de 2024.

ROBERTO FRANCISCO GIONGO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 444 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128530

PORTARIA Nº 444 de 26 de junho de 2024.

Determina o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância instaurada através da portaria n. 280, de 16 de abril de 2024, para apurar possíveis irregularidades ocorridas.

O Prefeito Municipal em Exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o contido nos autos do processo administrativo n. 008/2024, referente ao processo de sindicância para apurar os fatos de possíveis irregularidades ocorridas;

Considerando o relatório e ata de encerramento da Comissão Permanente de Sindicância designada pela portaria n. 199/2024, de fls. 61 a 69 dos autos da Sindicância, após apuração dos fatos;

Considerando a decisão proferida nos autos da Sindicância.

RESOLVE

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância n. 008/2024, instaurada pela portaria n. 280, de 16 de abril de 2024, para apurar possíveis irregularidades ocorridas.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 26 de junho de 2024.

Roberto Francisco Giongo
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei

Barra Velha

PREFEITURA

01/046 WS LOCAÇÕES

Publicação Nº 6128817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FCED54005DA5D702A6C6F981F7C23351D0A15C8

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Extrato ao Contrato nº 001/046/2023

5FCED54005DA5D702A6C6F981F7C23351D0A15C8

Contratada: WS LOCAÇÕES LTDA

Objeto Contratação de empresa especializada para locação de veículos sem motorista, a serem utilizados pelo Município de Barra Velha/SC, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 418.200,00

Data da assinatura: 26/06/2024

Data do vencimento: 26/06/2025

Barra Velha, 26 de junho de 2024

NESTOR FERENS

Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA

Prefeito

ATO 002/2024 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 009/2024 - ESTÁGIO REMUNERADO E CADASTRO DE RESERVA – MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC

Publicação Nº 6129229

Ato 002/2024

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 009/2024 - ESTÁGIO REMUNERADO E CADASTRO DE RESERVA – MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado n. 009/2024, através do Decreto n. 2052, de 24 de junho de 2024, e verificação pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado 009/2024 – Estágio Remunerado e Cadastro de Reserva – Município de Barra Velha, a convocação para apresentação dos documentos, conforme item 6.1 do Edital nº. 009/2024:

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados para a confirmação da vaga e entrega dos documentos, os seguintes candidatos:

1.1 Curso de Administração

1 Maria Julia Provesi Data nascimento 29/09/2004 5º Período

2 Bianca Regis Campos Data nascimento 16/02/2005 3º Semestre

3 Taciane Analice Winter Data nascimento 09/08/2002 1º Semestre

1.2 Curso de Ciências Contábeis

1 Larissa Duarte Buhlinger Data nascimento 10/06/2000 2º Semestre

2 Ana Julia Perucci Data nascimento 08/05/2005 1º Semestre

2. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

2.1. Os candidatos relacionados no item 1.1, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da data da convocação para trazer os documentos (cópias), no setor de Recursos Humanos do Município de Barra Velha, no horário das 13h as 18h, situado na Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, conforme item 6 do Edital nº. 009/2024.

3. Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 26 de junho de 2024.

A Comissão

ATO 005/2024 4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ESTÁGIO REMUNERADO E CADASTRO DE RESERVA – MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC

Publicação Nº 6129469

Ato 005/2024

4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ESTÁGIO REMUNERADO E CADASTRO DE RESERVA – MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2024, através do Decreto n. 2001, de 06 de fevereiro de 2024, e verificação pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – Estágio Remunerado e Cadastro de Reserva – Município de Barra Velha, a convocação para apresentação dos documentos, conforme item 6.1 do Edital nº. 001/2024:

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1. Fica convocado para a confirmação a vaga e entrega dos documentos, o seguinte candidato:

a) Curso de Educação Física

7. Thainá Aparecida Andrade Data nascimento 12/11/1994 – 3º Semestre

2. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

2.1. Os candidatos relacionados no item 1.1, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da data da convocação para trazer os documentos (cópias), no setor de Recursos Humanos do Município de Barra Velha, situado na Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, conforme item 6 do Edital nº. 001/2024.

3. Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 26 de junho de 2024.

A Comissão

DECRETO Nº 2054 – DE 25 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6129574

DECRETO Nº 2054 – DE 25 DE JUNHO DE 2024

HOMOLOGA, RESOLUÇÃO COMED 002/2024, de 29 de maio de 2024, que estabelece diretrizes para a implantação e funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública de Educação do Município de Barra Velha - SC.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Resolução nº 002/COMED/2024 de 29 de maio de 2024.

Art.1.º Fica homologada a Resolução nº 002/COMED/BARRA VELHA- SC /2024 do Conselho Municipal de Educação de Barra Velha/SC, aprovada por seus membros, em Sessão Plenária em 29 de maio de 2024 e passa a fazer parte integrante do presente Decreto

Art.2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 25 de junho de 2024.

Daniel Pontes da Cunha

RESOLUÇÃO COMED 002/2024

Estabelece diretrizes para a implantação e funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública de Educação do Município de Barra Velha - SC.

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal: a educação direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Nº 9.394/96, que determina que o Estado deverá organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no § 7º do art. 26 da Lei Nº 9.394/96, que determina que a integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais de que trata o caput;

CONSIDERANDO o art. 34 da Lei Nº 9.394/96, que determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO a lei nº 14.560, de 26 de abril de 2023, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para inserir, como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino, aquela realizada com atividades curriculares complementares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1447, de 02 de outubro de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Barra Velha/SC que determina a necessidade de estimular a ampliação da jornada escolar conforme descrevem as estratégias e ações da Meta 4 do referido Plano;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.303, de 05 de abril de 2024, que cria a Política de Educação Integral no Ensino Infantil e no Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Ensino de Barra Velha

CONSIDERANDO a necessidade de construção de políticas públicas que contribuam para a garantia da oferta de educação em tempo integral de qualidade, adequada ao modo de viver, pensar e produzir dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a promoção de alternativas educacionais e pedagógicas que visa corresponsabilidade pela gestão do tempo educativo nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Barra Velha/SC, mediante ações Inter setoriais com as áreas sociais, em articulação com as escolas, a fim de estruturar estratégias na busca do desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO O Parecer nº 04/2024 de 29 de maio de 2024, da Comissão Permanente da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação;

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA VELHA -SC, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2049, de 16 de março de 2022, que instituiu o Conselho Municipal de Educação e conforme o Parecer nº 04/ COMED/2024 de 26 de maio de 2024 deliberado na Sessão Plenária do dia 29 de maio de 2024.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Estabelecer diretrizes para a implantação e funcionamento da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública de Educação do Município de Barra Velha - SC.

Art. 2.º Define-se como período integral a jornada escolar organizada de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas.

§ 1.º A Unidade Escolar em Tempo Integral deve operar nos turnos matutino e vespertino.

§ 2.º Os horários de início e término das atividades educativas serão determinados pela Unidade Escolar, garantindo o cumprimento das disposições previstas no caput deste artigo.

§ 3.º A Secretaria Municipal de Educação deve empreender esforços objetivando o progressivo aumento da carga horária mínima diária e, conseqüentemente, da carga horária anual das Unidades Escolares;

Art. 3.º A proposta de educação integral nas Unidades Escolares promove a ampliação dos espaços de aprendizado e oportunidades de compartilhamento entre os diversos atores sociais.

§ 1.º O percurso de aprendizagem concebido na Política de Educação Integral em Tempo Integral é estruturado como um projeto educativo integrado ampliando a carga horária educacional.

§ 2.º As práticas educativas contemplam o acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, iniciação à pesquisa, experimentação científica, artes, cultura, esportes, tecnologia da informação e sustentabilidade social e ambiental.

§ 3.º Todas as práticas educativas são integradas aos componentes curriculares tradicionais e enriquecidas com experiências e práticas socioeducativas em ambientes de aprendizagem intencionalmente estruturados.

§ 4.º Os ambientes de aprendizagem devem priorizar a utilização dos equipamentos sociais e culturais consolidando parcerias, alinhados ao Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

§ 5.º A Rede Pública de Educação do Município deve assegurar que as Unidades Escolares ofereçam infraestrutura compatível com as necessidades da educação integral.

§ 6.º O quadro de profissionais das Unidades Pedagógicas de Tempo Integral deve possuir formação¹ e habilitação para suas áreas de atuação, avaliados sistematicamente em cada Unidade Escolar.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela autorização e avaliação contínua das Unidades Escolares em Tempo Integral, assegurando a observância das leis de ensino e das diretrizes do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DA CONCEPÇÃO E FINALIDADE

Art. 5.º A Educação Integral tem concepção holística visando o desenvolvimento pleno do indivíduo em todas as suas dimensões – intelectual, físico, emocional, social e cultural - e se configura como um projeto colaborativo, que envolve crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidade.

§ 1.º As atividades de ensino-aprendizagem das Unidades Escolares em Tempo Integral são processos educativos sintonizados com as

potencialidades das crianças/estudantes, considerando a pluralidade e diversidade sociocultural.

§ 2.º A Educação Integral deve constituir-se como um projeto coletivo que visa o desenvolvimento pleno das crianças/estudantes, seu preparo para a cidadania e qualificação para o trabalho, com vistas a emancipação humana.

§ 3.º O processo de ensino-aprendizagem da Educação Integral nas Unidades Escolares em Tempo Integral deve substanciar-se na liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber em uma perspectiva plural, singular e integral das crianças/estudantes.

Art. 6.º A implantação da Educação em Tempo Integral na Rede Pública de Educação é um processo cumulativo e gradativo, alinhado às condições estruturais das Unidades Pedagógicas, visando efetivar o acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento das crianças/estudantes.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

1 Conforme determinado na Lei 9394/1996

Art.7.º São objetivos da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas Unidades Escolares:

- I. Melhorar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem por meio do aumento do tempo de permanência das crianças/estudantes, proporcionando atividades pedagógicas que promovam a emancipação humana.
- II. Integrar a Base Nacional Comum Curricular a um currículo diversificado e desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, promovendo um desenvolvimento integral da criança/estudante.
- III. Reduzir a evasão, o abandono escolar e a vulnerabilidade social, alinhando políticas educacionais com programas sociais e de saúde para integrar família, escola e comunidade.
- IV. Fomentar a interdisciplinaridade e espaços de participação escolar, incentivando a troca de experiências e a reflexão docente em um processo dialético.
- V. Desenvolver ações socioeducativas em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação(PME), fortalecendo uma política de educação em prol do desenvolvimento pleno das crianças/estudantes.

Art. 8.º São princípios basilares da Educação Integral nas Unidades Escolares em Tempo Integral:

- I. A articulação dos Componentes Curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais, tais como a cultura e as artes, esporte e lazer, cultura digital, educação financeira, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção e promoção da saúde e da alimentação saudável.
- II. A constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de educação integral, integrando espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitário, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas, valorizando as experiências históricas das Unidades Pedagógicas em tempo integral.
- III. A integração entre as políticas educacionais, incluindo a promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial e geracional, respeitando o gênero, orientação sexual, opção política e nacionalidade.
- IV. A articulação entre sistemas de ensino para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica, e a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 9.º As diretrizes que devem nortear a Educação Integral nas Unidades Escolares em Tempo Integral são:

- I. Expansão das matrículas nas Unidades Pedagógicas em Tempo Integral orientada pela concepção da Educação Integral, incluindo a melhoria contínua das condições laborais e a valorização da profissionalização docente e dos processos formativos dos profissionais da Educação Integral.
- II. Desenvolvimento de um currículo integrado e holístico comprometido com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, superando a organização curricular baseada em turno e contraturno, e promovendo práticas interdisciplinares que integrem conhecimentos com práticas sociais.
- III. Construção coletiva de referencial para a Educação em Tempo Integral, abrangendo a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico, considerando as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e a inclusão do desenvolvimento de habilidades de tecnologia, da cultura de paz, dos direitos humanos e do meio ambiente.
- IV. Melhoria da infraestrutura física das escolas para suportar diversidade de experiências de aprendizagem e desenvolvimento, assegurando acessibilidade e a promoção de pertencimento étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar.
- V. Utilização de materiais didáticos e pedagógicos contextualizados, significativos, e sustentáveis, que atendam à diversidade étnico-racial das crianças/estudantes para reduzir as desigualdades, promovendo a ampliação de matrículas de educação integral na Educação - fortalecimento do processo educativo por meio da participação ativa da comunidade escolar por meio de práticas dialógicas e coletivas, valorizando a escuta, o diálogo e a deliberação democrática.
- VI. Promoção de uma educação integral por meio de articulações intersetoriais com as instituições públicas e organizações da sociedade civil, potencializando os saberes transversais sobre os direitos humanos e educação ambiental garantindo a participação social no processo educativo.

Art. 10. A distribuição e alocação das matrículas em tempo integral deve priorizar as Unidades Pedagógicas formada de crianças/estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, etnia, demanda por atendimento especializado, de famílias monoparentais, e adolescente em cumprimento de medida socioeducativa:

§ 1º - Conforme as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, a implementação da Política Nacional de Educação Integral deve assegurar a promoção de práticas educativas visando priorizar as relações étnico-raciais de forma transversal e interdisciplinar.

§ 2º- É vedada a ampliação do tempo de atividades educativas da Rede Pública de Educação Municipal em detrimento do atendimento em turno parcial.

§ 3º. Para fins de recenseamento, identificação e alocação equitativa das matrículas em tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação deve utilizar como insumo o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb, Indicador de Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica - Inse/Inep, o Cadastro Único, a relação dos beneficiários do Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda.

CAPÍTULO V DO PÚBLICO ALVO

Art. 11. O público-alvo da Educação Integral em Tempo Integral é formado por crianças/estudantes matriculados em tempo integral e também em tempo parcial nas Unidades Escolares da Rede Pública de Educação do Município de Barra Velha - SC.

Art. 12. As Unidades Pedagógicas em Tempo Integral devem oferecer Educação Integral consubstanciados nas Diretrizes Curricular Municipal e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme definido no artigo 2º desta Resolução.

Art. 13. As crianças/estudantes oriundos de famílias inscritas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), bem como os procedentes de comunidades indígenas e quilombolas, devem ter atendimento prioritário, conforme definido no artigo 16 da Lei Federal nº 14.640/2023.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. A permanência das crianças/estudantes nas Unidades Escolares deve ser de, no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo ser assim distribuído o tempo de desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem:

I. 85 % (oitenta e cinco por cento) das horas semanais com atividades curriculares da Base Nacional Comum Curricular e parte diversificada, quando se tratar de oferta da Educação Integral do Ensino Fundamental;

II. Quando se tratar da oferta da Educação Integral na Educação Infantil, 85 % (oitenta e cinco por cento) com atividades curriculares da BNCC - Base Nacional Comum Curricular do Ensino Infantil.

III. 15 % (quinze por cento) das horas semanais para as refeições, higiene e descanso.

IV. O intervalo para almoço deverá ter duração de no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos, em horário previamente definido, conforme organização da unidade escolar.

V. O recreio deverá ter um intervalo de 15 (quinze) minutos em cada turno.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR

Art. 15. A Matriz Curricular da Educação Integral em Tempo Integral, deve contemplar uma carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas para os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Parte Diversificada, e no mínimo 600 (seiscentas) horas com as atividades formativas em se tratando da oferta do Ensino Fundamental, e a mesma carga horária, em se tratando da Educação Infantil, os campos de experiências com os objetivos de aprendizagens definidos pela BNCC:

§ 1.º As demais atividades que farão parte da formação integral da criança/estudante, para atingir, o mínimo, 35 (trinta e cinco) horas semanais, devem estar articuladas com a Base Nacional Comum Curricular.

§ 2.º Todas as atividades pedagógicas devem convergir para formação integral das crianças/estudantes.

§ 3.º Farão parte do currículo da Educação Integral todos os componentes curriculares definidos pela Secretaria Municipal de Educação, na matriz curricular e outras atividades complementares.

Art. 16. A Matriz curricular do Ensino Fundamental e os campos de experiências da Educação Infantil deverão estar no currículo, conforme a etapa de ensino a ser trabalhada.

I – No caso do Ensino Fundamental:

a) Proposta Curricular Municipal, Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, a saber:

Anos Iniciais: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas.

Anos Finais: Matemática; Língua Portuguesa; História; Geografia; Ciências; Arte; Educação Física; Língua Estrangeira; Ensino Religioso.

b) Outras atividades complementares deverão constar também na parte diversificada do currículo a serem desenvolvidas de forma transversal, ou ainda de forma complementar.

II – No caso da oferta da Educação Integral na Educação Infantil:

a) Na Educação Infantil, a Proposta Curricular Municipal e a BNCC, elenca os seguintes direitos de aprendizagem: Conviver; Brincar;

Participar; Expressar; Conhecer-se.

b) Desenvolvimento integral da criança por meio dos campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Parágrafo Único: As Matrizes Curriculares obrigatoriamente, deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, através de Resolução ou Parecer.

CAPÍTULO VIII DA METODOLOGIA

Art. 17. A metodologia aplicada na Educação Integral em Tempo Integral deve propiciar uma aprendizagem centrada no educando por meio das metodologias ativas, visando:

I. O desenvolvimento pleno das habilidades de aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a ser e aprender a conviver de forma responsável e autônoma das crianças/estudantes por meio da contextualização pedagógica dos desafios contemporâneos.

II. A integração curricular por meio da interlocução dos aprendizados com o desenvolvimento de competências, realçando a importância da educação para o crescimento pessoal e profissional.

III. Garantir o reconhecimento das crianças/estudantes como sujeitos de direitos e deveres, valorizando suas experiências individuais, dentro de um projeto educacional que priorize o reconhecimento e a valorização de sua singularidade.

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO

Art. 18. A avaliação no Projeto Político Pedagógico da Educação Integral em Tempo Integral constitui em uma ferramenta pedagógica essencial para o cotidiano das Unidades Escolares, destinada a diagnosticar a aprendizagem das crianças/estudantes e subsidiar no redirecionamento das práticas pedagógicas.

Art. 19. As metodologias avaliativas das crianças/estudantes em tempo integral, devem estar dispostas no Projeto Político Pedagógico e no Regimento da Unidade Escolar.

Art. 20. A avaliação das crianças/estudantes referentes às atividades diversificadas e formativas poderá ser realizada por parecer descritivo detalhando o desempenho da criança/estudante considerando a assiduidade e a consecução dos objetivos educacionais.

Art. 21. A condução das avaliações das atividades diversificadas e formativas dos processos de ensino-aprendizagem é responsabilidade do/a professor/a regente, devendo ser apreciada pelo Conselho de Classe.

CAPÍTULO X DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES/AS E DEMAIS PROFISSIONAIS

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação deve assegurar que os profissionais envolvidos na Educação Integral sejam devidamente qualificados e habilitados, e promover a oferta de formação continuada aos profissionais envolvidos na Educação Integral.

§ 1.º A formação continuada deve capacitar os profissionais da Educação Integral em métodos para o registro dos conhecimentos adquiridos pelas crianças/estudantes, conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico (PPP) e no Regimento da Unidade da Rede Municipal de Ensino;

§ 2.º A formação continuada deve preparar os profissionais da Educação Integral para o exercício das atividades de ensino-aprendizagem dos Componentes Curriculares e Campos de Experiências da Base Nacional Comum Curricular.

CAPÍTULO XI DO ESPAÇO FÍSICO, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 23. A estrutura física das Unidades Pedagógicas devem ser dimensionadas, adequadas e organizadas conforme o Projeto Político Pedagógico - em que esteja relatada sua capacidade máxima, a fim de possibilitar a aprendizagem e o desenvolvimento integral das crianças/estudantes.

Art. 24. A infraestrutura das Unidades Pedagógicas deverá atender às normas e especificações técnicas da legislação pertinente em termos de acessibilidade, segurança e saneamento e de atendimento às crianças/estudantes em Tempo Integral.

Art. 25. Cabe à Secretaria Municipal de Educação garantir a infraestrutura para atender as crianças/estudantes em tempo integral, podendo locar outros espaços ou utilizar espaços públicos que sejam adequados para o desenvolvimento de atividades complementares.

Art. 26. As Unidades Escolares, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, devem empreender esforços para progressivamente incorporar as seguintes instalações e equipamentos:

- I. Salas de aula temática, conforme as demandas;
- II. Biblioteca;
- III. Laboratório de informática;
- IV. Espaços para desenvolvimento de alfabetização;
- V. Auditório ou espaço adaptado para esse fim;
- VI. Quadra de esporte coberta;
- VII. Salas de recursos multifuncionais;

- VIII. Refeitórios;
- IX. Vestiários e sanitários;
- X. Locais para banhos e higienização;
- XI. Locais para repouso e descanso.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Para a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública de Educação de Barra Velha, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar um programa específico que detalhe as ações e intervenções a serem desenvolvidas com as crianças/estudantes em tempo integral.

§ 1.º Compete à Secretaria Municipal de Educação encaminhar tempestivamente o Programa específico para homologação do Conselho Municipal de Educação.

§ 2.º As Unidades Escolares em Tempo Integral devem adequar seu Projeto Político Pedagógico, Matriz Curricular e Regimento Escolar.

Art. 28. Considerando o caráter intersetorial desta política a Secretaria Municipal de Educação poderá articular ações e parcerias com outras Secretarias Municipais e Órgãos afins para implementação efetiva da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 29. Os casos omissos ou em desacordo com outras normativas serão deliberados pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação - COMED - e sendo aprovadas serão incorporadas à esta Resolução.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra Velha, 29 de maio de 2024

Ruth Neusa Bernardes
Presidente

DISPENSA ELETRONICA 016/2024 PMBV - DESERTA

Publicação Nº 6129055

PREFEITURA DE BARRA VELHA
Município de Barra Velha/SC
Processo Administrativo 064/2024PMBV
Dispensa Eletrônica 016/2024PMBV

DESERTA

Objeto Contratação por dispensa de licitação de empresa pra serviço de exumação e transferência de restos mortais dos lotes/carneiras para o Ossário Municipal, incluindo abertura das carneiras e buracos e retiradas dos materiais inutilizados sendo os mesmos depositados junto ao lixeiro anexo ao Cemitério Municipal de Barra Velha SC, durante o período de 12 meses. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Valor: R\$ 39.330,00

Data da Disputa 20/06/2024 SEM LANCE.

Barra Velha, 26 de junho de 2024

Daniel Pontes da Cunha
Prefeito

DISPENSA ELETRONICA 022/2024PMBV

Publicação Nº 6129534

PREFEITURA DE BARRA VELHA
Município de Barra Velha/SC
Processo Administrativo 077/2024PMBV
Dispensa Eletrônica 022/2024PMBV

Objeto: Dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada em aquisição de Ferramentas, para uso nas Unidades Contempladas pelo Recurso do FNDE - Programa Escola em Tempo Integral, compreendendo: Escola Judite Bernardina Aguiar(INEP - 42022185), Escola I. M. Prof. José Miguel Zimmermann (INEP - 42022088), Escola I. M. Perfeito Aguiar (INEP - 42022185). META 6. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo

de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Valor do Edital: R\$ 4.600,13

Data da Disputa: 04/07/2024 às 13h15

Barra Velha, 26 de junho de 2024

Daniel Pontes da Cunha
Prefeito

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2024

Publicação Nº 6127554

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2024 BARRA VELHA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para realização da Chamada Pública Nº 017/2024, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2024, em razão de esgotada a listagem de profissionais classificados no Edital do Processo Seletivo Público Nº 007/2023, regido pela Lei Orgânica do Município, Leis Complementares n. 56/2006 e 125/2011 e pelas normas estabelecidas neste Edital. A coordenação técnico/administrativa da Chamada Pública Nº 017/2024 será de responsabilidade da Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Processos Seletivos e Chamadas Públicas.

1. A Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Processos Seletivos e Chamadas Públicas, deverá proceder a Chamada Pública das vagas remanescentes.
2. A Comissão expede esta Chamada Pública, convocando os interessados em assumir as vagas disponíveis e para formação de cadastro de reserva.
 - 2.1 A Comissão convocará os candidatos para apresentação de documentação e escolha de vagas disponíveis, conforme o item 4 deste edital.
 - 2.2 As vagas serão oferecidas em módulos, não podendo ser quebrados.
 - 2.3 O profissional contratado por chamada pública, durante o ano vigente poderá desistir somente uma vez para participar de outra chamada de seu interesse. Esta desistência deverá ser efetivada com pelo menos 1(um) dia, antes da escolha de vagas da nova chamada.
 - 2.4 Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado estará automaticamente desclassificado.
3. A Comissão fará a classificação dos candidatos, conforme regras apresentadas nos itens a seguir:
 - 3.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência aos que tiverem maior habilitação na área de atuação.
 - 3.1.1 Não será considerado tempo de serviço em períodos concomitantes.
 - 3.1.2 Para o servidor inativo (aposentado), não serão computados para efeito de classificação o tempo de serviço/exercício anterior a aposentadoria.
 - 3.1.3 Havendo dois ou mais profissionais com mesma habilitação, será dada preferência ao que possuir maior tempo de serviço (em dias) específico na área, expedida por órgão oficial ou comprovada em carteira de trabalho conforme a Lei de Plano de Cargos e Salários vigente, e persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.
4. A chamada pública, dar-se-á no dia 28 de Junho de 2024, conforme Anexo III, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198 - Centro, Barra Velha - SC, 88390-000.
 - 4.1 Os interessados deverão comparecer munidos de original e cópia dos seguintes documentos:
 - A. Comprovante de tempo de serviço na área com cargo, data de início e fim, caso a comprovação seja em carteira de trabalho cópia das folhas de identificação;
 - B. Certificado de grau de escolaridade com pelo menos o mínimo exigido para o cargo, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;
 - C. Documento de identidade (RG);

Após escolha de vagas entregar ainda:

- D. Comprovante de Qualificação Cadastral regular (fornecido pelo projeto eSocial). Atenção: Não utilizar acentuação para solicitar o comprovante. Link para expedição: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- E. RG e Título de eleitor;
- F. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
- G. Carteira de trabalho e previdência social, constando o nº pis/pasep/nis;
- H. Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
- I. Comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá ser no nome do candidato, ou em caso de moradia de aluguel trazer cópia do contrato de locação vigente, se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (que pode ser a punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;

- J. Certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- K. Certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- L. Comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal). Link para expedição: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- M. Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
- N. Declaração de IRPF do último exercício ou declaração de bens e/ou direitos;
- O. Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
- P. Exame médico admissional com comprovação de aptidão física e mental para o cargo;
- Q. Certidão de antecedentes criminais a nível Federal, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Departamento da Polícia Federal). Link para expedição: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;
- R. Certidão de antecedentes criminais dos Estados de SC, PR e RS, constando NADA CONSTA (fornecida pela Justiça Federal da 4ª Região). Link para expedição: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;
- S. Certidão de antecedentes criminais do estado de origem, caso não sejam os citados acima, constando NADA CONSTA .

4.1.1 No caso de não apresentação dos itens A e B, os mesmos não serão contabilizados, mesmo que apresentado posteriormente;

5. Após a escolha da vaga, o candidato deverá apresentar exame médico admissional que comprove aptidão física e mental para o cargo, de acordo com as legislações vigentes, em até 48h após a escolha.

6. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- Nacionalidade brasileira ou equiparada;
- Gozo dos direitos políticos;
- Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- Nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- Idade mínima de dezoito anos;
- Aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
- Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
- Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
- Fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato;
- Fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no local de residência do candidato;
- Fornecer comprovante de situação cadastral no CPF regular.

7. Preenchidas as vagas que serão oferecidas neste edital, os candidatos remanescentes formarão o cadastro de reserva, sendo chamados em momento oportuno, conforme a necessidade.

8 A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

9 A Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Processos Seletivos e Chamadas Públicas, instituída pela Portaria nº 2297/2023, deverá manifestar parecer referente aos casos omissos no presente edital.

10 Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Barra Velha, 25 de Junho de 2024

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO	Escola/Setor	vaga
Auxiliar de Educação Especial	-	1 vaga + CR

* Remuneração para 40h: R\$ 1832,78 + vale alimentação + assiduidade

ANEXO II – REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS

Cargo	Habilitação mínima
Auxiliar de Educação Especial	Diploma de conclusão do Ensino Médio e cursando qualquer Licenciatura ou Diploma de conclusão do curso de Magistério.

ANEXO III

CRONOGRAMA

A chamada se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198, conforme quadro abaixo:

DATA	HORÁRIO	CARGO
28/06/2024 (Sexta-feira)	9h00	Auxiliar de Educação Especial

ERRATA 001 PE 012/2024 PMBV

Publicação Nº 6129431

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07AE1A393D43FAD59355FDC8721EFA79D673FDAF

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

AVISO DE ERRATA 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2024 PMBV

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024 PMBV

07AE1A393D43FAD59355FDC8721EFA79D673FDAF

Data Limite para Abertura de proposta: até 15/07/2024 à 13:15 horas Data Para Abertura de disputa: 15/07/2024 às 13:30 horas. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária vertical. Dentre os serviços necessários, estão incluídas atividades como a instalação de placas, suportes, adesivos e outros procedimentos pertinentes à adequação e manutenção da sinalização viária, nos termos da tabela conforme anexo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O(s) Edital(s) e suas alterações poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: www.barravelha.atende.net

Barra Velha, 26 de junho de 2024 Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves

PORTARIA Nº 1515-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6129556

PORTARIA Nº 1515-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido no dia 17/06/2024 a servidora Sra. MARIA CAROLINA PATZSCH, matrícula funcional nº 2328, do cargo efetivo de DOCENTE, Nível II-1, do Anexo I-B, da Lei Complementar nº 125/2011, do quadro de servidores ao Município, com fundamento no art. 50, da Lei Complementar nº 125/2011 de 01.12.2011.

Art. 2.º- Declarar vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. nº 50, I, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011 de 01.12.2011.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 17 de junho de 2024.

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito Interino**PORTARIA Nº 1529-GAB, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6129559

PORTARIA Nº 1529-GAB, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido no dia 21/06/2024 a servidora Sra. FABIANE ANGELA BRUSCHI, matrícula funcional nº 2171, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível II-6, do Anexo I-B, da Lei Complementar nº 125/2011, do quadro de servidores ao Município, com fundamento no art. 50, da Lei Complementar nº 125/2011 de 01.12.2011.

Art. 2.º- Declarar vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. nº 50, I, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011 de 01.12.2011.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 21 de junho de 2024.

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito Interino

PORTARIA Nº 1539, 26 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6129509

PORTARIA Nº 1539, 26 DE JUNHO 2024

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato HILGA HESS para o cargo efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício na EBM Professora Gasino de Freitas - EXTENSÃO, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 26 de junho de 2024

Daniel Pontes da Cunha

SUSPENSÃO PE 016/2024 PMBV

Publicação Nº 6128607

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD1A74713ADECD495D86CBC1E381A65EEFE7E08F

PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2024 PMBV

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024 PMBV

AVISO DE SUSPENSÃO

FD1A74713ADECD495D86CBC1E381A65EEFE7E08F

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de assentamento de lajotas, pavers e meio fio, de forma corretiva e preventiva nas áreas urbanas e de natureza comum principalmente vias públicas, nos termos da tabela conforme anexo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela conforme anexo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: www.barravelha.atende.net

Barra Velha, 25 de junho de 2024. Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2024 - PREF

Publicação Nº 6128247



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 – PREF

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal VALDECIR KRAUSS, portador do RG 3117245 e do CPF 961.336.789-68, no final assinada, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

WDCOM COMBUSTIVEIS LTDA

Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede sita a Rua: Alberto Mueller, nº 4980, CEP: 88356-001, Bairro: Limeira Baixa no município de Brusque - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.363.223/0001-84, neste ato representada pelo senhor IVAN JOSÉ WALENDOWSKY FILHO, CPF: 909.518.409-91 e RG: 1.923.303.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 14.133/2021 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Página 1 de 8

Rua estanislau Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 6329-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.

Item	Objeto/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Óleo Diesel S10	Litro	240.000	R\$ 4,84	R\$ 1.161.600,00
02	Óleo Diesel S500	Litro	40.000	R\$ 4,98	R\$ 199.200,00
TOTAL					R\$ 1.360.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

O início dos serviços é de 03 (três) dias contados do envio da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no endereço indicado neste Termo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

A ata do registro de preço terá vigência de 01 (um) ano a partir da data da sua publicação, na forma do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado respeitada a vigência máxima decenal, cabendo a autoridade competente testar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da

Página 2 de 8

Rua estanislaw Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 6329-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

referida lei.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da ata, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias inerentes a compra.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

O transporte entrega e armazenamento do óleo diesel será de responsabilidade da empresa contratada e ocorrerão no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Essa localização centralizada minimizará o deslocamento de máquinas pesadas e veículos de médio e grande porte pelas vias com alto fluxo, contribuindo para a redução de congestionamentos e para a preservação da infraestrutura viária.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

Página 3 de 8

Rua estanisla Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 6329-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor

Página 4 de 8

Rua Estanislau Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 6329-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação

Página 5 de 8

Rua estanislaw Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 6329-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente e interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 156 Lei Federal nº 14.133/2021 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dias útil antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 1 dia útil. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (nos) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 017/2024 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de

Página 6 de 8

Rua estanislaw Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 6329-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

Preços é o Foro da Comarca de Canoinhas/SC.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada o presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Bela Vista do Toldo 25 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ 01.612.888/0001-86

Valdecir Krauss

CPF: 961.336.789-68

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WDCOM COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ 30.363.223/0001-84

IVAN JOSÉ WALENDOWSKY FILHO

CPF: 909.518.409-91

Representante

CONTRATADA

Marcos Tadra

Secretaria Municipal de Agricultura

Maria Cristina Gelinski Schiessi

Secretaria Municipal de Educação

Visto por:

ANTONIO AUGUSTO MARTINS WEINFURTER

Assessor Jurídico

OAB/SC 16154

Página 7 de 8

Rua estanislau Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 6329-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

Fiscais de contrato.

Edson Gelinski
CPF: 065.969.579-00
Sec. de Obras.

Flavio Pacheco Taborda
CPF: 003.551.659-37
Sec. de Agricultura

Joao Adolar Ferreira
CPF: 684.531.759-34
Sec. de Educação

Página 8 de 8

Rua estanislau Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 6329-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº55/2024 - PREF

Publicação Nº 6128250

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC
CONTRATO Nº055/2024 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR KRAUSS.

Contratado: VOLTTI CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Rodovia BR 116 KM 228 CEP 88535-000 Bairro Aguas Sulfurosas no Município de Correia Pinto - SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.728.488/0001-50, Inscrição Estadual nº 240140156277655, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. JOSÉ CARLOS VARGAS MARIANO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA CORRÊA AGOSTINHO E NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL JOÃO PEDRO ALBERTI.

Item	Objeto/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Final
01	Serviço Iniciais (conforme planilha orçamentária).	UN	01	R\$ 526,30	R\$ 526,30
02	Fossa Séptica (conforme planilha orçamentária).	UN	01	R\$ 28.270,70	R\$ 28.270,70
03	Filtro Anaeróbio (conforme planilha orçamentária).	UN	01	R\$ 45.444,00	R\$ 45.444,00
04	Vela de Infiltração Externa (conforme planilha orçamentária)	UN	01	R\$ 259,00	R\$ 259,00
VALOR TOTAL: R\$ 74.500,00					

Valor: R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 25/06/2024 até 25/06/2025.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 25 DE JUNHO DE 2024.
VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº56/2024 - PREF

Publicação Nº 6128265

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC
CONTRATO Nº056/2024 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR KRAUSS.

Contratado: VOLTTI CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Rodovia BR 116 KM 228 CEP 88535-000 Bairro Aguas Sulfurosas no Município de Correia Pinto - SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.728.488/0001-50, Inscrição Estadual nº 240140156277655, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. JOSÉ CARLOS VARGAS MARIANO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA CORRÊA AGOSTINHO E NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL JOÃO PEDRO ALBERTI.

Item	Objeto/Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Final
05	Serviço Iniciais (conforme planilha orçamentária).	UN	01	R\$ 528,00	R\$ 528,00
06	Fossa Séptica (conforme planilha orçamentária).	UN	01	R\$ 28.478,30	R\$ 28.478,30
07	Filtro Anaeróbio (conforme planilha orçamentária).	UN	01	R\$ 45.493,70	R\$ 45.493,70
VALOR TOTAL: R\$ 74.500,00					

Valor: R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 25/06/2024 até 25/06/2025.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 25 DE JUNHO DE 2024.
VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

Biguaçu

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3096/2024

Publicação Nº 6128003

PORTARIA nº 3096 de 25 de junho de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) FLAVIANA SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de ODONTOLOGO DA FAMILIA lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 04/07/2024.

Biguaçu, 26 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3097/2024

Publicação Nº 6128005

PORTARIA nº 3097 de 25 de junho de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) SILVIA MARIA RAMOS, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO II lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 30/06/2024.

Biguaçu, 26 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3098/2024

Publicação Nº 6128008

PORTARIA nº 3098 de 26 de junho de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SIMONE SANTOS, aprovado no Processo Seletivo nº 011/2024, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CEIM JANDIRA FARIA DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 24/06/2024 a 13/12/2024, em substituição ao servidor efetivo Maria Vilma Machado Araujo, matrícula nº 20227-01 que se encontra em licença maternidade, pelo período de 12/06/2024 a 09/12/2024 conforme processo nº 11628/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/06/2024.

Biguaçu, 26 de junho de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3099/2024

Publicação Nº 6128016

PORTARIA nº 3099 de 26 de junho de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MILENA DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo nº 011/2024, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM LAR FELIZ da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/06/2024 a 13/12/2024, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913, de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/06/2024.

Biguaçu, 26 de junho de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3100/2024

Publicação Nº 6128017

PORTARIA nº 3100 de 26 de junho de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FABRICIO RODRIGUES, através da Chamada Pública nº 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de FARMACÊUTICO – 30H, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na POLICLÍNICA da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24/06/2024 a 23/06/2025 em substituição a servidor efetiva Rita de Cassia Luz Veríssimo, que se aposentou.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/06/2024.

Biguaçu, 26 de junho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 3101/2024

Publicação Nº 6128019

PORTARIA nº 3101 de 26 de junho de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FLAVIANO SAAD VALADARES SANTOS, através da Chamada Pública nº 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de MÉDICO ESPECIALISTA III – ORTOPEDISTA 20H, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na POLICLÍNICA da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 25/06/2024 a 24/06/2025 devido a necessidade de atendimento da demanda reprimida desta especialidade e proporcionar celeridade nos atendimentos aos munícipes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/06/2024.

Biguaçu, 26 de junho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 3102/2024

Publicação Nº 6128022

PORTARIA nº 3102 de 26 de junho de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) ELISANGELA REIS CALÇADOS BULGARI, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III 30HS – MATEMÁTICA lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 01/06/2024.

Biguaçu, 26 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3103/2024

Publicação Nº 6128025

PORTARIA nº 3103 de 26 de junho de 2024

Concede licença para atividade política, nos termos do art. 123, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para atividade política ao(a) servidor(a) ALINE COUTINHO JUANOL, detentor (a) do cargo de provimento eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, na Secretaria Municipal de Administração, inscrito(a) na matrícula funcional nº 17735, nos termos do art. 123, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

Art. 2º O período de concessão da licença política é de 06/07/2024 a 06/10/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06/07/2024.

Biguaçu, 26 de junho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3104/2024

Publicação Nº 6128028

PORTARIA nº 3104 de 26 de junho de 2024

Concede licença para atividade política, nos termos do art. 123, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para atividade política ao(a) servidor(a) BALBINA CLEONICE DA ROSA LESSA, detentor (a) do cargo de provimento eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, na Secretaria Municipal de Administração, inscrito(a) na matrícula funcional nº 17754, nos termos do art. 123, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

Art. 2º O período de concessão da licença política é de 06/07/2024 a 06/10/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06/07/2024.

Biguaçu, 26 de junho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3105/2024

Publicação Nº 6128255

PORTARIA nº 3105/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSE THEOBALDO WENDLING, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11774/2024 em anexo, no período de 13/06/2024 a 14/06/2024.

Biguaçu, 26 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3106/2024

Publicação Nº 6128259

PORTARIA nº 3106 de 26 de junho de 2024

Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) ROBERTO ANDRADE DA SOLEDADE, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 10440, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II (C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá atividades na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, desempenhando as seguintes funções:

I – Dirigir veículos leves;

II – Atendimento ao público;

III – Auxiliar em rotinas administrativas.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 22/02/2024 a 20/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/02/2024.

Biguaçu, 26 de junho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3107/2024

Publicação Nº 6128263

PORTARIA nº 3107 de 26 de junho de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) GLACI VIEIRA CASCAES FREDERICO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO I lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 25/06/2024.

Biguaçu, 26 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3108/2024

Publicação Nº 6128266

PORTARIA nº 3108/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MAITÊ BROERING FERNANDES, ocupante do cargo temporário de PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11350/2024 em anexo, no período de 11/05/2024 a 12/05/2024, e 05/06/2024 a 06/06/2024.

Biguaçu, 26 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3109/2024

Publicação Nº 6128301

PORTARIA nº 3109/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSANA DAS NEVES, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10711/2024 em anexo, no período de 04/06/2024 a 08/06/2024.

Biguaçu, 26 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3110/2024

Publicação Nº 6128306

PORTARIA nº 3110/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), KATRICIA CAMILLA ROCKENBACH MENDONÇA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11627/2024 em anexo, no período de 13/06/2024 a 17/06/2024.

Biguaçu, 26 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3111/2024

Publicação Nº 6128310

PORTARIA nº 3111 de 26 de junho de 2024

Concede licença para atividade política, nos termos do art. 123, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para atividade política ao(a) servidor(a) EDUARDO DE OLIVEIRA, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MECANICO, na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8061, nos termos do art. 123, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

Art. 2º O período de concessão da licença política é de 06/07/2024 a 06/10/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06/07/2024.

Biguaçu, 26 de junho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3112/2024

Publicação Nº 6128707

PORTARIA nº 3112 de 26 de junho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, DEFESA CIVIL E DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) GABRIELA REGINA KUHNEN MELLO, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2024, para desempenhar as funções do cargo de GUARDA PATRIMONIAL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Defesa Civil e do Consumidor, no período de 10/05/2024 a 25/06/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus são retroativos a 10/05/2024.

Biguaçu, 26 de junho de 2024.

ANDRÉ GOMES
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Defesa Civil e do Consumidor

PORTARIA Nº 3113/2024

Publicação Nº 6128967

PORTARIA nº 3113 de 26 de junho de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, DEFESA CIVIL E DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições, que lhe

são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO, através da Chamada Pública nº 001/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de GUARDA PATRIMONIAL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Defesa Civil e do Consumidor, no período de 27/06/2024 a 26/06/2025, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de junho de 2024.

ANDRÉ GOMES

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Defesa Civil e do Consumidor

Blumenau

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 24707/2024

Publicação Nº 6127647

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0005958-82.2024.1.03.0799-0004 contra WALDEMAR THEIS, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço BENJAMIN CONSTANT S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 24471 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 24469, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote , sendo aplicada a Multa de 2,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$5504,56 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 24708/2024

Publicação Nº 6127665

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0012174-59.2024.1.03.0799-0004 contra INOVA ADMINISTRADORA E LOCADORA DE BENS LTDA, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço BAHIA 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 21501 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 21499, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 24709/2024

Publicação Nº 6127680

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0012170-22.2024.1.03.0799-0004 contra INOVA ADMINISTRADORA E LOCADORA DE BENS LTDA, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço BAHIA 8054 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 21583 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 21581, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 24711/2024

Publicação Nº 6127720

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0006852-58.2024.1.03.0799-0004 contra ROBERTO BAIER, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço MARTIN LUTHER 249 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 24696 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 24694, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote , sendo aplicada a Multa de 2,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$5504,56 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 24716/2024

Publicação Nº 6127752

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0007066-49.2024.1.03.0799-0004 contra GERSON LUIZ REDDIN, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço CORREIA PINTO 59 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 24703 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 24701, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 24826/2024

Publicação Nº 6128714

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0039703-53.2024.1.03.0799-0008 contra MARIA DO NASCIMENTO, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço FREDERICO DEEKE S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 24822 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 24820, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote , sendo aplicada a Multa de 6,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$16513,68 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 24841/2024

Publicação Nº 6128745

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0011707-80.2024.1.03.0799-0008 contra OSCAR LEITAO FILHO, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço FIDES DEEKE S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 24837 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso

III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 24835, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$8256,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 24858/2024

Publicação Nº 6128769

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0023767-85.2024.1.03.0799-0008 contra LACY TOMINO, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço IRINEU PROVEZI 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 24845, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 24843, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote, sendo aplicada a Multa de 6,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$16513,68 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 24875/2024

Publicação Nº 6128785

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0023194-47.2024.1.03.0799-0008 contra MANOEL RUFINO DA SILVA, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço 4 DE FEVEREIRO 795 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 24862, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 24860, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote, sendo aplicada a Multa de 6,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$16513,68 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EM FAVOR DE SALTO NORTE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA Nº 22/2024

Publicação Nº 6129041

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO nº 22/2024

VALIDADE: 48 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar nº 747 de 2010, bem como Decreto Municipal no 14.537 de 2023 e em conformidade com a Resolução CONSEMA no 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental de Operação à: Identificação:

Empreendimento/Proprietário: SALTO NORTE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO 797, CENTRO, FLORIANOPOLIS/SC

Número: 797

CEP: 88015-203

Fone: (48) 33658864

CNPJ/CPF: 32.247.179/0001-72 Localização do empreendimento:

Endereço: RUA POMERODE, SALTO DO NORTE, BLUMENAU/SC

Número: 832

CEP: 89065-300 Ramo e caracterização da atividade empresarial:

Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Informações:

Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental de Operação – LAO 22/2024:

Condicionante

1. Operação de duas torres (1 e 2) do condomínio residencial e comercial denominado "Residencial Scire Salto" em imóvel matriculado sob nº 41.054 nº 3º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau com área escriturada de 14.398,97 m².

1. O projeto arquitetônico foi elaborado pela empresa Terra Arquitetura e Planejamento Ltda CAU 17901-9 e aprovado no dia 10 de setembro de 2020 pela Diretoria de Análise de Projetos da SEPLAN junto ao processo nº 7031/2019.

1. Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade.

1. Os níveis de ruídos produzidos pelas atividades da empresa devem atender às diretrizes da NBR 10.151/00 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obras para isolamento acústico, esta deverá ser implantada pela empresa.

1. Deverá ser mantida como área de preservação permanente (APP) uma faixa de 30m dos cursos d'água existente no imóvel conforme projeto aprovado e apresentado para a obtenção da LAI e LAO.

1. Deverá ser mantido o isolamento das áreas de cobertura florestal mínima preservada (ACFMP) e APP conforme aprovadas no processo de licenciamento do condomínio.

1. Aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento são de responsabilidade da Secretaria de Planejamento Urbano de Blumenau.

8. Deverá executar a limpeza do sistema de tratamento de esgoto sanitário (fossa e filtro) anualmente conforme informações constantes na licença de instalação – LAI nº 005/2021/GRNBRA.

9. Deverá atender aos itens 1, 2 e 3 do primeiro aditivo ao termo de compromisso GRN nº026/2021.

Condições Gerais

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes.

A análise dos aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento é de responsabilidade da SEPLAN- Secretaria de Planejamento Urbano de Blumenau.

Caso ocorra violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal; omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença, superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública, operação inadequada dos sistemas de controles ambientais; poderão ser solicitadas adequações, modificadas as condicionantes ambientais, as medidas de controle, ou ainda, suspensa ou cancelada a presente licença ambiental.

Documento digital gerado por:

MARIA EDUARDA WAGNER

Blumenau, 26/06/2024

A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx> informando o nº do processo 0032331-56.2024.1.24.0415-0000 e o código verificador 047af4

LEI Nº 9.556/2024

Publicação Nº 6129184

LEI Nº 9.556, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 8.416, DE 03 DE MAIO DE 2017, QUE "DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA SIMBÓLICA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO NAS DATAS E PARA OS LOCAIS QUE ESPECIFICA".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §3º do artigo 3º da Lei nº 8.416, de 03 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º[...]

[...]

§3º O Poder Executivo poderá, em casos de comprovada e justificada necessidade ou visando ampliar a participação popular, alterar as datas previstas nos incisos do caput deste artigo.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.557/2024

Publicação Nº 6129230

LEI Nº 9.557, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PRAZOS DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos decorrentes de intimações das partes ou de advogados nos processos e procedimentos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no período compreendido entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive, excepcionados os prazos de processos licitatórios e os prazos de processos declarados urgentes pela autoridade competente.

Parágrafo único. Não serão realizadas audiências ou sessões de julgamento relativas aos processos administrativos com prazos suspensos nos termos do caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.575/2024

Publicação Nº 6129237



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.575, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DAS AVALIAÇÕES DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL E DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL PARA A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE DESEMPENHO DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 11 E SEGUINTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 1.531, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam estabelecidas as tabelas de avaliação de produtividade individual e de desempenho institucional dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Advogado, integrantes do Quadro Permanente de Pessoal do:

I - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau (SAMAE), que constitui o Anexo VII da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, quando no exercício de suas funções e lotados na Autarquia, na forma, respectivamente, dos Anexos I e III desta Lei Complementar;

II - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau (ISSBLU), que constitui o Anexo IX da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, quando no exercício de suas funções e lotados na Autarquia, na forma, respectivamente, dos Anexos II e IV desta Lei Complementar.

Art. 2º Para fins da concessão do Adicional de Desempenho de que tratam os artigos 11 e seguintes da Lei Complementar n. 1.531, de 14 de dezembro de 2023, considera-se:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

I - avaliação de produtividade individual: o acompanhamento sistemático e contínuo da capacidade do Advogado de alcançar metas individuais, definidas de acordo com a complexidade e quantidade de trabalho demandada no período;

II - avaliação de desempenho institucional: o acompanhamento sistemático e contínuo da capacidade do órgão em que estiver lotado o Advogado de alcançar as metas institucionais;

III - unidade administrativa: órgão em que esteja lotado o Advogado que faz jus ao Adicional de Desempenho;

IV - avaliação semestral: período de seis meses em que são realizadas, simultaneamente, as avaliações de produtividade individual e de desempenho institucional;

V - metas individuais: contemplam os esforços do Advogado em executar, no prazo estabelecido, sem prejuízo da qualidade, as atribuições do seu cargo efetivo;

VI - metas institucionais: contemplam os esforços a serem alcançados pelas unidades administrativas no cumprimento de seu planejamento estratégico.

Art. 3º A apuração dos resultados finais de produtividade individual e de desempenho institucional serão consolidados em portaria do Diretor Presidente, de cujo teor os Advogados avaliados devem ser notificados.

Parágrafo único. A portaria de que trata o caput, expedida nos moldes do Anexo V, conterá uma tabela com o resultado final da produtividade individual de cada Advogado e outra com o resultado final do desempenho institucional do respectivo órgão de lotação.

Art. 4º Para apuração do resultado final:

I - da produtividade individual, será realizada a média aritmética somente dos percentuais de alcance das metas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

BLUMENAU

estabelecidas na respectiva tabela de avaliação que tenham sido dirigidas ao Advogado, cujo quociente corresponderá à pontuação definida no Anexo VI;

II - do desempenho institucional, será realizada a média aritmética de todos os percentuais de alcance das metas estabelecidas na respectiva tabela de avaliação, cujo quociente corresponderá à pontuação definida no Anexo VII.

Art. 5º É assegurado ao Advogado o direito de recorrer ao Diretor Presidente do resultado final da sua avaliação de produtividade individual no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que tenha sido notificado.

Parágrafo único. O julgamento do recurso previsto no caput dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de sua protocolização.

Art. 6º O disposto no art. 37 da Lei Complementar n. 1.235, de 06 de junho de 2019, aplica-se aos Advogados do SAMAE e do ISSBLU.

Parágrafo único. O acordo a que se refere o § 3º do art. 37 da Lei Complementar n. 1.235, de 06 de junho de 2019, deverá ser homologado pelo titular da diretoria de lotação do Advogado.

Art. 7º Em observância do art. 59-M, I e II, da Lei Complementar n. 1.235, de 06 de junho de 2019, o primeiro período de avaliação ocorrerá entre 1º de julho de 2024 e 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Até que seja processado o resultado das primeiras avaliações de produtividade individual e de desempenho institucional, será pago o valor máximo do Adicional de Desempenho.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO



BLUMENAU

ANEXO I
(LEI COMPLEMENTAR Nº 1.575, DE 25 DE JUNHO DE 2024)

TABELA DE AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL - SAMAE

ITEM N.	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	DIRETRIZ	FORMA DE CÁLCULO	META EM PERCENTUAL	RESPONSÁVEL PELO ALCANCE DA META	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO
I	Obtenção de, no mínimo, 2.100 pontos por atos de competência privativa praticados pelo Advogado no período avaliado	Mensura a quantidade mínima de atos que se espera sejam praticados por cada Advogado no período de avaliação	Proatividade e iniciativa e redução do prazo de conclusão de demandas	$(QP^*/QmP^{**}) \times 100$ *Quantidade de pontos obtida no período de avaliação, de acordo com a tabela de pontuação objeto do Adendo deste Anexo I **Quantidade mínima de pontos fixada para o período avaliado	100%	Todos os Advogados	Apuração semestral dos atos registrados em relatório e somados ao longo do período de avaliação
II	Participação em cursos de formação continuada afins ao cargo com carga horária mínima de 10 (dez) horas, não utilizadas para fins de promoção horizontal ou vertical	Mensura a participação do Advogado em atividades de capacitação promovidas, ou não, pela Administração Municipal, que possuam afinidade com as atribuições do	Capacitação e reciclagem de pessoal	$(QHA^*/QmHA^{**}) \times 100$ *Quantidade de Horas Aula certificadas no período avaliado **Quantidade mínima de Horas Aula fixada para o período	100%	Todos os Advogados	Apuração semestral a partir de certificados apresentados ao titular da unidade administrativa

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**



BLUMENAU

		cargo, no período avaliado		avaliado					
III	Percentual de processos administrativos concluídos dentro do prazo atribuído pela respectiva chefia	Mensura a quantidade de processos administrativos concluídos pelo Advogado dentro do prazo atribuído pela chefia	Redução do prazo de conclusão de demandas	(QPCP*/QPA**) x 100 *Quantidade de Processos Concluídos no Prazo **Quantidade de Processos Atribuídos	85%	Advogados com atuação em processos administrativos	Apuração semestral por meio de Relatório ou plataformas de processos administrativos		
IV	Percentual de prazos judiciais concluídos com no mínimo 3 dias úteis de antecedência ao seu termo	Mensura a quantidade de prazos judiciais concluídos pelo Advogado com no mínimo 3 dias úteis de antecedência ao fim do prazo legal	Aumento da resolutividade de processos de trabalho	(QPCA*/QPA**) x 100 *Quantidade de Prazos Concluídos Antecipadamente **Quantidade de Prazos Abertos	85%	Advogados com atuação em processos judiciais	Apuração semestral por meio de Relatório ou plataformas de processos judiciais		

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**



BLUMENAU

ADENDO AO ANEXO I

(LEI COMPLEMENTAR Nº 1.575, DE 25 DE JUNHO DE 2024)

Listagem de Atividades - SAMAE

Atividade	Descrição	Pontuação
1	Ciência com renúncia ao prazo Petição de ciência com renúncia ao prazo realizada no processo.	1
2	Análise de processo Análise de processo administrativo ou judicial.	5
3	Análise de processo para fins de reunião de autos - Execução Fiscal Análise de processo judicial para verificação da possibilidade de reunião de execuções fiscais em um processo único.	20
4	Petições Iniciais A Petições Iniciais relativas à ACP, Obrigações de dar/fazer/responsabilidade civil, que não sejam de matérias "repetitivas", dentre outras, definidas pela Direção.	50
5	Petições Iniciais B Petições Iniciais relativas a Desapropriações, Cumprimentos de Sentença; dentre outras definidas pela Direção.	20
6	Petições Iniciais C Execuções Fiscais dentre outras definidas pela Direção.	5
7	Petições Intermediárias A Relativas à réplica/tréplica; apresentação de quesitos; análise de perícias; que não sejam de matérias "repetitivas", manifestação a recurso; sobre matérias Contestação A e B, dentre outras definidas pela Direção.	20
8	Petições Intermediárias B Relativas a petições de matérias "repetitivas" e/ou sem conteúdo técnico aprofundado, matérias Contestação C, petições em ação de execução fiscal, dentre outras definidas pela Direção.	15
9	Defesas A Contestações em ACP, Ações Populares, Ações Rescisórias, Informações em MS referente à (especificar matérias); dentre outras definidas pela Direção.	50
10	Defesas B Contestações em Responsabilidade Civil, Informações em MS referente à (especificar matérias), Ações de Repetição de Indébito, Ações Anulatórias de Débito Fiscal, Ações de Embargos de Terceiros, Impugnação aos embargos em ação de execução fiscal, manifestação à exceção de pré-executividade em ação de execução fiscal, dentre outras definidas pela Direção.	35

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**



BLUMENAU

11	Defesas C	Contestações de matérias "repetitivas", dentre outras definidas pela Direção.	20
12	Informações em ADI	Informações em Mandado de Segurança e ADI e outras manifestações definidas pela Direção.	50
13	Apelações/Recurso "A"	Relativas a matérias de Contestação A e B, ADI e Mandado de Segurança, dentre outras definidas pela Direção.	35
14	Apelações/Recurso "B"	Relativas a matérias de Contestação C, dentre outras definidas pela Direção.	20
15	Agravos de Instrumento A	Relativos a matérias de Contestação A e B, ADI e Mandado de Segurança, dentre outras definidas pela Direção.	35
16	Agravos de Instrumento B	Relativos a matérias de Contestação C, dentre outras definidas pela Direção.	20
17	Impugnações ao cumprimento de sentença A	Impugnações ao cumprimento referentes às matérias de Defesa A e B	35
18	Impugnações ao cumprimento de sentença B	Impugnações referentes às matérias de Defesa C	20
19	Embargos de Declaração	Embargos de Declaração.	20
20	Recurso Especial e Recurso Extraordinário	Recurso Especial e Recurso Extraordinário.	45
21	Propositura de Cumprimento de Sentença - honorários	Propositura de Cumprimento de Sentença de honorários sucumbenciais.	20
22	Realização de Sustentação Oral	Realização de sustentação oral em processos judiciais (TJs, TRFs, STJ, STF) ou administrativos (TCE, PGJ, CNMP, CNJ, etc.).	50
23	Elaboração de memoriais	Elaboração de memoriais para reuniões com órgãos judiciários ou administrativos.	25
24	Elaboração ou correção de Ofícios	Elaboração ou correção de ofícios em geral.	10
25	Elaboração ou correção de Memorandos	Elaboração ou correção de memorandos em geral.	5
26	Reuniões com Autoridades	Participação em reuniões ou audiências, judiciais ou extrajudiciais, com	20

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**



BLUMENAU

	Externas no Município	autoridades externas ao Poder Executivo, no âmbito do Município.	
27	Reuniões com Autoridades Externas fora do Município	Participação em reuniões ou audiências, judiciais ou extrajudiciais, com autoridades externas ao Poder Executivo, fora do âmbito do Município.	40
28	Reuniões internas com servidores do Poder Executivo municipal	Participação em reuniões de trabalho, no âmbito do Poder Executivo, inclusive do SAMAE.	15
29	Audiência da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar	Participação em audiência da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar.	10
30	Reuniões ou audiências em Conselhos ou órgãos colegiados do Poder Executivo municipal	Participação em reuniões ou audiências em Conselhos ou órgãos colegiados no âmbito do Poder Executivo.	25
31	Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei A	Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei do Poder Executivo de média a alta complexidade, definidos pela Chefia.	45
32	Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei B	Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei do Poder Executivo de baixa complexidade, definidos pela Chefia.	35
33	Elaboração de Mensagens outras	Elaboração de Mensagens do Poder Executivo em relação a outras comunicações com a CMB, tais como comunicados de férias ou autorização de ausência do país.	25
34	Elaboração de Decretos A	Elaboração de Decretos de média ou alta complexidade, definidos pela Chefia.	40
35	Elaboração de Decretos B	Elaboração de Decretos de baixa complexidade, definidos pela Chefia.	30
36	Elaboração de Portarias	Elaboração de Portarias com conteúdo normativo.	20
37	Elaboração de Instruções Normativas	Elaboração de Instruções Normativas.	20
38	Elaboração de contratos, aditivos contratuais, termos de referência, ou similares	Elaboração de contratos, aditivos contratuais, termos de referência, ou similares.	10
39	Elaboração de Pareceres A	Elaboração de Pareceres em matéria de alta complexidade, definidos pela Chefia.	50

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**



40	Elaboração de Pareceres B	Elaboração de Pareceres em geral, excluídos os de matéria repetitiva ou proferidos em análise de processos licitatórios.	40
41	Elaboração de Pareceres C	Elaboração de Pareceres em matéria repetitiva, assim considerados os pareceres em processos licitatórios ou outros determinados pela Direção como tal.	20
42	Elaboração de Notas Técnicas A	Elaboração de Notas Técnicas em matéria de complexa, definidos pela Chefia.	35
43	Elaboração de Notas Técnicas B	Elaboração de Notas Técnicas em geral, excluídos as de matéria repetitiva as proferidas em processos licitatórios ou outros determinados pela Direção como tal.	30
44	Elaboração de Notas Técnicas C	Elaboração de Notas Técnicas em matéria repetitiva, assim consideradas as notas técnicas em processos licitatórios ou outros determinados pela Direção como tal.	10
45	Elaboração de Despachos de Expediente A	Elaboração de despachos de expediente numerados proferidos matérias complexas de licitação e contratos.	30
46	Elaboração de Despachos de Expediente B	Elaboração de despachos de expediente em geral numerados proferidos em processos administrativos.	15
47	Realização de atendimentos presenciais	Realizar o atendimento de servidores ou pessoas externas em relação a dúvidas sobre processos, demandas ou temas de competência do SAMAE e que sejam de seu interesse.	15
48	Realização de Assessoramento informal	Realizar assessoramento informal a órgãos municipais por meio de telefone, e-mail ou outras ferramentas de comunicação.	10
49	Participação em órgãos colegiados	Ser designado e efetivamente atuar em câmaras, comissões ou grupos de trabalho municipais como presidente ou membro (um registro por semestre em que houve atuação).	30
50	Estudos solicitados pelo superior	Elaborar estudos ou pesquisas específicas, a pedido do superior hierárquico, para fins de discussão e avaliação da tomada de decisão pela gestão.	30
51	Notificações Extrajudiciais	Elaborar notificações extrajudiciais em geral.	15
52	Elaboração ou correção de Decisão Administrativa	Elaboração ou correção de decisão administrativa de autoridade ou órgão colegiado municipal.	25

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**



53	Elaboração de recursos administrativos A	recursos	Elaboração de recursos administrativos a outros órgãos públicos, contendo alta complexidade, definidos pela Chefia.	35
54	Elaboração de recursos administrativos B	recursos	Elaboração de recursos em geral administrativos a outros órgãos públicos.	20
55	Elaboração de respostas a pedidos de informações de órgãos de controle externo A	respostas a informações de controle externo A	Elaboração de respostas a pedidos de informações de órgãos de controle externo, em matéria de alta complexidade, definidos pela Chefia.	35
56	Elaboração de respostas a pedidos de informações de órgãos de controle externo B	respostas a informações de controle externo B	Elaboração de respostas em geral a pedidos de informações de órgãos de controle externo	20
57	Habilitação em inventário, falência e recuperação judicial	inventário, falência e recuperação judicial	Habilitação em inventário, falência e recuperação judicial.	25

Com exceção dos casos expressamente previstos na tabela, não são pontuáveis os demais atos realizados em comissões, grupos de trabalho e similares que sejam remunerados por gratificação específica.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO



BLUMENAU

ANEXO II
(LEI COMPLEMENTAR Nº 1.575, DE 25 DE JUNHO DE 2024)

TABELA DE AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL - ISSBLU

ITEM N.	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	DIRETRIZ	FORMA DE CÁLCULO	META EM PERCENTUAL	RESPONSÁVEL PELO ALCANCE DA META	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO
I	Obtenção de, no mínimo, 2.100 pontos por atos de competência privativa praticados pelo Advogado no período avaliado	Mensura a quantidade mínima de atos que se espera sejam praticados por cada Advogado no período de avaliação	Proatividade e iniciativa e redução do prazo de conclusão de demandas	$(QP / QmP^{**}) \times 100$ *Quantidade de pontos obtida no período de avaliação, de acordo com a tabela de pontuação objeto do Adendo deste Anexo II **Quantidade mínima de pontos fixada para o período avaliado	100%	Todos os Advogados	Apuração semestral dos atos registrados em relatório e somados ao longo do período de avaliação
II	Participação em cursos de formação continuada afins ao cargo com carga horária mínima de 10 (dez) horas, não utilizadas para fins de promoção horizontal ou vertical	Mensura a participação do Advogado em atividades de capacitação promovidas, ou não, pelo ISSBLU, que possuam afinidade com as atribuições do cargo, no período avaliado	Capacitação e reciclagem de pessoal	$(QHA^{*} / QmHA^{**}) \times 100$ *Quantidade de Horas Aula certificadas no período avaliado **Quantidade mínima de Horas Aula fixada para o período avaliado	100%	Todos os Advogados	Apuração semestral a partir de certificados apresentados ao titular da unidade administrativa

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**



BLUMENAU

III	Percentual de processos administrativos concluídos dentro do prazo atribuído pela respectiva chefia	Mensura a quantidade de processos administrativos concluídos pelo Advogado dentro do prazo atribuído pela chefia	Redução do prazo de conclusão de demandas	(QFCP*/QPA**) x 100 *Quantidade de Processos Concluídos no Prazo **Quantidade de Processos Atribuídos	85%	Advogados com atuação em processos administrativos	Apuração semestral por meio de Relatório ou plataformas de processos administrativos
IV	Percentual de prazos judiciais concluídos com no mínimo 1 dia útil de antecedência ao seu termo	Mensura a quantidade de prazos judiciais concluídos pelo Advogado com no mínimo 1 dia útil de antecedência ao fim do prazo legal	Aumento da resolutividade de processos de trabalho	(QFCA*/QPA**) x 100 *Quantidade de Prazos Concluídos Antecipadamente **Quantidade de Prazos Abertos	85%	Advogados com atuação em processos judiciais	Apuração semestral por meio de Relatório ou plataformas de processos judiciais

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**



BLUMENAU

ADENDO AO ANEXO II

(LEI COMPLEMENTAR Nº 1.575, DE 25 DE JUNHO DE 2024)

Listagem de Atividades - ISSBLU

	Atividade	Descrição	Pontuação
1	Ciência com renúncia ao prazo	Petição de ciência com renúncia ao prazo realizada no processo.	1
2	Análise de processo	Análise de processo administrativo ou judicial.	5
3	Análise de processo para fins de reunião de autos - Execução Fiscal	Análise de processo judicial para verificação da possibilidade de reunião de execuções fiscais em um processo único.	20
4	Petições Iniciais A	Petições Iniciais relativas à ACP, Obrigações de dar/fazer/responsabilidade civil, que não sejam de matérias "repetitivas", dentre outras, definidas pela Direção.	50
5	Petições Iniciais B	Petições Iniciais relativas a Desapropriações, Cumprimentos de Sentença; dentre outras definidas pela Direção.	20
6	Petições Iniciais C	Execuções Fiscais dentre outras definidas pela Direção.	5
7	Petições Intermediárias A	Relativas à réplica/tréplica; apresentação de quesitos; análise de perícias; que não sejam de matérias "repetitivas", manifestação a recurso; sobre matérias Contestação A e B, dentre outras definidas pela Direção.	20
8	Petições Intermediárias B	Relativas a petições de matérias "repetitivas" e/ou sem conteúdo técnico aprofundado, matérias Contestação C, petições em ação de execução fiscal, dentre outras definidas pela Direção.	15
9	Defesas A	Contestações em ACP, Ações Populares, Ações Rescisórias, Informações em MS referente à (especificar matérias); dentre outras definidas pela Direção.	50
10	Defesas B	Contestações em Responsabilidade Civil, Informações em MS referente à (especificar matérias), Ações de Repetição de Indébito, Ações Anulatórias de Débito Fiscal, Ações de Embargos de Terceiros, Impugnação aos embargos em ação de execução fiscal, manifestação à exceção de pré-executividade em ação de	35



			execução fiscal, dentre outras definidas pela Direção.	
11	Defesas C		Contestações de matérias "repetitivas", dentre outras definidas pela Direção.	20
12	Informações em ADI		Informações em Mandado de Segurança e ADI e outras manifestações definidas pela Direção.	50
13	Apelações/Recurso "A"	Inominado	Relativas a matérias de Contestação A e B, ADI e Mandado de Segurança, dentre outras definidas pela Direção.	35
14	Apelações/Recurso "B"	Inominado	Relativas a matérias de Contestação C, dentre outras definidas pela Direção.	20
15	Agravos de Instrumento A		Relativos a matérias de Contestação A e B, ADI e Mandado de Segurança, dentre outras definidas pela Direção.	35
16	Agravos de Instrumento B		Relativos a matérias de Contestação C, dentre outras definidas pela Direção.	20
17	Impugnações ao cumprimento de sentença A		Impugnações ao cumprimento referentes às matérias de Defesa A e B	35
18	Impugnações ao cumprimento de sentença B		Impugnações referentes às matérias de Defesa C	20
19	Embargos de Declaração		Embargos de Declaração.	20
20	Recurso Especial e Recurso Extraordinário		Recurso Especial e Recurso Extraordinário.	45
21	Propositura de Cumprimento de Sentença - honorários		Propositura de Cumprimento de Sentença de honorários sucumbenciais.	20
22	Realização de Sustentação Oral		Realização de sustentação oral em processos judiciais (TJs, TRFs, STJ, STF) ou administrativos (TCE, PGJ, CNMP, CNU, etc.).	50
23	Elaboração de memoriais		Elaboração de memoriais para reuniões com órgãos judiciários ou administrativos.	25
24	Elaboração ou correção de Ofícios		Elaboração ou correção de ofícios em geral.	10
25	Elaboração ou correção de Memorandos		Elaboração ou correção de memorandos em geral.	5

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**



BLUMENAU

26	Reuniões com Autoridades Externas no Município	Participação em reuniões ou audiências, judiciais ou extrajudiciais, com autoridades externas ao Poder Executivo, no âmbito do Município.	20
27	Reuniões com Autoridades Externas fora do Município	Participação em reuniões ou audiências, judiciais ou extrajudiciais, com autoridades externas ao Poder Executivo, fora do âmbito do Município.	40
28	Reuniões internas com servidores do Poder Executivo municipal	Participação em reuniões de trabalho, no âmbito do Poder Executivo, inclusive do SAMAE.	15
29	Audiência da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar	Participação em audiência da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar.	10
30	Reuniões ou audiências em Conselhos ou órgãos colegiados do Poder Executivo municipal	Participação em reuniões ou audiências em Conselhos ou órgãos colegiados no âmbito do Poder Executivo.	25
31	Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei A	Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei do Poder Executivo de média a alta complexidade, definidos pela Chefia.	45
32	Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei B	Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei do Poder Executivo de baixa complexidade, definidos pela Chefia.	35
33	Elaboração de Mensagens outras	Elaboração de Mensagens do Poder Executivo em relação a outras comunicações com a CMB, tais como comunicados de férias ou autorização de ausência do país.	25
34	Elaboração de Decretos A	Elaboração de Decretos de média ou alta complexidade, definidos pela Chefia.	40
35	Elaboração de Decretos B	Elaboração de Decretos de baixa complexidade, definidos pela Chefia.	30
36	Elaboração de Portarias	Elaboração de Portarias com conteúdo normativo.	20
37	Elaboração de Instruções Normativas	Elaboração de Instruções Normativas.	20
38	Elaboração de contratos, aditivos contratuais, termos de referência, ou similares	Elaboração de contratos, aditivos contratuais, termos de referência, ou similares.	10
39	Elaboração de Pareceres A	Elaboração de Pareceres em matéria de alta complexidade, definidos pela Chefia.	50

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**



BLUMENAU

40	Elaboração de Pareceres B	Elaboração de Pareceres em geral, excluídos os de matéria repetitiva ou proferidos em análise de processos licitatórios.	40
41	Elaboração de Pareceres C	Elaboração de Pareceres em matéria repetitiva, assim considerados os pareceres em processos licitatórios ou outros determinados pela Direção como tal.	20
42	Elaboração de Notas Técnicas A	Elaboração de Notas Técnicas em matéria de complexa, definidos pela Chefia.	35
43	Elaboração de Notas Técnicas B	Elaboração de Notas Técnicas em geral, excluídos as de matéria repetitiva as proferidas em processos licitatórios ou outros determinados pela Direção como tal.	30
44	Elaboração de Notas Técnicas C	Elaboração de Notas Técnicas em matéria repetitiva, assim consideradas as notas técnicas em processos licitatórios ou outros determinados pela Direção como tal.	10
45	Elaboração de Despachos de Expediente A	Elaboração de despachos de expediente numerados proferidos matérias complexas de licitação e contratos.	30
46	Elaboração de Despachos de Expediente B	Elaboração de despachos de expediente em geral numerados proferidos em processos administrativos.	15
47	Realização de atendimentos presenciais	Realizar o atendimento de servidores ou pessoas externas em relação a dúvidas sobre processos, demandas ou temas de competência do SAMAE e que sejam de seu interesse.	15
48	Realização de Assessoramento informal	Realizar assessoramento informal a órgãos municipais por meio de telefone, e-mail ou outras ferramentas de comunicação.	10
49	Participação em órgãos colegiados	Ser designado e efetivamente atuar em câmaras, comissões ou grupos de trabalho municipais como presidente ou membro (um registro por semestre em que houve atuação).	30
50	Estudos solicitados pelo superior	Elaborar estudos ou pesquisas específicas, a pedido do superior hierárquico, para fins de discussão e avaliação da tomada de decisão pela gestão.	30
51	Notificações Extrajudiciais	Elaborar notificações extrajudiciais em geral.	15
52	Elaboração ou correção de Decisão Administrativa	Elaboração ou correção de decisão administrativa de autoridade ou órgão colegiado municipal.	25
53	Elaboração de recursos	Elaboração de recursos administrativos a outros órgãos públicos, contendo alta	35



	administrativos A		complexidade, definidos pela Chefia.	
54	Elaboração de recursos administrativos B	recursos	Elaboração de recursos em geral administrativos a outros órgãos públicos.	20
55	Elaboração de pedidos de informações de órgãos de controle externo A	respostas a informações de controle externo A	Elaboração de respostas a pedidos de informações de órgãos de controle externo, em matéria de alta complexidade, definidos pela Chefia.	35
56	Elaboração de pedidos de informações de órgãos de controle externo B	respostas a informações de controle externo B	Elaboração de respostas em geral a pedidos de informações de órgãos de controle externo	20
57	Habilitação em falência judicial	inventário, recuperação judicial	Habilitação em inventário, falência e recuperação judicial.	25

Com exceção dos casos expressamente previstos na tabela, não são pontuáveis os demais atos realizados em comissões, grupos de trabalho e similares que sejam remunerados por gratificação específica.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III

(LEI COMPLEMENTAR Nº 1.575, DE 25 DE JUNHO DE 2024)

TABELA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL - SAMAE

ITEM N.	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	DIRETRIZ	FORMA DE CÁLCULO	META EM PERCENTUAL	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ALCANCE DA META	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO
I	Participação dos Advogados nas reuniões por semestre da Diretoria	Verifica o percentual de participação dos Advogados nas reuniões por semestre da Diretoria, excluídas as hipóteses de afastamentos legais previstas em lei	Proatividade e iniciativa e aumento da resolutividade de processos de trabalho	Média das 2 reuniões por semestre, sendo: (QPA*/TPP**x100)+2X/2; *Quantidade de Advogados em atividade no dia da reunião mensal (descontados afastamentos); **Total de Advogados que participaram da reunião mensal	90%	Diretoria Jurídica do SAMAE	Apuração semestral da participação de Advogados nas reuniões, mediante registro em ata
II	Realização de 10 horas de reuniões de formação ou orientação para servidores acerca de demandas de trabalho da Diretoria Jurídica ou de demais órgãos do SAMAE	Mensura a realização de reuniões de formação ou orientação de servidores acerca de demandas de trabalho da Diretoria Jurídica Autarquia ou dos demais órgãos do SAMAE	Capacitação e reciclagem de pessoal	Soma das horas de reuniões de formação ou orientação de servidores realizadas pela Diretoria Jurídica do SAMAE no semestre	100%	Diretoria Jurídica do SAMAE	Apuração semestral mediante registro de presença das reuniões

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**



<p>III</p>	<p>Realização de parecer referencial ou proposta de padronização de atos para o SAMAE</p>	<p>Verifica a realização de ao menos um parecer referencial ou proposta de padronização de atos para o SAMAE por semestre</p>	<p>Aumento da resolutividade de processos de trabalho e contenção e redução de despesas</p>	<p>(QP*/Qmp**) x 100</p> <p>*Quantidade de Pareceres Referenciais ou Propostas de Padronização apresentados no período avaliado</p> <p>**Quantidade mínima de Parecer Referencial ou Padronização fixada para o período avaliado</p>	<p>100%</p>	<p>Diretoria Jurídica do SAMAE</p>	<p>Apuração semestral a partir de relatório</p>
------------	---	---	---	--	-------------	------------------------------------	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO



BLUMENAU

ANEXO IV
(LEI COMPLEMENTAR Nº 1.575, DE 25 DE JUNHO DE 2024)

TABELA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL - ISSBLU

ITEM N.	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	DIRETRIZ	FORMA DE CÁLCULO	META EM PERCENTUAL	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ALCANCE DA META	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO
I	Participação dos Advogados nas reuniões por semestre da Diretoria	Verifica o percentual de participação dos Advogados nas reuniões por semestre da Diretoria, excluídas as hipóteses de afastamentos legais previstas em lei	Proatividade e iniciativa e aumento da resolutividade de processos de trabalho	Média das 2 reuniões por semestre, sendo: $(QPA*/TPP**x100) + 2X/2;$ *Quantidade de Advogados em atividade no dia da reunião mensal (descontados afastamentos); **Total de Advogados que participaram da reunião mensal	90%	Gabinete do Diretor-Presidente do ISSBLU	Apuração semestral da participação de Advogados nas reuniões, mediante registro em ata
II	Realização de 10 horas de reuniões de formação ou orientação para servidores acerca de demandas de trabalho do ISSBLU	Mensura a realização de reuniões de formação ou orientação de servidores acerca de demandas de trabalho do ISSBLU	Capacitação e reciclagem de pessoal	Soma das horas de reuniões de formação ou orientação de servidores realizadas pela Assessoria Previdenciária	100%	Gabinete do Diretor-Presidente do ISSBLU	Apuração semestral mediante registro de presença das reuniões
III	Realização de	Verifica a	Aumento da	$(QP*/Qmp**)$ x 100	100%	Gabinete do	Apuração

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**



BLUMENAU

	1 parecer referencial ou proposta de padronização de atos para o ISSBLU	realização de ao menos um parecer referencial ou proposta de padronização de atos para o ISSBLU por semestre	resolutividade de processos de trabalho e contenção e redução de despesas	*Quantidade de Pareceres Referenciais ou Propostas de Padronização apresentados no período avaliado **Quantidade mínima de Parecer Referencial ou Padronização fixada para o período avaliado		Diretor-Presidente do ISSBLU	semestral a partir de relatório
--	---	--	---	--	--	------------------------------	---------------------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

BLUMENAU

**ANEXO V
(LEI COMPLEMENTAR Nº 1.575, DE 25 DE JUNHO DE 2024)**

PORTARIA N.

**CONSOLIDA OS RESULTADOS FINAIS DAS
AVALIAÇÕES DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL
E DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL
REALIZADAS NO ÂMBITO DO [...], ENTRE
[...] E [...].**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO [...], no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei Complementar n. , de de de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam consolidados, nos termos das tabelas que integram esta Portaria, os resultados finais das avaliações de produtividade individual e de desempenho institucional realizadas no âmbito do [...].

Parágrafo único. As avaliações de produtividade individual e de desempenho institucional, referentes ao período de [...] a [...], com efeitos financeiros a partir de 1º de [...], foram efetuadas com base nas tabelas estabelecidas pela Lei Complementar n. , de de de 2024.

Art. 2º As pontuações serão atribuídas aos resultados finais, para efeito de cálculo do valor do adicional de desempenho, conforme o disposto no artigo 4º da Lei Complementar n. , de de de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETOR-PRESIDENTE DO [...], em [...].

**[NOME]
DIRETOR-PRESIDENTE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

BLUMENAU

RESULTADOS FINAIS DAS AVALIAÇÕES DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL (art. 1º, caput, da Portaria n. [...])						
Nome do servidor: [...] Cargo efetivo: Advogado Unidade de lotação: [...]						
ITEM N.	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	DIRETRIZ	META	RESULTADO	ALCANCE
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]%	[...]%	[...]%
MÉDIA DO ALCANCE DAS METAS:				[...]%		
CORRESPONDÊNCIA DE PONTOS: (Anexo VI da Lei Complementar n.)				[...]		
Nome do servidor: [...] Cargo efetivo: Advogado Unidade de lotação: [...]						
ITEM N.	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	DIRETRIZ	META	RESULTADO	ALCANCE
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]%	[...]%	[...]%
MÉDIA DO ALCANCE DAS METAS:				[...]%		
CORRESPONDÊNCIA DE PONTOS: (Anexo VI da Lei Complementar n.)				[...]		
Nome do servidor: [...] Cargo efetivo: Advogado Unidade de lotação: [...]						
ITEM N.	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	DIRETRIZ	META	RESULTADO	ALCANCE
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]%	[...]%	[...]%
MÉDIA DO ALCANCE DAS METAS:				[...]%		
CORRESPONDÊNCIA DE PONTOS: (Anexo VI da Lei Complementar n.)				[...]		

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL (art. 1º, caput, da Portaria n. [...])						
ITEM N.	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	DIRETRIZ	META	RESULTADO	ALCANCE
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]%	[...]%	[...]%
MÉDIA DO ALCANCE DAS METAS:				[...]%		
CORRESPONDÊNCIA DE PONTOS: (Anexo VII da Lei Complementar n.)				[...]		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

BLUMENAU

ANEXO VI

(LEI COMPLEMENTAR N° 1.575, DE 25 DE JUNHO DE 2024)

Média do alcance de produtividade individual (%)	Pontuação correspondente, para fins de cálculo do valor do adicional
90 a 100%	20 pontos
80 a 89,99%	18 pontos
70 a 79,99%	16 pontos
60 a 69,99%	14 pontos
50 a 59,99%	12 pontos
40 a 49,99%	10 pontos
Até 39,99%	Zero



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

BLUMENAU

ANEXO VII

(LEI COMPLEMENTAR N° 1.575, DE 25 DE JUNHO DE 2024)

Média do alcance de desempenho institucional (%)	Pontuação correspondente, para fins de cálculo do valor do adicional
90 a 100%	80 pontos
80 a 89,99%	72 pontos
70 a 79,99%	64 pontos
60 a 69,99%	56 pontos
50 a 59,99%	48 pontos
40 a 49,99%	40 pontos
30 a 39,99%	32 pontos
20 a 29,99%	24 pontos
Até 19,99%	Zero

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.576/2024

Publicação Nº 6129240



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.576, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES N. 1.047, DE 01 DE ABRIL DE 2016, N. 1.234, DE 06 DE JUNHO DE 2019, N. 1.235, DE 06 DE JUNHO DE 2019, N. 721, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Passa a denominar-se de Gratificação pela Coordenação Municipal de Controle e Avaliação a gratificação prevista nos seguintes dispositivos da Lei Complementar n. 1.047, de 01 de abril de 2016:

I - inciso XXIV do art. 23;

II - Subseção XXIV da Seção I do Capítulo II do Título II;

III - caput do art. 45-H.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput deste artigo, passa a denominar-se de Coordenador Municipal de Controle e Avaliação o coordenador mencionado no § 1º do art. 45-H da Lei Complementar n. 1.047, de 01 de abril de 2016.

Art. 2º O art. 23 da Lei Complementar n. 1.047, de 01 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. [...]

[...]

II-A - gratificação pela Participação em Equipe de Atenção Primária;

[...]

XII - gratificação pela Coordenação Municipal de Gestão Regulatória;

[...]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

XX - gratificação pela Supervisão dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde;"

[...]

§ 2º As gratificações referidas no caput deste artigo não poderão ser percebidas cumulativamente, ressalvadas as gratificações previstas nos incisos II, IV e XV.

§ 3º As gratificações mencionadas no caput deste artigo possuem caráter temporário e sobre o seu valor não incidirá contribuição para o regime próprio de previdência social do Município." (NR)

Art. 3º A Subseção II da Seção I do Capítulo II do Título II da Lei Complementar n. 1.047, de 01 de abril de 2016, passa a denominar-se: "DO ADICIONAL DE DESEMPENHO DE CARGOS ESPECÍFICOS".

Art. 4º O art. 31 da Lei Complementar n. 1.047, de 1º de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. Será concedido Adicional de Desempenho de Cargos Específicos aos titulares dos cargos efetivos de Fiscal de Serviços em Saúde e de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, integrantes do Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde, que constitui o Anexo I-E da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, quando no exercício das respectivas atribuições e lotados na SEMUS, na forma de lei específica.

Parágrafo único. O Adicional de Desempenho de Cargos Específicos de que trata o caput estende-se a servidores públicos ocupantes de cargo efetivo integrantes do Grupo Ocupacional Especialista, designados por ato do titular da SEMUS, para exercer as atividades de fiscalização de competência da Diretoria de Vigilância em Saúde." (NR)

Art. 5º Fica suprimida do parágrafo único do art. 34 da Lei Complementar n. 1.047, de 01 de abril de 2016, a locução "do Serviço de Atenção Domiciliar".

Art. 6º Os incisos I e II do caput do art. 37 da Lei Complementar n. 1.047, de 01 de abril de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. [...]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

I - no valor de R\$ 2.993,67 (dois mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos): do Núcleo de Atenção em Diabetes (NAD); do Centro de Saúde do Idoso (CSI); do Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher (CAISM); do Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil; do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas; do Centro de Atenção Psicossocial Adulto; do Centro de Lactação Humana/Banco de Leite; do Serviço de Avaliação em Saúde Mental (SAS); da Unidade de Saúde Prisional; do Centro de Especialidades Odontológicas I e II (CEO I e II); do Ambulatório de Referência em Saúde do Trabalhador do CEREST; do Serviço Multiprofissional de Atenção em Educação; do Serviço de Equipes Multiprofissionais (multi e Itinerantes); do Consultório na Rua; e do Ambulatório de Lesões de Pele e Ostomias;

II - no valor de R\$ 3.323,69 (três mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos): dos Ambulatórios Gerais da Família (AGFs); do Ambulatório de Especialidade (Policlínica Lindolfo Bell); do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD); da Central de Regulação em Saúde; do Centro de Diagnóstico e Prevenção de Doenças (CEDAP); do Serviço Móvel de Urgência (SAMU); do Serviço de Transportes de Pacientes do SUS; e Serviço de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência (SAVS).” (NR)

Art. 7º A Subseção XII da Seção I do Capítulo II do Título II da Lei Complementar n. 1.047, de 01 de abril de 2016, passa a denominar-se: “Da Gratificação pela Coordenação Municipal de Gestão Regulatória”.

Art. 8º O art. 41 da Lei Complementar n. 1.047, de 01 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. Será concedida gratificação mensal ao profissional de saúde designado para desempenhar as atividades de Coordenação Municipal de Gestão Regulatória no valor de R\$ 5.083,71 (cinco mil e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

§ 1º Compete ao Coordenador Municipal de Gestão Regulatória planejar, acompanhar, controlar e supervisionar as ações municipais de gestão regulatória, bem como gerenciar as ações pautadas em políticas de saúde de média e alta complexidade, criando mecanismos de efetivo acesso aos serviços correlatos, entre outras atribuições designadas pelo titular da SEMUS.

§ 2º A gratificação prevista neste artigo poderá ser concedida a servidor lotado na Secretaria Municipal de Promoção da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Saúde e ocupante de cargo de provimento efetivo não privativo de profissional de saúde.” (NR)

Art. 9º Fica incluído no art. 44 da Lei Complementar n. 1.047, de 01 de abril de 2016, o § 3º com a seguinte redação:

“Art. 44. [...]

[...]

§ 3º A gratificação de que trata este artigo somente será devida ao profissional da área médica quando designado para atuar como responsável técnico geral da SEMUS ou responsável técnico do CAPS.” (NR)

Art. 10. A Subseção XX da Seção I do Capítulo II do Título II da Lei Complementar n. 1.047, de 01 de abril de 2016, passa a denominar-se: “Da Gratificação pela Supervisão dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde”.

Art. 11. O art. 45-D da Lei Complementar n. 1.047, de 01 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45-D. Será concedida gratificação mensal ao profissional de saúde designado para desempenhar as atividades de Supervisor de Atenção Especializada em Saúde no valor de R\$ 4.093,96 (quatro mil e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único. Compete ao Supervisor de Atenção Especializada em Saúde acompanhar, monitorar, avaliar e orientar as ações desenvolvidas pelas unidades de saúde de atenção especializada delimitadas pelo Coordenador Municipal de Atenção Especializada, atendendo a programas e sistemas definidos pelo Ministério da Saúde e pelo Município, para o fortalecimento do SUS no âmbito do Município.” (NR)

Art. 12. O art. 49 da Lei Complementar n. 1.047, de 01 de abril de 2010, cujo parágrafo único fica transformado em § 1º, passa a vigorar acrescido do § 2º com a seguinte redação:

“Art. 49. [...]

[...]

§ 2º As vagas remanescentes do processo seletivo interno serão preenchidas mediante convocação de candidatos aprovados em concurso público.” (NR)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13. No Quadro de Funções Gratificadas de Confiança da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, constante do Anexo XXV da Lei Complementar n. 1.234, de 06 de junho de 2019:

I - ficam criadas FGCs nas quantidades e com as denominações, os símbolos e as atribuições específicas a seguir:

01	Chefe do Setor de Gestão e Concessão de Materiais aos Usuários do SUS	FGC-100%	organizar e planejar o acompanhamento, o controle e a fiscalização de todo processo: recebimento das solicitações de fraldas etc. enviadas pelas Assistentes Sociais dos AGFs e SAD, atas, pedido de referência, controle do estoque, monitoramento das entregas e das devoluções, alterações de tamanhos e endereços, inclusões dos usuários na lista de espera, atendimento telefônico e por e-mail às unidades de saúde e aos pacientes como também respostas às ouvidorias, entre outras ações do serviço de concessão.
01	Chefe do Setor de Manutenção Predial da SEMUS	FGC-90%	responder pela supervisão, coordenação e controle da manutenção dos bens imóveis utilizados pela SEMUS, incluindo a rede lógica, hidrossanitária, elétrica e demais serviços afetos às instalações prediais e outras demandas administrativas operacionais, quando necessário.
01	Coordenador do Setor de Apoio ao Conselho de Saúde	FGC-80%	coordenar, articular, monitorar e executar as ações junto ao setor e contribuir para o controle social junto aos conselhos de saúde.
01	Coordenador de Processos de Controle e Avaliação	FGC-70%	coordenar, monitorar e avaliar o sistema de controle dos processos dos prestadores de serviços da SEMUS.
01	Coordenador Administrativo de Auditoria de Gestão	FGC-70%	monitorar e apoiar a conferência das recomendações das auditorias realizadas nas unidades de saúde e de terceiros no âmbito do SUS, bem como coordenar o apoio aos auditores médicos e à gestão durante as auditorias em andamento, prezando pelos critérios exigidos de eficiência, eficácia e efetividade.
01	Coordenador do Serviço de Alimentação	FGC-60%	coordenar, articular, monitorar e executar o Programa de Atenção Nutricional à Desnutrição Grave e Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

	Especial		acompanhar a assistência terapêutica aos pacientes portadores de alergia à proteína do leite de vaca e pacientes com necessidades nutricionais específicas etc., a sua dispensa e trâmite de aquisição, acompanhar as portarias e seus descritivos bem como os processos judiciais.
02	Assessor de Controle Social	FGC-40%	prestar assessoramento a assuntos relacionados ao apoio operacional aos trabalhos do serviço de apoio aos conselhos de saúde.
01	Assessor do Programa Insulino-Dependente	FGC-40%	prestar assessoramento a assuntos relacionados ao Programa bem como organizar, controlar e monitorar as entregas de insumos à rede de serviço.
01	Assessor de demandas jurídico-administrativas	FGC-30%	assessorar a coordenação de demandas jurídico-administrativas da SEMUS, no controle de prazos e fluxos administrativos, armazenamento e disponibilização de arquivos para prestação de contas e respostas aos órgãos de fiscalização internos e externos.

II - ficam alterados:

- a) para FGC-100% o símbolo da FGC de Chefe do Serviço de Apoio e Pedidos;
- b) para FGC-50% o símbolo da FGC de Assessor de Controle de Veículos do Gabinete;
- c) para 03 a quantidade da FGC de Coordenador de Projetos de Manutenção;
- d) para 02 a quantidade da FGC de Coordenador dos Sistemas de Informações de Vigilância em Saúde;
- e) para 08 a quantidade da FGC de Assessor de Gestão de Cirurgias;
- f) para 04 a quantidade da FGC de Assessor de Políticas Públicas;
- g) para 03 a quantidade da FGC de Assessor do Sistema Pronto;

III - ficam extintas as seguintes FGCs:

- a) Assessor de Auditoria de Gestão (FGC-50%);
- b) Assessor de Procedimentos Externos da Vigilância Sanitária (FGC-50%);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

c) Chefe de Serviços Administrativo (FGC-100%).

Art. 14. O art. 27 da Lei Complementar nº 1.433, de 01 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. Os membros da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município receberão, a título de honorários, o valor de R\$ 120,11 (cento e vinte reais e onze centavos) por trabalho realizado.

Parágrafo único. [...]

[...]

IV - serão considerados pela média no cálculo das férias e da gratificação natalina.” (NR)

Art. 15. O inciso I do art. 6º da Lei Complementar n. 1.235, de 06 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

I - Gabinete do Procurador-Geral;

[...]” (NR)

Art. 16. No Anexo I da Lei Complementar n. 1.235, de 06 de junho de 2019, que define a estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município (PGM), fica extinta a Assessoria de Apoio Administrativo.

Art. 17. No Anexo III da Lei Complementar n. 1.235, de 06 de junho de 2019, que define os Cargos de Provimento em Comissão da PGM, fica extinto o cargo em comissão de Assessor de Apoio Administrativo (CC-4).

Art. 18. O Anexo IV da Lei Complementar n. 1.235, de 06 de junho de 2019, que define as Funções Gratificadas de Confiança da PGM, fica substituído pelo Anexo de igual número que acompanha esta Lei Complementar.

Art. 19. O caput do art. 22-A da Lei Complementar n. 721, de 21 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

“Art. 22-A. Ficam criadas as funções gratificadas de confiança, destinadas às atribuições de chefia e assessoramento e exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, nas denominações, quantidades, percentuais e atribuições gerais e específicas definidos no Anexo II.” (NR)

Art. 20. No Quadro de Funções Gratificadas de Confiança da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), que constitui o Anexo II da Lei Complementar n. 721, de 21 de agosto de 2009:

I - fica criada FGC na quantidade e com a denominação, o símbolo e a atribuição específica a seguir:

01	Coordenador de Compras e Almoxarifado	FGC-50%	coordenar o setor de compras nos orçamentos de materiais e serviços, o controle de pedidos via central de compras, o acompanhamento dos processos licitatórios, o recebimento e a destinação de materiais e equipamentos adquiridos, o arquivo geral e o controle de entrada e saída de materiais.
----	---------------------------------------	---------	--

II - ficam extintas as seguintes FGCs:

- a) Coordenador de Processos Sancionatórios (FGC-80%);
- b) Coordenador do Serviço de Arquivo e Almoxarifado (FGC-50%).

Art. 21. Ficam revogados os incisos I, II, III e IV do art. 45-D da Lei Complementar n. 1.047, de 01 de abril de 2016.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

(art. 18 da Lei Complementar n. 1.235, de 06 de junho 2024)

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES GERAIS
CHEFE	promover, supervisionar e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições da unidade; estabelecer, observar e orientar o cumprimento de metas e prioridades, em conformidade com orientação superior; acompanhar e analisar os indicadores de desempenho da unidade, definindo planos, em conjunto com as pessoas envolvidas, para promover a melhoria contínua dos serviços; estabelecer padrões de procedimento para as tarefas da unidade segundo orientações superiores; pronunciar-se sobre os assuntos encaminhados à sua apreciação; controlar a frequência e as escalas de férias, trabalho, plantões, compensações, etc., a fim de promover o bom andamento dos trabalhos da unidade.
COORDENADOR	coordenar, organizar e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos do serviço de sua competência, de acordo com as orientações do superior hierárquico imediato; pronunciar-se sobre os assuntos pertinentes ao serviço, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, promovendo o aperfeiçoamento dos serviços sob sua coordenação; acompanhar e controlar o cumprimento de prazos e a tramitação dos expedientes e processos; executar outras atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.
ASSESSOR	prestar assessoramento ao superior hierárquico imediato nos assuntos afetos à competência do órgão ou unidade administrativa; manifestar-se em processos, consultas e questões que lhe forem submetidas à apreciação; reunir elementos e preparar os atos necessários ao andamento dos processos da competência do órgão ou unidade; realizar pesquisas necessárias à instrução processual em questões que lhe forem encaminhadas; executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

QTD.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Chefe do Setor de Execução Fiscal	FGC-100%	responder pela supervisão do setor de execução fiscal.
01	Chefe do Setor de Análise de Editais e Aditivos de Contratos, Parcerias e Convênios	FGC-100%	responder pela análise de minutas contratuais e editais de processos administrativos, licitações, processos de dispensa e inexigibilidade de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

			licitação, termos aditivos a contratos, convênios e parcerias a serem firmados pelo Município.
01	Chefe do Setor de Patrimônio Imobiliário	FGC-100%	responder pela supervisão do setor das desapropriações extrajudiciais; dos atos de aquisição, alienação e utilização por terceiros de bens imóveis integrantes do patrimônio do Município.
01	Chefe do Serviço de Registro de Patrimônio Imobiliário	FGC-100%	responder pelos serviços de escrituração e registro dos bens imóveis adquiridos ou alienados pelo Município nos Registros de Imóveis.
01	Coordenador dos Serviços de Desapropriação	FGC - 100%	coordenar a elaboração e encaminhamento de documentos e na prática de atos executivos no âmbito do processo de desapropriação extrajudicial de imóveis, acompanhando-o do início até a conclusão, com a juntada da matrícula atualizada do imóvel em que conste a averbação do ato translativo da propriedade.
03	Coordenador de Atos Legislativos	FGC-80%	coordenar a elaboração de portarias de competência do Prefeito, bem como o controle de arquivo de decretos, projetos de lei e leis municipais.
01	Coordenador de Atos Administrativos e Publicações Legais On-line	FGC-80%	coordenar a elaboração e distribuição de atos administrativos, bem como a publicação destes e de atos legislativos no portal eletrônico do Município.
01	Coordenador de Processos Administrativos	FGC-80%	coordenar as atividades de instrução e resposta a processos administrativos tributários de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

	Tributários		competência da PGM.
01	Coordenador de Escrituração Fundiária	FGC - 80%	coordenar os processos e procedimentos inerentes à escrituração de imóveis oriundos de projetos de regularização fundiária.
01	Coordenador do Serviço de Contratos e Parcerias	FGC-80%	coordenar a tramitação dos contratos, convênios e parcerias remetidos pelas Secretarias, Autarquias e Fundações, e os respectivos lançamentos no Sistema ERP/GRP.
01	Coordenador de Processos Judiciais em Geral	FGC-80%	coordenar o recebimento dos processos judiciais em geral, auxiliando o titular da DCJ na distribuição deles.
01	Coordenador de Termos Aditivos Contratuais	FGC-80%	coordenar e controlar a elaboração de termos aditivos contratuais, memorandos a serem submetidos à PGM e a distribuição das vias contratuais e publicações nos Diários/Boletins Oficiais correspondentes.
01	Coordenador do Serviço de Atendimento a Requisições de Informações de Órgãos de Controle Externo	FGC-80%	coordenar, organizar o controlar o serviço de resposta dos órgãos da Administração Direta às requisições de informações provenientes dos órgãos de controle externo em matérias não específicas.
01	Coordenador de Serviços de Intimações	FGC-70%	coordenar, controlar e acompanhar a distribuição, realização e devolução das intimações e notificações expedidas pelas Comissões Disciplinares, COMEX, e Câmara de Transação Tributária.
01	Coordenador do Serviço de Apoio do Contencioso Geral	FGC-70%	coordenar, organizar e controlar o serviço de apoio técnico e administrativo aos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

			Procuradores do Município designados a atuar em processos judiciais envolvendo matérias não específicas.
02	Coordenador de Cobrança Administrativa da Execução Fiscal	FGC-70%	coordenar o recebimento dos processos de execução fiscal, auxiliar o setor no peticionamento e controle de prazos.
01	Coordenador de Serviço de Expediente	FGC-70%	coordenar o serviço de expediente, protocolo e distribuição de correspondências e processos administrativos encaminhados à PGM, inclusive à CAMIR.
01	Coordenador dos Expedientes da DCJ	FGC-60%	coordenar o recebimento e envio de expedientes vinculados aos processos judiciais da DCJ.
01	Coordenador do Serviço de Controle Patrimonial	FGC-50%	coordenar o controle de tombamento do patrimônio mobiliário e o serviço de manutenção e de identificação da demanda de móveis e equipamentos da PGM.
01	Coordenador de Processos	FGC-50%	coordenar e controlar o impulsionamento dos processos judiciais de execução fiscal em que o Município de Blumenau for interessado na condição autor.
01	Coordenador de Processos Judiciais do Contencioso Tributário	FGC-50%	coordenar e controlar o impulsionamento dos processos judiciais do contencioso tributário.
01	Coordenador de Processos Judiciais de Execução Fiscal	FGC-50%	coordenar o recebimento dos processos de execução fiscal, auxiliar o setor no peticionamento e controle de prazos.
02	Coordenador do Serviço de	FGC-50%	coordenar o serviço de atendimento ao contribuinte no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

	Atendimento do Setor de Execução Fiscal		setor de execução fiscal.
05	Assessor de Consultoria	FGC-50%	prestar assessoramento jurídico especializado aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município nas áreas designadas pelo superior hierárquico.
01	Assessor do Serviço de Contencioso de Licitações, Contratos, Parcerias e Convênios	FGC-50%	prestar assessoramento no serviço de petição, controle, tramitação e acompanhamento de processos judiciais, em todas esferas/tribunais, em processos relativos às licitações deflagradas pela Administração Direta do Município, contratos, convênios, parcerias e documentos congêneres.
02	Assessor de Prazos Judiciais	FGC-50%	assessorar a DCJ no controle de prazos judiciais e controle via E-proc
01	Assessor do Serviço de Processos Judiciais	FGC-40%	prestar assessoramento no serviço de controle e tramitação dos processos judiciais de responsabilidade da PGM.
01	Assessor do Serviço de Respostas Administrativas na Administração e Órgãos de Controle Externo	FGC-40%	prestar assessoramento no serviço de elaboração de respostas administrativas no âmbito Municipal e aos mais diversos Órgãos de Controle Externo, concernentes às licitações deflagradas pelo Município, contratos, convênios, parcerias e documentos congêneres.
01	Assessor de Processos ERP/GRP	FGC-30%	prestar assessoramento no controle, distribuição e resposta de processos em trâmite pelo sistema ERP/GRP.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.577/2024

Publicação Nº 6129243



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.577, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA OS QUADROS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG, CONSTANTES DO ANEXO XXV DA LEI COMPLEMENTAR N. 1.234, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Quadros de Funções Gratificadas de Confiança da Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD e da Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, constantes do Anexo XXV da Lei Complementar n. 1.234, de 06 de junho de 2019, ficam substituídos pelos anexos de igual denominação que acompanham esta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XXV da LC 1.234/2019
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD

QTD	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES
1	Chefe do Setor de Análise de Processos Licitatórios	FGC-100%	responder pelo setor de orientação às equipes de trabalho quanto à modalidade a ser adotada para o processo licitatório; pela supervisão, orientação, análise e resposta aos questionamentos elaborados pela Procuradoria-Geral do Município e pelo Tribunal de Contas do Estado.
1	Chefe do Setor de Benefícios	FGC-100%	responder pela supervisão das atividades e procedimentos legais de concessão e manutenção de benefícios, direitos e vantagens devidas aos servidores públicos.
1	Chefe do Setor de Capacitação	FGC-100%	responder pela supervisão e desenvolvimento dos Programas de Atenção ao Servidor, de Inovação e Melhoria e de Inserção do Servidor; pela capacitação dos servidores públicos municipais.
1	Chefe do Setor de Cargos e Remuneração	FGC-100%	responder pela supervisão das atividades relacionadas à política de cargos e remuneração do quadro de pessoal do Município.
1	Chefe do Setor de Comissão de Licitação	FGC-100%	responder pela supervisão das análises dos pedidos, planilhas, termos de referência/projetos básicos, memoriais descritivos e demais anexos dos pedidos, atividades relacionadas a elaboração de editais relativos às licitações e quadros demonstrativos, emissão de processos de dispensa e inexigibilidade e as publicações de chamada dos editais nos veículos de comunicação, bem como informar ao Tribunal de Contas do Estado de SC, proceder o atendimento aos fornecedores/licitantes e a entrega dos editais, intimação das empresas licitantes, promovendo o recebimento, abertura e julgamento das licitações, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Diretoria.
1	Chefe do Setor de Compras	FGC-100%	responder pela supervisão das atividades no processo de compras, a atualização do cadastro de fornecedores e preços correntes dos materiais mais usados, a elaboração e atualização do catálogo de materiais, estabelecendo um calendário de compras e atas de registro de preços,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

			bem como a inclusão de materiais homologados dos respectivos fornecedores no cadastro competente, controlando a cotação de preços dos materiais/serviços para a base das licitações, análise dos pedidos de reequilíbrio de preços, cancelamentos e adesões das atas de registro de preços, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Diretoria.
1	Chefe do Setor de Escrituração Digital (eSocial)	FGC-100%	coordenar a unificação e padronização das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas enviadas ao Governo Federal relativas aos trabalhadores (eSocial).
1	Chefe do Setor de Folha de Pagamento	FGC-100%	responder pela supervisão, organização e formulação da folha de pagamento dos servidores públicos; pela elaboração de relatórios e guias de recolhimento de obrigações patronais da Administração Direta do Município.
1	Chefe do Setor de Manutenção Patrimonial	FGC-100%	responder pela supervisão das equipes de manutenção patrimonial da Administração Direta e Indireta.
1	Chefe do Setor de Recursos Humanos - Semed	FGC-100%	responder pela supervisão das demandas de pessoal, planejando, elaborando, programando e executando os editais de concursos públicos, redução e aumento definitivo de carga horária, remoção por concurso e por permuta, extensão de jornada temporária e do processo seletivo público simplificado, contratando pessoal para preencher as vagas temporárias e prorrogar os contratos por tempo determinado quando necessário, bem como rotinas administrativas de pessoal, atualizando os quadros de vagas de pessoal das Unidades Educacionais, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Diretoria.
1	Chefe do Setor de Recursos Humanos - Semus	FGC-100%	responder pela supervisão das demandas de pessoal, planejando, elaborando, programando e executando os editais de concursos públicos, redução e aumento definitivo de carga horária, remoção por concurso e por permuta, extensão de jornada temporária e do processo seletivo público simplificado, contratando pessoal para preencher as vagas temporárias e prorrogar os contratos por tempo determinado quando necessário, bem como rotinas administrativas de pessoal, atualizando os quadros de vagas de pessoal das Unidades de Saúde, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Diretoria.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

BLUMENAU

1	Chefe do Setor de Seleção Pública e Cadastro de Pessoal	FGC-100%	responder pela supervisão das atividades e procedimentos de seleção e ingresso, cadastramento e remoção dos servidores públicos na Administração Direta do Município.
1	Chefe de Análise de Cargos e Remuneração	FGC-90%	responder pela supervisão das atividades de pesquisa, classificação, descrição e análise de cargos e remunerações.
1	Chefe Adjunto do Setor de Seleção Pública	FGC-90%	responder pelo serviço de apoio à seleção pública de pessoal para os quadros de órgãos não específicos da Administração Direta do Município, envolvendo a instauração e o impulsionamento de todos os processos relativos à seleção, ingresso e à movimentação funcional dos respectivos servidores.
1	Chefe Adjunto do Setor de Benefícios	FGC-90%	responder pelo serviço de apoio ao setor de benefícios, com atividades e procedimentos legais de concessão e manutenção de benefícios, direitos e vantagens devidas aos servidores públicos, fazendo a análise e emissão dos documentos a serem apresentados pelos servidores da administração direta aos órgãos previdenciários.
1	Chefe de Consolidação da Folha de Pagamento	FGC-90%	responder pelo serviço de apoio ao fechamento e consolidação da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, envolvendo os relatórios a serem encaminhados à instituição financeira responsável pelo processamento dos pagamentos e demais encaminhamentos à Secretaria Municipal da Fazenda e aos fundos municipais.
1	Chefe do Setor de Ingresso e Movimentação de Pessoal da SEMUS	FGC-90%	responder pelo serviço de ingresso e movimentação de servidores no quadro de pessoal da SEMUS, envolvendo a instauração e o impulsionamento dos processos de remoção por concurso ou permuta, extensão de jornada temporária, prorrogação dos contratos por prazo determinado, quando necessário, e de contratação de pessoal para preencher as vagas temporárias.
1	Chefe do Setor de Pessoal de Educação do Ensino Fundamental/EJA	FGC-90%	responder pela supervisão do controle dos atos de pessoal e de recursos humanos da SEMED na área do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos.
1	Coordenador da Comissão de Licitação	FGC-80%	coordenar os trabalhos junto à Comissão de Licitação na elaboração de atas, na montagem de processos, no trâmite de recursos, no controle de prazos, no encaminhamento de resposta às dúvidas dos licitantes.
1	Coordenador da Praça do Cidadão Externo	FGC-80%	coordenar as atividades executadas nas unidades de atendimento, Praça do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

			Cidadão da Intendência do Grande Garcia e da Intendência de Vila Itoupava.
1	Coordenador de Atas de Registro de Preços	FGC-80%	coordenar o gerenciamento das atas de registro de preços, procedendo a conferência, inclusões, suplementações e manter o registro de informações sobre as atas para os Controladores Setoriais.
1	Coordenador de Atendimento da Praça do Cidadão	FGC-80%	coordenar e orientar os atendentes quanto à relação de documentos necessários para abertura de processos e sua tramitação, bem como direcionar o cidadão nos casos não previstos no sistema e na inclusão nos sistemas de assuntos não previstos, no controle de banco de horas, de férias e de folgas dos funcionários da Praça do Cidadão Centro.
1	Coordenador do Serviço de Atendimento e Orientação Funcional - SAOF	FGC-80%	coordenar e orientar a equipe de trabalho do SAOF; pela análise dos processos de relocação, concessão de auxílio emergência, gratificação natalina, licença-prêmio e demandas espontâneas.
1	Coordenador de Auditoria Interna em Eventos de Folha de Pagamento	FGC-80%	controlar a legalidade, a legitimidade e a economicidade do gasto público com pessoal, alocado ao orçamento do órgão auditado, bem como observar a eficiência e a eficácia dos serviços; avaliar os controles internos quanto à sua adequação e eficácia, bem como observar seus procedimentos na identificação e prevenção de falhas e irregularidade, observando o cumprimento e aperfeiçoamento das normas legais aplicáveis à área de pessoal, eliminado os procedimentos desnecessários ou em duplicidade e, ainda, aqueles que gerem ineficiência e desperdícios dos recursos disponíveis para o órgão auditado empregar na área pessoal; aferir a confiabilidade e a consistência do sistema de gerenciamento da folha de pagamento, recomendando e assessorando a implementação de medidas corretivas com vistas a dotar a folha de pagamento de legalidade, legitimidade e de pleno atendimento ao princípio da economicidade.
1	Coordenador de Controle da Folha de Pagamento	FGC-80%	coordenar e controlar os procedimentos relativos à folha de pagamento dos servidores públicos integrantes dos quadros de pessoal e do vale-alimentação, auxiliando o Chefe do Setor de Folha de Pagamento no controle das obrigações patronais da Administração Direta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

1	Coordenador de Controle de Gastos de Telefonia Fixa e Móvel	FGC-80%	coordenar, conferir e encaminhar as faturas mensais de telefonia fixa às demais Secretarias e as solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais referentes aos serviços de telefonia fixa.
1	Coordenador de Editais	FGC-80%	coordenar a elaboração de minutas de editais de licitação e da sua adequação às orientações da Procuradoria-Geral do Município.
1	Coordenador de Equipe Multiprofissional do SAESP	FGC-80%	coordenar e orientar a equipe multiprofissional do Serviço de Atendimento Especializado ao Servidor Público (SAESP); pela análise dos processos de reabilitação funcional, readaptação funcional, concessão de auxílio ao filho excepcional, licença especial de redução de 1/5 da carga horária, avaliações ergonômicas e capacidade laborativa, demandas espontâneas e demais serviços de apoio ao SESOSP.
1	Coordenador de Gestão de Contratos	FGC-80%	coordenar a gestão documental interna dos contratos provenientes de processos licitatórios.
1	Coordenador de Inventário Patrimonial	FGC-80%	coordenar a elaboração e a atualização do inventário patrimonial de bens móveis dos órgãos da Administração Municipal Direta.
1	Coordenador de Serviços do Cidadão WEB Atendimento Virtual	FGC-80%	coordenar as atividades executadas nas unidades de atendimento, Praças do Cidadão do Paço Municipal, da Intendência Distrital do Grande Garcia e da Intendência Distrital de Vila Itoupava, quanto aos atendimentos do Cidadão Web.
1	Coordenador do Arquivo Municipal de Blumenau	FGC-80%	coordenar técnica e administrativamente a organização de documentos sob a guarda do Arquivo Municipal de Blumenau, com base nas regulamentações federais, estaduais e municipais sobre o tema.
1	Coordenador do Serviço de Rastreamento da Frota e Eficientização Energética	FGC-80%	coordenar as atividades de instalação e controle em tempo real dos rastreadores instalados na frota de veículos do Município, e orientar as unidades administrativas na melhoria do uso das fontes de energia.
1	Coordenador do Serviço de Segurança do Trabalho	FGC-80%	coordenar as atividades do Serviço de Segurança do Trabalho, a promoção de debates, campanhas, seminários e palestras com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho e a fiscalização das empresas contratadas na área.
1	Coordenador Geral de Abastecimento e Seguro Veicular	FGC-80%	coordenar o controle interno e preventivo dos atos de abastecimento da frota veicular da Administração Direta; pela conferência da apólice de seguro patrimonial e da frota veicular; prestar auxílio às



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

			secretarias municipais, abrigos, escolas e demais unidades em caso de sinistro, orientando quanto a documentação necessária.
1	Coordenador Técnico do SESOSP	FGC-80%	coordenar e orientar as equipes multiprofissional e médica do Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal (SESOSP) e prestar apoio técnico a todas as equipes da Gerência de Assistência ao Servidor.
1	Coordenador de Conferência de Eventos Variáveis	FGC-70%	Coordenar as atividades de lançamento e conferência de eventos variáveis de folha de pagamento.
1	Coordenador de Controle Interno de Processos Licitatórios	FGC-70%	coordenar e controlar a conferência da regularidade dos processos licitatórios, encaminhando informações ao Tribunal e Contas do Estado através do sistema E-Sfinge.
1	Coordenador de RH - Semudes	FGC-70%	coordenar as demandas de pessoal, planejando, elaborando, programando e executando os editais de concursos públicos, redução e aumento definitivo de carga horária, remoção por concurso e por permuta, extensão de jornada temporária e do processo seletivo público simplificado, contratação de pessoal para preencher as vagas temporárias e prorrogação dos contratos por tempo determinado quando necessário, bem como rotinas administrativas de pessoal, atualizando os quadros de vagas de pessoal.
2	Coordenador de Equipe de Apoio aos Vigilantes (diurno/noturno)	FGC-70%	coordenar as atividades da equipe de apoio aos vigilantes patrimoniais, através de rondas aos postos de trabalho e a reposição nos postos quando da falta de efetivo.
1	Coordenador de Obrigações Patronais	FGC-60%	coordenar a elaboração de certidões, declarações, atestados, expedientes e relatórios de responsabilidade patronal para os órgãos governamentais e servidores municipais.
1	Coordenador de Revisão de LTCAT	FGC-60%	coordenar a elaboração dos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT).
1	Coordenador da Central de Veículos/Frota (GAX)	FGC-50%	coordenar as equipes de trabalho e o funcionamento administrativo da Central de Veículos.
1	Coordenador da Copa Comunitária	FGC-50%	coordenar, organizar e controlar o uso da copa comunitária.
1	Coordenador de Controle de Férias e Atos Oficiais	FGC-50%	coordenar e controlar os procedimentos relativos a execução dos calendários e programações de férias dos servidores públicos municipais e os procedimentos relativos a publicação dos atos oficiais de benefícios.
1	Coordenador de Contratação Direta	FGC-50%	coordenar os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

1	Coordenador de Veículos Leves	FGC-50%	coordenar os serviços da equipe responsável pela manutenção dos veículos leves da frota da Administração Direta e as solicitações e distribuições de materiais para a execução do serviço pela equipe de trabalho.
1	Coordenador de Veículos Pesados	FGC-50%	coordenar os serviços da equipe responsável pela realização de reparos mecânicos de caminhões e demais veículos pesados que compõem a frota da Administração Direta.
1	Assessor da Central de Veículos do Prédio da Prefeitura	FGC-40%	prestar assessoramento no controle da escala de entradas e saídas de veículos oficiais na Central de Veículos no prédio da Prefeitura.
1	Assessor de Cotação	FGC-40%	prestar assessoramento na análise dos pedidos de cotação de produtos/serviços, no recebimento e análise de orçamentos e no controle das Certidões Negativas de Débito.
1	Assessor de Gestão de Contratos	FGC-40%	prestar assessoramento ao Coordenador de Gestão de Contratos, na conferência e publicação das homologações na imprensa oficial.
1	Assessor de Inventário Documental	FGC-30%	prestar assessoramento técnico a execução do programa municipal de inventário documental no âmbito da Diretoria de Pessoal.
1	Assessor de Atas Registro de Preços	FGC-30%	prestar assessoramento ao Coordenador de Atas de Registro de Preços na condução dos procedimentos inerentes a elaboração, inclusão, revisão e alterações das atas vigentes.
4	Assessor de Controle Externo da Escala - Vigilância Patrimonial	FGC-30%	prestar assessoramento no controle dos postos de vigilância patrimonial com serviços de ronda, no controle da escala de substituição de agentes de vigilância nos postos com defasagem, no atendimento conjunto com a empresa prestadora de serviços de segurança, às Secretarias e demais unidades da Administração Direta.
1	Assessor de Coordenação das Atas	FGC-30%	prestar assessoramento no controle de atos de fornecedores em relação às atas de registro de preços e no controle dos pedidos cadastrados nos sistemas municipais.
1	Assessor de Almoxarifado	FGC-20%	prestar assessoramento no controle e recebimento de materiais no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.
1	Assessor de Distribuição de Correspondência Oficial	FGC-20%	prestar assessoramento no controle e distribuição das correspondências oficiais do município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG

QTD	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Encarregado Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais	FGC - 100%	responder pela orientação e supervisão das ações que norteiam a Política Municipal de Proteção de Dados em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais - LGPD), junto aos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal.
01	Chefe de Setor de Elaboração e Execução Orçamentária	FGC- 100%	responder pela supervisão da elaboração do PPA, LDO e LOA anuais e do acompanhamento da execução orçamentária dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.
01	Chefe do Setor de Segurança de TI	FGC- 100%	responder pela supervisão da equipe de controle de ambiente informatizado.
01	Chefe do Setor de Monitoramento de Ambiente	FGC- 100%	responder pela supervisão da equipe de controle de ambiente informatizado.
01	Chefe do Setor de Acompanhamento de Contratos de Captação de Recursos Externos	FGC- 100%	responder pela supervisão e gerenciamento de contratos oriundos de receita externa, realizando intermediação entre o município de Blumenau e os agentes externos envolvidos, auxiliando no desenvolvimento das ações necessárias à execução do contrato com fonte de receita externa.
01	Chefe de Infraestrutura Tecnológica da Central de Controle Operacional - CCO	FGC- 100%	Responder pelas ações técnicas necessárias à execução dos trabalhos da CCO; definir e implantar planos estratégicos, em conjunto com o comando da CCO, para promover a melhoria contínua dos serviços ofertados; orientar o cumprimento correto da utilização de todos os equipamentos que compõem a CCO como câmeras CFTV/DAI e OCRs, computadores, telefones IP, Vídeo Wall, sistema de incêndio, sistema de acesso ao ambiente, controladores semafóricos, servidores de rede e sistemas de monitoramento e gravação de imagens; gerir em conjunto com as Diretorias de Infraestrutura Tecnológica e da CCO os recursos orçamentários e os contratos vigentes de garantia, suporte e manutenção de todo o parque tecnológico da CCO; responder pela área técnica nas tratativas de suporte do ambiente, tanto de infraestrutura quanto de sistemas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

01	Chefe do Setor de Manutenção de Computadores	FGC-100%	responder pelo setor responsável por todas as manutenções corretivas e preventivas do parque de equipamentos de informática do Município.
01	Chefe de Serviço de Sistemas e Processos Automatizados	FGC-100%	responder pela supervisão, coordenação e controle das atividades relacionadas aos sistemas e processos sob a responsabilidade da secretaria, fornecendo suporte ao respectivo Diretor, abrangendo a gestão documental, sistemas e o acompanhamento das demandas pertinentes sob a responsabilidade da diretoria e promover a melhoria contínua dos serviços ofertados; Coordenar atividades de supervisão, controle e execução de projetos relacionados a Diretoria de Sistemas e Inovação.
01	Chefe de Suporte de Sistemas	FGC-100%	responder pela supervisão e gerenciamento das atividades de suporte à utilização de sistemas de informação aos usuários internos do Município com ênfase nas ações de controle interno e demais atribuições da Diretoria.
01	Chefe de Serviços de Sistema	FGC-90%	responder pela supervisão, organização, controle e gerenciamento das ações necessárias à implantação e manutenção de sistemas informatizados em áreas setoriais específicas e atribuições da Diretoria.
01	Chefe de Planejamento de Ações, Procedimentos e Processos	FGC-90%	Responder pela supervisão da elaboração de documentos que requeiram análises jurídica e administrativa; fornecer apoio e planejamento de ações para a gestão documental; apoiar a processos e controle de procedimentos licitatórios e contratos sob a responsabilidade da Secretaria, fornecendo suporte ao respectivo Diretor; Coordenar atividades de mapeamento, extração de requisitos, aperfeiçoamento de processos e promover a melhoria contínua dos serviços ofertados; Coordenar atividades de supervisão, controle e execução de projetos relacionados a Diretoria de Sistemas e Inovação.
01	Chefe do Serviço de Apoio de Programação e Orçamentação	FGC-90%	responder pela coordenação, análise, organização e operacionalização do fluxo de documentos e informações provenientes de órgãos da administração direta e indireta do município, sistematizando o processo de elaboração das peças orçamentárias e a respectiva execução.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

01	Chefe de Implantação de Sistemas	FGC-90%	responder pela supervisão e gerenciamento das atividades de implantação e utilização de sistemas de informação aos usuários internos do Município e demais atribuições da Diretoria.
01	Coordenador do Serviço de Sistemas	FGC-80%	coordenar, organizar e controlar as ações necessárias à implantação e manutenção de sistemas informatizados em áreas setoriais específicas.
01	Coordenador de Implantação de Fluxos Automatizados de Processos Nível 1	FGC-80%	coordenar as atividades de mapeamento, extração de requisitos, customização, desenvolvimento e aperfeiçoamento de processos automatizados; testar, realizar manutenção e elaborar documentação pertinente a processos digitais.
03	Coordenador de Implantação	FGC-80%	coordenar as atividades de suporte à utilização de sistemas de informação aos usuários internos do Município.
01	Coordenador de Manutenções Externas	FGC-80%	coordenar os trabalhos externos do setor de manutenções de computadores e periféricos.
01	Coordenador de Infraestrutura Tecnológica em aplicações Web	FGC-80%	coordenar e controlar as ações técnicas necessárias à execução dos trabalhos de aplicações Web das páginas oficiais da prefeitura; definir e implantar planos, em conjunto com os demais Analistas de Infraestrutura, para promover a melhoria contínua dos serviços ofertados nos canais oficiais da prefeitura na parte Web; orientar o cumprimento correto da utilização de todos os equipamentos que compõem as aplicações Web como os servidores, computadores, serviços e aplicações web, pools de aplicação, certificados, atualizações, segurança, migrações, criação e manutenção de links de compartilhamento, alta disponibilidade e redundância; gerir junto com a Diretoria de Infraestrutura Tecnológica da SEGG, suporte e manutenção de todo o parque tecnológico que envolve os sites e canais oficiais da prefeitura; e responder pela área técnica as tratativas de suporte do ambiente web, tanto de Infraestrutura quanto de sistemas.
01	Coordenador de Serviço de Redes	FGC-70%	coordenar, implantar e efetuar a manutenção de processos de gerenciamento de infraestrutura de redes e telecomunicações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

01	Coordenador de Implantação de Sistema de Custos	FGC-70%	coordenar e monitorar a implantação do processo de gestão de custos, visando o acompanhamento e controle dos gastos fixos e variáveis do Município, otimizando a utilização e controle dos recursos.
01	Coordenador do Serviço de Apoio à Elaboração e Controle Orçamentário	FGC-70%	responder pela coordenação do apoio à elaboração das peças orçamentárias e controle da execução orçamentária dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.
01	Coordenador de Gabinete	FGC-60%	coordenar e auxiliar o Secretário, prestando suporte no gerenciamento da agenda, na coordenação e acompanhamento das demandas encaminhadas às diretorias, na gestão de documentos oficiais vinculados à Secretaria e na triagem dos atendimentos.
01	Coordenador de Segurança em TI	FGC-60%	coordenar toda a área de segurança de rede, a implantação de novos equipamentos, a manutenção dos atuais através de gerenciamento de infraestrutura de redes e de telecomunicações.
02	Coordenador de Sistemas Genexus	FGC-50%	responder pelo funcionamento de regras, softwares ou customizações de aplicações Genexus voltadas ao Município, dando suporte técnico aos usuários, orientando áreas de apoio nas funcionalidades oferecidas pelos sistemas de informação, auxiliando através de sua formação técnica, participando dos trabalhos, instruindo servidores, acompanhando resultados, o cumprimento de objetivos, consultando documentação técnica e fontes adversas de informações, bem como acionando o apoio de terceiros, quando necessário.
01	Coordenador do Setor de Infraestrutura Tecnológica da SEMUDES	FGC-50%	coordenar o aperfeiçoamento e manutenção da infraestrutura de redes e telecomunicações da SEMUDES.
01	Coordenador de Informática	FGC-50%	coordenar o serviço administrativo e suporte técnico ao setor de informática da SEGG.
01	Coordenador de Atendimento Técnico	FGC-50%	coordenar à equipe de manutenção em equipamentos de informática e de atendimento presencial aos usuários de informática.
02	Coordenador de Contratos de Receita Externa	FGC-50%	coordenar e acompanhar a execução de convênios e operações de crédito firmados pelo município com entes federados e/ou agentes externos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

02	Assessor de Desenvolvimento, Implantação e Suporte de Sistemas	FGC-40%	prestar assessoramento no desenvolvimento, sistematização, aperfeiçoamento e correção de métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços de Software da Administração Municipal. Prestar assessoramento e suporte técnico aos usuários e setores quando solicitado, orientando áreas de apoio nas funcionalidades oferecidas pelos sistemas de informação, consultando e desenvolvendo documentação técnica e acionando suporte de terceiros, quando necessário. Oferecer assessoramento referente a sua formação técnica, participando dos trabalhos, instruindo servidores, acompanhando resultados e cumprimentos de objetivos.
01	Assessor de Padronização de Produtos	FGC-20%	assessorar a padronização dos registros de serviços e descrições de produtos, garantindo qualidade, uniformidade e segurança nos processos de compra do Município.
01	Assessor de Manutenções Externas	FGC-20%	Prestar assessoramento aos trabalhos externos do setor de manutenções de computadores e periféricos.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.578/2024

Publicação Nº 6129245



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.578, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 660, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007, E Nº 1.234, DE 06 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos VI-D e VI-E do art. 87 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87. [...]

[...]

VI-D - gratificação de atividade pela emissão de alvarás e certidões nos processos de licenciamentos urbanísticos dos Serviços de Análise de Projetos de Edificações, de Parcelamento do Solo e de Drenagem Urbana;

VI-E - gratificação de atividade pela elaboração e fiscalização de projetos relacionados à mobilidade urbana e aos equipamentos urbanos de lazer;

[...]” (NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 102-H da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102-H. [...]

Parágrafo único. A CEP será composta por servidores ocupantes de cargo efetivo designados, no âmbito do:

I - Município, por ato do Prefeito, em número de cinco, dos quais três devem ser lotados e atuar na Procuradoria-Geral do Município (PGM) e dois, na Secretaria Municipal de Administração (SEDEAD);

II - SAMAE, por ato do seu Diretor-Presidente, limitado ao número de cinco servidores.” (NR)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica incluído o inciso VI-F no art. 87 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 87. [...]

[...]

VI-F - gratificação de atividade pela fiscalização dos serviços de limpeza e manutenção urbana;

[...]” (NR)

Art. 4º Na Seção III (Das Gratificações e dos Adicionais) do Capítulo II do Título III da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, fica incluída a Subseção VI-F com a seguinte denominação: “Gratificação de Atividade pela Fiscalização dos Serviços de Limpeza e Manutenção Urbana”.

Art. 5º Fica incluído na Subseção VI-F da Seção III do Capítulo II do Título III da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, o art. 95-F com a seguinte redação:

“Art. 95-F. Ao servidor titular do cargo efetivo de Engenheiro Civil ou Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana (SEURB) e designado, por ato do Prefeito, em virtude do seu conhecimento especializado, para fiscalizar os serviços de limpeza e manutenção urbana de grande proporção e complexidade, devido à localização ou ao relevo da área urbana, será concedida gratificação equivalente ao padrão de vencimento A, faixa de vencimento I, categoria 10, trinta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007.” (NR)

Art. 6º A Subseção VI-D da Seção III (Das Gratificações e dos Adicionais) do Capítulo II do Título III e o respectivo art. 95-D da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção VI-D

Gratificação de Atividade pela Emissão de Alvarás e Certidões nos Processos de Licenciamentos Urbanísticos dos Serviços de Análise de Projetos de Edificações, de Parcelamento do Solo e de Drenagem Urbana.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 95-D Aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Arquiteto, Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor, lotados nas Diretorias de Regulação e Controle Urbano e de Drenagem, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, designados mediante ato do Chefe do Poder Executivo para a emissão de alvarás e certidões nos processos de licenciamento urbanístico, será concedida gratificação equivalente ao valor do padrão de vencimento A, faixa de vencimento I, categoria 10, trinta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007.” (NR)

Art. 7º A Subseção VI-E da Seção III (Das Gratificações e dos Adicionais) do Capítulo II do Título III e o respectivo art. 95-E da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção VI-E

Da gratificação de atividade pela Elaboração e Fiscalização de Projetos Relacionados à Mobilidade Urbana e a Equipamentos Urbanos de Lazer.

Art. 95-E Ao servidor ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil ou Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR ou nas Diretorias de Projetos Urbanísticos e de Mobilidade Urbana, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, e designado, por ato do Prefeito, para elaborar e fiscalizar projetos relacionados à mobilidade urbana ou a equipamentos urbanos de lazer, de alta complexidade e relevância, que demandem conhecimento especializado, será concedida gratificação equivalente ao valor do padrão de vencimento A, faixa de vencimento I, categoria 10, trinta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007.” (NR)

Art. 8º Os Quadros de Funções Gratificadas de Confiança da Secretaria Municipal de Conservação Urbana - SEURB e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, constantes do Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06 de junho de 2019, ficam substituídos pelos anexos de igual denominação que acompanham esta Lei Complementar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º Fica revogado o parágrafo único do art. 95-E da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XXV da LC 1.234/2019
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA – SEURB

QTD	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Chefe de Apoio ao Gabinete (DAF)	FGC-100%	supervisionar as atividades gerais do Gabinete do Secretário; responder pela supervisão e controle das atividades de apoio as demandas administrativas, promovendo a organização das informações e documentos provenientes das diretorias; prestar suporte na gestão das equipes que compõem a Secretaria; supervisionar o Departamento de Recursos Humanos, em especial as folhas de pagamento, as férias e o ponto eletrônico; requisitar e prorrogar os contratos de admissão em caráter temporário (ACT) da Secretaria e atualizar os quadros de vagas daquela.
01	Chefe de Medições (DAF)	FGC-100%	supervisionar e controlar os boletins de medições das empresas contratadas, certificando que os serviços realizados estão sendo medidos conforme as especificações do contrato; emitir as Ordens de Serviços das empresas terceirizadas; supervisionar notas fiscais e empenhos; emitir relatórios dos equipamentos rastreados e serviços mensais das empresas; prestar assessoramento no controle das ordens de serviços.
01	Chefe de Fiscalização da Diretoria de Iluminação Pública - DIP	FGC-100%	responder pela supervisão e fiscalização de contratos da DIP, das equipes de trabalho das atividades relacionadas às obras e manutenção da iluminação pública; responder pela execução das ações; realizar a emissão de planilhas orçamentárias, dentre outras atribuições designadas pelo respectivo Diretor.
01	Chefe de Serviços Administrativos da Diretoria de Serviços Urbanos	FGC-100%	responder pela supervisão, coordenação e controle das atividades administrativas da diretoria, fornecendo suporte ao respectivo Diretor, abrangendo a gestão documental, a gestão de pessoal e o acompanhamento das demandas pertinentes à diretoria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

01	Chefe de Serviços Administrativos da Diretoria de Manutenção de Bairros	FGC-100%	responder pela supervisão, coordenação e controle das atividades administrativas da diretoria, fornecendo suporte ao respectivo Diretor, abrangendo a gestão documental, a gestão de pessoal e o acompanhamento das demandas pertinentes à diretoria.
01	Chefe de Serviços de Análise Técnica das Equipes de Drenagem	FGC-100%	supervisionar as equipes de campo que atuam na realização dos serviços de verticalização e limpeza dos sistemas de drenagem do Município.
01	Chefe de Compras, Suprimentos e Patrimônio (DAF)	FGC-100%	responder pelo setor de compras de suprimentos e materiais, com a elaboração de relatórios de controle; controlar a cotação de preços dos materiais e suprimentos; controlar os bens patrimoniais da Secretaria, incluindo frota de veículos e gerenciar a manutenção predial da Secretaria e elaboração de processos licitatórios.
01	Chefe de Serviços Administrativos da Diretoria de Iluminação Pública - DIP	FGC-90%	responder pela supervisão, coordenação e controle das atividades administrativas da DIP, fornecendo suporte ao respectivo Diretor, abrangendo a gestão documental, a gestão de processos e o acompanhamento das demandas pertinentes à Diretoria, dentre outras atribuições designadas pelo respectivo Diretor.
01	Chefe do Serviço de Recuperação Asfáltica	FGC-90%	responder pelas equipes de trabalho envolvidas diretamente com a recuperação da massa asfáltica das vias públicas.
01	Coordenador de Almoxarifado	FGC-80%	coordenar e supervisionar o almoxarifado da Secretaria, compreendendo o controle de entrada e saída de materiais.
01	Coordenador de Serviços Administrativos	FGC-70%	coordenar as atividades administrativas da diretoria, fornecendo suporte ao respectivo Diretor, prestando assessoria na gestão da equipe que compõe a diretoria em assuntos inerentes à sua área de atuação.
01	Coordenador de Apoio à Fiscalização da Diretoria de Iluminação Pública - DIP	FGC-70%	coordenar as atividades de fiscalização de contratos da DIP, auxiliando os chefes do setor no controle das obrigações patronais, no que tange a fiscalização e controle das atividades, dentre outras atribuições designadas pelo respectivo Diretor.
01	Coordenador de Serviços Financeiros	FGC-70%	coordenar e conferir a execução dos procedimentos administrativos, financeiros e orçamentários da Secretaria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

06	Coordenador de fiscalização dos serviços realizados por empresas terceirizadas pela DMB	FGC-70%	coordenar as atividades de controle e distribuição das ordens de serviços às equipes responsáveis pela manutenção de bairros (DMB), orientando, decidindo e fiscalizando os serviços realizados.
01	Coordenador de Ações Administrativas na Central Funerária	FGC-60%	coordenar as atividades internas correspondentes a ações administrativas, bem como coordenar as equipes de atendimento da Central Funerária.
01	Assessor de Ações Administrativas da Diretoria de Manutenção de Bairros (DMB)	FGC-30%	prestar assessoramento na gestão das equipes que atuam na manutenção do sistema de drenagem pluvial, macadamização e patrolamento das vias públicas; auxiliar no controle do abastecimento e da frota de veículos à disposição da Diretoria de Manutenção de Bairros.
04	Assessor de Atendimento na Central Funerária - DSU	FGC-30%	prestar assessoramento no serviço de atendimento à população; dar suporte às funerárias, bem como orientar sobre as atividades documentais necessárias junto à Central Funerária.
02	Assessor de Serviços de Manutenção de Cemitérios	FGC-30%	prestar assessoramento técnico nos trabalhos de manutenção nos cemitérios públicos do Município.
01	Assessor de Frotas	FGC-20%	prestar assessoramento nos serviços de logística de deslocamento de pessoal e abastecimento de veículos da SEURB.
01	Assessor de Serviços de Patrolamento	FGC-30%	prestar assessoramento nos serviços de patrolamento e macadamização das vias do Município.
02	Assessor de Serviços de Manutenção	FGC-10%	prestar assessoramento técnico nos trabalhos de manutenção das vias do Município.
01	Assessor de Serviços de Protocolo	FGC-10%	Prestar assessoramento nos serviços de protocolo de documentos entre Secretarias.
01	Assessor de Serviços de Iluminação Pública	FGC-10%	prestar assessoramento técnico nos trabalhos de manutenção da iluminação pública no período noturno.
01	Assessor de Serviços de Manutenção de equipamentos de parques, praças, guard rail, guarda corpo e afins	FGC-10%	prestar assessoramento técnico nos serviços de solda.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN

QTD.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Chefe de Cartografia	FGC-100%	responder e operacionalizar a estruturação, implantação, o tratamento, manutenção e atualização permanente dos dados cartográficos e fornecimento de arquivos digitais do Município relacionados à Secretaria, bem como a elaboração de mapas temáticos, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Diretoria.
01	Chefe de Geoprocessamento	FGC-100%	responder pelo desenvolvimento e utilização das informações cadastrais, utilizando recursos tecnológicos de geoprocessamento, a fim de proporcionar a compatibilização de informações setoriais e indicadores, objetivando melhores resultados nos estudos relacionados à infraestrutura pública, de serviços e no planejamento territorial da cidade.
01	Chefe de Cadastro Multifinalitário	FGC-100%	supervisionar e operacionalizar a manutenção e a atualização permanente das informações dos imóveis constantes na base de dados do Cadastro Imobiliário do Município (predial e territorial), a análise, resolução e despachos relacionados à qualificação da base de dados cadastrais (certidões, ITBI, atualização cadastral e Ouvidoria 156), os despachos de protocolos de revisão de IPTU e recursos de ITBI, pertinentes à revisão de informações cadastrais, a integração com os cartórios de registro de imóveis, visando o lançamento e manutenção da Malha de Lotes e da base de dados dos imóveis localizados no Município (predial e territorial), dentre outras Atribuições designadas pela respectiva Diretoria
01	Chefe de Levantamentos Cadastrais, Numeração Avulsa e Certificações	FGC-100%	Responder e supervisionar as operações de preparação e planejamento de atividades visando atualização, numeração avulsa da edificações existentes e manutenção do cadastro de edificações do CTM - Cadastro Territorial Multifinalitário.
01	Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas	FGC-100%	supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos a serem executados pelos fiscais de obras particulares e de posturas no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

			tocante à aplicação do Código de Posturas e do Plano Diretor do Município e emitir relatórios sobre os trabalhos desenvolvidos, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Gerência.
01	Chefe de Inovação, Sistemas e Informações Integradas a Cartografia	FGC-100%	responder pelas ações que visam à inovação nas rotinas de trabalho na Diretoria, através de desenvolvimento, implementação e atualização dos sistemas informatizados, integrados a base geográfica no âmbito do CTM - Cadastro Territorial Multifinalitário e auxiliar na elaboração de termos de referência e controle de uso dos sistemas e programas necessários ao desenvolvimento das atividades da SEPLAN.
01	Chefe de Certificações e Oficializações para fins registrais	FGC-100%	supervisionar e coordenar as atividades de análise e procedimentos para oficialização de vias e expedição de certidões para registro imobiliário de nominação de logradouros públicos, de bairros e numeração predial.
01	Chefe de Serviços Administrativos e Prestação de Informações ao TCE/SC	FGC-100%	Responder pelos serviços administrativos da Secretaria, realizando os serviços de expediente, compras, orçamentos, termos de referência, controle de materiais, manutenção predial e demais atividades do setor administrativo; Analisar as demandas geradas pelo TCE referente às medições e situações de obras públicas; apurar e enviar medições mensais de obras públicas realizadas pelo município para o TCE; analisar erros gerados no sistema e buscar soluções com as secretarias competentes.
01	Chefe do Serviço de Estudo de Impacto de Vizinhança	FGC-100%	Supervisionar, coordenar, organizar, catalogar, deliberar, arquivar e acompanhar os processos encaminhados à Comissão Permanente de Estudo de Impacto de Vizinhança, bem como acompanhar as audiências públicas e a implementação das mitigações urbanas homologadas.
01	Coordenador Cartográfico	FGC-80%	coordenar, acompanhar e controlar a manutenção e edição da base cartográfica cadastral do CTM - Cadastro Territorial Multifinalitário.
01	Coordenador de Recursos Humanos	FGC-80%	coordenar as atividades na área de recursos humanos da Secretaria e promover o controle dos processos e respostas das solicitações formalizadas à SEPLAN via e-Sic.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

01	Coordenador de Planejamento e Pesquisas Urbanísticas	FGC-70%	coordenar o desenvolvimento de estudos e pesquisas objetivando a formalização de novas políticas públicas e a integração dos diversos planos setoriais.
01	Coordenador de Fiscalização de Obras	FGC-70%	coordenar e acompanhar a resolução de protocolos, operacionalizando os trabalhos de fiscalização relacionados às obras particulares, regulamentados pelo Plano Diretor e seus Códigos Complementares, emitindo relatório dos trabalhos desenvolvidos, dentre outras atribuições designadas pela Chefia.
05	Coordenador de Certificações	FGC-70%	coordenar e acompanhar as ações de certificação predial para fins registrais.
01	Coordenador de Lançamento e Cobranças de Notificações e Penalidades	FGC-70%	coordenar o lançamento e cobrança de notificações e de penalidades de multa de obras e posturas, emitindo relatório dos trabalhos desenvolvidos, dentre outras atribuições designadas pela Chefia.
01	Coordenador de Fiscalização de Calçadas	FGC-70%	coordenar e acompanhar a resolução de protocolos, operacionalizando os trabalhos de fiscalização de calçadas, emitindo relatórios dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores.
01	Coordenador de Fiscalização de Atividades Temporárias	FGC-70%	coordenar e acompanhar a resolução de protocolos, operacionalizando os trabalhos de fiscalização relacionados à utilização das calçadas por pessoas naturais ou jurídicas, normatizados pela legislação de regência, emitindo relatório dos trabalhos desenvolvidos, dentre outras atribuições designadas pela Chefia.
01	Coordenador de Placas Nominativas	FGC-70%	coordenar, organizar, implantar e auxiliar na manutenção e no controle de estoque de placas nominativas de vias públicas.
01	Coordenador de Conselhos e Comissões	FGC-70%	coordenar os trabalhos de convocação, de elaboração das pautas, atas e resoluções e de emissão e distribuição das deliberações dos conselhos e comissões vinculados à SEPLAN.
01	Coordenador de Alvarás e Certidões	FGC-70%	coordenar o serviço de emissão de alvarás e certidões para edificações e parcelamento do solo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

01	Coordenador de Aplicação de Penalidades e Julgamento de Defesas Prévias e Recursos das Infrações Urbanísticas	FGC-60%	coordenar a aplicação efetiva das penalidades previstas na legislação urbanística, o controle de prazo das notificações e autos de infração e os julgamentos de defesas prévias e recursos interpostos pelos interessados.
03	Assessor de Protocolo	FGC-50%	organizar o espaço físico de toda Diretoria, os recebimentos de demandas externas e os arquivos. Prestar assessoramento na recepção de atendimentos e para os deslocamentos externos, organizando o agendamento de carros ou motoristas, agilizando os trabalhos do setor. Redigir correspondências do setor, digitar, digitalizar e dar encaminhamento em toda produção técnica do setor (pareceres, projetos e informações).
01	Assessor de Controle de Frota	FGC-50%	prestar assessoramento no controle de frota e manutenção veicular dos veículos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN.
01	Assessor de Serviços Topográficos	FGC-50%	prestar assessoramento à comissão de Análise de Gabaritos de Vias Locais Existentes; acompanhar e auxiliar os levantamentos de campo; responder pelo ordenamento de dados gráficos junto a outros departamentos para subsidiar as decisões da Diretoria.
03	Assessor de Certificações	FGC-30%	prestar assessoramento e acompanhar as ações de certificação predial e serviços de campo de atualização cadastral de imóveis, ruas e numeração predial, para fins registrais; manutenção e atualização das informações dos imóveis com análise, resolução e despachos relacionados ao ITBI, Atualização Cadastral e Ouvidorias 156.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.579/2024

Publicação Nº 6129246

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.579, DE 25 DE JUNHO DE 2024.****CRIA, ALTERA E EXTINGUE CARGOS E FUNÇÕES
GRATIFICADAS DE CONFIANÇA NA LEI COMPLEMENTAR
N. 1.234, DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º No Quadro de Funções Gratificadas de Confiança da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Anexo XXV da Lei Complementar n. 1.234, de 06 de junho de 2019, ficam criadas duas FGC's, com as seguintes denominações, símbolos e atribuições específicas:

01	Chefe de Logística e Contratos	FGC-100%	responder pela supervisão das atividades de logística envolvendo a Central de Armazenagem e Distribuição (CIAD), bem como supervisionar as atividades relativas aos contratos com as prestadoras de serviços.
01	Chefe de Segurança Escolar	FGC-90%	responder coordenação, acompanhamento e avaliação das ações e projetos voltados para a Segurança no Ambiente Escolar; organizar capacitações sobre o tema; fomentar em parceria com a equipe multiprofissional ações que estimulem a cultura da paz no ambiente escolar; exercer outras atribuições relacionadas à Segurança Escolar que lhe forem determinadas por sua chefia imediata.
01	Coordenador de Projetos de Manutenção	FGC-70%	coordenar os processos de manutenção e o planejamento das ações relacionadas as unidades da SEMED.

Art. 2º No Quadro de Funções Gratificadas de Confiança da Secretaria Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Paradesporto - SEIDEP, constante do Anexo XXV da Lei Complementar n. 1.234, de 06 de junho de 2019, fica criada uma FGC, com a seguinte denominação, símbolo e atribuições específicas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

01	Assessor de Protocolo	FGC-30%	assessor a secretária municipal no protocolo, recebimento e destino de documentos da secretaria.
----	-----------------------	---------	--

Art. 3º O art. 25 da Lei Complementar n. 1.234, de 06 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido dos incisos IV-A e IV-B, com a seguinte redação:

"Art. 25. [...]

[...]

IV-A - Diretoria de Parques Urbanos, que compreende em sua estrutura interna a Gerência de Parques Urbanos;

IV-B - Diretoria de Marketing e Mídias Sociais;

[...]" (NR)

Art. 4º No Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR, constante do Anexo XXIV da Lei Complementar nº 1.234, de 6 de junho de 2019, ficam criados³ (três) cargos em comissão, com os seguintes quantitativo, denominação, símbolo e atribuições específicas:

01	Diretor de Parques Urbanos	CC-2	responder pela gestão dos parques urbanos, abrangendo recursos humanos, financeiros e materiais. Coordenação e implementar atividades de conservação ambiental, demanutenção física das unidades, de desenvolvimento e de promoção de programas recreativos e educativos, bem como zelar pela segurança e bem-estar dos visitantes.
01	Diretor de Marketing e Mídias Sociais	CC-2	responder por todas as atividades de marketing da Secretaria de Turismo, desenvolvendo e implementando estratégias que promovam o crescimento do Turismo, com foco especial no trade turístico. Criar e executar campanhas de marketing, orçamento de marketing, e desenvolver estratégias de comunicação e publicidade. Supervisionar as equipes de marketing e comunicação, em estreita colaboração com outras áreas da secretaria para garantir a coesão das iniciativas de marketing. Dirigir e supervisionar as relações da Secretaria de Turismo com os diversos segmentos da sociedade civil e de toda a política de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

			comunicação digital da Secretaria de Turismo, fazendo o intercâmbio de informações e atendendo delegações, estabelecendo diretrizes para o seu acompanhamento, monitoramento e elaboração de respostas, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário da pasta, além de dirigir e operacionalizar campanhas publicitárias, ações de merchandising, planos comerciais, gestão de mídia eletrônica e redes sociais, atuação de agências de publicidade licitadas e ações de promoção, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário da Pasta.
01	Gerente de Parques Urbanos	CC-3	atuar sob a supervisão do Diretor de Parques Urbanos, auxiliando na gestão diária dos parques. Supervisionar diretamente as equipes operacionais, a implementação de programas de manutenção física das unidades, a execução de atividades de conservação ambiental e a coordenação de eventos recreativos e educativos. Responder pela segurança dos visitantes e pelo bom funcionamento das instalações.

Art. 5º No Quadro de Funções Gratificadas de Confiança da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR, constante do Anexo XXV da Lei Complementar n. 1.234, de 06 de junho de 2019;

I - o símbolo da FGC de Chefe do Serviço de Prevenção contra Incêndio e Segurança do Trabalho passa a ser de FGC - 100%;

II - ficam extintas a FGC de Chefe do Serviço de Manutenção e Prevenção e de Chefe do Serviço de Marketing.

Art. 6º No Quadro de Funções Gratificadas de Confiança da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, constante do Anexo XXV da Lei Complementar n. 1.234, de 6 de junho de 2019:

I - o símbolo da FGC de Chefe do Setor de Contabilização da Receita Municipal passa a ser de FGC - 100%;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

II - o símbolo da FGC de Chefe do Serviço de Pagamentos passa a ser de FGC - 90%;

III - o símbolo da FGC de Coordenador de Conta Adiantamento passa a ser de FGC - 80%;

IV - o símbolo da FGC de Coordenador de Comunicações com Órgãos Externos passa a ser de FGC - 80%;

V - o símbolo da FGC de Coordenador de Controle dos Fundos Municipais passa a ser de FGC - 70%;

VI - fica extinta a FGC de Coordenador de Tesouraria e Contas a Pagar - FGC de 60%.

Art. 7º No Quadro de Funções Gratificadas de Confiança da Secretaria Municipal da Família-Pró-Família, constante do Anexo XXV da Lei Complementar n. 1.234, de 6 de junho de 2019, fica criada uma FGC, com a seguinte denominação, símbolo e atribuições específicas:

01	Coordenador Clube de Mães	FGC- 70%	coordenar as atividades dos Clubes de mães. Fazer contato constante com as coordenadoras dos Clubes de mães. Apoiar nos eventos relacionados à Gerência dos Clubes de Mães. Apoiar e organizar as participantes dos Clubes de Mães nas feiras de artesanato. Auxiliar na entrega de materiais nos clubes de mães
----	---------------------------	----------	--

Art. 8º No Quadro de Funções Gratificadas de Confiança da Intendência Distrital de Vila Itoupava - IDIVI, constante do Anexo XXV da Lei Complementar n. 1.234, de 06 de junho de 2019, fica criada uma FGC com as seguintes denominações, símbolos e atribuições específicas:

01	Coordenador de Projetos de Manutenção	FGC- 70%	coordenar os processos de manutenção e o planejamento das ações relacionadas as unidades da IDIVI.
----	---------------------------------------	----------	--

Art. 9º No Quadro de Funções Gratificadas de Confiança do Gabinete do Vice-Prefeito - GAVICE, constante do Anexo XXV da Lei Complementar n. 1.234, de 06 de junho de 2019, fica criada uma FGC com as seguintes denominações, símbolos e atribuições específicas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

01	Coordenador do Serviço de Protocolo	FGC-70%	coordenar os serviços de protocolo e controle de documentos do Gabinete do Vice-Prefeito junto à sede do Governo do Estado, ao Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa e demais órgãos e entidades localizados dentro e fora do Município.
----	-------------------------------------	---------	---

Art. 10. O art. 21 da Lei Complementar n. 1.234, de 06 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 21. [...]

[...]

IV - Assessoria de Apoio Administrativo, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Cultura e Relações Institucionais." (NR)

Art. 11. No Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais - SMC, constante do Anexo XXIV da Lei Complementar nº 1.234, de 6 de junho de 2019, fica criado um cargo em comissão, com a seguinte denominação, símbolo e atribuições específicas:

01	Assessor de Apoio Administrativo	CC-4	exercer as atividades de assessoramento por meio de auxílio, executando as ações relacionadas ao fluxo e procedimentos administrativos, orientando o público nos assuntos pertinentes, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário Municipal.
----	----------------------------------	------	--

Art. 12. Os Anexos XI e XIII da Lei Complementar nº 1.234, de 6 de junho de 2019, ficam substituídos pelos anexos de mesmo número que acompanham esta Lei Complementar.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

OS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITIO ELETRÔNICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.580/2024

Publicação Nº 6129253

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.580, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO ARTIGO 3º-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 889, DE 21 DE MAIO DE 2013, PARA FIXAR VALORES DE GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 3º-A da Lei Complementar nº 889, de 21 de maio de 2013, que "Fixa o vencimento dos cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e o valor das gratificações de funções de confiança na Câmara Municipal", passa a vigorar acrescido dos incisos XL, XLI e XLII, com as seguintes redações:

"Art. 3º-A [...]

[...]

XL - Coordenação de Empenho e Controle de Custos - 70% (setenta por cento).

XLI - Coordenação de Sistema Administrativo Digital de Compras - 50% (cinquenta por cento).

XLII - Coordenação de Almoxarifado – 50% (cinquenta por cento).” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 15.430/2024**

Publicação Nº 6129257

DECRETO Nº 15.430, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 3.142.000,00 (três milhões, cento e quarenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0403 - DIRETORIA DE CONTENCIOSO JUDICIAL

Atividade 04.03.28.846.0000.2596 – Execução de Sentenças Judiciais

Modalidade 3.3.90 (1238) Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

Fonte de Recursos 2500. 7000000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0503 - DIRETORIA DE PESSOAL

Atividade 05.03.04.128.0020.2322– Manutenção da Concessão de Benefícios ao Servidor Público

Modalidade 3.3.90 (1092) Aplicações Diretas R\$ 2.000.000,00

Fonte de Recursos 2500. 7000000

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

2403 - DIRET. GESTÃO FLORESTAL, RECUR. NATURAIS E PLANEJ. AMBIENTAL

Atividade 24.03.18.541.0003.2511 – Manut.Ativ.Diretoria De Gestão Florestal Rec. Nat. Planej. AM

Modalidade 3.3.90 (1089) Aplicações Diretas R\$ 66.000,00

Fonte de Recursos 2500. 7000000

2405 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E BEM ESTAR ANIMAL

Atividade 24.05.18.541.0003.2514 – Manut. Ativ. Diret. De Educação Ambiental e Bem Estar Animal

Modalidade 3.3.90 (1057) Aplicações Diretas R\$ 76.000,00

Fonte de Recursos 2500. 7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.431/2024

Publicação Nº 6129267

DECRETO Nº 15.431, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 1.810.000,00 (hum milhão, oitocentos e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

26 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

2602 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO SAMAE

Projeto 26.02.17.122.0042.2205 – Manutenção das Ativ. Administrativas do Samae

Modalidade 3.3.90 (56) Aplicações Diretas R\$ 310.000,00

Fonte de Recursos 2753.7000000

2604 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Projeto 26.04.17.512.0081.2210 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

Modalidade 4.4.90 (55) Aplicações Diretas R\$ 1.500.000,00

Fonte de Recursos 2753.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de junho de 2024.

MARIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.432/2024

Publicação Nº 6129268

DECRETO Nº 15.432, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

1002 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES, GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES

Atividade 10.02.06.182.0090.1135 – Projetos Especiais P/Ações Prevenção, Minimização Erradição Riscos

Modalidade 4.4.90 (1239) Aplicações Diretas R\$ 355.000,00

Fonte de Recursos 2500. 7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de junho de 2024.

MARIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.433/2024

Publicação Nº 6129272

DECRETO Nº 15.433, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município,

promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – DIRETORIA DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA
Atividade 04.02.03.092.0019.2007 – Pagamento de Honorários de Sucumbência dos Advogados
Modalidade 3.1.90 (30) Aplicações Diretas R\$ 192.000,00
Fonte de Recursos 1501.7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – DIRETORIA DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA
Atividade 04.02.03.092.0019.2007 – Pagamento de Honorários de Sucumbência dos Advogados
Modalidade 3.1.91 (31) Aplicações Diretas R\$ 90.000,00
Modalidade 3.3.91 (32) Aplicações Diretas R\$ 102.000,00
Fonte de Recursos 1501.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.672/2024

Publicação Nº 6129277

PORTARIA Nº 29.672, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, RICARDO DA SILVA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, no dia 24 de junho de 2024:

RICARDO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, símbolo CC-1, nomeado pela Portaria nº 29.442/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.673/2024

Publicação Nº 6129280

PORTARIA Nº 29.673, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA LUCIO RAPHAEL BECKHAUSER, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, resolve:

EXONERAR, no dia 24 de junho de 2024:

LUCIO RAPHAEL BECKHAUSER, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, nomeado pela Portaria nº 25.112/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.674/2024

Publicação Nº 6129283

PORTARIA Nº 29.674, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA INTERINAMENTE LUCIO RAPHAEL BECKHAUSER PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, e Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR INTERINAMENTE, a contar de 25 de junho de 2024:

LUCIO RAPHAEL BECKHAUSER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Transito e Transportes, símbolo CC-1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 536/2023

Publicação Nº 6129287

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 536/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ATHOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura com pavimentação em lajotas da Rua Arno Coutinho, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC – SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 33/2023.

FUNDAMENTO: Rescisão Unilateral: inciso I do art. 79 c/c os incisos I, II, III, V e VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA RESCISÃO: 12 de junho de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2024.

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021

Publicação Nº 6129288

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A INCORPORADORA LEME LTDA.

OBJETO: Locação de um prédio de alvenaria situado no Município de Blumenau, na Rua Paraíba, nº 171, Bairro Victor Konder, destinado a sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº 08-046/2021.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17 de abril de 2024 até 16 de abril de 2025.

PREÇO: Renova-se o valor pago pela utilização do imóvel de R\$ 13.261,01 (treze mil, duzentos e sessenta e um reais e um centavo) mensais, totalizando o valor do contrato em R\$ 159.132,12 (cento cinquenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e doze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 2 de maio de 2024.

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2020

Publicação Nº 6129293

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TIA NANA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas, regularmente constituídas e funcionando por, no mínimo, 2 (dois) anos, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Blumenau, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de até 1.000 (mil) vagas de Educação Infantil, em período integral acima de 7 (sete) horas diárias ou até 2.000 (duas mil) vagas em período parcial de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-022/2020

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 18 de maio de 2024 até 17 de maio de 2025.

VALOR: Renova o valor total a ser pago à CREDENCIADA que se mantém em R\$ 731.495,91 (setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2021

Publicação Nº 6129299

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CTM ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI REPRESENTADA PELA ADMINISTRADORA ORBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: Locação de uma casa de alvenaria com dois pavimentos, localizada na Rua Uruguay, nº 444, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, destinada ao funcionamento do Centro de Saúde do Idoso – SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-073/2021

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R\$ 10.849,77 (dez mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos) mensais, a contar do dia 15/05/2024, totalizando o valor do contrato em R\$ 130.197,24 (cento e trinta mil, cento e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 4 de junho de 2024.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024

Publicação Nº 6129300

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura com pavimentação em lajotas e drenagem pluvial da Rua das Violetas, bairro Itoupavazinha, no Município de Blumenau/SC – SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 45/2023.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, de 30 de junho de 2024 até 26 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2023

Publicação Nº 6129304

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS T.W.A. LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de diagnóstico por laboratório clínico, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, bem como outros dispostos neste contrato de credenciamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-081/2023

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de julho de 2024 até 24 de julho de 2025.

PREÇO: Renova o valor pago a contratada que se mantém em R\$ 1.467.600,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2024.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2023

Publicação Nº 6129306

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA IMBLU ADMINISTRADORA DE BENS E INCORPORADORA DE BENS

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua General Osório, nº 660, Bairro Velha, Blumenau/SC, constituído por dez vagas exclusivas de estacionamento e três salas comerciais, contendo respectivamente as áreas de 94,47m², 117,51m² e 156,52m², matriculado no 2º. Ofício de Registro de Imóveis, sob nº. 41062, destinada ao funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Waldemar Felski - SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-050/2023.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R\$ 10.323,28 (dez mil, trezentos e vinte e três reais e vinte oito centavos) mensais, a contar de 1º de maio de 2024, totalizando o valor anual do contrato em R\$ 123.879,36 (cento e vinte e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 7 de junho de 2024.

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020

Publicação Nº 6129309

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. MARCIANO BURKHARDT.

OBJETO: Locação de andar térreo de um prédio de alvenaria contendo uma área de 257m², situado na Rua Johann G. Hadlich, nº 263, Bairro Passo Manso, Blumenau/SC, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob n. 48.946, destinado ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Paulo Pedro Mayerle – FMS/SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-101/2020.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de junho de 2024 até 09 de junho de 2025.

PREÇO: Renova o valor do contrato que se mantém em R\$ 4.747,62 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R\$ 56.971,44 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023

Publicação Nº 6129313

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: Constitui objeto do presente credenciamento, a concessão de empréstimo, pelo CREDENCIADO, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e eletivos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município - SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-050/2023.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de junho de 2024 até 01 de junho de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 3 de junho de 2024.

EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2019

Publicação Nº 6129317

EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. CLEITON SIMON (representado pela empresa ABVALE IMÓVEIS LTDA).

OBJETO: Locação de um imóvel – andar térreo - contendo 170,88m², Rua José Reuter, nº 1.415, Bairro Velha Central, Blumenau/SC, cadastrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 2.815, destinado ao funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Adelina Manoel da Silva Brueckheimer – SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-049/2019.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R\$ 2.736,02 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e dois centavos) mensais, a contar do dia 17/05/2024, totalizando o valor do contrato em R\$ 32.832,24 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2024.

EXTRATO - 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2024

Publicação Nº 6129322

EXTRATO - 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de locação de veículos automotores.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 121/2023.

ALTERAÇÃO: Fica registrado que haverá cedência, pelo período de 12 (doze) meses, de 01 (um) veículo (Hyundai HB20 sense plus) da Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) para a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer (SECTUR), nos termos da justificativa e documentos de fls. 1408-1412 do processo.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

Publicação Nº 6129327

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA GROUP CONSULTORIA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço Assessoria e consultoria técnica para atualização dos estudos de viabilidade econômico-financeira dos cemitérios públicos do município de Blumenau (Cemitério da Rua Bahia, Cemitério da Rua João Pessoa e Cemitério do Progresso), com base nos estudos já elaborados por empresa especializada, como também por informações prestadas pelo Município de Blumenau, conforme especificações constantes neste edital e anexos - Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB.

PROCESSO: Convite nº 006/2023.

PRAZO: Prorroga os prazos de vigência e execução, nos termos da justificativa de fl. 518, conforme segue: I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 80 (oitenta) dias; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 31 de maio de 2024 até 28 de agosto de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2024.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2023

Publicação Nº 6129331

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O LABORATÓRIO SANTA ISABEL DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de diagnóstico por laboratório clínico, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, bem como outros dispostos neste contrato de credenciamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-093/2023.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de julho de 2024 até 24 de julho de 2025.

PREÇO: Renova o valor pago a contratada que se mantém em R\$ 2.416.402,56 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021

Publicação Nº 6129333

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CRECHE E JARDIM MENINOS E MENINAS LTDA ME

OBJETO: Credenciamento de Instituições de Ensino da Rede Privada, regularmente constituída, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Blumenau, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de até 1.000 (mil) vagas de Educação Infantil, em período integral acima de 7 (sete) horas diárias ou até 2.000 (duas mil) em período parcial de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, para crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos incompletos até 31/03 do ano em que ocorrer a matrícula.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-10/2021.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de abril de 2024 até 18 de abril de 2025.

PREÇO: Renova o valor total que se mantém em R\$ 627.480,40 (seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

Publicação Nº 6129336

MUNICÍPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

Objeto Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza, com fornecimento de equipamentos e materiais de limpeza e higiene, com previsão de 42.426 (quarenta e duas mil quatrocentos e vinte e seis) horas por edição, para os eventos 39ª Oktoberfest Blumenau (2024) e 40ª Oktoberfest Blumenau (2025). – PROEB.

Registrado no TCE/SC sob o código nº F2A78B2E5296A03AE1D507921429B374A254B33C.

Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 09 de julho de 2024, às 08h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 09 de julho de 2024, às 09:00hs.

Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>.

Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021.

Blumenau, 27/06/2024 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

INTIMAÇÃO DA 1ª CPASD PAD Nº 015/2019

Publicação Nº 6129339

INTIMAÇÃO DA 1ª CPASD

PAD Nº 015/2019

INDICIADO: J.D.S

ADVOGADO DE DEFESA: ANTÔNIO CARLOS MARCHIORI - OAB/SC nº 6.102

DESPACHO: Intime-se o Advogado de Defesa para acompanhar a audiência de interrogatório designada para o dia 04 de julho de 2024, às 14h, na sede das Comissões, sito à Rua Dois de Setembro, nº 1.510, 1º andar, sala 03, Bairro Itoupava Norte, Blumenau-SC (anexo ao ET-Sus), devendo a defesa trazer o indiciado, independente de intimação, tendo em vista o indiciado ter mudado de endereço sem comunicar a nova localização à Comissão Processante.

CONCORRÊNCIA Nº. 75/2023

Publicação Nº 6129347

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº. 75/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de : (1) revitalização de pavimentação asfáltica da Rua dos Caçadores, no bairro Velha Central, (2) revitalização da pavimentação e melhoria da drenagem pluvial da Rua Dr. Sapelt e Rua Timbó, bairro Victor Konder; (3) revitalização da pavimentação e melhoria da drenagem pluvial da Rua Camboriú e da Rua Desembargador Pedro Silva, bairro Victor Konder, (4) Referente à contratação de empresa para a execução de obra de infraestrutura de revitalização asfáltica e melhoria da drenagem pluvial da Alameda Rio Branco, bairro Centro, Blumenau/SC. Fonte de Recursos: Operação de crédito com o Banco do Brasil Contrato de Financiamento nº. 40/00039-7/BB. – SEMOB. Abertura dos envelopes: 31 de julho de 2024 às 09h00. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. Base Legal: Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Municipal nº 8157 de 21 de setembro de 2015.

Blumenau, 21/06/2024.

ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Protocolo TCE SC- E3815A777B363E541412E366CB16DB9AA159FA1B.

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09- 46/2024

Publicação Nº 6129350

Processo Inexigibilidade 09- 46/2024

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento e atividades do Centro De Referência De Assistência Social (CRAS) região VI Itoupavas pelo período de 12 meses - SEMUDES.

Contratado: SCHORK IMOVEIS LTDA

Artigo: 74, inciso V, Lei 14.133/21

Valor total: R\$45.600,00

EXTRATO DE ADIÇÃO DE CONTRAPARTIDA E PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS NO PLANO DE TRABALHO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PORTARIA SEF/SC N.º 204/2022

Publicação Nº 6129354

EXTRATO DE ADIÇÃO DE CONTRAPARTIDA E PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS NO PLANO DE TRABALHO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PORTARIA SEF/SC N.º 204/2022

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Conveniente: MUNICÍPIO DE BLUMENAU – SEMOB

Objeto: Execução de Macrodrenagem com recuperação de pavimento na Rua Araranguá, Bairro: Garcia, no Município de Blumenau. Fundamentação: Adição de contrapartida no valor de R\$ 2.011.008,19 (Dois milhões onze mil e oito reais e dezenove centavos). E a prorrogação da vigência do Plano de Trabalho original, a contar de 01 de julho de 2024 até dia 31 de agosto de 2024, com fundamento na Portaria SEF/SC n.º 204/2022 e Processo SEF 2534/2022. De um lado a Concedente: Secretaria de Estado da Fazenda e do outro a Conveniente: Município de Blumenau.

ERRATA PORTARIA SMC Nº 011/2024

Publicação Nº 6129357

ERRATA PORTARIA SMC Nº 011, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

REPUBLICA COM CORREÇÃO A PORTARIA 011 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES, LIVROS, EDITORIAIS, TEXTOS, IMAGENS, PERIÓDICOS E PUBLICAÇÕES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO, Secretário da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais - SMC do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023, resolve:

NOMEAR, sem ônus ao Município e à SMC, para comporem a Comissão de Política de Desenvolvimento de Coleções, Livros, Editoriais, Textos, Imagens, Periódicos e Publicações dos Programas da SMC, conforme o Art.7º da Portaria 010/2024-SMC, os seguintes membros:

- ÁLVARO TRIANO DA SILVA, Agente Administrativo da SMC;
- ARACI CRISTINA FRANÇA DE CARVALHO, Gerente da Biblioteca Municipal Dr. Fritz Muller;
- HANELORE SANDNER CAMPREGHER, Representante dos Usuários dos Programas;
- IVA ELZI STEINHAUSER, Gerente do Centro de Publicação, Documentação e Referência em Leitura da SMC;
- MARIANA JUCELIA VIDAL, Bibliotecária da Biblioteca Municipal Dr. Fritz Muller;

- SUELI MARIA VANZUITA PETRY, Diretora Histórico Museológico da SMC;
- VERENA PELLIS KIRSTEN, Coordenadora de Programa de Leitura da Biblioteca Municipal Dr. Fritz Muller.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de junho de 2024.

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO
Secretário Municipal de Cultura e Relações Institucionais

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07-2217/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6129362

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2217/2024.

OBJETO: A presente licitação, conforme as especificações constantes no edital e anexos e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência, têm por objeto, a aquisição do produto químico Polímero Orgânico, utilizado no tratamento da água destinada ao abastecimento público para consumo humano, pelo período de 30 meses.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

EMPRESA:

GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.
CNPJ: 03.157.268/0005-53
Valor Total R\$ 24.375,00

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e decreto municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023.

Blumenau, 21 de junho de 2024.

André Espezim
Diretor Presidente

DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 07-2213/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6129364

DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2213/2024.

OBJETO: Registro de preços para aquisição materiais hidráulicos (válvula ventosa; tubo e conexão de polietileno; e conexões de ferro fundido dúctil,) a serem aplicados nas obras de implantação de redes de distribuição de água potável, sob o regime de execução de mão de obra direta, rua Frederico Jensen (EXP2616), do projeto da rua Friedrich Biegging (EXP2661) e da BR 470 (EXP2506 e EXP2651). Data de encerramento do envio das propostas eletrônicas: dia 10 de julho de 2024, às 08:55hs. Data inicial da sessão eletrônica: dia 10 de julho de 2024, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, e/ou via e-mail fernandogomes@samae.com.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

e-Sfinge: A1BDDE88442B941969A23E8F6E0777E0458540DA

Blumenau (SC), 26/06/2024.

André Espezim
Diretor Presidente
SAMAE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2214/2020 - SAMAE

Publicação Nº 6129368

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2214/2020

PARTES: SAMAE e HEXIS CIENTIFICA LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de manutenção e calibração dos equipamentos de laboratório, com reposição de peças.

VALOR: R\$ 193.867,17 (cento e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), reajuste de 3,34%, com base

no índice IPCA acumulado de junho/2023 a maio/2024, supressão quantitativa de aproximadamente 2,93% do valor inicial atualizado contrato, e, acréscimo quantitativo de aproximadamente 4,29% do valor inicial atualizado contrato.

PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigendo de 29/06/2024 a 28/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2024.

DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 2230/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6129370

DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 2230/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LAJOTAS E PAVERS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Data de encerramento do envio das propostas eletrônicas: dia 10 de julho de 2024, às 08:50hs. Data inicial da sessão eletrônica: dia 10 de julho de 2024, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, e/ou via e-mail: andrejung@samae.com.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>. Base Legal: Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.050/2023 (por analogia até a edição de regulamentação própria conforme Portaria 9156/24) e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares aplicáveis.

e-Sfinge: 120FE79D02DC515680584AB44FE956542CEB7E60

Blumenau (SC), 26/06/2024.

André Espezim
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 215/2024 - FURB

Publicação Nº 6129371

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 215/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Techne Engenharia e Sistemas Ltda

OBJETO: RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE LYCEUM PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS ACADÊMICOS E FINANCEIROS DA UNIVERSIDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 120/2024 e Contrato nº 085/2024, válido a partir de 1º de julho de 2024.

1.1. PREÇO: O valor da contratação total é de R\$1.004.726,76 (hum milhão, quatro mil e setecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), sendo detalhado da seguinte forma:

ITENS PONTUAIS, quantificados sob VOLUMETRIA DE USO MENSAL:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	40049	12	Mensalidade por volume de uso	Licenciamento de uso do software LYCEUM para gestão de instituições de ensino e serviços de suporte em garantia, modalidade "on premises"	27.082,88	324.994,56
2	40053	12	Mensalidades sob volume de uso	Mensalidade sobre o uso de plugins opcionais do software LYCEUM	24.832,35	297.988,20

†

ITENS SOB DEMANDA:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
3	40696	1000	Hora técnica sob demanda	Serviços especializados de implantação, migração de dados, consultoria e treinamento do software LYCEUM	318,12	318.120,00
4	40697	200	Hora técnica sob demanda	Serviços de customização do software LYCEUM	318,12	63.624,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma:

Mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após o faturamento, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato gerado em decorrência deste processo terá início na data de assinatura do respectivo instrumento e a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo se estender até o limite máximo previsto na Lei Federal nº14.133/21.

DATA: 24/06/2024.

EXTRATO Nº 229/2024 - FURB

Publicação Nº 6129376

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº.229/2024

Dispensa de Licitação nº. 134/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 262/2024/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE FRETE INTERNACIONAL DA ÁUSTRIA PARA O BRASIL DO EQUIPAMENTO DIFRATÔMETRO DE RAIOS-X PARA A CENTRAL LABORATORIAL DE ANÁLISE INSTRUMENTAL MULTISUSUÁRIOS E DE SERVIÇO. Setor solicitante: Divisão de Administração de Materiais. Contratada: Quantum Logística Ltda (CNPJ: 13.579.687/0001-03), com o valor total de R\$25.522,80. Fundamento Legal: Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 262/2024. Pedido: 2024/1411. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após término do serviço com NF. Prazo de entrega: A combinar. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 25.522,80 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)/ 01.30.12.123.0105.2501 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.39.74 (Fretes e Transportes de Encomendas).

Blumenau/SC, 26 de junho de 2024.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 225/2024 - FURB

Publicação Nº 6129377

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 225/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Camilla Dall Igna

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais hidráulicos para uso em manutenções e obras realizadas nos diversos Campi da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico (SRP) nº 062/2024 e Ata de Registro de Preços nº 062/2024, válido a partir de 1º de julho de 2024.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 15: Fio de Corte							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca (obrigatório) e Modelo (se houver)	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	38172	10	pç	Fio de corte redondo em nylon laranja de 2,7mm para carretel de roçadeira / Bobina com aproximadamente 350m, mínimo 2kg.	Duralaine/ Fio Nylon	221,00	2.210,00
Preço Total do Lote (em reais, R\$)					2.210,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)					Dois mil, duzentos e dez reais		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de expedição de assinatura, podendo ser prorrogada em igual período.

DATA: 25/06/2024.

PORTARIA SEMUDES Nº 35/2024

Publicação Nº 6129391

PORTARIA SEMUDES Nº 35 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM A FINALIDADE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 122/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SCHORK IMÓVEIS LTDA POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PATRICIA MORASTONI SASSE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 27.448, de 05 de janeiro de 2023, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Administração Pública, abaixo indicados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 122/2024, que tem por objeto locação de um imóvel com edificações de alvenaria na Rua Zelinde Cardoso, nº 28, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, destinado a ampliação das atividades do Centro de Referência de Assistência Social – Região VI – SEMUDES.

RODRIGO ADRIANO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, matrícula 920876, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, como Gestor do Contrato.

MILENE BARBOSA CRUZ ROCHA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula 229968, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, como Fiscal do Contrato.

RAFAEL BUENO MAUERWERK, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Inclusão Social, matrícula 921554, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, como Fiscal Substituto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Blumenau/SC, 11 de junho de 2024.

PATRICIA MORASTONI SASSE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ciência do Fiscal do Contrato: _____

Data da Ciência: _____

PORTARIA SEMUDES Nº 39/2024

Publicação Nº 6129396

PORTARIA SEMUDES Nº 39 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM A FINALIDADE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 122/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SCHORK IMÓVEIS LTDA POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PATRICIA MORASTONI SASSE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 27.448, de 05 de janeiro de 2023, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Administração Pública, abaixo indicados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 122/2024, que tem por objeto locação de um imóvel com edificações de alvenaria na Rua Zelinde Cardoso, nº 28, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, destinado a ampliação das atividades do Centro de Referência de Assistência Social – Região VI – SEMUDES.

RODRIGO ADRIANO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, matrícula 920876, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, como Gestor do Contrato.

MILENE BARBOSA CRUZ ROCHA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula 229968, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, como Fiscal do Contrato.

RAFAEL BUENO MAUERWERK, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Inclusão Social, matrícula 921554, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, como Fiscal Substituto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Blumenau/SC, 25 de junho de 2024.

PATRICIA MORASTONI SASSE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ciência do Fiscal do Contrato: _____

Data da Ciência: _____

Bom Jesus

PREFEITURA

NOTA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2024

Publicação Nº 6128131

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181 E-mail: empenho@bomjesus.sc.gov.br Site: www.bomjesus.sc.gov.br	Pregão presencial Nr.: 12/2024 - PR
	Nr. do Processo: 44/2024 Data do Processo: 19/06/2024

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:12/2024

- OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a futura contratação de horas de serviços/máquina de escavadeira hidráulica, trator de esteira, caminhão caçamba e mini escavadeira hidráulica, com fornecimento de operador/motorista e combustível, de acordo com a necessidade, conforme as quantidades e especificações relacionadas no Termo de Referência.
- MOTIVO:** Considerando o interesse público, poder discricionário e o fato superveniente da necessidade de adequação do edital de licitação.

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 11/2022

Publicação Nº 6128844

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o CONCURSO PÚBLICO de nº11/2022.

RESOLVE:

I. CONVOCAR a candidata ELIANE DEBORA BALLESTRERI brasileira, inscrita no CPF sob o nº037.300.469-93, aprovada no edital de Concurso público, Edital nº11/2022, segundo a ordem de classificação, para ocupar a vaga de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS, para comparecer no prazo de 30 dias, na sede da prefeitura municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, junto ao setor de Recursos Humanos.

II. DETERMINA que a(o) candidata(o) convocada(o) apresente cópias da documentação abaixo discriminadas, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

- 01 foto 3X4;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Quitação com as obrigações eleitorais;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Registro de nascimento dos filhos menores de idade e CPF;
- Histórico escolar;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de bens;
- Conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa econômica Federal;

III. O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga, ainda com base nos princípios da cooperação e de transparência, caso o candidato não pretenda assumir a vaga deverá apresentar documento formal de desistência junto sede da prefeitura municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, junto ao setor de Recursos Humanos

Bom Jesus do Oeste - SC, 24 de julho de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 1586/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024

Publicação Nº 6128280

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3FF36796870DAE117D4FEEA2E9A75491EFB25DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico RP nº. 011/2024 - Processo Licitatório nº. 1586/2024****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS NO MUNICIPIO**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/06/2024 às 15h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/07/2024 às 08h00min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 12/07/2024 às 08h30min.**LOCAL: Município de Bom Jesus do Oeste, no seguinte endereço eletrônico:
www.bnc.org.br ou em link no site www.bomjesusdoeste.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: aberto

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Jeferson Persch.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES: 09/07/2024 às 23h 59min

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: 09/07/2024 às 23h 59min

AIRTON
ANTONIO
REINEHR:569504
70991Assinado de forma digital
por AIRTON ANTONIO
REINEHR:56950470991
Dados: 2024.06.26
13:27:24 -03'00'

Bom Jesus do Oeste (SC), aos 24 de Junho de 2024.

Bom Retiro

PREFEITURA

665.06.24 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 6129032

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 665/24 de 26.06.24
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Carla Cristina de Lins	Professora	24 a 26/06/2024
Irmo Schuller	Operador de Trator	21/06/2024
Cristiane C. G. Gomes	Assistente Administrativo	24 a 26/06/2024
Lilian G. G. Schlichting	Assessor Assuntos Sociais	24/06/2024
Cris Janaina Barão	Assistente Administrativo	Mat. 21/06/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

666.06.24 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE LUCRECIA B. H. ROSA

Publicação Nº 6129038

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 666/24 de 26.06.24

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o Comprovante de Requerimento de Exame Pericial referente ao pedido de auxílio por incapacidade laborativa apresentado até o dia 02 de julho de 2024, a funcionária Lucrécia Barbara Heinz da Rosa, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 50 horas, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATOS 174 177 178/2024

Publicação Nº 6129324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA9619F818E55AE6140F297F7BEB78BB8B712C4D

Extrato Contrato 174/2024, 177/2024 FMAS, 178/2024 FMS - Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2024/Credenciamento

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: Tempero e Sabor Restaurante e Pizzaria Ltda

Objeto: Credenciamento para Fornecimento de marmitas prontas e fornecimento de alimentação em forma de buffet, para as Secretarias e Fundos Municipais.

Valor Estimado Rateado entre os Credenciados nos itens: 1 e 2- R\$ 82.160,00

Bom Retiro, 26 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal**EXTRATO TA CONTRATO 28/2024**

Publicação Nº 6127841

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6583E50FAC5FA8261E45A228E36269387CE06D9

Extrato 1º Termo Aditivo do Contrato 28/2024

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratada: Filtrat Filtros e Tratamentos para Água Ltda.

É objeto deste aditivo o acréscimo de valor no objeto do Contrato nº 28/2024: Aquisição de filtro central em fibra, bomba dosadora digital, tambor de solução e prestação de serviço de instalação de poço artesiano a comunidade de Canoas. Fica aditado, atendendo aos limites prescritos na Lei 14.133/21, o percentual de 21,78%, do valor licitado, passando o valor do contrato para R\$ 16.068,00, totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 3.500,00. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 28/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 25 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

Bombinhas

PREFEITURA

AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024–FAMAB

Publicação Nº 6128595

 **ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – FAMAB
3517DBFC6D347B7B28B845284EAD4AA36C7375A7**

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, comunica aos interessados o CANCELAMENTO do Pregão nº 002/2024 - FAMAB e todos os seus efeitos.

“Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA E DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO PARA O PROJETO “ROTA CICLOTURÍSTICA DO CAMINHO HISTÓRICO DA COSTEIRA DE ZIMBROS CAMINHOS DA PENÍNSULA”.

Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500–Ramal 509 ou 551.
Bombinhas/ SC, 26 de junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024–FAMAB

Publicação Nº 6128611

 **ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – FAMAB
FC41ED79F6A84AE1A1AC8A986DEE3BA0067A2791**

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, comunica aos interessados o CANCELAMENTO do Pregão nº 003/2024 - FAMAB e todos os seus efeitos.

“Objeto: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAR O PLANO DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO ROTA CICLOTURÍSTICA DO CAMINHO HISTÓRICO DA COSTEIRA DE ZIMBROS, CAMINHOS DA PENÍNSULA”.

Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500–Ramal 509 ou 551.
Bombinhas/ SC, 26 de junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024–PMB

Publicação Nº 6128537



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 – PMB
ECF7537E085E02623B2AD6FB4EE67146581635F7**

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, comunica aos interessados o CANCELAMENTO do Registro de Preços nº 010/2024 - PMB e todos os seus efeitos.

“Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, PARA O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS”.

Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500–Ramal 509 ou 551.
Bombinhas/ SC, 26 de junho de 2024.

**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração**

AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024–PMB

Publicação Nº 6128695



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 – PMB
88EBAB88CAAA78FD5DD36DBC5631435FC33C8666**

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, comunica aos interessados o CANCELAMENTO do Pregão nº 014/2024 - PMB e todos os seus efeitos.

“Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIANÇA E OU MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BOMBINHAS/SC”.

Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500–Ramal 509 ou 551.
Bombinhas/ SC, 26 de junho de 2024.

**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 009/2024-FME

Publicação Nº 6129158



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 009/2024-FME
07ECEE759BF3F12F138D4082E136EADBBDE0B2F8

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE BOMBINHAS”.

CONTRATADA: EQUALIZASOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.054.113/0001-44, com sede à Rua Araçá, nº552 PRODUÇÃO MUSICAL, Sertãozinho, Bombinhas/SC.

VALOR: R\$ 29.199,96 (vinte e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de 2024.
Bombinhas, 26 de Junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024-FMS

Publicação Nº 6128872



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2024- FMS
0A38A986EE6436EB7D369FE123CA84C983BA4AE3

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para os pacientes Valmir Domingos dos Santos, com Processo Judicial ativo no Município, nº 139.11.003730-5. Daniel Masahiti Perez Tamashiro, Proc nº 5002549-54.2022.8.24.0139. João Francisco de Maria com Processo Judicial nº 0300693-77.2016.8.24.0139.”

CONTRATADA: GENESIO A MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.873.068/0001-40, com sede na Rua São Luiz, nº 127, Tubarão/SC, CEP 88705-190.

VALOR: R\$ 1.318,56 (um mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
Bombinhas, 26 de Junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº019/2024-FMC

Publicação Nº 6128477



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE
INEXIGIBILIDADE Nº019/2024 -FMC
E253D5A80B7B247CA763F2FACA7DDA86649368DA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS TÉCNICOS PARA ANÁLISE DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS NOS EDITAIS: MESTRE CANTALÍCIO ROCHA CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 06/FMCB/2023.”

CONTRATADAS: **Fábio Luiz Carneiro Mourilhe Silva**, inscrito no CNPJ sob nº 14.367.222/0001-51, com endereço na Rua Professor Gabizo, 81, Apto 807, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ.

Que deu origem ao Contrato de nº 025/2024-FMC.

9AF9D6729CA1BFEC29B187966B6DDE3F9E6B294B

Ravel Andrade de Sousa, inscrito no CNPJ sob nº 33.748.509/0001-76, com endereço na Rua Otaviano Laurindo, 1475, Parque Leblon, Caucaia/CE.

Que deu origem ao Contrato de nº 026/2024-FMC.

031F3476339D07963BD0DAF667187A9B9524D40A

Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Júnior, inscrito no CNPJ sob nº 32.189.657/0001-35, com endereço na Av. Guarabira - Ate 835/836, nº 63, apto 203, Manaira, João Pessoa/PB.

Que deu origem ao Contrato de nº 027/2024-FMC.

55E8680E56B8549F2E63CCADDBC57D266E3CB1D8

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de 2024.

Bombinhas, 26 de Junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração.

Botuvera

PREFEITURA

EDITAL DO P.A. N 39/2024 - P.E. N 20/2024-SRP - TROFÉUS, MEDALHAS E OUTROS MATERIAIS

Publicação Nº 6127783

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBDD5BD014B3E5B419A0FB44314DCAB5E38C667F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Processo Licitatório Nº 39/2024 - Pregão Eletrônico Nº 20/2024-SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico-SRP, para aquisição de TROFÉUS, MEDALHAS E OUTROS MATERIAIS, para a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude da Administração Municipal.

--- > Início de envio propostas dia 27/06/2024, Finalização de envio de propostas data de 09/07/2024 às 09:30 H, sessão de abertura será em 09/07/2024 às 10:00 H, (horário de Brasília) no portal www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme especificado no Edital.< ---
Edital encontrase disponível nos sites ww.portaldecompraspublicas.com.br no site botuvera.atende.net, Informações pelo telefone (47) 3359-3210, e-mail: licitacao2@botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 27 de Junho de 2024.

José Carlos Costa
Secretario de Turismo Cultura Esporte e Juventude

Brunópolis

PREFEITURA

EDITAL 01/2024 DE CHAMAMENTO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 05/2024

Publicação Nº 6128343

EDITAL 01/2024 DE CHAMAMENTO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 05/2024

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal, de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

REALIZA CHAMAMENTO:

De candidato classificado em Processo Seletivo Público, para Ingresso no cargo de Assistente Social, na Administração Municipal do Município de Brunópolis – SC., conforme Edital de Processo Seletivo 04/2024.

Assistente Social – 40 HORAS

NOME	Classificação
Fatima Waltricki Branco	1º

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Pessoal, com a documentação necessária conforme estabelece no anexo deste Edital.

O local será no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

A não apresentação dos documentos acima no prazo estipulado, implicará na exclusão do candidato.

Caso o candidato não possa assumir a função quando chamado, poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

Brunópolis – SC em 18 de junho de 2024

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL 12/2024 DE CHAMAMENTO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 03/2024

Publicação Nº 6128346

EDITAL 12/2024 DE CHAMAMENTO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 03/2024

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal, de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 020 /2006, LC 49/2013

REALIZA CHAMAMENTO:

De candidato classificado em Processo Seletivo Público, para Ingresso no cargo de Professor Habilitado, na Administração Municipal do Município de Brunópolis – SC., conforme Edital de Processo Seletivo 03/2024.

Professor Habilitado – 20 HORAS

NOME	Classificação
SHERON ROSE MORAIS DE CAMPOS	13º

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Pessoal, com a documentação necessária conforme estabelece no anexo deste Edital.

A não apresentação dos documentos acima no prazo estipulado, implicará na exclusão do candidato.

Caso o candidato não possa assumir a função quando chamado, poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

Brunópolis – SC em 26 de junho de 2024

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL 13/2024 DE CHAMAMENTO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 03/2024

Publicação Nº 6128350

EDITAL 13/2024 DE CHAMAMENTO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 03/2024

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal, de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 020 /2006, LC 49/2013

REALIZA CHAMAMENTO:

De candidato classificado em Processo Seletivo Público, para Ingresso no cargo de Professor Habilitado, na Administração Municipal do Município de Brunópolis – SC., conforme Edital de Processo Seletivo 03/2024.

Professor Habilitado – 20 HORAS

NOME	Classificação
JAQUELINE DA ROSA	14º

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Pessoal, com a documentação necessária conforme estabelece no anexo deste Edital.

A não apresentação dos documentos acima no prazo estipulado, implicará na exclusão do candidato.

Caso o candidato não possa assumir a função quando chamado, poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

Brunópolis – SC em 26 de junho de 2024

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Brusque

PREFEITURA

PORTARIA Nº 253-202 -SAMAE

Publicação Nº 6128913

PORTARIA nº. 253/2024.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque, no exercício de suas atribuições legais, determina o seguinte.

CONSIDERANDO o Memorando 001/2024 da Diretora Geral Interina solicitando abertura de sindicância para apurar a violação de 5 equipamentos de monitoramento veicular do SAMAE;

CONSIDERANDO, que a Autarquia tem a obrigatoriedade de apurar as irregularidades de que tenha conhecimento;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Sindicância nº 011/2024, com base no art. 208, da Lei Complementar 147/2009, para apuração de eventuais irregularidades narradas no memorando 001/2024 da Diretoria Geral e 127/2024 do Setor de Frotas do SAMAE.

Art. 2º Designar os servidores públicos para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo de sindicância: Carlos Pereira Moreira Junior, matrícula 21016, Jean Wons Fernandes, matrícula n. 3760 e Reinaldo Mellão, matrícula 8079.

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher/pedir a produção de quaisquer depoimentos, dados e informações que julgar pertinentes.

Art. 4º O prazo para apresentação do Relatório Final é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, mediante justificativa, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 26 de junho de 2024.

CLÁUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente
SAMAE – BRUSQUE/SC

PORTARIA Nº 254-2024-SAMAE

Publicação Nº 6128915

PORTARIA Nº.254/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos ANDRÉ DE CASTRO NUNES, matrícula 7366, e EDERSON MANRICH, matrícula 2780, para exercerem função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 050/2024, na modalidade pregão eletrônico – registro de preços, para contratação de mão de obra especializada, com fornecimento de peças, para manutenção corretiva de bombas dosadoras.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 26 de junho de 2024.

CLÁUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

DECRETO Nº 9.866, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6129436

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE****DECRETO Nº 9.866, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Altera o art. 6º do Decreto nº 9.814, de 24 de abril de 2024, que “regulamenta o procedimento de tramitação e aprovação de projeto de Averbação de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.428/06, Decreto Federal nº 6.660/08 e o art. 21-A da Lei nº 2.627/02”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º do Decreto nº 9.814, de 24 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Nos termos do parágrafo único do art. 21-A da Lei nº 2.627/02, em sistema de permuta, será permitido averbar a ACFMP na matrícula de outro imóvel, desde que esteja este localizado dentro do território do Município de Brusque e seja comprovado o ganho ambiental consistente na preservação uma de área 2 (duas) até 4 (quatro) vezes maior do que a área de cobertura florestal mínima preservada na origem.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de junho de 2024.

ANDRE
VECHI:066058669
08

Assinado de forma digital por
ANDRE VECHI:06605866908
Dados: 2024.06.26 16:42:35
-03'00'

ANDRÉ VECHI
Prefeito de Brusque

RAFAEL NIEBUHR
MAIA DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RAFAEL
NIEBUHR MAIA DE OLIVEIRA
Dados: 2024.06.26 15:13:17 -03'00'

DR. RAFAEL NIEBUHR MAIA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE
SOUZA:12985317991

Assinado de forma digital por
AURINHO SILVEIRA DE
SOUZA:12985317991
Dados: 2024.06.26 16:43:31 -03'00'

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Praça das Bandeiras, 77 - Centro I - Brusque/SC - 88350-050 - Fone/Fax: (47) 3251-1833
<http://www.brusque.sc.gov.br>

EDITAL DE INTIMAÇÃO 590 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6128956

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 634/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 590/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	VITAL ODONTOMED LTDA		
CPF/CNPJ:	05.575.163/0001-16	CMC:	65165
Endereço:	RUA GREGORIO DIEGOLI, 70	Bairro:	SAO LUIZ
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.351-350
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 590/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:57:34 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 239223039 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 591 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6128958

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 635/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 591/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	ATOS PAPEL E APARAS COMERCIAL LTDA		
CPF/CNPJ:	47.506.211/0002-45	CMC:	91447
Endereço:	RUA CARMELINA GROH, S/N	Bairro:	PAQUETA
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.353-511
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 591/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024, às 15:00:32 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 8730000081368 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Informar inscrição a imobiliária correta;
- Apresentar viabilidade deferida.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.

Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:

**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 592 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6128962

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 636/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 592/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	VALE NORTE REFRIGERACAO LTDA		
CPF/CNPJ:	24.347.428/0001-73	CMC:	91435
Endereço:	RUA FERNANDO BRANDT, 95	Bairro:	LIMEIRA BAIXA
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.356-021
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 592/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024, às 15:18:08 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 239102169 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Forma de atuação informada "Escritório Administrativo" possui como condicionante, ter como domicílio o endereço residencial de um dos sócios da empresa. Deverá corrigir para "Estabelecimento Fixo", por se tratar de endereço comercial caso preencha os critérios conforme Anexo III da Tabela de Atividades Municipais: <https://brusque.atende.net/atende.php>;

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.

Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site brusque.atende.net com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:

**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 593 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6128965

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 637/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 593/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	BRUSPEL VARIEDADES LTDA		
CPF/CNPJ:	39.936.056/0001-98	CMC:	75845
Endereço:	RUA HERMINIO PAVESI, 778	Bairro:	SANTA LUZIA
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.357-280
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 593/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024, às 15:22:56 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 239081439 encontra-se pendente de:

- Alvará Sanitário, concedido pelo deferimento do REGIN pela Vigilância Sanitária;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto " Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 594 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6128969

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 638/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 594/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	MONICA SEIBERT ARQUITETURA LTDA		
CPF/CNPJ:	51.367.152/0001-68	CMC:	91432
Endereço:	RUA SANTOS DUMONT, 433 ANDAR:1	Bairro:	SANTA TEREZINHA
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.352-200
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 594/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024, às 15:26:34 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 239244338 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Art. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6**ASSINATURA:**NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 595 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6128971

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 639/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 595/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	LZA CONFECOES LTDA		
CPF/CNPJ:	25.407.085/0001-58	CMC:	67816
Endereço:	RUA GUSTAVO HALFPAP, 774	Bairro:	PRIMEIRO DE MAIO
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.353-315
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 595/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024, às 15:30:59 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 239037472 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃOEssa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 596 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6128972

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 640/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 596/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	MAURICIO TEIXEIRA LTDA		
CPF/CNPJ:	50.035.185/0001-48	CMC:	88737
Endereço:	RUA HERCILIO BARNI, 195	Bairro:	SOUZA CRUZ
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.354-485
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 596/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024, às 15:35:23 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 239096916 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Para os casos de holdings, de pessoa jurídica criada para servir na qualidade de sócio. Deve-se utilizar o endereço residencial do empresário, ou, da sede de uma das empresas em que seja sócio. Deverá ser corrigido a forma de atuação para ESTABELECIMENTO FIXO

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 597 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6128974

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 641/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 597/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	VALERIA LOPES DA SILVA OLIVEIRA		
CPF/CNPJ:	49.118.146/0001-25	CMC:	87005
Endereço:	RUA MANOEL ASSINO, 30	Bairro:	LIMEIRA BAIXA
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.356-018
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 597/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024, às 15:38:34 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 239048601 encontra-se pendente de:

- Alvará Sanitário, concedido pelo deferimento do REGIN pela Vigilância Sanitária;
- Apresentar viabilidade deferida, com a inscrição imobiliária correta, ou entre em contato com a área de PLANEJAMENTO (3251-1818) pedindo uma alteração em sua viabilidade.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.

Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 598 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6128975

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 642/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 598/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	PAVESI LTDA		
CPF/CNPJ:	48.689.080/0001-60	CMC:	86284
Endereço:	RUA WALDEMIRO PAVESI, 45	Bairro:	CERAMICA REIS
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.355-182
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 598/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024, às 16:02:09 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal da Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 239284291 encontra-se pendente de:

- Apresentar viabilidade deferida, com a inscrição imobiliária correta, ou entre em contato com a área de PLANEJAMENTO (3251-1818) pedindo uma alteração em sua viabilidade.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto " Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 599 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6128976

PREFEITURA DE
BRUSQUESECRETARIA DA
FAZENDA

Publicação SEFAZ: 651/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 599/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	RENAUX ADMINISTRADORA DE BENS LTDA		
CPF/CNPJ:	08.036.962/0001-02	CMC:	55033
Endereço:	AVENIDA CONSUL CARLOS RENAUX, 181 SALA 04	Bairro:	CENTRO I
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.350-001
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 599/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:01:38 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Cadastro atualizado de ofício conforme consulta à RFB em 19/06/2024. Conforme LCM 299/2019, o alvará bloqueado encontra-se pendente de:

- Última alteração contratual constando as atividades atualizadas.
- Viabilidade deferida pelo Planejamento;
- Alvará/Dispensa Sanitário concedido pela Vigilância Sanitária;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.

Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:

**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 600 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6128977

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 643/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 600/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	G & R COMERCIO DE BIKE'S E ACESSORIOS LTDA		
CPF/CNPJ:	10.333.606/0001-00	CMC:	59654
Endereço:	RUA SANTA CRUZ, 66 SALA 01	Bairro:	AGUAS CLARAS
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.353-600
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 600/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024, às 08:49:41 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 239163370 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Inscrição imobiliária informada do imóvel não possui numeração, deverá entrar em contato com o SETOR DO IBPLAN para tal fornecer a numeração, caso seja divergente de "66" deverá realizar alterações no cartão CNPJ referente a numeração do Imóvel.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃOEssa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 601 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6128979

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 644/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 601/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	AMANDA GELATTI		
CPF/CNPJ:	47.061.714/0001-73	CMC:	87725
Endereço:	RUA FLORENCIA, 55 SALA 03	Bairro:	LIMEIRA BAIXA
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.356-089
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 601/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024, às 08:53:04 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 239092945 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Art. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6**ASSINATURA:**NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 602 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6128980

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 645/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 602/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	48.891.140 ROSIMEIRE FRANEZI DE SOUZA		
CPF/CNPJ:	48.891.140/0001-23	CMC:	86764
Endereço:	VIA ZT 002, 345	Bairro:	ZANTAO
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.357-326
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 602/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024, às 08:57:25 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 239216016 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Art. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6**ASSINATURA:**NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 603 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6128981

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 646/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 603/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	REBELATTO MOVEIS LTDA		
CPF/CNPJ:	07.777.492/0001-75	CMC:	58806
Endereço:	VIA PM 031, 155	Bairro:	PRIMEIRO DE MAIO
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.353-525
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 603/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024, às 08:59:43 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 239137701 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6**ASSINATURA:**NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 604 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6128983

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 647/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 604/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	P.P.C. CAMPOS		
CPF/CNPJ:	23.930.789/0002-66	CMC:	91167
Endereço:	RUA FLORIANOPOLIS, 1360 SALA 04	Bairro:	PRIMEIRO DE MAIO
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.353-500
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 604/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024, às 09:02:50 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 8730000077107 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6**ASSINATURA:**NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 605 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6128985

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 648/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 605/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	PROTEXTIL CONFECÇÃO LTDA		
CPF/CNPJ:	51.252.755/0001-14	CMC:	91169
Endereço:	RUA AUGUSTO KLABUNDE, 46	Bairro:	AGUAS CLARAS
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.353-695
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 605/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024, às 09:06:07 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 239161025 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6**ASSINATURA:**NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 606 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6128990

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 649/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 606/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	PH&C CONFECÇOES E COMERCIO LTDA		
CPF/CNPJ:	12.299.419/0002-56	CMC:	87038
Endereço:	RUA FRANCISCO HAAG, 695 GALPAO	Bairro:	RIO BRANCO
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.350-748
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 606/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024, às 09:09:11 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 8730000077336 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6**ASSINATURA:**NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 607 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6128991

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 650/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 607/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	ESTOFARIA BARRIGA LTDA		
CPF/CNPJ:	30.146.543/0001-82	CMC:	79189
Endereço:	RUA EUVALDO DEICHMANN, 515	Bairro:	GUARANI
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.350-595
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 607/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024, às 09:11:50 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 239190777 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto " Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 609 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6128993

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 652/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 609/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	HCF CONSTRUÇÕES E PAVIMENTOS LTDA		
CPF/CNPJ:	32.278.729/0001-10	CMC:	71709
Endereço:	RUA SAO PEDRO, 1106 SALA 02	Bairro:	SAO PEDRO
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.351-404
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 609/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024, às 09:34:32 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 239142250 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Inscrição imobiliária informada do imóvel não possui numeração, deverá entrar em contato com o SETOR DO IBPLAN para tal fornecer a numeração, caso seja divergente de 1106 deverá realizar alterações no cartão CNPJ referente a numeração do Imóvel.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.

Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 610 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6128996

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 653/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 610/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	PBK 78 CONFECOES LTDA		
CPF/CNPJ:	39.280.279/0004-92	CMC:	91147
Endereço:	RODOVIA IVO SILVEIRA - SC 108, 10011 COND MASTER SHOPPING ATACLOJA L 139	Bairro:	BATEAS
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.355-201
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 610/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024, às 10:16:50 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 87300000076658 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 611 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6128998

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 654/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 611/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	AGTEX CONSULTORIA E REPRESENTACOES TEXTEIS LTDA		
CPF/CNPJ:	27.929.113/0001-22	CMC:	68960
Endereço:	RUA EDGAR VON BUETTNER, 784 FUNDOSGALPAO	Bairro:	BATEAS
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.355-350
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 611/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024, às 10:22:47 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 239128753 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 612 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129003

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 655/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 612/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	RESTAURANTE E ASSADOS LAMIM LTDA		
CPF/CNPJ:	00.293.864/0001-49	CMC:	1011404
Endereço:	AVENIDA GERMANO FURBRINGER (SC-486), 1107	Bairro:	JARDIM MALUCHE
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.354-600
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 612/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:10:32 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 239754980 encontra-se pendente de:

- Alvará Sanitário, concedido pelo deferimento do REGIN pela Vigilância Sanitária;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Alterar o bairro no contrato social para Jardim Maluche, conforme inscrição imobiliária informada e delimitação dos bairros pelo município.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.

Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 613 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129004

PREFEITURA DE
BRUSQUESECRETARIA DA
FAZENDA

Publicação SEFAZ: 656/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 613/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	ZIG-ZAG PRODUTOS TEXTEIS LTDA		
CPF/CNPJ:	00.448.496/0001-60	CMC:	1000870
Endereço:	RODOVIA DEPUTADO ANTONIO HEIL (SC 486), 3841 SALA 03	Bairro:	SANTA TEREZINHA
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.352-288
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 613/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:13:34 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 238772764 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:

**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 614 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129011

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 657/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 614/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	MARIA DOLORES FAGUNDES		
CPF/CNPJ:	00.523.527/0001-09	CMC:	1000918
Endereço:	AVENIDA CONSUL CARLOS RENAUX, 169 SALA 105	Bairro:	CENTRO I
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.350-001
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 614/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:17:18 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 239378504 encontra-se pendente de:

- Alvará Sanitário, concedido pelo deferimento do REGIN pela Vigilância Sanitária;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 615 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129013


**PREFEITURA DE
BRUSQUE**
**SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 658/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 615/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	UNIMED DE BRUSQUE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		
CPF/CNPJ:	01.554.266/0003-00	CMC:	62517
Endereço:	AVENIDA GUILHERME WEGNER, 935	Bairro:	STEFFEN
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.355-050
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 615/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:22:53 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal da Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 87300000066407 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 616 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129015

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 659/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 616/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	MANTTO SAGRADO LTDA		
CPF/CNPJ:	01.809.374/0001-15	CMC:	37139
Endereço:	RUA SANTA CRUZ, 472	Bairro:	PAQUETA
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.353-650
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 616/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:24:58 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 239716132 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 617 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129016

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 660/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 617/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	GS MOTOS PECAS E ACESSORIOS LTDA		
CPF/CNPJ:	02.465.062/0001-02	CMC:	30052
Endereço:	RUA 07 DE SETEMBRO, 94	Bairro:	SANTA RITA
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.352-000
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 617/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:29:23 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal da Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 230085580 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto " Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 618 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129017

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 661/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 618/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	METALURGICA DOMAT LTDA		
CPF/CNPJ:	02.629.577/0001-92	CMC:	1002108
Endereço:	RUA MARIA HEIDERSCHEIDT COELHO, 100	Bairro:	LIMOEIRO
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.356-446
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 618/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:31:45 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 231610890 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Art. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6**ASSINATURA:**NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 619 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129018

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 662/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 619/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	KNA PLACAS E LUMINOSOS LTDA		
CPF/CNPJ:	02.941.525/0001-57	CMC:	32255
Endereço:	VIA AC 023, 60	Bairro:	AGUAS CLARAS
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.353-676
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 619/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:38:21 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 230896235 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 620 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129021

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 663/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 620/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	RESTAURANTE DEGUSTU"S LTDA		
CPF/CNPJ:	05.140.542/0001-83	CMC:	42620
Endereço:	RODOVIA DEPUTADO ANTONIO HEIL (SC 486), 3201	Bairro:	NOVA BRASILIA
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.352-501
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 620/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024, às 15:07:06 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 231041527 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6**ASSINATURA:**NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 621 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129026

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 664/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 621/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	LIVRARIA E PAPELARIA DO SABER LTDA		
CPF/CNPJ:	05.561.969/0001-55	CMC:	45788
Endereço:	AVENIDA CONSUL CARLOS RENAUX, 19 SALA:01 E 02	Bairro:	CENTRO I
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.350-001
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 621/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 08:42:06 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 230813674 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6**ASSINATURA:**NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 622 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129028

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 665/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 622/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	ECDISE CONFECÇOES		
CPF/CNPJ:	05.589.138/0005-15	CMC:	90605
Endereço:	RODOVIA IVO SILVEIRA - SC 108, 8877 KM:09;SALA: 146;147	Bairro:	BATEAS
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.355-201
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 622/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 08:44:27 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 8730000064021 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Informar inscrição a imobiliária correta.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.

Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto " Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:

**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 623 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129030

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 666/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 623/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	BR100 BRASIL FERRAMENTAS LTDA		
CPF/CNPJ:	05.779.016/0001-68	CMC:	88182
Endereço:	RUA CARLOS GRACHER, 119	Bairro:	CENTRO I
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.351-045
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 623/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 08:48:49 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 231157827 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Art. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6**ASSINATURA:**NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 624 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129033

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 667/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 624/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	OTTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		
CPF/CNPJ:	05.866.275/0001-26	CMC:	47307
Endereço:	RUA HERCILIO LUZ, 256	Bairro:	CENTRO I
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.350-301
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 624/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 08:54:40 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 231242220 encontra-se pendente de:

- Não se permite a Forma de Atuação "Escritório Administrativo" para endereço diferente da residência do sócio. Deverá ser corrigido a forma de atuação ou o endereço. Em caso de dúvidas sobre os critérios para Atividade Não-estabelecida, vide Anexo III (p. 58) na Tabela de Atividades Municipais disponível no link: <https://brusque.atende.net/autoatendimento/servicos/e-inscricao-e-alvara-de-localizacao-e-funcao-nacional-am-entorno-ov-rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1631816071207&file=CCB5EF94808DA33390FA7C97FB8F70C646880422&sistema:>

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site brusque.atende.net com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:

**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 625 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129037

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 668/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 625/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	JOMARI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E ACESSORIOS LTDA		
CPF/CNPJ:	05.984.750/0001-69	CMC:	46818
Endereço:	RUA ANITA GARIBALDI, 137	Bairro:	SAO LUIZ
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.351-410
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 625/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 08:56:55 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 231544464 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕESEsgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 626 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129039

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 669/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 626/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	H. S. CALORE SIMONETTI		
CPF/CNPJ:	06.179.505/0002-22	CMC:	88015
Endereço:	RUA LUIZ BOOS, 155 APT 707	Bairro:	SANTA TEREZINHA
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.352-325
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 626/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 09:00:46 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 87300000018453 encontra-se pendente de:

- Contribuinte possui atividades de Fabricação - Faccção e Confeção - deverá adicionar a Forma de Atuação "Estabelecimento Fixo";

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6**ASSINATURA:**NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 627 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129040

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 670/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 627/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	GILSON MIRANDA ME		
CPF/CNPJ:	07.188.792/0001-19	CMC:	60180
Endereço:	VIA SF 030, 50 SALA	Bairro:	STEFFEN
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.355-254
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 627/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 09:04:46 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 230755879 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto " Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 628 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129043

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 671/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 628/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	PROMONEY SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA		
CPF/CNPJ:	07.922.135/0001-53	CMC:	54533
Endereço:	RUA ADRIANO SCHAEFER, 141 SALA 05	Bairro:	CENTRO I
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.350-175
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 628/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 09:07:24 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 231192720 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:

**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 629 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129046

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 672/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 629/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	ROSINI ANALISES CLINICAS LTDA		
CPF/CNPJ:	08.214.465/0001-57	CMC:	56557
Endereço:	RUA BOTUVERA (SC 486), 202	Bairro:	DOM JOAQUIM
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.359-002
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 629/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 09:09:23 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 239956869 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Alvará Sanitário, concedido pelo deferimento do REGIN pela Vigilância Sanitária;
- Atestado/Dispensa de Vistoria para Funcionamento do CBMSC.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.

Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 630 2024 -SEFAZ

Publicação Nº 6129048

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 673/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 630/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	GELD EMPREENDIMENTOS LTDA		
CPF/CNPJ:	08.433.334/0001-60	CMC:	71147
Endereço:	RUA HERCILIO LUZ, 167 APTO 502	Bairro:	CENTRO I
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.350-300
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 630/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 09:22:16 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 230999247 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Deferimento do REGIN pelo Corpo de Bombeiros, ou, quando não existente a integração do REGIN e o CBMSC o Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros, ou Declaração de Contribuinte Dispensado de Atestados do Corpo de Bombeiros.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.

Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 631 2024 -SEFAZ

Publicação Nº 6129050

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 674/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 631/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	GAROTA BRASIL CONFECÇÕES LTDA		
CPF/CNPJ:	08.693.058/0005-01	CMC:	74169
Endereço:	RODOVIA IVO SILVEIRA - SC 108, 10.011 SALA L.136 SALA L.137 SALA L.138	Bairro:	BATEAS
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.355-201
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 631/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 09:35:28 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 87300000044543 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 632 2024 -SEFAZ

Publicação Nº 6129053

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 675/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 632/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	TARGET INCORPORADORA LTDA		
CPF/CNPJ:	08.741.344/0001-63	CMC:	88860
Endereço:	RUA CARLOS APPEL, 47 SALA 1	Bairro:	CENTRO I
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.350-150
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 632/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 09:38:02 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 230637183 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Art. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6**ASSINATURA:**NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 633 2024 -SEFAZ

Publicação Nº 6129058

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 676/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 633/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	R&L ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA		
CPF/CNPJ:	08.924.116/0001-29	CMC:	58827
Endereço:	RUA FRANCISCO THIVES DE SOUZA, 501 SALA 01	Bairro:	SAO JOAO
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.359-336
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 633/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 10:01:40 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 231671547 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6**ASSINATURA:**NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 634 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129082

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 677/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 634/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	BRUSTEC METALURGICA LTDA		
CPF/CNPJ:	09.019.836/0001-02	CMC:	58799
Endereço:	RUA ABRAAO DE SOUZA E SILVA, 2920	Bairro:	VOLTA GRANDE
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.355-576
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 634/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 10:04:26 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 230501966 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6**ASSINATURA:**NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 635 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129087

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 678/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 635/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	CIA LIGHT	CMC:	82367
CPF/CNPJ:	09.146.882/0001-72	Bairro:	PRIMEIRO DE MAIO
Endereço:	RUA GUSTAVO HALFPAP, 566	CEP:	88.353-315
Cidade:	Brusque - SC	E-mail:	
Telefone:			

Notificação anteriormente expedida: 635/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 10:06:55 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 239432037 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6**ASSINATURA:**NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 636 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129090

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 679/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 636/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	FRONTEIRA GAUCHA MECANICA LTDA.		
CPF/CNPJ:	09.517.412/0001-78	CMC:	88930
Endereço:	RUA DANIEL BARNI, 163	Bairro:	AZAMBUJA
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.354-090
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 636/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 10:10:08 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 230513271 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6**ASSINATURA:**NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 637 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129093

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 680/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 637/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	COLECCIONADOR DE SONHOS CONFECÇOES LTDA		
CPF/CNPJ:	09.554.290/0001-90	CMC:	59196
Endereço:	AVENIDA GUILHERME WEGNER, 1106	Bairro:	STEFFEN
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.355-050
Telefone:	(473) 351-0421	E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 637/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 10:13:55 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 230835759 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:

**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 638 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129097

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 681/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 638/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	CB & B METALURGICA LTDA		
CPF/CNPJ:	10.828.822/0001-19	CMC:	59967
Endereço:	VIA BA 065, 130	Bairro:	BATEAS
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.355-407
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 638/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:04:33 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal da Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 231197101 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto " Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 639 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129099

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 682/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 639/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	KORCHAK REBOQUES E TRANSPORTES LTDA		
CPF/CNPJ:	11.206.194/0001-00	CMC:	75414
Endereço:	RUA ANTONIO GIRALDI, 309	Bairro:	LIMOEIRO
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.356-443
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 639/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:06:48 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 230825311 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Alvará Sanitário, concedido pelo deferimento do REGIN pela Vigilância Sanitária;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.

Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 640 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129104

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 683/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 640/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	JOELIK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA		
CPF/CNPJ:	11.473.118/0014-78	CMC:	90944
Endereço:	RODOVIA IVO SILVEIRA - SC 108, 10001	Bairro:	BATEAS
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.355-201
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 640/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:10:21 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 8730000071516 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Endereço da empresa constante no contrato social e no CNPJ diferem da inscrição imobiliária informada no sistema G-CIM. Apresentar inscrição imobiliária correta.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 641 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129108

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 684/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 641/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	OTTO & CIA LTDA		
CPF/CNPJ:	11.528.208/0002-85	CMC:	89857
Endereço:	AVENIDA MAXIMILIANO FUERBRINGER (SC-486), 522	Bairro:	SOUZA CRUZ
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.354-488
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 641/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:12:12 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 8730000054859 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6**ASSINATURA:**NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 642 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129112

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 685/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 642/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	INDUSTRIA TEXTIL CRISTALINA LTDA		
CPF/CNPJ:	11.848.832/0001-89	CMC:	60577
Endereço:	RUA GUSTAVO HALFPAP, 387	Bairro:	CENTRO II
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.353-140
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 642/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:14:02 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 230390625 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6**ASSINATURA:**NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 643 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129117

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 686/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 643/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	TOP QUALITY ALIMENTACAO LTDA		
CPF/CNPJ:	11.901.992/0020-07	CMC:	89143
Endereço:	RUA FRANCISCO WALENDOWSKY, 231	Bairro:	CENTRO II
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.353-240
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 643/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:16:05 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal da Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 87300000043644 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

- Deverá apresentar viabilidade com situação DEFERIDA pois viabilidade criada para criação desse REGIN esta com situação INDEFERIDA: SCP2300562707

- Forma de atuação informada "SEDE" possui como condicionante, os casos de holdings, de pessoa jurídica criada para servir na qualidade de sócio. Deve-se utilizar o endereço residencial do empresário, ou, da sede de uma das empresas em que seja sócio. Deverá corrigir conforme Anexo III da Tabela de Atividades Municipais: <https://brusque.atende.net/atende.php>**DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO**Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕESEsgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto " Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESE:****ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 644 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129120

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 687/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 644/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	TRILHA DAS MONTANHAS OFF ROAD LTDA		
CPF/CNPJ:	11.990.655/0001-70	CMC:	60633
Endereço:	RUA VICENTE KOHLER, 101 GALPÃO	Bairro:	SAO JOAO
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.359-339
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 644/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:18:09 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 239994647 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.
- Inscrição imobiliária informada do imóvel não possui numeração, deverá entrar em contato com o SETOR DO IBPLAN para tal fornecer a numeração, caso seja divergente de deverá realizar alterações no cartão CNPJ referente a numeração do Imóvel

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 645 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129122

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 688/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 645/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	DF DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA		
CPF/CNPJ:	12.210.170/0001-80	CMC:	78434
Endereço:	RUA MELCHIOR SCHLINDWEIN, 43 SALA:01	Bairro:	SANTA TEREZINHA
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.352-210
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 646/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:22:27 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 230822991 encontra-se pendente de:

- Alvará Sanitário, concedido pelo deferimento do REGIN pela Vigilância Sanitária;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃOEssa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 646 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129125


**PREFEITURA DE
BRUSQUE**
**SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 689/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 646/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	AGROCOMERCIO ESTRELA LTDA		
CPF/CNPJ:	12.278.458/0001-96	CMC:	60750
Endereço:	RUA FLORIANOPOLIS, 1551	Bairro:	PRIMEIRO DE MAIO
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.353-501
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 646/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:28:09 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal da Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 239494385 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 647 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129130

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 690/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 647/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	ATACADO DE TECIDOS SAO PAULO LTDA		
CPF/CNPJ:	12.865.692/0003-81	CMC:	87462
Endereço:	RUA MORITZ GERMANO HOFFMANN, 66 SALA 203 07 ANDAR 2	Bairro:	CENTRO I
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.350-180
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 647/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 15:14:30 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 87300000008237 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Forma de atuação informada "Escritório Administrativo" possui como condicionante, ter como domicílio o endereço residencial de um dos sócios da empresa. Deverá corrigir para "Estabelecimento Fixo", por se tratar de endereço comercial caso preencha os critérios conforme Anexo III da Tabela de Atividades Municipais: <https://brusque.atende.net/atende.php>

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃOEssa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site brusque.atende.net com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 648 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129132

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 691/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 648/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	CM FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		
CPF/CNPJ:	13.526.992/0001-37	CMC:	61589
Endereço:	RUA DOMINGOS FANTINI, 150	Bairro:	SAO PEDRO
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.351-599
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 648/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 15:17:47 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal da Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 230855822 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Alvará Sanitário, concedido pelo deferimento do REGIN pela Vigilância Sanitária;

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃOEssa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 649 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129136


**PREFEITURA DE
BRUSQUE**
**SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 692/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 649/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	RPM CONFECÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA		
CPF/CNPJ:	13.832.957/0002-27	CMC:	88929
Endereço:	RODOVIA IVO SILVEIRA - SC 108, 7007 SALA:90	Bairro:	VOLTA GRANDE
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.355-202
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 649/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 15:20:46 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 87300000038187 encontra-se pendente de:

- Informar a inscrição imobiliária correta
- Viabilidade deferida pelo Planejamento;
- Forma de atuação informada "Escritório Administrativo" possui como condicionante, ter como domicílio o endereço residencial de um dos sócios da empresa. Deverá corrigir para "Estabelecimento Fixo", por se tratar de endereço comercial caso preencha os critérios conforme Anexo III da Tabela de Atividades Municipais: <https://brusque.atende.net/atende.php>

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site brusque.atende.net com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:

**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 650 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129137

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 693/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 650/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	IDEAL CONCEPT INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA		
CPF/CNPJ:	14.004.762/0001-70	CMC:	66867
Endereço:	RUA AUGUSTO KLAPOTH, 430	Bairro:	SANTA LUZIA
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.357-220
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 650/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 15:22:25 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 223696811 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Alvará Sanitário, concedido pelo deferimento do REGIN pela Vigilância Sanitária;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃOEm análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.

Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 651 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129139

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 694/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 651/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CPF/CNPJ:	14.038.059/0002-64	CMC:	91258
Endereço:	RUA OSVALDO NIEBUHR, 655	Bairro:	NOVA BRASILIA
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.352-191
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 651/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 15:46:07 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 87300000027541 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

EDITAL DE INTIMAÇÃO 652 2024-SEFAZ

Publicação Nº 6129140

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 695/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 652/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	CONSTRUBLOCK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		
CPF/CNPJ:	14.326.377/0002-20	CMC:	91267
Endereço:	RUA PEDRO HOERNER, 747	Bairro:	SAO PEDRO
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.351-630
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 652/2024

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, às 15:50:28 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 87300000048450 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

LEI N. 4.683, DE 24 DE JUNHO DE 2024-LEGISLATIVO

Publicação Nº 6128741



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

LEI N. 4.683, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Institui o Projeto “Trânsito Quiz” nas escolas do município de Brusque e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei, na forma do § 8º do art. 56 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica instituído, nas escolas municipais de ensino fundamental, exclusivamente para os alunos do 6º ano, o Projeto “Trânsito Quiz”, com carga horária mínima de 1 hora, uma vez ao mês, preferencialmente entre os meses de março a novembro.

Parágrafo único. Para a execução do Projeto que trata o *caput* deste artigo serão obedecidos os procedimentos legais e vigentes previstos pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

Art. 2º O Projeto “Trânsito Quiz” abrangerá os seguintes temas:

- I - legislação de trânsito;
- II - prevenção de acidentes;
- III - proteção ao meio ambiente e cidadania;
- IV - normas de circulação.

§ 1º As temáticas a que se refere este artigo serão abordadas de forma padronizada.

§ 2º Deverá ser priorizado o ensino das normas gerais de conduta e de circulação de pedestres e condutores de veículos automotores e de tração humana.

Rua Eduardo Von Buettner, 65 - Centro - Fone/Fax: (47) 3351-2891 - 88350-050 - Brusque - SC
Página 1/2

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarabusque.sc.gov.br/cer> e informe o código: 240624171926C934



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

§ 3º As aulas serão ministradas de forma teórica e prática.

Art. 3º Para viabilizar a execução desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar acordos, convênios e parcerias com entidades públicas, privadas ou demais voluntários interessados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 24 de junho de 2024.

Ver. Jean Carlo Dalmolin
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor-Geral

Rua Eduardo Von Buettner, 65 - Centro - Fone/Fax: (47) 3351-2891 - 88350-050 - Brusque - SC
Página 2/2

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarabusque.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 240624171926C934

Caçador

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CMSB

Publicação Nº 6128447



Estado de Santa Catarina
Município de Caçador/SC
Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB

RESOLUÇÃO Nº 5, de 18 de junho de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Caçador/SC – CMSB para o segundo semestre de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CAÇADOR - CMSB, no uso de suas atribuições legais, mais o previsto na Lei nº 2.330, de 7 de junho de 2006, e Lei Complementar nº 279, de 16 de julho de 2014,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMSB realizada no dia 18 de junho de 2024, conforme Ata nº 37,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Caçador – CMSB para o segundo semestre de 2024.

Art. 2º As reuniões ordinárias serão realizadas nas segundas terças-feiras de cada mês, e recairão nas seguintes datas: 09/07, 13/08, 10/09, 08/10 e 12/11, sendo todas com início às quatorze horas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Caçador, 18 de junho de 2024.

Andressa Maziero - PRESIDENTE DO CMSB.

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC
Telefone (49) 99109-7659 e Whatsapp (49) 99117-9996
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRESSA MAZIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/6523-5C21-2192-3D84> e informe o código 6523-5C21-2192-3D84





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6523-5C21-2192-3D84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRESSA MAZIERO (CPF 071.XXX.XXX-27) em 25/06/2024 16:54:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacador.1doc.com.br/verificacao/6523-5C21-2192-3D84>

RESOLUÇÃO Nº. 06/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CMSB

Publicação Nº 6128450



Estado de Santa Catarina
Município de Caçador/SC
Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB

RESOLUÇÃO Nº 6, de 18 de junho de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Caçador/SC – CMSB das parcelas restantes do Plano Diretor de Manejo de Águas Pluviais de Caçador, com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador - FUNSAN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CAÇADOR - CMSB, no uso de suas atribuições legais, mais o previsto na Lei nº 2.330, de 7 de junho de 2006, e Lei Complementar nº 279, de 16 de julho de 2014,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº. 55/2022, do Processo Licitatório nº. 72/2022, Dispensa nº. 07/2022, firmado em 30 de março de 2022 entre o Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a Prefeitura Municipal de Caçador, e a Fundação Empresa – Escola de Engenharia da UFRGS – FEENG,

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia 3 de maio de 2023, conforme Ata nº. 25,

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de junho de 2024, conforme Ata nº. 37,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pagamento das parcelas restantes do Plano Diretor de Manejo de Águas Pluviais de Caçador, com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental – FUNSAN.

Parágrafo Único. O valor total a ser utilizado para fins do disposto no Caput, é de R\$ 484.250,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), referente a 13 parcelas mensais de R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) cada, referente o período de janeiro/2024 a janeiro/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Caçador, 18 de junho de 2024.

Andressa Maziero - PRESIDENTE DO CMSB.

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC
Telefone (49) 99109-7659 e Whatsapp (49) 99117-9996
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRESSA MAZIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/6520-5C21-2192-3D84> e informe o código 6523-5C21-2192-3D84





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6523-5C21-2192-3D84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRESSA MAZIERO (CPF 071.XXX.XXX-27) em 25/06/2024 16:54:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacador.1doc.com.br/verificacao/6523-5C21-2192-3D84>

Camboriú

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - FME

Publicação Nº 6128617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2021 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 008/2024 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 032/2024 FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE PISOS MODULARES PARA A MANUTENÇÃO DAS ÁREAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PNCP E na integra no camboriu.atende.net - consultar licitação

VIGÊNCIA A PARTIR DE:26/06/2024
1ª Publicação.

CE 001/2024 - FMS

Publicação Nº 6129463

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D74854E15D2371C1807D6A6569E2765E4AABE36

MUNICIPIO DE CAMBORIÚ

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2024 - FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ADEQUAÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DOS CONSULTÓRIOS MULTIUSO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME ETP, TERMO DE REFERENCIA, PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME LEGAL: Lei 14.133/21 e suas alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 14:00 horas do dia 11/07/2024, no site www.bnc.org.br Camboriú, 26 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN Prefeito Municipal

CE 011/2024 - PMC

Publicação Nº 6128668

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C7BC6950A2614EE05478B5318574952B14803B1

MUNICIPIO DE CAMBORIÚ

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 011/2024 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, LOMBADAS ELEVADAS. DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PARANÁ, BAIRRO CONDE VILA VERDE, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO EM ANEXO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME LEGAL: Lei 14.133/21 e suas alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 14:00 horas do dia 11/07/2024, no site www.bnc.org.br Camboriú, 26 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN Prefeito Municipal

CRENCIAMENTO 001/2024 FME

Publicação Nº 6129023

AVISO DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 -FMEPROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2024 -FMEINEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 012/2024 -FMEOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÁTICA ESPORTIVA NA MODALIDADE AQUÁTICA, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 14.133/2021 e as respectivas alterações.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 27 de junho de 2024 até às 18:00 horas do dia 27 de junho de 2025, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500 ou no site: camboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 26 de junho de 2024

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N. 4.438/2024

Publicação Nº 6128557

DECRETO N.º 4.438/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o artigo 129 da Lei Complementar Municipal n.º 055/2013 estabelece que a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Cidade será feita por meio de decreto municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal da Cidade, formado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, na forma que segue:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

1. titular: Eloisa Chiamulera;
2. suplente: Gisele Aparecida Antonio.

b) Secretaria Municipal de Administração:

1. titular: Gislaine Vieira;
2. suplente: Bruno Bicalho.

c) Secretaria Municipal de Agricultura:

1. titular: Mario Bianchet;
2. suplente: José Elias Porto.

d) Secretaria Municipal de Finanças:

1. titular: Jailton Rocha da Silva;
2. suplente: Douglas Jedson Macelai.

e) Secretaria Municipal de Educação:

1. titular: Marcela Vidal Eleutério;
2. suplente: Bernardo Augusto Santos Melo.

f) Secretaria Municipal de Saúde:

1. titular: Pedro Augusto de Mendonça;
2. suplente: Sabrina dos Santos Soares.

g) Secretaria Municipal de Saneamento Básico:

1. titular: Isaías Vivilaqua;
2. suplente: Rogerio Braun.

h) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

1. titular: Jucelino Kazmierczak;
2. suplente: Maria da Gloria Faquetti.

i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

1. titular: Kelly Ana Carolina Maran Figueiredo;
2. suplente: Andreia de Souza Machado.

j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

1. titular: Angelo Cesar Gervásio;
- Suplente: Carlos Moritz Filho.

k) Procuradoria-Geral do Município:

1. titular: Helio Cardoso Derenne Filho
2. suplente: Daniela Neli Moraes.

l) Controladoria Interna:

1. titular: Eber Valdevino de Oliveira;
2. suplente: Elivelton Monteiro Netto.

m) Secretaria de Proteção e Defesa Civil:

1. titular: Edson de Oliveira Prestes;
2. suplente: Jaime Angel.

n) Fundação Municipal de Esportes:

1. titular: Tiago Jose Vechi;
2. suplente: Ricardo Campos.

o) Fundação do Meio Ambiente de Camboriú:

1. titular: Iranete Fabiane da Cunha Rosa;
2. suplente: Juliana Guemer

p) Fundação Cultural:

1. titular: Cezar Moraes Ferminiano Lambertes;
2. suplente: Adriano Silvano.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) SITICOM:

1. titular: Sanção Souza Ferreira;
2. suplente: Jose Dominos Minela.

b) Categoria Profissional relacionada a desenvolvimento urbano - Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):

1. titular: Juliana Germer
2. suplente: Michele Carla Staniczuk Morimoto

c) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA):

1. titular: Clovis Barbosa Siqueira;
2. suplente: Toni Fausto Frainer.

d) Associação SISEMCAM:

1. titular: Juliane Sedrez Braun;
2. suplente: José Elias Porto.

e) SINDUSCON:

1. titular: Fernando Ricardo Bernz;
2. suplente: Emanuel Duarte de Souza.

f) Associação UNIVALI:

1. titular: Carlos Alberto Barbosa de Souza;
2. suplente: Janio Vicente Rech.

g) Comitê do Rio Camboriú:

1. titular: Paulo Roberto Medes de Oliveira Junek;
2. suplente: Mauricio Fernandes.

h) ACIBALC:

1. titular: Cássio Fernandes de Paula;
2. suplente: Aldo Novaes Neto.

i) IFC:

1. titular: Cristalina Yoshie Yoshimura;
2. suplente: Michela Cancellier.

j) SITRUC:

1. titular: Silvio Matias;
2. suplente: José Robert Porto.

k) Rotary Club:

1. titular: Eliane Rosa Minikoski;
2. suplente: Francisco Carlos de Lima.

III - Representantes das localidades de planejamento:

a) Bairro Várzea do Ranchinho:

1. titular: Giovane Artuzo
2. suplente: Mildred Gustack.

b) Bairro Monte Alegre:

1. titular: Samuel Violante
2. suplente: Assis Westsal.

c) Bairro Taboleiro:

1. titular: Afranio Austregésilo Thiel;
2. suplente: Sibebe Carina Merico.

d) Bairro Centro:

1. titular: Alexandre Metsger;
2. suplente: Flavia de Souza Fernandes.

e) Bairro São Francisco de Assis:

1. titular: Ivan dos Santos Leal;
2. suplente: Celia Aparecida de Moraes.

f) Bairro Rio Pequeno:

1. titular: Sonia Maria Pinheiro;
2. suplente: Eliete Alves;

g) Bairro Santa Regina:

1. titular: Everson da Silva;
2. suplente: Marcio Conceição.

h) Bairro Areias:

1. titular: Celso Carvalho;
2. suplente: Janete Weber.

i) Bairro Cedro:

1. titular: José Aurino Leal;
2. suplente: Milton Carlos Vieira.

j) Bairro Lídia Duarte:

1. titular: Dener Antonio Silva;
2. suplente: Silvana da Silva e Silva.

k) Localidades do Rio do Meio e Nova Brasília:

1. titular: Luiz Antonio de Lima;
2. suplente: Valdorin Jose da Cunha Klein.

l) Localidades do Braço, Limeira, Lajeado, Areia Vermelha, Louro, Encantada, Santa Luzia, Cerro e Alemães:

1. titular: Nery Antonio de Souza;
2. suplente Moacyr Custódio Junior.

m) Localidades do Caetés, Vila Conceição, Macacos, Vila das Pedras, Rio Canoas e Morretes:

1. titular: Clenio da Silva;
2. suplente: Justino Bernardino.

Art. 2º Os membros do Conselho da Cidade exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Complementar Municipal n.º 55/2013.

Art. 3º As atividades exercidas pelos membros do Conselho Municipal da Cidade não serão remuneradas, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 4.276/2023

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 04 de junho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL N. 3.573/2024

Publicação Nº 6129438

LEI N.º 3.573/2024

Dispõe sobre autorização para doação de bens ao Estado de Santa Catarina através da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina - Fundo de Melhorias da Polícia Civil/FUMPC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina - Fundo de Melhorias da Polícia Civil/FUMPC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.188.579/0001-07, situado na Av. Governador Ivo Silveira, 1521 - Centro Administrativo da SSP - Bloco B - Capoeiras, Florianópolis/SC, para uso exclusivo da Delegacia de Polícia de Camboriú, os seguintes bens:

I – MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO GOV, CPU 06 NÚCLEOS, 12 THREADS, MEMÓRIA 08 GB, ARMAZENAMENTO 240 GB (SSD), 01 TB HDD, GRÁFICO 04 GB (GDDR 5), SISTEMA OPERACIONAL MICORSOFT WINDOWS 11 PRO, 3 (três) unidades;

II - COMPUTADOR GOV I - G 12, CPU 4 NÚCLEOS, 08 THREADS, MEMÓRIA 08 GB, ARMAZENAMENTO 240 GB (SSD), GRÁFICO 02 GB (GDDR 5), SISTEMA OPERACIONAL MICORSOFT WINDOWS 11 PRO, 3 (três) unidades;

Parágrafo único. Os bens descritos neste artigo destina-se ao uso exclusivo nas ações desenvolvidas pela Polícia Civil no Município de Camboriú, revertendo-se ao patrimônio do doador caso não seja mais utilizado para este fim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 26 de junho de 2024.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PE 041/2024 - FMS

Publicação Nº 6128621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024 - FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi: "Deserta" para os lotes 02 e 03.

Camboriú, 26 de junho de 2024.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PE 42/2024 - PMC

Publicação Nº 6129199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2024 - PMC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D5588082CC8B4AE233C08E9B43648102B87A98B

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi: "FRACASSADA"

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 26 de junho de 2024.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATO CONCORRENCIA ELETRONICA 006/2024 - PMC

Publicação Nº 6128331

RESUMO DE CONTRATO
PMC
CONTRATO Nº033/2024
Processo:Processo Licitatório nº 081/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA 006/2024
Contratado: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA
Data:26/06/2024
Vigência :12 meses

Valor: R\$2.950.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE EXTRAVASOR DO RIO CANOAS EM GALERIA PRÉ FABRICADA E TERRAPLANAGEM DA RUA PAULO DALLAGO - TRECHO 1 - NO BAIRRO BRAÇO, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO EM ANEXO.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

1173/2024

Publicação Nº 6129575



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.173/2024

Retorno da Licença Para Tratar de Interesses Particulares

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 019/2008 art nº 66, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Retorno, a pedido, da Licença Para Tratar de Interesses Particulares, do(a) servidor(a) **EZEQUIEL FERREIRA**, portador do CPF Nº 018.***.***-**, matrícula nº. 20148-1, a partir de 18/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 18/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4

Assinado de forma digital
por b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.20
14:48:07 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1174/2024

Publicação Nº 6129577



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.174/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE COORDENADOR(A) DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGENCIA-SAMU

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Ordinária nº. 2644/2013 art. 10º;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação ao servidor que relaciona;

MATRÍCULA	NOME	CARGO
21318-4	DEIVID DOS SANTOS COELHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 20 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58
-a99bdac0efa4

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1175/2024

Publicação Nº 6129578



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.175/2024

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº 39/2012, de 02/01/2012, Artº 44 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se de auxílio doença por tempo determinado e necessita ser readaptado;

CONSIDERANDO parecer expedido pela Perícia Médica oficial do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar o(a) servidor(a) efetivo(a) **EDNA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 2178-1, do cargo de **MONITOR (A)**, na função designada pela Secretaria da Educação, a partir de 17/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 17/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58
-a99bdac0efa4

Assinado de forma digital
por b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.20 15:08:35
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1177/2024

Publicação Nº 6129579



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.177/2024

“Retifica a Portaria 1285 de 23 de junho de 2023”

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a portaria Nº **1285 DE 23 DE JUNHO DE 2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em que READAPTA a servidora Josiane Maria Vitorassi Lehn, segue abaixo alteração:

Onde lê-se:

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se de auxílio doença por tempo determinado e necessita ser readaptado;

CONSIDERANDO parecer expedido pela Perícia Médica oficial do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar o(a) servidor(a) efetivo(a) **JOSIANE MARIA VITORASSI LEHN**, matrícula nº. 3187-1, do cargo de **PROFESSOR(A)**, na função designada pela Secretaria da Educação, a partir de 21/06/2023.

Leia-se:

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se de auxílio doença e necessita ser readaptado;

CONSIDERANDO parecer expedido pela Perícia Médica oficial do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar o(a) servidor(a) efetivo(a) **JOSIANE MARIA VITORASSI LEHN**, matrícula nº. 3187-1, do cargo de **PROFESSOR(A)**, na função designada pela Secretaria da Educação, a partir de 21/06/2023.

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-

cb5a-4068-9f58-

a99bdac0efa4

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

Assinado de forma digital por

b74cf777-cb5a-4068-9f58-

a99bdac0efa4

Dados: 2024.06.20 15:23:55

-03'00'

OUVIDORIA 0800-6469500

ouvidoria@camboriu.sc.gov.br

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1178/2024

Publicação Nº 6129580



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.178/2024***Concede Licença Prêmio***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, a(o) servidor(a) **IDALICE MARIA VICENTE**, portador do CPF nº 030.***.***-**, matrícula nº. 20806-2, a contar de 24/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 24/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f5
8-
a99bdac0efa4

Assinado de forma
digital por b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.20
15:50:19 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1179/2024

Publicação Nº 6129590



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.179/2024

CONCEDE LICENÇA PARA FINS DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença para fins de aposentadoria de 30 (trinta) dias, a servidora **MARLENE AMARAL DIAS**, portador do CPF Nº. 741.***.***-**, matrícula nº. 15863-8, a contar de 21/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 21/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58
-a99bdac0efa4

Assinado de forma digital
por b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.20 15:56:18
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1180/2024

Publicação Nº 6129592



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.180/2024

DESIGNA FUNCIONÁRIOS(AS)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2º, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 007/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 24/06/2024 á 13/12/2024;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JESSICA FABIOLA GERVASIO	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	675/2024	20º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 24/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58
-a99bdac0efa4
Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.20 16:37:37
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1181/2024

Publicação Nº 6129593



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.181/2024

DESIGNA FUNCIONÁRIOS(AS)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2º, Inciso IX e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 035/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 24/06/2024 á 31/08/2024;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
NATASHA PEREIRA ALEXANDRE	AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE 40 HORAS	676/2024	02º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 24/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58
-a99bdac0efa4

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.20 16:31:52
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1182/2024

Publicação Nº 6129596



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.182/2024

**EXONERA COORDENADOR(A) NA AREA DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL
A PEDIDO**

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **ADRIANE MUSSI BRANDAO HUSCHER**, matrícula nº 24794-3 do cargo em comissão de **COORDENADOR NA ÁREA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, a partir de 19/06/2024, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 19/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-

cb5a-4068-9f58-

a99bdac0efa4

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.20 16:47:02
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1184/2024

Publicação Nº 6129600



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.184/2024***RESCINDE CONTRATO A PEDIDO***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 343/2024 de 01/04/2024, firmado entre **PATRÍCIA TESSER DA SILVA** matrícula 25590-4 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **PROFESSOR(A)** a partir de 19/06/2024.

2º. Esta Portaria, retroage seus efeitos á 19/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
-a99bdac0efa4

Assinado de forma
digital por b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.20
16:59:32 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1185/2024

Publicação Nº 6129628



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.185/2024

**EXONERA COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO
A PEDIDO**

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **ANTONIO CARLOS BARTH MOREIRA**, matrícula nº 21307-1 do cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, a partir de 30/06/2024, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
-a99bdac0efa4

Assinado de forma digital
por b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.20
17:22:31 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1186/2024

Publicação Nº 6129634



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.186/2024

Nomeia Servidor (a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 de 02/01/2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, com lotação na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**, aprovados(as) no Concurso Público Edital nº. 001/2022, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

NOME	CPF	CARGO/ CARGA HORARIA
ISLAN CRISTIAN PINHEIRO DOS SANTOS	098.356.149-46	FISCAL DE OBRAS/TRIBUTOS/SAUDE/POSTURAS 40 HORAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58
-a99bdac0efa4

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.21 12:21:10
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1187/2024

Publicação Nº 6129640



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.187/2024

DESIGNA FUNCIONÁRIOS(AS)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2º, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 007/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 24/06/2024 á 24/07/2024;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
FRANCIELLE MACHADO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	649/2024	67º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 24/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.21 14:52:53
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1188/2024

Publicação Nº 6129649



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.188/2024

**EXONERA COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO
A PEDIDO**

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **ERALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 24507-1 do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISAO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, a partir de 30/06/2024, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58
-a99bdac0efa4

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.21 15:00:05
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1189/2024

Publicação Nº 6129657



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.189/2024**RESCINDE CONTRATO A PEDIDO**

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 107/2024 de 05/03/2024, firmado entre **CRISTIANE SILVA DA SILVA** matrícula 25588 -2 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **ASSISTENTE EDUCACIONAL** a partir de 21/06/2024.

2º. Esta Portaria, entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
-a99bdac0efa4

Assinado de forma digital
por b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.21
15:06:47 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1190/2024

Publicação Nº 6129663



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.190/2024**RESCINDE CONTRATO A PEDIDO**

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 511/2024 de 16/04/2024, firmado entre **BIANCA VIGARANI** matrícula 27079-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **MERENDEIRA** a partir de 20/06/2024.

2º. Esta Portaria, retroage seus efeitos á 20/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58
-a99bdac0efa4

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.21 15:12:44 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1191/2024

Publicação Nº 6129671



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.191/2024

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 524/2024 de 17/04/2024, firmado entre **CAROLINA ROCHA DE OLIVEIRA** matrícula 26179-2 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **PROFESSORA** a partir de 20/06/2024.

2º. Esta Portaria, retroage seus efeitos á 20/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
-a99bdac0efa4
Assinado de forma digital
por b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.21
15:16:07 -03'00'
EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1192/2024

Publicação Nº 6129679



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.192/2024

RESCINDE CONTRATO POR APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, por aposentadoria, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 777/2022 de 22/07/2022, firmado entre **FABIANO ANASTACIO** matrícula 6770-3 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **OPERARIO BRAÇAL** a partir de 19/06/2024.

2º. Esta Portaria, retroage seus efeitos á 19/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58
-a99bdac0efa4

Assinado de forma digital
por b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.21
15:31:31 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1193/2024

Publicação Nº 6129684



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.193/2024

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 212/2024 de 18/03/2024, firmado entre **FABIOLA LEHMKUHL** matrícula 26270-2 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **PROFESSORA** a partir de 20/06/2024.

2º. Esta Portaria, retroage seus efeitos á 20/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.21 15:51:17
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1194/2024

Publicação Nº 6129702



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.194/2024**RESCINDE CONTRATO A PEDIDO**

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 825/2023 de 01/08/2023, firmado entre **AMANDA ELIAS FRIESE** matrícula 25777-2 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **ASSISTENTE EDUCACIONAL** a partir de 30/06/2024.

2º. Esta Portaria, entrará em vigor em 30/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58
-a99bdac0efa4

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.21 15:55:52
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1195/2024

Publicação Nº 6129709



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.195/2024

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 085/2024 de 04/03/2024, firmado entre **IVANI PONTALDI GONÇALVES** matrícula 20545-7 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **ASSISTENTE EDUCACIONAL** a partir de 30/06/2024.

2º. Esta Portaria, entrará em vigor em 30/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58
-a99bdac0efa4

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.21 16:01:27
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1196/2024

Publicação Nº 6129715



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.196/2024**RESCINDE POR FALECIMENTO**

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, por falecimento, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 378/2024 de 01/04/2024, firmado entre **CELIO VARGAS**, matrícula 23626-11 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA** a partir de 19/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 19/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58
-a99bdac0efa4
Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.21 17:32:34
-03'00'
EDUARDO FUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1197/2024

Publicação Nº 6129720



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.197/2024

EXONERA CHEFE DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **JONATAS HONORIO DE CARVALHO**, matrícula nº 26136-1 do cargo em comissão de **CHEFE DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**, a partir de 09/06/2024, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 09/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 24 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.24 15:12:59
-03'00'
EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1198/2024

Publicação Nº 6129726



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.198/2024*PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIOS*

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/05/2024 a 30/05/2025:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
LUCIANO DA LUZ FIDELIS	VIGIA 40 HORAS	469/2023	635/2024

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 30/05/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 24 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-

cb5a-4068-9f58-

a99bdac0efa4

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.24 17:25:15
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1199/2024

Publicação Nº 6129733



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.199/2024

PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIOS

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 18/06/2024 a 30/06/2025:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
CELIO JOAO DA SILVA	OPERARIO BRAÇAL 40 HORAS	713/2023	636/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 24 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58
-a99bdac0efa4
Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.24 17:31:50
-03'00'
EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1200/2024

Publicação Nº 6129738



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.200/2024*PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIOS*

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/06/2024 a 31/07/2024:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
CINTIA SIMONEA LIMA DIAS	PSICOLOGO 40 HORAS	799/2023	637/2024
CRISTIANE MOREL DA SILVA	PSICOLOGO 40 HORAS	801/2023	638/2024
DAIANE BUSSULARO	PSICOLOGO 40 HORAS	811/2023	639/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 24 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-

cb5a-4068-9f58-

a99bdac0efa4

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.24 17:42:51
-03'00'

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1201/2024

Publicação Nº 6129746



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.201/2024*PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIOS*

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/06/2024 a 31/12/2024:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
SONIA REGINA DE OLIVEIRA	EDUCADOR(A) SOCIAL 40 HORAS	816/2023	640/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 24 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-

cb5a-4068-9f58-

a99bdac0efa4

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.24 17:46:44
-03'00'

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1202/2024

Publicação Nº 6129752



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.202/2024*PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIOS*

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/06/2024 a 30/06/2025:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ANDERSON GOELLNER	VIGIA 40 HORAS	800/2023	641/2024
DANISIO ALBANO	VIGIA 40 HORAS	802/2023	642/2024
MARCELO HENRIQUE MARTINS	VIGIA 40 HORAS	812/2023	643/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 24 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58
-a99bdac0efa4
Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.24 17:54:34
-03'00'
EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1203/2024

Publicação Nº 6129758



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.203/2024*PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIOS*

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/06/2024 a 31/03/2025:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
MARISE GARDINO DE OLIVEIRA	TECNICO DE CONTABILIDADE 40 HORAS	162/2024	644/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 24 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-

cb5a-4068-9f58

-a99bdac0efa4

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.24 17:57:22
-03'00'

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1207/2024

Publicação Nº 6129764



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.207/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária **ALINE FAGUNDES**, matrícula nº. 24600-3, servidora COMISSIONADA no cargo de SECRETÁRIA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 03/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
-a99bdac0efa4

Assinado de forma digital
por b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.25
17:04:00 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1208/2024

Publicação Nº 6129771



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.208/2024**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE**

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016 de 27.01.2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a servidora **LUCIANA SILVIA SOUZA PEDROSO** matrícula 25178-2, contratada no cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, a partir de 21/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 21/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f5
8-
a99bdac0efa4
EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

Assinado de forma
digital por b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.25
17:08:16 -03'00'

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1209/2024

Publicação Nº 6129776



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.209/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária **THAISI ROSANA DE SOUZA**, matrícula nº. 19927-4, servidora EFETIVA no cargo de SERVENTE, a partir de 21/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 21/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58
-a99bdac0efa4

Assinado de forma
digital por b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.25
17:11:13 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1210/2024

Publicação Nº 6129784



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.210/2024

NOMEIA COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 033/2011 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **MELLARI ELIZANGELA LOPES RODRIGUES FERREIRA** no cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVO** da Secretaria de Saude, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
-a99bdac0efa4
Assinado de forma digital
por b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.25 17:29:13
-03'00'
EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1211/2024

Publicação Nº 6129792



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.211/2024

NOMEIA CHEFE DE ALMOXARIFADO DA SAUDE

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 130/2022 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **VICTOR MEIRA DOS SANTOS** no cargo de **CHEFE DE ALMOXARIFADO DA SAUDE** da Secretaria de Saude, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58
-a99bdac0efa4

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.25 17:35:31
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1212/2024

Publicação Nº 6129799



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.212/2024

NOMEIA ASSESSOR(A) DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 130/2022 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **HELENA DUTRA BAIDEK** no cargo de **ASSESSORA DE DEPARTAMENTO** do Gabinete do Prefeito, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
-a99bdac0efa4

Assinado de forma digital
por b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.25 17:43:44
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1213/2024

Publicação Nº 6129805



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.213/2024

Exonera Servidor(a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012, de 02/01/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **RODRIGO NAZARO**, portador do CPF Nº 047.***.***-**, matrícula nº 25935-1 do cargo efetivo de **ADVOGADO**, a partir de 24/06/2024, concurso público Edital nº 001/2022.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos à 24/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 26 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58
-a99bdac0efa4

Assinado de forma digital
por b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.06.26 12:08:00
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

Campo Alegre

PREFEITURA

ATO Nº 02 RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

Publicação Nº 6130684

ATO Nº 02
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 03/2024

A Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024, de acordo com o estabelecido no respectivo Edital, constante no "ANEXO I" parte integrante deste Ato nº 02.

Fica estabelecido até os dias 27 e 28 de junho de 2024, das 08hs até as 17hs, o prazo recursal quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, conforme "ANEXO I" parte integrante deste Ato nº 02.

Os recursos deverão ser protocolizados no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, localizado no Anexo do Prédio sede da "Prefeitura Municipal", sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município Campo Alegre/SC, sendo dirigida para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024.

Campo Alegre/SC, 27 de junho de 2024.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

Publicado o presente Ato nº 02 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br e na página oficial do Poder Executivo deste Município, endereço eletrônico: www.campoalegre.sc.gov.br e no Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal do Município de Campo Alegre/SC.

ANEXO I – DO ATO Nº 02

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

PROFESSOR II – Professor de Educação Física						
CLASSIFI- CAÇÃO	Nº INSCRI- ÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCI- MENTO	TÍTULOS		
				ESPECIALI- ZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	99	LUCIANA YARENHUK DA SILVA	05/09/1974	1,00	2,00	3,00
2º	18	MARCIEL SIQUEIRA	23/07/1985	1,00	2,00	3,00
3º	42	VANIA MARINETE PADILHA	06/07/1988	1,00	2,00	3,00
4º	114	ROGÉRIO JORGE SCARPIM	27/09/1961	1,00	1,25	2,25
5º	22	ALCIMAR LOURENÇO ALVES	14/05/1990	1,00	1,25	2,25
6º	11	KELLY SACTH	02/06/1990	1,00	1,25	2,25
7º	10	ANDREZA DA ROCHA	18/01/1996	1,00	1,00	2,00
8º	16	ANA CARLA HÜMMELGEN	26/11/1989	1,00	0,75	1,75
9º	110	LUIS FERNANDO DA SILVA RIBEIRO	01/08/1997	1,00	0,25	1,25
10º	21	MELLANIE MERIE CUNHA ZOELLNER	06/06/1999	1,00	0,25	1,25
11º	05	EVANDRO MICHELMANN	09/06/1990	0,00	0,50	0,50
12º	63	CAMILA CORRÊA KIESKI	14/06/1997	0,00	0,50	0,50
13º	83	ERICK FELIPE DO PRADO	20/01/2000	0,00	0,50	0,50
14º	47	JANE ESTEFANI ZESZOTKO	09/05/2000	0,00	0,50	0,50
15º	111	LUIS CLAUDIO RAMALHO	22/10/1963	0,00	0,00	0,00
16º	96	JANINE APARECIDA STELZNER	02/12/1992	0,00	0,00	0,00
17º	20	ADRIANO GRESZCZESZEN	11/03/1995	0,00	0,00	0,00
18º	80	PAULO FELLIPE CIPRIANI	19/08/1996	0,00	0,00	0,00
19º	54	PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA	03/11/1997	0,00	0,00	0,00
20º	108	JOÃO VITOR OSSOVSKI	31/01/1999	0,00	0,00	0,00
21º	51	ROSSELLE VILMARA TREML	11/09/1999	0,00	0,00	0,00
22º	17	MAYCON LUIZ COTHOVISKY	03/12/1999	0,00	0,00	0,00

23º	105	VINICIOS PAZDA	18/08/2000	0,00	0,00	0,00
-----	-----	----------------	------------	------	------	------

PROFESSOR V – Professor de Língua Portuguesa

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS		
				ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	57	CARMEN DE OLIVEIRA BRASIL	10/12/1981	3,0	0,00	3,00
2º	91	LIDIANE NICKEL GOMES RABELO	10/11/1984	0,00	1,50	1,50
3º	73	SUELEN ELIZA VIER DREVECK	17/04/1990	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR VII – Professor de Ciências

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS		
				ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	82	SOFIA PIMENTA DE OLIVEIRA	21/07/1993	7,00	0,00	7,00
2º	37	AMANDA FUCKNER PETSCHOW	29/12/1997	0,00	0,50	0,50
3º	64	MATHEUS HENRIQUE SANTOS	14/01/1995	0,00	0,00	0,00
4º	94	RAFAEL RODOLFO GONÇALVES	01/01/2001	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR VII – Professor de Ciências – “NÃO HABILITADO”

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS		
				ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	78	MOACIR ANTONIO REINEHR	25/04/1975	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR VIII – Professor de Geografia

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS		
				ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	84	GUSTAVO COSTA TEIXEIRA	28/08/1990	3,00	0,00	3,00
2º	74	JOÃO CESAR DO PRADO	13/07/1980	1,00	1,00	2,00
3º	23	JOSIELE LAURIANE ANTUNES	08/12/1986	1,00	0,75	1,75
4º	88	JULIO CESAR BEZERRA FILHO	18/08/1996	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR IX – Professor de História

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS		
				ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	89	AMILTON WOICHEKOSKI	30/03/1996	1,00	0,25	1,25

PROFESSOR IX – Professor de História - “NÃO HABILITADO”

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS		
				ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	115	FRANCISCO DE ASSIS CRUZ	22/03/1966	0,00	0,00	0,00
2º	41	ANDRÉA MARIA EBERHARDT MUNHOZ	30/10/1969	0,00	0,00	0,00
3º	93	MAURICIO LUDWINSKI	14/05/2000	0,00	0,00	0,00
4º	87	CAROLINE CHABOVSKY	02/04/2002	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR XI – Professor Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS		
				ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	01	WANDERELEIA DO ROCIO DE SIQUEIRA CARDOSO	12/03/1983	1,00	1,50	2,50
2º	26	JOCIANE KUCHNIER	18/07/1989	1,00	0,25	1,25
3º	72	JUSSARA APARECIDA JUNGLES FERNANDES DE CASTRO	10/03/1970	0,00	1,00	1,00

PROFESSOR XI – Professor Educação Especial – “NÃO HABILITADO”

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS		
				ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	44	REGINA MARIA FERREIRA LINZMAIER	27/03/1979	0,00	0,00	0,00
2º	19	CAMILA NEUMANN	15/06/2001	0,00	0,00	0,00
3º	43	NICOLLI NOGUEIRA DE OLIVEIRA	27/10/2001	0,00	0,00	0,00

MÉDICO – Médico I

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS		
				ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	92	LUÍS EDUARDO RODRIGUES	25/10/1963	3,00	0,00	3,00
2º	104	LETICIA NOBRE LIMAS ROOS	13/05/1997	0,00	0,00	0,00

MÉDICO – Médico II

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS		
				ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	90	ISABELA MARA CAMPOS	13/03/1986	1,00	1,50	2,50
2º	75	VINICIUS HORNBERG SANTES-TEVAN	06/01/2000	0,00	0,00	0,00
3º	97	ALANA KRUGER	20/12/1988	0,00	0,00	0,00

TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO – Técnico em Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS	
				TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	48	MARIA DE LURDES CORDEIRO GALIKOVSKI	26/11/1962	10,00	10,00
2º	15	OBEDIS MOREIRA DE SOUZA	01/04/1973	10,00	10,00
3º	81	JONAS GRUBER	08/09/1981	10,00	10,00
4º	08	MIRELY FAGUNDES BINNER	23/03/1985	6,25	6,25
5º	62	STÉPHANYE PAMOLA DO PRADO	03/10/1994	3,75	3,75
6º	109	ELENICE KROLL	25/09/1975	2,50	2,50
7º	65	SARIANE LEANDRO VICENTE	20/11/1992	2,50	2,50
8º	117	ANDREZA HENSEL	27/12/1995	0,00	0,00

Agente Comunitário – Localidade de Cubatão e Tijucume

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS	
				TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	04	BIANCA BUENO	20/05/1997	0,00	0,00

Agente Comunitário – Localidade de Campinas, Bateias do Meio e Lavrinha

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS	
				TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	68	ANALICE VIEIRA DE LIMA	11/06/1978	3,75	3,75
2º	36	RUBIA MILENA FERREIRA DA CRUZ	04/12/2002	1,25	1,25
3º	28	JOSIANA DE OLIVEIRA DINIS	07/11/1988	0,00	0,00
4º	79	LUANA MARIA MUNHOZ	22/06/1993	0,00	0,00
5º	49	LARISSA BIBOW DE CARVALHO	25/08/2002	0,00	0,00
6º	66	GESIANE VIEIRA DE LIMA	10/09/2004	0,00	0,00

Agente Comunitário – Localidade Rio Represo

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS	
				TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL

1º	50	ROSELI TEREZINHA CAMARGO BIAOBOCK	31/05/1971	0,00	0,00
2º	31	PATRICIA WIELIVICK	03/03/1983	0,00	0,00
3º	32	MAIARA ZONTA	10/08/1999	0,00	0,00
4º	35	FRANCIELE EICHENDORF	10/12/1999	0,00	0,00
5º	34	THIAGO MACHADO	17/03/2000	0,00	0,00
6º	85	VINICIUS MARTINS DE SOUZA	21/07/2003	0,00	0,00

Agente Comunitário – Bairro Cascatas/Santo Antônio

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS	
				TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	06	LETICIA MORGANA MOREIRA DOS SANTOS	30/08/1993	1,25	1,25

Agente Comunitário – Bairro Cascatas (Conjunto Habitacional Bela Vista)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS	
				TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	40	ELENICE MICKUS ZUMBACH	13/10/1984	0,00	0,00

Agente Comunitário – Distrito Fragosos

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS	
				TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	25	SANDRA DA CONCEIÇÃO ZADOROSNY	08/12/1969	1,25	1,25
2º	45	LETICIA NEUMANN DRANCKA	16/10/1989	0,00	0,00
3º	102	FRANCIELLI DE FÁTIMA DOS PASSOS MELO	03/12/1989	0,00	0,00
4º	39	LETICIA MARA OSSOSKI GARCIA	11/04/1997	0,00	0,00
5º	55	CAROLAINE ESTEFENE CHALDACH	12/10/1997	0,00	0,00

AGENTE OPERACIONAL II – Vigia

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS	
				TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	116	ELTON JOSÉ DE JESUS DO CARMO	26/03/1986	0,25	0,25
2º	58	AMARILDO DA SILVA	29/07/1965	0,00	0,00
3º	24	CARLOS ANTONIO LIMA BARBOSA	10/08/1968	0,00	0,00
4º	61	FABIO JUNIOR DOS SANTOS PAZ	01/04/1985	0,00	0,00
5º	09	WILLIAM MARCEL DE JESUS	29/08/1989	0,00	0,00
6º	46	LETICIA NEUMANN DRANCKA	16/10/1989	0,00	0,00
7º	106	LUCAS ROBERTO DE SOUZA PEREIRA	15/02/1991	0,00	0,00
8º	38	VICTOR MATEUS ZUMBACH	10/11/1993	0,00	0,00
9º	101	JESSICA BAPTISTA MOREIRA	28/01/1999	0,00	0,00
10º	60	TATIANA ALEXI	18/09/1999	0,00	0,00
11º	33	MATHEUS MACHADO	17/03/2000	0,00	0,00

AGENTE OPERACIONAL III – Operador de Veículos Pesados

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS		
				PROVA PRÁTICA	TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	103	PATRICK DE FREITAS SOUZA	20/01/1998	8,00	0,00	8,00

MOTORISTA – Motorista de Transporte de Pessoas

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS		
				PROVA PRÁTICA	TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	13	CAROLINA DOS SANTOS E SANTOS	24/11/1982	7,60	0,00	7,60

MOTORISTA – Motorista da Saúde

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS		
				PROVA PRÁTICA	TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	70	MIRIAN JULIANA LIEBL	19/10/1983	8,00	0,25	8,25
2º	56	DIENMISON DIOVANE DIAS BRASIL	14/02/1995	8,00	0,00	8,00
3º	69	GUSTAVO FEISEL	28/11/1996	7,50	0,25	7,75
4º	12	CAROLINA DOS SANTOS E SANTOS	24/11/1982	7,50	0,00	7,50

CONVOCAÇÃO Nº 352/2024

Publicação Nº 6130688

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO Nº 352/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. ROMERYTO F. R. DA ROCHA inscrito no CPF/MF sob nº 117.176.XXX-XX, aprovada em 29º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para o Cargo Público de PROFESSOR II, e na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo Cargo Público. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 28 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 27 de junho de 2024.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 353/2024

Publicação Nº 6130689

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONVOCAÇÃO Nº 353/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. FILIPE G. DA SILVA inscrito no CPF/MF sob o nº 097.739.XXX-XX, aprovado em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo Público e na Função ENGENHEIRO SANITARISTA para assumir o respectivo Cargo Público. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 28 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 27 de junho de 2024.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente

CONVOCAÇÃO Nº 354/2024

Publicação Nº 6130690

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONVOCAÇÃO Nº 354/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. VINICIUS D. LEMOS inscrito no CPF/MF sob o nº 072.459.XXX-XX, aprovado em 9º lugar no Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo Público e na Função de AGENTE ADMINISTRATIVO III para assumir o respectivo Cargo Público. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 28 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 27 de junho de 2024.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

RUBENS MÜHLBAUER
Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras

CONVOCAÇÃO Nº 355/2024

Publicação Nº 6130691

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONVOCAÇÃO Nº 355/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. PAULO O. inscrito no CPF/MF sob o nº 755.758.XXX-XX, aprovado em 10º lugar no Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo Público e na Função de AGENTE ADMINISTRATIVO III para assumir o respectivo Cargo Público. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 28 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 27 de junho de 2024.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

RUBENS MÜHLBAUER
Secretário Municipal de Planejamento, transporte e Obras

DECRETO Nº 17.289 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6130956

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 17.289 DE 26 DE JUNHO DE 2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.024,55 (vinte e seis mil, vinte e quatro reais, cinquenta e cinco centavos), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente à seguinte Fonte de Recursos: 1.710.3210.1098 – Emenda Impositiva – Infraestrutura Port. 508/2022.

11.000 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
11.003 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos.	
11.003.15.452.52.2040 -	Vias Públicas e Logradouros.	
3.0.00.00.00.1098 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.1098 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.1098 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.1098 -	Material de Consumo	R\$ 26.024,55

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fonte de Recursos: 1.710.3210.1098 – Emenda Impositiva – Infraestrutura Port. 508/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de junho de 2024.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.290 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6130957

DECRETO Nº 17.290 DE 26 DE JUNHO DE 2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente a Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

11.000 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
11.003 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos.	
11.003.15.452.52.2040 -	Vias Públicas e Logradouros.	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0002 -	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00.0002 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
	Total	R\$ 50.000,00

Art. 2º Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, referente a seguinte Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de junho de 2024.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.291 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6130958

DECRETO Nº 17.291 DE 26 DE JUNHO DE 2024
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA ADMINISTRADORA DISTRITAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o Inciso V do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido a Administradora Distrital, MARISTELA CRISTINA PISKE, registro no sistema sob nº 956434, lotada no Gabinete da Prefeita, Código 01 do Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 26 de junho de 2024.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o Caput deste Artigo em atenção ao pedido de exoneração da Administradora Distrital, devidamente assinado pela referida, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em 26 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2024.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de junho de 2024.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.292 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6130959

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 17.292 DE 26 DE JUNHO DE 2024
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, em especial pelo inciso VII do Art. 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e o disposto no Inciso II do Art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear RYAN GABRIEL RODRIGUES, registro no sistema sob nº 956652, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Serviços de Obras e Engenharia, Código 13 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com dedicação em tempo integral, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, a partir de 26 de junho de 2024.

Art. 2º O Assessor de Serviços de Obras e Engenharia perceberá a remuneração fixada em Lei, conforme disposto no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2024.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de junho de 2024.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.293 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6130964

DECRETO Nº 17.293 DE 27 DE JUNHO DE 2024
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 23 Inciso I; Decreta:

Art. 1º Nomear a Sra. MAIRA ROMMY DA CONCEIÇÃO, matrícula funcional nº 001188, registro no sistema sob nº 956653, no Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, a partir de 27 de junho de 2024, Categoria Funcional ANIS – Atividades e Nível Intermediário Superior, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as atribuições e responsabilidades constam no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006 a qual autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006, é o de Nível 5A Sub-Nível 51A referência A, no valor de R\$ 3.521,45 (três mil, quinhentos e vinte e um reais, quarenta e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Sra. MAIRA ROMMY DA CONCEIÇÃO, aprovada em 7º lugar no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 16.601 em data de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 27 de junho de 2024.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.294 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6130965

DECRETO Nº 17.294 DE 27 DE JUNHO DE 2024
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os incisos e parágrafos do artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear SIMONE APARECIDA BATISTA, matrícula funcional nº 001189, registro no sistema sob nº 956654, no Cargo Público de Técnico em Nível Médio, para exercer a Função de Técnico de Enfermagem, Categoria Funcional ANI – Atividades de Nível Intermediário, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 5 Sub-Nível 51, Referência A, no valor de R\$ 3.718,18 (três mil, setecentos e dezoito reais, dezoito centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Sra. SIMONE APARECIDA BATISTA, aprovada em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 16.601 em data de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 27 de junho de 2024.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.295 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6130966

DECRETO Nº 17.295 DE 27 DE JUNHO DE 2024
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as alíneas do § 1º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear MARISTELA CRISTINA PISKE, matrícula funcional nº 001187, registro no sistema sob nº 956655, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, ANB – Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R\$ 1.511,17 (um mil, quinhentos e onze reais, dezessete centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de MARISTELA CRISTINA PISKE, aprovada em 13º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 16.601 em data de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 27 de junho de 2024.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

TERMO DE POSSE Nº 201/2024

Publicação Nº 6130960

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 201/2024

RYAN GABRIEL RODRIGUES

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao senhor RYAN GABRIEL RODRIGUES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 17.292 de 26 de junho de 2024, no Cargo Público de Assessor de Serviços de Obras e Engenharia, Regime Jurídico Especial, Cargo de Provimento em Comissão, Código 13 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas, § 2º, Incisos I, II, III do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo nomeado ora empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

RYAN GABRIEL RODRIGUES

TERMO DE POSSE Nº 202/2024

Publicação Nº 6130961

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 202/2024

MAIRA ROMMY DA CONCEIÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Exma. Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, SRA. ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. MAIRA ROMMY DA CONCEIÇÃO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.293 de 27 de junho de 2024, ao Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, Regime Estatutário, Nível 5A, Sub-Nível 51A Referência A, Categoria Funcional ANIS – Atividades de Nível Intermediário Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

A Servidora Pública Municipal ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III do § 2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal ora empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

MAIRA ROMMY DA CONCEIÇÃO

TERMO DE POSSE Nº 203/2024

Publicação Nº 6130962

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 203/2024

SIMONE APARECIDA BATISTA

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a senhora SIMONE APARECIDA BATISTA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.294 de 27 de junho de 2024 ao Cargo Público de Técnico em Nível Médio, na Função de Técnico de Enfermagem, Regime Estatutário, Nível 5, Sub-Nível 51 Referência A, Categoria Funcional ANI – Atividades de Nível Intermediário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Servidor Público Municipal ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III, § 2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo Servidor Público Municipal empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

SIMONE APARECIDA BATISTA

TERMO DE POSSE Nº 204/2024

Publicação Nº 6130963

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 204/2024

MARISTELA CRISTINA PISKE

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Exma. Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Sra. ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. MARISTELA CRISTINA PISKE, nomeada pelo Decreto nº 17.295 de 27 de junho de 2024, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III do § 2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal ora empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

MARISTELA CRISTINA PISKE

Campo Erê**PREFEITURA****DECRETO 3315/24**

Publicação Nº 6127351

DECRETO Nº 3.315 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.467, de 13/12/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no Valor de R\$ 19.965,80 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme abaixo especificado:

04.00 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo
04.01 Departamento de Educação
103061002.2.010000 Manutenção Da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0050).R\$ 19.965,80
Fonte de Recursos 01.55200 Transferências do FNDE - PNAE

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante R\$ 19.965,80 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do provável excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 25 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matrícula nº 00312-3

DECRETO3314/24

Publicação Nº 6127341

DECRETO Nº 3.314 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.467, de 13/12/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no Valor de R\$ 467.694,85 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme abaixo especificado:

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.090000 Manutenção Da Atenção Básica -301
3.3.93.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000)R\$ 467.694,85
Fonte de Recursos 150004 Recursos Ordinários - Emenda Vereadores

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R\$ R\$ 467.694,85 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), de que trata o artigo 1º a utilização da anulação de dotação orçamentária abaixo discriminadas:

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.090000 Manutenção Da Atenção Básica -301
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (240)R\$ 467.694,85

Fonte de Recursos 150004 Recursos Ordinários - Emenda Vereadores

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 25 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 577/24

Publicação Nº 6127360

PORTARIA Nº 577 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela servidora pública sob o nº 1379/24, de 18/06/2024 e o Deferimento do Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal TEREZA NASCIMENTO ZANIN, matrícula nº 10957-6, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Erê, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 25 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 578/24

Publicação Nº 6127369

PORTARIA Nº 578 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela servidora pública sob o nº 1466/24, de 21/06/2024 e o Deferimento do Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, de 20 (vinte) dias, a servidora pública municipal ANACLEIDE M. DEPARIS PINHEIRO, matrícula nº 1821-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Erê, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 25 de junho de 2024.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 579/24

Publicação Nº 6127376

PORTARIA Nº 579 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar nº 011/2002 e Legislação posterior;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela servidora pública sob o nº 1450/24, de 20/06/2024 e o Deferimento do Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 15 (quinze) dias à servidora pública municipal EDINETE DA SILVA KRAUSE, matrícula nº 10955-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Erê, relativa ao período aquisitivo 2015/2020, a partir de 01 de julho de 2024, restando 60 (sessenta) dias de licença do referido período para serem gozados oportunamente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 25 de junho de 2024.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 580/24

Publicação Nº 6127383

PORTARIA Nº 580 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Serviço e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 179 A da Lei Complementar n.º 011/2002, com redação atribuída pela Lei Complementar 032/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 126 de 12 de Junho de 2013;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela servidora pública sob o nº 1475/24, de 21/06/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Fica averbado o Tempo de Serviço, prestado pela Servidora Pública Municipal ROZANE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 12388-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, no total de 02 (dois) anos e 29 (vinte e nove) dias, relativo ao período 2016/2023, laborado anterior ao concurso no Município de Campo Erê/SC, conforme atesta a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 25 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 581/24

Publicação Nº 6127399

PORTARIA Nº 581 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela servidora pública sob o nº 1491/24, de 24/06/2024;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora pública municipal FERNANDA ALVES SCHLEICHER, matrícula nº 10203-2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Erê, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 24/06/2024, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 25 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 582/24

Publicação Nº 6127406

PORTARIA Nº 582 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela servidora pública sob o nº 1472/24, de 21/06/2024;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora pública municipal ISIS DAIANE MUSSIO ANTONIETTI, matrícula nº 12387-0, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Erê, pelo período de 07 (sete) dias, a contar do dia 20/06/2024, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 25 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 583/24

Publicação Nº 6127412

PORTARIA Nº 583 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela servidora pública sob o nº 1486/24, de 24/06/2024;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora pública municipal EDICLEIA APARECIDA DONZELLI TIBER, matrícula nº 12668-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, pelo período de 05 (cinco) dias, a contar do dia 20/06/2024, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 25 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 584/24

Publicação Nº 6131015

PORTARIA Nº 584 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 8º da Lei Complementar nº 011/2002, a Lei Complementar nº 058/2013 de 30 de abril de 2013, e legislação complementar;

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR FABRICIO GOMES PADILHA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, código 99.2.55, Nível CC-4, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural do Município de Campo Ere - SC, a partir de 26/06/2024.

Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação dos documentos necessários junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 26 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

Campos Novos

PREFEITURA

DECRETO Nº 9.637/24 DE 25/06/2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 6129523

DECRETO Nº 9.637/24 DE 25/06/2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.862 de 02/06/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.901 de 27/12/2023 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 691.066,71 (Seiscentos e noventa e um mil, sessenta e seis reais e setenta e um centavos), à seguinte dotação:

ÓRGÃO: 04–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 12- DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
04.012.12.361.5.1019-4.4.90.00.00.00.00.00.2.500.1001.0001– Aplicações Diretas R\$ 122.000,00

ÓRGÃO: 03–SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06- DEPARTAMENTO PESSOAL
03.006.4.122.3.2006-3.1.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000– Aplicações Diretas R\$ 240.000,00

ÓRGÃO: 04–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 12- DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
04.012.12.361.5.2013-3.3.90.00.00.00.00.00.1.569.0000.0001– Aplicações Diretas R\$ 111.882,68

ÓRGÃO: 04–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10- DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
04.010.12.365.5.2011-3.3.90.00.00.00.00.00.1.569.0000.0001– Aplicações Diretas R\$ 130.310,42
04.010.12.365.5.1017-4.4.90.00.00.00.00.00.1.569.0000.0001– Aplicações Diretas R\$ 86.873,61

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos superávit financeiro do exercício anterior – R\$ 362.000,00 e excesso de arrecadação – R\$ 329.066,71.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 25 de junho de 2024.

Gilmar Marco Pereira

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

Publicação Nº 6129009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 5

Processo Nº 47/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61 / 2024

No dia 26 do mês de Junho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2024, Processo licitatório nº 47/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (REPAROS ELÉTRICOS) E MANUTENÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Entidades participantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
SAMAE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SUL FORTE LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUL FORTE LTDA	51.093.424/0001-89		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (REPAROS ELÉTRICOS) E MANUTENÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SUL FORTE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA PREDIAL	HORA	PROPRIA	640	29,53	18.899,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento

convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:
- dar causa à inexecução total do contrato;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.
- 10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

- 11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 26 de Junho de 2024

SUL FORTE LTDA
CNPJ: 51.093.424/0001-89

FELIPE SBRUSSI
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

PORTARIA Nº 249/2024 FHJA

Publicação Nº 6109095

PORTARIA Nº 249/2024 FHJA DE 27/06/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) MARIA GABRIELA VARELA**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) MARIA GABRIELA VARELA referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 A 31/07/2023 a serem gozadas no período de 30/06/2024 A 14/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 250/2024 FHJA

Publicação Nº 6109100

PORTARIA Nº 250/2024 FHJA DE 27/06/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) MATEUS FRANCA MARTINS**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) MATEUS FRANCA MARTINS referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 A 31/07/2023 a serem gozadas no período de 01/07/2024 A 30/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 251/2024 FHJA

Publicação Nº 6109102

PORTARIA Nº 251/2024 FHJA DE 27/06/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) DANIELA VARELA**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) DANIELA VARELA referente ao período aquisitivo de 02/08/2022 A 01/08/2023 a serem gozadas no período de 01/07/2024 A 15/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 252/2024 FHJA

Publicação Nº 6109106

PORTARIA Nº 252/2024 FHJA DE 27/06/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) NEUSA THIBES SCHELEDER**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares ao (à) servidor (a) NEUSA THIBES SCHELEDER referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 A 31/07/2023 a serem gozadas no período de 01/07/2024 A 20/07/2024 convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 253/2024 FHJA

Publicação Nº 6109113

PORTARIA Nº 253/2024 FHJA DE 27/06/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) ANA CARLA MOREIRA**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ANA CARLA MOREIRA referente ao período aquisitivo de 08/08/2022 A 07/08/2023 a serem gozadas no período de 01/07/2024 A 30/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 254/2024 FHJA

Publicação Nº 6109120

PORTARIA Nº 254/2024 FHJA DE 27/06/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) RODRIGO LOPES DOS SANTOS**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) RODRIGO LOPES DOS SANTOS referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 A 30/11/2023 a serem gozadas no período de 01/07/2024 A 15/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 255/2024 FHJA

Publicação Nº 6109124

PORTARIA Nº 255/2024 FHJA DE 27/06/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) WANDERSON LUIS TEIXEIRA**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) WANDERSON LUIS TEIXEIRA referente ao período aquisitivo de 02/08/2022 A 01/08/2023 a serem gozadas no período de 02/07/2024 A 31/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 256/2024 FHJA

Publicação Nº 6109143

PORTARIA Nº 256/2024 FHJA DE 27/06/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) ANDREIA PARAIZO CALAND**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ANDREIA PARAIZO CALAND referente ao período aquisitivo de 25/04/2023 A 24/04/2024 a serem gozadas no período de 02/07/2023 A 31/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 257/2024 FHJA

Publicação Nº 6109148

PORTARIA Nº 257/2024 FHJA DE 27/06/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) CAMILA CORREA VELASQUES DE
OLIVEIRA MACHADO**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) CAMILA CORREA VELASQUES DE OLIVEIRA MACHADO referente ao período aquisitivo de 05/08/2022 A 04/08/2023 a serem gozadas no período de 02/07/2024 A 31/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 258/2024 FHJA

Publicação Nº 6109150

PORTARIA Nº 258/2024 FHJA DE 27/06/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) ANA ELITA PRIGOL**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ANA ELITA PRIGOL referente ao período aquisitivo de 16/08/2022 A 15/08/2023 a serem gozadas no período de 02/07/2024 A 31/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 1488/2024

Publicação Nº 6128380

PORTARIA Nº 1488/2024 DE 26/06/2024**EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO
POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) JAQUELINE
LOPES THIBES NUNES.**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) JAQUELINE LOPES THIBES NUNES do cargo de ENFERMEIRO COMUNITARIO TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2024 FHJA

Publicação Nº 6123856

PORTARIA Nº 262/2024 FHJA DE 27/06/2024

**DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A)
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA DO CARGO DE
RECEPCIONISTA H.**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Dispensar, sem justa causa, o (a) Servidor (a) ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA do cargo de RECEPCIONISTA H.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

SAMAE - CAMPOS NOVOS**EX CT 004/2024**

Publicação Nº 6127803

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO – 04/2024

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024.

OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Auxiliar de Operações.

CONTRATADO: FRANCIEDER DA SILVA

VALOR: R\$ 2.281,54 (Dois mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.

PRAZO: 31.12.2024

Campos Novos – SC, 26 de junho de 2024.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 64/2024

Publicação Nº 6127805

PORTARIA SAMAE CNO 64/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONTRATAR, em caráter temporário, FRANCIEDER DA SILVA, para o cargo de Auxiliar de Operações, Padrão 03, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, a contar desta data com os vencimentos de Lei. Devido ter sido classificado na Chamada Pública do SAMAE nº 001/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 65/2024

Publicação Nº 6127807

PORTARIA SAMAE CNO 65/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista as necessidades administrativas e técnicas do SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o servidor ALAN RIBEIRO RETORE, Oficial Técnico, Padrão 8.1, portador da CNH 05978877103, a dirigir veículos da Autarquia, quando houver necessidade de conduzir veículos da Autarquia para locomoção de pessoal em serviço e no transporte de materiais de obras, desde que devidamente autorizado pelo Diretor.

Art. 2º. A locomoção para fora do Município de Campos Novos somente será permitida mediante requerimento por escrito contendo a devida justificativa.

Obs.: Toda e qualquer avaria que ocorrer nos veículos da Autarquia, o motorista será responsabilizado e deverá arcar com os devidos reparos, salvo a hipótese de não ser o causador do referido dano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA 04/2024 CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Publicação Nº 6127813

SAMAE | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Campos Novos - SC**EDITAL CHAMADA PÚBLICA SAMAE Nº 001/2024**
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA Nº 004/2024

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **CONVOCA** os candidatos aprovados na Chamada Pública do SAMAE nº 001/2024, homologado e Publicado em 16 de Maio de 2024 no site www.samaecn.com.br, abaixo relacionados para comparecerem no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos, sito a Rua Caetano Carlos, nº. 466, Bairro Centro, na cidade de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000, na data de **27 de junho de 2024**, no horário descrito abaixo para realização da **PROVA PRÁTICA** de caráter eliminatório, munidos de documentação de identificação (RG e CPF), com roupas apropriadas que a prática exigir.

O comparecimento pessoal dos candidatos abaixo relacionados é indispensável, entendendo-se que o não comparecimento será tido como desistência da expectativa do direito à vaga, podendo o SAMAE de Campos Novos/SC convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

CANDIDATO	CARGO	HORÁRIO
Alasildo Rodrigues Simão	Mecânico de Manutenção	9h00min

A contratação do candidato só ocorrerá após a aprovação na prova prática e a entrega e conferência de todos os documentos solicitados no Edital.

Campos Novos/SC, 26 de Junho de 2024.

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Rua Caetano Carlos, 466 - Centro - Campos Novos/SC - Cep 89620-000 - CNPJ 83.158.105/0001-09

Fone: (49) 3541 0844 ou (49) 99933 4142 - www.samaecn.com.br | [samaecn](https://www.instagram.com/samaecn)

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1685/2024

Publicação Nº 6127927



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1685/2024

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **ROBERTO IVAN LUDKA**, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024, conforme o Memorando nº 8063/2024/SMAFO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.



**JULIANE MUCHALOSKI
SLABADACK FERRAZ**

26/06/2024 09:33:09

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 09:35:03-03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp667/rob/1f0618>



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1686/2024

Publicação Nº 6127738



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº 1686/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio a servidora **CASSIA APARECIDA KARVATE**, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, a partir de 01/07/2024 a 10/07/2024, conforme o Memorando nº 7145/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 08:53:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/667c0156807e8>
POR: FRANCIELI DA COSTA COLLA EM: 26/06/2024 08:53



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

26/06/2024 08:53:57

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
Assinatura digital assinada com certificado digital não ICP.
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1687/2024

Publicação Nº 6127921



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº 1687/2024

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em Dinheiro ao servidor **JOAQUIM JOSE LEITE**, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao exercício de 2017/2022, conforme o Memorando nº 8563/2024/SMAFO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.



**JULIANE MUCHALOSKI
SLABADACK FERRAZ**

26/06/2024 09:24:54

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 09:25 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/667c08a4f3c6>.



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1688/2024

Publicação Nº 6128319



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1688/2024

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de 20 (vinte) dias de Férias em Dinheiro a servidora **ANGÉLICA KRALING SAMPAIO**, efetivo no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme o Memorando nº 9389/2024/SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK

Secretária Municipal de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 10:50:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p667c1ca690b99>
POR ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK EM 26/06/2024 10:50



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK**

26/06/2024 10:50:29

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1689/2024

Publicação Nº 6128314



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1689/2024

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **ANGÉLICA KRAILING SAMPAIO**, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 10/07/2024 a 19/07/2024, conforme o Memorando nº 9049/2024/SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 10:49:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://https.jic.alemede.net/667c1c7c2ef6a>
POR ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK EM 26/06/2024 10:49

**ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK**

Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK
26/06/2024 10:49:47

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1690/2024

Publicação Nº 6128257



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1690/2024

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **ANGÉLICA RIBEIRO MAZUR**, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 17/07/2024 a 26/07/2024, conforme o Memorando nº 9050/2024/SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 10:49:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://ps.jic.alemede.net/667c1c44dc515>
POR ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK EM 26/06/2024 10:49



ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK

Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

ROSILENE DE FATIMA
SCHULKA JAREMCZUK

26/06/2024 10:49:00

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1691/2024

Publicação Nº 6128391



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1691/2024

WANDERLEY JOSE DOMBROSKI, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro ao servidor **ARNALDO SOARES**, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme o Memorando nº 9202/2024/SMDR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

**WANDERLEY JOSE DOMBROSKI**
26/06/2024 11:41:02
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

WANDERLEY JOSE DOMBROSKI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 11:41:03 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://ic.atervide.net/667c2887869f5>
POR: WANDERLEY JOSE DOMBROSKI EM: 26/06/2024 11:41



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1692/2024

Publicação Nº 6128394



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1692/2024

WANDERLEY JOSE DOMBROSKI, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor **ARNALDO SOARES**, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 29/07/2024 a 07/08/2024, conforme o Memorando nº 9202/2024/SMDR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

**WANDERLEY JOSE DOMBROSKI**
26/06/2024 11:41:20
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

WANDERLEY JOSE DOMBROSKI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 11:41:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.aleande.net/p667c-2894f37f4>
POR WANDERLEY JOSE DOMBROSKI EM 26/06/2024 11:41



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1693/2024

Publicação Nº 6128267



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1693/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora **ANA CAROLINA GEVIESKI**, no cargo de Agente Comunitário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 15/07/2024 a 29/07/2024, conforme o Memorando nº 8471/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 10:49:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp667c1512dfec>.
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM: 26/06/2024 10:49



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

26/06/2024 10:49:04

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS - CEP: 89860-000 | certificado digital não ICP.
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1694/2024

Publicação Nº 6128252



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1694/2024

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor **AMILTON FERREIRA RAMOS**, efetivo no cargo de Educador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 10/07/2024 a 19/07/2024, conforme o Memorando nº 8349/2024/SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.aternde.netip/667c1c2f5f898>
POR ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK EM: 26/06/2024 10:48

**ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK**

Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK**

26/06/2024 10:48:30

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1695/2024

Publicação Nº 6127948



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1695/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora **ANA PAULA DA CUNHA**, no cargo de Técnico em Enfermagem - SAMU, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 01/07/2024 a 15/07/2024, conforme o Memorando nº 9086/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 09:50:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://ic.alemed.net/p667c0eb10fd4>
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 26/06/2024 09:50



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

26/06/2024 09:50:56

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS - CEP: 89460-000
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1696/2024

Publicação Nº 6127911



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1696/2024

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor **ANDERSON RODRIGO MARTINS VOIGT**, no cargo de Agente de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 22/07/2024 a 31/07/2024, conforme o Memorando nº 9177/2024/SMAFO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.



**JULIANE MUCHALOSKI
SLABADACK FERRAZ**

26/06/2024 09:23:23

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 09:23:03-03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.almode.net/pe667c0841d527a>



Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

PORTARIA Nº 1697/2024

Publicação Nº 6127938



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1697/2024

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ALINE IACHITZKI OSSOWSKI**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 e 2020/2021, a partir de 15/07/2024 a 13/08/2024, conforme o Memorando nº 9205/2024/SMAFO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

**JULIANE MUCHALOSKI
SLABADACK FERRAZ**
26/06/2024 09:44:46

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 09:45:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.alameda.net/667c0652c2e9f>



Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

PORTARIA Nº 1698/2024

Publicação Nº 6127941



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1698/2024

LEANDRO PIRES, Secretário Municipal de Obras, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022 resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro ao servidor **AMARO COLAÇO**, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme o Memorando nº 9260/2024/SMO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

**LEANDRO PIRES**
26/06/2024 09:45:50
LEANDRO PIRES

Secretário Municipal de Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 09:45:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.alemde.net/p667c0d621cc2>



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1699/2024

Publicação Nº 6127934



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1699/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **CAMILA PUTTKAMER CARVALHO**, no cargo de Agente Comunitário/EACS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 15/07/2024 a 24/07/2024, conforme o Memorando nº 8470/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 09:35:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p667.c0b1f5c111.
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM: 26/06/2024 09:35

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).



RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS - CEP: 89460-000 | certificado digital não ICP.
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1701/2024

Publicação Nº 6128102



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1701/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 15/07/2024 a 24/07/2024, conforme o Memorando nº 7123/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 10:16:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p667c14a42de2f
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM: 26/06/2024 10:16

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

26/06/2024 10:16:19

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS - CEP: 89460-000 | certificado digital não ICP.
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1702/2024

Publicação Nº 6128235



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1702/2024

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora **CRISTIANE CORREA**, efetiva no cargo de Orientadora Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 15/07/2024 a 03/08/2024, conforme o Memorando nº 8842/2024/SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 10:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.aternde.net/p/667c1c09b59a1>.
POR ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK EM: 26/06/2024 10:47

**ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK**

Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK**

26/06/2024 10:47:52

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1703/2024

Publicação Nº 6128364



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1703/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **CRISTIANE JUNGLES FERREIRA PADILHA**, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 24/07/2024 a 02/08/2024, conforme o Memorando nº 7004/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 11:06:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p667c206b4c44a
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM: 26/06/2024 11:06



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).



FRANCIELI DA COSTA COLLA

26/06/2024 11:06:34

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS - CEP: 89860-000 | certificado digital não ICP.
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1704/2024

Publicação Nº 6128115



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1704/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **DALVANA PORTELLA FELIX BIALESKI**, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 24/07/2024 a 02/08/2024, conforme o Memorando nº 8595/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 10:19:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/tp667c154fe2b0.
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM: 26/06/2024 10:19

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).



RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS - CEP: 89860-000
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1708/2024

Publicação Nº 6128221



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1708/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor **EROS JULINSKI**, efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 02/07/2024 a 16/07/2024, conforme o Memorando nº 8727/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 10:45:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p667c117d04d51.
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM: 26/06/2024 10:45



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

26/06/2024 10:45:32

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS - CEP: 89260-000
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1709/2024

Publicação Nº 6128232



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1709/2024

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **GABRIELE DA SILVA RODRIGUES BEGNINI**, efetiva no cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 22/07/2024 a 31/07/2024, conforme o Memorando nº 8843/2024/SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 10:43:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://https.jic.alemede.net/667c1b14e911>.
POR ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK EM 26/06/2024 10:43

**ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK**

Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK**

26/06/2024 10:43:58

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1711/2024

Publicação Nº 6128356



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1711/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **IVA DE LIMA BROZOSKI**, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e 2023/2024, a partir de 01/07/2024 a 10/07/2024, conforme o Memorando nº 9155/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 11:00-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/pp667.ct?ef=08:1a
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM: 26/06/2024 11:00



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

26/06/2024 11:00:29

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS - CEP: 89460-000
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1712/2024

Publicação Nº 6128347



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1712/2024

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **JACKELINE APARECIDA DE MAIA SOUZA**, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 17/07/2024 a 26/07/2024, conforme o Memorando nº 8350/2024/SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 10:52:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://pic.alemede.net/667c1d1bde56c>.
POR ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK EM 26/06/2024 10:52



ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK

Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).


ROSILENE DE FATIMA
SCHULKA JAREMCZUK
26/06/2024 10:52:26

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1715/2024

Publicação Nº 6128373



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1715/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor **JOÃO CARLOS DA SILVA FILHO**, no cargo de Agente de Combate às Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 01/07/2024 a 15/07/2024, conforme o Memorando nº 8703/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 11:20:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/tp667c23ba72afe.
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM: 26/06/2024 11:20



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).



FRANCIELI DA COSTA COLLA

26/06/2024 11:20:46

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS - CEP: 89460-000 | certificado digital não ICP.
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1716/2024

Publicação Nº 6128381



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1716/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro ao servidor **JOSE DONISETE KEPP**, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme o Memorando nº 8895/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 11:25:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p667c240cb06a8>
POR: FRANCIELI DA COSTA COLLA EM: 26/06/2024 11:25



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

26/06/2024 11:25:31

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.



PORTARIA Nº 1717/2024

Publicação Nº 6128383



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1717/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 05 (cinco) dias de Férias ao servidor **JOSE DONISETE KEPP**, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 29/07/2024 a 02/08/2024, conforme o Memorando nº 8895/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 11:26:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/pp667c24fc48c30
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM: 26/06/2024 11:26



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

26/06/2024 11:26:03

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS - SC 89800-000 | certificado digital não ICP.
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1718/2024

Publicação Nº 6128660



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1718/2024

LEANDRO PIRES, Secretário Municipal de Obras, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022 resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro ao servidor **JOAREZ DE OLIVEIRA FRANCO**, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, conforme o Memorando nº 9188/2024/SMO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

 **LEANDRO PIRES**
26/06/2024 12:13:50
LEANDRO PIRES

Secretário Municipal de Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 12:14:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.alemda.net/p667c303941c1>.



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1719/2024

Publicação Nº 6128649



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1719/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **JOSIANE GALESKI**, efetiva no cargo de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 17/07/2024 a 26/07/2024, conforme o Memorando nº 8881/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 12:03:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/tp667c24ca2fad7.
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM: 26/06/2024 12:03



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

26/06/2024 12:03:37

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS - CEP: 89860-000 | certificado digital não ICP.
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1720/2024

Publicação Nº 6128410



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1720/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora **LILIAN CECILIA DE FRANÇA DE PAULA**, no cargo de Agente Comunitário/EACS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 15/07/2024 a 29/07/2024, conforme o Memorando nº 9101/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 11:59:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p667c2c480a036.
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM: 26/06/2024 11:59



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

26/06/2024 11:59:35

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS - CEP: 89860-000 | certificado digital não ICP.
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1721/2024

Publicação Nº 6128663



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1721/2024

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **EDUARDA DE MIRANDA BRANDES CARVALHO**, efetiva no cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 15/07/2024 a 24/07/2024, conforme o Memorando nº 8554/2024/SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 12:24 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://ic.alemede.net/667c3297b5155>.
POR ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK EM 26/06/2024 12:24



ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK

Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK
26/06/2024 12:24:06

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1722/2024

Publicação Nº 6128654



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1722/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora **LUCIANI MARIN HAUFFE**, efetiva no cargo de Odontólogo, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 15/07/2024 a 29/07/2024, conforme o Memorando nº 8918/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 12:05:37
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/tp667c242abdf/
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM: 26/06/2024 12:05



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

26/06/2024 12:05:37

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS - CEP: 89860-000
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



Capinzal

PREFEITURA

PORTARIA0805/2024

Publicação Nº 6129182

PORTARIA Nº 0805 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 21 de junho de 2024, Murillo Cesar de Andrade, matrícula nº 410030/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, nível 163, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Unidade Sanitária Central.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de junho de 2024.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ALESSANDRO BRAGA RAMOS
Secretário da Saúde

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Murillo Cesar de Andrade

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, perante o Prefeito Municipal, compareceu o Sr. Murillo Cesar de Andrade, matrícula nº 411030/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, nível 163, referência A, nomeado pela Portaria nº 0805/2024.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrupulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pela Sra. Prefeita de Capinzal, em exercício, e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 21 de junho de 2024

Empossado
Prefeito Municipal

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/4/2024**

Publicação Nº 6128258

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 136E45C067716D2C323E17E68E542FD53E174537

**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

**EDITAL DE EXPEDIÇÃO DE ATO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO
(CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI Nº 14.133 DE 01/04/2021)****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº CAO/4/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CAO/56/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 136E45C067716D2C323E17E68E542FD53E174537

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR DO TIPO IMERSO EM ÓLEO ISOLANTE PARA USO AO TEMPO COM POTÊNCIA NOMINAL DE 300 KVA, TENSÃO PRIMÁRIA DE 23,1 A 25 KV COM LIGAÇÃO EM DELTA, E TENSÃO SECUNDÁRIA DE 380/220 V COM LIGAÇÃO EM ESTRELA E NEUTRO ATERRADO, HOMOLOGADO E EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA COMPANHIA LOCAL DE ENERGIA (CELESC) E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO**DATA DE ABERTURA:** 10 DE JULHO DE 2024, ÀS 08:00 HORAS**LOCAL:** Plataforma Eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, COM A EQUIPE DE CONTRATAÇÃO, SOLICITADO PELO E-MAIL LICITACOES@SIMAECOA.SC.GOV.BR OU PELO SITE DO SIMAE WWW.SIMAECOA.SC.GOV.BR.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, Nº 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE – 7:30H AS 11:30 E DAS 13H AS 17H.

CAPINZAL/SC, 26 DE JUNHO DE 2024.

ANDRESSA JULY MANTOVANI
PREGOEIRA

Home page: www.simaecao.sc.gov.br - e-mail: licitacoes@simaecao.sc.gov.br

Os serviços prestados pelo SIMAE são regulados pelo CISAM-REG
www.cisam.sc.gov.br/cisam-reg - ouvidoria@cisam.sc.gov.br

1

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

Publicação Nº 6127875

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL E OURO, COM A FINALIDADE DE CELEBRAR A GESTÃO ASSOCIADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI 11.107, DE 2005.

CAPÍTULO PRIMEIRO – PREÂMBULO E CONSIDERAÇÕES

O **Município de Campos Novos**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, CEP 89.620-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.232/0001-74, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Marco Pereira, doravante denominado Município de Campos Novos; o **Município de Capinzal**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carmello Zóccoli, nº 155, Centro, CEP 89.665-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilvo Dorini, doravante denominado Município de Capinzal; e o **Município de Ouro**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, CEP 89.663-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.228/0001-57, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudir Duarte, doravante denominado Município de Ouro, em conjunto doravante denominados PARTÍCIPIES, com a interveniência do **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, de Campos Novos**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.158.105./0001-09, representado por seu Diretor, Sr. Alexandre Kunen, e do **SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.782.079/0001-14, representado por seu Diretor, Sr. Dionisio Alzir Rosset, doravante denominados PRESTADORES DE SERVIÇO,

considerando:

- a) que os municípios de Campos Novos, Capinzal e Ouro estão autorizados pelas Leis Municipais nº 4.857/2023, nº 3.480/2023 e nº 2.625/2023, respectivamente, a celebrarem CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para a gestão associada da prestação de serviços públicos objeto do presente instrumento;
- b) o disposto no art. 241 da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e artigos 13 e 17 da Lei Federal nº 11.107, de 2005;
- c) os termos da Lei Federal nº 11.445, de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico;
- d) o disposto no art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) o consenso dos PARTÍCIPIES de que os PRESTADORES DE SERVIÇO firmem CONTRATO DE PROGRAMA, através do qual o SIMAE seja o fornecedor de água tratada e o SAMAE o tomador dos serviços e responsável pela remuneração;
- f) o consenso de que os PRESTADORES DE SERVIÇO decidam, conjuntamente, acerca do planejamento e dos eventuais investimentos necessários aos serviços, obedecidos os Planos de Saneamento Básico;

Resolvem, com fundamento na legislação vigente, celebrar esse CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO SEGUNDO – OBJETO

Cláusula I – O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a prestação dos serviços públicos de fornecimento de água tratada, a ser disponibilizada em ponto no interior do território de titularidade do SIMAE de Capinzal e Ouro, para que se faça a sua adução para atendimento de região rural do território de titularidade do SAMAE de Campos Novos.

CAPÍTULO TERCEIRO – REGIÃO E EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula II – A região referida localiza-se ao longo do Contorno Viário Paulo Macarini, na divisa entre os Municípios Partícipes. O volume referencial de água tratada para atender à referida região limitar-se-á, para efeitos de planejamento, a de 350 (trezentos e cinquenta) metros cúbicos por mês, que poderá ser objeto de revisão para mais ou para menos, mediante acordo diretamente entre os PRESTADORES DE SERVIÇO, através de aditivo ao CONTRATO DE PROGRAMA.

CAPÍTULO QUARTO – PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS

Cláusula III – A prestação dos serviços objeto do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO observará os procedimentos e as ações previstas no PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico dos PARTÍCIPES, bem como o CONTRATO DE PROGRAMA e suas revisões, ajustes e aditivos, visando à realização de sua adequada prestação.

Cláusula IV – Os investimentos em sistema de abastecimento público de água, incluindo o seu tratamento e medição, em território de titularidade do SIMAE de Capinzal e Ouro, para que o atendimento da região rural de titularidade do SAMAE de Campos Novos seja garantido, será de responsabilidade do SIMAE de Capinzal e Ouro.

Cláusula V – Os investimentos na adução (travessia de ponte) e distribuição da água fornecida pelo SIMAE serão de responsabilidade do SAMAE de Campos Novos, que realizar-se-á em território de Campos Novos e em conformidade com a legislação municipal. A remuneração pelo fornecimento da água tratada será de obrigação do SAMAE, cujos detalhes, forma e valores serão previstos no CONTRATO DE PROGRAMA.

CAPÍTULO QUINTO – RELATÓRIOS REFERENTES À QUALIDADE DA ÁGUA

Cláusula VI – Os relatórios normalmente emitidos pelo SIMAE para os seus usuários serão apresentados ao SAMAE, nas mesmas condições e regularidade.

CAPÍTULO SEXTO – REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula VII – A ENTIDADE REGULADORA, responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO será a CREFISBA - Câmara de Regulação e Fiscalização do CISAM – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental Meio Oeste.

CAPÍTULO SÉTIMO – SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

Cláusula VIII – Os PARTÍCIPES se comprometem a empreender seus melhores esforços para resolver qualquer controvérsia decorrente desse CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, tendo a ENTIDADE REGULADORA CREFISBA como mediadora, podendo arbitrar eventuais conflitos. Aplica-se ao CONTRATO DE PROGRAMA o disposto nessa cláusula.

CAPÍTULO OITAVO – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Cláusula IX – O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO vigorará pelo prazo de até 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre os PARTÍCIPES. A Extinção antecipada do presente CONVÊNIO será possível, a qualquer tempo, mediante acordo entre os PARTÍCIPES.

CAPÍTULO NONO – FORO

Cláusula X – Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca de Capinzal, para dirimir as questões decorrentes desse CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, que não puderem ser resolvidas mediante definições amigáveis entre as partes ou por arbitramento da CREFISBA.

Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Capinzal/SC, 20 de junho de 2024.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito de Campos Novos

Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Claudir Duarte
Prefeito de Ouro

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Dionisio Alzir Rosset
Diretor do SIMAE

Catanduvras

PREFEITURA

CONTRATO PMC Nº 0067/2024

Publicação Nº 6127732

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0067/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0104/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMC Nº 0018/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS/SC
CONTRATADA: NM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 37.072.658/0001-19

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de serviços de transporte escolar em caráter emergencial para os alunos do município de Catanduvras/SC.

Vigência do Contrato: 26/06/2024 à 31/12/2024.

Valor Contratual: R\$ 118.911,60 (cento e dezoito mil novecentos e onze reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.001.12.361.0004.2011.3.3.90	1.571	29/2024	Transp. Escolar – transf. Estado/Educação
04.001.12.361.0004.2011.3.3.90	1.500	29/2024	Transporte Escolar

Catanduvras – SC, 26 de junho de 2024

Ângela Maria Cassiano de Moraes da Cruz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvras/SC

CONTRATO PMC Nº 0068/2024

Publicação Nº 6127736

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0068/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0104/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMC Nº 0018/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS/SC
CONTRATADA: VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 08.991.436/0001-00

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de serviços de transporte escolar em caráter emergencial para os alunos do município de Catanduvras/SC.

Vigência do Contrato: 26/06/2024 à 31/12/2024.

Valor Contratual: R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.001.12.361.0004.2011.3.3.90	1.571	29/2024	Transp. Escolar – transf. Estado/Educação
04.001.12.361.0004.2011.3.3.90	1.500	29/2024	Transporte Escolar

Catanduvras – SC, 26 de junho de 2024

Ângela Maria Cassiano de Moraes da Cruz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvras/SC

DL Nº 0018/2024 PMC

Publicação Nº 6127729

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC Nº 0018/2024

Objeto: A presente dispensa de licitação para contratação de serviços de transporte escolar A contratação se faz necessária para realização das linhas de transporte escolar do município da rede municipal e estadual. É do direito do aluno ao transporte escolar, seguindo a Lei nº 9.394/96;

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.001.12.361.0004.2011.3.3.90.0 0.00	1.571 – 1.500	29/2024	TRANSP. ESCOLAR

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvassc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvassc, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6533.

Catanduvassc – SC, 24 de junho de 2024.

Código Registro TCE/SC: A4C401098B81AAB6E844194A20A95798D4CF68F8

Ângela Maria Cassiano de Moraes da Cruz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvassc/SC

Celso Ramos**PREFEITURA****AVISO 85/2024**

Publicação Nº 6129311

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211 E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024
	Processo Adm.: 85/2024 Data do Processo: 26/06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 85/2024

A Comissão Comissão de contratação de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 3236/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 02/07/2024 as 09:01, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 22/2024, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ARMARIO DE PRATELEIRAS PARA O SETOR DE ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal de Celso Ramos/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Celso Ramos, 26 de Junho de 2024

.....
Presidente da Comissão de LicitaçãoProtocolo: 3bdf15e-8e01-4d74-a2f7-8f7fa06d42d7 Usuário: LICITACAOLARISSA Versão: 52 de 12/06/2024 09:22:31
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 128/2024

Publicação Nº 6127832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D57A18B04110C0CB9866D6E54B78DD07A0B9E49

Aviso De Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 10 de julho de 2024, às 09:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 128/2024, destinada a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, TECNOLÓGICOS E ESTAÇÕES DE TRABALHO PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPECÓ". Protocolo até às 09:00 horas do dia 10 de julho de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456.

Chapecó, 26 de junho de 2024.

DANIELA REGINA MORATELLI CUNHA

Secretária de Educação

ID/TCE: 3D57A18B04110C0CB9866D6E54B78DD07A0B9E49

DECISÃO DE SANEAMENTO

Publicação Nº 6128586



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº 6.473/2022**NUIC LORENZON**MATRÍCULA(S) CRI: **137.851**

OBJETO/MODALIDADE: REURB-E

DECISÃO DE SANEAMENTO

Artigo 40 da Lei 13.465/2017 e
Artigo 37 do Decreto 9.310/2018

Trata-se de procedimento de Regularização Fundiária sob os lotes da matrícula nº 137.851, com os seus possuidores devidamente legitimados e qualificados, que postularam a instauração formal da regularização fundiária de modalidade **REURB-E** do núcleo denominado "**LORENZON**", localizado na Rua Florenal Ribeiro, Bairro Palmital dos Fundos, nesta cidade de Chapecó-SC, Macrozona Urbana, com área matricular de 26.497,83 m² e área total proposta para REURB de 4.491,76 m².

No tocante à população lá existente a classificação da modalidade de REURB do núcleo é de INTERESSE ESPECIFICO. Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no presente procedimento e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Após a colenda da documentação necessária e, de acordo com o Art. 26 do Decreto Municipal nº 47.278/2024 e cumpridos os requisitos dispostos no art. 35 da Lei nº 13.465/2017, não foram constatados defeitos e/ou nulidades, no presente procedimento, ao passo que se encaminha para o **saneamento do processo administrativo** de REURB, pelas razões que seguem:

CONSIDERANDO a discricionariedade administrativa do município de Chapecó, de forma que este utiliza de seu poder para exercer atos administrativos com a finalidade de atender às necessidades públicas;

CONSIDERANDO a autonomia desta Diretoria de Regularização Fundiária para analisar e autorizar o cabimento ou indeferimento do pedido de instauração de REURB;

Página 1 de 2

Assinado por 2 pessoas: SABRINA ANTONINI e BRUNA PIZZOLATTO RAUPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/CD6D-F7D0-7631-5E7A> e informe o código CD6D-F7D0-7631-5E7A





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

CONSIDERANDO a viabilização da REURB, por meio de estímulo à composição, entre os integrantes do perímetro;

CONSIDERANDO que este núcleo urbano informal consolidado atende aos critérios de REURB, conferida por intermédio de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme o disposto na Lei nº 13.465/2017.

Destarte, durante a tramitação do presente procedimento administrativo, verificou-se que o núcleo urbano é dotado de infraestrutura essencial, tal qual prevista no art. 36, §1º, da Lei 13.465/2017. Assim, o núcleo urbano informal “LORENZON” passa a ser regularizado administrativamente pelo município de Chapecó.

Posto isto, neste ato, conforme dispõe o art. 40 da Lei 13.465/2017, tem-se como **APROVADO** o projeto de regularização fundiária resultante do processo administrativo de REURB nº 6.473/2022.

Diante do exposto, resta declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse **ESPECIFICO** do núcleo urbano informal denominado “LORENZON”, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, apresentando-a ao cartório de registro de imóveis desta comarca, para fins de registro.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2017.

Chapecó/SC, 25 de junho de 2024.

JOAO
RODRIGUES:2
3278951387

Assinado de forma digital
por JOAO
RODRIGUES:23278951387
Dados: 2024.06.26
14:02:01 -03'00'

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal De Chapecó

SABRINA ANTONINI
Diretora de Regularização Fundiária e Habitação

Página 2 de 2

Assinado por 2 pessoas: SABRINA ANTONINI e BRUNA PIZZOLATTO RAUPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/CD6D-F7D0-7631-5E7A> e informe o código CD6D-F7D0-7631-5E7A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD6D-F7D0-7631-5E7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SABRINA ANTONINI (CPF 088.XXX.XXX-85) em 26/06/2024 08:33:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ BRUNA PIZZOLATTO RAUPP (CPF 081.XXX.XXX-22) em 26/06/2024 10:25:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/CD6D-F7D0-7631-5E7A>

DECRETO Nº 47.878, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128521

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.878, DE 26 DE JUNHO DE 2024.***Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da [Lei Orgânica](#) do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 05 de julho de 2024, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **CLAUDIA ELIANE GUILHERME ZEFERINO**, matrícula nº 95473, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 13:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012791** e o código CRC **C7FDEC99**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001906-9

0012791v2

DECRETO Nº 47.879, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128526

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.879, DE 26 DE JUNHO DE 2024.***Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da [Lei Orgânica](#) do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 06 de julho de 2024, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **JONAS GOTZ**, matrícula nº 83082, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 13:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012793** e o código CRC **1B54D9A6**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001905-0

0012793v2

DECRETO Nº 47.880, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128529

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.880, DE 26 DE JUNHO DE 2024.***Dispõe sobre a cessão de servidor(a) público(a) municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com o art. 80 da Lei Complementar nº 130/01, **CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2019 e **CONSIDERANDO** o Ofício nº 182/2024/9SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no período de 25 de junho de 2024 a 30 de setembro de 2024, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal **TARCISIO MACHADO DA ROSA**, matrícula nº 100372, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, junto ao Serviço de Inspeção Federal - SIF 104.

Parágrafo único. O ônus decorrente da remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no *caput* do presente artigo caberá ao cedente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO DE CHAPECÓ



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 13:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012794** e o código CRC **67A4AA8D**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001908-5

0012794v6

DECRETO Nº 47.881, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128531

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.881, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de Licença para o desempenho de mandato classista.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e ainda o que estabelece o artigo 79 da Lei Complementar nº 130/01 alterado pela Lei Complementar n.º 234/2005, Art. 79 §3, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 085/2024 do SITESPM-CHR e **CONSIDERANDO** o Memorando nº 0012764/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para o desempenho de mandato classista de Secretário de Finanças e Administração da Coordenação Municipal de Chapecó do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Municipal de Chapecó e Região - SITESPM - CHR, ao servidor público municipal **EVERSON MASCARELLO**, matrícula nº 83110, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador, a partir de 01 de julho de 2024 a 31 de maio de 2028.

Parágrafo único. Não caberá ao Município o ônus decorrente do pagamento da remuneração do servidor descrito no caput do presente artigo, enquanto licenciado.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 13:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012798** e o código CRC **721C4DA8**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001907-7

0012798v2

DECRETO Nº 47.882, DE 26 DE JUNHO DE 202

Publicação Nº 6128533

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.882, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de Licença para o desempenho de mandato classista.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e ainda o que estabelece o artigo 79 da Lei Complementar nº 130/01 alterado pela Lei Complementar n.º 234/2005, Art. 79 §3, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 084/2024 do SITESPM - CHR e **CONSIDERANDO** o Memorando nº 0012756/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para o desempenho de mandato classista de Secretário de Política Social da Direção Executiva do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Chapecó e Região – SITESPM-CHR, ao servidor público municipal **LEON DENIS RIBEIRO JULIÃO**, matrícula nº 83342, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, a partir de 01 de julho de 2024 a 31 de maio de 2028.

Parágrafo único. Não caberá ao Município o ônus decorrente do pagamento da remuneração do servidor descrito no caput do presente artigo, enquanto licenciado.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 13:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012797** e o código CRC **76AF1AAC**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001904-2

0012797v5

DECRETO Nº 47.883, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128535

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.883, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 095/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **ARTHUR FAZZIONI BORGES**

CARGO: AUXILIAR DE TOPOGRAFIA

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 003611 - AUXILIAR DE TOPOGRAFIA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 13:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012799** e o código CRC **53DD1ECB**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001909-3

0012799v4

DECRETO Nº 47.884, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128543

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.884, DE 26 DE JUNHO DE 2024.***Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 095/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **DEILA LUCIA SOCCOL PEZENATTO**

CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 003511 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 13:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012800** e o código CRC **68B6C767**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001910-7

0012800v2

DECRETO Nº 47.885, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128546

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.885, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 095/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: CAUE AUGUSTO GARCIA**CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO****GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU****CÓDIGO FUNCIONAL: 003511 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO****CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS****SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 14:07, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012801** e o código CRC **51B53FE5**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001911-5

0012801v2

DECRETO Nº 47.886, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128551

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.886, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 095/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **RODRIGO COELHO BORMANN**

CARGO: BORRACHEIRO

GRUPO: GRUPO II - SERVIÇOS OPERACIONAIS / SOP

CÓDIGO FUNCIONAL: 002114 - BORRACHEIRO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 13:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012802** e o código CRC **2F92F12C**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001912-3

0012802v2

DECRETO Nº 47.887, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128553

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.887, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 095/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **WELLINGTON ZEFERINO DEMARTINI**CARGO: **BORRACHEIRO**GRUPO: **GRUPO II - SERVIÇOS OPERACIONAIS / SOP**CÓDIGO FUNCIONAL: **002114 - BORRACHEIRO**CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**SUBGRUPO: **001 - GERAL**

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 13:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012803** e o código CRC **A87A028C**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001913-1

0012803v2

DECRETO Nº 47.888, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128556

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.888, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 095/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **ELIZANGELA TRINDADE DIAS**

CARGO: ELETRICISTA

GRUPO: GRUPO II - SERVIÇOS OPERACIONAIS / SOP

CÓDIGO FUNCIONAL: 002117 - ELETRICISTA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 13:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012804** e o código CRC **1325E6EF**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001914-0

0012804v2

DECRETO Nº 47.889, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128561

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.889, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 095/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **REGIS HANSEN**

CARGO: ELETRICISTA

GRUPO: GRUPO II - SERVIÇOS OPERACIONAIS / SOP

CÓDIGO FUNCIONAL: 002117 - ELETRICISTA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 13:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012805** e o código CRC **2F2F1F54**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001915-8

0012805v2

DECRETO Nº 47.890, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128565

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.890, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 095/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **LUANA MARIANI**

CARGO: FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS

GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP

CÓDIGO FUNCIONAL: 004511 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tomar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 13:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012806** e o código CRC **613463D5**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001916-6

0012806v2

DECRETO Nº 47.891, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128567

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.891, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 095/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **JOÃO PAULO DE CAMPOS**

CARGO: LABORATORISTA DE ANÁLISE DE SOLOS E ASFALTO

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 003612 - LABORATORISTA DE ANÁLISE DE SOLOS E ASFALTO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tomar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 13:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012807** e o código CRC **F0B36116**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001917-4

0012807v2

DECRETO Nº 47.892, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128569

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.892, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 095/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **RENATA MRUR TAHN PADILHA**
CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 004515 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tomar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 13:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012808** e o código CRC **0A190222**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001918-2

0012808v3

DECRETO Nº 47.893, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128573

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.893, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 095/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **ALESSANDRO GUOLLO BRANDS**

CARGO: **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

GRUPO: **GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP**

CÓDIGO FUNCIONAL: **004514 - TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**

SUBGRUPO: **005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 13:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012809** e o código CRC **5D180E74**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001919-0

0012809v2

DECRETO Nº 47.894, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128576

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.894, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 095/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **ROSEMERI FATIMA BIAZUS**

CARGO: TELEFONISTA

GRUPO: GRUPO II - SERVIÇOS OPERACIONAIS / SOP

CÓDIGO FUNCIONAL: 002111 - TELEFONISTA

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 13:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012811** e o código CRC **F95DF00E**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001920-4

0012811v4

DECRETO Nº 47.895, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128580

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.895, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 097/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **MARJANA RADUNZ**

CARGO: NUTRICIONISTA

GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 005411 - NUTRICIONISTA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 004 - NUTRIÇÃO

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 13:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012821** e o código CRC **FC0254E3**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001921-2

0012821v4

DECRETO Nº 47.896, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128583

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.896, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 097/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **GABRIELA CAMARGO VIEIRA DA SILVA**

CARGO: NUTRICIONISTA

GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 005411 - NUTRICIONISTA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 004 - NUTRIÇÃO

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 13:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012822** e o código CRC **DB70FD16**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001922-0

0012822v2

DESPACHO Nº 0012792/2024 - GAP.AGP.OGAB PROCESSO DE SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 13.484, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 6128590



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DESPACHO Nº 0012792/2024 - GAP.AGP.OGAB

PROCESSO DE SINDICÂNCIA:

PORTARIA N.º 13.484, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

RELATÓRIO

Trata-se de processo de sindicância instaurado pela Portaria n.º 13.484, de 30 de março de 2023, em face da empregada pública municipal, matrícula funcional n. 42427, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, para apurar denúncia em que supostamente deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de proceder de forma desidiosa; de constringer alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de cometer incontinência pública ou conduta escandalosa na repartição; conforme e-mail, MEMO/SASSM N. 004/2023, Memorando 1Doc n. 3.772/2023, vídeos e demais documentos anexos.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n.º 13.484, de 30 de março de 2023, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do art. 74, da Lei Complementar n. 617, de 26 de março de 2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 899/2024 da Procuradoria Geral do Município e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para **APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à servidora Jacira Telles de Lima, matrícula 42427, nos termos do art. 18, da Lei Complementar n. 617/2018, por ter infringido o disposto no art. 3º, IX e XI e art. 4º, V, ambos da Lei Complementar n. 617/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 13:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012792** e o código CRC **BCC4EA36**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

23.0.000001147-9

0012792v2

Despacho 0012792 SEI 23.0.000001147-9 / pg. 1

PORTARIA Nº 0012796/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6128593

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0012796/2024 - GAP.AGP.OGAB***Prorroga Portaria Municipal.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 19 de maio de 2024, a Portaria nº 0009188, de 19 de março de 2024, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar Sumário, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional nº 96105, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Externos, para apurar abandono de cargo, configurado pela ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou seja, no período de 05 de janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024, totalizando 56 (cinquenta e seis) dias, conforme Memorando 1DOC nº 9.896/2024, cópia dos cartões ponto de janeiro e fevereiro de 2024 e demais documentos.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 13:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012796** e o código CRC **F042808E**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000000968-3

0012796v2

PORTARIA Nº 0012812/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6128594

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0012812/2024 - GAP.AGP.OGAB***Prorroga Portaria Municipal.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 26 de junho de 2024, a Portaria nº 7.401, de 09 de fevereiro de 2024, que constituiu o Processo de Sindicância, em face do servidor público municipal, matrícula funcional nº 91859, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria da Saúde.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 13:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012812** e o código CRC **AE51BAB1**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.00000517-3

0012812v2

PORTARIA Nº 0012813/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6128597

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0012813/2024 - GAP.AGP.OGAB***Altera dispositivo de Portaria.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

R E S O L V E:

I - Substituir o Defensor Dativo nomeado na Portaria SEI nº 0011797, de 22 de maio de 2024, passando o inciso I a vigorar, com a seguinte redação:

"I – Designar, a partir de 01 de abril de 2024, (a) servidor(a) público(a) municipal **KADIGEA KARINE DALAPOSSA**, matrícula nº 40819, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria da Fazenda, na qualidade de Defensora Dativa do servidor público municipal, matrícula funcional nº 92296, no Processo de Sindicância, constituído pela Portaria SEI nº 0007403, de 09 de fevereiro de 2024".

II – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 14:07, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012813** e o código CRC **B3F2F056**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000000515-7

0012813v3

PORTARIA Nº 0012817/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6128601

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0012817/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Designa servidores responsáveis por adiantamento, através de cartão pronto pagamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 2º da Lei nº 3.741/97 e no Decreto nº 24.980, de 30 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 37.008, de 12 de abril de 2019 e,

CONSIDERANDO o Memorando 1DOC nº 50.829/2024,

RESOLVE:

I - Designar, a partir de 26 de junho de 2024, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, como responsáveis para receber adiantamentos, realizar despesas e prestar contas e utilizar cartão pronto pagamento, tudo conforme especifica a Lei nº 3.741/97 e no Decreto nº 24.980, de 30 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 37.008, de 12 de abril de 2019:

- a) SECRETARIO DE SAÚDE: João Lenz Neto – Secretário de Saúde;
- b) DIRETORIA DE FINANÇAS: Valdecir José Miotto – Diretor de Finanças;
- c) CEREST 01: Michella Leticia da Silva Pertille - Enfermeira;
- d) CEREST 02: Alan Jacson Vieira Dos Santos – Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- e) VIGILÂNCIA: Lilian Cristina Galão – Enfermeira;
- f) SAÚDE MENTAL: Miriam Aparecida Ruiz Andrade, Enfermeira;
- g) SAÚDE MENTAL: Cristiane Freire de Ávila – Enfermeira;
- h) TRANSPORTE: Alcemir Ribeiro de Mello – Motorista;
- i) TRANSPORTE: Claudedir Noronha de Freitas – Motorista;
- j) TRANSPORTE: Claudir Lemes da Costa – Motorista;
- k) TRANSPORTE: Demerson Carlos Sichelero – Motorista;
- l) TRANSPORTE: Dogles Monteiro - Motorista;
- m) TRANSPORTE: Evandro Carlos Mior – Motorista;
- n) TRANSPORTE: Humberto Tolio Richardt – Motorista;
- o) TRANSPORTE: Izaquiel Coteskvisk Chagas – Motorista;
- p) TRANSPORTE: Juliano Bottin – Motorista;
- q) TRANSPORTE: Leandro Dal Piva – Motorista;
- r) TRANSPORTE: Luciano Bianchini - Motorista;
- s) TRANSPORTE: Luciano Luis Baldino – Motorista;
- t) TRANSPORTE: Marcio Jose Paz – Motorista;
- u) TRANSPORTE: Marildo Antônio Gheno – Motorista;
- v) TRANSPORTE: Maycon Heinz – Motorista;
- w) TRANSPORTE: Ricardo Cella – Motorista;
- x) TRANSPORTE: Roberto Jair de Freitas – Motorista;
- y) TRANSPORTE: Vilmar Vicente Lunkes - Motorista;
- z) TRANSPORTE: Volnei Gomes – Motorista;
- aa) TRANSPORTE: Cheverson André Antunes de Souza - Motorista;
- ab) TRANSPORTE: Dimorgan Barp - Motorista;
- ac) TRANSPORTE: Claimar Cesar de Conto - Motorista;
- ad) TRANSPORTE: Paulo Felipe Parizotto - Motorista;

Portaria 0012817 SEI 24.0.000001621-3 / pg. 1

- ae) TRANSPORTE: Jonath Rech Dos Santos - Motorista;
- af) TRANSPORTE: Elisandro Pizzi - Motorista;
- ag) TRANSPORTE: Elizandro da Silva - Motorista;
- ah) TRANSPORTE: Flávio de Souza Leite - Motorista;
- ai) TRANSPORTE: Diogo Rafael Rupolo - Motorista;
- aj) TRANSPORTE: Gilson Sander - Motorista;
- ak) TRANSPORTE: Lucimar Rodrigues da Silva – Motorista;
- al) TRANSPORTE: Sullivan Kalleb Maffissoni Veiga – Motorista;
- am) TRANSPORTE: Vanderlei Barufke– Motorista.

II – Determinar que os servidores acima designados, procedam a movimentação dos recursos entregues pelo Regime de Adiantamento.

III – Revogar a Portaria SEI nº 0011489/2024 – GAP.AGP.OGAB, de 10 de maio de 2024.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 13:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012817** e o código CRC **450DCFF8**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001621-3

0012817v2

PORTARIA Nº 0012818/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6128602

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0012818/2024 - GAP.AGP.OGAB***Prorroga Portaria Municipal.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

I – Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de junho de 2024, a Portaria SEI nº 0007647, de 14 de fevereiro de 2024, que instaurou Processo Administrativo de Estágio Probatório, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional n. 95050, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria da Educação, em razão de sua inaptidão para o exercício das funções do cargo, declarada por Junta Médica Oficial, conforme Memorando IDOC nº 86.470/2023, OFÍCIO/SASSM/Nº 217/2023, cópia dos Laudos de Junta Médica, cópia da Portaria nº 4.483/2023 e demais documentos.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 13:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012818** e o código CRC **6F10F4A3**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000000520-3

0012818v2

PORTARIA Nº 0012819/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6128606

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0012819/2024 - GAP.AGP.OGAB***Prorroga Portaria Municipal.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de junho de 2024, a Portaria SEI nº 0009215, de 19 de março de 2024, que constituiu o Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Memorando 1DOC nº 7.424/2024, Atendimento 1DOC nº 330/2024, da Ouvidoria Geral do Município, relatório do rastreador do veículo e demais documentos.

**JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 13:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012819** e o código CRC **622D3F27**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.00000976-4

0012819v2

PORTARIA Nº 0012820/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6128608

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0012820/2024 - GAP.AGP.OGAB***Prorroga Portaria Municipal.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018,

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 28 de junho de 2024, a Portaria nº 0009212, de 28 de maio de 2024, que constituiu e nomeou Comissão de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Atendimento 1DOC nº 6.940/2023 da Ouvidoria Geral do Município, tabela de notas, print do WhatsApp, painel de alunos com notas, e demais documentos.

**JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 26/06/2024, às 13:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012820** e o código CRC **7270E84E**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.00000973-0

0012820v2

Cocal do Sul

PREFEITURA

DECRETO SAF/N. 447/24

Publicação Nº 6131002

DECRETO SAF/Nº. 447/24, de 25 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições resolve,

DESIGNAR

MARISA DE SOUSA, Assistente Administrativo, portadora do CPF nº. 098.259.189-69, Coordenadora Municipal de Acompanhamento Educacional do Programa Bolsa Família, a partir de 24 de junho de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de junho de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO

Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

Concórdia

PREFEITURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROCESSO 36308/2023 - TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

Publicação Nº 6129031

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

PROCESSO 36308/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre si o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA através do FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI, inscrito no CNPJ sob nº 31.520.045/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ROGERIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE CONCÓRDIA E REGIÃO (ASAPREV), inscrita no CNPJ sob nº80.638.851/0001-01, com sede na Rua 29 de Julho, 451, 1º Andar, Sala 02, Bairro Nazaré, neste ato representada pela seu Presidente, senhor AGOSTINHO LUIZ SCHIOCHETTI, doravante denominada PARTÍCIPE.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de desenvolver ações para as pessoas idosas "Realizar palestras sobre o Código de Defesa do Consumidor e Estatuto da Pessoa Idosa", através do repasse financeiro, para o PARTÍCIPE, na forma do Novo Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

DO PLANO DE TRABALHO

Passa a valer o novo Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Aposentados e Pensionistas de Concórdia e Região (ASAPREV), que foi adequado conforme o Anexo V – Modelo Plano de Trabalho, disponível no Manual de Orientações Lei 13019/2024, 5ª Edição, março de 2024 da Secretaria Municipal de Controle Interno da Prefeitura de Concórdia SC, <https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014>, que segue em anexo ao Termo de Fomento 01/2024 FMI.

DATA ASSINATURA: 26 de junho de 2024.

Cordilheira Alta

PREFEITURA

PORTARIA 189/2024

Publicação Nº 6128511

PORTARIA Nº 189/2024

"CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A CONSELHEIRA TUTELAR PARA ATIVIDADE POLÍTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297, de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença remunerada para atividade política à Conselheira Tutelar ERICA SOARES VARIANI, pelo período de três meses, iniciando em 06 de julho de 2024, com fundamento no art. 72 da Lei Complementar Municipal n. 018/2001.

Parágrafo único. Esta licença fica condicionada a apresentação do comprovante de registro da candidatura, o qual deverá ser apresentado ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 26 de junho de 2024.

RUDIMAR MARAFON

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA 190/2024

Publicação Nº 6128514

PORTARIA Nº 190/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, licença para tratamento de saúde à servidora municipal DANIELA APARECIDA MELLOSO GRANDI, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15/06/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 26 de junho de 2024.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA 191/2024

Publicação Nº 6129265

PORTARIA Nº 191/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal EDSON MIORELLI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 20 (vinte) dias de férias, sendo 10 (dez) dias relativos ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022 e 10 (dez) dias relativos ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, que serão gozadas a partir do dia 15/07/2024.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 26 de junho de 2024.

RUDIMAR MARAFON

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

PREFEITURA

CONTRATO Nº 54/2024

Publicação Nº 6128389

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E6A2102C8823ECC27561C8F3213E20A900F337E

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 54/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2024

Contratado: NORZAM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E ILUMINAÇÃO NA RUA 7 DE SETEMBRO, ACESSO AO BAIRRO FLORETA II, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC. CONTEMPLAM A EXECUÇÃO DA REFERIDA OBRA DE ENGENHARIA, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO BEM COMO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONCLUSÃO DA OBRA, A OBRA TERÁ UMA EXTENSÃO TOTAL DE 1.234,00 METROS, conforme orçamento, projeto e memorial descritivo, anexos ao edital.

2. Descrição resumida do objeto:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1.000	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E ILUMINAÇÃO NA RUA 7 DE SETEMBRO, ACESSO AO BAIRRO FLORETA II, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC. CONTEMPLAM A EXECUÇÃO DA REFERIDA OBRA DE ENGENHARIA, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO BEM COMO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONCLUSÃO DA OBRA, A OBRA TERÁ UMA EXTENSÃO TOTAL DE 1.234,00 METROS, conforme orçamento, projeto e memorial descritivo, anexos ao edital.	422.500,00	422.500,00

Valor: R\$ 422.500,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 21/06/2024 a 20/06/2025.

Coronel Martins

PREFEITURA

CONTRATO 27/2024

Publicação Nº 6128020

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADB2F5EF5D308FB6F59EAA7B610EF7D17AFD52C7



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

CONTRATO PREFE 027 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, do Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua Porto Alegre, 48, inscrito no CNPJ sob No 95.993.093/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Prefeito Municipal **Moacir Bresolin**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Saudades, Centro, deste município, portador do CPF n. 422.871.629-68, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ADELMA DIESEL CONTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 40.031.344/0001-82, com sede na Avenida Astor Schoeninger, 94-B, Centro, Campo Erê/SC, nesse ato representada pelo Sr. HEDER VIGANÓ, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do CPF n. 031.952.639-98, doravante designado. **CONTRATADO**.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, e Processo Licitatório nº 029/2024, Concorrência n. 007/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC**

2.1. Para todos os efeitos legais, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os documentos:

- Normas da Lei nº 14.133/2021;
- Processo licitatório nº 29/2024
- Proposta da contratada;
- Normas do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS PRAZOS

3.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade em até 3 meses, **contados da data da emissão da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inobservância do prazo estipulado neste contrato, sem justo motivo, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

3.2. Após autorizado o início da obra, a proponente vencedora terá o prazo de 24 horas para recebe-la e 72 horas para iniciar a obra sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DO PREÇO

4.1. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R\$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

4.2. O Município reserva-se no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em caso de Glosas, o Município, realizará o pagamento proporcional,

ministracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

relativamente a quantidade serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA –DAS MEDIÇÕES, FORMAS DE PAGAMENTO E REAJUSTES

5.1. O pagamento será efetuado nos termos do edital e após a liberação dos recursos:

5.2. Os pagamentos somente serão efetivados mediante emissão de Boletim de Medição expedido por engenheiro profissional do contratante;

5.3. Com base no Boletim de Medição a contratada encaminhará ao contratante, a nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da ordem de serviço e/ou contrato e deve estar anexada cópia do respectivo Boletim de Medição.

5.4. O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado, em até 10 dias do recebimento da documentação contida no item 5.3 e 5.8.

5.5. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Laudo de Medição.

5.6. No caso da obra não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, o contratante fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

5.7. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

5.8. Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; **bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 72 da Instrução Normativa RPB nº 971/2009 e suas atualizações, quando for o caso. No ato do pagamento a proponente vencedora deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Câmara, com respectivo desconto nos pagamentos.**

5.9. Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, valores na fonte referente à contribuição previdenciária em razão da cessão de mão-de-obra, conforme legislação vigente;

5.10. No fim da execução da obra, apresentar CND (Certidão Negativa de Débito), emitida pelo INSS, sob pena de sofrer os efeitos previstos na cláusula oitava;

CLÁUSULA SEXTA –DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada, obedecendo rigorosamente às especificações determinadas no Projeto, como também de acordo com o prazo do Cronograma físico financeiro e demais anexos ao Processo Licitatório nº 29/2024, Edital de concorrência nº 07/2024. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma

ministracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

multa estabelecida na cláusula oitava deste contrato.

7.2. O Contratante, através de Engenheiro Civil por ele indicado e do Fiscal de Obras do Município, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do presente Contrato.

7.3. Ao nível de acompanhamento serão realizadas reuniões periódicas, na medida, que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

7.4. Qualquer comunicação entre as partes relativa ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias.

7.5. A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

7.5.1 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes implicará a aplicação, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, das seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

8.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente;

8.1.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início da obra, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) o dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;

8.1.3. No caso de atraso injustificado na execução do cronograma físico-financeiro superior a trinta dias, multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada;

8.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, dentro do prazo previsto no item 3.1;

8.1.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

8.1.6. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora desatender as determinações emanadas do Município de Coronel Martins/SC;

8.1.7. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Coronel Martins, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da licitante vencedora;

8.1.8. Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Coronel Martins, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, quando a participação da licitante vencedora for de menor gravidade;

8.1.9. Declaração de Inidoneidade;

8.2. As multas aplicadas serão cobradas administrativa ou judicialmente;

8.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Coronel Martins.

8.4. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

ministracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

9.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da licitante Contratada, assegurará ao Município de Coronel Martins o direito de rescindir este Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Clausula Oitava deste contrato.

9.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades:

9.3. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Município de Coronel Martins, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- o atraso injustificado a juízo da Administração;
- execução dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital;
- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da empresa;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- razões de autoridade da esfera administrativa interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

9.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.5. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA –DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2201 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
22.661 - Indústria / Promoção Industrial	
1.016 - PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	
56 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.701.0000.1064.00 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS ESTADO/OUTROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA responsabiliza-se a:

12.1. Após recebida a ordem de serviço, iniciar a obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena das sanções

ministracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

previstas na cláusula oitava deste contrato;

- 12.2. Providenciar o cadastramento da CEI da obra junto ao INSS;
- 12.3. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará.
- 12.4. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.
- 12.5. Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará de construção, junto ao setor de tributação; e apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado.
- 12.6. Cumprir todas as exigências das *Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho*, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;
- 12.6.1. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;
- 12.6.2. Fornecer, a seus empregados uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 12.6.3. Fornecer, em momento anterior ao início da obra, os seguintes documentos:
- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
(para empresas com vinte trabalhadores ou mais por estabelecimento ou obra de construção civil – art. 161, da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e suas atualizações.);
 - PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho para fins de Aposentadoria Especial.
- 12.7. Providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, a partir do seu primeiro dia de execução, informando: nº da ART de execução da obra; responsável técnico; nº da ART do projeto de engenharia; nome da empresa executora, valor da obra; período de execução e origem dos recursos;
- 12.7.1. Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra;
- 12.7.2. A Contratada é responsável pela colocação da Placa da Obra.
- 12.8. Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra pelo município que serão feitas por técnicos desta Municipalidade aos locais onde serão realizados os serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- 12.9. Assumir integralmente, a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o município, bem como as decorrentes da execução da obra.
- 12.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- 12.10.1. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 12.11. São também obrigações da empresa contratada, visando a execução dos serviços objeto deste Contrato:
- 12.11.1. Executar os serviços, sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, obedecendo fielmente aos projetos, plantas, memoriais descritivos planilhas e especificações (anexos), que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;
- 12.11.2. No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e, em

ministracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

caso de dúvida entre as especificações e demais documentos, prevalecerão as do Projeto;

12.11.3. Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT;

12.11.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo

12.11.5. Corrigir e/ou refazer os serviços e/ou substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

12.11.6. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do município como inadequados à execução dos serviços.

12.11.7. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.11.8. Providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tomarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

12.11.9. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

12.11.10. Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando sob sua inteira responsabilidade;

12.11.11. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.11.12. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.11.13. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

12.11.14. Fornecer as "ARTs" complementares, quando for o caso;

12.11.15. Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização do contratante;

12.11.16. Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro constantemente na execução dos serviços.

12.11.17. Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas;

12.11.18. Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo;

12.11.19. Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra, objeto do presente contrato, e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

ministracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

ou de materiais empregados;

12.11.20. Responder pela solidez e segurança de toda obra, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil ("... o *empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo*);

12.11.21. Na assinatura do Contrato o Licitante adjudicado, deverá apresentar matrícula junto ao INSS (*de acordo com o art. 24, inc. I, da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e suas atualizações.*);

12.11.22. *Responsabilidade Civil e Criminal:* Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária;

12.11.23. Conservar a área sob sua responsabilidade até a conclusão da obra;

12.11.24. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades/obrigações especificadas no Edital;

12.11.25. Fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto; e,

12.11.26. Encaminhar Relatório/Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Fiscalização (controle interno), Centro Administrativo Municipal, no dia 30 (trinta) de cada mês.

12.12. Apresentar, ao término da execução do contrato, o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, atinente aos empregados envolvidos na execução da obra, ora contratada;

12.13. A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha direta ou indiretamente a provocar ou causar a contratante ou a terceiros;

12.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.16. A contratada é responsável pela análise e estudos de todos os documentos fornecidos pelo contratante para a execução dos serviços não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;

12.17. A proponente vencedora deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, a nominata dos profissionais que irão prestar os serviços à mesma, bem como certificado de regularidade dos mesmos junto ao Conselho profissional competente. Os profissionais relacionados é que deverão prestar os serviços. Qualquer alteração de profissionais somente poderá ser feita com anuência do Município. A não observação deste requisito será considerada falta grave, passível de aplicação das penalidades da cláusula oitava;

12.18. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas;

12.19. Relatar oportunamente à CONTRATADA ocorrências que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento da obra ou em relação a terceiros;

12.20. Atender as chamadas da CONTRATANTE, no intuito de se fazer presente no local da obra ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes ao objeto do Contrato, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

12.21. Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento

ministracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

da obra;

12.22. Fornecer todo o equipamento necessário à execução dos serviços;

12.22.1. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.23 – O município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.24 -Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.24.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo município.

12.24.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo município.

12.24.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Oitava deste contrato.

12.25. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - O Contratante, compromete-se a:

13.1 - Emitir a ordem de serviço;

13.1.1 - Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

13.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na Cláusula Quinta.

13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Município.

13.1.7 - Outras obrigações definidas nas Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, pelo engenheiro responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término;

14.2. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas;

14.3. Esgotado o prazo previsto no item anterior, e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO COMPETENTE

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente

ministracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Coronel Martins, 26 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
MOACIR BRESOLIN
CONTRATANTE.

ADELMA DIESEL CONTRUÇÕES EIRELI
HEDER VIGANÓ
CONTRATADO.

Testemunhas

Soeli Moreira

Thaina Santetti

ministracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 29/2024

Publicação Nº 6127501

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9BC2AD13F4D907F5154860B7769B26A46C10AA0

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**

Rua Porto Alegre, 47 - Centro - Coronel Martins
CEP: 89837-000 CNPJ: 95.993.093/0001-09 Telefone: (49) 3459-0011
E-mail: compras@coronelmartins.sc.gov.br Site: <http://www.coronelmartins.sc>.

CONCORRÊNCIA**Nr.: 7/2024****Processo Adm.: 29/2024****Data do Processo: 05/06/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 29/2024
b) **Nr. Licitação:** 7/2024 - CC
c) **Modalidade:** Concorrência
d) **Data de Homologação:** 25/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC.*

Participante: ADELMA DIESEL CONSTRUÇOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC.	1,000	UN	275.500,00	275.500,00

Total do Participante: 275.500,00**Total Geral: 275.500,00**

Coronel Martins, 25/06/2024

Assinatura do Responsável

Corupá

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR N.º 127, DE 26 DE JUNHO DE 2024. ALTERA OS DISPOSITIVOS DOS ANEXOS QUE ENUMERA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 010/09, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ - CTMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6128968

LEI COMPLEMENTAR N.º 127, de 26 de junho de 2024.

ALTERA OS DISPOSITIVOS DOS ANEXOS QUE ENUMERA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 010/09, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ - CTMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o item "5" do Anexo IV – Tabela de Licença para Execução de Obras, Arruamentos e Loteamentos, do Código Tributário do Município de Corupá, da Lei Complementar nº 010, de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"5. SERVIÇOS E LICENÇAS ESPÉCIAIS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFRMs
Taxa de abertura, reabertura e reanálise de processo administrativo: · Alvará de construção; · Alvará de demolição; · Alvará de terraplanagem; · Ampliação; · Certidões diversas (desmembramento, atualização de medidas, confrontações, construção, confrontantes, desdobro, unificação, qualificação de construção, etc); · Habite-se; · Loteamento; e · Reforma.	50
Expedição do Alvará de Terraplanagem	50
Serviços de Alinhamento e Nivelamento (por metro linear)	1
Certidões com finalidade: · Alinhamento e nivelamento predial; · Numeração de identificação ou propriedade imobiliária; · Situação; · Uso do Solo; e · Viabilidade.	12
Serviços de análise para atualização de confrontações, medidas e localização (por parcela)	12"(NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo XIII, do Código Tributário do Município de Corupá, da Lei Complementar nº 010, de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO XIII

TAXA DE CEMITÉRIOS

DA TAXA DE CEMITÉRIO	UFRMs
Sepultamento	25
Carneira	120
Tampa de Carneira - Jogo	20
Retirada e Sepultamento de Restos Mortais	22
Serviço de Rebaixamento em Sepultura	22
Concessão de Autorização para Construção de Jazigo	80
Concessão de Perpetuidade por lote:	
a) lote individual	65
b) lote duplo	85
c) lote infantil	43
Uso da Capela Mortuária	120
Alteração no título de perpetuidade: 10% sobre a perpetuidade concedida	%

Art. 3º Fica revogado o item "4" do Anexo IV – Tabela de Licença para Execução de Obras, Arruamentos e Loteamentos, do Código Tributário do Município de Corupá, da Lei Complementar nº 010, de 29 de setembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 26 de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Planejamento aos vinte seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

PORTARIA Nº 11.218/2024

Publicação Nº 6128300

PORTARIA Nº 11.218/2024
DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº024/2024.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo. 7º e 117 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos do Processo Licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, nº025/2024, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL PARA 15 (QUINZE) CÃES, SENDO 2 (DUAS) FÊMEAS E 13 (TREZE) MACHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UMA FAMÍLIA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor do Contrato nº 024/2024, a servidora, CIRLEI DE FÁTIMA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº 15919-04, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil.

Art. 2º - Nomear como Fiscal do Contrato nº 024/2024, o servidor, CRISTHIAN STEINGRABER, matrícula funcional nº 16.212-01, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil.

Art. 3º - As atribuições aos servidores designados como gestor e fiscal de contratos estão definidas no Artigo 64, § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº3043/2024.

Art. 4º - O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Gestor e o Fiscal com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 26 de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CIRLEI DE FÁTIMA PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL

CRISTHIAN STEINGRABER
FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 11.218/2024

Publicação Nº 6127287

PORTARIA Nº 11.218/2024
EXONERA O SR. SERGIO LOCH, DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 097, de 24 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o SR. SERGIO LOCH, do cargo de Coordenador de Serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 7301 de 01 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 28 de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

LORIANO ROGÉRIO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 11.219/2024

Publicação Nº 6129027

PORTARIA Nº 11.219/2024
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 1 A SERVIDORA KATIA ZALEWSKI.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com o artigo 56, da Lei Complementar nº 097/22, de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 1, a servidora KATIA ZALEWSKI, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN, para responder pelas atividades administrativas junto a setores de segurança da administração pública e conveniadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 26 de junho de 2024

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN

Cunha Porã

PREFEITURA

DECRETO Nº 109, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128780

DECRETO Nº 109, de 26 de junho de 2024.

ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NOMEADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 128, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas; Considerando as disposições da Lei nº 2.765, de 23 de março de 2018, respeitadas as indicações; Considerando o Ofício Nº 034/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando o Requerimento da Servidora solicitando o seu desligamento do conselho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nomeados pelo Art. 1º do Decreto nº 128 de 15 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com a seguinte representação:

I) Representante da APAE:

Titular: RAQUEL PUERAR BORTOLANZA

Suplente: CARLA MORAES

II) Representante da ACISACP/CDL:

Titular: VANDEMIR ALCEU ZINGLER

Suplente: EVELIN SALFNER ROHENKOHL

III) Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: GRACIELI DE OLIVEIRA

Suplente: DAIANE HUFF

IV) Representante dos Clubes de Serviços:

Titular: ANA CLAUDIA ALBRECHT

Suplente: FLÁVIA CRISTINA STEIN

V) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: TÂNIA MARA RAMM DA CROCE

Suplente: LADY BEUTLER

VI) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: CARLA ENGLER

Suplente: MARIELI COMPARIN

VII) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Titular: ELISA HUBNER KUTTNER

Suplente: ANDREA MARION FISCHER

VIII) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

Titular: ROGER FREITAG

Suplente: DANIELA ANDRESSA SALING”

Art. 2º. As demais disposições contidas no Decreto nº 128, de 15 de setembro de 2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Fica Revogado o Decreto Municipal nº 017, de 24 de janeiro de 2022.

Art. 4º. Fica Revogado o Decreto Municipal nº 081, de 29 de maio de 2023.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 24 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra

DECRETO Nº 110, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128828

DECRETO Nº 110, de 26 de junho de 2024.

ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMID DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – GESTÃO 2024-2026, NOMEADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial pela Lei Nº 2.883, de 22 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 033/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando alteração de membro do conselho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Cunha Porã – SC – CMID, nomeados pelo Decreto Nº 052, de 21 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam nomeados dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Cunha Porã – SC - CMID, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:

Titular: Lady Beutler

Suplente: Larissa Maria Lenz

Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Andrea Marion Fischer

Suplente: Gabriel Johner do Nascimento

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ana Paula Weber da Rosa

Suplente: Ileini Venilda Friedrich Ferreira Lopes

Representantes da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda:

Titular: Daiana Fátima Hubner

Suplente: Eduarda Gonçalves

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Rogemei Sigfrid Brixner

Suplente: Dilson Muller

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes dos usuários e/ou organizações de usuários que atendam o público idoso:

Titular: Renate Kolln Hentges

Suplente: Lucindo Welke

Titular: Vilmar Vicente Bonadeo

Suplente: Erica Maria Jahnel

Representantes de entidades e/ou organizações devidamente inscritas no CMID:

Titular: Ana Paula Bechtold

Suplente: Neloir Henicka

Titular: Marlise Luci Petry

Suplente: Mariangela Weber”

Art. 2º. As demais disposições contidas no Decreto nº 052, de 21 de março de 2024 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal Nº 066, de 04 de abril de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2024.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 444, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128703

PORTARIA Nº 444, de 26 de Junho de 2024.

NOMEIA POR CONCURSO DANIARA BARTH PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 58/15.

CONSIDERANDO o Concurso Público instituído pelo Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto Nº 175/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 26 de junho de 2024, DANIARA BARTH para o cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,2 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, conforme Anexo III da Lei Complementar 58/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2024.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

Publicação Nº 6128630

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED24FC27769B7CBA2DD5185D3372230FFC6F64FC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-SC, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE BRITA 02 PARA MANUTENÇÃO DE MALHA RODOVIÁRIA, SENDO REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS ESTRADAS DE ACESSO A DIVERSAS LOCALIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. QUANTITATIVO REFERENTE A UM ANO. CONFORME ANEXO I E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 de julho de 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 11/07/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS

Curitibanos, 06 de junho de 2024.

Diego Sebem Wordell

Secretário de Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO DA PORTARIA 379/2022 E 975/2022

Publicação Nº 6128249

A comissão de Processo Administrativo de Rescisão Contratual referente aos Programas Habitacionais de Interesse Social do Município de Curitibanos, nomeada através da Portaria 379/2022 e 975/2022, na forma da lei, faz saber a todos, que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que no âmbito do Município de Curitibanos-SC, tramitam os Processos Administrativos de Rescisão Contratual em desfavor dos mutuários abaixo listados, referente a infração contratual, inerentes aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

01 – Ariane Fogaça de Almeida - ***.629.***-44

Curitibanos(SC), 26 de junho de 2024.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 109/2023

Publicação Nº 6129881

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0D9B33F73C6D48CA0E64B350E430B9151595CAE

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 109/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 109/2023 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE A SAÚDE DE CURITIBANOS E TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA, REFERENTE AO EDITAL DE PREGAO ELETRONICO Nº 93/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 109/2023, alterando a cláusula do contrato original que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E SERVIÇO DE IMPRESSÃO, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS SECRETARIAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pelos materiais aditivados, o Fundo Municipal de Saúde pagará a mais o valor de R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais). Devido ao aumento da demanda, conforme documentação anexa.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 26 de junho de 2024.

John Lennon Schwinden de Oliveira
Presidente do Fundo

TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 26 de junho de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 64/2023

Publicação Nº 6129883

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15C324570A81700693A2D553C6A2EDEC8D6CA54C

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 64/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 64/2023 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE A SAÚDE DE CURITIBANOS E TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA, REFERENTE AO EDITAL DE PREGAO ELETRONICO Nº 93/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 64/2023, alterando a cláusula do contrato original que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E SERVIÇO DE IMPRESSÃO, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS SECRETARIAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pelos materiais aditivados, o Fundo Municipal de Saúde pagará a mais o valor de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais). Devido ao aumento da demanda, conforme documentação anexa.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba, 26 de junho de 2024.

John Lennon Schwinden de Oliveira
Presidente do Fundo

TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 26 de junho de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 68/2024

Publicação Nº 6129307

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Curitiba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Pregão Eletrônico - 68/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
24/05/2024 18:40	29/05/2024 08:00	06/06/2024 23:59	12/06/2024 13:15	12/06/2024 13:16

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
05/06/2024 - 12:19:13	ESCLARECIMENTO URGENTE	05/06/2024 - 13:50:13

Dúvida: SR PREGOEIRO
1. Os prazos de pagamento estão sendo realizados rigorosamente dentro dos previstos em edital?
2. (Quando couber) Na existência de fato superveniente será possível solicitar prorrogação do prazo de entrega?
3. (Quando couber) Os materiais deverão ser instalados pelo arrematante?
4. (Quando couber) A aquisição será parcelada ou integral?
5. Favor confirmar telefone de contato e whats se tiver.

Pedimos informar se será aceito folder e especificações técnicas detalhadas dos equipamentos em caso de arrematarmos um dos itens pois envio de amostra torna-se inviável para compormos preços competitivos. Acreditamos que um folder bem completo com as especificações bem detalhadas podem esclarecer qualquer dúvida quando ao material ofertado.
No aguardo, att
Leila Christina
Vialumens Audiovisuais - Licitações
CNPJ: 08.335.448/0001-78
Fone e Whats : (41) 3023-5917 – Cel/Whats: (41) 99984-6926

Resposta: 1. Os prazos de pagamento estão sendo realizados rigorosamente dentro dos previstos em edital?
R. Sim
2. (Quando couber) Na existência de fato superveniente será possível solicitar prorrogação do prazo de entrega?
R. Somente será realizado prorrogação do prazo de entrega se a administração julgar procedente o motivo apontado.
3. (Quando couber) Os materiais deverão ser instalados pelo arrematante?
R. Não
4. (Quando couber) A aquisição será parcelada ou integral?
R. integral
5. Favor confirmar telefone de contato e whats se tiver:
R. 49 3245-7200
Poderá ser enviado folder detalhado com especificações técnicas.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL COM RECEPTOR E CASE DE CARREGAMENTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO: 1 ADAPTADOR LIGHTNING , PROTETORES DE RUÍDO DE VENTO 2, 2 PRESILHAS MAGNÉTICAS , 1 CABO DE CARREGAMENTO USB-C, 1 BOLSA DE TRANSPORTE, 1 CASE DE CARREGAMENTO , 1 CABO DE ÁUDIO DA CÂMERA (TRS DE 3,5 MM) , BATERIA NO MÍNIMO DE 18 HORAS DE DURAÇÃO, ALCANCE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 250M, CANCELAMENTO INTELIGENTE DE RUÍDOS, GRAVAÇÃO INTERNA POR ATE 14 HORAS E 32 BITS E GRAVAÇÃO EM ALTA QUALIDADE.	3.771,99	1	KIT	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
24/05/2024 - 17:23	edital_68_2024.pdf
24/05/2024 - 17:23	ANEXO 1 - PE 68 2024 PREF.pdf

Página 1 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/06/2024 às 16:51:10.
Código verificador: 9422AC



24/05/2024 - 17:23	DFD_assinado.pdf
24/05/2024 - 17:23	ETP_Microfone_assinado.pdf
24/05/2024 - 17:23	MAPA_-_MATRIZ_DE_RISCOS_assinado.pdf
24/05/2024 - 17:23	Pesquisa_de_Precos_2_assinado.pdf
24/05/2024 - 17:23	TR_microfone_assinado.pdf
12/06/2024 - 14:34	Análise do produto ofertado pela empresa Centro Musical Ivaipora LTDA ME.pdf
12/06/2024 - 15:33	Análise do produto ofertado pela empresa Rogerio Feijo Kozoroski LTDA.pdf
12/06/2024 - 15:36	Análise do produto ofertado pela empresa Rogerio Feijo Kozoroski LTDA.pdf
12/06/2024 - 15:36	Análise do produto ofertado pela empresa Aberis Engenharia e Comércio LTDA.pdf
12/06/2024 - 15:42	Análise do produto ofertado pela empresa Pedro G. Fernandes.pdf
12/06/2024 - 16:34	Análise do produto ofertado pela empresa MB Catarinense LTDA ME.pdf
25/06/2024 - 16:24	Parecer do Departamento Requisitante sobre o recurso.pdf
25/06/2024 - 16:25	Parecer Jurídico a respeito do recurso.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
12/06/2024 - 13:37:55	Negociação aberta para o processo 68/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 68/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/06/2024 - 16:15:10	Continuação da sessão	A continuação da sessão ocorrerá no dia 26/06/2024, as 16:30 horas.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Microfone sem fio profissional com receptor e case de carregamento que contenha no mínimo: 1 Adaptador lightning , protetores de ruído de vento 2, 2 Presilhas magnéticas , 1 Cabo de carregamento USB-C, 1 Bolsa de transporte, 1 Case de carregamento , 1 Cabo de áudio da câmera (TRS de 3,5 mm) , bateria no mínimo de 18 horas de duração, alcance de gravação de até 250m, cancelamento inteligente de ruídos, gravação interna por ate 14 horas e 32 bits e gravação em alta qualidade.	MB CATARINENSE LTDA ME	MIC2	DJI	3.623,00	1	3.623,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

Página 2 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/06/2024 às 16:51:10.
Código verificador: 9422AC



0001 - Microfone sem fio profissional com receptor e case de carregamento que contenha no mínimo: 1 Adaptador lightning , protetores de ruído de vento 2, 2 Presilhas magnéticas , 1 Cabo de carregamento USB-C, 1 Bolsa de transporte, 1 Case de carregamento , 1 Cabo de áudio da câmera (TRS de 3,5 mm) , bateria no mínimo de 18 horas de duração, alcance de gravação de até 250m, cancelamento inteligente de ruídos, gravação interna por ate 14 horas e 32 bits e gravação em alta qualidade.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	06.990.361/0001-09	11/06/2024 - 10:35:13	LARK M2 DUO COMBO	HOLLYLAND	1	R\$3.770,00	R\$ 3.770,00	Sim
BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	29.310.360/0001-71	11/06/2024 - 11:15:14	DJI 116	DJI	1	R\$3.771,99	R\$ 3.771,99	Sim
ABERIS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	53.944.606/0001-41	11/06/2024 - 16:19:47	LARK M2 - Combo	Hollyland	1	R\$2.990,00	R\$ 2.990,00	Sim
MB CATARINENSE LTDA ME	16.961.181/0001-52	11/06/2024 - 19:35:23	MIC2	DJI	1	R\$3.771,99	R\$ 3.771,99	Sim
PEDRO G.FERNANDES	08.945.027/0001-69	11/06/2024 - 21:22:57	SYNCO G2A2PRO	SYNCO	1	R\$3.770,00	R\$ 3.770,00	Sim
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	05.607.287/0001-36	12/06/2024 - 08:27:01	uhxpro 002mm	LYCO	1	R\$3.770,00	R\$ 3.770,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	06.990.361/0001-09	90 dias
MB CATARINENSE LTDA ME	16.961.181/0001-52	60 dias
PEDRO G.FERNANDES	08.945.027/0001-69	90 dias
BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	29.310.360/0001-71	60 dias
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	05.607.287/0001-36	60 dias
ABERIS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	53.944.606/0001-41	60 dias

Lances Enviados

0001 - Microfone sem fio profissional com receptor e case de carregamento que contenha no mínimo: 1 Adaptador lightning , protetores de ruído de vento 2, 2 Presilhas magnéticas , 1 Cabo de carregamento USB-C, 1 Bolsa de transporte, 1 Case de carregamento , 1 Cabo de áudio da câmera (TRS de 3,5 mm) , bateria no mínimo de 18 horas de duração, alcance de gravação de até 250m, cancelamento inteligente de ruídos, gravação interna por ate 14 horas e 32 bits e gravação em alta qualidade.

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/06/2024 - 10:35:13	3.770,00 (proposta)	06.990.361/0001-09 - ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	Cancelado - Conforme análise da Secretaria requisitante, o produto ofertado não atente as especificações constantes no termo de referência. 12/06/2024 15:38:13
11/06/2024 - 11:15:14	3.771,99 (proposta)	29.310.360/0001-71 - BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	Válido
11/06/2024 - 16:19:47	2.990,00 (proposta)	53.944.606/0001-41 - ABERIS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme análise da Secretaria requisitante, o produto ofertado não atente as especificações constantes no termo de referência. 12/06/2024 15:38:25
11/06/2024 - 19:35:23	3.771,99 (proposta)	16.961.181/0001-52 - MB CATARINENSE LTDA ME	Válido
11/06/2024 - 21:22:57	3.770,00 (proposta)	08.945.027/0001-69 - PEDRO G.FERNANDES	Cancelado - Conforme análise da Secretaria requisitante, o produto ofertado não atente as especificações constantes no termo de referência. 12/06/2024 15:42:51
12/06/2024 - 08:27:01	3.770,00 (proposta)	05.607.287/0001-36 - CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	Cancelado - Conforme análise da Secretaria requisitante, o produto ofertado não atente as especificações constantes no termo de referência. 12/06/2024 14:37:13
12/06/2024 - 13:23:57	2.955,00	05.607.287/0001-36 - CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	Cancelado - Conforme análise da Secretaria requisitante, o produto ofertado não atente as especificações constantes no termo de referência. 12/06/2024 14:37:13
12/06/2024 - 13:24:24	2.960,00	06.990.361/0001-09 - ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	Cancelado - Conforme análise da Secretaria requisitante, o produto ofertado não atente as especificações constantes no termo de referência. 12/06/2024 15:38:13
12/06/2024 - 13:24:59	2.925,00	06.990.361/0001-09 - ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	Cancelado - Conforme análise da Secretaria requisitante, o produto ofertado não atente as especificações constantes no termo de referência. 12/06/2024 15:38:13
12/06/2024 - 13:27:31	2.890,00	05.607.287/0001-36 - CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	Cancelado - Conforme análise da Secretaria requisitante, o produto ofertado não atente as especificações constantes no termo de referência. 12/06/2024 14:37:13
12/06/2024 - 13:28:01	2.861,00	06.990.361/0001-09 - ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	Cancelado - Conforme análise da Secretaria requisitante, o produto ofertado não atente as especificações constantes no termo de referência. 12/06/2024 15:38:13

Página 3 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/06/2024 às 16:51:10.
Código verificador: 9422AC



12/06/2024 - 13:28:18	2.820,00	05.607.287/0001-36 - CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	Cancelado - Conforme análise da Secretaria requisitante, o produto ofertado não atente as especificações constantes no termo de referência. 12/06/2024 14:37:13
12/06/2024 - 13:28:38	2.791,00	06.990.361/0001-09 - ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	Cancelado - Conforme análise da Secretaria requisitante, o produto ofertado não atente as especificações constantes no termo de referência. 12/06/2024 15:38:13
12/06/2024 - 13:28:57	2.500,00	05.607.287/0001-36 - CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	Cancelado - Conforme análise da Secretaria requisitante, o produto ofertado não atente as especificações constantes no termo de referência. 12/06/2024 14:37:13
12/06/2024 - 13:29:17	2.475,00	06.990.361/0001-09 - ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	Cancelado - Conforme análise da Secretaria requisitante, o produto ofertado não atente as especificações constantes no termo de referência. 12/06/2024 15:38:13
12/06/2024 - 13:29:29	2.300,00	05.607.287/0001-36 - CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	Cancelado - Conforme análise da Secretaria requisitante, o produto ofertado não atente as especificações constantes no termo de referência. 12/06/2024 14:37:13
12/06/2024 - 13:30:41	2.277,00	06.990.361/0001-09 - ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	Cancelado - Conforme análise da Secretaria requisitante, o produto ofertado não atente as especificações constantes no termo de referência. 12/06/2024 15:38:13
12/06/2024 - 13:31:05	2.200,00	05.607.287/0001-36 - CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	Cancelado - Conforme análise da Secretaria requisitante, o produto ofertado não atente as especificações constantes no termo de referência. 12/06/2024 14:37:13
12/06/2024 - 13:31:30	2.178,00	06.990.361/0001-09 - ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	Cancelado - Conforme análise da Secretaria requisitante, o produto ofertado não atente as especificações constantes no termo de referência. 12/06/2024 15:38:13
12/06/2024 - 13:31:49	2.100,00	05.607.287/0001-36 - CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	Cancelado - Conforme análise da Secretaria requisitante, o produto ofertado não atente as especificações constantes no termo de referência. 12/06/2024 14:37:13
12/06/2024 - 15:51:12	3.623,00	16.961.181/0001-52 - MB CATARINENSE LTDA ME	Válido
12/06/2024 - 15:52:12	3.650,00	29.310.360/0001-71 - BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	11/06/2024 - 10:25	JOSI MEDIANEIRA REGINATTO	06990361000109	RECEITA FEDERAL	13/05/2024	-	CNPJ
ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	11/06/2024 - 10:25	JOSI MEDIANEIRA REGINATTO	000	TJRS	24/05/2024	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	11/06/2024 - 10:25	JOSI MEDIANEIRA REGINATTO	000	TJRS	24/05/2024	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	11/06/2024 - 10:26	JOSI MEDIANEIRA REGINATTO	28668378	RECEITA ESTADUAL	19/04/2024	17/06/2024	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	11/06/2024 - 10:27	JOSI MEDIANEIRA REGINATTO	202405250110	RECEITA FEDERAL	25/05/2024	23/06/2024	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	11/06/2024 - 10:28	JOSI MEDIANEIRA REGINATTO	26472245/2024	JUSTIÇA DO TRABALHO	15/04/2024	12/10/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	11/06/2024 - 10:29	JOSI MEDIANEIRA REGINATTO	-	-	02/06/2021	-	Contrato Social
ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	11/06/2024 - 10:32	JOSI MEDIANEIRA REGINATTO	-	PREFEITURA SANTA MARIA	19/04/2024	18/07/2024	Certidão Negativa de Débitos Municipais
ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	11/06/2024 - 10:32	JOSI MEDIANEIRA REGINATTO	-	PREFEITURA SANTA MARIA	19/04/2024	18/07/2024	Certidão Negativa de Débitos Municipais
ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	11/06/2024 - 10:32	JOSI MEDIANEIRA REGINATTO	-	PREFEITURA SANTA MARIA	19/04/2024	18/07/2024	Certidão Negativa de Débitos Municipais
ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	11/06/2024 - 10:32	JOSI MEDIANEIRA REGINATTO	-	PREFEITURA SANTA MARIA	19/04/2024	18/07/2024	Certidão Negativa de Débitos Municipais
ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	11/06/2024 - 10:33	JOSI MEDIANEIRA REGINATTO	-	RECEITA FEDERAL	24/02/2024	22/08/2024	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União

Página 4 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/06/2024 às 16:51:10.
Código verificador: 9422AC



ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	11/06/2024 - 10:43	JOSI MEDIANEIRA REGINATTO	-	-	-	-	-	Documentos Adicionais
ABERIS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	11/06/2024 - 16:06	DELMAR DOS SANTOS RISSO	5394460600014	JUCESC	16/02/2024	-	-	CNPJ
ABERIS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	11/06/2024 - 16:08	DELMAR DOS SANTOS RISSO	2348845	TJ/SC	07/06/2024	-	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
ABERIS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	11/06/2024 - 16:09	DELMAR DOS SANTOS RISSO	2401400673712	BEF/SC	01/03/2024	28/08/2024	-	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
ABERIS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	11/06/2024 - 16:11	DELMAR DOS SANTOS RISSO	2024	CAIXA	07/06/2024	01/07/2024	-	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
ABERIS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	11/06/2024 - 16:12	DELMAR DOS SANTOS RISSO	14108360/2024	JT/SC	01/03/2024	28/08/2024	-	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
ABERIS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	11/06/2024 - 16:13	DELMAR DOS SANTOS RISSO	-	-	16/02/2024	-	-	Contrato Social
ABERIS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	11/06/2024 - 16:14	DELMAR DOS SANTOS RISSO	-	PREF. FLORIANOPOLIS	01/03/2024	29/06/2024	-	Certidão Negativa de Débitos Municipais
ABERIS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	11/06/2024 - 16:16	DELMAR DOS SANTOS RISSO	-	RECEITA FEDERAL	19/02/2024	17/08/2024	-	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
ABERIS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	11/06/2024 - 16:17	DELMAR DOS SANTOS RISSO	-	-	-	-	-	Documentos Adicionais
MB CATARINENSE LTDA ME	11/06/2024 - 19:26	Felipe Matheus Helfer	16.961.181/000	RFB	14/02/2024	-	-	CNPJ
MB CATARINENSE LTDA ME	11/06/2024 - 19:27	Felipe Matheus Helfer	2262591	tjsc	20/05/2024	-	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
MB CATARINENSE LTDA ME	11/06/2024 - 19:28	Felipe Matheus Helfer	2401400465331	BEF/SC	14/02/2024	12/08/2024	-	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
MB CATARINENSE LTDA ME	11/06/2024 - 19:28	Felipe Matheus Helfer	2024060103391	BEF/SC	10/06/2024	30/06/2024	-	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
MB CATARINENSE LTDA ME	11/06/2024 - 19:29	Felipe Matheus Helfer	39112833/2024	istjus	04/06/2024	01/12/2024	-	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
MB CATARINENSE LTDA ME	11/06/2024 - 19:30	Felipe Matheus Helfer	-	-	04/03/2024	-	-	Contrato Social
MB CATARINENSE LTDA ME	11/06/2024 - 19:31	Felipe Matheus Helfer	-	tributacao@maravilha	06/06/2024	04/09/2024	-	Certidão Negativa de Débitos Municipais
MB CATARINENSE LTDA ME	11/06/2024 - 19:34	Felipe Matheus Helfer	-	RFB	19/03/2024	15/09/2024	-	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
MB CATARINENSE LTDA ME	11/06/2024 - 19:34	Felipe Matheus Helfer	-	-	-	-	-	Documentos Adicionais
PEDRO G.FERNANDES	12/06/2024 - 07:15	carlos cesar tonietti	1	cnpj	12/06/2024	-	-	CNPJ
PEDRO G.FERNANDES	12/06/2024 - 07:16	carlos cesar tonietti	2	falencia	12/06/2024	-	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
PEDRO G.FERNANDES	12/06/2024 - 07:16	carlos cesar tonietti	3	estadual	12/06/2024	25/07/2024	-	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
PEDRO G.FERNANDES	12/06/2024 - 07:17	carlos cesar tonietti	5	FGTS	12/06/2024	25/07/2024	-	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
PEDRO G.FERNANDES	12/06/2024 - 07:17	carlos cesar tonietti	6	trabalhista	12/06/2024	24/07/2024	-	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
PEDRO G.FERNANDES	12/06/2024 - 07:17	carlos cesar tonietti	-	-	12/06/2024	-	-	Contrato Social

Página 5 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/06/2024 às 16:51:10.
Código verificador: 9422AC



PEDRO G.FERNANDES	12/06/2024 - 07:18	carlos cesar tonietti	-	municipal	12/06/2024	22/08/2024	Certidão Negativa de Débitos Municipais
PEDRO G.FERNANDES	12/06/2024 - 07:18	carlos cesar tonietti	-	inss dívida ativa união	12/06/2024	15/08/2024	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
PEDRO G.FERNANDES	12/06/2024 - 07:26	carlos cesar tonietti	-	-	-	-	Documentos Adicionais
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	12/06/2024 - 08:28	GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO	0560728700013	RFB	09/07/2023	-	CNPJ
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	12/06/2024 - 08:29	GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO	1511	FORUN	22/05/2024	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	12/06/2024 - 08:31	GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO	03315039105	FAZENDA	27/03/2024	25/07/2024	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	12/06/2024 - 08:42	GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO	2024052501151	33064328	12/06/2024	23/06/2024	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	12/06/2024 - 08:43	GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO	34085277/2024	RFB	16/05/2024	12/11/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	12/06/2024 - 08:43	GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO	-	-	09/07/2023	-	Contrato Social
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	12/06/2024 - 08:45	GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO	-	prefeitura	16/05/2024	15/06/2024	Certidão Negativa de Débitos Municipais
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	12/06/2024 - 08:45	GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO	-	FAZENDA	17/01/2024	15/07/2024	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	12/06/2024 - 08:49	GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
12/06/2024 - 14:37:13	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	05.607.287/0001-36	Item 0001 - Microfone sem fio profissional com receptor e case de carregamento que contenha no mínimo: 1 Adaptador lightning , protetores de ruído de vento 2, 2 Presilhas magnéticas , 1 Cabo de carregamento USB-C, 1 Bolsa de transporte, 1 Case de carregamento , 1 Cabo de áudio da câmera (TRS de 3,5 mm) , bateria no mínimo de 18 horas de duração, alcance de gravação de até 250m, cancelamento inteligente de ruídos, gravação interna por ate 14 horas e 32 bits e gravação em alta qualidade.
Desclassificação: Conforme análise da Secretaria requisitante, o produto ofertado não atente as especificações constantes no termo de referência.			
12/06/2024 - 15:38:13	ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	06.990.361/0001-09	Item 0001 - Microfone sem fio profissional com receptor e case de carregamento que contenha no mínimo: 1 Adaptador lightning , protetores de ruído de vento 2, 2 Presilhas magnéticas , 1 Cabo de carregamento USB-C, 1 Bolsa de transporte, 1 Case de carregamento , 1 Cabo de áudio da câmera (TRS de 3,5 mm) , bateria no mínimo de 18 horas de duração, alcance de gravação de até 250m, cancelamento inteligente de ruídos, gravação interna por ate 14 horas e 32 bits e gravação em alta qualidade.
Desclassificação: Conforme análise da Secretaria requisitante, o produto ofertado não atente as especificações constantes no termo de referência.			
12/06/2024 - 15:38:25	ABERIS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	53.944.606/0001-41	Item 0001 - Microfone sem fio profissional com receptor e case de carregamento que contenha no mínimo: 1 Adaptador lightning , protetores de ruído de vento 2, 2 Presilhas magnéticas , 1 Cabo de carregamento USB-C, 1 Bolsa de transporte, 1 Case de carregamento , 1 Cabo de áudio da câmera (TRS de 3,5 mm) , bateria no mínimo de 18 horas de duração, alcance de gravação de até 250m, cancelamento inteligente de ruídos, gravação interna por ate 14 horas e 32 bits e gravação em alta qualidade.
Desclassificação: Conforme análise da Secretaria requisitante, o produto ofertado não atente as especificações constantes no termo de referência.			
12/06/2024 - 15:42:51	PEDRO G.FERNANDES	08.945.027/0001-69	Item 0001 - Microfone sem fio profissional com receptor e case de carregamento que contenha no mínimo: 1 Adaptador lightning , protetores de ruído de vento 2, 2 Presilhas magnéticas , 1 Cabo de carregamento USB-C, 1 Bolsa de transporte, 1 Case de carregamento , 1 Cabo de áudio da câmera (TRS de 3,5 mm) , bateria no mínimo de 18 horas de duração, alcance de gravação de até 250m, cancelamento inteligente de ruídos, gravação interna por ate 14 horas e 32 bits e gravação em alta qualidade.
Desclassificação: Conforme análise da Secretaria requisitante, o produto ofertado não atente as especificações constantes no termo de referência.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Página 6 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/06/2024 às 16:51:10.
Código verificador: 9422AC



Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
12/06/2024 - 16:44	17/06/2024 - 23:59	20/06/2024 - 23:59

0001 - Microfone sem fio profissional com receptor e case de carregamento que contenha no mínimo: 1 Adaptador lightning , protetores de ruído de vento 2, 2 Presilhas magnéticas , 1 Cabo de carregamento USB-C, 1 Bolsa de transporte, 1 Case de carregamento , 1 Cabo de áudio da câmera (TRS de 3,5 mm) , bateria no mínimo de 18 horas de duração, alcance de gravação de até 250m, cancelamento inteligente de ruídos, gravação interna por ate 14 horas e 32 bits e gravação em alta qualidade.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
06.990.361/0001-09 - ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	12/06/2024 - 16:39:08	Boa tarde! Srs. Nossa empresa foi desclassificada, conforme o motivo : "O microfone do Termo de Referência exige "gravação interna por até 14 horas", ou seja, deve armazenar na própria memória até 14 horas de áudio em alta qualidade, e o microfone ofertado não oferta essa funcionalidade." Porém no termo de referencia não tem essa especificação que estão solicitando. Segue Termo referencia: Microfone sem fio duplo profissional com receptor e case de carregamento que contenha no mínimo: 1x receptor 2x Microfone transmissor 1x Case de carregamento 1x Cabo de áudio da câmera (TRS de 3,5 mm) 1x Adaptador tipo C 1x adaptador lightning 2x Protetor de ruído de vento 2x Protetor de ruído de vento 1x Cabo de carregamento USB-C 1x Bolsa de transporte	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
06.990.361/0001-09 - ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	17/06/2024 - 11:04:10	Segue recurso em anexo. Ofício 09 - RECURSO - PREFEITURA DE CURITIBANOS SC.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
26/06/2024 - 16:49:14	Conforme parecer jurídico. Parecer Jurídico a respeito do recurso.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
24/05/2024 - 18:40:36	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
12/06/2024 - 13:18:22	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
12/06/2024 - 13:18:43	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
12/06/2024 - 13:18:44	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12/06/2024 - 13:18:44	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
12/06/2024 - 13:18:44	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
12/06/2024 - 13:19:04	Pregoeiro	Boa tarde. Senhores licitantes, peço que fiquem atentos a exequibilidade de seus lances.
12/06/2024 - 13:19:16	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
12/06/2024 - 13:19:16	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/06/2024 - 13:33:49	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
12/06/2024 - 13:37:52	Pregoeiro	Solicito que durante o prazo de negociação, seja realizada a apresentação de ficha técnica, catálogo ou documento equivalente, emitido pelo fabricante, que informe as especificações técnicas do produto ofertado.
12/06/2024 - 13:37:55	Sistema	O item 0001 teve como arrematante CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - ME com lance de R\$ 2.100,00.
12/06/2024 - 13:37:55	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
12/06/2024 - 13:38:11	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 12/06/2024 às 15:38.



12/06/2024 - 13:46:54	F. CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	Negociação Item 0001: ja com melhor preço
12/06/2024 - 13:51:30	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
12/06/2024 - 13:52:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 12/06/2024 às 14:02.
12/06/2024 - 14:34:26	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Análise do produto ofertado pela empresa Centro Musical Ivaipora LTDA ME.pdf) em 12/06/2024 às 14:34.
12/06/2024 - 14:37:13	Sistema	O fornecedor CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
12/06/2024 - 14:37:13	Sistema	Motivo: Conforme análise da Secretaria requisitante, o produto ofertado não atente as especificações constantes no termo de referência.
12/06/2024 - 14:37:13	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA com lance de R\$ 2.178,00.
12/06/2024 - 15:33:25	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Análise do produto ofertado pela empresa Rogerio Feijo Kozoroski LTDA.pdf) em 12/06/2024 às 15:33.
12/06/2024 - 15:36:29	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Análise do produto ofertado pela empresa Rogerio Feijo Kozoroski LTDA.pdf) em 12/06/2024 às 15:36.
12/06/2024 - 15:36:43	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Análise do produto ofertado pela empresa Aberis Engenharia e Comércio LTDA.pdf) em 12/06/2024 às 15:36.
12/06/2024 - 15:38:13	Sistema	O fornecedor ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
12/06/2024 - 15:38:13	Sistema	Motivo: Conforme análise da Secretaria requisitante, o produto ofertado não atente as especificações constantes no termo de referência.
12/06/2024 - 15:38:13	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante ABERIS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA com lance de R\$ 2.990,00.
12/06/2024 - 15:38:25	Sistema	O fornecedor ABERIS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
12/06/2024 - 15:38:25	Sistema	Motivo: Conforme análise da Secretaria requisitante, o produto ofertado não atente as especificações constantes no termo de referência.
12/06/2024 - 15:38:25	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante PEDRO G.FERNANDES com lance de R\$ 3.770,00.
12/06/2024 - 15:42:11	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Análise do produto ofertado pela empresa Pedro G. Fernandes.pdf) em 12/06/2024 às 15:42.
12/06/2024 - 15:42:51	Sistema	O fornecedor PEDRO G.FERNANDES foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
12/06/2024 - 15:42:51	Sistema	Motivo: Conforme análise da Secretaria requisitante, o produto ofertado não atente as especificações constantes no termo de referência.
12/06/2024 - 15:42:51	Sistema	O item 0001 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/06/2024 - 15:43:21	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 12/06/2024 às 15:53.
12/06/2024 - 15:43:21	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 3.771,99 para o item 0001 poderão ofertar um lance UNICO de desempate até 12/06/2024 às 15:53.
12/06/2024 - 16:34:32	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Análise do produto ofertado pela empresa MB Catarinense LTDA ME.pdf) em 12/06/2024 às 16:34.
12/06/2024 - 16:34:48	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MB CATARINENSE LTDA ME.
12/06/2024 - 16:34:56	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 12/06/2024 às 16:44.
12/06/2024 - 16:39:08	Sistema	O fornecedor ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
12/06/2024 - 16:56:36	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
12/06/2024 - 16:56:36	Sistema	Intenção: Boa tarde! Srs. Nossa empresa foi desclassificada, conforme o motivo : "O microfone do Termo de Referência exige "gravação interna por até 14 horas", ou seja, deve armazenar na própria memória até 14 horas de áudio em alta qualidade, e o microfone ofertado não oferta essa funcionalidade." Porém no termo de referencia não tem essa especificação que estão solicitando. Segue Termo referencia: Microfone sem fio duplo profissional com receptor e case de carregamento que contenha no mínimo: 1x receptor 2x Microfone transmissor 1x Case de carregamento 1x Cabo de áudio da câmera (TRS de 3,5 mm) 1x Adaptador tipo C 1x adaptador lightning 2x Protetor de ruído de vento 2x Protetor de ruído de vento 1x Cabo de carregamento USB-C 1x Bolsa de transporte
12/06/2024 - 16:57:12	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 17/06/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 20/06/2024 às 23:59.
12/06/2024 - 16:58:31	Pregoeiro	A sessão será suspensa agora, retornando após o julgamento do recurso, com aviso prévio de 24 horas no sistema de mensagens deste portal.
17/06/2024 - 11:04:10	Sistema	O fornecedor ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA - ME enviou recurso para o item 0001.
25/06/2024 - 16:15:22	Pregoeiro	A continuação da sessão ocorrerá no dia 26/06/2024, as 16:30 horas.
25/06/2024 - 16:24:19	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer do Departamento Requisitante sobre o recurso.pdf) em 25/06/2024 às 16:24.
25/06/2024 - 16:25:27	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer Jurídico a respeito do recurso.pdf) em 25/06/2024 às 16:25.
26/06/2024 - 16:46:07	Pregoeiro	Boa tarde
26/06/2024 - 16:48:11	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
26/06/2024 - 16:49:55	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
26/06/2024 - 16:50:53	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
26/06/2024 - 16:50:59	Sistema	O item 0001 foi homologado por Diego Sebem Wordell.



ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

Diego Sebem Wordell

Autoridade Competente

FLAVIA DACOL NICHELATI

Apoio

Natalia Heusser

Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/06/2024 às 16:51:10.
Código verificador: 9422AC

Página 9 de 9



TERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/2022

Publicação Nº 6130071

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAFB1A852B8B73F4021443E2C394A0FFB9719C16

TERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/2022

TERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/2022 QUE FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CURITIBANOS E LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ME, REFERENTE AO PROCESSO 3/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 6/2022, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 e 65 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024, REFERENTE AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, DE MODO A ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA PORTARI Nº 1.467/2022 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência contratual será até 30/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pelos serviços adicionais, conforme item 1 do edital a ser prestado na forma e condições previstas neste termo e solicitação de fornecimento nº 70/2024 o Fundo pagará o valor total de R\$ 14.313,00 (quatorze mil, trezentos e treze reais), a serem pagos conforme prestação do serviço e apresentação de Nota Fiscal.

* PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº 6/2022, na forma do que autoriza o parágrafo 1º. Do Art.65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e dos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos (SC), 26 de junho de 2024.

Anna Christina Ribeiro
Presidente do Fundo

LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ME
Representante Legal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: O presente termo aditivo cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93 e suas alterações, pelo que, de acordo com o Art. 38, parágrafo único da referida lei, o dou como aprovado.

Curitibanos (SC), 26 de junho de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Descanso

PREFEITURA

PORTARIAS 20617/2024 E 20618/2024

Publicação Nº 6128519



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 20617/2024, de 25 de junho de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 115, alínea *b*, inciso III da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO

à **JUSSINÉIA ZAPPANI**, Código: 4.202, ocupante do cargo temporário de Professor – Habilitado, Ensino Superior – Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Judit Angela Balbinot Prigol - Distrito de Itajubá, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de Certidão de Óbito sob matrícula 158287 01 55 2024 4 00008 003 0002271 74, do Registro Civil das Pessoas Naturais, pela registradora Edson Luis Hubert Theis, em Descanso/SC, de seu pai Celso Antonio Zappani, falecido em 21 de junho de 2024, e seus efeitos retroativos e pelo período de 21 de junho de 2024 até 27 de junho de 2024, ou seja 07 (sete) dias consecutivos.

Descanso - SC, de 25 de junho de 2024.

SADI INACIO
BONAMIGO: 4691718796

Assinado digitalmente por SADI
INACIO BONAMIGO:4691718796
DN: CN=B, OU=Presencial,
OU=1507492000202, OU=AC
SyngularID Múltipla, CN=CP-Brasil,
CN=SADI INACIO BONAMIGO,
4691718796
Localização:

8

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Eduarda
ANDREOLLA
A
BUSNELLO
1064595796

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Eduarda A. Busnello – Agente Administrativo.



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 20618/2024, de 25 de junho de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 115, alínea *b*, inciso III da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO

à **CÍNTIA FOLLMANN**, Código: 4.021, ocupante do cargo efetivo de Professor Língua Portuguesa - Habilitado, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições no EBM. Cachoeirinha e CEEF Paulo Henrique Pissaia, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de Certidão de Óbito sob matrícula 106567 01 55 2024 4 00004 141 0001114 10, do Registro Civil das Pessoas Naturais, pela registradora Daiane Scheren, em Descanso/SC, de sua mãe Silma Freitag Follmann, falecida em 24 de junho de 2024, e seus efeitos retroativos e pelo período de 24 de junho de 2024 até 30 de junho de 2024, ou seja 07 (sete) dias consecutivos.

Descanso - SC, de 25 de junho de 2024.

SADI INACIO BONAMIGO
46917187968
8
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Assinado digitalmente por
SADI INACIO BONAMIGO:
46917187968
DN: C=BR, OU=Presencial,
OU=15074920000202,
OU=AC SyngularID Multipla,
O=ICP-Brasil, CN=SADI
INACIO BONAMIGO:
46917187968
Localização:

Assinado digitalmente por
EDUARDA ANDREOLA
BUSNELLO 1084595796
1084595796
1

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Eduarda A. Busnello – Agente Administrativo.

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

3º T.A. CONTRATO 36-2021 - PREGÃO PRESENCIAL 74-2021 - PMDC

Publicação Nº 6127640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A700EF08497CB54FD63059A44EAD85974BE3F792

Contrato Nº: 36/2021 Seq.: 3 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: GUSTAVO ARLINDO

Valor: R\$ 1.713,12

Vigência: Início: 29/07/2024 Término: 29/07/2025

Licitação: 74/2021

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 CAMERAS DE MONITORAMENTO, INCLUINDO MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM INSTALADAS NO CEMITERIO MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.

THYAGO W G GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - QUARTO TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Publicação Nº 6129367

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

QUARTO TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Considerando-se:

- a contratação mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, a Licitação de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 49/2023, e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2024 (objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a Total Execução (Compreendendo Material e Mão-de-Obra), para Implantação da Rua Olívio Moser,

- a necessidade de alteração do prazo de vigência e execução do contrato em virtude da necessidade e essencialidade da implantação da iluminação pública na Rua Olívio Moser que ainda está em aprovação na Celesc. No entanto, a Celesc está em processo de implantação de um novo sistema, por isso o processo de análise de projetos se encontra ainda mais lento, diante desta situação se faz necessário o aditivo do prazo de vigência do contrato até 31/12/2024;

- o Parecer Técnico favorável a alteração contratual emitido pela Engenharia da municipalidade anexo a este termo, apresentando as razões de ordem técnica para prorrogação de prazo e vigência;

- a previsão legal para alteração do prazo de duração do Contrato e prorrogação dos prazos de execução, de conclusão e de entrega, previstos no artigo 57, § 1º, incisos I (as alterações de itens, quantitativos e valores realizadas nos três termos aditivos anteriores) e II (excepcionalidade da mudança de sistema da Celesc que impacta diretamente na continuidade e finalização das obras) da Lei nº 8.666/93, e na cláusula quarta, item 4.1 do Contrato 001/2024.

As partes, de um lado MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, Centro, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, abaixo denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.887.548/0001-08, situada à Rua Augusto Hasse, nº 690, sala 03, Bairro Benedito, cidade de Indaial - SC, CEP: 89.084-440 neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) ANDERSON MINATTI SCHMIDT, CPF sob nº 076.519.699-95 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar termo aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

1.1 - O prazo de vigência e execução de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 001/2024, firmado em 17/01/2024, fica prorrogado até 31/12/2024, em conformidade com o artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula quarta, item 4.1 do Contrato 001/2024 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2024 ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, para os fins de direito.

Doutor Pedrinho - SC, em 26 de junho de 2024.

MUNICÍPIO CONTRATADA
HARTWIG PERSUHN – Prefeito ANDERSON MINATTI SCHMIDT

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos

Exame e aprovação da minuta deste aditivo Contratual pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA
OAB/SC 70.718

Erval Velho

PREFEITURA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023 - ADITIVO 2º

Publicação Nº 6128000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023

Código registro TCE: 560707BDB539752B677AA1FAA1138C68B56287E9

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, CNPJ n.º 82.939.422/0001-91, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEVERINO JAIME SCHMIDT**, e de outro lado, a empresa **NOTAVEL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.831.795/0001-27, com sede na Rua Angela Botta, nº 210, telefone (49) 99947-5214 e e-mail notavelconstrutora@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo senhor Luiz Henrique de Oliveira, portador(a) do RG nº 6.120.897 e CPF nº 085.443.939-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023**, pelo tipo MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, reportando-se ao contrato firmado na data de 05/10/2023 e:

Considerando a solicitação da contratada e aporte favorável do Setor de Engenharia acerca da necessidade de prorrogar o prazo de execução;

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica prorrogado o prazo de execução da obra de que trata o item 3 do termo de contrato por mais 25 (vinte e cinco) dias, contados da presente data, ciente a contratada de que o não cumprimento importará em apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: as demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente termo aditivo para que produza seus efeitos legais.

Erval Velho/SC, 07 de junho de 2024.

E-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (49) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Luiz Henrique de Oliveira
NOTAVEL CONSTRUTORA LTDA

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz
CPF: 072.753.849-73

Nome: Sarha Pratto
CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

E-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (49) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

CONTRATO 95/2024

Publicação Nº 6127556



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO nº 95/2024.**

Código registro TCE: F8E2D71F84EFF31E96019038447A2BAF2A38B392

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.

Contratado: **TERRAMAXX CONSTRUCOES LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DO LOTEAMENTO SANTA LUZIA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. Do Preço do objeto contratado é da ordem de R\$ 251.121,28 (duzentos e cinquenta e um mil cento e vinte e um reais com vinte e oito centavos), pagáveis de acordo com o cronograma Físico Financeiro do setor de engenharia, mediante medições a apresentação da respectiva nota fiscal e relatórios de trabalho, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Faxinal dos Guedes, SC, em 26 de Junho de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

CONTRATO 96/2024

Publicação Nº 6127559



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO nº 96/2024.**

Código registro TCE: 2245030278F3D9954A0848B03273ACD596E80943

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.

Contratado: **TERRAMAXX CONSTRUCOES LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CARLOS PILATTI DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. Do Preço do objeto contratado é da ordem de R\$ 157.849,23 (Cento e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais com vinte e três centavos), pagáveis de acordo com o cronograma Físico Financeiro do setor de engenharia, mediante medições a apresentação da respectiva nota fiscal e relatórios de trabalho, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato.

Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Faxinal dos Guedes, SC, em 26 de Junho de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 136/2024

Publicação Nº 6129223

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES**

Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - Faxinal dos Guedes
CEP: 89694-000 CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3436-4300
E-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br Site: http://faxinal.sc.gov.br

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nr.: 134/2024****Processo Adm.: 136/2024****Data do Processo: 20/06/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 136/2024
b) **Nr. Licitação:** 134/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 26/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE COFFEBREAK PARA EVENTO ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSELHO REGIONAL DE TURISMO DO GRANDE OESTE-CONTUROESTE NA DATA DE 26/06/2024 NA SEDE ADMINISTRATIVA DA MUNICIPALIDADE. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.

Participante: MARAN & MARAN LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLO DE AIPIM COM COCO - BOLO DE AIPIM COM COCO	1,100	KG	29,50	32,45
2	BOMBINHAS DE FRANGO - BOMBINHAS DE FRANGO	2,159	KG	37,00	79,90
3	SALGADOS DIVERSOS - SALGADOS DIVERSOS	220,000	UND	1,25	275,00
4	DOCINHOS - BRIGADEIRO E BEIJINHO - DOCINHOS - BRIGADEIRO E BEIJINHO	110,000	UND	1,25	137,50

Total do Participante: 524,85**Total Geral: 524,85**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. VOLTADA AO TURISMO	02.002.23.695.2301.2053.3.3.90.00.00	R\$ 524,85

Faxinal dos Guedes, 26/06/2024

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

TERMO ADITIVO 4 AO CONTRATO 72/2023

Publicação Nº 6128341



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

**TERMO ADITIVO N. 004 AO,
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0072/2023**
Código do TCE: 88DDBE804710A230965D81817ED9F3BD10E72F37

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, com endereço Avenida Rio Grande do Sul, n. 458, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, em exercício Senhor **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n. 251.***.***-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, com sede jurídica na Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n. 90.180.605/0001-02 neste ato representada por seu administrador, Senhor **MARCELO WAIS**, inscrito no CPF/MF sob n. 632.***.***-15 e, portador da Cédula de Identidade sob n. 70*****66, expedida pela SSP/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal no artigo 124, I, “b” da Lei Federal n. 14.133/21 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o Contrato Administrativo originário e seu primeiro termo aditivo mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n. 14.133/21 e suas posteriores alterações e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Ajustar a **INCLUSÃO** de 01 máquina pesada com cobertura de casco-valor (conforme proposta anexada), sendo:

- **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
- ✓ Com inclusão na apólice: veículo NEW HOLLAND - SRETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, de Chassi: HBZNB95CCRAH34315, na apólice 01.31.320538.0.12-0 - Valor proposto R\$ 1.241,90.

Totalizando um importe de **R\$ 1.241,90** (mil e duzentos e quarenta e um reais com noventa centavos), respeitando o Decreto n. 0002/2024, do mês subsequente das apólices de seguros dos objetos deste certame e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda responsável pela execução do presente contrato, mediante servidor devidamente designado, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As demais disposições em contrário ao presente termo aditivo, que não colidirem com o Contrato Administrativo Originário e com os Termos Aditivos permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimência de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.

CODIGO DO TCE: 88DDBE804710A230965D81817ED9F3BD10E72F37



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo n. 04 ao Contrato Administrativo n. 0072/2023, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 26 de junho de 2024.

**PREFEITO MUNICIPAL
GILBERTO ANGELO LAZZARI**

**GENTE SEGURADORA S/A
MARCELO WAIS
CONTRATADA**

Testemunhas:

Rikelvin Dall Acqua
CPF/MF sob n.078.***.***-36

Ledemir dos Santos
CPF/MF sob n. 085.***.***-63

CODIGO DO TCE: 88DDBE804710A230965D81817ED9F3BD10E72F37

Flor do Sertão

PREFEITURA

PORTARIA Nº 195/2024

Publicação Nº 6127591

PORTARIA Nº 195/2024
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADO o Servidor Municipal TUANY MICHELL PIRES, ocupante do cargo de Assistente de Administração, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A devida exoneração foi requerida pelo próprio servidor Tuany Michell Pires por motivos particulares.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de Junho de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 196/2024

Publicação Nº 6128964

PORTARIA Nº 196/2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO ao servidor municipal LEANDRO NEUHAUS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no dia 27/06/2024, correspondente ao período 01/2018 a 01/2023 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de Junho de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 931/2024

Publicação Nº 6128541

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 553CC990BBEFB33BEA0C037F26E86DF90CD7A7E9

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 931/2024****PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Unitário por item

CODIGO REGISTRO TCE: 553CC990BBEFB33BEA0C037F26E86DF90CD7A7E9

O Município de Flor do Sertão em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto municipal de regulamentação n.º 006/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO DE TECNOLOGIA DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE LUIS MUHL DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços.

Valor máximo: R\$ 66.890,00

A íntegra do Edital, ETP e Termo de Referência estará à disposição aos interessados a partir do dia 26 de junho de 2024, no site <https://www.flordosertao.sc.gov.br/licitacoes>, e em horário comercial, junto ao departamento de licitações no Centro Administrativo Municipal, cito, a Avenida Flor do Sertão n.º. 696, Centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar os documentos que cumprem com os requisitos de habilitação e as propostas de preços, no portal **Bolsa Nacional de Compras** "<https://bnc.org.br/>" até às 09:00 horas do dia 10 de julho de 2024. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:30 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail licita@flordosertao.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3668-1020.

Flor do Sertão 26 de junho de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - Av. Flor do Sertão, 696 – CEP 89878-000 – Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 35/2022

Publicação Nº 6128351

**TERMO ADITIVO Nº 03
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o nº 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade nº 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa BASSANI & ZANLUCHI TRANSPORTES LTDA - EM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.209.451/0001-36, com sede na Linha Barra do Trairas, s/n na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representada pelo Sr. Neri Pooter Bassani, inscrito no CPF sob o nº. 924.550.699-15, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 35/2022 Modalidade de Pregão Presencial nº. 35/2022, resolvem realizar o **Primeiro Termo Aditivo** do contrato supra mencionado pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo **alterar o roteiro do item 3 acrescentando 12 km diários na referida linha**, do qual tem por origem o Edital do Processo Licitatório nº. 2741/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 35/2023, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024, alterando conforme as especificações e abaixo descritas:

ITEN	DESCRIÇÃO
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO COM O SEGUINTE TRAJETO: INICIANDO NO TURNO NOTURNO, SAINDO DA PROPRIEDADE DO SR. AURI VON HEINBURG PASSANDO PELA COMUNIDADE DA LINHA POÇO RICO BAIXO SEGUINDO ATE A PROPRIEDADE DO SENHOR CLAUDIR CHARNOSKI, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, INDO ATE A PROPRIEDADE DO SENHOR DARCI DA SILVA, RETORNANDO PELA COMUNIDADE DA LINHA POÇO RICO BAIXO, PASSANDO POR FLOR DA SERRA, PEDRA BRANCA, ATE A ESCOLA ESTADUAL JORGE LACERDA, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO AS 22:00 HORAS, ENTRANDO NA LINHA PEDRA BRANCA ATÉ A ENCRUZILHADA DA PROPRIEDADE DA SENHORA MARLI BALZAN E SEGUINDO O ROTEIRO ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. CLAUDIR CHARNORKI, RETORNANDO E FINALIZANDO A LINHA NA PROPRIEDADE DO SR. AURI VON HEIMBURG, ACRESCENTANDO MAIS 12 KM DIARIOS NA REFERIDA.

Qualquer Custo adicional para a realização e Regularização dos Serviços Licitados, é de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INICIO DA VIGÊNCIA

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

Tel: (49) 3668 -1000

www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
[facebook.com/turismoflor](https://www.facebook.com/turismoflor)



O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir de 27 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS.

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

Flor do Sertão - SC, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

CPF: 503.319.819-04
CONTRATANTE

NERI POOTER BASSANI

CPF: 924.550.699-15
CONTRATADA

ROSMARI ZANELLA

TESTEMUNHA

LEANDRO NEUHAUS

TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE

Procurador(a)/Advogado(a) do Município
OAB/SC nº. 8264



Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08



Tel: (49) 3668 -1000

www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
[facebook.com/turismoeflor](https://www.facebook.com/turismoeflor)

Formosa do Sul

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N.º 6305, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6127719

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6305, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida Lei Municipal N.º 919, de 26 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1300.000,00 (um milhão e trezentos mil), referente excesso de arrecadação, conforme detalhamento que segue:

ÓRGÃO-07	SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
UNIDADE- 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
PROJ./ATIV.-1.024	CONSTRUÇÃO DE NOVAS PRAÇAS PUBLICAS	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Desp. 103	FONTE:1.700.000.0000 Outras transferências de convênios	R\$ 1.300,000,00

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 26 de junho de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 6306, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6127723

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6306, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2024 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida Lei Municipal N.º 919, de 26 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ÓRGÃO- 04 SECRET. DE EDUC. CULT. ESPORTE E TURISMO

UNIDADE- 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.-2.007 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Desp. 41 FONTE: 1.502.1010.0001 Recursos Ordinários...R\$.. 100.000,00

ÓRGÃO- 07 SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE- 02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

PROJ./ATIV.-2.023 MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIARIO

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Desp. 121 FONTE: 1.500.0000.0000 Recursos Ordinários .R\$..200.000,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes da anulação, referente as fonte de recursos abaixo relacionados no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais),

ÓRGÃO- 04 SECRET. DE EDUC. CULT. ESPORTE E TURISMO

UNIDADE- 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.-2.008 TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Desp. 44 FONTE: 1.502.1010.0001 Recursos Ordinários...R\$.. 100.000,00

ÓRGÃO- 06 SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE- 02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

PROJ./ATIV.-1.036 REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PUBLICAS LOCALIZADAS AS MARGENS DO RIO OURO E JOÃO EMILIO

4.4.90.00.00.00.00.00

DESP. 88 FONTE:1.500.000.0000 Recursos Ordinários .R\$...24.000,00

ÓRGÃO- 07 SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE- 02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
PROJ./ATIV.-1.004 HABITAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Desp. 115 FONTE: 1.500.0000.0000 Recursos Ordinários. R\$176.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 26 de maio de 2024.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2024

Publicação Nº 6127472

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2024
DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito do Município de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou sancionou a seguinte Lei

Art. 1º Fica regulamentada, pela presente Lei, a padronização dos passeios públicos (calçadas) às normas de acessibilidade, conforme modelos constantes nos Anexos I, II III, IV e V, que tem por objetivo proporcionar a mobilidade com segurança e a acessibilidade dos pedestres, sobretudo das pessoas com mobilidade reduzida e/ou com deficiência.

Art. 2º O Passeio público será executado sem floreiras, sobre contrapiso de cimento, incluindo meio-fio pré-fabricado e com guia tátil direcional de 40 cm de largura, centralizada em blocos de concreto. Conforme os anexos desta lei.

Parágrafo único. As cores e o revestimento deverão obedecer às cores e dimensões previstas nas normas de acessibilidade vigentes.

Art. 3º A construção, reconstrução, conservação e manutenção do passeio e da calçada, além das demais regras previstas nesta Lei e demais atos normativos, deve respeitar as disposições concernentes à acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos constantes nas normas de acessibilidade vigentes, inclusive aquelas previstas na NBR 9050 da ABNT e no Decreto Federal nº 5.296/2004.

Art. 4º Em locais em que se encontram as faixas de pedestres é obrigatório o uso de rampas e/ou rebaixamentos, cujos modelos seguem nos Anexos III e V desta Lei.

Art. 5º O proprietário poderá, quando necessário e autorizado pelo Poder Público, executar talude ou muro de contenção sobre o espaço público destinado exclusivamente para a implantação dos passeios/calçadas e dos acessos.

Art. 6º Nos casos em que a construção do passeio/calçada seja totalmente inexecutável ou parcialmente executável nos padrões desta lei, deverá ser encaminhado laudo técnico elaborado por profissional habilitado, acompanhado da devida ART/RRT, bem como demais documentos que comprovem a situação, ao Departamento de Engenharia do Município para análise e parecer.

Art. 7º Em caso de calçadas ou passeios já edificados com os materiais descritos no artigo 2º, mas que estejam fora dos padrões do Anexo I, os proprietários deverão proceder com a sua adequação, nos termos definidos em regulamento a ser publicado pelo Município.

Art. 8º Nos casos em que houver divergências em relação ao passeio/calçada entre lotes lindeiros ou confinantes, ambos os proprietários serão responsáveis pela sua adequação em relação ao seu lote.

Art. 9º O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator à aplicação da penalidade prevista na legislação municipal.

Art. 10. Atualizações normativas que digam respeito a novos padrões de acessibilidade, desde que aprovados pelos órgãos competentes, serão incorporadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, reputando-se substitutivas aos anexos da presente Lei.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 97 de 31 de maio de 2023.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, 26 de junho de 2024.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no DOM em data supra

LEI MUNICIPAL Nº 915/2024

Publicação Nº 6127435

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 915/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR DESPESA NÃO EMPENHADA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesa não empenhada do ano anterior à credora Cooperativa Agroindustrial Alta, inscrita no CNPJ sob o nº 83.305.235/0013-52, unidade sediada no Município de Formosa do Sul, do importe de R\$ 2.050,90 (dois mil e cinquenta reais e noventa centavos).

Parágrafo único. O valor mencionado no caput corresponde ao somatório dos materiais de construção fornecidos emergencialmente pela Cooperativa Agroindustrial Alta no mês de setembro de 2023 para manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, 26 de junho de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no DOM em data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 916/2024

Publicação Nº 6127447

LEI MUNICIPAL Nº 916/2024

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 68, DE 09 DE AGOSTO DE 1994, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 68, de 09 de agosto 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A pena além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa observados os limites estabelecidos neste Código.

Parágrafo único. As multas terão seus valores anualmente atualizados por Decreto do Poder Executivo Municipal."

Art. 2º O art. 29 da Lei Municipal nº 68, de 09 de agosto 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 Na infração do artigo deste capítulo será imposta multa de:

I – R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para infratores pessoas físicas;

II – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para infratores pessoas jurídicas e/ou prestadores de serviços."

Art. 3º O art. 32 da Lei Municipal nº 68, de 09 de agosto 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 Na infração do artigo deste capítulo será imposta multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais)."

Art. 4º O art. 51 da Lei Municipal nº 68, de 09 de agosto 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51 Na infração do artigo deste capítulo será imposta multa de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)."

Art. 5º O art. 61 da Lei Municipal nº 68, de 09 de agosto 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61 Na infração do artigo deste capítulo será imposta multa de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)."

Art. 6º O art. 63 da Lei Municipal nº 68, de 09 de agosto 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63 Na infração do artigo deste capítulo será imposta multa de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)."

Art. 7º O art. 65 da Lei Municipal nº 68, de 09 de agosto 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65 Na infração do artigo deste capítulo será imposta multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais)."

Art. 8º O art. 67 da Lei Municipal nº 68, de 09 de agosto 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67 Na infração do artigo deste capítulo será imposta multa de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)."

Art. 9º O art. 75 da Lei Municipal nº 68, de 09 de agosto 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75 Na infração do artigo deste capítulo será imposta multa de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)."

Art. 10 O art. 77 da Lei Municipal nº 68, de 09 de agosto 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77 Na infração do artigo deste capítulo será imposta multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)."

Art. 11 O art. 80 da Lei Municipal nº 68, de 09 de agosto 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80 Na infração do artigo deste capítulo será imposta multa de:

I – R\$ 500,00 (quinhentos reais) para infratores pessoas físicas;

II – R\$ 1.000,00 (mil reais) para infratores pessoas jurídicas e/ou prestadores de serviços.”

Art. 12 O art. 86 da Lei Municipal nº 68, de 09 de agosto 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86 Na infração do artigo deste capítulo será imposta multa de:

I – R\$ 500,00 (quinhentos reais) para infratores pessoas físicas;

II – R\$ 1.000,00 (mil reais) para infratores pessoas jurídicas e/ou prestadores de serviços.”

Art. 13 O art. 149 da Lei Municipal nº 68, de 09 de agosto 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 149 Na infração do artigo deste capítulo será imposta multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).”

Art. 14 O art. 175 da Lei Municipal nº 68, de 09 de agosto 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 175 Na infração do artigo deste capítulo será imposta multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais).”

Art. 15 O art. 181 da Lei Municipal nº 68, de 09 de agosto 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 181 Na infração do artigo deste capítulo será imposta multa de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).”

Art. 16 O art. 190 da Lei Municipal nº 68, de 09 de agosto 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 190 Na infração do artigo deste capítulo será imposta multa de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).”

Art. 17 O art. 196 da Lei Municipal nº 68, de 09 de agosto 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 196 Na infração do artigo deste capítulo será imposta multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).”

Art. 18 As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 26 de junho de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 917/2024

Publicação Nº 6127458

LEI MUNICIPAL Nº 917/2024

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 268, DE 05 DE OUTUBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ESTABELECE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 38 da Lei Municipal nº 268, de 05 de outubro 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

I - Nas infrações leves, o valor será de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para pessoas jurídicas e/ou prestadores de serviço;

II - Nas infrações graves, o valor será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pessoas físicas e R\$ 700,00 (setecentos reais) para pessoas jurídicas e/ou prestadores de serviço;

III - Nas infrações gravíssimas, o valor será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas físicas e R\$ 1.000,00 (mil reais) para pessoas jurídicas e/ou prestadores de serviço.

§ 1º Sem prejuízo do disposto nos artigos 32 e 33 desta Lei, na aplicação da penalidade de multa, a autoridade de saúde levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

§ 2º Nas reincidências as multas serão cobradas em dobro.

§ 3º Persistindo a reincidência, poderá ser aplicada multa em, até, o quádruplo.

§ 4º Reincidente é quem violar preceitos deste Código por cuja infração já tiver sido autuado e punido salvo pendência de recurso com efeito suspensivo.

§ 5º Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, recolhendo-a ao Fundo Municipal da Saúde, sob pena de cobrança judicial.

§ 6º As multas terão seus valores anualmente atualizados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica acrescido o art. 50-A a Lei Municipal nº 268, de 05 de outubro 2001, com a seguinte redação:

Art. 50-A O processo administrativo será sumário em situações de emergência e/ou calamidade pública em razão de epidemia ou outro motivo de saúde ou sanitário, bem como quando as exigências das circunstâncias assim o exigirem.

§1º Caso o processo seja sumário, deverá o servidor responsável evidenciar a tipologia e justificar a medida.

§2º No procedimento sumário, o infrator será notificado pessoalmente ou por meio eletrônico que se possa verificar a autenticidade do recebimento.

- §3º No procedimento sumário o prazo para adequação, defesa ou impugnação do ato auto de infração será de 05 (cinco) dias corridos.
- §4º As multas impostas em auto de infração sumário poderão sofrer redução de 25% (vinte e cinco por cento) caso o infrator efetue o pagamento no prazo de defesa, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso.
- §5º Concluída a instrução, o órgão julgador proferirá decisão imediatamente, dando ciência ao infrator.
- §6º Notificado, o infrator terá 05 (cinco) dias corridos para recorrer.
- §7º O recurso não terá efeito suspensivo.
- §8º A autoridade de saúde proferirá a decisão final dando o processo por concluído após a publicação desta última.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 26 de junho de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 918 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6127492

LEI MUNICIPAL Nº 918 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER A ALIENAÇÃO DOS MESMOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito do Município de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante a modalidade leilão, os bens e sucatas de propriedade do Município descritos no Anexo I, parte integrante desta Lei, no estado em que se encontram, considerados inservíveis para o serviço a que se destinam.

Art. 2º Os preços mínimos de venda de cada lote constam no Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação, designada pelo Prefeito Municipal, o qual será devidamente anexado a respectiva licitação pública.

Parágrafo único. Caso não haja licitantes interessados, o leiloeiro poderá colher as melhores ofertas que serão analisadas pela Comissão de Avaliação para aprovação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul-SC, em 26 de junho de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS DESTINADOS A ALIENAÇÃO POR LEILÃO

LOTE 001 - TANQUE E TUBULAÇÕES

AVALIAÇÃO: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

- PATRIMÔNIO Nº 2942 - TANQUE HORIZONTAL PARA ESTOCAGEM DE LEITE CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOX, CHAPA INTERNA EM AÇO INOX AISI 304 DE NO MÍNIMO 2,00MM DE ESPESSURA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO COM POLIUTERANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MM, TANTO NA LATERAL QUANTO NAS CABECEIRAS, SISTEMA DE AGITAÇÃO DO LEITE ATRAVÉS DE (01) UM AGITADOR TIPO HÉLICE MOVIMENTADO POR MOTOR LATERAL DE NO MÍNIMO 3.0 CV, COM ACABAMENTO INTERNO SANITÁRIO COM SOLDAS LIXADAS COM GRAMA 320, COM REVESTIMENTO;

PATRIMÔNIO Nº 2944 - TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO DOS TANQUES COM AS OPÇÕES DE REPASSAR O LEITE PELO TROCADOR E DESCARGA DE OUTRO TANQUE AO MESMO TEMPO, TUBULAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304 DE 2" X 1,50MM, 24 METROS, CURVA 90º DE 2" 1,50MM PIPE, 08 PEÇAS, VÁLVULA ESTAMPADA VX DO TIPO BORBOLETA DE 2", 05 PEÇAS, E UNIÃO SMS DE 2", 08 PEÇAS, TEE DE 2", 05 PEÇAS.

LOTE 002 – DISTRIBUIDOR DE ADUBO

AVALIAÇÃO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

- PATRIMÔNIO SEM Nº - DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO MARCA IAC N DE SERIE 0826.

LOTE 003 – SUCATA DE INFORMÁTICA, ELETRO, ELETRÔNICOS E COMPRESSOR DE AR

AVALIAÇÃO: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

- PATRIMÔNIO Nº 3870 - CONJUNTO CLIMATIZADOR, MIDEA, 12.000 BTUS;

- PATRIMÔNIO Nº 2874 - AR CONDICIONADO 24000 BTUS;

- PATRIMÔNIO Nº 1686 - CLIMATIZADOR ELETROLUX FIT 7000BTUS, BRANCO, COM CONTROLE;

- PATRIMÔNIO Nº 3765 - FORNO MICROONDAS;
- PATRIMÔNIO Nº 103, 104, 111, 181, 300, 883, 887, 889 E 2198 - CADEIRAS ESTOFADAS;
- PATRIMÔNIO Nº 4737 - NOBREAK SMS 1400 VAMODELO MANAGER III, SENOIDAL 27571, PRETO;
- PATRIMÔNIO Nº 4038 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 425dn;
- PATRIMÔNIO Nº 4039 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 425dn;
- PATRIMÔNIO Nº 1803 - IMPRESSORA HP LASER JET P2035;
- PATRIMÔNIO Nº 3284 - NOTEBOOK POSITIVO MASTER N190/(ROHS) FNDE 85/12;
- PATRIMÔNIO Nº 3285 - NOTEBOOK POSITIVO MASTER N190/(ROHS) FNDE 85/12;
- PATRIMÔNIO Nº 3212 - MONITOR LG LED, HD 19,5 POLEGADAS WIDESCREEEN;
- PATRIMÔNIO Nº 2201 - MONITOR LCD PHILIPS 15";
- PATRIMÔNIO Nº 1808 - MONITOR 17 POLEGADAS "AOC";
- PATRIMÔNIO Nº 1047 - MESA DE SOM HENYX 1832 FX;
- PATRIMÔNIO Nº 2215 - COMPRESSOR DE AR MARCA FIAC MODELO SS2;
- PATRIMÔNIO Nº 1734 - SERVIDOR IBM SYSTEM X3400, INTEL XEON 2.5 QUAD CORE, 12GB RAM, 2 HD 1TB;
- PATRIMÔNIO SEM Nº - IMPRESSORA HP COLOR LASER JET CP1518NI.

LOTE 004 – CONJUNTO RESFRIADORES

AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

- PATRIMÔNIO SEM Nº - CONJUNTOS DE RESFRIADORES EXTERNOS E QUADROS DE COMANDO.

LOTE 005 – VEÍCULO

AVALIAÇÃO: R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

- PATRIMÔNIO Nº 3254 - VEÍCULO FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY FLEX 4 PORTAS, ANO/MODELO 2013/2013, PLACA MLD-9116, COR BRANCA, RENAVAL Nº.585384525, CHASSIS Nº.9BD15844AD6882626.

LOTE 006 - VEÍCULO

AVALIAÇÃO: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

- PATRIMÔNIO Nº 5528 - AUTOMÓVEL MARCA TOYOTA, MODELO ETIOS HATCH, ANO E MODELO 2020, CHASSIS 9BRK19BT1L2137483, PLACA RDT 6B63.

LEI MUNICIPAL Nº 919, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6127500

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 919, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal N.º 895/2023, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a suplementar dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, num montante R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais).

Detalhamento que segue:

ÓRGÃO- 04 SECRET. DE EDUC. CULT. ESPORTE E TURISMO

UNIDADE- 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.-2.007 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Desp. 41 FONTE: 1.502.1010.0001 Recursos Ordinários...R\$.. 100.000,00

ÓRGÃO- 07 SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE- 02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

PROJ./ATIV.-2.023 MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Desp. 121 FONTE: 1.500.0000.0000 Recursos Ordinários .R\$..200.000,00

ÓRGÃO-07 SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE- 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJ./ATIV.-1.024 CONSTRUÇÃO DE NOVAS PRAÇAS PÚBLICAS

4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Desp. 103 FONTE:1.700.000.0000 Outras transferências de convênios ..R\$... 1.300,000,00

Art. 2º Para fazer frente às despesas de que trata o Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados R\$ 1.300,000,00 (um milhão e trezentos mil reais) proveniente de excesso de arrecadação e o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) de anulação de dotação orçamentária, Conforme origem abaixo;

ÓRGÃO- 04 SECRET. DE EDUC. CULT. ESPORTE E TURISMO

UNIDADE- 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.-2.008 TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Desp. 44 FONTE: 1.502.1010.0001 Recursos Ordinários...R\$. 100.000,00

ÓRGÃO- 06 SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE- 02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.-1.036 REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PUBLICASLOCALIZADAS AS MARGES DO RIO OURO E JOÃO EMILIO
4.4.90.00.00.00.00.00
DESP. 88 FONTE:1.500.000.0000 Recursos Ordinários .R\$...24.000,00

ÓRGÃO- 07 SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE- 02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
PROJ./ATIV.-1.004 HABITAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Desp. 115 FONTE: 1.500.0000.0000 Recursos Ordinários. R\$176.000,00

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 26 de junho de 2024.
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Fraiburgo

PREFEITURA

TERMO DE CONVOCAÇÃO DOUGLAS MARTINS DE MATOS

Publicação Nº 6128183



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **DOUGLAS MARTINS DE MATOS**
CPF: **008.342.440-71** Salário: **R\$ 1.774,25**
Endereço: **ESTRADA FB - 050, BAIRRO: LOCALIDADE LINHA BRASILIA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **3** Telefone: **(49) 8419-0049** Celular:
Cargo: **240 - MONITOR SOCIAL- ACT** Classificação: **19º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 5 de 13 de março de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de MONITOR SOCIAL- ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de MONITOR SOCIAL- ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

DOUGLAS MARTINS DE MATOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO KARINE MULLER BARTOLOMEU

Publicação Nº 6128669



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **KARINE MULLER BARTOLOMEU**
CPF: **077.627.959-95** Salário: **R\$ 1.271,34**
Endereço: **RUA PRES. COSTA E SILVA, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **55** Telefone: **(47) 9921-3986** Celular: **(47) 99213-9864**
Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **5º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 4 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

KARINE MULLER BARTOLOMEU

TERMO DE CONVOCAÇÃO MONIQUE SONDA PETRY

Publicação Nº 6128819



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **MONIQUE SONDA PETRY**
CPF: **115.484.689-08** Salário: **R\$ 4.272,48**
Endereço: **RUA NADARCI BRANDT, BAIRRO: CENTRO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2903287** Telefone: **(49) 3246-5367** Celular: **(49) 99992-9607**
4932465367
49999929607

Cargo: **253 - PSICÓLOGO - ACT** Classificação: **10º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 20 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PSICÓLOGO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PSICÓLOGO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

MONIQUE SONDA PETRY

TERMO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEGUNDA CHAMADA

Publicação Nº 6129094



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ROSMARI DE SOUZA**
CPF: **560.015.259-00** Salário: **R\$ 2.032,60**
Endereço: **RUA JOÃO DE BARRO, BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2868266** Telefone: **(49) 3246-3563** Celular: **(49) 99997-3591**
(49) 3246-3363
49999973591

Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **26º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

ROSMARI DE SOUZA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **DANIELE DE LIMA**
CPF: **087.150.599-10** Salário: **R\$ 2.032,60**
Endereço: **ESTRADA FB - 340, BAIRRO: LOCALIDADE DEZ DE NOVEMBRO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2877373** Telefone: Celular: **(49) 99994-0394**
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **42º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

DANIELE DE LIMA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **DIANA KONFLANZ DA SILVA ANTUNES**
CPF: **056.247.809-40** Salário: **R\$ 2.032,60**
Endereço: **RUA VALDIR VERGÍLIO GANSALLA, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2864541** Telefone: **49988631407** Celular: **(49) 98863-1407**
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **49º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

DIANA KONFLANZ DA SILVA ANTUNES



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ALINE MAYARA DE MORAIS**
CPF: **062.063.299-25** Salário: **R\$ 2.032,60**
Endereço: **RUA COSTA RICA, BAIRRO: JARDIM AMÉRICA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2859473** Telefone: **(49) 8803-3129** Celular: **(49) 98803-3129**
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **37º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

ALINE MAYARA DE MORAIS



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **SIRLEY APARECIDA DUARTE DE OLIVEIRA**
CPF: **942.144.929-00** Salário: **R\$ 2.032,60**
Endereço: **RUA 593, BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2862527** Telefone: Celular: **(49) 99183-1951**
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **50º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

SIRLEY APARECIDA DUARTE DE OLIVEIRA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ANGELICA PATRICIA VIZOLLI DE ALMEIDA**
CPF: **080.520.599-33** Salário: **R\$ 2.032,60**
Endereço: **TRAVESSA REINALDO PASINI, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2868226** Telefone: **(49) 99912-6151** Celular:
(49) 3266-8887
49999126151

Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **45º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

ANGELICA PATRICIA VIZOLLI DE ALMEIDA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ELIANA PARECIDA ESGANZELA RALDI**
CPF: **798.956.549-87** Salário: **R\$ 2.032,60**
Endereço: **RUA LORIVAL SILVA, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2861814** Telefone: **49998212953** Celular: **(49) 9821-2953**
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **32º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

ELIANA PARECIDA ESGANZELA RALDI



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **SINTIA LUCAS**
CPF: **067.473.049-69** Salário: **R\$ 2.032,60**
Endereço: **AVENIDA PARANÁ, BAIRRO: BELA VISTA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2877618** Telefone: **(49) 99931-2565** Celular:
49999312565
48999059633

Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **14º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

SINTIA LUCAS



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **PAMELA CRISTINA DE ALMEIDA BUENO**
CPF: **104.426.199-44** Salário: **R\$ 2.032,60**
Endereço: **RUA JOÃO CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2860650** Telefone: Celular: **4999162-7748**
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **8º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

PAMELA CRISTINA DE ALMEIDA BUENO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **SANDRA CASTANHA**
CPF: **024.231.999-88** Salário: **R\$ 2.032,60**
Endereço: , BAIRRO: , CEP:

Inscrição nº: **2861824** Telefone: **49989266524** Celular:
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **16º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

SANDRA CASTANHA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **MARISTELA LEODORO PALHANO**
CPF: **102.395.159-27** Salário: **R\$ 2.032,60**
Endereço: **ESTRADA FB - 463, BAIRRO: LOCALIDADE FAXINAL DOS CARVALHOS, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2871939** Telefone: **(49) 99946-4836** Celular: **(49) 3732-0054**
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **25º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

MARISTELA LEODORO PALHANO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ANA PAULA DA SILVA**
CPF: **096.703.589-90** Salário: **R\$ 2.032,60**
Endereço: **RUA MANOEL ALTINO DE FRANCA, BAIRRO: CENTRO, LEBON RÉGIS CEP: 89.515-000**

Inscrição nº: **2863416** Telefone: **(49) 9887-3395** Celular: **49988733952**
49988733952

Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **18º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

ANA PAULA DA SILVA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **EDUARDA POLIANA DEMORI**
CPF: **112.312.329-27** Salário: **R\$ 2.032,60**
Endereço: **RODOVIA SC.355 - (RODOVIA DA MAÇÃ), BAIRRO: LOCALIDADE RIO MANSINHO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2866310** Telefone: Celular: **4999952-7335**
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **38º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

EDUARDA POLIANA DEMORI



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **JHESSICA NAJARA LANGARO**
CPF: **113.282.109-60** Salário: **R\$ 2.032,60**
Endereço: , BAIRRO: , CEP:

Inscrição nº: **2863456** Telefone: **49999176080** Celular:
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **24º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

JHESSICA NAJARA LANGARO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **SAMARA DE OLIVEIRA**
CPF: **103.517.509-67** Salário: **R\$ 2.032,60**
Endereço: **ESTRADA FB - 463, BAIRRO: LOCALIDADE FAXINAL DOS CARVALHOS, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2872072** Telefone: **49991360307** Celular: **(49) 99136-0307**
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **30º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

SAMARA DE OLIVEIRA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ANA CLAUDIA FURTADO**
CPF: **084.831.229-52** Salário: **R\$ 2.032,60**
Endereço: **RUA ALTAMIRO GUIMARAES, BAIRRO: CENTRO, LEBON RÉGIS CEP: 89.515-000**

Inscrição nº: **2861766** Telefone: **(49) 9912-2481** Celular: **(49) 9132-1537**
49991224812

Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **27º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

ANA CLAUDIA FURTADO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ROSANA DOS SANTOS RIBEIRO DAMACENO**
CPF: **101.476.829-24** Salário: **R\$ 2.032,60**
Endereço: **RUA DOS PINHEIROS, BAIRRO: SANTA MÔNICA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2865048** Telefone: **(49) 8400-5438** Celular: **(49) 98400-5438**
49984005438

Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **28º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

**ROSANA DOS SANTOS RIBEIRO
DAMACENO**



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **GISLAINE CUNEN FRIZON**
CPF: **048.060.879-20** Salário: **R\$ 2.032,60**
Endereço: **RUA BUTIÁ VERDE, BAIRRO: BUTIÁ VERDE, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2899763** Telefone: **55 49 99834-8914** Celular:
46999091509
46999429063
49999734044

Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **15º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

GISLAINE CUNEN FRIZON



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **GRAZIELE REINEHR**
CPF: **046.526.259-79** Salário: **R\$ 2.032,60**
Endereço: AVENIDA PRES. GETULIO VARGAS, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, FRAIBURGO CEP:
89.580-000

Inscrição nº: **2866113** Telefone: **49988675440** Celular: **(49) 988147506**
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **48º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

GRAZIELE REINEHR

TERMO DE RENUNCIA TÁCITA AUXILIAR EDUCACIONAL EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6129303



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 9/2024 Nº 24 de abril de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **EVELYN CRISTINA MORESCO**
Inscrição Nº: **66**
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**
Classificação: **10**
Data da Convocação: **26/04/2024**
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **26/05/2024**

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 9/2024 N° 24 de abril de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **MARCIO JOSE FERNANDES DA SILVA**
Inscrição Nº: **96**
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**
Classificação: **8**
Data da Convocação: **26/04/2024**
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **26/05/2024**

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 9/2024 N° 24 de abril de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **DEJANIRA MOREIRA**
Inscrição Nº: **11**
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**
Classificação: **5**
Data da Convocação: **26/04/2024**
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **26/05/2024**

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 9/2024 N° 24 de abril de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **PATRICK GIULIANO TARANTI**
Inscrição Nº: **57**
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**
Classificação: **7**
Data da Convocação: **26/04/2024**
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **26/05/2024**

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 9/2024 N° 24 de abril de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **ALINE GOMES**
Inscrição Nº: **72**
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**
Classificação: **9**
Data da Convocação: **26/04/2024**
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **26/05/2024**

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

TERMO DE RENUNCIA TÁCITA RUBIANA MARIA LINSMEIER

Publicação Nº 6128924



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 4/2024 Nº 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **RUBIANA MARIA LINSMEIER**
Inscrição Nº: **7**
Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT**
Classificação: **5**
Data da Convocação: **01/03/2024**
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

TERMO DE RENUNCIA TÁCITA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Publicação Nº 6128761



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 20/2023 Nº 06 de outubro de 2023. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **PATRICIA MOREIRA DE MOURA**
Inscrição Nº: **2910792**
Cargo: **245 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ACT**
Classificação: **7**
Data da Convocação:
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia:

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 20/2023 Nº 06 de outubro de 2023. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **ANDERSON MELO DE GODOI**
Inscrição Nº: **2862252**
Cargo: **245 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ACT**
Classificação: **6**
Data da Convocação:
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia:

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

TERMO DE RENUNCIA TÁCITA VANESSA TELES DOS SANTOS CAMPAGNARO

Publicação Nº 6128961



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 4/2024 Nº 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **VANESSA TELES DOS SANTOS CAMPAGNARO**
Inscrição Nº: **31**
Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Classificação: **2**
Data da Convocação: **01/03/2024**
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 26 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

Galvão

PREFEITURA

CONTRATO N. 041/2024

Publicação Nº 6127885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4017A93A62411B3B8A4449E5E6FA1D7801472ED0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 4017A93A62411B3B8A4449E5E6FA1D7801472ED0

CONTRATO N. 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2024CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO
INDIVIDUAL, INCLUINDO DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS
INFANTIS PERSONALIZADOS, COM CONTEÚDO PRODUZIDO POR ALUNOS
DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GALVÃO/SC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADMIR EDI DALLA CORT, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 58*.***.9*9-5*, denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: ROMAPIX – PUBLICAÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 32.695.713/0001-03, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 4550, sala 1302, Bloco B, Bairro São Sebastião, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.110-000, representada neste ato por seu representante legal Sr. IVO DICKMANN, brasileiro, portador do CPF nº 97*.***.9*0-0* e do RG 7.***.9*0 SSP/SC, regendo-se este contrato, bem como o Processo Administrativo pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO INDIVIDUAL, INCLUINDO DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS INFANTIS PERSONALIZADOS, COM CONTEÚDO PRODUZIDO POR ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GALVÃO/SC, PARA DAR CONTINUIDADE DO PROJETO DE CRIAÇÃO DE LIVROS NA ESCOLA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA.**

1.2 Os itens objeto da presente contratação devem possuir as seguintes especificações:

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Livro com história infantil, produzido sob demanda, elaborada pelos estudantes em sala de aula, com o apoio da professora na escola. Tamanho (mm): 20 cm x 20 cm Tipo de papel (Miolo): Offset Gramatura (Miolo): 90g/m ² Cores do miolo: 1x1 e 4x4 Quantidade de páginas: 16 Tipo de papel (Capa): Cartão Triplex Gramatura (Capa): 250g/m ² Cores da capa: 4x0 (colorida) Laminação da capa: Fosca Tipo de acabamento: Grampo	Und.	490	R\$ 45,00	R\$ 22.050,00

Página 1 de 7

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 4017A93A62411B3B8A4449E5E6FA1D7801472ED0

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 A previsão de conclusão da etapa de elaboração dos livros é até 01 de agosto de 2024. A partir desta data, será realizada a solicitação de fornecimento do material para a contratada, **devendo ser entregue até o prazo de 20 de setembro de 2023.**

2.2 Após a entrega dos livros confeccionados a Secretaria de Educação, verificará a conformidade dos mesmos com a descrição do objeto contratado.

2.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.5 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 17 - 33.90.00.00/2.550.0000.0336 – Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pelo objeto contratado, o Município pagará a contratada o valor de **R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais)**, sendo R\$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos) por livro.

4.2 Da Forma de Pagamento

4.2.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.2.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

4.2.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

4.2.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Realizar os serviços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas pela Administração do Município.

5.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

5.3 Realizar a prestação de serviço em conformidade com o estabelecido na Dispensa de Licitação em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

5.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas na Dispensa de Licitação, na proposta comercial apresentada e neste instrumento contratual.

5.5 A **NOTA FISCAL** deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da solicitação de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

5.6 A administração solicitará da empresa vencedora as CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE

Página 2 de 7

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 4017A93A62411B3B8A4449E5E6FA1D7801472ED0

IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS quando julgar necessário, a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br .

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo estabelecido para o início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA -. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

- 7.1.1 Realizar os serviços, dentro do prazo e condições estabelecidas pela Administração do Município.
- 7.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, podendo seu descumprimento ensejar na aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;
- 7.1.3 Cumprir todos os itens constantes na proposta, com relação a data, local e tempo de duração da apresentação;
- 7.1.4 Atender a todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da Administração;
- 7.1.5 Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;
- 7.1.6 Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7.1.7 Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;
- 7.1.8 Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sempre que solicitado;
- 7.1.19 Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 7.1.10 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 7.1.11 Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 8.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência.
- 8.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;
- 8.4 Providenciar o pagamento à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;
- 8.5 Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.6 Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;
- 9.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada **Sra. Zoleide Marconsoni, Secretária de Educação** e fiscalizada pela **Sra. Juliane Baldissera**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo** ou por seu respectivo substituto, que será designado se o mesmo não puder fiscalizar;
- 9.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Página 3 de 7

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 4017A93A62411B3B8A4449E5E6FA1D7801472ED0

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos¹.

10.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 4017A93A62411B3B8A4449E5E6FA1D7801472ED0

10.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

11.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

11.1.4 A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

11.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

11.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de

Página 5 de 7

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 4017A93A62411B3B8A4449E5E6FA1D7801472ED0

confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

11.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

11.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

11.1.11 A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

11.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.1.13 A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

11.1.14 A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

11.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

11.1.16 A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

- a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;
- b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o

Página 6 de 7



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 4017A93A62411B3B8A4449E5E6FA1D7801472ED0

cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 14.133/2021.

12.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, os materiais e a prestação de serviço do Processo Administrativo nº 055/2024 na Dispensa de Licitação nº 018/2024, do Município de Galvão - SC.

13.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão/SC, em 26 de junho de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

IVO DICKMANN

ROMAPIX – PUBLICAÇÕES E TREINAMENTOS LTDA

Contratado

ZOLEIDE FATIMA MARCONSSONI

Secretaria de Educação/Gestora

JULIANE BALDISSERA

Auxiliar Administrativo/Fiscal

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre OAB/SC 29159** _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 02*.***.1*9-0* _____

2. Ana Claudia B. F. Da Luz. CPF 85*.***.5*9-4* _____

PROCESSO LICITATÓRIO 062/2024 PR 034/2024 SRP

Publicação Nº 6127601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFEC626658D95E259FEFC7217158F394564586C3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO****PROCESSO LICITATÓRIO nº 062/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
LEI 14.133/2021
xxxxxxx****01. PREÂMBULO**

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC**, conforme descrição contida no Termo de Referência anexo a este Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Gestão e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**Até 09 de julho de 2024, as 08h30min.****ABERTURA DAS PROPOSTAS****09 de julho de 2024, as 08h45min.****LOCAL DA ABERTURA**

Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

1.1 OBS: Em casos de problemas no dia da sessão no arquivo "Betha Auto Cotação" na integração da proposta da empresa participante, será marcada uma nova sessão para o dia 15 de julho de 2024, as 08h45min, motivo pela qual consta um grande numero de itens que deverá o setor de licitação digitar todos os preços e marcas nos itens e isso leva tempo.

2. OBJETO

2.1 Tem por objeto da presente licitação o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC**, conforme descrição contida no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.1.1 O fornecimento deste objeto compreende a troca do filtro dos veículos e equipamentos na sede do Município.

2.2 Por se tratar de Registro de Preços, as quantidades constantes neste Edital poderão não ser requisitadas pelo Município em sua integralidade.

Página 1 de 43

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

§ 1º - O presente processo licitatório é destinado à participação **exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

§ 2º - Caso não houver (existir, identificar) no mínimo de 1 (uma) ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006. Podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º - Mesorregião Oeste de Santa Catarina e Microrregional de Pato Branco PR. (ANEXO XIII), onde nos paragrafo menciona a palavra regionalmente.

§ 4º - Prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido. (art. 48 § 3º Lei 123/06. Prejulgado TC/SC 2205).

2.3 O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do Município de Galvão.

2.3.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- * Anexo I – Descritivo dos Itens;
- * Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- * Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- * Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade.
- * Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento da lei complementar 123/2006;
- * Anexo VI – Modelo de declaração contendo informações para contato, assinatura de contrato/ata e dados para pagamentos;
- * Anexo VII – Termo de Referência
- * Anexo XIII – Mesorregião Oeste de Santa Catarina e Microrregião do Paraná

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação:

3.1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A critério da Administração e exclusivamente a seu

Página 2 de 43

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.2.9. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.2.11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Página 3 de 43

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

3.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3.6 Documentos assinados digitalmente ou eletronicamente, de preferência devem possuir chaves para que seja atestada a sua identidade. Se estes não possuírem chaves, será efetuada a conferência das assinaturas através do sistema ITI- Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, para verificação se estas estão em conformidade com a Medida Provisória 2200-2/2021. Destacamos que, em caso de documentos assinados digitalmente, estes deverão, além de serem entregues físicos, serem entregues em mídia digital, para verificação da identidade através do sistema acima citado.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
- 4.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópia do ato constitutivo/contrato social, acompanhado de cópia da cédula de identidade e CPF;
- 4.3 Pessoa Jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ);
- 4.4 O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (modelo no Anexo II), autorização ou instrumento procuratório, com **firma reconhecida em cartório**, conferindo poderes para formulações de lances e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de copia do ato constitutivo/contrato social e cópia da cédula de identidade.
- 4.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;
- 4.6 O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;
- 4.7 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 4.8 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separada dos demais documentos.
- 4.9 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante. Data de emissão não superior a **90 (noventa)** dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a empresa não irá usufruir os benefícios de exclusividades de microempresas (conforme paragrafo 1º e paragrafo 2º do item 2).

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

- 4.10 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (modelo no Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.
- 4.11 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.
- 4.12 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor publico do Município de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o início).

Página 4 de 43

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

4.13 As **cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.14 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.

4.15 Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o(a) pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a certidão Consolidada de Licitantes Inidôneos disponibilizada no portal oficial do Tribunal de Contas da União – TCE, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou ainda aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Nota explicativa: A consulta aos cadastros acima referenciados, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

4.17 Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

Página 5 de 43

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE GALVÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

TELEFONE/EMAIL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE GALVÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

TELEFONE/EMAIL

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada **preferencialmente** em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.**

OBS: A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatória, caracterizando-se em recurso para **facilitar** o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

6.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.

6.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

6.1.4 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando **marca**, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência **entre os valores expressos em algarismo e por extenso**, serão considerados estes últimos.

6.1.5 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**,

Página 6 de 43

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

nos valores unitários e totais propostos, caso contrario a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e calculo.

6.1.6 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. **Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 A Pregoira considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por representante capaz e outros aspectos que beneficiem o Município de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02).

7.1 As proponentes deverão entregar ao Agente de contratação/Pregoeiro e equipe de apoio no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- I - Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);
- II - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;
- III - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;
- IV - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;
- V- Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

I.a - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido udicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- II - **Declaração** de situação de regularidade (**modelo no Anexo IV**).

III - Apresentar **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício;

OBS.: Todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último

Página 7 de 43

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

- a) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- b) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsão do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I - Cópia de Cédula de identidade e CPF dos proprietários
- II - Registro Comercial no caso de empresa individual.
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

OBS: fica os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. **(Anexo IV);**
- II - Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação **(Anexo IV);**

7.1.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64 da Lei 14.133 de 01/04/2021, para:

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.6 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP** será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) proposta de menor preço do item e

Página 8 de 43

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificadas.

8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.4 Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.8 Verificada a condição de empate ficto entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa.

8.9 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1 Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o microempreendedor individual, a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

Página 9 de 43

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

8.9.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

8.10 No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessada em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

8.11 Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.

8.13 Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

8.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

8.15 Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.17 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e suas alterações, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.17.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.17.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.18 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da

Página 10 de 43

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.19 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- juízo das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação.

9.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 Os recursos poderão ser entregues e protocolados presencialmente no Setor de Licitação, sendo que no envio presencial deverá ser realizado no horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo de segunda-feira à sexta-feira no horário das 8h30min às 11h30min e da 13h30min às 17h00min.

9.8 No caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município, não cabendo ao Município nenhuma responsabilização por eventuais atrasos no transporte e entrega dos mesmos junto ao setor de licitações.

9.9 O recurso e as contrarrazões também poderão ser enviados via email: licitacao@galvao.sc.gov.br. Respeitados os prazos previstos no item 9.1

OBS: os recursos e contrarrazões para ser válido, deverá a empresa solicitante, receber uma confirmação via email do setor de licitação. As empresas poderão confirmar via telefone os envios dos pedidos diretamente no setor de licitação com Sandra ou Ana Claudia. Não serão aceitos por outro setor ou outras pessoas.

Página 11 de 43

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

9.10 O recurso e as contrarrazões deverão ser assinados digitalmente ou fisicamente, sendo obrigatório ser subscrito em todas as páginas e anexos por representante, procurador ou preposto com poderes para tal, no caso de serem assinados digitalmente deve ser encaminhados os arquivos digitais originais em mídia para conferência.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

10.1 A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos deverá estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital, assim como as condições previstas no Termo de Referências, Anexo VII. Caso os itens estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

10.2 Assinar a Ata/Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

10.3 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação** e qualificação exigidas neste Edital;

10.4 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na aquisição dos equipamentos que possam comprometer a sua aquisição;

10.5 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução decorrentes desta licitação;

10.6 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

10.7 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.8 No ato da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos a empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma;

10.9 Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos adquiridos respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

10.10 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para realizar a entrega dos itens solicitados.

10.10.1 Local de entrega e horários: A empresa vencedora deverá realizar a troca do filtro na máquina ou veículo, quando solicitado pela secretaria requisitante, tendo como local a garagem municipal, na Rua Santos Dumont, nº 710, Bairro Chicuta, nesta cidade de Galvão/SC.

10.10.2 Eventuais atrasos deverão ser justificados;

10.11 A **NOTA FISCAL** de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

10.12 A administração solicitará da empresa vencedora as **CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS** quando julgar necessário, a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Da Forma de Pagamento

Página 12 de 43

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de até 40 dias da apresentação da Nota fiscal.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO (Art. 92 da Lei 14.133 de 01/04/2021)

12.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

12.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

12.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

12.4 Dentro do prazo previsto no item 12.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

12.5 Com referencia ao reajuste o valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do contrato. (Art. 92 § 3º da Lei 14.133 de 01/04/2021).

13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Art. 71 da Lei 14.133 de 01/04/2021), que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 Realizar a entrega dos itens, dentro do prazo estabelecido no edital e pela Administração do Município;

15.2 Entregar o objeto na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de Referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

15.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato;

15.4 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

Página 13 de 43

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

15.5 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

15.6 Dar plena garantia sobre a qualidade dos objetos;

15.7 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

15.8 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos itens adquiridos sendo a entrega na sede do Município, sem custo adicionais.

15.9 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega do objeto.

15.10 Por ocasião da aquisição do objeto, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

15.11 O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

15.12 Caso o (s) itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

15.13 Cumprir com os prazos e condições de entrega estabelecidos neste edital e seus anexos, observando principalmente o item 10.10 desta norma.

15.14 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 O Município ficará obrigado a:

16.1.1 Promover, por seu responsável o **Sr. Douglas Barth**, ocupante do cargo de **mecânico municipal**, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

16.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

17.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo servidor **Dayron Barbosa**, ocupante do cargo de **Assistente de Manutenção**, Gestor do Contrato e fiscalizada pelo servidor **Douglas Barth, mecânico municipal**.

17.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

17.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

18.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

18.1.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.1.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.1.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.1.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

18.1.11 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.1.12 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.13 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado; ou

18.1.14 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.1.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.1.16 Por razão de interesse público; ou

18.1.17 A pedido do fornecedor.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

19.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Página 15 de 43

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

20. PENALIDADES/SANÇÕES

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Página 16 de 43

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: licitacao@galvao.sc.gov.br, por telefone (49) 3342 1111, ou poderá ser protocolado no Setor de Licitações.

21.2 Os pedidos de **impugnações** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: licitacao@galvao.sc.gov.br. Ou **mediante protocolo**, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina. Horários: 08h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min.

21.3 Os pedidos de impugnação **presencial** deverão ser recebidos até no dia 03 de julho de 2024 nos horários: 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min.

21.4 Os pedidos de impugnação **via email** deverão ser recebidos até no dia 03 de julho de 2024, às 23h59min.

OBS: os pedidos de esclarecimento e os pedidos de impugnações para ser válido, deverá a empresa solicitante, receber uma confirmação via email do setor de licitação. As empresas poderão confirmar via telefone os envios de impugnações ou esclarecimento diretamente no setor de licitação com Sandra ou Ana Claudia. Aplicam-se as mesmas normas previstas no subitem 9.10. Não serão aceitos por outro setor ou outras pessoas.

21.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.galvao.sc.gov.br ou no email solicitante@galvao.sc.gov.br.

22 - DO FORO

22.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

Página 17 de 43

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório dos serviços da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

23.4 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

23.6 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

23.7 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

23.8 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.9 As empresas que não tiveram nenhum item vencedor, os envelopes das documentações **NÃO** serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.

23.10 Em observação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/2018, ficam os participantes deste certame cientes da obrigatoriedade de cumprimento da norma legal, por ambas as partes, e que os dados pessoais de seus representantes legais e prepostos poderão ser fornecidos a órgãos de controle e autoridades caso seja solicitado/fundamentado, sendo este fato de conhecimento e consentimento de todos os licitantes e seus responsáveis.

23.11 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

Galvão – SC, 26 de junho de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____

Página 18 de 43

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

(em anexo no site do Município de Galvão – item licitação)

(<http://www.galvao.sc.gov.br>)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), ____ de _____ de. 2024

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº ____/2024

Pregão Presencial nº ____/2024

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

Página **20** de **43**

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº ____/2024, instaurado pelo Município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2024.

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO
IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa: _____

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º ____/2024**.

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que **não fomos** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com **as especificações do ANEXO I**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2024.

(assinatura do representante legal da Licitante)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Ao Município de Galvão

At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Galvão, ____ ____ 2024.

(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA CONTATO, ASSINATURA DE CONTRATO/ATA E DADOS PARA PAGAMENTOS

1 – REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

NOME: _____

FUNÇÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CIDADE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

2 – DADOS DE PAGAMENTOS

BANCO: _____

AGENCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de filtros para os veículos e máquinas das secretarias municipais de educação, agricultura e infraestrutura, objetivando atender as demandas.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. As especificações dos itens e o valor médio dos valores cotados estão listados na tabela abaixo deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIA	TOTAL
1	FILTRO CARTER CAMINHÃO BASCULANTE 1525MB COD: CC345	UND	10	R\$ 106,67	R\$ 1.066,70
2	FILTRO COMB. CAMINHAO BASCULANTE 1525MB COD: 127	UND	10	R\$ 201,67	R\$ 2.016,70
3	FILTRO AR EXT. CAMINHAO BASCULANTE 1525MB COD:XC2095	UND	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
4	FILTRO AR INT. CAMINHAO BASCULANTE 1525 MB COD: X595	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
5	FILTRO CARTER TRATOR MF 283 2001 COD: LB900	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
6	FILTRO COMB. TRATOR MF 283 2001 COD: FS 2/155	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
7	FILTRO AR EXT. TRATOR MF 283 2001 COD: XL 2096	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
8	FILTRO AR INT. TRATOR MF 283 2001 COD: XS96	UND	10	R\$ 96,67	R\$ 966,70
9	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MF 283 2001 COD: TBH30065	UND	10	R\$ 246,67	R\$ 2.466,70
10	FILTRO CARTER RETRO JCB 3X COD: P552465	UND	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
11	FILTRO COMB. 1" RETRO JCB 3X COD: FS19972	UND	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
12	FILTRO COMB.2" RETRO JCB 3X COD: BF7965	UND	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
13	FILTRO AR EXTERNO RETRO JCB 3X COD: P608533	UND	10	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30
14	FILTRO AR INTERNO RETRO JCB 3X COD: P600975	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
15	FILTRO HIDRAULICO RETRO JCB 3X COD:581M7012	UND	10	R\$ 308,33	R\$ 3.083,30
16	FILTRO CARTER RETRO NEW HOLLAND LB110 COD: LB282	UND	10	R\$ 98,33	R\$ 983,30
17	FILTRO COMB. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD : FBD496	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
18	FILTRO RACOR RETRO NEW HOLLAND LB110 COD:R26A50	UND	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
19	FILTRO AR EXT. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD:XL 2123/1	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
20	FILTRO AR INT. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD:XS123/1	UND	10	R\$ 108,33	R\$ 1.083,30
21	FILTRO TRANS. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD: BT8417	UND	10	R\$ 191,67	R\$ 1.916,70
22	FILTRO HIDRA. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD:BT8320	UND	10	R\$ 241,67	R\$ 2.416,70
23	FILTRO CARTER TRATOR MF 4291 COD: 900	UND	10	R\$ 86,67	R\$ 866,70
24	FILTRO COMB. TRATOR MF 4291 COD: REC 154	UND	10	R\$ 136,67	R\$ 1.366,70
25	FILTRO AR EXTERNO TRATOR MF 4291 COD: XL2159	UND	10	R\$ 121,67	R\$ 1.216,70
26	FILTRO AR INTERNO TRATOR MF 4291 COD: XS159	UND	10	R\$ 108,33	R\$ 1.083,30
27	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MF 4291 COD: TBH30065	UND	10	R\$ 291,67	R\$ 2.916,70
28	FILTRO CARTER TRATOR MF 4290 COD: LB900	UND	10	R\$ 86,67	R\$ 866,70

Página 25 de 43

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

29	FILTRO COMB. TRATOR MF 4290 COD: REC 154 - FBO 255/1	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
30	FILTRO AR EXTERNO TRATOR MF4290 COD: XL2159	UND	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
31	FILTRO AR INTERNO TRATOR MF 4290 COD: XS159	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
32	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MF 4290 COD:TBH30065	UND	10	R\$ 298,33	R\$ 2.983,30
33	FILTRO CARTER PA CARREG. SEM 638 COD:LB280	UND	10	R\$ 86,67	R\$ 866,70
34	FILTRO COMB. 1" PA CARREG. SEM 638 COD:FBD 72/1	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
35	FILTRO COMB. 2" PA CARREG. SEM 638 COD:FBD 530/1	UND	10	R\$ 86,67	R\$ 866,70
36	FILTRO COMB. 3" PA CARREG. SEM 638 COD:FBD496	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
37	FILTRO AR EXTERNO PA CARREG. SEM 638 COD:XL2034	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
38	FILTRO AR INTERNO PA CARREG. SEM 638 COD:X534	UND	10	R\$ 118,33	R\$ 1.183,30
39	FILTRO CARTER MF 275 COD:LB900	UND	10	R\$ 86,67	R\$ 866,70
40	FILTRO COMB. MF 275 COD: F 52/155	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
41	FILTRO AR EXTERNO TRATOR MF 275 COD: HD7109	UND	10	R\$ 118,33	R\$ 1.183,30
42	FILTRO AR INTERNO ESCAVADEIRA DOOSAN COD:TR9988	UND	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
43	FILTRO AR INTERNO TRATOR MF 275 COD:XS96	UND	10	R\$ 108,33	R\$ 1.083,30
44	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MF 275 COD:TBH30065	UND	10	R\$ 291,67	R\$ 2.916,70
45	FILTRO CARTER ESCAVADEIRA DOOSAN COD:LF3630	UND	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
46	FILTRO RACOR ESCAVADEIRA DOOSAN COD:BF12960	UND	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
47	FILTRO AR EXTERNO ESCAVADEIRA DOOSAN COD:TR9987	UND	10	R\$ 296,67	R\$ 2.966,70
48	FILTRO COMB. ESCAVADEIRA DOOSAN COD:FBD75	UND	10	R\$ 101,67	R\$ 1.016,70
49	FILTRO COMB. CAMINHAO F4000 FS1251	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
50	FILTRO DESBOR CAMINHAO F4000 COD: F 2/155	UND	10	R\$ 41,67	R\$ 416,70
51	FILTRO CARTER PATROLA DRESSER 205S COD:LC9F6700	UND	10	R\$ 81,67	R\$ 816,70
52	FILTRO CARTER CAMINHAO F4000 COD:LF3345	UND	10	R\$ 66,67	R\$ 666,70
53	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO F4000 COD:XL2060	UND	10	R\$ 118,33	R\$ 1.183,30
54	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO F4000 COD: XS30	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
55	FILTRO COMB. PATROLA DRESSER 205S HUBER COD: F5 2/155	UND	10	R\$ 41,67	R\$ 416,70
56	FILTRO AR EXTERNO PATROLA DRESSER 205S COD: XL2161	UND	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
57	FILTRO AR INTERNO PATROLA DRESSER 205S COD:TR1647	UND	10	R\$ 132,50	R\$ 1.325,00
58	FILTRO CARTER CAMINHAO MB 1113 COD: LC 519	UND	10	R\$ 46,33	R\$ 463,30
59	FILTRO COMB.CAMINHAO MB1113 COD:FB161	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
60	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO MB1113 COD: XL2030	UND	10	R\$ 128,33	R\$ 1.283,30
61	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO MB 1113 COD:XS30	UND	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
62	FILTRO CARTER CAMINHAO VOLKS 26280 COD:LF3506	UND	10	R\$ 181,67	R\$ 1.816,70
63	FILTRO COMB. CAMINHAO VOLKS 26280 COD:E422KPD98	UND	10	R\$ 161,67	R\$ 1.616,70
64	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO VOLKS 26280 COD: HD9839	UND	10	R\$ 131,67	R\$ 1.316,70
65	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO VOLKS 26280 COD: XS07	UND	10	R\$ 111,67	R\$ 1.116,70
66	FILTRO RACOR CAMINHAO VOLKS 26280 COD: R120LJ10MAOII	UND	10	R\$ 206,67	R\$ 2.066,70
67	FILTRO CARTER CAMINHAO VOLKS 26280 COD: LF3506	UND	10	R\$ 193,33	R\$ 1.933,30
68	FILTRO COMB. CAMINHAO VOLKS 26280 COD :E422KPD98	UND	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
69	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO VOLKS 26280 COD: HD9839	UND	10	R\$ 141,67	R\$ 1.416,70
70	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO VOLKS 26280 COD:XS07	UND	10	R\$ 118,33	R\$ 1.183,30

Página 26 de 43

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

71	FILTRO RACOR CAMINHAO VOLKS 26280 COD:R120LJ10MQII	UND	10	R\$ 231,67	R\$ 2.316,70
72	FILTRO CARTER VALTRA A750A COD:OC335	UND	10	R\$ 96,67	R\$ 966,70
73	FILTRO COMB 1" VALTRA A 750A COD:FBS21255	UND	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
74	FILTRO AR EXTERNO VALTRA A750A XL2094	UND	10	R\$ 93,33	R\$ 933,30
75	FILTRO AR INTERNO VALTRA A750A COD:XS94	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
76	FILTRO COMB.IVECO CITY CLASS 2012 COD:CE3045	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
77	FILTRO HIDRAULICO VALTRA A750A COD:SHB0900	UND	10	R\$ 252,50	R\$ 2.525,00
78	FILTRO TRANSMISSAO VALTRA A750A COD: NH703	UND	10	R\$ 202,50	R\$ 2.025,00
79	FILTRO COMB. 1" ONIBUS V8L COD:FCD2213	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
80	FILTRO COMB 2" ONIBUS V8L COD: RC347AQ	UND	10	R\$ 96,67	R\$ 966,70
81	FILTRO CARTER ONIBUS A6 COD:INO540	UND	10		
82	FILTRO COMB. ONIBUS A6 COD:FCD2066	UND	10	R\$ 98,33	R\$ 983,30
83	FILTRO RACOR ONIBUS A6 COD: R28-30M	UND	10	R\$ 131,67	R\$ 1.316,70
84	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS A6 COD:XL2110	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
85	FILTRO AR INTERNO ONIBUS A6 COD: XS10	UND	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
86	FILTRO CARTER ONIBUS V8L COD:DC60	UND	10		
87	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS V8L COD: XL2110	UND	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
88	FILTRO AR INTERNO ONIBUS V8L COD:XS10	UND	10	R\$ 138,33	R\$ 1.383,30
89	FILTRO CARTER ONIBUS W8 DC60 COD:DC60	UND	10		
90	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS W8 COD:XL2110	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
91	FILTRO AR INTERNO ONIBUS W8 COD:XS10	UND	10	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30
92	FILTRO AR INTERNO ONIBUS VOLKS COD:XS07	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
93	FILTRO COMB 1" ONIBUS W8 COD:FCD2213	UND	10	R\$ 91,67	R\$ 916,70
94	FILTRO COMB 2" ONIBUS W8 COD: RC347AQ	UND	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
95	FILTRO CARTER ONIBUS VOLKS 15190 COD:LF3506	UND	10	R\$ 168,33	R\$ 1.683,30
96	FILTRO COMB. ONIBUS VOLKS 15190 COD:E422KPD98	UND	10	R\$ 158,33	R\$ 1.583,30
97	FILTRO RACOR ONIBUS VOLKS 15190 COD:R120LJ10MAQII	UND	10	R\$ 211,67	R\$ 2.116,70
98	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS VOLKS 15190 COD:HD9839	UND	10	R\$ 151,67	R\$ 1.516,70
99	FILTRO COMB.IVECO CITYCLASS 2012COD:FCD2099	UND	10	R\$ 103,33	R\$ 1.033,30
100	FILTRO CARTER IVECO CITYCLASS 2012 COD:WO331	UND	10	R\$ 101,67	R\$ 1.016,70
101	FILTRO COMB.IVECO CITYCLASS 2012 COD: CE3045	UND	10	R\$ 151,67	R\$ 1.516,70
102	FILTRO AR EXTERNO IVECO CITYCLASS 2012 COD:HD8236	UND	10	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30
103	FILTRO CARTER IVECO CITYCLASS 2012 COD: WO331	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
104	FILTRO CARTER CAMINHAO MB 2014 COD:LE2002	UND	10	R\$ 88,33	R\$ 883,30
105	FILTRO COMB. CAMINHAO MB 2014 COD:CE3022	UND	10	R\$ 111,67	R\$ 1.116,70
106	FILTRO RACOR CAMINHAO MB 2014 COD:R120L10MBAQII	UND	10	R\$ 211,67	R\$ 2.116,70
107	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO MB 2014 COD:HD9839	UND	10	R\$ 131,67	R\$ 1.316,70
108	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO MB 2014 COD:XS07	UND	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
109	FILTRO SECADOR DE AR CAMINHAO MB 2014 COD:T280W	UND	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
110	FILTRO AR COND. CAMINHAO MB 2014 COD:A9408350047	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
111	FILTRO CARTER ROLO BOMAG COD:LB962	UND	10	R\$ 88,33	R\$ 883,30
112	FILTRO COMB. ROLO BOMAG COD:P554620	UND	10	R\$ 108,33	R\$ 1.083,30



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

113	FILTRO RACOR ROLO BOMAG COD:R160T	UND	10	R\$ 238,33	R\$ 2.383,30
114	FILTRO AR EXTERNO ROLO BOMAG COD:XL2110	UND	10	R\$ 161,67	R\$ 1.616,70
115	FILTRO AR INTERNO ROLO BOMAG COD:XS10	UND	10	R\$ 151,67	R\$ 1.516,70
116	FILTRO CARTER BOB CAT 5450 COD:LB171	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
117	FILTRO COMB.BOB CAT S450 COD:FBS2/155	UND	10	R\$ 41,67	R\$ 416,70
118	FILTRO COMB.BOB CAT S450 COD:P551039	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
119	FILTRO AR EXTERNO BOB CAT S450 COD:XL2123	UND	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
120	FILTRO AR INTERNO BOB CAT S450 COD:XS123	UND	10	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30
121	FILTRO CARTER NEW HOLLAND TT4030	UND	10	R\$ 98,33	R\$ 983,30
122	FILTRO COMB.NEW HOLLAND TT4030	UND	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
123	FILTRO AR EXTERNO NEW HOLLAND TT4030	UND	10	R\$ 128,33	R\$ 1.283,30
124	FILTRO AR INTERNO NEW HOLLAND TT4030	UND	10	R\$ 111,67	R\$ 1.116,70
125	FILTRO HIDRAULICO NEW HOLLAND TT4030	UND	10	R\$ 298,33	R\$ 2.983,30
				TOTAL	R\$ 169.872,10

Não houve cotação de valores para o item, o qual deverá ser excluído.

2.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 169.872,10 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos).

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Objetivo da Contratação

O objetivo da contratação é assegurar a correta manutenção dos veículos e máquinas das secretarias municipais de Educação, Agricultura e Infraestrutura do município de Galvão/SC, evitando desgastes prematuros dos componentes mecânicos, contribuindo para maior durabilidade dos mesmos, proporcionando ao final que os veículos e máquinas estejam em perfeitas condições de uso, para o bom atendimento da população nas atividades da secretaria municipal de agricultura e infraestrutura.

3.2. Da Quantidade Demandada

A estimativa das quantidades foi devidamente alinhada com a análise das contratações anteriores, ou seja, as quantidades foram aumentadas e/ou diminuídas conforme a necessidade para suprir a demanda do setor requisitante.

A quantidade dos itens está especificada na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	FILTRO CARTER CAMINHÃO BASCULANTE 1525MB COD: CC345	UND	10
2	FILTRO COMB. CAMINHAO BASCULANTE 1525MB COD: 127	UND	10
3	FILTRO AR EXT. CAMINHAO BASCULANTE 1525MB COD:XC2095	UND	10
4	FILTRO AR INT. CAMINHAO BASCULANTE 1525 MB COD: X595	UND	10
5	FILTRO CARTER TRATOR MF 283 2001 COD: LB900	UND	10
6	FILTRO COMB. TRATOR MF 283 2001 COD: FS 2/155	UND	10
7	FILTRO AR EXT. TRATOR MF 283 2001 COD: XL 2096	UND	10

Página 28 de 43

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

8	FILTRO AR INT. TRATOR MF 283 2001 COD: XS96	UND	10
9	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MF 283 2001 COD: TBH30065	UND	10
10	FILTRO CARTER RETRO JCB 3C COD: P552465	UND	10
11	FILTRO COMB. 1" RETRO JCB 3C COD: FS19972	UND	10
12	FILTRO COMB.2" RETRO JCB 3C COD: BF7965	UND	10
13	FILTRO AR EXTERNO RETRO JCB 3C COD: P608533	UND	10
14	FILTRO AR INTERNO RETRO JCB 3C COD: P600975	UND	10
15	FILTRO HIDRAULICO RETRO JCB 3C COD:581M7012	UND	10
16	FILTRO CARTER RETRO NEW HOLLAND LB110 COD: LB282	UND	10
17	FILTRO COMB. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD : FBD496	UND	10
18	FILTRO RACOR RETRO NEW HOLLAND LB110 COD:R26A50	UND	10
19	FILTRO AR EXT. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD:XL 2123/1	UND	10
20	FILTRO AR INT. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD:XS123/1	UND	10
21	FILTRO TRANS. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD: BT8417	UND	10
22	FILTRO HIDRA. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD:BT8320	UND	10
23	FILTRO CARTER TRATOR MF 4291 COD: 900	UND	10
24	FILTRO COMB. TRATOR MF 4291 COD: REC 154	UND	10
25	FILTRO AR EXTERNO TRATOR MF 4291 COD: XL2159	UND	10
26	FILTRO AR INTERNO TRATOR MF 4291 COD: XS159	UND	10
27	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MF 4291 COD: TBH30065	UND	10
28	FILTRO CARTER TRATOR MF 4290 COD: LB900	UND	10
29	FILTRO COMB. TRATOR MF 4290 COD: REC 154 - FBO 255/1	UND	10
30	FILTRO AR EXTERNO TRATOR MF4290 COD: XL2159	UND	10
31	FILTRO AR INTERNO TRATOR MF 4290 COD: XS159	UND	10
32	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MF 4290 COD:TBH30065	UND	10
33	FILTRO CARTER PA CARREG. SEM 638 COD:LB280	UND	10
34	FILTRO COMB. 1" PA CARREG. SEM 638 COD:FBD 72/1	UND	10
35	FILTRO COMB. 2" PA CARREG. SEM 638 COD:FBD 530/1	UND	10
36	FILTRO COMB. 3" PA CARREG. SEM 638 COD:FBD496	UND	10
37	FILTRO AR EXTERNO PA CARREG. SEM 638 COD:XL2034	UND	10
38	FILTRO AR INTERNO PA CARREG. SEM 638 COD:X534	UND	10
39	FILTRO CARTER MF 275 COD:LB900	UND	10
40	FILTRO COMB. MF 275 COD: F 52/155	UND	10
41	FILTRO AR EXTERNO TRATOR MF 275 COD: HD7109	UND	10
42	FILTRO AR INTERNO ESCAVADEIRA DOOSAN COD:TR9988	UND	10
43	FILTRO AR INTERNO TRATOR MF 275 COD:XS96	UND	10
44	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MF 275 COD:TBH30065	UND	10
45	FILTRO CARTER ESCAVADEIRA DOOSAN COD:LF3630	UND	10
46	FILTRO RACOR ESCAVADEIRA DOOSAN COD:BF12960	UND	10
47	FILTRO AR EXTERNO ESCAVADEIRA DOOSAN COD:TR9987	UND	10
48	FILTRO COMB. ESCAVADEIRA DOOSAN COD:FBD75	UND	10
49	FILTRO COMB. CAMINHAO F4000 FS1251	UND	10

Página 29 de 43

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

50	FILTRO DESBOR CAMINHAO F4000 COD: F 2/155	UND	10
51	FILTRO CARTER PATROLA DRESSER 205S COD:LC9F6700	UND	10
52	FILTRO CARTER CAMINHAO F4000 COD:LF3345	UND	10
53	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO F4000 COD:XL2060	UND	10
54	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO F4000 COD: XS30	UND	10
55	FILTRO COMB. PATROLA DRESSER 205S HUBER COD: F5 2/155	UND	10
56	FILTRO AR EXTERNO PATROLA DRESSER 205S COD: XL2161	UND	10
57	FILTRO AR INTERNO PATROLA DRESSER 205S COD:TR1647	UND	10
58	FILTRO CARTER CAMINHAO MB 1113 COD: LC 519	UND	10
59	FILTRO COMB.CAMINHAO MB1113 COD:FB161	UND	10
60	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO MB1113 COD: XL2030	UND	10
61	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO MB 1113 COD:XS30	UND	10
62	FILTRO CARTER CAMINHAO VOLKS 26280 COD:LF3506	UND	10
63	FILTRO COMB. CAMINHAO VOLKS 26280 COD:E422KPD98	UND	10
64	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO VOLKS 26280 COD: HD9839	UND	10
65	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO VOLKS 26280 COD: XS07	UND	10
66	FILTRO RACOR CAMINHAO VOLKS 26280 COD: R120LJ10MAOII	UND	10
67	FILTRO CARTER CAMINHAO VOLKS 26280 COD: LF3506	UND	10
68	FILTRO COMB. CAMINHAO VOLKS 26280 COD :E422KPD98	UND	10
69	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO VOLKS 26280 COD: HD9839	UND	10
70	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO VOLKS 26280 COD:XS07	UND	10
71	FILTRO RACOR CAMINHAO VOLKS 26280 COD:R120LJ10MQII	UND	10
72	FILTRO CARTER VALTRA A750A COD:OC335	UND	10
73	FILTRO COMB 1" VALTRA A 750A COD:FBS21255	UND	10
74	FILTRO AR EXTERNO VALTRA A750A XL2094	UND	10
75	FILTRO AR INTERNO VALTRA A750A COD:XS94	UND	10
76	FILTRO COMB.IVECO CITY CLASS 2012 COD:CE3045	UND	10
77	FILTRO HIDRAULICO VALTRA A750A COD:SHB0900	UND	10
78	FILTRO TRANSMISSAO VALTRA A750A COD: NH703	UND	10
79	FILTRO COMB. 1" ONIBUS V8L COD:FCD2213	UND	10
80	FILTRO COMB 2" ONIBUS V8L COD: RC347AQ	UND	10
81	FILTRO CARTER ONIBUS A6 COD:INO540	UND	10
82	FILTRO COMB. ONIBUS A6 COD:FCD2066	UND	10
83	FILTRO RACOR ONIBUS A6 COD: R28-30M	UND	10
84	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS A6 COD:XL2110	UND	10
85	FILTRO AR INTERNO ONIBUS A6 COD: XS10	UND	10
86	FILTRO CARTER ONIBUS V8L COD:DC60	UND	10
87	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS V8L COD: XL2110	UND	10
88	FILTRO AR INTERNO ONIBUS V8L COD:XS10	UND	10
89	FILTRO CARTER ONIBUS W8 DC60 COD:DC60	UND	10
90	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS W8 COD:XL2110	UND	10
91	FILTRO AR INTERNO ONIBUS W8 COD:XS10	UND	10

Página 30 de 43

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

92	FILTRO AR INTERNO ONIBUS VOLKS COD:XS07	UND	10
93	FILTRO COMB 1" ONIBUS W8 COD:FCD2213	UND	10
94	FILTRO COMB 2" ONIBUS W8 COD: RC347AQ	UND	10
95	FILTRO CARTER ONIBUS VOLKS 15190 COD:LF3506	UND	10
96	FILTRO COMB. ONIBUS VOLKS 15190 COD:E422KPD98	UND	10
97	FILTRO RACOR ONIBUS VOLKS 15190 COD:R120LJ10MAQII	UND	10
98	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS VOLKS 15190 COD:HD9839	UND	10
99	FILTRO COMB.IVECO CITYCLASS 2012COD:FCD2099	UND	10
100	FILTRO CARTER IVECO CITYCLASS 2012 COD:WO331	UND	10
101	FILTRO COMB.IVECO CITYCLASS 2012 COD: CE3045	UND	10
102	FILTRO AR EXTERNO IVECO CITYCLASS 2012 COD:HD8236	UND	10
103	FILTRO CARTER IVECO CITYCLASS 2012 COD: WO331	UND	10
104	FILTRO CARTER CAMINHAO MB 2014 COD:LE2002	UND	10
105	FILTRO COMB. CAMINHAO MB 2014 COD:CE3022	UND	10
106	FILTRO RACOR CAMINHAO MB 2014 COD:R120L10MBAQII	UND	10
107	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO MB 2014 COD:HD9839	UND	10
108	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO MB 2014 COD:XS07	UND	10
109	FILTRO SECADOR DE AR CAMINHAO MB 2014 COD:T280W	UND	10
110	FILTRO AR COND. CAMINHAO MB 2014 COD:A9408350047	UND	10
111	FILTRO CARTER ROLO BOMAG COD:LB962	UND	10
112	FILTRO COMB. ROLO BOMAG COD:P554620	UND	10
113	FILTRO RACOR ROLO BOMAG COD:R160T	UND	10
114	FILTRO AR EXTERNO ROLO BOMAG COD:XL2110	UND	10
115	FILTRO AR INTERNO ROLO BOMAG COD:XS10	UND	10
116	FILTRO CARTER BOB CAT 5450 COD:LB171	UND	10
117	FILTRO COMB.BOB CAT S450 COD:FBS2/155	UND	10
118	FILTRO COMB.BOB CAT S450 COD:P551039	UND	10
119	FILTRO AR EXTERNO BOB CAT S450 COD:XL2123	UND	10
120	FILTRO AR INTERNO BOB CAT S450 COD:XS123	UND	10
121	FILTRO CARTER NEW HOLLAND TT4030	UND	10
122	FILTRO COMB.NEW HOLLAND TT4030	UND	10
123	FILTRO AR EXTERNO NEW HOLLAND TT4030	UND	10
124	FILTRO AR INTERNO NEW HOLLAND TT4030	UND	10
125	FILTRO HIDRAULICO NEW HOLLAND TT4030	UND	10

3.3. Do Preço

Conforme pesquisa de mercado realizada com fornecedores da região, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, foram obtidas propostas por meio de pesquisa de mercado. Conforme segue tabela abaixo, sendo optado a usar como referência a média dos preços orçados:

Página 31 de 43

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	BACCIN	VAGNER	ROMANOS	VALOR MÉDIA	TOTAL
1	FILTRO CARTER CAMINHÃO BASCULANTE 1525MB COD: CC345	UND	10	R\$ 115,00	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 106,67	R\$ 1.066,70
2	FILTRO COMB. CAMINHÃO BASCULANTE 1525MB COD: 127	UND	10	R\$ 210,00	R\$ 200,00	R\$ 195,00	R\$ 201,67	R\$ 2.016,70
3	FILTRO AR EXT. CAMINHÃO BASCULANTE 1525MB COD:XC2095	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
4	FILTRO AR INT. CAMINHÃO BASCULANTE 1525 MB COD: X595	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
5	FILTRO CARTER TRATOR MF 283 2001 COD: LB900	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 55,00	R\$ 550,00
6	FILTRO COMB. TRATOR MF 283 2001 COD: FS 2/155	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
7	FILTRO AR EXT. TRATOR MF 283 2001 COD: XL 2096	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
8	FILTRO AR INT. TRATOR MF 283 2001 COD: X596	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 96,67	R\$ 966,70
9	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MF 283 2001 COD: TBH30065	UND	10	R\$ 260,00	R\$ 250,00	R\$ 230,00	R\$ 246,67	R\$ 2.466,70
10	FILTRO CARTER RETRO JCB 3C COD: P552465	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
11	FILTRO COMB. 1" RETRO JCB 3C COD: FS19972	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
12	FILTRO COMB. 2" RETRO JCB 3C COD: BF7965	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
13	FILTRO AR EXTERNO RETRO JCB 3C COD: P608533	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30
14	FILTRO AR INTERNO RETRO JCB 3C COD: P600975	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
15	FILTRO HIDRAULICO RETRO JCB 3C COD:581M7012	UND	10	R\$ 310,00	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 308,33	R\$ 3.083,30
16	FILTRO CARTER RETRO NEW HOLLAND LB110 COD: LB282	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 98,33	R\$ 983,30
17	FILTRO COMB. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD : FBD496	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 900,00
18	FILTRO RACOR RETRO NEW HOLLAND LB110 COD:R26A50	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
19	FILTRO AR EXT. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD:XL 2123/1	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
20	FILTRO AR INT. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD:XS123/1	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 115,00	R\$ 108,33	R\$ 1.083,30
21	FILTRO TRANS. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD: BT8417	UND	10	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 185,00	R\$ 191,67	R\$ 1.916,70
22	FILTRO HIDRA. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD:BT8320	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 230,00	R\$ 245,00	R\$ 241,67	R\$ 2.416,70
23	FILTRO CARTER TRATOR MF 4291 COD: 900	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 86,67	R\$ 866,70
24	FILTRO COMB. TRATOR MF 4291 COD: REC 154	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 136,67	R\$ 1.366,70
25	FILTRO AR EXTERNO TRATOR MF 4291 COD: XL2159	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 110,00	R\$ 125,00	R\$ 121,67	R\$ 1.216,70



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

26	FILTRO AR INTERNO TRATOR MF 4291 COD: XS159	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 115,00	R\$ 108,33	R\$ 1.083,30
27	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MF 4291 COD: TBH30065	UND	10	R\$ 290,00	R\$ 300,00	R\$ 285,00	R\$ 291,67	R\$ 2.916,70
28	FILTRO CARTER TRATOR MF 4290 COD: LB900	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 86,67	R\$ 866,70
29	FILTRO COMB. TRATOR MF 4290 COD: REC 154 - FBO 255/1	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 145,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
30	FILTRO AR EXTERNO TRATOR MF4290 COD: XL2159	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 110,00	R\$ 135,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
31	FILTRO AR INTERNO TRATOR MF 4290 COD: XS159	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
32	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MF 4290 COD:TBH30065	UND	10	R\$ 290,00	R\$ 300,00	R\$ 305,00	R\$ 298,33	R\$ 2.983,30
33	FILTRO CARTER PA CARREG. SEM 638 COD:LB280	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 86,67	R\$ 866,70
34	FILTRO COMB. 1" PA CARREG. SEM 638 COD:FBF 72/1	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
35	FILTRO COMB. 2" PA CARREG. SEM 638 COD:FBF 530/1	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 86,67	R\$ 866,70
36	FILTRO COMB. 3" PA CARREG. SEM 638 COD:FBF496	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 900,00
37	FILTRO AR EXTERNO PA CARREG. SEM 638 COD:XL2034	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
38	FILTRO AR INTERNO PA CARREG. SEM 638 COD:X534	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 110,00	R\$ 115,00	R\$ 118,33	R\$ 1.183,30
39	FILTRO CARTER MF 275 COD:LB900	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 86,67	R\$ 866,70
40	FILTRO COMB. MF 275 COD: F 52/155	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
41	FILTRO AR EXTERNO TRATOR MF 275 COD: HD7109	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 110,00	R\$ 115,00	R\$ 118,33	R\$ 1.183,30
42	FILTRO AR INTERNO ESCAVADEIRA DOOSAN COD:TR9988	UND	10	R\$ 240,00	R\$ 250,00	R\$ 245,00	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
43	FILTRO AR INTERNO TRATOR MF 275 COD:XS96	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 115,00	R\$ 108,33	R\$ 1.083,30
44	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MF 275 COD:TBH30065	UND	10	R\$ 290,00	R\$ 300,00	R\$ 285,00	R\$ 291,67	R\$ 2.916,70
45	FILTRO CARTER ESCAVADEIRA DOOSAN COD:LF3630	UND	10	R\$ 320,00	R\$ 310,00	R\$ 315,00	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
46	FILTRO RACOR ESCAVADEIRA DOOSAN COD:BF12960	UND	10	R\$ 320,00	R\$ 310,00	R\$ 315,00	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
47	FILTRO AR EXTERNO ESCAVADEIRA DOOSAN COD:TR9987	UND	10	R\$ 290,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 296,67	R\$ 2.966,70
48	FILTRO COMB. ESCAVADEIRA DOOSAN COD:FBF75	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 115,00	R\$ 101,67	R\$ 1.016,70
49	FILTRO COMB. CAMINHAO F4000 FS1251	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 900,00
50	FILTRO DESBOR CAMINHAO F4000 COD: F 2/155	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 41,67	R\$ 416,70
51	FILTRO CARTER PATROLA DRESSER 205S COD:LC9F6700	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 75,00	R\$ 81,67	R\$ 816,70



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

52	FILTRO CARTER CAMINHÃO F4000 COD:LF3345	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 80,00	R\$ 55,00	R\$ 66,67	R\$ 666,70
53	FILTRO AR EXTERNO CAMINHÃO F4000 COD:XL2060	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 110,00	R\$ 115,00	R\$ 118,33	R\$ 1.183,30
54	FILTRO AR INTERNO CAMINHÃO F4000 COD:XS30	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
55	FILTRO COMB. PATROLA DRESSER 205S HUBER COD: F5 2/155	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 41,67	R\$ 416,70
56	FILTRO AR EXTERNO PATROLA DRESSER 205S COD: XL2161	UND	10		R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
57	FILTRO AR INTERNO PATROLA DRESSER 205S COD:TR1647	UND	10		R\$ 120,00	R\$ 145,00	R\$ 132,50	R\$ 1.325,00
58	FILTRO CARTER CAMINHÃO MB 1113 COD: LC 519	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 46,33	R\$ 463,30
59	FILTRO COMB.CAMINHÃO MB1113 COD:FB161	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
60	FILTRO AR EXTERNO CAMINHÃO MB1113 COD: XL2030	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 125,00	R\$ 128,33	R\$ 1.283,30
61	FILTRO AR INTERNO CAMINHÃO MB 1113 COD:XS30	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
62	FILTRO CARTER CAMINHÃO VOLKS 26280 COD:LF3506	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 175,00	R\$ 181,67	R\$ 1.816,70
63	FILTRO COMB. CAMINHÃO VOLKS 26280 COD:E422KPD98	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 175,00	R\$ 161,67	R\$ 1.616,70
64	FILTRO AR EXTERNO CAMINHÃO VOLKS 26280 COD: HD9839	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 131,67	R\$ 1.316,70
65	FILTRO AR INTERNO CAMINHÃO VOLKS 26280 COD: XS07	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 115,00	R\$ 111,67	R\$ 1.116,70
66	FILTRO RACOR CAMINHÃO VOLKS 26280 COD: R120LJ10MAOII	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 206,67	R\$ 2.066,70
67	FILTRO CARTER CAMINHÃO VOLKS 26280 COD: LF3506	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 193,33	R\$ 1.933,30
68	FILTRO COMB. CAMINHÃO VOLKS 26280 COD :E422KPD98	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
69	FILTRO AR EXTERNO CAMINHÃO VOLKS 26280 COD: HD9839	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 155,00	R\$ 141,67	R\$ 1.416,70
70	FILTRO AR INTERNO CAMINHÃO VOLKS 26280 COD:XS07	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 125,00	R\$ 118,33	R\$ 1.183,30
71	FILTRO RACOR CAMINHÃO VOLKS 26280 COD:R120LJ10MQII	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 225,00	R\$ 231,67	R\$ 2.316,70
72	FILTRO CARTER VALTRA A750A COD:OC335	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 96,67	R\$ 966,70
73	FILTRO COMB 1" VALTRA A 750A COD:FBS21255	UND	10		R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
74	FILTRO AR EXTERNO VALTRA A750A XL2094	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 93,33	R\$ 933,30
75	FILTRO AR INTERNO VALTRA A750A COD:XS94	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 850,00
76	FILTRO COMB.IVECO CITY CLASS 2012 COD:CE3045	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
77	FILTRO HIDRAULICO VALTRA A750A COD:SHB0900	UND	10		R\$ 250,00	R\$ 255,00	R\$ 252,50	R\$ 2.525,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

78	FILTRO TRANSMISSAO VALTRA A750A COD: NH703	UND	10		R\$ 200,00	R\$ 205,00	R\$ 202,50	R\$ 2.025,00
79	FILTRO COMB. 1" ONIBUS V8L COD:FCD2213	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 900,00
80	FILTRO COMB 2" ONIBUS V8L COD: RC347AQ	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 96,67	R\$ 966,70
81	FILTRO CARTER ONIBUS A6 COD:INO540	UND	10					
82	FILTRO COMB. ONIBUS A6 COD:FCD2066	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 98,33	R\$ 983,30
83	FILTRO RACOR ONIBUS A6 COD: R28-30M	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 131,67	R\$ 1.316,70
84	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS A6 COD:XL2110	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
85	FILTRO AR INTERNO ONIBUS A6 COD: XS10	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
86	FILTRO CARTER ONIBUS V8L COD:DC60	UND	10					
87	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS V8L COD: XL2110	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 180,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
88	FILTRO AR INTERNO ONIBUS V8L COD:XS10	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 125,00	R\$ 138,33	R\$ 1.383,30
89	FILTRO CARTER ONIBUS W8 DC60 COD:DC60	UND	10					
90	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS W8 COD:XL2110	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
91	FILTRO AR INTERNO ONIBUS W8 COD:XS10	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30
92	FILTRO AR INTERNO ONIBUS VOLKS COD:XS07	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 125,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
93	FILTRO COMB 1" ONIBUS W8 COD:FCD2213	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 95,00	R\$ 91,67	R\$ 916,70
94	FILTRO COMB 2" ONIBUS W8 COD: RC347AQ	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 950,00
95	FILTRO CARTER ONIBUS VOLKS 15190 COD:LF3506	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 165,00	R\$ 168,33	R\$ 1.683,30
96	FILTRO COMB. ONIBUS VOLKS 15190 COD:E422KPD98	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 165,00	R\$ 158,33	R\$ 1.583,30
97	FILTRO RACOR ONIBUS VOLKS 15190 COD:R120LJ10MAQII	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ 215,00	R\$ 211,67	R\$ 2.116,70
98	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS VOLKS 15190 COD:HD9839	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 165,00	R\$ 151,67	R\$ 1.516,70
99	FILTRO COMB.IVECO CITYCLASS 2012COD:FCD2099	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 103,33	R\$ 1.033,30
100	FILTRO CARTER.IVECO CITYCLASS 2012 COD:WO331	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 101,67	R\$ 1.016,70
101	FILTRO COMB.IVECO CITYCLASS 2012 COD: CE3045	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 145,00	R\$ 151,67	R\$ 1.516,70
102	FILTRO AR EXTERNO IVECO CITYCLASS 2012 COD:HD8236	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 145,00	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30
103	FILTRO CARTER IVECO CITYCLASS 2012 COD: WO331	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00



104	FILTRO CARTER CAMINHAO MB 2014 COD:LE2002	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 100,00	R\$ 95,00	R\$ 88,33	R\$ 883,30
105	FILTRO COMB. CAMINHAO MB 2014 COD:CE3022	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 115,00	R\$ 111,67	R\$ 1.116,70
106	FILTRO RACOR CAMINHAO MB 2014 COD:R120L10MBAQII	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ 215,00	R\$ 211,67	R\$ 2.116,70
107	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO MB 2014 COD:HD9839	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 131,67	R\$ 1.316,70
108	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO MB 2014 COD:XS07	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
109	FILTRO SECADOR DE AR CAMINHAO MB 2014 COD:T280W	UND	10	R\$ 230,00	R\$ 200,00	R\$ 215,00	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
110	FILTRO AR COND. CAMINHAO MB 2014 COD:A9408350047	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
111	FILTRO CARTER ROLO BOMAG COD:LB962	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 100,00	R\$ 95,00	R\$ 88,33	R\$ 883,30
112	FILTRO COMB. ROLO BOMAG COD:P554620	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 115,00	R\$ 108,33	R\$ 1.083,30
113	FILTRO RACOR ROLO BOMAG COD:R160T	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 230,00	R\$ 235,00	R\$ 238,33	R\$ 2.383,30
114	FILTRO AR EXTERNO ROLO BOMAG COD:XL2110	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 165,00	R\$ 161,67	R\$ 1.616,70
115	FILTRO AR INTERNO ROLO BOMAG COD:XS10	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 151,67	R\$ 1.516,70
116	FILTRO CARTER BOB CAT 5450 COD:LB171	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 75,00	R\$ 750,00
117	FILTRO COMB.BOB CAT 5450 COD:FBS2/155	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 41,67	R\$ 416,70
118	FILTRO COMB.BOB CAT 5450 COD:P551039	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
119	FILTRO AR EXTERNO BOB CAT 5450 COD:XL2123	UND	10	R\$ 210,00	R\$ 200,00	R\$ 205,00	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
120	FILTRO AR INTERNO BOB CAT 5450 COD:XS123	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 135,00	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30
121	FILTRO CARTER NEW HOLLAND TT4030	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 98,33	R\$ 983,30
122	FILTRO COMB.NEW HOLLAND TT4030	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 95,00	R\$ 950,00
123	FILTRO AR EXTERNO NEW HOLLAND TT4030	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 115,00	R\$ 128,33	R\$ 1.283,30
124	FILTRO AR INTERNO NEW HOLLAND TT4030	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 115,00	R\$ 111,67	R\$ 1.116,70
125	FILTRO HIDRAULICO NEW HOLLAND TT4030	UND	10	R\$ 290,00	R\$ 300,00	R\$ 305,00	R\$ 298,33	R\$ 2.983,30
							TOTAL	R\$ 169.872,10

■ Não houve cotação de valores para o item, o qual deverá ser excluído.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, bem como efetuar a troca do filtro dos veículos e equipamentos na sede do Município;

4.1.1. Prazo de entrega: a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá **05 (cinco) dias uteis** para a entrega dos itens solicitados. Atrasos deverão ser justificados;

4.1.2. Local de entrega e horários: a empresa vencedora deverá realizar a troca do filtro na máquina ou veículo, quando solicitado pela secretaria de infraestrutura, tendo como local a garagem municipal, na Rua Santos Dumont, 710 – Chicuta, Galvão/SC;

4.1.3. Forma de pagamento: **o pagamento será realizado em até 40 dias após a apresentação de nota fiscal, em conta a ser indicada pela contratada.**

5. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. FISCAL DE CONTRATO: Douglas Barth – Mecânico Municipal.

5.2. Em até 5 (cinco) dias uteis a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado;

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade do objeto.

5.5. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL

6.1. A opção pela modalidade de pregão, na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, considerando a natureza e características do objeto pretendido, sem prejuízo à competitividade, pois a licitação presencial permite inibir a participação de aventureiros e apresentação de propostas insustentáveis, causando morosidade e embaraços no certame, à entrega do objeto e, conseqüentemente, ao atendimento às demandas apresentadas seja pelas secretarias requisitantes ou pela população. Fato este, que já ocorreu em outros procedimentos realizados na forma eletrônica, deixando a contratação frustrada e retardando a aquisição pretendida e causando transtornos à prestação do serviço público.

6.1.1. Ademais a opção pela realização de licitação na forma presencial, não produz alteração no resultado final do certame, uma vez que permite redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, dando assim eficácia ao processo.

6.1.2. Ainda, considera-se que a adoção da licitação em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, **conforme legislação municipal vigente**, ao



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas na região, atuantes no ramo objeto deste certame.

6.1.3. Além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, contemplando ampla publicação do edital e peças que compõe o processo, inclusive no sítio eletrônico do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, registro em ata, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

6.1.4. Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

7. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A responsável pela Gestão do Contrato a ser celebrado é o servidor **Dayron Barbosa**, Assistente de Manutenção.

7.2. A responsável pela fiscalização Contratual é o servidor, ocupante do cargo de mecânico, **Douglas Barth**.

7.3. As respectivas atribuições estão definidas nos art. 1º e 2º do Decreto Municipal n. 93/2023, expostos a seguir:

Art. 1º A gestão dos contratos será feita por servidor(es) de cada Secretaria que será(ão) designado(s) para acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

- I - Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- II - Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- III - Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
- IV - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do término da vigência;
- V - Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- VI - Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- VII - Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
- VIII - Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
- IX - Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- X - Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
- XI - Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- XII - Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
- XIII - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 2º Para cada contrato será previamente designado um fiscal, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

- I - Solicitar a atuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato;
- II - Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- IV - Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- V - Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- VI - Fazer cumprir fielmente as obrigações avançadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- VII - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;
- VIII - Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- IX - Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- X - Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
- XI - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. A dotação orçamentária que deverá ser utilizada é:

EDUCAÇÃO	15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 % 15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.540.0000.0019.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30% 15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.550.0000.0036.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO 15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.571.0000.1062.00 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - ESTADO/EDUCAÇÃO
AGRICULTURA	51 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
INFRAESTRUTURA	68 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

LEONIDIO LEVINSKI
Contador

9. SANÇÕES

9.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

10. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A REFERIDA CONTRATAÇÃO

10.1. Além dos documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, financeira e trabalhista, a empresa deve apresentar ainda os seguintes documentos para a comprovação de capacidade técnica:

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- c) Declaração atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento.

11. INFORMAÇÕES

E-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3342-1111

Site: galvao.sc.gov.br

Aba – transparência – licitação

Galvão/SC, 25 de junho de 2024.

DAYRON BARBOSA
Gestor do Contrato

DOUGLAS BARTH
Fiscal do Contrato

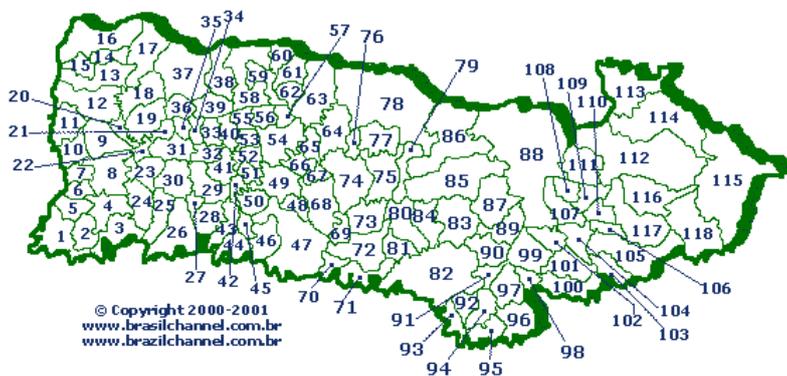


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO VIII – MESORREGIÃO OESTE DE SANTA CATARINA E MICRORREGIÃO DO PARANÁ

Santa Catarina (SC)

Municípios da Mesorregião Oeste Catarinense



Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

Microrregião São Miguel d'Oeste

18 - Anchieta
07 - Belmonte
12 - Guaraciaba
01 - Itapiranga
11 - Paraíso
19 - Romelândia
13 - São José do Cedro

10 - Bandeirante
08 - Descanso
14 - Guarujá do Sul
03 - Mondai
15 - Princesa
06 - Santa Helena
09 - São Miguel D'Oeste

20 - Barra Bonita
16 - Dionísio Cerqueira
04 - Iporã do Oeste
17 - Palma Sola
24 - Riqueza
02 - São João do Oeste
05 - Tunápolis

Microrregião Chapecó

43 - Águas de Chapecó
25 - Caibi
47 - Chapecó
30 - Cunha Porã
56 - Formosa do Sul
55 - Irati
32 - Modelo
59 - Novo Horizonte
45 - Planalto Alegre
36 - Santa Terezinha do Progresso
28 - São Carlos
29 - Saudades
35 - Tigrinhos

51 - Águas Frias
37 - Campo Erê
48 - Cordilheira Alta
27 - Cunhataí
46 - Guatambu
53 - Jardinópolis
42 - Nova Erechim
26 - Palmitos
54 - Quilombo
57 - Santiago do Sul
58 - São Lourenço do Oeste
33 - Serra Alta
52 - União do Oeste

34 - Bom Jesus do Oeste
44 - Caxambu do Sul
49 - Coronel Freitas
22 - Flor do Sertão
23 - Iraceminha
31 - Maravilha
50 - Nova Itaberaba
41 - Pinhalzinho
39 - Saltinho
38 - São Bernardino
21 - São Miguel da Boa Vista
40 - Sul Brasil

Microrregião Xanxerê

78 - Abelardo Luz
65 - Entre Rios
64 - Ipuação
66 - Marema
85 - Ponte Serrada
74 - Xanxerê

76 - Bom Jesus
75 - Faxinal dos Guedes
60 - Jupiá
77 - Ouro Verde
63 - São Domingos
68 - Xaxim

62 - Coronel Martins
61 - Galvão
67 - Lajeado Grande
86 - Passos Maia
79 - Vargeão

Microrregião Concórdia

93 - Alto Bela Vista
82 - Concórdia
83 - Irani
70 - Paial
91 - Presidente Castelo Branco

81 - Arabutã
94 - Ipira
71 - Itá
92 - Peritiba
72 - Seara

69 - Arvoredo
80 - Ipumirim
84 - Lindóia do Sul
95 - Piratuba
73 - Xavantina

Microrregião Joaçaba

88 - Água Doce
114 - Calmon
100 - Erval Velho
103 - Ibiã
90 - Jaborá
115 - Lebon Régis
113 - Matos Costa
116 - Rio das Antas
107 - Treze Tílias

109 - Arroio Trinta
96 - Capinzal
118 - Fraiburgo
104 - Ibicaré
99 - Joaçaba
102 - Luzerna
97 - Ouro
108 - Salto Veloso
87 - Vargem Bonita

112 - Caçador
89 - Catanduvas
101 - Herval d'Oeste
110 - Iomerê
98 - Lacerdópolis
111 - Macieira
106 - Pinheiro Preto
105 - Tangará
117 - Videira



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

MICRORREGIÃO DE PATO BRANCO – PR, POR SER GEOGRAFICAMENTE MUNICÍPIOS COM A SUA LOCALIZAÇÃO PERTO DA CIDADE DE GALVÃO – SC.

MRG-28. Os 10 municípios da **microrregião** geográfica de **Pato Branco**

- 01.Pato Branco
 - 02.Chopinzinho
 - 03.Coronel Vivida
 - 04.Itapejara d'Oeste
 - 05.Mariópolis
 - 06.Bom Sucesso do Sul
 - 07.São João
 - 08.Saudade do Iguaçu
 - 09.Sulina
 - 10.Vitorino
-

Garopaba

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 039/2024 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 6127590

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 039/2024
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
TRANSFERÊNCIA DIRETA	19/6/2024	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 45.242,97
MINISTÉRIO DAS CIDADES	19/6/2024	CONVENIO FEDERAL 945171/2023	R\$ 481.104,00
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	20/6/2024	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	R\$ 3.000,00
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	20/6/2024	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS	R\$ 150.000,00
TRANSFERÊNCIA DIRETA	20/6/2024	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R\$ 549.132,60
TRANSFERÊNCIA DIRETA	20/6/2024	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R\$ 2.871,85
TRANSFERÊNCIA DIRETA	20/6/2024	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 183.477,35
TRANSFERÊNCIA DIRETA	21/6/2024	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 33.157,98
TRANSFERÊNCIA DIRETA	24/6/2024	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 120.180,13
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	25/6/2024	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 390.000,00
TRANSFERÊNCIA DIRETA	25/6/2024	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 277.706,35

Garopaba – SC, 26 de Junho de 2024.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 27/06/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

MARCOS ANDRE CASCAES
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEPLAN Nº 004/2024 - REURB BUFALOS

Publicação Nº 6129014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEPLAN Nº 004/2024 – REURB BUFALOS
ASSUNTO: Processo de Reurb instaurado no Município de Garopaba
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº:37542/2023

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob nº 82.836.057/0001-90, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, CEP: 88.495-000 Bairro Centro, Município de Garopaba/SC, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Territorial, MATIAS LIMA RODRIGUES.

NOTIFICADO(S): TEREZINHA MARIA DE CAMPOS SOARES; ADENILTON DE CAMPOS SOARES; GILMAR DA SILVEIRA; ESPÓLIO DE MANOEL DOS SANTOS SOARES; NILTON TORRES SOARES; MARCO JONAS DA SILVA; IVAN ADRIANO MENEGUSSO; GILSON MELO; LÚCIA DE OLIVEIRA DIMER; MARIA BERNADETE ARRUDA; ALEXANDRO MANOEL DE MATOS; ESPÓLIO DE GASTÃO AVELINO WERLANG; G.A WERLANG GESTÃO E AMBIENTE LTDA; TATIANA TEREZINHA DA SILVA; MAGLEINE SANTOS DOS SANTOS; DANIEL FERRÃO INOCÊNCIO.

DADOS DO NÚCLEO A SER REGULARIZADO:
Nome do Núcleo: BÚFALOS

Localização: Rua Dos Búfalos, Bairro Limpa
Ponto de Referência: Rua Campos da Limpa

Em atendimento ao disposto no Art. 31. da Lei Federal Nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e prosseguimento do processo administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano informal descrito acima, instaurado na Secretaria de Planejamento Territorial de Garopaba, o Município de Garopaba vem, pela presente e na melhor forma admitida em direito, notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação ao procedimento administrativo supracitado, considerando que:

- Os proprietários/possuidores de imóveis integrantes do núcleo urbano regularizado, que optarem por não aderir à referida Reurb, somente poderão regularizar seus imóveis em momento posterior mediante requerimento do responsável pelo processo de regularização fundiária supracitado, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial, em conformidade com o Art. 49-A do Decreto Municipal Nº 191, de 03 de agosto de 2021;
- A Prefeitura Municipal, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes, poderá exigir do parcelador o ressarcimento das importâncias por ela eventualmente despendidas;
- Caso não seja possível destinação de áreas públicas conforme Art. 48 da Lei Municipal Nº 1467, de 29 de outubro de 2010, a Prefeitura Municipal poderá exigir do parcelador ressarcimento em pecúnia ou em área equivalente, no dobro da diferença entre o total das áreas públicas exigidas e as efetivamente destinadas;
- A Prefeitura Municipal, para assegurar a regularização fundiária, bem como o ressarcimento integral de importâncias despendidas, ou a despende, poderá promover judicialmente os procedimentos cautelares necessários aos fins colimados;
- O município concede o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, para contestação;
- Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a lei supracitada;
- A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como concordância com a Reurb supramencionada;
- A visualização das peças processuais, e documentos que às acompanham, poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento em trâmite na Secretaria de Planejamento Territorial.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 097/2022

Publicação Nº 6128957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 018D6506BCF78B8BED73FED5B114F4A4B0C4A025

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022

PMG

PROCESSO Nº: 136/2022; MODALIDADE: TP040/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA; CNPJ Nº: 14.521.409/0001-68; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato que vigorará a partir de 01/07/2024 até 30/07/2024, conforme solicitação através do Ofício Convênios nº 122/2024, e demais documentos anexos a este aditivo. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2023. FISCAL DO CONTRATO: Guilherme Ramos de Lima Cipriano – Matrícula nº 10329.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2024

Publicação Nº 6130104

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

PMG

ATA Nº: 203/2024; PROCESSO Nº: 075/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: CIAUTO CENTRO DE INSPEÇÃO AUTOMOTIVA LTDA; CNPJ Nº: 05.253.105/0002-57; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados em inspeções veiculares, inspeções do DETER e inspeções de modificação de características para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Garopaba e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 84.600,00; DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024

Publicação Nº 6128213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F7E14EDA436CD4F0E33AA1AF943928D28428D0C

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

FMS

PROCESSO Nº: 009/2024; MODALIDADE: PE046/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; CNPJ Nº: 32.473.099/0001-35; OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cadeiras de rodas especiais para atender decreto nº 549, de 22 de dezembro de 2023, a serem distribuídas pela Secretaria de Saúde deste município, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência; VALOR: R\$ 25.230,00; DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

FISCAL DO CONTRATO: Ricardo Coelho Bosco – Matrícula nº 5730.

GESTOR DO CONTRATO: Maria Cristina Moretto Albino – Matrícula nº 10486.

PORTARIA Nº. 2471/2024

Publicação Nº 6129340

PORTARIA N. 2471, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO N.º 04/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) SUSANE HAEBERLE, aprovado (a) e classificado (a) como 23º colocado (a) no Processo Seletivo n.º. 04/2023, homologado em 03 de novembro de 2023, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de RECEPCIONISTA

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 2383, de 28 de dezembro de 2021, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de junho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/06/2024, de acordo com a Lei Municipal n.º. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2472/2024

Publicação Nº 6129343

PORTARIA N. 2472, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO POR PROVA DE TÍTULOS N.º 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) MARIA JOSÉ GUIMARÃES CORREIA, aprovado (a) e classificado (a) como 6º colocado (a) no Processo Seletivo Por Prova de Títulos n.º. 01/2024, homologado em 29 de abril de 2024, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de MONITOR ESCOLAR.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 2384, de 28 de dezembro de 2021, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de junho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/06/2024, de acordo com a Lei Municipal n.º. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2473/2024

Publicação Nº 6129345

PORTARIA N. 2473, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO POR PROVA DE TÍTULOS N.º 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) CLAUDIA REGINA RIGOBELLO GEHRKE, aprovado (a) e classificado (a) como 7º colocado (a) no Processo Seletivo Por Prova de Títulos n.º. 01/2024, homologado em 29 de abril de 2024, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de MONITOR ESCOLAR.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 2384, de 28 de dezembro de 2021, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de junho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/06/2024, de acordo com a Lei Municipal n.º. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2479/2024

Publicação Nº 6129582

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****PORTARIA N.º 2479, DE 26 DE JUNHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, conforme o Inciso II do Art. 4º, e o Inciso V do Art. 2º do Decreto nº. 157/2018, a servidora **MARLISE GOULART DE OLIVEIRA PAES**, matrícula funcional n.º 3691-12, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer as funções de **GESTOR DA PARCERIA**, para o Termo de Fomento nº. 011/2024, da Associação de Pais e Amigos, com as atribuições contidas no Art. 5º do referido Decreto, até o término de sua vigência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de junho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/06/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2480/2024

Publicação Nº 6129585

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****PORTARIA N.º 2480, DE 26 DE JUNHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, conforme o Inciso II do Art. 4º, e o Inciso V do Art. 2º do Decreto nº. 157/2018, a servidora **CAMILA ROZETTE DA ROSA DE CAMPOS**, matrícula funcional n.º 9098-02, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer as funções de **GESTOR DA PARCERIA**, para o Termo de Fomento nº. 012/2024, da Associação de Dança de Garopaba, com as atribuições contidas no Art. 5º do referido Decreto, até o término de sua vigência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de junho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/06/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Garuva

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO FMB 002/2024

Publicação Nº 6127786

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1377312C259878FC31C707BA8757B55B3C08D253

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FUMREBOM nº 002/2024
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de botas, fardamentos e acessórios para o Corpo de Bombeiros Militar de Garuva, conforme Termo de Referência.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 15/07/2024 às 09:00 horas.

A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

Garuva, 26 de junho de 2024.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMG 040/2024

Publicação Nº 6128148

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04F56F2C7268743E361E80808E0BE93A39637BB4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMG Nº 040/2024
PROCESSO PMG nº 048/2024
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, II, da 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
CONTRATADA: REICHEL BRINQUEDOS LTDA - EPP.
CNPJ nº: 85.179.463/0001-15

OBJETO DO CONTRATO: Parque infantil com diversas atividades em um único módulo, composto de uma plataforma com telhado, com duas escadas, um escorregador em curva e um túnel, em rotomoldado de alta durabilidade.

VALOR: R\$ 13.345,00 (treze mil, trezentos e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2024

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2024

Publicação Nº 6129175

PORTARIA Nº 286. DE 26 DE JUNHO DE 2024.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 118 a 123 da Lei Estadual nº 15.608/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores abaixo relacionados, servidores desta municipalidade, para atuarem como fiscais das Atas de Registro de Preços: PMG nº 019/2024 - MZF TELHAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, PMG nº 020/2024 - BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, PMG nº 021/2024 - FERNANDO DE AVIZ EPP, PMG nº 022/2024 - BONA GENTE COMERCIAL LTDA e PMG nº 023/2024 - COMERCIAL DUQUE LTDA EPP do Processo Licitatório P.M.G Nº 052/2024, Pregão - Registro de Preço, cujo objeto é a "Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção e manutenção para atender as necessidades das unidades administrativas das Secretarias Municipais, do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Reequipamento dos Bombeiros".

- PAMELA CASAGRANDE, CPF nº 063.359.229-32, Coordenadora Programa Musicart,
- ARLETE REIS FERNANDES, CPF nº 068.895.219-43, Diretora de Administração
- MARINA PAULA MULLER, CPF nº 004.444.799-02, Diretora de Saúde
- BRUNA CHRISTINE WIESNER, CPF nº 089.496.529-86, Diretora Administrativa Educação
- DANIELE MONNEY, CPF nº 032.160.749-00, Diretora de Desenvolvimento Econômico
- LISETE HEIN BRUNS, CPF nº 803.172.869-00, Agente Administrativo
- MARCIO KUCHLICK, CPF nº 038.818.239-30, Diretor de Defesa Civil
- CELSO STONOGA, CPF nº 022.287.169-52, Diretor de Infraestrutura
- SANDRO ALIANO DE PAULA, CPF nº 043.741.949-59, Chefe do B4

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO PMG 052/2024

Publicação Nº 6129204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01FF3CDA9BB5017B81EE743CDAE1C5C2156AA48B

**MUNICIPIO DE GARUVA**

Compras e Contratos

Pág 1 / 6

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 79 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 66 codigoCliente: 66 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPregão Presencial Para Aquisição de bens 52/2024
Processo Administrativo: 52/2024

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 52/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	ACABAMENTO DE REGISTRO - CROMADO	UNIDADE		170	R\$27,33	R\$4.646,10
41	CAP ESGOTO 100MM	UNIDADE		850	R\$1,18	R\$1.003,00
42	CAP ESGOTO 40MM	UNIDADE		850	R\$0,25	R\$212,50
43	CAP ESGOTO 50MM	UNIDADE		850	R\$0,40	R\$340,00
88	JOELHO PVC - ESGOTO - PB - 45 GRAUS - DN 50MM	UNIDADE		720	R\$0,77	R\$554,40
90	JOELHO PVC - ESGOTO - PB - 90 GRAUS - DN 40MM	UNIDADE		720	R\$0,36	R\$259,20
91	JOELHO PVC - ESGOTO - PB - 90 GRAUS - DN 50MM	UNIDADE		720	R\$0,85	R\$612,00
92	JOELHO PVC - ESGOTO - PB - 90 GRAUS - DN 75MM	UNIDADE		720	R\$1,79	R\$1.288,80
93	JOELHO PVC - ESGOTO - PB - 45 GRAUS - DN 100MM	UNIDADE		720	R\$2,75	R\$1.980,00
94	JOELHO PVC - ESGOTO - PB - 45 GRAUS - DN 40MM	UNIDADE		720	R\$0,38	R\$273,60
95	JOELHO PVC - ESGOTO - PB - 45 GRAUS - DN 75MM	UNIDADE		720	R\$1,30	R\$936,00
96	JOELHO PVC - SOLDAVEL - 90 GRAUS - 25MM - PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE		720	R\$0,30	R\$216,00
97	JOELHO PVC - SOLDAVEL - 90 GRAUS - 32MM - PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE		720	R\$0,52	R\$374,40
99	JOELHO PVC - SOLDAVEL - 90 GRAUS - 50MM - PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE		720	R\$1,55	R\$1.116,00
100	JOELHO PVC - SOLDAVEL - 45 GRAUS - 25 MM - PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE		720	R\$0,24	R\$172,80
101	JOELHO PVC - SOLDAVEL - 45 GRAUS - 32 MM - PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE		720	R\$0,44	R\$316,80
102	JOELHO PVC - SOLDAVEL - 45 GRAUS - 40 MM - PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE		720	R\$0,69	R\$496,80
103	JOELHO PVC - SOLDAVEL - 45 GRAUS - 50MM - PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE		720	R\$1,18	R\$849,60
116	LUVA PVC SOLDAVEL - 20 MM - PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE		720	R\$0,20	R\$144,00
117	LUVA PVC SOLDAVEL - 25 MM - PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE		720	R\$0,22	R\$158,40
118	LUVA PVC SOLDAVEL - 32 MM - PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE		720	R\$0,40	R\$288,00
119	LUVA PVC SOLDAVEL - 40 MM - PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE		720	R\$0,54	R\$388,80
120	LUVA PVC SOLDAVEL - 50 MM - PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE		720	R\$0,95	R\$684,00
123	MASSA ACRILICA PREMIUM - PACOTE 15 KG	UNIDADE		115	R\$35,50	R\$4.082,50
141	PREGO 10X10	UNIDADE		815	R\$14,83	R\$12.086,45
142	PREGOS 20X 42	KG		815	R\$10,59	R\$8.630,85
143	PREGO POLIDO COM CABEÇA - 12X12	KG		440	R\$13,77	R\$6.058,80
144	PREGOPOLIDO COM CABEÇA - 16X24 (2 1/4X12)	KG		440	R\$10,16	R\$4.470,40
145	PREGO POLIDO COM CABEÇA - 17X27 (2 1/2X11)	KG		650	R\$9,95	R\$6.467,50
146	PREGO POLIDO COM CABEÇA - 18X36 (2 1/2X10)	KG		640	R\$9,95	R\$6.368,00
147	PREGO POLIDO COM CABEÇA - 19/36 (3 1/4X9)	KG		640	R\$9,95	R\$6.368,00
178	TELHA DE FIBROCIMENTO - ONDULADA - E=6MM - 2,44X1,10M - SEM AMIANTO	UNIDADE		2.300	R\$48,00	R\$110.400,00
Total do Fornecedor:						R\$182.243,70
46175 - COMERCIAL DUQUE LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRACADEIRA 13 A 19 MM	UNIDADE	NOVE 54	210	R\$1,45	R\$304,50
2	ABRACADEIRA NYLON 100 X 2,5 MM	UNIDADE	NOVE 54	210	R\$0,08	R\$16,80
4	ABRACADEIRA NYLON 20 X 3,6 MM	UNIDADE	VONDER	210	R\$0,30	R\$63,00
5	ABRACADEIRA NYLON 280 X 4,8 MM	UNIDADE	VONDER	180	R\$0,37	R\$66,60
7	ADESIVO PVC - 75G	UNIDADE	FIRMEX	340	R\$7,50	R\$2.550,00
8	ADESIVO SILICONE 50G	UNIDADE	PULVITEC	340	R\$5,40	R\$1.836,00
9	ANEL VEDAÇÃO CERA	UNIDADE	JAPI	255	R\$5,75	R\$1.466,25
10	ARAME RECOZIDO 16 BWG - D=1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG - D=1,25MM (0,01 KG/M)	KG	VILA	420	R\$10,10	R\$4.242,00



MUNICÍPIO DE GARUVA

Compras e Contratos

Pág 2 / 6

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 79 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 66 códigoCliente: 66 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

46175 - COMERCIAL DUQUE LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	AREIA FINA	M3	HUNDT	500	R\$172,45	R\$86.225,00
12	AREIA GROSSA	M3	SAO GABRIEL	490	R\$191,13	R\$93.653,70
13	AREIA MEDIA	M3	SAO GABRIEL	490	R\$194,80	R\$95.452,00
14	AREIA SUJA	M3	SAO GABRIEL	170	R\$147,33	R\$25.046,10
16	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII PARA CERÂMICAS - SACA 20 KG	SACOS	SORATO	480	R\$16,90	R\$8.112,00
17	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII PARA CERÂMICAS - SACA 20 KG	SACOS	SORATO	770	R\$21,90	R\$16.863,00
19	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL	UNIDADE	METASUL	200	R\$24,90	R\$4.980,00
20	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	UNIDADE	FIORI	160	R\$62,00	R\$9.920,00
21	BACIA SANITÁRIA - VASO - CONVENCIONAL - DE LOUÇA BRANCA - SIFÃO APARENTE - SAÍDA VERTICAL - (SEM ASSENTO)	UNIDADE	FIORI	83	R\$254,58	R\$21.130,14
22	BACIA SANITÁRIA (VASO)INFANTIL DE LOUÇA BRANCA, SIFÃO APARENTE, SAÍDA VERTICAL, SEM ASSENTO	UNIDADE	FIORI	38	R\$398,26	R\$15.133,88
25	BUCHA PLASTICA 06 MM	UNIDADE	VONDER	1.205	R\$0,12	R\$144,60
27	BUCHA PLASTICA 10MM	UNIDADE	VONDER	1.205	R\$0,19	R\$228,95
29	CADEADO 45 MM	UNIDADE	3F	93	R\$22,70	R\$2.111,10
32	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA - POLIETILENO - 500 LITROS	UNIDADE	FORTLEV	11	R\$255,00	R\$2.805,00
35	CAIXA DE LUZ - 4X2	UNIDADE	MONDIALE	230	R\$1,90	R\$437,00
36	CAIXA SOBREPOR 4X4	UNIDADE	TRAMONTIN	440	R\$4,40	R\$1.936,00
37	CAL HIDRATADA SACO 20KG	SACOS	TANCAL	1.300	R\$12,65	R\$16.445,00
40	CANAleta 5X20 COM ADESIVO	UNIDADE	ILUMI	640	R\$28,90	R\$18.496,00
44	CAPA PARA LAJE	UNIDADE	CANELA	800	R\$2,90	R\$2.320,00
45	CARRINHO DE MAO GALVANIZADO DE LATAO C/RODA PNEU	UNIDADE	MASTER	28	R\$178,00	R\$4.984,00
46	CHAVE COMBINADA 10 MM	UNIDADE	PRATIK	23	R\$8,00	R\$184,00
47	CHAVE COMBINADA 11 MM	UNIDADE	PRATIK	23	R\$8,50	R\$195,50
48	CHAVE COMBINADA 12 MM	UNIDADE	PRATIK	23	R\$8,50	R\$195,50
49	CHAVE COMBINADA 13 MM	UNIDADE	PRATIK	23	R\$8,70	R\$200,10
50	CHAVE COMBINADA 14 MM	UNIDADE	PRATIK	32	R\$9,50	R\$304,00
51	CHAVE COMBINADA 15 MM	UNIDADE	NOVE 54	23	R\$11,00	R\$253,00
53	DISCO DE CORTE DE SERRA	UNIDADE	KALA	80	R\$9,00	R\$720,00
54	DISCO DE CORTE DE SERRA PARA CERÂMICA	UNIDADE	THOMPSON	80	R\$17,50	R\$1.400,00
55	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNIDADE	THOMPSON	80	R\$9,50	R\$760,00
56	DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UNIDADE	TRAMONTIN	77	R\$118,00	R\$9.086,00
57	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC - CURVA C - MONOFASICO 40AMP	UNIDADE	SOPRANO	80	R\$10,50	R\$840,00
61	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC - CURVA C - MONOFÁSICO 32 AMP	UNIDADE	TRAMONTIN	80	R\$8,50	R\$680,00
64	DUCHA ELÉTRICA COM 4 TEMPERATURAS	UNIDADE	SINTEX	70	R\$58,00	R\$4.060,00
65	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - CORRUGADO - AMARELO - 25MM- ROLO C/25M	METROS	PLASTILIT	360	R\$41,00	R\$14.760,00
68	FAÇAO Nº 18	UNIDADE	FERTAK	25	R\$24,00	R\$600,00
69	FECHADURA BANHEIRO CROMADA	UNIDADE	3F	115	R\$37,00	R\$4.255,00
70	FECHADURA EXTERNA CROMADA	UNIDADE	3F	125	R\$45,00	R\$5.625,00
72	FIO FLEXÍVEL 1,5MM (CORES: VERDE, AZUL, PRETO, A SER INDICADA NO MOMENTO DA COMPRA)	METROS	NIKKEY	2.500	R\$1,24	R\$3.100,00
73	FIO FLEXÍVEL 10,0MM (CORES: VERDE, AZUL, PRETO, A SER INDICADA NO MOMENTO DA COMPRA)	METROS	NIKKEY	2.500	R\$8,60	R\$21.500,00
74	FIO FLEXÍVEL 2,5MM (CORES: VERDE, AZUL, PRETO, A SER INDICADA NO MOMENTO DA COMPRA)	METROS	NIKKEY	2.600	R\$2,00	R\$5.200,00



MUNICÍPIO DE GARUVA

Compras e Contratos

Pág 3 / 6

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 79 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 66 códigoCliente: 66 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

46175 - COMERCIAL DUQUE LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
77	FITA MANTA ASFÁLTICA 30 CM	METROS	PRIME	10.550	R\$7,60	R\$80.180,00
79	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25M	UNIDADE	PISAFIX	545	R\$8,70	R\$4.741,50
80	FORRO PVC BRANCO 6MM	UNIDADE	PLASTILIT	3.250	R\$24,25	R\$78.812,50
83	IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO, ARGAMASSA, CONCRETO 18 LITROS	LATA	PULVITEC	155	R\$117,00	R\$18.135,00
84	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A - 250V - CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	ILUMI	470	R\$9,50	R\$4.465,00
85	INTERRUPTOR PARALELO 3 TECLAS PAREDE	UNIDADE	PLUZIE	470	R\$16,70	R\$7.849,00
86	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P+T 10A - 250V - CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	PLUZIE	470	R\$8,00	R\$3.760,00
89	JOELHO PVC - ESGOTO - PB - 90 GRAUS - DN 100MM	UNIDADE	FORTLEV	750	R\$2,60	R\$1.950,00
98	JOELHO PVC - SOLDAVEL - 90 GRAUS - 40MM - PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	FORTLEV	720	R\$3,60	R\$2.592,00
104	JOELHO PVC - SOLDAVEL - 45 GRAUS - 75MM - PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	KRONA	720	R\$48,00	R\$34.560,00
105	LAJE H12 COMPLETA	M2.	CANELA	840	R\$84,00	R\$70.560,00
109	LIMPA FOSSA 1L	UNIDADE	RODOQUIMI	110	R\$26,00	R\$2.860,00
111	Lona Preta 6mt	METROS	ZENPLAST	70	R\$7,67	R\$536,90
112	LUVA ESGOTO - DN - 100MM	UNIDADE	FORTLEV	720	R\$3,80	R\$2.736,00
113	LUVA ESGOTO - DN - 40MM	UNIDADE	FORTLEV	720	R\$1,16	R\$835,20
115	LUVA ESGOTO - DN - 75 MM	UNIDADE	FORTLEV	720	R\$4,38	R\$3.153,60
121	MALHA POP 2 X 3 M	METROS	GERDAU	630	R\$55,00	R\$34.650,00
125	PARAFUSO 06MM	UNIDADE	VILA	1.250	R\$0,48	R\$600,00
127	PARAFUSO 10MM	UNIDADE	VILA	1.250	R\$1,06	R\$1.325,00
128	PARAFUSO 4.0X50	UNIDADE	ALBRAS	1.250	R\$0,38	R\$475,00
129	PARAFUSO 5.0 X 70 CHIP	UNIDADE	VILA	1.250	R\$0,49	R\$612,50
130	PARAFUSO 6.0 X 100 CHIP	UNIDADE	VILA	1.250	R\$0,67	R\$837,50
132	PARAFUSO TELHEIRO - 110MM	UNIDADE	EMBRAFIX	2.600	R\$1,34	R\$3.484,00
133	PEDRA BRITADA Nº 0 OU PEDRISCO	M3	SENTOL	220	R\$186,50	R\$41.030,00
140	PORTA INTERNA 0,90X2,10	UNIDADE	MADEPORT	115	R\$245,90	R\$28.278,50
149	REBITADOR MANUAL	UNIDADE	NOVE 54	23	R\$46,00	R\$1.058,00
150	REBITE	UNIDADE	NOVE 54	1.150	R\$0,24	R\$276,00
151	REFLETOR LED 100W	UNIDADE	TRIANGULO	220	R\$94,30	R\$20.746,00
153	REGISTRO DE ESFERA - PVC SOLDAVEL - DN 25MM	UNIDADE	KRONA	730	R\$11,45	R\$8.358,50
155	REGISTRO DE ESFERA - PVC SOLDAVEL - DN 50MM	UNIDADE	KRONA	720	R\$27,80	R\$20.016,00
157	REGISTRO GAVETA - ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - SIMPLES - BITOLA 3/4"	UNIDADE	TALITA	325	R\$93,30	R\$30.322,50
159	REGISTRO PRESSÃO 3/4 - S/ACABAMENTO	UNIDADE	HERC	220	R\$69,50	R\$15.290,00
163	SARRAFO TELHA 2,5X5 CAMBARA	UNIDADE	ROSSI	310	R\$22,90	R\$7.099,00
167	SPRAY ANTI FERRUGEM WD-40	UNIDADE	WD	120	R\$43,40	R\$5.208,00
169	SUPORTE ARTICULADO TV 55 POLEGADAS	UNIDADE	PRATIK	210	R\$56,60	R\$11.886,00
171	TE ESGOTO 100MM	UNIDADE	FORTLEV	720	R\$9,60	R\$6.912,00
175	TE SOLDAVEL - PVC - 32 MM	UNIDADE	FORTLEV	710	R\$3,90	R\$2.769,00
177	TELHA DE BARRO/CERAMICA - PORTUGUESA - 17PEÇAS POR M2	UNIDADE	CERÂMICA CANELINHA	2.000	R\$2,17	R\$4.340,00
179	THINNER 900ML	UNIDADE	EUCATEX	115	R\$19,85	R\$2.282,75
180	TIJOLO DE BARRO 06 FUROS 9X14X19CM	UNIDADE	ATLANTA	10.700	R\$1,11	R\$11.877,00



MUNICÍPIO DE GARUVA

Compras e Contratos

Pág 4 / 6

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 79 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 66 códigoCliente: 66 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

46175 - COMERCIAL DUQUE LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
182	TINTA ACRILICA AZUL FUNDADOS 18 LT	UNIDADE	TINSUL	120	R\$260,00	R\$31.200,00
183	TINTA ACRILICA BRANCO FOSCO - BALDE C/18 L	UNIDADE	RESICOLOR	135	R\$203,00	R\$27.405,00
186	TOMADA 2P+T - 10A - 250V - CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4"X2" (CAIXA + MODULO)	UNIDADE	PLUZIE	680	R\$13,25	R\$9.010,00
188	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO - PADRÃO POPULAR - 1/2" OU 3/4"	UNIDADE	TIGRE	230	R\$73,30	R\$16.859,00
189	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA - 1/2 E 3/4	UNIDADE	VIQUA	220	R\$12,60	R\$2.772,00
190	TORNEIRA ELÉTRICA DE BANCADA	UNIDADE	LORENZETTI	212	R\$159,57	R\$33.828,84
192	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA - BICA MOVEL - 1/2" - COZINHA	UNIDADE	VALEPLAST	435	R\$40,00	R\$17.400,00
194	TRELIÇAS H8 6M	METROS	GERDAU	640	R\$49,30	R\$31.552,00
196	TUBO DE SILICONE -	UNIDADE	METASUL	660	R\$15,15	R\$9.999,00
206	VEDACIT C/3,6 LITROS	UNIDADE	VEDACIT	107	R\$70,00	R\$7.490,00
207	ENXADA OLHO OVAL - 7,5" - 19CM - COM CABO	UNIDADE	PANDOLFO	5	R\$36,49	R\$182,45
208	PA DE JUNTAR REDONDA COM CABO PRETO	UNIDADE	COLLINS	3	R\$31,90	R\$95,70
211	ARAME LISO GALVANIZADO Nº. 18	KG	VONDER	100	R\$14,50	R\$1.450,00
213	CORDA PP - TRANÇADA - MULTI COR - 12 MM	METROS	RIOMAR	1.000	R\$1,93	R\$1.930,00
214	CORDA TRANÇADA - BRANCA - 5MM	METROS	RIOMAR	1.500	R\$0,40	R\$600,00
215	ELETRODO 2,5 MM	UNIDADE	VONDER	100	R\$0,66	R\$66,00
216	CHAPA DE ALUMINIO P CALHA 40CM	METROS	CALHA FORTE	50	R\$32,00	R\$1.600,00
217	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA 1/2"	UNIDADE	PALISAD	10	R\$3,30	R\$33,00
218	ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 100 CM	UNIDADE	KRONA	15	R\$7,80	R\$117,00
219	FITA ISOLANTE 18MM X 20M	UNIDADE	NOVE 54	20	R\$6,89	R\$137,80
224	ESCOVA DE AÇO 4" 100MM	UNIDADE	MTX	5	R\$23,50	R\$117,50
225	OLEO 2 TEMPOS - 500 ML	UNIDADE	INGRAX	20	R\$23,50	R\$470,00
226	LIXA DISCO COM VELCRO 060	UNIDADE	FERTAK	15	R\$1,05	R\$15,75
					Total do Fornecedor:	R\$1.282.677,71
72826 - BRITAGEM VOGELSANGER LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
134	PEDRA BRITADA - Nº 01	M3		2.020	R\$150,00	R\$303.000,00
135	PEDRA BRITADA Nº 02	M3		535	R\$138,00	R\$73.830,00
					Total do Fornecedor:	R\$376.830,00
123110 - BONA GENTE COMERCIAL LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA, 23 CM	UNIDADE	ROMA	65	R\$5,00	R\$325,00
58	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC - CURVA C - MONOFÁSICO 16AMP	UNIDADE	SOPRANO	80	R\$8,80	R\$704,00
59	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC - CURVA C - MONOFÁSICO 20AMP	UNIDADE	SOPRANO	80	R\$8,80	R\$704,00
60	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC - CURVA C - MONOFÁSICO 25 AMP	UNIDADE	SOPRANO	80	R\$9,00	R\$720,00
81	FUNDO BRANCO 3,6 LT P/ ESMALTE E ÓLEO	LATA	RESICOLOR	115	R\$83,50	R\$9.602,50
107	LAMPADA LED - 30W - BASE E27 (127/220 V)	UNIDADE	TASCHIBRA	680	R\$10,80	R\$7.344,00
110	LIXA MASSA 100	UNIDADE	NORTON	110	R\$1,40	R\$154,00
136	PINCEL 1" CERDA SINTÉTICA	UNIDADE	ROMA	47	R\$3,30	R\$155,10
137	PINCEL 2 CERDA SINTÉTICA	UNIDADE	ROMA	47	R\$5,30	R\$249,10
164	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	LATA	OMEGA	125	R\$69,50	R\$8.687,50
168	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UNIDADE	ROMA	65	R\$10,20	R\$663,00
184	TINTA PISO CONCRETO BALDE COM 18 LITROS (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	OMEGA	110	R\$249,00	R\$27.390,00
209	PA CORTADEIRA BICO C/CABO	UNIDADE	PANDOLFO	3	R\$41,00	R\$123,00
212	MANGUEIRA DE PVC 1/2" DE JARDIM	METROS	ibira	100	R\$4,00	R\$400,00
227	LINHA NYLON 3,00MM (PARA ROÇADEIRA)	METROS	EKILON	500	R\$1,10	R\$550,00
					Total do Fornecedor:	R\$57.771,20



MUNICÍPIO DE GARUVA

Compras e Contratos

Pág 5 / 6

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 79 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 66 códigoCliente: 66 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

123935 - FERNANDO DE AVIZ EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ABRACADEIRA NYLON 140 X 3.6 MM	UNIDADE	VILA	210	R\$0,28	R\$58,80
15	ARGAMASSA COLANTE ACI PARA CERÂMICAS - SACA 20 KG	UNIDADE	COLATECH	480	R\$9,39	R\$4.507,20
18	ARREIMATE PVC - 6M	UNIDADE	REAL PVC	160	R\$30,00	R\$4.800,00
24	BOCAL EM LOUÇA - ACABAMENTO PAFLOM	UNIDADE	OPL	855	R\$4,80	R\$4.104,00
26	BUCHA PLÁSTICA 8MM	UNIDADE	VILA	1.205	R\$0,13	R\$156,65
28	BUCHA PLÁSTICA 12 MM	UNIDADE	VILA	1.105	R\$0,20	R\$221,00
30	CAIXA 01 DISJUNTOR EMBUTIR	UNIDADE	TIGRE	47	R\$20,07	R\$943,29
31	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPÁ - POLIETILENO - 1.000 LITROS	UNIDADE	FORTLEV	13	R\$355,00	R\$4.615,00
33	CAIXA DE PVC 4X2	UNIDADE	KRONA	260	R\$4,00	R\$1.040,00
34	CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	ALUMASA	115	R\$32,40	R\$3.726,00
38	CANAleta 20MM C/ADESIVO	UNIDADE	ALUMBRA	680	R\$6,00	R\$4.080,00
39	CANAleta 2X20 COM ADESIVO	UNIDADE	ALUMBRA	640	R\$5,00	R\$3.200,00
52	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO - CPII-32 - SACO 50KG	SACOS	VOTORAN	850	R\$32,70	R\$27.795,00
62	DOBRADIÇA 3" - CROMADA - COM PARAFUSOS - CONJUNTO C/3 -	JOGO	VILA	170	R\$8,00	R\$1.360,00
63	DOBRADIÇA 3" 1/2 - CROMADA - COM PARAFUSOS - CONJUNTO C/3 -	JOGO	VILA	170	R\$9,00	R\$1.530,00
66	ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6 LT - BRANCO	LATA	OMEGA	52	R\$70,00	R\$3.640,00
67	ESPUMA EXPANSIVA - 340G - 500ML	UNIDADE	CHEMICOLO	73	R\$18,80	R\$1.372,40
71	FECHADURA INTERNA CROMADA	UNIDADE	SOPRANO	115	R\$40,00	R\$4.600,00
75	FIO FLEXÍVEL 4,0MM (CORES: VERDE, AZUL, PRETO, A SER INDICADA NO MOMENTO DA COMPRA)	METROS	SIL	2.500	R\$3,00	R\$7.500,00
76	FIO FLEXÍVEL 6,0MM (CORES: VERDE, AZUL, PRETO, A SER INDICADA NO MOMENTO DA COMPRA)	METROS	SIL	2.500	R\$4,00	R\$10.000,00
78	FITA MANTA ASFÁLTICA 45 CM	METROS	DRYKO	20.550	R\$10,10	R\$207.555,00
82	GOIVA DE FIBROCIMENTO 6MM	UNIDADE	IMBRALIT	150	R\$58,40	R\$8.760,00
87	INTERRUPTOR SIMPLES (02 MODULOS) COM TOMADA 2P+T - 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA+SUPORTE+MODULO)	UNIDADE	ILUMI	470	R\$18,25	R\$8.577,50
106	LAJE H8 COMPLETA	M2.	GERDAU	840	R\$83,20	R\$69.888,00
108	LAMPADA LED - 50W - BASE E27 (127/220 V)	UNIDADE	KIAN	440	R\$20,70	R\$9.108,00
114	LUVA ESGOTO - DN - 50 MM	UNIDADE	FORTLEV	720	R\$2,10	R\$1.512,00
122	TELA MALHA POP 3,4 MM 2X3 20X20"	UNIDADE	GERDAU	630	R\$39,90	R\$25.137,00
124	MEIA CANA PVC	UNIDADE	REAL PVC	220	R\$34,05	R\$7.491,00
126	PARAFUSO 08MM	UNIDADE	CISER	1.250	R\$0,78	R\$975,00
131	PARAFUSO FIXADOR SANITÁRIO - C/02	UNIDADE	BOGNAR	325	R\$13,60	R\$4.420,00
138	PORTA INTERNA MEDIDAS: 0,70 M X 2,10 M	UNIDADE	PAES PORTAS	73	R\$213,80	R\$15.607,40
139	PORTA INTERNA - 0,80X2,10CM	UNIDADE	PAES PORTAS	115	R\$213,00	R\$24.495,00
148	QUADRO DISTRIBUIÇÃO - SEM BARRAMENTO - EM PVC - DE SOBREPOR - PARA 03 DISJUNTORES NEMA OU 04 DISJUNTORES DIN	UNIDADE	TIGRE	26	R\$42,00	R\$1.092,00
152	REFLETOR DE LED 200 W	UNIDADE	KIAN	220	R\$202,00	R\$44.440,00
154	REGISTRO DE ESFERA - PVC SOLDAVEL - DN 32MM	UNIDADE	FORTLEV	720	R\$20,50	R\$14.760,00
156	REGISTRO DE PRESSÃO PVC - SOLDAVEL VOLANTE SIMPLES - 25MM	UNIDADE	lekat	720	R\$29,30	R\$21.096,00
158	REGISTRO DE GAVETA BASE 3/4"	UNIDADE	BOGNAR	220	R\$57,85	R\$12.727,00
160	REGISTRO DE PRESSÃO - ACABAMENTO CANOPLA CROMADA - SIMPLES - BITOLA 3/4"	UNIDADE	BOGNAR	325	R\$88,00	R\$28.600,00
161	REJUNTE CIMENTÍCIO	KG	COLATECH	440	R\$4,20	R\$1.848,00
162	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL - PEI MENOR OU IGUAL A 3 - FORMATO MENOR OU IGUAL A 20X25CM2	M2.	piso forte	4.350	R\$27,00	R\$117.450,00



MUNICÍPIO DE GARUVA

Compras e Contratos

Pág 6 / 6

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 79 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 66 códigoCliente: 66 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

123935 - FERNANDO DE AVIZ EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
165	Selante PU 40	UNIDADE	UNIPEGA	240	R\$23,50	R\$5.640,00
166	SIFÃO SELANTE 72CM	UNIDADE	BLUKIT	220	R\$6,85	R\$1.507,00
170	TABUA - PINUS - 1"X30CM - C/3M - BRUTA	UNIDADE	Madeiraira Madaw	440	R\$34,30	R\$15.092,00
172	TE ESGOTO 75MM	UNIDADE	FORTLEV	710	R\$8,60	R\$6.106,00
173	TE SOLDAVEL -PVC - 20MM	UNIDADE	FORTLEV	710	R\$0,77	R\$546,70
174	TE SOLDAVEL - PVC - 25MM	UNIDADE	FORTLEV	710	R\$0,89	R\$631,90
176	TE SOLDAVEL - PVC - 50 MM	UNIDADE	FORTLEV	710	R\$5,30	R\$3.763,00
181	TIJOLO DE BARRO 8 FUROS 9 X 19 X 19 CM	UNIDADE	ceramica tomazia	10.700	R\$1,29	R\$13.803,00
185	TOMADA 2P+T - 10A - CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA + SUPORTE+MODULO)	UNIDADE	ILUMI	680	R\$8,50	R\$5.780,00
187	TOMADA - 2 MODULOS - 2P+T - 10A - 250V - CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA +SUPORTE+MODULO)	UNIDADE	ILUMI	680	R\$16,90	R\$11.492,00
191	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE	UNIDADE	LORENZETTI	212	R\$145,40	R\$30.824,80
193	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE - 1/2" - COM BICO PARA MANGUEIRA	UNIDADE	HERC	335	R\$15,80	R\$5.293,00
195	TRELICA TG12 H12	UNIDADE	GERDAU	640	R\$83,80	R\$53.632,00
197	TUBO DESCIDA - EMBUTIR	UNIDADE	CIPLA	430	R\$22,30	R\$9.589,00
210	RELE FOTOELÉTRICO - 220 - PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	EXATRON	25	R\$26,95	R\$673,75
220	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS 400 ML	UNIDADE	UNIPEGA	40	R\$15,00	R\$600,00
221	DISCO DESBASTE 4.5	UNIDADE	WORKER	20	R\$4,50	R\$90,00
222	DISCO AÇO INOX 4.1/2	UNIDADE	WORKER	20	R\$3,00	R\$60,00
223	CHAVE DE FENDA 1/4 X4	UNIDADE	FERTAK	10	R\$6,98	R\$69,80
228	CONDULETE ADAPTADOR PARA CAIXA 3/4	UNIDADE	INPOL	50	R\$1,00	R\$50,00
229	CONDULETE CAIXA 5 ENTRADAS 3/4	UNIDADE	INPOL	10	R\$5,49	R\$54,90
230	CONDULETE TAMPA CEGA 3/4	UNIDADE	INPOL	20	R\$2,49	R\$49,80
					Total do Fornecedor:	R\$880.136,89

Garuva, 26 de junho de 2024

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito
CPF: 033.007.279-01

Gaspar

PREFEITURA

EDITAL Nº 006/2024 - NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO - CÓDIGO DE POSTURAS

Publicação Nº 6128425

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – OBRAS E POSTURAS

EDITAL Nº 006/2024 - NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO - CÓDIGO DE POSTURAS
ASSUNTO: ROÇADA, LIMPEZA E NIVELAMENTO DE TERRENOS, PASSEIOS E SARJETAS FRONTEIRIÇOS.
LEIS: Nº. 28/2005 – Nº. 1154/1988 – Nº. 157/2022.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 2º-A, INCISO I, II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 28/2005, DE 29/06/2005 (LEI COMPLEMENTAR Nº. 157/2022, DE 25/05/2022), E LEI Nº. 1154/1988, A AUTORIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS MUNICIPAIS, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA, AO(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) IMÓVEL(IS) ABAIXO ESPECIFICADO(S), PELA INOBSERVÂNCIA DA(S) RESPECTIVA(S) NORMA(S), PARA QUE A(S) CUMpra(M) EM UM PRAZO INICIAL DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LC Nº 28/2005, PODENDO, CASO QUEIRA(M), NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR(EM) RECURSO NA FORMA DOS ARTS. 24 A 29, DA LEI Nº. 1154/1988.

LEI Nº 1154/1988; LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2005 (E ALTERAÇÕES)				
Nome do Notificado / CPF	Cadastro Imóvel	Infração	Nº Notificação	Art. 2º - 28/05 Prazo Inicial
GERTRUDES CRESCÊNCIA SPENGLER CPF: 216.***.979-**	2482	Art. 1º, I, II LC Nº 28/2005 Art. 39 – Lei nº 1154/1988	213-B/2024	10 (dez) Dias
Art. 1º, I, II da nº Lei 28/2005 - limpeza dos terrenos baldios, pátios, quintais e jardins, [...]; providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança [...] / Art. 39 da Lei nº 1154/88 - Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços [...].				
Nome do Notificado / CNPJ	Cadastro Imóvel	Infração	Nº Notificação	Art. 2º - 28/05 Prazo Inicial
OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0322-66	4250	Art. 1º, I, II LC Nº 28/2005	214-B/2024	10 (dez) Dias
Art. 1º, I, II da Lei nº 28/2005 - roçada, nivelamento e limpeza dos terrenos baldios, pátios, quintais e jardins, [...]; providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança [...] / Art. 39 da Lei nº 1154/88 - Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços [...].				

TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL DE 05 (CINCO) DIAS, SEM QUE OCORRA A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, E/OU POR SEU INDEFERIMENTO, E CASO NÃO VENHA A CUMPRIR, NO PRAZO INICIAL DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME DISPOSTOS NO ART. 1º, DA LC Nº. 28/2005, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA POSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA NOS TERMOS DO ART. 2º, § 1º, DA LC Nº. 28/2005, NO VALOR DE 05 (CINCO) UFM'S (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL), E §§ 2º, 3º, EM SENDO REINCIDENTE, ATÉ 10 (DEZ) VEZES O VALOR DA PENALIDADE ESTABELECIDADA INICIALMENTE (VALOR DA UFM - DECRETO MUNICIPAL Nº 11.428, DE 14/DEZ/2023). CONSTITUI OBRIGAÇÃO LEGAL O DEVER DE CONSERVAR E MANTER, EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, O IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA URBANA OU DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO, PROVIDENCIANDO A ELIMINAÇÃO DAS ÁGUAS ESTAGNADAS (POR MEIO DE NIVELAMENTO, E/OU VALAS, PARA ESCOAR COM DESTINAÇÃO ADEQUADA) E DE QUAISQUER OUTROS DEJETOS PREJUDICIAIS À SAÚDE E À SEGURANÇA. QUANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS CUSTAS DO PROPRIETÁRIO, COBRANDO AS TAXAS, DE SERVIÇOS DIVERSOS, PREVISTAS NO ART. 272, 274, DA LEI Nº. 1.330/1991, COM A PREVISÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, SEM DETRIMENTO DA POSSIBILIDADE DE APLICAR AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS. MAIORES INFORMAÇÕES COM A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL, SITO À RUA SÃO PEDRO, Nº 128, CENTRO, TELEFONES: (47) 3091-2081 / (47) 99272-7520. ÍNTEGRA DA LC Nº. 28/2005, LEI Nº. 1154/1988, E DEMAIS LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: < <https://leismunicipais.com.br> >.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO, DESTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, NO DOM-SC – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA – NA INTERNET < <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br> >.

Gaspar/SC, 26 de Junho de 2024.

FABIANO DE SOUZA Fiscal – Mat. 11163	GUSTAVO LINDNER FOPPA Diretor de Fiscalização
---	--

EXTRATO CONTRATO Nº SAF-80/2024

Publicação Nº 6127422

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-80/2024

Início da vigência: 20/06/2024 Vencimento: 19/12/2025. Concorrência Eletrônica nº 07/2024. Objeto: Construção de praça pública no bairro Gasparinho. Contratada: CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA. (43.887.548/0001-08). Valor: R\$ 850.000,00 – Ana Janaina Medeiros de Souza | Secretária de Planejamento Territorial

PORTARIA Nº 8.282, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6108920

PORTARIA Nº 8.282, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA A. C. DA S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n.º 07/2024 – Proc. Adm. n.º 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 27 de junho de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo n.º 01/2024, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora A. C da S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de junho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024 CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

Publicação Nº 6128989

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 67/2024

Concorrência nº 06/2024

OBJETO: Execução de um novo bloco de salas de aula na E.E.B Belchior. Da especificação do vencedor:

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	08.628.996/0001-96	R\$ 3.714.569,24

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR - Secretária Municipal de Educação (CNPJ nº 83.102.244/0001-02), em 26 de junho de 2024.

EMERSON ANTUNES

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2022 DISPENSA Nº 25/2022 CONTRATO Nº 2022/107

Publicação Nº 6128457

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo 171/2022

DISPENSA nº 25/2022

CONTRATO Nº 2022/107

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/07/2024. VENCIMENTO: 23/07/2025. OBJETO: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, da presente Contratação de serviço técnico especializado de assistência técnica e extensão rural nos Termo da Política de Assistência Técnica e Extensão Rural (Lei Estadual nº 8676/1992) e legislação posterior. Observação: Concede reajuste contratualmente previsto no item 6.1 deste Contrato no importe de 3,68%, acordado entre as partes, em relação ao último período aquisitivo (2023-2024), conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Qt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
01	Serviço Técnico Especializado de Assistência Técnica e Extensão Rural nos Termo da Política de Assistência Técnica e Extensão Rural (Lei Estadual nº 8676/1992) e legislação posterior.	12	5.096,28	61.155,36
Valor Global (R\$)				61.155,36

CONTRATANTE(S): Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – EPAGRI (CNPJ nº 83.052.191-0002-43). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 61.155,36 (sessenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, XXX da Lei 8.66/1993.

Gaspar (SC), 24 de junho de 2024.

DJONATHAN JOÃO GONÇALVES CUSTODIO
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 66/2024**

Publicação Nº 6129201

**GASPAR**
CÂMARA MUNICIPAL**Resolução Nº 66/2024****Autoriza o gozo de licença-prêmio a servidor que especifica e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

Considerando que a Lei Municipal nº 1.305, de 9 de outubro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) inseriu o direito de três meses de licença-prêmio ao servidor efetivo após cada cinco anos de atividade (artigo 112);

Considerando que o fracionamento da licença-prêmio observa os princípios da moralidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da indisponibilidade do interesse público, bem como que o pedido respeita a legislação interna da Casa sobre o tema;

Considerando os termos do Ofício de Licença nº 001/2024, subscrito pelo servidor Célio Giovani da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o servidor Célio Giovani da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a usufruir 12 (doze) dias do saldo de licença-prêmio que possui por direito, os quais serão gozados entre os dias 1º de julho de 2024 (inclusive) e 12 de julho de 2024 (inclusive).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 25 de junho de 2024.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 9YCVB-AD7SY-G7NCO-92K1B-ONGHE





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 4551

Protocolo Data: 26/06/2024

Documento Nº: 66/2024

Processo Nº: 1531/2024



Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 25/06/2024 às 14:57

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

9YCVB-AD7SY-G7NCQ-92K1B-0NGHE

Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato
Data 25/06/2024 18:02
CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44

RESOLUÇÃO Nº 67/2024

Publicação Nº 6129218

**GASPAR**
CÂMARA MUNICIPAL**Resolução Nº 67/2024**

Concede antecipação da gratificação anual à servidora que especifica e dá outras providências.

O **Presidente** da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

Considerando o teor do Ofício Interno nº 125/2024, subscrito pela servidora Elizângela Sardo, através do qual solicitou adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da sua respectiva gratificação anual do exercício de 2024, conforme legalmente é permitido pela Lei Municipal nº 1.305/1992, art. 77, § 5º,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação anual do exercício de 2024 à servidora Elizângela Sardo.

Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar, 25 de junho de 2024.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: B9BGZ-14GMZ-PVTO8-FAAN8-9LDOY





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 4552

Protocolo Data: 26/06/2024

Documento Nº: 67/2024

Processo Nº: 1532/2024



Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 25/06/2024 às 14:45

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

B9BGZ-14GM2-PVTO8-FAAN8-9LD0Y

Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato
Data 25/06/2024 18:02
CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44

Grão Pará

PREFEITURA

EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2024 - ANDRE TASCA DEMETRIO

Publicação Nº 6129102

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato do Processo de Licitação Nº 23/2024

Edital de Chamada Pública Nº 01/2024

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica com o objetivo de fornecer serviços e peças para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Grão-Pará/SC.

Credenciada: 42.829.295 ANDRE TASCA DEMÉTRIO, (inscrita no CNPJ 42.829.295/0001-53, cuja proposta foi apresentada no valor de R\$6.428.536,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais), para o período de 12 meses.

Grão-Pará/SC, 26 de junho de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2024 - BBS SERVIÇOS DE USINAGEM

Publicação Nº 6129109

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato do Processo de Licitação Nº 23/2024

Edital de Chamada Pública Nº 01/2024

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica com o objetivo de fornecer serviços e peças para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Grão-Pará/SC.

Credenciada: BBS SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA, (inscrita no CNPJ 17.405.665/0001-88, cuja proposta foi apresentada no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o período de 12 meses.

Grão-Pará/SC, 26 de junho de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2024 - ORLEDIESEL BOMBAS INJETORAS

Publicação Nº 6129116

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato do Processo de Licitação Nº 23/2024

Edital de Chamada Pública Nº 01/2024

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica com o objetivo de fornecer serviços e peças para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Grão-Pará/SC.

Credenciada: ORLEDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA, (inscrita no CNPJ 85.226.306/0001-13, cuja proposta foi apresentada no valor de R\$6.168.536,00 (seis milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais), para o período de 12 meses.

Grão-Pará/SC, 26 de junho de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 49/2024

Publicação Nº 6128588

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62C393B7696F9FE6C1E653CFC0583542449897F4

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 49/2024
	Processo Adm.: 49/2024 Data do Processo: 18/06/2024
CNPJ: 82.558.149/0001-55 Telefone: (48) 3652-1177 Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO CEP: 88890-000 - Grão Pará	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/75 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 49/2024
b) **Nr. Licitação:** 49/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 26/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO JUNINA NA PRAÇA CENTRAL DE GRÃO-PARÁ.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
LAIR SCHOTTEN SCHUELTER ME				
1 - Contratação de prestação de serviços para decoração junina na praça central da cidade de Grão-Pará. Itens para montagem do cenário decorativo junino: barraca/tendas forradas para o casamento de jeca com 4 bonecos de tecido medindo 1,60 cm cada, 1 painel para fotos, bandeirolas estendidas pelas árvores, 10 personagens de festa junina em naval pintado distribuídos pela praça, 15 flores de girassóis em naval pintado e 4 pés de milho em naval pintado. - Marca: PRÓPRIA	UN	1,000	15.000,0000	R\$ 15.000,00
Total Fornecedor:				R\$15.000,00
Total geral:				R\$ 15.000,00

Grão Pará, 26/06/2024

.....
HELIO ALBERTON JUNIOR

Guaramirim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 100/2024 - PMG

Publicação Nº 6127489

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 642A848F03D82065793BCEC2D73A2F055EA99BC5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024 – PMG
Processo Licitatório: 100/2024 – PMG
Tipo: Menor Preço por lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA COFFEE BREAKS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 15/07/2024 às 08h59min
Abertura da Sessão Pública: 15/07/2024 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site guaramirim.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 27 de junho de 2024.
OSVALDO DEVIGILI
OOOSOOOO
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECRETO Nº. 1963/2024

Publicação Nº 6127473

DECRETO Nº. 1963/2024
Abre crédito suplementar no valor de R\$ 26.955,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº 5.050/2023;

DECRETA:

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 26.955,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
002 - Demutran
0006.0181.0003.2100 - Manutenção das Atividades da Policia Militar
33000000000000000000 - Despesas correntes
33300000000000000000 - Outras despesas correntes
33330000000000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R\$ 26.955,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação da dotação orçamentária abaixo:

05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
002 - Demutran
0006.0181.0003.2100 - Manutenção das Atividades da Policia Militar
33000000000000000000 - Despesas correntes
33300000000000000000 - Outras despesas correntes
33390000000000000000 - Aplicações diretas
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R\$ 26.955,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de junho de 2024.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1964/2024

Publicação Nº 6127892

DECRETO Nº. 1964/2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº 5.050/2023;

DECRETA:

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), aprovado pela lei nº. 5121/2024, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

04 - Secretaria de Administração e Finanças
001 - Secretaria de Administração e Finanças
0004.0122.0004.2115 - Manutenção do Consórcio Ciga
33000000000000000000 - Despesas correntes
33300000000000000000 - Outras despesas correntes
33393000000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R\$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação da dotação abaixo:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0452.0003.2090 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública
33000000000000000000 - Despesas correntes
33300000000000000000 - Outras despesas correntes
33390000000000000000 - Aplicações diretas
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R\$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de junho de 2024.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 5121/2024

Publicação Nº 6127891

LEI Nº. 5121/2024

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

04 - Secretaria de Administração e Finanças
001 - Secretaria de Administração e Finanças
0004.0122.0004.2115 - Manutenção do Consórcio Ciga
33000000000000000000 - Despesas correntes

33300000000000000000 - Outras despesas correntes
33393000000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R\$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação da dotação abaixo:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0452.0003.2090 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública
33000000000000000000 - Despesas correntes
33300000000000000000 - Outras despesas correntes
33390000000000000000 - Aplicações diretas
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R\$ 400.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de junho de 2024.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Ibirama**PREFEITURA****CONTRATO Nº : 4/2024 ADITIVO Nº : 2/2024**

Publicação Nº 6129269

Contrato Nº : 4/2024

Aditivo Nº : 2/2024

Tipo Aditivo : Objeto

Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada : JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

Cnpj : 05.898.011/0001-54

Licitação : Dispensa de Licitação 2/2024

Objeto : Contratação emergencial destinada a execução de serviços com respectivo fornecimento de materiais destinados a recuperação total da cobertura do prédio do Paço Municipal, que abriga também em seu segundo piso a Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua 11 de Março, 42, destruído completamente por evento climático ocorrido em 08/01/2024.

Vigência : Início: 24/06/2024 Término: 30/06/2024

Assinatura : 24/06/2024

Valor R\$: 33.742,91 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos)

Dotação : 122 - 04.001.1002.3449051980000000000.15007000000 - Obras contratadas

Dotação : 130 - 04.001.2004.3449051980000000000.15007000000 - Obras contratadas

FISCAL: RAMON FELIPE WASCH PAES

CONTRATO Nº : 58/2024

Publicação Nº 6129285

Contrato Nº : 58/2024

Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada : ROBERTH LUAN VOIGT DE OLIVEIRA REFLORESTAMENTO

Cnpj : 27.484.627/0001-11

Licitação : Pregão Eletrônico 38/2024

Objeto : A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Vigência : Início: 25/06/2024 Término: 25/06/2025

Assinatura : 25/06/2024

Valor R\$: 62.495,44 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Dotação : 51 - 09.001.2057.3339039990000000000.15001002000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 179 - 05.001.2021.3339039990000000000.15007000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 180 - 05.001.2021.3339039990000000000.17527005000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 251 - 07.001.2064.3339039990000000000.15001001000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 283 - 07.001.2058.3339039990000000000.15001001000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FISCAL: RUBENS FUSINATO

CONTRATO Nº : 7/2024 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 6129282

Contrato Nº : 7/2024

Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada : ROBERTH LUAN VOIGT DE OLIVEIRA REFLORESTAMENTO

Cnpj : 27.484.627/0001-11

Licitação : Pregão Eletrônico 38/2024

Objeto : A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Vigência : Início: 25/06/2024 Término: 25/06/2025

Assinatura : 25/06/2024

Valor R\$: 22.239,86 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Dotação : 51 - 09.001.2057.3339039990000000000.15001002000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 179 - 05.001.2021.3339039990000000000.15007000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 180 - 05.001.2021.3339039990000000000.17527005000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 251 - 07.001.2064.3339039990000000000.15001001000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 283 - 07.001.2058.3339039990000000000.15001001000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FISCAL: RUBENS FUSINATO

DECRETO Nº 5.412, DE 26 DE JUNHO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6129262

**DECRETO nº 5.412, de 26 de junho de 2024.****“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,****CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, no art. 8º, inc. II, da Lei Municipal nº 3.671, de 12 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA),**DECRETA:****Art. 1º** Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do exercício de 2024 da Unidade Município de Ibirama no valor de R\$ 214.893,78 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos) com as seguintes classificações orçamentárias e fontes de recursos:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0015.0451.0041.1012	Pavimentação de Vias Urbanas
40000000	Despesas de capital
44000000	Investimentos
44900000	Aplicações Diretas
270631100004	Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais nº 2023285600005 - Rogerio Peninha Mendonça
Valor	R\$ 214.893,78

Art. 2º Para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no art. 1º será utilizado recursos do Superávit Financeiro no valor R\$ 214.893,78 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos) no exercício de 2023 nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
270631100004	Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais nº 2023285600005 - Rogerio Peninha Mendonça	R\$ 214.893,78

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 26 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE: 83446079904
834.460.799-04
26/06/2024 15:59:05**JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE**
Prefeito Municipal em ExercícioAssinado Eletronicamente por:
BRUNO GUSTAVO DALLABONA: 07798724958
Advogado OAB/SC 46.992
26/06/2024 15:59:24 -03:00**PREFEITURA DE IBIRAMA**
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70
Bairro: Centro - Ibirama (SC)
ibirama.sc.gov.brESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 15:59:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ibirama.net/pe67c65056a990>

Içara

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FUNDAI/2024

Publicação Nº 6128662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A206EB55076D47673DA8B8F9D90825D6ABECD81E

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IÇARA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 002/FUNDAI/2024

TIPO: Menor preço Por Item

INÍCIO DA SESSÃO: 09/07/2024 às 09:00 horas.

OBJETO: REGISTRAR PREÇO para a aquisição de medicamentos, materiais cirúrgicos veterinário e ração para o suprimento das necessidades do centro de bem-estar animal. Retirada do Edital e Anexos através do site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Editais/ Licitações.

Içara – SC, 26 de junho de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

ERRATA AO T.A. 02 AO CONTRATO 056/PMI/2022

Publicação Nº 6127615

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IÇARA

Retificação da publicação n.º 59966922, referente ao Termo Aditivo nº 02 ao contrato nº 056/PMI/2022, divulgada no DOM/SC, Edição n.º 4541, em 23/05/2024, página 741, nos termos a seguir:

Onde se lê:

Processo Pregão Presencial nº. 056/PMI/2022

Leia-se:

Processo Pregão Presencial nº. 068/PMI/2022

Içara, 26 de maio de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº GP/1.235/24, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128076

PORTARIA Nº GP/1.235/24, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Marcos Roberto Rossi de Jesus, como fiscal do Contrato nº 044/PMI/2024, cujo objeto trata-se da locação de imóvel com área de 309,08m², matrícula nº 4.423, sala 2, situado na Avenida Procópio Lima, S/N, Bairro Centro, Içara/SC.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato,

conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X - Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI - Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII - Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII - Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de junho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de junho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.245/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128094

PORTARIA Nº GP/1.245/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Josilaine Teixeira Joaquim, como fiscal do Contrato nº 036/PMI/2023, cujo objeto trata-se de prestação de serviço de facilities atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Içara e suas Secretarias e/ou Departamentos.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I - Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;

III - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

IV - Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;

V - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

VI - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

VII - Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VIII - Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

IX - Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

X - Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as

irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XI- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Fica revogada a Portaria GP/0948/23, de 24 de maio de 2023.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.246/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128097

PORTARIA Nº GP/1.246/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Josilaine Teixeira Joaquim, como fiscal do Contrato nº 119/PMI/2022, cujo objeto trata-se da prestação de facilities para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Içara, suas Secretarias e/ou Departamentos, de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços correlatos descritos no edital, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste termo contratual.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;

III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Setor de Gestão de Contratos;

V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;

VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;

VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;

IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

- XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
- XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;
- X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.
- XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
- XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
- XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
- XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Fica revogada a Portaria GP/0141/23, de 1.º de fevereiro de 2023.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.247/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128098

PORTARIA Nº GP/1.247/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Marcos de Jesus Silveira, como fiscal do Contrato nº 062/PMI/2024, cujo objeto trata-se de contratação de empresa do ramo pertinente em intermediação e agenciamento de transporte terrestre de passageiros, por meio de aplicativo mobile, a fim de atender as necessidades da administração municipal.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

- I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
- III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
- V – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
- VI – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- VII – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- VIII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem

quando lhe faltar competência;

IX – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

X – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XI- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Fica revogada a Portaria GP/0948/23, de 24 de maio de 2023.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.256/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128100

PORTARIA Nº GP/1.256/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Rodrigo de Souza Germano, como fiscal do Contrato nº 079/PMI/2024, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para pavimentação com lajotas da Rua Praia Grande, Bairro Nossa Senhora de Fatima, extensão de 405,00m.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata;

III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Setor de Gestão de Contratos;

V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;

VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;

VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;

IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do

contrato;

XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias e irregularidade que sujeitem a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

XIX – Encaminhar à Gestão de Contratos o controle mensal do cronograma físico-financeiro do contrato, das obras sob sua responsabilidade, elaborando medições mensais, sempre que possível, bem como, informar a regularidade do progresso contratual e eventuais atrasos no cronograma, além de indicar as responsabilidades pelo eventual atraso.

XX – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, atentando-se da obrigatoriedade do encaminhamento do CNO da obra, quando couber, e termo de recebimento definitivo.

XXI – Exigir o que for previsto no contrato e quando houve qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;

XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;

XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

XXIX – Arquivar todo conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.257/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128103

PORTARIA Nº GP/1.257/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Rodrigo de Souza Germano, como fiscal do Contrato nº 072/PMI/2024, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Antonio Pedro Silva, Bairro Barracão, extensão de 153,04m.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

- I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata;
- III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Setor de Gestão de Contratos;
- V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos,

especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias e irregularidade que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
XIX – Encaminhar à Gestão de Contratos o controle mensal do cronograma físico-financeiro do contrato, das obras sob sua responsabilidade, elaborando medições mensais, sempre que possível, bem como, informar a regularidade do progresso contratual e eventuais atrasos no cronograma, além de indicar as responsabilidades pelo eventual atraso.
XX – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, atentando-se da obrigatoriedade do encaminhamento do CNO da obra, quando couber, e termo de recebimento definitivo.
XXI – Exigir o que for previsto no contrato e quando houve qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.
XXIX – Arquivar todo conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.258/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128092

PORTARIA Nº GP/1.258/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº

14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Mauricio Steinwandter, como fiscal do Contrato nº 074/PMI/2024, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rodovia Mario Guedim – ICR-355, Bairro Ponta do Mato, extensão de 180,00m.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

- I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata;
- III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Setor de Gestão de Contratos;
- V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
- VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
- IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
- X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
- XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
- XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
- XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
- XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias e irregularidade que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
- XIX – Encaminhar à Gestão de Contratos o controle mensal do cronograma físico-financeiro do contrato, das obras sob sua responsabilidade, elaborando medições mensais, sempre que possível, bem como, informar a regularidade do progresso contratual e eventuais atrasos no cronograma, além de indicar as responsabilidades pelo eventual atraso.
- XX – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, atentando-se da obrigatoriedade do encaminhamento do CNO da obra, quando couber, e termo de recebimento definitivo.
- XXI – Exigir o que for previsto no contrato e quando houve qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
- XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
- XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
- XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.
- XXIX – Arquivar todo conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.259/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128090

PORTARIA Nº GP/1.259/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Gustavo Milioli, como fiscal do Contrato nº 077/PMI/2024, cujo objeto trata-se da contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de assinatura em jornal de circulação regional para atender a Prefeitura Municipal de Içara, Fundos, Secretarias, Departamentos e Autarquias.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.260/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128088

PORTARIA Nº GP/1.260/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Gustavo Milioli, como fiscal do Contrato nº 078/PMI/2024, cujo objeto trata-se da contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de assinatura em jornal de circulação regional para atender a Prefeitura Municipal de Içara, Fundos, Secretarias, Departamentos e Autarquias.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manificar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.261/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128083

PORTARIA Nº GP/1.261/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº

14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Marcio Realdo Toretti, como fiscal da Ata de Registro nº 090/PMI/2024, cujo objeto trata-se da prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões para apoio aos serviços essenciais e operacionais da Prefeitura Municipal de Içara.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.262/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128081

PORTARIA Nº GP/1.262/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Reabre o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº GP/1531/21, de 9 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa do dia 28 de março de 2024, CONSIDERANDO Ofício 36/2024 de 20 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Reabrir o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº GP/1531/21, de 9 de setembro de 2021, em desfavor à Servidora F. D. A., matrícula Nº 1529, para que seja apurada a irregularidade no recebimento de triênio, no período de junho de 2018 à março de 2020, a qual não teria direito uma vez que estava em outra função, conforme Inquérito Civil SIG/MP n. 06.2020.00005014-2, Portaria n. 0009/2021/02PJ/ICA.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Fernando Dagostin Spilere e Ana Paula Zanini Bunn, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias para conclusão do processo administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período, conforme Art. 186 da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1.999.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º A Decisão Administrativa é de responsabilidade da Secretaria da Fazenda nos termos do Art. 7.º da Lei Nº 3.931, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 026/FMS/2023

Publicação Nº 6127844

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IÇARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º 026/FMS/2023, cujo objeto trata-se da contratação de entidades tipo Comunidade Terapêuticas (CT) que realizem o acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial e transitório, de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, voltado para adultos e adolescentes de ambos os sexos no município de Içara/SC.

CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA PRADDA

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº. 029/FMS/2023.

DO OBJETO: Fica estabelecido o ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato n.º 026/FMS/2023, baseado nos fatos elencados na Justificativa Técnica da Secretaria de Saúde do Município de Içara e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

Valor do acréscimo deste aditivo é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Valor global do contrato deste aditivo passa a ser R\$ 17.125,00 (dezesete mil e cento e vinte e cinco reais).

Içara, 26 de junho de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 027/FMS/2023

Publicação Nº 6128152

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IÇARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º 027/FMS/2023, cujo objeto trata-se da contratação de entidades tipo Comunidade Terapêuticas (CT) que realizem o acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial e transitório, de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, voltado para adultos e adolescentes de ambos os sexos no município de Içara/SC.

CONTRATADA: INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E PROJETO SÓCIO EDUCATIVOS ARCA SAGRADA.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº. 029/FMS/2023.

DO OBJETO: Fica estabelecido o ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato n.º 027/FMS/2023, baseado nos fatos elencados na Justificativa Técnica da Secretaria de Saúde do Município de Içara e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

Valor do acréscimo deste aditivo é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Valor global do contrato deste aditivo passa a ser R\$ 17.125,00 (dezesete mil e cento e vinte e cinco reais).

Içara, 26 de junho de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 030/FMS/2023

Publicação Nº 6128278

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º 030/FMS/2023, cujo objeto trata-se da contratação de entidades tipo Comunidade Terapêuticas (CT) que realizem o acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial e transitório, de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, voltado para adultos e adolescentes de ambos os sexos no município de Içara/SC. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E MISSIONÁRIA MAGNIFICAT.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº. 029/FMS/2023.

DO OBJETO: Fica estabelecido o ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato n.º 030/FMS/2023, baseado nos fatos elencados na Justificativa Técnica da Secretaria de Saúde do Município de Içara e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

Valor do acréscimo deste aditivo é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Valor global do contrato deste aditivo passa a ser R\$ 17.125,00 (dezesete mil e cento e vinte e cinco reais).

Içara, 26 de junho de 2024.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 031/FMS/2023

Publicação Nº 6128390

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º 031/FMS/2023, cujo objeto trata-se da contratação de entidades tipo Comunidade Terapêuticas (CT) que realizem o acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial e transitório, de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, voltado para adultos e adolescentes de ambos os sexos no município de Içara/SC. CONTRATADA: MAX PROBST NETO REABILITAÇÕES

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº. 029/FMS/2023.

DO OBJETO: Fica estabelecido o ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato n.º 031/FMS/2023, baseado nos fatos elencados na Justificativa Técnica da Secretaria de Saúde do Município de Içara e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

Valor do acréscimo deste aditivo é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Valor global do contrato deste aditivo passa a ser R\$ 17.125,00 (dezesete mil e cento e vinte e cinco reais).

Içara, 26 de junho de 2024.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 001/FMS/2024

Publicação Nº 6128634

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato n.º 001/FMS/2024, cujo objeto trata-se da execução de reparos e pintura da Unidade Básica de Saúde da Terceira Linha, Unidade Básica de Saúde do Jaqueline e SAE.

CONTRATADA: MS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME

Processo: Tomada de Preços nº. 030/FMS/2023.

DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato n.º 001/FMS/2024, que prevê o término em 30/06/2024 e por este termo aditivo passa a ser 30/09/2024, baseado nos fatos elencados na justificativa da fiscalização e Memorando Interno n.º 263/2024, Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, com fulcro no art. 57, §2º, da Lei n.º 8.666/93 e normas legais pertinentes.

Içara, 26 de junho de 2024.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

Imbituba

PREFEITURA

PORTARIA PMI/SEAD Nº 766/2024

Publicação Nº 6127983

PORTARIA PMI/SEAD Nº 766, de 26 de junho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de desincompatibilização de servidor municipal de carreira através de Licença Eleitoral, para concorrer a cargo político nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; considerando o pedido formulado através de protocolos/memorandos por servidores municipais de carreira; ainda, considerando o prazo previsto na Legislação Eleitoral, para os pedidos de desincompatibilização de servidores públicos, e de acordo com todo o exposto no Protocolo nº 12.589/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 06 de julho de 2024, a desincompatibilização, através de Licença Eleitoral, ao servidor municipal de carreira relacionado abaixo, para concorrer ao cargo político, nas eleições municipais de 2024, no prazo estabelecido na legislação vigente.

MATR.	NOME	ÓRGÃO	MOTIVO	PROTOCOLO
5810	Rafael Mello da Silva	SEMUSA	Desincompatibilização – Eleições	12.589/2024

Art. 2º - O servidor deverá afastar-se das suas atividades funcionais, retornando automaticamente, após o fim do período eleitoral.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de junho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 767/2024

Publicação Nº 6128739

PORTARIA PMI/SEAD Nº 767, de 26 de junho de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Agente Comunitário de Saúde – Área 07, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e no artigo 37, II, da CF/88, considerando ainda o Memorando 1.019/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 27 de junho de 2024, o(a) Sr(a). RENATA DA SILVA DA ROSA CUSTÓDIO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF n.º 044.xxx.xxx-00, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2024 na 2ª colocação, para exercer o cargo/função temporária de Agente Comunitário de Saúde – Área 07, em razão do afastamento da servidora Sra. Ana Paula da Silva Rubino, que encontra-se em auxílio-doença.

Art. 2º O nomeado para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o nomeado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado, de ofício, do cargo ao qual fora nomeado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 26 de junho de 2024.

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 768/2024

Publicação Nº 6128759

PORTARIA PMI/SEAD Nº 768, de 26 de junho de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar de Cuidadora/Educadora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e no artigo 37, II, da CF/88, considerando ainda o Memorando nº 10.500/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 27 de junho de 2024, o(a) Sr(a). EDINEI GARDACHE, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF n.º 040.xxx.xxx-69, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021 na 11ª colocação, para exercer o cargo/função temporária de Auxiliar de Cuidador(a)/Educador(a), em razão do desligamento do Auxiliar de Cuidador(a)/Educador(a), Sr. Rafael Caetano.

Art. 2º O nomeado para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o nomeado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado, de ofício, do cargo ao qual fora nomeado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 26 de junho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 769/2024

Publicação Nº 6128851

PORTARIA PMI/SEAD Nº 769, de 26 de junho de 2024.
Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a), do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, considerando o Memorando nº 18.095/2024 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), do cargo de provimento em comissão do órgãos superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Tânia Regina Tavares	SEGPLAN	Assessor(a) Técnico -Administrativa	538.664.289-87	01/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de junho de 2024.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 770/2024

Publicação Nº 6128906

PORTARIA PMI/SEAD Nº 770, de 26 de junho de 2024.
Dispõe sobre a Revogação da PORTARIA PMI/SEAD Nº 764, de 25 de junho de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 26.693/2022, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a PORTARIA PMI/SEAD Nº 764, de 25 de junho de 2024, que retificou a alteração a pedido do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 936, de 31 de julho de 2023, da servidora, Sra. RUTE MARIA FERNANDES, Professora, inscrita na matrícula sob o n.º 505 e nº 788.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de junho de 2024.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 772/2024

Publicação Nº 6129571

PORTARIA PMI/SEAD Nº 772, de 26 de junho de 2024.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot./Memo.
Vinicius dos Passos Querino	13369	Agente Administrativo	8.1 A	8.2 A	18.003/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de junho de 2024.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 773/2024

Publicação Nº 6129699

PORTARIA PMI/SEAD Nº 773, de 26 de junho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de desincompatibilização de servidor municipal de carreira através de Licença Eleitoral, para concorrer a cargo político nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; considerando o pedido formulado através de protocolos/memorandos por servidores municipais de carreira; ainda, considerando o prazo previsto na Legislação Eleitoral, para os pedidos de desincompatibilização de servidores públicos, e de acordo com todo o exposto no Protocolo nº 12.636/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de julho de 2024, a desincompatibilização, através de Licença Eleitoral, ao servidor municipal de carreira relacionado abaixo, para concorrer ao cargo político, nas eleições municipais de 2024, no prazo estabelecido na legislação vigente.

MATR.	NOME	ÓRGÃO	MOTIVO	PROTOCOLO
4461	Eder Silva da Silveira	SEDUCE	Desincompatibilização – Eleições	12.636/2024

Art. 2º - O servidor deverá afastar-se das suas atividades funcionais, retornando automaticamente, após o fim do período eleitoral.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de junho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 774/2024

Publicação Nº 6129902

PORTARIA PMI/SEAD Nº 774, de 26 de junho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de desincompatibilização de servidor municipal de carreira através de Licença Eleitoral, para concorrer a cargo político nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; considerando o pedido formulado através de protocolos/memorandos por servidores municipais de carreira; ainda, considerando o prazo previsto na Legislação Eleitoral, para os pedidos de desincompatibilização de servidores públicos, e de acordo com todo o exposto no Protocolo nº 12.566/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 05 de julho de 2024, a desincompatibilização, através de Licença Eleitoral, ao servidor municipal de carreira relacionado abaixo, para concorrer ao cargo político, nas eleições municipais de 2024, no prazo estabelecido na legislação vigente.

MATR.	NOME	ÓRGÃO	MOTIVO	PROTOCOLO
5737	Rafaela Pereira de Mello	SEDUCE	Desincompatibilização – Eleições	12.566/20245737

Art. 2º - O servidor deverá afastar-se das suas atividades funcionais, retornando automaticamente, após o fim do período eleitoral.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de junho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 775/2024

Publicação Nº 6130055

PORTARIA PMI/SEAD Nº 775, de 26 de junho de 2024.

Dispõe sobre a Revogação da PORTARIA PMI/SEAD Nº 744, de 18 de junho de 2024, concessão de desincompatibilização de servidor municipal de carreira através de Licença Eleitoral, para concorrer a cargo político nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; considerando o pedido formulado através de protocolos/memorandos por servidores municipais de carreira; ainda, considerando o prazo previsto na Legislação Eleitoral, para os pedidos de desincompatibilização de servidores públicos, e de acordo com todo o exposto no Protocolo 11.491/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a desincompatibilização, a partir de 05 de julho de 2024, através de Licença Eleitoral, a(o) servidor(a) municipal de carreira relacionado(a) abaixo, para concorrer ao cargo político, nas eleições municipais de 2024, no prazo estabelecido na legislação vigente.

MATR.	NOME	ÓRGÃO	MOTIVO	PROTOCOLO
4780	Débora Pires Custódio	SEDUCE	Desincompatibilização – Eleições	11.491/2024

Art. 2º - O servidor deverá afastar-se das suas atividades funcionais, retornando automaticamente, após o fim do período eleitoral.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA PMI/SEAD Nº 744, de 18 de junho de 2024.

Imbituba, 26 de junho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 282, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128836

PORTARIA Nº. 282/2024

O Prefeito em exercício do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 23 da Lei Complementar nº. 135/2023, de 28 de setembro de 2023, bem como o Decreto nº 24/2023 de 12 de maio de 2023, resolve;

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE NOVO
ALTAIR DA SILVA	MOTORISTA	H	I
DULCIANI TEREZINHA ALLEIN SCHLICKMANN	ECOLOGO	F	G
ELIANE CIPRIANI FLOR	AUX. S.G. MER/SER-1 20HS	F	G
IZOLENI HOLZ LUDERS	AUX. S.G. MER/SER-1 20HS	D	E
JAQUELINE DE SOUZA	ENFERMEIRO	C	D
MAICON CUNHA	OPERADOR EQUIPAMENTOS	B	C
ROSELENE EGER HEINZEN	AUX. S.G. MER/SER-1 20HS	F	G
VONEZIO ALVES	MOTORISTA	F	G
DAIANA DE CASTRO	ESCRITURARIO	F	G
JONATHA PATRICK VIEIRA	ESCRITURARIO	C	D

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº. 269/2024.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2024.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 283, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128839

PORTARIA Nº 283/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº. 81/2014 de 23 de maio de 2014, e com a ordem de classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 09/2024, homologado em 14/06/2024, resolve:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - O candidato Felipe Zanghelini (1ª classificado), para exercer o cargo temporário de Operador de Equipamentos - ACT, e atuar junto a Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2024
DENY SCHEIDT NIZIOMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Iomerê

PREFEITURA

PORTARIA 4528

Publicação Nº 6127313

PORTARIA Nº 4528 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza servidora municipal comissionada a conduzir veículos da Secretaria de Administração e Finanças

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE,

Art. 1º Autorizar a servidora comissionada MARIZETE TAIS DE OLIVEIRA a conduzir os veículos da Secretaria de Administração e Finanças, a partir da data de 25 de JUNHO de 2024.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor estar habilitado para condução do veículo dentro da sua respectiva categoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Iomerê 25 de junho de 2024.

LUCI PERETTI

Prefeita Municipal

Ipira

PREFEITURA

33 - CONVOCAÇÃO ALEX SANDRO RODRIGUES MARTINS - PSICOLOGO

Publicação Nº 6127327

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2024

Prezado Senhor:

ALEX SANDRO RODRIGUES MARTINS

Edital de Processo Seletivo nº 01/2024

Inscrição nº 022

Nos termos do art. 5º e seguintes do Estatuto do Servidor Público do Município de Ipira, Instrução Normativa nº TC-11/2011 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Parecer nº 002/2012 do Sistema de Controle Interno – SCI, de acordo com sua respectiva classificação obtida Edital de Processo Seletivo nº 01/2024, para que possa ser providenciado o ato de nomeação e consequente posse no Cargo Temporário de Psicólogo - 20h, viemos à presença de Vossa Senhoria, a fim de CONVOCÁ-LO, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento desta, nos termos do inciso XII e seus respectivos itens 12 a 12.7 do Edital nº 01/2024, apresente os documentos a seguir relacionados trazendo consigo cópias juntamente com as originais da seguinte documentação:

1. laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. comprovação de nacionalidade brasileira;
3. certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
4. quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. quitação com as obrigações eleitorais;
6. idade mínima de 18 anos;
7. declaração de BENS E FONTES DE RENDAS;
8. declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
9. declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
10. dados pessoais:
 - a) cópia Carteira de Identidade;
 - b) cópia do CPF;
 - c) cópia da certidão de casamento/nascimento;
 - d) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
 - e) cópia da Carteira Profissional e PIS/PASEP;
 - f) cópia do Título de Eleitor;
 - g) cópia da tipagem sanguínea;
 - h) cópia do comprovante de escolaridade;
 - i) cópia de comprovante endereço completo;
 - j) nº do fone ou e-mail;
 - k) número da conta corrente no Banco Sicredi de Ipira;
 - l) Carteira de Identidade Profissional do respectivo órgão da categoria e comprovante de quitação da anuidade, junto a este Conselho; e
 - m) 01 foto 3X4.

Advertimos que a nomeação e posse do candidato convocado, fica sujeito a apresentação da documentação supracitada, dentro do prazo estabelecido, sob a pena da exclusão do candidato convocado.

Atenciosamente,

MARCELO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Ipira (SC), 22 de maio de 2024.

Ciente em, ____/____/____.

34 - CONVOCAÇÃO ALINE PORT - PSICOLOGO

Publicação Nº 6127335

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2024

Prezado Senhor:

ALINE PORT

Edital de Processo Seletivo nº 01/2024

Inscrição nº 021

Nos termos do art. 5º e seguintes do Estatuto do Servidor Público do Município de Ipira, Instrução Normativa nº TC-11/2011 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Parecer nº 002/2012 do Sistema de Controle Interno – SCI, de acordo com sua respectiva classificação obtida Edital de Processo Seletivo nº 01/2024, para que possa ser providenciado o ato de nomeação e consequente posse no Cargo Temporário

de Psicólogo - 20h, viemos à presença de Vossa Senhoria, a fim de CONVOCÁ-LO, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento desta, nos termos do inciso XII e seus respectivos itens 12 a 12.7 do Edital nº 01/2024, apresente os documentos a seguir relacionados trazendo consigo cópias juntamente com as originais da seguinte documentação:

1. laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. comprovação de nacionalidade brasileira;
3. certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
4. quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. quitação com as obrigações eleitorais;
6. idade mínima de 18 anos;
7. declaração de BENS E FONTES DE RENDAS;
8. declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
9. declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
10. dados pessoais:
 - a) cópia Carteira de Identidade;
 - b) cópia do CPF;
 - c) cópia da certidão de casamento/nascimento;
 - d) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
 - e) cópia da Carteira Profissional e PIS/PASEP;
 - f) cópia do Título de Eleitor;
 - g) cópia da tipagem sanguínea;
 - h) cópia do comprovante de escolaridade;
 - i) cópia de comprovante endereço completo;
 - j) nº do fone ou e-mail;
 - k) número da conta corrente no Banco Sicredi de Ipira;
 - l) Carteira de Identidade Profissional do respectivo órgão da categoria e comprovante de quitação da anuidade, junto a este Conselho; e
 - m) 01 foto 3X4.

Advertimos que a nomeação e posse do candidato convocado, fica sujeito a apresentação da documentação supracitada, dentro do prazo estabelecido, sob a pena da exclusão do candidato convocado.

Atenciosamente,

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal
Ipira (SC), 27 de maio de 2024.
Ciente em, ____/____/____.

35 - CONVOCAÇÃO - RICARDO KAZUITI OMURA JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL - 20H

Publicação Nº 6127337

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2024

Prezado(a):
RICARDO KAZUITI OMURA JUNIOR
Edital nº 01/2023
Concurso Público nº 001/2023
Inscrição nº 0027

Nos termos do art. 5º e seguintes do Estatuto do Servidor Público do Município de Ipira, Instrução Normativa nº TC-11/2011 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Parecer nº 002/2012 do Sistema de Controle Interno – SCI, de acordo com sua respectiva classificação obtida Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 24 de abril de 2023, para que possa ser providenciado o ato de nomeação e conseq-ente posse no Cargo Efetivo de Engenheiro Civil - 20h, viemos à presença de Vossa Senhoria, a fim de CONVOCÁ-LO, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, nos termos do inciso XII e seus respectivos itens 12.1 a 12.8 e do Edital 001/2023, apresente os documentos a seguir relacionados trazendo consigo cópias juntamente com as originais da seguinte documentação:

1. laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
4. quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. quitação com as obrigações eleitorais;
6. idade mínima de 18 anos;
7. declaração de BENS E FONTES DE RENDAS;
8. declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
9. declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
10. dados pessoais:
 - a) cópia Carteira de Identidade;
 - b) cópia do CPF;

- c) cópia da certidão de casamento/nascimento;
- d) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- e) cópia da Carteira Profissional e PIS/PASEP;
- f) cópia do Título de Eleitor;
- g) cópia da tipagem sang-ínea;
- h) cópia do comprovante de escolaridade;
- i) cópia de comprovante endereço completo;
- j) nº do fone ou e-mail;
- k) número da conta corrente no Sicredi de Ipira;
- l) Carteira Nacional de Habilitação quando o cargo exigir;
- m) Para os demais profissionais: Carteira de Identidade Profissional do respectivo órgão da categoria e comprovante de quitação da anuidade, junto a este Conselho; e
- n) 01 foto 3X4.

Advertimos que a nomeação e posse do candidato aprovado e convocado, fica sujeito a apresentação da documentação supra citada, dentro do prazo estabelecido, sob a pena de ficar re-classificado para o último lugar da lista de classificação e permanecendo a inadimplência a conseq-ente desclassificação.

Ipira (SC), 03 de junho de 2024.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal
Visto em, ____/____/____

36 - CONVOCAÇÃO ROSEMERI GARCIA DA ROSA - AGENTE DE COPA

Publicação Nº 6127342

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024

Prezado Senhor:
ROSEMERI GARCIA DA ROSA
Edital de Processo Seletivo nº 01/2024
Inscrição nº 008

Nos termos do art. 5º e seguintes do Estatuto do Servidor Público do Município de Ipira, Instrução Normativa nº TC-11/2011 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Parecer nº 002/2012 do Sistema de Controle Interno – SCI, de acordo com sua respectiva classificação obtida Edital de Processo Seletivo nº 01/2024, para que possa ser providenciado o ato de nomeação e conseq-ente posse no Cargo Temporário de Agente de Copa e Limpeza - 40h, viemos à presença de Vossa Senhoria, a fim de CONVOCA-LO, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento desta, nos termos do inciso XII e seus respectivos itens 12 a 12.7 do Edital nº 01/2024, apresente os documentos a seguir relacionados trazendo consigo cópias juntamente com as originais da seguinte documentação:

1. laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. comprovação de nacionalidade brasileira;
3. certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
4. quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. quitação com as obrigações eleitorais;
6. idade mínima de 18 anos;
7. declaração de BENS E FONTES DE RENDAS;
8. declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
9. declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
10. dados pessoais:
 - a) cópia Carteira de Identidade;
 - b) cópia do CPF;
 - c) cópia da certidão de casamento/nascimento;
 - d) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
 - e) cópia da Carteira Profissional e PIS/PASEP;
 - f) cópia do Título de Eleitor;
 - g) cópia da tipagem sanguínea;
 - h) cópia do comprovante de escolaridade;
 - i) cópia de comprovante endereço completo;
 - j) nº do fone ou e-mail;
 - k) número da conta corrente no Banco Sicredi de Ipira;
 - l) Carteira de Identidade Profissional do respectivo órgão da categoria e comprovante de quitação da anuidade, junto a este Conselho; e
 - m) 01 foto 3X4.

Advertimos que a nomeação e posse do candidato convocado, fica sujeito a apresentação da documentação supracitada, dentro do prazo estabelecido, sob a pena de exclusão do candidato convocado.

Atenciosamente,

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal
Ipira (SC), 04 de junho de 2024.
Ciente em, ____/____/____.

37 -CONVOCAÇÃO - CASSIANO BLANCK ENGENHEIRO CIVIL - 20H

Publicação Nº 6127348

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024

Prezado(a):
CASSIANO BLANCK
Edital nº 01/2023
Concurso Público nº 001/2023
Inscrição nº 0258

Nos termos do art. 5º e seguintes do Estatuto do Servidor Público do Município de Ipira, Instrução Normativa nº TC-11/2011 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Parecer nº 002/2012 do Sistema de Controle Interno – SCI, de acordo com sua respectiva classificação obtida Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 24 de abril de 2023, para que possa ser providenciado o ato de nomeação e conseq-ente posse no Cargo Efetivo de Engenheiro Civil - 20h, viemos à presença de Vossa Senhoria, a fim de CONVOCÁ-LO, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, nos termos do inciso XII e seus respectivos itens 12.1 a 12.8 e do Edital 001/2023, apresente os documentos a seguir relacionados trazendo consigo cópias juntamente com as originais da seguinte documentação:

1. laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
4. quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. quitação com as obrigações eleitorais;
6. idade mínima de 18 anos;
7. declaração de BENS E FONTES DE RENDAS;
8. declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
9. declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
10. dados pessoais:
 - a) cópia Carteira de Identidade;
 - b) cópia do CPF;
 - c) cópia da certidão de casamento/nascimento;
 - d) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
 - e) cópia da Carteira Profissional e PIS/PASEP;
 - f) cópia do Título de Eleitor;
 - g) cópia da tipagem sang-ínea;
 - h) cópia do comprovante de escolaridade;
 - i) cópia de comprovante endereço completo;
 - j) nº do fone ou e-mail;
 - k) número da conta corrente no Sicredi de Ipira;
 - l) Carteira Nacional de Habilitação quando o cargo exigir;
 - m) Para os demais profissionais: Carteira de Identidade Profissional do respectivo órgão da categoria e comprovante de quitação da anuidade, junto a este Conselho; e
 - n) 01 foto 3X4.

Advertimos que a nomeação e posse do candidato aprovado e convocado, fica sujeito a apresentação da documentação supra citada, dentro do prazo estabelecido, sob a pena de ficar re-classificado para o último lugar da lista de classificação e permanecendo a inadimplência a conseq-ente desclassificação.

Ipira (SC), 11 de junho de 2024.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal
Visto em, ____/____/____

38 -CONVOCAÇÃO - DIEGO PESSIN - AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 6127353

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2024

Prezado(a):
DIEGO PESSIN
Edital nº 01/2024
Concurso Público nº 001/2024
Inscrição nº 0091

Nos termos do art. 5º e seguintes do Estatuto do Servidor Público do Município de Ipira, Instrução Normativa nº TC-11/2011 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Parecer nº 002/2012 do Sistema de Controle Interno – SCI, de acordo com sua respectiva classificação obtida Edital de Concurso Público nº 01/2024, de 18 de abril de 2024, para que possa ser providenciado o ato de nomeação e conseq-ente posse no Cargo Efetivo de Agente de Controle Interno - 40h, viemos à presença de Vossa Senhoria, a fim de CONVOCÁ-LO, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, nos termos do inciso XIII e seus respectivos itens 13.1 e suas alíneas do Edital 001/2024, apresente os documentos a seguir relacionados trazendo consigo cópias juntamente com as originais da seguinte documentação:

1. laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
4. quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. quitação com as obrigações eleitorais;
6. idade mínima de 18 anos;
7. declaração de BENS E FONTES DE RENDAS;
8. declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
9. declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
10. dados pessoais:
 - a) cópia Carteira de Identidade;
 - b) cópia do CPF;
 - c) cópia da certidão de casamento/nascimento;
 - d) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
 - e) cópia da Carteira Profissional e PIS/PASEP;
 - f) cópia do Título de Eleitor;
 - g) cópia da tipagem sang-ínea;
 - h) cópia do comprovante de escolaridade;
 - i) cópia de comprovante endereço completo;
 - j) nº do fone ou e-mail;
 - k) número da conta corrente no Sicredi de Ipira;
 - l) Carteira Nacional de Habilitação quando o cargo exigir;
 - m) Para os demais profissionais: Carteira de Identidade Profissional do respectivo órgão da categoria e comprovante de quitação da anuidade, junto a este Conselho; e
 - n) 01 foto 3X4.

Advertimos que a nomeação e posse do candidato aprovado e convocado, fica sujeito a apresentação da documentação supra citada, dentro do prazo estabelecido, sob a pena de ficar re-classificado para o último lugar da lista de classificação e permanecendo a inadimplência a conseq-ente desclassificação.

Ipira (SC), 24 de junho de 2024.

CLITOR JOÃO KNEBEL

Prefeito Municipal Interino

Visto em, ____/____/____

39 -CONVOCAÇÃO - ANA PAULA MINATI - FISCAL DE TRIBUTAÇÃO

Publicação Nº 6127356

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2024

Prezado(a):

ANA PAULA MINATI

Edital nº 01/2024

Concurso Público nº 001/2024

Inscrição nº 0077

Nos termos do art. 5º e seguintes do Estatuto do Servidor Público do Município de Ipira, Instrução Normativa nº TC-11/2011 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Parecer nº 002/2012 do Sistema de Controle Interno – SCI, de acordo com sua respectiva classificação obtida Edital de Concurso Público nº 01/2024, de 18 de abril de 2024, para que possa ser providenciado o ato de nomeação e conseq-ente posse no Cargo Efetivo de Fiscal de Tributação - 40h, viemos à presença de Vossa Senhoria, a fim de CONVOCÁ-LO, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, nos termos do inciso XIII e seus respectivos itens 13.1 e suas alíneas do Edital 001/2024, apresente os documentos a seguir relacionados trazendo consigo cópias juntamente com as originais da seguinte documentação:

1. laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
4. quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. quitação com as obrigações eleitorais;
6. idade mínima de 18 anos;
7. declaração de BENS E FONTES DE RENDAS;

8. declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
 9. declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
 10. dados pessoais:
 a) cópia Carteira de Identidade;
 b) cópia do CPF;
 c) cópia da certidão de casamento/nascimento;
 d) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
 e) cópia da Carteira Profissional e PIS/PASEP;
 f) cópia do Título de Eleitor;
 g) cópia da tipagem sang-ínea;
 h) cópia do comprovante de escolaridade;
 i) cópia de comprovante endereço completo;
 j) nº do fone ou e-mail;
 k) número da conta corrente no Sicredi de Ipira;
 l) Carteira Nacional de Habilitação quando o cargo exigir;
 m) Para os demais profissionais: Carteira de Identidade Profissional do respectivo órgão da categoria e comprovante de quitação da anuidade, junto a este Conselho; e
 n) 01 foto 3X4.

Advertimos que a nomeação e posse do candidato aprovado e convocado, fica sujeito a apresentação da documentação supra citada, dentro do prazo estabelecido, sob a pena de ficar re-classificado para o último lugar da lista de classificação e permanecendo a inadimplência a conseq-ente desclassificação.

Ipira (SC), 24 de junho de 2024.

CLITOR JOÃO KNEBEL

Prefeito Municipal Interino

Visto em, ____/____/____

CONCURSO Nº 01/2024 HOMOLOGAÇÃO FINAL

Publicação Nº 6127606

EDITAL Nº 01, DE 18 DE ABRIL DE 2024

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024

HOMOLOGAÇÃO FINAL

AGENTE DE CONTROLE INTERNO									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
91	DIEGO PESSIN	1,00	1,25	1,25	1,00	3,50	8,00	1º	Classificado
73	MAÍRA CARLA GIAROLO	1,25	1,00	1,00	1,25	2,00	6,50	2º	Classificado
123	THAIS REGINA CHITOLINA	0,75	0,75	1,00	1,25	2,00	5,75	3º	Classificado
15	ELISEU PSCHIEDT	0,50	1,25	0,50	1,00	2,25	5,50	4º	Classificado
40	MARCOS ANDRÉ ALVES MARTINS DOS SANTOS	0,25	0,50	1,25	1,00	2,00	5,00	5º	Classificado
8	MARCIO MARASCHINI	0,50	1,00	0,75	1,00	1,75	5,00	6º	Classificado
64	KELI CRISTINA DE MEDEIROS	0,25	1,25	0,75	1,00	1,75	5,00	7º	Classificado
36	MIGUEL DARTORA	0,50	0,75	1,00	1,25	1,50	5,00	8º	Classificado
FISCAL DE TRIBUTAÇÃO									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
77	ANA PAULA MINATI	1,25	1,25	1,25	1,25	3,25	8,25	1º	Classificado
107	AUGUSTO DE MORAES TEDESCO	1,00	1,25	1,25	1,00	3,25	7,75	2º	Classificado
7	LUIZ FERNANDO BRAGA	0,75	1,00	1,25	1,25	2,75	7,00	3º	Classificado
103	LUANA CLEMENTE LUIZ GERHARDT	1,00	1,25	1,00	1,00	2,50	6,75	4º	Classificado
124	SHEYLIENY RAQUEL CANTANHEDE SOUSA	0,75	0,75	1,00	0,75	3,25	6,50	5º	Classificado

111	JOSÉ ALEXANDRE NORONHA ROESLER	0,75	1,00	1,25	1,00	2,50	6,50	6º	Classificado
35	ALAN DA SILVA	0,50	1,25	0,50	1,25	2,50	6,00	7º	Classificado
125	GABRIELA GERBER SOLONYNSKA	0,75	1,25	1,25	1,25	1,50	6,00	8º	Classificado
17	JÉSSICA LOPES DA CUNHA	0,75	0,75	0,75	1,25	2,25	5,75	9º	Classificado
116	SILVANA CORIOLETTI RAUCH	0,50	1,00	1,00	1,00	2,25	5,75	10º	Classificado
27	ANA LUIZA DOS SANTOS RATEKE	0,50	0,75	1,00	0,75	2,50	5,50	11º	Classificado
62	ALESSANDRO LAMB	0,25	0,75	1,25	1,00	2,25	5,50	12º	Classificado
78	LEILA CARINE PREZZI DIAS	1,25	0,25	0,75	1,25	2,00	5,50	13º	Classificado
132	JOICE PILGER	0,50	1,25	1,25	1,00	1,25	5,25	14º	Classificado
68	CÉLIA MARA ANTUNES	0,50	0,75	0,75	1,00	2,00	5,00	15º	Classificado
65	GUILHERME SCHNEIDER	1,25	0,50	1,00	0,50	1,75	5,00	16º	Classificado
88	BRUNA CAROLINE DANI	0,75	1,00	0,75	0,75	1,75	5,00	17º	Classificado
43	FRANCISCO ELANO FERRI	0,75	0,75	1,25	0,75	1,50	5,00	18º	Classificado
5	KELLY CRISTINE BLAUTH GOMES	0,50	0,75	1,25	1,00	1,50	5,00	19º	Classificado

Ipira/SC, em 18 de junho de 2024.

MARCELO BALDISSERA

Prefeito Municipal

13TAC042 - PB CONTRUÇÕES

Publicação Nº 6128251



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 - PMI
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – PMI
DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022 - PMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA RISCO E RABISCO, EM ATENÇÃO A PORTARIA ESPECIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 466/SEF- 22/11/2021, SC 00020328, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRÁ** E A EMPRESA **PB CONSTRUÇÕES EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Marcelo Baldissera, portador do CPF 088.***.***.**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **PB CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na rua 1º de Maio, Centro de Piratuba/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.153.966/0001-79, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Alessandro Borsatti, inscrito no CPF-MF sob o nº 067.***.***.**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 007/2022 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a necessidade de reajusto do valor, devidamente comprovada e justificada pela Engenheira Municipal, o qual aponta a necessidade de ADITIVO no valor de R\$ 38.839,17 do Contrato 042/2022;

Considerando o parecer jurídico favorável ao aditamento de valor;

Considerando as disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE-SE aditar o Contrato Administrativo nº 042/2022 para:

- Alterar o item 4.1 da cláusula quarta, que trata do valor contratual, concedendo o acréscimo no valor de R\$ 38.839,17;

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 O item 4.1 da cláusula terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1. Pela execução da(s) obra(s) prevista(s) na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.231.890,79 (um milhão, duzentos e trinta e um**

**49 3558.0423**

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipirá/SC



mil, oitocentos e noventa reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 1.001.605,82 (um milhão, um mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e dois centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 230.284,97 (duzentos e trinta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra, empregados na sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 26 de junho de 2024.

Juliana Maria Baldasso
CONTRATANTE
Secretária de Educação e Desporto

Alessandro Borsatti
CONTRATADO
PB Construções Eireli

Fiscal de Contrato:

Liana Bazei Schneider
CPF: 102.***.***_**

Testemunhas:

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***_**

Claudinei Fernando Lugarini
CPF nº 065.***.***_**



49 3558.0423

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

14TAC035.2022 - PB CONTRUÇÕES

Publicação Nº 6128359

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 - PMI****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PMI****DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 - PMI**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA RISCO E RABISCO, EM ATENÇÃO A PORTARIA ESPECIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 384/SEF- 21/09/2021, SC 00013751/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA E A EMPRESA PB CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Marcelo Baldissera, portador do CPF 088.***.***-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PB CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na rua 1º de Maio, Centro de Piratuba/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.153.966/0001-79, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Alessandro Borsatti**, inscrito no CPF-MF sob o nº 067.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2022 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a necessidade de supressão do valor contratado, devidamente comprovada e pela engenheira conforme parecer técnico em anexo, no valor de R\$ 68.925,35 do Contrato 035/2022;

Considerando o parecer jurídico favorável ao aditamento de valor;

Considerando as disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE-SE aditar o Contrato Administrativo nº 035/2022 para alterar o item 4.1 da cláusula primeira, que trata do valor contratual, suprimindo o valor de R\$ 68.925,35 (sessenta e oito mil,

**49 3558.0423**

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC



novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos);

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 O item 4.1 da cláusula quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.540.498,65** (um milhão, quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) sendo R\$ 924.299,19 (novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e dezenove centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 616.199,46 (seiscentos e dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra, empregados na sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 26 de junho de 2024.

Juliana Maria Baldasso
CONTRATANTE
Secretária de Educação e Desporto

Alessandro Borsatti
CONTRATADO
PB Construções Eireli

Fiscal de Contrato:

Liana Bazei Schneider
CPF: 102.***.***_**

Testemunhas:

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***_**

Claudinei Fernando Lugarini
CPF nº 065.***.***_**



49 3558.0423

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

15TAC035.2022 - PB CONTRUÇÕES

Publicação Nº 6128360

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 - PMI****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PMI****DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 - PMI**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA RISCO E RABISCO, EM ATENÇÃO A PORTARIA ESPECIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 384/SEF- 21/09/2021, SC 00013751/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA E A EMPRESA PB CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Marcelo Baldissera, portador do CPF 088.***.***-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PB CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na rua 1º de Maio, Centro de Piratuba/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.153.966/0001-79, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Alessandro Borsatti**, inscrito no CPF-MF sob o nº 067.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2022 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a necessidade de aditivo do valor contratado, devidamente comprovada e justificada pela engenheira conforme parecer técnico em anexo, no valor de R\$ 103.871,73 do Contrato 035/2022;

Considerando o parecer jurídico favorável ao aditamento de valor;

Considerando as disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE-SE Aditar o contrato administrativo 035/2022, para alterar o item 4.1 da cláusula

**49 3558.0423**

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC



primeira, que trata do valor contratual, aditivando o valor de R\$103.871,73 (cento e três mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos);

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 O item 4.1 da cláusula quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.644.370,38** (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e trinta e oito centavos) sendo R\$ 986.622,23 (novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 657.748,15 (seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra, empregados na sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 26 de junho de 2024.

Juliana Maria Baldasso
CONTRATANTE
Secretária de Educação e Desporto

Alessandro Borsatti
CONTRATADO
PB Construções Eireli

Fiscal de Contrato:

Liana Bazei Schneider
CPF: 102.***.***_**

Testemunhas:

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***_**

Claudinei Fernando Lugarini
CPF nº 065.***.***_**



49 3558.0423

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

CONCURSO Nº 01/2024 PUBLICAÇÃO DA LISTA OFICIAL DE ISENTOS A TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 6127480



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPIRÁ**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

EDITAL Nº 01, DE 18 DE ABRIL DE 2024

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024

PUBLICAÇÃO DA LISTA DE OFICIAL DE ISENTOS A TAXA DE INSCRIÇÃO

AGENTE DE CONTROLE INTERNO				
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	TIPO	RESULTADO
50	BRUNA DOS SANTOS	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
70	BRUNA LAÍSA MACEDO	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
37	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
12	JAQUELINE RIBEIROS	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
53	JONAS DECKER	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Sangue	DEFERIDO
58	LIDIANE CLÁUDIA VOIDILA LUCAS DE MELO	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
8	MARCIO MARASCHINI	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Sangue	DEFERIDO
40	MARCOS ANDRÉ ALVES MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
59	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Sangue	DEFERIDO
26	PAULO CESAR DE SOUZA SOARES JUNIOR	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
4	PEDRO HENRIQUE PETRY	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Sangue	DEFERIDO
52	REGINALDO IATSKI	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Sangue	DEFERIDO
10	TAISA DE SOUZA ALFLEN	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Sangue	DEFERIDO
14	TALITHA MEIRA PALLARO	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro - Fones (49) 3558-0423 / 3558-0451
E-mail: ipira@ipira.sc.gov.br / CEP 89669-000 - Ipirá - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

FISCAL DE TRIBUTAÇÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	TIPO	RESULTADO
6	ALINE RISELLO	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	Doador de Sangue	DEFERIDO
57	ANDERSON RAFAEL LUCAS DE MELO	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
68	CÉLIA MARA ANTUNES	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
3	KARINA MARIANO	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
24	KARINE ORTHMANN GANZALA	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
18	RENATA MAYRA LIMA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	Doador de Sangue	DEFERIDO
67	SCHEILA RENATA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO

Ipirá-SC, 13 de maio de 2024.

DALVA REGINA VOGT DUARTE
 Presidente

KAMILA KARINE APPEL
 Membro

MILDRED CRISTINA DA SILVA FEITEN
 Membro

MARILENE JANETE DA SILVA BORGES
 Membro

CRISTIANE FERRI
 Membro

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro - Fones (49) 3558-0423 / 3558-0451
 E-mail: ipira@ipira.sc.gov.br / CEP 89669-000 - Ipirá - Santa Catarina

CONCURSO Nº 01/2024 PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DEFINITIVO

Publicação Nº 6127592

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: AMAUC**Publicação do Gabarito Oficial Definitivo**

AGENTE DE CONTROLE INTERNO									
01: B	02: B	03: C	04: A	05: D	06: Anulada	07: E	08: E	09: D	10: C
11: A	12: A	13: A	14: D	15: C	16: A	17: E	18: E	19: D	20: B
21: E	22: B	23: A	24: E	25: E	26: B	27: B	28: D	29: C	30: E
31: D	32: C	33: E	34: B	35: D	36: C	37: C	38: D	39: D	40: E
FISCAL DE TRIBUTAÇÃO									
01: A	02: D	03: A	04: D	05: C	06: E	07: E	08: D	09: A	10: E
11: A	12: A	13: A	14: C	15: E	16: B	17: E	18: D	19: D	20: E
21: B	22: B	23: E	24: B	25: B	26: D	27: B	28: C	29: A	30: A
31: C	32: A	33: D	34: D	35: A	36: C	37: A	38: C	39: D	40: A

CONCURSO Nº 01/2024 PUBLICAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS E SALAS DA PROVA OBJETIVA

Publicação Nº 6127522

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE IPIRÁ****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024****EDITAL Nº 01, DE 18 DE ABRIL DE 2024****CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024****PUBLICAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS E SALAS DA PROVA OBJETIVA**

A aplicação da prova objetiva se dará na data de 02/06/2024.

Dos horários e local de realização da prova objetiva:

Data da Prova Objetiva	02/06/2024 (domingo)
Abertura dos portões	07h50min
Fechamento dos portões	08h20min
Início das provas	08h30min
Fim da prova	11h30min
Local da Prova para todos os cargos:	Escola Básica Municipal Hedi Klein Matzenbacher - Rua Edmundo Wolfart, 814, Bairro Centro, Ipirá - SC - CEP: 89669-000

Das salas da prova objetiva:

SALA 01			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
1	50	BRUNA DOS SANTOS	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
2	70	BRUNA LAÍSA MACEDO	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
3	37	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
4	32	DANIELA ANTUNES DE LIMA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
5	112	DANIELI DE OLIVEIRA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
6	91	DIEGO PESSIN	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
7	15	ELISEU PSCHIEDT	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro - Fones (49) 3558-0423 / 3558-0451
E-mail: ipira@ipira.sc.gov.br / CEP 89669-000 - Ipirá - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

8	121	HERMES ANTONIO PARIS	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
9	120	IARA MICHELE DE PAULA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
10	66	JAISON MARCOS PEREIRA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
11	102	JAQUELINE DE QUADROS	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
12	12	JAQUELINE RIBEIROS	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
13	33	JESSICA TAIS FISCHER	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
14	53	JONAS DECKER	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
15	64	KELI CRISTINA DE MEDEIROS	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
16	58	LIDIANE CLÁUDIA VOIDILA LUCAS DE MELO	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
17	73	MAÍRA CARLA GIAROLO	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
18	8	MARCIO MARASCHINI	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
19	40	MARCOS ANDRÉ ALVES MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
20	59	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
21	42	MARIANA FORNARI	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

SALA 02

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
1	36	MIGUEL DARTORA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
2	26	PAULO CESAR DE SOUZA SOARES JUNIOR	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
3	4	PEDRO HENRIQUE PETRY	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
4	52	REGINALDO IATSKI	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
5	10	TAISA DE SOUZA ALFLEN	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
6	14	TALITHA MEIRA PALLARO	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
7	95	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
8	123	THAIS REGINA CHITOLINA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
9	35	ALAN DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
10	62	ALESSANDRO LAMB	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
11	94	ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
12	6	ALINE RISELLO	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
13	114	AMANDA DA COSTA SANTUCHES	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
14	27	ANA LUIZA DOS SANTOS RATEKE	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro – Fones (49) 3558-0423 / 3558-0451
 E-mail: ipira@ipira.sc.gov.br / CEP 89669-000 - Ipirá - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

15	77	ANA PAULA MINATI	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
16	57	ANDERSON RAFAEL LUCAS DE MELO	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
17	107	AUGUSTO DE MORAES TEDESCO	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
18	88	BRUNA CAROLINE DANI	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
19	21	BRUNA LETÍCIA BACHES HACHMANN	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
20	109	BRUNA MARIA LIESCH	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO

SALA 03

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
1	68	CÉLIA MARA ANTUNES	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
2	118	CHAYÉLLE CLARA CALEGARI PITUCO	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
3	25	CHRYSTIAN ROBERTO ALMEIDA CASSIANO	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
4	110	DANIELA SCHWAIZER	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
5	126	DILIANE LISBOA DA ROCHA	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
6	87	EDUARDA PEROTONI HARTMANN	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
7	30	ELIANE MUSSELINI DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
8	128	ELIEL CAMPOS SILVA	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
9	90	EVELASIO VIECILI	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
10	43	FRANCISCO ELANO FERRI	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
11	125	GABRIELA GERBER SOLONYNSKA	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
12	65	GUILHERME SCHNEIDER	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
13	45	HOSANA VIEIRA	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
14	113	JANINI NARDI	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
15	97	JEISON CARLOS PITUCO	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
16	17	JÉSSICA LOPES DA CUNHA	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
17	84	JOEL MARX	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
18	132	JOICE PILGER	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
19	111	JOSÉ ALEXANDRE NORONHA ROESLER	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
20	130	JOSE VITOR OLIVEIRA NETO	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO

SALA 04

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro – Fones (49) 3558-0423 / 3558-0451
 E-mail: ipira@ipira.sc.gov.br / CEP 89669-000 - Ipirá - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
1	29	JOSILAINE DE FATIMA DIAS	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
2	3	KARINA MARIANO	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
3	24	KARINE ORTHMANN GANZALA	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
4	5	KELLY CRISTINE BLAUTH GOMES	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
5	80	KELVIN ERICK DA ROSA	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
6	54	LAIS EMANUELA WEBER	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
7	78	LEILA CARINE PREZZI DIAS	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
8	119	LEONICE CATARINA CARDOSO DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
9	103	LUANA CLEMENTE LUIZ GERHARDT	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
10	7	LUIZ FERNANDO BRAGA	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
11	129	MARCIO ANTONIO DA ROCHA	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
12	96	MAURO MALTAURO	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
13	61	NAIARA CHAVES DE ANDRADE	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
14	18	RENATA MAYRA LIMA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
15	131	RODRIGO AFONSO LASKE	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
16	31	RUDINEI DE JESUS VILARINO LIRA	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
17	67	SCHEILA RENATA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
18	124	SHEYLIENY RAQUEL CANTANHEDE SOUSA	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
19	116	SILVANA CORIOLETTI RAUCH	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
20	47	TAYNA SPOHR BOHRER	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO

Ipirá – SC, 27 de maio de 2024

Comissão de Acompanhamento Especial

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro – Fones (49) 3558-0423 / 3558-0451
E-mail: ipira@ipira.sc.gov.br / CEP 89669-000 - Ipirá - Santa Catarina

CONCURSO Nº 01/2024 PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 6127429



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL Nº 01, DE 18 DE ABRIL DE 2024

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024

PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

AGENTE DE CONTROLE INTERNO				
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	TIPO	RESULTADO
50	BRUNA DOS SANTOS	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
70	BRUNA LAÍSA MACEDO	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
37	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
12	JAQUELINE RIBEIROS	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
53	JONAS DECKER	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Sangue	DEFERIDO
58	LIDIANE CLÁUDIA VOIDILA LUCAS DE MELO	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
8	MARCIO MARASCHINI	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Sangue	DEFERIDO
40	MARCOS ANDRÉ ALVES MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
59	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Sangue	DEFERIDO
26	PAULO CESAR DE SOUZA SOARES JUNIOR	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
4	PEDRO HENRIQUE PETRY	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Sangue	DEFERIDO
52	REGINALDO IATSKI	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Sangue	DEFERIDO
10	TAISA DE SOUZA ALFLEN	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Sangue	DEFERIDO
14	TALITHA MEIRA PALLARO	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro - Fones (49) 3558-0423 / 3558-0451
 E-mail: ipira@ipira.sc.gov.br / CEP 89669-000 - Ipirá - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

FISCAL DE TRIBUTAÇÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	TIPO	RESULTADO
6	ALINE RISELLO	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	Doador de Sangue	DEFERIDO
57	ANDERSON RAFAEL LUCAS DE MELO	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
68	CÉLIA MARA ANTUNES	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
3	KARINA MARIANO	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
24	KARINE ORTHMANN GANZALA	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
18	RENATA MAYRA LIMA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	Doador de Sangue	DEFERIDO
67	SCHEILA RENATA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO

Ipirá-SC, 08 de maio de 2024.

DALVA REGINA VOGT DUARTE
 Presidente

KAMILA KARINE APPEL
 Membro

MILDRED CRISTINA DA SILVA FEITEN
 Membro

MARILENE JANETE DA SILVA BORGES
 Membro

CRISTIANE FERRI
 Membro

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro - Fones (49) 3558-0423 / 3558-0451
 E-mail: ipira@ipira.sc.gov.br / CEP 89669-000 - Ipirá - Santa Catarina

CONCURSO Nº 01/2024 PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO GERAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Publicação Nº 6127487

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE IPIRÁ****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024****EDITAL Nº 01, DE 18 DE ABRIL DE 2024****CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024****PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO GERAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

AGENTE DE CONTROLE INTERNO		
Nº CONTROLE	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1	50	BRUNA DOS SANTOS
2	70	BRUNA LAÍSA MACEDO
3	37	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL
4	32	DANIELA ANTUNES DE LIMA
5	112	DANIELI DE OLIVEIRA
6	91	DIEGO PESSIN
7	15	ELISEU PSCHIEDT
8	121	HERMES ANTONIO PARIS
9	120	IARA MICHELE DE PAULA
10	66	JAISON MARCOS PEREIRA
11	102	JAQUELINE DE QUADROS
12	12	JAQUELINE RIBEIROS
13	33	JESSICA TAIS FISCHER
14	53	JONAS DECKER
15	64	KELI CRISTINA DE MEDEIROS
16	58	LIDIANE CLÁUDIA VOIDILA LUCAS DE MELO
17	73	MAÍRA CARLA GIAROLO
18	8	MARCIO MARASCHINI
19	40	MARCOS ANDRÉ ALVES MARTINS DOS SANTOS
20	59	MARCOS ARASHIRO DA SILVA
21	42	MARIANA FORNARI
22	36	MIGUEL DARTORA
23	26	PAULO CESAR DE SOUZA SOARES JUNIOR
24	4	PEDRO HENRIQUE PETRY
25	52	REGINALDO IATSKI

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro – Fones (49) 3558-0423 / 3558-0451
E-mail: ipira@ipira.sc.gov.br / CEP 89669-000 - Ipirá - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

26	10	TAISA DE SOUZA ALFLEN
27	14	TALITHA MEIRA PALLARO
28	95	TATIANE RODRIGUES DA SILVA
29	123	THAIS REGINA CHITOLINA

FISCAL DE TRIBUTAÇÃO		
Nº CONTROLE	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1	35	ALAN DA SILVA
2	62	ALESSANDRO LAMB
3	94	ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA
4	6	ALINE RISELLO
5	114	AMANDA DA COSTA SANTUCHES
6	27	ANA LUIZA DOS SANTOS RATEKE
7	77	ANA PAULA MINATI
8	57	ANDERSON RAFAEL LUCAS DE MELO
9	107	AUGUSTO DE MORAES TEDESCO
10	88	BRUNA CAROLINE DANI
11	21	BRUNA LETÍCIA BACHES HACHMANN
12	109	BRUNA MARIA LIESCH
13	68	CÉLIA MARA ANTUNES
14	118	CHAYÉLLE CLARA CALEGARI PITUCO
15	25	CHRYSYIAN ROBERTO ALMEIDA CASSIANO
16	110	DANIELA SCHWAIZER
17	126	DILIANE LISBOA DA ROCHA
18	87	EDUARDA PEROTONI HARTMANN
19	30	ELIANE MUSSELINI DA SILVA
20	128	ELIEL CAMPOS SILVA
21	90	EVELASIO VIECILI
22	43	FRANCISCO ELANO FERRI
23	125	GABRIELA GERBER SOLONYNSKA
24	65	GUILHERME SCHNEIDER
25	45	HOSANA VIEIRA

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro – Fones (49) 3558-0423 / 3558-0451
 E-mail: ipira@ipira.sc.gov.br / CEP 89669-000 - Ipirá - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPIRA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

26	113	JANINI NARDI
27	97	JEISON CARLOS PITUCO
28	17	JÉSSICA LOPES DA CUNHA
29	84	JOEL MARX
30	132	JOICE PILGER
31	111	JOSÉ ALEXANDRE NORONHA ROESLER
32	130	JOSE VITOR OLIVEIRA NETO
33	29	JOSILAINE DE FATIMA DIAS
34	3	KARINA MARIANO
35	24	KARINE ORTHMANN GANZALA
36	5	KELLY CRISTINE BLAUTH GOMES
37	80	KELVIN ERICK DA ROSA
38	54	LAIS EMANUELA WEBER
39	78	LEILA CARINE PREZZI DIAS
40	119	LEONICE CATARINA CARDOSO DA SILVA
41	103	LUANA CLEMENTE LUIZ GERHARDT
42	7	LUIZ FERNANDO BRAGA
43	129	MARCIO ANTONIO DA ROCHA
44	96	MAURO MALTAURO
45	61	NAIARA CHAVES DE ANDRADE
46	18	RENATA MAYRA LIMA DA SILVA
47	131	RODRIGO AFONSO LASKE
48	31	RUDINEI DE JESUS VILARINO LIRA
49	67	SCHEILA RENATA DA SILVA
50	124	SHEYLIENY RAQUEL CANTANHEDE SOUSA
51	116	SILVANA CORIOLETTI RAUCH
52	47	TAYNA SPOHR BOHRER

Ipira – SC, 22 de maio de 2024

Comissão Organizadora

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro – Fones (49) 3558-0423 / 3558-0451
E-mail: ipira@ipira.sc.gov.br / CEP 89669-000 - Ipira - Santa Catarina

CONCURSO Nº 01/2024 PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO GERAL DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Publicação Nº 6127497



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPIRÁ**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

EDITAL Nº 01, DE 18 DE ABRIL DE 2024

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024

PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO GERAL DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

AGENTE DE CONTROLE INTERNO			
Nº CONTROLE	Nº INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
1	51	BEATRIZ BENTO AMANDIO	Ausência de Pagamento
2	82	BIANCA VELASQUEZ	Ausência de Pagamento
3	122	CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	Ausência de Pagamento
4	98	CARLOS EDUARDO NORONHA ROESLER	Ausência de Pagamento
5	99	CRISTIANE TESTA SILVEIRA D AVILA	Ausência de Pagamento
6	89	DANIELI MONICA DE OLIVEIRA	Ausência de Pagamento
7	41	EDSON JORGE TROES	Ausência de Pagamento
8	79	ELTON ALVES DA SILVA	Ausência de Pagamento
9	38	GISELE THÁIS DE MORAES	Ausência de Pagamento
10	16	JARLEI MICHEL RODRIGUES	Ausência de Pagamento
11	117	JOATAN AUGUSTO SCHOENAU	Ausência de Pagamento
12	60	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	Ausência de Pagamento
13	108	JULIANA GOTTARDO	Ausência de Pagamento
14	34	JUSSARA KOCH	Ausência de Pagamento
15	71	KELVIN ROQUE DE MORAES	Ausência de Pagamento
16	105	MONALISA MANICA DE AGUIAR	Ausência de Pagamento
17	92	RAMON VELASQUES DA SILVA	Ausência de Pagamento
18	39	RENATA ALBERTI	Ausência de Pagamento

FISCAL DE TRIBUTAÇÃO			
Nº CONTROLE	Nº INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
1	63	ADRIANA LUCIANA BREMSTROPP	Ausência de Pagamento
2	74	ANA PAULA LUCIANO PINTO	Ausência de Pagamento
3	56	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	Ausência de Pagamento
4	86	CAIELY MARIA DE BRITTO	Ausência de Pagamento

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro – Fones (49) 3558-0423 / 3558-0451
 E-mail: ipira@ipira.sc.gov.br / CEP 89669-000 - Ipirá - Santa Catarina

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE IPIRÁ****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

5	20	CARINE CRISTINE TESSMANN	Ausência de Pagamento
6	85	CARLA TEREZINHA GIUMBELLI BOARETO	Ausência de Pagamento
7	83	EDUARDO HENRIQUE LOPES SANTANA	Ausência de Pagamento
8	22	EMANUELLI CRISTINA SCHMIDT STIEHL	Ausência de Pagamento
9	49	FABRÍCIO RODRIGUES DE BARROS MACHADO	Ausência de Pagamento
10	104	FRANCISCO FLAUBER MENESES DE SOUSA	Ausência de Pagamento
11	101	GABRIELLE PETTER	Ausência de Pagamento
12	106	GUSTAVO CAETANO	Ausência de Pagamento
13	55	HINGRED BARBOSA SOBRINHO	Ausência de Pagamento
14	81	JOSE OSMIR VIEIRA	Ausência de Pagamento
15	13	JUSTINA WENTZ DE DEUS E SILVA	Ausência de Pagamento
16	127	LEILA SCHWAIZER	Ausência de Pagamento
17	48	LUAN CRISTIAN BARTH	Ausência de Pagamento
18	28	LUCIMARI GEDIS PIRES	Ausência de Pagamento
19	23	NATIELE MUTZENBERG	Ausência de Pagamento
20	72	PATRICIA OLIVEIRA	Ausência de Pagamento
21	19	PATRICK GIULIANO TARANTI	Ausência de Pagamento
22	115	PEDRO HENRIQUE STEDILE MARTINS	Ausência de Pagamento
23	69	RAFAELA DE OLIVEIRA DALMAGRO	Ausência de Pagamento
24	133	RAQUEL DOS SANTOS	Ausência de Pagamento
25	11	RÚBIA MARA SCHMITT MARTINS	Ausência de Pagamento
26	100	SAMUEL FELIPE BENJAMINI	Ausência de Pagamento
27	93	SILMARA SILVA SANTOS	Ausência de Pagamento
28	76	SIMONE DE VARGAS MACHADO	Ausência de Pagamento

Ipirá – SC, 22 de maio de 2024

Comissão OrganizadoraRua 15 de Agosto, 342 - Centro – Fones (49) 3558-0423 / 3558-0451
E-mail: ipira@ipira.sc.gov.br / CEP 89669-000 - Ipirá - Santa Catarina

CONCURSO Nº 01/2024 RESPOSTA AOS RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

Publicação Nº 6127540



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ
 CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: AMAUC



Resposta aos Recursos Relativos ao Gabarito Preliminar

Prazo para Recursos Relativos ao Gabarito Preliminar

RECURSO	INSCRIÇÃO	QUESTÃO	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
2039	91	6	A questão informa que Juliano encheu um tanque de formato cúbico até a metade da sua capacidade total de água e deu 274,625 litros de água, ou seja temos que metade do volume do cubo é 274,625 litros. Considerando essa informação, o volume total do cubo é o dobro desse valor, 549,250 litros, dividindo esse valor por mil temos 549,25 metros cúbicos. Sendo o volume do cubo igual a a^3 temos a seguinte expressão: $a^3=549,25$, efetuando o cálculo temos a aresta no valor aproximado de 8,19 (8,19x8,19x8,19=549,35). Dessa forma solicito a revisão do gabarito da questão e a consequente troca para a letra A.	Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados abaixo:A fundamentação do requerente evidencia a inconsistência apresentada na questão, mas não configura alteração de gabarito e sim sua anulação, pois a resposta dada como correta não considera o fato de que o volume corresponde à metade e não ao total do tanque.Observamos ainda que a sugestão do requerente de alterar o gabarito para a alternativa que traz o valor de 8,1 m não procede, pois leva a um resultado que não pode ser considerado aproximado por estar distante do valor real. Observe que:274,625² = 49,258,18,118,1 = 531,441.Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO DEFERIDO.	QUESTÃO ANULADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: AMAUC



Resposta aos Recursos Relativos ao Gabarito Preliminar

CARGO: FISCAL DE TRIBUTAÇÃO

VENHO POR MEIO DESTA APRESENTAR RECURSO REFERENTE AO GABARITO PRELIMINAR DA QUESTÃO 40 DA PROVA PARA FISCAL DE TRIBUTAÇÃO.

A questão 40, apresenta no gabarito preliminar como resposta a alternativa de letra A, o que não está correto, conforme a análise que segue da referida questão:

Questão 40

Acerca da cessação de efeitos dos atos administrativos, julgue as seguintes afirmações como verdadeiras (V) ou falsas (F):

() O cancelamento de uma licitação por motivos de conveniência e oportunidade é considerada uma hipótese de anulação. Verdadeira e não Falsa como a nobre banca apresenta no gabarito preliminar.

ARGUMENTOS:

A afirmação é VERDADEIRA, pois de acordo com o inciso II do Artigo 71 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, após finalizar as fases de julgamento e habilitação de licitação, a autoridade superior poderá "revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade".

Posto que revogar é anular, desfazer, eliminar, detrogar, invalidar. Revogar é CANCELAR uma decisão tomada anteriormente. E voltar atrás, é fazer com que algo deixe de vigorar. Revogar é um verbo transitivo direto, com origem do latim revocare, que é o ato ou efeito de tornar nulo ou sem efeito.

A alternativa não está na forma de letra de lei, e apela para interpretação de texto.

Ainda, conforme o definição do dicionário Oxford Languages:

cancelar

verbo

1. tomar (algo) nulo, sem efeito, sem valor "cancelaram sua licença de vendedor"

2. 2. transitivo direto eliminar ou riscar (o que está escrito) para tomar sem efeito.

Acesso em:

https://www.google.com/search?q=cancelar&rlz=1C1FCXILplPTBR92BR92&oeq=cancel&gs_l=crp=EgzJhJHvWUqj9gAEUJyJg7GIAEGioFMg4IABBF6C2cYOxABBKBTIICAEOFRgnGDyBggCEELYOTINCAMQABI DARIXAVIBDIKCAQQAQABIXAVIBDIKCAUQAQABIXAVIBDINCA YQABDARIXAVIBDIHCAQABABDINCAQAB IDARIXAVIBDIKCAQQAQABIXAVIBKqCALACAA&source=chrome&ie=UTF-8

40

7

2040

Frente ao exposto e conforme o inciso II do Artigo 71 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 o cancelamento de uma licitação por motivos de conveniência e oportunidade é considerada uma hipótese de anulação e portanto uma afirmação VERDADEIRA.

() A cessação da autorização de uma licença porque o destinatário descumpriu seus requisitos é considerada uma hipótese de caducidade. Falsa

() A exoneração de um funcionário é um exemplo clássico de contraposição. Verdadeira

Assinale a alternativa cuja respectiva ordem de julgamento esteja correta:

- (A) F - F - V;
(B) F - V - V;
(C) V - V - V;
(D) F - F - F;
(E) V - F - F.

Assim, dada as alternativas apresentadas na questão 40 e frente a resposta correta que é realmente tecida, não existe alternativa para a questão, pois a assertiva correta seria na sequência de afirmações: V, F, V. (VERDADEIRA, FALSA, VERDADEIRA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: AMAUC



Resposta aos Recursos Relativos ao Gabarito Preliminar

Ainda destaque que, esse conteúdo abordado na prova em sua questão 40, referente a nova Lei de licitações nº 14.133, NÃO ESTAVA previsto no conteúdo programático específico, e tampouco, licitações é algo relacionado ou pertinente ao cargo de fiscal de tributação, uma vez que licitações na administração pública é pertinente ao setor de Compras e não ao setor Tributário.

Mas ainda assim, se a banca insistia em cobrar tal conteúdo, o argumento não prospera, pois é preciso ler a aplicabilidade do princípio administrativo da eficiência, não basta fazer dentro da legalidade, é preciso ter bom senso nos atos. Os candidatos não têm como adivinhar que cairá uma lei sem ser prevista em edital e o mínimo por parte da banca, é cobrá-la no conteúdo programático previsto.

Assim, ao cobrar matérias ou conteúdos não previstos no edital de um concurso público a nobre banca está sendo contrária a Constituição Federativa Brasileira, em especial, os princípios jurídicos constitucionais, como a legalidade, moralidade e eficiência.

Ante as razões expostas, solicito a nobre banca a anulação da questão 40.

Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca, conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos a seguir expostos: O recurso apresentado pelo candidato não contém fundamentação técnica ou científica suficiente para justificar a revisão do gabarito da questão em questão. A afirmação que o candidato argumenta como verdadeira refere-se à "revogação" e não à "anulação". No âmbito administrativo, a revogação ocorre por motivo de conveniência e oportunidade, dentro dos limites da legalidade, enquanto a anulação ocorre quando o ato é ilegal. Essa distinção é fundamental e bem estabelecida na doutrina e na jurisprudência, invalidando o argumento do candidato de que revogar é anular. Além disso, (considerando que a questão tratou do assunto "DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios básicos da administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Poderes administrativos: Atos administrativos: conceito e requisitos, classificação, motivação, invalidação.") o recurso faz na não apresentar evidências ou referências concretas que corroborem suas alegações sobre a inadequação do conteúdo da questão ao perfil do cargo ou à previsão no edital, limitando-se a argumentos subjetivos e interpretações pessoais que não atendem aos critérios objetivos necessários para uma revisão do gabarito. Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO INDEFERIDO.

INDEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: AMAUC



Resposta aos Recursos Relativos ao Gabarito Preliminar

CARGO: FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
VENHO POR MEIO DESTA APRESENTAR RECURSO REFERENTE AO GABARITO PRELIMINAR DA
QUESTÃO 37 DA PROVA PARA FISCAL DE TRIBUTAÇÃO.

A questão 37, apresenta no gabarito preliminar como resposta a alternativa de letra A, o que não está correto, conforme a análise que segue da referida questão:

Questão 37

Mário é servidor público ocupante de cargo efetivo há 04 anos; Júlia é empregada pública há 05 anos; Lurdes é servidora pública ocupante de cargo efetivo há 02 anos. Considerando esses casos, é correto afirmar que possui(em) estabilidade:

- (A) Mário, apenas.
(B) Lurdes e Júlia, apenas.
(C) Mário e Lurdes, apenas.
(D) Mário e Júlia, apenas.
(E) Mário, Júlia e Lurdes.

ARGUMENTAÇÃO:

Conforme a Lei Orgânica, do município de Ipirá/SC, Lei número 01/1990, em seu artigo 25, temos a informação de que: "São estáveis, após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público."

A nome banca apresenta no gabarito provisório como resposta correta da questão 37 a Letra A, entretanto incide um equívoco por parte da banca, pois dos 03 servidores, já alcançaram a estabilidade 02 deles, sendo Mário e Lurdes.

Conforme a Lei 01/1990, entendemos que os servidores públicos, são estáveis em seus cargos efetivos, após dois anos, logo o uso do verbo haver, na expressão de "HÁ 02 ANOS", a qual a afirmação da questão 37 sinaliza, indica noção de tempo decorrido, ou seja, tempo passado. Sendo já passado esse tempo de dois anos, o servidor, conforme Lei já terá possuída a estabilidade.

37

7

2041

Vejamos que na afirmação: "Lurdes é servidora pública ocupante de cargo efetivo há 02 anos", embora necessite interpretação, fica lógico que, se alguém está há dois anos em determinada função quer dizer que a referida pessoa atua a mais tempo que o período citado, isto é, se está há dois anos, quer dizer que esse período é completo, não no meio ou durante ele.

Além porque, segundo fonte do Instituto Euclides da Cunha: Quando se quer indicar tempo transcorrido (do passado até o presente), emprega-se impersonalmente o verbo haver [...].
Exemplo: Há dois anos (que) não o vejo.

Fonte: <https://www.linguabrasil.com.br/mao-ltopece-detali.php?id=92>

A questão apela para interpretação de texto, onde a expressão "HÁ 02 ANOS", emprega o verbo haver e este se refere ao passado. Logo, se há está no passado a expressão inteira está no passado também.

Para exemplificar, imaginamos então que Lurdes falasse a expressão em primeira pessoa: "Sou servidora pública ocupante de cargo efetivo há 2 anos", notamos que a referência temporal está no passado. Logo, se ela está há dois anos, já completou esse tempo de serviço público, se ela ainda é ocupante, trabalha no cargo após esse período, ou seja, está em um tempo superior a dois anos como servidora efetiva e assim já possui a estabilidade no serviço público.

Além disso, a própria Lei 01/1990 do município de Ipirá/SC é elucidativa ao citar que após 02 anos o servidor efetivo é estável. Logo, frente a questão 37, se há 02 anos Lurdes é efetiva, já está em estabilidade. Assim como Mário que é efetivo há 04 anos e descartar-se a Júlia que é empregada pública, mas não é efetiva. Portanto, a resposta correta é a letra C. (C) Mário e Lurdes, apenas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: AMAUC

Resposta aos Recursos Relativos ao Gabarito Preliminar

Frente aos argumentos sólidos apresentados e em consideração que a resposta correta da questão 37 é a alternativa de letra C: "(C) Mário e Lurdes, apenas", solicito a nobre banca, a alteração de alternativa de resposta do gabarito, da letra A para a letra C.

Em resposta a fundamentação do candidato, após análise desta banca, conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos a seguir expostos:
A questão baseia-se claramente no Art. 41 da Constituição Federal, que estabelece um período de três anos de efetivo exercício para que servidores nomeados por concurso público alcancem a estabilidade. A Lei Orgânica do município de Ipirá/SC, citada pelo recorrente, embora estabeleça dois anos para a estabilidade, não pode sobrepor-se às disposições constitucionais. Ademais, a lei mencionada é anterior à Emenda Constitucional nº 19 de 1998, que modificou o artigo 41 da Constituição para estabelecer o período de três anos, tornando-a a norma vigente e aplicável. Portanto, a menção a uma legislação municipal específica não altera a resposta correta conforme estabelecido pela norma federal.
Diante dos argumentos apresentados pela banca, **RECURSO INDEFERIDO.**

INDEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: AMAUC



Resposta aos Recursos Relativos ao Gabarito Preliminar

CARGO: FISCAL DE TRIBUTAÇÃO
VENHO POR MEIO DESTA APRESENTAR RECURSO REFERENTE AO GABARITO PRELIMINAR DA
QUESTÃO 33 DA PROVA PARA FISCAL DE TRIBUTAÇÃO.

Questão 33

A responsabilidade civil do Estado que não admite nenhuma hipótese de exclusão da responsabilidade é denominada de:

- (A) Responsabilidade norma-objetiva.
- (B) Responsabilidade subjetiva.
- (C) Responsabilidade objetiva.
- (D) Responsabilidade objetiva baseada na teoria do risco integral.
- (E) Responsabilidade objetiva baseada na teoria do risco administrativo

A questão 33, apresenta no gabarito preliminar como resposta a alternativa de letra D, o que está correto, entretanto a alternativa C, também está correta.
A responsabilidade civil do estado segundo Hely Lopes Meirelles, é dividida em duas, Responsabilidade Objetiva e Subjetiva.

Vamos a diferença entre responsabilidade civil objetiva e subjetiva:

A grande diferença é que na responsabilidade civil subjetiva a vítima precisa provar a culpa ou dolo do agente da ação, enquanto que na responsabilidade civil objetiva não há necessidade dessa comprovação, isto é, a responsabilidade civil do Estado que não admite nenhuma hipótese de exclusão da responsabilidade é a objetiva.

Fonte:

<https://www.negociossegurosaiq.com.br/profissionais-liberais/de-olho/responsabilidade-civil-objetiva-e-subjetiva/>
amp/

Cada uma dessas responsabilidades se baseia em uma teoria para sua aplicação. Entretanto a nomenclatura para a Responsabilidade na qual o estado em nenhuma hipótese tem exclusão de sua responsabilidade e a parte que sofreu o dano não precisa provar culpa ou dolo, é a RESPONSABILIDADE OBJETIVA, independente da teoria na qual se baseia sua nomenclatura na Doutrina é essa.

Portanto, tanto a Letra C, quanto a D, estão corretas, a única diferença é que uma trás a teoria na qual a Responsabilidade Objetiva se baseia e a outra apenas a nomenclatura.

Sendo assim, solicito a nobre banca a anulação da questão 33.

Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos a seguir expostos: A alternativa (C), "Responsabilidade objetiva", refere-se de forma genérica à responsabilidade do Estado sem especificar qual teoria é aplicada. No entanto, a questão pede especificamente a forma de responsabilidade que "não admite nenhuma hipótese de exclusão da responsabilidade", que é claramente definida pela "Responsabilidade objetiva baseada na teoria do risco integral", apresentada na alternativa (D). A distinção é crucial, pois a responsabilidade objetiva (teoria do risco administrativo) permite excludentes de responsabilidade, enquanto a teoria do risco integral não permite. Portanto, a resposta (D) é a única que completamente satisfaz o enunciado da questão. Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO INDEFERIDO.

INDEFERIDO

CONCURSO Nº01/2024 PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Publicação Nº 6127602

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: AMAUC**Publicação do Relatório da Classificação Preliminar****AGENTE DE CONTROLE INTERNO - IPIRA**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000091	DIEGO PESSIN	1,00	1,25	1,25	1,00	3,50	8,00	1º	Classificado
0000073	MAÍRA CARLA GIAROLO	1,25	1,00	1,00	1,25	2,00	6,50	2º	Classificado
0000123	THAIS REGINA CHITOLINA	0,75	0,75	1,00	1,25	2,00	5,75	3º	Classificado
0000015	ELISEU PSCHIEDT	0,50	1,25	0,50	1,00	2,25	5,50	4º	Classificado
0000040	MARCOS ANDRÉ ALVES MARTINS DOS SANTOS	0,25	0,50	1,25	1,00	2,00	5,00	5º	Classificado
0000008	MARCIO MARASCHINI	0,50	1,00	0,75	1,00	1,75	5,00	6º	Classificado
0000064	KELI CRISTINA DE MEDEIROS	0,25	1,25	0,75	1,00	1,75	5,00	7º	Classificado
0000036	MIGUEL DARTORA	0,50	0,75	1,00	1,25	1,50	5,00	8º	Classificado
0000066	JAISON MARCOS PEREIRA	0,50	1,00	0,75	0,75	1,50	4,50	-	Desclassificado
0000042	MARIANA FORNARI	0,25	0,50	1,00	1,00	1,50	4,25	-	Desclassificado
0000095	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	0,25	0,50	1,00	0,50	1,75	4,00	-	Desclassificado
0000112	DANIELI DE OLIVEIRA	0,50	0,75	0,75	0,75	1,25	4,00	-	Desclassificado
0000058	LIDIANE CLÁUDIA VOIDILA LUCAS DE MELO	0,00	1,00	0,75	1,00	1,25	4,00	-	Desclassificado
0000032	DANIELA ANTUNES DE LIMA	0,50	0,50	0,50	0,75	1,00	3,25	-	Desclassificado
0000033	JESSICA TAIS FISCHER	0,25	0,75	0,25	0,75	1,00	3,00	-	Desclassificado
0000120	IARA MICHELE DE PAULA	0,25	0,50	0,00	0,75	1,00	2,50	-	Desclassificado
0000037	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000059	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000026	PAULO CESAR DE SOUZA SOARES JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000052	REGINALDO IATSKI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000121	HERMES ANTONIO PARIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000014	TALITHA MEIRA PALLARO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000004	PEDRO HENRIQUE PETRY	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000012	JAQUELINE RIBEIROS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000070	BRUNA LAÍSA MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000102	JAQUELINE DE QUADROS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000053	JONAS DECKER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000010	TAISA DE SOUZA ALFLEN	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000050	BRUNA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: AMAUC



Publicação do Relatório da Classificação Preliminar

FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - IPIRA									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000077	ANA PAULA MINATI	1,25	1,25	1,25	1,25	3,25	8,25	1º	Classificado
0000107	AUGUSTO DE MORAES TEDESCO	1,00	1,25	1,25	1,00	3,25	7,75	2º	Classificado
0000007	LUIZ FERNANDO BRAGA	0,75	1,00	1,25	1,25	2,75	7,00	3º	Classificado
0000103	LUANA CLEMENTE LUIZ GERHARDT	1,00	1,25	1,00	1,00	2,50	6,75	4º	Classificado
0000124	SHEYLIENY RAQUEL CANTANHEDE SOUSA	0,75	0,75	1,00	0,75	3,25	6,50	5º	Classificado
0000111	JOSÉ ALEXANDRE NORONHA ROESLER	0,75	1,00	1,25	1,00	2,50	6,50	6º	Classificado
0000035	ALAN DA SILVA	0,50	1,25	0,50	1,25	2,50	6,00	7º	Classificado
0000125	GABRIELA GERBER SOLONYNSKA	0,75	1,25	1,25	1,25	1,50	6,00	8º	Classificado
0000017	JÉSSICA LOPES DA CUNHA	0,75	0,75	0,75	1,25	2,25	5,75	9º	Classificado
0000116	SILVANA CORIOLETTI RAUCH	0,50	1,00	1,00	1,00	2,25	5,75	10º	Classificado
0000027	ANA LUIZA DOS SANTOS RATEKE	0,50	0,75	1,00	0,75	2,50	5,50	11º	Classificado
0000062	ALESSANDRO LAMB	0,25	0,75	1,25	1,00	2,25	5,50	12º	Classificado
0000078	LEILA CARINE PREZZI DIAS	1,25	0,25	0,75	1,25	2,00	5,50	13º	Classificado
0000132	JOICE PILGER	0,50	1,25	1,25	1,00	1,25	5,25	14º	Classificado
0000068	CÉLIA MARA ANTUNES	0,50	0,75	0,75	1,00	2,00	5,00	15º	Classificado
0000065	GUILHERME SCHNEIDER	1,25	0,50	1,00	0,50	1,75	5,00	16º	Classificado
0000088	BRUNA CAROLINE DANI	0,75	1,00	0,75	0,75	1,75	5,00	17º	Classificado
0000043	FRANCISCO ELANO FERRI	0,75	0,75	1,25	0,75	1,50	5,00	18º	Classificado
0000005	KELLY CRISTINE BLAUTH GOMES	0,50	0,75	1,25	1,00	1,50	5,00	19º	Classificado
0000080	KELVIN ERICK DA ROSA	0,75	0,25	1,00	0,75	2,00	4,75	-	Desclassificado
0000110	DANIELA SCHWAIZER	0,75	1,00	0,50	0,75	1,75	4,75	-	Desclassificado
0000087	EDUARDA PEROTONI HARTMANN	0,75	1,00	0,75	0,50	1,75	4,75	-	Desclassificado
0000021	BRUNA LETÍCIA BACHES HACHMANN	0,50	1,00	0,75	0,75	1,75	4,75	-	Desclassificado
0000128	ELIEL CAMPOS SILVA	1,00	1,00	0,75	0,50	1,50	4,75	-	Desclassificado
0000054	LAIS EMANUELA WEBER	0,50	1,00	0,75	1,00	1,50	4,75	-	Desclassificado
0000045	HOSANA VIEIRA	0,75	0,75	0,75	0,75	1,50	4,50	-	Desclassificado
0000126	DILIANE LISBOA DA ROCHA	0,75	0,25	1,00	1,25	1,25	4,50	-	Desclassificado
0000114	AMANDA DA COSTA SANTUCHES	0,25	1,25	0,75	1,00	1,25	4,50	-	Desclassificado
0000097	JEISON CARLOS PITUCO	0,75	1,00	0,75	0,50	1,25	4,25	-	Desclassificado
0000119	LEONICE CATARINA CARDOSO DA SILVA	0,25	1,00	0,25	1,00	1,50	4,00	-	Desclassificado
0000057	ANDERSON RAFAEL LUCAS DE MELO	0,50	0,25	1,00	0,75	1,25	3,75	-	Desclassificado
0000118	CHAYÉLLE CLARA CALEGARI PITUCO	0,75	0,25	1,00	0,75	1,00	3,75	-	Desclassificado
0000094	ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA	0,25	1,00	0,50	1,00	1,00	3,75	-	Desclassificado
0000090	EVELASIO VIECILI	1,00	1,25	0,00	1,00	0,50	3,75	-	Desclassificado
0000047	TAYNA SPOHR BOHRER	0,50	0,00	0,50	1,00	1,50	3,50	-	Desclassificado
0000029	JOSILAINE DE FATIMA DIAS	0,75	0,00	0,75	0,75	1,25	3,50	-	Desclassificado
0000131	RODRIGO AFONSO LASKE	0,75	0,00	0,50	0,50	1,25	3,00	-	Desclassificado
0000129	MARCIO ANTONIO DA ROCHA	0,75	0,75	0,00	0,50	0,75	2,75	-	Desclassificado
0000030	ELIANE MUSSELINI DA SILVA	0,25	0,00	0,50	0,50	1,25	2,50	-	Desclassificado
0000061	NAIARA CHAVES DE ANDRADE	0,25	0,00	0,25	0,75	1,00	2,25	-	Desclassificado
0000031	RUDINEI DE JESUS VILARINO LIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000003	KARINA MARIANO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000096	MAURO MALTAURO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000024	KARINE ORTHMANN GANZALA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000084	JOEL MARX	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000113	JANINI NARDI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000067	SCHEILA RENATA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000006	ALINE RISELLO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: AMAUC

Publicação do Relatório da Classificação Preliminar

0000018	RENATA MAYRA LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000025	CHRYSYIAN ROBERTO ALMEIDA CASSIANO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000109	BRUNA MARIA LIESCH	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000130	JOSE VITOR OLIVEIRA NETO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

CONCURSO Nº01/2024 PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO GERAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 6127504

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE IPIRÁ****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024****EDITAL Nº 01, DE 18 DE ABRIL DE 2024****CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024****PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO GERAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

AGENTE DE CONTROLE INTERNO		
Nº CONTROLE	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1	50	BRUNA DOS SANTOS
2	70	BRUNA LAÍSA MACEDO
3	37	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL
4	32	DANIELA ANTUNES DE LIMA
5	112	DANIELI DE OLIVEIRA
6	91	DIEGO PESSIN
7	15	ELISEU PSCHIEDT
8	121	HERMES ANTONIO PARIS
9	120	IARA MICHELE DE PAULA
10	66	JAISON MARCOS PEREIRA
11	102	JAQUELINE DE QUADROS
12	12	JAQUELINE RIBEIROS
13	33	JESSICA TAIS FISCHER
14	53	JONAS DECKER
15	64	KELI CRISTINA DE MEDEIROS
16	58	LIDIANE CLÁUDIA VOIDILA LUCAS DE MELO
17	73	MAÍRA CARLA GIAROLO
18	8	MARCIO MARASCHINI
19	40	MARCOS ANDRÉ ALVES MARTINS DOS SANTOS
20	59	MARCOS ARASHIRO DA SILVA
21	42	MARIANA FORNARI
22	36	MIGUEL DARTORA
23	26	PAULO CESAR DE SOUZA SOARES JUNIOR
24	4	PEDRO HENRIQUE PETRY
25	52	REGINALDO IATSKI
26	10	TAISA DE SOUZA ALFLEN

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro – Fones (49) 3558-0423 / 3558-0451
E-mail: ipira@ipira.sc.gov.br / CEP 89669-000 - Ipirá - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPIRÁ**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

27	14	TALITHA MEIRA PALLARO
28	95	TATIANE RODRIGUES DA SILVA
29	123	THAIS REGINA CHITOLINA

FISCAL DE TRIBUTAÇÃO		
Nº CONTROLE	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1	35	ALAN DA SILVA
2	62	ALESSANDRO LAMB
3	94	ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA
4	6	ALINE RISELLO
5	114	AMANDA DA COSTA SANTUCHES
6	27	ANA LUIZA DOS SANTOS RATEKE
7	77	ANA PAULA MINATI
8	57	ANDERSON RAFAEL LUCAS DE MELO
9	107	AUGUSTO DE MORAES TEDESCO
10	88	BRUNA CAROLINE DANI
11	21	BRUNA LETÍCIA BACHES HACHMANN
12	109	BRUNA MARIA LIESCH
13	68	CÉLIA MARA ANTUNES
14	118	CHAYÉLLE CLARA CALEGARI PITUCO
15	25	CHRYSSTIAN ROBERTO ALMEIDA CASSIANO
16	110	DANIELA SCHWAIZER
17	126	DILIANE LISBOA DA ROCHA
18	87	EDUARDA PEROTONI HARTMANN
19	30	ELIANE MUSSELINI DA SILVA
20	128	ELIEL CAMPOS SILVA
21	90	EVELASIO VIECILI
22	43	FRANCISCO ELANO FERRI
23	125	GABRIELA GERBER SOLONYNSKA
24	65	GUILHERME SCHNEIDER
25	45	HOSANA VIEIRA
26	113	JANINI NARDI

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro – Fones (49) 3558-0423 / 3558-0451
E-mail: ipira@ipira.sc.gov.br / CEP 89669-000 - Ipirá - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPIRA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

27	97	JEISON CARLOS PITUCO
28	17	JÉSSICA LOPES DA CUNHA
29	84	JOEL MARX
30	132	JOICE PILGER
31	111	JOSÉ ALEXANDRE NORONHA ROESLER
32	130	JOSE VITOR OLIVEIRA NETO
33	29	JOSILAINE DE FATIMA DIAS
34	3	KARINA MARIANO
35	24	KARINE ORTHMANN GANZALA
36	5	KELLY CRISTINE BLAUTH GOMES
37	80	KELVIN ERICK DA ROSA
38	54	LAIS EMANUELA WEBER
39	78	LEILA CARINE PREZZI DIAS
40	119	LEONICE CATARINA CARDOSO DA SILVA
41	103	LUANA CLEMENTE LUIZ GERHARDT
42	7	LUIZ FERNANDO BRAGA
43	129	MARCIO ANTONIO DA ROCHA
44	96	MAURO MALTAURO
45	61	NAIARA CHAVES DE ANDRADE
46	18	RENATA MAYRA LIMA DA SILVA
47	131	RODRIGO AFONSO LASKE
48	31	RUDINEI DE JESUS VILARINO LIRA
49	67	SCHEILA RENATA DA SILVA
50	124	SHEYLIENY RAQUEL CANTANHEDE SOUSA
51	116	SILVANA CORIOLETTI RAUCH
52	47	TAYNA SPOHR BOHRER

Ipira – SC, 27 de maio de 2024

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro – Fones (49) 3558-0423 / 3558-0451
E-mail: ipira@ipira.sc.gov.br / CEP 89669-000 - Ipira - Santa Catarina

CONCUSO Nº 01/2024 PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Publicação Nº 6127533

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: AMAUC**Publicação do Gabarito Preliminar**

AGENTE DE CONTROLE INTERNO									
01: B	02: B	03: C	04: A	05: D	06: D	07: E	08: E	09: D	10: C
11: A	12: A	13: A	14: D	15: C	16: A	17: E	18: E	19: D	20: B
21: E	22: B	23: A	24: E	25: E	26: B	27: B	28: D	29: C	30: E
31: D	32: C	33: E	34: B	35: D	36: C	37: C	38: D	39: D	40: E
FISCAL DE TRIBUTAÇÃO									
01: A	02: D	03: A	04: D	05: C	06: E	07: E	08: D	09: A	10: E
11: A	12: A	13: A	14: C	15: E	16: B	17: E	18: D	19: D	20: E
21: B	22: B	23: E	24: B	25: B	26: D	27: B	28: C	29: A	30: A
31: C	32: A	33: D	34: D	35: A	36: C	37: A	38: C	39: D	40: A

Iporã do Oeste

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC ADM 083/2024

Publicação Nº 6128333

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

PREGÃO LETRÔNICO Nº 020/2024

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 160/2023, Decreto Municipal nº 46/2023, e demais legislações aplicáveis, torna público, que realizará processo administrativo conforme segue:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DENOMINADOS DE ROLO FACA NOVO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRANSPORTE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, CONFORME PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF nº 020/2024 – SCC 6038/2024"

- LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bllcompras.org.br).

- INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 17h00min horas do dia 27 de junho de 2024.

- FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 9h30min horas do dia 19 de julho de 2024.

- INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 10h00min horas do dia 19 de julho de 2024

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos, no Setor de Licitações, sito a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, Iporã do Oeste/SC, pelo telefone (49) 3634-1210, de segunda a sexta feira, no horário de expediente ou na íntegra, na plataforma: www.bll.org.br e no site do município: (<https://iporadooeste.atende.net/>).

Iporã do Oeste/SC, 27 de junho de 2024.

VALMOR REIS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

Publicação Nº 6128324

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 077/2024
EDITAL DE DISPENSA nº 040/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2024

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valmor Reis, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Processo Administrativo nº 077/2024 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 040/2024, homologadas no dia 27 de junho de 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 046/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORNECEDOR E DO PREÇO

1.1. A presente ata tem como objeto “**AQUISIÇÃO DE FILTROS DE CARVÃO ATIVADO PARA TRATAMENTO DE GASES PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE SC**”, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

Fornecedor: **HEPA FILTROS LTDA – CNPJ: 18.356.005/0001-17**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa filtragem com 615x615x660MM + Filtro Carvão Ativado	UNID	1	R\$ 3.876,28	R\$ 3.876,28

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD e Justificativa, apêndice deste Termo de Referência. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado conforme Decreto Municipal n. 046/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD e Justificativa, apêndice deste Termo de Referência. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado conforme Decreto Municipal n. 046/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- I – Entregar o objeto de acordo com as especificações deste termo de referência.
- II – Possuir os documentos de habilitação conforme exigência do edital.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão e recebimento da ordem de compra.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC - Rua Santo Antônio nº 100 - centro - Iporã do Oeste/SC.

5.3. O custo referente ao frete e transporte dos equipamentos até o local de entrega será de responsabilidade da Contratada;
5.4. Os bens serão recebidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

(49)3634-1210

Página 1 de 3

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 077/2024
EDITAL DE DISPENSA nº 040/2024

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. Não haverá exigência de garantia complementar além da garantia definida no Código de Defesa do Consumidor.
- 6.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.5. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa através dos seguintes documentos:
- 7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

(49)3634-1210

Página 2 de 3

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 077/2024
EDITAL DE DISPENSA nº 040/2024

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Iporá do Oeste.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 11

Unidade: 001 Departamento de Desenvolvimento Urbano;

Ação: 1027 Construção e Instalação de cemitério público Municipal

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD*) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

10.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

10.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

11. DO FORO

11.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Mondaiá/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Iporá do Oeste/SC, 27 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

VALMOR REIS
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

HEPA FILTROS LTDA
CNPJ: 18.356.005/0001-17

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

Página 3 de 3

Ipuaçu**PREFEITURA****QUINTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024**

Publicação Nº 6127575

QUINTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado(a) a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, em até 15 (quinze) dias contados da publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM), para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, o(a) seguinte candidato(a) classificado(a) no supramencionado processo seletivo nº 001/2024:

Servidor:	C.H:	Função:	Disponibilidade:
THALIA MOCELLIN	20h	Odontóloga	Matutino/Vespertino

O(a) Candidato(a) supra relacionado(a) deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

- I – Carteira de Identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Título de Eleitor; Quitação eleitoral;
- IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
- VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- VII – 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
- X – Comprovante de escolaridade;
- XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
- XII – Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
- XIII – Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedido pela empresa de medicina do trabalho contratada pelo Município – Ortoclin da cidade de Xanxerê/SC;
- XIV – Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
- XV – Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
- XVI – Conta Bancária;
- XVII – Declaração de bens e fontes de rendas;
- XVIII – Termo de Posse.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu-SC, em 26 de maio de 2024.

NELSON BRISOLA

Prefeito em exercício.

CÂMARA MUNICIPAL**TERMO ADITIVO Nº 01/2024 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE IPUAÇU E A RÁDIO CLUBE SÃO DOMINGOS LTDA**

Publicação Nº 6128495

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE IPUAÇU E A RÁDIO CLUBE SÃO DOMINGOS LTDA.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.150.804/0001-28, com sede na Rua Pagnoncelli, 417, Centro, Ipuaçú – SC, CEP: 89.832-000, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Lucindo Mick, CPF nº 251.153.759-15, denominada CONTRATANTE, e a RÁDIO CLUBE SÃO DOMINGOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.677.500/0001-90, com sede na Rua São Cristóvão, nº 393, Centro, São Domingos – SC, CEP: 89.835-000, neste ato representada pelo Sr. Fabio Bigolin, CPF nº 029.062.839-32, denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 02/2023, o que fazem com fundamento nas cláusulas do contrato administrativo acima referido, o qual passa a reger-se com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 02/2023, de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

§ 1º No período compreendido entre 01 de julho de 2024 e 06 de outubro de 2024 o contrato permanecerá suspenso, em razão do período eleitoral e vedações estabelecidas em leis específicas.

§ 2º Durante o período previsto no parágrafo primeiro não haverá prestação do serviço, tampouco será efetuado qualquer tipo de pagamento pela Contratante à Contratada.

§ 3º O presente contrato poderá ser prorrogado mediante competente termo aditivo, até o limite previsto no art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Os valores contratados não sofrerão qualquer tipo de reajuste, vez que já reajustados no 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2023, referente ao período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste aditivo correrão a conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício de 2024 da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes nas cláusulas anteriores, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 02/2023, salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos da Contratante, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas, a fim de que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ipuaçú – SC, 25 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUAÇU

Lucindo Mick

Contratante

RÁDIO CLUBE SÃO DOMINGOS LTDA.

Fabio Bigolin

Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciano Carlos Giroto

CPF :023.053.849-55

Douglas Serena Mottin

CPF: 057.531.789-28

TERMO ADITIVO Nº 02/2024 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE IPUAÇU E JORNAL DO POVO LTDA. – ME

Publicação Nº 6128520

TERMO ADITIVO Nº 02/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE IPUAÇU E JORNAL DO POVO LTDA. – ME.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.150.804/0001-28, com sede na Rua Pagnoncelli, 417, Centro, Ipuaçú – SC, CEP: 89.832-000, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Lucindo Mick, CPF nº 251.153.759-15, denominada CONTRATANTE, e JORNAL DO POVO LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.076.326/0001-31, com sede na Rua Major Azambujas, nº 912, Centro, São Domingos - SC, CEP: 89.835-000, neste ato representado pela Sra. Margarete Terezinha Wosnes de Jesus, CPF nº 927.886.969-49, denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 03/2023, o que fazem com fundamento nas cláusulas do contrato administrativo acima referido, o qual passa a reger-se com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 03/2023, de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

§ 1º No período compreendido entre 01 de julho de 2024 e 06 de outubro de 2024 o contrato permanecerá suspenso, em razão do período eleitoral e vedações estabelecidas em leis específicas.

§ 2º Durante o período previsto no parágrafo primeiro não haverá prestação do serviço, tampouco será efetuado qualquer tipo de pagamento pela Contratante à Contratada.

§ 3º O presente contrato poderá ser prorrogado mediante competente termo aditivo, até o limite previsto no art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Os valores contratados não sofrerão qualquer tipo de reajuste, vez que já reajustados no 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2023, referente ao período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste aditivo correrão a conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício de 2024 da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes nas cláusulas anteriores, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 03/2023, salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos da Contratante, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas, a fim de que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ipuaçú – SC, 25 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUAÇU

Lucindo Mick Margarete
Contratante

JORNAL DO POVO LTDA. – ME

Terezinha W. de Jesus
Contratado

TESTEMUNHAS:

Marciano Carlos Giroto
CPF :023.053.849-55

Douglas Serena Mottin
CPF: 057.531.789-28

Ipumirim

PREFEITURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 98 DISPENSA ELETRÔNICA 10 - 2024 – CERTIFICADO DIGITAL

Publicação Nº 6128581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF6734951DA61EEB0D12226C1AFEE5C414017916

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipumirim
Prefeitura Municipal de Ipumirim
Dispensa Eletrônica - 98/2024

Resultado da Homologação

0001 - CERTIFICADO DIGITAL - Unidade: Unidade - Valor Referência: 2.571,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MIND CERTIFICADORA LTDA	N/C	1 Unidade	1.260,00	1.260,00	Homologado em 25/06/2024 15:57:29 Por: Hilario Reffatti

Hilario Reffatti
Autoridade Competente



Iraceminha

PREFEITURA

DECRETO 074 2024

Publicação Nº 6128277

Decreto nº 074/2024, de 26 de junho de 2024.
Prorroga teste seletivo 02/2023 do Município de Iraceminha e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a classificação final do Teste Seletivo 02/2023, destinado a formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 25 de junho de 2024.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 119 2024

Publicação Nº 6127860

LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECEM ALÍQUOTA DE ISSQN PARA A ATIVIDADE 17.08, ALTERA O ANEXO I DA LEI 081/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores PROPÔS, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado estabelecer alíquota de 2%, para a atividade 17.08, sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ficando inclusa a alíquota no Anexo I da Lei 081/2017 Código Tributário Municipal.

Art. 2º Fica assim disposta a Tabela I do Anexo I, da Lei 081/2017 Código Tributário Municipal:

ANEXO I
TABELA I
LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS DO ISSQN PARA EMPRESAS E ATIVIDADES NÃO ENQUADRADAS NO SIMPLES NACIONAL

Descrição dos Serviços	Alíquotas sobre o preço dos serviços (faturamento)	Alíquotas fixas importâncias em UFRM (por mês)
(...)		
17.8 – franquia (franchising)	2%	
(...)		

Art. 3º A alíquota ora estabelecida passará a vigorar na data de publicação da presente Lei, não estando sujeita ao prazo de noventa, ante a necessidade de estabelecer a alíquota antes inexistente na Lei 081/2017 Código Tributário Municipal:

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 25 de junho de 2024.
JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA

LEI MUNICIPAL 1616 2024

Publicação Nº 6127851

LEI MUNICIPAL N.º1616/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a declaração de inservibilidade de bens móveis municipais, autoriza a alienação dos mesmos e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA –SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis ao serviço Público Municipal de Iraceminha, os bens móveis abaixo relacionados, com seus respectivos valores mínimos para alienação na forma da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com a avaliação efetuada pela Comissão Especial de Avaliação:

· CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.260E ANO 2011/2011, chassi 9533B82U3BR140379, placas ATZ9C89 valor mínimo de venda R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens acima mencionados, através de processo licitatório na modalidade de Edital de Leilão Público, tendo como preço mínimo de venda, o valor antes estabelecido para o referido bem, conforme avaliação efetuada por comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 064/2024 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 25 de junho de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 1617 2024

Publicação Nº 6127854

LEI MUNICIPAL N.º1617/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.**

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA –SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00. (Trezentos e cinquenta mil reais), conforme discriminado a seguir:

04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
04.006.27.812.1005.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$50.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		50.000,00
08.000 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO E DESENV ECONOMICO		
08.001 - DPTO DE INDUSTRIA, COM E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC		
08.001.22.661.1010.1039-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$250.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		250.000,00
06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO		
06.002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
06.002.15.451.1009.1046-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$50.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		50.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
04.004.13.392.1004.2043-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$14.543,84
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		14.543,84
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.005 - DEPARTAMENTO DE TURISMO		
04.005.13.695.1016.2065-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$6.272,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		6.272,00
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
04.004.13.392.1004.2043-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$40.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		40.000,00
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		

04.005 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

04.005.13.695.1004.1055-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$3.763,20
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.	3.763,20
04.005.13.695.1016.1013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$6.272,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.	6.272,00
04.005.13.695.1016.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$5.671,12
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.	5.671,12

05.000 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

05.001.20.606.1012.1020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$130.795,20
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.	130.795,20

05.000 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

05.001.20.606.1012.1020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$50.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 25 de junho de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1618 2024

Publicação Nº 6127856

LEI MUNICIPAL N.º1618/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA PARA A 10ª LEGISLATURA - GESTÃO 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA –SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores PROPÔS e APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Pela presente Lei Municipal, fica fixado o subsídio dos Vereadores do Município de Iraceminha, para o mandato de 2025 a 2028, que terá início em 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - O subsídio dos Vereadores que trata o artigo anterior é fixado em R\$ 4.562,08 (quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos), parcela fixa por mês pagas em doze meses de cada ano.

Parágrafo único - O Presidente da mesa diretora terá seus subsídios acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixo como Vereador, cujo pagamento deverá respeitar o limite de 20% (vinte por cento) do subsídio do Deputado do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Na ausência do presidente, assume na forma regimental, o vice-presidente que fará jus ao subsídio de presidente tratado no parágrafo único do artigo anterior, se a ausência for igual ou superior a um mês.

Art. 4º - A ausência de qualquer vereador na ordem do dia de cada sessão plenária ou ordinária sem justificativa legal, determinará o desconto em seu subsídio no valor de ¼ (um quarto) do subsídio mensal.

Parágrafo único – Considera-se como justificativa legal para efeito deste artigo, comunicação antecipada do Vereador ao Presidente ou ao Secretário da Mesa Diretora sob forma de Requerimento.

Art. 5º - Os subsídios dos Vereadores que trata o artigo 2º desta Lei serão corrigidos sempre que for aprovada a revisão ou correção dos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Iraceminha, no mesmo índice.

Art. 6º - As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da realização desta Lei Municipal correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos reais e legais a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário

Iraceminha (SC), 25 de junho de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 1619 2024

Publicação N° 6127858

LEI MUNICIPAL N.º1619/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA/SC, PARA A 10ª LEGISLATURA GESTÃO 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA –SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores PROPÔS e APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Pela presente Lei Municipal, fica fixado o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Iraceminha, para o mandato de 2025 a 2028 nos mesmos termos do subsídio fixado para a legislatura 2017 a 2020, considerando que em 2020 não foi fixado os subsídios para a Legislatura 2021/2024, em atendimento a Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito Municipal que trata o artigo anterior é fixado em R\$ 18.199,90 (dezoito mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos) parcela fixa por mês.

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 7.923,71 (sete mil novecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos) em parcela fixa por mês.

Art. 4º - O subsídio dos Secretários Municipais será de R\$ 5.806,67 (cinco mil oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos) em parcela fixa por mês.

Art. 5º - O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal terão direito ao décimo terceiro subsídio e férias de acordo com a Lei.

Art. 6º - O subsídio de que trata esta Lei Municipal será corrigido sempre que houver revisão ou correção dos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Iraceminha.

Art. 7º - As despesas decorrentes da realização desta Lei Municipal correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos reais e legais a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 25 de junho de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 072 2024

Publicação Nº 6127782



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
 C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
 Município: IRACEMINHA

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 72/2024, de 24 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 1615/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 400.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO	
06.001 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
06.001.26.782.1011.2051-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$400.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.	400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.1001.2002-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$80.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.	80.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.004 - ASSESSORIA DE IMPRENSA	
02.004.4.131.1001.2005-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$18.816,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.	18.816,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
03.001.4.128.1002.2017-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$94.080,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.	94.080,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.002 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	
03.002.4.122.1002.2008-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$15.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.	15.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
03.008.4.122.1002.2016-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$68.992,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.	68.992,00
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.004.13.392.1004.2043-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$9.536,16
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.	9.536,16
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.004 - ASSESSORIA DE IMPRENSA	
02.004.4.131.1001.2005-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$45.908,64
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.	45.908,64
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.002 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	
03.002.4.122.1002.2008-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$25.088,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.	25.088,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
03.008.4.122.1002.2016-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$20.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.	20.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: laurilinke. Emissão: 24/06/2024, às 10:14:59. Protocolo: 59553fbd-03e7-4a9f-a1a6-bacf06c75fce



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
Município: IRACEMINHA

Página : 2 / 2

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.004 - ASSESSORIA DE IMPRENSA		
02.004.4.131.1001.2005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$6.272,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		6.272,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.002 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO		
03.002.4.122.1002.2008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$3.763,20
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		3.763,20
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL		
03.008.4.122.1002.2016-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$12.544,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		12.544,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Junho de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELA ASSONI BOLFE
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 073 2024

Publicação Nº 6127809



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
 C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
 Município: IRACEMINHA

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 73/2024, de 25 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 1617/2024, de 25 de Junho de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 350.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
04.006.27.812.1005.2044-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$50.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		50.000,00
08.000 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO E DESENV ECONOMICO		
08.001 - DP TO DE INDUSTRIA, COM E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC		
08.001.22.661.1010.1039-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$250.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		250.000,00
06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO		
06.002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
06.002.15.451.1009.1046-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$50.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
04.004.13.392.1004.2043-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$14.543,84
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		14.543,84
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.005 - DEPARTAMENTO DE TURISMO		
04.005.13.695.1016.2065-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$6.272,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		6.272,00
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
04.004.13.392.1004.2043-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$40.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		40.000,00
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.005 - DEPARTAMENTO DE TURISMO		
04.005.13.695.1004.1055-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$3.763,20
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		3.763,20
04.005.13.695.1016.1013-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$6.272,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		6.272,00
04.005.13.695.1016.2065-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$5.671,12
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		5.671,12
05.000 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.606.1012.1020-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$130.795,20
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		130.795,20
05.000 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.606.1012.1020-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$50.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		50.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: laurilinke. Emissão: 26/06/2024, às 09:48:50. Protocolo: 83d0d60b-f8fa-49c3-a530-a128812c22ac



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
Município: IRACEMINHA

Página : 2 / 2

05.000 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.606.1012.1020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$50.000,00
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários.	50.000,00
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
04.004.13.392.1004.2043-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$10.323,46
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários.	10.323,46
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.005 - DEPARTAMENTO DE TURISMO		
04.005.13.695.1004.1055-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$11.342,25
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários.	11.342,25
04.005.13.695.1016.1013-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$6.272,00
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários.	6.272,00
04.005.13.695.1016.1054-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$11.342,25
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários.	11.342,25
04.005.13.695.1016.2065-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$3.402,68
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários.	3.402,68

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Junho de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELA ASSONI BOLFE
Secretária de Administração e Fazenda

Irineópolis

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024 - PM

Publicação Nº 6128002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 30/2024, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado na rua Goiás nº 757, Centro interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.***.***-04 e portador da cédula de identidade n.º 1.***.461-SSP/SC, de ora em diante denominado de Contratante, e de outro lado a empresa Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda, estabelecida na rua Luiz Franceschi, nº 666, Bairro Thomaz Coelho, Município de Araucária, Estado do Paraná, CEP 83.707-072, CNPJ Nº 02.044.526/0007-94, pelo seu representante, Sr. Maurílio Fernandes Júnior, sob nº de CPF 780.***.***-04 e RG 753*****, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 21/2024, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 124 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 14.133/2021, consolidada na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 30/2024, de acordo com o parecer contábil do Senhor Julio Cesar Quadros – CRC/SC 038851/O-8, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido peço Senhor Lademir Fernando Arcari – Prefeito Municipal, em 26 de junho de 2024, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº. 30/2024.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 101.160,80 (cento e um mil cento e sessenta reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Item 01: Óleo Diesel S10 – 365.000 litros – valor anterior R\$ 5,07 Total R\$ 1.850.550,00 – valor reajustado R\$ 5,3248 – valor total: R\$ 1.943.552,00, sendo o valor aditivado de R\$ 93.002,00.

Item 03: Óleo Diesel Comum – 52.000 litros – valor anterior R\$ 5,02 Total R\$ 261.040,00 – valor reajustado R\$ 5,1769 – valor total: R\$ 269.198,80, sendo o valor aditivado de R\$ 8.158,80.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 26 de junho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

MAURÍLIO FERNANDES JÚNIOR
SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Testemunhas:

Nome: Andressa Teska CPF: 080.***.***-57	Nome: Zeomar Olescovicz CPF: 113.***.***-40
---	--

PORTARIA Nº 354/2024

Publicação Nº 6127996

PORTARIA N.º 354/2024.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO PROVISÓRIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, no uso das atribuições legais, na forma do disposto do art. 65, VII, da Lei Orgânica do Município de Irineópolis, combinado com o disposto no Artigo 105, inciso II, da Lei Complementar n.º 07/2001, de 15 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER provisoriamente, no interesse do serviço público o (a) servidor (a) PATRICIA APRECIDA PRESTES, Matrícula n.º 1448, ocupante da categoria funcional de Técnica de Enfermagem – ACT na Administração Direta, para exercer suas atividades junto a autarquia Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis.

Parágrafo único. O ônus da remuneração e encargos sociais da servidora caberá a entidade de destino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de Junho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024 - HMBJ

Publicação Nº 6128523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1A85299113A439854706AF390EAEB0D07543AC

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024
CÓDIGO TCE Nº

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de agosto de 2024, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de adjudicação menor PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, TOTALIZANDO 1.289,71 M², INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE EVENTOS". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 e no site irineopolis.atende.net e portaldecompraspublicas.com.br. Irineópolis, 26 de junho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024 - DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Publicação Nº 6128847

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2024
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, Caput, da Lei n.º 14.133/2021, declarou a Inexigibilidade de licitação, para "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JAIR DE LIMA MARTIM 53003470949, SOB CNPJ Nº 41.982.479/0001-96, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA ÁREA DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONsertos DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE, E CONsertos E REPAROS EM BENS DE USO COMUM, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 4.666/2024, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024, CREDENCIAMENTO Nº 12/2024.". A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa apresentada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 13, § único do Decreto Municipal nº. 4.503/2023, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 26 de junho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024 - DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Publicação Nº 6128889

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2024
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, Caput, da Lei n.º 14.133/2021, declarou a Inexigibilidade de licitação, para "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOSNEI FERNANDES 04937188933, SOB CNPJ Nº 30.007.150/0001-98, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA ÁREA DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONSERTOS DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE, E CONSERTOS E REPAROS EM BENS DE USO COMUM, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 4.666/2024, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024, CREDENCIAMENTO Nº 12/2024.". A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa apresentada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 13, § único do Decreto Municipal nº. 4.503/2023, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 26 de junho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024 - DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Publicação Nº 6128890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2024
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, Caput, da Lei n.º 14.133/2021, declarou a Inexigibilidade de licitação, para "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOSÉ JOEL FERNANDES 02520917954, SOB CNPJ Nº 30.007.700/0001-79, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA ÁREA DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONSERTOS DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE, E CONSERTOS E REPAROS EM BENS DE USO COMUM, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 4.666/2024, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024, CREDENCIAMENTO Nº 12/2024.". A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa apresentada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 13, § único do Decreto Municipal nº. 4.503/2023, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 26 de junho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024 - PM

Publicação Nº 6128853

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D12F5FDB4AEEF1CD70CC62E27A9DB3701A4A4D7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024
CÓDIGO TCE Nº 3D12F5FDB4AEEF1CD70CC62E27A9DB3701A4A4D7

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de Agosto de 2024, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA A SER DISTRIBUÍDA A POPULAÇÃO, DE POÇOS SEM TRATAMENTO QUÍMICO, A SEREM REALIZADOS MENSALMENTE EM 17 PONTOS LOCALIZADOS EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site irineopolis.atende.net e portaldecompraspublicas.com.br. Irineópolis, 26 de junho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 01/2024 CME

Publicação Nº 6129121

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS – SC

OBJETIVO: Resolução do Conselho Municipal de Educação de Irineópolis, autorizando a realização de Avaliação dos Alunos da Educação de Jovens e Adultos-EJA

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

APROVADO EM: 18/06/2024

ANÁLISE

Considerando a necessidade de promover a avaliação contínua e sistemática dos alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) até a data de 18 de julho de 2024;

Considerando a importância de verificar o domínio dos conhecimentos adquiridos nos diversos componentes curriculares presentes na matriz curricular do curso;

Considerando a Resolução nº001/2013 – CME de 20 de junho de 2013, que regulamenta o curso da educação de jovens e adultos – EJA, modalidade de Ensino Fundamental no Município de Irineópolis -SC.

Considerando o Decreto nº 2436/2013 de 24 de junho de 2013, que homologa a Resolução nº 001/2013 do Conselho Municipal de Educação de Irineópolis e dá outras providências.

Nos termos das referidas fontes bibliográficas, o Conselho Municipal de Educação de Irineópolis, no uso de suas atribuições legais e por unanimidade dos presentes:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Educação de Irineópolis a realizar avaliação de nivelamento com todos os alunos da Educação de Jovens e Adultos matriculados até a data de 18 de junho de 2024.

Art. 2º - A avaliação de nivelamento deverá conter questões abrangendo todos os componentes curriculares previstos na matriz curricular do curso, assegurando uma análise completa e integrada das competências e habilidades dos alunos.

§ 1º - Considera-se avaliação de nivelamento, como uma forma de verificar o conhecimento prévio dos alunos em determinada área ou componente curricular. Ela serve para definir o nível escolar em que o aluno deve ingressar, oferecer um reforço para minimizar as lacunas de aprendizagem ou identificar as habilidades e as barreiras para o desenvolvimento da linguagem e do aprendizado. A avaliação de nivelamento pode ser escrita, oral ou prática, dependendo do objetivo e do conteúdo.

Art. 3º - A elaboração e a coordenação da avaliação serão de responsabilidade do Setor Pedagógico da Secretaria de Educação, que deverá garantir a qualidade e a pertinência das questões, bem como a adequação ao nível de ensino dos alunos.

Art. 4º - Os resultados obtidos na avaliação servirão como base para promover os avanços dos anos escolares dos alunos, assegurando a progressão conforme o desempenho demonstrado.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

André Tarcísio Carneiro

Presidente do Conselho Municipal de Irineópolis

RESOLUÇÃO 02/2024 CME

Publicação Nº 6129129

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS – SC

OBJETIVO: Estabelece orientações para uso, conservação e desfazimento dos livros inservíveis do programa nacional do livro didático - PNLD

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

APROVADO EM: 18/06/2024

ANÁLISE

Considerando, o Decreto nº 7.084, de 27 de janeiro de 2010, da Presidência da República, que dispõe sobre os programas de material didático e dá outras providências.

Considerando o que estabelece a Resolução nº 42, de 28 de agosto de 2012, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/ MEC, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a educação básica.

Nos termos das referidas fontes bibliográficas, o Conselho Municipal de Educação de Irineópolis, por unanimidade dos presentes:

RESOLVE

Art. 1º - Delimitar as Responsabilidades e Atribuições do PNLD sobre a Utilização, Conservação e Desfazimento dos Livros Didáticos na Rede Municipal de Educação de Irineópolis.

I - Competências da Secretaria Municipal da Educação – SME:

- Providenciar a infraestrutura adequada e equipes técnicas e pedagógicas para implementar o Programa;
- Orientar e supervisionar o processo de seleção dos livros didáticos pelas escolas da rede de ensino, assegurando a participação dos professores e acompanhando a divulgação do guia do livro didático;
- Supervisionar e garantir a redistribuição de livros didáticos entre as escolas;

- d) Orientar as escolas e assegurar que não haja retenção de obras não utilizadas;
- e) Receber e encaminhar correspondências e materiais destinados às escolas quando o envio pelo correio não for viável;
- f) Investigar denúncias de possíveis irregularidades nos materiais distribuídos às escolas municipais e reportá-las às autoridades competentes, conforme necessário;
- g) Avaliar, dentro dos critérios estabelecidos, os pedidos de reserva técnica das escolas e solicitar, quando necessário e dentro dos prazos estipulados, livros didáticos adicionais para situações excepcionais devidamente justificadas;
- h) Estabelecer e monitorar procedimentos para promover a conservação e devolução dos livros didáticos reutilizáveis para uso no ano seguinte;
- i) Supervisionar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos para garantir a devolução dos livros reutilizáveis pelas escolas;
- j) Orientar e supervisionar o descarte apropriado dos livros após o período trienal de utilização;
- k) Propor, implementar e acompanhar ações para aprimorar a execução do Programa.

II - Competências das Escolas Participantes:

- a) Fornecer informações precisas para o Censo Escolar para estimar o fornecimento de material didático;
- b) Registrar, em sistema designado, dados sobre o número de alunos matriculados, quantidade de livros devolvidos no ano anterior e remanejamentos realizados;
- c) Facilitar a escolha do livro didático com a participação efetiva do corpo docente e administrativo, registrando os títulos escolhidos e outras informações necessárias no sistema fornecido pelo FNDE;
- d) Garantir o uso, guarda e confidencialidade da senha e código de acesso ao sistema da escola, designando um responsável para esta tarefa;
- e) Documentar as reuniões relacionadas à escolha do livro e divulgar as informações na escola, juntamente com o comprovante de registro;
- f) Controlar o recebimento de correspondências e materiais enviados pelo FNDE;
- g) Implementar medidas eficazes para garantir a conservação e devolução dos livros pelos alunos, incluindo campanhas de conscientização;
- h) Responsabilizar os pais pela conservação e devolução dos livros entregues, mediante instrumento próprio devidamente preenchido e assinado;
- i) Monitorar a entrega e devolução dos livros reutilizáveis, bem como calcular o percentual de devoluções no final de cada ano letivo;
- j) Receber, separar e armazenar os livros devolvidos em local apropriado até o início do próximo ano letivo;
- k) Designar pessoal para receber, conferir e armazenar os livros entregues pelos correios durante o período de entrega;
- l) Receber e divulgar a Carta Azul enviada pelo FNDE, contendo informações sobre os quantitativos de livros adquiridos para cada escola;
- m) Comunicar à Secretaria da Educação sobre livros excedentes e auxiliar no remanejamento destes para outras unidades ou reserva técnica, registrando as informações em sistema específico;
- n) Solicitar lotes adicionais de livros didáticos, se necessário, dentro dos prazos estabelecidos, para atender situações excepcionais justificadas.

III - Competências dos Professores:

- a) Participar do processo de escolha dos livros para sua escola, conforme o guia disponibilizado pelo FNDE;
- b) Considerar a proposta pedagógica e a realidade da escola no processo de escolha;
- c) Assegurar, junto com os alunos, o uso correto e conservação dos materiais, além de orientar e conscientizar os alunos sobre a devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a proceder ao descarte dos livros didáticos conforme critérios e procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 42/2012 do Conselho Deliberativo do FNDE.

Art. 3º - Após três anos de utilização dos livros didáticos fornecidos pelo FNDE, a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal têm a responsabilidade e autonomia para dar destino aos livros considerados inservíveis ou desatualizados.

Art. 4º - Até o último dia útil de abril de cada ano, a direção das escolas municipais deverá realizar um inventário para o descarte de livros didáticos considerados inservíveis ou desatualizados, observando o seguinte:

- I. Livros inservíveis são aqueles com três anos de validade vencida, em péssimo estado de uso e economicamente inviáveis de recuperar.
- II. Livros ociosos/desatualizados são aqueles com três anos de validade vencida, em bom estado de uso, mas que não se alinham com a proposta pedagógica da escola.

§ 1º - Deverá ser organizada uma lista preliminar dos livros para descarte, incluindo informações de identificação, data, ano do programa, quantidade e estado de conservação.

§ 2º - A lista preliminar deve ser discutida em reunião com o corpo docente e pedagógico para avaliação dos livros a serem descartados.

Art. 5º - Após aprovação e registro em ata, a Unidade de Ensino, terá no máximo 30 dias para destinar os livros selecionados, priorizando:

- a) Reutilização em sala de aula, se necessário;
- b) Doação aos alunos da própria escola;
- c) Doação para outras escolas municipais;
- d) Doação para outras escolas estaduais ou federais;
- e) Doação a cidadãos ou instituições sem fins lucrativos que ofereçam educação;
- f) Doação a instituições habilitadas para reciclagem, preferencialmente locais.

Art. 6º - Os livros destinados à reciclagem devem ser descaracterizados antes da doação.

Parágrafo Único: Entende-se por descaracterização a retirada da capa do livro, isto é, separando-se capa e miolo do livro, tarefa a ser realizada por servidores da escola.

Art. 7º - Os documentos e atas gerados durante o processo de descarte dos livros devem ser assinados pela direção da Unidade de Ensino, por Representante da Secretaria Municipal de Educação, e pela pessoa ou instituição interessada nos livros de desfazimento.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pelo arquivamento destes registros pelo período de três (3) anos.

Art. 8º - Os casos omissos a esta resolução serão analisados e deliberados por este Conselho Municipal de Educação, sempre que necessário.

André Tarcísio Carneiro

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Irineópolis

Itá

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PL 092/2024

Publicação Nº 6127679

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95C1A9EAA60ACC5708929F7ABD34BA16929484A3



MUNICÍPIO DE ITÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 93 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 2190 códigoCliente: 2190 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica
Para Obras e Serviços de Engenharia
12/2024
Processo Administrativo: 92/2024

Ao Sr(a). CLEMOR ANTONIO BATTISTI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 78/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 12/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

453536 - DECORA PINTURA LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01 - Borboleta Alta						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil, para reforma de cobertura do espaço utilizado para churrasqueira e ampliação de cobertura lateral do Centro Comunitário de Linha Borboleta Alta, interior da cidade de Itá/SC.	OBRA DE ENGENHARIA		1	R\$79.600,00	R\$79.600,00
Lote: 2 - Lote 02 - Linha Aurora						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil, para reforma do espaço utilizado para churrasqueira e ampliação de cobertura frontal do Centro Comunitário de Linha Aurora, interior da cidade de Itá/SC.	OBRA DE ENGENHARIA		1	R\$80.990,00	R\$80.990,00
Total do Fornecedor:						R\$160.590,00

Itá, 26 de junho de 2024.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 111/2024

Publicação Nº 6128857

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5210ED0F2C8CD15D7BE8D67192B9B7167A892A92



MUNICÍPIO DE ITÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 112 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 2190 códigoCliente: 2190 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial
Para Contratação de serviços
19/2024
Processo Administrativo: 111/2024

Ao Sr(a). CLEMOR ANTONIO BATTISTI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 78/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 19/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - MEDIDOR DE ARLA	UNIDADE		1	R\$1.880,00	R\$1.880,00
Fornecedor					
449415 - AUTO ELÉTRICA FILIPPI EIRELI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - VÁLVULA FREIO MOTOR	UNIDADE		1	R\$980,00	R\$980,00
Fornecedor					
449415 - AUTO ELÉTRICA FILIPPI EIRELI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - SERVIÇO ELÉTRICO	MÃO-DE-OBRA		1	R\$1.200,00	R\$1.200,00
Fornecedor					
449415 - AUTO ELÉTRICA FILIPPI EIRELI					
Total Fornecedor:					R\$4.060,00

Vencedores dos Itens

449415 - AUTO ELÉTRICA FILIPPI EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MEDIDOR DE ARLA	UNIDADE		1	R\$1.880,00	R\$1.880,00
2	VÁLVULA FREIO MOTOR	UNIDADE		1	R\$980,00	R\$980,00
3	SERVIÇO ELÉTRICO	MÃO-DE-OBRA		1	R\$1.200,00	R\$1.200,00
Total do Fornecedor:						R\$4.060,00

Itá, 26 de junho de 2024.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Itaiópolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 3215/2024

Publicação Nº 6129118

DECRETO Nº 3.215, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990 e conforme disposto no artigo 13, inciso II da Lei Municipal nº 1.109, de 14 de novembro de 2023:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

07.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

7 - Educação Básica

2.036 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS

3.3.90.00 (117) - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 500,00

Fonte de Recurso: 1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Educação- 1.500.1001

07.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12 - Educação

365 - Ensino Infantil

7 - Educação Básica

2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - OUTROS RECURSOS

3.3.90.00 (133) - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 500,00

Fonte de Recurso: 1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Educação- 1.500.1001

Art. 2º Para dar cobertura à suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

07.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

7 - Educação Básica

2.036 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS

3.3.90.00 (117) - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 3360 - Salário Educação - 2.550.0000

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 26 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito do Município de Itaiópolis

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

GUSTAVO WISZNIEIWSKI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 3216/2024

Publicação Nº 6129128

DECRETO Nº 3.216, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pela e pelo artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, conforme disposto no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.109, de 14 de novembro de 2023; e

Considerando o excesso de arrecadação decorrente do lançamento do Programa de Valorização dos Hospitais (PVH) – Portaria SES nº 154 de 01 de fevereiro de 2024 parcelas janeiro e fevereiro de 2024:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 99.953,82 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

9 – Saúde para Todos

2.109 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

3.3.90.00.00 (57) Outras despesas correntes – Aplicações Diretas R\$ 99.953,82

Fonte de Recurso: 1672 – Transferências do SUS/Estado - Atenção Especializada – 1.621.0000

Art. 2º Para dar suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizado o uso de recurso apurado pelo Excesso de Arrecadação sobre a especificação da fonte de recurso oriundo das transferências do SUS/Estado - Portaria SES nº 154.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 26 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 - FMAS

Publicação Nº 6128089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2FC463459E356544F6E6497D61F4F081992EF0D1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 - FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de seguros para veículos pertencentes à Frota do Município de Itaiópolis, em uso no Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A.

Valor Total: R\$ 5.561,91

Vigência: 12 meses

Itaiópolis, 24 de junho de 2024.

Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024 - PMI

Publicação Nº 6128057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57D0C47886BFED1875D82D8F3AA3FBC52D9B670D

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024 - PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de seguros para veículos pertencentes à Frota do Município de Itaiópolis, em uso nas Secretarias Municipais.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A.

Valor Total: R\$ 31.161,17

Vigência: 12 meses

Itaiópolis, 24 de junho de 2024.

Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

Publicação Nº 6127670

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D60E29A247F96C0E5DC717CB9467945F15AF5CB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

OBJETO: Contratação de Instituição para acolhimento de 03 (três) menores, conforme Despacho do Juiz de Direito da Comarca de Itaiópolis – SC - Destituição do Poder Familiar nº 5001150-49.2024.8.24.0032/SC.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: LAR SAGRADA FAMÍLIA

VALOR TOTAL: R\$ 102.299,94

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024

Itaiópolis, 25 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 890/2024

Publicação Nº 6128493

PORTARIA Nº 890, DE 25 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando o Procedimento Administrativo n.º 09.2023.00006606-8 em relação ao aluno Gabriel Vergino Lanzer, regularmente matriculado na Escola Rural Nova Esperança, instaurado pelo Ministério Público;

Considerando que atualmente Gael Lanzer, irmão de Gabriel, também deve frequentar a pré-escola e ambos não estão frequentando a escola devido ao fato de que o transporte escolar não tem acesso à sua residência, pois será necessário serviço de patrolamento e empedramento;

Considerando que para esse serviço de patrolamento e empedramento acontecer, se faz necessário no mínimo 10 dias de tempo seco para que as máquinas possam realizar o serviço;

Considerando o direito universal da criança de ter acesso à educação;

Considerando que no ano letivo de 2024 os alunos quase não frequentaram a escola;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Esporte deve analisar esta situação de forma isolada e tem o dever de garantir o acesso à educação com aprendizagem significativa a estes alunos;

Considerando que, neste momento, torna-se necessária a contratação de uma professora para realizar atendimento domiciliar a estes alunos até que a estrada seja aberta e empedrada, permitindo o acesso do transporte escolar à residência destes alunos e possibilitando que ambos possam participar das aulas presenciais na escola;

Considerando que estes alunos não podem perder o ano letivo de 2024; e

Considerando o Edital de Chamada Pública nº 022/2024, homologado em 20 de junho de 2024:

RESOLVE

Admitir MARISTELA SCHILLER GOMES, Professor Anos Iniciais, com carga horária de 30 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 26 de junho a 20 de dezembro de 2024, ou até que haja condições de trafegabilidade do transporte escolar, atuar em vaga excedente, lecionando todas as disciplinas com atendimento domiciliar aos alunos Gabriel Vergino Lanzer e Gael Lanzer.

Itaiópolis, 25 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 891/2024

Publicação Nº 6128501

PORTARIA Nº 891, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Prefeito Municipal MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando, que chegou até a Secretaria Municipal de Administração e Finanças documento para apuração de fato apontado em face da servidora pública municipal J.S.D.B, Professora de Inglês, a qual supostamente agiu com comportamento não condizente com a sua qualidade de servidora pública, com comportamento desrespeitoso dentro de sala de aula, proferindo palavras ofensivas aos alunos;

Considerando, que para decidir sobre conjunto de documentos a administração pública municipal deve se pautar pelos princípios da primazia no atendimento ao interesse público, economicidade, eficiência, legalidade, motivação, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e

publicidade;

Considerando a possível não observância dos deveres funcionais descritos no art. 2º, inciso I, Lei Complementar nº 34/2015, que dispõe que são deveres do agente público, exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo, emprego ou função;

Considerando a possível não observância dos deveres funcionais descritos no art. 2º, inciso V, Lei Complementar nº 34/2015, que dispõe que são deveres do agente público, atender com presteza e urbanidade as pessoas;

Considerando também a possível não observância dos deveres funcionais descritos no art. 2º, inciso XII, Lei Complementar nº 34/2015, que dispõe que são deveres do agente público, manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de agente público e de cidadão; e

Considerando também a possível não observância dos deveres funcionais descritos no art. 3º, inciso XII, Lei Complementar nº 34/2015, que dispõe que ao agente público é proibido, ato de indisciplina ou de insubordinação:

RESOLVE

INSTAURAR o presente Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal J.S.D.B, e impor, se for o caso, a penalidade cabível, nos termos da Lei Complementar nº 34/2015;

DESIGNAR os servidores públicos municipais: MARA KEITY SCHULZE DOS ANJOS, Professor de Sala de Recursos Multifuncionais, matrícula 8992/1, como Presidente, JULIANE PEREIRA, Professora, matrícula nº 2825, como Secretária e ANA ROSA TYSZKA FURTADO DE MELLO, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 5396, como membro da Comissão de Acompanhamento para a condução dos procedimentos decorrentes do Processo Administrativo Disciplinar.

DETERMINA:

1. a juntada dos documentos;
2. a remessa dos documentos à Comissão Processante, para dar impulso oficial.

CUMPRA-SE

Itaiópolis, 26 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 892/2024

Publicação Nº 6128502

PORTARIA Nº 892, DE 26 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Aline Vicznevski, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 1000, em 26 de junho de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 26 de junho de 2024, a agente pública municipal Aline Vicznevski, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 122, de 24 de janeiro de 2024 para, em caráter temporário, atuar no Centro de Educação Infantil Semeando o Saber.

Itaiópolis, 26 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 893/2024

Publicação Nº 6128503

PORTARIA Nº 893, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com fundamento no artigo 52, inciso VI, da Lei Complementar nº 001, de 01 de março de 1992:

RESOLVE

Fica declarada a contar de 1º de julho de 2024, a vacância do cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 40 horas semanais, em decorrência da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, concedida pela Portaria nº 009, de 24 de junho de 2024, do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI, para a servidora pública municipal ANGELITA KUCHNIER, Professora de Educação Infantil, matrícula 208, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 26 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 894/2024

Publicação Nº 6129134

PORTARIA Nº 894, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

MOZART JOSE MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE

Nomear a servidora pública municipal GILCEANE SELMA SEMMER ocupante do cargo efetivo de Professora para, a contar de 1º de julho de 2024, exercer o cargo em comissão de DIRETOR do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI, com carga horária de 40 horas semanais, vinculada a Secretaria de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 26 de junho de 2024.

MOZART JOSE MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 895/2024

Publicação Nº 6129249

PORTARIA Nº 895, DE 26 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando o Ofício nº 070/2024RH, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, protocolado junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis, em 26 de junho de 2024; e

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, por meio do Decreto nº 3.114, de 04 de janeiro de 2024; e

RESOLVE

Prorrogar até 20 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 846, de 13 de junho de 2024, que admitiu VANDERLÉIA ORTIZ DA BOA VENTURA KAZMIERCZAK, Professora de Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar em vaga excedente na Escola Municipal Renascer.

Itaiópolis, 26 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 896/2024

Publicação Nº 6129251

PORTARIA Nº 896, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito em Exercício do Município de Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990; e

Considerando o Requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde junto ao Departamento de Pessoal, em 24 de junho de 2024, solicitando a cessação do pagamento de gratificação de produtividade:

RESOLVE

Fazer cessar, a contar de 1º de julho de 2024, os efeitos da Portaria nº 257, de 02 de fevereiro de 2024, que concedeu o pagamento de gratificação de produtividade Coordenador - FMS 6, no valor de R\$ 1.229,47 (um mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), prevista na Lei nº 397 de 21 de outubro de 2010, para a servidora pública municipal MARIANE BORGES LIMA, responsável pela coordenação geral das Unidades Sanitárias, Estratégias de Saúde da Família – ESF's, incluindo toda atenção básica.

Itaiópolis, 26 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

PORTARIA Nº 897/2024

Publicação Nº 6129256

PORTARIA Nº 897, DE 26 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o Ofício nº 068/2024RH, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, protocolado junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis, em 26 de junho de 2024:

RESOLVE

Dispensar, a contar de 28 de junho de 2024, a agente pública municipal EDINÉIA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS TOMASZEWSKI, Professora de Língua Portuguesa, com carga horária de 10 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 871, de 19 de junho de 2024, atuar em vaga vinculada na Escola Municipal Renascer, em substituição a servidora pública municipal Sônia Luzia Arendartchuk.

Itaiópolis, 26 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 898/2024

Publicação Nº 6129263

PORTARIA Nº 898, DE 26 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Karen Kristina Kazmierczak, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 1005, em 26 de junho de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 27 de junho de 2024, a agente pública municipal KAREN KRISTINA KAZMIERCZAK, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 216, de 29 de janeiro de 2024 para, em caráter temporário, atuar no Centro de Educação Infantil Tia Erci.

Itaiópolis, 26 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Itapema

PREFEITURA

EXTRATO 07.009.2024

Publicação Nº 6129091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 274EC0D485E269C72628E72FC2C30DF526BAB23A

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.009.2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.009.2024.

Data de início do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 28(vinte e oito) de junho de 2024.

Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 13:00 (treze horas) do dia 10(dez) de julho de 2024
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: dia 10(dez) de julho de 2024, às 13:01 (treze horas e um minuto).

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio <https://licitar.digital/> ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.009.2024" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Código de TCE: 274EC0D485E269C72628E72FC2C30DF526BAB23A

Itapema, 26 de junho de 2024.

Marinês Kepler Nunes
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 151/2022

Publicação Nº 6129527

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03.005.2022

OBJETO: Concessão onerosa para exploração do serviço de estacionamento público rotativo de veículos, denominado "Área Azul digital", bem como a implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical necessárias a operação do sistema de estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos do Município de Itapema.

MOTIVO: Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pela anulação do Processo nº 151/2022, ANULA-SE o referido processo, conforme os documentos anexos aos autos.

Itapema, 26 de junho de 2024.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 07.017.2024

Publicação Nº 6129481

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório nº 038/2024, Pregão Eletrônico nº 07.017.2024. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de Mobiliário Permanente Hospitalar, a fim de atender às necessidades de estruturar a nova Unidade Hospitalar Municipal de Itapema, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I (Termo de Referência) e demais determinações descritas neste Edital. Fornecedor: 216 - Material Hospitalar Ltda. - EPP; CNPJ: 15.631.700/0001-51. Valor total estimado: 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais). Fornecedor: Asclepios Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ: 33.068.320/0001-32, Valor total estimado: R\$ 13.990,00 (treze mil, novecentos e noventa reais). Fornecedor: Cirúrgica Ouro Verde – Comercio de Materiais Médicos Ltda-EPP, CNPJ: 14.308.899/0001-19, Valor total estimado: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Fornecedor: Conkast Equipamentos Tecnológicos, CNPJ:

06.127.890/0001-83, Valor total estimado: 18.000,00 (dezoito mil reais). Fornecedor: DOUGLAS SCHWITZKI, CNPJ: 24.535.028/0001-91, Valor total estimado: R\$ 348.800,00 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais). Fornecedor: Fisiomedica Produtos e Equipamentos Eireli - EPP, CNPJ: 05.118.766/0001-99, Valor total estimado: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). Fornecedor: FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA, CNPJ: 37.955.238/0001-80, Valor total estimado: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Fornecedor: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA, CNPJ: 62.413.869/0001-15, Valor total estimado: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). Fornecedor: LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA, CNPJ: 45.203.145/0001-28, Valor total estimado: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Fornecedor: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 32.593.430/0001-50, Valor total estimado: R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). Fornecedor: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 31.499.939/0001-76, Valor total estimado: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Fornecedor: MEGMED LTDA, CNPJ: 16.946.372/0001-45, Valor total estimado: R\$ 139.750,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais). Fornecedor: OLIMEDIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS

HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 17.039.142/0001-65, Valor total estimado: R\$ 33.360,00 (trinta e três mil e trezentos e sessenta reais). Fornecedor: Pegasus Mobiliário Soluções Corporativas, CNPJ: 51.537.672/0001-71, Valor total estimado: R\$ 1.312,81 (um mil e trezentos e doze reais e oitenta e um centavos). Fornecedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, CNPJ: 30.323.616/0001-64, Valor total estimado: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Fornecedor: RC Móveis Ltda, CNPJ: 02.377.937/0001-06, Valor total estimado: R\$ 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais). Fornecedor: VICENTE XISTO CUPERTINO LTDA, CNPJ: 10.417.394/0001-31, Valor total estimado: R\$ 8.680,00 (oito mil e seiscentos e oitenta reais). Fornecedor: ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 12.581.380/0001-84, Valor total estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Data de Homologação: 24/06/2024.

Itapema, 24 de junho de 2024.

Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2021

Publicação Nº 6130142

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAPEMA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma do Terminal Rodoviário de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03

CONTRATADA: ART VIVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMOS LTDA, CNPJ: 12.037.216/0001-00

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Fica Concedido o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa ART VIVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMOS LTDA referente ao Contrato nº 093/2021, Processo nº 137/2021 – Concorrência Pública nº 03.005.2021, perfazendo neste caso, o valor de R\$ 426.153,42 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.

Itapema, 26 de junho de 2024.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.578 - RECONHECIMENTO DE DIVIDA

Publicação Nº 6128469

Lei nº 4.578 de 20 de junho de 2024.

“Dispõe sobre o reconhecimento de despesa realizada e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a reconhecer despesa realizada no exercício anterior no valor de R\$ 796.200,00 (setecentos e noventa e seis mil e duzentos reais) em favor de FC Terraplanagem e Comércio de Areia LTDA, CNPJ 17.805.349/0001-01, relativa à locação de máquinas e equipamentos para o Município de Itapema.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente da Secretaria de Obras e Transportes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 20 de junho de 2024.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Itapiranga

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024

Publicação Nº 6128636

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8607C527DED52ACC941D44F2D186D8D4C5A5C933

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024
CODIGO DE REGISTRO DO ESFINGE:
8607C527DED52ACC941D44F2D186D8D4C5A5C933

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ATENDER À BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL RUI BARBOSA E, POR CONSEQUENTE, ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPIRANGA/SC.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Recebimento das Propostas: até às 08horas00min do dia 10/07/2024.

Início da Sessão: dia 10/07/2024, às 08horas01min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas

Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 26 de junho de 2024

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

Publicação Nº 6127955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CABC303F29A49A7A6C688027FCE7B96118CDF7F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 028/2023

Aditivo Nº: 6 T.A 028/2023

Tipo Aditivo: Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Contratada: MULLER & NOWOTNY LTDA

Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 20/2023

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REFORMA DO ESPAÇO DA CIDADANIA E RODOVIARIA MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO PARA OFICINA MECANICA NOVA NA LINHA CHACARA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Vigência: Início: 26/06/2024 Término: 31/08/2024

Assinatura: 26/06/2024

Itapiranga - SC, 26 de junho de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024/RH

Publicação Nº 6127459

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9007D534A4F4A12024BC86B96A936431EE15C1C1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024/RH

PARTES: Município de Itapiranga e ELAINE FREITAG ROWEDDER

ORIGEM: Processo Seletivo nº 05/2023.

OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil-Séries Iniciais.

Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C- 01
VIGÊNCIA:25/06/2024 a 02/09/2024
Itapiranga – SC, 25 de junho de 2024
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

Itapoá

PREFEITURA

1585/2024 MARIZA FILLA

Publicação Nº 6127325

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

PORTARIA IPESI Nº 1585/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Servidora Mariza Aparecida Filla".

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ITAPOÁ - IPESI, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 4º, inciso I, e artigo 75 ambos da Lei Complementar Municipal nº 041/2014 de 16 de julho de 2014, e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Artigo 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição a servidora MARIZA APARECIDA FILLA servidora concursada no Cargo de Telefonista lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob nº 605.611-00 com proventos integrais no valor de R\$ 7.242,77(sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme processo administrativo do IPESI nº 2024.04.05840P, a partir de 1 de Julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITAPOA - SC, 26 de Junho 2024

Diretor Executivo
João Garcia de Souza

CONCORRÊNCIA Nº 10/2024 - PAVIMENTAÇÃO AVENIDA DAS MARGARIDAS

Publicação Nº 6127792

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 226C5807DE59CD10436C974BA4B53551348EA5ED

CONCORRÊNCIA Nº 10/2024
PROCESSO Nº 45/2024
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 900010/2024

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (UASG 989985)
(SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução de drenagem pluvial e pavimentação com blocos de concreto na Avenida das Margaridas, conforme Projeto Executivo e demais anexos partes integrantes do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.520.563,52 (dois milhões e quinhentos e vinte mil e quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 05/08/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
[menor preço] / [global]

Modo de disputa:
[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO SE APLICA

LOCAL
Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 989985.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº91 2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

Publicação Nº 6128254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20A7BCBA8C301E7B7F828E150A1D605FDCEB5CD6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratado: ALCIONE AMARAL JUNIOR, residente à Av. das Margaridas, 1282, Bairro São José, na cidade de Itapoá/SC, CEP 89.360-870, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.243.949-80 e CI.RG nº 3.755.058 SSP/SC.

Licitação: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 07/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022 – PROCESSO Nº 141/2022.

Objeto: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou jurídica, para atender os eventos do cronograma oficial do Mercado da Maria.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2025.

VALOR: R\$ 194,58 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 17 de junho de 2024.

GABRIEL GODOI DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92 2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 16 2022

Publicação Nº 6128294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84E77E850A5B4B2AD488392D6508258530EFFFB2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratado: 54.718.927 MILTON LIMA DE ALENCAR, com sede administrativa à Rua (500) Eucalipto, nº 73, Bairro: Rainha, na cidade de Itapoá/SC, CEP 89.361-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.718.927/0001-90 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato por seu representante, o Sr. MILTON LIMA DE ALENCAR, inscrito no CPF sob o nº 053.908.369-01 e CI.RG sob o nº 96070845 SSP/PR.

Licitação: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 07/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022 – PROCESSO Nº 141/2022.

Objeto: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou jurídica, para atender os eventos do cronograma oficial do Mercado da Maria.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2025.

VALOR: R\$ 641,85 (seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 17 de junho de 2024.

GABRIEL GODOI DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

TERMO ADITIVO 97/2024 - PE 45/2023

Publicação Nº 6127945

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECA542E6CE6B5BAECDDF02983576ACE2BA7246B6

TERMO ADITIVO Nº 97/2024 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023. (6º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária da Educação, a Sra. ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 104.750.538-00 e CI.RG 2.845.838 SSP/SC, residente e domiciliada a Rua 1630, do Sol, nº 883, Bairro: Centro, neste Município, e de outro lado a Empresa VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA, com sede na Rua Desembargador Pedro Silva, nº 930, Bairro Michel, na cidade de Criciúma/SC, CEP: 88.803-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.894.168/0001-48 e Inscrição Estadual Isenta, representada pelo seu Procurador o Sr. MATEUS DANDOLINI MOTTA, portador do CPF nº 057.562.069-22 e do CI.RG nº 5.265.149.5/SESP-SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo que visa prorrogar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada para as escolas e creches municipais, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 - PROCESSO Nº 73 /2023, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 94/2023 conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 94/2023, em 3 (três) meses contados a partir do dia 03/07/2024, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Altera cláusula quinta "Do Preço", acrescentando o valor total de R\$ 275.557,44 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para o período:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (3 MESES)
1	Posto fixo de vigi- lância desarmada diurno, 9h diárias, Seg. a Sex.	Posto	16	R\$ 5.740,78	R\$ 91.852,48	R\$ 275.557,44
VALOR TOTAL						R\$ 275.557,44

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 94/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

4.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 94/2023, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 26 de junho de 2024.

CONTRATANTE ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA MATEUS DANDOLINI MOTTA
Fiscal do Contrato: SIMONE DE OLIVEIRA DIRETORA ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Testemunhas: NOME: CPF/MF:	NOME: CPF/MF:

EDITAL 003/2024 DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Publicação Nº 6128276



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

EDITAL 003/2024 DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL.

A Autoridade Ambiental Fiscalizadora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Setor de Fiscalização, vem por meio deste, **INTIMAR/NOTIFICAR** os autuados citados nos Processos Administrativos decorrentes dos Autos de Infrações Ambientais abaixo listados nos termos da **PORTARIA CONJUNTA IMA/CPMA N.º 143/2019, Art. 107:**

Parágrafo único. Considerando-se, ainda, a impossibilidade de intimação pessoal do autuado, após 02 (duas) tentativas devidamente certificadas nos autos de entrega via postal, deverá a ciência ser realizada mediante edital, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Caso queira, o notificado, apresentar suas alegações, deverá protocolá-las no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme edital, no setor de protocolo da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAI, localizada na Travessa Dailton José Grassi, nº 52, Jardim Perola do Atlântico, Itapoá/SC, no seu horário de atendimento: 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, endereçando para a Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Secretaria de Meio Ambiente.

A presente relação também estará disponível no mural da sede da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAI, no endereço acima informado. Os Autos de Notificação encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, no mesmo endereço.

1

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP: 89360-612
Email: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

RELAÇÃO DOS NOTIFICADOS:

Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Notificação Infração Ambiental	Local
Domingos João Espindola	770.348.139-49	0064/2023	Fundos Balneário Itapoá
Adolar Luiz dos Santos	404.443.689-49	0121/2024	Bairro: Pontal do Norte Final da Rua 2460
Sebastião Fernandes do Nascimento Filho	639.406.637-00	0897/2020	Balneário: Nascimento Quadra: 0006 Lote: 0008
Newton Shimabukuro	349.143.589-72	0114/2024	Balneário: Itamar Quadra: 0003 Lotes: 0001 e 0002
VMG Transporte e Logística LTDA	14.781.362/0001-71	0105/2024	Estrada vicinal transversal à Estrada José Alves
Madeiras e Faqueados BS LTDA	02.687.851/0001-80	0784/2020	Balneário: Itapoá Quadra: 0084 Lote: 0007
Lechman Terminais Eireli	10.250.551/0002-48	0112/2024	Estrada José Alves nº 4185, fundos (adjacente ao Terminal D&T)
Sebastião Fernandes do Nascimento Filho	639.406.637-00	0899/2020	Balneário: Nascimento Quadra: 0006 Lote: 0011

Itapoá – SC, 26 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO FELIPE QUINTANA
Data: 26/06/2024 13:25:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rodrigo Felipe Quintana
Diretor do Departamento de Controle Ambiental

2

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP: 89360-612
Email: meioambiente@itapoia.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240

EDITAL 003/2024 DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE CIÊNCIA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Publicação Nº 6128270

**Prefeitura de Itapoá**
Secretaria de Meio Ambiente**EDITAL 003/2024 DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE CIÊNCIA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA**

A Autoridade Ambiental Fiscalizadora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Setor de Fiscalização, vem por meio deste, **INTIMAR/NOTIFICAR** os atuados citados nos Processos Administrativos decorrentes dos Autos de Infrações Ambientais abaixo listados nos termos da **PORTARIA CONJUNTA IMA/CPMA N.º 143/2019, Art. 107:**

Parágrafo único. Considerando-se, ainda, a impossibilidade de intimação pessoal do atuado, após 02 (duas) tentativas devidamente certificadas nos autos de entrega via postal, deverá a ciência ser realizada mediante edital, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Caso queira, o atuado, apresentar defesa, deverá protocolá-las no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme edital, no setor de protocolo da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAI, localizada na Travessa Dailton José Grassi, nº 52, Jardim Perola do Atlântico, Itapoá/SC, no seu horário de atendimento: 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, endereçando para a Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Secretaria de Meio Ambiente.

A presente relação também estará disponível no mural da sede da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAI, no endereço acima informado. Os processos administrativos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, no mesmo endereço.

RELAÇÃO DOS AUTUADOS:

1

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP: 89360-612
Email: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração	Local
Alice de Oliveira Mello	120.571.779-04	0581/2019	Balneário: Rainha do Mar Quadra: 021 Lote: 0005
Everton de Oliveira Castilho	003.512.939-57	0584/2019	Balneário: São José Quadra: 094 Lote: 0028
Imobiliária Carvalho	76.485.481/0001-34	0607/2019	Balneário: Praia das Palmeiras Quadra: 041 Lote: 0017
Imobiliária Carvalho	76.485.481/0001-34	0923/2021	Balneário: Praia das Palmeiras Quadra: 069 Lote: 0002
Imobiliária Carvalho	76.485.481/0001-34	0687/2019	Balneário: Praia das Palmeiras Quadra: 055 Lote: 0010
Imobiliária Carvalho	76.485.481/0001-34	0510/2019	Balneário: Praia das Palmeiras Quadra: 023 Lote: 0011
Espólio de Costa do Sol Empreendimentos Imobiliários	77.523.769/0001-19	0620/2019	Balneário: Brandalize Quadra: 049 Lote: 0003
Bruno Venicius de Souza	109.552.859-92	81/2023	Estrada Cornelsen
José Álvaro de Aguiar	514.155.269-15	0580/2019	Balneário: Rainha do Mar Quadra: 021 Lote: 0006
Imobiliária Agro Pastoril	86.130.408/0001-01	0643/2019	Balneário: Princesa do Mar Quadra: 084 Lote: 0005
Luciano Pereira de Oliveira	569.624.609-53	0564/2019	Balneário: Rainha do Mar Quadra: 003 Lote: 0008



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

Silmara Aparecida Sell de Freitas	028.367.239-04	0508/2019	Balneário: São José I Quadra: 023 Lote: 0009
João Mariucci	116.593.949-53	0462/2018	Balneário: Praia dos Veleiros Quadra: 003 Lote: 0058
Momiye Abe	097.198.739-49	0523/2019	Balneário: Praia dos Veleiros Quadra: 014 Lote: 0281
Lucio Sura	254.778.119-00	99/2023	Balneário Itapema do Saí Quadra: 004 Lote: 0001
Silveira e Bastos LTDA	77.074.854/0001-47	0430/2018	Balneário: Recanto do Farol II Quadra: 011 Lote:0005
Ida Vitalina Soccol	000.691.759-34	0544/2019	Balneário: Saí Mirim Quadra: 040 Lote: 0017
Ida Vitalina Soccol	000.691.759-34	0528/2019	Balneário: Saí Mirim Quadra: 040 Lote: 0006
Leticia Chun Pei Pan	016.471.759-50	0568/2019	Balneário: Rainha do Mar Quadra: 003 Lote: 0010
Sociedade Agrícola de Itapoá LTDA	86.127.586/0001-75	0776/2020	Balneário: Santa Clara Quadra: 025 Lote:0006
Sociedade Agrícola de Itapoá LTDA	86.127.586/0001-75	0777/2020	Balneário: Santa Clara Quadra: 025 Lote:0007
Sociedade Agrícola de Itapoá LTDA	86.127.586/0001-75	0764/2020	Balneário: Santa Clara Quadra: 025 Lote:0006
Sociedade Agrícola de Itapoá LTDA	86.127.586/0001-75	0778/2020	Balneário: Santa Clara Quadra: 104 Lote:0001

3

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP: 89360-612
Email: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

Sociedade Agrícola de Itapoá LTDA	86.127.586/0001-75	0775/2020	Balneário: Santa Clara Quadra: 133 Lote:0001
Sociedade Agrícola de Itapoá LTDA	86.127.586/0001-75	0780/2020	Balneário: Santa Clara Quadra: 133 Lote:0004
Sociedade Agrícola de Itapoá LTDA	86.127.586/0001-75	0774/2020	Balneário: Santa Clara Quadra: 133 Lote:0003
Imobiliária Agro Pastoril LTDA	86.130.408/0001-01	0642/2019	Balneário: Princesa do Mar Quadra: 077 Lote: 0019
Imobiliária Carvalho	76.485.481/0001-34	0579/2019	Balneário: Rainha do Mar Quadra: 021 Lote: 0007
Imobiliária Carvalho	76.485.481/0001-34	70/2023	Balneário: Praia do Imperador Quadra: 018 Lote: 0010
Imobiliária Carvalho	76.485.481/0001-34	0714/2020	Balneário: Praia das Palmeiras Quadra: 072 Lote: 0001
Imobiliária Carvalho	76.485.481/0001-34	071/2023	Balneário: Praia do Imperador Quadra: 018 Lote: 0008
Imobiliária Carvalho	76.485.481/0001-34	0675/2019	Balneário: Praia do Imperador Quadra: 055 Lote: 0014
Nilson Andrade Halila	107.611.019-34	0713/2020	Balneário Alvorada Quadra: 004 Lote: 0009
Valfrido Tizoni Parana	318.749.919-87	0603/2019	Balneário Rainha do Mar Quadra: 021 Lote: 0009
Espólio de Uirassu Alvez de Carvalho	121.878.109-25	0535/2019	Balneário Rainha do Mar Quadra: 013 Lote: 0013

4

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP: 89360-612
Email: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

Espólio de Bruno Cralos Ehrardt	003.221.729-34	0588/2019	Balneário Itamar Quadra: 007 Lote: 0007
Rachel Mandry	004.060.909-04	0788/2020	Balneário Itapoá Quadra: 125 Lote: 0005
Djeimison Luciano Espíndula	000.000.000-00	0561/2019	Balneário Saí Mirim Rua Vasco Nunes Balboa

Itapoá – SC, 26 de junho de 2024



Documento assinado digitalmente
RODRIGO FELIPE QUINTANA
Data: 26/06/2024 13:24:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Felipe Quintana

Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Geógrafo | Pós-graduado em Direito Ambiental

5

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP: 89360-612
Email: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240

NOTIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 98/2023

Publicação Nº 6127438

**Prefeitura de Itapoá**
Secretaria de Agricultura e Pesca**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO 98/2023

OBJETO: Fábrica de Gelo em Escamas. Tensão 380V, tensão de comando 24VCA, Fluido refrigerante FREON, Óleo Lubrificante mineral, Capacidade de Produção mínima 6ton/24h, composta por Compressor Alternativo, Condensador Evaporativo, Recipiente de Líquido, Gerador de Gelo em Escamas, skid pré-montagem e materiais para interligação dos equipamentos.

PARA: ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC, CNPJ 81.140.303/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Jacir José da Silva, CPF 640.732.629-04, que abaixo assina, vem mui respeitosamente, **NOTIFICAR** o representante legal da empresa ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 17.134.673/0001-37, para que, caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual, considerando o cumprimento irregular das CLÁUSULAS PRIMEIRA e SEGUNDA do Contrato Administrativo Nº 98/2023, passível de aplicação de penalidades previstas na CLÁUSULA OITAVA do mesmo contrato administrativo. Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico agropesca@itapoa.sc.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente data.

Itapoá, 24 de junho de 2024

JACIR JOSE DA
SILVA:64073262904

Assinado de forma digital por
JACIR JOSE DA SILVA:64073262904
Dados: 2024.06.25 12:21:41 -03'00'

Jacir José da Silva
Secretário de Agricultura e Pesca

Av. Brasil - 2011 - Balneário Itapoá - Itapoá - SC / CEP: 89249-000
E-mail: agropesca@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-6462

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 005-2024 EDITAL 017/2024

Publicação Nº 6127365

**Prefeitura de Itapoá**
Secretaria de Educação**CONVOCAÇÃO Nº 005/2024**

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 017/2024 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.3 do Edital 017/2024.

Classificação	Área de atuação	Nome
4ª	Artes	CRISTIANE APARECIDA CASSIANO

Itapoá, 26 de junho de 2024.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

1

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1590 | Nº 430 – Balneário Itapoá – Itapoá – SC
CEP: 89249-000 / E-mail: protocolo@educaitapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-0739

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 006-2024 EDITAL 017/2024

Publicação Nº 6127901

**Prefeitura de Itapoá**
Secretaria de Educação**CONVOCAÇÃO Nº 006/2024**

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 017/2024 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.3 do Edital 017/2024.

Classificação	Área de atuação	Nome
5ª	Artes	SOLLO MUZILLO

Itapoá, 26 de junho de 2024.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

1

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1590 | Nº 430 – Balneário Itapoá – Itapoá – SC
CEP: 89249-000 / E-mail: protocolo@educaitapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-0739

Jaguaruna

PREFEITURA

DECRETO Nº 038, EM 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6131027



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

DECRETO Nº 038, em 26 de junho de 2024.

**ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO N. 53,
DE 26 DE JULHO DE 2023.**

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º, inciso II, passa a vigorar acrescido da alínea "f", com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

II – Secretaria de Saúde:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)

f) **Unidade Básica de Saúde (UBS) 006: Das 7:00 às 19:00 horas, ficando a cargo do Secretário de Saúde organizar duas equipes com carga horária de 8h/diária e com o intervalo obrigatório de 1 hora.**

Parágrafo Único. Fica sob responsabilidade do Secretário de Saúde informar ao Departamento de Recursos Humanos a carga horária de cada servidor em exercício na respectiva unidade, a fim das informações serem adicionadas ao sistema interno de controle.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 26 de junho de 2024.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

GILIARD RAIMUNDO GOULART
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 18.440/2024

Publicação Nº 6128870

D E C R E T O Nº 18.440/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:

18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.001.20.608.500.2.405 - Eventos Agropecuários e de Agronegócios
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.001.387 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.759.0000.0430 - SF - Recursos Arrecadados pelo Froagro R\$ 42.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2023, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados aos Recursos arrecadados pelo Froagro, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 18.441/2024

Publicação Nº 6128877

1

2 D E C R E T O Nº 18.441/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 438/2024/SECEL, de 20/06/2024, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art.1º Ficam DESIGNADOS para compor o COMITÊ GESTOR DA SCHÜTZENFEST - 34ª Sch-tzenfest - Festa dos Atiradores - Edição 2024, os seguintes membros:

I - José Jair Franzner

II - Douglas Antônio Conceição - Presidente

III - Benedito Carlos Noronha

IV - João Antônio Berti

V - José Marcos de Andrade Ranucci

VI - Sidnei Marcelo Lopes

VII - Alcides João Pavanello

VIII - Giovane Mazzini Oleiro

IX - Vera de Tofol

Art.2º Ficam DESIGNADOS para compor a COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA (CCO) do evento público denominado 34ª Sch-tzenfest - Festa dos Atiradores - Edição 2024, os representantes governamentais e não governamentais abaixo relacionados:

I - Presidente: Alcides João Pavanello

II - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: José Marcos de Andrade Ranucci

III - Secretária-Geral: Vera de Tofol

IV - 1ª Secretária: Salete Walz

V - Coordenadoria de Atividades Culturais e Eventos: Andressa Francine Pavanello e Karine Festugatto

VI - Coordenadoria de Licitações, Contratos e Orçamentos: Edson Ivo Tiedt, Ismael Niels, Francieli Alves Correa e Andréa Máximo Ferreira Malschitzky

VII - Coordenadoria de Fiscalização: Liandro Piske

VIII - Coordenadoria de Grupos Folclóricos: Daniel Wischral

IX - Coordenadoria de Bandas: Fernando Henn

X - Coordenadoria de Tiro: Dirceu Weiss

XI - Coordenadoria de Comunicação: Giovane Mazzini Oleiro

XII - Coordenadoria de Bebidas e Camarotes: Antônio Marcos da Silva e Ismael Niels

XIII - Coordenadoria de Alimentação: Liandro Piske e Lucas Fliegner Gonçalves

XIV - Coordenadoria de Infraestrutura e Decoração: Valdeci de Oliveira da Silva, Andressa Francine Pavanello, Marcelo Prochnow e Silvana Regina Louro Lacerda

XV - Coordenadoria de Portaria: Taciana Tecilla Gessner e Juliano Pereira

XVI - Coordenadoria de Saúde: Talita Piccoli Sevegnani

XVII - Coordenadoria de Segurança: Major PM Edson Jesus da Silva, 2º Tenente PM Leonardo Garcia e Gildo Martins de Andrade Filho

XVIII - Instância Consultiva:

a) Câmara de Dirigentes Logistas de Jaraguá do Sul (CDL): Gabriel Wulf e Flávio Henrique de Araújo

b) ACIJS - Centro Empresarial de Jaraguá do Sul: Simone da Rosa e Luiz Carlos Buzzarello

c) Associação dos Clubes e Sociedades de Tiro do Vale do Itapocu (ACSTVI): Johny Arnoldo Hass

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2024.

3 JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 18.442/2024

Publicação Nº 6128882

D E C R E T O Nº 18.442/2024

Prorroga o Prazo Estabelecido no Artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 8.182/2011, de 13 de Outubro de 2011, que Regulamenta os Artigos 66 a 71, da Lei Complementar Municipal Nº 97/2010, de 19 de Abril de 2010, Referentes às Taxas Devidas pela Execução de Serviços Prestados pela Vigilância em Saúde do Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos IX e XX, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul; e

CONSIDERANDO a mudança do sistema tributário de Betha Desktop para Betha Cloud que a migração dos dados apresentou inconsistências nas atividades dos contribuintes junto ao cadastro da Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO questões técnicas e operacionais que dificultam a entrega dos boletos em tempo hábil pelos Correios para os contribuintes quitarem a taxa de renovação do Alvará Sanitário, relativos ao exercício de 2024, vencimento em 30/04/2024, prorrogado para 30/06/2024, pelo Decreto Municipal Nº 18.191/2024, de 12/04/2024;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 349/2024/Semsa, de 20/06/2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA :

Art.1º Fica prorrogado até 30 de agosto de 2024 o prazo estabelecido no artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 8.182/2011, de 13/10/2011, para renovação do alvará sanitário e recolhimento da respectiva taxa de atos da Vigilância em Saúde, de que trata o inciso III, do artigo 68, da Lei Complementar Municipal Nº 97/2010, relativos ao exercício de 2023.

Art.2º Fica prorrogado até 30 de setembro de 2024 o prazo de validade do Alvará Sanitário, relativo ao exercício de 2023.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 18.191/2024, de 12/04/2024.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 18.443/2024

Publicação Nº 6128885

D E C R E T O Nº 18.443/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001.15.122.451.2.303 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - Obras

4.4.00 - INVESTIMENTOS

09.001.280 4.4.90 - Aplicações Diretas

2.500.0000.1080 - SF - Recursos Próprios - PMJS - Receita

de Impostos e Transferências de Impostos R\$ 350,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2023, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 18.445/2024

Publicação Nº 6128897

D E C R E T O Nº 18.445/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 220.300,79 (Duzentos e vinte mil, trezentos reais e setenta e nove centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.006 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

15.006.10.301.755.1.653 - Ampliação das Unidades Básicas de Saúde - UBS

4.4.00 - INVESTIMENTOS

15.006.70 4.4.90 - Aplicações Diretas

2.659.0000.0621 - SF - COAPES - Sociedade de Ensino Superior

Estácio de Sá R\$ 220.300,79

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2023, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados ao COAPES - Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, no valor de R\$ 220.300,79 (Duzentos e vinte mil, trezentos reais e setenta e nove centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 18.446/2024

Publicação Nº 6128959

D E C R E T O Nº 18.446/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.700/2024, de 26 de junho de 2024,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 70.213,25 (Setenta mil, duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE

33.002.28.845.0.0.252 - Transferência de Recursos Financeiros

à Polícia Militar de Santa Catarina

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33.002.438 3.3.30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

1.501.0000.0098 - Convênio de Policiamento R\$ 64.392,98

4.4.00 - INVESTIMENTOS

33.002.439 4.4.30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

1.501.0000.0098 - Convênio de Policiamento R\$ 5.820,27

TOTAL R\$ 70.213,25

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE

33.002.6.183.410.2.257 - Manutenção das Atividades do Programa Polícia Militar

4.4.00 - INVESTIMENTOS

33.002.460 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.501.0000.0098 - Convênio de Policiamento R\$ 70.213,25

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 18.447/2024

Publicação Nº 6128963

D E C R E T O Nº 18.447/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.753.2.705 - Manutenção das Atividades de
Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.45 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.600.0000.0093 - Recursos Média Alta Complexidade -
Bloco Manutenção R\$ 250.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados aos Recursos Média Alta Complexidade - Bloco Manutenção, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 051/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 6127300

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 051/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo, 2º, 3º I, II, Art. 4º e Art. 43º II, III da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Felix Pawlak	*.829-91	37632/2024	Providenciar a construção do passeio público. Imóvel cadastro 38880.	240 dias
Dalvo Rau	*.899-34	37830/2024	Providenciar construção do passeio público. Imóvel cadastro 6992.	240 dias
Administradora de Bens OLS	*.238/0001-56	37883/2024	Providenciar a construção do passeio público. Imóvel cadastro 10366.	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados nos respectivos prazos acima a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 052/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 6127301

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 052/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CNPJ/CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Dusnelda Darcy Krause Schumacher	*.589-91	37951/2024	Roçar, limpar e manter limpo, imóvel cadastro 891.	10 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado, prazo a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 053/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 6127303

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 053/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, e 174 da Lei Municipal 1.182/88, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Valmir Millnitz	*.409-82	37633/2024	Obstrução de passeio com veículo/sucata. Retirar a carcaça do local deixando a área de passeio livre, imóvel cadastro: 11330.	15 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados nos respectivos prazos acima a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 180 da Lei 1182/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 054/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 6127304

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 054/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo, 2º, 3º VI, VII, Art. 4º e Art. 43 III e 44 I da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Ursula Drager	*.989-87	37864/2024	Construir a calçada do imóvel cadastro: 33936. Notificação emitida em caráter de advertência, conforme determina o artigo 44 I da Lei Municipal 7728/2018.	30 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados nos respectivos prazos acima a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 016/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 6127297

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 016/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Lidu Construtora e Empreendimentos	*.663/0001-04	4553/2024	Terreno baldio com vegetação indevida (mato) no imóvel de cadastro nº 802018. Descumprimento da medida determinada na Notificação Preliminar nº 37100/2024. Constatção da infração em 15/05/2024.	R\$ 3.669,15	30 Dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.

O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.

A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.

O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

LEI Nº 9.699/2024

Publicação Nº 6128944

LEI Nº 9.699/2024
Denomina Servidão.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Servidão Nº 288, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Tifa Monos, passa a denominar-se JORGE MURARA.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.700/2024

Publicação Nº 6128949

LEI Nº 9.700/2024

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 70.213,25 (Setenta mil, duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE

33.002.28.845.0.0.252 - Transferência de Recursos Financeiros

à Polícia Militar de Santa Catarina

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33.002.438 3.3.30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

1.501.0000.0098 - Convênio de Policiamento R\$ 64.392,98

4.4.00 - INVESTIMENTOS

33.002.439 4.4.30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

1.501.0000.0098 - Convênio de Policiamento R\$ 5.820,27

TOTAL R\$ 70.213,25

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE

33.002.6.183.410.2.257 - Manutenção das Atividades do Programa Polícia Militar

4.4.00 - INVESTIMENTOS

33.002.460 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.501.0000.0098 - Convênio de Policiamento R\$ 70.213,25

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.701/2024

Publicação Nº 6128953

LEI Nº 9.701/2024

Autoriza o Município de Jaraguá do Sul a Repassar Auxílio, Com Recursos do Convênio Nº PMSC 21250/2024, ao FUNDO DE MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FUMPOM), e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Jaraguá do Sul autorizado a repassar auxílio, com recursos do Convênio Nº PMSC 21250/2024, no valor de R\$ 70.213,25 (Setenta mil, duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos), ao Fundo de Melhorias da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (Fumpom), inscrito no CNPJ/MF sob Nº 13.925.994/0001-07, objetivando a aquisição de munições e armamento, a seguir relacionados:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Espargidor Spray de Pimenta (OC) GL-108/ADV MAX I-REF	12	791,12	9.493,44
Espargidor Spray de Pimenta (OC) GL-108/ADV MED I-REF	110	282,56	31.081,60
AM-637/RC - Lançador Cal. 37/38mm de Munições Não-Letais	01	5.820,27	5.820,27
GA-100 - Granada Explosiva de Adentramento	01	498,78	498,78
GB-707 - Granada Indoor Explosiva de Luz e Som	10	420,79	4.207,90
GB-708 - Granada Indoor Explosiva de Pimenta (OC)	04	387,60	1.550,40
GL-300/T - Granada Lacrimogênea Tríplice (CS)	04	374,34	1.497,36
GL-300/T Hyper - Granada Lacrimogênea Tríplice Hyper (CS)	05	533,46	2.667,30
GL-304 - Granada Outdoor Explosiva de Efeito Moral	05	333,14	1.665,70
GL-307 - Granada Outdoor Luz e Som	05	471,27	2.356,35
GL-308 - Granada Outdoor Explosiva de Pimenta	05	459,35	2.296,75

GL-201 - Projétil Cal. 37/38mm de Médio Alcance com Carga Lacrimogênea	04	332,88	1.331,52
GL-202 - Projétil Cal. 37/38mm de Longo Alcance com Carga Lacrimogênea	04	368,42	1.473,68
GL-203/L - Cartucho Cal. 37/38mm com Carga Múltipla de Emissão Lacrimogênea	05	458,04	2.290,20
GL-203/T - Projétil Cal. 37/38mm com Carga Múltipla de Emissão Lacrimogênea	05	396,40	1.982,00
T O T A L			70.213,25

Art.2º O repasse se dará através de depósito identificado, a ser feito no Banco do Brasil S.A., Agência Nº 3582-3, Conta Corrente Nº 940400-7, com nome da Conta Arrecadação Fundo de Melhoria da Polícia Militar (FUMPOM).

Art.3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Convênio Nº PMSC 21250/2024.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 557/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6127612



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 557/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais relacionados ao assunto, notadamente o de Nº 15.205/2021 de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO a Versão 4_Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - COVID-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2022 e atualizações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
WAGNER RICARDO ALVES	8905	CONTROLADOR INTERNO	SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA	29/02/2024 A 06/03/2024
PANMELLA RODRIGUES PIRES FRANKLIN	11362	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	10/03/2024 A 14/03/2024
SALETE CLAIR PETRY	7939	SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26/04/2024 A 01/05/2024
ANGELA MICHELI MERTENS ALBERT	115896	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26/04/2024 A 27/04/2024
VILSON BAHR	8481	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29/04/2024 A 03/05/2024
BRUNA CAROLINA LOHN	125859	CIRURGIÃO DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29/04/2024 A 03/05/2024
MARLI APARECIDA PRUDENCIO	9409	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29/04/2024 A 04/05/2024
SANDRA MARA BELARMINO ALVES	11186	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30/04/2024 A 05/05/2024
CARLA RAQUEL STRZALKOWSKI HACKENHAAR	7764	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/05/2024 A 03/05/2024
VALDENIRA MACIEL DUARTE	116471	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02/05/2024 A 05/05/2024
LIANE CAMPESTRINI ROCHA	9731	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15/05/2024 A 20/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de Junho de 2024

ALESSANDRO BUOZI MARTINS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 564/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6127613



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

P O R T A R I A Nº 564/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2013, em seu art. 8º;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.598/2015, que estabelece normas e procedimentos para redução de carga horária para acompanhamento e tratamento de pessoa com deficiência e doença grave que resulte em incapacidade;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023

R E S O L V E :

Art.1º **ALTERAR**, no período de 02/07/2024 a 01/07/2025, de 40 horas semanais **para 20 horas semanais**, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal **EDINALVA DA SILVA E SILVA**, matrícula 8137, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada no ISSEM, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Junho de 2024

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 565/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6127614



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.**

P O R T A R I A Nº 565/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de **16/05/2024 A 25/05/2024** à servidora pública municipal **GABRIELA BETONI OLIVEIRA LUZ**, matrícula 125872, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Junho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 566/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6127616



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.**

P O R T A R I A Nº 566/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de **04/06/2024 A 06/06/2024** à servidora pública municipal **JUCELI CRISTINA LAUBE ALVES**, matrícula 11256, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Junho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 567/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6127617



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.**

P O R T A R I A Nº 567/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de **06/06/2024 A 07/06/2024** à servidora pública municipal **DEISE FABIANA DOMINGOS ANTONIOLLI**, matrícula 10829, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Junho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 568/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6127618

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 568/2024/SEMAD/DGP**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO o decreto Nº 18.022/2024 que declara Situação de Emergência e Estabelece Medidas de Prevenção e Combate à Proliferação do Aedes Aegypti nas Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações Municipais e Áreas Públicas no Município de Jaraguá do SUL;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 210/2024/SEMAD/DGP, de 09 de abril de 2024, a qual resolve que os atestados médicos por motivo de doença do servidor público, que apresentarem afastamento devido a Dengue (CID A90), serão homologados administrativamente, sem a necessidade de perícia por parte da Junta Médica Oficial, enquanto durar a situação de emergência:

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
JOÃO CARLOS LÚCIO	7522	SOLDADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	16/06/2024 A 17/06/2024
CHRISLEY MERY EMMENDÖRFER	10422	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11/06/2024 A 17/06/2024
EVELINE ZANON DE OLIVEIRA	10191	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/06/2024 A 19/06/2024
LUCIANA ROVANI	8156	RECREADOR	GABINETE DO PREFEITO	13/06/2024 A 14/06/2024 E 17/06/2024 A 19/06/2024
CRISTINA MARIN	11475	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12/06/2024 A 14/06/2024
SANDRA REGINA ZOBOLI	125863	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10/06/2024 A 11/06/2024 E 13/06/2024 A 15/06/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

HELDER NATALICIO VAREIRO	11014	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS E AMBULÂNCIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	12/06/2024 A 14/06/2024
MARCELO DE OLIVEIRA	9635	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	17/06/2024 A 19/06/2024
ROBERSON RICARDO RANCH	10541	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	14/06/2024 E 17/06/2024 A 19/06/2024
KELLEM DA SILVA JACUBOSKI DE MELLO	116354	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12/06/2024 A 14/06/2024
FERNANDO LUIS MIRANDA	126492	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12/06/2024 A 15/06/2024
FLAVIA MARTINS COSTA DOS SANTOS	115885	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17/06/2024 A 18/06/2024
PATRICIA LARA	9575	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14/06/2024
JANAINA ORZEHOWSKI BATISTA	10561	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14/06/2024 A 17/06/2024
GISELE MALINSKI DE MOURA	11625	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13/06/2024 A 19/06/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de JUNHO de 2024

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
 Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 569/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6127619



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 569/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. RETIFICAR o período de afastamento da Servidora Pública Municipal, **JOSIANE NUNES COELHO**, matrícula, 9707, de "24/05/2024 a 31/05/2024", constante na portaria Nº 455/2024, publicada na edição nº 4552, Página 954, Publicação Nº 6049757 de 06/06/2024, do Diário Oficial do Município, **PARA** o período de "24/05/2024".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de Junho de 2024

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 570/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6127620



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

P O R T A R I A Nº 570/2024/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;

RESOLVE :

Art. 1º **CONCEDER** afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
BERENICE APARECIDA BOIKO SANTIN	10896	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/06/2024 A 21/06/2024
RICARDO MIRANDA COSTA	10745	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	10/06/2024 A 12/06/2024
NEIDE STEFFEN MARCCHETTI	8111	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/06/2024 A 12/06/2024
SIRLENE FERREIRA DE JESUS	11086	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31/05/2024 A 06/06/2024 E 10/06/2024 A 12/06/2024
DEGMAR DE SOUZA MARTINS	116571	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/06/2024 A 07/06/2024 E 10/06/2024 A 14/06/2024
FABIANO FELTRIN	10906	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E AMBULÂNCIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	08/06/2024 A 14/06/2024
MARLENE BECKER RIEDTMANN	7297	ATENDENTE DE BERÇÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/06/2024 A 14/06/2024
ANA PAULA SOARES DE SENNA TEIXEIRA	125907	MÉDICO ESPECIALISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10/06/2024 A 12/06/2024
JULIANA RIBEIRO DE SOUZA	126139	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/06/2024 A 12/06/2024
SALETE DAS GRAÇAS SANTOS	7403	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27/05/2024 A 29/05/2024 E 07/06/2024 A 19/06/2024
MARILU PHILADELPHO	9235	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/04/2024 A 12/04/2024 E 30/04/2024 A 14/05/2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

BRENDA ISABELY NUNES RIBEIRO DOS SANTOS	125716	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/06/2024 A 12/06/2024
MIRIA PRETI	9488	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/06/2024 A 13/06/2024
SUELEN MARTINS HENNING	9462	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06/06/2024 A 07/06/2024 E 14/06/2024 E 17/06/2024
SANDRA MARIA HRECZUCK	7641	SECRETÁRIO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/06/2024 A 14/07/2024
VIVIAN SCHUNKE	9415	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12/06/2024 A 26/06/2024
TATIANA GALLINA BARBOSA	11176	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13/06/2024
BERNARDETE GIRARDI	10555	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11/06/2024 A 17/06/2024
SILVANA MIRANDA RIGO	115292	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11/06/2024 A 14/06/2024
RAQUEL DA SILVA	115931	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12/06/2024 A 25/06/2024
GISELE MALINSKI DE MOURA	11625	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/06/2024 A 12/06/2024
ROSELENE RITA ROSA CEZARIO	9495	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11/06/2024 A 13/06/2024
MAURO MAHFUD	7632	FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	10/06/2024 A 17/06/2024
DEBORA DA SILVA FRANCISCO	11349	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13/06/2024 A 14/06/2024
JAIR LUIZ MENDONÇA	5064	ZELADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12/06/2024 A 21/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 19 de Junho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 571/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6127622

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 571/2024/SEMAD/DGP**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO o decreto Nº 18.022/2024 que declara Situação de Emergência e Estabelece Medidas de Prevenção e Combate à Proliferação do Aedes Aegypti nas Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações Municipais e Áreas Públicas no Município de Jaraguá do SUL;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 210/2024/SEMAD/DGP, de 09 de abril de 2024, a qual resolve que os atestados médicos por motivo de doença do servidor público, que apresentarem afastamento devido a Dengue (CID A90), serão homologados administrativamente, sem a necessidade de perícia por parte da Junta Médica Oficial, enquanto durar a situação de emergência:

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CRISLEI SCHEUER BOLLAUF	125779	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17/06/2024 A 18/06/2024
EVANIR KAMCHEN	10535	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17/06/2024 A 18/06/2024
MARLENE GOETTEN DE SOUZA	7544	ATENDENTE DE BERÇÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19/06/2024 A 21/06/2024
RAIMUNDO DO AMARAL SOARES	10367	AGENTE OPERACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	14/06/2024
GILMARA SANTANA FERREIRA	7803	RECREADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	17/06/2024 A 18/06/2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

THIAGO RODRIGUES GUIMARÃES	11664	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18/06/2024 A 20/06/2024
ADRIANA FIGUEREDO DOS SANTOS	126674	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18/06/2024 A 19/06/2024
CARILE LAPORTE PEREIRA	116451	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18/06/2024 A 20/06/2024
AMANDA FRANCINE FINK LIPKA	126684	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18/06/2024 A 20/06/2024
DEBORA TATIANA CORDEIRO ZEILMANN DE OLIVEIRA	11097	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18/06/2024 A 20/06/2024
RUBIANA OKOPNEI PINTO	10823	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18/06/2024 A 19/06/2024
INGO FISCHER	7203	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS E AMBULÂNCIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	19/06/2024 A 21/06/2024
SANDRA SIMONE KANZLER	114891	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18/06/2024 A 19/06/2024
ROBERSON RICARDO RANCH	10541	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	20/06/2024 A 21/06/2024
DANIELA VILHENA CASTELO BRANCO	26604	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20/06/2024 A 22/03/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de JUNHO de 2024

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 601/2024

Publicação Nº 6128907

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****P O R T A R I A Nº 601/2024**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 323/2023, de 08/12/2023; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 341/2024/Semsa, de 17/06/2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E :

Art.1º **DESIGNAR**, a partir de 1º/07/2024, **JEISON RICHTER**, matrícula 9686, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de **SUPERVISOR DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO - (FGC-1)**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 602/2024

Publicação Nº 6128909

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****P O R T A R I A N º 6 0 2 / 2 0 2 4**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 439/2024/Secel, de 20/06/2024, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

R E S O L V E :

Art.1º **DISPENSAR**, a partir de 17/06/2024, **FRANCIELE CRISTINE RIBEIRO ROCHA** da função gratificada de **SUPERVISORA ADMINISTRATIVA CULTURAL**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 362/2023, de 09/03/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 603/2024

Publicação Nº 6128917

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****P O R T A R I A N º 6 0 3 / 2 0 2 4**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 323/2023, de 08/12/2023; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 439/2024/Secel, de 20/06/2024, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

R E S O L V E :

Art.1º **DESIGNAR**, a partir de 18/06/2024, **FRANCIELE CRISTINE RIBEIRO ROCHA**, matrícula 8974, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de **SUPERVISORA ADMINISTRATIVA DESPORTO E LAZER - (FGC-1)**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 604/2024

Publicação Nº 6128922

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****P O R T A R I A N º 6 0 4 / 2 0 2 4**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 437/2024/Secel, de 20/06/2024, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

R E S O L V E :

Art.1º **DISPENSAR**, a partir de 17/06/2024, **SILVIA REGINA TOASSI KITA** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL**, da Gerência de Preservação do Patrimônio Cultural, da Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 047/2024, de 06/02/2024.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 605/2024

Publicação Nº 6128925

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****P O R T A R I A N º 6 0 5 / 2 0 2 4**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 323/2023, de 08/12/2023; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 437/2024/Secel, de 20/06/2024, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

R E S O L V E :

Art.1º **DESIGNAR**, a partir de 18/06/2024, **SILVIA REGINA TOASSI KITA**, matrícula 7953, ocupante do cargo efetivo de Historiadora, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para exercer a função gratificada de **SUPERVISORA ADMINISTRATIVA CULTURAL - (FGC-1)**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 606/2024

Publicação Nº 6128929

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****P O R T A R I A Nº 606/2024**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 332/2024, de 22/05/2024; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019;

R E S O L V E :

Art.1º **NOMEAR**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Biblioteca, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitado em concurso público de provas, **ALLAN KANZLER E SILVA**.

Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 21/06/2024, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

- I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
- II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
- III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
- V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
- VI - Declaração de bens;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

ou emprego público;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

- CPF;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 607/2024

Publicação Nº 6128930

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****P O R T A R I A N º 6 0 7 / 2 0 2 4**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, 29/08/2023, e 318/2023, de 11/09/2023;

R E S O L V E :

Art.1º **PRORROGAR**, a partir de 07/07/2024, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para **MARCELO DALL AGNOL**, nomeado pela Portaria Nº 561/2024, de 13/06/2024, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 608/2024

Publicação Nº 6128934

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****PORTARIA Nº 608/2024**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO que a candidata aprovada por Concurso Público, nomeada através da Portaria Nº 516/2024, de 29/05/2024, e regularmente convocada, desistiu do cargo e não tomou posse sem o que não há provimento para o cargo;

RESOLVE:

Art.1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 516/2024, de 29/05/2024, que dispõe sobre a nomeação de **AGATHA CAROLINE PASCOINO** para o cargo público de Farmacêutica, declarando a vacância do mesmo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 609/2024

Publicação Nº 6128937

PORTARIANº 609/2024

Designa os Profissionais para Comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE PROTOCOLOS DE ATENÇÃO À SAÚDE (CPPAS), da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 340/2024/Semsa, de 17/06/2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR os profissionais relacionados a seguir para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE PROTOCOLOS DE ATENÇÃO À SAÚDE (CPPAS), da Secretaria Municipal de Saúde:

I. Mônica Daniele Pasold Riboldi - Presidente

II. Gizelia Kuester Werlich- Secretária

III. ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA - SMS/JS

Titular: Aline Beerbaum Sklar Georg

Suplente: Raquel Panstein Correa

IV. FARMACÊUTICO DA ATENÇÃO BÁSICA - SMS/JS

Titular: João Victor Serenini

Suplente: Tatiana Helena Braun Joaquim

V. MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA - SMS/JS

Titular: José Jorge Magris Fernandes

Suplente: Fernanda Zangarine Quadrado

VI. GESTÃO TÉCNICA - AUDITORIA - SMS/JS

Titular: Elisabeth Rolim Espanhol Bachmann

Suplente: Daniela Mathias Bastos Alves

VII. GESTÃO TÉCNICA - REGULAÇÃO - SMS/JS

Titular: Fabiana Conrado

Suplente: Marines Soares Serenini Zesuino

VIII. MÉDICO AUDITOR - SMS/JS

Titular: Liana Farias Leiria

Suplente: Alexandre Bachtold Medeiros

IX. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SMS/JS

Titular: Graziela Stoffel Broca

Suplente: Deise Cristiane Russi Becker

X. SAÚDE MENTAL - SMS/JS

Titular: Maryane Nepomuceno Pivotti

Suplente: Bianca Martins Dacoregio

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº 2044/2023, de 24/11/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

Publicação Nº 6128970

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA GERADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE/DESINFETANTE PARA POTABILIZAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 28/06/2024, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 19/07/2024 às 09 horas.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>

Onésimo José Sell

Diretor Presidente

Registrado no TCE com a chave: 946A8F976408DFD96113AC3229D69F70B8DA20F5

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 REGISTRO DE PREÇOS COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Publicação Nº 6128256

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4FF360323A8612E63267FF2AF658973438BF373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Registro de Preços
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO**

O Município de Jaraguá do Sul, SC através do Secretário de Administração e demais Gestores, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público, que está **promovendo alteração no item 7.7 do Edital, incluindo exigências para comprovação de qualificação técnica**. O Município disponibilizará o Edital Versão II, com as devidas alterações. Sendo assim, e por força do §1º do artigo 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista as alterações modificarem a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados a nova data e horário para sessão pública, sendo:

DIA/HORÁRIO:**LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** 27/06/2024 – Horas 08:00:00**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** 10/07/2024 – Horas 08:00:00**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 10/07/2024 – Horas 08:10:0**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Será observado o horário de Brasília.**SISTEMA:** PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

Jaraguá do Sul (SC), 24 de junho de 2024.

 Documento assinado digitalmente
DOUGLAS ANTONIO CONCEICAO
Data: 25/06/2024 14:48:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO**
Secretário de Administração Documento assinado digitalmente
ROGERIO LUIZ DA SILVA
Data: 26/06/2024 10:30:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**RODRIGO LUIZ DA SILVA**
Gestor do Fundo Municipal da Saúde-FMS Documento assinado digitalmente
BIANCA SCHWARTZ UBER
Data: 25/06/2024 15:48:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**BIANCA SCHWARTZ UBER**
Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

TERMO ADITIVO Nº 093/2024

Publicação Nº 6127708



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 093/2024
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2022

Processo: Dispensa de Licitação nº 068/2022; **Entidade:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; **Contratada:** JJE Administradora de Bens Ltda.; **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PAULO VOLTOLINI, S/Nº, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANTER INSTALADOS 02 RESERVATÓRIOS DE CAPACIDADE DE 200.000 LITROS DE ÁGUA TRATADA RESPONSÁVEIS PELO ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA AO CONSUMIDOR.; **Prazo:** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de locação constante do contrato nº 155/2022, por mais 12 (doze) meses, com início em 01/07/2024 e término em 30/06/2025; **Reajuste:** O presente aditivo também objetiva o reajuste do valor do contrato 155/2022 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) entre os meses de julho/2023 e junho/2024, cujo percentual será apurado e registrado via apostilamento ao contrato tão logo o índice supra citado for divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Fundamento Legal:** A prorrogação do prazo de locação é firmada com base na justificativa do Gestor do contrato, constante do Memorando nº 634/2024 e tem fundamento legal na Lei nº 8.245/91 e suas alterações, bem como no §2º da Cláusula Primeira do contrato original. O reajuste é firmado com base na justificativa do Gestor do contrato, constante do Memorando nº 634/2024, e tem fundamento legal no art. 40, inciso XI, c/c inciso III do art. 55, todos da Lei Federal 8.666/93, no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, bem como no §2º da Cláusula Segunda do contrato original.; **Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024/2025 do Samae, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0302.4425	Pagamento de Despesas Fixas	3.3.90 - Aplicações Diretas	19	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 24/06/2024; **Foro:** Comarca de Jaraguá do Sul – SC; **Signatários:** Locatário: Onésimo Jose Sell; Pelo Locador: Jean Ademir Garcia

ONESIMO JOSE
SELL:89872363900

Assinado de forma digital por
ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2024.06.26 09:46:14 -03'00'

Onésimo Jose Sell
Diretor Presidente - Samae

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 4/2024**

Publicação Nº 6127354

RESOLUÇÃO Nº 4/2024

Cria a Bancada de Revisão e Atualização da Lei Municipal nº 1.854/1994 que trata da Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Jaraguá do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, após ter sido aprovada em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Considerando que a conservação do patrimônio histórico e cultural de um país, bem como do patrimônio artístico tem importância fundamental para a grande maioria de sua população. Por tal motivo, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 assegura os mecanismos de catalogação e classificação do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico de uma região e de todo o país. No âmbito da cidade, o próprio município assume o papel de sujeito inventariante para garantir os bens, tanto materiais, quanto imateriais, fungíveis e infungíveis; e

Considerando a revisão e atualização da lei de proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico, artístico e natural de uma cidade é fundamental por várias razões: 1. Adequação às Novas Realidades: As cidades evoluem ao longo do tempo, com mudanças sociais, econômicas e ambientais. Uma lei desatualizada pode não refletir as necessidades e desafios contemporâneos, como a gentrificação, o turismo excessivo ou as novas tecnologias de preservação. 2. Proteção Ampliada: A revisão pode identificar novos bens culturais e históricos que ainda não estão protegidos. Isso inclui não apenas edifícios, mas também sítios arqueológicos, paisagens culturais, e elementos do patrimônio imaterial. 3. Compatibilidade Legal: A legislação pode precisar ser harmonizada com outras leis e regulamentos mais recentes, tanto em nível municipal quanto estadual e federal. Isso assegura que não haja conflitos legais e que a proteção do patrimônio seja eficaz. 4. Participação Comunitária: O processo de revisão e atualização pode incluir consultas públicas, permitindo que a comunidade participe ativamente na identificação e proteção de seu patrimônio cultural. Isso fortalece o senso de identidade e pertencimento dos cidadãos. 5. Desenvolvimento Sustentável: Uma lei atualizada pode incorporar princípios de desenvolvimento sustentável, garantindo que a preservação do patrimônio histórico e cultural ocorra de maneira equilibrada com o desenvolvimento urbano, social e econômico. 6. Recursos e Incentivos: A revisão pode incluir a criação de novos mecanismos de financiamento e incentivos para a conservação, como isenções fiscais, subsídios ou parcerias público-privadas. Isso pode facilitar a manutenção e restauração de bens tombados. 7. Efetividade na Aplicação: Leis desatualizadas podem ter lacunas ou ser de difícil aplicação. Atualizá-las pode simplificar os processos administrativos, tornando a aplicação mais eficiente e efetiva. 8. Educação e Sensibilização: Revisar a legislação pode ser uma oportunidade para aumentar a conscientização sobre a importância da preservação do patrimônio, tanto entre gestores públicos quanto entre os cidadãos.

Considerando que revisar e atualizar a lei de proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico, artístico e natural é essencial para garantir a preservação eficaz e dinâmica do patrimônio, adaptando-se às novas circunstâncias e engajando a comunidade no processo de valorização de sua história e cultura,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Bancada de Revisão e Atualização da Lei Municipal nº 1.854/1994 que trata da Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Jaraguá do Sul.

Art. 2º A Bancada será composta por cinco membros.

Art. 3º Os trabalhos da Bancada perdurarão da data de sua criação até o final da legislatura em que foi formada.

Art. 4º As despesas em decorrência dos trabalhos da Bancada correrão por conta do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2024.

OSMAIR LUIZ GADOTTI
Presidente

Joaçaba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PL 97/2024/PMJ - PE 19/2024/PMJ

Publicação Nº 6129060

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 97/2024/PMJ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024/PMJ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de publicações legais do Município de Joaçaba em Jornal de Grande Circulação no Estado de Santa Catarina.

DETENTORA:

Ata de Registro de Preços nº 122/2024/PMJ
Empresa: REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
Valor total da Ata: R\$ 52.500,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS:
Camila Salardi Futina

GESTOR: Tuaine Vieceli

Joaçaba (SC), 26 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
LUIZ CARLOS MARTIN - Secretário

AUTO DE INFRAÇÃO 040/2024

Publicação Nº 6130138

AUTO DE INFRAÇÃO	N.º 040/2024
------------------	--------------

LANÇAMENTO DE MULTA ADMINISTRATIVA

LOCAL JOAÇABA – SC	DATA 16/05/2024
-----------------------	--------------------

SUJEITO PASSIVO

NOME CARLOS FRAZZATTO NETTO	CNPJ/ CPF: 26*.***.***-10	INSCRIÇÃO NO CMC
ENDEREÇO RUA FLORIANO PEIXOTO, CENTRO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.055.2281	MUNICÍPIO JOAÇABA	UF SC

O sujeito passivo fica notificado a promover o pagamento da multa administrativa no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do ciente, contados na forma da Lei Nº 433 de 16 de novembro de 2021. O pagamento deverá ser efetuado na rede bancária autorizada, através de documento de arrecadação, dentro do prazo acima referido. HISTÓRICO
FALTA DE MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO NO PASSEIO FRONTEIRIÇO AO ENDEREÇO SUPRACITADO, BEM COMO DE FECHAMENTO DO TERRENO NO ALINHAMENTO PELA RUA FLORIANO PEIXOTO, EM DESCONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NA NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024 EXPEDIDA PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS DA PREFEITURA DE JOAÇABA.

Obs: O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do ciente, para apresentar defesa escrita à autoridade municipal.

..... FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

DA INFRAÇÃO
INFRAÇÃO DOS ARTIGOS N. 28, 32 ,34, 39, 40 E 41 DA LEI COMPLEMENTAR N. 433/2021 – CÓDIGO DE POSTURAS

DA MULTA
ARTIGO N. 172 DA LEI COMPLEMENTAR N. 433/2021.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

DOS JUROS

INFORMAÇÃO AO NOTIFICADO MONTANTE DEVIDO

		VALOR R\$	U.R
VALOR DA UR: R\$ 144,58	MULTA 1	(R\$ 1.445,80)	10
	MULTA 2	(R\$ 1.445,80)	10
	TOTAL	(R\$ 2.891,60)	20

AUTORIDADE FISCAL CIENTE DO SUJEITO PASSIVO ANEXOS DESTA NOTIFICAÇÃO

NOME		NOME		NOTIFICAÇÃO N
GUILHERME DE SOUZA		CARLOS FRAZATTO NETTO		002/2024
ASSINATURA		CNPJ/CPF		
		26*.***.***-10	ASSINATURA	DATA

RECEBI CÓPIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 505 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128522

LEI COMPLEMENTAR Nº 505 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR, CONFORME O PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 432/21 – PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Projeto de Lei Complementar n. 560/2024, de autoria do Poder Executivo, com Emenda n. 02/2024, de autoria do Vereador Ricardo Marcelo de Menezes.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica, por meio desta Lei Complementar, regulamentada a concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir, de acordo com as disposições estabelecidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joaçaba, conforme previsto na Lei Complementar nº 432, de 2021.

Art. 2º A Outorga Onerosa do Direito de Construir somente poderá ser aplicada nas áreas definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, nos termos da Lei Complementar nº 439, de 2022.

Art. 3º A solicitação da Outorga Onerosa do Direito de Construir deverá ser feita simultaneamente com o requerimento do Alvará de Construção.

§1º O deferimento do pedido da Outorga Onerosa do Direito de Construir ocorrerá após a conclusão do processo de análise do Alvará de Construção, seja para edificações novas ou ampliação de edificações existentes.

§2º No caso de regularização de edificações já existentes, o deferimento do pedido da Outorga Onerosa do Direito de Construir ocorrerá ao final do processo de Alvará de Regularização, desde que os projetos estejam em total conformidade com a legislação vigente aplicável.

Art. 4º Após a análise do projeto de acordo com a legislação e a constatação de que ele está em condições de ser aprovado, o interessado será notificado para efetuar o pagamento, conforme prazo estabelecido no art. 5º desta Lei Complementar, ou oferecer contrapartida na forma do art. 9º, desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. A emissão do Direito de Habitar (Habite-se) estará condicionada ao pagamento integral da outorga, quitação do parcelamento ou conclusão das benfeitorias oferecidas como contrapartida financeira.

Art. 5º O pagamento total da contrapartida financeira para a concessão da outorga deverá ser efetuado até a data da emissão do respectivo Habite-se.

§1º O valor da contrapartida financeira poderá ser dividido em até 30 (trinta) parcelas, desde que não sejam inferiores a 01 UR (Unidade de Referência Municipal), mediante pagamento por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo que todas as parcelas devem

estar integralmente quitadas até a emissão do Habite-se.

§2º As parcelas terão correção pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic);

§3º Em caso de atraso no pagamento, serão aplicados os encargos previstos no Código Tributário Municipal sobre o valor devido.

§4º O não pagamento das parcelas nos prazos estipulados será considerado como desistência da utilização da Outorga Onerosa do Direito de Construir, autorizando o Município a suspender ou cancelar o respectivo alvará e a embargar a obra, a seu critério, sem direito a ressarcimento de qualquer natureza.

Art. 6º O valor da contrapartida financeira correspondente à Outorga Onerosa do Direito de Construir será calculado com base na seguinte fórmula: $CP=0,15 \times CUB \times AIO$, em que:

I - CP = Contrapartida Financeira da Outorga Onerosa do Direito de Construir;

II - CUB = Custo Unitário Básico da Construção Civil do mês de referência obtido por fontes oficiais;

III - AIO = Área de Incidência de OODC - Área construída acima do Índice de Aproveitamento Básico.

§ 1º Para o cálculo da contrapartida financeira em imóveis residenciais ou predominantemente residenciais, será adotado o CUB residencial médio como referência.

§ 2º Para o cálculo da contrapartida financeira em imóveis não residenciais ou com predominância não residencial, será adotado o CUB comercial médio como referência.

Art. 7º A não utilização do Potencial Construtivo Adicional concedido por meio da Outorga Onerosa do Direito de Construir até a conclusão da obra resultará na caducidade da Outorga, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento.

Art. 8º Os recursos arrecadados com a aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir, serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de acordo com o inciso XII, artigo 58, da Lei Complementar nº 432, de 2021.

Art. 9º A contrapartida financeira da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser substituída por outra contrapartida que traga vantagens ambientais, econômicas ou sociais ao Município, como:

I- doação de imóvel ao Poder Público municipal; ou

II- construção, ampliação ou reforma de equipamentos públicos municipais; ou

III- destinação de parte do lote para fruição pública, desde que atendidas simultaneamente as seguintes condições:

a) que o imóvel esteja situado na Zona Mista Central (ZMC), de acordo com a Lei Complementar nº 439/2022;

b) a área destinada à fruição pública tenha no mínimo 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e deverá ter seu início e fim interligada às calçadas públicas;

c) não poderá ser fechada à circulação de pedestres por nenhum objeto de vedação, temporário ou permanente, durante o período diurno;

d) não poderá ser ocupada por construções ou estacionamento de veículos;

e) a área destinada à fruição pública deverá ser acessível, mobiliada e equipada com infraestrutura compatível para uso de pedestres, como bancos, lixeiras, mesas, paraciclos, paisagismo, entre outros;

f) a área destinada à fruição pública seja devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II deste artigo, a contrapartida substitutiva deverá possuir equivalência econômica em relação ao valor da Outorga Onerosa e ser aprovada pelo Conselho da Cidade, sendo auferida pelo Poder Público Municipal.

§ 2º A expedição do Alvará de Construção e/ou ampliação e/ou regularização fica condicionada a transferência do imóvel para o Município caso o interessado opte pelo inciso I deste artigo.

§ 3º A expedição do Habite-se ocorrerá após a conclusão das benfeitorias, caso o interessado opte pelo inciso II deste artigo.

§4º A alternativa de estimular a fruição pública em lotes privados, proporcionando o uso público em áreas particulares, tem o propósito de promover a qualificação urbana e ambiental por meio da criação de áreas para redução de deslocamentos e criação de espaços para socialização.

§5º As contrapartidas que tragam vantagens ambientais, serão avaliadas pela Secretaria responsável.

Art. 10 Esta Lei Complementar entrará em vigor 60 (sessenta dias) após a data de sua publicação.

Art. 11 Fica revogada a Lei Complementar n. 252, de 08 de novembro de 2013.

Joaçaba, SC, 26 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

Prefeito

PL 97/2024/PMJ - PE 19/2024/PMJ - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 6128994

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 168F72CEE966258F48AA70D13D7FA014E7563467

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 19/2024
	Processo Adm.: 97/2024 Data do Processo: 20/05/2024

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 97/2024
b) **Nr. Licitação:** 19/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Adjudicação:** 26/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de publicações legais do Município de Joaçaba em Jornal de Grande Circulação no Estado de Santa Catarina.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA				
1 - Prestação de serviços de publicações legais do Município de Joaçaba em Jornal de Grande Circulação no Estado de Santa Catarina - Marca: PROPRIO	CM/C	3.500,000	15,0000	R\$ 52.500,00
Total do Fornecedor :				52.500,00
Total geral :				R\$ 52.500,00

Joaçaba, 26/06/2024

Assinatura do Responsável

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2024 - SIMAE**

Publicação Nº 6113662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D24639039683B11E69BAD6A18B9B58B092881CB3

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2024
PROTOCOLO JHL 0413/2024

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Eletrônico 0008/2024 – Licitação 0040/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E MANUTENÇÃO DA GRADE MECANIZADA.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA: O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia 10/07/2024.

Abertura da sessão: dia 10/07/2024 a partir das 08h30min.

Referência de horário: Horário de Brasília

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Simae (<https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Exclusivamente pelo site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Joaçaba – SC 21 de junho de 2024.

Patricia Callegari Warken – Diretora Presidente

CÓDIGO REGISTRO TCE: D24639039683B11E69BAD6A18B9B58B092881CB3

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 1241/2023

Publicação Nº 6129221

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLADO SOB Nº 1241/2023

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, protocolo nº 1241/2023, instaurado para apurar suposto descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa Sul SC Eventos Serviços Ltda, com fundamento no art. 87 da Lei 8666/93, acato a conclusão da comissão e o parecer jurídico. Comunique-se ao interessado o resultado do processo e após procedimentos internos proceder o arquivamento do presente Processo Administrativo. Intime-se. Publique-se. Arquive-se. Joaçaba SC, 24 de junho de 2024. Patricia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6129295

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0017/2024
PROCESSO 0055/2024
PROTOCOLO Nº 0513/2024

Objeto: Contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de valores proveniente de faturas dos usuários, vinculado ao edital de credenciamento nº 002/2024.

Razão da escolha do contratado e justificativa do preço:

A presente contratação dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação, com base inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/2021, em virtude do Credenciamento nº 0002/2024.

A contratada encontra-se apta para a prestação dos serviços, comprovando habilitação fiscal, social, trabalhista e demais documentos, conforme documentos e Ata do Credenciamento (fls. 4-157; 161-162).

Os preços dos serviços de arrecadação são os definidos no Edital de Credenciamento nº 0002/2024.

Contratada: Banco Santander (Brasil) S.A

Valor: R\$ 16.860,00 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta reais).

Joaçaba/SC, 26 de junho de 2024.

Patricia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 17/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6129284

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA CNPJ: 84.591.890/0001-43 Telefone: (49) 3551-8200 Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro CEP: 89600-000 - Joaçaba	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2024
	Processo Adm.: 55/2024 Data do Processo: 18/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 55/2024
b) **Nr. Licitação:** 17/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 26/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de valores proveniente de faturas dos usuários, vinculado ao edital de credenciamento nº 002/2024.*

Participante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARRECAÇÃO DAS FATURAS DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SIMAE, NO PADRÃO FEBRABAN - ARRECAÇÃO DAS FATURAS DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SIMAE, NO PADRÃO FEBRABAN - ATRAVÉS DE DÉBITO EM CONTA, INTERNET/MOBILE, AUTOATENDIMENTO E AUTENTICAÇÃO EM CAIXA.	9.000,0	UN	1,75	15.750,00
2	ARRECAÇÃO DAS FATURAS DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SIMAE, NO PADRÃO FEBRABAN - ARRECAÇÃO DAS FATURAS DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SIMAE, NO PADRÃO FEBRABAN - ATRAVÉS DE PAGAMENTOS REALIZADOS JUNTO À LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.	600,000	UN	1,85	1.110,00

Total do Participante: 16.860,00

Total Geral: 16.860,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO SETOR COMERCIAL - SC	14.001.17.122.0028.2207.3.3.90.00.00	R\$ 16.860,00

Joaçaba, 26/06/2024

.....
PATRICIA CALLEGARI WARKEN
DIRETORA PRESIDENTE

Lages

PREFEITURA

EXTRATO ARP 01/2024 - JULIO CESAR - PE 17.2024 - GENEROS ALIMENTICIOS - SMAS

Publicação Nº 6129528

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E07CBEEB4964C21CD12D948B9D135FC8EE9765BE

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ARP N.º 01/2024 - SMAS

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, nº13 - Centro, Lages - SC, 88.505-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Claudia Regina da Silva Bassin, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) JULIO CESAR RODRIGUES DELFES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.894.718/0001-33, sediado(a) na Rua Maria Ribeiro Ramos, nº 242, São Cristóvão, Lages/SC CEP 88.509-340. Telefone: (49)3225-2205, E-mail: juliodelfes@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Júlio Cesar Rodrigues Delfes, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para consumo em todas as unidades e setores da SMAS (Sede; DPSB - 8 CRAS's, CCI; DPSEMC - 3 CREAS's, Centro POP, CDI, PETI; DPSEAC - 2 SAICA's, Acolhimento POP e Albergue POP; DSAN - Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos; setor de Inclusão e Cidadania e Conselho Tutelar conforme Termo de Referência, anexo IV do edital de Licitação nº 04/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são de 295.068,88 (Duzentos e noventa e cinco mil e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Lages, 10 de junho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 02/2024 - NSC COMERCIO DE ALIMENTOS - PE 17.2024 - GENEROS ALIMENTICIOS - SMAS

Publicação Nº 6129532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E07CBEEB4964C21CD12D948B9D135FC8EE9765BE

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ARP N.º 02/2024 - SMAS

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, nº13 - Centro, Lages - SC, 88.505-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Claudia Regina da Silva Bassin, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.842.718/0001-84, sediado(a) na Rua Plínio Arlindo De Nes, nº 6911, Belvedere, Chapeco/SC CEP 89.810-460. Telefone: (49)3328-4718, E-mail: gerenciansc12@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Gisele dos Santos, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para consumo em todas as unidades e setores da SMAS (Sede; DPSB - 8 CRAS's, CCI; DPSEMC - 3 CREAS's, Centro POP, CDI, PETI; DPSEAC - 2 SAICA's, Acolhimento POP e Albergue POP; DSAN - Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos; setor de Inclusão e Cidadania e Conselho Tutelar conforme Termo de Referência, anexo IV do edital de Licitação nº 04/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições

ofertadas na(s) proposta(s) são de 52.296,06 (Cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais e seis centavos).

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Lages, 10 de junho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 03/2024 - OUROLIMPE ATACADISTA LTDA - PE 17.2024 - GENEROS ALIMENTICIOS - SMAS

Publicação Nº 6129541

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E07CBEEB4964C21CD12D948B9D135FC8EE9765BE

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ARP N.º 03/2024 - SMAS

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, nº13 - Centro, Lages - SC, 88.505-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Claudia Regina da Silva Bassin, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) OUROLIMPE ATACADISTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.193.845/0001-25, sediado(a) na Rua Frei Rogerio, nº 1317, Campos Novos/SC CEP 88.620-000. Telefone: (49)3541-0588, E-mail: ourolimpe@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Gisele dos Santos, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para consumo em todas as unidades e setores da SMAS (Sede; DPSB - 8 CRAS's, CCI; DPSEMC - 3 CREAS's, Centro POP, CDI, PETI; DPSEAC - 2 SAICA's, Acolhimento POP e Albergue POP; DSAN – Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos; setor de Inclusão e Cidadania e Conselho Tutelar conforme Termo de Referência, anexo IV do edital de Licitação nº 04/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são de 187.004,45 (Cento e oitenta e sete mil e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Lages, 10 de junho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 197/2024 - VOLMIR PINHEIRO - TP 03.2023 - CLINICA HIDROTERAPIA - SMS

Publicação Nº 6129512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84641BAF3C34A75FD606AC99D05851917EECF25

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 197/2024

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Odila Waldrich, portador do CPF nº 008.675.039-98 doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa VOLMIR PINHEIRO ME, neste ato representada pelo Sr. Volmir Pinheiro, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 46/2023, correlato à Tomada de Preços nº 03/2023, conforme pareceres jurídicos nº 142/2023 e 343/2024, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 16/01/2024 e homologada em 04/03/2024, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para Construção de Clínica de Hidroterapia para a Secretaria Municipal de Saúde de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início: a execução dos serviços inicia-se após o recebimento da Ordem de Serviço;

2.2 De Execução: em até 06 (seis) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

2.3 De Recebimento:

2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;

2.4 Do Contrato: sua vigência será de 09 (nove) meses, até 07/03/2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 899.000,79 (oitocentos e noventa e nove mil reais e setenta e nove centavos).

Lages, 07 de junho de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 270/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS - 133(NILSONNEVES) - FCL

Publicação Nº 6127935

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 270/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.275.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr. (a) Nilson das Neves Ribeiro, portador do RG 2.894.930 e do CPF ***.807.119-**, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Nilson Neves", e com a atração "Adriano Athaide" com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do presente credenciado é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), com a atração "Nilson Neves" e de R\$ 2.500,00, (Dois mil e quinhentos reais) com a atração "Adriano Athaide" em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024.

Lages, 05 de junho de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 293/2024_PML. SR TRADE - PE 09.2024 - PML - DEFENSAS METALICAS - DIRETRAN

Publicação Nº 6129503

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1259E7335F8CFB12CDEE7750CB65CCD3DB327299

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 293/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA - DIRETRAN, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, nº144, – Centro, Lages/SC, 88505-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Luís Henrique de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) S.R. TRADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.221.068/0001-09, sediado(a) na Rua Sisa, nº 608, Cidade Industrial Satélite, Guarulhos/SP CEP 07.221.068/0001-09. Telefone: (11)2487-5500, E-mail: vendas@marvitec.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sandro Ambrósio Rubim, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 18/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Defensas Metálicas, Sinalizadores, Terminal Aéreo e Terminal de Ancoragem para Defesa Metálica, a serem instalados na Avenida Belizário Ramos.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de sua vigência será de até 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.968.428,02 (Um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais e dois centavos).

Lages, 06 de junho de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

LAUDA RETIFICAÇÃO AO 5º ADT CONTRATO 213.2022 - PML

Publicação Nº 6128730

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RETIFICAÇÃO AO 5º ADT AO CONTRATO N.º 213/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, neste ato representada pelo Sr. Dieferson Branger, portador do CPF nº ***.974.499-**, de agora em diante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, celebram o presente ADITIVO ao CONTRATO nº 213/2022 decorrente do Edital de Concorrência Pública nº 03/2022, Processo Licitatório nº 36/2022, conforme cláusulas e condições expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 213/2022, correspondente ao percentual de 0,53% (cinquenta e três centésimos por cento) para o acréscimo e ao percentual de -0,24% (vinte e quatro centésimos por cento) para a supressão, conforme dispõe o art. 65, I, "b", §1º, da Lei nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Consoante ao pedido de Retificação ao ADITIVO, interposto pela SECRETARIA DE OBRAS - OF. 395/2024/SMO, da seguinte forma:

• ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO**

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do Contrato em R\$ 6.940.007,34 (seis milhões e novecentos e quarenta mil e sete reais e trinta e quatro centavos).

• LEIA-SE:**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO**

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do Contrato em R\$ 6.939.997,38 (seis milhões, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 10 de junho de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR - SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGES/SC

Publicação Nº 6129560

RESULTADO FINAL DO PROCESSO (LISTAGEM DOS PLANOS HABILITADOS, DO MAIS VOTADO PARA O MENOS VOTADO)

A Comissão Central Acompanhamento do Processo – CCAP, em conformidade com o Art. 2º da LEI Nº 4.681, de 28 de setembro de 2023, regulamentada pelo DECRETO Nº 20.577, de 19 de outubro de 2023 c/c Edital 001/2023(Processo de Seleção e Escolha para função de Diretor Escolar - Sistema Municipal de Educação de Lages/SC), divulga o resultado final do processo (listagem dos Planos de Gestão Escolar -PGE habilitados, do mais votado para o menos votado), prevista no item 4 do presente Edital:

	VAGA - UNIDADE DE ENSINO E/OU UNIDADE DE ENSINO COMPARTILHADAS	CANDIDATO(S) CUMPRIRAM AS TRÊS ETAPAS- LISTAGEM DOS PLANOS HABILITADOS, DO MAIS VOTADO PARA O MENOS VOTADO
1	CEIM ADELINA TRAMONTIN SOMMARIVA	1º PGE HABILITADO - Telma Aparecida Correia 2º PGE HABILITADO - Carla Cristiane Ribeiro dos Santos
2	CEIM ADOTAI / CEIM MIRIAM REGINA DE OLIVEIRA KOECH	ÚNICO PGE HABILITADO - Gisele Costa
3	CEIM ALFEU ROGÉRIO DE LIZ E SILVA / EMEB PROFESSORA FAUSTA RATH	ÚNICO PGE HABILITADO - Cássia Giselle Cevey
4	CEIM ARAUCÁRIA	ÚNICO PGE HABILITADO - Elídia Conradi
5	CEIM ARISTIDES DE OLIVEIRA CAMPOLIN/ CEIM ANDREA MARIS SANTA ANA	ÚNICO PGE HABILITADO - Claudiane Rodrigues da Silva Kovalski
6	CEIM ASSISTÊNCIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES	ÚNICO PGE HABILITADO - Marluce Maria de Almeida

7	CEIM BAIRRO CAROBA	ÚNICO PGE HABILITADO - Gilmara Aparecida Moreira Oliveira
8	CEIM DO BAIRRO CONTA DINHEIRO	ÚNICO PGE HABILITADO - Cristiane Aparecida Rosa da Silva Concer
9	CEIM BAIRRO JARDIM CELINA / EXTENSÃO ANDRÉ LUIZ	ÚNICO PGE HABILITADO - Karine de Jesus Carlito
10	CEIM BAIRRO SANTA CÂNDIDA / CEIM BAIRRO SANTA MÔNICA	SEM PGE HABILITADO - Vaga será disponibilizada para inscrições a ser publicada na página oficial da SMEL https://www.educacaolages.sc.gov.br (banner "Processo Escolha do Diretor Escolar- 2024").
11	CEIM BAIRRO SÃO PEDRO	ÚNICO PGE HABILITADO - Scheila Haverroth Pereira da Silva
12	CEIM ELVAS FLÁVIO LENZI	ÚNICO PGE HABILITADO - Luciane Aparecida Duarte Andrade
13	CEIM CANTINHO FELIZ / CEIM MARIA JOANA DE ARRUDA	ÚNICO PGE HABILITADO - Sabrina Emanuele Vargas Floriani Oliboni Zimmermann
14	CEIM CHAPEUZINHO VERMELHO	ÚNICO PGE HABILITADO - Luciene da Silva Santos Oliveira Gonçalves
15	CEIM EMILIA FURTADO RAMOS	ÚNICO PGE HABILITADO - Danielle Wolff de Camargo
16	CEIM EUDALTO LOPES DE SÁ	ÚNICO PGE HABILITADO - Maricleia Vanin Toldo
17	CEIM FILHOS DOS FUNCIONÁRIOS	ÚNICO PGE HABILITADO - Juliane Costa Roberta da Silva
18	CEIM GENTE MIUDA	SEM PGE HABILITADO - Vaga será disponibilizada para inscrições a ser publicada na página oficial da SMEL https://www.educacaolages.sc.gov.br (banner "Processo Escolha do Diretor Escolar- 2024").
19	CEIM GIRASSOL	ÚNICO PGE HABILITADO - Gislaíne Aparecida de Matos
20	CEIM HERMÍNIA GRACIOSA ZAGO	ÚNICO PGE HABILITADO - Samara Abreu Arruda Loregian
21	CEIM IRACI SOUZA STEINKE	ÚNICO PGE HABILITADO - Dulcineia dos Santos Ludvichak
22	CEIM IRMÃ DULCE	ÚNICO PGE HABILITADO - Denise Cristiane do Nascimento Vieira
23	CEIM IVO PACHECO DE ANDRADE	ÚNICO PGE HABILITADO - Bianca Joana Ribeiro Ramos
24	CEIM JOÃO JOSÉ THEODORO DA COSTA NETO	ÚNICO PGE HABILITADO - Ketter Aline da Silva Caetano
25	CEIM JUDITE TEREZINHA DIAS	ÚNICO PGE HABILITADO - Selíria Vendramin Cifuentes
26	CEIM LEONINA RODRIGUES DA COSTA	ÚNICO PGE HABILITADO - Andrea Aparecida Mendes Silva
27	CEIM MARCO FLORIANI BORDIN	ÚNICO PGE HABILITADO - Leia Kelly Rodrigues da Silva
28	CEIM MARIA CONCEIÇÃO NUNES	ÚNICO PGE HABILITADO - Terezinha de Jesus Cordova Borges
29	CEIM MARIA DE CASTRO ARRUDA	ÚNICO PGE HABILITADO - Cristiane Oliveira Velho
30	CEIM MARIETA CAMARGO DOS SANTOS	ÚNICO PGE HABILITADO - Ires Dolbert Sobrinho Camargo
31	CEIM MARINA MARTINS BORGES / CEIM GRALHA AZUL	ÚNICO PGE HABILITADO - Vanessa Claudino Araújo
32	CEIM MORANGUINHO	PROCESSO NÃO CONCLUÍDO PELA CCAP
33	CEIM MUTIRÃO	ÚNICO PGE HABILITADO - Michele Silva Lima
34	CEIM NELSON MARTINS DE ALMEIDA	ÚNICO PGE HABILITADO - Tania Helena Ribeiro de Lima
35	CEIM NOÉ JOSÉ DOS SANTOS	ÚNICO PGE HABILITADO - Bruna Barbosa
36	CEIM NOSSA SENHORA DO CARAVÁGIO	ÚNICO PGE HABILITADO - Viviane Oliveira dos Reis
37	CEIM NOSSA SENHORA DOS PRAZERES	ÚNICO PGE HABILITADO - Marcia Burlani Regianini
38	CEIM PEQUENO PRÍNCIPE	ÚNICO PGE HABILITADO - Keitt Liz de Souza de Oliveira
39	CEIM PRIMEIROS PASSOS	ÚNICO PGE HABILITADO - Aracelly Kristhiany de Oliveira Pereira de Arruda
40	CEIM PROFESSORA VALÉRIA GUIMARÃES GÓSS	1º PGE HABILITADO - Fernanda de Fátima Oliveira Machado 2º PGE HABILITADO - Alessandra Massaneiro Fernandes
41	CEIM PROFESSORA MARIA SÔNIA FERREIRA DE QUEVEDO	ÚNICO PGE HABILITADO - Maria Aparecida Warth Silva Rangel
42	CEIM BAIRRO JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA / CEIM ALFREDO BIANCHINI DE MATHIA	ÚNICO PGE HABILITADO - Roseli Lourdes de Jesus Stake
43	CEIM SÃO PAULO	SEM PGE HABILITADO - Vaga será disponibilizada para inscrições a ser publicada na página oficial da SMEL https://www.educacaolages.sc.gov.br (banner "Processo Escolha do Diretor Escolar- 2024").
44	CEIM SEBASTIÃO WALTRICK FARIAS / CEIM CELINA TOMÉ MELEGARI	ÚNICO PGE HABILITADO - Andressa Costa Cordova Cherubin
45	CEIM SEMPRE VIVA	ÚNICO PGE HABILITADO - Rosane Maria de Jesus
46	CEIM SEPÉ TIARAJÚ	ÚNICO PGE HABILITADO - Jaqueline do Amarante
47	CEIM SUZETE CONCEIÇÃO SOARES CÓRDOVA	ÚNICO PGE HABILITADO - Valdirene de Fátima Pinto Antunes
48	CEIM TIA ANITA / CEIM JUAREZ PEREIRA DA SILVA	ÚNICO PGE HABILITADO - Luana Berndsen Peccin
49	CEIM TIA BIRA	ÚNICO PGE HABILITADO - Heloisa Aparecida Souza
50	CEIM VILA DA CRIANÇA	ÚNICO PGE HABILITADO - Elusa Isabel Rafaeli

51	CEIM VIVALDINO SILVA LOURENÇO / CEIM EMILIA RIBEIRO DE BARROS	ÚNICO PGE HABILITADO - Janaina Ribeiro de Medeiros da Silva
52	EMEB ALINE GIOVANA SCHMITT	ÚNICO PGE HABILITADO - Angelita Alves Ferreira
53	EMEB ANJO DA GUARDA / CEIM DOMINGAS BIANCHINI	ÚNICO PGE HABILITADO - Neusa Maria Arndt Weinrich Araújo Schneider
54	EMEB BOM JESUS / CEIM BOM JESUS	ÚNICO PGE HABILITADO - Luciane Teresinha Varela
55	EMEB CEL. MANOEL THIAGO DE CASTRO / CEIM CLARICIO MADRUGA DE ANDRADE	ÚNICO PGE HABILITADO - Maria Luisa Xavier Chiaradia
56	EMEB DOM DANIEL HOSTIN / CEIM PROFESSORA ROSIMERY GUIMARÃES LIRA	ÚNICO PGE HABILITADO - Simone Aparecida Moreira da Silva Pigozzi
57	EMEB FREI BERNARDINO / CEIM MAURA DO PILAR	ÚNICO PGE HABILITADO - Leandra Terezinha Agostinetto Piva
58	EMEB HERMINIO PINHEIRO JUNIOR / CEIM CACILDA ALTOMAR	ÚNICO PGE HABILITADO - Simone Stank de Oliveira Pereira
59	EMEB ÍNDIOS / CEIM DISTRITO DE ÍNDIOS	ÚNICO PGE HABILITADO - Ricardo Amarante de Melo
60	EMEB ITINERANTE M ^a ALICE WOLFF SOUZA	ÚNICO PGE HABILITADO - Daiane Pereira Goulart Melo
61	EMEB IZABEL THIESEN ROSETO / CEIM BAIRRO VILA MARIA	ÚNICO PGE HABILITADO - Suzana de Fátima da Silva
61	EMEB IZIDORO MARIN	1º PGE HABILITADO - Bruna dos Santos Zanoni 2º PGE HABILITADO - Adriane Teresinha Mota de Sousa
63	EMEB JARDELINA FURTADO PEREIRA	1º PGE HABILITADO - Elisangela de Oliveira Alegre de Limas 2º PGE HABILITADO - Fabiana Rodrigues de Lemos
64	EMEB JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA / CEIM DO BAIRRO SANTA MARIA	ÚNICO PGE HABILITADO - Ariana de Oliveira Fachin
65	EMEB LUPERCIO DE OLIVEIRA KOECHE/ CEIM JUSTINE BARTH	ÚNICO PGE HABILITADO - Denise Aparecida Godoi Cardoso
66	EMEB MUTIRÃO	ÚNICO PGE HABILITADO - Claudia Aparecida Paterno Beloto
67	EMEB NICANOR RODRIGUES GOULART	ÚNICO PGE HABILITADO - Silvana Antunes da Silva
68	EMEB NOSSA SENHORA DA PENHA	ÚNICO PGE HABILITADO - Ana Paula de Bona Sartor
69	EMEB NOSSA SENHORA DOS PRAZERES	ÚNICO PGE HABILITADO - Daiane Anselmo Raddatz
70	EMEB ONDINA NEVES BLEYER	ÚNICO PGE HABILITADO - Alessandra Wolinger Machado
71	EMEB OSCAR SCHWEITZER / CEIM BAIRRO GUADALAJARA	ÚNICO PGE HABILITADO - Denise Brum Koch
72	EMEB PREFEITO WALDO COSTA	ÚNICO PGE HABILITADO - Leila Aparecida Moreira Floriani
73	EMEB PROFESSOR ANTONIO JOAQUIM HENRIQUES	ÚNICO PGE HABILITADO - Rosana Aparecida Marcon
74	EMEB PROFESSOR EDUARDO PEDRO AMARAL	ÚNICO PGE HABILITADO - Luciany Ferreira Felício Moraes de Souza
75	EMEB PROFESSOR TRAJANO / CEIM PROFESSOR TRAJANO	ÚNICO PGE HABILITADO - Frida Rengel Ramos
76	EMEB PROFESSORA BELIZÁRIA RODRIGUES / CEIM PROFESSORA ROSVITA LIMA BORGES	ÚNICO PGE HABILITADO - Leizi Hineraske
77	EMEB PROFESSORA MADALENA MIRANDA LARGURA	ÚNICO PGE HABILITADO - Gesiele Correia Passos da Silva
78	EMEB PROFESSOR OSNI DE MEDEIROS RÉGIS	ÚNICO PGE HABILITADO - Marizete Aparecida Rodrigues
79	EMEB PROFESSOR PEDRO CÂNDIDO	ÚNICO PGE HABILITADO - Eliane Aparecida de Lima Cezar da Silva
80	EMEB SANTA HELENA	ÚNICO PGE HABILITADO - Karine Aparecida Murer
81	EMEB SÃO VICENTE	ÚNICO PGE HABILITADO - Eliara Cristiane Mendes Gama Antunes
82	EMEB SAUL DE ATHAYDE / CEIM ADRIANA APARECIDA LOURENÇO	ÚNICO PGE HABILITADO - Sueli das Dores Antunes Branco
83	EMEB SUZANA ALBINO FRANÇA / CEIM JHONATAN KUSTER LEHMKUHL	PROCESSO NÃO CONCLUÍDO PELA CCAP
84	EMEF SALTO CAVEIRAS / CEIM SALTO CAVEIRAS	ÚNICO PGE HABILITADO - Sandra Giovana Rafaeli Daboit
85	EMEFs e CEIMs DO CAMPO	ÚNICO PGE HABILITADO - Silvana Canônica Ramos

Lages/SC, 26 de junho de 2024.

Valdirene Demenech
Presidente da Comissão Central Acompanhamento do Processo
Portaria nº1298/2023

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PASSAGENS - IL 01 2024 - SMAS - REUNIDAS

Publicação Nº 6127966



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2024- SMAS**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20.682/23 prevê em seu art. 64, que a Inexigibilidade de Licitação seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2024-SMAS, nos termos descritos abaixo:

1.1. **OBJETO:** " Chamada Pública para o Credenciamento de Empresas Especializadas para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de Passagens Terrestres Interestaduais e Intermunicipais destinadas ao Atendimento de Usuários das Diretorias de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e demais necessidades de locomoção para outros municípios e interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social."

CRENCIADO: REUNIDAS TRANSPORTES S/A

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3019-7405
E-mail: licitacao.contratos@lages.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 25 de junho de 2024.

ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.06.25 11:23:43 -03'00'

Alexandre dos Santos Martins
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGES:13668709000101
Assinado digitalmente por FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGES:13668709000101
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=LAGES, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGES:13668709000101
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.25 15:22:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Claudia Regina da Silva Bassin
Secretária Municipal de Assistência Social

AUTORIZACAO_DA_AUTORIDADE_COMPETENTE_LOCACAO_SALA_AUDITORIA IL.19 2024 AUDITORIA LORENA

Publicação Nº 6129442



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2024- PML**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20.682/23 prevê em seu art. 64, que a Inexigibilidade de Licitação seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2024-PML, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: " *Locação de imóvel, com terreno de 301,85m², área construída de 56,85m² e área privativa de 45,50m², situado à Rua Benjamin Constant, nº 28 – Sala 80 – 8º andar - Bairro Centro – Lages/SC, CEP 88501-110, para a instalação da AUDITORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis de Lages, sob o nº 10.001.*"

CONTRATADO: LORENA DOS SANTOS CORREA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 1 (ano) ano, a contar da assinatura do Contrato

VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3019-7405
E-mail: licitacao.contratos@lages.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 26 de junho de 2024.

ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.06.26 14:40:51 -03'00'

Alexandre dos Santos Martins
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHELE CAROLINA BASSIN
Data: 26/06/2024 14:58:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Michele Carolina Bassin
Auditora-Geral do Município e Controladora

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3019-7405
E-mail: licitacao.contratos@lages.sc.gov.br

COMUNICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DL 06 2024 - SO - CISAMA

Publicação Nº 6128539



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024- PML/SO**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20.682/23 prevê em seu art. 64, que a Dispensa de Licitação seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024-DIRETRAN, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: " O presente contrato tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE (CISAMA) para aplicação no perímetro urbano de Lages" de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e itens descritos na "Planilha Orçamentária - PO". "

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE (CISAMA)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, da Lei Federal 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 8.323.960,00 (oito milhões trezentos e vinte três mil novecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo art. 75, IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3019-7405
E-mail: licitacao.contratos@lages.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 26 de junho de 2024.

JOAO ALBERTO DUARTE:34681590991
90991

Assinado de forma digital
por JOAO ALBERTO
DUARTE:34681590991
Dados: 2024.06.26 14:12:55
-03'00'

João Alberto Duarte
Secretário Municipal de Obras

ALEXANDRE DOS
SANTOS
MARTINS:01975466926

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.06.26 10:33:39
-03'00'

Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2024**

Publicação Nº 6128411

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 018/2024
Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2024

Realização de Sessão Solene em homenagem aos 20 anos da empresa NDD Tech e concessão do título de Cidadão Honorário ao senhor Valmir Marcos Tortelli.

ALDORI ANTONIO FREITAS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Realização de Sessão Solene em Homenagem aos 20 anos da empresa NDD Tech e concessão do título de Cidadão Honorário ao senhor Valmir Marcos Tortelli.

Art. 2º. A Sessão Solene com as devidas homenagens será realizada dia 19 de julho de 2024, às 19h, no Plenário Nereu Ramos, com a entrega de totem à NDD Tech e certificado ao senhor Valmir Marcos Tortelli.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 25 de junho de 2024.

ALDORI ANTONIO FREITAS
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2024

Publicação Nº 6128419

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 019/2024
Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2024
Concede o Título de Cidadão Lageano ao Senhor Assis Strasser.

ALDORI ANTONIO FREITAS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art 1º. É concedido título de Cidadão Lageano ao Senhor Assis Strasser, pelas relevantes contribuições à comunidade lageana.

Art 2º. Será entregue certificado reconhecendo o título em Sessão Solene, no dia 12 de julho de 2024, às 19h, no Plenário Nereu Ramos da Câmara de Vereadores.

Art 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 25 de junho de 2024.

ALDORI ANTONIO FREITAS
PRESIDENTE

Laguna

PREFEITURA

PORTARIA Nº 896/2024

Publicação Nº 6129922

Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC

☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 896/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR os servidores abaixo nominados ocupantes de cargos em comissão, lotados nas Secretarias, correspondentes, a partir desta data.

SECRETARIA DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	CARGO
Quezia Biehl	Assessor da Região do Ribeirão Pequeno

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO
Bianca Floripe de Jesus	Diretor Depto Administrativo e Financeiro
Francini Rafael Albino Delgado	Diretor Depto de Laboratório e Farmácia
Kelly Silva Remor	Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Sandra Monteiro Maria	Coordenador de Serviços Gerais

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

NOME	CARGO
Silmara Agostinho Medeiros	Coordenador de Recursos Humanos e Política de Pessoal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

NOME	CARGO
Marielva da Silva Custódia	Coordenador Especial do CRAS

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Junho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.brcomunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**

Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC

☎ 48 3646-3619

Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituradelaguna

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 897/2024

Publicação Nº 6129962



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 897/2024

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Sra. **FABIANA SOARES**, Agente Comunitária, do dia 17.06.2024 a 15.07.2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Junho de 2024.

ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📱 @prefeituradelaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

Lebon Régis

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 44/2024. LICITAÇÃO: CC08/2024

Publicação Nº 6127484

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 44/2024. Licitação: CC08/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo e projeto básico, que integra este Edital observada as normas técnicas da ABNT. Em atendimento ao Contrato de Repasse OGU MIDR 951765/2023, Operação 1090742-88

Contratante: Município de Lebon Régis

Contratado: L B - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - 04.492.725/0001-03.

Valor: R\$ 1.248.999,53 (um milhão e duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

Vigência: 24/06/2024. Término: 31/12/2024

Lebon Régis, 24/06/2024.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 46/2024. COMPRA DIRETA 63/2024

Publicação Nº 6127481

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 46/2024. COMPRA DIRETA 63/2024.

Objeto: REFERENTE EMPENHAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE BANDA QUE FARÁ A ANIMAÇÃO DA FESTA JULINA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Lebon Régis

Contratado: SR PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - 55.467.695/0001-08.

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Vigência: 24/06/2024. Término: 31/12/2024

Lebon Régis, 25/06/2024.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº II CONTRATO Nº 18/2023. LICITAÇÃO: TP04/2023

Publicação Nº 6127662

TERMO ADITIVO Nº II

CONTRATO Nº 18/2023. LICITAÇÃO: TP04/2023.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a cláusula TERCEIRA do Contrato em epígrafe, devido a Prorrogação com Vigência até 25/08/2024, conforme Art. 65, inciso II alínea "B", da Lei 8.666/93, justificado pelo parecer técnico, conforme protocolo Nº 536/2024. CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: LZK CONSTRUTORA LTDA CNPJ 07.455.659/0001-81. Início de vigência: 25/06/2024. Término: 25/08/2024. Lebon Régis, 25 de junho de 2024.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº III CONTRATO Nº 12/2023. LICITAÇÃO: TP02/2023

Publicação Nº 6127666

TERMO ADITIVO Nº III

CONTRATO Nº 12/2023. LICITAÇÃO: TP02/2023.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a cláusula TERCEIRA do Contrato em epígrafe, devido a Prorrogação com Vigência até 25/08/2024, conforme Art. 65, inciso II alínea "B", da Lei 8.666/93, justificado pelo parecer técnico, conforme protocolo Nº 536/2024. CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: LZK CONSTRUTORA LTDA CNPJ 07.455.659/0001-81. Início de vigência: 25/06/2024. Término: 25/08/2024.

Lebon Régis, 25 de junho de 2024.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº III CONTRATO Nº 36/2021. LICITAÇÃO: PE20/2021

Publicação Nº 6128123

TERMO ADITIVO Nº III

CONTRATO Nº 36/2021. LICITAÇÃO: PE20/2021.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2024, alterando o seu vencimento para 25/06/2025, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,33% (três virgula trinta e três por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis. CONTRATADO: EVELIZE MARIA BARZOTTO AGUIAR CNPJ 06.155.028/0001-84.

Início de vigência: 25/06/2024. Término: 25/06/2025.

Lebon Régis, 25 de junho de 2024.

MAIARA RIBEIRO – Gestora.

Lindóia do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.146 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6127283

DECRETO Nº 4.146, DE 25 DE JUNHO DE 2024.
ALTERA E NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 139 de 05 de outubro de 2009.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal de Saúde, em caráter de substituição original de membros, para o mandato de que trata o Decreto Nº 4.022/2023

I – Representantes de entidades de usuários (50%):

Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

- a) Valdecir José Missel – Titular
- b) Vanderleia Urbano – Suplente

APAE de Lindóia do Sul;

- a) Marilene Zuanazzi Zatta – Titular
- b) Tais Agostini – Suplente

Associação de Serviços Sociais Voluntários de Lindóia do Sul;

- a) Terezinha Dequigiovani Dolberth – Titular
- b) Agnaldo Bruniera – Suplente

Clube dos Idosos de Lindóia do Sul;

- a) Maria Salete Fracasso – Titular
- b) Nilse Busanello Bertol – Suplente

Sindicato dos Servidores do Município de Concórdia e Região – SSMCR;

- a) Paulo Roberto Parmegiani – Titular
- b) Graciele Zenatti Giron – Suplente

Câmara de Dirigentes Lojistas de Lindóia do Sul – CDL

- a) Cláudia Cristina Canton Dalmora – Titular
- b) Nilsa Maria Loss – Suplente

Entidades Religiosas;

- a) Maria Volpato Dilda – Titular
- b) Ligia Rossini Gonçalves Rigo – Suplente

Associação de Pais e Professores;

- a) Bruna Gabriela Sandi – Titular
- b) Maiara Barbieri – Suplente

II – Representantes dos Trabalhadores / Profissionais de Saúde (25%):

- a) Ana Beatriz Baldissera – Titular
- b) Lizandra Loss – Suplente

- a) Joana Carolina Spricigo Frare – Titular
- b) Rayana Wastner Pereira – Suplente

- a) Luciane Antônia Gugel – Titular
- b) Cleide Rogowski – Suplente

- a) Naira Salete Venancio – Titular
- d) Rita de Cássia Oliveira Franceschina – Suplente

III – Representantes da Gestão de Saúde, prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos (25%):

Secretaria Municipal de Saúde;
a) Ivonilso Venancio– Titular
b) Tânia Rissi Cason – Suplente

Diretoria Municipal de Esporte;
a) Luciano Lizzi– Titular
b) Wilian Mosele– Suplente

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
a) Ivete Fiorentin – Titular
d) Andressa Proinelli – Suplente

Hospital Lindóia Ltda;
a) Joércio Dalmora – Titular
b) Ida Zuanazzi Seidel – Suplente

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 25 de junho 2024.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.
_____/_____/_____.

Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo

Lontras

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2024

Publicação Nº 6127687

LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

ACRESCE VAGAS PARA OS CARGOS DE PROFESSORES, NO QUADRO DE VAGAS DO MAGISTÉRIO, PREVISTO NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 12 DE MAIO DE 2003.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os cidadãos deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal previsto na Lei Complementar 11 de 12 de maio de 2003, ficando acrescidas 20 (vinte) vagas de Professor de Pedagogia, 02 (duas) vagas de Professor de Letras/Língua Inglesa e 02 (duas) vagas de Professor de Arte.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 25 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei Complementar nº 141, de 14 de junho de 2024

LEI Nº 2800/2024

Publicação Nº 6127676

LEI Nº 2800, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PARCELAMENTO DE DÉBITO DO INSS JUNTO À RECEITA FEDERAL, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica ratificado e homologado o Parcelamento n. 0226.00011.0000411238.24-68, junto à Receita Federal, referente às Contribuições Previdenciárias/Sociais devidas ao INSS, cujo valor total consolidado corresponde a R\$ 386.693,23 (trezentos e oitenta e seis mil seiscientos e noventa e três reais e vinte e três centavos), a ser pago em 60 (sessenta) parcelas, em conformidade com os respectivos documentos anexos, os quais passam a fazer parte desta Lei.

§1º O Pedido de Parcelamento foi deferido e consolidado em 18/04/2024.

§2º O parcelamento refere-se a contribuição Riscos Ambientais/Aposentadoria Especial não pagas pelo município, período de 01/2012 a 13/2012; 01/2013 a 06/2013 e 12/2013, sob as quais não pendia mais recursos administrativos.

§ 3º Os valores das parcelas foram corrigidos em conformidade com as diretrizes do INSS/Receita Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 25 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 19, de 7 de junho de 2024

PORTARIA Nº 598/2024

Publicação Nº 6129077

PORTARIA Nº 598/2024

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei Complementar nº 102 de 19 de abril de 2022, que inclui o artigo 47 - B na Lei Complementar nº 99, de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação dos servidores do poder público municipal, através dos seguintes membros:

I – Jaison Schulz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, matrícula 109347, que oficiará como Presidente desta comissão;

II – Solange Aparecida Serafin Gielow, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 97411;

III – Rodrigo Nogueira Palma, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, matrícula 109770;

IV – Secretários Municipais;

Art. 2º - Concede aos servidores a seguir relacionados a gratificação por participação em comissão, previstos no artigo 9º e anexo VII da Lei 746/92, conforme quadro seguinte:

Servidor (a)	Percentual (%)
Jaison Schulz	20%
Solange Aparecida Serafin Gielow	20%
Rodrigo Nogueira Palma	20%

Art. 3º - A gratificação referida no artigo 2º incidirá sobre o vencimento base de cada servidor designado, considerando como período para o cálculo de sua incidência os meses de junho, julho e agosto.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 407/2022.

Lontras (SC), 25 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito do Município de Lontras**PORTARIA Nº 599/2024**

Publicação Nº 6127646

PORTARIA Nº 599/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar nº 102 de 19 de abril de 2022 que inclui o Art. 47 - K na Lei Complementar nº 99 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por nova titulação para o (a) servidor (a) MAIARA VIEIRA NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ESCOLAR, passando do nível 8-A para o nível 8-D.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 25 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 600/2024

Publicação Nº 6127650

PORTARIA Nº 600/2024
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar nº 102 de 19 de abril de 2022 que inclui o Art. 47 - K na Lei Complementar nº 99 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por nova titulação para o (a) servidor (a) ALEXANDRE PACHECO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ESCOLAR, passando do nível 8-A para o nível 8-D.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 25 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 601/2024

Publicação Nº 6127653

PORTARIA Nº 601/2024

DESIGNA COMISSÃO PARA PROCESSAR OS PEDIDOS DE COMPOSIÇÃO DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.799, DE 13 DE JUNHO DE 2024

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Nº 2.799, de 13 de junho de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a compor acordos extrajudiciais para reparar danos causados pela administração pública e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria n. 436/2024, para processar os pedidos de composição de acordos extrajudiciais, nos termos do artigo 4º da Lei Ordinária Nº 2.799, de 13 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 25 de junho 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito do Município de Lontras

PORTARIA Nº 602/2024

Publicação Nº 6129079

PORTARIA Nº 602/2024
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública previsto no Edital 03/2024, para contratação de PROFESSOR 40H, em caráter temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o (a) servidor (a) MONIQUE NOVAK VIEIRA, para ocupar o cargo de PROFESSOR 40H.

Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública nº 03/2024, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.,

Lontras, 26 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 603/2024

Publicação Nº 6129083

PORTARIA Nº 603/2024

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO requerimento formulado pela servidora pública municipal Margarete Coelho Boehme, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 77208, manifestando seu interesse em concorrer ao pleito municipal do ano de 2024 ao cargo de vereadora e a necessidade da desincompatibilização nos termos da legislação eleitoral vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2024, município de Lontras (SC), à servidora MARGARETE COELHO BOEHME, efetiva no cargo de Motorista, matrícula funcional nº 77208, portadora do RG nº. 12268674 e inscrita no CPF nº 461.843.419-87, a partir de 06 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 26 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 604/2024

Publicação Nº 6129086

PORTARIA Nº 604/2024

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO requerimento formulado pelo servidor público municipal José Bertoldo de Souza, ocupante do cargo de provimento eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 269735, manifestando seu interesse em concorrer ao pleito municipal do ano de 2024 ao cargo de vereador e a necessidade da desincompatibilização nos termos da legislação eleitoral vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município de Lontras (SC), ao servidor JOSÉ BERTOLDO DE SOUZA, eletivo no cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional nº 269735, portador do RG nº. 1898741e inscrito no CPF nº 624.720.549-04, a partir de 06 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 26 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

DECRETO 135/2024

Publicação Nº 6127426

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS****DECRETO Nº 135/2024****HOMOLOGA DISPENSA PRESENCIAL**

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão da Dispensa Presencial nº 1019/2024 em 25 de junho de 2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARTICULAR E AMBULÂNCIA CAPACITADA, PARA REALIZAÇÃO DA 52ª FESTA DO COLONO. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 25 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM:03799851950
3799851950

Assinado de forma digital
por MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.06.25 12:29:04
+03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 1019/2024

Publicação Nº 6127401

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1019/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARTICULAR E AMBULÂNCIA CAPACITADA, PARA REALIZAÇÃO DA 52ª FESTA DO COLONO. **Contratado:** T4 Servicos de Saude LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.061.820/0001-51. **Valor Total:** R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais). Lontras, 25 de junho de 2024.

MARCIONEI
HILLESHEIM:0379
9851950

Assinado de forma digital por
MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.06.25 12:17:12
-03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

DISPENSA ELETRÔNICA 07/2024

Publicação Nº 6128445

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LONTRAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA A 52ª FESTA DO COLONO. **INÍCIO DE CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 27/06/2024 às 08h00min. **LIMITE DE CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 03/07/2024 às 09h00min. **DATA E HORA DA FASE DE LANCES:** 03/07/2024 de 09h01min as 15h01min (Horário de Brasília). **LOCAL:** Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Site: lontras.atende.net. Lontras, 26 de junho de 2024.

MARCIONEI
HILLESHEIM:037
99851950

Assinado de forma digital
por MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.06.26 13:59:18
-03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 2.096/2024 FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE LUIZ ALVES PARA O QUADRIÊNIO 2025 A 2028

Publicação Nº 6128014

LEI Nº 2.096/2024

Fixa a remuneração do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Secretários municipais de Luiz Alves para o quadriênio 2025 a 2028.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º No efetivo exercício do mandato de Prefeito Municipal de Luiz Alves, compreendida a gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o subsídio mensal será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§1º O Prefeito Municipal terá direito, anualmente, ao décimo terceiro subsídio, férias e o terço constitucional.

§2º O Prefeito Municipal gozará férias de 30 (trinta dias) anuais, sem prejuízo da remuneração integral, descontando os tributos estabelecidos pela legislação, ficando a seu critério a época para usufruir as férias, devendo comunicar a Câmara Municipal.

Art. 2º O Vice Prefeito Municipal de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, no mandato simultâneo ao do Prefeito Municipal, no período compreendido no caput do artigo 1º desta Lei, receberá subsídio mensal no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).

§1º O Vice Prefeito Municipal terá direito, anualmente, ao décimo terceiro subsídio.

§2º O Vice Prefeito Municipal, desde que exerça função administrativa permanente junto à Administração Municipal, gozará férias de 30 (trinta dias) anuais, sem prejuízo da remuneração integral, com acréscimo do terço constitucional, descontado os tributos estabelecidos pela legislação, ficando a seu critério a época para usufruir as férias.

Art. 3º. O subsídio mensal para os Vereadores do Município de Luiz Alves para a Legislatura 2025/2028, será no valor de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Parágrafo único. Os vereadores do Município terão direito, anualmente, ao décimo terceiro subsídio.

Art. 4º. O subsídio mensal para o Presidente da Câmara Municipal de Luiz Alves enquanto estiver no exercício do cargo e durante a Legislatura 2025/2028, será no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º Os Secretários Municipais do Município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, para a gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, receberão subsídio mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§1º Os Secretários Municipais terão direito a férias anuais, remuneradas, acrescidas de um terço do valor do subsídio mensal, deduzido os tributos estabelecidos pela legislação.

§2º Os Secretários Municipais receberão, anualmente, o 13º subsídio, integral ao valor mensal, deduzido os tributos definidos pela legislação, pagos na mesma época e condições estabelecidas aos servidores públicos municipais.

Art. 6º As remunerações estabelecidas nos artigos anteriores, fixadas para janeiro de 2025, prevalecerão para o quadriênio 2025/2028 e poderão ser objeto de revisão geral anual, conforme assegura o artigo 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. A revisão geral anual das remunerações fixadas na presente Lei ocorrerá com a revisão geral anual dos demais servidores municipais, sem distinção de índice e data, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 7º Os valores fixados na presente Lei obedecerão aos limites estabelecidos no artigo 29 e 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei, serão contabilizadas a conta de dotações próprias do Orçamento de cada Poder a partir de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, em 25 de junho de 2024.

ÊNIO RONCHI JÚNIOR

Presidente Da Câmara Municipal De Luiz Alves

Luzerna

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 008-2024 - THAISE ADRIANE ANDRES

Publicação Nº 6129686

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e THAISE ADRIANE ANDRES, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.341.624 e inscrita no CPF/MF sob 070.853.759-65 residente e domiciliada na Rua São Francisco, 574, Bairro São Francisco - neste Município de Luzerna(SC), doravante designada CONTRATADA, celebram o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda (vigência) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 11/03/2024 a 19/12/2025, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	THAISE ADRIANE ANDRES CONTRATADA
-------------------------------------	-------------------------------------

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 023-2024 - LILIAN CLABUNDER REIMANN

Publicação Nº 6129456

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e LILIAN CLABUNDER REIMANN, brasileira, casada, merendeira, portadora da cédula de identidade nº 4373333 inscrita no CPF/MF sob nº 031.469.749-75, residente e domiciliada na Linha Limeira, interior Luzerna/SC, Brasil, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda (vigência) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 04/03/2024 a 04/09/2025 ou até que se tenha aprovados no Concurso Público, o que ocorrer antes, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	LILIAN CLABUNDER REIMANN CONTRATADA
-------------------------------------	--

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
----------	----------

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 03-2024 - MARTINHA BISSANI DE OLIVEIRA

Publicação Nº 6129474

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e MARTINHA BISSANI DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 4.062.656 e inscrita no CPF/MF sob 067.629.189-99 residente e domiciliada na Rua Pedro Kuss, 78, Santa Tereza – Joaçaba (SC), doravante designada CONTRATADA, celebram o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda (vigência) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2024 a 19/12/2025, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	MARTINHA BISSANI DE OLIVEIRA CONTRATADA
-------------------------------------	--

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
----------	----------

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 036-2024 - PATRICIA DE FREITAS

Publicação Nº 6129467

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de

Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e PATRICIA DE FREITAS, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.708.465 e inscrita no CPF/MF sob 0 068.806.849-98 residente e domiciliada na Rua Vitor Felipe Rauen, 252, Cruzeiro do Sul – Joaçaba (SC), doravante designada CONTRATADA, celebram o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda (vigência) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 10/04/2024 a 19/12/2025, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	PATRICIA DE FREITAS CONTRATADA
-------------------------------------	-----------------------------------

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
----------	----------

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 04-2024 - BRUNA DEZANET

Publicação Nº 6129511

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e BRUNA DEZANET, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 7.053.008 e inscrita no CPF/MF sob 107.780.979-43 residente e domiciliada na Rua São Roque, 695, São Francisco – Luzerna (SC), doravante designada CONTRATADA, celebram o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda (vigência) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2024 a 19/12/2025, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	BRUNA DEZANET CONTRATADA
-------------------------------------	-----------------------------

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
----------	----------

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 05-2024 - CRISTIANE ZAGONEL FACIN

Publicação Nº 6129493

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e CRISTIANE ZAGONEL FACIN, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 4.621.017 e inscrita no CPF/MF sob 046.608.479-00 residente e domiciliada na Rua Primavera, sn , São Francisco – Luzerna (SC), doravante designada CONTRATADA, celebram o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda (vigência) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2024 a 19/12/2025, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	CRISTIANE ZAGONEL FACIN CONTRATADA
-------------------------------------	---------------------------------------

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
----------	----------

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 06-2024 - LURDES RODRIGUES DOS SANTOS

Publicação Nº 6129486

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e LURDES RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 076.507.979-88 e inscrita no CPF/MF sob 076.507.979-88 residente e domiciliada na Rua Luiz Leduck, 369 , Cidade Alta, Joaçaba (SC), doravante designada CONTRATADA, celebram o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda (vigência) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2024 a 19/12/2025, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	LURDES RODRIGUES DOS SANTOS CONTRATADA
-------------------------------------	---

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
----------	----------

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 07- 2024 - MARIA FERNANDA FREIBERGER

Publicação Nº 6129515

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e MARIA FERNANDA FREIBERGER, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 6.250.953 e inscrita no CPF/MF sob 111.813.939-90 residente e domiciliada na Rua Palmeiras, 30, Vila Alemanha – Luzerna (SC), doravante designada CONTRATADA, celebram o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda (vigência) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2024 a 19/12/2025, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	MARIA FERNANDA FREIBERGER CONTRATADA
-------------------------------------	---

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
----------	----------

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 10-2024 - ALINE ALAIS COSTENARO KRUGER

Publicação Nº 6130082

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e ALINE ALAIS COSTENARO KRUGER, brasileira, solteira, professora, portadora da

cédula de identidade nº 5.619.426 e inscrita no CPF/MF sob 097.212.869-74 residente e domiciliada na Linha Gramado dos Leites, Interior, Ibicaré (SC), doravante designada CONTRATADA, celebram o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda (vigência) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2024 a 19/12/2025, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	ALINE ALAIS COSTENARO KRUGER CONTRATADA
-------------------------------------	--

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
----------	----------

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 15-2024 - MARTA APARECIDA DA SILVA

Publicação Nº 6129478

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e MARTA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.423.248 e inscrita no CPF/MF sob 083.193.719-02 residente e domiciliada na Rua Jorgelino Ribeiro Santo, 122, Santa Tereza – Joaçaba (SC), doravante designada CONTRATADA, celebram o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda (vigência) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2024 a 19/12/2025, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	MARTA APARECIDA DA SILVA CONTRATADA
-------------------------------------	--

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
----------	----------

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 17-2024 - KELI FRANCISCATTO DALLA LANA

Publicação Nº 6129501

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e KELI FRANCISCATTO DALLA LANA, brasileira casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.808.744 e inscrita no CPF/MF sob nº028.309.479-67, residente e domiciliado na Vila Kenedy, Interior, Luzerna/SC, doravante designado CONTRATADA, celebram o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda (vigência) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2024 a 19/12/2025, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	KELI FRANCISCATTO DALLA LANA CONTRATADA
-------------------------------------	--

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
----------	----------

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 26-2024 - GUSTAVO VALMORBIDA

Publicação Nº 6129507

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e GUSTAVO VALMORBIDA, brasileiro, solteiro, professor de educação física, portador da cédula de identidade nº 4.954.822 e inscrito no CPF/MF sob nº 090.928.329-01, residente e domiciliado na Rua Benno Dresch, 75, Vila Alemanha, na cidade de LUZERNA/SC, doravante designado CONTRATADO, celebram o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda (vigência) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 28/02/2024 a 19/12/2025, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas

igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	GUSTAVO VALMÓRBIDA CONTRATADO
-------------------------------------	----------------------------------

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
----------	----------

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 009-2024 - ALINE SCHMITZ

Publicação Nº 6129525

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE
DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e ALINE SCHMITZ, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 6.610.248 e inscrita no CPF/MF sob 097.120.329-65 residente e domiciliada na Rua Carlos Dreyer, 113 - São Francisco - Luzerna (SC), doravante designada CONTRATADA, celebram o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda (vigência) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 14/02/2024 a 19/12/2025, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	ALINE SCHMITZ CONTRATADA
-------------------------------------	-----------------------------

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
----------	----------

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 020-2024 - KARINA ALBERTI DA FONSECA

Publicação Nº 6129602

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE
DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e KARINA ALBERTI DA FONSECA, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.346.166 e inscrita no CPF/MF sob 040.287.859-01 residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, 5750 - Estação Luzerna - Herval D' Oeste (SC), doravante designada CONTRATADA, celebram o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda (vigência) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 14/02/2024 a 19/12/2025, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	KARINA ALBERTI DA FONSECA CONTRATADA
-------------------------------------	---

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
----------	----------

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO 008/24

Publicação Nº 6130113

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
NO MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 008/2024

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) DIVULGA o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público no Município de Luzerna (SC), para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal 40 horas, contendo relação nominal dos candidatos após análise dos títulos apresentados:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40 HORAS
CLASSIFICADOS

Inscr	Candidato	Tempo de serviço	Pontuação Final	Colocação
05	Daniele Francisca Alves	2,50	2,50	1º
02	Lonir Alves Garcia	2,00	2,00	2º
01	Patrícia Rodrigues Piazza	1,50	1,50	3º

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40 HORAS
DESCLASSIFICADOS

Inscr	Candidato	Motivo
03	Nicolly Amanda Roweder	Não cumpre o requisito de habilitação para o cargo
04	Ana Júlia Zulian	Não cumpre o requisito de habilitação para o cargo

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 011-2024 - ALLAN MOTT

Publicação Nº 6129432

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE
DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito **JULIANO SCHNEIDER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado **CONTRATANTE** e **ALLAN MOTT**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade nº 5.464.360 e inscrita no CPF/MF sob 059.557.279-06 residente e domiciliado na Linha Vila Kennedy, s/n Luzerna (SC), doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a **Cláusula Segunda (vigência)** passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de **01/02/2024 a 19/12/2025**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 25 de Junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE**

**ALLAN MOTT
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 018-2024 - KETELYN EBERT

Publicação Nº 6129643

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE
DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito **JULIANO SCHNEIDER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado **CONTRATANTE** e **KETELYN EBERT**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 6.609.850 e inscrita no CPF/MF sob nº 113.825.819-98 residente e domiciliada na Vila Kennedy- Interior, Luzerna (SC), doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a **Cláusula Segunda (vigência)** passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de **01/02/2024 a 19/12/2025**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE**

**KETELYN EBERT
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 022-2024 - ALDIR TEODÓZIO DA SILVA

Publicação Nº 6129476

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE
DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito **JULIANO SCHNEIDER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado **CONTRATANTE** e **ALDIR TEODÓZIO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade e CPF sob o nº 692.991.534-34, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 781 - Centro - Joaçaba (SC), doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a **Cláusula Segunda (vigência)** passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de **19/02/2024 a 19/12/2025**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE****ALDIR TEODÓZIO DA SILVA
CONTRATADO****TESTEMUNHAS:**

1. _____

2. _____

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 027-2024 - IVETE KRUG KERSCHBAUMER

Publicação Nº 6129597

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE
DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito **JULIANO SCHNEIDER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado **CONTRATANTE** e **IVETE KRUG KERSCHBAUMER**, brasileira, casada, merendeira, portadora da cédula de identidade nº 2635495e inscrita no CPF/MF sob nº 892.830.409-10, residente e domiciliada na Avenida Caetano Natal Branco, 1955 -bairro Frei Bruno, Joaçaba/SC, Brasil, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a **Cláusula Segunda (vigência)** passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de **04/03/2024 a 04/09/2025** ou até que se tenha **aprovados no Concurso Público**, o que ocorrer antes, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE****IVETE KRUG KERSCHBAUMER
CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1. _____

2. _____

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 029-2024 - THAIS ZANESE

Publicação Nº 6129812

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE
DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito **JULIANO SCHNEIDER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado **CONTRATANTE** e **THAIS ZANESE**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 7.013.966 e inscrita no CPF/MF sob 100.283.969-60, residente e domiciliada na Linha Grafunda Alta, interior, neste Município de Luzerna(SC), doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a **Cláusula Segunda (vigência)** passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de **11/03/2024 a 19/12/2025**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE**

**THAIS ZANESE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 030-2024 - JOANA DÁRC DE ARAUJO ALVES

Publicação Nº 6129420

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE
DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito **JULIANO SCHNEIDER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado **CONTRATANTE** e **JOANA DÁRC DE ARAUJO ALVES**, brasileira, casada, merendeira, portadora da cédula de identidade nº 600.914-1 inscrita no CPF/MF sob nº 027.365.677-57, residente e domiciliada na AV Frei João nº 352, apartamento 401, centro Luzerna/SC, Brasil, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as **Cláusulas Primeira (justificativa)** e a **Segunda (vigência)** passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** exercerá as funções de **MERENDEIRA** em substituição da servidora **CARLA PATRICIA HERMANN** que se encontra em licença maternidade desde 14 de fevereiro de 2024, conforme portaria 42/2024. Após o retorno da servidora titular do cargo a **CONTRATADA** permanecerá prestando serviços em razão da implementação do turno integral, gerando assim mais demanda para os alunos que recebem refeições na escola. A contratação possui embasamento legal no Art. 2º, IX, "a" e "d" da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do **CONTRATANTE**, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de **12/03/2024 a 11/01/2025**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE****JOANA DÁRC DE ARAUJO ALVES
CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1. _____

2. _____

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 035-2024 - ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA

Publicação Nº 6130069

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE
DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito **JULIANO SCHNEIDER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado **CONTRATANTE** e **ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, casada, merendeira, portadora da cédula de identidade nº 4216733 inscrita no CPF/MF sob nº 052.229.509-64, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos Herval D´ Oeste /SC, Brasil, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a **Cláusula Segunda (vigência)** passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de **08/04/2024 a 08/08/2024** ou até que se tenha **aprovados no Concurso Público**, o que ocorrer antes, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE****ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA
CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1. _____

2. _____

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 045-2024 - ANA KETLYN DE ANDRADE KRACHINSKI

Publicação Nº 6129529

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE
DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito **JULIANO SCHNEIDER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado **CONTRATANTE** e **ANA KETLYN DE ANDRADE KRACHINSKI**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 6.250.051 e inscrita no CPF/MF sob 085.634.589-06, residente e domiciliada na Rua Do Rosário Sn, Centro, Município de Ibicaré(SC), doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a **Cláusula Segunda (vigência)** passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de **06/05/2024 a 06/07/2025**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE****ANA KETLYN DE ANDRADE KRACHINSKI
CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1. _____

2. _____

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 046-2024 - SIDNEI GONÇALVES FLORES

Publicação Nº 6129439

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE
DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito **JULIANO SCHNEIDER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado **CONTRATANTE** e **SIDNEI GONÇALVES FLORES**, brasileiro, casado, professor de educação física, portador da cédula de identidade nº 076.840.839-37 e inscrito no CPF/MF sob nº 076.840.839-37, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, centro em Lacerdópolis/SC, doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as **Cláusulas Primeira (justificativa) e Segunda (vigência)** passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO** exercerá as funções de **Professor de Educação Física - 30 horas (não habilitado)**, substituindo a professora **Fernanda Levinski** que solicitou exoneração em 23/04/2024, a contratação do professor é para ministrar aulas em razão de afastamento da professora titular **DAIANA CAMPANHALI DE CAMPOS**, que está em licença a maternidade, conforme portaria 051/2024. Após o retorno da professora titular o **CONTRATADO** ministrará aulas em razão do aumento de alunos pela implementação do turno integral, irá trabalhar com os alunos especiais no desenvolvimento motor, bem como auxiliar nas escolinhas e demais demandas da escola nas áreas de práticas esportivas. A contratação possui embasamento legal no Art. 2º, IX, "a" e "d" da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do **CONTRATANTE**, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de **10/05/2024 a 23/11/2024**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE****SIDINEI GONÇALVES FLORES
CONTRATADO****TESTEMUNHAS:**

1. _____

2. _____

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 047-2024 - CAROLINA DOS SANTOS FREITAS

Publicação Nº 6130072

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE
DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito **JULIANO SCHNEIDER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado **CONTRATANTE** e **CAROLINA DOS SANTOS FREITAS**, brasileira, solteira, merendeira, portadora da cédula de identidade nº 7.430.596 inscrita no CPF/MF sob nº 065.242.539-90, residente e domiciliada na Linha Vila Kennedy, interior Luzerna/SC, Brasil, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a **Cláusula Segunda (vigência)** passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de **16/05/2024 a 16/07/2025** ou até que se tenha **aprovados no Concurso Público**, o que ocorrer antes, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE****CAROLINA DOS SANTOS FREITAS
CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1. _____

2. _____

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 21-2024 - MONICA LUCKMANN GAB

Publicação Nº 6130084

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE
DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito **JULIANO SCHNEIDER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado **CONTRATANTE** e **MONICA LUCKMANN GAB**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 6.125.863 e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.384.649-23, residente e domiciliada na Rua Raimundo Dotti, 61 - Estação Luzerna - Herval D' Oeste (SC), doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a **Cláusula Segunda (vigência)** passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de **19/02/2024 a 19/12/2025**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE**

**MONICA LUCKMANN GAB
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 012-2024 - ROBERTA DA SILVA TEODORO DALLA COSTA

Publicação Nº 6129524

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE
DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito **JULIANO SCHNEIDER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado **CONTRATANTE** e **ROBERTA DA SILVA TEODORO DALLA COSTA**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 4.692.717 e inscrita no CPF/MF sob 039.038.319-80 residente e domiciliada na Rua Doze de Maio, 193, Vila Alemanha- Luzerna (SC), doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a **Cláusula Segunda (vigência)** passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de **01/02/2024 a 19/12/2025**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE**

**ROBERTA DA SILVA TEODORO DALLA COSTA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 037-2024 - TARLANA RANPAZZO

Publicação Nº 6129516

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE
DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito **JULIANO SCHNEIDER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado **CONTRATANTE** e **TARLANA RANPAZZO**, brasileira, em união estável, professora, portadora da cédula de identidade nº 100.439.219-22 e inscrita no CPF/MF sob o nº 100.439.219-22 residente e domiciliada na Rua da Glória, 330, bairro São Francisco em Luzerna (SC), doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a **Cláusula Segunda (vigência)** passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de **15/04/2024 a 19/12/2025**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE**

**TARLANA RANPAZZO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 023-2023 - LARISSA TACIANE SACCHETTI BEAL

Publicação Nº 6129466

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA****SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE
DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito **JULIANO SCHNEIDER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado **CONTRATANTE** e **LARISSA TACIANE SACCHETTI BEAL**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 4.005.963 e inscrita no CPF/MF sob Nº 065.925.999-01, residente e domiciliada na Rodovia SC 303 - nº 1220 - Luzerna - SC, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a **Cláusula Segunda (vigência)** passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de **04/09/2023 a 04/09/2025**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de Junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE****LARISSA TACIANE SACCHETTI BEAL
CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1. _____

2. _____

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 24-2024 - FERNANDA RICARDO CORREA

Publicação Nº 6129448

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA****SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE
DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito em exercício **JULIANO SCHNEIDER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado **CONTRATANTE** e **FERNANDA RICARDO CORREA**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade e CPF sob o nº 005.010.389-06, residente e domiciliada na Rua Francisco Lindner, 65, Centro - Luzerna (SC), doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as **Cláusulas Primeira (justificativa) e Segunda (vigência)**, passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** exercerá as funções de **Professora de Inglês (NÃO HABILITADA - 40 horas)**, em razão do aumento de alunos pela implementação do turno integral. A contratação possui embasamento legal no Art. 2º, IX, "d" da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do **CONTRATANTE**, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de **20/02/2024 a 19/12/2025**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 26 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE**

**FERNANDA RICARDO CORREA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Macieira

PREFEITURA

DECRETO 2365/2024

Publicação Nº 6128337

DECRETO Nº 2365, DE 26 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei orgânica deste Município, e art. 24º, parágrafo Único, da Lei nº 1.178, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício 2024 alterada pela lei 1.188 de 22 de fevereiro de 2024, bem como o previsto no art. 5º da Lei nº 1.186 de 19 de fevereiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de Macieira para o exercício de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar pelo superávit do exercício anterior no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

04.002 - Secret. M. de Educação, Cultura e Esportes / Depto. da Cultura, Esporte e Lazer

2.014 - MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS

38 – 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas –

Fonte de recurso: 2.500.0000.100000 - Superávit recursos não vinculados de impostos

R\$ 25.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,

26 de junho de 2024.

EDGARD FARINON

Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Publicação Nº 6128637

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO - Macieira
CEP: 89518-000 CNPJ: 95.992.020/0001-00 Telefone: (49) 3574-2000
E-mail: prefeitura@macieira.sc.gov.br Site: https://www.macieira.sc.gov.br/

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 28/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma de Pagamento: Conforme Contrato Administrativo
Prazo de Entrega: Conforme solicitado pela secretaria
Local de Entrega: Município de Macieira
Vigência:
Objeto da Licitação: Serviço de mestre de cerimônia, apresentador, na Festa do Agricultor no dia 29 e 30 de junho na cidade de Macieira, SC.
Observações:

Macieira, 26 de Junho de 2024

Assinatura do Responsável

Mafra

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

Publicação Nº 6128023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando DISPENSA ELETRÔNICA para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, EM FORMATO EXCLUSIVAMENTE DIGITAL, QUE ATENDA AO DISPOSTO NO ART. 54, § 1º, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta iniciará: 08h00min, do dia 26/06/2024. Fim do recebimento das propostas: 08h00min do dia 01/07/2024. Início da sessão de disputa de lances: 09h00min do dia 01/07/2024. Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 25 de junho de 2024.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023 CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

Publicação Nº 6128030

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023 CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o CREDENCIAMENTO Nº 012/2023, para prestadores de Serviços das áreas de Serviço Social, Psicologia e Cuidadora Social de Crianças e Adolescentes, para atuação em serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos e condições do edital, se credenciou para:

Profissional credenciado para as vagas de Ensino Médio, para atuação na função de Cuidadora Social de crianças e adolescentes (Lista de Espera):

- Sandra Mara Carvalho - CPF Nº 049.728.629-71;
- Camila Stok Schineider - CPF Nº 098.404.569-46;
- Marilda Nhaia - CPF Nº 568.185.489-20;
- Cíntia Machado Kamers - CPF Nº 021.191.419-32.

Profissional credenciado para a vaga de Profissional de Psicologia (Lista de Espera):

- Vanessa Kredens Ramalho - CPF Nº 061.684.569-37

Permanecerão em lista de espera para possíveis substituições, condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valores: Conforme ANEXO II do Edital de Credenciamento nº 012/2023.

Mafra, 25 de junho de 2024.

LUAN CAROLINE FERNANDES DIAS
Presidente da Comissão de Credenciamento

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024

Publicação Nº 6128688

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: L. C. - RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA

CNPJ: 00.198.140/0001-16

Origem: Processo administrativo nº082/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições completas além de disponibilizar o local, assim como a organização das mesas com toalhas, pratos, talheres, copos, e a limpeza do local para realização de almoço para a terceira idade, através da secretaria municipal de assistência social e habitação.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	103151 - Almoço simples livre Saladas: maionese, repolho com cenoura e tomate; Arroz Branco Farofa Quirera Macarrão penne ao molho pomodoro com queijo parmesão Posta branca ao molho Frango coxa sobre coxa assado Sobremesa: Sagu c/ creme branco Suco livre É de responsabilidade o local, a organização de mesas com toalhas, pratos, talheres, copos e a limpeza do local.	Un	450	40,00	18.000,00
Total (R\$):					18.000,00

Valor total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Data de Assinatura: 25/06/2024

Vigência: até 31/12/2024

Foro: Comarca de Mafra

PORTARIA Nº 725/24 EM 24.06.2024

Publicação Nº 6127654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 725/24 em 24.06.2024.

DEMITE À PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) – Edital 005/2023 de 20.10.2023, Protocolo nº 7434/2024 em 20.06.2024 e Memorando nº 11346/2024-SME de 21 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art.1º - Demitir à pedido a Servidora Pública Municipal GIOVANA DA ROSA GEVIESKI, matrícula funcional 254852804, que atuava como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de ARTE, com as turmas do Pré-escolar I e II na educação infantil e com as turmas do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, período matutino, na E.M.E.B. Evaldo Steidel. Data da rescisão de contrato temporário à pedido: 21 (vinte e um) de Junho de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 21 de Junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 24 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAC

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 726/24 EM 24.06.2024

Publicação Nº 6127674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 726/24 em 24.06.2024.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTITUIR
A JUNTA MÉDICA NO MUNICÍPIO DE MAFRA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município e Memorando nº 11285/2024 de 21 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. ANDRÉ FLORES AGOSTINI, matrícula nº 254022301, exercendo o cargo de MÉDICO, para constituir a Junta Médica do Município de Mafra, conforme Lei Municipal nº 4145/2015, no período de 1º de Julho de 2024 a 10 de Julho de 2024, em substituição à servidora Denize Haas de Souza Gastal que estará usufruindo de férias no período supracitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 24 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 727/2024 EM 24.06.2024

Publicação Nº 6127689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 727/2024 em 24.06.2024.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
POR MOTIVO DE ÓBITO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Certidão de Óbito - Matrícula nº 08xx07 01 55 2024 4 00xx2 xxx 0xx9xxx 37 e Memorando nº 11289/2024 de 21 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar JONES VLADIMIR PASINI DEOLINDO, inscrito no CPF sob o nº 786.xxx.xxx-xx, matrícula nº 5412709, do cargo de PROFESSOR DE PRÁTICAS INDUSTRIAIS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Agrícola Municipal Prefeito José SchuItz Filho, por motivo de seu falecimento no dia 12 (doze) de Junho de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 12 de Junho de 2024.

Art. 3º - Declara a vacância de 01 (uma) vaga no cargo público de PROFESSOR DE PRÁTICAS INDUSTRIAIS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 24 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 728/24 EM 25.06.2024

Publicação Nº 6127696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 728/24 em 25.06.2024.

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento constante no art.64 e seguintes do Decreto nº 5341/2023 de 09 de Novembro de 2023 e em conformidade com o Despacho constante no Memorando nº 6156/2024 de 24 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Subvenções Sociais, conforme segue:

PRESIDENTE: JEAN VICHINHESKI;

SECRETÁRIO: RAFAEL FABIANO RUMOR;

MEMBROS: ALEXANDRE HENRIQUE BERGER;

MARIA DE LOURDES TAUSCHEK;

IRANI DE ANDRADE;

SANDRA HELENA TURNES;

SIMONE PINTO PEREIRA ZELINSKI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 491/24 de 26.04.2024.

Prefeitura do Município de Mafra, em 25 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito MunicipalADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 729/24 EM 25.06.2024**

Publicação Nº 6127700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 729/24 em 25.06.2024.

EXONERA À PEDIDO ASSESSORA JURÍDICA LEGISLATIVA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 44 de 03 de Março de 2017, Protocolo nº 7102/2024 de 14 de Junho de 2024 e Memorando nº 11.501/2024 de 25 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar à pedido a Sra. BRUNA RAFAELI OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 070.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254678707, do cargo de ASSESSORA JURÍDICA LEGISLATIVA, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 17 de Junho de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 17 de Junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 25 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito MunicipalADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

Major Vieira

PREFEITURA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

Publicação Nº 6127829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA8331971B05C38D48013E9A99CC26F2BD6C2935

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 021/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO RECARGAS DE GÁS P-13 E GÁS P-45, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 10/07/2024 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 10/07/2024. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/. Edson Sidnei Schroeder. Prefeito Municipal. 26/06/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 008/2024

Publicação Nº 6128181

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052.2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 052.2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE NITROGÊNIO LIQUIDO PARA RECARGA DOS BOTIJÕES DE ARMAZENAMENTO DE SEMEN BOVINO, BAINHA FRANCESA E LUVA, PARA O PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R\$ 4.785,00 (Quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES; Origem: Pregão Eletrônico nº 008/2024 Processo Licitatório nº 009/2024; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053.2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 053.2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE NITROGÊNIO LIQUIDO PARA RECARGA DOS BOTIJÕES DE ARMAZENAMENTO DE SEMEN BOVINO, BAINHA FRANCESA E LUVA, PARA O PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R\$ 20.160,00 (Vinte mil e cento e sessenta reais); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; Origem: Pregão Eletrônico nº 008/2024 Processo Licitatório nº 009/2024; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054.2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 054.2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE NITROGÊNIO LIQUIDO PARA RECARGA DOS BOTIJÕES DE ARMAZENAMENTO DE SEMEN BOVINO, BAINHA FRANCESA E LUVA, PARA O PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R\$ 2.473,50 (Dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: N2SUL ABASTECIMENTOS LTDA; Origem: Pregão Eletrônico nº 008/2024 Processo Licitatório nº 009/2024; Vigência: 12 (doze) meses;

Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 032/2023

Publicação Nº 6128442

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DF4A0771703C606674807A0626A7A9668940ECO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

Espécie: Renovação termo de Contrato nº 032/2023; Vigência: que era até 23/06/2024 passará a ser até 31/12/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS; Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais); Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: LABORATORIO MAJOR VIEIRA LTDA; Origem: Processo Licitatório nº 007.2023 FMS Credenciamento nº 002.2023 FMS; Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

Maravilha

PREFEITURA

DECRETO Nº 565/2024

Publicação Nº 6130986

DECRETO Nº 565, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Exonera Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido LORENI SEIDER, ocupante do cargo de Professora ACT, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 03/06/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024.

Maravilha – SC, 17 de junho de 2024.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 566/2024

Publicação Nº 6130988

DECRETO Nº 566, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Exonera Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido FRANCIELI DOS SANTOS FARIAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 03/06/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024.

Maravilha – SC, 17 de junho de 2024.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 567/2024

Publicação Nº 6130989

DECRETO Nº 567, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato caráter temporário, pelo período de 13 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024, da Servidora ANGELICA CAROLINE FRANZ, ocupante do cargo Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/06/2024.

Maravilha – SC, 17 de junho de 2024.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 569/2029

Publicação Nº 6130990

DECRETO Nº 569, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Exonera Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido IVANE ADELIA WATTE, ocupante do cargo de Professora ACT, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 14/06/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/06/2024.

Maravilha – SC, 17 de junho de 2024.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 570/2024

Publicação Nº 6130995

DECRETO Nº 570, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Processo Seletivo 001/2023, homologado pelo Decreto 1038/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 24 de junho de 2024 de 2024 a 04 de fevereiro de

2025, MARIA IVONETE DA LUZ PRIOR, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 24 de junho de 2024.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 572/2024

Publicação Nº 6131010

DECRETO Nº 572, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Altera artigos do Decreto n. 184 de 07 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente alterado o artigo 1º do Decreto n. 184, de 07 de fevereiro de 2022 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto DESAPROPRIADO POR UTILIDADE PÚBLICA, por via amigável, o seguinte imóvel:

DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL 01 – para prolongamento da Rua Nilvo José Vendruscolo

PARTE DO LOTE COLONIAL RURAL Nº (16), da Seção Humaitá, situada neste Município e Comarca de Maravilha/SC, com a área de (1.452,63 m²), sem edificações; - CONFRONTANDO:- ao NOROESTE, com parte do mesmo lote colonial rural nº (16), de T.V.L. Empreendimentos Imobiliários Ltda - M. 21.821;- ao SUDESTE, com a Rua Nilvo José Vendruscolo;- ao NORDESTE, com parte do mesmo lote colonial rural nº (16), da Associação Doze De Outubro - M. 14.389;- ao SUDOESTE, por duas linhas, ambas com parte do mesmo lote colonial rural nº (16), da Associação Doze De Outubro - M. 14.389

DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL 02 – para equipamento público

PARTE DO LOTE COLONIAL RURAL Nº (16), da Seção Humaitá, situada neste Município e Comarca de Maravilha/SC, com a área de (3.145,37 m²), sem edificações; - CONFRONTANDO:- ao NOROESTE, com parte do mesmo lote colonial rural nº (16), de T.V.L. Empreendimentos Imobiliários Ltda - M. 21.821;- ao SUDESTE, com parte do lote urbano nº (1), de Evaldomiro Gullich - M. 18.003, da quadra nº (5), do Loteamento Jardim América;- ao NORDESTE, por duas linhas, ambas com parte do mesmo lote colonial rural nº (16), da Associação Doze De Outubro - M. 14.389;- ao SUDOESTE, com o lote urbano nº (7), de Salete Sobieski Luvison - M. 20.909, da quadra nº (4), com a Rua Ediomar Lauvis, com o lote urbano nº (10), de Sidinei Andre Salvi - M. 20.919, e com o lote urbano nº (1), de Nobre - Incorporadora Ltda - M. 20.910, da quadra nº (5), tudo do Loteamento Dom Henrique.

Art. 2º Fica pelo presente alterado o artigo 2º do Decreto n. 184, de 07 de fevereiro de 2022 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se: a área de 1.452,63 m² para prolongamento da Rua Nilvo José Vendruscolo e a área de 3.145,37 m², para equipamento público, ficando alterada sua destinação anterior, passando a ser "Área destinada a prolongamento da Rua Nilvo José Vendruscolo (1.452,63 m²) e equipamento público (3.145,37 m²), ficando caracterizada a destinação da mesma para fins não agrícolas"

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 757, de 10 de julho de 2023

Maravilha – SC, 25 de junho de 2024.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 094/2024

Publicação Nº 6129072

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73C3EA62743BE91846C8E0D11074B6EC49EE558E

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Administrativo n. 094/2024

Inexigibilidade de Licitação n. 094/2024

Contratada: Santos e Bassoli Ltda.

O Secretário de Esporte, Juventude e Lazer de Maravilha, EDINAR ZARDO, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que deflagrou processo de inexigibilidade de licitação para locação de material e equipamento necessário para a realização do evento da modalidade de Ginástica Rítmica na OLESC 2024 – Fase estadual, que acontecerá durante os dias 12 a 21 de setembro de 2024 no Município de Maravilha – SC. Maravilha/SC, 26 de junho de 2024. EDINAR ZARDO – Secretário de Esporte, Juventude e Lazer.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.095/2024

Publicação Nº 6129318

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A4E85990C3ECE4EFEE35287BF1286396764DC3E

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 095/2024 – Modalidade de Pregão Eletrônico n. 095/2024.

O Senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a execução de Reperfilagem na Rua Nereu Ramos no Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço global, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 8h do dia 15 de julho de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 26 de junho de 2024. Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha.

DECRETO Nº 564/2024

Publicação Nº 6131013



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 564/2024, de 17 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4317/2023, de 24 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 400.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
10.001 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
1026 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS E DE LAZER	
10.001.27.812.8.1026-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 109.000,00
Recurso: 1.701.0000.0124 - Outras transferências dos Estados	R\$ 109.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
10.001 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA A SECRET. DE ESPORTES	
10.001.27.812.8.1028-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 41.000,00
Recurso: 1.701.0000.0124 - Outras transferências dos Estados	R\$ 41.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
10.001 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
2022 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	
10.001.27.812.8.2022-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 250.000,00
Recurso: 1.701.0000.0124 - Outras transferências dos Estados	R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 109.000,00
Recurso: 1.701.0000.0124 - Outras transferências dos Estados	R\$ 109.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 41.000,00
Recurso: 1.701.0000.0124 - Outras transferências dos Estados	R\$ 41.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 250.000,00
Recurso: 1.701.0000.0124 - Outras transferências dos Estados	R\$ 250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2024.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 571/2024

Publicação Nº 6131005

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72

Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 571/2024, de 24 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4317/2023, de 24 de Novembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO

06.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

1149 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

06.001.15.451.11.1149-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

R\$ 500.000,00

Recurso: 1.700.0000.0124 - Transferências de Convênios - União

R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$ 500.000,00

Recurso: 1.700.0000.0124 - Transferências de Convênios - União

R\$ 500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Junho de 2024.**

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

Matos Costa**PREFEITURA****DECRETO Nº076/2024 SUPLEMENTAÇÃO SUPERÁVIT BOMBEIROS FUNREBOM**

Publicação Nº 6127344

DECRETO N.º076/2024 – de 25de junho de 2024.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal autorização contida na Lei Municipal 002419/2023 de 19 de outubro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.901,91 (Quinze mil, novecentos e um reais e noventa e um centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
PROJ/ATIV	2.034	Manutenção do Funrebom		
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.2.500.0000.1300	Aplicações Diretas – 14	11.160,20	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.2.501.0000.1300	Aplicações Diretas – 14	425,48	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.2.753.0000.1364	Aplicações Diretas – 14	4.316,23	

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo superávit financeiro.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 25 de junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Oderlaine N S Moraes

Assistente Administrativo II

PORTARIA 293/2024

Publicação Nº 6127284

PORTARIA Nº 293/2024 – De 11 de Junho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora NADIR APARECIDA MORAES, investida no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR COM HABILITAÇÃO (Magistério), referente as 20 (vinte) horas semanais compreendido entre o período de 18.02.1991 até 11.06.2024, por motivo de aposentadoria, contar desta data, de conformidade com o insculpido no inciso III, do art. 42, da Lei Complementar Municipal nº. 013/2007, de 12 de dezembro de 2007, c/c inciso VII do art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012 de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 11 de Junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN

Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 294/2024

Publicação Nº 6127286

PORTARIA Nº 294/2024 – De 11 de Junho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora NADIR APARECIDA MORAES, investida no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR COM HABILITAÇÃO (Magistério), referente as 20 (vinte) horas semanais compreendido entre o período de 01.08.2012 até 11.06.2024, por motivo de aposentadoria, contar desta data, de conformidade com o insculpido no inciso III, do art. 42, da Lei Complementar Municipal nº. 013/2007, de 12 de dezembro de 2007, c/c inciso VII do art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012 de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 11 de Junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 295/2024

Publicação Nº 6127299

PORTARIA Nº 295/2024 – De 13 de Junho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
883	Gabriel de Freitas	Enfermeiro Socorrista	30 Dias	2023/2024	13/06/2024 a 12/07/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 13 de Junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 296/2024

Publicação Nº 6127302

PORTARIA Nº 296/2024 – De 14 de Junho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora CARIM CRISTINA CARNEIRO, investida no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE, 12 (doze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sua mãe, a contar do dia 14.06.2024, de conformidade com o insculpido no art. 120, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I55

PORTARIA 297/2024

Publicação Nº 6127305

PORTARIA Nº 297/2024 – De 17 de Junho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ELIANE APARECIDA CASTILHO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional ADMINISTRATIVO, na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 17 de Junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I55

PORTARIA 298/2024

Publicação Nº 6127307

PORTARIA Nº 298/2024 – De 17 de Junho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora SALETE DE CASTILHO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- AMUS, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 17 de Junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I55

PORTARIA 299/2024

Publicação Nº 6127308

PORTARIA Nº 299/2024 – De 17 de Junho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores

Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora investida em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
568	Marli Bertotti de Gois	Agente Comunitário de Saúde	30 Dias	2023/2024	17/06/2024 a 16/07/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 17 de Junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN

Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 300/2024

Publicação Nº 6127310

PORTARIA Nº 300/2024 – De 20 de Junho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido os efeitos da Portaria nº 580 de 25 de Novembro de 2021, que designou a servidora FABIANA GRANEMANN, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional ADMINISTRATIVO na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, para desempenhar a função de ouvidor de conformidade com o art. 7º do Decreto Municipal nº 032/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN

Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 301/2024

Publicação Nº 6127312

PORTARIA Nº 301/2024 – De 20 de Junho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ELOISA MARIA CAMARGO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional ADMINISTRATIVO na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, para desempenhar a função de ouvidor de conformidade com o art. 7º do Decreto Municipal nº 032/2018, junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN

Auxiliar Administrativo I

Meleiro

PREFEITURA

LEI Nº 1.939-2024

Publicação Nº 6128031

LEI Nº 1.939/2024

TRATA DA NOMENCLATURA DE CAPELA MORTUARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eder Mattos, Prefeito do Município de Meleiro, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A capela mortuária situada à Rua São Judas Tadeu, anexa ao Cemitério Público Municipal, no Centro da Cidade de Meleiro, passa a denominar-se "CAPELA MORTUÁRIA INOCÊNCIO BITENCOURT JOSÉ".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de junho de 2024.

Eder Mattos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310-2024

Publicação Nº 6127566

PORTARIA n.º 310/2024

TRATA DA DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações Edital de Processo Seletivo nº 02/2023 – Educação, determina:

DESIGNAR

Art. 1.º Fica designada a servidora ANA PAULA TAVARES NATAL VITORIO, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini, nos termos da chamada pública nº 24/2024.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25/06/2024

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de junho de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: 5/2024

Publicação Nº 6128568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A201CD5A4ACE92833B29BD7FB28896120F799E9B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: 5/2024

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do decreto n.º 2963/2023, Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação,
Relação de Participantes

Código	Fornecedor
15	AN CONSTRUTORA LTDA
101	CONSTRUTORA ALBA LTDA
130	DARRUDA TRATAMENTO E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
115290	HETRIOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇOES LTDA ME

HETRIOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇOES LTDA ME	314.000,00
---	------------

Mirim Doce, dia vinte e seis do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

BERNARDO PERON
Prefeito Municipal

Modelo

PREFEITURA

DECRETO Nº 247/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6129266

DECRETO Nº 247/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI DE OLIVEIRA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a Servidora Sueli de Oliveira, nomeada pelo Decreto nº 055/2023 de 08 de fevereiro de 2023, do cargo de Auxiliar Educacional, 30 horas semanais, lotada no Departamento de Educação do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
26 de junho de 2024.DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

LIZETE RINTZEL
Coordenadora Geral De Departamento

Morro da Fumaça

PREFEITURA

DECRETO Nº 110/2024

Publicação Nº 6128916

DECRETO Nº 110/2024, de 26 de junho de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2024"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Órgão 04: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

Unidade 001: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

Atividade 1020: Pavimentação de Vias Públicas

Modalidade de Aplicação: (135) 4.4.90.00.00.00.00.000 (150070000109)

Aplicações Diretas R\$ 960.000,00

TOTAL R\$ 960.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.

I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 04: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

Unidade 001: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

Atividade 1015: Construção da Sede do Legislativo

Modalidade de Aplicação: (123) 4.4.90.00.00.00.00.0000 (150070000109)

Aplicações Diretas R\$ 160.000,00

Atividade 2037: Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos

Modalidade de Aplicação: (137) 3.1.93.00.00.00.00.0000 (150070000109)

Aplicações Diretas R\$ 10.830,64

Atividade 2037: Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos

Modalidade de Aplicação: (138) 3.3.90.00.00.00.00.0000 (150070000109)

Aplicações Diretas R\$ 160.000,00

Órgão 04: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

Unidade 002: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Atividade 2040: Manutenção e Execução do Programa de Regularização Fundiária

Modalidade de Aplicação: (147) 3.3.90.00.00.00.00.0000 (150070000109)

Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Modalidade de Aplicação: (148) 4.4.90.00.00.00.00.0000 (150070000109)

Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP. CULT. TURISMO.

Unidade 001: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP. CULT. TURISMO.

Atividade 2012: Manutenção da Merenda Escolar

Modalidade de Aplicação: (149) 3.3.50.00.00.00.00.0000 (150070000109)

Aplicações Diretas R\$ 8.150,00

Atividade 2016: Manutenção da Educação Infantil - Creche

Modalidade de Aplicação: (174) 3.3.50.00.00.00.00.0000 (150010010184)

Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

Atividade 2018: Manutenção da Educação Especial

Modalidade de Aplicação: (182) 3.3.50.00.00.00.00.0000 (150010010184)

Aplicações Diretas R\$ 33.970,00

Órgão 06: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade 001: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Atividade 9999: Reserva de Contingência

Modalidade de Aplicação: (190) 9.9.99.00.00.00.00.0000 (150070000109)

Aplicações Diretas R\$ 417.049,36

TOTAL R\$ 960.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 26 de junho de 2024.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

LEI Nº 2.417/2024

Publicação Nº 6128912

LEI Nº 2.417/2024, de 26 de junho de 2024.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2024.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Órgão 04: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

Unidade 001: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

Atividade 1020: Pavimentação de Vias Públicas

Modalidade de Aplicação: (135) 4.4.90.00.00.00.00.0000 (150070000109)

Aplicações Diretas R\$ 960.000,00

TOTAL R\$ 960.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.

I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 04: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

Unidade 001: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

Atividade 1015: Construção da Sede do Legislativo

Modalidade de Aplicação: (123) 4.4.90.00.00.00.00.0000 (150070000109)

Aplicações Diretas R\$ 160.000,00

Atividade 2037: Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos

Modalidade de Aplicação: (137) 3.1.93.00.00.00.00.0000 (150070000109)

Aplicações Diretas R\$ 10.830,64

Atividade 2037: Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos

Modalidade de Aplicação: (138) 3.3.90.00.00.00.00.0000 (150070000109)

Aplicações Diretas R\$ 160.000,00

Órgão 04: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

Unidade 002: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Atividade 2040: Manutenção e Execução do Programa de Regularização Fundiária

Modalidade de Aplicação: (147) 3.3.90.00.00.00.00.0000 (150070000109)

Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Modalidade de Aplicação: (148) 4.4.90.00.00.00.00.0000 (150070000109)

Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP. CULT. TURISMO.

Unidade 001: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP. CULT. TURISMO.

Atividade 2012: Manutenção da Merenda Escolar

Modalidade de Aplicação: (149) 3.3.50.00.00.00.00.0000 (150070000109)

Aplicações Diretas R\$ 8.150,00

Atividade 2016: Manutenção da Educação Infantil - Creche

Modalidade de Aplicação: (174) 3.3.50.00.00.00.00.0000 (150010010184)

Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

Atividade 2018: Manutenção da Educação Especial

Modalidade de Aplicação: (182) 3.3.50.00.00.00.00.0000 (150010010184)

Aplicações Diretas R\$ 33.970,00

Órgão 06: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade 001: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Atividade 9999: Reserva de Contingência

Modalidade de Aplicação: (190) 9.9.99.00.00.00.00.0000 (150070000109)

Aplicações Diretas R\$ 417.049,36

TOTAL R\$ 960.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 26 de junho de 2024.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Morro Grande

PREFEITURA

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 14/2024/PMMG

Publicação Nº 6128786

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9651DD59E5182E9DA82D91F34ED6A55CD6E4767F

Aditivo nº:	14/2024/PMMG
Contrato Principal nº:	22/2023/PMMG
Natureza:	Aditivo de Prazo
Contratante:	Município de Morro Grande
Contratado:	Joanice Biff
Valor (R\$):	0,00
Data da Assinatura:	24/06/2024
Vigência Inicial:	24/06/2024
Vigência Final:	03/07/2025
Dotações:	(17) 2302.2003.33903615
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 7/2023
Objeto Resumido:	Estender a vigência do contrato principal até '03/07/2025'
Espécie:	Locação de imóvel
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 15/2024/PMMG

Publicação Nº 6128793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15C9F5F985D7F23617C56FF08B188836348691C8

Aditivo nº:	15/2024/PMMG
Contrato Principal nº:	4/2024/PMMG
Natureza:	Aditivo de Prazo
Contratante:	Município de Morro Grande
Contratado:	Fabran Construções Ltda
Valor (R\$):	0,00
Data da Assinatura:	24/06/2024
Vigência Inicial:	24/06/2024
Vigência Final:	21/10/2024
Dotações:	
Licitação:	Edital de Concorrência nº 1/2023/PMMG
Objeto Resumido:	Estender os prazos de execuções das obras na seguinte forma: - Obra de pavimentação asfáltica da estrada geral rio do meio - trecho: 0,00 a 50 +0,00 (projeto 4) – até 21/08/2024; - Obra de pavimentação asfáltica da estrada geral rio do meio - trecho: 130+0,00 a 278+0,00 (projeto 5) – até 14/10/2024; - Obra de pavimentação asfáltica da estrada geral rio do meio - trecho: 278+0,00 a 307+3,763 (projeto 6) – até 21/10/2024
Espécie:	Execução de Obra
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 16/2024/PMMG

Publicação Nº 6128797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DCB4C273A2C54AD64FEE63730B8CE304A1E08E3

Aditivo nº:	16/2024/PMMG
Contrato Principal nº:	45/2022/PMMG
Natureza:	Aditivo de Prazo

Contratante:	Município de Morro Grande
Contratado:	Fórmula Pavimentação Urbana Eireli
Valor (R\$):	0,00
Data da Assinatura:	25/06/2024
Vigência Inicial:	25/06/2024
Vigência Final:	31/12/2024
Dotações:	
Licitação:	Edital de Tomada de Preços nº 8/2022/PMMG
Objeto Resumido:	Estender o prazo de execução do objeto do Contrato nº 45/2022/PMMG até '12 de outubro de 2024' e a respectiva vigência até '31 de dezembro de 2024'.
Espécie:	Execução de Obra
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

PORTARIA Nº 78/2024

Publicação Nº 6127950

PORTARIA Nº 78/2024

TRATA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a partir da presente data, DOUGLAS ANTUNES, portador do CPF nº 061.984.359-46, para exercer o cargo da categoria funcional de Motorista, do Grupo III, GRUPO FUNCIONAL BASICO - GFB 2, GFB 2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, aprovado em Concurso Público, Inscrição nº 295065, Edital nº 01/2023, homologado em 30 de outubro de 2023, com vencimentos e vantagens estabelecidos em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande-SC, 26 de junho de 2024.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO - CP 31.2023 - FISCAL DE VIG. SANIT. (ÁREA ALIMENTOS)

Publicação Nº 6127753

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 031/2023

Sra. LAIS BUSARELLO

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 031/2023, para o cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ÁREA DE ALIMENTOS).

Salientamos que, com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Navegantes/SC, 26 de junho de 2024

NATHALIA ZABEL
Matricula: 63484501
Diretora de Recursos Humanos

FABIANO LUIZ BIANCHI
Matricula: 63371901
Departamento de RH

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 031-2023 JÉSSICA SOARES BORGES

Publicação Nº 6130139

Navegantes, 26 de junho de 2024

Ilma Sr.
JÉSSICA SOARES BORGES

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 031/2023.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da CONTRATAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 031/2023, para a função de PSICÓLOGO DO CREA/SUAS.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Elaine Cristina Lima
Dpto. de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 053-2023 ALINE PORRES CASTELLAR MONTEIRO

Publicação Nº 6130141

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO – 053/2023

Sra
ALINE PORRES CASTELLAR MONTEIRO

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos - localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9500 – e-mail:elaine.lima@navegantes.sc.gov.br, para tratar da sua CONTRATAÇÃO

para o cargo de PSICÓLOGO DO CREA/SUAS , conforme sua classificação no PROCESSO SELETIVO nº 053/2023. Na data acima, o candidato deverá estar munido de todas as documentações necessárias para a nomeação (anexo), na mesma data o convocado será encaminhado ao médico do trabalho para exame admissional e posterior proceder para escolha das vagas. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes/SC, 26 de junho de 2024.

Elaine Cristina Lima
Matricula: 6317701
Dpto. De Recursos Humanos

EDITAL 041 2024 - 2 CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 019 2024

Publicação Nº 6130146

PROCESSO SELETIVO 019/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2024

EDITAL DE CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 019/2024, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a segunda chamada do Edital do Processo Seletivo 019/2024 para o provimento da função de professor.

Serão chamados para o provimento a partir de 02 de julho de 2024 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo 019/2024 conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
PROFESSOR DE ARTE	03	20,30 e 40 H	MATUTINO/VESPERTINO
PROFESSOR DE CIENCIAS	01	40 H	MATUTINO/VESPERTINO
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	04	10 e 20 H	MATUTINO/VESPERTINO
PROFESSOR DE INGLES	04	10 e 20 H	MATUTINO/VESPERTINO

2 . Das Exigências para a Contratação

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

- Qualificação Cadastral (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
- 1 foto 3x4 atualizada
- Cópia do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
- Cópia do CPF
- Situação Cadastral do CPF
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)
- Cópia do Comprovante de Residência – em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento ou declaração de residência.
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil e RG e CPF do(a) companheiro (a)
- Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
- Cópia do Título de Eleitor
- Cópia do comprovante da última votação
- Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
- Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição
- Cópia do Número de PIS/PASEP
- Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
- DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original para autenticidade, NÃO SE CONSIDERA COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DECLARAÇÃO DE ESTAR CURSANDO ENSINO SUPERIOR.SE CONSIDERA ENSINO SUPERIOR APÓS COLAÇÃO DE GRAU.
- Declaração de bens, conforme legislação vigente; (ANEXO)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;(ANEXO)
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios; (ANEXO)
- Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia, se Funcionário Público;
- Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
- CPF dos dependentes.
- Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
- Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
- Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezesete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
- Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
- Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF

- bb. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
 cc. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
 dd. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:
 a) Justiça Federal (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>) certidão cível, certidão criminal e certidão para fins eleitorais;
 b) Justiça Estadual (<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>) criminal;
 c) Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>) certidão de quitação e de crimes eleitorais.

2.1. Cargo: PROFESSOR DE ARTE

1	NINA MARCON LINDENMEYER
2	CLOVIS ALEXANDRE FETZNER PEREIRA
3	ALINY GEOVANA OLIARSKI

2.1.1. Cargo: PROFESSOR DE ARTE

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

4	LUANA BOEING
5	ROSANA PATRÍCIA MORELL DA SILVA
6	THAÍS HELENE DE SOUZA RIBEIRO
7	DAYANA SANTOS
8	GISELE ZDUNIAK SILVERIO
9	FRANCIÉLI DE QUADROS
10	EVERSON BERTUCCI
11	VANESSA MATTE MALLMANN
12	ALICE BOING
13	JULIA CALDAS BATSCHAUER
14	HELOISA BATISTA LARRÉ NOGUEIRA
15	JULIANA APARECIDA DA SILVA TRAMONTIN

2.2. Cargo: PROFESSOR DE CIENCIAS

8	PATRICIA SHAIANE DA SILVA SILVEIRA
---	------------------------------------

2.2.1. Cargo: PROFESSOR DE CIENCIAS

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

9	GIOVANNA MELATTI MOREIRA DE BRITO
10	ZORAIDE PEREIRA DE ANDRADE FERREIRA
11	PRICIANNY GALDINO DE SOUZA

2.3. Cargo: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, que não ocuparam vaga e que atendam ao pré requisito mínimo exigido para investidura no cargo, pois em ordem de classificação, poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.4. Cargo: PROFESSOR DE INGLES

11	SÂMARA CONSUELO AZEVEDO SAMENEZES DE OLIVEIRA
12	ELISÂNGELA SILVA LINALDI PELEGRINI
13	AMINADABE SILVA DOS SANTOS

2.4.1. Cargo: PROFESSOR DE INGLES

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

14	RODINEI DALBOSCO SILVEIRA
15	ROSYNARA EYNG
3	AMANDA STHEFANI DA SILVA – FINAL DE FILA
5	ALAN DENIS SAMPAIO – FINAL DE FILA

3. Da entrega de documentos e escolha de vagas:

O candidato escolherá vaga após apresentar o comprovante da escolaridade exigida para o cargo (original e cópia), conforme edital de inscrição.

* a escolha de vagas poderá ocorrer através de Procuração Publica especifica para este fim juntamente com a cópia do RG do procurador, bem como deverão ser apresentados todos os documentos necessários para a contratação.

Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!

Em respeito ao local da chamada, favor não trazer acompanhantes.

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR DE ARTE	01/07/2024	08:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE CIENCIAS	01/07/2024	08:15	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	01/07/2024	08:20	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE INGLES	01/07/2024	08:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

* RH – Rua: João Emílio, 100 – Centro – Navegantes - Próximo ao Ferry Boat

4. Do exame médico:

** Levar copia do Rg e Anexo I ou II preenchido

A data dos exames será agendada, conforme data e horário entregue no ato da escolha de vagas. O exame será realizado na Junta médica, a data agendada não poderá ser alterada – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran.

Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!

5. Da assinatura do contrato e retirada do encaminhamento para a unidade escolar:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR DE ARTE	01/07/2024	15:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE CIENCIAS	01/07/2024	15:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	01/07/2024	15:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE INGLES	01/07/2024	15:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

* RH – Rua: João Emílio, 100 – Centro – Navegantes - Próximo ao Ferry Boat

6. Das Disposições Finais

6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, enviados por e-mail para o e-mail cadastrados pelo candidato no ato da inscrição e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

6.3. Todos deverão comparecer sem acompanhantes nos dias agendados, respeitando a estrutura do local.

Navegantes (SC), 24 de junho de 2024.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de RH

ANEXO I
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE _____
RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

END _____
 Nº _____
 BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
 CARGO _____ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 EFETIVO () ACT (X) COMISSIONADO ()

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

- 01 – Fumante ?
 () Sim () Não () Ex fumante
 02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
 () Sim () Não
 03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
 () Sim () Não
 04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
 () Sim () Não
 05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
 () Sim () Não
 06 – Tem filhos ?Quantos?
 ()
 07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
 () Sim () Não
 08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
 () Sim () Não
 09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
 () Sim () Não
 10 – Algum problema de visão ?
 () Sim () Não
 11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
 () Sim () Não
 12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
 () Sim () Não
 13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
 () Sim () Não
 14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
 () Sim () Não
 15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
 () Sim () Não
 16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
 () Sim () Não
 17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
 () Sim () Não
 18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
 () Sim () Não
 19 – Como esta sua alimentação ?
 Adequada () Não adequada ()
 20 – Como esta seu sono ?
 De boa qualidade () Sem qualidade ()

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : ____/____/____

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE _____ - _____
 RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/____
 END _____
 Nº _____
 BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
 CARGO _____ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EFETIVO () ACT (X) COMISSIONADO ()

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSÃO FEMININO

01 – Fumante ?

() Sim () Não () Ex fumante

02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?

() Sim () Não

03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?

() Sim () Não

04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?

() Sim () Não

05- Já teve algum acidente de trabalho importante?

() Sim () Não

06 – Já esteve grávida ?

() Sim () Não

07 – Quantos filhos?

()

08 – Parto Normal ou Cesária ?

Normal () Cesária () Normal e Cesária ()

09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?

() Sim () Não

10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?

() Sim () Não

11- Tem menstruação regular ?

() Sim () Não

12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?

() Sim () Não

13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?

() Sim () Não

14 – Algum problema de visão ?

() Sim () Não

15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?

() Sim () Não

16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?

() Sim () Não

17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?

() Sim () Não

18 – Sente dor no peito , como : palpitação?

() Sim () Não

19 – Sente algum tipo de dor no estômago como : azia ,queimação ou quando se alimenta sente alguma dor? Se sim qual?

() Sim () Não

20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?

() Sim () Não

21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?

() Sim () Não

22 – Toma algum tipo de medicação contínua ? Se sim qual?

() Sim () Não

23 – Como esta sua alimentação ?

Adequada () Não adequada ()

24 – Como esta seu sono ?

De boa qualidade () Sem qualidade ()

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : ____/____/____

DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

() SIM () NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

() PIS ou () PASEP () NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

() SIM () NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____

Número do telefone do funcionário: _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura

Navegantes, ____/____/20____.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, ou ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Assinatura

Navegantes, ____/____/20____.

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS, VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

NOME:

ORGÃO DE LOTAÇÃO:

CARGO/FUNÇÃO:

DATA DA POSSE: DATA DA EXONERAÇÃO:

2. FONTES DE RENDA

DENOMINAÇÃO:

CGC/CPF:

PREFEITURA DE NAVEGANTES

83.102.855/001-50

3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)	VALOR R\$	COD:
			1.2 3.4

4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS

ENTIDADE	CARGO	PERÍODO

Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade.

Navegantes , _____ de _____ de 20____.

Assinatura

PORTARIA 2540 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6130151

PORTARIA N º 2540 DE 25 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE ATIVIDADES, ANDERSON STANCK.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2024.

NATHÁLIA ZABEL

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2548 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6130152

PORTARIA Nº 2548 DE 26 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) LEANDRO ROBERTO BITTENCOURT, matrícula 63675101, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 28.06.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

PORTARIA 2550 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6130155

PORTARIA 2550 DE 26 DE JUNHO DE 2024

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO , no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR MARCIA DA COSTA OLIVEIRA LIBÓRIO, matrícula 1154/2, ocupante do cargo de SUPERVISORA ESCOLAR com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 1 (um) ano, conforme ofício nº 58/2024 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

MÉDICO DO TRABALHO

PORTARIA 2551 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6130158

PORTARIA N º 2551 DE 26 DE JUNHO DE 2024

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO , no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a

Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR MARIA INES PACHECO, matrícula 1730/4, ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 1 (um) ano, conforme ofício nº 65/2024 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
MÉDICO DO TRABALHO

PORTARIA 2552 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6130161

PORTARIA N º 2552 DE 26 DE JUNHO DE 2024

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO , no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR JOSIANE APARECIDA KINAL NOGUEIRA, matrícula 62200/5, ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme ofício nº 67/2024 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
MÉDICO DO TRABALHO

PORTARIA 2553 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6130163

PORTARIA N º 2552 DE 26 DE JUNHO DE 2024

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO , no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR SUSANA DOS SANTOS, matrícula 2663/7, ocupante do cargo de MONITORA com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 1 (um) ano, conforme ofício nº 63/2024 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
MÉDICO DO TRABALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

ATA PROVA DE CONCEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - NAVEGANTESPREV

Publicação Nº 6128871

Ata da Sessão Pública de Prova de Conceito
Pregão Eletrônico 01/2024 - NAVEGANTESPREV

Ata nº	02/2024		
Data:	25/06/2024, às 13h		
Comissão Especial Avaliadora:	Rafael Castro	Licitante:	SulPrev Consultoria e Gestão Previdenciária
	Denise da Silva	Representado por:	Thiago Fiori
Gisele de Oliveira Fernandes			
Laci Ana Cesário Adriano			

Pauta do dia:

1. Avaliação da Prova de Conceito, nos termos do Edital do Processo Licitatório 44/2024.

Decisão da Comissão Especial Avaliadora:

1. Decide-se pela **classificação** do licitante, conforme Anexo Único da presente Ata.

ANEXO ÚNICO
PROVA DE CONCEITOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

DATA: 25/06/2024

FORNECEDOR: SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

CNPJ: 11.370.403/0001-49

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para cessão de licença de uso de software de gerenciamento de regime próprio de previdência social, com serviços relativos à implantação, utilização, manutenção, suporte técnico e treinamento dos usuários do sistema, através do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes – NAVEGANTESPREV.

2. AVALIAÇÃO DOS ITENS CONCEITUAIS

2.1. O licitante deverá apresentar seu sistema, demonstrando que atende 100% (cem por cento) das especificações listadas no grupo de funcionalidade ESTRUTURA, aos demais grupos será admitido que, especificamente, na apresentação da Prova de Conceito atenda a, no mínimo, 90% (noventa por cento) das especificações de cada grupo de funcionalidade, de forma a desenvolver o restante no prazo máximo de 90 (noventa dias) do início da contratação.

2.2. Em caso de não atendimento ficará o licitante imediatamente desclassificado do certame, sendo convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, até que o Instituto selecione fornecedor que atenda o percentual de requisitos da contratação.

2.3. O sistema de gerenciamento previdenciário deve possuir os seguintes grupos de funcionalidades e especificações técnicas:

ESTRUTURA		Atende a Exigência? S/N
Item	Descrição	
1	O sistema é operado em nuvem, em ambiente web, com múltiplas janelas de acesso, acessível pelos principais navegadores como Microsoft Edge, Google Chrome e Firefox Mozilla.	SIM
2	O sistema deve ser compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior.	SIM
3	Multitarefa, permitindo o acesso a diversas rotinas a partir de um único login, realizando várias operações e consultas simultaneamente.	SIM



Ata da Sessão Pública de Prova de Conceito
Pregão Eletrônico 01/2024 - NAVEGANTESPREV

ESTRUTURA		Atende a Exigência? S/N
Item	Descrição	
4	O funcionamento do sistema é garantido por tecnologia de virtualização e/ou redundância, de forma a garantir a máxima disponibilidade funcional, com links dedicados fornecidos pela empresa contratada.	SIM
5	O sistema possui manutenção adaptativa permanente, considerada como aquela necessária para o atendimento das legislações federal, estadual e municipal.	SIM
6	O acesso ao sistema se dá por login e senha, com possibilidade de criação, rastreamento e restrição de acessos aos módulos de acordo com a atividade de cada usuário.	SIM
7	Oferecer total segurança contra a violação de dados ou acessos indevidos às informações.	SIM
8	Os relatórios gerados pelo sistema são compatíveis com os principais pacotes como Microsoft Office, Adobe Acrobat, e arquivos de texto (extensões ".doc" ou ".docx", ".xls" ou ".xlsx", ".pdf" e ".txt").	SIM
9	As importações dos dados são compatíveis com arquivos de texto.	SIM
10	A interface do sistema é personalizável com dados e logos do instituto, tanto no layout do sistema quanto nos relatórios elaborados.	SIM
11	Permitir a assinatura digital em todos os relatórios e nos processos administrativos e previdenciários.	SIM
12	Possuir no mínimo as seguintes funcionalidades: módulo de cadastro do servidor e recadastramento, módulo de concessão de benefícios, simulador de benefícios, processos administrativos, folha de pagamento de benefícios, folha de pagamento de ativos, módulo de arrecadação, central de relatórios, aplicativo para o segurado e integração com outros sistemas.	SIM
13	A implantação inicial da base de dados deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias da disponibilidade dos arquivos e assinatura do contrato. A empresa contratada deverá elaborar junto com a equipe gestora do RPPS as políticas de segurança da informação, bem como rotinas de backup e restauração visando a integridade dos dados fornecidos.	SIM
14	Disponibilizar para os servidores do instituto, in loco, treinamento das funcionalidades dos módulos, visando garantir o uso adequado das soluções tecnológicas a serem disponibilizadas.	SIM
15	Possibilitar a flexibilidade na parametrização tanto em nível particular como geral para atendimento de regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.	SIM
16	Permitir acesso a estrutura de dados e execução de comandos.	SIM

CADASTRO		Atende a Exigência? S/N
Item	Descrição	
1	Permitir, conforme perfil de acesso do usuário, incluir, editar, excluir, ou consultar os cadastros.	SIM
2	Manter o cadastro do servidor ativo e inativo, dependente, pensionista e de pessoas, constando todas as informações pessoais e relativas ao cargo, bem como o histórico de contribuições mensais.	SIM
3	Controlar o Grupo Familiar e cadastro dos dependentes informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento, documentos pessoais e grau de capacidade.	SIM
4	Cadastrar os Entes Públicos Municipais vinculados ao RPPS.	SIM
5	Possibilitar administrar, registrar e importar dados referentes a vida funcional do servidor ativo.	SIM
6	Permitir o registro da Composição Remuneratória ao qual o servidor faz jus, como base de informações atuariais.	SIM
7	Permitir o arquivamento de documentos digitalizados no cadastro do servidor, criando uma pasta virtual.	SIM
8	Manter registros históricos de alterações cadastrais, tais como nome, estado civil, composição salarial, etc., bem como data e usuário que promoveu a alteração.	SIM
9	Fazer a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.	SIM
10	Identificar a obrigatoriedade de perícias médicas periódicas para segurados e dependentes e manter registro das perícias realizadas.	SIM
11	Possibilitar manutenção e consulta dos dados pessoais dos pensionistas.	SIM
12	Possibilitar cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em Regime Geral de Previdência Social e outros Regimes Próprios de Previdência Social.	SIM
13	Manter o registro de todos os afastamentos do segurado (com ou sem remuneração).	SIM



Ata da Sessão Pública de Prova de Conceito
Pregão Eletrônico 01/2024 - NAVEGANTESPREV

CADASTRO		Atende a Exigência? S/N
Item	Descrição	
14	Sinalizar cadastros que possuem dados insuficientes, quando não atendam a plenitude das informações para a transmissão obrigatória dos dados para os órgãos governamentais.	SIM
15	Emitir formulário e comprovante de recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.	SIM
16	Armazenar digitalmente os documentos e fotos dos servidores, e permite sua identificação através da biometria (impressão digital).	SIM
17	Permitir registro de histórico de atendimentos realizados ao segurado contendo, pelo menos, informações de data, servidor atendente, e observações sobre o atendimento realizado.	SIM
18	Possibilitar a exportação dos dados de recadastramento dos servidores ativos em arquivo texto, bem como seus arquivos digitais.	SIM

SIMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS		Atende a Exigência? S/N
Item	Descrição	
1	Cadastrar o tempo de contribuição atual e anterior ao ingresso no cargo efetivo, sinalizando o cadastramento de tempos concomitantes.	SIM
2	Permitir informar o tempo de funções de magistério, possibilitando o cálculo da regra de aposentadoria especial de professor.	SIM
3	Permitir o cadastro de exceções na contagem de tempo de contribuição, de serviço público, no cargo e na carreira.	SIM
4	Realizar o cálculo da média dos salários para processos de aposentadoria, conforme CF/88 e regulamentação da Lei Complementar Municipal nº 99/2011 por tipos de aposentadoria.	SIM
5	Demonstrar, pelas regras de aposentadoria disponibilizadas, a forma de cálculo do valor dos proventos de aposentadoria, regras de reajuste dos proventos (paridade ou RGPS).	SIM
6	Permitir o cadastro dos índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média.	SIM
7	Permitir a simulação de Abono de Permanência.	SIM
8	Simular as possíveis datas de direito à aposentadoria do servidor, conforme a legislação vigente, possibilitando a opção pela regra mais vantajosa.	SIM
9	Disponibilizar a conversora e calculadora no modelo Comprev.	SIM

PROCESSO DE BENEFÍCIOS		Atende a Exigência? S/N
Item	Descrição	
1	Permitir a abertura, consulta e tramitação de processos de benefício a partir dos dados cadastrados.	SIM
2	Gerar capa do processo com as principais informações.	SIM
3	Permitir a geração do check list de documentos de acordo com a regra do processo.	SIM
4	Preencher automaticamente os documentos emitíveis com as informações do cadastro do segurado ou dependente.	SIM
5	Permitir o controle do andamento do processo, possibilitando sinalizar as etapas já concluídas.	SIM
6	Possibilitar anexar documentos ao processo.	SIM
7	Permitir a tramitação do processo entre os setores envolvidos.	SIM
8	Permitir assinatura digital dos documentos do processo.	SIM
9	Permitir emissão detalhada da memória de cálculo de concessão.	SIM
10	Emitir planilha de contribuições e o Demonstrativo de Tempo de Contribuição no padrão exigido pelo TCE-SC.	SIM
11	Permitir a geração de arquivo em pdf com o processo na íntegra.	SIM
12	Permitir registrar informações adicionais do processo (publicação, envio ao TCE, perícia médica, etc.).	SIM
13	Permitir registrar a situação atual do processo (aguardando documentos, aguardando parecer, aguardando publicação, aguardando registro TCE, em análise Comprev, etc).	SIM
14	Permitir a movimentação dos arquivos do processo visando a organização.	SIM
15	Possibilitar a conversão e revisão de benefícios.	SIM
16	Permitir o arquivamento do processo.	SIM
17	Informar a regra do processo.	SIM





Ata da Sessão Pública de Prova de Conceito
Pregão Eletrônico 01/2024 - NAVEGANTESPREV

PROCESSO DE BENEFÍCIOS		Atende a Exigência? S/N
Item	Descrição	
18	Permitir o apensamento dos processos.	SIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO		Atende a Exigência? S/N
Item	Descrição	
1	Permitir a abertura, consulta e tramitação de processos administrativos a partir dos dados cadastrados.	SIM
2	Permitir a abertura de processos de análise de aposentadoria, emissão de CTC, análise de requerimentos, processos administrativos previdenciários, abono de permanência, isenção de IR por doença, etc.	SIM
3	Emitir a Certidão de Tempo de Contribuição conforme estabelecido na normativa vigente e possibilitar a verificação da autenticidade via website do Instituto.	SIM
4	Gerar capa do processo com as principais informações.	SIM
5	Permitir a alteração do check list de documentos de acordo com o processo.	SIM
6	Preencher automaticamente os documentos emitíveis com as informações do cadastro do segurado ou dependente.	SIM
7	Permitir o controle do andamento do processo, possibilitando sinalizar as etapas já concluídas.	SIM
8	Possibilitar anexar documentos ao processo.	SIM
9	Permitir a tramitação do processo entre os setores envolvidos.	SIM
10	Permitir assinatura digital dos documentos do processo.	SIM
11	Permitir a geração de arquivo em pdf com o processo na íntegra.	SIM
12	Permitir a movimentação dos arquivos do processo visando a organização.	SIM
13	Permitir o arquivamento do processo.	SIM
14	Possibilitar nos casos de processo de isenção de IR, a atualização automática da folha de acordo com a decisão do processo.	SIM
15	Permitir o apensamento dos processos.	SIM

RELATÓRIOS GERENCIAIS		Atende a Exigência? S/N
Item	Descrição	
1	Cadastro completo do servidor, ficha de recadastramento.	SIM
2	Servidores com direito ao abono de permanência.	SIM
3	Servidores com direito a se aposentar: por idade, por tempo de contribuição e compulsoriamente.	SIM
4	Cadastro de inativos por forma de reajuste da aposentadoria (Paridade com Servidor Ativo ou Regime Geral).	SIM
5	Cadastro de pensionista por instituidor de pensão (servidor falecido) e forma de reajuste.	SIM
6	Estatísticos (faixa etária, faixa de salários, por categoria funcional, por sexo, etc.).	SIM
7	Relatório de recadastrados e não recadastrados em um determinado período.	SIM
8	Relatório de benefícios concedidos, com opção de filtro por regra, data de concessão e situação.	NÃO
9	Relatório de perícias médicas com controle de periodicidade das perícias.	SIM
10	Relatório de previsão de extinção de pensão por morte por eventos previstos em lei (ex.: maioridade do pensionista, prazo de concessão).	SIM
11	Gerar arquivos contendo informações para elaboração do Cálculo Atuarial, de acordo com o layout fornecido pela Previdência Social.	SIM
12	Gerar arquivos para comunicação com CNIS/RPPS e SIPREV do Governo Federal.	SIM
13	Permitir a construção de relatórios personalizáveis (ex.: Relatórios de endereços completos por segurado, Relatórios de telefone de contato ou e-mail por aniversariantes do mês).	SIM
14	Permitir a geração de arquivos e relatórios para a prova de vida no Gov.br.	SIM



Ata da Sessão Pública de Prova de Conceito
Pregão Eletrônico 01/2024 - NAVEGANTESPREV

GESTÃO DE FOLHA – ASPECTOS GERAIS		Atende a Exigência? S/N
Item	Descrição	
1	Permitir a elaboração da folha de pagamento dos segurados inativos e pensionistas.	SIM
2	Permitir a elaboração da folha de pagamento dos servidores ativos do Instituto, contemplando os servidores efetivos e comissionados, bem como estagiários e conselheiros pertencentes ao quadro funcional do instituto.	SIM
3	O pagamento do 13º salário é feito com observância ao período que ocorre o pagamento, de modo a permitir que os pagamentos possam ser realizados em quaisquer períodos (ex.: adiantamento do 13º salário na segunda quinzena de maio, fazendo jus a 5/12 do valor quando o segurado permanecer em sua condição ao longo deste período).	SIM
4	Permitir a criação de folha suplementar.	SIM
5	Possibilitar a automatização de todos os eventos mensais da folha de pagamento, calculando-se quanto, quando e como um provento ou desconto deve ser realizado, de acordo com a legislação, como IRRF, Contribuição previdenciária, Contribuição Sindical, Triênio, adicionais diversos, etc.	SIM
6	Atualizar os registros da Composição Remuneratória ao qual o servidor ativo, aposentado e pensionista faz jus, como base de informações atuariais.	SIM
7	Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário mínimo, quando houver alteração deste.	SIM
8	Preparar dados para envio do e-Social, com checagens e críticas de possíveis inconsistências antes da efetivação do envio, conforme regras estabelecidas no layout oficial.	SIM
9	Gerar arquivos XML dos eventos exigidos pelo e-Social.	SIM
10	Enviar os lotes dos arquivos XML através de conexão com o webservice do e-Social de forma automática, armazenando os números de protocolo e recibo de entrega.	SIM
11	Realizar a consulta do processamento dos lotes enviados ao e-Social através do recibo de entrega, bem como a consulta das inconsistências ou erros de retorno do processamento dos lotes para possíveis correções.	SIM
12	Gerar arquivos para importação nos sistemas do Governo Federal para a transmissão da DIRF e SEFIP ou outras obrigações que vierem a substituí-las.	SIM
13	Emitir o Informe de rendimentos do IRPF de acordo com o layout estabelecido em lei.	SIM
14	Gerar holerite em layout próprio do Instituto.	SIM
15	Gerar arquivos para o Portal da Transparência do Instituto.	SIM
16	Atualizar automaticamente as tabelas federais do IRRF, Contribuição INSS, Salário Mínimo e seu teto, Reajuste do RGPS, etc.	SIM
17	Incluir os empréstimos consignados na folha via importação de arquivo texto, mediante dados da data do contrato, quantidade de parcelas e valor do empréstimo.	SIM
18	Emitir a margem consignável, por matrícula ou segurado, a partir dos dados da folha.	SIM
19	Exportar a margem consignável do servidor aos convênios médicos, com sindicatos ou com comércio, podendo a empresa administrar os valores a serem concedidos.	SIM
20	Exportar os arquivos de folha dos servidores ativos e segurados inativos e pensionistas para o e-Sfinge (TCE/SC).	SIM
21	Emitir planilha de contribuições e o Demonstrativo de Tempo de Contribuição no padrão exigido pelo TCE-SC (Layout IN TC /SC 11/2011- Anexo X).	SIM
22	Possibilitar a exportação de arquivos para importação no sistema de Contabilidade.	SIM
23	Permitir o envio automático de holerite e informe de rendimentos ao e-mail cadastrado do segurado, com abertura do arquivo através de senha (arquivo em extensão ".pdf" com senha para abrir).	NÃO
24	Permitir a importação e exportação de arquivos para a ASPMN ou outra associação que vier a substituí-la.	SIM
25	Permitir a exportação da folha de benefícios para a instituição financeira via arquivo bancário em modelo estabelecido pelo Instituto.	SIM
26	Permitir a importação e exportação de arquivos dos empréstimos consignados para a plataforma e-Consig ou outra que vier a substituí-la.	SIM





Ata da Sessão Pública de Prova de Conceito
Pregão Eletrônico 01/2024 - NAVEGANTESPREV

GESTÃO DE FOLHA - ATIVOS		Atende a Exigência? S/N
Item	Descrição	
1	Permitir a emissão da folha de pagamento dos servidores ativos do instituto, com cálculo automático dos níveis e referências em que o servidor esteja enquadrado, bem como os encargos e eventos.	SIM
2	Permitir o cadastramento dos eventos relativos ao servidor, tais como auxílio alimentação, vale transporte, gratificações, auxílio escolar, contribuição sindical, etc.	SIM
3	Permitir o lançamento automático dos triênios e progressões por desempenho conforme legislação vigente.	SIM
4	Permitir registro e cálculo de licenças conforme estatuto vigente.	SIM
5	Permitir registro das progressões por capacitação e cálculo automático dos níveis e referências.	SIM
6	Permitir cálculo de reajuste de acordo com níveis e referências salariais.	SIM
7	Possuir registro de ponto eletrônico integrado com a folha de pagamento, fazendo os descontos necessários de forma automática.	NÃO
8	Calcular o vale alimentação conforme legislação vigente.	SIM
9	Criar a rotina de cálculo necessária e gerar os arquivos para envio à Previdência Complementar (ex: modelo XPAT Fusan).	NÃO
10	Permitir o cálculo de rescisão conforme estatuto vigente.	SIM
11	Permitir a elaboração do cálculo de 13º salário conforme estatuto vigente (adiantamento e integral).	SIM
12	Permitir a geração de relatórios tais como bases previdenciárias, INSS (cota servidor e patronal), recibos dos servidores, extrato da folha, entre outros.	SIM
13	Permitir a integração da folha com a contabilidade do sistema Betha Contábil ou outro que vier a substituí-lo.	SIM
14	Gerar arquivos para o Portal da Transparência e permitir a integração com o Portal da Prefeitura.	SIM
15	Permitir o cadastro de concursos com todas as informações necessárias para cumprimento de obrigações legais.	SIM
16	Possuir módulo de gestão de avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório para análise e registro de informações.	SIM
17	Permitir o acesso dos servidores da Junta Médica para o lançamento de atestados médicos.	SIM
18	Promover os descontos e recalcular a folha de acordo com os atestados médicos lançados.	SIM
19	Permitir a geração de arquivos para prestação de contas (e-Social, e-Sfinge, DIRF, RAIS, ou outros que vierem a substituí-los).	SIM
20	Permitir a emissão de relatório de histórico da vida funcional do servidor contemplando alterações salariais, alterações no cargo, licenças e afastamentos, entre outros.	SIM
21	Permitir a emissão de fichas financeiras, com o resumo da folha mensal do servidor.	SIM
22	Permite o controle dos períodos aquisitivos de férias e manutenção do histórico de férias gozadas por servidor.	SIM

GESTÃO DE FOLHA - INATIVOS		Atende a Exigência? S/N
Item	Descrição	
1	Ao conceder uma aposentadoria, o sistema calcula automaticamente o valor dos proventos, integrais ou proporcionais, e integra na folha de pagamento respectiva, de acordo com a data da portaria que deferiu o benefício, permitindo a vinculação ao plano em que o mesmo pertence.	SIM
2	Permitir o cálculo total das folhas de pagamento ou individualmente.	SIM
3	Calcular a folha de pagamento demonstrando a composição dos eventos (padrão, incorporações e vantagens).	SIM
4	Registrar individualmente as contribuições previdenciárias dos inativos e pensionistas, parte segurado e parte patronal e possibilitar a emissão de extratos e relatórios.	SIM
5	Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de benefícios inferiores a este valor.	SIM
6	Calcular pagamento de rescisão de aposentados e pensionistas falecidos, considerando os dias e a proporcionalidade do 13º salário.	SIM



Ata da Sessão Pública de Prova de Conceito
Pregão Eletrônico 01/2024 - NAVEGANTESPREV

GESTÃO DE FOLHA - INATIVOS		Atende a Exigência? S/N
Item	Descrição	
7	Possibilitar a aplicação de reajustes salariais por tabela de referência salarial (reajuste por índice ou referência), ou podendo aplicar vários filtros: Por forma de reajuste (paridade com servidor ativo e pelo RGPS), por data de concessão de benefício e equiparação ao mínimo federal.	SIM
8	Os proventos poderão ser cadastrados com as vantagens e incorporações, bem como provento único ou ambos.	SIM
9	Permitir a suspensão temporária de benefícios, pelos meses necessários, podendo ser retomado o pagamento do benefício a qualquer tempo.	SIM
10	O sistema busca automaticamente os dependentes vinculados ao servidor no momento do óbito, podendo o benefício de pensão por morte ser configurado por valor ou percentual na forma da legislação vigente.	SIM
11	Sistema executa automaticamente a reversão das contas de pensão.	SIM
12	Sistema executa o cálculo de redutor de benefícios acumulados nos termos da EC 103/2019, bem como realiza os reajustes automáticos na folha.	SIM
13	As pensões temporárias são extintas quando da implementação da idade ou outro requisito previsto em lei.	SIM
14	Das decisões de processos administrativos, os eventos objeto do processo são automaticamente atualizados conforme a decisão.	SIM
15	Integrado ao SIRC, permite detectar e interromper o benefício do servidor, do inativo ou do pensionista que tenha falecido e ainda esteja em gozo de benefício, gerando uma folha de rescisão, se for o caso.	SIM
16	Permitir encerramento de benefício por motivos de reversão e posterior inserção do mesmo beneficiário com nova aposentadoria.	SIM
17	Permitir reajustes retroativos, calculando automaticamente a diferença devida e inserindo o valor na competência atual da folha.	SIM
18	Emitir declaração individual de proventos.	SIM
19	Apontar inconsistências no arquivo de descontos, através de relatório ou mensagem de erro, informando o tipo de inconsistência.	SIM

INTEGRAÇÃO		Atende a Exigência? S/N
Item	Descrição	
1	Possibilitar a integração com o sistema do Ente e com outros sistemas governamentais (ex. COMPREV) via exportação de arquivos ou via API.	SIM
2	Permitir a automatização da transmissão de dados entre as bases de dados de todas as entidades para atualizações da base de dados do RPPS de forma mensal.	SIM
3	Realiza o cadastro de servidores e vincula às respectivas secretarias e locais de trabalho.	SIM
4	Realiza o registro das contribuições previdenciárias pagas mês a mês com o descritivo das verbas.	SIM
5	Permitir a exportação de relatórios nos formatos HTML, TXT, PDF, DOC, XLS.	SIM

ARRECADAÇÃO		Atende a Exigência? S/N
Item	Descrição	
1	Possibilita a administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada.	SIM
2	Possibilita a administração de recolhimento de compensações previdenciárias de outras fontes pagadoras, de forma individualizada.	SIM
3	Possibilita a administração de recolhimento de aportes para equilíbrio atuarial na forma de aportes fixos ou percentuais sobre a folha de pagamentos e de benefícios, conforme a legislação vigente.	SIM
4	É possível identificar os repasses não realizados em uma determinada competência e para determinados servidores, bem como lançar os valores de multa e juros para cálculo de atrasados.	SIM





**Ata da Sessão Pública de Prova de Conceito
Pregão Eletrônico 01/2024 - NAVEGANTESPREV**

ARRECADAÇÃO		Atende a Exigência? S/N
Item	Descrição	
5	Emitir guia de recolhimento mensal e boletos com código de barras, discriminando valores de contribuição dos servidores, do empregador, déficit atuarial, atualização monetária e juros, individual e por órgão.	SIM
6	Possibilita a emissão do Extrato individualizado de contribuições, por servidor, por setor, por departamento ou por entidade, com as informações pormenorizadas de contribuições do segurado e patronal, e de compensações previdenciárias recebidas.	SIM
7	Repassar das Contribuições com acompanhamento mês a mês de todo o repasse realizado pela entidade (parte patronal e segurado), confrontando com o total repassado no mês.	SIM
8	Deteção de quaisquer tipos de variações ou inconsistência no repasse das contribuições da entidade.	SIM

APLICATIVO PARA SEGURADO		Atende a Exigência? S/N
Item	Descrição	
1	Acessar via aplicativo mobile (disponibilizado nas lojas Google Play e Apple Store).	SIM
2	Permitir realizar a prova de vida com escaneamento facial e envio de documentos.	SIM
3	Acessar o Informe de Rendimentos para IR.	SIM
4	Acessar o cadastro do segurado, permitindo a alteração dos dados pessoais, mediante a confirmação posterior por usuário do instituto;	SIM
5	Permitir a simulação de seu benefício.	SIM
6	Acompanhar seu processo de concessão de benefício.	SIM
7	Acessar o Extrato Individualizado de Contribuições, em caso de servidor ativo.	SIM
8	Acessar o holerite e a ficha financeira, em caso de inativos.	SIM
9	Acessar a plataforma de votação entre segurados.	SIM
10	Permitir o agendamento de recadastramento.	SIM
11	Permitir o agendamento de atendimento presencial.	SIM

SUPORTE TÉCNICO		Atende a Exigência? S/N
Item	Descrição	
1	Atendimento via chat ou telefone para situações de resolução imediata ou orientação técnica.	SIM
2	Plataforma on line para registro de chamados.	SIM
3	Visitas técnicas presenciais, no instituto, com periodicidade quadrimestral.	SIM
4	Promover a contínua atualização do software contratado pelo Navegantesprev de forma que atenda às necessidades dos órgãos fiscalizadores e à legislação vigente federal, estadual e municipal, sem custo adicional ao RPPS.	SIM
	Prazo de atendimento de chamados:	
5	Chamados emergenciais, onde a situação é excepcional e necessita de solução imediata: resposta em até 48 horas.	SIM
6	Chamados para inconsistências, onde há dúvidas para o correto acesso na plataforma ou identificação de erros de fácil saneamento: 5 dias úteis.	SIM
7	Chamados para implantações incrementais, onde novas soluções são requisitadas: 30 dias, podendo haver prazo diverso negociado entre as partes.	SIM

RESULTADO: Com base na apresentação do fornecedor SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, CNPJ nº 11.370.403/0001-49, a Comissão Especial para Prova de Conceito considera o objeto **APROVADO** na análise.

Navegantes, 25 de junho de 2024.

Rafael Castro - Presidente da Comissão

Denise da Silva - Membro da Comissão



Página 8 de 9

Av. Conselheiro João Gaya, 295 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-114

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



**Ata da Sessão Pública de Prova de Conceito
Pregão Eletrônico 01/2024 - NAVEGANTESPREV**

Gisele de Oliveira Fernandes - Membro da Comissão
Laci Ana Cesário Adriano - Membro da Comissão
Thiago Fiori - Representante Legal do Fornecedor

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - NAVEGANTESPREV

Publicação Nº 6129068

Título: HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 044/2024

Pregão Eletrônico nº 01/2024

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV.

Contratada: SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 11.370.403/0001-49

Valor: R\$ 96.404,00 (noventa e seis mil quatrocentos e quatro reais)

Vigência: De 08/07/2024 à 07/07/2025

Navegantes, 27 de junho de 2024.

Igor Fretta Nogueira de Lima

Diretor-Presidente

Nova Trento

PREFEITURA

DECRETO Nº 217-2024- AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Publicação Nº 6128238

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 217/2024

CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 016/2024, HOMOLOGADO EM 27/05/2024 QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos classificados nominado no Anexo I, do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 28 de junho e 01,02 de julho de 2024, no período compreendido entre 07horas as 17horas, munidos da documentação do Anexo II (original e cópia):

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 26 de junho de 2024.

TIAGO DALSSASSO BRUNA MINATTI BOSO
Prefeito Municipal Secretária Municipal de
Administração e Planejamento

ANEXO I

CARGOS

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

3º	003	EUCLIDES CARDOSO DE ANDRADE JÚNIOR
----	-----	------------------------------------

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- () 01 Foto ¾ RECENTE
- () Cópia e Original do RG e CPF
- () Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
- () Carteira de Motorista;
- () Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais).
- () Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;
- () Cópia e Original do Comprovante de Residência atualizado;
- () Folha da abertura de conta do Banco Bradesco (ou Cartão Bradesco);
- () Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);
- () Comprovante de Nível de Escolaridade (Histórico Escolar, Diplomas, etc.)
- () Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar) (Para Homens, até os 45 anos de idade);
- () Registro no Órgão de Classe, se for o caso.
- () Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
- () Comprovante de vacina contra Covid-19 (Apenas Funcionários da Educação.)
- () Cópia e Original do Atestado de Frequência Bimestral/Semestral (Escola/Faculdade) – Apenas Estagiários;
- () Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral
-Retirada na internet, através do site:
<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- () Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites:
[https:// certidoes.tjsc.jus.br/](https://certidoes.tjsc.jus.br/) (Comarca de Turmas Recursais-Primeiro Grau)
[https:// certidoes.tjsc.jus.br/](https://certidoes.tjsc.jus.br/) (Tribunal de Justiça-Segundo Grau)

Atenção: RETIRAR TODAS AS CERTIDÕES.

- () Qualificação cadastral no portal do ESOCIAL (retirado na internet, através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/>

index.html).

No caso de percepção de salário família:

- () Cópia e Original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- () Carteira de Vacinação para menores de 06 (seis) anos de idade.
- () Comprovante de Frequência escolar a partir dos 07 (sete) anos de idade.

Documentos retirados no setor de Recursos Humanos no dia da entrega dos documentos acima:

- () Declaração de bens;
- () Declaração de acúmulos ou não de cargos;
- () Declaração de Penalidade Disciplinar.
- () Declaração de Ausência de Parentesco.

PORTARIA 832-2024 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 825-2024

Publicação Nº 6128192

PORTARIA 832/2024

Retificação

Bruna Minatti Boso, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 825/2024, de 24 de junho de 2024, publicada em 25 de junho de 2024 no DOM/SC, edição 4568, página 634.

Onde se lê:

“CREDENCIAR o Servidor Público Municipal PEDRO NOGUEIRA DA LUZ NETO, matrícula nº 9750, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a contar de 24 de junho de 2024.”

Leia-se:

“CREDENCIAR o Servidor Público Municipal PEDRO NOGUEIRA DA LUZ NETO, matrícula nº 9750, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, nos dias 04 e 05 de julho de 2024.”

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de junho de 2024.

Bruna Minatti Boso
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 833-2024 - EXONERAÇÃO DIEGO ROBERTO PORTALETE

Publicação Nº 6128193

PORTARIA Nº 833/2024

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 51, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal, DIEGO ROBERTO PORTALETE, matrícula nº 9474, concursado, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Secretário Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, do Quadro de Servidores deste Órgão Público Municipal, a contar de 25 de junho de 2024.

Nova Trento, 26 de junho de 2024.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 834-2024 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - LAUZINHO LACERDA

Publicação Nº 6128195

PORTARIA Nº 834/2024

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Ricardo Bittencourt Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

PRORROGAR, a Portaria nº 1.387/2023, que PRORROGOU através do Processo Seletivo Simplificado nº 027/2023, de 13/06/2023, convocado conforme Decreto nº 143/2023, LAUZINHO LACERDA, matrícula nº 9397, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Município de Nova Trento, a contar de 26 de junho de 2024 a 25 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de junho de 2024.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, RICARDO BITTENCOURT, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº 1682, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o Senhor LAUZINHO LACERDA, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, Município de XXXX, portador do CPF nº 245.XXX.XXX-X5, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.554,48 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de 26 de junho de 2024 a 25 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

(2º termo aditivo ao Contrato nº 237/2023)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia

de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 26 de junho de 2024.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Lauzinho Lacerda
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Ivete Rachadel
Diretora de Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

Victor Augusto Bastiani
Assistente Administrativo
Matrícula: 9770

Lucas Daniel Orsi
Assistente Administrativo
Matrícula: 9604

Nova Veneza

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024 - FMS

Publicação Nº 6127467

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F5BBA5F082C08BFE8AC29E5E44213628E9DCE27

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 53/2024

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA

Contratada...: M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Valor : R\$ 6.232,00 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais).

Vigência : Início: 26/06/2024 Término: 26/06/2025

Licitação : Pregão Eletrônico n.º 23/FMS/2024.

Recursos : (10) 13.001.2028.3.3.90.00.00 (Manut. das ações da Infância e Adolescência - Arrecadados pelo SMS).

Objeto : aquisição futura e parcelada de materiais (bolsa maternidade) para gestantes, referente ao programa agosto dourado do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza/SC, 26 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PASETTO

Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/FMS/2024

Publicação Nº 6127464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54E2E2F41E46D18DE886AEEB072EB50E4F96C2F9

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA**

Tv. Osvaldo Búrgio, 44 - centro - Nova Veneza
CEP: 88865-000 CNPJ: 10.485.444/0001-18 Telefone: (48) 3436-1115
E-mail: saude@novaveneza.sc.gov.br Site: http://novaveneza.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO**Nr.: 23/2024****Processo Adm.: 23/2024****Data do Processo: 29/04/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 23/2024
b) **Nr. Licitação:** 23/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 26/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição futura e parcelada de materiais (bolsa maternidade) para gestantes, referente ao programa agosto dourado do Município de Nova Veneza.*

Participante: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bolsa maternidade. Confeccionada em Tecido Oxford ou Nylon 1	80,000	UND	77,90	6.232,00
Total do Participante:					6.232,00

Total Geral: 6.232,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção Ações Saúde Infância e Adolescência	13.001.10.301.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 10.864,80

Nova Veneza, 26/06/2024

Assinatura do Responsável

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO TA Nº 006 AO CT 047/2023

Publicação Nº 6127578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B6327344474FBFA21CFB2E0B9779BDA185D875

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº : 006- Contrato Nº: 047/2023
Contratante...: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: BIO AGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA
Vigência : Início: 26.06.2024 Término: 31.12.2024
Licitação : Tomada de Preços Nº.006/2023

Objeto: O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade em até 390 (trezentos e noventa) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

...
11.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 31.12.2024, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.

Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93

Novo Horizonte/SC, em 26 de junho de 2024 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 4.100 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6127511

**ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte**

DECRETO Nº 4.100 de 26 de junho de 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR PROVÁVEL EXCESSO DE
ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela **Lei Municipal Nº 699 de 06 de dezembro de 2023**.

Considerando: Provável excesso de arrecadação devido à Transferências Especiais do Estado

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)** relativo a recursos vinculados:

0.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

40.02 – DEPARTAMENTOMUNICIPAL DE ESPORTES

Atividade2.011 – Manutenção Central da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa–4.4.90.00.01.00.0000(28)- 1.700.70000.0000-Aplicações diretas **R\$ 470.000,00**

TOTAL.....R\$ 470.000,00

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.

Em 26 de junho de 2024.

VANDERLEI

SANAGIOTTO:7

6761347904

Assinado de forma digital
por VANDERLEI
SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2024.06.26 09:07:33
-03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini

Secretário de Administração e Fazenda

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4.101 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6127546



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4.101 de 26 de junho de 2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
 CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 699 de 06 de dezembro de 2023**.

CONSIDERANDO: Remanejamento de dotação orçamentaria.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** relativos a recursos ordinários assim consignados:

30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**30.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

Atividade – 2.003 Manutenção da Administração Geral

Elemento de Despesa – 3.1.91.00.01.00.00.00(5) aplicações diretas R\$ 10.000,00

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Atividade – 2.011 Manutenção Central da Secretaria Educação

Elemento da Despesa – 3.1.91.00.01.00.00.00(26) aplicações diretas R\$ 20.000,00

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**40.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**

Atividade – 2.019 manutenção da DME

Elemento da Despesa – 3.1.91.00.01.00.00.00(48) aplicações diretasR\$ 5.000,00

50.00 – SECRETARIA DE AGRICULT.TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE**50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSP.OBRAS E SERV. URBANOS**

Atividade – 2.023 Manutenção do Departamento de transportes

Elemento de Despesa – 3.1.91-00.01.00.00.00(65) aplicações diretas.....R\$ 30.000,00

50.00 – SECRETARIA DE AGRICULT.TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE**50.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Atividade – 2.028 Manutenção do departamento de agricultura e meio ambiente

Elemento de Despesa – 3.1.91-00.01.00.00.00(79) aplicações diretas.....R\$ 40.000,00

TOTALR\$ 105.000,00

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

30.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Atividade – 2.003 Manutenção da Administração Geral

Elemento de Despesa – 4.6.90.00.01.00.00.00(11) aplicações diretas R\$ 10.000,00

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade – 2.011 Manutenção Central da Secretaria Educação

Elemento da Despesa – 3.3.90.00.01.00.00.00(27) aplicações diretas R\$ 20.000,00

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

40.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

Atividade – 2.019 manutenção da DME

Elemento da Despesa – 3.3.90.00.01.00.00.00(50) aplicações diretasR\$ 5.000,00

50.00 – SECRETARIA DE AGRICULT.TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE

50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSP.OBRAS E SERV. URBANOS

Atividade – 2.023 Manutenção do Departamento de transportes

Elemento de Despesa – 3.3.90.00.01.00.00.00(66) aplicações diretas.....R\$ 30.000,00

50.00 – SECRETARIA DE AGRICULT.TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE

50.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade – 2.028 Manutenção do departamento de agricultura e meio ambiente

Elemento de Despesa – 3.3.90.00.01.00.00.00(81) aplicações diretas.....R\$ 40.000,00

TOTALR\$ 105.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

Em 26 de junho de 2024.
 VANDERLEI
 SANAGIOTTO:7676134
 7904
 Assinado de forma digital por
 VANDERLEI
 SANAGIOTTO:76761347904
 Dados: 2024.06.26 09:14:41 -03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
 Prefeito Municipal

Registre-se e
 Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
 Secretário de Administração e Fazenda

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4.102 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6127563



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4.102 de 26 de junho de 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 699 de 06 de dezembro de 2023**.

CONSIDERANDO: Remanejamento de dotação orçamentaria.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** relativos a recursos ordinários assim consignados:

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

60.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa – 3.1.91-00.01.0000(05) aplicações diretas.....**R\$ 55.000,00**

TOTALR\$ 55.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais mil reais)**.

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

60.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa – 3.1.93-00.01.0000 (06) aplicações diretas.....**R\$ 55.000,00**

TOTALR\$ 55.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

Em 26 de junho de 2024.

VANDERLEI
SANAGIOTTO:76761
347904

Assinado de forma digital por
VANDERLEI
SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2024.06.26 09:20:01 -03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Secretário de Administração e Fazenda

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Orleans

PREFEITURA

PREGÃO ELETRONICO 03/2024

Publicação Nº 6127586

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3583AC80A681A3794EE57D84C1DD7030AE57EEB9

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N. 03/2024

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna público que encontra-se aberto o Registro de Preços - PREGÃO ELETRONICO n. 03/2024, através do portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é a contratação de 800 horas de Serviço de limpeza e manutenção periódicas nas estações elevatórias de esgoto sanitário e redes coletoras de esgoto sanitário do SAMAE para o Exercício de 2024 e 2025. cadastramento de documentação e propostas até as 09:00 horas do dia 10 de Julho de 2024. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 ramal 204, na página do SAMAE no endereço www.samaeorleans.sc.gov.br e por e-mail: simone@samaeorleans.sc.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

Otacílio Costa

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR N. 324/2024

Publicação Nº 6130119

LEI COMPLEMENTAR Nº 324/2024

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fixa a remuneração dos senhores Vereadores de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, ao valor já existente atualmente, qual seja; de R\$ 8.345,70 (oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) mensais, para a Legislatura que se inicia em janeiro de 2025.

Art. 2º. Fixa a remuneração do Presidente da Câmara de Vereadores de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, ao valor já existente atualmente, qual seja; de R\$ 12.518,55 (doze mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º. É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I - perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função cumulativamente com o subsídio mensal de Vereador previsto no caput deste artigo, desde que haja compatibilidade de horários;

II - optar pela sua remuneração de origem.

Art. 4º. O Vice-Presidente, Primeiro-Secretário ou Segundo-Secretário, nas hipóteses previstas no Regimento Interno da Câmara, no caso de substituírem o Presidente, em seus impedimentos legais, licenças e ausências, perceberão proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no Art. 2º desta Lei.

Art. 5º. A atualização dos valores fixados nos artigos 1º e 2º, será feita a partir da publicação desta Lei Complementar, se dará nos termos da revisão geral anual descrita no artigo 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese de o índice da revisão geral anual agregar ao subsídio mensal dos Vereadores valor que supere um dos tetos remuneratórios constitucionalmente previstos, haverá o respectivo congelamento.

Art. 6º. O índice a ser aplicado para efeitos do mencionado no art. 5º será o INPC do IBGE e a data em que se dará a mencionada revisão será o mês de janeiro.

Art. 7º. O valor do subsídio mensal dos Vereadores não poderá ser alterado durante a legislatura.

Parágrafo único. A revisão prevista no art. 5º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

Art. 8º. O suplente de Vereador, quando convocado, receberá subsídio mensal, gratificação natalina, nos termos previstos nesta Lei, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo, independentemente do número de sessões plenárias e de reuniões de comissão que participar.

Art. 9º. A convocação de sessão plenária extraordinária ou de sessão solene não produzirá remuneração adicional ou direito de pagamento de verba indenizatória aos Vereadores.

Art. 10. Os Vereadores contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 26 de junho de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110,

da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 26 de junho de 2024.

luiz carlos marchiori

Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

LEI COMPLEMENTAR N. 325/2024

Publicação Nº 6130122

LEI COMPLEMENTAR Nº 325/2024

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no município de Otacílio Costa, é fixado ao valor já existente atualmente, da seguinte forma:

I - Prefeito: R\$ 25.658,36 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) mensais;

II - Vice-Prefeito: R\$ 12.829,17 (doze mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos) mensais;

III - Secretários Municipais: R\$ 7.920,17 (sete mil, novecentos e vinte reais e dezessete centavos) mensais.

§ 1º. No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.

§ 2º. Os Secretários Municipais receberão gratificação natalina em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 45/03.

§ 3º. As férias dos Secretários Municipais observarão o que dispõe a Lei Complementar nº 45/03.

§ 4º. É facultado, ao Prefeito, quando for servidor titular de cargo, emprego e função, optar pela sua remuneração de origem.

Art. 2º. A atualização dos valores fixados no artigo 1º, incisos I, II e III será feita a partir da publicação desta Lei Complementar e se dará nos termos da revisão geral anual descrita no artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º. O índice a ser aplicado para efeitos do mencionado no art. 3º será o INPC do IBGE e a data em que se dará a mencionada revisão será o mês de janeiro.

Art. 4º. O valor do subsídio mensal de Prefeito e de Vice-Prefeito não poderá ser alterado durante o mandato.

Parágrafo único. A revisão prevista no art. 2º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

Art. 5º. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 26 de junho de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito

A presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 26 de junho de 2024.

luiz carlos marchiori
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

EXTRATO_1_TERMOS_ADITIVO_CONTRATO_001_2024_PMOB

Publicação Nº 6129084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84D36440DE96E524DFCB8F9468F82B85C10E7579

EXTRATO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2024

Espécie: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2024, firmado entre o Município de Otacílio Costa/SC e a empresa **Marioti Construções Ltda** (CNPJ: 17.546.329/0001-55). Objeto: Aditivo de Acréscimo. Origem: Processo Licitatório: 124/2023 – concorrência : 002/2023, Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Otacílio Costa/SC, 20 de junho de 2024

Ouro

PREFEITURA

PORTARIA 2024/339

Publicação Nº 6128209

PORTARIA Nº 339/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Demitir servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por termino de contrato a servidora Bruna Antunes dos Santos, matrícula nº 1392-5, CPF nº 061.xxx.xxx.24, do cargo de Nutricionista, Nível ATS-03, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contratada conforme portaria nº 056/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
25 de junho de 2024.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2024/340

Publicação Nº 6128210

PORTARIA Nº 340/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Concede Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder férias a servidora Paloma Nora, matrícula nº 839-7, ocupante do cargo de Coordenador de Programas Sociais, nível PCM-02, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 19 de janeiro de 2023 a 18 de janeiro de 2024, com conversão de um terço em abono pecuniário e período de gozo de 27 de junho à 06 de julho, demais dias a usufruir posteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
25 de junho de 2024.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2024/341

Publicação Nº 6128212

PORTARIA Nº 341/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.
Concede Licença Prêmio a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando a conversão de um terço da Licença Prêmio em abono pecuniário, conforme Portaria 298/2017 de 25 de agosto de 2017;

Considerando a concessão de gozo da Licença Prêmio adquirido no período aquisitivo de 16 de janeiro de 2012 a 15 de janeiro de 2017; Período de gozo usufruído entre os anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, conforme controle em anexo;

RESOLVE:

Art. 1o. Atualizar período de gozo licença prêmio da servidora Sidiane Aparecida Pereira Wulff, matrícula nº 695-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2012 a 15 de janeiro de 2017, com período de gozo já usufruído nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e meados de 2024 conforme controle em anexo.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
26 de junho de 2024.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

SUSPENSÃO PR Nº 009/2024

Publicação Nº 6128712

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O Município de Ouro torna público, a suspensão do Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Presencial nº 009/2024, em decorrência de divergências percebidas entre o ETP e TR em relação ao edital.

Desta forma, nova data será anunciada a partir do momento que ocorrerem as adequações necessárias, dirimindo assim, as divergências ocorridas.

Ouro SC, 26 de Junho de 2024.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Assistência Social
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

Denio Cesar Viganó
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação

Edinéia Rech Schlindwein
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Gabriela Minks Lopes Duarte
Secretária Municipal da Saúde

TERMO ADITIVO N. 01 ATA N. 179/2023

Publicação Nº 6129258

TERMO ADITIVO N. 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 179/2023

Processo Licitatório n. 139/2023

Pregão Presencial n. 091/2023

Contratante: MUNICIPIO DE OURO

Contratado: MUNARI ATACADISTA LTDA

Objeto: Reequilíbrio Econômico – Financeiro

Valor: R\$ 7.511,39 (sete mil quinhentos e onze reais e trinta e nove centavos).

Vigência: 31/12/2024

Data de Assinatura: 26/06/2024

Paial

PREFEITURA

4º TERMO ADITIVO AO CPNTRATO 053-2022

Publicação Nº 6128273



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 053/2022

Termo de contrato que entre si celebram:

1ª Contratante:

O Município de Paial - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás nº 400, na cidade de PAIAL- SC, através de seu Prefeito Municipal **Nevio Antonio Mortati**, residente e domiciliado no Município de Paial;

2ª Contratada:

NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua 03, Nº 56, Bairro Natureza, CEP 89.760-000, Itá - SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.039.363/0001-73, neste ato representada pelo seu Sócio/Administrador, Sr. **Luciano Hermínio Viott**, inscrito no CPF-MF sob o nº 0**.* ** *-92

Considerando necessidade de dilação dos prazos contratuais;

Considerando o interesse público envolvido;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

1.1. Fica alterada à CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO; ficando sua vigência prorrogada até 29 de julho de 2024, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

2.2 - Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA; ficando sua vigência prorrogada até o dia 29 de julho de 2024, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 053/2022 e suas alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

RUA GÓIAS 400, CEP: 89.765--000 – FONE: (49) 3451-0045 – PAIAL – SC





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

Paial-SC, 04 de abril de 2024

NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ
22.039.363/0001-73CONTRATADA
Luciano Hermínio Viott
CPF 0**.***.***-92

Testemunhas:

Amauri José Auziliero

Bibiene Brock Ferreira

Karine Goreti Back Alves De oliveira
OAB/SC 34.727

RUA GÓIAS 400, CEP: 89.765--000 – FONE: (49) 3451-0045 – PAIAL – SC



Palhoça

PREFEITURA

EDITAL NOTIFICAÇÃO 17534-2017

Publicação Nº 6130192

NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DOMINIO DOS IMOVEIS CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS

PROCESSO Nº 17534-2017

PALHOÇA 26/06/2024

AOS SENHORES:

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

- ADENICIO PEDRO PEREIRA
- CONDOMINIO PRAIA DE FORA RESIDENCE
- ESPOLIO DE ANTONIO RAINOLDO BESSEN

Aos senhores qualificados acima, comunico que no dia 25/08/2017 iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado (DONA IVONE), PROCESSO Nº 17534/2017, NUCLEO URBANO/LOTE COM AREA TOTAL DE 4.600,42m², localizado no bairro PRAIA DE FORA na RUA MONTE CAMBIRELA, SN, PRAIA DE FORA – PALHOÇA - SC, com a seguinte descrição georreferenciada: Fazendo frente, ao Norte, Partindo do vertico I, com as coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, definido pelas coordenadas plana 6.928.104,6663 metros Norte e 733,671,4326 metros Leste referida pelo meridiano central -S1* WGN, seguindo com a distância de 7,42 metros, com azimute plano 097-14'51" chega-se ao vértice 2, confrontando-se com a Rua Monte Cambirela, do vértice 2 definido pelas coordenadas plana 6.928.103,6330 metros Norte e 733,678,7842 metros Leste, seguindo com a distancia de azimute plano 003°17'53" chega-se ao vértice 3, confrontando-se com o leito da Rua Monte Cambirela, do vértice 3 definido pelas coordenadas plana 6.928.104,7024 metros Norte e 733.678,8343 metros Leste. metros, com azimute plano 95°36'37" chega-se ao vértice 4. do vértice 4 definido pelas coordenadas plana 6.928.104,0175 metros Norte e 733.685,8065 metros Leste, seguindo com a distancia de 31,00 metros, com azimute plano 183°17'53" chega-se ao vértice 5, confrontando-se com terras de Adenicio Pedro Pereira - ME, do vértice 5 definido pelas coordenadas plana 6.928.073,0436 metros Norte e 733.684,0215 metros Leste, seguindo com a distancia de 0,53 metros, com azimute plano 095°36'37" chega-se ao vértice 6, confrontando-se com terras de Adenício Pedro Pereira - ME, do vértice 6 definido pelas coordenadas plana 6.928.072,9916 metros Norte e 733.684,5519 metros Leste, seguindo com a distancia de 2,14 metros, com azimute plano 183°22'05" chega-se ao vértice 7 confrontando-se com terras de Sérgio Murilo Ouriques, do vértice 7 definido pelas coordenadas plana 6.928.070,8530 metros Norte e 733.684,4261 metros Leste, seguindo com a distancia de 17,48 metros, com azimute plano 094°53'41" chega-se ao vértice 8 confrontando-se com terras de Sérgio Murilo Ouriques, do vértice 8 definido pelas coordenadas plana 6.928.069,3618 metros Norte e 733.701,8395 metros Leste, seguindo com a distancia de 91,99 metros, com azimute plano 183°17'53" chega-se ao vértice 9 confrontando-se com Condomínio Praia de Fora Residence, do vértice 9 definido pelas coordenadas plana 6.927.977,5280 metros Norte e 733.696,5470 metros Leste, seguindo com a distancia de 52,05 metros, com azimute plano 279°12'19" chega-se ao vértice 10 confrontando-se com terras do Espólio de Rainoldo Bessen, do vértice 10 definido pelas coordenadas plana 6.928.103,4689 metros Norte e 733.681,3252 metros Leste, seguindo com a distancia de 21,88 metros, com azimute plano 012°12'19" chega-se ao vértice 1 ponto inicial da descrição deste perimetro, confrontando-se com também com terras do Espólio de Antônio Rainoldo Bessen; contendo a área total de 4.600,42 metros quadrados, sendo 2.286,49 metros quadrados Matriculado sob o nº 92.193 e 2.313,93 metros quadrados sem Registro.

Nucleo urbano no qual esta sendo regularizado, e tendo como requerente o srº VERSAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, como o imóvel de vossas senhorias é extremante à área descrita ou é (proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo urbano informal na área descrita/ regularizado pelo procedimento do art. 31 da lei 13.465/2017), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado regularize sobre o imóvel objeto de REURB. Os documentos referentes a demarcação urbanística estão a disposição para consultar na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, localizada na AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, Nº 280, PAGANI – deste município.

Atenciosamente,
PALHOÇA 26/06/2024

ANGELO ACIR FERREIRA JUNIOR
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

EXTRATO DE ATA Nº. 113/2024 RP Nº. 119/2024

Publicação Nº 6128641



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 113/2024 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANÁ LTDA.

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos Hatch, Sedan, Picape e Minivan, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros para atender a demanda das Secretarias, Autarquias e Fundações do Município de Palhoça., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

VALOR: R\$ 481.200,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos reais)**DATA:** 20/06/2024 a 20/06/2025.

Fornecedor: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANÁ LTDA(76.669.670/0001-67)						
Lote: 7 – LOTE 7						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
101	Locação de veículo automotor, tipo Minivan, quatro portas, capacidade para transportar 07 passageiros, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves Potência mínima de 1.8,100 cavalos, câmbio manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica, motor bicombustível (gasolina e etanol), ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travaselétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro, fabricação nacional, sensor de estacionamento. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 1)		MES	12	R\$ 4.010,00	R\$ 48.120,00
102	Locação de veículo automotor, tipo Minivan, quatro portas, capacidade para transportar 07 passageiros, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves Potência mínima de 1.8,100 cavalos, câmbio manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica, motor bicombustível (gasolina e etanol), ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travaselétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro, fabricação nacional, sensor de estacionamento. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem		MES	12	R\$ 4.010,00	R\$ 48.120,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 2)					
103	Locação de veículo automotor, tipo Minivan, quatro portas, capacidade para transportar 07 passageiros, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves. Potência mínima de 1.8,100 cavalos, câmbio manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica, motor bicombustível (gasolina e etanol), ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro, fabricação nacional, sensor de estacionamento. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 3)		MES	12	R\$ 4.010,00	R\$ 48.120,00
104	Locação de veículo automotor, tipo Minivan, quatro portas, capacidade para transportar 07 passageiros, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves. Potência mínima de 1.8,100 cavalos, câmbio manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica, motor bicombustível (gasolina e etanol), ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro, fabricação nacional, sensor de estacionamento. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 4)		MES	12	R\$ 4.010,00	R\$ 48.120,00
105	Locação de veículo automotor, tipo Minivan, quatro portas, capacidade para transportar 07 passageiros, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves. Potência mínima de 1.8,100 cavalos, câmbio manual. Na cor branca, prata ou cinza.		MES	12	R\$ 4.010,00	R\$ 48.120,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	Itens obrigatórios: Direção hidráulica, motor bicomcombustível (gasolina e etanol), ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travaselétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro, fabricação nacional, sensor de estacionamento. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 5)					
106	Locação de veículo automotor, tipo Minivan, quatro portas, capacidade para transportar 07 passageiros, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves Potência mínima de 1.8,100 cavalos, câmbio manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica, motor bicomcombustível (gasolina e etanol), ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travaselétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro, fabricação nacional, sensor de estacionamento. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 6)		MES	12	R\$ 4.010,00	R\$ 48.120,00
107	Locação de veículo automotor, tipo Minivan, quatro portas, capacidade para transportar 07 passageiros, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves Potência mínima de 1.8,100 cavalos, câmbio manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica, motor bicomcombustível (gasolina e etanol), ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travaselétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro, fabricação nacional, sensor de estacionamento. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens		MES	12	R\$ 4.010,00	R\$ 48.120,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	obrigatórios de segurança. (CARRO 7)					
108	Locação de veículo automotor, tipo Minivan, quatro portas, capacidade para transportar 07 passageiros, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves Potência mínima de 1.8,100 cavalos, câmbio manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica, motor bicombustível (gasolina e etanol), ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro, fabricação nacional, sensor de estacionamento. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 8)		MES	12	R\$ 4.010,00	R\$ 48.120,00
109	Locação de veículo automotor, tipo Minivan, quatro portas, capacidade para transportar 07 passageiros, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves Potência mínima de 1.8,100 cavalos, câmbio manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica, motor bicombustível (gasolina e etanol), ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro, fabricação nacional, sensor de estacionamento. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 9)		MES	12	R\$ 4.010,00	R\$ 48.120,00
110	Locação de veículo automotor, tipo Minivan, quatro portas, capacidade para transportar 07 passageiros, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves Potência mínima de 1.8,100 cavalos, câmbio manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica, motor bicombustível (gasolina e etanol), ar condicionado, ABS,		MES	12	R\$ 4.010,00	R\$ 48.120,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travaselétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro, fabricação nacional, sensor de estacionamento. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 10)						
						Total do Fornecedor:	R\$ 481.200,00
						Total Geral dos Itens:	R\$ 481.200,00

EXTRATO DE ATA Nº. 114/2024 RP Nº. 119/2024

Publicação Nº 6128646



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 114/2024 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e WS LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos Hatch, Sedan, Picape e Minivan, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros para atender a demanda das Secretarias, Autarquias e Fundações do Município de Palhoça., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

VALOR: R\$ 2.352.774,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e quatro reais)

DATA: 20/06/2024 a 20/06/2025.

Fornecedor: WS LOCAÇÕES LTDA(75.451.609/0001-86)

Lote: 1 – LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembacador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 1)		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60
2	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembacador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação.		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 2)					
3	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 3)		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60
4	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 4)		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60
5	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 5)					
6	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 6)		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60
7	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação.		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 7)					
8	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 8)		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60
9	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 9)		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60
10	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 10)					
11	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 11)		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60
12	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem mo-		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	torista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 12)					
13	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 13)		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60
14	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 14)		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60
15	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas:		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 15)					
Lote:2 – LOTE 2						
16	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 16)		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60
17	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 17)					
18	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 18)		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60
19	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 19)		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60
20	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas:		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 20)					
21	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta- malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 21)		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60
22	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta- malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e doc-		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	umentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 22)					
23	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta- malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro.Com no máximo 03 (três) anos de fabricação.Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 23)		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60
24	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta- malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 24)		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60
25	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta- malas		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 25)					
26	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta- malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 26)		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60
27	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta- malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	de segurança. (CARRO 27)					
28	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta- malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 28)		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60
29	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta- malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 29)		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60
30	Locação de veículo automóvel do tipo Hatch quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0,flex, transmissão automática ou manual. Dimensões mínimas: 4.000 mm C x 1.700 mm L x 1.400 mm A, com porta- malas mínimo 300 litros. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigató-		MES	12	R\$ 2.815,55	R\$ 33.786,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	rios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 30)					
Lote: 3 – LOTE 3						
31	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo,flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 1)		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40
32	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo,flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 2)		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

33	<p>Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 3)</p>		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40
34	<p>Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 4)</p>		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40
35	<p>Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem</p>		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 5)					
36	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 6)		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40
37	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 7)		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40
38	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos ret-		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	rovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 8)					
39	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 9)		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40
40	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 10)		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40
41	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmis-		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	são automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 11)					
42	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 12)		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40
43	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 13)		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

44	<p>Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 14)</p>		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40
45	<p>Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 15)</p>		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40
46	<p>Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e</p>		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 16)					
47	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 17)		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40
48	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 18)		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40
49	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 19)		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	cas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 19)					
50	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 20)		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40
Lote: 4 – LOTE 4						
51	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 21)		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40
52	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmis-		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	são automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 22)					
53	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 23)		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40
54	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 24)		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

55	<p>Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 25)</p>		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40
56	<p>Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 26)</p>		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40
57	<p>Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e</p>		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 27)					
58	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 28)		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40
59	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 29)		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40
60	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 30)		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	cas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 30)					
61	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 31)		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40
62	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 32)		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40
63	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 33)					
64	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 34)		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40
65	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 35)		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

66	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 36)		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40
67	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 37)		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40
68	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 38)					
69	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 39)		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40
70	Locação de veículo automóvel, do tipo Sedan quatro portas, para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Potência mínima de 100 CV, mínimo 1.0 turbo, flex, transmissão automática ou manual. Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, pneus novos, espelhos retrovisores, vidros e travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. (CARRO 40)		MES	12	R\$ 2.789,95	R\$ 33.479,40
					Total do Fornecedor:	R\$ 2.352.774,00
					Total Geral dos Itens:	R\$ 2.352.774,00

EXTRATO DE ATA Nº. 115/2024 RP Nº. 119/2024

Publicação Nº 6128652



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 115/2024 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos Hatch, Sedan, Picape e Minivan, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros para atender a demanda das Secretarias, Autarquias e Fundações do Município de Palhoça., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

VALOR: R\$ 1.229.997,60 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**DATA:** 20/06/2024 a 20/06/2025.**Fornecedor: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A (02.491.558/0001-42)****Lote: 5 – LOTE 5**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
71	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicomcombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 1)		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92
72	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicomcombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três)		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 2)					
73	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 3)		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92
74	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 4)		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92
75	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (ca-		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	çamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 5)					
76	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 6)		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92
77	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem mo-		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	torista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 7)					
78	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 8)		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92
79	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 9)		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92
80	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 10)					
81	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 11)		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92
82	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem,		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 12)					
83	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicomcombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 13)		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92
84	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicomcombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 14)		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92
85	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	(quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 15)					
Lote: 6 – LOTE 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
86	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 16)		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92
87	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e doc-		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	umentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 17)					
88	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 18)		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92
89	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 19)		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92
90	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 20)					
91	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 21)		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92
92	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 22)		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

93	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 23)		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92
94	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 24)		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92
95	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	(gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 25)					
96	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 26)		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92
97	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 27)		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

98	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 28)		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92
99	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 29)		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92
100	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba). Na cor branca, prata ou cinza. Itens obrigatórios: Direção hidráulica 1.400 cilindradas, ar condicionado, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível		MES	12	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

(gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa. Com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, veículo limpo, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos obrigatórios de segurança. (CARRO 30)						
Total do Fornecedor:						R\$ 1.229.997,60
Total Geral dos Itens:						R\$ 1.229.997,60

EXTRATO DE ATA Nº. 116/2024 RP Nº. 117/2024

Publicação Nº 6128293



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 116/2024 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e CARLA CRISTINA MARCÍLIO ME

OBJETO Aquisição de material de construção civil, como tijolos, blocos de concreto, para serem usados em consertos e reformas nas redes de drenagem, em praças e parques, espaços públicos e demais áreas que necessitem de reparos no município, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

VALOR: R\$ 12.850,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta reais)**DATA:** 24/06/2024 a 24/06/2025

Fornecedor: CARLA CRISTINA MARCILIO ME (03.782.734/0001-68)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	Tijolo 8 furo friz . 09x19x19	ceramica são jose	UN	15.000	R\$ 0,77	R\$ 11.550,00
3	Estribo 4,2MM 7x25CM	FRANZ	UN	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
Total do Fornecedor:						R\$ 12.850,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 12.850,00

EXTRATO DE ATA Nº. 117/2024 RP Nº. 117/2024

Publicação Nº 6128302



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 117/2024 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e VALDELI CECÍLIO DOS SANTOS EIRELI**OBJETO** Aquisição de material de construção civil, como tijolos, blocos de concreto, para serem usados em consertos e reformas nas redes de drenagem, em praças e parques, espaços públicos e demais áreas que necessitem de reparos no município, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:**VALOR:** R\$ 46.050,00 (quarenta e seis mil e cinquenta reais)**DATA:** 24/06/2024 a 24/06/2025

Fornecedor: VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI (20.883.143/0001-04)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
2	Bloco de concreto 2 furos, vazado, tamanho 14x19x39	CANE	PÇ	15.000	R\$ 3,07	R\$ 46.050,00
Total do Fornecedor:						R\$ 46.050,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 46.050,00

EXTRATO DE ATA Nº. 118/2024 RP Nº. 124/2024

Publicação Nº 6128452



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280

Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08 CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoça.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA****ATA Nº 118/2024 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024.****PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e PARTNER TECNOLOGIA EIRELI**

OBJETO Aquisição de notebooks para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos, Autarquias e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Palhoça., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

VALOR: R\$ 85.470,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais)

DATA: 24/06/2024 a 24/06/2025

Fornecedor: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI (33.643.773/0001-45)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NOTEBOOK Características mínimas 1. PLACA MÃE/CONNECTIVIDADE/ CHIP-SET: a) No mínimo 01 (uma) interfaces USB 2.0 integradas, no mínimo 01 (uma) interface USB 3.2 Gen 1 e no mínimo 01 (uma) interface USB-C 3.2 Gen 1; b) No mínimo 01 (Um) dispositivo interno Wireless 802.11b/g/n/ ac integrada; c) No mínimo 01 (uma) interface RJ-45 10/100/1000 (rede/lan), e/ou adaptador USB para RJ45; d) No mínimo 01 (uma) saída de vídeo HDMI; e) BIOS Plug & Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS com identificação individualizada do equipamento, acesso via senha; f) No mínimo 01 (uma) Controladora de som, estéreo 16 bits, com entrada para microfone, saída para fone de ouvido ou Combo (microfone e fone de ouvido simultâneo), microfone interno e alto-falantes embutidos; g) No mínimo 01(uma) Conexão Bluetooth 5.0 ou superior. 2. PROCESSADOR a) O processador deverá ter sua data de introdução a partir de 2023 ou pertencer à linha de produção mais atual e vigente comercializado no Brasil na data de abertura do Edital; b) Memória cache de no mínimo 12MB ou superior; c) No mínimo Capaz de gerenciar 16 (dezesesseis) Giga bytes de memória RAM; d) No mínimo Canal de acesso direto à memória, sem depender do chipset; e) No mínimo 08 (oito) núcleos físicos e 12 (doze) threads de processamento; f) Velocidade de até 5,0 Ghz turbo; f) Possuir conjunto de extensões de instruções (Instruction Set Extensions) SSE4.1/4.2; 3. MEMÓRIA RAM: a) Possuir Padrão	DELL	UN	13	R\$ 5.698,00	R\$ 74.074,00

1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280

Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08 CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoça.sc.gov.br

<p>DDR4 com velocidade de 3200 Mhz ou superior; b) No mínimo 16GB (dezesseis) gigabytes de memória RAM instalados; c) Possuir Tecnologia dual-channel. d) No caso da utilização de dois módulos, ambos deverão ser de mesma marca e modelo, garantindo compatibilidade entre eles. 4. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: a) Possuir no mínimo 01(uma) unidade de disco rígido instalada, interna; b) Possuir no mínimo capacidade de armazenamento de 512GB SSD; c) Deverá ter interface PCIe NVMe 3,0 X2; 5. CONTROLADORA DE VÍDEO: a) Possuir Placa de vídeo Dedicada de no mínimo 2GB (gigabyte) DDR 6; b) Possuir Interface de memória de gráficos de 64 bits ou superior; c) Possuir no mínimo Controladora de vídeo compatível com os padrões DirectX 12.1, OpenGL 4.6; Suporte para Vulkan; 6. TELA: a) Possuir Tela com tecnologia de iluminação por LED; b) Possuir Tela antirreflexo; c) Possuir Tamanho da tela (diagonal) no formato "widesreen" de 15,6 polegadas ou superior; d) Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels. 7. WEBCAM: a) Possuir Resolução mínima de 1080p ou superior; b) Possuir câmera integrada ao equipamento; c) Deverá possibilitar o uso tanto com o microfone embutido como um microfone externo através de sua respectiva entrada. 8. AUDIO: a) Possuir Alto-falantes estéreos integrados; b) Possuir Microfone embutido; c) Possuir Entrada para microfone estéreo; d) Possuir Saída para fone de ouvido/linha estéreo; e) Ou Possuir entrada e saída única de Fone e Microfone Stereo 9. ACESSÓRIOS/COMPONENTES: a) Possuir Dispositivo de apontamento tipo Touchpad com zona de rolagem, embutido no gabinete principal; b) Possuir Mouse, óptico, com botão central de rolagem, com conexão USB e tamanho do cabo de no mínimo 1,80 metros - Apresentar catálogo do Mouse; c) Possuir Teclado padrão ABNT2, com teclas para acesso rápido (hotkeys) para gerenciamento de energia, brilho, dentre outras, resistente a derramamento de líquido e tratamento anti-desgaste das teclas; d) Possuir teclado numérico integrado; e) Maleta / Mochila com alça de ombro compatível com o modelo do equipamento - Apresentar catálogo do Maleta/Mochila; 10. BATERIA a) Possuir Bateria interna tipo Li-Polímero com pelo menos 54 Wh; b) Possuir Recursos de stand-by e dormência de vídeo/cpu para economia de energia; c) Possuir Carregador para bateria com fonte bivolt e com formato dos pinos no novo</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280

Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08 CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoça.sc.gov.br

<p>padrão brasileiro (NBR 14136); 11. SOFTWARES: a) O fornecedor deverá entregar o equipamento com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional ou Windows 11 Professional 64 bits (Original), no idioma português do Brasil. Ele deve estar instalado (ou pré-instalado) e acompanhado da respectiva licença de uso. b) Software de Aplicativos Microsoft Office 2019 ESD (Original) ou superior validade Perpétua. - Apresentar comprovação. CONDIÇÕES GERAIS a) Todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante do mesmo - apresentar comprovação (aceita-se catálogo da fabricante); b) Configuração proposta totalmente compatível com o sistema operacional requerido - apresentar comprovação; c) O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias; d) Garantia de hardware de 3 anos - apresentar comprovação fabricante (aceita-se catálogo da fabricante); e) Assistência técnica tipo "on-site" disponibilizada por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante, com tempo de solução em até sete dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento; f) Equipamento no portfólio de produtos do fabricante. Caso seja descontinuado em menos de seis meses da entrega deverá ser substituído - apresentar declaração (aceita-se catálogo da fabricante); h) Indicação no sítio do fabricante do produto proposto.</p>				
--	--	--	--	--

Fornecedor: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI (33.643.773/0001-45)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
2	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NOTEBOOK Características mínimas 1. PLACA MÃE/CONNECTIVIDADE /CHIPSET: a) No mínimo 01 (uma) interfaces USB 2.0 integradas, no mínimo 01 (uma) interface USB 3.2 Gen 1 e no mínimo 01 (uma) interface USB- C 3.2 Gen 1; b) No mínimo 01 (Um) dispositivo interno Wireless 802.11b/g/n/ ac integrada; c) No mínimo 01 (uma) interface RJ-45 10/100/1000 (rede/lan), e/ou adaptador USB para RJ45; d) No mínimo 01 (uma) saída de vídeo HDMI; e) BIOS Plug & Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS com identificação					



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280

Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08 CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoça.sc.gov.br

<p>individualizada do equipamento, acesso via senha; f) No mínimo 01 (uma) Controladora de som, estéreo 16 bits, com entrada para microfone, saída para fone de ouvido ou Combo (microfone e fone de ouvido simultâneo), microfone interno e alto-falantes embutidos; g) No mínimo 01(uma) Conexão Bluetooth 5.0 ou superior. 2. PROCESSADOR a) O processador deverá ter sua data de introdução a partir de 2023 ou pertencer à linha de produção mais atual e vigente comercializado no Brasil na data de abertura do Edital; b) Memória cache de no mínimo 12MB ou superior; c) No mínimo Capaz de gerenciar 16 (dezesesseis) Giga bytes de memória RAM; d) No mínimo Canal de acesso direto à memória, sem depender do chipset; e) No mínimo 08 (oito) núcleos físicos e 12 (doze) threads de processamento; f) Velocidade de até 5,0 Ghz turbo; f) Possuir conjunto de extensões de instruções (Instruction Set Extensions) SSE4.1/4.2; 3. MEMÓRIA RAM: a) Possuir Padrão DDR4 com velocidade de 3200 Mhz ou superior; b) No mínimo 16GB (dezesesseis) gigabytes de memória RAM instalados; c) Possuir Tecnologia dual-channel. d) No caso da utilização de dois módulos, ambos deverão ser de mesma marca e modelo, garantindo compatibilidade entre eles. 4. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: a) Possuir no mínimo 01(uma) unidade de disco rígido instalada, interna; b) Possuir no mínimo capacidade de armazenamento de 512GB SSD; c) Deverá ter interface PCIe NVMe 3.0 X2; 5. CONTROLADORA DE VÍDEO: a) Possuir Placa de vídeo Dedicada de no mínimo 2GB (gigabyte) DDR 6; b) Possuir Interface de memória de gráficos de 64 bits ou superior; c) Possuir no mínimo Controladora de vídeo compatível com os padrões DirectX 12.1, OpenGL 4.6; Suporte para Vulkan; 6. TELA: a) Possuir Tela com tecnologia de iluminação por LED; b) Possuir Tela antirreflexo; c) Possuir Tamanho da tela (diagonal) no formato "widescreen" de 15,6 polegadas ou superior; d) Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels. 7. WEBCAM: a) Possuir Resolução mínima de 1080p ou superior; b) Possuir câmera integrada ao equipamento; c) Deverá</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280

Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08 CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoça.sc.gov.br

<p>possibilitar o uso tanto com o microfone embutido como um microfone externo através de sua respectiva entrada. 8. ÁUDIO: a) Possuir Alto-falantes estéreos integrados; b) Possuir Microfone embutido; c) Possuir Entrada para microfone estéreo; d) Possuir Saída para fone de ouvido/linha estéreo; e) Ou Possuir entrada e saída única de Fone e Microfone Stereo 9. ACES-SÓRIOS/COMPONENTES: a) Possuir Dispositivo de apontamento tipo Touchpad com zona de rolagem, embutido no gabinete principal; b) Possuir Mouse, óptico, com botão central de rolagem, com conexão USB e tamanho do cabo de no mínimo 1,80 metros - Apresentar catálogo do Mouse; c) Possuir Teclado padrão ABNT2, com teclas para acesso rápido (hotkeys) para gerenciamento de energia, brilho, dentre outras, resistente a derramamento de líquido e tratamento anti-desgaste das teclas; d) Possuir teclado numérico integrado; e) Maleta / Mochila com alça de ombro compatível com o modelo do equipamento - Apresentar catálogo do Maleta/Mochila; 10. BATERIA a) Possuir Bateria interna tipo Li-Polímero com pelo menos 54 Wh; b) Possuir Recursos de stand-by e dormência de vídeo/cpu para economia de energia; c) Possuir Carregador para bateria com fonte bivolt e com formato dos pinos no novo padrão brasileiro (NBR 14136); 11. SOFTWARES: a) O fornecedor deverá entregar o equipamento com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional ou Windows 11 Professional 64 bits (Original), no idioma português do Brasil. Ele deve estar instalado (ou pré-instalado) e acompanhado da respectiva licença de uso. b) Software de Aplicativos Microsoft Office 2019 ESD (Original) ou superior validade Perpétua - Apresentar comprovação. CONDIÇÕES GERAIS a) Todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante do mesmo - apresentar comprovação (aceita-se catálogo da fabricante); b) Configuração proposta totalmente compatível com o sistema operacional requerido - apresentar comprovação; c) O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias; d) Garantia de hardware de 3 anos - apresentar comprovação</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280

Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08 CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

<p>fabricante (aceita-se catálogo da fabricante); e) Assistência técnica tipo "on-site" disponibilizada por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante, com tempo de solução em até sete dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento; f) Equipamento no portfólio de produtos do fabricante. Caso seja descontinuado em menos de seis meses da entrega deverá ser substituído - apresentar declaração (aceita-se catálogo da fabricante); h) Indicação no sitio do fabricante do produto proposto.</p>				
				Total do Fornecedor: R\$ 85.470,00
				Total Geral dos Itens: R\$ 85.470,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 223/2024 PP Nº 291/2023

Publicação Nº 6130685

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1C5466C263F5312405EA0AD8AE1F203F0C97B3C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220-0300 CNPJ: 82.892.316/0001-08 cep: 88 132-900
Visite nosso site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 223/2024**Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO**

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 232/2023, firmado em 11/07/2023, com a empresa **NASCENTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado até **10/07/2025** o prazo contratual conforme disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Prestação de Serviços n.º 232/2023. **CLÁUSULA II** – O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de **11/07/2024**. **CLÁUSULA III** – A despesa decorrente do presente termo aditivo decorrerá por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por meio da seguinte rubrica orçamentária:

"13" 5.1.2199.150070000142.33390.3978.0000000000"

FUNDAMENTO LEGAL: art. 40 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 291/2023

DATA: 24/06/2024

Signatários:

pelo Contratante,

JACI HELEODORO MARTINS

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Contratada,

NASCENTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 224/2024 PP Nº 148/2023

Publicação Nº 6130620

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CF3F5F81BB86C1D01EA1807849FD46EB3107459

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220-0300 CNPJ: 82.892.316/0001-08 cep: 88 132-900
Visite nosso site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 224/2024**Termo de Aditamento – REAJUSTE**

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2023, firmado em 09/05/2023, com a empresa **W3AGRO APLICATIVOS PARA O AGRONEGÓCIO LTDA ME.**

OBJETO: CLÁUSULA I – Devido ao reajuste anual previsto na Cláusula sétima do Contrato de Prestação de Serviços n.º 140/2023, fica reajustado no percentual de 3,34%, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de Maio de 2023 a Maio de 2024, conforme cálculo contábil efetuado.

CLÁUSULA II – Em razão do 1º reajuste estabelecido na cláusula anterior os itens que compõem o contrato nº 140/2023 passarão a **vigorar a partir de 01/05/2024** nos seguintes valores:

Item	Produto	Unid.	Qtde	Índice Reajuste	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
3	Serviço de Treinamento (horas)	Hr	120	3,34%	R\$ 96,89	R\$ 11.626,99
4	Locação de Licença de uso mensal do Sistema	Mês	12	3,34%	R\$ 1.372,61	R\$ 16.471,36
5	Serviço de Customização de Sistema	Hr	120	3,34%	R\$ 96,89	R\$ 11.626,99

Formam os serviços contratados reajustados o **valor de R\$ 39.725,34 (Trinta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 40 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 148/2023.

DATA: 24/06/2024

Signatários:

pelo Contratante,

FLÁVIO MARTINS

Secretário Municipal de Maricultura e Pesca

CONTRATANTE

Contratada,

W3AGRO APLICATIVOS PARA O AGRONEGÓCIO LTDA ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 225/2024 PP Nº 106/2022

Publicação Nº 6129480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54DFFD3A963ABD36DDEF8E24F9EA0C870391CC91

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220-0300 CNPJ: 82.892.316/0001-08 cep: 88 132-900
Visite nosso site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 225/2024**Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 243/2022, firmado em 19/07/2022, com a empresa **GLOBALBOT TECNOLOGIA LTDA.**

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado até **18/07/2025** o prazo contratual conforme disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Prestação de Serviços n.º 243/2022. **CLÁUSULA II** – O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de **19/07/2024**. **CLÁUSULA III** – Devido ao reajuste anual previsto na Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços n.º 243/2022, fica reajustado no percentual de 3,34% o valor estabelecido no contrato, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de maio de 2023 a maio de 2024. **CLÁUSULA IV** – Em razão do **segundo** reajuste estabelecido na cláusula anterior o valor mensal do Serviço passará a ser:

Item	Produto	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total
2	Assistente Virtual Inteligente (Chatbot) com a construção e desenvolvimento dos fluxos conversacionais e alterações posteriores	12	R\$ 670,04	R\$ 8.040,48
3	Pacote de interações, com pelos menos 10.000 (dez mil) conversas mensais	12	R\$ 6.700,39	R\$ 80.404,68
4	Perfis de acesso	12	R\$ 804,05	R\$ 9.648,60
Totalizando				R\$ 98.093,76

CLÁUSULA V – O reajuste será concedido a partir de **01 de agosto de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 40 e 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2022.

DATA: 24/06/2024

Signatários:

pelo Contratante,

RUAN FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

CONTRATANTE

Contratada,

GLOBALBOT TECNOLOGIA LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 226/2024 PP Nº 54/2021

Publicação Nº 6130686

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C153BE83C9C64D31F79265C0C9DDCCB1151F2D

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone: (48) 3220-0300 CNPJ: 82.892.316/0001-08 cep: 88 132-900

Visite nosso site: www.palhoca.sc.gov.br**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 226/2024****Termo de Aditamento – REAJUSTE**

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2021, firmado em 27/04/2021, com a empresa **AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA**

OBJETO: CLÁUSULA I – Devido ao reajuste anual previsto na Cláusula sétima do Contrato de Prestação de Serviços n.º 154/2021, bem como na Cláusula Quarta do Segundo Termo Aditivo nº 119/2023, fica reajustado no percentual de 3,34%, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de Maio de 2023 a Maio de 2024, conforme cálculo contábil efetuado. **CLÁUSULA II** – Em razão do 1º reajuste estabelecido na cláusula anterior o valor unitário passa a ser de R\$ 3.100,20 (três mil, cem reais e vinte centavos), **vigorando a partir do dia 01/05/2024**. **CLÁUSULA III** – A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá por conta do orçamento da Secretaria de Educação, por meio do elemento de despesa:

"124"13.1.2022.3.3390.3305.0000000000

FUNDAMENTO LEGAL: art. 40 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2021.

DATA: 24/06/2024

Signatários:

pelo Contratante,

GEAN KARLO MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação

Contratada,

AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA.

PORTARIA Nº. 4777/2024

Publicação Nº 6128187



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4777/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL a servidora **TATIANA CLAUDIA CAMPOS**, matrícula nº. 250952-2, titular do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Saúde**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. **29644/2024**, com efeitos a contar de **18/06/2024**.

Palhoça, SC, em 26 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 26/06/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4778/2024

Publicação Nº 6128188



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4778/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **ELISANGELA CARDOSO**, matrícula nº. 401791-1, titular do cargo de **Técnico de Enfermagem**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **12/09/2012 a 12/09/2017**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar **01/07/2024 a 01/08/2024**.

Palhoça, SC, em 26 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 26/06/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4779/2024

Publicação Nº 6128189



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4779/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **ALDANEI BOEING**, matrícula nº. 401015-1, titular do cargo de **ACS**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **01/09/2015 a 01/09/2020**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar **01/07/2024 a 01/08/2024**.

Palhoça, SC, em 26 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 26/06/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4780/2024

Publicação Nº 6128190



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4780/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **DAIANE DOS PASSOS NUNES**, matrícula nº. 402226-1, titular do cargo de **Técnico de Enfermagem**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **03/12/2013 a 03/12/2018**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar **01/07/2024 a 01/08/2024**.

Palhoça, SC, em 26 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 26/06/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

RESOLUÇÃO CMHRF Nº 001 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128878

**CONSELHO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - CMHRF - PALHOÇA/SC****RESOLUÇÃO CMHRF Nº 001 de 19 de Junho de 2024.**

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral para a Organização das Eleições para o Biênio 2024/2026 do Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – CMHRF de Palhoça.

O Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – CMHRF de Palhoça, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 4997, de 19 de Julho de 2021, e considerando deliberação do Plenário do CMHRF, na Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia no dia 19 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação da Comissão Eleitoral para a Organização das Eleições do CMHRF para o Biênio 2024/2026.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral para a Organização das eleições do CMHRF será composta pelos seguintes conselheiros:

- Ieda Marques de Menezes de Moraes – Secretaria Municipal de Saúde;
- Eriane Martins – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Francisco Antônio de Souza – SITRAMPA;
- Marcilene da Silva – Grupo de mulheres em ação

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 19 de junho 2024.

SÉRGIO FILOMENO
Presidente do CMHRF/Palhoça

Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Passa Vinte - Palhoça-SC CEP -88132900
E-mail : cmhrfdepalhoca@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 0081/2024**

Publicação Nº 6128778

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA****PORTARIA Nº 0081, 26 DE JUNHO DE 2024**

Concede férias para Servidora CLEONICE PAVAN.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER:

Art. 1º - Fica concedido quinze (15) dias de férias no período compreendido entre os dias 15 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024, retornando as atividades no dia 30 de julho de 2024, para a servidora abaixo :

Servidora:

CLEONICE PAVAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Marcos Roberto de Melo
Presidente da Câmara**Rua Joci José Martins, 101 - CEP: 88132-901, Loteamento Pagani,
Palhoça/SCFone: +55 (48) 99188-3981 +55 (48) 3242-1501 - E-mail:
camarapalhoca@cmp.sc.gov.br

Página 1/1

www.cmp.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Marcos Roberto de Melo (746.***.***.59)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmp.sc.gov.br/cer> e informe o código: 240626152016653104

Palma Sola

PREFEITURA

LEI 2219/2024

Publicação Nº 6127800

Lei 2219/2024, de 26 de junho de 2024.

Dispõe Sobre a Alteração de Finalidade do Ginásio de Esportes Albino Crestani Para Uso Industrial, no Âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Palma Sola (PRODEPAL), Com Vistas à Promoção do Desenvolvimento Socioeconômico do Município, e dá Outras Providências.

Cleomar Jose Mantelli, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:.

Art. 1º Fica alterada a finalidade do Ginásio de Esportes Albino Crestani, localizado na rodovia SC 161, no Município de Palma Sola, passando a ser destinado para uso industrial, conforme disposições previstas na Lei n.º 2.176/2023, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Palma Sola - PRODEPAL.

Art. 2º A alteração de finalidade mencionada no Art. 1º tem como fundamento o estímulo ao desenvolvimento econômico do Município de Palma Sola, através da promoção de ações e incentivos direcionados aos setores industrial e de serviços, em consonância com os objetivos delineados pelo PRODEPAL, visando prioritariamente:

- I - A geração de empregos;
- II - O aumento da renda da população;
- III - A ampliação da arrecadação tributária municipal;
- IV - A diversificação da base econômica local.

Art. 3º O Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal deverá acompanhar e fiscalizar o processo de transição do uso do Ginásio de Esportes Albino Crestani, a fim de assegurar que a nova finalidade industrial esteja alinhada com os pressupostos do PRODEPAL e com os interesses do Município de Palma Sola.

Art. 4º Para fins desta lei, fica vedada a alienação do bem imóvel descrito no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 26 de junho de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Publicada e Registrada nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

LEI 2220/2024

Publicação Nº 6127806

Lei 2220/2024, de 26 de junho de 2024.

Cria e Regulamenta o Fundo Municipal De Desenvolvimento Econômico De Palma Sola sob os Fundamentos Da Lei Municipal 2176/ 2023.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palma Sola, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO 1 DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DE PALMA SOLA -SC

Seção I Dos Objetivos do Programa

Art. 1º Dentro dos preceitos da Lei Municipal nº 2.176/2023, de 04 de julho de 2023, fica criado o Fundo de Desenvolvimento Econômico de Palma Sola - FUNDEPAL,

§ 1º O objetivo do fundo é fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Palma Sola por meio de incentivos e ações voltadas ao setor da indústria e serviços, priorizando a geração de empregos, renda e o aumento da arrecadação tributária, em consonância com o Plano Diretor do Município.

§ 2º O Programa concederá incentivo tanto para a instalação de novos empreendimentos quanto para a expansão dos já existentes, localizados ou não nos distritos industriais.

§ 3º Respeitadas às disposições do Plano Diretor do Município, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I - concessão de financiamentos exclusivamente aos setores produtivos do Município;
- II – tratamento preferencial às atividades produtivas de micro e pequenos empreendimentos municipais de uso intensivo de matérias-primas e mão de obra local, e as que produzam, beneficiem e comercializem alimentos básicos para consumo da população;

III - conjugação do crédito com a assistência técnica especializada para cada projeto;

IV - elaboração de orçamento anual para as aplicações e recursos;

V - apoio à criação de novos centros e distritos industriais, com atividades de polos dinâmicos do Município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda;

VI - os recursos do PRODEPAL serão constituídos com as contribuições da empresa ou empresas participantes, tendo como específica aplicação na aquisição de áreas para a formação de novos distritos ou polos de desenvolvimento ou construção de barracões industriais para abrigar novas empresas e que passarão também a contribuir para o fundo.

VII - o Município poderá também, a critério da Administração Municipal, contribuir para o fundo, até o limite destinado para a aquisição de novas áreas para fomento das atividades industriais.

VIII - a contracorrente do Fundo terá contabilidade e controle próprio e os recursos somente serão usados para as finalidades específicas da Lei Municipal nº. 2.176/2023.

IX - as empresas participantes são obrigadas a seguir os critérios do meio ambiente quanto à concessão do alvará e aos compromissos dele decorrentes.

Art. 2º Podem ser beneficiadas com os recursos do fundo, conforme determinado pela Lei Municipal nº. 2.176/2023, as empresas dos setores industrial, agroindustrial, agropecuário e de prestação de serviços, associações civis, cooperativas, empreendimentos industriais de pequeno, médio e grande porte e setores relacionados com atividades da economia informal.

§ 1º Em casos excepcionais e observadas as normas da presente lei, poderão ser beneficiadas as empresas comerciais.

§ 2º Será considerado caso excepcional, a empresa que representar investimento igual ou superior a 2.000 (dois mil) UFRM — Unidade Fiscal de Referência do Município de Palma Sola, com oferta de no mínimo 15 (quinze) novas vagas de emprego, por período não inferior a 10 (dez) anos, ou durante o prazo em que perdurarem os benefícios, conforme o caso.

Art. 3º Todos os investimentos em que houver a participação do Município obedecerão aos preceitos das leis orçamentárias e fiscais, no que couber, para atender aos objetivos propostos pela Administração.

Art. 4º Para apoiar e auxiliar na concessão dos incentivos a serem concedidos pelo FUNDEPAL, todos os benefícios serão analisados pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

§ 1º Todos os benefícios de que trata esta Lei serão concedidos somente depois de satisfeitas as exigências legais.

§ 2º O Programa de Desenvolvimento Econômico de Palma Sola terá administração própria com membros escolhidos dentro do quadro funcional do Município, cujo Coordenador será o Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

§ 3º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico contará com supervisão do Conselho de Desenvolvimento Econômico e disporá sobre sua competência e atribuições em regimento próprio no prazo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, e em especial ao seguinte:

I o chefe do Poder Executivo emitirá decreto de formação da Administração Própria, dispondo sobre o número de membros e sua coordenação, fornecendo manual de atribuições. Os membros podem ser substituídos a qualquer tempo por decisão da Administração Municipal.

II - por decisão do Executivo Municipal a Administração Própria do fundo deverá se ater, em conjunto com decisões superiores da negociação com empresas, consórcios ou condomínios empresariais, quando for o caso para:

a) aquisição de áreas no Município destinadas ao desenvolvimento econômico;

b) aquisição de imóveis ou investimento em infraestrutura nos distritos industriais ou áreas de interesse do Município para geração de emprego e renda;

c) a Administração do fundo prestará contas da aplicação de recursos ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e ao Executivo que, a seu tempo, prestará ao Tribunal de Contas;

d) o fundo terá duração indeterminada e só pode ser extinto por lei própria, após ter honrado com todos os seus compromissos;

e) os recursos remanescentes, após cumprimento de suas obrigações financeiras, com a devida prestação de contas, integrarão o Tesouro Municipal.

Seção II

Dos Imóveis

Art. 5º A Administração poderá propor:

I - alienação de imóveis de propriedade do município, localizados nos distritos industriais, condomínios empresariais ou em outras áreas de propriedade do Município a título de incentivo à industrialização mediante processo licitatório;

II parcelamento do valor da alienação (terreno e barracão) em até 120 (cento e vinte) meses, em parcelas mensais sucessivas corrigidas monetariamente pelos mesmos índices da UFRM - Unidade Fiscal de Referência do Município de Palma Sola ou INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) definido pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico qual indicador utilizar.

III carência de 12 (doze) meses para o início do pagamento de imóveis a partir do início das atividades.

IV Desconto de até 70% (setenta por cento) no valor da avaliação do imóvel, visando à implantação ou expansão de empreendimentos.

Art. 6º A Administração poderá:

I - conceder direito real de uso gratuito ou oneroso de barracões localizados nos distritos industriais ou em outras áreas de propriedade do Município, mediante processo licitatório, atendendo aos objetivos de geração de empregos preconizados nesta Lei;

II - permuta de terrenos localizados nos distritos industriais ou em outras áreas de propriedade do Município, podendo o Poder Executivo em consonância com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico conceder subsídios de desconto no valor da avaliação do imóvel no aporte de até 70% (setenta por cento), visando à implantação ou expansão de empreendimentos.

III Conceder auxílio financeiro de aluguel, na forma do inciso V do art. 5º, da Lei Municipal nº. 2.176/2023.

§ 1º A vigência dos incentivos se dará a partir da data em que for celebrado o Termo ou Contrato.

Art. 7º Os benefícios concedidos mediante concessão de direito real de uso, de concessão de uso e cessão de uso, se procederão por prazo máximo de 05 (cinco) anos.

§ 1º Poderão ser renovados os benefícios, através de proposição do Executivo com anuência do Poder Legislativo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, quando a empresa beneficiária tiver comprovado cumulativamente:

I - referente ao período inicial, investimento na estrutura de valor significativo;

II - número crescente de empregados contratados, na forma do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº. 2176 de 2023;

III - alto valor de recolhimento de tributos;

IV - produção de divisas de aplicação de inovação tecnológica;

§ 2º Poderão ser renovados os benefícios, através de proposição do Executivo com anuência do Poder Legislativo, pelo prazo de 02 (dois)

anos à empresa beneficiária que tiver comprovado parcialmente os requisitos previstos nos incisos do art. 7º, § 1º desta Lei.

§ 3º Os requisitos serão avaliados pelo Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho.

Art. 8º O Município fica autorizado a firmar convênios de cooperação ou assessoria técnica com órgãos para assistência às micro e pequenas empresas.

Parágrafo único. Para atender as disposições do presente artigo, o Município adotará os recursos orçamentários disponíveis na respectiva Lei vigente.

Art. 9º Os empreendimentos relacionados no art. 2º desta lei em funcionamento dentro ou fora das áreas industriais terão direito aos incentivos concedidos por esta Lei, desde que comprove, cumulativamente:

- a) geração de no mínimo 04 novos empregos e/ou ampliação do espaço físico superior a 30% (trinta por cento), confirmado pela vistoria in loco pela fiscalização fazendária.
- b) Movimento Econômico Positivo;
- c) Investimento Financeiro Inicial.

§ 1º A comprovação de emprego prevista na Lei Municipal nº 2.176/2023 deverá ser efetuada por meio da última folha de pagamento de empregados, pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED - do Ministério do Trabalho e GEFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

§ 2º É admitida, provisoriamente, declaração firmada pelo responsável da empresa de que apresentará o CAGED em no máximo 60 (sessenta) dias.

§ 3º A ampliação do espaço físico deverá ser confirmada pelo Setor de Fiscalização do Município.

Seção III

Da Administração do Programa

Art. 10. A definição do enquadramento e a concessão dos incentivos previstos nesta Lei ficam sujeitas à aprovação do Conselho Municipal do Emprego e Relações de Trabalho/Comitê Gestor de acordo com a Lei Municipal n. 0 2176 de 2023.

Seção IV

Do Enquadramento no Programa

Art. 11. As empresas que desejam ser incluídas nesta Lei para obter qualquer dos incentivos descritos no art. 4º da Lei Municipal nº. 2.176 de 2023, deverão protocolar na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio os seguintes documentos:

I - requerimento no qual deverão estar minuciosamente detalhados os objetivos mercantis da empresa interessada, a forma de sua constituição, o número de empregos diretos que irá gerar no início de sua atividade e a projeção até o tempo de encerramento dos benefícios, o total de investimento inicial e o total a ser integralizado até o tempo final da concessão dos benefícios, e a discriminação objetiva do seu pedido de benefício;

II - formulário geral de informação para fomento, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;

III - comprovante do CNPJ;

IV - fotocópia autenticada do ato constitutivo da empresa e posteriores alterações, com prova de registro nos órgãos competentes, e devidamente autenticada pelos meios oficiais;

V - Certidão Negativa de Protestos e Certidão do Cartório distribuidor da comarca competente da sede da empresa, inclusive dos seus sócios, referentes, aos últimos cinco anos;

VI - documento de comprovação de emprego a que se refere o § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.176 de 2023;

VII - prova de viabilidade econômica e financeira do empreendimento, mediante estudos e projetos elaborados que contemplem o seguinte:

a) planejamento financeiro;

b) fluxo de caixa projetado para o empreendimento;

c) análise financeira de retorno de investimento;

VIII - relatório de receita e despesa pelo período de 01 (um) ano, atestado por profissional capacitado, quando for o caso;

IX - apresentação do cronograma físico e financeiro da implantação da indústria;

X - relatório de vistoria in loco das instalações da empresa, por membros do Conselho, quando for o caso.

§ 1º A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio ou o Conselho de Desenvolvimento Econômico poderão solicitar dos interessados informações ou documentação complementares que julgar indispensáveis para a avaliação do empreendimento.

§ 2º No caso de instalação de uma nova indústria no Município, será admitida a protocolização do requerimento sem os documentos especificados nos incisos III a VI, desde que o requerente assumo formalmente o compromisso de juntar os referidos documentos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da entrada do processo junto ao Município.

Art. 12. Para efeito de avaliação das solicitações enquadráveis na presente Lei, serão considerados prioritariamente projetos em função de:

I - alcance social;

II - número de empregos;

III - utilização de mão de obra local;

IV - utilização de matéria-prima local;

V - atividade pioneira;

VI - atividades inovadoras;

VII - aplicação de alta tecnologia.

Seção V

Das Fontes de Recursos

Art. 13. Para atender às finalidades desta Lei, o Município aplicará os recursos orçamentários específicos previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ainda captar outros recursos de transferências voluntárias, como convênios, doações, receitas provenientes da alienação dos imóveis e outras fontes com destinação específica.

CAPÍTULO II

DAS ÁREAS INDUSTRIAIS

Art. 14. O Município, para atender ainda as necessidades com o desenvolvimento industrial, dentro das possibilidades orçamentárias procederá a aquisição de imóveis destinados a áreas exclusivamente industriais.

Parágrafo único. Preferentemente a um único local, a Administração distribuirá áreas industriais nos diversos bairros da cidade e mesmo na zona rural, objetivando as melhores condições de emprego de mão de obra, com obediência, sempre, às disposições das Leis do Plano

Diretor do Município.

Art. 15. Nas áreas previstas no artigo anterior, o Município poderá edificar também pavilhões destinados ao setor industrial, agroindustrial, agropecuário e de prestação de serviços, associações civis, cooperativas, empreendimentos industriais de pequeno, médio e grande porte, setores relacionados com atividades da economia informal e às empresas comerciais, para o que fica autorizado o Executivo, desde que haja consignação orçamentária específica e projetos previamente divulgados.

§ 1º As áreas industriais a que alude ao caput deste artigo terão destinação de acordo com as conveniências da Administração,

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar integralmente as disposições da presente Lei, e também da lei Municipal 2.176/2023 em especial no que se referem aos preceitos do art. 5º.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Art. 16. As empresas beneficiadas com as disposições da presente Lei assumirão, por si e seus sócios, a formal obrigação de atender:

I - os encargos impostos em razão dos benefícios obtidos e expressos nesta Lei;

II - as obrigações impostas, por proposta do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho/Comitê Gestor, notadamente no que se refere:

a) a manutenção do número de empregos definido quando da concessão dos incentivos, durante todo o tempo da concessão;

b) à proteção e amparo dos servidores contratados e suas famílias, tais como a manutenção de creches, restaurantes e similares, nos termos da legislação federal vigente;

c) à preservação do meio ambiente, com manutenção, preservação e recuperação de reservas e mananciais hídricos;

III - prestar as informações solicitadas pela Administração sobre a situação da empresa, a fim de que o Município possa se inteirar de sua situação financeira, visando à manutenção dos encargos assumidos;

IV - quando instalada em Distrito Industrial do Município, participar do condomínio empresarial do respectivo distrito.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho o controle da empresa também no que concerne ao exame das obrigações previstas neste artigo, dar imediatamente ciência à Administração dos eventuais descumprimentos das obrigações estabelecidas desta lei.

Art. 17. A empresa inadimplente com qualquer obrigação assumida com o Município fica sujeita à rescisão do contrato de benefícios e à execução por parte do Município dos danos eventualmente causados.

Art. 18. Considera-se para os efeitos desta lei, danos causados à Administração, as perdas que o Município teve com a inadimplência da empresa beneficiária pelo período em que incidiu os benefícios.

Parágrafo único. A empresa beneficiária que incidir no caput deste artigo deve ressarcir o Município com o valor locativo do imóvel entregue a seu beneplácito, sem prejuízos de outros mais apurados oportunamente.

}CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Reverterá ao patrimônio do Município, com os respectivos acréscimos, o bem destinado aos incentivos desta Lei, caso não cumpridas as finalidades constantes do contrato com o Poder Público, ou respectiva escritura pública, sem prejuízo de indenização e das implicações civis pertinentes, que a interesse do Município forem promovidas para o ressarcimento dos eventuais danos.

Art. 20. Sendo necessário, o Chefe do Poder Executivo Municipal estipulará normas complementares à aplicação desta Lei.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola, 26 de junho de 2024..

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 526/2024

Publicação Nº 6129190

Portaria 526/2024, de 20 de junho de 2024.

Designa Servidor Efetiva para Exercer a Função de Controlador Interno no Âmbito do Poder Executivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Designar Plínio Alberto de Lara, para exercer as funções de Controladoria Interna, cumulando-as com suas atribuições originárias.

Art. 2º O servidor designado deverá cumprir todas as responsabilidades e deveres inerentes ao cargo de controlador interno, garantindo a transparência e a eficiência dos processos internos, sem prejuízo de suas atribuições originais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,

em 20 de junho de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Palmeira

PREFEITURA

DECRETO N.º 2297_2024_NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO QUE MENCIONA

Publicação Nº 6128767

DECRETO Nº 2.297/2024

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO QUE MENCIONA.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a partir de 10/06/2024 o senhor Cícero Rodinei de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 021.XXX.3XX-67, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental, previsto no anexo I, da lei complementar 186/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 26 de junho de 2024.

Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de junho de 2024.

PORTARIA N.º 148_2024_DESIGNA O SERVIDOR

Publicação Nº 6128774

PORTARIA N.º 148/2024

DESIGNA O SERVIDOR BENTO STHALING PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DOS SERVIÇOS E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO INTERIOR.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor efetivo municipal BENTO STHALING, ocupante do cargo efetivo de operador de equipamento III, matrícula n. 102, para exercer a partir de 16/05/2024 a função de Coordenador dos Serviços e Demandas da Secretaria Municipal de Obras do Interior.

Art. 2º - As atribuições referentes a esta Portaria não eximem o servidor de suas demais responsabilidades atribuídas no cargo efetivo do qual foi nomeado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 24 de junho de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que a presente Portaria foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de junho de 2024.

Palmitos

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024

Publicação Nº 6128542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EA8D501AFD13FEDE3E2A35C313963AB6049F1B8

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 45/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E PEÇAS DE FARDAMENTOS. Data da entrega dos envelopes: 11/07/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 11/07/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Palmitos, 26 de junho de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024

Publicação Nº 6129260

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10C0498FC540CE773D327444B0AD5326B59F0165

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 37/2024. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024

O Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/21 e justificativa que consta nos autos, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Palmitos SC, 26 de junho de 2022. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal.

Passos Maia

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42 A 47 DE 2024

Publicação Nº 6128591

PROCESSO LICITATÓRIO n. 060/2024

PREGÃO ELETRONICO n. 25/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA (HORA HOMEM) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS PERTENCENTES E FROTA DO MUNICIPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 42/2024

Fornecedor: CASTILHO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS

Valor: R\$ 310.050,00 (trezentos e dez mil com cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 43/2024

Fornecedor: AUTOELETRICA ZANCHETTI

Valor: R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil com duzentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 44/2024

Fornecedor: CENTRO DE USINAGEM E MANUTENÇÃO PAZ

Valor: R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil com quinhentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 45/2024

Fornecedor: DM SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

Valor: R\$ R\$ 32.495,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 46/2024

Fornecedor: GS AUTO CENTER

Valor: R\$ 169.750,50 (conto e sessenta e nove mil com setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 47/2024

Fornecedor: JM SERVIÇOS ELETRICOS

Valor: R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais).

As atas terão validade a partir de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.

Passos Maia, SC, 26 de junho de 2024.

Osmar Tozzo

Prefeito Municipal

Penha

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 FMEDUC

Publicação Nº 6127677

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024 - FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 FMEDUC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, OS DEMAIS PRODUTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 8/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXA AO PROCESSO, TUDO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

Aos 20 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 83.102.327/0001-00, situado na Avenida Nereu Ramos, Nº 190, centro, em frente a Igreja matriz, CEP: 88.385-000. Email: penha@penha.sc.gov.br . Tel/Fax: (47) 3345-0200, cidade de Penha, Santa Catarina, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e o Decreto Municipal nº 4208/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, OS DEMAIS PRODUTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12 meses, conforme informações constantes no Edital e seu anexo I – Termo de Referência do referido Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

DADOS DA EMPRESA	CPF/CNPJ
GOERTERT LTDA, sediada na cidade de Biguaçu SC, Rua Alexandre Sergio Gadinho nº 129, bairro Morro da Bina, CEP 88.160-486, tel: 48 3205-2122 ou 48 99119-2644, E-mail licitacao@goedert.com.br, representado pelo Sr. Douglas de Moraes, CPF 039.857.629-70	79.846.465/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço visando a futura aquisição/contratação de eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das cozinhas das unidades escolares do município, os demais produtos são necessários para limpeza dos veículos pertencente a frota da secretaria de educação, em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura da presente Ata, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

0.2 CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada contratação pelo período de 12 meses é de R\$9.145,00 (Nove Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais.)

0.3 Os valores com os preços registrados encontram-se na proposta anexa à presente ata.

0.4 Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com prazo e as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

2.2 Caberá ao órgão gerenciador promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto deverá ser cumprido independente das quantidades solicitadas, conforme a necessidade e solicitação expedida pelo setor requisitante, mediante emissão de Ordem de Compra/Nota de Empenho emitida pelo departamento de compras.

3.2 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento/serviço, observadas as

condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

3.3 As aquisições registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Penha/SC, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

3.4 A Ordem de Compras/Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar seu recebimento.

3.5 O fornecedor/contratado deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.

3.6 Os produtos e/ou serviços deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante, pelo período de doze meses.

3.7 Todo o fornecimento deverá ser feito com emissão de nota fiscal, especificando o produto/serviço, os quantitativos, valor unitário e total.

3.8 No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder a cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

3.9 O objeto deste Edital deverá ser entregue de forma parcelada e deverá iniciar em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação do recebimento da ordem de compra, emitida pela secretaria requisitante, com repasse do pedido feito pela Secretaria.

3.10 A entrega deverá ocorrer no endereço da Secretaria Requisitante, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h00min.

3.11 Cumprir na íntegra o Termo de Referência anexo ao Edital de PE nº 002/2024 PMP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I. Executar o fornecimento dentro dos padrões de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II. Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento e qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

XII. Executar fielmente o objeto do processo e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado;

XIII. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante;

XIV. Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.

XV. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando da prestação dos serviços ou entrega de produtos nos locais indicados pela Contratante, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;

XVI. Cumprir diretamente este Termo, ficando vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Contratante, depois de fundamentada solicitação apresentada pela Contratada.

XVII. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Contratante, em hipótese alguma eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços e dos danos advindos desses.

XVIII. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;

XIX. A contratada será responsável por todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente (despesas com combustível, manutenção de ferramentas).

XX. Cumprir na íntegra, independente de transcrição, as obrigações previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

b) Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer

solidariedade ou responsabilidade;

c) Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;

d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

e) Manter durante o período de fornecimento dos produtos ou execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços ou entregados produtos.

g) É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos ou material para prestação de serviços até o local que será determinado pela responsável. No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

5.2 O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no material fornecido;

b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas;

c) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços;

d) Permitir ao pessoal do contratado, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

e) O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à FORNECEDORA.

6.2 Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.3 O objeto desde termo deverá ser fiscalizado e conferido por servidor designado pela Contratante Secretária de Educação THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA.

a) Fiscal de Contrato: Fátima Aparecida Cardoso – Cargo: Servente/Merendeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, conforme a entrega dos produtos/serviços, em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Compra/Empenho, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, bem como a Instrução Normativa 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Penha.

7.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de Compra/Empenho.

7.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4 Para cada Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

7.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

8.1.1 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

8.1.2 Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de Penha à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

8.1.3 A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

8.2 O Município de Penha terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

8.2.1 O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

8.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Penha negociará com o Fornecedor sua redução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

9.1.1 Quando o fornecedor:

- I Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- V Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

9.1.2 Ou por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Penha.

9.1.3 Pelo Fornecedor:

- I. Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- II. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.1.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.1.5 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Penha, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.1.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**10.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:**

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, o fornecedor que:

- 11.1.1 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- 11.2.2 Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);
- 11.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Penha, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.4 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas pertinentes ao objeto da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024 PMP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.

III. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

IV. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal 4208/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Penha, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir

as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA.

Penha, 20 de Junho de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA GOERDERT LTDA
Secretário Municipal de Educação Douglas de Moraes

FISCAL DE CONTRATO: FÁTIMA APARECIDA CARDOSO
PORTARIA N.º 616/2023

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 FMEDUC

Publicação Nº 6127694

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024 - FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 FMEDUC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, OS DEMAIS PRODUTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 8/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXA AO PROCESSO, TUDO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

Aos 20 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 83.102.327/0001-00, situado na Avenida Nereu Ramos, Nº 190, centro, em frente a Igreja matriz, CEP: 88.385-000. Email: penha@penha.sc.gov.br . Tel/Fax: (47) 3345-0200, cidade de Penha, Santa Catarina, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e o Decreto Municipal nº 4208/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, OS DEMAIS PRODUTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12 meses, conforme informações constantes no Edital e seu anexo I – Termo de Referência do referido Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

DADOS DA EMPRESA	CPF/CNPJ
COPAPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEL LTDA, sediada na cidade de Joinville SC, Rua Rui Barbosa nº 2930, Bloco C, bairro ZONA industrial Norte, CEP 89219-522, tel: 47 99634-8995, E-mail julia.pacheco@hsr.adv.br , representado pelo Sr. Bruno Seifert Maul, CPF 043.097.599-63	83.240.028/0001-23

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço visando a futura aquisição/contratação de eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das cozinhas das unidades escolares do município, os demais produtos são necessários para limpeza dos veículos pertencente a frota da secretaria de educação, em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura da presente Ata, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

0.2 CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada contratação pelo período de 12 meses é de R\$1.046,00 (Um Mil, Quarenta e Seis Reais.)

0.3 Os valores com os preços registrados encontram-se na proposta anexa à presente ata.

0.4 Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com prazo e as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente Ata terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 1.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.
- 2.2 Caberá ao órgão gerenciador promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O objeto deverá ser cumprido independente das quantidades solicitadas, conforme a necessidade e solicitação expedida pelo setor requisitante, mediante emissão de Ordem de Compra/Nota de Empenho emitida pelo departamento de compras.
- 3.2 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento/serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 3.3 As aquisições registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Penha/SC, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
- 3.4 A Ordem de Compras/Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar seu recebimento.
- 3.5 O fornecedor/contratado deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.
- 3.6 Os produtos e/ou serviços deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante, pelo período de doze meses.
- 3.7 Todo o fornecimento deverá ser feito com emissão de nota fiscal, especificando o produto/serviço, os quantitativos, valor unitário e total.
- 3.8 No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder a cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.
- 3.9 O objeto deste Edital deverá ser entregue de forma parcelada e deverá iniciar em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação do recebimento da ordem de compra, emitida pela secretaria requisitante, com repasse do pedido feito pela Secretaria.
- 3.10 A entrega deverá ocorrer no endereço da Secretaria Requisitante, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h00min.
- 3.11 Cumprir na íntegra o Termo de Referência anexo ao Edital de PE nº 002/2024 PMP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
 - a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
 - I. Executar o fornecimento dentro dos padrões de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - II. Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
 - III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
 - IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento e qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
 - V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - VI. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
 - VII. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - IX. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
 - X. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - XI. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;
 - XII. Executar fielmente o objeto do processo e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado;
 - XIII. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo

Contratante;

XIV. Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.

XV. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando da prestação dos serviços ou entrega de produtos nos locais indicados pela Contratante, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;

XVI. Cumprir diretamente este Termo, ficando vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Contratante, depois de fundamentada solicitação apresentada pela Contratada.

XVII. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Contratante, em hipótese alguma eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços e dos danos advindos desses.

XVIII. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;

XIX. A contratada será responsável por todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente (despesas com combustível, manutenção de ferramentas).

XX. Cumprir na íntegra, independente de transcrição, as obrigações previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

b) Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;

d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

e) Manter durante o período de fornecimento dos produtos ou execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços ou entregados produtos.

g) É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos ou material para prestação de serviços até o local que será determinado pela responsável. No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

5.2 O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no material fornecido;

b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas;

c) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços;

d) Permitir ao pessoal do contratado, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

e) O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à FORNECEDORA.

6.2 Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.3 O objeto desde termo deverá ser fiscalizado e conferido por servidor designado pela Contratante Secretária de Educação THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA.

a) Fiscal de Contrato: Fátima Aparecida Cardoso – Cargo: Servente/Merendeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, conforme a entrega dos produtos/serviços, em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Compra/Empenho, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, bem como a Instrução Normativa 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Penha.

7.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de Compra/Empenho.

7.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4 Para cada Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

7.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

8.1.1 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

8.1.2 Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de Penha à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

8.1.3 A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

8.2 O Município de Penha terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

8.2.1 O Fornecedor obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

8.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Penha negociará com o Fornecedor sua redução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

9.1.1 Quando o fornecedor:

I Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

9.1.2 Ou por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Penha.

9.1.3 Pelo Fornecedor:

I. Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

II. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.1.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.1.5 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Penha, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.1.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

10.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, o fornecedor que:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

11.2.2 Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

11.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Penha, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.4 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo

qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas pertinentes ao objeto da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024 PMP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.

III. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

IV. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal 4208/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Penha, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA.

Penha, 20 de Junho de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA COPAPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEL LTDA

Secretário Municipal de Educação Bruno Seifert Maul

FISCAL DE CONTRATO: FÁTIMA APARECIDA CARDOSO

PORTARIA N.º 616/2023

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR

Secretário de Administração e Finanças

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO

Controle Interno

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 FMEDUC

Publicação Nº 6127724

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024 - FMEDUC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMEDUC

Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 FMEDUC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, OS DEMAIS PRODUTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 8/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXA AO PROCESSO, TUDO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

Aos 20 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 83.102.327/0001-00, situado na Avenida Nereu Ramos, Nº 190, centro, em frente a Igreja matriz, CEP: 88.385-000. Email: penha@penha.sc.gov.br . Tel/Fax: (47) 3345-0200, cidade de Penha, Santa Catarina, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e o Decreto Municipal nº 4208/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, OS DEMAIS PRODUTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12 meses, conforme informações constantes no Edital e seu anexo I – Termo de Referência do referido Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

DADOS DA EMPRESA	CPF/CNPJ
SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA, sediada na cidade de Balneário Camboriú SC, Rua Campo Erê nº 581, bairro dos Municípios, tel: 47 2125-7873, E-mail snop.papeis@hotmail.com , representado pelo Sra. Regis Luan Cardoso de Souza, CPF 018.117.790-00	34.686.134/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço visando a futura aquisição/contratação de eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das cozinhas das unidades escolares do município, os demais produtos são necessários para limpeza dos veículos pertencente a frota da secretaria de educação, em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura da presente Ata, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

0.2 CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada contratação pelo período de 12 meses é de R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais.)

0.3 Os valores com os preços registrados encontram-se na proposta anexa à presente ata.

0.4 Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com prazo e as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

2.2 Caberá ao órgão gerenciador promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto deverá ser cumprido independente das quantidades solicitadas, conforme a necessidade e solicitação expedida pelo setor requisitante, mediante emissão de Ordem de Compra/Nota de Empenho emitida pelo departamento de compras.

3.2 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento/serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

3.3 As aquisições registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Penha/SC, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

3.4 A Ordem de Compras/Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar seu recebimento.

3.5 O fornecedor/contratado deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.

3.6 Os produtos e/ou serviços deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante, pelo período de doze meses.

3.7 Todo o fornecimento deverá ser feito com emissão de nota fiscal, especificando o produto/serviço, os quantitativos, valor unitário e total.

3.8 No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder a cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

3.9 O objeto deste Edital deverá ser entregue de forma parcelada e deverá iniciar em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação do recebimento da ordem de compra, emitida pela secretaria requisitante, com repasse do pedido feito pela Secretaria.

3.10 A entrega deverá ocorrer no endereço da Secretaria Requisitante, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h00min.

3.11 Cumprir na íntegra o Termo de Referência anexo ao Edital de PE nº 002/2024 PMP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I. Executar o fornecimento dentro dos padrões de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II. Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como

- dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento e qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- VII. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;
- XII. Executar fielmente o objeto do processo e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado;
- XIII. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante;
- XIV. Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.
- XV. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando da prestação dos serviços ou entrega de produtos nos locais indicados pela Contratante, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;
- XVI. Cumprir diretamente este Termo, ficando vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Contratante, depois de fundamentada solicitação apresentada pela Contratada.
- XVII. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Contratante, em hipótese alguma eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços e dos danos advindos desses.
- XVIII. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
- XIX. A contratada será responsável por todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente (despesas com combustível, manutenção de ferramentas).
- XX. Cumprir na íntegra, independente de transcrição, as obrigações previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- Manter durante o período de fornecimento dos produtos ou execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços ou entregados produtos.
- É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos ou material para prestação de serviços até o local que será determinado pela responsável. No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

5.2 O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no material fornecido;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas;
- Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços;
- Permitir ao pessoal do contratado, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à FORNECEDORA.

6.2 Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.3 O objeto desde termo deverá ser fiscalizado e conferido por servidor designado pela Contratante Secretária de Educação THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA.

a) Fiscal de Contrato: Fátima Aparecida Cardoso – Cargo: Servente/Merendeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, conforme a entrega dos produtos/serviços, em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Compra/Empenho, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, bem como a Instrução Normativa 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Penha.

7.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de Compra/Empenho.

7.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4 Para cada Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

7.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

8.1.1 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

8.1.2 Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de Penha à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

8.1.3 A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

8.2 O Município de Penha terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

8.2.1 O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

8.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Penha negociará com o Fornecedor sua redução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

9.1.1 Quando o fornecedor:

I Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

9.1.2 Ou por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Penha.

9.1.3 Pelo Fornecedor:

I. Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

II. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.1.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.1.5 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Penha, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.1.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

10.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, o fornecedor que:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.1.3 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- 11.2.2 Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);
- 11.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Penha, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1 As despesas pertinentes ao objeto da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024 PMP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.

III. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

IV. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal 4208/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Penha, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA.

Penha, 20 de Junho de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA SNOPI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA
Secretário Municipal de Educação Regis Luan Cardoso de Souza

FISCAL DE CONTRATO: FÁTIMA APARECIDA CARDOSO
PORTARIA N.º 616/2023

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 FMEDUC

Publicação Nº 6127726

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024 - FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 FMEDUC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, OS DEMAIS PRODUTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 8/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXA AO PROCESSO, TUDO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

Aos 20 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 83.102.327/0001-00, situado na Avenida Nereu Ramos, Nº 190, centro, em frente a Igreja matriz, CEP: 88.385-000. Email: penha@penha.sc.gov.br . Tel/Fax: (47) 3345-0200, cidade de Penha, Santa Catarina, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e o Decreto Municipal nº 4208/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, OS DEMAIS PRODUTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12 meses, conforme informações constantes no Edital e seu anexo I – Termo de Referência do referido Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

DADOS DA EMPRESA	CPF/CNPJ
PAULO ROBERTO DOS SANTOS, sediada na cidade de Jaraguá do Sul SC, Rua João Wiest Junior nº 989, Galpão 07, bairro Água Verde, CEP 89254-500, tel: 47 99720-2077, E-mail licitacao@sevenjaragua.com.br , representado pelo Sr. Paulo Roberto dos Santos, CPF 194.107.609-25	33.393.798/0001-38

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço visando a futura aquisição/contratação de eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das cozinhas das unidades escolares do município, os demais produtos são necessários para limpeza dos veículos pertencente a frota da secretaria de educação, em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura da presente Ata, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

0.2 CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada contratação pelo período de 12 meses é de R\$ 9.720,00 (Nove Mil, Setecentos e Vinte Reais.)

0.3 Os valores com os preços registrados encontram-se na proposta anexa à presente ata.

0.4 Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com prazo e as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

2.2 Caberá ao órgão gerenciador promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto deverá ser cumprido independente das quantidades solicitadas, conforme a necessidade e solicitação expedida pelo setor requisitante, mediante emissão de Ordem de Compra/Nota de Empenho emitida pelo departamento de compras.

3.2 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento/serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

3.3 As aquisições registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Penha/SC, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

3.4 A Ordem de Compras/Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar seu recebimento.

3.5 O fornecedor/contratado deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.

3.6 Os produtos e/ou serviços deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante, pelo período de doze meses.

- 3.7 Todo o fornecimento deverá ser feito com emissão de nota fiscal, especificando o produto/serviço, os quantitativos, valor unitário e total.
- 3.8 No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder a cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.
- 3.9 O objeto deste Edital deverá ser entregue de forma parcelada e deverá iniciar em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação do recebimento da ordem de compra, emitida pela secretaria requisitante, com repasse do pedido feito pela Secretaria.
- 3.10 A entrega deverá ocorrer no endereço da Secretaria Requisitante, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h00min.
- 3.11 Cumprir na íntegra o Termo de Referência anexo ao Edital de PE nº 002/2024 PMP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
- I. Executar o fornecimento dentro dos padrões de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - II. Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
 - III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
 - IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento e qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
 - V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - VI. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
 - VII. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - IX. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
 - X. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - XI. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;
 - XII. Executar fielmente o objeto do processo e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado;
 - XIII. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante;
 - XIV. Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.
 - XV. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando da prestação dos serviços ou entrega de produtos nos locais indicados pela Contratante, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;
 - XVI. Cumprir diretamente este Termo, ficando vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Contratante, depois de fundamentada solicitação apresentada pela Contratada.
 - XVII. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Contratante, em hipótese alguma eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços e dos danos advindos desses.
 - XVIII. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
 - XIX. A contratada será responsável por todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente (despesas com combustível, manutenção de ferramentas).
 - XX. Cumprir na íntegra, independente de transcrição, as obrigações previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

- e) Manter durante o período de fornecimento dos produtos ou execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços ou entregados produtos.
- g) É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos ou material para prestação de serviços até o local que será determinado pela responsável. No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.
- 5.2 O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no material fornecido;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas;
- c) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços;
- d) Permitir ao pessoal do contratado, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- e) O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à FORNECEDORA.

6.2 Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.3 O objeto desde termo deverá ser fiscalizado e conferido por servidor designado pela Contratante Secretária de Educação THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA.

- a) Fiscal de Contrato: Fátima Aparecida Cardoso – Cargo: Servente/Merendeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, conforme a entrega dos produtos/serviços, em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Compra/Empenho, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, bem como a Instrução Normativa 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Penha.

7.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de Compra/Empenho.

7.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4 Para cada Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

7.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

8.1.1 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

8.1.2 Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de Penha à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

8.1.3 A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

8.2 O Município de Penha terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

8.2.1 O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

8.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Penha negociará com o Fornecedor sua redução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

9.1.1 Quando o fornecedor:

I Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

9.1.2 Ou por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Penha.

9.1.3 Pelo Fornecedor:

I. Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

II. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.1.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.1.5 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Penha, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.1.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**10.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:**

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, o fornecedor que:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

11.2.2 Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

11.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Penha, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.4 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas pertinentes ao objeto da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024 PMP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.

III. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

IV. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal 4208/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Penha, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA.

Penha, 20 de Junho de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA PAULO ROBERTO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação Paulo Roberto dos Santos

FISCAL DE CONTRATO: FÁTIMA APARECIDA CARDOSO
PORTARIA N.º 616/2023

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 FMEDUC

Publicação Nº 6127727

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024 - FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 FMEDUC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, OS DEMAIS PRODUTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 8/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXA AO PROCESSO, TUDO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

Aos 20 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 83.102.327/0001-00, situado na Avenida Nereu Ramos, Nº 190, centro, em frente a Igreja matriz, CEP: 88.385-000. Email: penha@penha.sc.gov.br . Tel/Fax: (47) 3345-0200, cidade de Penha, Santa Catarina, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e o Decreto Municipal nº 4208/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, OS DEMAIS PRODUTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12 meses, conforme informações constantes no Edital e seu anexo I – Termo de Referência do referido Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

DADOS DA EMPRESA	CPF/CNPJ
COMERCIAL KS EIRELI, sediada na cidade de São José SC, Rua Rod. SC-281 Nº 7205, KM 08, GALPAO 01, bairro colônia Santana, CEP 88123-001, tel: 48 3259 0742 ou 48 98419-1237, E-mail ksatacadista@gmail.com, representado pela Sra. Marina Inacio, CPF 072.742.769-56	33.668.279/0001-35

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço visando a futura aquisição/contratação de eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das cozinhas das unidades escolares do município, os demais produtos são necessários para limpeza dos veículos pertencente a frota da secretaria de educação, em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura da presente Ata, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

0.2 CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada contratação pelo período de 12 meses é de R\$ 34.328,00 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais.)

0.3 Os valores com os preços registrados encontram-se na proposta anexa à presente ata.

0.4 Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com prazo e as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I

exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

2.2 Caberá ao órgão gerenciador promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto deverá ser cumprido independente das quantidades solicitadas, conforme a necessidade e solicitação expedida pelo setor requisitante, mediante emissão de Ordem de Compra/Nota de Empenho emitida pelo departamento de compras.

3.2 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento/serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

3.3 As aquisições registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Penha/SC, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

3.4 A Ordem de Compras/Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar seu recebimento.

3.5 O fornecedor/contratado deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.

3.6 Os produtos e/ou serviços deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante, pelo período de doze meses.

3.7 Todo o fornecimento deverá ser feito com emissão de nota fiscal, especificando o produto/serviço, os quantitativos, valor unitário e total.

3.8 No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder a cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

3.9 O objeto deste Edital deverá ser entregue de forma parcelada e deverá iniciar em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação do recebimento da ordem de compra, emitida pela secretaria requisitante, com repasse do pedido feito pela Secretaria.

3.10 A entrega deverá ocorrer no endereço da Secretaria Requisitante, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h00min.

3.11 Cumprir na íntegra o Termo de Referência anexo ao Edital de PE nº 002/2024 PMP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I. Executar o fornecimento dentro dos padrões de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II. Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV. Disponibilizar toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento e qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

XII. Executar fielmente o objeto do processo e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado;

XIII. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante;

XIV. Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.

XV. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando da prestação dos serviços ou entrega de produtos nos locais indicados pela Contratante, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;

XVI. Cumprir diretamente este Termo, ficando vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Contratante, depois de fundamentada solicitação apresentada pela Contratada.

XVII. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Contratante, em hipótese alguma eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços e dos danos advindos desses.

XVIII. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;

XIX. A contratada será responsável por todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente (despesas com combustível, manutenção de ferramentas).

XX. Cumprir na íntegra, independente de transcrição, as obrigações previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

b) Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;

d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

e) Manter durante o período de fornecimento dos produtos ou execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços ou entregados produtos.

g) É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos ou material para prestação de serviços até o local que será determinado pela responsável. No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

5.2 O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no material fornecido;

b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas;

c) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços;

d) Permitir ao pessoal do contratado, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

e) O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à FORNECEDORA.

6.2 Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.3 O objeto desde termo deverá ser fiscalizado e conferido por servidor designado pela Contratante Secretária de Educação THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA.

a) Fiscal de Contrato: Fátima Aparecida Cardoso – Cargo: Servente/Merendeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, conforme a entrega dos produtos/serviços, em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Compra/Empenho, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, bem como a Instrução Normativa 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Penha.

7.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de Compra/Empenho.

7.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4 Para cada Autorização de Fornecedor/Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

7.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

8.1.1 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

8.1.2 Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de Penha à variação dos preços, por escrito e

imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

8.1.3 A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

8.2 O Município de Penha terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

8.2.1 O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

8.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Penha negociará com o Fornecedor sua redução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

9.1.1 Quando o fornecedor:

I Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

9.1.2 Ou por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Penha.

9.1.3 Pelo Fornecedor:

I. Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

II. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.1.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.1.5 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Penha, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.1.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

10.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, o fornecedor que:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

11.2.2 Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

11.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Penha, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.4 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas pertinentes ao objeto da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024 PMP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.

III. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

IV. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal 4208/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Penha, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA.

Penha, 20 de Junho de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA COMERCIAL KS EIRELI

Secretário Municipal de Educação Marina Inácio

FISCAL DE CONTRATO: FÁTIMA APARECIDA CARDOSO

PORTARIA N.º 616/2023

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR

Secretário de Administração e Finanças

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO

Controle Interno

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 FMEDUC

Publicação Nº 6127730

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024 - FMEDUC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMEDUC

Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 FMEDUC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, OS DEMAIS PRODUTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 8/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXA AO PROCESSO, TUDO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

Aos 20 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 83.102.327/0001-00, situado na Avenida Nereu Ramos, Nº 190, centro, em frente a Igreja matriz, CEP: 88.385-000. Email: penha@penha.sc.gov.br . Tel/Fax: (47) 3345-0200, cidade de Penha, Santa Catarina, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e o Decreto Municipal nº 4208/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, OS DEMAIS PRODUTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12 meses, conforme informações constantes no Edital e seu anexo I – Termo de Referência do referido Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

DADOS DA EMPRESA	CPF/CNPJ
CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI, sediada na cidade de Pinhais PR, Rua Cruzeiro do Sul nº 896, bairro V. Pernetá, CEP 83.324-423, tel: 47 99602-3346 ou 41 3059-7070, E-mail ismael@cigembalagens.com.br , representado pelo Sr. Ismael Elias dos Santos, CPF 046.938.519-73	80.047.087/0001-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço visando a futura aquisição/contratação de eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das cozinhas das unidades escolares do município, os demais produtos são necessários para limpeza dos veículos pertencente a frota da secretaria de educação, em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura da presente Ata, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

0.2

0.3 CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada contratação pelo período de 12 meses é de R\$ 18.840,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Quarenta Reais.)

0.4 Os valores com os preços registrados encontram-se na proposta anexa à presente ata.

0.5 Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com prazo e as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

2.2 Caberá ao órgão gerenciador promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto deverá ser cumprido independente das quantidades solicitadas, conforme a necessidade e solicitação expedida pelo setor requisitante, mediante emissão de Ordem de Compra/Nota de Empenho emitida pelo departamento de compras.

3.2 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento/serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

3.3 As aquisições registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Penha/SC, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

3.4 A Ordem de Compras/Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar seu recebimento.

3.5 O fornecedor/contratado deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.

3.6 Os produtos e/ou serviços deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante, pelo período de doze meses.

3.7 Todo o fornecimento deverá ser feito com emissão de nota fiscal, especificando o produto/serviço, os quantitativos, valor unitário e total.

3.8 No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder a cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

3.9 O objeto deste Edital deverá ser entregue de forma parcelada e deverá iniciar em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação do recebimento da ordem de compra, emitida pela secretaria requisitante, com repasse do pedido feito pela Secretaria.

3.10 A entrega deverá ocorrer no endereço da Secretaria Requisitante, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h00min.

3.11 Cumprir na íntegra o Termo de Referência anexo ao Edital de PE nº 002/2024 PMP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I. Executar o fornecimento dentro dos padrões de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II. Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento e qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

- V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- VII. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;
- XII. Executar fielmente o objeto do processo e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado;
- XIII. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante;
- XIV. Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.
- XV. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando da prestação dos serviços ou entrega de produtos nos locais indicados pela Contratante, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;
- XVI. Cumprir diretamente este Termo, ficando vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Contratante, depois de fundamentada solicitação apresentada pela Contratada.
- XVII. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Contratante, em hipótese alguma eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços e dos danos advindos desses.
- XVIII. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
- XIX. A contratada será responsável por todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente (despesas com combustível, manutenção de ferramentas).
- XX. Cumprir na íntegra, independente de transcrição, as obrigações previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- e) Manter durante o período de fornecimento dos produtos ou execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços ou entregados produtos.
- g) É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos ou material para prestação de serviços até o local que será determinado pela responsável. No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

5.2 O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no material fornecido;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas;
- c) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços;
- d) Permitir ao pessoal do contratado, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- e) O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à FORNECEDORA.

6.2 Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.3 O objeto desde termo deverá ser fiscalizado e conferido por servidor designado pela Contratante Secretária de Educação THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA.

- a) Fiscal de Contrato: Fátima Aparecida Cardoso – Cargo: Servente/Merendeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, conforme a entrega dos produtos/serviços, em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Compra/Empenho, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, bem como a Instrução Normativa 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Penha.

7.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de Compra/Empenho.

7.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4 Para cada Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

7.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

8.1.1 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

8.1.2 Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de Penha à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

8.1.3 A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

8.2 O Município de Penha terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

8.2.1 O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

8.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Penha negociará com o Fornecedor sua redução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

9.1.1 Quando o fornecedor:

I Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

9.1.2 Ou por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Penha.

9.1.3 Pelo Fornecedor:

I. Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

II. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.1.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.1.5 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Penha, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.1.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

10.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, o fornecedor que:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução

do contrato;

11.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

11.2.2 Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

11.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Penha, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.4 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas pertinentes ao objeto da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024 PMP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.

III. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

IV. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal 4208/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Penha, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA.

Penha, 20 de Junho de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI

Secretário Municipal de Educação Ismael Elias dos Santos

FISCAL DE CONTRATO: FÁTIMA APARECIDA CARDOSO

PORTARIA N.º 616/2023

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR

Secretário de Administração e Finanças

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO

Controle Interno

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 FMEDUC

Publicação Nº 6127781

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024 - FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 FMEDUC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, OS DEMAIS PRODUTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 8/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXA AO PROCESSO, TUDO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

Aos 20 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 83.102.327/0001-00, situado na Avenida Nereu Ramos, Nº 190, centro, em frente a Igreja matriz, CEP: 88.385-000. Email: penha@penha.sc.gov.br . Tel/Fax: (47) 3345-0200, cidade de Penha, Santa Catarina, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e o Decreto Municipal nº 4208/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, OS DEMAIS PRODUTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12 meses, conforme informações constantes no Edital e seu anexo I – Termo de Referência do referido Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

DADOS DA EMPRESA	CPF/CNPJ
DIANA MARTINS DOS SANTOS, sediada na cidade de Rio do Campo SC, Rua 29 de Dezembro nº 886, CEP 89.198-000, tel: 47 8464-8397 47 9217-1014, E-mail comercialdianasantos@gmail.com , representado pela Sra. Diana Martins dos Santos, CPF 107.693.579-62	93.835.150/0001.50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço visando a futura aquisição/contratação de eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das cozinhas das unidades escolares do município, os demais produtos são necessários para limpeza dos veículos pertencente a frota da secretaria de educação, em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura da presente Ata, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

0.2 CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada contratação pelo período de 12 meses é de R\$ 5.450,00 (Cinco Mil, Quatro Centos e Cinquenta Reais.)

0.3 Os valores com os preços registrados encontram-se na proposta anexa à presente ata.

0.4 Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com prazo e as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

2.2 Caberá ao órgão gerenciador promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto deverá ser cumprido independente das quantidades solicitadas, conforme a necessidade e solicitação expedida pelo setor requisitante, mediante emissão de Ordem de Compra/Nota de Empenho emitida pelo departamento de compras.

3.2 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento/serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

3.3 As aquisições registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Penha/SC, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

3.4 A Ordem de Compras/Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar seu recebimento.

3.5 O fornecedor/contratado deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do

objeto.

3.6 Os produtos e/ou serviços deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante, pelo período de doze meses.

3.7 Todo o fornecimento deverá ser feito com emissão de nota fiscal, especificando o produto/serviço, os quantitativos, valor unitário e total.

3.8 No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder a cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

3.9 O objeto deste Edital deverá ser entregue de forma parcelada e deverá iniciar em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação do recebimento da ordem de compra, emitida pela secretaria requisitante, com repasse do pedido feito pela Secretaria.

3.10 A entrega deverá ocorrer no endereço da Secretaria Requisitante, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h00min.

3.11 Cumprir na íntegra o Termo de Referência anexo ao Edital de PE nº 002/2024 PMP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I. Executar o fornecimento dentro dos padrões de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II. Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento e qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

XII. Executar fielmente o objeto do processo e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado;

XIII. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante;

XIV. Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.

XV. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando da prestação dos serviços ou entrega de produtos nos locais indicados pela Contratante, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;

XVI. Cumprir diretamente este Termo, ficando vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Contratante, depois de fundamentada solicitação apresentada pela Contratada.

XVII. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Contratante, em hipótese alguma eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços e dos danos advindos desses.

XVIII. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;

XIX. A contratada será responsável por todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente (despesas com combustível, manutenção de ferramentas).

XX. Cumprir na íntegra, independente de transcrição, as obrigações previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

b) Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;

d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro

de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

e) Manter durante o período de fornecimento dos produtos ou execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços ou entregados produtos.

g) É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos ou material para prestação de serviços até o local que será determinado pela responsável. No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

5.2 O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no material fornecido;

b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas;

c) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços;

d) Permitir ao pessoal do contratado, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

e) O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à FORNECEDORA.

6.2 Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.3 O objeto desde termo deverá ser fiscalizado e conferido por servidor designado pela Contratante Secretária de Educação THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA.

a) Fiscal de Contrato: Fátima Aparecida Cardoso – Cargo: Servente/Merendeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, conforme a entrega dos produtos/serviços, em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Compra/Empenho, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, bem como a Instrução Normativa 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Penha.

7.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de Compra/Empenho.

7.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4 Para cada Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

7.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

8.1.1 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

8.1.2 Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de Penha à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

8.1.3 A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

8.2 O Município de Penha terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

8.2.1 O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

8.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Penha negociará com o Fornecedor sua redução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

9.1.1 Quando o fornecedor:

I Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

9.1.2 Ou por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Penha.

9.1.3 Pelo Fornecedor:

I. Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

II. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.1.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.1.5 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Penha, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.1.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

10.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, o fornecedor que:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

11.2.2 Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

11.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Penha, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.4 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas pertinentes ao objeto da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024 PMP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.

III. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

IV. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal 4208/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Penha, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA.

Penha, 20 de Junho de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA DIANA MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO: FÁTIMA APARECIDA CARDOSO
PORTARIA N.º 616/2023

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 FMEDUC

Publicação Nº 6127798

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024 - FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 FMEDUC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, OS DEMAIS PRODUTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 8/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXA AO PROCESSO, TUDO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

Aos 20 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 83.102.327/0001-00, situado na Avenida Nereu Ramos, Nº 190, centro, em frente a Igreja matriz, CEP: 88.385-000. Email: penha@penha.sc.gov.br . Tel/Fax: (47) 3345-0200, cidade de Penha, Santa Catarina, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e o Decreto Municipal nº 4208/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, OS DEMAIS PRODUTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12 meses, conforme informações constantes no Edital e seu anexo I – Termo de Referência do referido Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

DADOS DA EMPRESA	CPF/CNPJ
VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, sediada na cidade de Joinville SC, Rua Anaburgo nº 5136, bairro Vila Nova, CEP 89.237-700, tel: 47 3438-0045, E-mail licitacao@verdesan.com.br , representado pelo Sr. Alexandre Jonas Martins Araujo, CPF 925.220.509-82	18.184.205/0001-30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço visando a futura aquisição/contratação de eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das cozinhas das unidades escolares do município, os demais produtos são necessários para limpeza dos veículos pertencente a frota da secretaria de educação, em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura da presente Ata, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

0.2 CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada contratação pelo período de 12 meses é de R\$ 10.254,00 (Dez Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais.)

0.3 Os valores com os preços registrados encontram-se na proposta anexa à presente ata.

0.4 Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com prazo e as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

2.2 Caberá ao órgão gerenciador promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto deverá ser cumprido independente das quantidades solicitadas, conforme a necessidade e solicitação expedida pelo setor requisitante, mediante emissão de Ordem de Compra/Nota de Empenho emitida pelo departamento de compras.

3.2 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento/serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

3.3 As aquisições registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Penha/SC, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

3.4 A Ordem de Compras/Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar seu recebimento.

3.5 O fornecedor/contratado deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.

3.6 Os produtos e/ou serviços deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante, pelo período de doze meses.

3.7 Todo o fornecimento deverá ser feito com emissão de nota fiscal, especificando o produto/serviço, os quantitativos, valor unitário e total.

3.8 No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder a cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

3.9 O objeto deste Edital deverá ser entregue de forma parcelada e deverá iniciar em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação do recebimento da ordem de compra, emitida pela secretaria requisitante, com repasse do pedido feito pela Secretaria.

3.10 A entrega deverá ocorrer no endereço da Secretaria Requisitante, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h00min.

3.11 Cumprir na íntegra o Termo de Referência anexo ao Edital de PE nº 002/2024 PMP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I. Executar o fornecimento dentro dos padrões de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II. Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento e qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

XII. Executar fielmente o objeto do processo e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado;

XIII. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante;

XIV. Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.

XV. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando da prestação dos serviços ou entrega de produtos nos locais

indicados pela Contratante, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração; XVI. Cumprir diretamente este Termo, ficando vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Contratante, depois de fundamentada solicitação apresentada pela Contratada.

XVII. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Contratante, em hipótese alguma eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços e dos danos advindos desses.

XVIII. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;

XIX. A contratada será responsável por todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente (despesas com combustível, manutenção de ferramentas).

XX. Cumprir na íntegra, independente de transcrição, as obrigações previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

b) Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;

d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

e) Manter durante o período de fornecimento dos produtos ou execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços ou entregados produtos.

g) É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos ou material para prestação de serviços até o local que será determinado pela responsável. No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

5.2 O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no material fornecido;

b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas;

c) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços;

d) Permitir ao pessoal do contratado, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

e) O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à FORNECEDORA.

6.2 Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.3 O objeto desde termo deverá ser fiscalizado e conferido por servidor designado pela Contratante Secretária de Educação THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA.

a) Fiscal de Contrato: Fátima Aparecida Cardoso – Cargo: Servente/Merendeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, conforme a entrega dos produtos/serviços, em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Compra/Empenho, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, bem como a Instrução Normativa 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Penha.

7.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de Compra/Empenho.

7.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4 Para cada Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

7.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

8.1.1 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

8.1.2 Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de Penha à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

8.1.3 A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

8.2 O Município de Penha terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

8.2.1 O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

8.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Penha negociará com o Fornecedor sua redução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

9.1.1 Quando o fornecedor:

I Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

9.1.2 Ou por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Penha.

9.1.3 Pelo Fornecedor:

I. Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

II. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.1.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.1.5 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Penha, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.1.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

10.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, o fornecedor que:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

11.2.2 Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

11.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Penha, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.4 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas pertinentes ao objeto da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024 PMP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.

III. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

IV. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal 4208/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Penha, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA.

Penha, 20 de Junho de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA VERDESAN C. ATACAD. DE PROD. DE HIGIENE LTDA Secretário Municipal de Educação Alexandre Jonas Martins Araujo

FISCAL DE CONTRATO: FÁTIMA APARECIDA CARDOSO
PORTARIA N.º 616/2023

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 FMEDUC

Publicação Nº 6127899

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024 - FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 FMEDUC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, OS DEMAIS PRODUTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 8/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXA AO PROCESSO, TUDO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

Aos 20 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 83.102.327/0001-00, situado na Avenida Nereu Ramos, Nº 190, centro, em frente a Igreja matriz, CEP: 88.385-000. Email: penha@penha.sc.gov.br . Tel/Fax: (47) 3345-0200, cidade de Penha, Santa Catarina, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e o Decreto Municipal nº 4208/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, OS DEMAIS PRODUTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12 meses, conforme informações constantes no Edital e seu anexo I – Termo de Referência do referido Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

DADOS DA EMPRESA	CPF/CNPJ
TH7 SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, sediada na cidade de Blumenau SC, Rua dos caçadores nº 440, Sala 02, bairro Velha, CEP: 89.040-001, tel: 47 3041-9791 ou 47 9 9224-9968, E-mail ceo@th7solucoes.com.br , representado pela Sra. Viviane Caitano, RG 6.189.069	44.830.963/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço visando a futura aquisição/contratação de eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das cozinhas das unidades escolares do município, os demais produtos são necessários para limpeza dos veículos pertencente a frota da secretaria de educação, em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura da presente Ata, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

0.2 CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada contratação pelo período de 12 meses é de R\$ 26.745,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais.)

0.3 Os valores com os preços registrados encontram-se na proposta anexa à presente ata.

0.4 Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com prazo e as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

2.2 Caberá ao órgão gerenciador promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto deverá ser cumprido independente das quantidades solicitadas, conforme a necessidade e solicitação expedida pelo setor requisitante, mediante emissão de Ordem de Compra/Nota de Empenho emitida pelo departamento de compras.

3.2 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento/serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

3.3 As aquisições registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Penha/SC, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

3.4 A Ordem de Compras/Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar seu recebimento.

3.5 O fornecedor/contratado deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.

3.6 Os produtos e/ou serviços deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante, pelo período de doze meses.

3.7 Todo o fornecimento deverá ser feito com emissão de nota fiscal, especificando o produto/serviço, os quantitativos, valor unitário e total.

3.8 No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder a cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

3.9 O objeto deste Edital deverá ser entregue de forma parcelada e deverá iniciar em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação do recebimento da ordem de compra, emitida pela secretaria requisitante, com repasse do pedido feito pela Secretaria.

3.10 A entrega deverá ocorrer no endereço da Secretaria Requisitante, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h00min.

3.11 Cumprir na íntegra o Termo de Referência anexo ao Edital de PE nº 002/2024 PMP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I. Executar o fornecimento dentro dos padrões de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II. Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento e qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

- V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- VII. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;
- XII. Executar fielmente o objeto do processo e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado;
- XIII. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante;
- XIV. Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.
- XV. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando da prestação dos serviços ou entrega de produtos nos locais indicados pela Contratante, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;
- XVI. Cumprir diretamente este Termo, ficando vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Contratante, depois de fundamentada solicitação apresentada pela Contratada.
- XVII. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Contratante, em hipótese alguma eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços e dos danos advindos desses.
- XVIII. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
- XIX. A contratada será responsável por todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente (despesas com combustível, manutenção de ferramentas).
- XX. Cumprir na íntegra, independente de transcrição, as obrigações previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- e) Manter durante o período de fornecimento dos produtos ou execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços ou entregados produtos.
- g) É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos ou material para prestação de serviços até o local que será determinado pela responsável. No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

5.2 O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no material fornecido;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas;
- c) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços;
- d) Permitir ao pessoal do contratado, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- e) O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à FORNECEDORA.

6.2 Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.3 O objeto desde termo deverá ser fiscalizado e conferido por servidor designado pela Contratante Secretária de Educação THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA.

- a) Fiscal de Contrato: Fátima Aparecida Cardoso – Cargo: Servente/Merendeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, conforme a entrega dos produtos/serviços, em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Compra/Empenho, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, bem como a Instrução Normativa 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Penha.

7.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de Compra/Empenho.

7.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4 Para cada Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

7.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

8.1.1 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

8.1.2 Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de Penha à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

8.1.3 A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

8.2 O Município de Penha terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

8.2.1 O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

8.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Penha negociará com o Fornecedor sua redução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

9.1.1 Quando o fornecedor:

I Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

9.1.2 Ou por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Penha.

9.1.3 Pelo Fornecedor:

I. Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

II. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.1.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.1.5 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Penha, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.1.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

10.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, o fornecedor que:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução

do contrato;

11.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

11.2.2 Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

11.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Penha, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.4 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas pertinentes ao objeto da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024 PMP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.

III. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

IV. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal 4208/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Penha, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA.

Penha, 20 de Junho de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA TH7 SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

Secretário Municipal de Educação Viviane Caitano

FISCAL DE CONTRATO: FÁTIMA APARECIDA CARDOSO

PORTARIA N.º 616/2023

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR

Secretário de Administração e Finanças

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO

Controle Interno

CONTRATO Nº 057/2024 - PMP

Publicação Nº 6127520

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF3F01BC276B9090C1B9BFB228EFA8F00E6C261B

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA CURY CONSULTORIA – PROJETOS E CAPACITAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 057/2024 de 26/06/2024-PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024-PMP
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024-PMP
HOMOLOGADO EM 26/06/2024

Através do presente instrumento de Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa CURY CONSULTORIA – PROJETOS E CAPACITAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.005.174/0001-14, com sede na Rua Aurelio Fontana de Pauli – Cidade Jardim – União da Vitória-PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. Celso Curioni, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.811.399-17, denominado CONTRATADO, firmam o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de curso de capacitação para utilização do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar. O curso será fornecido para sete servidores, sendo cinco conselheiros e dois auxiliares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital de Inexigibilidade nº 00/2024 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços descritos no Termo de Referência, os valores conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SIPIA CONSELHO TUTELAR. (40 HORAS PARA CADA FUNCIONÁRIO(7).	1	UN	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00

3.2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

3.3 – O curso será ministrado na sede do Conselho Tutelar, sendo 16 horas presenciais de atividade prática, 04 horas online de atividades de organização documental e cadastramento no sistema, mais 20 horas online de assessoria e suporte, para cada funcionário, sendo 7 (sete) no total.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado após a 30 (Trinta) dias da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Secretaria de Trânsito de Penha.

4.2.O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.1.A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.4. O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1.O prazo de vigência da contratação e fornecimento do curso é de 90 dias a contar da assinatura do Contrato.

5.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 7

Órgão: 19 – SECRETARIA DE GOVERNO

Unidade: 1 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação: 2002 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria de Governo

Vínculo: 150070000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Subelemento – 333903999000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Trânsito, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.8.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.14. Fica designado como Gestor do Contrato o Sr.

7.15. Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art.

143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedor, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados

os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

I – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica, e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

III – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

V – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

VI – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

VII – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – 9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2 E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Penha/SC, 26 de Junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA Projetos e Capacitações - Cury Consultoria
Prefeito Municipal Contratado
Contratante

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

FISCAL DO CONTRATO: CLEBERSON DAMY BEZERRA
PORTARIA Nº: 1.091/2024

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração
De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

DECRETO Nº 4282/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6127631

DECRETO Nº 4282/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais), conforme inciso I do art.14 da Lei Municipal nº 3419 de 15 de dezembro de 2023, para a suplementação da seguinte dotação:

Entidade: Fundo Municipal de Educação

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.0361.0303

Projeto: 1.003 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Escolares de Ensino Fundamental

Fonte de Recursos: 157670000000 – Transferências Voluntárias - Estado/Educação

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (510) – Aplicações Diretas

Valor R\$ 202.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais), correrá por conta do excesso de arrecadação, proveniente da fonte de recursos 157670000000 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação, emendas parlamentares impositivas 1957/24 e 550/24.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 26 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4283/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6127889

DECRETO Nº 4283/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

Considerando o art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a Lei Municipal nº 3.419, de 15 de dezembro de 2023 (LOA);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.616, de 23 de abril de 2024; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.626, de 29 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 549.800,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0014

Atividade: 2.109 – Ações em Saúde – Atenção Primária à Saúde

Fonte de Recursos: 1.631.3110.0000 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com Finalidade Definitiva (Inciso II do art. EC 105/2019

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R\$ 249.900,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.0014

Atividade: 2.059 – Atenção Especializada em Saúde

Fonte de Recursos: 1.631.3110.0000 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com Finalidade Definitiva (Inciso II do art. EC 105/2019

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R\$ 299.900,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento do presente Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício, consoante no disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964:

a) Governo Federal – Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde

Emenda Parlamentar Individual nº 43250002

Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária em saúde

Processo nº 25000.087844/2024-63 – Proposta nº 36000601199202400

Portaria GM/MS nº 3.616, de 23 de abril de 2024

Valor do Repasse: R\$ 250.000,00

Valor do excesso de arrecadação: R\$ 249.900,00

b) Governo Federal – Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde

Emenda Parlamentar Individual nº 42510002

Incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Processo nº 25000.088358/2024-62 – Proposta nº 36000603472202400

Portaria GM/MS nº 3.626, de 29 de abril de 2024

Valor do Repasse: R\$ 300.000,00

Valor do excesso de arrecadação: R\$ 299.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 26 de junho de 2024

Penha/SC, 26 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAÚRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - PMP

Publicação Nº 6127627

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9B0232B175CCF6F949D8E27262E87D352EA6BB7

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PMP

Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com o necessário fornecimento de peças, pneus, materiais e acessórios elétricos e mecânicos em geral, para atender as necessidades da frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar do município de Penha/SC, conforme Requisição ao Compras nº 365/2024 e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

Início de Entrega das Propostas: 26/06/2024 às 10:00h.
Término do Recebimento das Propostas: 11/07/2024 às 07:55h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 11/07/2024 às 08:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovená Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 94, sala 22, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 07h às 13h.

Penha/SC, 26 de junho de 2024.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e finanças

PORTARIA Nº 1930/2024

Publicação Nº 6128536

PORTARIA N.º 1.930/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. NESTOR FILIPE DA LUZ, aprovado em Concurso Público, Edital Nº 03/2024, para ocupar o cargo de ODONTÓLOGO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 27/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1931/2024

Publicação Nº 6128540

PORTARIA N.º 1.931/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. TAILISE JAMAICA TOGNI, matrícula nº 12265-2, ocupante do cargo de Gerente Administrativa, para responder por atribuição específica - Fiscal de contratos relacionados a Procuradoria Jurídica, sem ônus para este município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL

ATA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA, 03 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6124616

Ata da 20ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 4ª Sessão Legislativa anual da 16ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Penha, realizada em sua sede aos três de junho de 2024. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quórum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador Roberto Antônio Leite Junior, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião, iniciando o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com a votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Tramitaram as seguintes proposições: INDICAÇÕES: Nº 127/2024 do Vereador Mario Dionisio Moser. PEDIDO DE INFORMAÇÃO; Nº 57/2024 do Vereador Everaldo Dal Pozzo. Nº 58 e 60/2024 do Vereador Luiz Fernando Vailatti. Nº 59/2024 do Vereador Mario Dionisio Moser. REQUERIMENTOS: Nº 27/2024 do Vereador Everaldo Dal Pozzo, votos de pesar aos familiares do Senhor Mauricio Flores (in memoriam). Nº 28/2024 do Vereador Luiz Fernando Vailatti, solicita que a empresa Yukaline Internet envie um representante qualificado para fazer uso da palavra na tribuna da Câmara de Vereadores de Penha. MOÇÕES: Nº 9/2024 de autoria de todos os vereadores, reconhecimento e aplauso à Equipe do Soldado Braga dos Bombeiros Militares, aos voluntários do GRASC, à voluntária Thalia Tavares Carreiro (veterinária), ao voluntário Felipe Alexandre, pelo excepcional serviço prestado durante a trágica inundação no Rio Grande do Sul. Nº 10/2024 do Vereador Maurício Olívio Brockveld, reconhecimento e aplauso ao empresário Josué de Lima, pelo excepcional serviço prestado durante a trágica inundação no Rio Grande do Sul. GRANDE EXPEDIENTE- ART. 180 R.I. Presença da Senhora Reginalva Mureb, diretora-presidente da AEGEA, responsável pela concessionária Águas de Penha, que utilizou a tribuna atendendo a requerimento aprovado pela casa. Reginalva respondeu questionamentos dos vereadores acerca das obras realizadas pela concessionária no município, motivo de constantes reclamações da comunidade penhense. Em seguida, iniciou-se o momento de pronunciamentos dos Senhores Vereadores. O Vereador Luiz Fernando Vailatti cumprimentou a todos e teceu comentários referente aos esclarecimentos feitos pela Senhora Reginalva. Em seguida exibiu imagem de um veículo atingido por material de obra, criticando firmemente a falta de rede de proteção e segurança, bem como os danos na pavimentação das ruas causados pelos veículos pesados que trafegam devido as obras de novos edifícios que estão sendo construídos. Em seguida, manifestou-se o Vereador Maurício Olívio Brockveld cumprimentou a todos e em seguida cobrou do Secretário de Serviços Urbanos ações para manutenção nas ruas da Cidade, citando em especial ruas no Bairro Santa Lídia, sugerindo planejamento para otimização do tempo dos maquinários que se deslocam para efetuar manutenção em alguma rua, organizando também ruas do entorno. O Vereador Everaldo Dal Pozzo cumprimentou a todos e externou condolências aos Familiares do ilustre Senhor Maurício Flores, falecido recentemente, prestando-lhe breve homenagem póstuma. Encerrou falando sobre a importância do saneamento básico e lamentou todos os transtornos causados pela sua implantação no Bairro Gravata. Em seguida, o Vereador Maurício da Costa cumprimentou a todos os presentes e teceu comentários sobre os cabos soltos nos postes do Município. Em aparte, o Vereador Luiz Fernando informou que convidou a Empresa YukaLine para trazer esclarecimentos sobre o assunto. O Vereador Maurício da Costa prosseguiu citou um projeto de Lei ordenando esta situação de cabos de outras empresas nos postes da CELESC e conversas feitas com o PROCON municipal sobre a situação que necessita ações e penalidades as empresas infratoras, devido ao risco que estes excessos de cabo oferecem. Em seguida manifestou-se o Vereador Adriano de Souza comentou sobre o alagamento no Rio Grande do Sul e os voluntários homenageados desta sessão, lembrando do momento crítico que enfrentou em 2020, em que também obteve ajuda naquele momento tão difícil. Teceu comentários sobre os esclarecimentos da Senhora Reginalva salientando que os vereadores devem continuar fazendo os questionamentos que forem necessários diante desta situação de implantação do Saneamento Básico, visto que estão ocorrendo transtornos excessivos à população do Bairro Gravata. Em seguida manifestou-se o Vereador João Antônio Costa, abordando situações ocorridas na secretaria Municipal de Saúde envolvendo o nome a secretária, convocando-a a comparecer em Tribuna para esclarecimentos. Passando à ORDEM DO DIA - ART. 182 R.I. - Votação Única do Projeto de Lei Nº 24/2024 de autoria do Vereador Everaldo Dal Pozzo, DA DENOMINAÇÃO OFICIAL A RUA NO MUNICÍPIO. APROVADO POR UNANIMIDADE. - Votação Única do Projeto de Lei Nº 26/2024 de autoria do Vereador Adriano De Souza: MODIFICA REDAÇÃO DA LEI Nº 3.422, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. APROVADO POR UNANIMIDADE. Votação Única do Requerimento Nº 28/2024 do Vereador Luiz Fernando Vailatti. - APROVADO POR UNANIMIDADE. Votação Única da Moção Aplauso Nº 9/2024 de autoria de todos os Vereadores. APROVADO POR UNANIMIDADE. Votação Única da Moção Aplauso Nº 10/2024 do Vereador Maurício Olívio Brockveld - APROVADO POR UNANIMIDADE. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e convocada a próxima para o dia dez do corrente, em seu horário habitual. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, em três de junho de 2024.

Roberto Antônio Leite Junior
Presidente

Maurício da Costa
1º Secretário

ATA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA, 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6124618

Ata da 21ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 4ª Sessão Legislativa anual da 16ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Penha, realizada em sua sede aos dez de junho de 2024. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quórum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador Roberto Antônio Leite Junior, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião iniciando o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com a votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Tramitaram as seguintes proposições: INDICAÇÕES: Nº 128 e 129/2024 do Vereador Luiz Fernando Vailatti. Nº 130/2024 do Vereador Everaldo Dal Pozzo. PEDIDO DE INFORMAÇÃO: Nº 61/2024 do Vereador Luiz Fernando Vailatti. REQUERIMENTOS: Nº 30/2024 do Vereador João Antônio Costa, solicita a convocação da Secretária de Saúde, Senhora Bárbara Juma Lugogo. Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 05/ 2024: altera a lei complementar nº 157/2023 que altera a lei complementar nº 01 de 26 de abril de 2005, que "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE LEI Nº 19/2024 do Executivo: INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO, DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PENHA, ESTABELECE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes aos projetos em trâmites na ordem do dia desta reunião. GRANDE EXPEDIENTE, de acordo com o Art. 180 R.I. Iniciando o pronunciamento dos Senhores Vereadores, fez uso da Tribuna o Vereador Célio Adolfo Francisco cumprimentou a todos e teceu agradecimentos ao Deputado Carlos Humberto pelos recursos para tubulação e pavimentação da Rua Tijuças. Em aparte o Vereador Luiz Fernando Vailatti parabenizou o Vereador Célio, seguido do Vereador Adriano que sugeriu ao Presidente que faça levantamento dos recursos conseguidos pelos Vereadores para o Município. O Vereador Everaldo Dal Pozzo parabenizou também o Vereador Célio pelo trabalho, salientando suas preocupações com a drenagem da referida rua considerando suas particularidades. Em aparte o Vereador Maurício da Costa informou também recursos do Deputado Fernando Krelling destinado ao Município, agradecendo a todos os deputados que encaminharam emenda para Penha atendendo solicitação dos vereadores. O Vereador Célio encerrou afirmando que conversará com o prefeito sobre as particularidades da referida obra. Em seguida, manifestou-se o vereador Everaldo Dal Pozzo cumprimentou a todos, agradeceu aos deputados que apoiaram o município através de Emendas solicitadas pelos Vereadores, falando da importância de apoiar os deputados que apoiam o nosso município, contribuindo para o desenvolvimento da Cidade. Agradeceu ao Deputado Rodrigo Minoto, pelo recurso para a Rua Rio Grande do Sul, pedindo que as lajotas desta rua sejam destinadas para pavimentação da Rua do Turismo de igual forma, ao Deputado Jesse Lopes e Delegado Egídio, também pelos recursos enviados. Encerrou falando sobre a CPI da educação. Em seguida manifestou-se o Vereador Luiz Fernando Vailatti prosseguiu no tema CPI afirmando que a situação não foi criada pelos Vereadores, apenas foram apurados os fatos por meio da CPI instaurada, toda a situação foi criada pela própria administração, tecendo esclarecimento sobre as ações e resultado da referida Comissão Parlamentar de inquérito. Falou sobre a audiência pública do primeiro quadrimestre falando do aumento da arrecadação, discursando sobre o que entende seria uma boa gestão do dinheiro público e o atual caos em Penha, frisando que não adianta arrecadar mais e gastar mal o recurso público. Falou sobre a campanha da Procuradoria Especial da Mulher para arrecadação de absorventes e fraldas geriátricas para o povo do Rio Grande do Sul. Encerrou falando sobre os malefícios das fakeNews. Em seguida, manifestou-se o Vereador Maurício Olívio Brockveld falou também sobre emendas encaminhadas ao município, agradecendo aos Deputados Emerson e Senadora Ivete para as Ruas Vicente Bento e Alvim Rodrigues. Falou sobre a inauguração da estação de saneamento básico, citando que está fiscalizando de perto para que não seja inaugurado caso não esteja devidamente pronta até o dia da inauguração. Ato contínuo, manifestou-se o Vereador Adriano de Souza, cumprimentou a todos e falou sobre as demandas que chegam aos vereadores, em frequência maior do que conseguem resolvê-las, salientando obras que não chegam à sua finalização, gerando transtornos aos moradores dos entornos. Referindo-se a postagens feitas no final e emana sobre a CPI da Educação, reforçou que a Câmara e vereadores não criou a situação apurada pela CPI formada pelos Vereadores, após divulgação e várias situações apontadas pelo próprio governo na época bem ventilada nas mídias. Em seguida falou sobre emendas encaminhadas por Deputados, e do trabalho contínuo dos vereadores, tanto de oposição como de situação, em busca destes recursos junto aos deputados estaduais e federais. Em aparte o Vereador Luiz Fernando Vailatti teceu comentários concordando com o Vereador Adriano, de que em outras legislaturas os Vereadores e oposição não buscavam recursos para ajudar o Município. O Vereador Everaldo Dal Pozzo aproveitou para esclarecer emenda da Deputada Carmem Zanotto para o portal da ponte do Gravata. O Vereador Adriano desejou que esteja tudo devidamente correto para inaugurar obra, que vá de fato produzir os efeitos necessários pela qual foi construída. Em seguida, manifestou-se o Vereador Sebastião José Reis Júnior, pedindo atenção para a Rua Joaquim Ludgero Vieira. Falou sobre seu acidente de automóvel e teceu agradecimentos a todos que se preocuparam e contribuíram para seu restabelecimento, tendo agradecimentos especiais ao Enfermeiro Gervásio Neto, que trabalha no Hospital Marieta e também na Autopista Litoral Sul, por todo apoio e atenção, e ao Vereador Toninho, pelo seu trabalho social com pessoas que enfrentam situação de enfermidade. Em aparte o Vereador Everaldo Dal Pozzo contribuiu citando que o Enfermeiro Gervásio também ajudou muito no momento do acidente de seus sobrinhos na BR em Piçarras. O Vereador Antônio em aparte ressaltou a importância do trabalho dos Bombeiros Voluntários e Militar que entram em ação nestes momentos delicados. Em aparte o Vereador Mário Dionísio falou sobre o trabalho voluntário do Toninho diante da necessidade de pessoas acamadas. De igual modo, o Vereador Luiz Fernando teceu votos de boa recuperação ao vereador Sebastião José Reis Júnior. Passando a Presidência ao Vice, o Vereador Roberto Antônio Leite Júnior falou sobre emendas que o Deputado Fernando Krelling encaminhou ao município a pedido dele e do Vereador Lito, momento em que foi aparteado por ele para também tecer agradecimentos ao Deputado, e a senadora Ivete. EM seguida reatou a visita do amigo "Pato da água" que veio relatar sobre assalto ocorrido em sua distribuidora de água, e a presença da polícia militar de Barra Velha após uma hora do chamado, por falta de policiais em Penha, salientando a falta de efetivos par promover a segurança no Município atualmente. Em aparte o Vereador Everaldo Dal Pozzo reforçou a necessidade de serem registradas as ocorrências sempre que ocorrerem, visto que é este índice que faz com que o Estado encaminhe mais policiais para o Município. O Vereador Luiz Fernando Vailatti reforçou que a segurança pública é dever do estado, falou sobre o COMSEG e a necessidade de continuarem as cobranças por mais efetivos. Retornando à presidência, iniciou a ORDEM DO DIA, de

acordo com o Art. 182 R.I. - Votação única do Projeto de Lei Nº 20/2023 de autoria do Executivo: ESTABELECE DIRETRIZES PARA OBRAS EM VIAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE PENHA, PELAS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – REJEITADO POR UNANIMIDADE. Votação Única do Substitutivo Global Nº 01/2024 ao Projeto de Lei Nº 27/2024 de autoria do Vereador Luiz Fernando Vailatti: DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA NO MUNICÍPIO. APROVADO POR UNANIMIDADE. VOTAÇÃO ÚNICA DO REQUERIMENTO Nº 30/2024 DO VEREADOR JOÃO ANTÔNIO COSTA, APROVADO POR UNANIMIDADE. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião e convocada a próxima para o dia 17 de junho do corrente, às dezessete horas. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, em 10 de junho de 2024.

Roberto Antônio Leite Junior
Presidente

Maurício da Costa
1º Secretário

ATA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA, 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6124620

PORTARIA Nº 32/2024

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 50, §3º, Inciso II do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Resolução Nº 81/2023, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dispondo sobre licitações e contratos administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Penha (SC);

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 159/2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Penha, a fixação de vencimentos e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores LUIS FELIPE BITTENCOURT e FRANCIELI CONCEIÇÃO COSTA, para exercerem a função de Agentes de Contratação da Câmara de Vereadores de Penha, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 159, de 14 de setembro de 2023.

Art. 2º O Agente de Contratação nomeado terá as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões em prol da boa condução do procedimento licitatório e/ou da contratação direta, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites do processo de compra, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

IV - Encaminhar o processo licitatório e/ou contratação direta, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

V - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação e/ou contratação direta;

VI - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Câmara de Vereadores de Penha, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

§ 2º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará ao agente de contratações o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto nº 10.947, de 2022, devendo o agente impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 3º O agente de contratação poderá delegar para equipe de apoio competência disposta nos incisos I e II do caput, desde que justificadamente.

§ 4º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por equipe de apoio formada

por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto no art. 6º, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 3º O Agente de Contratação nomeado fará jus a uma gratificação no valor de 4 (quatro) UFM's, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º A presente Portaria terá seus efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 25 de junho de 2024.

ROBERTO ANTÔNIO LEITE JUNIOR

Presidente

Peritiba

PREFEITURA

DECRETO 114/2024

Publicação Nº 6129338

DECRETO Nº 114/2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA e autorização contida na Lei Municipal nº 2.313/2023 de 22 de novembro de 2023 e Lei Municipal nº. 2.308/2023, de 17 de outubro de 2023.

Considerando as disposições legais previstas no art. 26 da Lei Municipal nº. 2.308/2023 e art. 5º. da Lei Municipal nº. 2.313/2023, de 22 de novembro de 2023;

Considerando a continuidade nos projetos e ações aprovadas e previstas pela Administração Municipal;

Considerando o provável excesso de arrecadação de recursos financeiros Ordinários e Vinculados controlados por fonte de recurso;

Considerando o superávit financeiro apurado no exercício de 2023, de acordo com cada fonte de recursos;

Considerando que as ações e programas que necessitam de reforço orçamentário foram criadas e aprovadas pelas Leis Orçamentárias para o corrente exercício.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 102.553,58 (cento e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 – Município de Peritiba

5000	SEC. MUN. DE EDU. CULT., ESPORTES E TURISMO
5010	Departamento de Educação
12.361.4.2.35	Manutenção do Ensino Fundamental
62 – 3.3.90.00.00 – FR 0001	Aplicações Diretas
	R\$ 6.135,00
234 – 3.3.90.00.00 – FR 0358	Aplicações Diretas
	R\$ 10.000,00
12.365.4.2.31	Manutenção da Educação Infantil
299 - 3.3.90.00.00 – FR 0358	Aplicações Diretas
	R\$ 8.000,00
10000	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
10001	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS
8.244.14.2.200	Proteção Social Básica (PSB/CRASS)
233 – 3.3.90.00.00 – FR 0383	Aplicações Diretas
	R\$ 15.731,63
8.244.14.2.205	Gestão de Benefícios Eventuais na Área Social
239 – 3.3.90.00.00 – FR 0882	Aplicações Diretas
	R\$ 27.686,95
15000	FDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
15001	Fundo Municipal da Cultura de Peritiba
13.392.2.2.116	Festividades – Aniversário do Município – Programação Natalina e Réveillon e outros
300 – 3.3.90.00.00 – FR 0074	Aplicações Diretas
	R\$ 35.000,00

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior correrão

por conta:

§ 1º. do Excesso ou provável Excesso de Arrecadação a ser verificado nas Fontes Específicas no exercício de 2024:

Fonte 0074 – Transferências Voluntárias do Estado - Outros

Valor: R\$ 35.000,00

Processo SCC nº 9091/2024 – Portaria Conjunta SGG/SEF nº. 027/2024

Valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

§ 2º. do Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício de 2023, na seguinte fonte:

Fonte 0358 - Superávit- Salário Educação

Valor: RS 18.000,00

Fonte 383 – Superávit – Bloco da Proteção Social Básica - União

Valor: R\$ 15.731,63

Fonte 882 – Superávit – FEAS/SC – Benefícios Eventuais

Valor: R\$ 27.686,95

Valor total de R\$ 61.418,58 (sessenta e um mil, quatrocentos e dezoito mil e cinquenta e oito centavos).

§ 3º. da anulação do saldo orçamentário da seguinte dotação:

5000	SEC. MUN. DE EDU. CULT., ESPORTES E TURISMO
5010	Departamento de Educação
12.361.4.2.35	Manutenção do Ensino Fundamental
65 – 4.4.90.00.00 – FR 0001	Aplicações Diretas
	R\$ 6.135,00

Valor total de R\$ 6.135,00 (seis mil, cento e trinta e cinco reais).

Art. 3º. – Ficam alteradas as ações mencionadas nos artigos anteriores deste Decreto, constantes da Lei nº. 2.245/2021 – PPA 2022-2025 e suas alterações e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício e seguintes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 17 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Peritiba em 17 de junho de 2024.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL

Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 167/2024, ADL N. 21/2024

Publicação Nº 6131025

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de calças de elanca, destinadas ao setor de Esporte do Município, para os atletas da Bocha e do Bolão que irão participar do JASC, conforme abaixo:

COM DESIGN ARTES E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ N.08.027.509/0001-30 VALOR R\$ 1.160,00 (Um mil, cento e sessenta reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 167/2024 Aviso de Dispensa de Licitação n. 21/2024.

Peritiba – SC., 26 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 167/2024, ADL N. 21/2024

Publicação Nº 6131026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05EB5F40119212FE2615234040BF5F85D776322C

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 167/2024 Aviso de Dispensa de Licitação n. 21/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de calças de elanca, destinadas ao setor de Esporte do Município, para os atletas da Bocha e do Bolão que irão participar do JASC, conforme abaixo:

COM DESIGN ARTES E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ N.08.027.509/0001-30 VALOR R\$ 1.160,00 (Um mil, cento e sessenta reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
05EB5F40119212FE2615234040BF5F85D776322C

Peritiba – SC., 26 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Pescaria Brava

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24/2024 PMPB

Publicação Nº 6127547

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24/2024 PMPB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.789.795/0001-38
CONTRATADO: CRESTANI COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº. 23.831.304/0001-04
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 19/2024 PMPB
CONCORRÊNCIA Nº: 06/2024 PMPB
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA PRAÇA SANTIAGO, BAIRRO SANTIAGO, MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGANOGRAMA: 05.001
RECURSO: 1.710.3210.5179
MÁSCARA: 05.001.15.451.0003.1008.4.4.90.00.00
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.00.00.00.00.00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 193.675,29 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
DATA DO CONTRATO: 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 14- FC, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6127852

PORTARIA nº. 14- FC, de 26 de junho de 2024.

DESIGNA FISCAL E ATRIBUI RESPONSABILIDADE AO GESTOR DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Pescaria Brava/SC, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo nº. 24/2024 PMPB oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 19/2024 PMPB, cujo objeto é a Prestação de serviços de execução da Praça Santiago, Bairro Santiago, a Servidora Cássia Goulart Nogueira, matrícula: 1828.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;
- III - encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Geral do Município;
- IV - comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- V - antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);
- VI - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo), devendo solicitar a juntada no respectivo processo licitatório;
- VII - exigir do contratado sempre que necessário a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;
- VIII - em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas à unidade de compras da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º A Unidade Administrativa de Contratos e Convênios (ou equivalente) disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário de Obras o Sr. Luiz Gonzaga Januário Duarte que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - formalizar pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - atestar e solicitar o pagamento de faturas/notas fiscais;

IV - fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

V - comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

VI - cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII - alimentar os banco de dados do Governo, os sistemas informatizados do Tribunal de Contas, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas ou solicitadas;

IX - negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

XI - formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

XII - solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XIII - deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º Nenhum pagamento de valores ou parcelas decorrentes do contrato mencionado no caput do art. 1º desta Portaria poderá ocorrer sem o devido ateste do Fiscal do Contrato, sob pena de responsabilidade de quem der causa ao ato.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, 26 de junho de 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

Petrolândia

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO 01 2024 - BENS INSERVÍVEIS

Publicação N° 6127340

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F99A6AF2779B500DAE765BC7D16BA5C7034FA4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2024
LEILÃO ELETRÔNICO N° 01/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 81/2024, Leilão Eletrônico nº 01/2024, que tem por objeto a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N°. 1883/2024, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Valor Total: R\$ 494.300,00. Data: 24/06/2024. Petrolândia, 26 de junho de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal

PORTARI N.º 346/2024

Publicação N° 6129445

PORTARIA N° 346/2024

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONTRATAR

MARIA RITA DOS SANTOS MOREIRA, no cargo Zeladora - CH 40 hs, Grupo III do anexo III e V, Nível TSA I, código 3.10 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, pelo período de 25/06/2024 a 19/12/2024, com base no inciso II do artigo 42 da lei complementar municipal 009 de 28/06/2011.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 26 de junho de 2024.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 343/2024

Publicação N° 6129440

PORTARIA N° 343/2024

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL
POR TEMPO DE SERVIÇO e DESEMPENHO

ao servidor SÉRGIO LUIZ SARDÁ JUNIOR ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, Grupo I do anexo III, Nível ANS-VIII, código 1.11 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, para Cirurgião Dentista código 1.11 Nível ANS-X, referente ao período aquisitivo de 15/06/2012 a 14/06/2024, com base no inciso I do artigo 35 da Lei Complementar 009/2011 de 28/06/2011.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 26 de junho de 2024.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 344/2024

Publicação N° 6129441

PORTARIA N° 344/2024

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER E AUTORIZAR GOZAR

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, à servidora VANDERLÉIA DE FREYN ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo II do anexo III e V, Nível ANM II, código 2.11 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 a 03/02/2024, com base no artigo 98 da Lei Complementar 001/90 de 01/11/1990.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 26 de junho de 2024.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 345/2024

Publicação Nº 6129444

PORTARIA Nº 345/2024

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONTRATAR

NEUSA MARIA POPENG DE SOUZA, no cargo Merendeira CH 40 hs, Grupo III do anexo III e V, Nível TSA I, código 3.05 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, pelo período de 25/06/2024 a 19/12/2024, com base no inciso II do artigo 42 da lei complementar municipal 009 de 28/06/2011.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 26 de junho de 2024.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 347/2024

Publicação Nº 6129446

PORTARIA Nº 347/2024

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER LICENÇA A GESTANTE

no período de 24/06/2024 a 21/10/2024, à servidora FLÁVIA SEBOLD RODE, efetiva no cargo de Professor CH 20 horas, grupo I nível II, anexo III, V e VI da Lei Complementar 002/2002 de 21/05/2002, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, com base no artigo 90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 26 de janeiro de 2024.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 348/2024

Publicação Nº 6129447

PORTARIA Nº 349/2024

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A GESTANTE

no período de 22/10/2024 a 20/12/2024, à servidora FLÁVIA SEBOLD RODE, efetiva no cargo de Professor CH 20 horas, grupo I nível II, anexo III, V e VI da Lei Complementar 002/2002 de 21/05/2002, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, com base no artigo 101-A do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 021/2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 26 de janeiro de 2024.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 349/2024

Publicação Nº 6129451

PORTARIA Nº 349/2024

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

AUTORIZAR GOZAR FÉRIAS

no período de 17/06/2024 a 02/07/2024, ao servidor LUCAS MOMM ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo III do anexo III, Nível TSA I, código 3.06 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, referente ao período aquisitivo de 20/01/2023 a 19/01/2024, com base no artigo 104 da lei complementar Municipal 001/90 de 01/11/1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 26 de junho de 2024.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 350/2024

Publicação Nº 6129453

PORTARIA Nº 350/2024

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONTRATAR

VERA LÚCIA SEBOLD DOS SANTOS para exercer o cargo de Professor CH 20 horas, grupo I nível I, anexo III, V e VI da Lei Complementar 002/2002 de 21/05/2002, na Secretaria de Educação e Cultura – CE Criança Esperança, em vaga vinculada, pelo período de 26/06/2024 a 14/12/2024, com base no inciso I do artigo 32 da Lei Complementar 002/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 26 de junho de 2024.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 351/2024

Publicação Nº 6129454

PORTARIA Nº 351/20243

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

AUTORIZAR GOZAR FÉRIAS

no período de 10/06/2024 a 24/06/2024, ao servidor EDIMAR BRANDS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Grupo III do anexo III, Nível TSA-VIII código 3.02 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, referente ao período aquisitivo de 13/10/2022 a 12/10/2023, com base no artigo 104 da Lei Complementar 001/90 de 01/11/1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 26 de junho de 2024.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 352/2024

Publicação Nº 6129460

PORTARIA Nº 352/2024

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER E AUTORIZAR GOZAR FÉRIAS
C/ 1/3 DE ABONO PECUNIÁRIO

no período de 22/07/2024 a 10/08/2024, ao servidor MÁRCIO DA SILVA ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Grupo III do anexo III e V, Nível TSA VIII, código 3.02 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, referente ao período aquisitivo de 03/10/2021 a 03/10/2022, com base no artigo 104 da lei complementar Municipal 001/90 de 01/11/1990.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 26 de junho de 2024.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 353/2024

Publicação Nº 6129461

PORTARIA Nº 353/2024

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER E AUTORIZAR GOZAR FÉRIAS
COM 1/3 DE ABONO PECUNIÁRIO

no período de 24/06/2024 a 07/07/2024, à servidora STEFHANIE CAPISTRANO ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, Grupo II do anexo III e V, Nível ANM I, código 2.11 do anexo IV da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, referente ao período aquisitivo de 20/01/2023 a 19/01/2024, com base no artigo 104 da lei complementar Municipal 001/90 de 01/11/1990.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 26 de junho de 2024.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 25 2024 - PEÇAS E MAO DE OBRA MANUTENÇÃO CAMINHÕES, VANS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS

Publicação Nº 6127671

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2506A8130F105098103C7D2B1110465C6C34BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 97/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024, tendo por objetivo o REGISTRO DE RPREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS, GENUINAS E OUTRAS PARA MANUTENÇÃO DE VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Os documentos de habilitação, bem como a proposta de fornecimento, deverão ser inseridos na página eletrônica www.portalde-compraspublicas.com.br até as 08:59h no dia 11/07/2024, ocasião em que será iniciada a sessão. A cópia do edital, poderá ser obtida na página eletrônica acima citada. Petrolândia, 27 de junho de 2024. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 103/2024

Publicação Nº 6127995

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 103/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo nº 003/2024, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
XXX.538.759-51	TATIANA DA SILVA MUNZLINGER	PROFISSIONAL DE APOIO I

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:

- Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
- Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
- Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
- Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso) e registro no Órgão da Categoria Profissional;
- Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
- CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira nacional do S.U.S;
- Certidão civil: Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
- Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
- Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
- q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
- Carteira de Habilitação.

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 26 de junho de 2024.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

Pomerode

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 043/2023

Publicação Nº 6127768

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 043/2023

A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos classificados no Concurso Público 043/2023 (Cargo: Professor Atendimento Educacional Especializado - AEE – 40 horas), abaixo citado, para comparecer neste setor, no prazo de 05 (cinco) dias, sito a Rua Hildor Emmel, 67, Centro, Pomerode/SC, a fim de realizar a escolha da vaga e assumir o cargo.

Classificação	Nome
17º	Vanderleia Katia da Silva Pereira
18º	Valdecir Mett

Pomerode, 24 de junho de 2024.

Jaqueline Beatriz Rahn
Diretora Administrativa Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
(47) 3387-7231 ou 7277

1057/2024

Publicação Nº 6130976

**PORTARIA Nº 1.057/2024****EXONERA A PEDIDO, LUANA BARROS RIBEIRO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL I.**

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, **RENATA DOS SANTOS KLEE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2016, **EXONERAR** a pedido, **LUANA BARROS ALVES**, do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais - Nível I**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 25 de junho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
RENATA DOS SANTOS
KLEE:51746107049
26/06/2024 16:32:04

RENATA DOS SANTOS KLEE
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 16:32:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.aterides.net/0667c6cbcb268b>



1058/2024

Publicação Nº 6127336

**PORTARIA Nº 1.058/2024****EXONERA A PEDIDO, WALLACE DOUGLAS COELHO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR - NIVEL I.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2016, **EXONERAR** a pedido, **WALLACE DOUGLAS COELHO**, do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Prof. Vidal Ferreira, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 25 de junho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
25/06/2024 20:49:05

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2024 20:49:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p0667c57a34e6d5>



1059/2024

Publicação Nº 6127339



PORTARIA Nº 1059/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIAN KREUTZFELD

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, **GENRADO RIEMER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/2018, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 454/2022, **CONCEDER** a gratificação de função do inciso XXXIII do art. 4º, ao servidor **WILLIAN KREUTZFELD**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a serem desempenhadas na **Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária**, a partir de **21 de junho de 2024**, em **15% (quinze por cento)** da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 454/2022.

Parágrafo Único. A gratificação não é cumulável com outra instituída pela Lei Complementar nº 454/2022, não se incorpora aos vencimentos ou proventos e só é devida enquanto todas as suas condicionantes legais forem atendidas concomitantemente, mesmo que o ato administrativo que a concedeu não tenha sido especificamente revogado.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação com efeitos a partir de 21 de junho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de junho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 08:12:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pr667nr9f0d158>



Assinado digitalmente por:
GENRADO
RIEMER:41917782934
26/06/2024 08:12:08



Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7200 | CNPJ 83.102.251/0001-04
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre
alles
Gut

1060-2024

Publicação Nº 6128198

**PORTARIA Nº 1.060/2024****CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA CLAUDINEIA ERHARDT PISKE.**

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, a servidora **CLAUDIANEIA ERHARDT PISKE**, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário-Nível II, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, da Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06.05.2016 a 22.11.2019, a partir de 15 a 29 de julho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
26/06/2024 09:17:42

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp667c06ebd6029>
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM 26/06/2024 09:17



1061/2024

Publicação Nº 6127343

**PORTARIA Nº 1.061/2024****AFASTA A SERVIDORA JULIANE ALVES VIEBRANTZ, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **AFASTAR**, por motivos da concessão da Licença Maternidade Estendida de 60 (sessenta) dias a servidora **JULIANE ALVES VIEBRANTZ**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil Habilitado, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Crista Siewert, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 18 de julho a 15 de setembro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
25/06/2024 20:50:27



JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2024 20:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/0667b57d42dffc>.



1062/2024

Publicação Nº 6127347

**PORTARIA Nº 1.062/2024****AFASTA A SERVIDORA LAIS RODRIGUES SABIN, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **AFASTAR**, por motivos da concessão da Licença Maternidade Estendida de 60 (sessenta) dias a servidora **LAIS RODRIGUES SABIN**, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil-Nível I, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Damaris Frahm, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 19 de julho a 16 de setembro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
25/06/2024 20:51:12
JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2024 20:51 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p667b57fbb8964>.



1063/2024

Publicação Nº 6127350

**PORTARIA Nº 1.063/2024****AFASTA A SERVIDORA ROSANGELA PONSONI, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **AFASTAR**, por motivos da concessão da Licença Maternidade Estendida de 60 (sessenta) dias a servidora **ROSANGELA PONSONI**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil-Nível I, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Reimar Ehlert, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 29 de julho a 26 de setembro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
25/06/2024 20:53:28

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2024 20:53:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/p667b58865ba14>.



1064/2024

Publicação Nº 6128199

**PORTARIA Nº 1.064/2024****CONCEDE LICENÇA PREMIO O SERVIDOR PAULO ROBERTO ZANCHET.**

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, ao servidor **PAULO ROBERTO ZANCHET**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista Comunitario-Nível II, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20.03.2020 a 19.03.2023, a partir de 15 a 29 de julho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
26/06/2024 09:54:29

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp667c08b7e188>.
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM 26/06/2024 09:54



1065/2024

Publicação Nº 6128200

**PORTARIA Nº 1.065/2024****CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ROSELI APARECIDA CACHOEIRA DE MORAIS.**

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, a servidora **ROSELI APARECIDA CACHOEIRA DE MORAIS**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, da Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 28.02.2011 a 26.02.2014, a partir de 01 a 30 de julho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
26/06/2024 09:22:42

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 09:22:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.netfp667c081749632>.
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM 26/06/2024 09:22



1066/2024

Publicação Nº 6128201

**PORTARIA Nº 1.066/2024****CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA LORIANA TESKE.**

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, a servidora **LORIANA TESKE**, ocupante do cargo de Recepcionista-Nível II, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09.05.2018 a 10.05.2021, a partir de 01 a 15 de julho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
26/06/2024 09:22:55

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp667c08244d47f>.
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM 26/06/2024 09:23



1067/2024

Publicação Nº 6128202

**PORTARIA Nº 1.067/2024****CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA VANESSA MACHADO GOMES.**

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, a servidora **VANESSA MACHADO GOMES**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral Comunitário-Nível II, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01.02.2019 a 29.07.2022, a partir de 18 de julho a 16 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
26/06/2024 09:23:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp667c0834dd6b9>.
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM 26/06/2024 09:23



1068/2024

Publicação Nº 6128203

**PORTARIA Nº 1.068/2024****CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA VANESSA DO AMPARO DAMASCENO.**

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, a servidora **VANESSA DO AMPARO DAMASCENO**, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário-Nível II, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01.08.2019 06.07.2023, a partir de 15 a 29 de julho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
26/06/2024 09:23:32

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 09:23:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.netfp667c084a52ab4>.
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM 26/06/2024 09:23



1069/2024

Publicação Nº 6128204

**PORTARIA Nº 1.069/2024****EXONERA A PEDIDO, JOAO PEDRO ESPINDOLA GOMES DA FUNÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL COMUNITARIO.**

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** a pedido, **JOAO PEDRO ESPINDOLA GOMES**, da função de **Medico Clinico Geral Comunitário**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 26 de junho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
26/06/2024 10:11:31

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 10:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp667c1388ad43ae>
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM: 26/06/2024 10:11



Ponte Alta

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2024

Publicação Nº 6128013

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD35DED67BC0DF54E197EFC3A6C742C94B1C4096

Página: 1 / 1



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE ALTA
Rua Geremias Alves da Rocha., 130 - Centro - Ponte Alta
CEP: 88550-000 CNPJ: 12.230.791/0001-25 Telefone: (49) 3248-0242
E-mail: prefmpa@iscc.com.br Site:

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 14/2024

Processo Adm.: 11/2024
Data do Processo: 08/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 95, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 11/2024
b) Nr. Licitação: 14/2024 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação: 22/05/2024
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA D700 ,ELETRICA ELETRONICA PNEUMATICA E HIDRAULICA ,EFETUAR REGULAGENS DAS CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO PROGRAMAÇÃO PRESSAO DA SERINGA TRIPLICE TESTE DE SUÇÃO INCLUSO CONEXOES MANGUEIRAS FILTROS E FIAÇÃO ELETRICA NECESSARIAS PARA INSTALAÇÃO

Participante: HELDER JOSE DOS ANJOS GOULART 07943311906

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA D700 ,ELETRICA ELETRONICA PNEUMATICA E HIDRAULICA ,EFETUAR REGULAGENS DAS CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO PROGRAMAÇÃO PRESSAO DA SERINGA TRIPLICE TESTE DE SUÇÃO INCLUSO CONEXOES MANGUEIRAS FILTROS E FIAÇÃO ELETRICA NECESSARIAS PARA INSTALAÇÃO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA D700 ,ELETRICA ELETRONICA PNEUMATICA E HIDRAULICA ,EFETUAR REGULAGENS DAS CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO PROGRAMAÇÃO PRESSAO DA SERINGA TRIPLICE TESTE DE SUÇÃO INCLUSO CONEXOES MANGUEIRAS FILTROS E FIAÇÃO ELETRICA NECESSARIAS PARA INSTALAÇÃO	1,000	UN	1.520,00	1.520,00

Total do Participante: 1.520,00

Total Geral: 1.520,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades - US/ CENTRO	03.001.10.301.0007.2149.3.3.90.00.00	R\$ 1.520,00

Ponte Alta, 26/06/2024

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Publicação Nº 6127977

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70E5F03F5056EF97C0533726E934DA19877A6444

Página: 1 / 13

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**

GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130 - Centro - Ponte Alta

CEP: 88550-000 CNPJ: 83.755.850/0001-27 Telefone: (49) 3248-0141

E-mail: gabinete@pontalta.sc.gov.br Site: http://www.pontalta.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO**Nr.: 34/2024****Processo Adm.: 33/2024****Data do Processo: 03/05/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 33/2024
b) **Nr. Licitação:** 34/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 26/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de gêneros alimentícios para atender merenda escolar e a demanda das Secretarias Municipais e orgãos publicos do Município de Ponte Alta.*

Participante: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Aipim congelado - Aipim congelado tipo branca/amarela, crua, congelada, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie. Embalagem plástica translúcida contendo 1kg, com rotulagem mínima conforme legislação vigente	800,000	PCT	8,79	7.032,00
17	Arroz branco tipo 1 - Arroz branco O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impureza acima de 5% (grão queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno transparente. Fabricação máxima de 30 dias. Validade mínimo de 6 meses	70,000	PCT	6,30	441,00
26	Biscoito doce tipo maisena - Biscoito doce tipo maisena composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, de primeira qualidade, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	826,000	UN	5,15	4.253,90
31	Cacau em pó 50 % - Cacau em pó 50 % com o mínimo de 50% de cacau, embalagem contendo 200g.	720,000	UN	8,66	6.235,20
32	Café em pó - Café em pó torrado e moído, tradicional, embalado a vácuo, embalagem contendo 500g. Deve apresentar data de fabricação e validade.	1.410,0	UN	15,25	21.502,50
33	Canela em pó. - Canela em pó. textura fina, homogênea, coloração marrom dourado, isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica atóxica, cor opaca. Conter dados do produto, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 20 a 30g.	170,000	UN	4,18	710,60
54	CREME DE LEITE LEVE UHT, COM NO MÍNIMO 17% DE GORDURA. EMBAL - CREME DE LEITE LEVE UHT, COM NO MÍNIMO 17% DE GORDURA. EMBALAGEM CARTONADA TIPO TETRA PACK CONTENDO 200g.	200,000	UN	3,50	700,00
59	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca, embalado em pacotes com capacidade para 1kg cada.	130,000	KG	5,99	778,70
61	Farinha de Milho Fubá, produto deverá ser obtida pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso, ser	820,000	KG	4,40	3.608,00

Protocolo: 59e577b4-8a5f-4b66-9624-4d69298f7bb4 Usuário: Marcos_Palhana Versão: 40 de 19/06/2024 16:51:53
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem em saco plástico, atóxico, resistente de 1 kg. - Farinha de Milho Fubá, produto deverá ser obtida pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso, ser livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem em saco plástico, atóxico, resistente de 1 kg.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
82	Louro folhas desidratadas. Embalagem plástica contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. Embalagem 5 a 7g. - Louro folhas desidratadas. Embalagem plástica contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. Embalagem 5 a 7g.	210,000	UN	1,78	373,80
87	MACARRAO PARAFUSO - MACARRAO PARAFUSO EMBALAGEM PLASTICA DE 1ª QUALIDADE COM DATA DE FABRICAÇÃO 30 DIAS COM 1KG.	650,000	PCT	5,28	3.432,00
88	Macarrão Parafuso Integral, embalagem com 500g - Macarrão Parafuso Integral, embalagem com 500g	50,000	UN	4,90	245,00
117	Sagu de Polvilho 500gr - Sagu de Polvilho 500gr - embalado em pacote plastico e data de fabricação máximo de 30 dias	30,000	PCT	5,90	177,00
134	cacau em pó 100%. - Cacau em pó 100%. Embalagem 200 gramas.	530,000	UN	11,90	6.307,00
Total do Participante:					55.796,70

Participante: SUPERMERCADO LENZI LTDA

4	Abobrinha italiana - Abobrinha italiana de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	370,000	KG	3,84	1.420,80
5	Açafrão em pó - Açafrão em pó com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalagem com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	180,000	UN	11,39	2.050,20
6	Acelga, - Acelga unidades pesando entre 750 e 01kg fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidades externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	180,000	UN	7,55	1.359,00
7	Açúcar mascavo. - Açúcar mascavo embalagem de 01kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 18/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos / CNNPA	80,000	PCT	12,80	1.024,00
12	Alface crespa - Alface crespa unidades pesando aproximadamente 300g cada, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e larvas	450,000	UN	3,44	1.548,00
13	Alface lisa. - Alface lisa unidades pesando aproximadamente 300g cada, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e larvas	650,000	UN	3,25	2.112,50
18	Arroz parbolizado longo fino 1kg - Arroz parbolizado longo fino 1kg Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega	862,000	PCT	6,99	6.025,38
22	Batata doce. - Batata doce rosada, lavada, uniforme, inteira e sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas	300,000	KG	4,40	1.320,00
23	Batata inglesa. - Batata inglesa lavada, de primeira, apresentando	1.850,0	KG	4,60	8.510,00

grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	Biscoito salgado tipo cream cracker - Biscoito salgado tipo cream cracker de primeira qualidade, livre de gordura trans, embalagem dupla com 800g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	796,000	UN	8,59	6.837,64
28	Bolacha tipo cookies integral - Bolacha tipo cookies integral lactose. Livre de gordura trans. Pacote com 150g. Diversos sabores.	0386,000	UN	7,55	2.914,30
29	Bolacha tipo cookies integral diet - Bolacha tipo cookies integral embalagem com 150g. Diversos sabores	486,000	UN	5,99	2.911,14
34	Carne bovina acém em cubos - Carne bovina acém em cubos sem cartilagens e ossos, cor viva e odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, tipo acém em cubos, deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, com inspeção, deve estar acondicionada em embalagens de 01 kg a vácuo. Resfriada.	100,000	KG	23,60	2.360,00
35	Carne bovina coxão mole ou patinho - Carne bovina coxão mole ou patinho sem cartilagens e ossos, cor viva e odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, tipo bovino, coxão mole ou patinho, deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, com inspeção, deve estar acondicionada em embalagens de 01 kg a vácuo. Resfriada.	1.700,0	KG	28,05	47.685,00
36	Carne bovina moída, - Carne bovina moída, tipo acém ou músculo moído, fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente sebo ou similares. Odor agradável. Deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e transporte com proteção apropriada. Embalagem com 01 kg.	1.420,0	KG	10,30	14.626,00
40	CAQUI CAFÉ - CAQUI CAFÉ fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	150,000	KG	11,80	1.770,00
44	Chá de cidreira caixa com aproximadamente 13g e dez sachês. - Chá de cidreira caixa com aproximadamente 13g e dez sachês.	135,000	CX	2,55	344,25
46	Chá de hortelã caixa com aproximadamente 13g ou 10 sachês. - Chá de hortelã caixa com aproximadamente 13g ou 10 sachês.	135,000	CX	2,55	344,25
48	CHUCHU frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, arom - CHUCHU frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, livres de enfermidades provenientes da natureza, produtos químicos, animais e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo, partes podres e escuras. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes. Transportada de forma adequada.	200,000	KG	3,89	778,00
49	CÔCO RALADO - Côco ralado sem açúcar, de 1ª qualidade, embalado a vácuo, em pacotes com 100gr, com data de fabricação máximo de 30 dd.	130,000	PCT	4,45	578,50
50	Couve manteiga, - Couve manteiga de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdeas sem traço de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em pacote de 2 a 4 kg (conforme solicitado)	50,000	KG	5,35	267,50
51	Couve flor. - Couve flor de primeira qualidade, tamanho médio entre 400 a 500g, cabeças redondas, de coloração branca e compacta,	200,000	KG	6,69	1.338,00

firme, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. lento de ujidade, insetos parasitas e larvas.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
52	sobre coxa de frango dessossada - Sobrecoxa de frango dessossada, cogelada em congelamento IQF (um a um individual). Acondicionada em pacotes plásticos de 1kg.	760,000	KG	11,55	8.778,00
53	coxinha da Asa. - Coxinha da asa, congelada embalada contendo 1800,000 kg.	1800,000	KG	13,90	11.120,00
55	Doce de Frutas 900gr - Doce de frutas cremoso, diversos sabores, de 1ª qualidade, em potes com embalagem plástica, com capacidade para 900gr cada, com data de fabricação máximo de 30 dd.	300,000	UN	12,59	3.777,00
57	Espinafre de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas firmes e bem desenvolvidas. Deverão aparesentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua formação e sua aparência, deve estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Maços com 250g. - Espinafre de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas firmes e bem desenvolvidas. Deverão aparesentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua formação e sua aparência, deve estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Maços com 250g.	20,000	MÇS	13,45	269,00
60	Farinha de milho Amarela Biju, produto deverá ser obtido pela ligeira torração do grão de milho, de flocos integros, previamente macerado, socado e peneirado, ser livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, não poderá estar rançoso ou úmido. Embalagem em saco plástico, atóxica, resistente de 1kg. - Farinha de milho Amarela Biju, produto deverá ser obtido pela ligeira torração do grão de milho, de flocos integros, previamente macerado, socado e peneirado, ser livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, não poderá estar rançoso ou úmido. Embalagem em saco plástico, atóxica, resistente de 1kg.	100,000	KG	5,19	519,00
65	Farinha de milho Mucilada 400 gr - Farinha de milho Mucilada 400 gr pré cozida adicionada de vitaminas e minerais, latas, com data de fabricação máximo de 30 dias.	20,000	LT	9,42	188,40
72	logurte Natural. logurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g - logurte Natural. logurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g	100,000	UN	4,90	490,00
74	LARANJA PERA - Laranja pera, fresca, em embalagem plástica com capacidade para 1kg cada, de 1ª qualidade.	1.230,0	KG	3,50	4.305,00
80	Linguiça Tipo Calabresa, preparada com carne suína, embalada em saco de polietileno de baixa densidade, resistente e transparente a vácuo de 1 (um) kg. E discriminado a indentificação do frigorofico e a data de validade, com validade mínima de 02 (dois) meses após a data de entrega do produto. - Linguiça Tipo Calabresa, preparada com carne suína, embalada em saco de polietileno de baixa densidade, resistente e transparente a vácuo de 1 (um) kg. E discriminado a indentificação do frigorofico e a data de validade, com validade mínima de 02 (dois) meses após a data de entrega do produto.	200,000	KG	15,65	3.130,00
84	Macarrão Cabelo de Anjo, embalagem com 500g, com massa de sêmola ou ovos, com prazo de validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. - Macarrão Cabelo de Anjo, embalagem com 500g, com massa de sêmola ou ovos, com prazo de validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.	200,000	UN	4,18	836,00
86	MACARRÃO ALFABETO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G. - MACARRÃO ALFABETO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G.	100,000	UN	4,99	499,00
97	Nata com consistência cremosa embalada de 350g, validade de 35 dias após a fabricação, a partir da entrega deve ter validade	276,000	UN	10,75	2.967,00

mínima de 25 dias. - Nata com consistência cremosa embalada de 350g, validade de 35 dias após a fabricação, a partir da entrega deve ter validade mínima de 25 dias.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
99	OREGANO - Oregano desidratado em embalagem de plástico com 50g.	400,000	UN	4,99	1.996,00
101	Pão Fatiado Integral mínimo 300g, com pelo menos 50% de farinha integral, sem adição de açúcar, deve ser platável ao consumo com características próprias do produto, como odor, cheiro e textura, deve ser macio. Deve conter data de fabricação e validade. - Pão Fatiado Integral mínimo 300g, com pelo menos 50% de farinha integral, sem adição de açúcar, deve ser platável ao consumo com características próprias do produto, como odor, cheiro e textura, deve ser macio. Deve conter data de fabricação e validade.	340,000	UN	7,35	2.499,00
102	Pão Fatiado Tradicional pacote com 400g no mínimo deve constar data de fabricação e validade. - Pão Fatiado Tradicional pacote com 400g no mínimo deve constar data de fabricação e validade.	750,000	UN	4,45	3.337,50
103	PÃO FRANCÊS 1KG - Pão francês fresco (do dia), com aproximadamente 50gr cada, embalado em pacotes com capacidade para 6 unidades, confeccionado no dia da entrega. Contendo data de fabricação e data de validade.	2.380,0	KG	10,49	24.966,20
105	PESSEGO - PESSEGO Fruta pêssego, procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.	450,000	KG	9,99	4.495,50
106	PIMENTÃO VERDE - PIMENTÃO VERDE consistência firme, casca lisa, sem apresentar perfurações ou machucados, sem partes moles	150,000	KG	6,80	1.020,00
107	Pimentão Vermelho de boa qualidade, aroma e cor típica da espécie em perfeito estado, in natura ausência de danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte apresentando grau de maturação que permita sua manipulação transporte e conservação em condições adequadas para consumo. - Pimentão Vermelho de boa qualidade, aroma e cor típica da espécie em perfeito estado, in natura ausência de danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte apresentando grau de maturação que permita sua manipulação transporte e conservação em condições adequadas para consumo.	150,000	KG	8,45	1.267,50
112	QUIRERA DE MILHO - Quirera de milho amarelo em pacote plástico com capacidade para 1kg, de 1ª qualidade, data de fabricação de no máximo de 30dd.	830,000	KG	4,99	4.141,70
114	REPOLHO VERDE - REPOLHO VERDE - , limpo, sem as folhas externas, selecionado, livre de fungos, consistência firme, peso médio por cabeça 2 Kg	390,000	UN	6,35	2.476,50
115	REQUEIJÃO CREMOSO SABOR NATURAL, RESFRIADO, NÃO CONGELADO, E - REQUEIJÃO CREMOSO SABOR NATURAL, RESFRIADO, NÃO CONGELADO, EMBALAGEM ÍNTEGRA E INVOLADA. UNIDADE CONTENDO ENTRE 180g E 200g. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	330,000	UN	4,95	1.633,50
119	Suco de laranja 100% natural, sem água, sem açúcar, sem conservantes e corantes. Embalagem de 2litros e validade 30 dias. Teor de vitaminas c mínima de 90%. - Suco de laranja 100% natural, sem água, sem açúcar, sem conservantes e corantes. Embalagem de 2litros e validade 30 dias. Teor de vitaminas c mínima de 90%.	420,000	L	14,50	6.090,00
120	Suco de Uva 100% natural, sem açúcar, sem conservantes e corantes. Embalagem de 2 litros e validade 30 dias. - Suco de Uva 100% natural, sem açúcar, sem conservantes e corantes. Embalagem de 2 litros e validade 30 dias.	420,000	L	13,99	5.875,80
121	Tangerina/Bergamota/Mexerica/Pokan de boa qualidade, devendo	-400,000	KG	10,33	4.132,00

ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio de 100 a 120g. Apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a superfície externa e no ponto de consumo, produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
123	TOMATE - Tomate fresco - embalado em embalagem plástica com capacidade para 1kg cada de 1ª qualidade.	550,000	KG	3,80	2.090,00
124	Uva Italia - Uva Italia fresca de 1ª qualidade	350,000	KG	12,85	4.497,50
126	VINAGRE DE ALCOOL 900ML - Vinagre de álcool paseturizado produto natural fermentado acético acidez 4,1%, embalado em frascos plástico com capacidade para 900ml, com data de fabricação máxima de 30dd.	324,000	UN	1,70	550,80
127	LATA DE NINHO NUTRI 800 GRAMAS IGUAL OU SIMILAR - LATA DE NINHO NUTRI 800 GRAMAS IGUAL OU SIMILAR, Soro De Leite Desmineralizado*, Leite Desnatado*, Maltodextrina, Lactose, Oleína De Palma, Galacto-oligossacarídeos, Óleo De Canola Com Baixo Teor Erúcido, Óleo De Girassol, Sais Minerais (Citrato De Cálcio, Fosfato De Potássio, Fosfato De Sódio, Cloreto De Magnésio, Sulfato Ferroso, Sulfato De Zinco, Sulfato De Cobre, Iodeto De Potássio E Selenato De Sódio), Fruto-oligossacarídeos, Óleo De Peixe, Vitaminas (L-ascorbato De Sódio, Acetato De Di-a-tocoferila, D-pantotenato De Cálcio, Nicotinamida, Tiamina Mononitrato, Acetato De Retinila, Cloridrato De Piridoxina, Riboflavina, Ácido N-pteroil-l-glutâmico, Filoquinona, D-biotina, Colecalciferol, Cianocobalamina), Óleo De Mortierella Alpina, Emulsificante Lecitina De Soja E Acidulantes Hidróxido De Potássio E Ácido Cítrico.	550,000	UN	51,50	28.325,00
128	COMPLEMENTO ALIMENTAR SUSTAGEM 400G - COMPLEMENTO ALIMENTAR SUSTAGEM 400G EMBALAGEM CONSTAR DA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	450,000	UN	39,87	17.941,50
129	COMPOSTO LÁCTEO DANONE MILNUTRI PREMIUM LATA COM 800G IGUAL OU SIMILAR, Leite parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais(óleo de girassol, óleo de colza, óleo de coco, óleo de palma), maltodextrina, proteína do soro de leite, galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, óleo de peixe, cálcio, vitamina C, ferro, inositol, zinco, vitamina E, colina, carnitina, cobre, ácido, pantotênico, niacina, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, manganês, vitamina B2, potássio, ácido fólico, selenio, vitamina K, vitamina D, biotina e aromatizante.	300,000	UN	51,60	15.480,00
130	Nutridink GE sem sabor - Funções Plenamente Reconhecidas de Nutrientes - Vitamina D / ILSI Brasil (2014) 2. Funções Plenamente Reconhecidas de Nutrientes - Proteína / ILSI Brasil (2012) 7. França et al. Funções Plenamente Reconhecidas de Nutrientes - Cálcio / ILSI Brasil 3. Vannucchi H, Rocha MM. Funções plenamente reconhecidas de nutrientes: ácido ascórbico (vitamina C). ILSI Brasil, 2012; 4. Cominetti, C, Reis BZ, Cozzolino MF. Funções plenamente reconhecidas de nutrientes: Zinco. ILSI Brasil, 2017.Embalagem 700 gram	300,000	UN	131,60	39.480,00
131	Arroz integral. - Arroz integral tipo n1 , classe longo fino. Embalagem 1 kg	300,000	UN	5,10	1.530,00
133	biscoito salgado integral. - Biscoito salgado integral, tipo cracker. Embalagem 400g	1.200,0	UN	6,25	7.500,00
135	Colorífico (colorau). - Colorífico (colorau Sêmola de milho, óleo vegetal e urutum. Embalagem 1 kg.	60,000	UN	10,20	612,00
136	Farinha de Aveia. - Farinha de Aveia em pó. Embalagem 250g.	400,000	UN	5,59	2.236,00
137	Farinha de Rosca. - Farinha de rosca. Embalagem 500g	130,000	UN	6,99	908,70
139	fermento biológico. - Fermento biológico seco. Embalagem 500g	70,000	UN	15,30	1.071,00
140	Granola sabor natural. - Granola sabor natural, sem adição de açúcar, integral, flocos de aveia, fibras de trigo, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), frutas tropicais desidratadas, maltodextrina, uva passa, flocos de cereais, fibra natural solúvel, castanha de caju, flocos de milho, sal, alfarroba desidratada, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviól, aromas e corantes urucum. Contém glúten. Embalagem 250g.	160,000	UN	6,80	1.088,00
141	Alecrim - Alecrim em maço de 200g, fresco, livre de enfermidades,	260,000	KG	1,99	517,40

insetos e sujidades, provenientes da natureza, produtos químicos, animais e insetos.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
143	banha de porco - banha de porco sem conservantes, 100% natural	110,000	KG	10,15	1.116,50
144	Biscoito salgado integral, tipo cracker, contendo farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo, contendo informação nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g.n - Biscoito salgado integral, tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo, contendo informação nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g.n	606,000	G	4,75	2.878,50
145	Cereal matinal de milho, sem açúcar. Com características de crocância, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem plástica contendo até 1 kg do produto. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico.A embalagem deve estar intacta e bem vedada. - Cereal matinal de milho, sem açúcar. Com características de crocância, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem plástica contendo até 1 kg do produto. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico.A embalagem deve estar intacta e bem vedada.	150,000	KG	14,30	2.145,00
147	pimentão amarelo - pimentão amarelo, especificação conforme termo de referencia	150,000	KG	8,45	1.267,50
148	NUTREN SENIOR - Combinação de cálcio, proteína e vitamina D, ajudam na manutenção dos ossos e músculos. Entenda os Benefícios do Nutren para quem já passou dos 50 e tem muito o que aproveitar. Combina com Tudo. Auxilio Defesa do Corpo. Ossos e Músculos Fortes. Embalagem 740g.	20,000	UN	134,00	2.680,00
149	LATA DE EXTIMA 600G IGUAL OU SIMILAR - LATA DE EXTIMA 600G IGUAL OU SIMILAR,Colágeno hidrolisado, leucina, isoleucina, valina, bisglicinato de magnésio, ácido ascórbico, acetato DL-alfa tocoferol, colecalciferol, estabilizantes sorbitol e citrato de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha, edulcorantes sucralose e neotame.	20,000	UN	155,80	3.116,00
Total do Participante:					345.965,46

Participante: SUPERMERCADO SENEM LTDA

1	Abacate. - Abacate unidades pesando entre 0,4 e 0,5 kg cada. De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	520,000	KG	2,50	1.300,00
2	Abacaxi pérola - Abacaxi pérola de primeira, unidades pesando aproximadamente 1,5 e 1,8kg cada, in natura, grau de maturação para consumo na semana de entrega. Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões, firmes e com brilho, devem estar livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	820,000	UN	3,80	3.116,00
3	Abóbora cabotia - Abóbora cabotia in natura, madura, de tamanho grande, uniformes, sem defeito, intacta, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, unidade pesando aproximadamente 02kg	360,000	UN	1,20	432,00
8	Açúcar refinado 5Kg - Açúcar refinado 5Kg - empacotado em embalagem plastica , data de fabricação máximo de 30 dias, de 1ª qualidade	1.265,0	PCT	19,80	25.047,00
9	Adoçante, - Adoçante stévia 100% natural. O produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de alimentos. Validade, no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de	80,000	UN	7,70	616,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	entrega. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de no mínimo 75ml				
10	Agrião. - Agrião fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em embalagem plástica translúcida, maço com aproximadamente 180g	90,000	UN	6,00	540,00
14	Alho, - Alho in natura de primeira qualidade, grupo comum, embalagem de 200g, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade	330,000	UN	5,24	1.729,20
15	Amendoim. - Amendoim em grãos amendoim torrado sem sal 100% natural, pacote de 500g	130,000	PCT	8,54	1.110,20
16	Amido de milho. - Amido de milho embalagem com no mínimo 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	270,000	UN	5,89	1.590,30
19	Aveia em flocos finos - Aveia em flocos finos com 250g - embalagem contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	250,000	CX	3,58	895,00
20	Banana caturra, - Banana caturra em pencas com aproximadamente 6 unidades, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de rachaduras, sujidades e parasitos, maturação intermediária	1.420,0	KG	3,38	4.799,60
21	Banana nanica - Banana nanica de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de rachaduras, sujidades, parasitos e larvas	500,000	KG	4,89	2.445,00
24	Beterraba, - Beterraba fresca, in natura, íntegra de tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas	450,000	KG	3,39	1.525,50
25	Biscoito de leite. - Biscoito de leite embalagem plástica contendo 400g. Embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e informação nutricional. Livre de gordura trans	840,000	UN	4,14	3.477,60
30	Brócolis chinês, - Brócolis chinês ,cabeça pesando aproximadamente 300g cada, fresco, in natura, íntegro, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitas e larvas, para consumo na semana. Não estar amarelado.	240,000	UN	6,58	1.579,20
37	Carne de frango tipo sassami - Carne de frango tipo sassami congelado, embalagem contendo 01 kg, não temperado, embalagem deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Deve conter dados de identificação externamente, data de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF.	1.050,0	KG	17,33	18.196,50
38	Carne suína em iscas - Carne suína em iscas congelado, embalagem contendo 01 kg, não temperado, embalagem deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Deve conter dados de identificação externamente, data de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF.	330,000	KG	14,89	4.913,70
39	Carne suína tipo lombo de primeira qualidade, congelada no máximo 10% de gordura, sem cartilagem e ossos. Embalada plástico de polietileno, atóxico resistente ao transporte e armazenamento. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF, embalagem contendo de 01 a 02 kg. -	1.660,0	KG	19,31	32.054,60

Carne suína tipo lombo de primeira qualidade, congelada no máximo 10% de gordura, sem cartilagem e ossos. Embalada plástico de polietileno, atóxico resistente ao transporte e armazenamento. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF, embalagem contendo de 01 a 02 kg.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
41	CEBOLA DE CABEÇA - CEBOLA DE CABEÇA Produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente.	390,000	KG	3,19	1.244,10
42	Cenoura. - Cenoura frescos ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, livres de enfermidade provenientes da natureza, produtos químicos, animais, sujidades e inseto, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofo e podres. Transporte de forma adequada.	450,000	KG	2,49	1.120,50
43	Chá de camomila caixa com aproximadamente 13g e 10 sachês. - Chá de camomila caixa com aproximadamente 13g e 10 sachês.	195,000	CX	2,69	524,55
45	Chá de erva doce caixa com aproximadamente 13g ou 10 sachês. - Chá de erva doce caixa com aproximadamente 13g ou 10 sachês.	185,000	CX	3,54	654,90
47	Chimichurri 15g desidratado acondicionado em sacos de polietileno, embalagem com data de fabricação e validade. - Chimichurri 15g desidratado acondicionado em sacos de polietileno, embalagem com data de fabricação e validade.	160,000	UN	5,98	956,80
56	Doce de Leite - Doce de leite pastoso, contendo 400g	458,000	PT	4,98	2.280,84
58	Extrato de Tomate 850 gr. - Extrato de Tomate 850 gr - em latas simples concentrado de 1ª qualidade data de fabricação máximo de 30 dias	890,000	UN	8,74	7.778,60
62	Farinha de Trigo Integral, fonte de fibras. Embalagem de 1 kg, Deve conter na embalagem data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Data de validade deverá ser de no mínimo 03 meses após a data de entrega. - Farinha de Trigo Integral, fonte de fibras. Embalagem de 1 kg, Deve conter na embalagem data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Data de validade deverá ser de no mínimo 03 meses após a data de entrega.	40,000	KG	5,16	206,40
63	FARINHA DE TRIGO 5KG. - Farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada de 5 kg.	530,000	UN	13,49	7.149,70
64	FARINHA MUCILADA DE ARROZ - Cereal para alimentação infantil com bifidobacterium lactis - arroz 400g, referencia Nestle/Mucilon	20,000	UN	9,41	188,20
66	FARINHA LÁCTEA - Farinha LÁCTEA, adicionada de vitaminas e minerais, em latas com capacidade para 400gr, com data de fabricação máximo de 30dd, de 1ª qualidade.	20,000	LT	7,22	144,40
67	Farinha Multicereais mucilada, pré-cozida, adicionada de vitaminas e minerais em lata com capacidade para 400g. - Farinha Multicereais mucilada, pré-cozida, adicionada de vitaminas e minerais em lata com capacidade para 400g.	50,000	UN	10,97	548,50
68	Feijão Preto 1Kg - Feijão Preto 1Kg - de 1ª qualidade safra do ano atual e embalado.	1.820,0	KG	4,65	8.463,00
69	fermento em po 250g - fermento em po 250g	170,000	UN	6,33	1.076,10
70	FILE DE PEIXE TIPO TILÁPIA 800GR - FILE DE PEIXE TIPO TILÁPIA congelado deve apresentar odor característico, sem espinhas acondicionado em embalagem de 800gr, sendo embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, data de fabricação, data de validade, origem e registro de inspeção animal (SIF).	750,000	PCT	32,29	24.217,50
71	Goiaba Vermelha - Goiaba vermelha in natura de primeira qualidade.	40,000	KG	9,50	380,00
73	logurte, zero lactose para intolerantes a lactose. No seu rótulo deve conter informações sobre lactose, nutricional por porção data de validade, lote e número de registro de inspeção no Ministério da Agricultura. Embalagem de 140 a 170g. - logurte, zero lactose para intolerantes a lactose. No seu rótulo deve conter informações sobre	350,000	UN	3,44	1.204,00

lactose, nutricional por porção data de validade, lote e número de registro de inspeção no Ministério da Agricultura. Embalagem de 140 a 170g.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
75	Leite de Soja elaborado com extrato de soja, não contendo glúten e lactose, enriquecido com vitamina e minerais. Sabor natural. Embalagem com 1 litro. - Leite de Soja elaborado com extrato de soja, não contendo glúten e lactose, enriquecido com vitamina e minerais. Sabor natural. Embalagem com 1 litro.	110,000	L	7,39	812,90
76	LEITE CAIXA COM 12UNIDADES INTEGRAL - LEITE 12UNIDADES INTEGRAL	1.438,0	CX	46,00	66.148,00
77	LEITE UHT SEMI DESNATADO ZERO LACTOSE - LEITE UHT SEMI DESNATADO ZERO LACTOSE EM EMBALAGEM DE 01 LITRO CONSTAR DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	170,000	L	4,80	816,00
78	Lentilha, classe graúda, tipo 01. Embalada plástica contendo entre 400g a 500g. Com rotulagem conforme legislação vigente. - Lentilha, classe graúda, tipo 01. Embalada plástica contendo entre 400g a 500g. Com rotulagem conforme legislação vigente.	150,000	UN	7,00	1.050,00
79	LIMÃO - LIMÃO Galego de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.	100,000	KG	2,60	260,00
81	Linguisa de Frango, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processo, deverão ser mantidas condições higiênicas sanitárias adequadas. Não será permitido parasitas, corpos estranhos ou qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem deverá estar embalada em pacote de 1 kg, congelada e transportada em temperatura de 18°C. O produto deverá estar identificado, com rótulo contendo registro do produto de acordo com - Linguisa de Frango, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processo, deverão ser mantidas condições higiênicas sanitárias adequadas. Não será permitido parasitas, corpos estranhos ou qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem deverá estar embalada em pacote de 1 kg, congelada e transportada em temperatura de 18°C. O produto deverá estar identificado, com rótulo contendo registro do produto de acordo com	500,000	KG	10,39	5.195,00
83	Maça, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa. Embalagem de 3 kg - Maça, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa. Embalagem de 3 kg	1.070,0	KG	4,20	4.494,00
85	MACARRÃO ESPAGUETE, COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1K - MACARRÃO ESPAGUETE, COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG.	600,000	UN	2,39	1.434,00
89	MAMÃO - Mamão fresco, de 1ª qualidade.	860,000	KG	7,94	6.828,40
90	Manga Tomi de 1ª qualidade fresca - Manga Tomi de 1ª qualidade fresca	700,000	KG	6,48	4.536,00
91	Manteiga de leite com sal de 1ª qualidade. Embalagem de 200g. - Manteiga de leite com sal de 1ª qualidade. Embalagem de 200g.	424,000	UN	10,11	4.286,64
92	MELANCIA Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos,	120,000	KG	2,94	352,80

ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
93	MELÃO - MELÃO Melão amarelo, procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	380,000	KG	6,34	2.409,20
94	milho verde congelado - milho verde congelado de 200 a 300 g	420,000	UN	5,59	2.347,80
95	Milho para Pipoca 500gr - Milho para Pipoca 500gr - classificação do sub grupo duro, classe amarelo tipo 1 lote com prazo de validade no mínimo de 360 dias	420,000	PCT	3,69	1.549,80
96	Morango. - MORANGO IN NATURA deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Embalagens de 250g	600,000	KG	9,00	5.400,00
98	Óleo de Soja refinado - Óleo de Soja Refinado, em lata com capacidade para 900 ml, data de fabricação máxima, 30 dias.	1.120,0	LT	5,50	6.160,00
100	OVOS BRANCO - Ovos branco frescos, tamanho médio, de granja, embalagem padronizada com capacidade para 12 unidades cada, em cartolas de papelão não retornável.	550,000	DZ	5,90	3.245,00
104	pepino in natura - Pepino verde in natura, firme, limpo, sem partes estragadas, amassadas ou moles, na cor verde.	250,000	KG	3,00	750,00
108	Polvilho azedo - Polvilho azedo de mandioca em pacote com 1kg	400,000	KG	4,98	1.992,00
109	POLVILHO DOCE COM 500GR - POLVILHO DOCE COM 500GR PACOTE	100,000	PCT	5,44	544,00
110	Presunto Fatiado - Presunto embalado em pacote de 200g	770,000	PCT	5,22	4.019,40
111	QUEIJO MUSSARELA FATIADO . - QUEIJO MUSSARELA FATIADO EM LÂMINAS. FATIAS INTERFOLHADAS. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 200G A 500G.	1.090,0	UN	10,42	11.357,80
113	REPOLHO ROXO - REPOLHO ROXO ótima qualidade, sem defeitos, com folhas roxas sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	300,000	UN	3,79	1.137,00
116	RÚCULA, IN NATURA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEV - RÚCULA, IN NATURA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO	50,000	UN	6,98	349,00

UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. MAÇO DE APROXIMADAMENTE 180g.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
118	Sal Refinado embalagem contendo 1 kg - Sal Refinado embalagem contendo 1 kg	536,000	KG	1,43	766,48
122	Tempero Verde, salcilha e cebolinha, in natura, fresco, sem sinais de umidade para consumo na semana da entrega. Em maço de 100g. - Tempero Verde, salcilha e cebolinha, in natura, fresco, sem sinais de umidade para consumo na semana da entrega. Em maço de 100g.	250,000	UN	3,69	922,50
125	VAGEM - - VAGEM -Leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	310,000	KG	10,98	3.403,80
132	ARROZ PARBOLIZADO 5KG - ARROZ PARBOLIZADO 5KG	2.500,0	PCT	18,01	45.025,00
138	Farinha para alimentação infantil - arroz e aveia - Cereal para alimentação infantil com probiotico - arroz e aveia com 400g, referencia nestle/Mucilon	850,000	LT	7,30	6.205,00
142	arroz integral, tipo 1 , classe longo fino. Acondicionado e embalagem plastica contendo 1 kg do produto. Rotulo contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso e fabricante. - arroz integral, tipo 1 , classe longo fino. Acondicionado e embalagem plastica contendo 1 kg do produto. Rotulo contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso e fabricante.	40,000	KG	5,80	232,00
146	leite semidesnatado - leite semidesnatado	170,000	L	3,98	676,60

Total do Participante: 358.211,61

Total Geral: 759.973,77

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão da Assistência Social	04.008.08.244.0008.2071.3.3.90.00.00	R\$ 46,25
Gestão da Assistência Social	04.008.08.244.0008.2071.3.3.90.00.00	R\$ 13.036,08
Gestão da Assistência Social	04.008.08.244.0008.2071.3.3.90.00.00	R\$ 0,00
Gestão da Assistência Social	04.008.08.244.0008.2071.3.3.90.00.00	R\$ 0,00
Gestão da Assistência Social	04.008.08.244.0008.2071.3.3.90.00.00	R\$ 11.850,00
Proteção Social Básica - CRAS	04.008.08.244.0008.2097.3.3.90.00.00	R\$ 84,71
Proteção Social Básica - CRAS	04.008.08.244.0008.2097.3.3.90.00.00	R\$ 31.383,44
Proteção Social Básica - CRAS	04.008.08.244.0008.2097.3.3.90.00.00	R\$ 45.602,16
Proteção Social Básica - CRAS	04.008.08.244.0008.2097.3.3.90.00.00	R\$ 4.436,70
Proteção Social Básica - CRAS	04.008.08.244.0008.2097.3.3.90.00.00	R\$ 4.745,00
Proteção Social Especial - ALTA COMPLEXIDADE	04.008.08.244.0008.2124.3.3.90.00.00	R\$ 0,00
Proteção Social Especial - ALTA COMPLEXIDADE	04.008.08.244.0008.2124.3.3.90.00.00	R\$ 232,24
Proteção Social Especial - MÉDIA COMPLEXIDADE	04.008.08.244.0008.2125.3.3.90.00.00	R\$ 6.255,36
Ações de alimentação e Nutrição - VAN	03.001.10.301.0007.2138.3.3.90.00.00	R\$ 1.983,40
Manutenção das Atividades - US/ VILA NOVA	03.001.10.301.0007.2150.3.3.90.00.00	R\$ 4.203,01
Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde.	03.001.10.301.0100.2224.3.3.90.00.00	R\$ 11,71
Manutenção das Atividades - US/ Cerro Verde	03.001.10.301.0007.2283.3.3.90.00.00	R\$ 0,00
Piso de Atenção Básica - PAB	03.001.10.301.0007.2053.3.3.90.00.00	R\$ 0,00
Manutenção das Atividades - US/ Cerrado	03.001.10.301.0007.2284.3.3.90.00.00	R\$ 0,00
Convênio da Vigilância Epidemiológica - Federal	03.001.10.305.0007.2054.3.3.90.00.00	R\$ 2.173,25

Página: 13 / 13

Convênio de Vigilância Sanitária - Federal	03.001.10.304.0007.2057.3.3.90.00.00	R\$ 12.100,00
Transferência MAC -Apoio a Implementação Rede Cegonha	03.001.10.302.0007.2221.3.3.90.00.00	R\$ 1.000,00
Manutenção das Atividades da SEAG	04.005.20.608.0014.2092.3.3.90.00.00	R\$ 1.204,03
Manutenção das Atividades da STO	04.004.26.782.0013.2084.3.3.90.00.00	R\$ 730,00
Manutenção Serviços Urbanos e de Utilidade Pública	04.006.15.452.0012.2077.3.3.90.00.00	R\$ 39.412,55
Manutenção da Alimentação Escolar -Pré Escolar(PME - META 6(Estr 6.9)	04.003.12.244.0004.2141.3.3.90.00.00	R\$ 77.597,99
Manutenção da Alimentação Escolar - Creches(PME - META 1 -13)	04.003.12.244.0004.2142.3.3.90.00.00	R\$ 137.535,05
Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino fundamental(PME - META 2	04.003.12.244.0003.2011.3.3.90.00.00	R\$ 234.713,34

Ponte Alta, 26/06/2024

Assinatura do Responsável

Porto Belo

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 - PMPB

Publicação Nº 6128446

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21C35CC644E5691C75BC78405BC51E5E8DD17FDC

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 055/2024 - PMPB

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de grelhas para bueiro, produzida em madeira plástica maciça, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Porto Belo

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 09/07/2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.brO edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 26 de junho de 2024

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3877/2024

Publicação Nº 6128898

DECRETO Nº 3877, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Decisão Judicial emanada nos autos sob nº 5002077-82.2024.8.24.0139, que tramita junto a 1ª Vara da Comarca de Porto Belo, onde determinou em Tutela de Urgência que os serviços da Assistência Social, deverá possuir carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias e de 40 (quarenta) horas semanais das equipes do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS e do Serviço de Família Acolhedora, DECRETA:

Art. 1º Os serviços da Secretaria de Assistência Social do Município de Porto Belo funcionará das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m de segunda-feira a sexta-feira.

Parágrafo Único. Consideram-se para todos os efeitos como serviços da Assistência Social, o centro administrativo da Secretaria, o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, o Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS e o Serviço de Família Acolhedora

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2024.

Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA

PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3878/2024

Publicação Nº 6129346

DECRETO Nº 3878, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU NÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

Considerando o crescimento contínuo do Município de Porto Belo e a necessidade de adequar a estrutura administrativa às demandas crescentes da população;

Considerando a oportunidade de unificar diversos setores municipais em um único espaço, visando maior eficiência operacional e sinergia entre os serviços públicos;

Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/45, e suas alterações, que regula a desapropriação por utilidade pública;

Considerando que a construção do Centro Administrativo Municipal no Bairro Centro contribuirá significativamente para o desenvolvimento

econômico da região, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou não, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/45 e suas alterações, o imóvel identificado a seguir:

a) 01 (um) imóvel localizado na Rua José Guerreiro Filho, nº 588, Bairro Centro, neste Município, com Cadastro Imobiliário sob nº 8918 (02.01.053.0272), Matrícula sob nº 19.025, com área de 4.356,00 m² (quatro mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), de titularidade de Lagoinha Investimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.031.891/0001-01.

Art. 2º Na área descrita no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal realizará a construção da futura sede do Centro Administrativo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes para a desapropriação do imóvel identificado neste Decreto correrão por conta do orçamento vigente do Município de Porto Belo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0620.782-902023 - FINISA

Publicação Nº 6128323

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO – FINISA Nº 0620.782-90/2023/CAIXA

CAIXA/ PORTO BELO/SC; CNPJ 82.575.812/0001-20; CT 0620.782-90/2023/CAIXA; Objeto: Apoio Financeiro para Despesa de Capital para o Município de Porto Belo/SC; Programa: FINISA – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO; Valor do Empréstimo sob forma de financiamento com recursos CAIXA: R\$ 13.000.000,00; o presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I e o Anexo II do Contrato de Financiamento nº. 0620.782-90/2023, de 30/06/2023.

RESOLUÇÃO 009/2024/CMDCA

Publicação Nº 6127863

RESOLUÇÃO 009/2024/CMDCA

Dispõe sobre a alteração do projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA – PRIORIDADE ABSOLUTA - INSTITUTO ARAXA aprovado no Edital 001/2023/CMDCA, com financiamento do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Porto Belo – SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 1482/06 e nos decretos 330/2008 e 357/2008 que homologam o regimento interno do CMDCA, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Belo – SC.

CONSIDERANDO a deliberação do conselho na reunião do dia 19 de junho de 2024, referente a necessidade de cursos destinados ao Conselho Tutelar.

RESOLVE

Art. 1 Autorizar a alteração do projeto

· ENTIDADE: INSTITUTO ARAXA

PROJETO: SUA CAUSA NOSSA CAUSA – PRIORIDADE ABSOLUTA

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 20 de junho de 2024.

Janaina Tonello Machado
Coordenador do CMDCA

RESOLUÇÃO 010/2024/CMDCA

Publicação Nº 6127865

RESOLUÇÃO Nº 10 / 2024

Dispõe sobre a comissão responsável por legislações pertinentes ao FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Porto Belo – SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 1482/06, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Belo - SC, conforme deliberação da reunião Ordinária do dia 19 de junho de 2024 comunica:

Resolve:

Art. 1º Apresentar os conselheiros Janaina Tonello Machado, Ilda Terezinha de Souza Guiz e Laudicéia A Carara Poluceno e Elizane Bruna Neckel integrantes da comissão responsável pela.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 20 de junho de 2024.

Janaina Tonello Machado
Coordenador do CMDCA

Porto União

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 123/2024 - PSS - PROFESSOR PEDAGOGO

Publicação Nº 6130984



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Edital de Convocação 123/2024

Processo Seletivo nº. 001/2023

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2023 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia **28 de junho de 2024, às 08h00min, para a escolha de vaga**, apresentando as **fotocópias e originais** dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no **Item 2.4 (Edital 001/2023)**, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2024:

- ❖ Carteira de Identidade;
- ❖ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- ❖ Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- ❖ Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- ❖ Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- ❖ Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- ❖ Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- ❖ Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- ❖ Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- ❖ Declaração de “Ficha Limpa” (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- ❖ Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- ❖ Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- ❖ Comprovante de endereço atualizado;
- ❖ Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- ❖ Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos;
- ❖ Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- ❖ Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário do Paraná;
- ❖ Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- ❖ Em caso de acúmulo de cargo, declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, **sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.**

PROFESSOR PEDAGOGO

POS	NOME	ASSINATURA	DATA
16	IOLE BENASSI CAPPELLARI		

Porto União (SC), 27 de junho de 2024.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

894000-000 - Rua Padre Anchieta, 126 – Fone (42)3523-1155 – www.portouniao.sc.gov.br – Porto União - SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 124/2024 - PSS - PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6130985

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC****Edital de Convocação 124/2024****Processo Seletivo nº. 001/2023**

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2023 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia **28 de junho de 2024, às 08h30min, para a escolha de vaga**, apresentando as **fotocópias e originais** dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no **Item 2.4 (Edital 001/2023)**, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2024:

- ❖ Carteira de Identidade;
- ❖ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- ❖ Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- ❖ Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- ❖ Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- ❖ Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- ❖ Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- ❖ Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- ❖ Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- ❖ Declaração de “Ficha Limpa” (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- ❖ Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- ❖ Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- ❖ Comprovante de endereço atualizado;
- ❖ Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- ❖ Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos;
- ❖ Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- ❖ Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário do Paraná;
- ❖ Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- ❖ Em caso de acúmulo de cargo, declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratando contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, **sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.**

PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

POS	NOME	ASSINATURA	DATA
80	GABRIELLY STOCKER SANTOS		
81	PRISCILA FOROSTECKY DA ROCHA		
82	VANUSA REGINA NEDILHA KOBROSKI		

Porto União (SC), 27 de junho de 2024.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

894000-000 - Rua Padre Anchieta, 126 – Fone (42)3523-1155 – www.portouniao.sc.gov.br – Porto União - SC

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

Publicação Nº 6128275

Quarta-feira, junho 26, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-019800
UF Ente Recebedor:	SC
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE PORTO UNIAO
CNPJ Ente Recebedor:	83.102.541/0001-58
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 250.625,69
Masked Input	250 625.69

DADOS PARA CONTATO**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

Nome	Alice Cristine Schnonberger
Cargo	Gerente de Cultura e Turismo
Telefone	(42) 99962-7302
E-mail	comissaopaulogustavo2023@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	<input type="button" value="Sim"/>

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

O processo de oitivas da sociedade contou com 4 etapas: consulta pública online, duas reunião do Conselho Municipal de Culturais e Conselho Municipal de Turismo CONTUR este como consultivo. Primeiro solicitamos aos agentes culturais que enviassem sugestões acerca do desejo de fomento e ação a ser realizada formas de avaliação, implementação das políticas afirmativas e outras sugestões que a comunidade considerava pertinentes. Com os relatorios e pre projetos apresentados, constitui -se o PAAR, e em reunião com os conselhos foram apresentados esses dados, juntamente com um momento informativo sobre a PNAB e neste momento apresentado a divisão de valores e aprovado pelos conselhos.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

[https://www.facebook.com/search/top?](https://www.facebook.com/search/top?q=secretaria%20municipal%20de%20cultura%20e%20turismo%20de%20porto%20uni%C3%A3o)

[q=secretaria%20municipal%20de%20cultura%20e%20turismo%20de%20porto%20uni%C3%A3o](https://www.instagram.com/secretariaculturapmpu/)

<https://www.instagram.com/secretariaculturapmpu/>

https://www.instagram.com/conselho_culturapu/

<https://www.portouniao.sc.gov.br/>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação de edital multilinguagens, abrangendo as áreas de dança, teatro e literatura e audio visual, artes visuais, cultura popular, LLeL, música, patrimônio cultural material e imaterial, economia criativa e solidária	184.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	35	Sim
Fomento Cultural	Manutenção a espaço cultural	50.000,00	Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Espaço cultural construído	2	Sim
Fomento Cultural	Espaço patrimônio tombado	20.000,00	Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Espaço Cultural mantido	2	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	0

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	0		Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

A secretaria Municipal de Cultura já desenvolve e projeta ações nas áreas periféricas como distritos de Santa Cruz e São Miguel da Serra, atendimento em parceria com CRAS e Creas nos bairros, preferencialmente, devem ser realizadas as execuções e contrapartidas sociais de projetos culturais. Essa lista exclui todo o corpo central da cidade, priorizando os bairros periféricos e também deixando livre a execução para qualquer área rural do Município de Porto União.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Serão utilizadas cotas para as populações que possuem direito (pessoas negras, indígenas e PCDs), além do estabelecimento de indutores para mulheres, mães solo, pessoas indígenas, pessoas negras, pessoas de povos tradicionais (povos de terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos, comunidades nômades, entre outros), pessoas LGBTQIAPN+, PCDs e camponeses. A pessoa concorrente pode cumular até 3 indutores, que lhe garante 10% da nota final, dentro da escala: 1 indutor = 4 pontos, 2 indutores = 7 pontos, 3 indutores = 10 pontos.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Sim

Possui Fundo de Cultura?

Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR

U91660Y3

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

DECRETO Nº D/6244/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Publicação Nº 6127915

DECRETO Nº D/6244/2024, de 29 de abril de 2024.

“Abre Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária vigente, no valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) com recursos da anulação parcial de dotação orçamentária vigente, autorizados pela Lei Municipal nº 1978/2024 de 29 de abril de 2024, conforme abaixo:

03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
0.003 – Amortização da Dívida Fundada Interna
4690.1.500 – Aplicações Diretas R\$ 298.000,00

Art. 2º. Por conta dos recursos obtidos no artigo precedente, ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
2.006 – Serviços de Segurança Pública
3390.1.500 – Aplicações Diretas R\$ 143.000,00
4490.1.500 – Aplicações Diretas R\$ 155.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente C. Branco – SC, em 29 de abril de 2024.

Neiva Kleemann Toniolo
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto em 29/04/2024 na forma do art. 21 da L.O.M.

Ademir Domingos Miotto
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Presidente Getúlio

PREFEITURA

PORTARIA 916/2024

Publicação Nº 6127289

PORTARIA Nº 916/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora MARILEI TOLFO AVI, Técnico em Enfermagem, Nível 26, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023, a partir do dia 04 de junho de 2024 a 18 de junho de 2024.

Presidente Getúlio/SC em, 26 de junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 26 DE JUNHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 917/2024

Publicação Nº 6127456

PORTARIA Nº 917/2024
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 130 e artigo 134 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, resolve,

CONCEDER:

A funcionária CREUSA DA SILVA GESSER, Agente Comunitária de Saúde do ESF – Programa Estratégia de Saúde da Família, do Quadro de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10 de agosto de 2022 a 09 de agosto de 2023, a partir dia 03 de junho de 2024 a 02/07/2024.

Presidente Getúlio/SC, 26 de junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 26 DE JUNHO DE 2024
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 918/2024

Publicação Nº 6127558

PORTARIA Nº 918/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora SIMONE SIEWERT STARK, Técnico de Enfermagem, do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro 2024, a partir do dia 03 de junho a 17 de junho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, 26 de junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 26 DE JUNHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 919/2024

Publicação Nº 6127836

PORTARIA Nº 919/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora DEBORA APARECIDA LEITE, Enfermeira, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023, a partir do dia 03 de junho a 02 de julho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, 26 de junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 26 DE JUNHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 920/2024

Publicação Nº 6127868

PORTARIA Nº 920/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora MARA LUCIA PROBST, Assistente Social, Nível 48, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 08 de setembro de 2022 a 07 de setembro de 2023, a partir do dia 04 de junho a 13 de junho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, 26 de junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 26 DE JUNHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 921/2024

Publicação Nº 6127904

PORTARIA Nº 921/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora NEIDE MARIA MARCHI, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 5 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, a partir do dia 10 de junho a 14 de junho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, 26 de junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 26 DE JUNHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 922/2024

Publicação Nº 6127953

PORTARIA Nº 922/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor ODENILSON PEREIRA, Engenheiro Civil , Nível 37, Classe D, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2020 a 01 de março de 2021, a partir do dia 03 de junho a 02 de julho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, 26 de junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 26 DE JUNHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 923/2024

Publicação Nº 6128040

PORTARIA Nº 923/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor JAIME JOEL MICHELSON, Mecânico, Nível 37, Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2021 a 03 de agosto de 2022, a partir do dia 03 de junho a 02 de julho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, 26 de junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 26 DE JUNHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 924/2024

Publicação Nº 6128113

PORTARIA Nº 924/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor TIAGO SEHNEM, Agente de Serviços Braçais, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, a partir do dia 10 de junho a 24 de junho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, 26 de junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 26 DE JUNHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 925/2024

Publicação Nº 6128361

PORTARIA Nº 925/2024
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora CELIA MARTINS PATRICIO, Agente de Serviços Gerais, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 11 dias de férias regulares, 01 dia referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2020 a 16 de fevereiro de 2021, e 10 dias referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2022, a partir do dia 18 de junho a 28 de junho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, 26 de junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 26 DE JUNHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 926/2024

Publicação Nº 6128388

PORTARIA Nº 926/2024
EXONERA SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 56, inciso I, da Lei Complementar nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

EXONERAR A PEDIDO:

CLEUNICE LIMA MARTINS, Enfermeiro do ESF, Nível 49, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria da Saúde (SESA), com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2024.

Presidente Getúlio – SC, 26 de junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 26 DE JUNHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 927/2024

Publicação Nº 6128444

PORTARIA Nº 927/2024
EXONERA SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 56, inciso I, da Lei Complementar nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

EXONERAR A PEDIDO:

ANA GABRIELA QUINTANILHA VERAS, Médico da Família, Nível 85, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria da Saúde (SESA), com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2024.

Presidente Getúlio – SC, 26 de junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 26 DE JUNHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 928/2024

Publicação Nº 6128609

PORTARIA Nº 928/2024
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 56, inciso I, da Lei Complementar nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

EXONERAR A PEDIDO:

NICOLY MAYARA SARDAGNA FRARE, Auxiliar de Educação, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024.

Presidente Getúlio – SC, 26 de junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 26 DE JUNHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 929/2024

Publicação Nº 6128656

PORTARIA Nº 929/2024
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 56, inciso I, da Lei Complementar nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

EXONERAR A PEDIDO:

DARCI PISA, Agente de Serviços Braçais, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SEOSU, com efeitos a partir do dia 04 de junho de 2024.

Presidente Getúlio – SC, 26 de junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 26 DE JUNHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 930/2024

Publicação Nº 6128859

PORTARIA Nº 930/2024
EXONERA SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 56, inciso I, da Lei Complementar nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

EXONERAR A PEDIDO:

THAYNARA KETULLY DE SOUZA, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria de Saúde (SESA), com efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024.

Presidente Getúlio – SC, 26 de junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 26 DE JUNHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 931/2024

Publicação Nº 6129144

PORTARIA Nº 931/2024
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 56, inciso I, da Lei Complementar nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

EXONERAR A PEDIDO:

MAURI MARCOS WEINRICH, Secretário de Desenvolvimento Econômico, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 05 de junho de 2024.

Presidente Getúlio - SC em, 26 de junho de 2024.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 26 DE JUNHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

Publicação Nº 6128615

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF828D472D17C0E3EEC868988103265C00C15B12

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: SEDANS; UTILITÁRIOS-PICAPES; UTILITÁRIOS-FURGÕES, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL

CONTRATADA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

CNPJ nº 02.491.558/0001-42

Valor: R\$ 780.305,04

Vigência: 15/06/2025

Presidente Getúlio, 26 de junho de 2024.

Nelson Virtuoso - Prefeito

Quilombo

PREFEITURA

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024

Publicação Nº 6129146

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024.

Novo Cód. de Registro de Informação (e-sfinge)EB3D2D027DC772451702A05B11C075D0124522F1

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento de quem possa interessar que houve alteração no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2024, fica alterada a data de abertura do certame, conforme segue:

1. Apresentação da Proposta até: 12/07/2024 às 08h00min (horário de Brasília/DF)
 - Sessão Pública: 12/07/2024 às 08h00min (horário de Brasília/DF) através da plataforma do Governo Federal (www.compras.gov.br).

A íntegra do edital, estão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 21 e 22):

• Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br.

Plataforma Comprasnet: www.compras.gov.br.

Quilombo, 26 de junho de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS19/2024

Publicação Nº 6130968

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A39BE2D8931A244D8A9DB3870F8092A73A6AFC1D

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) A39BE2D8931A244D8A9DB3870F8092A73A6AFC1D
Processo Adm. N.: 63/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.19/2024 (90019 (Plataforma)).
Plataforma: COMPRAS.GOV (www.compras.gov.br)
Código UASG Município de Quilombo/SC: 988279
Tipo: Menor Preço/Por Item
Modo de disputa: ABERTO – intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,01
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 LUGARES, ONIBUS CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 LUGARES, MICRO-ÔNIBUS OU ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 21 LUGARES E VEICULO VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 LUGARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
Abertura da Sessão Pública: 14h00min do dia 12/07/2024.
A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 21 e 22): <ul style="list-style-type: none">• Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br.• Plataforma Compras.gov: www.compras.gov.br
Quilombo, 27 de junho de 2024.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 346/2024 - DE 19 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6130977

DECRETO Nº 346/2024 – DE 19 DE JUNHO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2023, através do Decreto nº 474/2023, de 27 de dezembro de 2023;

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2023, através do Decreto nº 006/2024, de 03 de janeiro de 2024;

Considerando o Decreto Nº. 011/2024 que dispõe sobre a atualização da lista de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2023;

Considerando o Decreto Nº. 316/2024 que dispõe sobre a desistência de **Keizi Cristini Marques Henriquesson** aprovada em 3º lugar para o cargo de Técnica em Enfermagem.

Considerando o Decreto Nº. 334/2024 que dispõe sobre a desistência de **Rosimeri de Nhaia** aprovada em 4º lugar para o cargo de Técnica em Enfermagem.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a lista de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2023, para o cargo de Técnico em Enfermagem passando a vigorar a classificação conforme o anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Considerando o disposto no art.1º, fica atualizada a lista geral dos candidatos do Concurso Público nº 01/2023, conforme anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de junho de 2024.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/06/2024.
Lei Municipal nº 1087/1993
Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

ANEXO I
DECRETO Nº. 346/2024 – DE 19 DE JUNHO DE 2024



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	204	VALDECIRA HILLMANN	6,20	NOMEADA
2º	18	JOSIANE FLORES DE LIMA	5,90	NOMEADA
3º	113	KEIZI CRISTINI MARQUES HENRIQUESSON	5,80	DESISTÊNCIA
4º	99	ROSIMERI DE NHAIA	5,00	DESISTÊNCIA

ANEXO II
DECRETO Nº. 346/2024 – DE 19 DE JUNHO DE 2024



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

AGENTE DE ENDEMIAS

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	91	IDIAMARA CENI	5,70	CLASSIFICADO
2º	206	JUCELEI BEZ	5,60	CLASSIFICADO

ASSISTENTE DE SERVIÇO SOCIAL

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	191	ARONILDO PEREIRA FLOR	7,70	CLASSIFICADO
2º	89	DANIELE OTONI	7,00	CLASSIFICADO
3º	60	ROSILEI DIAS DE SIQUEIRA	6,60	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	34	MARLI DA SILVA DOMBROWSKI	7,00	NOMEADA

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	58	INGRID GARBIN DOS SANTOS	5,70	CLASSIFICADA

ENFERMEIRO

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	87	JAKELINE TREVIZOL BORSOI GUNTZEL	7,40	NOMEADA
2º	205	DIEYNI MATTIASSO BOIN	6,50	CLASSIFICADA
3º	43	JOLVANA REBELATTO SANTORE	6,10	CLASSIFICADA
4º	195	GABRIELA SCHWAAB	6,10	CLASSIFICADA

FARMACÊUTICO

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	127	SINTIAM RAQUEL GRANDO	6,70	CLASSIFICADA

MOTORISTA

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	210	DIOGO ALVARO BACKES	9,38	CLASSIFICADO
2º	119	DANIEL VAZ DA SILVA	8,80	CLASSIFICADO

MÉDICO

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	186	JULIANO CESAR HUF FARIAS	6,90	CLASSIFICADO
2º	177	DANIELA HUBNER DA SILVA	6,50	CLASSIFICADA

NUTRICIONISTA

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	42	NICOLE YASMIM SCHOLZE FLOSS	6,50	CLASSIFICADA

OPERADOR DE MÁQUINAS

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	46	MANOEL FRANCISCO DE LIMA	8,92	CLASSIFICADO
2º	142	ADELIR BERTOLDI	8,63	CLASSIFICADO

PROCURADOR JURÍDICO

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	192	CIRO DINI	7,40	CLASSIFICADO
2º	129	ALISON SPRICIGO JUNIOR	7,30	CLASSIFICADO
3º	49	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	7,20	CLASSIFICADO
4º	25	AMANDA CRISTINA GROTTTO SILVA	7,10	CLASSIFICADA
5º	209	MIGUEL INÁCIO KREUZ	6,90	CLASSIFICADO
6º	12	SHEILA CRISTINE GREFFIN	6,70	CLASSIFICADA
7º	4	SIMONE VIEIRA	6,70	CLASSIFICADA
8º	201	MARCIO SCHAKER	6,70	CLASSIFICADO

9º	93	RÓGERSON MACEDO DE OLIVEIRA	6,60	CLASSIFICADO
10º	19	LIARA MARIA KNAACK FARAH RIBEIRO	6,40	CLASSIFICADA
11º	170	SADI FRANCO GONÇALVES	6,10	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE PORTUGUÊS / LINGA ESTRANGEIRA - INGLÊS

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	100	GISLAINE FÁTIMA VIEIRA	6,70	NOMEADA
2º	160	VANLA DAL PRÁ	6,30	CLASSIFICADA
3º	115	CAROLINE HOHN COPATTI	6,10	CLASSIFICADA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	204	VALDECIRA HILLMANN	6,20	NOMEADA
2º	18	JOSIANE FLORES DE LIMA	5,90	NOMEADA
3º	113	KEIZI CRISTINI MARQUES HENRIQUESSON	5,80	DESISTÊNCIA
4º	99	ROSIMERI DE NHAITA	5,00	DESISTÊNCIA

PORTARIA Nº 0736/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6131007



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0736/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

**INDICA GESTOR DAS PARCERIAS
CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTUA E MEIO AMBIENTE
ESTATUÍDA PELA LEI FEDERAL
13.019/2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Quilombo, Enio Franscisco Copatti, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria e,

CONSIDERANDO conformidade com o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 251/2017, Além da indicação dos membros da Comissão de Seleção prevista no artigo 2º, o Secretário Municipal indicará o gestor da parceria.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 249/2017, art. 35 que disciplina as atribuições do Gestor;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o servidor público municipal efetivo **Edson Savoldi** (Eng. Agrônomo), como **GESTOR** das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termos de colaboração, termo de fomento, ou instrumentos similares, apresentados no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo desempenhar as funções determinadas na Lei Federal n. 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quilombo, 26 de junho de 2024.

Enio Franscisco Copatti
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrada e Publicado
Em ___/___/2024
Lei Municipal nº 1087/1993

Diana Tibolla
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0737/2024 - DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128755



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0737/2024 - DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR
CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS.**

Alcione Maria Bevilacqua, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando que o Art. 4º do Decreto nº 094/2023, de 01 de março de 2023, estabelece que a responsabilidade pelo controle e gerência dos Veículos oficiais será exercida por cada Secretário Municipal que tenha a posse do veículo em sua Secretaria;

Considerando o estabelecido pelo Inciso I do Art.5º do Decreto nº 094/2023, de 01 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar O servidor abaixo relacionado, a conduzir veículo oficial de transporte individual/coletivo de passageiros a serviço, que menciona, conforme segue:

I - Regis Eduardo Sete - CNH: 037*****

Veículo autorizado:

a) FIAT STRADA VOLCANO, Placa: RYL9C25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de junho de 2024.

Alcione Maria Bevilacqua
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/___/2024
Lei Municipal 1087/1993

Diana Tibolla
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0738/2024 - DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6130987



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0738/2024 - DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR
CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS.**

Alcione Maria Bevilacqua, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando que o Art. 4º do Decreto nº 094/2023, de 01 de março de 2023, estabelece que a responsabilidade pelo controle e gerência dos Veículos oficiais será exercida por cada Secretário Municipal que tenha a posse do veículo em sua Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar O servidor abaixo relacionado, a conduzir veículo oficial de transporte individual/coletivo de passageiros a serviço, que menciona, conforme segue:

- I - **Ediane Madela** CNH 040*****
- II - **Ivanete Bison** CNH 043*****
- III - **Luis Carlos da Silva** CNH 018*****
- IV - **Luana Provensi** CNH 057*****

Veículo autorizado:

- a) RENAULT OROCH, Placa: SXH2I74

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de junho de 2024.

Alcione Maria Bevilacqua
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/___/2024
Lei Municipal 1087/1993

Diana Tibolla
Servidor Designado

Rancho Queimado

CÂMARA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6127498



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 CNPJ 82.892.357/0001-96

LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 19 DE ABRIL DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE VIGILANTE E ESCOLAR, ACRESCE E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

A Prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada na sua integralidade a Lei Complementar nº 29, de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado/SC, 26 de junho de 2024.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

LEI Nº 1866, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6127471



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 CNPJ 82.892.357/0001-96

LEI Nº 1866, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

REVOGA A LEI Nº 1.705, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

A Prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada na sua integralidade a Lei nº 1.705, de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado/SC, 26 de junho de 2024.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

PREFEITURA

DECRETO Nº 069/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6127825

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 069/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.311, de 13/11/2023 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de no valor de R\$ 58.967,30 (cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavo), dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS , conforme abaixo:

Órgão - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

Unidade:005 Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes - SMECE

Ação: 2057 - Manut.das Atividades Culturais Diversas

02.005.0013.0392.0250.2057.33390000000000000000.171970004399 (REF.365)...R\$ 58.967,30

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º no valor de R\$ 58.967,30 (cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavo), corre por conta de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na ID/Fonte 171970004399 (Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022)

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 20 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO CARLOS MUNARETTO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS

Secr.Mun. de Adm. e Finanças

LEI Nº 2.340 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6127821

LEI Nº 2.340 DE 26 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO ADTIVO DE CONVENIO Nº 028/2023 COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar alteração em Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiro Militar, com o objetivo de aumentar o repasse previsto na clausula 2.1.13 para até R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária deste município denominada PREFEITURA/ CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e aplicados exclusivamente no investimento em segurança contra incêndio e outros sinistros, como aquisição de viaturas, equipamentos, instalações físicas e despesas de custeio da atividade de bombeiro militar.

Art. 3º Para compor o efetivo de prontidão fica autorizado o Município a ceder servidores municipais para a Organização de Bombeiros Militar, para atuarem como auxiliares de defesa civil.

Art.4º Fica o Poder Executivo desde já autorizado a promover aditivos e prorrogações que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 26 DE JUNHO DE 2024

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

Rio do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA 9706/2024

Publicação Nº 6131019

PORTARIA N.º 9.706 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece o início do exercício da servidora empossada Glazieli Araldi Stuepp para o cargo de provimento efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 19 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a Portaria de nomeação N.º 9.700 de 18 de junho de 2024,

CONSIDERANDO a posse da servidora na data de 25 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o início do exercício da servidora Glazieli Araldi Stuepp e das suas atribuições, deveres e responsabilidades no cargo de provimento efetivo de Professor – Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 27 de junho de 2024.

Art. 2º Designar para exercer suas atividades, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com local de trabalho no CEI Chapeuzinho Vermelho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 27 de junho de 2024.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

DANIELA CARLA STAPPAZZOLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rio do Sul

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 255/2024 - ADELAINÉ SOARES

Publicação Nº 6127290

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 255/2024

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11947, de 03 de julho de 2023, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ADELAINÉ SOARES, portador(a) do CPF nº 042.210.469-88, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Dico Sarda, n. 87, Bairro Barragem, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso V do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor Educação Infantil, Nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no CEI Cinderela e CEI Pinguinho de Gente em razão do afastamento de Alcione Ceroni Ruckert para exercer função de direção em unidade educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 6.066,07 (seis mil e sessenta e seis reais e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 25/06/2024 e encerrando-se em 23/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, a importância correspondente à 8% (oito por cento) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 21 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

ADELAINÉ SOARES
Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 256/2024 - ENELITA DA ROCHA

Publicação Nº 6127295

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 256/2024

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11947, de 03 de julho de 2023, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ENELITA DA ROCHA, portador(a) do CPF nº 601.164.479-15, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Roberto Henrique Wagner, n. 55, Bairro Pamplona, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso V do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor Educação Infantil, Nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no CEI Danilo Lourival Schmidt, CEI Moacir Antônio Tonon e CEI Ilse Soldatelli em razão do afastamento de Amanda Claudino Machado Jahn para exercer função de direção em unidade educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 6.066,07 (seis mil e sessenta e seis reais e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para

substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 25/06/2024 e encerrando-se em 23/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por cento) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 21 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

ELENITA DA ROCHA
Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 257/2024 - ZENITA DAROLT

Publicação Nº 6127292

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 257/2024

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11947, de 03 de julho de 2023, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ZENITA DAROLT, portador(a) do CPF nº 737.321.929-20, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Taio, n. 507, Bairro Budag, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso V do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor Educação Infantil, Nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no CEI Canta Galo e CEI Daniel Maschio em razão do afastamento de Simone Rosires Barbetta Thiede para exercer função de direção em unidade educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 6.066,07 (seis mil e sessenta e seis reais e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 25/06/2024 e encerrando-se em 23/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por cento) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 21 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

ZENITA DAROLT
Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 260/2024 - ROSANA HENCKEL

Publicação Nº 6127580

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 260/2024

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11947, de 03 de julho de 2023, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANA HENCKEL portador(a) do CPF nº 047.445.939-09, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Mato Grosso, n. 400, Bairro Centro, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a alínea “d” do inciso IV do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022, prestará serviços de função Professor de Ciências, Nível II, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidos no CE Prefeito Luiz Adelar Soldatelli em razão do afastamento de Kássia Gisele Hackbarth Heinz devido ao seu afastamento para tratamento de saúde.

Parágrafo único – Excepcionalmente, o prazo do contrato poderá ser inferior ao prazo de afastamento do servidor titular, tendo em vista os trâmites legais necessários para a efetivação da contratação, não desnaturando o fundamento legal que o suporta.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 2.757,31 (dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 25/06/2024 e encerrando-se em 15/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por cento) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 21 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	JANARA APARECIDA MAFRA	MARCELA DE LIMA
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação	Contratado (a)

ROSANA HENCKEL

Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 262/2024 - NEIVA WEISS

Publicação Nº 6127428

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 262/2024

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11947, de 03 de julho de 2023, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) NEIVA WEISS, portador(a) do CPF nº 988.573.209-87, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Bahia, n. 184, Bairro Eugênio Schneider, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso V do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor de Educação Infantil, Nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no CEI Ilse Soldatelli em razão do afastamento de Claudiane Andrea Feller ao qual foi concedido Licença Prêmio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 6.066,07 (seis mil e sessenta e seis reais e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 25/06/2024 e encerrando-se em 14/09/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância

correspondente à 8% (oito por cento) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 21 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

NEIVA WEISS
Contratado (a)

PORTARIA N. 0664/DGP

Publicação Nº 6128053

PORTARIA N.0664/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do art. 37, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023 e alterações, Lei Complementar n. 75 de 20 de novembro de 2001 e alterações e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ADRIANA SCHMIDT, matrícula 101788-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para atuar como Diretora Adjunta do Escola Cívico Militar Roberto Machado, pelo período de três anos, contados a partir de 07/06/2024.

§ 1º A servidora em questão foi eleita para exercício das funções de que trata o caput deste artigo, por meio de processo instituído pelo Edital Seduc n. 001/2023, homologado pelo Decreto n. 13.110 de 28 de maio de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28 de maio de 2024.

§ 2º Pelo exercício da função, faz jus, além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 20% do seu vencimento base, em cumprimento do artigo 10, da Lei Complementar n. 075/2001 20 de novembro de 2001 e alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de junho de 2024.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
rdf

PORTARIA N. 0665/DGP

Publicação Nº 6128056

PORTARIA N.0665/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do art. 37, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023 e alterações, Lei Complementar n. 75 de 20 de novembro de 2001 e alterações e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALCIONE CERONI RUCKERT, matrícula 98213-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para atuar como Diretora Adjunta do Centro de Educação Infantil Cinderela, pelo período de três anos, contados a partir de 07/06/2024.

§ 1º A servidora em questão foi eleita para exercício das funções de que trata o caput deste artigo, por meio de processo instituído pelo Edital Seduc n. 001/2023, homologado pelo Decreto n. 13.110 de 28 de maio de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28 de maio de 2024.

§ 2º Pelo exercício da função, faz jus, além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 20% do seu vencimento base, em cumprimento do artigo 10, da Lei Complementar n. 075/2001 20 de novembro de 2001 e alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de junho de 2024.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
rdf

PORTARIA N. 0666/DGP

Publicação Nº 6128060

PORTARIA N.0666/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do art. 37, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023 e alterações, Lei Complementar n. 75 de 20 de novembro de 2001 e alterações e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora CRISTIANI BLASIUS, matrícula 274690-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para atuar como Diretora Adjunta do Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, pelo período de três anos, contados a partir de 07/06/2024.

§ 1º A servidora em questão foi eleita para exercício das funções de que trata o caput deste artigo, por meio de processo instituído pelo Edital Seduc n. 001/2023, homologado pelo Decreto n. 13.110 de 28 de maio de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28 de maio de 2024.

§ 2º Pelo exercício da função, faz jus, além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 20% do seu vencimento base, em cumprimento do artigo 10, da Lei Complementar n. 075/2001 20 de novembro de 2001 e alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de junho de 2024.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
rdf

PORTARIA N. 0667/DGP

Publicação Nº 6128072

PORTARIA N.0667/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do art. 37, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023 e alterações, Lei Complementar n. 75 de 20 de novembro de 2001 e alterações e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora FERNANDA STRINGARI, matrícula 103292-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para atuar como Diretora Adjunta do Escola Modelo Ella Kurth, pelo período de três anos, contados a partir de 07/06/2024.

§ 1º A servidora em questão foi eleita para exercício das funções de que trata o caput deste artigo, por meio de processo instituído pelo Edital Seduc n. 001/2023, homologado pelo Decreto n. 13.110 de 28 de maio de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28 de maio de 2024.

§ 2º Pelo exercício da função, faz jus, além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 20% do seu vencimento base, em cumprimento do artigo 10, da Lei Complementar n. 075/2001 20 de novembro de 2001 e alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de junho de 2024.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
rdf

PORTARIA N. 0668/DGP

Publicação Nº 6128078

PORTARIA N.0668/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do art. 37, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023 e alterações, Lei Complementar n. 75 de 20 de novembro de 2001 e alterações e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARILSE ELIANE MATTOS, matrícula 98299-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para atuar como Diretora Adjunta do Centro Educacional Sebastião Back, pelo período de três anos, contados a partir de 07/06/2024.

§ 1º A servidora em questão foi eleita para exercício das funções de que trata o caput deste artigo, por meio de processo instituído pelo Edital Seduc n. 001/2023, homologado pelo Decreto n. 13.110 de 28 de maio de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28 de maio de 2024.

§ 2º Pelo exercício da função, faz jus, além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 20% do seu vencimento base, em cumprimento do artigo 10, da Lei Complementar n. 075/2001 de 20 de novembro de 2001 e alterações.

§ 2º Pelo exercício da função, faz jus, além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de % do seu vencimento base, em cumprimento do artigo 10, da Lei Complementar n. 075/2001 de 20 de novembro de 2001 e alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de junho de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
rdf

PORTARIA N. 0671/DGP

Publicação Nº 6127293

PORTARIA N.0671/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, o auxílio natalidade nos termos do Protocolo 206914/2022, concedida a servidora DAIANA ELOISA KOHL LONGEN, matrícula 186120-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, de acordo com o disposto no artigo 199, da Lei Complementar nº522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lasc

PORTARIA N. 0673/DGP

Publicação Nº 6127298

PORTARIA N.0673/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, o auxílio natalidade nos termos do Protocolo 208400/2022, concedida a servidora KARINE PIRES, matrícula 2800608-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, de acordo com o disposto no artigo 199, da Lei Complementar nº522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lasc

PORTARIA N. 0689/DGP

Publicação Nº 6127490

PORTARIA N.0689/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, o auxílio natalidade nos termos do Protocolo 208342/2022, concedida a servidora ADRIANA HAMM RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 31534074 -01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, de acordo com o disposto no artigo 199, da Lei Complementar nº522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lasc

PORTARIA N. 0690/DGP

Publicação Nº 6127494

PORTARIA N.0690/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, o auxílio natalidade nos termos do Protocolo 211185/2023, concedida a servidora FRANCIELI OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS, matrícula 796093 -01, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, de acordo com o disposto no artigo 199, da Lei Complementar nº522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lasc

PORTARIA N. 0692/DGP

Publicação Nº 6127483

PORTARIA N.0692/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, o auxílio natalidade nos termos do Protocolo 202991/2022, concedida a servidora MAKELLY GARCIA FERREIRA, matrícula 31570682 -01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, de acordo com o disposto no artigo 199, da Lei Complementar nº522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lasc

PORTARIA N. 0693/DGP

Publicação Nº 6127462

PORTARIA N.0693/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, o auxílio natalidade nos termos do Protocolo 188417/2020, concedida a servidora LEILA CRISTINA PADILHA, matrícula 2698684 -01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I, de acordo com o disposto no artigo 199, da Lei Complementar nº522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lasc

PORTARIA N. 0694/DGP

Publicação Nº 6127476

PORTARIA N.0694/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, o auxílio natalidade nos termos do Protocolo 204071/2022, concedida a servidora PATRICIA REGINA MENDES, matrícula 96270 -04, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, de acordo com o disposto no artigo 199, da Lei Complementar nº522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lasc

PORTARIA N. 0698/DGP

Publicação Nº 6127524

PORTARIA N.0698/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, o auxílio natalidade nos termos do Protocolo 205053/2022, concedida a servidora CAMILA SCHMOELLER, matrícula 31570895 -01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, de acordo com o disposto no artigo 199, da Lei Complementar nº522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lasc

PORTARIA N. 0699/DGP

Publicação Nº 6127311

PORTARIA N.0699/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, o auxílio natalidade nos termos do Protocolo 205609/2022, concedida ao servidor NIELSON ADEMIR FERREIRA, matrícula 162132-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, de acordo com o disposto no artigo 199, da Lei Complementar nº522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lasc

PORTARIA N. 0700/DGP

Publicação Nº 6127319

PORTARIA N.0700/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, o auxílio natalidade nos termos do Protocolo 209043/2022, concedida a servidora VALESKA AMORIM, matrícula 101931-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, de acordo com o disposto no artigo 199, da Lei Complementar nº522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lasc

PORTARIA N. 0702/DGP

Publicação Nº 6127324

PORTARIA N.0702/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, o auxílio natalidade nos termos do Protocolo 203409/2022, concedida a servidora KETRIN BOSCO, matrícula 161985 -14, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, de acordo com o disposto no artigo 199, da Lei Complementar nº522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lasc

PORTARIA N. 0704/DGP

Publicação Nº 6127326

PORTARIA N.0704/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, o auxílio natalidade nos termos do Protocolo 203828/2022, concedida a servidora CAMILA SEIBT DE OLIVEIRA, matrícula 30194890 -01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO, de acordo com o disposto no artigo 199, da Lei Complementar nº522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lasc

PORTARIA N. 0705/DGP

Publicação Nº 6127338

PORTARIA N.0705/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, o auxílio natalidade nos termos do Protocolo 204967/2022, concedido ao servidor CARLOS KLOHN, matrícula 243027 -01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, de acordo com o disposto no artigo 199, da Lei Complementar nº522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lasc

PORTARIA N. 0707/DGP

Publicação Nº 6127371

PORTARIA N.0706/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, o auxílio natalidade nos termos do Protocolo 188038/2022, concedida a servidora DOMINANDA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 86797-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, de acordo com o disposto no artigo 199, da Lei Complementar nº522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lasc

PORTARIA N. 0707/DGP

Publicação Nº 6127396

PORTARIA N.0707/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, o auxílio natalidade nos termos do Protocolo 209276/2022, concedido a servidora DEBORA PINHEIRO, matrícula 172120-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, de acordo com o disposto no artigo 199, da Lei Complementar nº522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lasc

PORTARIA N. 0708/DGP

Publicação Nº 6129298

PORTARIA N.0708/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora ELIZANDRA PUCHTA TAVARES, matricula 1954113-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO para, a partir de 25 de junho de 2024, atuar como Chefe de Divisão de Receitas, na Secretaria Municipal de Fazenda, com opção pela remuneração do cargo de provimento efetivo que ocupa, acrescido do percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do cargo em comissão, conforme artigo 12, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023 e artigo 56, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de junho de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N.0695/DGP

Publicação Nº 6127529

PORTARIA N.0695/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, o auxílio natalidade nos termos do Protocolo 201132/2022, concedida ao servidor RICARDO DA SILVA, matrícula 1036491-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de CALCETEIRO, de acordo com o disposto no artigo 199, da Lei Complementar nº522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lasc

PORTARIA N.0697/DGP

Publicação Nº 6127531

PORTARIA N.0697/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 18/06/2024, o servidor RODRIGO DIAS, matrícula 2164167-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR SERVICOS GERAIS II, 40 horas semanais, da função gratificada de Coordenação da Equipe de Vias de Pavimentação Asfáltica, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

PORTARIA N.0709/SEA

Publicação Nº 6129153

PORTARIA N.0709/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento aos artigos 40 a 47, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao (a) servidor (a)DAIANE BREHSAN, matrícula n.1286080-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.233932/2024, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 03/05/2024, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.0710/SEA

Publicação Nº 6129214

PORTARIA N.0710/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento nos artigos 49 a 54, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a)DAIANE BREHSAN, matrícula n.1286080-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão da Graduação em Ciências Contábeis, no processo n.233930/2024, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 03/05/2024, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,26 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

RESOLUÇÃO Nº 003

Publicação Nº 6128272

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº. 002/2024, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIO DO SUL – RIO DO SUL PREV – 2024-2027”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e, em acordo com o Edital que visa a Eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Rio do Sul PREV, a ser realizada no dia 28/06/2024:

CONSIDERANDO o afastamento por licença maternidade da servidora Jenifer Wilvert.

CONSIDERANDO a necessidade de substituir servidor designados para compor a Comissão encarregada pela Eleição do Rio do Sul PREV.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução Nº 002/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 24 de Maio de 2024, no seu Art. 1ª passando a vigorar da seguinte forma:

“Ficam designados os servidores: Valdenir Borges Ribeiro, Simone Klehm e Thayse Helena Mrowskowski, para compor a Comissão encarregada pela Eleição do Rio do Sul PREV, responsável por deliberar e executar os serviços relativos à eleição a ser realizada eletronicamente, conforme Edital de Eleição”, permanecendo inalterados seus efeitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 26 de Junho de 2024.

JORGE ELPÍDIO WISCHNESKI
Presidente do Conselho de Administração do Rio do Sul PREV

Rio Negrinho

PREFEITURA

LEI Nº 3893 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6127560

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, mediante Termos de Colaboração, contribuições financeiras à entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Rio Negrinho, para desenvolvimento de projetos e execução de atividades no Município, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2024, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 12758 de 28/04/2017, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições estabelecidas no Edital e a seguir mencionadas:

I - Associação Grupo de Proteção aos Animais de Rio Negrinho - GRUPRA/RN, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Rio Negrinho, inscrita no CNPJ sob nº 13.972.838/0001-99, reconhecida de utilidade pública pela Lei nº 2.366 de 16 de agosto de 2011, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que será repassado em 01 (uma) parcela.

II - Associação de Pais e Amigos do Autista de Rio Negrinho - AMAR, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Rio Negrinho, inscrita no CNPJ sob nº 47.221.614/0001-67, reconhecida de utilidade pública pela Lei nº 3804, de 08 de agosto de 2023, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que será repassado em 01 (uma) parcela.

III - Rede Feminina de Combate ao Câncer, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Rio Negrinho, inscrita no CNPJ sob nº 95.952.693/0001-29, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei nº 549, de 02 de dezembro de 1992, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que será repassado em 01 (uma) parcela.

Parágrafo único. Os recursos constantes do artigo deverão ser aplicados pelas entidades em despesas constantes do Plano de Aplicação apresentado (anexos).

Art. 2º Os valores descritos nos incisos I, II e III do artigo anterior serão repassados às entidades beneficiadas em parcela única.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá prestar contas de cada parcela recebida junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º É obrigatório o depósito dos recursos em conta individualizada e vinculada em entidade bancária oficial, movimentada por cheques nominais e individuais por credor, ou transferências eletrônicas bancárias.

Parágrafo único. O recurso concedido poderá ser aplicado no mercado financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art. 5º O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor da Prefeitura Municipal.

Art. 6º O saldo não aplicado no prazo previsto no art. 3º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido à Prefeitura Municipal, juntamente com a prestação de contas.

Art. 7º São responsáveis pela aplicação do recurso transferido, o Presidente e o Tesoureiro de cada entidade.

Art. 8º A prestação de contas dos recursos recebidos, será apresentada até 31 de dezembro de 2024, instruído com os seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - Balancete demonstrativo Anexo TC-28 demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os saldos e os rendimentos auferidos da aplicação de recursos;

III - extrato bancário da conta especial e conciliação do saldo quando for o caso;

IV - Original dos documentos suportes das despesas, bem legíveis e sem rasuras e entrelinhas;

V - Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na receita da entidade;

VI - Original das notas fiscais, que deverão ser certificadas pelo responsável da Entidade, comprovando o recebimento do serviço ou

material.
Parágrafo único. A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro público, deverão ser assinados pelos responsáveis da entidade.

Art. 9º Para fins de comparação de gastos serão consideradas despesas efetuadas no objeto do plano de trabalho apresentado pela entidade.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação 02.001.0004.0122.0002.2.010.33350000000000000000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 25 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde
MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social
VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos
FELIPE RUECKL BAIL – Secretário de Infraestrutura
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
MÁRCIA TEREZINHA PSCHIEDT - Secretária de Habitação e Promoção Social
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Desenvolvimento Econômico
FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Finanças
FABIO RICARDO TURECK – Secretário de Agricultura

Registrada e publicada a presente Lei no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29093 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6127567

ADMITE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei nº 976 de 01/07/97, alterada pela Lei nº 2058 de 31/03/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8898 de 20/01/2006;

RESOLVE

ADMITIR nos termos da Lei nº 976/97 alterada pela Lei nº 2058/2009, a estagiária ANDRESSA SANTOS MAHS, aluna da UNICESUMAR, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na EMEB Professor Ricardo Hoffmann, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 18/06/2024 a 17/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 24 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

EXTRATO DE PORTARIAS REGISTRADAS NA DIVISÃO DE EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA Nº 011/2024

Publicação Nº 6127828

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

A Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007, torna público que resolveu baixar as seguintes portarias:

Portaria nº 1308 de 20/05/2024. Admite em caráter temporário Abimael Barbosa de Oliveira, Professor de Instrumento de Sopro, para atuar na Escola de Música Professor Valdeci Maia, da Fundação Municipal de Cultura.

Portaria nº 1309 de 24/05/2024. Nomeia servidora Wanessa Chapiewsky Gruber, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15626 de 21/12/2023, Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Fundação Municipal de Cultura.

Portaria nº 1310 de 27/05/2024. Amplia carga horária semanal de servidor Juarez Pincegher de Oliveira Junior, professor de bateria caráter temporário e provisório, na Escola de Música Professor Valdeci Maia da Fundação de Cultura.

Portaria nº 1311 de 29/05/2024. Rescinde a pedido o contrato temporário de trabalho da servidora Neuza Maria da Silva, admitida em caráter temporário pela portaria nº 1235 de 26/08/2022, prorrogada pela portaria nº 1265 de 21/08/2023, na função de auxiliar de serviços gerais, da Fundação Municipal de Cultura.

Portaria nº 1312 de 03/06/2024. Conceder férias as servidoras Fernanda Oliveira, Professora da Escola de Música Prof. Valdeci Maia e Claudia Marina Olsen, Técnica Administrativa da Fundação Municipal de Cultura.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Rio Negrinho, 26 de junho de 2024.

Viviane Tomelin Santin

Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura

As portarias de inteiro teor estão publicadas no site: <https://rionegrinho.atende.net/cidadao/pagina/atos-cultura>

Rio Rufino

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128400

LEI COMPLEMENTAR Nº 86,
de 26 de junho de 2024.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 05, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2004, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 60, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Artigo 1º. O artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 5, de 2 de fevereiro de 2004, passa a vigorar acrescido dos §§ 5º, 6º e 7º, que terão a seguinte redação:

Artigo 20. (...)

§ 5º. O exercício das atribuições do cargo poderá ser desempenhado de forma remota, em teletrabalho, na modalidade híbrida, para as atividades eminentemente administrativas, vedado seu desempenho àquelas consideradas essenciais, as quais exigem atendimento presencial ao público.

§ 6º. Ao servidor que desenvolva as atribuições de seu cargo na forma estabelecida no parágrafo anterior é vedada a percepção dos adicionais previstos nos arts. 53, III, IV e VII, 57, 59 e 61-A desta Lei Complementar.

§ 7º. Os critérios e casos em que o trabalho remoto, teletrabalho poderá ser realizado serão estabelecidos em regulamento expedido pelo Poder Executivo Municipal

Artigo 2º. O artigo 47 da Lei Complementar Municipal nº 5, de 2 de fevereiro de 2004, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Artigo 47. (...)

Parágrafo único. É permitida a acumulação do adicional previsto no art. 53, I e 54 desta Lei Complementar com outro da mesma natureza, mas em órgão, comissão permanente ou temporária diversos do de lotação e exercício do servidor, desde que o conhecimento técnico e as atribuições do cargo efetivo que ocupa sejam indispensáveis ao desempenho da função acumulada.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhado para publicação no DOM em
26/6/2024

Kamila Belarminda
Chefe de Gabinete ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

LEI Nº 895/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128408

LEI Nº 895/2024
de 26 de junho de 2024.

“FIXA E REGULAMENTA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 60, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o período de 2025 a 2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 21.571,69

(vinte um mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Artigo 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para o período de 2025 a 2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 8.285,85 (oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

§ 1º. O Vice-Prefeito que assumir a chefia do Executivo Municipal, nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do subsídio, previsto no artigo 1º desta Lei, proporcionalmente ao prazo de substituição.

§ 2º. O Presidente do Poder Legislativo que assumir a Chefia do Poder Executivo nos impedimentos ou ausências do Prefeito ou Vice-Prefeito fará jus ao recebimento do subsídio, previsto no artigo 1º desta Lei, proporcionalmente ao prazo de substituição.

§ 2º. Ao Vice-Prefeito no exercício do cargo de Secretário Municipal fica facultado optar pelo subsídio estabelecido no caput do artigo 2º desta Lei.

Artigo 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para o período de 2025 a 2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 6.288,97 (seis mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Artigo 4º. Ao servidor público municipal no exercício do cargo de Secretário Municipal fica facultado optar pelo subsídio estabelecido no artigo 3º ou pela remuneração do seu cargo.

Parágrafo único. O servidor público municipal no exercício do cargo de Secretário Municipal, que optar por receber o salário de seu cargo terá direito a uma gratificação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos para o exercício do cargo de Secretário Municipal.

Artigo 5º. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais serão pagos juntamente com o vencimento dos demais servidores do Poder Executivo e terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerados os mesmos índices e datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, a partir do exercício de 2025.

§ 1º. Aos Agentes Políticos do Executivo do Município de Rio Rufino, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, e demais ocupantes de cargos em comissão, fica assegurado:

I - Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal.

II - Décimo terceiro Subsídio, com base no valor integral do subsídio, conforme disposto nesta Lei.

§2º. A concessão de férias deverá, preferencialmente, coincidir com períodos de recesso ou férias escolares a depender do caso e será feita por grupos de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Administração.

§3º. Durante as férias, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito, cujo ato será por termo de transmissão de cargo e ser assentado em livro próprio, o qual, estabelecerá o prazo de férias a ser gozada pelo Prefeito Municipal, que coincidirá com o tempo de exercício do Vice-Prefeito no cargo de Prefeito para este fim.

§4º. O 13º (décimo terceiro) Subsídio deverá ser pago na mesma data em que for pago o 13º salário dos demais servidores do Executivo.

Artigo 5º. O subsídio mensal dos Vereadores, para o período de 2025 a 2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 4.146,90 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e noventa centavos).

§1º. A ausência do vereador, sem justificativa em cada sessão ordinária, reduzirá seu subsídio em valor proporcional ao número total de sessões plenárias ordinárias realizadas no mês.

§2º. O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o valor do subsídio pelo número das sessões que forem realizadas mensalmente.

§3º. O Vereador fará jus ao subsídio total se comparecer a todas as sessões ordinárias do mês e participar integralmente dos trabalhos da Ordem do Dia.

Artigo 6º. O subsídio mensal do Presidente da Câmara, para o período de 2025 a 2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 6.220,34 (seis mil, duzentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).

§1º. O vereador que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do subsídio do Presidente da Câmara, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Artigo 7º. O subsídio mensal dos vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

§1º. As Sessões Extraordinárias, desde que convocadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal e realizadas durante o período de recesso parlamentar anual, serão remuneradas.

§2º. Fica Vedado ao Presidente da Câmara e demais vereadores o recebimento de 13º (décimo terceiro) subsídio.

Artigo 8º. O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara, serão pagos juntamente com o vencimento dos demais servidores do Poder Legislativo e terão sua expressão monetária revisada anualmente quando da revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Legislativo, considerados os mesmos índices e datas a partir do exercício de 2025.

Artigo 9º. O Vereador licenciado por moléstia devidamente comprovada ou para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município terá direito ao subsídio integral.

§1º. O Vereador licenciado para tratar de interesses particulares não terá direito ao recebimento do subsídio.

§2º. O Vereador que não comparecer às sessões legalmente remuneradas sofrerá desconto correspondente às suas faltas.

Artigo 10. Sobre todos os subsídios estabelecidos por esta Lei incidirão o desconto previdenciário e o desconto de imposto de renda retido na fonte.

Artigo 11. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

ERLON TANCREDO COSTA

Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em

26/6/2024

Kamila Belarminda

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 357 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128566

PORTARIA Nº 357,
de 26 de junho de 2024.

“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal exerce a gestão municipal com o auxílio direto de seus secretários e outros nomeados, na forma da Lei, para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, conforme disposto no artigo 64 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear para o exercício da função gratificada de Auxiliar de Controle Interno, nos termos do Artigo 17, “b” da Lei Municipal nº 285/2003, na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA ANDRADE, ocupante do cargo de Farmacêutico, na matrícula nº 2964, a qual, assumirá o compromisso de desempenhar fielmente as atribuições e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, sem prejuízo das disposições constantes das Constituições Federal e Estadual.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) nomeado para a função de que trata o artigo 1º desta Portaria, é assegurada a percepção de gratificação, nos termos da Lei Municipal nº 285/2003 e nos limites da Lei nº 44, de 5 de junho de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 26 de junho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em

26/6/2024

Poliana Aparecida Andrade

Coordenadora de Convênios

PORTARIA Nº 358 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128577

PORTARIA Nº 358,
de 26 de junho de 2024.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, GESTOR DE CONTRATOS E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter a nomeação formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições de agente de contratação e de Pregoeira previstas no Decreto nº 704 de 14 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar e unificar as portarias de nomearam Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio, além de substituir servidores exonerados,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora NATANIELE MARIA FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, inscrita na matrícula 2792, para exercer as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA, do município de Rio Rufino, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo único, A servidora nomeada no caput deste artigo fará jus a gratificação do Pregoeiro, constante do Anexo I da Lei complementar 44/2014.

Artigo 2º. Nomear a servidora ANGELICA DE BRITO GROMOSKI, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, inscrita na matrícula 2792, para exercer as funções de GESTORA DE CONTRATOS, do município de Rio Rufino, a fim de conduzir os atos municipais de gestão de contrato derivadas da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo único, A servidora nomeada no caput deste artigo fará jus a gratificação de membro da comissão de licitação, constante do Anexo I da Lei complementar 44/2014.

Artigo 3º. Nomear os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) SERGIO MAFIOLETTI, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, inscrito na matrícula 208;

b) DEBORA NANDI MACHADO, ocupante do cargo de Farmacêutico, inscrito na matrícula 2963;

Parágrafo único. Os servidores nomeados neste artigo farão jus a gratificação de membro da comissão de licitação, constante do Anexo I da Lei complementar 44/2014.

Artigo 2º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira, o disposto no Decreto Municipal nº 704/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 3º. Ficam revogadas as Portarias 088 e 089 de 8 de fevereiro de 2024 e Portarias 195 e 196 de 22 de março de 2024.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 26 de junho de 2024.
ERLON TANCREDO COSTA
Encaminhado para publicação no DOM em
26/6/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de Convênios Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA Nº 359 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128579

PORTARIA Nº 359,
de 26 de junho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 69, C/C ARTIGO 65, II, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2004, À SERVIDORA CRISTIANE APARECIDA CORDOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o atestado médico lavrado por Draº Cleidimar Saldanha Sobrinho CRM 4205592/SC de 3 de junho de 2024, apresentado pela servidora, no qual atesta que o familiar está em tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a declaração escrita da servidora, de que sua assistência direta ao familiar, durante o tratamento de saúde é indispensável e que ela não pode ser prestada simultaneamente com o exercício das atribuições do cargo,

RESOLVE

Artigo 1º. Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora CRISTIANE APARECIDA CORDOVA, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 2683, com fundamento no artigo 69, c/c artigo 65, II, da Lei Complementar Municipal nº 5, de 2 de fevereiro de 2004, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar no dia 3 de junho de 2024.

Artigo 2º. Não sendo possível substituir a servidora afastada por motivo de saúde em pessoa da família de que trata esta portaria por outro servidor(a) ocupante do mesmo cargo e em exercício, poderá haver a contratação de servidor(a) substituto em caráter temporário.

§1º. A substituição só será possível se o afastamento for superior a 30 (trinta) dias, conforme artigo 2º, V, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2009, e desde que haja requerimento fundamentado do titular da pasta quanto à imprescindibilidade da medida.

§2º. O prazo de duração do contrato temporário de substituto observará o disposto no artigo 4º, II e § 1º, II, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2009, exceto se o afastamento por motivo de doença em pessoa da família for com prazo certo, quando o termo final do contrato de substituição temporária coincidirá com aquele.

Artigo 3º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças adotará as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 3 de junho de 2024, data em que a servidora iniciou acompanhamento.

Rio Rufino (SC), 26 de junho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
26/6/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de convênios

PORTARIA Nº 360 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128582

PORTARIA Nº 360,
de 26 de junho de 2024.

“EXONERA, A PEDIDO DA SERVIDORA DO CARGO DE NUTRICIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração formulado pela servidora e encaminhado à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças na data de 26 de junho de 2024,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora, LAUREN DE LACERDA OLIVEIRA, matrícula nº 1670, CPF nº 019.***.***-60, ocupante do cargo de Nutricionista, o qual estava lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Rufino.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 26 de junho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
26/6/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de convênios

Saltinho

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 5190/2024

Publicação Nº 6128286

DECRETO Nº. 5190/2024, de 26 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo de Chamada Pública nº. 009/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo de Chamada Pública nº. 009/2024, de 24/06/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, o resultado da classificação final do Processo de Chamada Pública N.º 009/2024 de 24 de Junho de 2024, apresentado pela Ata de Classificação Final, conforme relação a seguir:

MOTORISTA CNH CATEGORIA C

CANDIDATO	Classificação
VALDIR OLIVIO PEREIRA DOS SANTOS	1

MOTORISTA CNH CATEGORIA D

CANDIDATO	Classificação
JOAO WEIZMANN	1
TCHERLON ALAN DA SILVA	2

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, de 26 de Junho de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS

Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA

Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla

Agente de Administração

Sangão

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO E LOA 2025

Publicação Nº 6129194

PUBLICAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO E LOA 2025

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão, torna público que realizará audiência pública referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para ao exercício de 2025.

Local: Câmara de Vereadores

Hora: 9h

Dia: 05/07/2024

Sangão/SC, 26 de junho de 2024

Castilho Silvano Vieira

Prefeito Municipal de Sangão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 - PMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - PMS

Publicação Nº 6127288

Página: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 25/2024 Data do Registro: 25/06/2024 Válido até: 25/06/2025

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização (médio, pequ

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PORTE 01: INSTALAÇÃO DE CAIXA DE SOM DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA. INSTALAÇÃO DE MICROFONE DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA. INSTALAÇÃO DE DATA SHOW DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA ATRAVÉS DE UM TÉCNICO DE SOM CAPACITADO PARA CONFIGURAÇÃO E REGULAGEM/DEQUADA DOS EQUIPAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DURANTE TODO EVENTO.	HS	ANDERSON MANOEL PEREIRA LTDA (9139)	PRÓPRIA	0	104,0000	1
2	PORTE 02: INSTALAÇÃO DE UMA CAIXA DE SOM ATIVA COM POTÊNCIA MÁXIMA ATÉ 1000W. SUPORTE PARA CAIXA DE SOM TIPO PEDESTAL COM ATÉ 1,80M. MESA DE SOM PROFISSIONAL 7 CANAIS COM CONSOLE DE MIXAGEM E MONITOR COM PROCESSAMENTO DE EFEITOS. MICROFONE SEM FIO DO PADRÃO POLAR UNIDIRECIONAL COM ATENUADOR DE RUÍDOS. MICROFONE COM FIO AUXILIAR DINÂMICO UNIDIRECIONAL ATRAVÉS DE UM TÉCNICO DE SOM CAPACITADO PARA INSTALAÇÃO; REGULAGEM/MIXAGEM E ACOMPANHAMENTO DURANTE TODO EVENTO.	HS	ANDERSON MANOEL PEREIRA LTDA (9139)	PRÓPRIA	0	259,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:**

Número do Registro de Preços: 25/2024 **Data do Registro:** 25/06/2024 **Válido até:** 25/06/2025
Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização (médio, pequ

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	PORTE 03: INSTALAÇÃO DE DUAS CAIXAS DE SOM ATIVA COM POTÊNCIA MÁXIMA ATÉ 1000W, SUPORTES PARA CAIXAS DE SOM TIPO PEDESTAL COM ATÉ 1,80M MESA DE SOM PROFISSIONAL 7 CANAIS COM CONSOLE DE MIXAGEM E MONITOR COM PROCESSAMENTO DE EFEITOS, DOIS MICROFONES SEM FIO DO PADRÃO POLAR UNIDIRECIONAL COM ATENUADOR DE RUÍDOS, MICROFONE COM FIO AUXILIAR DINÂMICO UNIDIRECIONAL, DOIS MICROFONES SEM FIO TIPO HEADSET COM BALANCEAMENTO XLR, NOTEBOOK PARA AUXILIAR MÚSICAS DE FUNDO E OUTRAS UTILIDADES NECESSÁRIAS ATRAVÉS DE UM TÉCNICO DE SOM CAPACITADO PARA INSTALAÇÃO, REGULAGEM/MIXAGEM E ACOMPANHAMENTO DURANTE TODO EVENTO.	HS	ANDERSON MANOEL PEREIRA LTDA (9139)	PRÓPRIA	0	304,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 25/2024

Data do Registro: 25/06/2024

Válido até: 25/06/2025

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização (médio, pequ

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

PROCESSO Nº 43/2024

(9139) - ANDERSON MANOEL PEREIRA LTDA

Sangão, 25 de Junho de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Publicação Nº 6128627

Página: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 26/2024		Data do Registro: 26/06/2024		Válido até: 26/06/2025			
Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização, para o desf							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

1	EVENTO: 7 DE SETEMBRO - SONORIZAÇÃO NA RODOVIA SC-443, ENTRE A DELEGACIA DE POLICIA CIVIL ATÉ A INSTAR (ESTABELECIMENTO COMERCIAL) COM COBERTURA APROXIMADA DE 300 METROS, EM 5 PONTOS ESPALHADOS; INCLUINDO: ELEVACAO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM ATRAVES DE ANDAIMES DE 2 METROS DE ALTURA PARA MAIOR PROPAGAÇÃO DO SOM; 10 CAIXAS DE SOM ATIVAS DE ALTA POTÊNCIA (MÍNIMA DE 1200WRMS) COM CABEAMENTO DE ÁUDIO E ENERGIA; MESA DE SOM DIGITAL; 02 MICROFONES SEM FIO COM RF MÍNIMA DE 530MHZ E 50M DE ALCANCE MÍNIMO; CABEAMENTO; OPERADOR TÉCNICO DE SOM PARA ACOMPANHAMENTO DURANTE TODO O EVENTO, E SALVAMENTO DA CENA DE MICROFONES DO CORAL VOZES DA TERRA DEVENDO SER APRESENTADA A ART DE INSTALAÇÃO NO DIA DA MONTAGEM.	DIARI	PORTAL MIX EVENTOS LTDA (8440)	PRÓPRIA	0	8.910,0000	1
---	---	-------	--------------------------------	---------	---	------------	---

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:**

Número do Registro de Preços: 26/2024 Data do Registro: 26/06/2024 Válido até: 26/06/2025

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização, para o des

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	EVENTO: NATAL ENCANTADO - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO "NATAL ENCANTADO" QUE SERÁ REALIZADO EM DATA PREVIAMENTE ACORDADA NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO RIDER TÉCNICO DO CORAL MUNICIPAL VOZES DA TERRA. O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ CONTER: 01 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 16 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LLINE ARRAY, COMPOSTO POR 6 CAIXAS POR LADO COM 1 FALANTE DE 12" MAIS 11 CAIXAS DE SUB GRAVE; 10 GRAUS HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMAS DE BUMPER PARA ELEVACÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIO PARA TRABALHAR EM GROUNDSTAKE'D, 4 CAIXAS DE SUB GRAVE, 4 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 1 RACK DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 1400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 08 CAIXAS RETORNO, BACKLINE COMPLETO, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COMI COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIPASICO DE 63 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTIMETRO E AMPARIMETRO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONE SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS E ETC.; O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ CONTER: 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 10 MOVING BEAN 5R, 10 PAR LEDRWGA COM NO MÍNIMO DE 3 WATTS POR PEÇA, 04 COB LED FRESNELL, 04 REFLETORES MINI BRUT DE 4 LAMPADAS DWIE 650, 04 SUPER ESTROBO ATOMIC 3000 LED, CORNER Q30; 04 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVACÃO DE 8 METROS COM INER COM DE 3 PONTOS, TRAVE FRONTAL DE 12X6 METROS COM P30, ESTRUTURAS TRUSS EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA.	DIARI	CAMILO SOM LTDA (10466)	PRÓPRIA	0	11.900,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:**

Número do Registro de Preços: 26/2024		Data do Registro: 26/06/2024		Válido até: 26/06/2025			
Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização, para o desf							
Item	Descrição	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024
PROCESSO Nº 44/2024
 (8440) - PORTAL MIX EVENTOS LTDA
 (10466) - CAMILO SOM LTDA

Sangão, 26 de Junho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

Publicação Nº 6128753

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31650D2019DFF6BC8E22284EC4DA5F3D8ED56A21

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024****CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE):** 31650D2019DFF6BC8E22284EC4DA5F3D8ED56A21

OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grama sintética no campo da praça da Vila Estação, no distrito de Morro Grande, no município de Sangão/SC, conforme as especificações mínimas constantes no edital, cronogramas físicos-financeiros, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, projetos e demais anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min do dia 28/06/2024 até às 13h59min do dia 15/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 15/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h01min do dia 15/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado.

INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, pelo telefone (48) 3656-3500, através do sítio eletrônico oficial www.sangao.sc.gov.br e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sangão/SC, 26 de junho de 2024.

**CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024- PMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - PMS

Publicação Nº 6127285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89E06258FE9B2699174B3DA5B48AA9E0965339E2

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 23/2024 - PE Processo Administrativo: 43/2024 Processo de Licitação: 43/2024 Data do Processo: 06/06/2024
--	--

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2024
b) Licitação Nr.: 23/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 26/06/2024
e) Objeto da Licitação

A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização (médio, pequeno e micro porte), em atendimento às secretarias municipais de Sangão/SC, suas unidades vinculadas, departamentos e IMASA, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ANDERSON MANOEL PEREIRA LTDA (9139)

1	PORTE 01: INSTALAÇÃO DE CAIXA DE SOM DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO DE MICROFONE DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO DE DATA SHOW DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA ATRAVÉS DE UM TÉCNICO DE SOM CAPACITADO PARA CONFIGURAÇÃO E REGULAGEM ADEQUADA DOS EQUIPAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DURANTE TODO EVENTO. - Marca: PRÓPRIA	HS	100,00	0,0000	104,00	10.400,00
---	---	----	--------	--------	--------	-----------

Sangão, 26 de Junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 23/2024 - PE

Processo Administrativo: 43/2024
Processo de Licitação: 43/2024
Data do Processo: 06/06/2024

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**ANDERSON MANOEL PEREIRA LTDA (9139)**

2	PORTE 02: INSTALAÇÃO DE UMA CAIXA DE SOM ATIVA COM POTÊNCIA MÁXIMA ATÉ 1000W, SUPORTE PARA CAIXA DE SOM TIPO PEDESTAL COM ATÉ 1,80M, MESA DE SOM PROFISSIONAL 7 CANAIS COM CONSOLE DE MIXAGEM E MONITOR COM PROCESSAMENTO DE EFEITOS, MICROFONE SEM FIO DO PADRÃO POLAR UNIDIRECIONAL COM ATENUADOR DE RUÍDOS, MICROFONE COM FIO AUXILIAR DINÂMICO UNIDIRECIONAL ATRAVÉS DE UM TÉCNICO DE SOM CAPACITADO PARA INSTALAÇÃO, REGULAGEM/MIXAGEM E ACOMPANHAMENTO DURANTE TODO EVENTO. - Marca: PRÓPRIA	HS	200,00	0,0000	259,00	51.800,00
3	PORTE 03: INSTALAÇÃO DE DUAS CAIXAS DE SOM ATIVA COM POTÊNCIA MÁXIMA ATÉ 1000W, SUPORTES PARA CAIXAS DE SOM TIPO PEDESTAL COM ATÉ 1,80M, MESA DE SOM PROFISSIONAL 7 CANAIS COM CONSOLE DE MIXAGEM E MONITOR COM PROCESSAMENTO DE EFEITOS, DOIS MICROFONES SEM FIO DO PADRÃO POLAR UNIDIRECIONAL COM ATENUADOR DE RUÍDOS, MICROFONE COM FIO AUXILIAR DINÂMICO UNIDIRECIONAL, DOIS MICROFONES SEM FIO TIPO HEADSET COM BALANCEAMENTO XLR, NOTEBOOK PARA AUXILIO EM MÚSICAS DE FUNDO E OUTRAS UTILIDADES NECESSÁRIAS ATRAVÉS DE UM TÉCNICO DE SOM CAPACITADO PARA INSTALAÇÃO, REGULAGEM/MIXAGEM E ACOMPANHAMENTO DURANTE TODO EVENTO. - Marca: PRÓPRIA	HS	150,00	0,0000	304,00	45.600,00

Total do Fornecedor: 107.800,00**Total Geral: 107.800,00**

Sangão, 26 de Junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Publicação Nº 6128623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CAD42857C9ED6572E23DA66486D851B8DE5E640

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 24/2024 - PE
CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	Processo Administrativo: 44/2024 Processo de Licitação: 44/2024 Data do Processo: 06/06/2024
Folha: 1/3	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 44/2024
b) Licitação Nr.: 24/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 26/06/2024
e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização, para o desfile cívico do dia 7 de setembro, bem como serviços de iluminação e sonorização para o evento "Natal Encantado" que será promovido pela Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do município d

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Sangão, 26 de Junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 24/2024 - PE

Processo Administrativo: 44/2024
Processo de Licitação: 44/2024
Data do Processo: 06/06/2024

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CAMILO SOM LTDA (10466)

2	EVENTO: NATAL ENCANTADO - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DIARI SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO "NATAL ENCANTADO" QUE SERÁ REALIZADO EM DATA PREVIAMENTE ACORDADA NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO RIDER TÉCNICO DO CORAL MUNICIPAL VOZES DA TERRA. O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ CONTER: 01 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 16 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LLINE ARRAY, COMPOSTO POR 6 CAIXAS POR LADO COM 1 FALANTE DE 12; MAIS TI CADA, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMAS DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIO PARA TRABALHAR EM GROUNDSTAVKED, 4 CAIXAS DE SUB GRAVE, 4 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 1 RACK DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 1400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 08 CAIXAS RETORNO, BACKLINE COMPLETO, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPARÍMETRO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONE SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS E ETC. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ CONTER: 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 10 MOVING BEAN 5R, 10 PAR LEDRGWA COM NO MÍNIMO DE 3 WATTS POR PEÇA, 04 COB LED FRESNELL, 04 REFLETORES MINI BRUT DE 4 LÂMPADAS DWE 650, 04 SUPER ESTROBO ATOMIC 3000 LED, CORNER Q30; 04 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM INER COM DE 3 PONTOS, TRAVE FRONTAL DE 12X6 METROS COM P30, ESTRUTURAS TRUSS EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA. - Marca: PRÓPRIA	1,00	0,0000	11.900,00	11.900,00
---	--	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 11.900,00

Sangão, 26 de Junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO**Nr.: 24/2024 - PE**

Processo Administrativo: 44/2024
Processo de Licitação: 44/2024
Data do Processo: 06/06/2024

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**PORTAL MIX EVENTOS LTDA (8440)**

1	EVENTO: 7 DE SETEMBRO - SONORIZAÇÃO NA RODOVIA SC 443, ENTRE A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL ATÉ A INSTAR (ESTABELECIMENTO COMERCIAL) COM COBERTURA APROXIMADA DE 300 METROS, EM 5 PONTOS ESPALHADOS; INCLUINDO: ELEVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM ATRAVÉS DE ANDAIMES DE 2 METROS DE ALTURA PARA MAIOR PROPAGAÇÃO DO SOM; 10 CAIXAS DE SOM ATIVAS DE ALTA POTÊNCIA (MÍNIMA DE 1200WRMS) COM CABEAMENTO DE ÁUDIO E ENERGIA; MESA DE SOM DIGITAL; 02 MICROFONES SEM FIO COM RF MÍNIMA DE 530MHZ E 50M DE ALCANCE MÍNIMO; CABEAMENTO; OPERADOR TÉCNICO DE SOM PARA ACOMPANHAMENTO DURANTE TODO O EVENTO. E SALVAMENTO DA CENA DE MICROFONES DO CORAL VOZES DA TERRA DEVENDO SER APRESENTADA A ART DE INSTALAÇÃO NO DIA DA MONTAGEM. - Marca: PRÓPRIA	DIARI	1,00	0,0000	8.910,00	8.910,00
---	--	-------	------	--------	----------	----------

Total do Fornecedor: 8.910,00**Total Geral: 20.810,00**

Sangão, 26 de Junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº002/2024

Publicação Nº 6127377

RESOLUÇÃO N.º 002/2024

“Dispõe sobre a regulamentação do Registro e Inscrição de Serviços e Programas das Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Serviços e Programas governamentais do Município de Santa Rosa de Lima.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA – Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 5.º da Lei Municipal n.º 2.038/2014, CONSIDERANDO: A Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta; A Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009; A Lei Federal n.º 12.594/2012 – que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; A Resolução n.º 105/2005, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente; A Resolução n.º 71/2011, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro de entidade não governamentais e da inscrição de programas de proteção e sócioeducativo das Entidades Governamentais e Não Governamentais no CMDCA; A Resolução n.º 164/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

RESOLVE:

Art. 1º. É obrigatório, o Registro e Inscrição de Serviços e Programas das Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Serviços e Programas governamentais, que atue no Município de Santa Rosa de Lima/SC, em regime:

I – Orientação e apoio sociofamiliar: A criança é o centro do atendimento do Serviço/Programa, porém a família também é atendida por ser considerada o primeiro círculo de proteção e deve participar de alguma forma do programa de atendimento. A orientação se refere à ajuda não-material à família: informação, aconselhamento psicossocial, jurídico e econômico. Já o apoio se refere à ajuda material: renda mínima, cesta básica, materiais de construção, vestuário, medicamentos e outros nessa linha.

II – Apoio socioeducativo em meio aberto: Atende apenas a criança e o adolescente. Preferencialmente deve ser desenvolvido na comunidade ou aos arredores. Poderoso instrumento de garantia às crianças e adolescentes ao direito à convivência familiar e comunitária. Não interação/envolvimento da família na execução das ações.

III – Colocação familiar: A colocação familiar visa a inserção da criança/adolescente em família substituta, mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou adolescente em conformidade com art.28, 29, 30, 31 e 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90. “Esses serviços podem estar localizados na Justiça da Infância e da Juventude (equipes técnicas do juizado), em órgãos do Poder Executivo encarregados da execução da política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e, também, em organizações não-governamentais criadas para promover a inserção de crianças e adolescentes em famílias substitutas. (Os Regimes de Atendimento no ECA - Perspectivas e Desafios/ Antonio Carlos Gomes da Costa/2004)”

IV – Acolhimento Institucional/Familiar: O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade em conformidade com o §1º do art.101 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Atende crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme Resolução nº 109/23019/CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O serviço deverá ser organizado em consonância com os art. 92, 93 e 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 e Manual de Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS de fevereiro de 2008.

V – Prestação de serviço à comunidade: Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Adolescente presta serviços básicos a comunidade (organizações governamentais e não governamentais) como consequência do seu ato.

VI – Liberdade assistida: Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Consiste no acompanhamento periódico, sistemático e orientação por parte de equipe designada; visando a responsabilização do adolescente e o fortalecimento dos seus direitos. Deve-se observar os artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VII – Semiliberdade: Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Constitui o meio termo entre a liberdade e a internação. O adolescente deverá ficar recolhido durante o período noturno e poderá exercer atividades externas durante o dia. O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início ou como forma de transição para o meio aberto, conforme previsto no art.120 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – Internação: Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Entende-se por Regime de Internação, medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, em conformidade com os art.121, 122, 123,124 e 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90.

IX – Programa de aprendizagem e educação profissional: executado por serviços/programas, que atuam na preparação de adolescentes para o mundo do trabalho, por meio de cursos e/ou encaminhamento para programas como Jovem Aprendiz. Atendem a Lei 10.097/2000 - CLT e a Resolução nº 164/2014/CONANDA.

Art. 2º. É facultativo o Registro e Inscrição de Serviços e Programas das Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Serviços e Programas

governamentais, que desenvolvam as seguintes atividades:

- I – Acolhimento para fins de formação culturais, esportivos e profissionais: é o serviço ou programa que abriga temporariamente crianças e adolescentes, com a permissão dos pais/responsáveis, advindos de outros municípios, estados ou nação para realização de cursos/treinamentos em cultura, esporte ou profissional;
- II – Atenção especializada em saúde da criança e do adolescente: ações realizadas em atenção à saúde, visando prevenção ou tratamento;
- III – Assessoria e capacitação em prol da garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente: essas atividades podem ser realizadas diretas ou indiretamente com crianças e adolescentes, por meio de estudos, pesquisas, diagnósticos, ensino e formação voltados para a área da criança e do adolescente e que causem impacto nesta área.

Art. 3º. Os Serviços e Programas governamentais sejam elas Secretarias, Autarquias ou Fundações não terão registro no CMDCA, devendo apenas efetuar a Inscrição de Serviços ou Programas.

Art. 4º. Os pedidos para Registro e Inscrição deverão ser enviados ao CMDCA, que após a análise e aprovação da documentação apresentada para registro e inscrição, realizará obrigatoriamente visita in loco as Organizações da Sociedade Civil, Serviços e Programas governamentais. Em caso de renovação ou atualização, fica facultativo à realização de visitas, dependendo do interesse/necessidade do Conselho ou por provocação a qualquer tempo.

§1.º O parecer do CMDCA deverá ser registrado em documento próprio, para em ato contínuo ser levado para deliberação em reunião Plenária.

§2.º Da deliberação do CMDCA, poderá ou não ser concedida a certificação de registro e/ou inscrição, sem prejuízos de apontamentos para regularização mediante fixação de prazo.

§3.º Fica vedada a concessão de inscrição de qualquer Serviço ou Programa das Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Serviços e Programas governamentais, quando o registro não estiver validado.

Art. 5º. São condições indispensáveis para a concessão de registro das Organizações da Sociedade Civil:

- I - ter personalidade jurídica;
- II - ter por objetivo e finalidade, elaborar, executar e manter programas de proteção e socioeducativos de atendimento a crianças e adolescentes;
- III - ter fins não econômicos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 6º. As Organizações da Sociedade Civil que pretendam além do registro junto ao CMDCA para funcionamento, o recebimento de recursos públicos, inclusive subvenção social, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14, deverão ainda ser regidas em Estatuto Social, por normas de organização interna que prevejam expressamente:

- I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social voltadas à criança e/ou adolescente;
- II - que, em caso de dissolução o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV - possuir:
 - a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
 - d) Utilidade Pública Municipal vigente.

Art. 7º. Para obtenção do Registro deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

- I – Requerimento de Registro, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente ou representante legal provido de procuração ou ata que o nomeie;
- II – Cópia do último Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil, registrado em cartório competente, que estabeleça, entre seus objetivos institucionais, o atendimento à criança e ao adolescente;
- III – Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório competente;
- IV – Cópia do cartão do CNPJ, em situação ativa e atualizada;
- V – Alvará Sanitário e dos Bombeiros (Militar ou Civil) ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade ou documento oficial que justifique a não apresentação deste.

§1º. O Registro das Organizações da Sociedade Civil tem validade de 4 (quatro) anos, observando o §2º, do art. 91 do ECA, devendo ser renovado a partir de seu vencimento.

§2º. O Registro das Organizações da Sociedade Civil poderá ser solicitado a qualquer tempo.

Art. 8º. O pedido de renovação do registro deve ser feito com no mínimo 30 dias de antecedência à data de vencimento do Certificado de Registro. Para tanto, deve-se ser encaminhado ao CMDCA os seguintes documentos:

- I – Requerimento de renovação de registro, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente ou representante legal provido de procuração ou ata que o nomeie. Declarando e informando se houveram e quais foram às alterações estatutária, de diretoria, recursos humanos, endereço ou demais alterações que sejam relevantes serem informados ao CMDCA, demonstrando por meio de documento hábil as devidas alterações;
- II – Alteração do Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil realizado nos últimos 04 anos, se houver;
- III – Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório competente, se houver alteração;
- IV – Cópia do cartão do CNPJ, em situação ativa e atualizada;
- V – Alvará Sanitário e dos Bombeiros (Militar ou Civil) ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade ou documento oficial da Organização da Sociedade Civil que justifique a não apresentação deste.

Parágrafo Único: O CMDCA terá até 90 (noventa) dias para realizar a análise do pedido, a partir da data de entrega integral dos documentos.

Art. 9º. Para obtenção de inscrição de Serviços e Programas, deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

- I – Requerimento de Inscrição de Serviços e/ou Programas, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente ou representante legal provido de procuração ou ata que o nomeie;
- II – Alvará Sanitário e dos Bombeiros (Militar ou Civil) ou o seu protocolo de solicitação ou de renovação, dentro do prazo de validade ou documento oficial da Organizações da Sociedade Civil e Serviços e Programas Governamentais que justifique a não apresentação deste, caso o local onde se realiza o Serviço ou Programa não seja na sede da Organização;
- III – Plano de Ação dos próximos 24 meses seguintes à atualização;
- IV – Relatório das atividades desenvolvidas dos últimos 24 meses;

Art. 10. A cada 24 meses contados a partir da última certificação deverá ser realizada a atualização da inscrição dos Serviços e Programas pelo CMDCA, conforme orientação do §3º, do artigo 90 do ECA.

Art. 11. Compete ao CMDCA o acompanhamento e monitoramento da política de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 12. O CMDCA poderá realizar fiscalizações as Organizações da Sociedade Civil registradas, por intermédio de Comissões Especiais intersetoriais, específicas de um determinado regime de atendimento, conforme necessidade preconizada em suas normativas legais, não isentando a devida fiscalização pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares, conforme preceitua o Artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Em caso de apuração de supostas infrações cometidas pelas Organizações da Sociedade Civil registradas ou Serviços ou Programamas Governamentais, que coloquem em risco os direitos assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente, o fato será comunicado pelo CMDCA ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, e a unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego nos casos de Serviços e Programas de aprendizagem e educação profissional, para as providências cabíveis.

Art. 13. A apuração de irregularidades em entidades de atendimento e infração administrativa às normas de proteção a criança e ao adolescente obedecerão ao disposto nos Artigos 191 a 197 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 14. O cancelamento do registro/inscrição poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I – Não solicitação de renovação/atualização no prazo estabelecido nesta Resolução;
- II - Deixar de oferecer ao menos um Serviço ou Programa no CMDCA;
- III - Mediante denúncia fundamentada de acordo com o art. 91, parágrafo único, do ECA;
- IV – Não observância dos critérios estabelecidos nesta Resolução

Art. 15. O cancelamento será efetivado, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:

- I – Avaliação do fato ou denúncia pela Comissão Setorialresponsável;
- II – Recomendação de adequação;
- III – Avaliação a fim de averiguar se a recomendação foi atendida;
- IV – Emissão de Parecer, a ser submetido à Plenária do CMDCA;
- V – Cancelamento

§1º Os procedimentos relativos ao cancelamento assim como, o estabelecimento dos respectivos prazos serão estabelecidos pelo CMDCA.

§2º O cancelamento será comunicado ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.

§3º As Organizações da Sociedade Civil e Serviços e Programas Governamentais cancelados, poderão fazer novo pedido de registro ou inscrição a qualquer tempo.

Art. 16. Os recursos do FMDCA somente poderão ser destinados as Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais, regularmente certificadas por Registro e/ou Inscrição junto ao CMDCA, nos devidos prazos e moldes previstos nesta resolução.

Art. 17. Os casos omissos, no tocante a esta resolução, serão analisadas pelo CMDCA e deliberada pela plenária.

Art. 18. Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, em 20 de junho de 2024.

GRASIELE FERNANDES MATES
Presidente

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

DESPACHO

Publicação Nº 6128004

DESPACHO

Trata-se de requerimento subscrito pela empresa Alex Sander Bristot de Oliveira- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.361235/0001-01, com sede na Avenida Damásio Peres, nº 463, centro, cidade de Santa Rosa do Sul/SC, neste ato representado pelo Sr. Alex Sander Bristot de Oliveira, solteiro, empresário, nascido em 07 de junho de 1980, portador do CPF nº 005.104.239-81, inscrito no RG nº 3.735.303 SSP/SC, provocando este Município a instaurar um procedimento administrativo de regularização fundiária complementar para referida área de 275,87 m², da matrícula nº 18.875 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC.

Diversos documentos e projetos foram acostados ao requerimento, necessários à realização dos trabalhos, bem como toda a documentação necessária da requerente, demonstrando sua existência jurídica e a legitimidade do seu Presidente.

Há elementos suficientes para a instauração do P.A.R. (procedimento administrativo de regularização) para estudar a viabilidade da regularização fundiária da área do núcleo urbano informal consolidado complementar, denominado "MOINHOS DE VENTO-111/SETOR-2".

Assim, determino ao setor administrativo desta Secretaria:

- 1º. Oficiar à Requerente do teor deste despacho;
- 2º. Lavrar a Portaria inaugural do PAR, como de praxe;
- 3º. Autuar toda a documentação, numerando-a;
- 4º. Publicar esta decisão na imprensa oficial e demais meios de comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, 26 de junho de 2024.

Paulo Roberto de Souza Martins
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6128050

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

ADERENTE (CONTRATANTE): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

CONTRATADA: GUSTAVO BITENCOURT RODRIGUES LTDA

CNPJ Nº: 37.125.948/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE, LIGAÇÕES NOVAS, COMO TAMBÉM PARA CONSERTO EM TUBULAÇÕES PROFUNDAS QUE EXIGEM TRABALHO IMEDIATO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS REALIZADOS PELO SAMAE DE SANTA ROSA DO SUL/SC, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR DA ADESAO: R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

SANTA ROSA DO SUL – SC, 25 DE JUNHO DE 2024

CARMELUCIA DA CUNHA VUOLO
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 005/2024 SAMAE

Publicação Nº 6127596

Contrato Nº : 5/2024

Contratante : SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : JOAO GABRIEL RABELO DE MORAES COMERCIAL

Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 4/2024

Objeto : O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR OBJETIVO SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA E CONCRETO NA SEDE DO SAMAE DE SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO EDITAL, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO E DEMAIS ANEXOS.

Vigência : Início: 25/06/2024 Término: 25/06/2025

Assinatura : 25/06/2024

Valor R\$: 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais)

Dotação : 225 - 10.001.6001.3449051980000000000.189970000000 - Obras contratadas

GESTOR: CARMELUCIA DA CUNHA VUOLO

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 006/2024 SAMAE

Publicação Nº 6128044

Contrato Nº : 6/2024

Contratante : SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : GUSTAVO BITENCOURT RODRIGUES LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 3/2024

Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE, LIGAÇÕES NOVAS, COMO TAMBÉM PARA CONSERTO EM TUBULAÇÕES PROFUNDAS QUE EXIGEM TRABALHO IMEDIATO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS REALIZADOS PELO SAMAE DE SANTA ROSA DO SUL/SC, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DEMANDA, OBEDECIDOS AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Vigência : Início: 25/06/2024 Término: 25/06/2025

Assinatura : 25/06/2024

Valor R\$: 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais)

GESTOR: CARMELUCIA DA CUNHA VUOLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

Publicação Nº 6128325

Contrato Nº : 168/2022

Aditivo Nº : 110/2024

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : MDS SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 99/2022

Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.

Vigência : Início: 01/07/2024 Término: 28/12/2024

Assinatura : 26/06/2024

Valor R\$: 0,00 (Zero)

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

Publicação Nº 6128332

Contrato Nº : 169/2022

Aditivo Nº : 111/2024

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTOBOMBAS LTDA

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 99/2022

Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.

Vigência : Início: 01/07/2024 Término: 28/12/2024

Assinatura : 26/06/2024

Valor R\$: 0,00 (Zero)

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

PORTARIA INAUGURAL

Publicação Nº 6128011

PORTARIA INAUGURAL 06/2024

O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana do Município de Santa Rosa do Sul, nos termos da Lei Nacional nº 13.465, de 2017, DETERMINA a instauração do procedimento administrativo de regularização (complementar) para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal (complementar) denominado "MOINHOS DE VENTO-111/SETOR 2", adotando-se as seguintes providências:

- I. Registro desta portaria, em livro próprio, em ordem numérica crescente;
- II. Autuação desta portaria e de toda documentação que lhe deu origem, bem como a adoção de número de controle a este P.A.R.;
- III. Expedição de ordem de serviço aos respectivos setores da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária:

1. Delimitar o núcleo urbano;
2. Confirmar sua informalidade e consolidação;
3. Realizar busca administrativa junto aos demais órgãos da administração pública, direta e indireta, para identificação dos serviços prestados e infraestrutura fornecida aos ocupantes do núcleo objeto de REURB;
4. Realizar busca registral para identificação de transcrições ou matrículas abrangidas pelo núcleo urbano informal, visando localizar seus proprietários, seus confinantes e terceiros eventualmente interessados;
5. Realizar estudos preliminares das dimensões urbanísticas, ambientais e jurídicas.

Obs. PAR nº 02/2021.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, em 26 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

PAULO ROBERTO DE SOUZA MARTINS
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

EDITAL Nº 45 CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSOR ACT - SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Publicação Nº 6129173

EDITAL Nº 45 CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSOR ACT - SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

RICARDO LAURO DA COSTA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente edital, que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT – Seleção por Nível de Escolaridade, para Contratação de Professor em Caráter Temporário:

Considerando que, a municipalidade através do Edital nº 95/2023 REALIZOU PROCESSO SELETIVO, visando o preenchimento de vagas de caráter temporário para o ano letivo de 2024;

Considerando que, os Professores de Apoio Pedagógico para SCFV, foram convocados conforme item 9.5 do Edital 95/2023;

Considerando que o item 11.12 estabelece que após o encerramento da listagem de professores classificados e aprovados (por disciplina) no Processo Seletivo 95/2023, e havendo vagas remanescentes, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá contratar professores, com intuito de complementar o quadro de vagas do Magistério Público Municipal, mediante Chamada Pública, que será normatizada por edital próprio.

Considerando, que para os cargos de Professor de Apoio Pedagógico para SCFV, entre os convocados não há mais candidatos aptos, tanto os habilitados como não habilitados, pelos motivos de abdicação e desistência para as respectivas vagas;

TORNA PÚBLICO aos interessados, respeitando os princípios Constitucionais, em especial o da Impessoalidade, Publicidade, Eficiência e Legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social procederá a Chamada Pública, para o cargo de Professor quando esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos aptos a assumirem as vagas e quando não existirem classificados no Processo Seletivo 95/2023.

Art. 2º. Mediante Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Assistência Social contratará professores, com intuito de complementar o quadro de Professor de Apoio Pedagógico para SCFV, conforme anexo I.

Art. 3º. A Chamada Pública será para convocação de profissionais de educação que tiverem interesse em assumir vagas disponíveis, dentro de suas habilitações, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos no Edital 95/2023.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Assistência Social divulgará o quadro de vagas no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz <http://www.santoamaro.sc.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios e a inscrição e escolha de vagas ocorrerá na data, horário e local especificado no Anexo I deste edital.

Art. 5º. Os interessados deverão dirigir-se a Secretaria de Assistência Social, Rua Teresa Cristina, 181, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, na data e horários indicados no Anexo I, obrigatoriamente munidos dos seguintes documentos pessoais, com cópias:

I - RG;

II - CPF;

III - Certificado de conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação (quando houver);

IV - Certificado de Pós-graduação (quando houver);

V - Atestado de frequência em curso de graduação (quando houver);

VI - Certificados de horas de aperfeiçoamento na área de atuação vinculado à Secretaria de Assistência Social (cursos de capacitação realizados a partir de janeiro de 2020);

Art. 6º. Não será permitida inscrição por procuração.

Art. 7º. Havendo dois ou mais candidatos para as vagas, serão obedecidos os seguintes critérios:

1 - Professor habilitado;

2 - Professor não habilitado.

Art. 8º. Havendo dois ou mais candidatos habilitados, será dada a preferência aos que tiverem:

1 - Maior titulação;

2 - Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;

3 - Maior idade.

Art. 9º. Havendo dois ou mais candidatos não habilitados para as vagas, será dada a preferência ao que tiver:

1 - Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;

2 - Maior idade.

Art. 10º. O presente edital terá validade para chamamento de vagas conforme anexo I.

Art. 11º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 26 de junho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos interessados nas VAGAS ABAIXO relacionadas, para comparecerem a CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT (Seleção por Nível de Escolaridade), que acontecerá no dia 28 de junho de 2024, das 13hs30min. as 14h00min. na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Teresa Cristina, Nº 181, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, para inscrição da vaga abaixo:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	PERIODO
01	Professor de Apoio Pedagógico para SCFV	40hs SEMANAIS	R\$4.580,57	06 MESES

Santo Amaro da Imperatriz, 26 de junho de 2024.

Elaine Cristina Souza
Secretária de Assistência Social

EDITAL Nº 46 CHAMADA PÚBLICA PARA CONDUTOR DE VEÍCULOS PÚBLICOS (MOTORISTA CATEGORIA B

Publicação Nº 6129176

EDITAL Nº 46 CHAMADA PÚBLICA PARA CONDUTOR DE VEÍCULOS PÚBLICOS (MOTORISTA CATEGORIA B).

RICARDO LAURO DA COSTA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente edital, que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS PÚBLICOS (MOTORISTA CATEGORIA B), em Caráter Temporário - ACT:

Considerando que, a municipalidade através do Edital nº 80/2022 REALIZOU PROCESSO SELETIVO, visando o preenchimento de vaga de caráter temporário;

Considerando que, os profissionais das vagas de motorista categoria B, logo foram convocados conforme Item 9.5 do Edital 80/2022;

Considerando finalmente, que entre os candidatos das vagas de Motorista Categoria B, do Edital do Processo Seletivo nº 80/2022, não há mais candidatos aptos, pelos motivos de abdicação e desistência para as respectivas vagas;

TORNA PÚBLICO aos interessados, respeitando os princípios Constitucionais, em especial o da Impessoalidade, Publicidade, Eficiência e Legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social procederá a Chamada Pública, para o cargo de Motorista Categoria B, quando esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos aptos a assumirem as vagas e quando não existirem classificados no Processo Seletivo 80//2022.

Art. 2º. Mediante Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Assistência Social contratará Motorista Categoria B, com intuito de complementar o quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I.

Art. 3º. A Chamada Pública será para convocação de profissionais que tiverem interesse em assumir vaga disponível, dentro de suas habilitações, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos no Edital 80/2022.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Assistência Social divulgará o quadro de vagas no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz <http://www.santoamaro.sc.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios e a inscrição e escolha de vagas ocorrerá na data, horários e local especificados no Anexo I deste edital.

Art. 5º. Os interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Teresa Cristina, nº 181, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, na data e horário indicados no Anexo I, obrigatoriamente munidos dos seguintes documentos pessoais, com cópias:

I - RG;

II - CPF;

III Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria B

IV - Certificado de escolaridade: apresentar o certificado, histórico escolar ou declaração que comprovem a habilitação exigida no Edital

80/2022 (Ensino Fundamental Incompleto);

V - Certificados de horas de aperfeiçoamento na área de atuação (cursos de capacitação realizados a partir de janeiro de 2022);

Art. 6º. Não será permitida inscrição por procuração.

Art. 7º. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada a preferência aos que tiverem:

1 - Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;

2 - Maior idade.

Art.08º. O candidato que escolheu a vaga terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de escolha para entregar a documentação exigida no Departamento Pessoal e assumir o cargo.

Art.09º. O candidato que escolheu vaga, assinou o termo de Compromisso e não assumiu ou desistiu da mesma, não poderá participar de outra chamada pública no ano de 2024.

Art. 10º. O presente edital terá validade para chamamento de vagas conforme anexo I.

Art. 11. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 26 de junho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos interessados nas VAGAS ABAIXO relacionadas, para comparecerem a CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS PÚBLICOS (MOTORISTA CATEGORIA B), que acontecerá no dia 28 de junho de 2024, das 10h00min até as 10h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social (que se encontra localizada na Rua Teresa Cristina, nº 181, Centro, Santo Amaro da Imperatriz) para inscrição e escolha de vagas, conforme quadro abaixo:

Quadro de Vagas

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNREÇÃO	PERIODO
01	CONDUTOR DE VEÍCULOS PÚBLICOS (MOTORISTA CATEGORIA B)	40 HS semanais	R\$2.800,00	06 MESES

*Possibilidade de prorrogação por igual período.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital nº 80/2022.

Santo Amaro da Imperatriz, 26 de junho de 2024.

Elaine Cristina de Souza

Secretária de Assistência Social

EDITAL Nº 47CHAMADA PÚBLICA PARA ASSISTENTE ADIMINISTRATIVO - ENTREVISTADOR SOCIAL

Publicação Nº 6129181

EDITAL Nº 45 CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSOR ACT - SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

RICARDO LAURO DA COSTA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente edital, que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT – Seleção por Nível de Escolaridade, para Contratação de Professor em Caráter Temporário:

Considerando que, a municipalidade através do Edital nº 95/2023 REALIZOU PROCESSO SELETIVO, visando o preenchimento de vagas de caráter temporário para o ano letivo de 2024;

Considerando que, os Professores de Apoio Pedagógico para SCFV, foram convocados conforme item 9.5 do Edital 95/2023;

Considerando que o item 11.12 estabelece que após o encerramento da listagem de professores classificados e aprovados (por disciplina) no Processo Seletivo 95/2023, e havendo vagas remanescentes, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá contratar professores, com intuito de complementar o quadro de vagas do Magistério Público Municipal, mediante Chamada Pública, que será normatizada por edital próprio.

Considerando, que para os cargos de Professor de Apoio Pedagógico para SCFV, entre os convocados não há mais candidatos aptos, tanto

os habilitados como não habilitados, pelos motivos de abdicação e desistência para as respectivas vagas;

TORNA PÚBLICO aos interessados, respeitando os princípios Constitucionais, em especial o da Impessoalidade, Publicidade, Eficiência e Legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social procederá a Chamada Pública, para o cargo de Professor quando esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos aptos a assumirem as vagas e quando não existirem classificados no Processo Seletivo 95/2023.

Art. 2º. Mediante Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Assistência Social contratará professores, com intuito de complementar o quadro de Professor de Apoio Pedagógico para SCFV, conforme anexo I.

Art. 3º. A Chamada Pública será para convocação de profissionais de educação que tiverem interesse em assumir vagas disponíveis, dentro de suas habilitações, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos no Edital 95/2023.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Assistência Social divulgará o quadro de vagas no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz <http://www.santoamaro.sc.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios e a inscrição e escolha de vagas ocorrerá na data, horário e local especificado no Anexo I deste edital.

Art. 5º. Os interessados deverão dirigir-se a Secretaria de Assistência Social, Rua Teresa Cristina, 181, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, na data e horários indicados no Anexo I, obrigatoriamente munidos dos seguintes documentos pessoais, com cópias:

I - RG;

II - CPF;

III - Certificado de conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação (quando houver);

IV - Certificado de Pós-graduação (quando houver);

V - Atestado de frequência em curso de graduação (quando houver);

VI - Certificados de horas de aperfeiçoamento na área de atuação vinculado à Secretaria de Assistência Social (cursos de capacitação realizados a partir de janeiro de 2020);

Art. 6º. Não será permitida inscrição por procuração.

Art. 7º. Havendo dois ou mais candidatos para as vagas, serão obedecidos os seguintes critérios:

1 - Professor habilitado;

2 - Professor não habilitado.

Art. 8º. Havendo dois ou mais candidatos habilitados, será dada a preferência aos que tiverem:

1 - Maior titulação;

2 - Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;

3 - Maior idade.

Art. 9º. Havendo dois ou mais candidatos não habilitados para as vagas, será dada a preferência ao que tiver:

1 - Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;

2 - Maior idade.

Art. 10º. O presente edital terá validade para chamamento de vagas conforme anexo I.

Art. 11º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 26 de junho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos interessados nas VAGAS ABAIXO relacionadas, para comparecerem a CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT (Seleção por Nível de Escolaridade), que acontecerá no dia 28 de junho de 2024, das 13hs30min. as 14h00min. na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Teresa Cristina, Nº 181, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, para inscrição da vaga abaixo:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	PERÍODO
01	Professor de Apoio Pedagógico para SCFV	40hs SEMANAIS	R\$4.580,57	06 MESES

Santo Amaro da Imperatriz, 26 de junho de 2024.

Elaine Cristina Souza

Secretária de Assistência Social

São Bento do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 2794/2024

Publicação Nº 6128313

DECRETO Nº 2794, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

TRANSFERE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2024.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.910/2023 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica transferida as dotações abaixo conforme segue:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Anulação	2055	150070000100	956	319011	18.000,00
Suplementação	2055	150070000100	973	339139	10.000,00
Suplementação	2055	150070000100	974	339147	8.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	ADRIANO CUBAS Diretor-Presidente da EMHAB
---	--

DECRETO Nº 2795/2024

Publicação Nº 6128318

DECRETO Nº 2795, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

TRANSFERE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.910/2023 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a dotação abaixo conforme segue:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Suplementação	2023	150010010001	895	339036	100.000,00
Anulação	2023	150010010001	901	339046	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 2796/2024

Publicação Nº 6128328

DECRETO Nº 2796, DE 26 DE JUNHO DE 2024.
ALTERA O DECRETO Nº 2.431/2024 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDE.
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º, da Lei nº 3403, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas "a", "c" e "d", do inciso I, do art. 1º do Decreto nº 2.431, de 4 de dezembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Maiara Dunfloth Pelissa – Titular;

Peter Alexandre Kneubuehler – Suplente.

(...)

c) – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Elaine da Silva Estevão – Titular;

Marinei Slompo de Lima – Suplente.

d) – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rodinei Peres de Lima – Titular;

Cristina Mieko Akamatso – Suplente."

Art. 2º O item 2 da alínea "b", do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 2.431, de 4 de dezembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

b) Representantes de Pessoas com Deficiência:

2. João Viane Rambo – Titular;

Rogério Cavalheiro – Suplente."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA

DECRETO Nº 2797/2024

Publicação Nº 6128334

DECRETO Nº 2797, DE 26 DE JUNHO DE 2024.
ALTERA O DECRETO Nº 1477/2022 QUE INSTITUI COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ALTERAÇÕES NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, DELEGA ATRIBUIÇÕES E DESIGNA SEUS MEMBROS.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e considerando as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019 e os reflexos no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS,

DECRETA:

Art. 1º O inciso V do art. 2º do Decreto nº 1477, de 31 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

V – Marcelo Herzer: Sindicato dos Servidores Públicos;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 26 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA

DECRETO Nº 2798/2024

Publicação Nº 6128366

DECRETO Nº 2798, DE 27 DE JUNHO DE 2024
ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ANULA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA DO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5021, de 27 de junho de 2024, DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito especial na ação 18.001.0013.0392.0018.2113 – Desenvolvimento de Atividades Culturais, Artísticas e Eventos, e remanejar as dotações com as seguintes codificações:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Suplementação Especial	2113	271570000715	1645	336045	10.000,00
Suplementação Especial	2113	271570000715	1643	339048	40.000,00
Suplementação Especial	2113	271570000715	1644	335043	50.893,56
Anulação Especial	2113	271570000715	1638	339030	10.000,00
Anulação Especial	2113	271570000715	1639	339039	50.893,56
Anulação Especial	2113	271570000715	1646	449052	40.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 2799/2024

Publicação Nº 6128368

DECRETO Nº 2799, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

SUPLEMENTA PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO O ORÇAMENTO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5022, de 27 de junho de 2024, DECRETA

Art. 1º Fica autorizado a suplementar pelo excesso de arrecadação o valor de:

Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
2113	171670000716	1758	339031	1.000,00
2113	171570000715	1760	339039	1.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 2800/2024

Publicação Nº 6128372

DECRETO Nº 2800, DE 27 DE JUNHO DE 2024
ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5023, de 27 de junho de 2024, DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito especial na ação 18.001.0013.0392.0018.2113 – Desenvolvimento de Atividades Culturais, Artísticas e Eventos, com recursos da especificação da fonte de Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022, até o valor de R\$ 399.020,64 (trezentos e noventa e nove mil, vinte reais e sessenta e quatro centavos), com as seguintes codificações:

Ação	Recurso	Referência	Classificação da	Valor (R\$)
		Dotação	Despesa Orçamentária	
2113	171970000719	1753	449051	214.000,00
2113	171970000719	1752	336045	10.000,00
2113	171970000719	1751	335043	84.071,10
2113	171970000719	1750	339048	90.949,54

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 2801/2024

Publicação Nº 6128377

DECRETO Nº 2801, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5024, de 27 de junho de 2024, DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito especial na ação 18.001.0013.0392.0018.2113 – Desenvolvimento de Atividades Culturais, Artísticas e Eventos, com recursos da especificação da fonte de Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 Art. 5º - Audiovisual, até o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), com a seguinte codificação:

Ação	Recurso	Referência	Classificação da	Valor (R\$)
		Dotação	Despesa Orçamentária	
2113	171570000715	1759	339048	9.600,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 2802/2024

Publicação Nº 6128384

DECRETO Nº 2802, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

SUPLEMENTA PELO INGRESSO DO CONVÊNIO O ORÇAMENTO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5025, de 27 de junho de 2024, DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, com recursos da especificação da fonte de Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de

Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022, até o valor de R\$ 190.474,77 (cento e noventa mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), com as seguintes codificações:

Ação	Recurso	Referência	Classificação da	Valor (R\$)
		Dotação	Despesa Orçamentária	
2113	171970000719	1755	339047	1.000,00
2113	171970000719	1757	339030	3.000,00
2113	171970000719	1754	339031	75.000,00
2113	171970000719	1749	339036	3.000,00
2113	171970000719	1748	339039	108.474,77

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

ERRATAS Nº 12.023/2024 E 12.120/2024

Publicação Nº 6128420

ERRATA PORTARIA Nº 12.023/2024

Na publicação da Portaria nº 10.023, de 10 de junho de 2024, na Edição nº 4556 do Diário Oficial dos Municípios - DOM, de 11 de junho de 2024, página 1008, no local que se lê "SEYCHELIS CRISTINE DA COSTA", leia-se "SEYCHELIS CRISTINE DA COSTA PEREIRA".

ERRATA PORTARIA Nº 12.120/2024

Na publicação da Portaria nº 12.120, de 13 de junho de 2024, na Edição nº 4559 do Diário Oficial dos Municípios - DOM, de 14 de junho de 2024, página 1222, no local que se lê "SEYCHELIS CRISTINE DA COSTA", leia-se "SEYCHELIS CRISTINE DA COSTA PEREIRA".

ERRATAS Nº 12.237/2024 E 12.251/2024

Publicação Nº 6128428

ERRATA PORTARIA Nº 12.237/2024

Na publicação da Portaria nº 12.237, de 20 de junho de 2024, na Edição nº 4565 do Diário Oficial dos Municípios - DOM, de 21 de junho de 2024, página 1210, no local que se lê "da Classe C para Classe D", leia-se "da Classe B para Classe C".

ERRATA PORTARIA Nº 12.251/2024

Na publicação da Portaria nº 12.251, de 20 de junho de 2024, na Edição nº 4565 do Diário Oficial dos Municípios - DOM, de 21 de junho de 2024, página 1214, no local que se lê "com carga horária de 40 horas semanais", leia-se "com carga horária de 20 horas semanais".

LEI Nº 5021/2024

Publicação Nº 6128282

LEI Nº 5021, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E ANULAR DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA DO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na ação 18.001.0013.0392.0018.2113 – Desenvolvimento de Atividades Culturais, Artísticas e Eventos, e remanejar as dotações com as seguintes codificações:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Suplementação Especial	2113	271570000715	1645	336045	10.000,00
Suplementação Especial	2113	271570000715	1643	339048	40.000,00
Suplementação Especial	2113	271570000715	1644	335043	50.893,56
Anulação Especial	2113	271570000715	1638	339030	10.000,00
Anulação Especial	2113	271570000715	1639	339039	50.893,56

Anulação Especial	2113	271570000715	1646	449052	40.000,00
-------------------	------	--------------	------	--------	-----------

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI Nº 5022/2024

Publicação Nº 6128288

LEI Nº 5022, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECAÇÃO O ORÇAMENTO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar pelo excesso de arrecadação o valor de:

Ação	Recurso	Referência	Classificação da	Valor (R\$)
		Dotação	Despesa Orçamentária	
2113	171670000716	1758	339031	1.000,00
2113	171570000715	1760	339039	1.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI Nº 5023/2024

Publicação Nº 6128292

LEI Nº 5023, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na ação 18.001.0013.0392.0018.2113 – Desenvolvimento de Atividades Culturais, Artísticas e Eventos, com recursos da especificação da fonte de Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022, até o valor de R\$ 399.020,64 (trezentos e noventa e nove mil, vinte reais e sessenta e quatro centavos), com as seguintes codificações:

Ação	Recurso	Referência	Classificação da	Valor (R\$)
		Dotação	Despesa Orçamentária	
2113	171970000719	1753	449051	214.000,00
2113	171970000719	1752	336045	10.000,00
2113	171970000719	1751	335043	84.071,10
2113	171970000719	1750	339048	90.949,54

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI Nº 5024/2024

Publicação Nº 6128299

LEI Nº 5024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na ação 18.001.0013.0392.0018.2113 – Desenvolvimento de Atividades Culturais, Artísticas e Eventos, com recursos da especificação da fonte de Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 Art. 5º - Audiovisual, até o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), com a seguinte codificação:

Ação	Recurso	Referência	Classificação da	Valor (R\$)
		Dotação	Despesa Orçamentária	
2113	171570000715	1759	339048	9.600,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito**LEI Nº 5025/2024**

Publicação Nº 6128309

LEI Nº 5025, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SUPLEMENTAR PELO INGRESSO DO CONVÊNIO O ORÇAMENTO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, com recursos da especificação da fonte de Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022, até o valor de R\$ 190.474,77 (cento e noventa mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), com as seguintes codificações:

Ação	Recurso	Referência	Classificação da	Valor (R\$)
		Dotação	Despesa Orçamentária	
2113	171970000719	1755	339047	1.000,00
2113	171970000719	1757	339030	3.000,00
2113	171970000719	1754	339031	75.000,00
2113	171970000719	1749	339036	3.000,00
2113	171970000719	1748	339039	108.474,77

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 12.379/2024

Publicação Nº 6128414

PORTARIA Nº 12.379, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 18337/2024,

DEMITE:

A partir de 25 de junho de 2024, ELAINE PINHEIRO GEISSLER, do cargo de Coordenador Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 26 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA/SEMED Nº 1407/2024

Publicação Nº 6127352

PORTARIA/SEMED Nº 1407, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DOS DESFILES CÍVICOS EM 2024

O Secretário Municipal de Educação do município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 11.206, de 5 de abril de 2024,

RESOLVE

Art. 1º – Constituir Comissão Organizadora dos Desfiles Cívicos do ano de 2024, responsável pela execução das tarefas de planejamento, organização e desenvolvimento dos desfiles.

Art. 2º – Ficam designados a compor a Comissão:

- a) Ana Paula Nossol
- b) Cleide Domingues Maciel
- c) Crislaine Kiem Costa
- d) Daiane Gonsalves Batista
- e) Eliane F-rst
- f) Elisiane Varella Paitra
- g) Joceneia Dalcanal Kiem
- h) Josiane Ferreira de Lima
- i) Karin Fabiane Blaszkovsky Martins
- j) Marcilene Woichekoski
- k) Marinei Slompo de Lima
- l) Patricia Aparecida Trojanovski Fagundes
- m) Patricia Scheuer
- n) Silmara Maria Diedzitsch Stopa
- o) Tabatah Andressa Denk Frick

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

TATIANE SCHROEDER ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS Nº 12.333/2024 A 12.378/2024

Publicação Nº 6128401

PORTARIA Nº 12.333, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**PRORROGA PRAZO PARA POSSE**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 18367/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de LUCIELE APARECIDA FERREIRA, no cargo de Auxiliar de Operações, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.334, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**PRORROGA PRAZO PARA POSSE**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 18402/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de NOELI MICHELE CISLINSKY BATISTA FRAGOSO, no cargo de Atendente Educativo, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.335, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**DECLARA VAGO CARGO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 18432/2024,

R E S O L V E:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 25 de junho de 2024, o cargo de Auxiliar de Serviços, ocupado pela servidora ELAINE DE ANDRADE.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.336, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora JANE MARY FUCKNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio relativa ao triênio 2016/2019, conforme Processo nº 17020/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período, de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.337, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora ANGELITA DE FATIMA CAVALHEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2017/2020, conforme Processo nº 21892/2023.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período, de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.338, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora ANDREIA FUCKNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2017/2020, conforme Processo nº 3327/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período, de 02/07/2024 a 31/07/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.339, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora KAANDRA WERNER VARISCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Ambiental, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, licença prêmio relativa ao triênio 2016/2019, conforme Processo nº 9502/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período, de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.340, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora KATIA BEATRIZ DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 17371/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período, de 12/07/2024 a 10/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.341, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora CHEILA ROCHA PERSCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2021/2024, conforme Processo nº 15510/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 08/07/2024 a 22/07/2024;

II – de 30/09/2024 a 14/09/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.342, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora DAIANA SPEZIA DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2011/2014, conforme Processo nº 17640/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período, de 15/07/2024 a 13/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.343, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora SAMARA DE SIQUEIRA MAROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2019/2022, conforme Processo nº 6719/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 15/07/2024 a 29/07/2024;

II – de 18/11/2024 a 02/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.344, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora MILENA TELMA CHRISTOFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2018/2021, conforme Processo nº 16749/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 15/07/2024 a 29/07/2024;

II – de 21/10/2024 a 04/11/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.345, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO LEVANDOWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto e Urbanista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, licença prêmio relativa ao triênio 2018/2021, conforme Processo nº 17578/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 15/07/2024 a 29/07/2024;

II – de 16/12/2024 a 30/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.346, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora PATRICIA NATALI DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2020/2023, conforme Processo nº 5074/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 08/07/2024 a 22/07/2024;

II – de 03/10/2024 a 17/10/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.347, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora BEATRIZ MARIA TASCHECK DE CAMARGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2016/2019, conforme Processo nº 31419/2023.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 08/07/2024 a 22/07/2024;

II – de 02/09/2024 a 16/09/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.348, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor DANIEL JOAQUIM COUTINHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Urologista, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 11981/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 15/07/2024 a 29/07/2024;

II – de 24/09/2024 a 08/10/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.349, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA IRACILDA SCHRODER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Atividades Artesanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença prêmio relativa ao triênio 2019/2022, conforme Processo nº 16322/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 15/07/2024 a 29/07/2024;

II – de 05/12/2024 a 19/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.350, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA CRISTINA SIEBRE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2021/2024, conforme Processo nº 3494/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 15/07/2024 a 13/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.351, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora SANDRA LEONIDA TREIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2019/2022, conforme Processo nº 12412/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 15/07/2024 a 29/07/2024;

II – de 06/12/2024 a 20/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.352, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora MARCIA DAL PIZZOL MASSANEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2020/2023, conforme Processo nº 3329/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período, de 17/07/2024 a 15/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.353, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora PATRICIA BETT FORTUNA OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2017/2020, conforme Processo nº 11844/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 15/07/2024 a 29/07/2024;

II – de 06/12/2024 a 20/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.354, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor MÁRCIO LUIS MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio relativa ao triênio 2017/2020, conforme Processo nº 15856/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 15/07/2024 a 29/07/2024;

II – de 06/12/2024 a 20/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.355, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora TATIANE ELI FALQUEVICZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Fundação Cultural, licença prêmio relativa ao triênio 2021/2024, conforme Processo nº 15760/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período, de 15/07/2024 a 13/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.356, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora DANIELE CELESKI WOJAKIEWICZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio relativa ao triênio 2016/2019, conforme Processo nº 16656/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 15/07/2024 a 29/07/2024;

II – de 31/10/2024 a 14/11/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.357, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora GISELDA PUTTI KRIGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, licença prêmio relativa ao triênio 2020/2023, conforme Processo nº 12419/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período, de 22/07/2024 a 20/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.358, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCIO DE ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, licença prêmio relativa ao triênio 2020/2023, conforme Processo nº 14303/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 22/07/2024 a 05/08/2024;

II – de 01/10/2024 a 15/10/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.359, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora FERNANDA ROBERTA RIBEIRO DENCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2018/2021, conforme Processo nº 32063/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 22/07/2024 a 05/08/2024;

II – de 18/11/2024 a 02/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.360, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora REGINA BATISTA MIGUEL BENITTEZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo - ESF, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2017/2020, conforme Processo nº 13564/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período, de 29/07/2024 a 27/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.361, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor FILIPE WEIHERMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 12327/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 29/07/2024 a 12/08/2024;

II – de 29/10/2024 a 12/11/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.362, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 18449/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora JUCELIA REGINA VICENTE DE AMORIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 15664/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 08/07/2024 a 22/07/2024;

II – de 05/12/2024 a 19/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.363, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**PRORROGA PRAZO PARA POSSE**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 18451/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de HELEN MARINA FONSECA, no cargo de Auxiliar de Operações, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.364, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2024, considerando o término do contrato de VALDEMIRO LUDWINSKI e o que consta no Processo nº 18465/2024,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ROBERTO LUDWINSKI, na função de Auxiliar de Operações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 26 de junho de 2024 até 25 de junho de 2025.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.365, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2024, considerando o término do contrato de ROBERTO LUDWINSKI e o que consta no Processo nº 18465/2024,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, MARCIO JOSE HUTTL, na função de Auxiliar de Operações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 26 de junho de 2024 até 25 de junho de 2025.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.366, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 18337/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 25 de junho de 2024, DANIELE APARECIDA BORGES LUNELLI, do cargo de Bioquímico, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.367, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**PRORROGA PRAZO PARA POSSE**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 18483/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 25 de junho de 2024, o prazo para a posse de PAULO FERNANDO DA SILVA, no cargo de Médico Auditor, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.368, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 18496/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 24 de junho de 2024, ANA PAULA DE SOUZA, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.369, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 18496/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 24 de junho de 2024, ESTEFANIA CLEBIA DO COUTO, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.370, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 18496/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 24 de junho de 2024, FABIANO ANDERSON NOWAK, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.371, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 18496/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 24 de junho de 2024, GABRIEL SANTOS FONSECA, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.372, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 18496/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 19 de junho de 2024, KELLY HUBEL, do cargo de Professor Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.373, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 18496/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 24 de junho de 2024, MARCELO RODRIGO NERY, do cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.374, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 18496/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 24 de junho de 2024, MARINA CARGNIN AUGUSTIN, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.375, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 18496/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 24 de junho de 2024, TERESINHA APARECIDA ANDRADE, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.376, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 12.008/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 18501/2024,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 25 de junho de 2024, a Portaria nº 12.008, de 7 de junho de 2024, que nomeou GIOVANNI FRANCISCO WEISS, no cargo efetivo de Fiscal de Posturas, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.377, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 12.012/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 18501/2024,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 25 de junho de 2024, a Portaria nº 12.012, de 7 de junho de 2024, que nomeou MAURO LOPES, no cargo efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.378, DE 25 DE JUNHO DE 2024**CONCEDE AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, do art. 25, da Lei nº 228/2001, e

Considerando o que consta no Processo nº 18309/2024,

Considerando a emissão da Portaria nº 037, de 13 de junho de 2024, do Poder Legislativo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora EMILLY CRISTINA PSCHEIDT, afastamento do exercício do cargo efetivo de Psicólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de junho de 2024, em decorrência de nomeação para o cargo de Diretor de Gestão de Pessoal e Financeiro, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, conforme processo nº 17432/2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 12.264, de 20 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 14 de junho de 2024.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE Nº 036/2023

Publicação Nº 6129045

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE Nº 036/2023 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E EMPRESA J. R. EHLKE CIA LTDA, EM 29 DE JUNHO DE 2023, CONFORME EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023.

Pelo presente Termo de Extinção Contratual, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão Ernesto Nunes, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.281.643/0001-62, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. MARCELO MARQUES, brasileiro, portador do CPF nº 672.822.299-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa J. R. EHLKE CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.730.076/0001-34, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1661, Juveve, no Município de Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ROMEU EHLKE, portador do CPF nº 027.853.159-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, estabelecem o que abaixo segue:

Considerando o objeto do Contrato de nº 036/2023 que consiste na contratação de pessoa jurídica para aquisição de insumos para aparelho de hematologia do laboratório municipal de São Bento do Sul, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, conforme as condições, quantidades, exigências e especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023.

Considerando o vencimento do referido contrato em 29 de junho de 2024, sendo que já foi utilizado todo o quantitativo contratado.

Considerando que para continuidade do fornecimento foi realizado o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2024 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos para o aparelho de hematologia do Laboratório Municipal de São Bento do Sul, conforme as condições, quantidades, exigências e especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2024, que foi homologado e adjudicado em 10 de junho de 2024, gerando o Contrato nº 044/2024 com a vencedora J. R. Ehlke Cia Ltda.

Diante do exposto, o Fundo Municipal de Saúde solicita a extinção do Contrato nº 036/2023 nos termos outorgados no artigo 137, e demais que regulamentam o tema, em consonância com a Lei 14.133/21, tendo o mesmo sua vigência até 19 de junho de 2024.

Parágrafo Primeiro: A extinção de que trata o presente termo dá-se de forma consensual, por acordo entre as partes, na forma do Art. 138, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

São Bento do Sul, 19 de junho de 2024.

MARCELO MARQUES	J.R. EHLKE E CIA LTDA.
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CONTRATADA
DE SAÚDE	

Testemunhas:

Beatriz Helena de Araújo Rejane Michelli Pscheidt Foitte Larissa Juliane Jablonski
Diretora do Dpto de Atenção Diretora do Dpto de Assessoria Assistente Administrativo
Básica e Gestão de Cuidados á Gestão do SUS

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC 9.974
Advogado - Município de São Bento do Sul

CÂMARA MUNICIPAL**MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2024**

Publicação Nº 6129452

**MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL** torna público, para fins de cumprimento do artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, a intenção de contratar e obter propostas adicionais para “aquisição de 02 macacão, do tipo jardineira, impermeável, com bota acoplada, confeccionada em tecido sintético PVC, costuras soldadas eletronicamente, alças do mesmo material, reguláveis através de argolas em metal niquelado, acoplada com botas de PVC soldadas eletronicamente. O macacão deverá ser fornecido no tamanho M, com a bota no tamanho 39, conforme art. 75, inciso II, e art. 95, § 2º, da Lei 14.133/2021”.

A descrição detalhada do objeto, encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site Oficial da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul /SC, link: <https://www.saobentodosul.sc.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024>, bem como as quantidades afetas a contratação em tela, encontram-se colacionadas junto ao Documento de Formalização de Demanda – DFD e ao Aviso de Dispensa de Licitação.

As propostas devem ser encaminhadas até quarta-feira, 03/07/2024, às 08h30min, sendo respeitado o prazo legal de no mínimo 03 (três) dias úteis após publicação no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme preconiza a legislação vigente.

A abertura ocorrerá na data de 03/07/2024 às 09:00 horas, com período de disputa de 06 (seis) horas a contar da abertura da sessão.

As propostas deverão ser cadastradas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Dúvidas sobre o procedimento da dispensa eletrônica, e outras informações que se façam necessárias, deverão ser feitas exclusivamente pela plataforma onde ocorrerá a dispensa eletrônica 035/2024, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br na página do respectivo processo licitatório.

São Bento do Sul, 26 de junho de 2024.

Zuleica Voltolini

Presidente da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul

Rua Vigando Kock, 69 - Centro | São Bento do Sul/SC 89280-367 | (47) 3633-4446 | www.saobentodosul.sc.leg.br

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL**AVISO DE LICITAÇÃO 60/2024**

Publicação Nº 6127997

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6623C131CB6990F41AD1802770B090AA083A8785

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

OBJETO: A presente licitação visa a aquisição de Composteiras Domésticas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

FORMA DO PREGÃO: ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 15/07/2024

INÍCIO DA SESSÃO: dia 15/07/2024, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.samaesbs.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas em campo específico no site do Portal de Compras Públicas. São Bento do Sul, 26/06/2024.

OSVALCIR PETERS

Diretor-Presidente

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024

Publicação Nº 6128599

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46D6170B9AD081DE092E4C15603D64CBF1ACB97A

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE CNPJ: 86.050.978/0001-83 Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília C.E.P.: 89.282-012 - São Bento do Sul - SC	Pregão Eletrônico Nr.: 55/2024	
	Processo Administrativo:	55/2024
	Processo de Licitação:	55/2024
	Data do Processo:	11/06/2024
		Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Osvalcir Peters, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 55/2024
b) Licitação Nr.: 55/2024
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data Homologação: 26/06/2024
e) Data Adjudicação: 26/06/2024
f) Objeto da Licitação: A presente licitação visa a aquisição de Sulfato de Alumínio líquido em solução a 50%, para fins de tratamento da água para abastecimento público de consumo humano, pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

2950219 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, ISENTO DE FERRO, EM SOLUÇÃO A 50% PARA TRATAMENTO DA ÁGUA, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. (ALTERA O ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017)	KILOGRA	Própria/ Própria	300.000	R\$0,92000	276.000,00
Total do Lote:						R\$276.000,00
Total do Fornecedor:						R\$276.000,00
Total Geral:						R\$276.000,00

Obs.:

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotações Utilizada	
Código Dotação	Descrição
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
2	Abastecimento de Água
2064	Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água
3.339.030.110.000.000.000	Material químico
175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente

São Bento do Sul, 26 de junho de 2024.

CONTRATO 56/2024

Publicação Nº 6128690



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 56/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2022 CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, SC E A EMPRESA LAVAÇÃO TAIÓ LTDA, PARA LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL, SC.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, Bairro Brasília, em São Bento do Sul, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 86.050.978/0001-83, neste ato representado por seu diretor presidente Sr. **OSVALCIR PETERS**, portador do CPF nº 004.549.099-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Lavação Taió Ltda, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Augusto Wunderwald, 646, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 00.278.776/0001-78, neste ato representada por Wilson Lorenzetti, Sócio Administrador, portador do CPF nº 561.472.369-20, doravante denominada **CONTRATADA**, sob as condições estabelecidas na Licitação nº 36/2022, Processo Administrativo nº 36/2022 e proposta apresentada pela empresa licitante, bem como as normas da Lei 8666/93, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica renovado o prazo do Contrato ora ditado, pelo período de 12 meses, contados de 30/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica reajustado o valor sendo corrigido pelo IPCA em **3,69%** (Índice Acumulado nos últimos 12 meses), passando para:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	624	svs	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS: Montana (MMB-1146, MMB-1286, MMB-1396, QJM-3448, MLG-7975, MLG-8105), Uno (MIS-1215, MKE-5051), Ka (RAF-2796, RAF-3116), Strada (QIT-2814, QIT-2864, QIT-2924, RYA-7C88, RYA-7D78), Argo (RXM-2162), Saveiro (QIN-3945, QIN-4145, QIN-3975, MHL-5606), Cruze (MLY-4696), Gol (MHP-6418, QIN-4175) Fiorino, placas RYA-7E18. Em um total de 24 veículos por lavação, para 12 meses.	R\$ 64,50	R\$ 40.248,00
02	96	svs	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE MOTOCICLETAS: 08 Motocicletas: NXR 150 Bros (MKF-4531), NXR 150 Bros (MKF-4631), NXR 150 Bros (MJA-9052), NXR 150 Bros (MJA-8982), NXR 160 Bros (QHW-2882), CG 150 Cargo (MIB-0693), Crosser 150 (QIN-4105), Crosser 150 (QIN-4205) Em um total de 08 motocicletas por lavação, para 12 meses.	R\$ 21,50	R\$ 2.064,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2024 14:46:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://s.atende.net/tp6676020021511
POR OSVALCIR PETERS: 00454909969 - (004.549.099-69) EM 25/06/2024 14:46

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Sul/ SC, 25 de junho de 2024



Assinado digitalmente por:
OSVALCIR PETERS
004.549.099-69
25/06/2024 14:46:06



WILSON LORENZETTI
Lavação Taió Ltda.

São Bernardino

PREFEITURA

CONTRATO Nº 157/2024

Publicação Nº 6127570



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**CONTRATO Nº 157/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E A EMPRESA AFC COMERCIO DE LIVROS LTDA.

Contrato de fornecimento de materiais que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **AFC COMERCIO DE LIVROS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44506659000190, sediada(a) na R PADRE ISIDORO BENJAMIN MORO, 68, ***** em Lindóia do Sul - SC doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. ALEXSSANDRO DE FARIAS, brasileiro, residente e R PADRE ISIDORO BENJAMIN MORO, 68, ***** na cidade de Lindóia do Sul - SC, portador do CPF nº 084.976.479-39, tendo em vista o que consta no Processo nº 97/2024, na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de coleções de livros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS PARADIDÁTICOS QUE OFERECEM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PARA DESENVOLVER HABILIDADES E COMPETÊNCIAS PROPOSTAS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO (1º AO 5º ANO). AS COLEÇÕES SERÃO ADQUIRIDAS DA EMPRESA AFC COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, A QUAL DETÊM CARTA DE EXCLUSIVIDADE FORNECIDA PELA CAMARA BRASILEIRA DO LIVRO, QUE AUTORIZA A DISTRIBUIR E COMERCIALIZAR A OBRA E SEUS VOLUMES, TIXA TIXA UMA LAGARTIXA NO MUNDO MUSICAL, NO ESTADO DE SC. JUSTIFICA-SE A ESCOLHA DA REFERIDA COLEÇÃO POR CONTRIBUIR NO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS, APOIO AOS EDUCADORES POR TRAZER ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS E RESPOSTAS PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS QUE AUXILIAM NA CONDUÇÃO DAS AULAS.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

A proposta do Contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 25/06/2024 até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO - Não haverá subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

DO PREÇO: O valor total do Contrato de R\$ 64.310,40 (sessenta e quatro mil trezentos e dez reais e quarenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Os materiais estão assim compostos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R\$ Unit.	R\$ Total
1	40,00	Und	COLEÇÃO TIXATIXA- UMA LAGARTIXA NO MUNDO MUSICAL LIVRO/ALUNO VOL. 01 PARA 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ESPECIFICAÇÕES LIVRO DO ALUNO: FORMATO FECHADO 20X28 CM. PAPEL DA CAPA: TRIPLEX C2 LD 300 GRAMAS 4X4. PAPEL DO MIOLO: OFF SET COM APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS 4X4. ACABAMENTO: GRAMPO OU COLA PUR. O PROFESSOR, TEM ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL ONDE ESTÃO DISPONIBILIZADOS VÍDEOS AULAS ,RECEBE UM LIVRO COM TODO PASSO A PASSO DETALHADO DE COMO DESENVOLVER A ATIVIDADE EM SALA DE AULA.	277,20	11.088,00
2	42,00	Und	COLEÇÃO TIXATIXA- UMA LAGARTIXA NO MUNDO MUSICAL LIVRO/ALUNO VOL. 02 PARA 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ESPECIFICAÇÕES LIVRO DO ALUNO:	277,20	11.642,40

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.

Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

			FORMATO FECHADO 20X28 CM. PAPEL DA CAPA: TRIPLEX C2 LD 300 GRAMAS 4X4. PAPEL DO MIOLO: OFF SET COM APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS 4X4. ACABAMENTO: GRAMPO OU COLA PUR. O PROFESSOR, TEM ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL ONDE ESTÃO DISPONIBILIZADOS VÍDEOS AULAS ,RECEBE UM LIVRO COM TODO PASSO A PASSO DETALHADO DE COMO DESENVOLVER A ATIVIDADE EM SALA DE AULA.		
3	47,00	Und	COLEÇÃO TIXATIXA- UMA LAGARTIXA NO MUNDO MUSICAL LIVRO/ALUNO VOL. 03 PARA 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ESPECIFICAÇÕES LIVRO DO ALUNO: FORMATO FECHADO 20X28 CM. PAPEL DA CAPA: TRIPLEX C2 LD 300 GRAMAS 4X4. PAPEL DO MIOLO: OFF SET COM APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS 4X4. ACABAMENTO: GRAMPO OU COLA PUR. O PROFESSOR, TEM ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL ONDE ESTÃO DISPONIBILIZADOS VÍDEOS AULAS ,RECEBE UM LIVRO COM TODO PASSO A PASSO DETALHADO DE COMO DESENVOLVER A ATIVIDADE EM SALA DE AULA.	277,20	13.028,40
4	44,00	Und	COLEÇÃO TIXATIXA- UMA LAGARTIXA NO MUNDO MUSICAL LIVRO/ALUNO VOL. 04 PARA 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ESPECIFICAÇÕES LIVRO DO ALUNO: FORMATO FECHADO 20X28 CM. PAPEL DA CAPA: TRIPLEX C2 LD 300 GRAMAS 4X4. PAPEL DO MIOLO: OFF SET COM APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS 4X4. ACABAMENTO: GRAMPO OU COLA O PROFESSOR, TEM ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL ONDE ESTÃO DISPONIBILIZADOS VÍDEOS AULAS ,RECEBE UM LIVRO COM TODO PASSO A PASSO DETALHADO DE COMO DESENVOLVER A ATIVIDADE EM SALA DE AULA.	277,20	12.196,80
5	59,00	Und	COLEÇÃO TIXATIXA- UMA LAGARTIXA NO MUNDO MUSICAL LIVRO/ALUNO VOL. 05 PARA 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ESPECIFICAÇÕES LIVRO DO ALUNO: FORMATO FECHADO 20X28 CM. PAPEL DA CAPA: TRIPLEX C2 LD 300 GRAMAS 4X4. PAPEL DO MIOLO: OFF SET COM APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS 4X4.	277,20	16.354,80

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

			ACABAMENTO: GRAMPO OU COLA PUR. O PROFESSOR, TEM ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL ONDE ESTÃO DISPONIBILIZADOS VÍDEOS AULAS ,RECEBE UM LIVRO COM TODO PASSO A PASSO DETALHADO DE COMO DESENVOLVER A ATIVIDADE EM SALA DE AULA.		
				TOTAL	64.310,40

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O Contratado, quando sujeito a retenção do IR, deverá informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo que a nota que não contenha a retenção, será devolvida pelo Contratante ao Contratado, para que proceda a substituição do documento fiscal para que contenha a indicação correta da retenção do IR.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO - Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.

Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser indicado pela CONTRATADA, para situações em que o preço sofreu reajustes e ou redução, sempre observados os índices fixados na matriz de risco, podendo ainda o CONTRATANTE solicitá-lo a CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

MATRIZ DE RISCO - Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, serão alocados da seguinte forma:

Ônus do CONTRATANTE:

Aumento do preço dos materiais superior a 25% (vinte e cinco por cento). Ultrapassado o percentual, todo valor será acrescido.

Ônus da CONTRATADA:

Aumento dos materiais dentro dos limites da matriz de risco;

Aumento de preço em razão do atraso na entrega dos produtos;

Reposição e/ou troca de itens em desacordo com o objeto licitado;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber os materiais/produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais e/ou produtos fornecidos, para que seja por ele substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração na entrega dos materiais para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Fornecer materiais de boa qualidade e deverão atender às recomendações a legislação de regência;

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato os materiais e/ou produtos que apresentarem defeitos e/ou de qualidade abaixo da exigida no edital de Licitação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega dos materiais.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, relativos à execução do contrato.

Paralisar, por determinação do Contratante, a entrega dos materiais e/ou produtos que não esteja sendo de acordo com a boa técnica.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipótese estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PREIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.016.3390.00 - 5001 - 39/2024 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subseqüentes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

É eleito o Foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardino – SC, aos 25 de Junho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALEXSSANDRO DE FARIAS

diretor/administrador

CONTRATADA

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal

GILVANI MELO
OAB-SC 70740

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL CPF: 088.457.779-10	FERNANDA APARECIDA LINK CPF: 080.132.979-50

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

DECRETO 273/2024

Publicação Nº 6128289

DECRETO Nº 273/2024 DE 26/06/2024

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de São Bernardino realizou Processo de Chamada Pública nº 08/2024 para Operador I - temporário;

CONSIDERANDO, ainda, que realizada a elaboração da classificação preliminar foi dado conhecimento do seu resultado, com a publicação da relação nominal dos classificados no site www.saobernardino.sc.gov.br, no dia 08 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Processo de Chamada Pública nº 08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo de Chamada Pública nº 08/2024, em conformidade com o Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardino/SC, em 26 de junho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

ANGELICA ADRIANA DA CRUZ AVILA

Resp. Sec. de Adm. e Fazenda

Anexo I – Classificação Final

Operador I - Temporário					
Posição	Inscrição	Nome do candidato (a)	Títulos	Tempo de serviço	Total
1º	02	Cleber Giombelli	-	-	0,00
2º	03	Fernando Ribeiro de Mello			0,00
3º	01	Cleber Schmidt	-	-	0,00

São Carlos**PREFEITURA****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2024**

Publicação Nº 6129449

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 0104/2024**

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RUDI MIGUEL SANDER, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.119.249-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a): MARILENE LOPES DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.189.732-** doravante denominado CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Sala - Temporário, com carga horária de 20 horas semanais, turno vespertino, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação – CEIM Aquarela, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013 e Processo Seletivo nº: 004/2024.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações e de acordo com o Edital do Processo Seletivo.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 24/06/2024 até 31/12/2024, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 24 de Junho de 2024.

MARILENE LOPES DOS SANTOS
Contratado (a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas: 1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

São Francisco do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.661/2024

Publicação Nº 6128692

DECRETO Nº 4.661, DE 24 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM BASE EM SUPERÁVIT FINANCEIRO DE R\$ 360.000,00.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2816 de 20 de dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessentas mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade Orçamentária: 18.003	Diretoria de Obras de Infraestrutura Viária	
Funcional Programática: 18.003.0015.0451.0021.1028	Ação: Pavimentação e Manutenção de vias Urbanas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	2500700 - Recursos não vinc. de Impostos	R\$ 339.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 12.001	Gestão de Assistência social	
Funcional Programática: 12.001.0008.0244.0013.2036	Ação: Convênios com o Terceiro Setor	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33390000000 - Aplicações diretas	2500700 - Recursos não vinc. de Impostos	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 360.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com inciso IV da Lei Municipal nº 2.816, de 21 de dezembro de 2023, que aprovou o orçamento para o exercício de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 24 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 4.661, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

A abertura do crédito suplementar tem como objetivo adequar o orçamento do exercício de 2024 da Secretaria de Obras, e da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 360.000,00, (trezentos e sessenta mil reais) para a realização de obras emergenciais na ponte branca localizada na Avenida Dr. Nereu Ramos. Essas obras incluem a implementação de uma nova galeria, a construção de um muro de contenção, o restabelecimento do pavimento e do passeio. A necessidade dessas intervenções se deve ao fato de que a grande quantidade de chuvas comprometeu a estrutura da ponte, causando impossibilidades de acesso e circulação para os moradores e visitantes da região e atender abrigo social de longa permanência para idoso.

São Francisco do Sul – SC, 24 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.662/2024

Publicação Nº 6128700

DECRETO Nº 4.662, DE 24 DE JUNHO 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 15.789,00.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2.816, de 20 de dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 15.789,00 (quinze mil setecentos e oitenta e nove reais), para reforço no exercício financeiro de 2024, de conformidade com art. 7º, da Lei Municipal nº 2.816, de 20 de dezembro de 2023, que aprovou o orçamento para o exercício de 2024, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários		
Unidade Orçamentária: 19.002	Diretoria de Assuntos Portuários	
Funcional: 0004.0122.0002.2104	Ação: Manutenção da Gerência de Porto	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3339000 - Aplicações diretas	150070000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 15.789,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 15.789,00		

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional que trata o art. 1º, será utilizado os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários		
Unidade Orçamentária: 19.002	Diretoria de Assuntos Portuários	
Funcional: 0004.0122.0002.2104	Ação: Manutenção da Gerência de Porto	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3449000 - Aplicações diretas	150070000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 15.789,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 15.789,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul, 24 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito MunicipalANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 4.662, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O presente decreto tem por objetivo a abertura de crédito suplementar no exercício vigente, com o intuito de contratação de serviço especializados em regularização de píer flutuante e deck de acesso no Balneário do Capri, localizado neste município.

Esse tipo de estrutura serve para o embarque e desembarque de pessoas e o atracadouro e ancoradouro de barcos de médio e grande portes.

O píer flutuante é uma estrutura ecologicamente correta que pode ser aplicada tanto em água doce como salgada. Trata-se de um produto versátil, simples de montar e desmontar, ainda de fácil de ser transportado para outros locais e resiste a embarcações

Desde modo, a elaboração do projeto especializado neste serviço, torna-se viável e necessária a comunidade daquele local.

São Francisco do Sul – SC, 24 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.663/2024

Publicação Nº 6128706

DECRETO Nº 4.663, DE 24 DE JUNHO 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 10.000,00.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2.816, de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024, de conformidade com o art. 8º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.816, de 20 de dezembro de 2023, que aprovou o orçamento para o exercício de 2024, combinado com o inciso art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade Orçamentária: 15.002	Diretoria de Esporte e Lazer	
Funcional: 0027.0812.0016.2075	Ação: Manutenção das atividades Esportivas e Lazer	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33350000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	150070000000 - Rec. não vinc. de Impostos	R\$ 5.000,00
34450000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	150070000000 - Rec. não vinc. de Impostos	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 10.000,00		

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional que trata o art. 1º, será utilizado os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade Orçamentária: 11.002	Diretoria de Controle Financeiro	
Funcional: 0099.0999.0004.9002	Ação: Reserva Cont. Art-94-A -Emenda Parlamentar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
39990 - Reserva de contingência	150070000000 - Rec. não vinc. de Impostos	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 10.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul, 24 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito MunicipalANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 4.663, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O presente decreto tem por objetivo a abertura de crédito suplementar no exercício vigente, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Secretaria Municipal de Esportes a fim de contribuir com a ACEA – Associação Comunitária da Enseada do Acaraí com a aquisição de materiais e manutenção dos trabalhos realizados pela entidade, atendendo a emenda individual do parlamentar Raulino Nickel, de acordo com o artigo 94-A da Lei Orgânica Municipal, e Parágrafo Único do artigo 8º, da Lei Orçamentária Anual do ano em exercício.

O esporte é uma prática milenar que está presente em todas as culturas e sociedades, desempenhando um papel importante na vida das pessoas, posto que a atividade física envolve competição e tem como objetivo principal o desenvolvimento físico, mental e social dos praticantes.

A atividade física desempenha um papel fundamental na sociedade, pois vai além da prática física promove a inclusão social, estimula a integração entre as pessoas, combate o sedentarismo e contribui para a prevenção de doenças. Além disso, é uma ferramenta poderosa na educação, pois ensina valores e habilidades que são essenciais para a vida em sociedade.

Por fim, a prática regular de esportes traz uma série de benefícios para a saúde física e mental. Entre os principais benefícios estão o fortalecimento dos músculos e ossos, melhora da capacidade cardiovascular, aumento da resistência física, redução do estresse e da ansiedade, melhora da concentração e da autoestima.

São Francisco do Sul – SC, 24 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.664/2024

Publicação Nº 6128708

DECRETO Nº 4.664, DE 25 DE JUNHO 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 12.300,00.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2.816, de 20 de dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), para reforço no orçamento do exercício financeiro de 2024, de conformidade com art. 7º, da Lei Municipal nº 2.816, de 20 de dezembro de 2023, que aprovou o orçamento para o exercício de 2024, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária: 10.001	Diretoria de Administração	
Funcional Programática: 0004.0122.0002.2020	Ação: Manutenção das Atividades da Administrativas da Coordenadoria de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3337100 - Rateio pela participação em consórcio público	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$12.300,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$12.300,00		

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional que trata o art. 1º, será utilizado os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária: 10.001	Diretoria de Administração	
Funcional Programática: 0004.0122.0002.2020	Ação: Manutenção das Atividades da Administrativas da Coordenadoria de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
333900 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 12.300,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 12.300,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul, 25 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 4.664, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O presente decreto tem por objetivo a abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria de Administração , ação 2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Administração , por transferência entre categorias econômicas de despesas dentro do mesmo Órgão no valor de R\$ 12.300.00 (doze mil e trezentos reais), a fim de atender despesas através do Consórcio CIM-AMUNESC.

São Francisco do Sul – SC, 25 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.665/2024

Publicação Nº 6128710



DECRETO Nº 4.665, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO POR MEIO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 575.000,00.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2.816, de 20 de dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 14.001	Gerência de Ensino	
Funcional: 0012.0361.0015.1015	Ação: Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
34490000000 - Aplicações diretas	157370000000 – Royalties Petrol.-Educ. lei nº 12.858/2013	R\$ 425.000,00
Unidade Orçamentária: 14.001	Gerência de Ensino	
Funcional: 0012.0365.0015.1016	Ação: Construção, reforma, ampliação e manutenção dos CMEIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
34490000000 - Aplicações diretas	157370000000 – Royalties Petrol.-Educ. lei nº 12.858/2013	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 575.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita 41712522200000000000 Fonte de Recurso 157370000000 – Royalties petrol.-educ. lei nº 12.858/2013, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1960, combinado com o inciso III, artigo 9, da Lei Municipal nº 2.816, de 20 de dezembro de 2023 que aprovou o orçamento para o exercício de 2024, conforme anexo de Excesso de arrecadação por vínculo, parte integrante deste decreto.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações deste Decreto, em conformidade com o Art. 3º, da Lei 2.754, de 31 de outubro de 2023.



SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 25 de junho de 2024.

GODFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.



SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 4.665, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O presente Decreto abre crédito adicional suplementar no valor R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) por conta do Excesso de arrecadação da receita 41712522200000000000 Fonte de Recurso 157370000000 – Royalties Petróleo Educação lei nº 12.858/2013, que tem por objetivo contribuir com a reforma da Escola Municipal Rodolpho Fischer, localizada na Rua 25 de Dezembro.

São Francisco do Sul – SC, 25 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.666/2024

Publicação Nº 6128715

DECRETO Nº 4.666, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO CARTÃO ESTUDANTE DE TRANSPORTE URBANO AOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

SEÇÃO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Fica regulamentado o processo para a escolha dos beneficiários do cartão estudante de transporte urbano do Instituto Federal Catarinense Campus São Francisco do Sul, conforme as exigências da Lei nº 2.806/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.831/2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder transporte escolar a estudantes do Instituto Federal Catarinense - Campus São Francisco do Sul, comprovadamente domiciliados no Município de São Francisco do Sul.

SEÇÃO II

DO OBJETIVO DA CONCESSÃO

Art. 2º A concessão do cartão estudante para o transporte público tem por objetivo auxiliar no deslocamento dos discentes do Campus São Francisco do Sul no deslocamento entre a residência e a instituição, garantindo o acesso à educação escolar e a redução da evasão.

Art. 3º Serão selecionados, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) discentes, anualmente, conforme disponibilidade orçamentária da Secretaria de Educação do Município, devidamente matriculados e frequentes nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFC Campus São Francisco do Sul, a fim de obterem acesso ao benefício do transporte escolar urbano.

Parágrafo único: em havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser atendidos um número maior de discentes.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4º Os recursos são oriundos do orçamento municipal disponibilizados e gerenciados pela Secretaria de Educação do Município.

Parágrafo único: a cada início de ano letivo a Secretaria Municipal de Educação informará ao Instituto Federal Catarinense, Campus São Francisco do Sul, o montante a ser disponibilizado.

Art. 5º O IFC Campus São Francisco do Sul, não possui gerenciamento sobre o montante de recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria de Educação, sendo responsável tão somente pela seleção e indicação dos discentes.

Art. 6º A operacionalização da concessão do cartão de transporte escolar é de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município, cabendo tão somente ao IFC Campus São Francisco do Sul, do encaminhamento das informações dos discentes selecionados para à Secretaria de Educação.

Art. 7º O benefício poderá ser suspenso a qualquer momento a critério do poder concedente, não cabendo ao IFC Campus São Francisco do Sul, qualquer responsabilidade sobre o ato.

SEÇÃO IV

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 8º O processo classificatório será conduzido por Comissão Organizadora do Campus São Francisco do Sul, composta por 4 (quatro) servidores, designados por Portaria do Diretor-Geral do Campus, sendo um deles nomeado como presidente da referida comissão.

SEÇÃO V

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 9º A seleção será realizada pelo Instituto Federal Catarinense Campus São Francisco do Sul, por meio de edital específico.

Art. 10. As inscrições serão realizadas pelos discentes interessados e que se enquadrem nos critérios estipulados em edital.

Art. 11. Caso não haja número suficiente de candidatos inscritos no período especificado no edital, poderá ser aberto novo prazo de inscrição para complementação do número de selecionados, até que se esgote o número previsto de discentes beneficiados.

Art. 12. A inscrição será exclusivamente via formulário eletrônico (via internet), com link disponibilizado no site do IFC Campus São Francisco do Sul.

Art. 13. Serão requisitos para a inscrição no processo de seleção:

- a) ficha de Inscrição preenchida, exclusivamente, de forma online disponível pelo link no site do Campus;
- b) ser domiciliado e residente no município de São Francisco do Sul;
- c) estar matriculado e frequentando um dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Campus São Francisco do Sul;
- d) residir, no mínimo, a 2 (dois) quilômetros de distância do Campus São Francisco do Sul;

Art. 14. O processo classificatório será realizado em 06 (seis) etapas, constituídas de:

- a) inscrição;
- b) classificação preliminar;
- c) análise da documentação comprobatória;
- d) resultado preliminar;
- e) prazo de recurso;
- f) classificação final.

Art. 15. A seleção se dará a partir do processo de classificação considerando a menor renda per capita familiar em ordem crescente, ou seja, da menor para a maior, até o total previsto de discentes a serem beneficiados pelo edital.

Art. 16. O critério de desempate será a maior distância de residência do discente em relação ao IFC Campus São Francisco do Sul.

Art. 17. Todos os discentes inscritos, passarão por processo de seleção e classificação.

Art. 18. Em havendo desclassificação ou desistência de candidatos selecionados em qualquer uma das etapas ou após o resultado final, novos discentes poderão ser chamados conforme lista de classificação.

Art. 19. Será desclassificado, do processo de seleção, o candidato que fraudar ou prestar informações falsas com relação a renda per capita familiar e/ou nos documentos apresentados.

SEÇÃO VI DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

Art. 20. Após seleção e divulgação do resultado final, o IFC Campus São Francisco do Sul encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, em até 02 dias úteis, o relatório/planilha dos selecionados.

Art. 21. A Secretaria de Educação será responsável pelo cadastramento e operacionalização do processo para concessão do benefício.

SEÇÃO VII DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

Art. 22. Perderá o direito ao benefício o discente que:

- I - tiver frequência inferior à 75% no trimestre, por motivos não justificados de acordo com a legislação vigente;
- II - solicitar transferência para outra instituição de ensino.

Parágrafo único. Havendo o cancelamento do benefício, esse será transferido para outro discente classificado em lista de espera.

SEÇÃO VIII DO ACOMPANHAMENTO DOS DISCENTES SELECIONADOS

Art. 23. Para o acompanhamento dos estudantes selecionados no edital, a Comissão para Seleção de Discentes para Concessão de Transporte Escolar IFC SFS analisará a manutenção, por parte dos estudantes, dos critérios estabelecidos.

Art. 24. A metodologia de trabalho para o acompanhamento será definida pela Comissão, conforme necessidade.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 26 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

IVANA RAMOS PACÍFICO
Secretária Municipal de Educação

Publicado em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

EXTRATO CONT. 018-2024-FUCISF

Publicação Nº 6128124

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CNPJ nº 79.356.713/0001-42

CONTRATADA: PATRICIA NUNES PEREIRA MENEZES – CNPJ Nº 34.603.026/0001-46

PROCESSO LICITATÓRIO: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 34.603.026 PATRICIA NUNES PEREIRA MENEZES, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.603.026/0001-46, CREDENCIADO NO EDITAL 011/2024/FUCISF, REPRESENTANTE DO TRIO SAMININA, COM 3 INTEGRANTES, PARA EXECUÇÃO DE 01 APRESENTAÇÃO MUSICAL COM 3 HORAS DE DURAÇÃO NA 10ª FEIRA DO LIVRO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, NA DATA DE 29 DE JUNHO DE 2024.

VALOR: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

dotação orçamentária: 22002-2116-333903999-25007000000

VIGÊNCIA: 26/06/2024 à 26/08/2024

São Francisco do Sul, 26 de Junho de 2024.

MARIANNA CORRÊA

Diretora Presidente da Fundação Cultural

EXTRATO CONT. 019-2024-FUCISF

Publicação Nº 6128070

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 019/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

CONTRATADA: RICARDO LEDOUX

INEXIGIBILIDADE: Nº 023/2024

CPF 037.XXX.XXX-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RICARDO LEDOUX 03761688970, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 22.590.164/0001-59, CREDENCIADO NO EDITAL 010/2024/FUCISF, PARA EXECUÇÃO DE 03 APRESENTAÇÕES CULTURAIS, COM O TEMA GESTO, CORPO E MUSICALIDADE, AÇÃO INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 20 MINUTOS DE DURAÇÃO CADA, PARA 2 EXECUÇÕES NA 10ª FEIRA DO LIVRO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, NA DATA DE 28 DE JUNHO DE 2024 E 1 EXECUÇÃO A SER AGENDADA NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024.

VIGÊNCIA: 26/06/2024 A 31/12/2024.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22002 – 2116 – 333903999 – 25007

São Francisco do Sul, 26 de Junho de 2024.

Marianna Corrêa

Diretora Presidente Da Fundação Cultural

LAUDA DL. 121-2024 ROÇADA AERÓDROMO

Publicação Nº 6128245

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 121/2024

OBJETO: Dispensa de Licitação, com a empresa GABRIEL MACHADO 05894092981, inscrita sob CNPJ n. 33.838.769/0001-32, para prestação de serviço de roçada, para um período de 07 (sete) meses, tendo em vista a necessidade de manutenção do aeródromo para manter as condições de uso, tendo em vista que é de responsabilidade do Município manter o mesmo pelo período de 7 meses sendo roçado 2 (duas) vezes por mês.

DISPOSIÇÃO LEGAL: no inciso II do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133

PREÇO: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18-004-2100-150070000-333903999

SAO FRANCISCO DO SUL (SC), 26/06/2024

GODOFREDO MOREIRA GOMES FILHO

Prefeito Municipal

LAUDA TERMO ANULAÇÃO PE. 084-2024

Publicação Nº 6128330

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 4.108/2023, que realizou retificação no procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO Nº 084/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por ITEM.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

O certame que estava agendado para abertura no dia 21 de junho de 2024 às 09h, foi anulado:

O edital, as peças técnicas e a presente errata encontram-se nos sites: www.saofranciscodosul.sc.gov.br; www.diariomunicipal.sc.gov.br/site; www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Francisco do Sul, 26 de junho de 2024

CARLOS ROBERTO NUNES

Secretário Municipal De Administração E Gestão De Pessoas

PORTARIA Nº 19.685/2024

Publicação Nº 6128671

PORTARIA nº 19.685, de 25 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRELIZE CRISTINE DA SILVA CORREA, inscrita no CPF sob o nº 022.370.439-30, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul-SC, com vencimento fixado em Lei, a partir de 21 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 21 de junho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 25 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

PORTARIA Nº 19.686/2024

Publicação Nº 6128672

PORTARIA nº 19.686, de 25 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Julgadora a fim de Analisar e Julgar os documentos referentes ao processo seletivo simplificado emergencial 007/2024 – INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA.

I – MEMBROS TITULARES:

- Cibely Kuhl, Assistente Executivo, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
- Ana Caroline Oliveira, Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde.
- Darlan Elias de Mira Cidral, Assistente Executivo, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

II – MEMBROS SUPLENTE:

- Oswaldo Obata Filho, Vice-Presidente, do Sindicato dos Servidores Públicos do Município.
- Paloma Garcia da Silva, Assistente Executivo, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 25 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

PORTARIA Nº 19.687/2024

Publicação Nº 6128718

PORTARIA nº 19.687, de 26 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e conforme o Processo Administrativo nº 22415/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, para todos os fins, o tempo de contribuição do servidor público municipal HAROLDO LUIZ PINTO, inscrito no CPF sob o nº 436.615.059-04, ocupante do cargo público de Guarda de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º A averbação, que se refere o artigo anterior, bem como o tempo de contribuição e o tempo de aproveitamento, ocorrem em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição (doc. Anexo) expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional – INSS, protocolo nº 20022040.1.00040/24-1, no dia 25 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 26 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

TERMO ATOS NYCOLE JULHO - 2024

Publicação Nº 6130955

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI
A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul e Nycole Gonçalves de Oliveira

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2024, A FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - FUCISF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº:79.356.713/0001-42, cuja sede da administração está localizada na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 239, Centro -São Francisco do Sul - SC, neste ato representado por Marianna Corrêa, Diretora Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – FUCISF e de outro lado Nycole Gonçalves de Oliveira, inscrita no CPF: 059271989-88, endereço, Rua Rogério Zattar, número 305, bairro Rocío Pequeno, São Francisco do Sul, representando o Grupo Athos, que irá atender a um interesse público dentro da necessidade cultural, oferecendo uma apresentação de 20 minutos, com data a ser definida pela Direção da FUCISF, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, de comum acordo, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, permite ao PERMISSIONÁRIO a utilização do espaço do Cine Teatro X de Novembro, localizado na Rua Dr. Hercílio Luz, 50, Centro, em São Francisco do Sul, nos dias: 10, 11, e 14 de julho de 2024, para realização de ensaios e evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do PERMISSIONÁRIO:

- A) Desenvolver as atividades de contrapartida, atendendo a necessidade da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, com data a ser definida pela Direção da FUCISF.
- B) Conservar o bem em perfeito estado de conservação.
- C) Quando da utilização do bem, observar as normas ambientais e de posturas e demais legislação em vigor.
- D) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade acordada.
- E) Responsabilizar-se por atos que no uso do bem possam causar prejuízo a terceiros.
- F) Entregar o imóvel limpo.

CLAUSULA TERCEIRA — USO E ATIVIDADE

3.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

CLAUSULA QUARTA -PRAZO

- 4.1 A presente permissão é concedida, a título precário, para os dias: 10, 11 e 14 de julho de 2024.
- 4.2. Findo o prazo estipulado na sub-cláusula 4.1 o PERMISSIONÁRIO fará a entrega do bem à FUCISF, ou a quem designado por esta.

CLAUSULA QUINTA —PROIBIÇÕES

5.1 É proibido ao PERMISSIONÁRIO:

- a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o objeto desta permissão;
- b) alterar a atividade permitida, sem autorização da FUCISF.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O PERMISSIONARIO é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer pelo uso do imóvel.

6.2 Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- b) Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;

6.3.Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de São Francisco do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

6.4 Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

São Francisco do Sul, 25 de junho de 2024.

Responsável: Nycole Gonçalves de Oliveira

Diretor (a) Presidente da FUCISF - Marianna Corrêa.

PORTARIA Nº 19.687/2024 - ANEXO I

Publicação Nº 6128723



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 8226/75, com as alterações das Leis 8.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS			Data de emissão	25/06/2024
Nome do Requerente	HAROLDO LUIZ PINTO	Protocolo:	20022040.1.00040/24-1	NIT:	1202691629-4
Nome da mãe	MARIA LUCIA CORREA PINTO	CPF:	43661505904		
Data de Nascimento	12/06/1961	Doc. Identidade	17709024	Emissor	SSP
Órgão Instituidor	FUN INST PREV SOCIAL SERV SAO FCO DO SUL	UF	SC		
		Matrícula	500100		

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador:	CONSUL SA	Número:	846843490011-51	Documento:	19070 - CTPS	Série:	13	Função:	SERVENTE	Período Contribuição:	02/04/1980 a 28/04/1980	Tempo de Contribuição:	0 ano(s), 0 mes(es), 27 dia(s)
*Período Aproveitado:	09/04/1980 a 28/04/1980												
Empregador:	WETZEL S/A	Número:	846836710003-56	Documento:	19070 - CTPS	Série:	13	Função:	SERVENTE	Período Contribuição:	09/04/1980 a 02/06/1981	Tempo de Contribuição:	1 ano(s), 1 mes(es), 4 dia(s)
*Período Aproveitado:	09/04/1980 a 02/06/1981												
Empregador:	BUNGE ALIMENTOS S/A	Número:	840461010009-40	Documento:	19070 - CTPS	Série:	13	Função:	AJUDANTE	Período Contribuição:	25/04/1983 a 26/09/1987	Tempo de Contribuição:	4 ano(s), 5 mes(es), 2 dia(s)
*Período Aproveitado:	25/04/1983 a 26/09/1987												
Empregador:	WETZEL S/A	Número:	846836710001-94	Documento:	19070 - CTPS	Série:	13	Função:	SERVENTE DE MACHARIA	Período Contribuição:	03/11/1987 a 13/01/1988	Tempo de Contribuição:	0 ano(s), 2 mes(es), 11 dia(s)
*Período Aproveitado:	03/11/1987 a 13/01/1988												
Empregador:	METALURGICA SAO FRANCISCO-LTDA	Número:	836308140001-37	Documento:	19070 - CTPS	Série:	13	Função:	AUX PRODUCAO	Período Contribuição:	19/01/1988 a 09/02/1988	Tempo de Contribuição:	0 ano(s), 0 mes(es), 21 dia(s)
*Período Aproveitado:	19/01/1988 a 09/02/1988												
Empregador:	ZONTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	Número:	766017150005-95	Documento:	19070 - CTPS	Série:	13	Função:	AUX PATIO	Período Contribuição:	03/03/1988 a 28/10/1988	Tempo de Contribuição:	0 ano(s), 7 mes(es), 26 dia(s)
*Período Aproveitado:	03/03/1988 a 28/10/1988												
Empregador:	ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA	Número:	829496520009-99	Documento:	19070 - CTPS	Série:	13	Função:	SERVENTE	Período Contribuição:	29/03/1989 a 07/04/1992	Tempo de Contribuição:	3 ano(s), 0 mes(es), 9 dia(s)
*Período Aproveitado:	29/03/1989 a 07/04/1992												

25/06/2024 08:40

Página 1 de 5



CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.854/80, 8.213/91 e 8.870/94)

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Órgão Expedidor INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **Data de emissão** 25/06/2024
Nome do Requerente HAROLDO LUIZ PINTO **Protocolo:** 20022040.1.00040/24-1
Nome da mãe MARIA LUCIA CORREA PINTO **NIT:** 1202691629-4 **CPF:** 43661505904
Data de Nascimento 12/06/1961 **Doc. identidade** 17709024 **Emissor** SSP **UF** SC
Órgão Instituidor FUN INST PREV SOCIAL SERV SAO FCO DO SUL **Matrícula** 500100

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: SINDICATO DOS ARRUMADORES PORTUARIOS EM CAPATAZIA DE SA
Número: 861320240001-10
Documento: 19070 - CTPS **Série:** 13
Função: ARRUMADOR
Período Contribuição: 01/08/1994 a 31/10/1995 **Tempo de Contribuição:** 1 ano(s), 3 mes(es), 0 dia(s)
***Período Aproveitado:** 01/08/1994 a 31/10/1995 **Tempo Aproveitado:** 1 ano(s), 3 mes(es), 0 dia(s)

Empregador: SINDICATO DOS ARRUMADORES PORTUARIOS EM CAPATAZIA DE SA
Número: 861320240001-10
Documento: 19070 - CTPS **Série:** 13
Função: ARRUMADOR
Período Contribuição: 01/02/1996 a 29/02/1996 **Tempo de Contribuição:** 0 ano(s), 1 mes(es), 0 dia(s)
***Período Aproveitado:** 01/02/1996 a 29/02/1996 **Tempo Aproveitado:** 0 ano(s), 1 mes(es), 0 dia(s)

Empregador: JOSE OLIMPIO BERNARDES
Número: 853103400001-71
Documento: 19070 - CTPS **Série:** 13
Função: AUX DE SERVICOS GERAIS
Período Contribuição: 05/02/1997 a 01/04/1997 **Tempo de Contribuição:** 0 ano(s), 1 mes(es), 27 dia(s)
***Período Aproveitado:** 05/02/1997 a 01/04/1997 **Tempo Aproveitado:** 0 ano(s), 1 mes(es), 27 dia(s)

Empregador: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL
Número: 831022690001-06
Documento: 19070 - CTPS **Série:** 13
Função: GUARDA DE SEGURANCA
Período Contribuição: 01/08/2000 a 09/07/2015 **Tempo de Contribuição:** 14 ano(s), 0 mes(es), 24 dia(s)
***Período Aproveitado:** 01/08/2000 a 09/07/2015 **Tempo Aproveitado:** 14 ano(s), 0 mes(es), 24 dia(s)

Empregador: EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS S.A.
Número: 796349600001-63
Documento: 19070 - CTPS **Série:** 13
Função: SERVENTE
Período Contribuição: 27/08/2001 a 12/09/2001 **Tempo de Contribuição:** 0 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s)
***Período Aproveitado:** 27/08/2001 a 12/09/2001

B - TEMPO DE BENEFÍCIO

Período: 02/11/2011 a 08/12/2011 **Tempo de Contribuição:** 0 ano(s), 01 mes(es), 07 dia(s)
Período: 23/02/2013 a 27/11/2013 **Tempo de Contribuição:** 0 ano(s), 09 mes(es), 05 dia(s)

C - LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Período: 02/11/2011 a 08/12/2011 **Tempo de Contribuição:** 0 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s)
Período: 23/02/2013 a 30/11/2013 **Tempo de Contribuição:** 0 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s)

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: SINDICATO DOS ARRUMADORES PORTUARIOS EM CAPATAZIA DE SA
Número: 861320240001-10

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
08/1994	313,77	09/1994	271,48	10/1994	178,64
25/06/2024 08:40					

Página 2 de 5



CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 8228/75, com as alterações das Leis 8.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Órgão Expedidor INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **Data de emissão** 25/06/2024
Nome do Requerente HAROLDO LUIZ PINTO **Protocolo:** 20022040.1.00040/24-1
Nome da mãe MARIA LUCIA CORREA PINTO **NIT:** 1202691629-4 **CPF:** 43661506904
Data de Nascimento 12/06/1961 **Doc. identidade** 17709024 **Emissor** SSP **UF** SC
Órgão Instituidor FUN INST PREV SOCIAL SERV SAO FCO DO SUL **Matrícula** 500100

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: SINDICATO DOS ARRUMADORES PORTUARIOS EM CAPATAZIA DE SA
 Número: 861320240001-10

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
11/1994	171,04	12/1994	325,78	01/1995	305,26
02/1995	264,32	03/1995	373,86	04/1995	222,01
05/1995	160,26	06/1995	86,20	07/1995	235,54
08/1995	83,47	09/1995	35,02	10/1995	19,42
02/1996	116,58				

Empregador: JOSE OLIMPIO BERNARDES
 Número: 853103400001-71

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
02/1997	15,93	03/1997	82,48	04/1997	106,27

Empregador: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL
 Número: 831022690001-06

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
08/2000	410,52	09/2000	494,76	10/2000	411,24
11/2000	457,68	12/2000	452,52	01/2001	428,45
02/2001	349,32	03/2001	410,52	04/2001	459,66
05/2001	369,72	06/2001	382,01	07/2001	369,72
08/2001	587,07	09/2001	315,93	10/2001	369,96
11/2001	411,24	12/2001	349,32	01/2002	431,88
02/2002	411,24	03/2002	349,32	04/2002	435,71
05/2002	361,84	06/2002	466,42	07/2002	392,51
08/2002	377,27	09/2002	721,74	10/2002	488,87
11/2002	465,59	12/2002	399,35	01/2003	487,67
02/2003	443,51	03/2003	601,69	04/2003	548,60
05/2003	522,06	06/2003	601,69	07/2003	601,69
08/2003	601,69	09/2003	601,69	10/2003	628,23
11/2003	707,87	12/2003	690,17	01/2004	901,96
02/2004	1.026,41	03/2004	522,41	04/2004	649,83
05/2004	670,85	06/2004	670,85	07/2004	670,85
08/2004	782,51	09/2004	1.297,51	10/2004	439,19
11/2004	514,98	12/2004	514,98	01/2005	514,98
02/2005	514,98	03/2005	782,51	04/2005	782,51
05/2005	782,51	06/2005	782,51	07/2005	782,51
08/2005	782,51	09/2005	782,51	10/2005	782,51
11/2005	782,51	12/2005	1.221,70	01/2006	782,51
02/2006	782,51	03/2006	782,51	04/2006	782,51
05/2006	811,49	06/2006	860,53	07/2006	836,01
08/2006	929,38	09/2006	871,60	10/2006	871,60
11/2006	1.648,51	12/2006	483,16	01/2007	871,60
02/2007	871,60	03/2007	871,60	04/2007	871,60
05/2007	871,60	06/2007	871,60	07/2007	871,60



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de emissão

25/06/2024

Nome do Requerente

HAROLDO LUIZ PINTO

Protocolo: 20022040.1.00040/24-1

NIT: 1202691629-4

CPF: 43661505904

Nome da mãe

MARIA LUCIA CORREA PINTO

Data de Nascimento

12/08/1981

Doc. Identidade

17709024

Emissor

SSP

UF

SC

Órgão Instituidor

FUN INST PREV SOCIAL SERV SAO FCO DO SUL

Matrícula

500100

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Número: 831022690001-08

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
08/2007	1.847,43	09/2007	871,60	10/2007	871,60
11/2007	871,60	12/2007	871,60	01/2008	871,60
02/2008	871,60	03/2008	871,60	04/2008	939,08
05/2008	939,08	06/2008	939,08	07/2008	939,08
08/2008	1.568,86	09/2008	520,56	10/2008	849,72
11/2008	849,72	12/2008	627,78	01/2009	939,08
02/2009	939,08	03/2009	939,08	04/2009	1.139,08
05/2009	939,08	06/2009	939,08	07/2009	939,08
08/2009	956,80	09/2009	956,80	10/2009	711,44
11/2009	606,60	12/2009	747,12	01/2010	764,86
02/2010	661,18	03/2010	661,18	04/2010	1.102,22
05/2010	830,37	06/2010	1.014,16	07/2010	1.014,16
08/2010	1.095,31	09/2010	1.095,31	10/2010	1.095,31
11/2010	1.095,31	12/2010	2.077,62	01/2011	1.768,44
02/2011	632,85	03/2011	845,03	04/2011	1.095,31
05/2011	1.215,80	06/2011	1.215,80	07/2011	1.215,80
08/2011	1.215,80	09/2011	1.215,80	10/2011	1.215,80
11/2011	448,38	12/2011	537,77	01/2012	1.129,78
02/2012	1.129,78	03/2012	1.313,35	04/2012	2.105,52
05/2012	785,24	06/2012	1.313,35	07/2012	1.313,35
08/2012	1.460,62	09/2012	1.460,62	10/2012	1.460,62
11/2012	1.315,10	12/2012	1.995,36	01/2013	1.583,33
02/2013	1.549,79	12/2013	1.373,00	01/2014	1.519,03
02/2014	1.536,56	03/2014	1.434,42	04/2014	1.439,76
05/2014	1.671,86	06/2014	1.595,14	07/2014	1.517,23
08/2014	1.638,69	09/2014	2.143,27	10/2014	1.614,40
11/2014	2.020,09	12/2014	1.493,38	01/2015	1.734,97
02/2015	1.651,89	03/2015	1.547,60	04/2015	1.733,32
05/2015	1.557,69	06/2015	1.750,78	07/2015	186,70

Empregador: EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS S.A.

Número: 796349600001-83

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
08/2001	34,61	09/2001	103,84		

Empregador: TEMPO EM BENEFICIO

Número: 54871236-55

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
11/2011	1.078,80	12/2011	297,60		



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **Data de emissão** 25/06/2024

Nome do Requerente HAROLDO LUIZ PINTO **Protocolo:** 20022040.1.00040/24-1

Nome da mãe MARIA LUCIA CORREA PINTO **NIT:** 1202691629-4 **CPF:** 43661505904

Data de Nascimento 12/06/1961 **Doc. Identidade** 17709024 **Emissor** SSP **UF** SC

Órgão Instituidor FUN INST PREV SOCIAL SERV SAO FCO DO SUL **Matrícula** 500100

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: TEMPO EM BENEFICIO
Número: 80083544-12

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
02/2013	330,73	03/2013	1.240,27	04/2013	1.240,27
05/2013	1.240,27	06/2013	1.240,27	07/2013	1.240,27
08/2013	1.240,27	09/2013	1.240,27	10/2013	1.240,27
11/2013	1.116,24				

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 9468 dia(s), correspondendo a 25 Ano(s), 11 Mês(es) e 13 Dia(s)

A pedido do Requerente foi aproveitado o Tempo de = 9461 dia(s), correspondendo a 25 Ano(s), 11 Mês(es) e 6 Dia(s), conforme informado acima.

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 5

Lavei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão

JOACABA, 25/06/2024

1783476

Matrícula do Servidor

Alessandro Antônio Stefanutto
Presidente do INSS

Órgão Local: JOACABA - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL JOACABA
Endereço: RUA FELIPE SCHMIDT, 12 CAIXA POSTA L 367 CEP: 89600-000
CENTRO, JOACABA - SC

5401407410 (para uso do INSS)



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240625A30Q7T08

São João do Itaperiú

PREFEITURA

PORTARIA 3388 GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA EDSON. DOCX.DOCX

Publicação Nº 6128426

PORTARIA Nº 3388, 26 DE JUNHO DE 2024.



DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA - LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edson Goldacker Junkes, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhes são conferidas, precipuamente a prevista na Lei Complementar nº 01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, gratificação de 17% do salário base, para o servidor efetivo EDSON LUIS JAROCZINSKI, inscrito no CPF/MF sob nº 924.583.519-72, detentor do cargo de OPERADOR(A) DE TRATOR 40H/S Classe/Categoria Funcional "1-310-00ANB13-00B".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 26 de junho de 2024.

Edson Goldacker Junkes

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonago, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
www.pmsji.sc.gov.br

PORTARIA 3398_DOM - NOMEAÇÃO CONSELHEIRA TUTELAR - MARIA APARECIDA.DOCX

Publicação Nº 6128948



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3398, 26 DE JUNHO DE 2024

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA
TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Edson Goldacker Junkes, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art 1º NOMEAR, MARIA APARECIDA RAMOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 720.466.009-91, para exercer o cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, iniciando suas atividades a partir de 21 de junho de 2024 e percebendo vencimento mensal de R\$ 1.814,68 (um mil oitocentos e catorze reais e sessenta e oito centavos).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 21/06/2024.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 26 de junho de 2024.

Edson Goldacker Junkes
Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
www.pmsjl.sc.gov.br

PORTARIA_3376_DOM - NOMEAÇÃO SECRETÁRIO AGRICULTURA RUDEMAR BONKOSKI.DOCX

Publicação Nº 6128308



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3376, DE 26 DE JUNHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Edson Goldacker Junkes, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 50, inciso I da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, RUDEMAR BONKOSKI inscrito no CPF/MF sob o nº 729.573.109-10, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, Classe/Categoria funcional CPC 8.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/2024.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC 26 de junho de 2024.

Edson Goldacker Junkes
Prefeito

Prefeitura de São João do Itaperiú

Rua José Bonifácio Pires, 45 - Centro - 88395-000

(47) 3458-0010

admin@pmsji.sc.gov.br

www.pmsji.sc.gov.br



Prefeitura de São João do Itaperiú
Rua José Bonifácio Pires, 45 - Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
admin@pmsji.sc.gov.br
www.pmsji.sc.gov.br

PORTARIA_3396- GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA CELSO JOSE. DOCX

Publicação Nº 6128921

**PORTARIA Nº 3396, 26 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA - LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edson Goldacker Junkes, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhes são conferidas, precipuamente a prevista na Lei Complementar nº 01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, gratificação de 20% do salário base, para o servidor efetivo CELSO JOSE DE AVILA, inscrito no CPF/MF sob nº 649.538.829-20, detentor do cargo de OPERADOR(A) DE TRATOR 40H/S Classe/Categoria Funcional "1-310-00ANB13-00C".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 26 de junho de 2024.

Edson Goldacker Junkes

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonago, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
www.pmsji.sc.gov.br

PORTARIA_3397- GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA SIDNEI JAROSINSKI. DOCX..DOCX

Publicação Nº 6128935

**PORTARIA Nº 3397, 26 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA - LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edson Goldacker Junkes, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhes são conferidas, precipuamente a prevista na Lei Complementar nº 01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, gratificação de 17% do salário base, para o servidor efetivo SIDNEI JAROSINSKI, inscrito no CPF/MF sob nº 799.264.609-68, detentor do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO 40H/S Classe/Categoria Funcional "1-310-ANB101-00C".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 26 de junho de 2024.

Edson Goldacker Junkes

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonago, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
www.pmsji.sc.gov.br

São Joaquim

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA 019 2024 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 6129674



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2024

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.398/2016 E 4.844/2021 DECRETO Nº 390/2018

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Leis nº 4.398/2016 e 4.844/2021, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2024, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.

Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de Professores e Profissionais de Apoio nas Escolas da Rede Municipal do Município de São Joaquim, sendo estas vagas oriundas ou de chamadas de concursos, vacância por exonerações e/ou vagas vinculadas devido a afastamentos.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera no Processo Seletivo nº 001/2023 para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de um novo Processo Seletivo para estes cargos, e em obediência aos **Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa** se impõe a presente **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 019/2024 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de **peçoal por tempo determinado**, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.

1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria de Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 Os cargos a serem providos são:

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br - email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil

Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	1-30h Vespertino	EEIM Filomena Martorano Vieira Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação – Língua Inglesa*

Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor Língua Inglesa	Habilitado: Licenciatura Plena em Letras (Língua Inglesa). Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Letras (Língua Inglesa).	1-20h Matutino	EEBM João Paulo Carvalho

*Em excepcionalidade na falta de professores licenciados para componente curricular a qual solicita a vaga, e ainda, não havendo candidato cursando na área de atuação, será contratado pedagogo ou licenciatura afim.

Secretaria Municipal de Educação – Motorista Transporte Escolar

Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Motorista Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo, CNH “D”, e Curso de Qualificação para Transporte Escolar.	40h	EEBM João Paulo Carvalho

Secretaria Municipal de Educação - Agente de Serviços Gerais

Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Agente de Serviços Gerais	Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)	40h	EEBM José Saturnino de Souza e Oliveira

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Vencimentos cargos de Professores:

Professor habilitado 20hrs: R\$ 1.922,26 + R\$ 518,55 (auxílio alimentação).

Professor não habilitado 20hrs: R\$ 1.757,67 + R\$ 518,55 (auxílio alimentação).

Professor habilitado 30hrs: R\$ 2.883,35 + R\$ 518,55 (auxílio alimentação).

Professor não habilitado 30hrs: R\$ 2.636,51 + R\$ 518,55 (auxílio alimentação).

Vencimentos cargo de Motorista Transporte Escolar:

Motorista 40hrs: R\$ 2.325,32 + R\$ 518,55 (auxílio alimentação).

Vencimentos cargo de Agente de Serviços Gerais:

Agente de Serviços Gerais 40hrs: R\$ 1.412,00 + R\$ 564,80 (insalubridade) + R\$ 518,55 (auxílio alimentação).

2.2. Atribuições e competências:

As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.

2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.3.3 - Ter aptidão física e mental;

2.3.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;

2.3.5 - Carteira de Identidade;

2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.3.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;

2.3.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

2.3.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

2.3.12 - Certidão de casamento ou união estável;

2.3.13 - 01 foto 3x4

2.3.14 - PIS/PASEP (frente e verso);

2.3.15 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;

2.3.16 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;

2.3.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais

2.3.18 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.

2.3.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Os interessados deverão comparecer na **CASA DA CULTURA**, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, **dia 02 de Julho de 2024, onde das 09h00 ATÉ as 09h30 será permitido seu acesso no local acima elencado.**

3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 09h30 no mesmo local.

3.1.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Professor:

- 1º Títulos de Especialização;
- 2º Graduação na área;
- 3º Cursando na área;
- 4º Maior Idade;
- 5º Número de filhos;

3.1.2. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Motorista de Transporte Escolar e Agente de Serviços Gerais:

- 1º Maior Escolaridade;
- 2º Maior tempo de serviço prestado na área de atuação;
- 3º Maior Idade;
- 4º Número de filhos;

3.2. No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação, (diploma, declaração e histórico escolar que comprovem sua habilitação na área).

3.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

4.2 O quadro de vagas poderá ser alterado em tempo hábil decorrente de decisões administrativas e de INSS.

4.3 Os interessados nas vagas deste Edital não poderão assumir novo contrato caso possuam algum vínculo vigente com esta Prefeitura, do qual precisem desistir da vaga ocupada para assumir uma nova vaga.

4.4 Como condição de habilitação para os cargos desta Chamada, o candidato não poderá ter registros administrativos que o desabonem para o exercício da função, caso já o tenha exercido em outra oportunidade. (Exonerações a pedido da administração, por ordem técnica e/ou administrativa).

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

GIOVANI NUNES

Prefeito Municipal

DANIELE HUGEN RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br - email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

CONVOCAÇÃO-003-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 - PROJETO ALFABETIZA SÃO JOAQUIM

Publicação Nº 6129647



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.620.562/0001-66
GESTÃO 2021-2024

CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

CHAMADA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - PROJETO ALFABETIZA SÃO JOAQUIM, CONFORME CLASSIFICAÇÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.

Ficam convocados os APROVADOS a comparecer no endereço, horário e local conforme esta convocação para escolha de vagas conforme a classificação final do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

DATA DA CHAMADA: 28/06/2024 - SEXTA-FEIRA

LOCAL: CASA DA CULTURA

HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO: PRAÇA CEZÁRIO AMARANTE

PERÍODO MATUTINO**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
Daniela Bruch de Souza	23.1	14/01/1997	1º
Katia Oliveira Rosa	12.5	15/04/1993	2º
Milene Fatima de Souza	11.1	12/02/1977	3º
Daiane Aparecida Vitorino	10.7	08/10/1986	4º
Cristiane de Fatima Rosa	10.0	16/07/1976	5º
Maikeli Camargo Arruda	7.7	09/06/1979	6º
Cristiani Ribeiro Souza Flores	7.4	19/08/1979	7º
Ismenia Souza Arruda	7.3	20/08/1970	8º
Talia Alves Santos	5.6	06/02/1999	9º
Fabiana Pimentel Ferreira	5.1	07/04/1984	10º
Daniela das Graças Andrade	5.0	16/11/1984	11º
Patricia Araldi Dias Ribeiro	4.9	28/10/1974	12º
Bruna Figueiredo Guedes	3.9	23/03/1991	13º
Rinara Silva Teodoro	1.6	29/04/1988	14º
Aline do Socorro Maia Raiol	1.5	28/01/1980	15º
Ivone Torteli Nunes	Licenciatura em Pedagogia	08/04/1956	16º
Silvia Regina Ibanêz Rodrigues	Licenciatura em Pedagogia	01/07/1964	17º

Atenciosamente;

ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA
Assinado de forma digital por
ROBERTA KARINE AMARANTE
ARRUDA
TOMAZ:0265282896
Dados: 2024.06.26 16:00:09
7 -03'00"

ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ
Presidente da Comissão conforme decreto 014/2024

São José

PREFEITURA

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

Publicação Nº 6128804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE60C8F9A976AE6B5EF5B38927B9F77EAB9DEFF5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 011/2023 – Proc. Digital. 9120/2023 - Processo Adm. 079/2023. OBJETO: "CONCESSÃO DE EXPLO- RAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, PARA 04 (QUATRO) EMPRESAS FUNERÁRIAS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE". RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até 14h00m do dia 05 de agosto de 2024. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30m do dia 05 de agosto de 2024, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 19h00min. Fone: (48) 3381-0100.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024

Publicação Nº 6128873

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024 - PE 033/2024 - Processo Digital nº 9948/2024 – Proc. Adm. nº 081/2024. CONTRATADO: TEUTONIA ARBITRAGEM LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS MODALIDADES DE VÔLEI, FUTSAL, HANDEBOL, BASQUETE, VÔLEI DE PRAIA, XADREZ, TÊNIS DE MESA E FUTEBOL DE CAMPO, A FIM DE QUE SEJAM REALIZADAS AS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ". DO PRAZO DE VI- GÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. DO VALOR: R\$131.490,30 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos). Data: 26 de junho de 2024.

DECRETO Nº 20876/2024

Publicação Nº 6129148

DECRETO Nº 20876/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em confor- midade com o artigo 16 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 158.025,15(cento e cinquenta e oito mil, vinte e cinco reais e quinze centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.102.2.531 – AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

2.600.7000.0001 – Superávit do SUS Federal 138 R\$ 57.000,00

3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

2.601.7000.0000 – SUS Federal – Bloco de Estruturação R\$ 100.868,15

3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

2.603.7000.0000 – SUS COVID-19 – Bloco de Estruturação R\$ 157,00

Total desta Atividade R\$ 158.025,15

Total do Órgão R\$ 158.025,15

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 158.025,15

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos SUS Federal 138, Recursos SUS Federal – Bloco de Estruturação e SUS COVID-19 – Bloco de Estruturação, apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de junho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 20877/2024

Publicação Nº 6129156

DECRETO Nº 20877/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.452.106.2.020 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública

379 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 1.500.000,00
Total desta Atividade R\$ 1.500.000,00
Total do Órgão R\$ 1.500.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nas dotações consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

02.00 – SECRETARIA DE GOVERNO
02.01 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.01.08.244.111.2.252 – Subvenções Sociais

9 – 3.3.50 – Outras Despesas Correntes,
1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R\$ 198.000,00
10 – 4.4.50 – Investimentos,
1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R\$ 33.000,00
Total desta Atividade R\$ 231.000,00
Total do Órgão R\$ 231.000,00

06.00 – SECRETARIA DA RECEITA
06.01 – SECRETARIA DA RECEITA

06.01.04.129.105.1.567 – Georreferenciamento com Ortofotogrametria

27 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 100.000,00
Total desta Atividade R\$ 100.000,00

06.01.04.129.105.1.579 – Adequação e Modernização do Centro de Atendimento ao Cidadão

29 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 93.000,00
Total desta Atividade R\$ 93.000,00
Total do Órgão R\$ 193.000,00

13.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

13.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

13.01.15.451.105.2.229 – Elaboração de Estudos e Projetos

308 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 92.000,00
Total desta Atividade R\$ 92.000,00
Total do Órgão R\$ 92.000,00

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.106.2.035 – Manutenção da Frota Municipal

357 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 400.000,00
Total desta Atividade R\$ 400.000,00

14.01.15.451.106.2.205 – Elaboração e Execução de Projetos

359 – 4.4.90 – Investimentos,
1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R\$ 152.000,00
Total desta Atividade R\$ 152.000,00

14.01.15.451.106.2.217 – Implantação, Conservação e Revitalização de Praças,
Parques e Jardins

362 – 4.4.90 – Investimentos,
1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R\$ 154.000,00
Total desta Atividade R\$ 154.000,00
Total do Órgão R\$ 706.000,00

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

22.01.27.812.104.1.051 – Construção, Reforma de Ginásios, Quadras e Equipamentos
Esportivos

409 – 4.4.90 – Investimentos,
1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R\$ 178.000,00
Total desta Atividade R\$ 178.000,00

22.01.27.812.104.2.054 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

414 – 4.4.90 – Investimentos,
1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R\$ 100.000,00
Total desta Atividade R\$ 100.000,00
Total do Órgão R\$ 278.000,00
Total da Anulação R\$ 1.500.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de junho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 20896/2024

Publicação Nº 6129163

DECRETO Nº 20896/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 16 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.106.1.540 – Pavimentação, Revitalização e Expansão de Vias Públicas

960 – 4.4.90 – Investimentos,

2.706.3110.0007 – Superávit da Emenda Parlamentar 2023.3786.0018 do Sen. Dário

Berger

Total deste Projeto R\$ 900.000,00

Total do Órgão R\$ 900.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 900.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do Superávit da Emenda Parlamentar 2023.3786.0018 do Sen. Dário Berger.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de junho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 20897/2024

Publicação Nº 6129169

DECRETO Nº 20897/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

23.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

23.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

23.01.13.392.113.2.007 – Manutenção de Centro Multiuso

429 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 30.000,00

Total desta Atividade R\$ 30.000,00

Total do Órgão R\$ 30.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

23.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

23.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

23.01.13.392.113.2.062 – Promoção de Eventos, Feiras, Exposições, Simpósios e Datas Comemorativas

434 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 30.000,00

Total desta Atividade R\$ 30.000,00

Total do Órgão R\$ 30.000,00

Total da Anulação R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de junho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 20898/2024

Publicação Nº 6129172

DECRETO Nº 20898/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 16 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

12.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.15.451.115.1.582 – Construção de Calçadas, Cercamento de áreas Públicas

4.4.90 – Investimentos,

2.500.7000.0000 – Superávit Recursos Próprios R\$ 500.000,00

Total desta Atividade R\$ 500.000,00

Total do Órgão R\$ 500.000,00

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.452.109.2.019 – Coleta e Transporte ao Destino Final de Lixo

3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

2.500.7000.0000 – Superávit Recursos Próprios R\$ 900.000,00

Total desta Atividade R\$ 900.000,00

14.01.15.451.106.2.020 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública

952 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

2.500.7000.0000 – Superávit Recursos Próprios R\$ 1.500.000,00

Total desta Atividade R\$ 1.500.000,00

Total do Órgão R\$ 2.400.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 2.900.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do Superávit Recursos Próprios, apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de junho de 2024.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 20899/2024

Publicação Nº 6129179

DECRETO Nº 20899/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.111.2085 – PSEAC – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

539 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 92.000,00

Total desta Atividade R\$ 92.000,00

28.01.08.244.111.2.173 – PSB – Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa

Família e Cadastro Único

557 – 4.4.90 – Investimentos,

1.660.7000.0000 – Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 95.000,00

Total desta Atividade R\$ 95.000,00

Total do Órgão R\$ 187.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 187.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.111.2.171 – PSB – Proteção Social Básica

552 – 4.4.90 – Investimentos,

1.660.7000.0000 – Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 95.000,00

Total desta Atividade R\$ 95.000,00

28.01.08.244.111.2.426 – Apoio e Assistência a Entidades

575 – 3.3.50 – Outras despesas Correntes,

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 92.000,00

Total desta Atividade R\$ 92.000,00

Total do Órgão R\$ 187.000,00

Total da Anulação R\$ 187.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de junho de 2024
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 20901/2024

Publicação Nº 6129002

DECRETO Nº 20901/2024

TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 19597/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a desistência do(a) candidato(a) para tomar posse do cargo no qual foi nomeado(a) por meio do Decreto 19597/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 19597/2023 que nomeou DIEGO TABANO MARTUCCI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização Sanitária com a carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de junho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito de São José

DECRETO Nº 20905/2024

Publicação Nº 6129012

DECRETO Nº 20905/2024

TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 19652/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a desistência do(a) candidato(a) para tomar posse do cargo no qual foi nomeado(a) por meio do Decreto 19652/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 19652/2023 que VALDIR COELHO JUNIOR para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Jurídico com carga horária de 30 horas semanais, com lotação na Autarquia São José Previdência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de junho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito de São José

DECRETO Nº 20906/2024

Publicação Nº 6129042

DECRETO Nº 20906/2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019 - SMA;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada LUISA MACIEL DA COSTA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Jurídico com carga horária de 30 horas semanais, com lotação na Autarquia São José Previdência.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de junho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito de São José

DECRETO Nº 20907/2024

Publicação Nº 6129052

DECRETO Nº 20907/2024

TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 19654/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a desistência do(a) candidato(a) para tomar posse do cargo no qual foi nomeado(a) por meio do Decreto 19654/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 19654/2023 que ALINE DA SILVA CAMINHA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Jurídico com carga horária de 30 horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de junho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 20908/2024

Publicação Nº 6129066

DECRETO Nº 20908/2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019 - SMA;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada BRUNA DE AGUIAR para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Jurídico com carga horária de 30 horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de junho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 20909/2024

Publicação Nº 6129075

DECRETO Nº 20909/2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019 - SMA;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada JOSIANE BOING MULBERSTEDT para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Jurídico com carga horária de 30 horas semanais, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de junho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 20910/2024

Publicação Nº 6129111

DECRETO Nº 20910/2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019 - SMA;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada CAMILA NOVAES CASTILHO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Jurídico com carga horária de 30 horas semanais, com lotação na Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de junho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 20918/2024

Publicação Nº 6129185

DECRETO Nº 20918/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 16 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.111.2.287 – PSEMC – Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua, Centro POP, Abordagem Social

4.4.50 – Investimentos

1.710.3210.0032 – E. P. SC.2470/24 – Impositiva – S.Motta R\$ 200.000,00

Total desta Atividade R\$ 200.000,00

Total do Órgão R\$ 200.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação da Emenda Parlamentar 2470/2024 de autoria do Deputado Estadual Sergio Motta.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de junho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 20919/2024

Publicação Nº 6129191

DECRETO Nº 20919/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 16 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 7.565.027,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e vinte e sete reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.106.1.040 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários

4.4.90 – Investimentos,

1.700.3120.0004 - Conv.944203/2023/M.Integ.- E.P.2023.71260011.R\$ 7.565.027,00

Total desta Atividade R\$ 7.565.027,00

Total do Órgão R\$ 7.565.027,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 7.565.027,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação do Convênio-944203/2023/M.Integr. - E.P.2023.71260011.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de junho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 20920/2024

Publicação Nº 6129200

DECRETO Nº 20920/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 78.053,00 (setenta e oito mil e cinquenta e três reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.106.1.040 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários

324 – 4.4.90 – Investimentos,

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 78.053,00

Total desta Atividade R\$ 78.053,00

Total do Órgão R\$ 78.053,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 78.053,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 78.053,00 (setenta e oito mil e cinquenta e três reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

02.00 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.01 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.01.08.244.111.2.252 – Subvenções Social

9 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 78.053,00

Total desta Atividade R\$ 78.053,00

Total do Órgão R\$ 78.053,00

Total da Anulação R\$ 78.053,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de junho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 20921/2024

Publicação Nº 6129215

DECRETO Nº 20921/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.453.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.102.2.531 – AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

607 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.1002.0000 – 15% Saúde R\$ 400.000,00

Total desta Atividade R\$ 400.000,00

25.01.10.301.102.2.533 – Ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família

627 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.1002.0000 – 15% Saúde R\$ 13.000,00

Total desta Atividade R\$ 13.000,00

25.01.10.301.102.2.535 – Ações com Agentes Comunitários

636 – 3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais

1.500.1002.0000 – 15% Saúde R\$ 800.000,00

Total desta Atividade R\$ 800.000,00

25.01.10.302.102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

676 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.1002.0000 – 15% Saúde R\$ 25.000,00

Total desta Atividade R\$ 25.000,00

25.01.10.304.102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

689 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.1002.0000 – 15% Saúde R\$ 25.000,00

Total desta Atividade R\$ 25.000,00

25.01.10.122.102.2.545 – Administração Geral da Saúde

601 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.1002.0000 – 15% Saúde R\$ 190.000,00

Total desta Atividade R\$ 190.000,00

Total do Órgão R\$ 1.453.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 1.453.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 1.453.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.102.2.531 – AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

605 – 3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais

1.500.1002.0000 – 15% Saúde R\$ 1.453.000,00

Total desta Atividade R\$ 1.453.000,00

Total do Órgão R\$ 1.453.000,00

Total da Anulação R\$ 1.453.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de junho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito MunicipalGERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças**DECRETO Nº 20922/2024**

Publicação Nº 6129227

DECRETO Nº 20922/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 74.824,41 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.102.2.531 – AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

2.601.7000.0158 – E.P.2021.40150001 Hélio – Sus União R\$ 74.824,41

Total desta Atividade R\$ 74.824,41

Total do Órgão R\$ 74.824,41

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 74.824,41

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 74.824,41 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.102.2.531 – AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

900 – 4.4.90 – Investimentos,

2.601.7000.0158 – E.P.2021.40150001 Hélio – Sus União R\$ 74.824,41

Total desta Atividade R\$ 74.824,41

Total do Órgão R\$ 74.824,41

Total da Anulação R\$ 74.824,41

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de junho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito MunicipalGERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 20923/2024

Publicação Nº 6129239

DECRETO Nº 20923/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 16 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.102.2.531 – AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.600.3110.0021 – E.P.2024.42510001 – Sen.Ivete da Silveira – SUS 301

Total desta Atividade R\$ 100.000,00

Total do Órgão R\$ 100.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação da Emenda Parlamentar 2024.42510001 – Sen.Ivete da Silveira – SUS 301.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de junho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 20924/2024

Publicação Nº 6129244

DECRETO Nº 20924/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 16 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.106.3.950 – Desapropriação em Geral – Município

4.4.90 – Investimentos,

2.500.7000.0000 – Superávit Recursos Próprios R\$ 381.000,00

Total desta Atividade R\$ 381.000,00

Total do Órgão R\$ 381.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 381.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do Superávit Recursos Próprios, apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de junho de 2024.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 20959/2024

Publicação Nº 6129247

DECRETO Nº 20959/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 751.000,00 (setecentos e cinquenta e um mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.102.2.554 – Fornecimento de Fraldas Geriátrica e Outros

3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.659.7000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde R\$ 751.000,00
Total desta Atividade R\$ 751.000,00
Total do Órgão R\$ 751.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 751.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 751.000,00 (setecentos e cinquenta e um mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.04.102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

691 - 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.659.7000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde R\$ 751.000,00
Total desta Atividade R\$ 751.000,00
Total do Órgão R\$ 751.000,00
Total da Anulação R\$ 751.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2024.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 20960/2024

Publicação Nº 6129254

DECRETO Nº20960/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 16 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada.

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.103.2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.710.7000.0034 – Tev – SC – Port.14/24 – SGPe SCC 4109/24 R\$ 1.000.000,00
Total desta Atividade R\$ 1.000.000,00
Total do Órgão R\$ 1.000.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Provável Excesso de Arrecadação dos Recursos da TEV – SC – Port. 14/24 – SGPe SCC 4109/24.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2024.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 20965/2024

Publicação Nº 6128978

DECRETO Nº 20965/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. FALTAS INJUSTIFICADAS. PENALIDADE. DEMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 3819/2021;
Considerando o Memorando nº 025/2024/PAD da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º – A DEMISSÃO do servidor LUCAS ANDRADE SILVA ocupante do cargo de Professor, matrícula 136310, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2024.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

EXTRATO DO CONTRATO/CT Nº 67/2024 – PROC. ADM Nº 4.246/2023 - JAQUELINE PETRANSKI

Publicação Nº 6129465

Contrato/CT: nº 67/2024 – Proc. Adm nº 4.246/2023 – CONTRATANTE: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e CONTRATADO (a): JAQUELINE PETRANSKI. Objeto: “O presente contrato tem como objeto o: “Credenciamento para contratação de prestação de serviço de oficinas, para atender a Secretaria de Assistência Social, a serem desenvolvidas, preferencialmente, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV-CA, na modalidade RECREACIONISTA, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.” Valor do Contrato: O valor do presente contrato anual é de R\$ 107.520,00 (Cento e sete mil quinhentos e vinte reais). Prazo de Vigência: A vigência do serviço contratado será de 24 meses, iniciando em 25/06/2024 a 25/06/2026. SIGNATÁRIOS: Prefeito Municipal Sr. Orvino Coelho de Ávila/Secretária de Assistência Social Sra. Rita de Cássia Faversoni e Sr (a) Jaqueline Petranski.

PORTARIA Nº 082/2024/SMS/SJ

Publicação Nº 6127741

PORTARIA Nº 082/2024/SMS/SJ

Formaliza o Auto de Intimação previsto na Lei nº 2446/1992 como intrínseca às atribuições do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado e em exercício na Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, em razão das funções instituídas pelo Decreto 20166/2024 e pelo tempo que o período de Emergência perdurar.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Decreto nº 20166/2024 de 16 de janeiro que declarou situação de emergência em saúde pública, em todo o território do

município de São José em razão da infestação pelo mosquito *Aedes Aegypti*, investindo aos Agentes de Combate a Endemias como autoridades de saúde, com poder de polícia administrativa, cabendo-lhes a fiscalização das medidas específicas de enfrentamento do mosquito *Aedes Aegypti*, na forma das normas vigentes;

Considerando as atribuições do cargo de Agente de Combate às Endemias previstas na Lei Complementar nº 054/2011, dentre elas, as de: "realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientações técnica"; de "Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito"; de "orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros"; de "executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica"; e a de "registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas";

Considerando que o procedimento utilizado pelas autoridades de saúde no âmbito do Município de São José/SC, está estabelecido na Lei nº 2446 de 28 de dezembro de 1992 e regulamentada pelo Decreto nº 2591/1993:

RESOLVE:

Art. 1º – Os ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias lotados e em exercício na Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme constante na Lei Complementar nº 054/2011, poderão emitir Autos de Intimação com base no estabelecido pela Lei nº 2446 de 28 de dezembro de 1992 e regulamentada pelo Decreto nº 2591/1993.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José, 20 de junho de 2024.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde
São José/SC

PORTARIA SEMEL/PMSJ Nº 026/2024

Publicação Nº 6128884

PORTARIA SEMEL/PMSJ nº 026, de 26 de junho de 2024.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 18.410/23

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor, Márcio Cesar Custódio, matrícula nº 434222-7, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 088/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2024, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do art. 74 do Decreto Municipal nº 18.410/23, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor, Lukas Cazarin de Almeida, matrícula nº 432622-9, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naira Silva
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA SMS/PMSJ Nº 086/2024

Publicação Nº 6129341

PORTARIA SMS/PMSJ nº 086, de 25 de junho de 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 18.410/23.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor, Leonardo Larrosa, matrícula nº 4361395-1, para efetuar a fiscalização do Contrato Administrativo nº 034/2024, decorrente da Inexigibilidade nº 012/2024, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do art. 74 do Decreto Municipal nº 18.410/23, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado a servidora, Selma das Graças Oliveira, matrícula nº 4325486, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

São José do Cedro

PREFEITURA

EDITAL Nº 001/2024

Publicação Nº 6128026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA OU CRECHE E ASSESSORES DE DIREÇÃO DE ESCOLA – GESTÃO 2024/2025

A Comissão Eleitoral, constituída na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada pelo Prefeito Municipal de São José do Cedro, João Luiz de Andrade, por meio de Decreto nº 8022 de 25 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 7986/2024 que dispõe sobre o processo democrático de consulta pública para escolha de Diretores de Escola ou Creche e Assessores de Direção de escola nas unidades da Rede Municipal de Ensino mediante eleição, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estão abertas as inscrições para homologação do Plano de Gestão Escolar (PGE):

1. Deverá ser constituído um PGE único por chapa para preenchimento de vagas de Diretor de Escola ou Creche e Assessor(es) de Escola (quando houver), conforme cronograma descrito no Anexo I, para atender as necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino para os ANOS LETIVOS de 2024 e 2025, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

2. São elegíveis para as funções de Direção das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, profissionais efetivos do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto nº 7986/2024, em especial o descrito no Art. 4º e Art. 5º e deverão dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à unidade escolar. Desta forma, o(s) candidato(s) deverá(ão) entregar à comissão avaliadora, formada pela Secretaria Municipal de Educação e demais membros oficializados em Decreto, o pedido de inscrição conforme Anexo II deste edital, acompanhado da seguinte documentação:

I - Comprovante de tempo de efetivo exercício, nomeado por Concurso Público no Magistério Público Municipal;

II - Plano de Gestão Escolar – PGE (uma cópia impressa e documento em formato PDF enviado para o email: educacao@prefcedro.sc.gov.br);

III - Certidão emitida pelo Setor de Recursos Humanos de que o candidato não possua registro de penalidade administrativa disciplinar aplicada nos últimos 03 (três) anos;

IV - Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor;

V - Cópia do Diploma de curso superior em Licenciatura (Pedagogia ou outra Licenciatura Plena);

VI - Cópia do Certificado de curso de formação em Gestão Escolar de no mínimo 30 (trinta) horas;

VII - Cópia do Certificado de Pós-Graduação na área de Gestão Escolar (facultativo para a primeira eleição no ano de 2024).

3. A inscrição far-se-á por Plano de Gestão Escolar – PGE e deve seguir os elementos basilares constantes no Anexo III deste Edital. Paragrafo único. A inscrição do proponente será homologada ou não, em observância aos requisitos do Decreto nº 7986/2024 e do PGE constantes no Anexo III.

5. Nenhum proponente poderá concorrer, simultaneamente, em mais de 1 (uma) unidade escolar, conforme disposto no Art. 4º, alínea V do Decreto nº 7986/2024.

6. Para interposição de recurso da inscrição e/ou votação, o proponente deverá encaminhar requerimento para Comissão Eleitoral constituída na Secretaria Municipal da Educação e Cultura com os documentos necessários, quando for o caso, de acordo com o cronograma no Anexo I.

6.1. A Comissão Eleitoral analisará os recursos interpostos e comunicará, o resultado ao interessado, conforme cronograma.

7. A lista definitiva de inscrições homologadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, segundo cronograma no Anexo I.

8. A Comissão Eleitoral da Unidade Escolar deverá ser constituída conforme Art. 7º do do Decreto nº 7986/2024 e encaminhada sua designação (Anexo IV) para a Comissão Eleitoral constituída na Secretaria Municipal da Educação e Cultura dentro do prazo estabelecido.

9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral constituída na Secretaria Municipal da Educação.

São José do Cedro, 26 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal de São José do Cedro, SC.

ANEXO I

DATA/PERÍODO	ETAPA
23/05/2024	Publicação do DECRETO Nº 7.986 que Regulamenta o Processo Democrático.
25/06/2024	Publicação do DECRETO Nº 8022 que Nomeia a Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
26/06/2024	Publicação do EDITAL Nº 01 de Eleição.

12/08/2024 à 23/08/2024	Criação da Comissão Eleitoral na Unidade Escolar.
Até 23/08/2024	Envio da designação dos membros da Comissão Eleitoral da unidade escolar para a Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
16/09/2024 à 30/09/2024	Período de Inscrição com entrega dos Planos de Gestão.
01/10/2024 à 08/10/2024	Validação das inscrições pela Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
09/10/2024	Publicação dos Planos inscritos no site da Prefeitura Municipal de São José do Cedro.
10/10/2024	Interposição de recurso das inscrições, junto à Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
14/10/2024 à 16/10/2024	Análise de recursos das inscrições.
17/10/2024	Resposta dos recursos interpostos das inscrições.

DATA/PERÍODO	ETAPA
18/10/2024	Publicação da lista definitiva dos Planos de Gestão Escolar homologados no site da Prefeitura Municipal de Educação e Cultura.
21/10/2024 à 25/11/2024	Organização do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral da Unidade Escolar.
20/11/2024 às 19h	Assembleia para divulgação do plano de gestão e propaganda eleitoral, respeitando o período máximo de 20 minutos para cada candidato nas respectivas Unidades Escolares.
26/11/2024 das 8h às 17h	Votação para escolha do PGE.
26/11/2024 Após às 17h	Apuração e divulgação dos resultados
27/11/2024	Encaminhamento da ata com o resultado da votação pelas Comissões Eleitorais das Unidades Escolares para a Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
28/11/2024	Interposição de recurso da votação, junto à Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
02/12/2024	Análise de recursos da votação.
03/12/2024	Resposta dos recursos interpostos da votação.
04/12/2024	Envio do relatório dos proponentes escolhidos pela Comissão Eleitoral da Unidade Escolar à Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
05/12/2024	Divulgação dos proponentes eleitos no site da Prefeitura Municipal de São José do Cedro.
06/01/2025	Tomada de posse dos diretores eleitos e/ou nomeação conforme Art. 31 do DECRETO Nº 7.986.
07/01/2025	Início do exercício da função de Diretor de Escola ou Creche e Assessor de Direção de Escola nas Unidades Escolares.

ANEXO II

PROTOCOLO DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO

Eu, _____, Presidente da Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura declaro ter recebido do (a) candidato (a) inscrito (a), _____, todos os documentos de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 7986/2024.

São José do Cedro/SC, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Candidato(a) Assinatura de um membro da Comissão Eleitoral

*Preencher em duas vias, sendo uma via da Comissão Eleitoral e uma via do Candidato(a).

ANEXO III

ELEMENTOS BASILARES PARA A CONSTRUÇÃO DO PGE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE DO PGE

1.1 – CARGO DE DIRETOR(A) DE ESCOLA OU CRECHE

- Nome;
- Matrícula;
- Data de Nascimento;
- CPF;
- Endereço Residencial;
- Telefone;
- E-mail.

1.2. - CARGO DE ASSESSOR DE DIRETOR(A) DE ESCOLA (Quando Houver)

- Nome;
- Matrícula;
- Data de Nascimento;
- CPF;
- Endereço Residencial;
- Telefone;
- E-mail.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR E INDICADORES EDUCACIONAIS

- Nome da unidade escolar;
- Endereço;
- Níveis e modalidades de ensino ofertados;
- Quantidade de turmas por etapas, modalidades de educação e turno de funcionamento;
- Quantidade de professores em exercício da docência (Efetivos e Temporários);
- Quantidade de professores em outras atividades na escola;
- Quantidade de servidores.
- Indicadores e metas de acompanhamento e avaliação do PGE.

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA DO(S) PROPONENTE(S)

- Neste campo, o proponente deverá incluir sua formação profissional e dos assistentes, quando houver: cursos, graduação(ões) e pós-graduação(ões).

4. O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE

O PGE deve contemplar a gestão político, pedagógica e administrativa da Unidade de Ensino, em consonância com as legislações vigentes e com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em articulação com a Comunidade Escolar.

O PGE deverá ser entregue para análise e deferimento conforme Decreto nº 7986/2024. O documento deverá ser digitado em papel A4, com margem superior e esquerda de 3 cm, e inferior e direita de 2 cm, em fonte Arial 12, com o mínimo de 5 laudas e máximo de 15 laudas, devendo conter:

- Título do Plano de Gestão Escolar
- Introdução;
- Objetivo geral;
- Objetivos específicos;
- Diagnóstico da Unidade Escolar, a partir dos indicadores e demais aspectos da Unidade Escolar;
- Plano de Ação:
 - Síntese da Linha/Teoria Pedagógica a ser seguida pela Unidade escolar em 1 (uma) lauda;
 - Metas: descrição de indicadores de Gestão participativa e democrática; Gestão pedagógica e de resultados educacionais,, destacando a Escola/Creche que temos hoje e a que pretendemos formar, suas potencialidades e dificuldades;
 - Ações a serem desenvolvidas a partir dos indicadores e demais aspectos da Unidade Escolar;
 - Gestão administrativa (recursos físicos, financeiros, prestação de contas): previsão de Execução Financeira do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e previsão de Recursos de Promoções da APP, contendo previsão de arrecadação e intenção de execução financeira, durante o mandato.
 - Avaliação do Plano (registro dos resultados e acompanhamento);
 - Considerações Finais;
 - Referências.

ANEXO IV

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA UNIDADE ESCOLAR

Eu, _____, Diretor(a) da Escola/Creche, observadas às formalidades previstas no Decreto nº 7986/2024 que dispõe sobre o processo democrático de consulta pública para escolha de Diretores de Escola ou Creche e Assessores de Direção de escola nas Unidades da Rede Municipal de Ensino mediante eleição, comunico que foram designados os membros da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar e o Presidente eleito entre seus membros, abaixo relacionados:

NOME	CPF	SEGMENTO
		Quadro Próprio do Magistério
		Quadro Próprio do Magistério
		Servidores Efetivos
		Servidores Efetivos
		APP
		APP
		Conselho Escolar
		Conselho Escolar

Nome do Presidente Eleito: _____

São José do Cedro, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Diretor(a) Assinatura do(a) Presidente
Comissão Eleitoral da unidade Escolar

LEI Nº 5281/2024

Publicação Nº 6128918

LEI Nº 5.281, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de São José do Cedro, normas complementares, critérios e procedimentos administrativos para a aplicação das normas gerais e dos procedimentos nacionais aplicáveis a regularização fundiária urbana (Reurb), prevista no Título II, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo único. Nomear-se-á, por intermédio de Decreto Municipal, Comissão para análise dos protocolos de pedidos de REURB, a qual será composta por:

Habitação;

I – 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social e

II – 1 (um) Assistente Social, efetivo;

III – 2 (dois) membros da Fiscalização de Obras, efetivos;

IV – 1 (um) membro da Procuradoria Municipal, efetivo;

V – 1 (um) membro da Engenharia do Município, efetivo.

Art. 2º O processamento, a instauração, a aprovação e conclusão da Reurb ficam atribuídos à Comissão para análise dos protocolos de pedidos de REURB.

Parágrafo único. A execução do cronograma físico-financeiro de implantação das obras de infraestrutura essencial ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que poderão solicitar apoio de outras pastas.

Art. 3º. Na contagem de prazos em dias, estabelecido na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 ou pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 4º. É facultado ao Município estabelecer convênio ou outras formas de cooperação com legitimados a requerer a Reurb, a fim de atingir os objetivos desta Lei.

Art. 5º São núcleos urbanos informais consolidados aqueles de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município.

§1º Os núcleos urbanos informais consolidados, implantados após o marco temporal de 22 de dezembro de 2016, poderão ser objeto de regularização fundiária urbana com a utilização de outro instrumento que não seja a legitimação fundiária.

§2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

Art. 6º São institutos e instrumentos jurídicos previstos na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, que poderão ser empregados no âmbito da Reurb, no Município de São José do Cedro:

- I - legitimação fundiária e a legitimação de posse;
- II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, dos arts. 9º a 14 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;
- III - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;
- IV - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º, do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil;
- V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- VI - a arrecadação de imóveis abandonados, nos termos dos arts. 1.276 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e 64 e 65 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
- VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- IX - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea "f" do inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
- XI - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil;

- XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;
- XIII - a concessão de direito real de uso;
- XIV - a doação; e
- XV - a compra e venda.

§1º São instrumentos prioritários para fins de titulação no âmbito do processo administrativo da REURB dentro do Município de São José do Cedro a Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse.

§2º Não sendo possível a aplicação da legitimação fundiária e/ou legitimação de posse, pelo não atendimento de quaisquer dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, poderá o Município utilizar os demais instrumentos previstos na Lei Federal de regência.

Art. 7º Fica autorizado a qualquer legitimado para requerer a Reurb, individual ou coletivamente, diretamente, ou por meio de cooperativas habitacionais, associação de moradores, fundações, organizações sociais ou da sociedade civil de interesse público, outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária ou, ainda, entidades prestadoras de serviço social sem fins lucrativos, a possibilidade de contratar empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem o processo de regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA REURB

Seção I DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 8º A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Executivo, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016, nos termos da legislação federal específica vigente.

§ 1º Por meio da legitimação fundiária, em quaisquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula ou transcrição de origem, exceto quando relacionadas ao próprio beneficiário.

§ 2º Na legitimação fundiária, sendo o caso de REURB-S, o Poder Executivo encaminhará ao Cartório de Registro de Imóveis, para registro imediato da aquisição de propriedade, a CRF, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e a sua devida qualificação e a identificação das áreas que estes ocupam.

§ 3º O Poder Executivo poderá atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, por meio de cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem tenha constado da listagem inicial.

§ 4º O procedimento previsto neste artigo poderá ser aplicado no todo ou em parte do núcleo urbano informal e as unidades que não tenham sido regularizadas por meio da legitimação fundiária poderão ser por meio de outro instrumento previsto em lei.

Seção II DA LEGITIMAÇÃO DE POSSE

Art. 9º A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Executivo destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade na forma da legislação federal vigente.

§ 1º A legitimação de posse poderá ser transferida por *causa mortis* ou por ato *inter vivos*.

§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do Poder Público.

§ 3º O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pela legislação específica, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores, nos termos estabelecidos no artigo 1.243 da Lei Federal nº 10.406, de 10/01/2002 - Código Civil.

Art. 10 O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo órgão público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei e na legislação federal vigente deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Seção III DO REQUERIMENTO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 11 Os pedidos de instauração de regularização fundiária - REURB de iniciativa particular deverão ser protocolados no Município de São José do Cedro por meio de protocolo digital, no site Oficial do Município, que será encaminhado para a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, que providenciará a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, verificará tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta.

§ 1º Previamente ao protocolo do pedido de que trata o *caput*, deve o legitimado efetuar pedido de estudo preliminar das desconformidades da situação jurídica, estudo preliminar

das desconformidades urbanísticas e estudo preliminar das desconformidades ambientais, que serão efetuados pelos setores competentes do Município.

§ 2º Os pedidos de estudos preliminares de que trata o §1º poderão tramitar concomitantemente.

§ 3º Sobrevindos os estudos de que trata o §1º, o legitimado estará apto a prosseguir com o protocolo de que trata o *caput*.

§ 4º O requerimento mencionado no *caput* deste artigo deverá estar acompanhado da seguinte documentação, em formato digital (.pdf e .dwg):

- I - Requerimento;
- II - Cópia atualizada da matrícula imobiliária onde o núcleo urbano informal encontra-se inserido, expedida por Cartório de Registro de Imóveis competente, se houver;
- III - Planta do perímetro do núcleo urbano informal, com demonstração das matrículas imobiliárias incidentes, suas medidas perimetrais e indicação dos confrontantes;
- IV - Levantamento planialtimétrico e cadastral do núcleo informal, georreferenciado, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), demonstrando as unidades, as construções e seus usos, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos, a indicação da infraestrutura existente "*in loco*".
- V - Certidão de Ações Possessórias de cada requerente;
- VI - Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental, contendo:
 - a) comprovante de que a ocupação já estava consolidada na data de 22 de dezembro de 2016, sendo aceito, para este fim, documentos, fotografias ou qualquer outro meio hábil que comprove que a ocupação era consolidada na data referida, para titulação por meio de legitimação fundiária;
 - b) para os demais institutos previstos na Lei 13.465/2017, deverá apresentar comprovante de irreversibilidade de ocupação, sendo aceito, para este fim, fotografias, fatura de luz, fatura de água que comprovem infraestrutura no local da intervenção da regularização fundiária;
 - c) cópia atualizada da matrícula imobiliária;
 - d) planta do perímetro do núcleo urbano informal, com curvas de níveis, demarcação dos lotes e edificações existentes;
 - e) lista dos beneficiários;

VII - apresentação do formulário padrão denominado de "Cadastro Socioeconômico" de todos os beneficiários da Reurb, bem como cópia de todos os documentos pessoais listados no art. 16 desta Lei, juntamente com listagem de todos os beneficiários;

§ 5º A inclusão de documento outro que não o solicitado no cadastro obrigatório importará em indeferimento do pedido pelo não preenchimento dos pressupostos e impedirá a contagem de qualquer prazo fixado pela Lei.

§ 6º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária fica autorizada, mediante ato fundamentado, a solicitar documentação complementar do requerente para melhor análise do pedido.

Art. 12. O pedido de regularização fundiária poderá ser realizado pelos legitimados elencados no artigo 14 da Lei Federal nº 13.465/2017, observadas, também, as disposições deste ato, inclusive instruído com o requerimento e documentos previstos no art. 11, caput e §4º desta Lei.

Art. 13. Recebido o protocolo de que trata o *caput* do art. 11 com todos os documentos obrigatórios, o Município deverá classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 1º A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

§2º O prazo tratado no caput, será suspenso quando da emissão de nota devolutiva pelo município até a apresentação da documentação solicitada.

§ 3º Na hipótese de indeferimento do pedido de instauração da Reurb, a decisão será motivada, devendo o Município, por meio do órgão responsável, indicar as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação do requerimento ou para a realização de novo pedido.

§ 4º O Município dará publicidade da decisão de que trata o caput do presente artigo.

§5º O prazo para recurso após a publicação da decisão, será de 30 (trinta) dias úteis;

Art. 14. A regularização fundiária poderá ser instaurada também de ofício pelo Município, sendo publicizada sua decisão.

Seção IV DAS MODALIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 15. Nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Reurb é compreendida em duas modalidades, a regularização fundiária de interesse

social e a regularização fundiária de interesse específico, podendo o núcleo possuir as duas modalidades, sendo adotadas as seguintes definições:

§ 1º A classificação da modalidade da Reurb será atribuída às unidades imobiliárias, individualmente, e ao núcleo urbano informal, coletivamente, e dar-se-á pelos seguintes critérios:

I - serão classificadas individualmente na modalidade REURB-S as unidades imobiliárias cuja renda média bruta familiar dos ocupantes for de até 3 (três) salários mínimos nacionais;

II - serão classificados individualmente na modalidade REURB-E, as unidades imobiliárias, cuja renda média bruta familiar do ocupante ultrapasse 3 (três) salários mínimos nacionais ou ser proprietário de outro imóvel;

III - serão classificados coletivamente na modalidade REURB-S, os núcleos urbanos informais em que se verifique que 70% (setenta por cento) das unidades imobiliárias que o integrem sejam classificadas individualmente na modalidade REURB-S;

IV - serão classificados coletivamente na modalidade REURB-E, os núcleos urbanos informais que não atendam o requisito para enquadramento na modalidade REURB-S.

§ 1º . Em qualquer fase do processo administrativo de Reurb, na presença de indícios da inadequação da classificação atribuída às unidades imobiliárias, individualmente, ou ao núcleo urbano informal, coletivamente, o processo administrativo de regularização fundiária urbana será submetido à análise do órgão municipal responsável em matéria de habitação de interesse social que emitirá parecer técnico conclusivo sobre o enquadramento do requerimento na modalidade REURB-S.

§ 2º Considera-se entidade familiar, para os fins desta Lei, toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição dos membros residentes no imóvel.

§ 3º Entende-se por renda bruta familiar, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e benefícios assistenciais.

Art. 16. Independentemente da modalidade de Reurb, para a sua classificação, além do requerimento e documentos listados no art. 11 desta Lei, será exigida a apresentação de formulário padrão contendo as informações de todos os beneficiários, denominado de "Cadastro Socioeconômico", que servirá de base para a decisão do Município quando da definição da modalidade aplicável ao núcleo informal.

§ 1º Juntamente com o cadastro socioeconômico preenchido (Anexo IV), deverão ser apresentados os seguintes documentos dos beneficiários do imóvel objeto da regularização fundiária:

I - RG e CPF;

II - Comprovante do estado civil e declaração de união estável, se for o caso;

III - Comprovante de residência atual;

IV - Certidão de inexistência de imóveis nesta Comarca, bem como da(s) Comarca que tiver residido nos últimos 5 (cinco) anos;

V - Comprovante da aquisição da posse do imóvel;

VI - Comprovante de renda dos membros da entidade familiar dos três últimos meses, por meio de folha de pagamento, pró-labore ou, se for o caso, declaração de próprio punho;

VII - No caso do(a) requerente se tratar de pessoa física empresária ou sócio de sociedade unipessoal, deverá acostar, ainda, declaração de imposto de renda da pessoa jurídica;

VI - Declaração do imposto de renda, se houver;

VII - Declaração de (in)existência de veículos;

§ 2º A comprovação do estado civil poderá ser aceita quando expressa na cédula de identidade ou demais documentos com validade nacional.

§ 3º A comprovação da união estável será aceita através de declaração expressa do casal, conforme modelo padrão, Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 4º A apuração da veracidade da composição familiar poderá ser investigada pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária quando houver indícios de omissão ou simulação.

§ 5º A comprovação de residência e de posse poderá ser feita por meio da apresentação de contratos de compra e venda, recibos, carnês de IPTU, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços públicos, declarações emitidas por instituição de ensino ou unidade de saúde, entre outros documentos.

§ 6º A renda poderá ser comprovada por meio da cópia da folha de pagamento, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho, declaração de imposto de renda, ou, ainda, por meio de Declaração de Rendimentos, conforme modelo padrão, Anexo II desta Lei, na hipótese de algum membro da família não possuir vínculo empregatício formal, ser autônomo ou não possuir renda alguma (Anexo III), excluídos os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios socioassistenciais.

§ 7º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária fica autorizar a proceder à pesquisas e investigações que se mostrarem necessárias a fim de constatar a veracidade de todas as informações prestadas pelos interessados.

§ 8º A falsidade das declarações implicará na alteração da classificação da modalidade da Reurb pretendida.

Art. 17. Responde pela elaboração do Projeto de Regularização Fundiária - PRF, quando houver execução das melhorias, custos resultantes de sua implementação e pela realização das compensações urbanísticas, ambientais de qualquer natureza:

I - o Município, nos núcleos urbanos informais consolidados classificados na modalidade de interesse social (REURB-S);

II - os parceladores irregulares ou responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, nos núcleos urbanos informais consolidados classificados na modalidade de interesse específico (REURB-E).

§ 1º Na REURB-E, responderão subsidiariamente os ocupantes, quando não identificados os parceladores irregulares ou responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal.

§ 2º Na REURB-S, é facultado aos ocupantes custearem a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária.

Seção V

DA INSTAURAÇÃO E APROVAÇÃO DA REURB

Art. 18. O procedimento administrativo da Reurb no Município de São José do Cedro será regido obedecendo às fases estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465/2017, assim definidas:

- I - Requerimento dos legitimados ou decisão de ofício pela administração pública para a instauração da Reurb;
- II - Processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
- III - Elaboração do projeto de regularização fundiária;
- IV - Saneamento do processo administrativo
- V - Decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
- VI - Expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município; e,
- VII - Registro da Certidão de Regularização Fundiária- CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Art. 19. Deferido o requerimento inicial e instaurada a Reurb para o processamento, aprovação e expedição da Certidão de Regularização Fundiária, deverão ser apresentados pelo requerente o Projeto de Regularização Fundiária - PRF e os demais projetos, plantas, estudos, memoriais e documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, em especial os elencados nos artigos 35 e 36 e Decreto Federal Nº 9.310, de 15 de março de 2018. No ato da instauração da REURB, poderá autorizar o fornecimento imediato de energia elétrica domiciliar e abastecimento de água potável.

Art. 20. Na regularização fundiária de que trata esta Lei, ficam dispensadas as exigências legais previstas em regulamentos municipais vigentes, concernentes às dimensões mínimas de lotes, testadas, gabaritos das ruas, percentual e dimensões das áreas destinadas ao uso público, caixa viária, assim como outros parâmetros urbanísticos e edifícios definidos em regulamento próprio, nos termos do § 1º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada, para definir parâmetros urbanísticos, edifícios e ambientais específicos.

Art. 21. Recebida toda a documentação mencionada no artigo 19, o projeto urbanístico e ambiental serão remetidos para análise e aprovação prévia pelos órgãos municipais competentes ou para quem o Município houver delegado a atribuição.

§1º Caso os projetos apresentados não sejam aprovados, mediante decisão fundamentada, o requerente será cientificado para proceder com as adequações necessárias, no que couber.

§2º O não atendimento pelo legitimado proponente do comunicado para ajuste ou complementação da documentação no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período a pedido justificado da parte, acarretará no indeferimento e arquivamento do pedido.

§3º Após a aprovação final do processo de Regularização Fundiária, os interessados deverão entregar 3 vias físicas ao Município, que será responsável pela guarda e preservação dos arquivos.

Art. 22. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 23. Para a regularização de núcleos urbanos informais irregulares, sejam localizados na zona urbana ou rural, a falta de acesso oficial não é impeditivo para aprovação urbanística da REURB.

Art. 24. Os núcleos urbanos informais que porventura estiverem localizados total ou parcialmente em áreas de preservação permanente, área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais ou, ainda, com alguma restrição ambiental, poderão ser regularizados desde que estudo técnico demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação atual, devendo ser observado o previsto no § 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único. O estudo mencionado no caput deste artigo, que deverá cumprir o determinado pelo Parecer Técnico nº 1/2021/GAM/CAT do Ministério Público do Estado de Santa Catarina ou outra que a vier a substituir, será analisado e aprovado pelo órgão municipal competente ou a quem o Município delegar a atribuição, que comunicará ao requerente a necessidade de adequação do estudo apresentado, caso necessário.

Art. 25. Havendo áreas remanescentes em nome do loteador irregular, não comercializadas e/ou não ocupadas, o Município, considerando o interesse público, poderá exigir, em percentual mínimo de 8% (oito por cento) da área parcelada irregularmente, parte desta área, que será destinada ao uso público.

§1º As áreas destinadas ao uso público previstas neste artigo deverão ter assegurado o acesso público e serão destinadas aos seguintes usos:

- I - alargamento ou conectividade viária;
- II - área de lazer;
- III - equipamentos urbanos e comunitários;
- IV - remanejamento de famílias;
- V - preservação ambiental;
- VI - agricultura urbana; e
- VII - habitação de interesse social.

§2º A definição do uso das referidas áreas ficará a cargo do Poder Público, que deverá considerar as características ambientais e urbanísticas da área e do entorno.

§3º Para os parcelamentos do solo implantados anteriormente a 19 de dezembro de 1979, advento da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, não serão exigidas áreas públicas além daquelas já existentes.

§4º Para os núcleos urbanos de interesse específico implantados após 19 de dezembro de 1979, será exigida, compensação urbanística destinada a doação de áreas públicas desde que o núcleo possua área remanescente conforme disposto no caput deste artigo, considerando as características da ocupação do núcleo irregular.

§5º A transferência da área ou áreas de compensação urbanística para o Município dar-se-á no ato de registro da respectiva Reurb, devendo constar no projeto de regularização aprovado, na CRF e no Termo de Compromisso.

§6º As áreas para equipamentos comunitários deverão ser entregues ao Município livres, desimpedidas e sem restrição quanto à sua ocupação com edificações.

Art. 26. No caso de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), em que os proponentes possuam em sua maioria, renda de mais de 20 (vinte) salários mínimos brutos por família, estes deverão doar ao município lote não inferior a 250 m², destinados à habitação de interesse social, podendo essa doação ser em área distinta do perímetro a ser regularizado.

Parágrafo único. Nos demais casos de Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), pode o município exigir outras medidas de mitigação/compensação, considerando a possibilidade e a necessidade do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Art. 27. A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias de usos não residenciais, poderá ser feita por meio da Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Parágrafo único. Consideram-se unidades imobiliárias não residenciais, para os fins desta Lei, os imóveis utilizados para o desenvolvimento de atividades comerciais, industriais, mistas, religiosas, prestação de serviços, dentre outras que atendam aos objetivos da Reurb.

Seção VI CUSTEIO E TAXAS ADMINISTRATIVAS

Art. 28. No tocante aos requerentes da Reurb-E, serão cobradas as taxas administrativas previstas a seguir:

Atividade	UFRM
Protocolo e análise inicial	1 UFRM por unidade imobiliária
Análises após devolutivas	0,5 UFRM por análise
Expedição de CRF	0,2 UFRM por unidade
Projetos	Integralidade do custo

Parágrafo único. Os valores arrecadados serão destinados aos recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e revertidos em benefícios habitacionais.

Seção VII DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

Art. 29. A Certidão de Regularização Fundiária - CRF é o documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I - o nome do núcleo urbano regularizado;
- II - a localização do núcleo urbano regularizado;
- III - a modalidade da Reurb;
- IV - os responsáveis pela execução das obras e serviços constantes no termo de compromisso;
- V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível e
- VI - no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e dos direitos reais que lhe foram conferidos.

Art. 30. A Certidão de Regularização Fundiária - CRF será assinada pela autoridade municipal competente, e, no caso de REURB-E, o requerente será comunicado para fazer a retirada da mesma a fim de dar encaminhamento aos atos de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º O requerente da Reurb deverá seguir o rito do art. 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para efetuar o registro do parcelamento proveniente da regularização fundiária.

§ 2º Procedido com o registro, o Município deverá ser informado e poderá solicitar cópia das matrículas atualizadas provenientes da regularização, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 31. Fica dispensado da apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado, nos casos de Reurb em que a Certidão de Regularização Fundiária - CRF for expedida apenas para promover a titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já regularizados e registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 32. Os direitos reais concedidos na Certidão de Regularização Fundiária - CRF serão expedidos preferencialmente em nome da mulher.

Art. 33. Em caso de falecimento de um dos cônjuges ou de pessoa convivente em união estável, beneficiários da Reurb, a Certidão de Regularização Fundiária será expedida apenas em nome do cônjuge ou companheiro sobrevivente, com anuência dos eventuais filhos, desde que atendidas às condições de legitimado.

Art. 34. Fica autorizada a expedição da CRF no nome de apenas um dos beneficiários da Reurb, caso este tenha se divorciado ou dissolvido união estável

durante o processo de regularização fundiária e desde que o imóvel possuído não tenha sido arrolado na partilha, ou, ainda, não tenha sido realizada a mesma, sendo aceito, neste caso, declaração de desistência por parte do outro cônjuge ou companheiro.

Art. 35. Na transferência da posse advinda dos pais e exercida no momento da expedição da Certidão de Regularização Fundiária por um ou mais filhos, será necessária a anuência dos demais herdeiros necessários na linha sucessível para que a CRF seja expedida em favor daqueles que atualmente estão na posse do imóvel objeto da regularização fundiária.

Art. 36. As unidades não edificadas, mas que já tenham sido comercializadas a qualquer título, terão as Certidões de Regularização Fundiária emitidas em nome dos adquirentes.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I DA REURB EM ÁREAS PÚBLICAS

Art. 37. O Município de São José do Cedro promoverá prioritariamente a regularização fundiária nas áreas públicas de sua propriedade, cabendo ao Poder Público Municipal, nos casos de Reurb-S, o desenvolvimento e custeio de todo o processo de regularização fundiária e implantação da infraestrutura essencial.

§ 1º O Município poderá atuar na regularização fundiária de áreas privadas, nos casos em que existir acordo ou determinação judicial para tanto e em núcleos urbanos informais privados classificados como de interesse social - Reurb-S, conforme interesse, disponibilidade e critérios previstos nesta Lei.

§ 2º O critério para atuação do Município nos requerimentos de Reurb protocolados por particulares e classificados como Reurb-S, que necessitem do suporte técnico do Município para elaboração, execução e aprovação da Reurb, obedecerão à ordem de recebimento do pedido, considerando-se a data do protocolo.

§ 3º Fica facultado aos requerentes beneficiários de Reurb-S, residentes em áreas públicas ou privadas, promoverem as suas próprias expensas, os projetos e demais documentos e estudos necessários à aprovação da Reurb, na hipótese de não aguardarem a demanda de trabalho e atendimento por parte do Município, através de empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem o processo de regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados, sem direito de indenização ou ressarcimento.

Art. 38. Não serão dispensados do pagamento do preço público devido pelo respectivo lote, os beneficiários de Reurb-S que ocupam e utilizam imóveis públicos para fins de moradia e/ou para uso não residencial concomitante com a moradia, beneficiários do processo de regularização fundiária.

§ 1º O justo valor devido ao Município pelo lote proveniente da Reurb-S em área pública será apurado por Comissão Municipal nomeada para a avaliação imobiliária, sendo desconsiderado, porém, o valor de eventuais benfeitorias existentes sobre o lote, efetuadas pelo beneficiário ou por quem o houver antecedido na posse, e a valorização delas decorrente.

§ 2º O pagamento de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer após a prévia avaliação do lote pelo Município e a assinatura do respectivo Contrato de Financiamento Habitacional, podendo o valor devido ser parcelado em até 180 (cento e oitenta) parcelas, mensais e sucessivas.

§ 3º As parcelas serão acrescidas de juros e correção monetária, na forma do disposto no Código Tributário Municipal.

§ 4º O não pagamento de duas parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente implica a automática resolução do contrato.

§ 5º Os valores arrecadados serão destinados aos recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e revertidos em benefícios habitacionais.

§ 6º Quando da expedição da CRF, constará obrigatoriamente na mesma, uma cláusula resolutiva informando a existência do Contrato de Financiamento Habitacional firmado com o Município e o respectivo débito com a municipalidade.

§ 7º Ficam excluídos da obrigação de efetuar o pagamento do valor do respectivo lote, os beneficiários cuja regularização do imóvel esteja ocorrendo através da Reurb-S e que comprovadamente já celebraram o respectivo Contrato de Compra e Venda com o Município e que dito Contrato já esteja quitado ou prescrito do seu direito de cobrança por parte do Município.

§ 8º Ficam também excluídos da necessidade de pagamento do valor do respectivo lote, os beneficiários de Reurb-S que comprovadamente tenham celebrado Contrato de Compra e Venda com o mutuário primitivo do imóvel, signatário de Contrato de Compra e Venda com o Município ou com terceiros que contrataram com o mutuário primitivo e cujo Contrato com a municipalidade já esteja quitado ou prescrito o direito de cobrança, desde que comprovada a cadeia sucessória de contratos por parte dos beneficiários.

§ 9º Ficam também excluídos da necessidade de pagamento do valor do respectivo lote, os beneficiários de Reurb-S que comprovadamente tenham arcado com o custeio de elaboração do projeto de regularização fundiária urbana na forma do § 3º, do art. 35 desta Lei.

§ 10 Fica facultado aos requerentes beneficiários de Reurb-E residentes em áreas públicas, promoverem as suas próprias expensas, os projetos e demais documentos e estudos necessários à aprovação da Reurb, na hipótese de não aguardarem a demanda de trabalho e atendimento por parte do Município, através de empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem o processo de regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.

Art. 39. Na regularização fundiária de interesse específico - Reurb-E em área pública, além do valor devido pelo respectivo lote, serão cobrados também dos beneficiários eventuais custos de projetos e de infraestrutura essencial instalada sobre a área pública.

Seção II DA REURB EM ÁREAS RURAIS

Art. 40. Poderão ser regularizados os núcleos urbanos informais localizados em área rural, desde que a ocupação seja consolidada, que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista no art. 8º da Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, e que estejam presentes usos e características urbanas no local.

Parágrafo único. Consideram-se núcleos urbanos informais consolidados em área rural, aqueles que possuem no mínimo os seguintes requisitos:

- I - Sistema viário implantado;
- II - Ocupação com predominância de casas e usos ou atividades consideradas urbanas;
- III - existência de pelo menos dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura essencial instalados:
 - a) drenagem de águas pluviais urbanas;
 - b) esgotamento sanitário coletivo ou individual;
 - c) abastecimento de água potável;
 - d) distribuição de energia elétrica; ou
 - e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

Art. 41. Para regularização de núcleos localizados em área rural não é necessário que a via de acesso esteja regularizada, bastando ser uma via de acesso consolidada.

Art. 42. A área de intervenção para regularização fundiária em áreas rurais deverá ser delimitada especificamente nos limites da ocupação.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Seção I DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 43. O processamento e aprovação da Reurb ficam atribuídos à Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

§1º. Cabe à Comissão Municipal de Regularização Fundiária:

- I - propor e processar de ofício a Reurb-S;
- II - processar os pedidos Reurb-E e Reurb-S quando proposto por particulares;

- III - classificar o núcleo urbano como Reurb-S ou Reurb-E ou indeferir o requerimento nos termos do § 2º do art. 30 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, dando publicidade à classificação ou ao indeferimento;
- IV - analisar os documentos apresentados pelo requerente, e elaborar as notas devolutivas, se necessário;
- V - notificar os proprietários, confrontantes e eventuais terceiros interessados sobre o processamento da Reurb;
- VI - encaminhar para a aprovação a Reurb;
- VII - expedir a CRF;
- VIII - dar publicidade aos atos envolvendo o processamento da Reurb;
- IX - consultar, quando necessário, outros órgãos do Município.

§ 2º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária atuará nos casos de Reurb-S como agente promotor, desde que os núcleos estejam inseridos no planejamento estratégico e orçamentário do Município, cabendo elaborar todos os elementos técnicos necessários para a sua promoção.

§ 3º Caberá à Comissão Municipal de Regularização Fundiária a análise e avaliação dos projetos apresentados pelos requerentes, bem como o acompanhamento do cumprimento do Termo de Compromisso.

§ 4º O Termo de Compromisso para Execução de Obras deverá ser firmado entre o requerente da Reurb e o Chefe do Poder Executivo.

§ 5º Poderão ser propostos pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, observados os demais requisitos desta Lei, a Reurb-E de núcleos urbanos informais não residenciais, originados de ações de urbanização promovidas pelo Poder Público ou por seus delegados, bem como de núcleos urbanos informais residenciais para fins de evitar ou mitigar danos de natureza urbanística ou ambiental, observando-se, em qualquer hipótese, o dever de prévia notificação dos interessados para que promovam o procedimento às suas expensas e a obrigatoriedade da restituição dos valores despendidos pelo Poder Público no processo, em caso de restar infrutífera a apontada notificação.

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 44. Das atribuições do Diretor de Habitação:

- I - auxiliar nos procedimentos de regularização fundiária executados pelo Município, fornecendo orientação, suporte e apoio, sempre que solicitado;
- II - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
- III - vistoriar e atestar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
- IV - assessorar o Prefeito Municipal no que tratar de Regularização Fundiária - Reurb no âmbito municipal;

V - propor, em conjunto com o Prefeito, mediante apresentação à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, a abertura dos processos de regularização fundiária de iniciativa do Município;

VI - decidir sobre medidas mitigatórias e/ou compensatórias, e ainda, medidas urbanísticas referentes aos elementos específicos de cada núcleo urbano informal consolidado;

VII - aprovar, juntamente com o Prefeito Municipal, os procedimentos de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 45. Os conflitos envolvendo os processos de regularização fundiária, independentemente da fase em que se encontram, poderão ser mediados pela Diretoria de Habitação, que poderá solicitar apoio a outros órgãos e servidores do Município.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os comércios, serviços, indústrias, templos religiosos e demais usos não residenciais existentes em áreas com projeto de Reurb em andamento, para regularização de sua atividade, deverão observar a legislação tributária, urbanística, sanitária, de segurança e estabilidade das edificações, além de outras normas que regem a atividade ou o uso pretendido, ficando sujeitas também a licenciamento ou autorização dos órgãos competentes em quaisquer esferas da federação, após a conclusão do processo de Reurb.

Art. 45. Os casos omissos na presente Lei serão resolvidos em observância das disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 46. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- I - "Declaração de União Estável";
- II - "Declaração de Rendimentos";
- III - "Declaração que não possui Rendimentos";
- IV - "Cadastro Socioeconômico";

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

SIMONE TREVISOL,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

JENIFER RAUBER,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI,
Secretária Municipal de Saúde.

OLIVIA LUNKES,
Secretária Municipal da Agricultura.

NEURI BALEN,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

MAURIANE FRANÇOZI,
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

ALEXANDRE PALOSCHI,
Secretário Municipal de Administração

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu _____
_____ nº RG _____ sob o nº CPF _____.
_____. _____ - _____, declaro para devidos fins, que que vivo em União Estável
com _____ nº RG _____ sob
o nº CPF _____. _____ - _____ ambos domiciliados a Rua
_____ nº _____ a cidade
de _____ desde ____ / ____ / _____.

Juridicamente capazes, declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em
união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos dos artigos 1.723 e
seguintes do Código Civil Brasileiro, Título III – “Da União Estável”.

Declaro ainda que as informações aqui prestadas poderão ser investigadas, ciente de que
declaração falsa constitui crime passível de punição.

Por ser verdade, firmo a presente.

São José do Cedro(SC), _____ de _____ de _____.

1. Assinatura companheiro

CPF da companheira: _____. _____. _____ - _____

2. Assinatura companheira

CPF do companheiro: _____. _____. _____ - _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____ (nome),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), inscrito(a) no CPF n.
_____ e no RG n. _____, residente e domiciliado na Rua
_____, n.º _____, Bairro
_____, no município de _____ (UF), declaro
para os devidos fins que a soma da renda mensal de minha família, compreendidos todos os que
residem _____ comigo, totaliza _____ R\$
_____ (_____).

Declaro ainda que as informações aqui prestadas poderão ser investigadas, ciente de que
declaração falsa constitui crime passível de punição.

Por ser verdade, firmo a presente.

(município, UF), _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

Testemunha 01 CPF:

Testemunha 02 CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RENDIMENTOS

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Loteamento _____, município de _____, (UF), declaro para os devidos fins que não recebo aposentadoria, salário, auxílio doença ou qualquer outra espécie de rendimentos.

Declaro ainda que as informações aqui prestadas poderão ser investigadas, ciente de que declaração falsa constitui crime passível de punição.

Por ser verdade, firmo a presente.

(município, UF), _____ de _____ de _____.

Declarante

Testemunha CPF Nº:

Testemunha CPF Nº:

ANEXO IV

CADASTRO SOCIOECONÔMICO

CADASTRO SOCIOECONÔMICO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

INFORMAÇÕES DO LOTE

NÚCLEO:

Matrícula:

LOTE

QUADRA nº

Área (m²):

Endereço: _____

Ocupante está em condomínio: () Não () Sim. Qual percentual? _____
() Lote com edificação () Lote vazio

INFORMAÇÕES DA EDIFICAÇÃO

Tempo de Residência na atual moradia: _____

Nº Moradores da Unidade: _____

Edificação: () Alvenaria () Madeira () Mista () Metálico () Outros

Número de Ocupações: () Uma casa () Duas Casas () Três casas ou mais () Prédio () Galpão

Acabamento: () Nenhum () Reboco () Outros

Tipo do Imóvel: () Residência () Comércio () Comércio e Residência () Indústria

Ano da Construção: _____

Nº de pavimento: _____

INFORMAÇÕES DE INFRAESTRUTURA DO LOTE

Água Potável: () Rede Pública () Poço () Abastecimento Coletivo () Outros

Ponto de água dentro da unidade habitacional: () Sim () Não

Esgoto Sanitário: () Rede pública () Fossa () Céu Aberto () sistema completo

Banheiro: () dentro da Residência () Sem Banheiro () Banheiro fora da Residência

Energia Elétrica: () Sim () Não () Padrão () Clandestina

Destino do Lixo: () Possui Coleta () Céu Aberto () Enterrado/Queimado

Condição da Ocupação do Lote: () Próprio/Compra Direta () Cedido por Familiares

() Cedido por Terceiros () Alugado Valor: RS _____

Se o imóvel for alugado ou cedido Nome do Proprietário: _____

Telefone: _____

Possui outro imóvel? () Sim () Não

Já foi beneficiado por procedimento de Regularização Fundiária? () Sim () Não

COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR (residem no mesmo imóvel)

Nome	Idade	Escolaridade	Profissão	Renda Mensal	Parentesco
Renda total					

IDENTIFICAÇÃO DO OCUPANTE PRINCIPAL

Nome:				Data Nascimento:	
RG:		CPF :			
Nacionalidade:				Naturalidade:	
Filiação:					
Pai:					
Mãe:					
Estado Civil: Solteiro () Divorciado () Casado () União Estável () Viúvo ()					Situação
Regime e data de casamento:					
Se em união estável, o imóvel a ser regularizado é do casal () ou de um dos companheiros ()?					
Profissional: Empregado() Autônomo() Desempregado() Aposentado/Pensionista () Empresário ()					
Dona de casa() Auxílio Doença () BPC () Servidor público () Carteira Assinada () Bico ()					
Profissão:					
Telefone para contato:					

DADOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

Nome:				Data Nascimento:	
RG:		CPF :			
Nacionalidade:				Naturalidade:	
Filiação:					
Pai:					
Mãe:					

Estado Civil: Solteiro () Divorciado () Casado () União Estável () Viúvo ()		Situação
Regime e data de casamento:		
Se em união estável, o imóvel a ser regularizado é do casal () ou de um dos companheiros ()?		
Profissional: Empregado() Autônomo() Desempregado() Aposentado/Pensionista () Empresário ()		
Dona de casa() Auxílio Doença () BPC () Servidor público () Carteira Assinada () Bico ()		
Profissão:		
Telefone para contato:		

**OUTRAS
INFORMAÇÕES**

Conforme documentação apresentada, o ocupante identificado acima adquiriu a unidade imobiliária por:

- () escritura pública de cessão de direitos hereditários
 () doação particula/recibo e não registrado
 () compra e venda particular/recibo
 () herança de inventário
 outro _____
 () ___

Data do início da
posse: ____/____/____

Nome completo dos posseiros anteriores:

Documentação apresentada:
<p>() Cópia da identidade e número de CPF do beneficiário e de seu cônjuge; () Comprovante de estado civil (certidão de casamento ou equivalente); () Contrato de compra e venda ou outro documento de aquisição ou posse do imóvel; () carnês/contas de água/luz para comprovar que reside no endereço em data anterior 22/12/2016</p> <p>() outros _____ Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas sob as penas da lei, estando ciente que não poderei sem a devida autorização, alienar ou dispor de qualquer forma do imóvel objeto deste cadastro durante o trâmite do processo de regularização fundiária e para que produza seus devidos efeitos legais, firmo o presente.</p>

São José do Cedro/SC, ____ de ____ de 20____.

(funcionário
público)

Declarante

LEI Nº 5282/2024

Publicação Nº 6128919

LEI Nº 5.282, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, PARA O MANDATO 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os Vereadores do Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, na legislatura de 2025 a 2028, perceberão subsídio mensal fixado nos termos da presente Lei, em estrita observância aos seguintes limites:

I – Limite de 30% (trinta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais conforme alínea “b” do inciso VI do artigo 29, da Constituição Federal de 1988;

II – Limite de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores conforme disposto no §1º do art. 29-A, da Constituição Federal de 1988;

III – Limite de 5% (cinco por cento) da Receita do Município conforme disposto no Inciso VII do art. 29, da Constituição Federal de 1988;

IV – Limite de 6% (seis por cento) para despesa total de pessoal do Poder Legislativo em relação ao total da Receita Corrente Líquida do Município estabelecido na forma do art. 18 combinado com art. 19, inciso III e art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Art. 2º. Na forma disposta no artigo anterior, na legislatura 2025 a 2028, os vereadores do Município de São José do Cedro perceberão subsídio mensal no valor de R\$ 4.958,31 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

Art. 3º. O Vereador Presidente da Câmara de São José do Cedro perceberá subsídio mensal no valor de R\$ 7.437,47 (sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme inteligência do artigo 41, e parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

Parágrafo único: O Vice-Presidente que assumir a Presidência em qualquer circunstância perceberá o subsídio mensal do titular proporcional ao período da substituição.

Art. 4º. Poderão ser realizadas revisões anuais, ocorrendo necessidade de reduções para adequação aos limites legais dispostos no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovada por atestado médico, o vereador ou Presidente receberá seu subsídio integral.

Art. 6º. No caso de ausência de vereador em representação, a serviço, audiências gerais, congressos, seminários, cursos e demais situações que caracterizem o exercício do cargo, a remuneração será integral, exceto aquelas atividades de caráter particular.

Art. 7º. O suplente convocado em caso de vaga temporária, por investidura do titular no cargo de Secretário Municipal ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias, perceberá subsídio igual ao fixado para o titular, proporcional ao período em efetivo exercício da vereança.

Art. 8º. Os vereadores não receberão pelas sessões extraordinárias.

Art. 9º. O subsídio do Prefeito para o mandato de 2025/2028 será de R\$ 22.574,67 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) e do Vice-Prefeito de R\$ 11.287,34 (onze mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

§ 1º. O Prefeito e Vice-Prefeito farão jus ao recebimento do décimo-terceiro subsídio, em conformidade com o disposto no Art. 37, X e XI, da Constituição Federal, desde que decorrente da atividade contínua e dedicação exclusiva (Art. 38 da Constituição Federal), com exercício permanente junto à administração municipal e calculado proporcionalmente ao período de exercício do respectivo cargo no ano.

§ 2º. É admitida a percepção de um terço de férias com previsão nesta Lei Municipal, ao Prefeito e Vice-Prefeito, desde que decorrente da atividade contínua com dedicação exclusiva, com exercício permanente junto à administração.

§ 3º. A indenização por férias não gozadas, somente será devida quando tiver o beneficiário concluído o mandato eletivo ou com o afastamento do respectivo cargo sem o gozo das férias e o beneficiário não for servidor público do ente.

Art. 10. O subsídio dos Secretários Municipais na vigência do mandato de 2025/2028 será de R\$ 8.854,78 (oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

§ 1º. Os secretários municipais farão jus ao recebimento do décimo-terceiro subsídio, em conformidade com o disposto no Art. 37, X e XI, da Constituição Federal, calculado proporcionalmente ao período de exercício do respectivo cargo no ano.

§ 2º. É admitida a percepção de um terço de férias com previsão nesta Lei Municipal, aos Secretários Municipais.

§ 3º. A indenização por férias não gozadas, somente será devida quando deixar o cargo, e se o beneficiário não for servidor público do ente.

Art. 11. Aos subsídios de que tratam os artigos anteriores é assegurada a revisão geral anual (inflação), sempre na mesma data e sem distinção de índices dos salários dos servidores públicos municipais, exceto no ano de 2025.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas respectivas dotações do orçamento da Câmara Municipal e do Município de São José do Cedro.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

SIMONE TREVISOL,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

JENIFER RAUBER,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI,
Secretária Municipal de Saúde.

OLIVIA LUNKES,
Secretária Municipal da Agricultura.

NEURI BALEN,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

MAURIANE FRANÇOZI,
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

ALEXANDRE PALOSCHI,
Secretário Municipal de Administração

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 5283/2024

Publicação Nº 6128923

LEI Nº 5.283, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

“INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles situados nas ruas abaixo relacionadas:

1. RUA SÃO JOSÉ DO HORTENCIO (Trecho entre a Rua Tracutinga e estaca E 14 +7,649)

Art. 2º. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.

Art. 3º - A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, observando-se o rateio da parcela do custo da obra, a ser financiada pela contribuição de melhoria, pelos imóveis situados na zona beneficiada.

Art. 4º - A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.

Art. 5º- A base de cálculo da Contribuição de Melhoria a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas, será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra, calculado através de índices cadastrais das respectivas Zonas de Influência.

§ 1o. A apuração da base de cálculo, dependendo da natureza da obra, far-se-á levando em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 2o. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas Zonas de Influência.

§ 3o. A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis do domínio privado, situados nas áreas diretas e indiretamente beneficiadas pela obra, em que o benefício individual resultante da obra será calculado através de fatores individuais de valorização de imóveis dentro das respectivas Zonas de Influência.

§ 4o. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra – calculado através de índices cadastrais das respectivas Zonas de Influência no Custo Total ou Parcial da Obra, no Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da obra e em função dos respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização.

§ 5o. Para a apuração do Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da obra, e dos respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização, a Administração Pública Municipal adotará os seguintes procedimentos:

I – delimitará, em planta, a Zona de Influência da obra;

II – dividirá a Zona de Influência em faixas correspondentes aos diversos Índices de Hierarquização de Benefícios de Imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

III – individualizará, com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;

IV – obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados.

V – Testada do imóvel.

Art. 6º - A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

§ 1º. Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.

§ 2º. A parcela de custo da obra a ser financiada mediante Contribuição de Melhoria será equivalente a 5% (cinco por cento) do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

§4º. A valorização imobiliária dar-se-á conforme Parecer da Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 8003, de 06 de junho de

2024.

Art. 7º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do Custo Total ou Parcial da Obra, pelo Número Total de imóveis Beneficiados, situados na Zona de influência da Obra, em função dos respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização.

§ 1º. Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 2º. O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital específico próprio.

Art. 8º - Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria:

I – o adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;

II – o espólio, pelos débitos do “de cujus”, existentes à data da abertura da sucessão;

III – o sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do “de cujus” existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

IV – a pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes à data daqueles atos;

V – a pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.

§ 10. Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso III deste artigo, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.

§ 20. O disposto no inciso III deste artigo aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou se espólio, com a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 9º Para o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoria, que conterá os seguintes elementos:

I – memorial descritivo do projeto;

II - Custo Total ou Parcial da Obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria;

III - delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo;

IV – A divisão da Zona de Influência em faixas correspondentes aos diversos Índices de hierarquização de Benefícios de Imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

V - Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;

VI – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 10º O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Parágrafo Único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 11 A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar Nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária, que proferirá decisão no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento do pedido.

Art. 12 A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, através de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

Art. 13 Da decisão proferida em primeira instância caberá recurso à Segunda instância, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da ciência, sob pena de preclusão.

§ 1º. O julgamento em segunda instância obedecerá ao prazo estabelecido no artigo 69 da Lei Complementar nº 009/2005.

§ 2º. A forma de comunicação ao impugnante obedece ao estabelecido no artigo 301 da Lei Complementar nº 009/2005.

§3º. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da contribuição de melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte na forma prevista no caput deste artigo nem impede a Administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 14. Executada a obra pública total ou parcialmente, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em edital e/ou Decreto.

Art. 16. Por ocasião do respectivo lançamento, a repartição fazendária competente notificará pessoalmente, via postal ou por edital o sujeito passivo, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:

I – do valor da Contribuição de Melhoria lançada;

II – do prazo para o seu pagamento e, se for o caso, do número de parcelas mensais e respectivos vencimentos;

III – valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública

IV - do prazo para a impugnação do lançamento;

V - o local do pagamento da contribuição de melhoria.

Parágrafo Único. Considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo na data em que, através de publicação no órgão oficial de publicação do Município ou jornal de circulação local, se dê ciência ao público do lançamento da Contribuição de Melhoria.

Art. 17 Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária, pelo menos 20 (vinte) dias antes do vencimento da parcela.

§ 1º. No requerimento deverá constar o número de parcelas desejadas;

§ 2º. Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em UFRM- Unidade Fiscal de Referência Municipal, cuja transformação em moeda se dará no dia do efetivo pagamento da parcela.

Art.18 Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos

condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 19. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 009/2005(Código Tributário Municipal).

Art. 20. A apuração far-se-á levando em conta:

I – a situação do terreno na zona de influência;

II – sua testada e área;

III – finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

Art. 21. Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP), em caso de Contribuinte Pessoa Física, e Simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 22. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado no diário oficial dos municípios (DOM).

Art. 23. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins.

Art. 24. A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I – nome do notificado e seu número de inscrição no cadastro fiscal do Município;

II – local e data da expedição;

III – identificação da contribuição de melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;

IV – incidência e montante da multa, juros e correção monetária aplicáveis e indicação do embasamento legal neste sentido;

V – prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;

VI – assinatura do notificado e do notificante.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 25. Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física ou simples Aviso de Recebimento (AR), no caso de Contribuinte Pessoa Jurídica.

Art. 26. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações por ato próprio do Chefe do Poder Executivo:

I – os Agentes Fiscais;

II – a Autoridade Administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 27. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I – Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser a vista em parcela única, ou parcelado conforme a Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005, não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado, aí incluídos os índices oficiais de correção monetária e aplicação de juros legais, sendo o caso;

II - Independentemente do número de prestações, no parcelamento será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a 0,50 UFRM (zero vírgula cinquenta) da Unidade Fiscal de Referência Municipal.

III - O pagamento da primeira parcela será a mesma data definida no decreto que regulamenta prazo para pagamento da contribuição de melhoria de cada obra realizada.

Art. 28. As parcelas não pagas até a data de vencimento serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 009/2005).

§ 1º. Quando for efetuado o parcelamento e ocorrer o não pagamento de 02 (duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

§ 2º. Na hipótese de parcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente à contribuição de melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.

Art. 29. Ficam isentas e excluídas da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

§ 1º. Ficam isentas do pagamento de contribuição de melhoria, as entidades de saúde beneficentes e de assistência sociais, assim declaradas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, proprietárias de imóvel beneficiadas com obra pública. A isenção será solicitada por parte das interessadas, mediante requerimento ao Chefe do Poder Executivo acompanhado de Certidão ou Certificado expedido pelo CNAS, vigente à época do respectivo edital.

§2º. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 009/2005, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema), o que será analisado pela Autoridade Administrativa de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido no caput deste artigo e, mediante requerimento administrativo, para os demais casos.

Art. 30 Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros demora.

Art. 31 Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, tendo por base o percentual correspondente à variação anual do IPCA, acumulado no período entre a data do vencimento da obrigação e a da apuração do valor devido para o seu lançamento, pagamento ou parcelamento.

Art. 32. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título da Contribuição de Melhoria de que dispõe esta Lei, sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

§1º. Os juros de mora serão aplicados sobre o valor do tributo atualizado e exigidos a partir do primeiro dia após o vencimento do débito.

§2º. As multas serão aplicadas e calculadas em 2% (dois por cento), calculadas sobre o tributo devido atualizado monetariamente, sem

prejuízo de juros de mora.

Art. 33. É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º. O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de São José do Cedro é de até 30(trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º. Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação

Art. 34. O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.

§ 1º. A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90 (noventa dias), contados da data do recebimento do processo concluso.

§ 2º. Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.

Art. 35. A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:

I – pessoalmente, por aposição do “ciente” no processo;

II – pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, ou,

III – por edital publicado em jornal de circulação local ou regional.

Parágrafo único. A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

Art. 36. O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:

I – tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;

II – for sócio, cotista ou acionista do notificado ou atuado;

III – estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.

Parágrafo único. O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.

Art. 37. É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.

Art. 38. São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 39. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 009/2005) e na legislação complementar no que couber.

§ 1º. Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§ 2º. A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 40. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 41. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 42. Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 009/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º. Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 43. As despesas constantes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

SIMONE TREVISOL,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

JENIFER RAUBER,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI,
Secretária Municipal de Saúde.

OLIVIA LUNKES,
Secretária Municipal da Agricultura.

NEURI BALEN,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

MAURIANE FRANÇOZI,
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

ALEXANDRE PALOSCHI,
Secretário Municipal de Administração

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 5284/2024

Publicação Nº 6128932

LEI Nº 5.284, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO SEXAGÉSIMO SEXTO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar despesas no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para custear os eventos alusivos aos “66 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA” de São José do Cedro – SC, compreendendo a realização do concurso de fotografias e sua premiação, mateada na praça, sonorização e despesas gerais.

Art. 2º. Fica autorizada a participação de empresas privadas, associações e entidades na organização e realização das festividades dos “66 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA” de São José do Cedro – SC.

Art. 3º. As despesas mencionadas no artigo anterior correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

06 DEPTO. DE CULTURA

2.028 FEST.MUNIC.OFICIAIS/DE SJCEDRO.

“132” 3.3.90.0000. 150070000000 Aplicações Diretas R\$10.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de programas executados ou em execução.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

SIMONE TREVISOL,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

JENIFER RAUBER,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI,
Secretária Municipal de Saúde.

OLIVIA LUNKES,
Secretária Municipal da Agricultura.

NEURI BALEN,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

MAURIANE FRANÇOZI,
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

ALEXANDRE PALOSCHI,
Secretário Municipal de Administração

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 5285/2024

Publicação Nº 6128936

LEI Nº 5.285, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

"DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº5.280, DE 19 DE JUNHO DE 2024, QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº5.280, de 19 de junho de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"INCLUI META NO PPA 2022/2025, INCLUI META NA LDO 2024, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DE 2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

Art. 1º. Fica incluída a seguinte Ação na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal nº 4.994, de 25 de agosto de 2021 – PPA 2022/2025, com a seguinte discriminação:

1.125 – CONSTRUIR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Ações	Produto	Un.Med.	Meta	Valor R\$	Vínculo
Construir Unidade Básica de Saúde	UBS	UN	01	2.026.110,00	160170000000

Art. 2º. Fica incluída a seguinte Ação na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal nº 5.187, de 20 de junho de 2023 – LDO 2024, com a seguinte discriminação:

1.125 – CONSTRUIR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Ações	Produto	Un.Med.	Meta	Valor R\$	Vínculo
Construir Unidade Básica de Saúde	UBS	UN	01	2.026.110,00	160170000000

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 2.026.110,00 (dois milhões vinte e seis mil cento e dez reais), conforme dotações a seguir discriminadas:

Dotações	Desp.	Categoria Econômica	Vínculo	SUPLEMENTAÇÃO
14.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA				
1.125 – CONSTRUIR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	"405"	34490000000000000000 - Aplicações Diretas	160170000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.026.110,00
Total				

Art. 4º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

I - Excesso:

160170000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.026.110,00
Total	2.026.110,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.SIMONE TREVISOL,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.JENIFER RAUBER,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento EconômicoCARLA PATRÍCIA SILVESTRI,
Secretária Municipal de Saúde.OLIVIA LUNKES,
Secretária Municipal da Agricultura.

NEURI BALEN,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

MAURIANE FRANÇOZI,
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

ALEXANDRE PALOSCHI,
Secretário Municipal de Administração

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 5286/2024

Publicação Nº 6129001

LEI Nº 5.286, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO PROJETOS, SERVIÇOS, MÃO-DE-OBRA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIA DE VIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, sem encargos, projetos, serviços, mão-de-obra e demais materiais de Jucimar Delazari, inscrito no CPF sob nº 021.162.419-52, Mario Colet, inscrito no CPF sob nº 345.362.649-49, Cesar Luiz Simioni, inscrito no CPF sob nº 024.917.719-69, Sérgio Pedro Simioni, inscrito no CPF sob nº 758.807.849-91 e Anselmo Rafael Colle, inscrito no CPF sob nº 401.292.509-10.

Art. 2º. A doação tem por finalidade a realização de melhorias em trecho delimitado conforme mapa a ser apresentado, na estrada geral que liga a BR 163 até a Linhas Santa Rita, Derrubada Alta e Derrubada Baixa, visando corrigir o desnível existente no local.

§1º. Os serviços e materiais objetos da doação serão utilizados única e exclusivamente para atender a finalidade descrita no caput deste artigo.

§2º. Os donatários se responsabilizam pela execução integral da obra, cujo recebimento definitivo dependerá de aprovação do Município, por intermédio do setor de engenharia competente.

Art. 3º. A doação será formalizada através de processo administrativo próprio, desde que apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

I – Mapa do local com memorial descritivo dos serviços.

II – Licença Ambiental ou outro equivalente.

III – ART/RRT

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente do DMER.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

SIMONE TREVISOL,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

JENIFER RAUBER,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI,
Secretária Municipal de Saúde.

OLIVIA LUNKES,
Secretária Municipal da Agricultura.

NEURI BALEN,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

MAURIANE FRANÇOZI,
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

ALEXANDRE PALOSCHI,
Secretário Municipal de Administração

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2024/FIA

Publicação Nº 6127404

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO n.º 002/2024/FIA
Processo GERR n.º 01/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.781/0001-10, com sede administrativa na Rua Jorge Lacerda, nº1049, Centro, nesta cidade de São José do Cedro - SC, neste ato representado pelo Sr. JOÃO LUIZ DE ANDRADE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 55.274.846-1 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 644561889-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – APAE, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 83.511.691/0001-15, sediada na Rua Jacob Stein, 91 - SC, neste ato representada por sua Presidente Sra. Anita Maria Scherner, portadora de RG nº 621.600 e CPF nº 014.933.469-97, residente e domiciliada na cidade de São José do Cedro - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente termo, consoante disposições legais expressas na Lei 13.019/2014, em especial as do art. 2º, VIII e art. 31, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993 e Decreto Municipal nº 5.980/2017, Lei Municipal nº 5.251/2024, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 31/12/2024.
Demais cláusulas do Termo de Fomento nº002/2024/FIA permanecem inalteradas.

São José do Cedro - SC, 26 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE ANITA MARIA SCHERNER
Prefeito Municipal Presidente APAE

Procuradoria do Município

Testemunha: Testemunha:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

São José do Cerrito

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 020-2024 - HIDROCONCORDIA LTDA

Publicação Nº 6128047

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 20/2024 - Processo Nº 28/2024 - Homologação 25/06/2024

Vigência : 26/06/2024 até 23/11/2024

Contratante : MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 82.777.327/0001-39

Contratada : HIDROCONCORDIA LTDA - 27.993.580/0001-11

Objeto : Contratação de empresa para execução de obra de para fornecimento e instalação de Bomba D'água para Poços Artesianos, visando o fornecimento de água potável para os moradores das áreas rurais de Goiabeira, Bom Jesus e Rincão dos Muniz, do Município de São José do Cerrito, SC.

Despesa : 21.001.17.511.0026.1020.4.4.90.00.00 / 1500000000800 - Recursos Ordinários

Valor : R\$144.200,00

Data da Assinatura : 26/06/2024

EXTRATO CONTRATO 021-2024 - MUSICAL CORPO E ALMA LTDA

Publicação Nº 6128061

EXTRATO DO CONTRATO**Contrato Nº 21/2024 - Processo Nº 35/2024 - Homologação 25/06/2024****Vigência : 26/06/2024 até 26/07/2024****Contratante : MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 82.777.327/0001-39****Contratada : MUSICAL CORPO & ALMA LTDA - 03.355.893/0001-86****Objeto : CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM BANDA CORPO E ALMA, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA CIDADE A COMEMORAÇÃO DA 64º FESTA DE SÃO PEDRO, PADROEIRO DO MUNICIPIO.****Despesa : Sem despesa cadastrada****Valor : R\$27.000,00****Data da Assinatura : 26/06/2024**

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.608, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6129203

DECRETO Nº 8.608, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Concede posse aos membros do Conselho da Cidade de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, incisos VII e XXXVI da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar Municipal nº 146, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a realização do V Congresso da Cidade de São Lourenço do Oeste, na data de 05 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam empossados os membros a seguir relacionados para compor o Conselho da Cidade de São Lourenço do Oeste (CONCISLO), órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e propositivo, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, mais especificamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I - representantes territoriais:

a) bairro Brasília:

1. Marcos Paulo Baldissera Casagrande - titular;

b) bairro Centro:

1. Henrique Feuser Suzin - titular;

c) bairro Cruzeiro:

1. Edu Antonio Borges - titular;

1.2. Carolina Mazzuco Borges - suplente;

d) bairro Progresso:

1. Daniel Fernando Carossi - titular;

1.2. Ramão Tiago Tiburski - suplente;

e) bairro Santa Catarina:

1. Eduardo Borges - titular;

f) bairro Área Industrial Sul:

1. Álvaro Strada - titular;

g) Distrito de Frederico Wastner:

1. João Carlos Suldowski - titular.

II - representantes setoriais:

a) Poder Público Estadual:

1. representante do Corpo de Bombeiros ou das Polícias Civil, Militar e Rodoviária:

1.1. Whilerm Wagner Messias Alves Negrão - titular;

1.1.1. Jeferson Ruis Pereira - suplente;

b) Poder Público Municipal:

1. representante das áreas de transporte e mobilidade urbana:

1.1. Keli Cristiane Dallagnol - titular;

1.1.1. Ângela Beux - suplente;

2. representante das áreas de obras, serviços urbanos e saneamento:

2.1. Sérgio Pederssetti - titular;

2.1.1. Fernando Souza Davies - suplente;

3. representante da área de agricultura:

3.1. Adirlei Carlos Santian - titular;

3.1.1. Ednilson Rafael Mendo - suplente;

4. representante da área de meio ambiente:

4.1. Bárbara Pastre Pereira - titular;

4.1.1. Altair Borges - suplente;

5. representante da área de assistência social:

5.1. Viviane do Nascimento Erbes da Maia - titular;

5.1.1. Luciano dos Reis - suplente;

6. representante da área de educação:

6.1. Tamires Eckert - titular;

6.1.1. Rozinéia dos Santos - suplente;

7. representante da Procuradoria:

7.1. Evandro Rodrigo Pandini - titular;

7.1.1. Winissius Segatto - suplente;

8. representante da área de saúde:

8.1. Gabriel Conte - titular;

8.1.1. Vanessa Eli Mathias Correa Farias - suplente;

9. representante da área de desenvolvimento econômico:

9.1. Francielle Honesko - titular;

9.1.1. Geanne Cristhina Tapero Lessa - suplente;

10. representante do Instituto Cultural de São Lourenço:

10.1. Willian Renan Baesso - titular;

10.1.1. Everton Luiz Lovera - suplente;

11. representante do Comitê Desportivo Municipal:

11.1. Luis Antonio Martins - titular;

11.1.1. Joel Garcia - suplente;

12. representante do Poder Legislativo Municipal:

12.1. Edisson Ari Piletti - titular;

12.1.1. Daniela Cristina Puerari Esser - suplente;

III - conselhos municipais:

a) representante do Conselho de Assistência Social:

1. Poliana da Silva do Nascimento - titular;

1.2. Manoela Cristina Galeazzi - suplente;

b) representante do Conselho de Desenvolvimento Econômico:

1. Antônio Cantelmo Neto - titular;

1.2. Sidnei Karsburg - suplente;

c) representante do Conselho de Desenvolvimento Rural:

1. Gilberto Bordignon - titular;

1.2. Altair Cadore - suplente;

d) representante do Conselho de Habitação:

1. Itamar Fernandes - titular;

1.2. Neuri José Garbin - suplente;

e) representante do Conselho Municipal de Saúde:

1. Marcio Bernardi - titular;

1.2. Filipe Ademir Martins - suplente;

f) representante do Conselho de Trânsito:

1. Fabiano André dos Santos - titular;

1.2. Edimar Lecca - suplente;

g) representante do Conselho de Saneamento:

1. Marcio Nierotka - titular;

1.2. Bruna Pozzan - suplente;

IV - outros órgãos e entidades atuantes no município:

a) representantes dos Movimentos Sociais e Populares atuantes no meio urbano:

1. Nauan Matheus Benedet - titular;

1.1. Amarildo Ribeiro - suplente;

2. Eduardo Bratti - titular;

2.1. Valderéz Muraro - suplente;

b) representantes dos Movimentos Sociais e Populares atuantes no meio rural:

1. João Veirich - titular;
 - 1.1. Honório Lazzaroto - suplente;
2. Anacleto Krombauer Júnior - titular;
 - 2.1. Valetim Roldão - suplente;

c) representante do Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT):

1. Rafael José Gobi - titular;
 - 1.1. Joel Begnini - suplente;

d) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA):

1. Rodrigo de Oliveira Borges - titular;
 - 1.1. Fabiane Dall'agnol - suplente;

e) representante dos clubes de serviço:

1. Edevino Baldo - titular;
 - 1.1. Alexandre Pansera - suplente;

f) representantes de entidades empresariais atuantes no meio urbano e rural, indicadas dentre as organizações relacionadas com a produção do espaço do município:

1. Julio César Baldissera Casagrande - titular;
 - 1.1. Gilberto Wolfart Junior - suplente;
2. Ricardo Ranzan - titular;
 - 2.1. Gessica Bampi - suplente;

g) representantes de entidades sindicais de trabalhadores urbanos e rurais, indicados dentre as organizações relacionadas com a produção do espaço do município, e com atuação neste:

1. Nereide Maria Curioletti - titular;
2. Maria Luiza Fernandes da Silva - titular;

h) representante indicado pelas Organizações Não Governamentais (ONG's) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP's), indicados dentre as organizações relacionadas com a produção do espaço do município, e com atuação neste:

1. Benice Folador - titular;
 - 1.1. Júlia Bonotto - suplente;

i) representante de Instituições de Ensino Superior atuantes no Município:

1. Haroldo Wilson Farinon - titular;
 - 1.1. João Eduardo Linhares - suplente;

j) representante de entidades religiosas:

1. Luan Diego Lagni Szady - titular;
 - 1.1. Jair Carlos Santos - suplente;

k) representante de organizações representativas das pessoas com deficiência:

1. Matheus Henrique Bessegato - titular;
 - 1.1. Micheli Bonadiman - suplente;

l) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):

1. Gabriela Belló Artuso - titular;
 - 1.1. Douglas Curtarelli - suplente;

m) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):

1. Ederson Luiz Leal - titular;
 - 1.1. Olani Fátima Rovaris - suplente.

Art. 2º Nos casos de impedimento do membro titular e do respectivo suplente, a unidade territorial ou o setor representado, fará por solicitação do CONCISLO a eleição de novo representante para assumir até o término do mandato vigente.

Art. 3º O mandato dos membros do CONCISLO terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição sucessiva, salvo no caso dos representantes do Poder Público, cujos mandatos ficarão vinculados ao prazo das respectivas representatividades, observando-se o prazo máximo de 04 (quatro) anos.

§ 1º O início e término do mandato dos Conselheiros não poderá coincidir com o início e término do mandato do Prefeito Municipal.

§ 2º O conselheiro que assumir o mandato substitutivamente somente poderá ter uma única reeleição sucessiva.

Art. 4º O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei Complementar Municipal nº 146, de 28 de dezembro de 2012 - Plano Diretor Participativo e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, Regimento Interno do CONCISLO e demais normas vigentes.

Art. 5º Por se tratar de serviços de relevante interesse social, os membros do CONCISLO, empossados por este Decreto, não serão

remunerados.

Art. 6º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 7.829, de 09 de novembro de 2022;

II - o Decreto nº 7.438, de 26 de janeiro de 2022;

III - demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08.1/2024

Publicação Nº 6128105

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08.1/2024.

Homologa as inscrições e divulga a classificação preliminar do Processo Seletivo nº 08/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1.742, de 09 de abril de 2008, suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS e a DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do Processo Seletivo nº 08/2024, de 10 de junho de 2024, destinado à formação de cadastro de reserva de Professores em caráter temporário, para o ano letivo de 2024, na Rede Municipal de Ensino, conforme os quadros constantes a seguir:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ficam homologadas as seguintes inscrições deferidas, realizadas no Processo Seletivo nº 08/2024, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
5709	JANAINA TAINARA RIBEIRO	DEFERIDA
5689	ANGELA MARIA CALEGARI	DEFERIDA
5723	IVONE SANTOS HAEFLIGER	DEFERIDA
5585	LUANA MOREIRA	DEFERIDA
5658	FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS CAMARGO	DEFERIDA
5574	ELIZIANE SIMAO	DEFERIDA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
5683	IVETE FÁTIMA PEREGO	DEFERIDA
5568	ALINE CRISTINA BENEDET	DEFERIDA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
5710	JANAINA TAINARA RIBEIRO	DEFERIDA
5724	IVONE SANTOS HAEFLIGER	DEFERIDA
5586	LUANA MOREIRA	DEFERIDA
5662	LUANA FORCELLINI	DEFERIDA
5657	FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS CAMARGO	DEFERIDA
5631	IVANESSA MARCON	DEFERIDA
5659	NOELI ALINE DEROSSI	DEFERIDA
5737	GABRIELI THAÍS SCHNEIDER	DEFERIDA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO		
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
5609	ALINE BOSA	DEFERIDA
5757	JANILCE DE LAZERI MACIEL	DEFERIDA
5755	MARIA EDUARDA CARDOSO DIAS	DEFERIDA
5565	LARISSA BRESSAN DA SILVA MELLO	DEFERIDA
5718	MARISTELA CAMARGO DO COUTO	DEFERIDA
5592	CAUANA LETICIA SEIBEL	DEFERIDA
5717	MARISTELA CAMARGO DO COUTO	DEFERIDA

5649	ANA RITA DA SILVA DURANTE	DEFERIDA
5618	TATIANE PADILHA	DEFERIDA
5624	BRUNA GELA	DEFERIDA
5637	BRUNA GRANDO	DEFERIDA

PROFESSOR DE ESPANHOL - NÃO HABILITADO		
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
5773	ANA CAROLINE BERNARDI	DEFERIDA

PROFESSOR DE HISTÓRIA		
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
5665	MAICON RESENDE	DEFERIDA

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO		
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
5579	DANIEL POMAGERSKI	DEFERIDA

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO		
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
5633	IUNA ISADORA AVILA SOARES	DEFERIDA

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
5698	ROSA MARIA FONTANA DIAS	DEFERIDA
5690	ANGELA MARIA CALEGARI	DEFERIDA
5611	CAMILA SILVEIRA MAIA GUIDO	DEFERIDA
5663	MÁRCIA JACOBSEN MOURA DE BITENCOURT	DEFERIDA
5747	PATRICIA SARTURI	DEFERIDA
5661	LUANA FORCELLINI	DEFERIDA
5632	IVANESSA MARCON	DEFERIDA
5726	BEATRIZ DE BARROS FRANÇA	DEFERIDA
5738	GABRIELI THAÍS SCHNEIDER	DEFERIDA
5783	MAYRA SARTURI	DEFERIDA

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO		
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
5756	MARIA EDUARDA CARDOSO DIAS	DEFERIDA
5566	LARISSA BRESSAN DA SILVA MELLO	DEFERIDA
5610	ALINE BOSA	DEFERIDA
5758	JANILCE DE LAZERI MACIEL	DEFERIDA
5650	ANA RITA DA SILVA DURANTE	DEFERIDA
5591	CAUANA LETICIA SEIBEL	DEFERIDA
5617	TATIANE PADILHA	DEFERIDA
5623	BRUNA GELA	DEFERIDA
5638	BRUNA GRANDO	DEFERIDA

PROFESSOR SUBSTITUTO		
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
5705	ADRIANA SAUGO TREVELIN	DEFERIDA
5660	NOELI ALINE DEROSSI	DEFERIDA

PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR		
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
5712	BEATRIZ VALENGA CHAGAS	DEFERIDA
5664	MÁRCIA JACOBSEN MOURA DE BITENCOURT	DEFERIDA
5748	PATRICIA SARTURI	DEFERIDA
5626	ANDREIA SCHUARTZ EUKO	DEFERIDA
5725	BEATRIZ DE BARROS FRANÇA	DEFERIDA
5784	MAYRA SARTURI	DEFERIDA

2. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ficam indeferidas as seguintes inscrições realizadas no Processo Seletivo nº 08/2024, conforme segue:

PROFESSOR DE ARTE E CULTURA			
#	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
1	5634	IUNA ISADORA AVILA SOARES	INDEFERIDA
DESCUMPRIU ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO", DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS. CARGO NÃO CONFERE COM O ITEM 3.5 ALÍNEA "C.1" DO EDITAL.			

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
#	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2	5625	ANDREIA SCHUARTZ EUKO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 4 DO EDITAL, ALÍNEAS "E.1", "E.2" E "E.3".			
3	5754	CLEDINEIA SOUZA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
4	5692	EDUARDO JOSÉ KOTZ DA SILVA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
5	5599	FERNANDA TAVARES	INDEFERIDA
DESCUMPRIU ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
6	5600	FERNANDA TAVARES	INDEFERIDA
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEA "A" E ITEM 3.6.3.			
7	5656	GRASIELE DOS SANTOS LUNARDI	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
8	5654	HELOÍSA FERNANDA BAMPI DALLA-NORA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
9	5668	ISABEL CRISTINA CIRILO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "C" E "C1".			
10	5684	IVETE FÁTIMA PEREGO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
11	5789	IVONE FERNANDES	INDEFERIDA
DESCUMPRIU ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
12	5790	IVONE FERNANDES	INDEFERIDA
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE: DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A", "B" E "C".			
13	5572	LISANGELA MARONI	INDEFERIDA
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE: DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A", "B" E "C".			
14	5639	MANUELA CABRAL DE MELO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
15	5760	MARIA SOUZA DA SILVA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
16	5728	RENATA DOS ANJOS VELHO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
17	5675	RUTE TATIANE KUHN	INDEFERIDA
DESCUMPRIU ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
18	5786	TILSANHE DA CONCEICAO SILVA LIMA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO			
#	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
19	5716	DAIANE CRISTINA PONTES	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
20	5688	PATRICIA MARIA MONTEIRO BARBOSA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU OS ITENS 2.4.1 OU 2.4.2 OU 2.4.3 DO EDITAL.			

21	5768	ROSELI MARTINS DOS SANTOS	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
22	5676	RUTE TATIANE KUHN	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3, ALÍNEAS "A" E "B" DO EDITAL.			
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL			
#	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
23	5751	KEILA AVILA ELY	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
24	5752	KEILA AVILA ELY	INDEFERIDA
INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE. DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
#	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
25	5601	ALINE CHAVES RODRIGUES	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
26	5567	ALINE CRISTINA BENEDET	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
27	5598	ANA PAULA PREVIDI	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEA "B".			
28	5715	DAIANE CRISTINA PONTES	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A", "B" E "C".			
29	5704	EDINEIA MARIA DA ROSA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
30	5703	EDINEIA MARIA DA ROSA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
31	5763	EMANUEL AUGUSTO SANAGIOTTO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
32	5743	LUCIANE DA SILVA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
33	5720	NILSON ANTUNES DA SILVA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
34	5719	NILSON ANTUNES DA SILVA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
35	5699	OSVALDO MARTINS DA SILVA JUNIOR	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
36	5700	OSVALDO MARTINS DA SILVA JUNIOR	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
37	5613	ROGÉRIO AYRES	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
38	5614	ROGÉRIO AYRES	INDEFERIDA
DESCUMPRIU OS ITENS 3.6.3, 3.2D, 3.5A E 3.5B DO EDITAL.			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
#	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
39	5782	CIBELLY DAYANE BENKE	INDEFERIDA

DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
40	5753	CLEDINEIA SOUZA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
41	5583	CLEUSA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
42	5707	CLEUSA GONÇALVES DA SILVA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEA "A".			
43	5576	DÉBORA NATÁLIA GUEDES LINHARES	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
44	5575	DÉBORA NATÁLIA GUEDES LINHARES	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
45	5573	ELIZIANE SIMAO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A", "B" E "C".			
46	5729	ERLI RODRIGUES CURZEL ROCHA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEA "A".			
47	5750	FABIANA DA SILVEIRA KOLLING	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
48	5667	ISABEL CRISTINA CIRILO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "C" E "C1".			
49	5761	JHENIFER CAROLINE RIBEIRO BATISTA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEA "A" E "B".			
50	5775	JOCELAINE BARONI	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5, ALÍNEA "A".			
51	5788	KAUANA ZANATTA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A", "B" E "C".			
52	5647	KEROLLYN EILDA LOZANO BARTH	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
53	5648	KEROLLYN EILDA LOZANO BARTH	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
54	5593	LUCIANA BAILKE	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
55	5744	LUCIANE DA SILVA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
56	5645	MARA REGINA BORGES GHIZZI	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
57	5766	MARIA RAMOS PINHEIRO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO".			
58	5759	MARIA SOUZA DA SILVA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
59	5595	PATRICIA DA SILVA	INDEFERIDA
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE: DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEA "B".			
60	5727	RENATA DOS ANJOS VELHO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
61	5694	ROBERTO SANTOS ALVES	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
62	5713	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	INDEFERIDA

DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
63	5681	TATIANE PAULA KLEIN	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "C" E "C.1".			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
#	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
64	5671	ANALU BACH	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
65	5615	ANDREIA DA SILVA CONCI	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 4.1.1 DO EDITAL, ALÍNEA "B".			
66	5607	CLAUCIA TERESINHA TIBOLA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL.			
67	5778	DAIANE CARLA BORDULIS EDUARDO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO".DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
68	5587	ELISANDRA PEREIRA SALDANHA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
69	5628	FANNY YOHUSSE CONTRERA PALACIOS	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
70	5581	KÉSIA ALINE LONGO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A", "B" E "C".			
71	5794	MARCELO DA SILVA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
72	5793	MARCELO DA SILVA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
73	5736	MAURICIO HANAUER	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
74	5636	MILEIDIS JOSEFINA SAMBRANO DE GUAIPO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
75	5635	MILEIDIS JOSEFINA SAMBRANO DE GUAIPO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
76	5643	VANESA MARINESKI BINANCHESKI	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEA "A".			
PROFESSOR DE ESPANHOL - NÃO HABILITADO			
#	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
77	5774	ANA CAROLINE BERNARDI	INDEFERIDA
INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE.			
78	5702	DORIS ALBERTINA VELAZQUEZ TORRES	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
79	5701	DORIS ALBERTINA VELAZQUEZ TORRES	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
#	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
80	5721	ANDRESSA DO ROCIO CARDOSO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
81	5777	DAIANE CARLA BORDULIS EDUARDO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
82	5686	JOÃO VICTOR PEREIRA	INDEFERIDA

DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
83	5679	LORIANE BELLEBONI	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
84	5605	MICHEL BANDEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
85	5641	RENATA SCHMIDT	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO			
#	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
86	5685	JOÃO VICTOR PEREIRA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
87	5604	LARISSA FERREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU OS ITENS 2.2 E 3.5, ALÍNEA "B" DO EDITAL.			
88	5652	MAIARA LUANA CORDEIRO MACHADO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
89	5651	MAIARA LUANA CORDEIRO MACHADO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			

PROFESSOR DE HISTÓRIA			
#	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
90	5678	CLAUDIA RIBEIRO DE CAMARGO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
91	5677	CLAUDIA RIBEIRO DE CAMARGO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
92	5791	FERNANDO JACI ERTAL	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
93	5577	LEONARDO ZÁTTERA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A", "B" E "C".			
94	5578	LEONARDO ZÁTTERA	INDEFERIDA
INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE.			
95	5666	MAICON RESENDE	INDEFERIDA
INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE.			
96	5779	MARCIA CRISTINA BORGES PIANTA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
97	5739	PATRIK JANDIR ROSSONI	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
98	5697	ROSA MARIA FONTANA DIAS	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEA "C.1".			
99	5622	THIAGO MULER MACHADO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
100	5621	THIAGO MULER MACHADO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5, ALÍNEAS "A" E "B" E ITEM 3.1.1 DO EDITAL.			

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
#	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
101	5580	DANIEL POMAGERSKI	INDEFERIDA
INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE.			
102	5792	FERNANDO JACI ERTAL	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
103	5687	PATRICIA MARIA MONTEIRO BARBOSA	INDEFERIDA

DESCUMPRIU O ITEM 2.1 DO EDITAL.			
104	5630	ROQUE DA SILVA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5, ALÍNEAS "A" E "B", BEM COMO O ITEM 2.2 DO EDITAL.			
PROFESSOR DE INFORMÁTICA			
#	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
105	5669	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
106	5620	JEFFERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
107	5673	OCIONE CRUZ DOS SANTOS	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A", "B" E "C".			
108	5674	OCIONE CRUZ DOS SANTOS	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A", "B" E "C".			
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO			
#	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
109	5691	EDUARDO JOSÉ KOTZ DA SILVA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
110	5769	GERALDA RODRIGUES MARAFON	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
111	5619	JEFFERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
PROFESSOR DE INGLÊS			
#	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
112	5695	FELIPE DE OLIVEIRA RIBAS	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
113	5569	JÉSSICA ANA MILAN OLIVEIRA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A", "B" E "C".			
114	5745	KAROLINE A OLIVEIRA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
115	5785	TILSANHE DA CONCEICAO SILVA LIMA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A", "B" E "C".			
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO			
#	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
116	5772	ANDREZZA RODRIGUES PINHEIRO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
117	5771	ANDREZZA RODRIGUES PINHEIRO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
#	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
119	5711	BEATRIZ VALENGA CHAGAS	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
120	5781	CIBELLY DAYANE BENKE	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
121	5584	CLEUSA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
122	5708	CLEUSA GONÇALVES DA SILVA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
123	5730	ERLI RODRIGUES CURZEL ROCHA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEA "A".			

124	5749	FABIANA DA SILVEIRA KOLLING	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
125	5655	GRASIELE DOS SANTOS LUNARDI	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
126	5741	JAQUELINE GARCIA POMERENIG DECHECHI	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
127	5570	JÉSSICA ANA MILAN OLIVEIRA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A", "B" E "C".			
128	5762	JHENIFER CAROLINE RIBEIRO BATISTA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
129	5589	JOAO MARCOS DE LIMA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
130	5776	JOCELAINE BARONI	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEA "A".			
131	5571	LISANGELA MARONI	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
132	5765	MARIA RAMOS PINHEIRO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
133	5693	ROBERTO SANTOS ALVES	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
134	5731	SUSANA CLÉIA MARONI MARTINS	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
135	5682	TATIANE PAULA KLEIN	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "C" E "C.1".			

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO			
#	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
136	5706	ADRIANA SAUGO TREVILIN	INDEFERIDA
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE: DESCUMPRIU O ITEM 4.1.1., ALÍNEA "B".			
137	5602	ALINE CHAVES RODRIGUES	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
138	5672	ANALU BACH	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
139	5616	ANDREIA DA SILVA CONCI	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 4.1.1., ALÍNEA "B".			
140	5722	ANDRESSA DO ROCIO CARDOSO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B", BEM COMO ITEM 4.1.1., ALÍNEA "B".			
141	5608	CLAUCIA TERESINHA TIBOLA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEA "B".			
142	5588	ELISANDRA PEREIRA SALDANHA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
143	5627	FANNY YOHUSSE CONTRERA PALA- CIOS	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
144	5770	GERALDA RODRIGUES MARAFON	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
145	5653	HELOÍSA FERNANDA BAMPI DALLA- NORA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU OS ITENS 2, 3.5 "A" E 3.5 "B" DO EDITAL.			
146	5582	KÉSIA ALINE LONGO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			

147	5603	LARISSA FERREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEA "B".			
148	5629	ROQUE DA SILVA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
149	5767	ROSELI MARTINS DOS SANTOS	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
150	5644	VANESA MARINESKI BINANCHESKI	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEA "A".			

PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS			
#	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
151	5634	IUNA ISADORA AVILA SOARES	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			

PROFESSOR SUBSTITUTO			
#	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
152	5597	ANA PAULA PREVIDI	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
153	5670	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
154	5764	EMANUEL AUGUSTO SANAGIOTTO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
155	5696	FELIPE DE OLIVEIRA RIBAS	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
156	5742	JAQUELINE GARCIA POMERENIG DECHECHI	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
157	5563	JESSICA LUCATELLI	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
158	5746	KAROLINE A OLIVEIRA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
159	5680	LORIANE BELLEBONI	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
160	5735	MAURICIO HANAUER	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
161	5740	PATRIK JANDIR ROSSONI	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			

PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR			
#	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
162	5733	BARBARA ZANELLA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
163	5734	BARBARA ZANELLA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
164	5612	CAMILA SILVEIRA MAIA GUIDO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
165	5590	JOAO MARCOS DE LIMA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			

166	5787	KAUANA ZANATTA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
167	5594	LUCIANA BAILKE	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
168	5640	MANUELA CABRAL DE MELO	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
169	5646	MARA REGINA BORGES GHIZZI	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
170	5780	MARCIA CRISTINA BORGES PIANA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU OS ITENS 3.2 "C", 3.5 "A" E 3.5 "B" DO EDITAL.			
171	5606	MICHEL BANDEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
172	5596	PATRICIA DA SILVA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEA "B".			
173	5642	RENATA SCHMIDT	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO". DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS.			
174	5714	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3.5 DO EDITAL, ALÍNEAS "A" E "B".			
175	5732	SUSANA CLÉIA MARONI MARTINS	INDEFERIDA
DESCUMPRIU O ITEM 3 DO EDITAL "DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO".			

3. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

3.1. Fica divulgada a classificação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 08/2024, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL						
CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5709	JANAINA TAINARA RIBEIRO	5,0	40,0	5,0	50,0
2º	5689	ANGELA MARIA CALEGARI	5,0	40,0	4,0	49,0
3º	5723	IVONE SANTOS HAEFLIGER	3,0	40,0	4,0	47,0
4º	5585	LUANA MOREIRA	5,0	40,0	1,0	46,0
5º	5658	FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS CARMARGO	5,0	30,0	0,0	35,0
6º	5574	ELIZIANE SIMAO	1,0	20,0	0,0	21,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA						
CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5683	IVETE FÁTIMA PEREGO	3,0	40,0	0,0	43,0
2º	5568	ALINE CRISTINA BENEDET	0,0	40,0	0,0	40,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5710	JANAINA TAINARA RIBEIRO	5,0	40,0	5,0	50,0
2º	5724	IVONE SANTOS HAEFLIGER	3,0	40,0	4,0	47,0

3º	5586	LUANA MOREIRA	5,0	40,0	1,0	46,0
4º	5662	LUANA FORCELLINI	5,0	30,0	1,0	36,0
5º	5657	FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS CARMARGO	5,0	30,0	0,0	35,0
6º	5631	IVANESSA MARCON	5,0	30,0	0,0	35,0
7º	5659	NOELI ALINE DE ROSSI	0,0	30,0	0,0	30,0
8º	5737	GABRIELI THAÍS SCHNEIDER	0,0	30,0	0,0	30,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5609	ALINE BOSA	5,0	10,0	0,0	15,0
2º	5757	JANILCE DE LAZERI MACIEL	5,0	10,0	0,0	15,0
3º	5755	MARIA EDUARDA CARDOSO DIAS	5,0	10,0	0,0	15,0
4º	5565	LARISSA BRESSAN DA SILVA MELLO	5,0	10,0	0,0	15,0
5º	5718	MARISTELA CARMARGO DO COUTO	2,0	10,0	2,0	14,0
6º	5592	CAUANA LETICIA SEIBEL	4,0	10,0	0,0	14,0
7º	5717	MARISTELA CARMARGO DO COUTO	2,0	10,0	2,0	14,0
8º	5649	ANA RITA DA SILVA DURANTE	4,0	10,0	0,0	14,0
9º	5618	TATIANE PADILHA	2,0	10,0	0,0	12,0
10º	5624	BRUNA GELA	1,0	10,0	0,0	11,0
11º	5637	BRUNA GRANDO	0,0	10,0	0,0	10,0

PROFESSOR DE ESPANHOL - NÃO HABILITADO

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5773	ANA CAROLINE BERNARDI	0,0	10,0	0,0	10,0

PROFESSOR DE HISTÓRIA

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5665	MAICON RESENDE	5,0	30,0	0,0	35,0

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5579	DANIEL POMAGERSKI	5,0	10,0	0,0	15,0

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5633	IUNA ISADORA AVILA SOARES	5,0	10,0	0,0	15,0

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
--------	--------	---------------	---------------------------	----------------------------	------------------	-------

1º	5698	ROSA MARIA FONTANA DIAS	5,0	40,0	6,0	51,0
2º	5690	ANGELA MARIA CALEGARI	5,0	40,0	4,0	49,0
3º	5611	CAMILA SILVEIRA MAIA GUIDO	5,0	40,0	2,0	47,0
4º	5663	MÁRCIA JACOBSEN MOURA DE BITENCOURT	4,0	40,0	1,0	45,0
5º	5747	PATRICIA SARTURI	0,0	40,0	0,0	40,0
6º	5661	LUANA FORCELLINI	5,0	30,0	2,0	37,0
7º	5632	IVANESSA MARCON	5,0	30,0	0,0	35,0
8º	5726	BEATRIZ DE BARROS FRANÇA	0,0	30,0	0,0	30,0
9º	5738	GABRIELI THÁIS SCHNEIDER	0,0	30,0	0,0	30,0
10º	5783	MAYRA SARTURI	0,0	0,0	0,0	0,0

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5756	MARIA EDUARDA CARDOSO DIAS	5,0	10,0	0,0	15,0
2º	5566	LARISSA BRESSAN DA SILVA MELLO	5,0	10,0	0,0	15,0
3º	5610	ALINE BOSA	5,0	10,0	0,0	15,0
4º	5758	JANILCE DE LAZERI MACIEL	5,0	10,0	0,0	15,0
5º	5650	ANA RITA DA SILVA DURANTE	4,0	10,0	0,0	14,0
6º	5591	CAUANA LETICIA SEIBEL	4,0	10,0	0,0	14,0
7º	5617	TATIANE PADILHA	2,0	10,0	0,0	12,0
8º	5623	BRUNA GELA	1,0	10,0	0,0	11,0
9º	5638	BRUNA GRANDO	0,0	10,0	0,0	10,0

PROFESSOR SUBSTITUTO

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5705	ADRIANA SAUGO TREVILIN	5,0	30,0	6,0	41,0
2º	5660	NOELI ALINE DE ROSSI	0,0	30,0	0,0	30,0

PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5712	BEATRIZ VALENGA CHAGAS	5,0	40,0	6,0	51,0
2º	5664	MÁRCIA JACOBSEN MOURA DE BITENCOURT	4,0	40,0	1,0	45,0
3º	5748	PATRICIA SARTURI	0,0	40,0	0,0	40,0
4º	5626	ANDREIA SCHUARTZ EUKO	5,0	30,0	0,0	35,0
5º	5725	BEATRIZ DE BARROS FRANÇA	0,0	30,0	0,0	30,0
6º	5784	MAYRA SARTURI	0,0	30,0	0,0	30,0

4. DO REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO

4.1. O candidato terá os dias 28 e 29 de junho de 2024 para entrar com pedido de reconsideração junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no site oficial do Município, selecionando como assunto a opção "Recurso Processo Seletivo" e apresentando a fundamentação que entender devida.

4.1.1. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema Gestão Digital/Protocolo.

4.2. Não será permitido o fornecimento de cópias da documentação de outros candidatos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Após o período de reconsideração previsto no item 4, o chefe do Poder Executivo Municipal homologará a classificação final do Processo Seletivo, a qual será publicada no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.073, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6127639

PORTARIA Nº 474, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Protocolo 773/2024, recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a portaria nº 385, de 29 de Janeiro de 2024, que admitia temporariamente a senhora EZEQUIEL HUBERTO SCHUH, para o cargo de Professor Habilitado – ACT.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de fevereiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.074, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6127822

PORTARIA Nº 1.074, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Memorando 2.345/2024, recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a portaria nº 1.070, de 24 de Junho de 2024, que exonerava a servidora publica municipal, ERICA JULIA CAMBRUZZI, ocupante do cargo de Professor Habilitado - ACT, matrícula nº 3978/02, carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.075, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6127817

PORTARIA Nº 1.075, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Memorando 2.345/2024 recebido via Sistema 1 DOC;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Professora Michele Luzatto a qual está vinculada.
CONSIDERANDO o chamamento do concurso de uma professora efetiva 20hs e que restam 10hs de aulas.

RESOLVE:

Art.1º Reduzir a partir de 01 Julho de 2024, a carga horária da servidora pública municipal ERICA JULIA CAMBRUZZI, matrícula 39789/02, ocupante do cargo de Professor Habilitado - ACT, de 30 (trinta) para 10 (dez) horas semanais.

Parágrafo único: Em decorrência do previsto no caput, os vencimentos do referido servidor sofrerão proporcional redução.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.076, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128439

PORTARIA Nº 1.076, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Memorando 2.345/2024 recebido via Sistema 1 DOC;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Professora Bernardete Zanin após o término da sua licença prêmio.
CONSIDERANDO o chamamento de uma professora efetiva do concurso para a vaga da professora Bernardete 20hs e que as outras 20hs ficam sem professor.
CONSIDERANDO que temos alunos inclusos na sala e que já estão acostumados com a professora Marcia Jacobsen de Moura Bitencourt.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a admissão e reduzir a carga horária da servidora pública municipal MARCIA JACOBSEN DE MOURA BITENCOURT, ocupante do cargo de Professor Não Habilitado – ACT, matrícula nº 4043/02, pelo período de 01 de julho a 12 de dezembro de 2024, carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

São Ludgero

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024 - PMSL

Publicação Nº 6127722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO



EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 64/2024 - Processo Nº 42/2024 - Homologação 24/06/2024

Vigência : 24/06/2024 até 24/06/2025

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO - 82.926.536/0001-05

Contratada : 53.161.866 CLODOALDO DIMON - 53.161.866/0001-40

Objeto : Contratação de serviços de zeladoria, limpeza, conservação e higienização de Espaços e Bens Públicos.

Despesa : 04.003.27.812.0006.2011.3.3.90.00.00 / 150000000000 - Recursos Ordinarios

Valor : R\$16.039,92

Data da Assinatura : 24/06/2024

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

EDITAL_DE_NOTIFICACAO_003_2024

Publicação Nº 6127645

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2024

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Unidade Conveniada SEF-SC do Município, de acordo com a competência que lhe confere o Convênio Estado/Município nº 2018TN000357 e conforme preconiza o Regulamento do ICMS - SC, o Ato Diat nº 051/2023, que dispõe acerca das baixas de ofício de inscrições no Cadastro de Produtor Primário (CPP) e, considerando Fiscalização promovida pela Secretaria da Fazenda Estadual (SEF-SC), através do NAPP - Núcleo de Apoio ao Produtor Primário, vinculado à Diretoria de Administração Tributária, enviada a esta Unidade Conveniada no dia 25/06/2024, na qual constatou-se inconsistências cadastrais de determinados produtores primários do município, solicita-se a regularização cadastral das seguintes inscrições estaduais:

Inscrição Estadual	Contribuinte	Motivo
01.003.294-0	NOR** BET**	Art. 1º, Inciso III, Ato Diat nº 051/2023 - SEF/SC
01.209.648-2	VAL** LUI** COS**	Art. 1º, Inciso II, Ato Diat nº 051/2023 - SEF/SC

Os produtores primários mencionados, bem como demais integrantes do bloco de produtor rural, caso possuam interesse na renovação do Cadastro, devem comparecer à Unidade Conveniada SEF-SC do município, localizada na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

- Documentos pessoais (do titular e demais integrantes do bloco).
 - Certidão de casamento ou Escritura Pública de União Estável (caso houver).
 - Comprovante de residência atualizado.
 - Certidão atualizada do imóvel e CCIR 2024 quitado (no caso de imóveis registrados).
 - Contrato agrícola (quando for o caso).
 - Outros documentos solicitados pela UC, conforme necessário (de acordo com a especificação do cadastro).
- Esgotado o prazo mencionado, sem que o interessado tenha adotado a providência cabível, será realizada a baixa de ofício da inscrição estadual do produtor primário, conforme preconiza o Ato Diat nº 051/2023.

São Miguel do Oeste - SC, 26 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

NILO BEDIN

Secretário de Agricultura, Pecuária e Piscicultura

(assinado digitalmente)

ADRIANE GIOMBELLI

Técnica Administrativa

(assinado digitalmente)

RAFAELA STEINMETZ

Técnica Administrativa

OFICIO_DE_CONVOCACAO_151_JULIO_CESAR_DAS_CHAGAS_COPIA

Publicação Nº 6127853

São Miguel do Oeste/SC, 26 de junho de 2024.

OFÍCIO Nº 151/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)

JULIO CESAR DAS CHAGAS

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024 de 08 de maio de 2024, cujo resultado foi homologado em 20 de junho de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:<https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-006/2024>, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2024, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_152_AMARILDO_PIEREZAN_COPIA

Publicação Nº 6128227

São Miguel do Oeste/SC, 26 de junho de 2024.

OFÍCIO Nº 152/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
AMARILDO PIEREZAN

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MOTORISTA, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024 de 08 de maio de 2024, cujo resultado foi homologado em 20 de junho de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:<https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-0062024>, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2024, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_153_ERLEI_OBERGER_COPIA

Publicação Nº 6128228

São Miguel do Oeste/SC, 26 de junho de 2024.

OFÍCIO Nº 153/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
ERLEI OBERGER

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MOTORISTA, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024 de 08 de maio de 2024, cujo resultado foi homologado em 20 de junho de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:<https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-0062024>, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2024, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCAO_154_FRANCIELE_MATHIAS_CARDOZO_GOMEZ_COPIA

Publicação Nº 6129198

São Miguel do Oeste/SC, 26 de junho de 2024.

OFÍCIO Nº 154/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
FRANCIELE MATHIAS CARDOZO GOMEZ

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024 de 08 de maio de 2024, cujo resultado foi homologado em 20 de junho de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-006/2024>, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2024, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M**OFICIO_DE_CONVOCAO_268_2024_ELIZANDRA_KLEIN_CAVALHEIRO**

Publicação Nº 6128942

São Miguel do Oeste SC, 26 de junho de 2024.

OF. Nº 268/2024– SAGP-DDP-SME

A(o) Senhor(a)
ELIZANDRA KLEIN CAVALHEIRO

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, área da Educação Especial, 20h (vinte horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2023, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0022023>, , importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCAO_269_2024_PAMELA_ZANATTA

Publicação Nº 6128951

São Miguel do Oeste SC, 26 de junho de 2024.

OF. Nº 269/2024– SAGP-DDP-SME

A(o) Senhor(a)
PÂMELA ZANATTA

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, na área da Arte, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024, cujo resultado foi homologado em 20 de junho de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado0062024> importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCAO_270_2024_ALINE_TAIS_FERNANDES_OCHOA

Publicação Nº 6128960

São Miguel do Oeste SC, 26 de junho de 2024.
OF. Nº 270/2024– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
ALINE TAIS FERNANDES OCHOA

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024, cujo resultado foi homologado em 20 de junho de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado0062024> importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCAO_271_2024_ELIZABETE_CAVALLI

Publicação Nº 6128986

São Miguel do Oeste SC, 26 de junho de 2024.
OF. Nº 271/2024– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
ELIZABETE CAVALLI

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, área da Educação Infantil, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2023, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0022023>, , importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1106_IVANDA_CARDOSO_LAGO_APROVAR_NO_ESTAGIO_PROBATORIO_2_

Publicação Nº 6127839

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1106/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto nos artigos 33, 34, 35, 36 e 37, da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto dos Servidores), que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 9.724/2021, e alterações, que nomeia as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o Processo Administrativo Probatório Educação - 1Doc -133/2021, com a informação da Comissão sobre o resultado da avaliação e a aprovação no Estágio Probatório da servidora Ivanda Cardoso Lago;

Considerando o disposto no artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal n. 173/2020, que dispõe que o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não conta para fins de vantagens, como o recebimento de anuênio;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, com as orientações da Administração Municipal sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO a servidora pública municipal efetiva IVANDA CARDOSO LAGO, ocupante do cargo de Professor, na área de Arte, nomeada pela Portaria SAFGP/DDP n. 427/2021, empossada pela Portaria SAFGP/DDP n. 0496/2021, atuando na Secretaria Municipal de Educação, tendo finalizado o período do estágio probatório em 09 de maio de 2024.

Art. 2º A vantagem pessoal, na espécie de anuênio, terá o mês de janeiro de 2025 como marco inicial de seu pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SÓDER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

PORTARIA Nº 474/2024

Publicação Nº 6127444

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 474/2024

Concede férias ao servidor ANTONIO LORIBERTO HAMES ocupante do cargo de Operador de Máquina II

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Concede férias ao servidor ANTONIO LORIBERTO HAMES ocupante do cargo de Operador de Máquina II, férias por 20 dias de 25/06/2024 a 14/07/2024, período aquisitivo 2022 a 2023.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de junho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 475/2024

Publicação Nº 6127448

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 475/2024

Concede férias ao servidor HUMBERTO REITZ ARAKAKI ocupante do cargo de Médico Veterinário

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Concede férias ao servidor HUMBERTO REITZ ARAKAKI ocupante do cargo de Médico Veterinário, férias por 30 dias de 01/07/2024 a 30/07/2024, período aquisitivo 2022 a 2023.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de junho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 476/2024

Publicação Nº 6127450

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 476/2024

Concede férias a servidora NIZIA KNIES KOERICH ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Concede férias a servidora NIZIA KNIES KOERICH ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 13 dias de 22/07/2024 a 03/08/2024, período aquisitivo 2023 a 2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de junho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 477/2024

Publicação Nº 6127451

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 477/2024

Concede férias a servidora MARCIA JUNCKES ocupante do cargo de Telefonista

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Concede férias a servidora MARCIA JUNCKES ocupante do cargo de Telefonista, férias por 30 dias de 01/07/2024 a 30/07/2024, período aquisitivo 2022 a 2023.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de junho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478/2024

Publicação Nº 6127453

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 478/2024

Concede férias a servidora JEISA SEBERINO DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Agente Administrativo - ACT

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Concede férias a servidora JEISA SEBERINO DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Agente Administrativo – ACT, férias por 20 dias de 01/07/2024 a 20/07/2024, período aquisitivo 2023 a 2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de junho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479/2024

Publicação Nº 6127455

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 479/2024

Exonera a servidora MARIELLY ROBERTA DA SILVA do cargo de Monitor de Educação Básica

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Exonerar a servidora MARIELLY ROBERTA DA SILVA do cargo de Monitor de Educação Básica

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de junho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2024/EDUCAÇÃO

Publicação Nº 6128051



ESTADO DE SANTA CATRINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2024/EDUCAÇÃO

Abre inscrições para preenchimento de vagas para contratação imediata e cadastro reserva para atuação na Rede Municipal de Ensino de São Pedro de Alcântara/SC.

A Secretária Municipal de Educação do município de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais, decide pela abertura de Edital de Chamada Pública,

Considerando a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o Decreto Municipal Nº 125 de 27 de agosto de 2021 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da imunização por meio da vacinação contra o coronavírus – Covid-19, dos servidores públicos municipais da educação e dá outras providências.”;

Considerando o Decreto Municipal Nº 010 de 28 de janeiro de 2022 que “Altera o art. 2º do DECRETO Nº 125 DE 27 DE AGOSTO de 2021 que dispõe sobre a obrigatoriedade da imunização por meio da vacinação contra o coronavírus – covid-19, dos servidores públicos municipais da educação.”;

Considerando a necessidade complementar, com Cadastro Reserva (CR) para o quadro de servidores públicos municipais da educação do município de São Pedro de Alcântara;

Considerando que diversos cargos/funções não tiveram nenhum candidato inscrito no Processo Seletivo Nº 02/2023;

Considerando que nas Chamadas Públicas anteriores todos os candidatos classificados foram chamados, alguns assumindo as vagas existentes e outros desistindo das mesmas;

Considerando, ainda, a necessidade de preenchimento de vagas de contratação imediata e a necessidade complementar com Cadastro Reserva (CR), de vagas do quadro de servidores da educação municipal, a fim de que se evite a falta de aula ao corpo discente da rede municipal, bem como o devido transporte de estudantes de suas casas para as unidades escolares e vice-versa.

Considerando o §7º do Art. 4º, “O chamamento público deverá ter ampla divulgação, no caso do preenchimento imediato deverá ter no mínimo 5 dias de publicação entre a publicação e o fim das inscrições que do contrário deverá ter no mínimo 10 dias e obedecer no mínimo os seguintes critérios”;

Considerando que há vaga disponível para contratação e início imediato a fim de que se evite a falta do profissional na rede municipal durante o ano letivo de 2024, julga-se proveniente este Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares

- 1.1.1. O presente Edital de Chamada Pública é regido pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes.
- 1.1.2. Esta Chamada Pública será regida por este edital, executado pela Prefeitura Municipal, com endereço à Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC, fone (48) 3277-0122, endereço eletrônico gabinete@pmspa.sc.gov.br ou site www.pmspa.sc.gov.br.
- 1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao chamamento público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br
- 1.1.4. A inscrição no Processo de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.
- 1.1.5. São condições para participação no presente Processo de Chamada Pública: a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 – Art. 3º); b) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar; c) ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital; d) possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição; e) possuir aptidão física e mental.
- 1.1.6. Qualquer cidadão que preencha os requisitos exigidos neste edital poderá concorrer às vagas que surgirem na vigência desta Chamada Pública.
- 1.1.7. Para a contratação dos profissionais que irão atuar na Educação, será obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação, conforme a Portaria Normativa Conjunta – SES/SED/DCSC Nº 79 de 18.01.2022, Art. 9º “A vacinação contra o Coronavírus (COVID-19), inclusive doses de reforços, é obrigatória para todos os trabalhadores da Educação (professores, segundos professores, auxiliares, equipe técnica, administrativa, pedagógica, limpeza, alimentação, serviços gerais, transporte escolar, terceirizados, estagiários e voluntários) que atuam na Educação Básica, Educação Profissional, Educação Especial, no Ensino Superior e afins, das redes de ensino públicas e privadas do Estado de Santa Catarina, a partir da data em que a aplicação estiver disponível para o grupo prioritário e/ou faixa etária, de acordo programação de vacinação contra a COVID- 19, conforme estabelecido pelo órgão de saúde responsável.”
- 1.1.8. Para candidatar-se nesta chamada pública serão exigidos, no momento da inscrição, apenas os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos no item 2.3, que serão considerados na definição da classificação.
- 1.1.9. Os documentos para a contratação serão exigidos apenas no caso do candidato ser convocado para assumir o cargo.
- 1.1.10. A vigência desta Chamada Pública se encerra no último dia do ano letivo.



ESTADO DE SANTA CATRINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000

Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

1.1.11 No caso de afastamento do titular do cargo, a substituição não ultrapassará o tempo do licenciamento; ou, no caso de o licenciamento for superior ao calendário do ano letivo de 2023, o término da vigência contratual se encerra no último dia deste, independentemente do retorno ou não do titular ao cargo.

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1 De modo geral, esta Chamada Pública não gera direito à contratação imediata, apenas garante expectativa de direito. Destacando que, no decorrer do ano letivo de 2024, sempre que houver vaga, a mesma será primeiramente ofertada aos candidatos aprovados no Processo Seletivo Nº 02/2023 que ainda não ocuparam vaga. Em caso de não preenchimento por classificado do Processo Seletivo Nº 02/2023, a vaga será disponibilizada a candidato participante do presente Edital de Chamada Pública, observada a ordem de classificação.

1.2.2 Em particular, para a Chamada Pública, conforme Anexo I, as vagas são também de necessidade complementar, ou seja, Cadastro Reserva (CR), para candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

CARGO	Nº VAGAS	Habilitação mínima	Valor do vencimento R\$ +**	Carga Horária
PROFESSOR de Educação Especial (Segundo Professor)	8+CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Educação Especial ou Ensino Superior Completo em Pedagogia com Especialização, no mínimo de 300h, na área da Educação Especial OU Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 1.763,94 + 30% de regência	20h***
Bibliotecário	1+CR	Ensino Superior Completo em Biblioteconomia e registro no CRB.	R\$ 5.065,92	40h

*CR – Cadastro Reserva

**Vale alimentação

40h - R\$ 600,00

30h - R\$ 450,00

20h - R\$ 300,00

10h - R\$ 150,00

***Cargos que podem completar até 40 horas.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo de Chamada Pública serão efetuadas presencialmente, de acordo com cada cargo,



ESTADO DE SANTA CATRINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

no local e na data especificados no cronograma do Anexo I.

- 2.1. As inscrições serão gratuitas.
- 2.2. O candidato poderá inscrever-se em até dois cargos/funções.
- 2.3. O candidato que desejar inscrever-se para cargo/função do magistério deverá entregar as cópias dos seguintes documentos: Diploma de Curso Superior com Licenciatura Plena na área (ou ensino médio completo, com habilitação em Magistério, para o cargo de Monitor de Educação Básica); Diploma de Curso Superior com Licenciatura Plena na área afim; Títulos de Escolaridade, se tiver; Tempo de serviço no Magistério (constando o período de início e término), se tiver; e Identidade, para comprovação da classificação, assim como, trazer os originais dos documentos para comprovação.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento do prazo descrito no cronograma (Anexo I)
- 3.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/ SC e no site oficial do município www.pmspa.sc.gov.br
- 3.3. O prazo para a interposição de recursos está especificado no cronograma do Anexo I, das 9h às 11h, na Secretaria de Educação – Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC. Após esse prazo e a análise dos recursos, será divulgado resultado final do certame.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 Havendo dois ou mais candidatos para uma mesma vaga no âmbito do magistério, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:
 - 1º) Maior titulação na área da Educação, na seguinte ordem: Doutorado, Mestrado e Especialização;
 - 2º) Maior tempo de serviço no Magistério Público da Rede Municipal de Ensino de São Pedro de Alcântara;
 - 3º) Maior tempo de serviço no Magistério Público;
 - 4º) Maior tempo de serviço no Magistério;
 - 5º) Maior idade.
- 4.1.1 Em caso de empate, será realizado sorteio.
- 4.2 As cópias dos documentos (Diploma de Curso Superior com Licenciatura Plena na área; Documento comprobatório de maior titulação, se tiver; Comprovantes de Tempo de serviço no Magistério, se tiver constando o período de início e término do vínculo e Identidade), deverão ser entregues no ato da inscrição para esta Chamada Pública de preenchimento de cadastro reserva, juntamente com as originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias);



ESTADO DE SANTA CATRINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

4.3 Os documentos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.

4.4 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na classificação implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

4.5 A comprovação de Tempo de serviço será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitida pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.

4.6 Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de experiência na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de experiência de apenas uma certidão.

4.7 A certidão não poderá conter rasuras.

4.8 Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço, o tempo de experiência em estágios.

5. DOS RECURSOS

5.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) A não homologação ou indeferimento da inscrição com sua respectiva classificação que está especificado no cronograma do Anexo I.

5.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

5.2.1 A comunicação do julgamento do recurso será realizada por e-mail, assim, para conhecimento do recurso, além das razões de recorrer, deverá o recorrente declinar o seu e-mail.

5.3. O recurso deverá ser entregue na Secretaria de Educação no horário de expediente, para julgamento que está especificado no cronograma do Anexo I.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O Resultado Final será divulgado, conforme o cronograma do Anexo I, no site: www.pmspa.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

7. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

7.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos classificados.

7.2. Ficam advertidos os candidatos classificados, quando chamados, de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidos no caso de exibirem:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título de Eleitor;



ESTADO DE SANTA CATRINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000

Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

e) Certidão relativa à quitação eleitoral (site:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacaoeleitoral>);

f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

h) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos;

i) Cópia Carteira de Vacinação dos Filhos com idade até 07 anos;

j) Cópia Atestado de Frequência Escolar dos Filhos de 7 a 14 anos;

k) Cópia Carteira de Habilitação (apenas para o cargo de Operador de Veículos);

l) Atestado admissional da medicina do trabalho;

m) Carteira de trabalho e PIS/PASEP (frente e verso);

n) Comprovante de situação cadastral no CPF (site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);

o) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

p) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;

q) Declaração de Bens;

r) Declaração de Dependentes;

s) Declaração Sem Exoneração Justa Causa;

t) Comprovante vacinação da COVID-19;

u) Conta Salário no Banco do Brasil;

v) Uma foto 3x4;

w) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

x) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares (site: <https://www.tjsc.jus.br/certidoes/>);

y) Dados cadastrais atualizados e sem divergência junto ao e-social, disponível para consulta em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>;

z) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e eu estabelecidos em Lei.

7.3. O candidato classificado e nomeado estará regido pelo Regime Jurídico Administrativo Especial, e demais determinações legais.

7.4. O candidato classificado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

7.5. Caso o candidato não assuma o cargo/função para o qual foi convocado, ele não será chamado



ESTADO DE SANTA CATRINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

novamente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As publicações sobre esta Chamada Pública serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC e no endereço eletrônico: www.pmspa.sc.gov.br
- 8.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange à Chamada Pública em questão serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.
- 8.3. O Chefe do Poder Executivo de São Pedro de Alcântara/SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo de Chamamento Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
- 8.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamamento público é o da Comarca de São José/SC.
- 8.5. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Atribuições do Cargo;
ANEXO III – Comprovante de Entrega de Documentos para Classificação.
- 8.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de junho de 2024.

Josiani Francisco
Secretária de Educação



ESTADO DE SANTA CATRINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2024/EDUCAÇÃO****CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	26/06/2024	No Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br
Inscrições com apresentação de documentos	01/07/2024 09h às 14h	Na Secretaria de Educação de São Pedro de Alcântara/SC
Publicação do Resultado Parcial	01/07/2024 Até às 17h	No Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br
Período para recursos	02/07/2024 09h às 10h	Na Secretaria de Educação de São Pedro de Alcântara/SC
Publicação do Resultado Final	02/07/2024 Até às 17h	No Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATRINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. Compete ao Professor de Educação Especial (Segundo Professor):

- a) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
- b) Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s) para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados, para as atividades pedagógicas planejadas pelo(s) professor(es) regente(s);
- c) Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório;
- d) Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência de aluno(s) com deficiência;
- e) Participar de capacitações na área de educação;
- f) Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) no processo de aprendizagem de todos os alunos;
- g) Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclases promovidas pela escola;
- h) Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;
- i) Elaborar e inserir o relatório pedagógico descritivo do(s) aluno(s) no devido campo do “Diário de Classe Digital”;
- j) O segundo professor de turma não pode assumir integralmente os alunos da educação especial, sendo a escola responsável por todos, nos diferentes contextos educacionais. Cabe a ele também, como aos outros profissionais da escola, atuar no recreio dirigido, troca de fraldas, alimentação, uso do banheiro, segurança, mobilidade, etc;
- k) O segundo professor de turma não pode ser responsável por ministrar aulas na(s) eventual(ais) falta(s) do(s) professor(es) regente(s);
- l) O segundo professor de turma não pode assumir ou ser designado para outra função na escola que não seja aquela para a qual foi contratado, mesmo na eventual ausência dos alunos;
- m) O segundo professor de turma deve atuar na perspectiva da educação inclusiva evitando atendimento(s) individualizado(s) ou fora do espaço da turma do ensino regular;
- n) Nenhum aluno deve ser dispensado na eventual ausência do segundo professor de turma, devendo a escola se organizar para melhor atender as necessidades específicas desse(s) aluno(s).
- o) Disponibilizar conteúdos e avaliações em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do aluno com deficiência ou que apresente alguma dificuldade no processo de aprendizagem;

ESTADO DE SANTA CATRINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000

Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

- p) Elaborar planos de ação para eliminar as barreiras impostas pelas deficiências;
- q) Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
- r) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- s) Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do estudante;
- t) Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.
- u) Participar dos Conselhos de Classe, reuniões de professores, reuniões de pais da escola e outras atividades pedagógicas da Unidade Escolar;
- v) Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços de saúde, assistência social e outros;
- w) Desenvolver suas atividades em parceria com os professores de ensino regular, profissionais de Suporte Pedagógico;
- x) Atualizar-se em sua área de conhecimento/atuação;
- y) Cumprir com os horários pré-determinados pela escola;
- z) Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar para sanar as dificuldades de aprendizagem.
- aa) Colaborar com a pesquisa e aplicação de estratégias para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;
- bb) Promover a análise crítica dos textos didáticos e a elaboração de materiais didáticos mais adequados aos estudantes e coerentes com as concepções do homem e da sociedade que direcionam a ação pedagógica;
- cc) Supervisionar estagiários ligados à sua área de formação/atuação;
- dd) Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;
- ee) Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
- ff) Cumprir com as demais atribuições inerentes ao seu cargo.

DENOMINAÇÃO: BIBLIOTECÁRIO

1. Difundir a importância da leitura e os benefícios do uso da informação;
2. Preservar e disseminar o conhecimento;
3. Analisar os recursos e as necessidades de informação da comunidade em que está inserido;
4. Formular e implementar políticas para o desenvolvimento de serviços da biblioteca;
5. Promover programas de leitura e eventos culturais, promovendo a difusão cultural;
6. Planejar políticas para os serviços da biblioteca, definindo objetivos, prioridades e serviços, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
7. Participar do planejamento do Projeto Político Pedagógico das Unidades Educativas;
8. Promover treinamento da equipe da biblioteca;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000

Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

9. Orientar o usuário para leitura e pesquisa;
10. Realizar estatísticas dos serviços da biblioteca;
11. Oferecer orientação sobre o funcionamento e serviços da biblioteca, publicizando os materiais bibliográficos e atividades desenvolvidas pela biblioteca;
12. Executar a política de seleção e aquisição de acervo;
13. Efetuar parcerias com organismos relacionados à educação e áreas afins;
14. Orientar os usuários na normalização de trabalhos;
15. Restaurar o acervo e zelar por sua conservação;
16. Executar os serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência;
17. Organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos relativos às atividades de biblioteconomia desenvolvendo sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo, para armazenar e recuperar informações;
18. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
19. Desenvolver outras atividades correlatas.



ESTADO DE SANTA CATRINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educacao@pmcna.sc.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2024/EDUCAÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO

CARGOS: Professor de Educação Especial e Bibliotecário.

Nome: _____

Telefone: _____

Inscrição: _____

Função: _____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 16/2024/EDUCAÇÃO. (Para a comprovação do Tempo de Serviço, deverá ser apresentada Certidão específica, emitida pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho, contendo o período de início e término do vínculo).

- Título de Doutorado () Sim () Não
- Título de Mestrado () Sim () Não
- Título de Especialização () Sim () Não
- Tempo de Serviço no Magistério público na Rede Municipal de Ensino de São Pedro de Alcântara () Sim – totalizando _____ meses () Não
- Tempo de serviço no Magistério Público () Sim – totalizando _____ meses () Não
- Tempo de serviço no Magistério () Sim – totalizando _____ meses () Não
- Identidade () Sim _____ anos () Não.

São Pedro de Alcântara/SC, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pelo recebimento

Assinatura do candidato

Schroeder

PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024 – SEMSA/PMS

Publicação Nº 6128374

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Senhor Lauro Tomczak, Prefeito do Município de Schroeder, no uso de suas atribuições legais torna público o que segue.

1. Divulga-se a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 – SEMSA/PMS, relacionadas por ordem decrescente da pontuação, constantes no Anexo I.

2. Os recursos quanto a classificação preliminar poderão ser interpostos nos dias 27 de junho a 03 de julho de 2024, conforme o edital.

Schroeder, 26 de junho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA								
NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	TÍTULO ITEM 1	TÍTULO ITEM 2	TÍTULO ITEM 3	TÍTULO ITEM 4	TÍTULO ITEM 5	PONTUAÇÃO OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
Katiane Souza Benicio	12/10/1989		1	6	1	10	18	1º
Rafael Leal Alves	18/06/1976	2	1	3	1	10	17	2º
Alexandre Souza Gouveia	26/04/1975	2		6	1	5	14	3º
Yonel Ricardo de Souza	01/02/1968			6	1	5	12	4º

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA								
NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	TÍTULO ITEM 1	TÍTULO ITEM 2	TÍTULO ITEM 3	TÍTULO ITEM 4	TÍTULO ITEM 5	PONTUAÇÃO OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
Fabio Rogerio Iglesias Rosa	07/02/1974		1	6	1	5	13	1º
Claudia Patricia da Silva Pereira	06/08/1972	2	1			5	8	2º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM								
NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	TÍTULO ITEM 1	TÍTULO ITEM 2	TÍTULO ITEM 3	TÍTULO ITEM 4	PONTUAÇÃO OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	
Janaina Antunes	06/11/1987	2	3		9	19	1º	
Sandra Gonçalves Silva	20/11/1970	1		1	9	16	2º	
Joanilson da Costa Lima Silva	29/06/1981			1	9	15	3º	
Glaciele Maria Santos Eckert	05/09/1996				9	14	4º	
Priscila de Farias May	17/06/2004				9	14	5º	
Patricia De Farias May	17/06/2004				9	14	6º	
Luana Silva Rodrigues	08/11/1980	2	3	1	3	14	7º	
Ana Karina Souza Lopes	16/11/1983	2	3	1	6	13	8º	

Claudiomara Fatima Sepp da Silva	29/08/1976	2		1	9	13	9º
Marco Antonio Lima Vieira	04/03/1991			1	9	11	10º
Isolete Sasse Candido	23/06/1980				9	10	11º
Erica Regina Kondras	27/11/1994	2	3	1	3	10	12º
Liane Junges	11/12/1965	2		1	3	9	13º
Jeferson Paes Carvalho	17/08/1977	2	3	1		7	14º
Sandra da Silva Souza	12/09/1976	2		1		4	15º
Edna Aparecida Barbosa	06/04/1979	2		1		4	16º
Greice Juliane da Silva	23/05/1980	2		1		4	17º
Marilene Ferraz Feitoza	14/03/1987	2		1		4	18º
Josiane Gonçalves dos Santos	16/12/1985	2				3	19º
Rose Mery Volles Petry	06/01/1976			1		2	20º
Thais Gardelo Ribeiro	10/10/1983			1		2	21º
Edianes Assunção	13/09/1993			1		2	22º
Kalessa Mayla Fernandes Alves	10/04/2000			1		2	23º

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 6128365

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) GISLAINE VITAL DOS SANTOS LUDTKE, inscrito (a) no CPF sob nº. 043.574.329-52, aprovado (a) em 29º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 27 de junho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 25 de junho de 2024.
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 6128355

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) GECIMARIA DOS SANTOS VIEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº. 034.399.493-38, aprovado (a) em 30º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 27 de junho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 25 de junho de 2024.
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2023-ESF/SEMSA/PMS

Publicação Nº 6128358

Convocação Processo Seletivo nº. 002/2023-ESF/SEMSA/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) EMANOELA CECILIA DA SILVA CECIM SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº. 867.714.002-63, aprovado (a) em 20º lugar no Processo Seletivo nº. 002/2023-ESF/SEMSA/PMS, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 27 de junho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder, 25 de junho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS**

Publicação Nº 6128353

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) ANDRESSA APARECIDA LENZUK, inscrito (a) no CPF sob nº. 077.991.179-23, aprovado (a) em 78º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 27 de junho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 25 de junho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS**

Publicação Nº 6128362

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) ROGÉRIO AYRES, inscrito (a) no CPF sob nº. 931.306.009-49, aprovado (a) em 7º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 27 de junho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 25 de junho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024 – SEMSA/PMS**

Publicação Nº 6128370

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Senhor Lauro Tomczak, Prefeito do Município de Schroeder, no uso de suas atribuições legais torna público o que segue.

1. Divulga-se a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 – SEMSA/PMS, relacionadas por ordem alfabética.
2. No Anexo I, a relação das inscrições deferidas e no Anexo II, a relação dos inscrições indeferidas.

Schroeder, 26 de junho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA	
NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO
Alexandre Souza Gouveia	26/04/1975
Katiane Souza Benicio	12/10/1989
Rafael Leal Alves	18/06/1976
Yonel Ricardo de Souza	01/02/1968

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA	
NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO
Claudia Patricia da Silva Pereira	06/08/1972
Fabio Rogerio Iglesias Rosa	07/02/1974

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO
Ana Karina Souza Lopes	16/11/1983
Claudimara Fatima Sepp Da Silva	29/08/1976
Edianes Assunção	13/09/1993
Edna Aparecida Barbosa	06/04/1979
Erica Regina Kondras	27/11/1994
Glaciele Maria Santos Eckert	05/09/1996
Greice Juliane da Silva	23/05/1980
Isolete Sasse Candido	23/06/1980
Janaina Antunes	06/11/1987
Jeferson Paes Carvalho	17/08/1977
Joanilson Da Costa Lima Silva	29/06/1981
Josiane Goncalves dos Santos	16/12/1985
Kalessa Mayla Fernandes Alves	10/04/2000
Liane Junges	11/12/1965
Luana Silva Rodrigues	08/11/1980
Marco Antonio Lima Vieira	04/03/1991
Marilene Ferraz Feitoza	14/03/1987
Patricia de Farias May	17/06/2004
Priscila de Farias May	17/06/2004
Rose Mery Volles Petry	06/01/1976
Sandra da Silva Souza	12/09/1976
Sandra Gonçalves Silva	20/11/1970
Thais Gardelo Ribeiro	10/10/1983

**ANEXO II
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO
Alais Machado	04/01/1975
Ana Paula da Silva Machado	09/03/1987
Claudecy de Souza Andrade	13/01/1973
Claudete Mauricenz	02/02/1973
Danieli Aparecida de Melo Silva	25/10/1983
Ella Aparecida Vailatti	03/12/1979
Eriete Krogel	30/06/1989
Gislaine Costa	15/03/1990
Gustavo Wonsick Machado	21/11/1979

Janine de Souza	22/01/1984
Jessica Leal de Barros de Oliveira	17/03/1992
Josane de Souza Vozniack	08/06/1976
Jose Luiz da Silva Neto	28/06/1985
Lidiane Centeno Bender	28/05/1989
Marcos Buch da Rocha	26/11/1966
Maria de Lourdes Cordeiro Galikovski	26/11/1962
Maria Eduarda Dada	15/09/1999
Mayara Lobo Santos	05/03/1999
Mônica Oliveira da Silva	17/01/1985
Ozana Maria Alves de Lima	21/11/1975
Rai de Souza Silva	12/11/1987
Raquel Ribeiro de Oliveira	28/01/1983
Rosa Maria da Silva Adao	20/02/1987
Silvana Andreia Cordeiro	25/01/1983
Thaynara de Oliveira Piedade	29/05/2001
Valdimeia	11/02/1988

PORTARIA Nº 11.085/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128344

PORTARIA Nº 11.085/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Art. 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os servidores Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.848.059-21, CAU/SC A178798-5 e Ivandra de Souza, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9 responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 31 – Willy Ziebell - OPP à Estaca 11+13,00m com extensão de 233,00m e área de 2.513,62m² e Rua 87- Henrique Ziebell, Estaca OPP à Estaca OPP+15,00m, com extensão de 15,00m e área de 150,00m², totalizando a área 2.663,62m², em regime de PARCERIA, com fulcro na Lei Municipal nº. 2.000/2014 e suas alterações e Transferência Especial SCC 00005595/2022-SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, PORTARIA SEF Nº. 189/2022 - 11.05.2022, de acordo com as especificações no Contrato nº. 93/2022 – PMS, Processo de Licitação nº. 80/2022 – PMS, Tomada de Preços nº. 15/2022 – PMS. Empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 26 de junho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

AVISO DE DISPENSA 26/2024-PMS

Publicação Nº 6128386

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

Nº 26/2024-PMS

Processo nº 74/2024-PMS

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Prefeitura Municipal de Schroeder

Secretaria de Gestão e Finanças

Contratação nº 90091

OBJETO

Aquisição de crachás de identificação dos servidores do Município de Schroeder.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 27/06/2024 às 8h

Até 03/07/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

Dia 03/07/2024 das 8h às 14h.

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**ESCLARECIMENTOS:**

licitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO PR 19.2024-PMS

Publicação Nº 6128182

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024-PMS**

Processo Licitatório nº 75/2024-PMS.

Contratação nº 900922024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Secretaria de Educação do Município de Schroeder/SC.

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso modular outdoor no parquinho da Escola Municipal Professora Kismara Lislei Walkinir Moreira e Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho, bem como, para realização de piso de concreto (base).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 172.229,86 (cento e setenta e dois mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/07/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

CONTRATO 07/2024-FAS

Publicação Nº 6127883

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 07/2024-FAS
Dispensa de Licitação nº. 07/2024-FAS
Processo nº. 09/2024-FAS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **M M VIAGENS LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **M M VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.626.415/0001-00, estabelecida na Rua São Jerônimo, nº. 541, Andar 02, Sala 02, Bairro Betânia, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP: 69073-320, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Thiago Augusto Magalhães Maia**, inscrito no CPF sob o nº. 999.403.102-34, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Aviso de Dispensa de Licitação nº 07/2024-FAS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas devido à necessidade de transferir a adolescente (J. dos S. O.), da Instituição de Acolhimento de Guaramirim para a Instituição de Acolhimento de Bonito (MS), conforme Petição Infância e Juventude Cível Nº 5005844-16.2023.8.24.0026/ SC. Devido a necessidade de um profissional acompanhar a adolescente, as duas poltronas deverão estar lado a lado para que este profissional possa estar monitorando a adolescente durante todo o voo. Segue descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	Passagem aérea de Curitiba (PR) à Campinas (SP) e de Campinas (SP) à Bonito (MS) com bagagem despachada.	2	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2	Passagem aérea de Bonito (MS) à Campinas (SP) e de Campinas (SP) à Joinville (SC).	1	Unidade	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
				TOTAL R\$	5.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente em **até 1 (um) dia de antecedência** em relação ao dia da viagem, para o e-mail teilat@schroeder.sc.gov.br, para a fiscal **Teila Sarita Tomaselli**. Emissão dos bilhetes com pagamento posterior à emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total de **R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)** correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

4.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.2 O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fontes Dotação 90 (3.3.90.39).

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 156, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme disciplinado no item nº 8 do Aviso de Dispensa de Licitação nº 07/2024-FAS.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORÇA MAIOR:

7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 03 (três) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. Nos demais casos previstos no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

9.1. A empresa contratada obriga-se a:

9.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste contrato respondendo por si e seus sucessores;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9.1.3. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente em **até 1 (um) dia de antecedência** em relação ao dia da viagem, para o e-mail teilat@schroeder.sc.gov.br, para a fiscal **Teila Sarita Tomaselli**. Emissão dos bilhetes com pagamento posterior à emissão da nota fiscal.

9.1.4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

9.1.5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem a autorização expressa pela administração;

9.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1. O objeto do contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este contrato e o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 07/2024-FAS e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, 26 de junho de 2024.

CONTRATADA:

M M VIAGENS LTDA
39.626.415/0001-00

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

Página 3 | 4



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

Página 4 | 4

CONTRATO 60/2024-PMS

Publicação Nº 6127320

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 60/2024-PMS
Concorrência nº. 10/2024-PMS
Processo nº. 31/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **PAVIMENTACAO EM ACAA LTDA**, tendo por objeto a execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da **pavimentação com piso intertravado da Rua 70 – Goiás - Estaca OPP à Estaca 10 + 4,85m**, com extensão de 204,85m e área de total de 2.038,40m², localizada no Bairro Tomaselli, no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de **PARCERIA**, com fulcro na Lei Municipal nº. 2.000/2014 e suas alterações, que integram o instrumento convocatório.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **PAVIMENTACAO EM ACAA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.734.261/0001-10, estabelecida na Rua Arthur Nuss, nº. 65, sala 01, Bairro Texto Salto, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89074-010, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Clair Francisco de Lara**, inscrito no CPF sob o nº 948.180.299-04, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência eletrônica nº 10/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da **pavimentação com piso intertravado da Rua 70 – Goiás - Estaca OPP à Estaca 10 + 4,85m**, com extensão de 204,85m e área de total de 2.038,40m², localizada no Bairro Tomaselli, no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de **PARCERIA**, com fulcro na Lei Municipal nº. 2.000/2014 e suas alterações, que integram o instrumento convocatório.

Objeto da contratação:

Página 1 | 15

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação com piso intertravado da Rua 70 – Goiás - Estaca OPP à Estaca 10 + 4,85m, com extensão de 204,85m e área de total de 2.038,40m², localizada no Bairro Tomaselli, no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA , com fulcro na Lei Municipal nº. 2.000/2014 e suas alterações.	Unidade	01	306.900,00	306.900,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Projeto;
- 1.1.3. O Edital da Licitação;
- 1.1.4. A Proposta do contratado;
- 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.1.6. O regime de execução é o de empreitada preço global

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 2.3.1 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**
- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. A **Ordem de Serviço** somente será expedida pelo Município de Schroeder **após a licitante vencedora comprovar à Administração** o mínimo de **80% (Oitenta por cento)** de adesão dos lindeiros beneficiados, comprovação essa que se dará pela entrega da cópia dos contratos firmados diretamente entre a empresa e os lindeiros, para arquivamentos dos mesmos.
- 3.3. O prazo de início das obras e dos serviços será a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, e **sua conclusão deverá ocorrer em até 03 (três) meses**, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da **pavimentação com piso intertravado da Rua 70 – Goiás - Estaca 0PP à Estaca 10 + 4,85m**, com extensão de 204,85m e área de total de 2.038,40m², localizada no Bairro Tomaselli, no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de **PARCERIA**, com fulcro na Lei Municipal nº. 2.000/2014 e suas alterações, que integram o instrumento convocatório.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**
- 5.1. O valor da contratação é de R\$ 306.900,00 (trezentos e seis mil e novecentos reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O valor correspondente ao Município de Schroeder o pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem/serviço, pela CONTRATANTE, após a realização de medições, e os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

- 6.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 6.1.2. O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.
- 6.1.3. Os proprietários lindeiros (denominados aderentes ao projeto de pavimentação), pagarão os valores definidos na Lei Municipal nº. 2.000/2014 e alterações, devendo tal condição ser especificada no contrato a ser firmado entre o lindeiro e a empresa licitante vencedora.

6.2. A empresa Qualificada denominada Contratada deverá contratar com os lindeiros e manter os preços à vista em até 5 (cinco) pagamentos.

- 6.2.1. A empresa Qualificada denominada Contratada deverá negociar prazos de parcelamento com os lindeiros em até 24 (vinte e quatro) meses.
- 6.2.2. A empresa Qualificada denominada Contratada deverá negociar prazos com os lindeiros, porém a taxa de juros para parcelamento em até 12 (doze) meses não poderá exceder a 1,90% ao mês e se o parcelamento for acima de 12 (doze) meses a taxa de juros do parcelamento não poderá ultrapassar 2,80% ao mês.
- 6.2.3. Para que a Contratada realize a cobrança junto aos lindeiros, deverá firmar Contrato entre ambas as partes (EMPRESA CONTRATADA E LINDEIROS), individualmente, conforme os valores correspondentes à Lei Municipal nº. 2.000/2014 e suas alterações.
- 6.2.4. Para cálculo dos valores a serem pagos pelo Município à contratada, serão descontados os valores pagos ou a pagar pelos lindeiros diretamente à empresa, à vista dos contratos firmados nos termos dos itens 6.2, 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3.
- 6.2.5. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

6.3. O pagamento relativo à primeira medição, ficará condicionado a entrega, pela futura adjudicatária, do CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS - CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada, junto ao Órgão Previdenciário. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

6.4. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas no mês março do ano de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão longo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto/Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito da liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº14.133, de 2021](#);

Página 5 | 15

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Projeto/Termo de Referência;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à

Página 6 | 15

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- 9.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.39. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.
- 9.40. Realizar a contratação direta com os lindeiros, frente ao que será custeado pelos proprietários lindeiros (denominados aderentes ao projeto de pavimentação) a que lhe corresponde conforme Lei Municipal nº. 2.000/2014 e alterações.
- 9.41. Para que a Contratada realize a cobrança junto aos lindeiros, deverá firmar Contrato entre ambas as partes (EMPRESA CONTRATADA E LINDEIROS), individualmente.
- 9.42. A empresa Qualificada denominada Contratada deverá contratar com os lindeiros e manter os preços à vista em até 5 (cinco) pagamentos.
- 9.43. A empresa Qualificada denominada Contratada deverá negociar prazos de parcelamento com os lindeiros em até 24 (vinte e quatro) meses.
- 9.44. A empresa Qualificada denominada Contratada deverá negociar prazos com os lindeiros, porém a taxa de juros para parcelamento em até 12 (doze) meses não poderá exceder a 1,90% ao mês e se o parcelamento for acima de 12 (doze) meses a taxa de juros do parcelamento não poderá ultrapassar 2,80% ao mês.
- 9.45. A empresa será responsável pela abertura da CEI da obra junto ao órgão responsável no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. O contratado deverá apresentar garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devendo o comprovante ser apresentado no ato da assinatura do contrato.
- 10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6., observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - 10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 10.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica.
- 10.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência e Pasta Técnica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) **Multa**: conforme edital.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 11.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.7.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.8.3. Indenizações e multas.
- 12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fonte: Dotação: 323 (4.4.90.51).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipóteses em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica Eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Schroeder, 26 de junho de 2024.

CONTRATADA:

**PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA
35.734.261/0001-10**

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal**

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Seara

PREFEITURA

DECRETO Nº 3188

Publicação Nº 6128632

DECRETO Nº 3.188, DE 26 JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar inscritos no exercício de 2023, no valor de R\$ 740.275,36 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e art. 63 e seus §§ 1º e 2º da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, que estituiu Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e,

CONSIDERANDO as despesas constantes no presente Decreto, inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2023 não atende todos os requisitos previstos no art. 63 e seus § 1º e § 2º da Lei 4320, de 17 de março de 1964, ou seja, a sua liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

CONSIDERANDO a Portaria nº 317, de 13 de março de 2024, que instaurou Processo Administrativo para a apuração de eventual descumprimento de cláusulas contratuais ocorrida nos autos do Processo Licitatório nº 143/2022 – Tomada de Preços nº 013/2022, pela contratada Gettel Engenharia e Construção Eirelli, CNPJ sob o nº 32.286.245/0001-13, estabelecida na Ipê, nº 66, Letra "E", Bairro Universitário, Chapeco – CEP 89.812-030, no qual resultou a rescisão do Contrato nº 220/2022 e aditivos, destinado a Pavimentação Asfáltica com CAUQ em 3.222,52m² da Rua Concórdia, Bairro Nossa Senhora Aparecida no Perímetro Urbano do Município de Seara/SC;

CONSIDERANDO que as contas contábeis de Restos a Pagar integram o grupo de Dívida Flutuante, com duração de um exercício financeiro;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101- LRF, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre as demonstrações contábeis de cada órgão, fundo ou entidade;

CONSIDERANDO que o Pré Julgado 2202, Processo 1500383802 de 05 de abril de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, que determina: "É possível utilizar o valor do cancelamento de Restos a Pagar para fins de abertura de créditos adicionais no exercício em que ocorrer o cancelamento, equiparando-se ao superávit financeiro do exercício anterior, apurado em cada especificação de Disponibilidade por Destinação de Recursos, quando a diferença entre Ativo Financeiro e Passivo Financeiro apurada no exercício anterior, somada ao valor do cancelamento, resultar em superávit"; e

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de Decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerandos anteriores,

DECRETA

Art. 1º O Órgão: 9 – Secretaria Municipal a Cidade, e unidade orçamentária do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal da Unidade Prefeitura Municipal deverá cancelar, integralmente, os saldos de Restos a Pagar, que não atende todos os requisitos previstos no art. 63 e seus §§ 1º e 2º da Lei 4320, de 17 de março de 1964 inscrito em 2023 referentes a saldos de empenhos não utilizado pelo Município, que não tiverem sido pagos até a presente data.

§ 1º Os Restos a Pagar não Processados previsto no caput do presente artigo, num valor de R\$ R\$ 740.275,36 (setecentos e quarenta mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), assim caracterizados:

Ano	Nº Empenho	Credor	Fonte Recursos/ Vínculo	Valor
2023	1608	Getell Engenharia E Construções Eireli	150070000000	439.110,48
2023	1609	Getell Engenharia E Construções Eireli	170170000390	74.188,65
2023	1610	Getell Engenharia E Construções Eireli	250070000000	139.031,47
2023	2036	Getell Engenharia E Construções Eireli	270170000390	87.944,76
TOTAL NÃO PROCESSADOS				R\$: 740.275,36

§ 2º A Contratada, acima devidamente identificada nos Considerandos e no § 1º do art. 1º do presente Decreto foi devidamente notificada da decisão e rescisão contratual cuja a mesma também foi publicada no Diário Oficial do Município – DOM, estrato do Ato nº 6113563, publicado no dia 25/06/2024, na Edição nº 4565.

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 26 de junho de 2024
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 26 de junho de 2024

Cassiane da Rosa
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº3189

Publicação Nº 6128832

DECRETO Nº 3189, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 740.275,36.

O PREFEITO DE SEARA, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos do inciso inciso II do art. 31 da Lei 2242, de 22 de novembro de 2023 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2024 – LDO e dá outras providências, e combinado alínea "d" do inciso IV, do art. 4º da Lei 2252, de 13 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Seara/SC, para o exercício de 2024 e com o incisos III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.188, de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre o cancelamento de resto a pagar inscritos no exercício de 2023, no valor de R\$ 740.275,36 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Pré Julgado 2202, Processo 1500383802 de 05 de abril de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, que determina: "É possível utilizar o valor do cancelamento de Restos a Pagar para fins de abertura de créditos adicionais no exercício em que ocorrer o cancelamento, equiparando-se ao superávit financeiro do exercício anterior, apurado em cada especificação de Disponibilidade por Destinação de Recursos, quando a diferença entre Ativo Financeiro e Passivo Financeiro apurada no exercício anterior, somada ao valor do cancelamento, resultar em superávit"

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE			
Unidade: 1 - Departamento da Cidade			
Ação: 1117 - Obras e Melhorias de Infraestrutura de Vias Urbanas			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
551	34490000000000000000 - Aplicacoes diretas	250070000000	226.976,23
552	34490000000000000000 - Aplicacoes diretas	70170000390	513.299,13
TOTAL GERAL			R\$ 740.275,36

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:

Fonte: 250070000000 – Município: Ordinário Impostos R\$ 226.976,23
 Fonte: 270170000390 – Estado: Portaria 390 R\$ 513.299,13
 Total Geral R\$ 740.275,36

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 26 de junho de 2024

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 26 de junho de 2024

Cassi
Secretária Municipal da Administração

Siderópolis

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO 13.2024

Publicação Nº 6129174

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2024
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2024

A Câmara Municipal de Siderópolis, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Presidente MATEUS JOSE DONADEL, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de sistemas de informática para a contabilidade pública (cloud), Patrimônio (cloud), Recursos Humanos (cloud), E-social, Compras (cloud), Obras, Tesouraria (cloud) e Transparência (cloud).

Contratado: Betha Sistemas Ltda.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II c/c art. 72 ambos da Lei nº 14.133/2021 e demais justificativas constantes nos autos do processo em epígrafe.

Valor: R\$ 52.202,76

Vigência: 26/06/2025.

Siderópolis, 26 de Junho de 2024.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. MATEUS JOSÉ DONADEL, presidente da Câmara Municipal de Siderópolis.

Sombrio

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2024

Publicação Nº 6129119

**MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção de veículos, máquinas e implementos da frota municipal de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: DS PNEUS LTDA
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 67.159,58

Processo Licitatório nº 63/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 26 de Junho 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2024

Publicação Nº 6129123

**MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção de veículos, máquinas e implementos da frota municipal de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 46.370,00

Processo Licitatório nº 63/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 26 de Junho 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2024

Publicação Nº 6129103

**MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção de veículos, máquinas e implementos da frota municipal de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: Comércio de Pneus Oenning Ltda
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ **187.635,00**

Processo Licitatório nº 63/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 26 de Junho 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2024

Publicação Nº 6129113

**MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção de veículos, máquinas e implementos da frota municipal de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ **130.128,00**

Processo Licitatório nº 63/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 26 de Junho 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Taió

PREFEITURA

CONTRATO 73/2024 - SERVIÇO FUNERÁRIO

Publicação Nº 6128137

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00F9304937D63896EE8FE5EF06739F739DFBC9E7

Município
de TaióFone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taiio.sc.gov.br**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 73 DE 26 DE JUNHO DE 2024, CELEBRA-
DO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAIÓ E PROFU-
ZZI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.**Processo Administrativo n.º 82/2024
Inexigibilidade de Licitação n.º 82/2024
Lei Federal n.º 14.133/21

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Horst Alexandre Purnhagen, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n.º 82.765.488/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PROFUZZY CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica portadora do CNPJ n. 80.487.606/0001-32, com sede na Avenida 1º de maio, n.º 226, bairro Coral, Lages-Santa Catarina, representado neste ato pelo Sr. Ronaldo Gilberto de Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, tudo de conformidade com o processo de inexigibilidade de licitação, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA REVISÃO DOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS QUANTO AO SERVIÇO FUNERÁRIO E SERVIÇO CEMITERIAL; ELABORAÇÃO DE ESTUDO E PROJETO BÁSICO PARA REVISÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO NO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1.1 As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A **CONTRATADA** prestará os serviços a **CONTRATANTE** conforme as especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência), comprometendo-se a **CONTRATADA** a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2 Qualquer serviço prestado apresente qualidade insatisfatória, não serão aceitos,

1/9



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

comprometendo-se a **CONTRATADA**, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Emerson de Figueredo**, designado pela Secretaria solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.

2.4 A **CONTRATADA** deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.5 A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.6 A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo **CONTRATANTE**.

2.7 A prestação de serviços executada pela **CONTRATADA** estará sujeita à aceitação do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.

2.8 O aceite do serviço será formalizado pelo **CONTRATANTE**, através da aposição de Atestado de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

2.9 A **CONTRATADA** ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo I (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo **CONTRATANTE**.

2.10 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

2.11 A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização do **CONTRATANTE**.

2.12 A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do **CONTRATANTE** salvo se de outra forma for determinado pelo **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 Importa o presente Contrato no valor global estimado de **R\$ 78.248,79** (setenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) para a execução do seu objeto,

2/9



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda.

3.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

3.2.1 O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

3.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, instruída com o necessário Atesto de Aceite da prestação dos serviços objeto deste contrato, firmado pelo **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

3.3.1 A **CONTRATADA** poderá encaminhar a fatura por e-mail ao **CONTRATANTE**, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 3.3 desta cláusula.

3.3.2 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas no item 3.3 acarretará a interrupção do pagamento à **CONTRATADA** até que seja suprida a exigência.

3.4 A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA** (artigo 92, inciso V, da Lei 14.133/21).

3.5 Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CONTRATADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.

3.6 O índice a ser adotado para critério do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), salvo se a **CONTRATADA** utilizar-se de índice menos oneroso para o **CONTRATANTE**, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre as partes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

3.7 O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 dias, contado do termo final do período anual a que se refere o item 3.6.

3.7.1 Caso não seja observado o prazo fixado no subitem 3.7, o reajuste somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

3.7.2 Em qualquer hipótese, o reajuste será calculado considerando, no máximo, a variação do índice acumulado desde a apresentação da proposta de preços ou do último reajuste concedido.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início.

4.2 As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no Anexo I (Termo de Referência).

3/9



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

4.2.1 O ônus de prestar os serviços é exclusivo da **CONTRATADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.

5.2 O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

5.2.1 A **CONTRATADA** deverá acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

5.3 O acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4 Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CONTRATADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n. 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** encontram-se as estabelecidas neste contrato e no Anexo I (Termo de Referência).

7.2 O custo decorrente do fornecimento dos serviços, inclusive o seu deslocamento e



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3 Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

7.4 Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a **CONTRATADA** obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência).

7.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei n. 14.133/21).

7.5.1 O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CONTRATADA**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 14.133/21 e o Decreto Municipal n. 8.206/23:

I - advertência;

II - multa de mora, no percentual de 1 % (um por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do presente Contrato;

III - multa pela inexecução total ou parcial do Contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 As multas previstas no item 8.1, II e III, podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 - O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1 Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n. 14.133/21, o fato de a **CONTRATADA**:

- a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;
- d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2 Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2º, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n. 14.133/21.

9.3 A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n. 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de PROCESSO ADMINISTRATIVO ou ser contratado pela Administração.

10.1.1 As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n. 13.709/2018).

10.2 O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

10.2.1 Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser

6/9



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei 13.709/18.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL

11.1 Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

11.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à Prefeitura Municipal de Taió, localizada na Avenida Luiz Bertoli, n. 44, Centro, município de Taió (SC), em dias de expediente, segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas. CNPJ: 82.765.488/0001-02 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do PROCESSO ADMINISTRATIVO. Quando os serviços forem adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social as notas fiscais deverão ser emitidas nos seus respectivos CNPJs, que serão informados na ordem de compra.

11.3 Quando for emitido o documento fiscal, a **CONTRATADA** deverá enviar e-mail (nfeletronica@taio.sc.gov.br; liquidacao@taio.sc.gov.br) do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone: (47) 3562-8300).

11.4 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o **CONTRATANTE** do ressarcimento de qualquer prejuízo para a **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2024, conforme a seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Estradas Vicinais
Unidade: 005 – Serviços Urbanos
Proj./ Ativ.: 2116 – Manutenção do Cemitério Municipal
Dotação: 650 - Subelemento: 3501 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1 O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n. 14.133/21.

14.2 Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do município de Taió/SC e enviada, por meio de correio eletrônico, à **CONTRATADA** para assinatura digital.

14.2.1 Se houver, a via física original da **CONTRATADA** ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

15.1O presente termo de contrato é ajustado independentemente de licitação, com fundamento no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.

15.2Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Taió/SC, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Taió/SC, 26 de junho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

PROFUZZY CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Rozi Terezinha de Souza
CPF: 794.266.119-91

Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC-47.288



Tangará

PREFEITURA

EXTRATO 26-06

Publicação Nº 6129315

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Termo de Colaboração: nº 001/2024 Processo Licitatório: nº 002/2024 Chamada Pública: nº 002/2024 Objeto: Concessão de apoio financeiro da administração pública municipal, por meio do FIA – Fundo Municipal para Infância e Adolescência, para a execução de projetos que abrangem programas e serviços complementares ou inovadores, para atender ao interesse público do Município de Tangará-SC Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATER SALVATÓRIS Valor total: R\$ 9.993,10 (nove mil e novecentos e noventa e três reais e dez centavos) Centro Administrativo, 25 de junho de 2024	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Termo de Colaboração: nº 002/2024 Processo Licitatório: nº 002/2024 Chamada Pública: nº 002/2024 Objeto: Concessão de apoio financeiro da administração pública municipal, por meio do FIA – Fundo Municipal para Infância e Adolescência, para a execução de projetos que abrangem programas e serviços complementares ou inovadores, para atender ao interesse público do Município de Tangará-SC Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ - APAE Valor total: R\$ 7.985,00 (sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais) Centro Administrativo, 25 de junho de 2024
---	---

EXTRATO DE ADITAMENTO

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Aditamento – 2º ADITAMENTO
Contrato: nº 078/2023
Processo Licitatório: nº 037/2023
Pregão Presencial: nº 006/2023
Objeto: Conforme previsto no item 2.2 do Contrato Administrativo e após requerimento da contratada, adita-se o contrato com intuito de reajustar seus valores, com base no INPC (01/04/2023 a 31/03/2024).
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Contratado: MECANICA TH LTDA
Centro Administrativo, 24 de junho de 2024.

LEI Nº 2.719, DE 21 DE MAIO DE 2024. "FIXA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025 À 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 6127479

LEI Nº 2.719, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"FIXA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025 À 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura 2025 a 2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 5.912,88 (cinco mil e novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos), vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional e será dividido proporcionalmente ao número de sessões ordinárias realizadas em cada mês.

§ 1º Não terá a redução proporcional do subsídio a ausência de matéria a ser votada e não realização da sessão por falta de quorum.

§ 2º Durante o período de recesso parlamentar será devido ao Vereador o subsídio integral.

§ 3º Os Vereadores não terão direito ao 13º subsídio.

Art. 2º Quando o Vereador for Servidor Municipal lotado em cargo efetivo, o mesmo receberá o vencimento do cargo efetivo e o valor do subsídio, podendo neste caso acumular em virtude de compatibilidade de horários.

Art. 3º O subsídio dos Vereadores está limitado ao percentual de 20% do subsídio do Deputado Estadual, de acordo com o art. 29, inciso VI, letra "a", da Constituição Federal.

Art. 4º Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for concedida e revisão geral da remuneração dos demais Servidores Municipais, conforme o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, exceto no primeiro ano de mandato.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas quando necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 21 DE MAIO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.720, DE 21 DE MAIO DE 2024. "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE IBIAM/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 6127482

LEI Nº 2.720, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE IBIAM/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o município de Ibiã/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Loniza Carvalho Agostini, n.º 20, em Ibiã/SC.

Art. 2º. O Convênio terá como objetivo à prestação de serviços ao Município de Ibiã e todos os seus municípios nos seguintes órgãos:

- I - Corpo de Bombeiros;
- II - Abrigo Institucional "Casa Lar";
- III - PROCON.

Art. 3º. Pela prestação dos serviços previstos no artigo 2º, o Município pagará mensalmente, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º. A partir do segundo acolhimento simultâneo, o MUNICÍPIO CONVENIADO pagará o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês para cada acolhido no Abrigo Institucional.

§ 2º. O município de Ibiã poderá ceder um funcionário ou estagiário de seu quadro para o Município de Tangará/SC.

Art. 5º. O prazo do Convênio será por 12 (doze) meses, podendo ser aditado por sucessivos períodos se for do interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 21 DE MAIO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 620, DE 18 DE JUNHO DE 2024. "NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 6128295

PORTARIA Nº 620, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para promover, supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2024 do Município de Tangará/SC, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

COMISSÃO	NOME	FUNÇÃO
Presidente	Marluci Perazzoli Kaffer	Analista de RH
Secretário	Letícia da Silva Castro	Assistente Administrativo
Auxiliar	Teogelo Matos Cedraz	Auxiliar de RH

Art. 2º O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Público.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 18 DE JUNHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 628, DE 24 DE JUNHO DE 2024. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6127485

PORTARIA Nº 628, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei n. 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1.º Declara dispensável a licitação para manutenção do veículo SPRINTER, placa RXS5G40, para revisão dos 20.000 KM, no valor de R\$ 2.002,99 (dois mil e dois reais e noventa e nove centavos) da empresa INGA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.994.951/0029-97, conforme determina o inciso IV, alínea "a" do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 24 DE JUNHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 631, DE 24 DE JUNHO DE 2024. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6128096

PORTARIA Nº 631, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 75, inciso IV, da Lei n. 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1.º Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para revisão de garantia de 1.200 horas da Caçamba, placa RYH3A26, no valor de R\$ 3.241,56 (três mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) da empresa CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.952.689/0001-80, conforme determina o inciso IV, do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 24 DE JUNHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 643, DE 25 DE JUNHO DE 2024. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6128101

PORTARIA Nº 643, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei n. 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1.º Declara dispensável a licitação para manutenção do veículo Chevrolet Onix, Placa RYR4A03, para revisão dos 70.000 KM, no valor de R\$ 2.396,81(dois mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), da empresa AUTO MECANICA GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.548.054/0001-01, conforme determina a alínea "a", do inciso IV, do art. 75 da Lei 14.133/21.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 25 DE JUNHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL**RETIFICAÇÃO CP 1/2024 II**

Publicação Nº 6128661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Retificação

Processo Licitatório n. 29/2024 Chamada Pública n. 1/2024

O Município de Tangará, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do Chamada Pública cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, alterando a data do certame para o dia 29 de julho de 2024 às 09h00min, passando a vigorar com a nova redação. As alterações podem ser obtidas na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através do site <https://www.tangara.sc.gov.br/>.

Tangará, 26 de junho de 2024.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal**SUSPENSÃO CC 9/2024**

Publicação Nº 6128749

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Suspensão

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do Processo Licitatório 86/2024 Concorrência nº 9/2024, a qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA(HORA-HOMEM) PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO PROTENDIDO SOBRE O RIO BONITO, COM EXTENSÃO DE 40,00M E 8,50M DE LARGURA, LOCALIZADA NA LINHA LINHO.

Tangará, 26 de junho de 2024.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DL 21/2024 SMS

Publicação Nº 6128194

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
CEP: 89642-000 CNPJ: 10.639.346/0001-98 Telefone: (49) 3532-7474
E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 21/2024**

Processo Adm.: 28/2024
Data do Processo: 25/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 28/2024
b) **Nr. Licitação:** 21/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:**
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, CHEVROLET ONIX PLACA RYR 4A03, REVISÃO DOS 70.000KM*

Participante: AUTO MECANICA GERAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO DE GARANTIA NO ONIX PLACAS RYR 4A03, REVISÃO DOS 70.000KM (MÃO DE OBRA) - MANUTENÇÃO DE GARANTIA NO ONIX PLACAS RYR 4A03, REVISÃO DOS 70.000KM (MÃO DE OBRA)	1,000	SERV	539,80	539,80
2	MANUTENÇÃO DE GARANTIA NO ONIX PLACAS RYR 4A03, REVISÃO DOS 70.000KM (PEÇAS) - MANUTENÇÃO DE GARANTIA NO ONIX PLACAS RYR 4A03, REVISÃO DOS 70.000KM (PEÇAS)	1,000	UND	1.857,01	1.857,01
Total do Participante:					2.396,81
Total Geral:					2.396,81

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.001.10.301.0004.2005.3.3.90.00.00	R\$ 2.396,81

Tangará, 26/06/2024

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DL 39/2024

Publicação Nº 6128196

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450
E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 39/2024**

Processo Adm.: 109/2024
Data do Processo: 24/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 109/2024
b) **Nr. Licitação:** 39/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 26/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 1.200 HORAS DA CAÇAMBA PLACA RYH 3A26 - REVISÃO DE GARANTIA*

Participante: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 1.200 HORAS DA CAÇAMBA PLACA RYH 3A26 (MÃO DE OBRA) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 1.200 HORAS DA CAÇAMBA PLACA RYH 3A26 (MÃO DE OBRA)	1,000	SERV	720,00	720,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 1.200 HORAS DA CAÇAMBA PLACA RYH 3A26 (PEÇAS) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 1.200 HORAS DA CAÇAMBA PLACA RYH 3A26 (PEÇAS)	1,000	UND	2.521,56	2.521,56
Total do Participante:				3.241,56	
Total Geral:				3.241,56	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	07.001.26.782.0019.2030.3.3.90.00.00	R\$ 3.241,56

Tangará, 26/06/2024

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Timbé do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 04/2024

Publicação Nº 6127706



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 04/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 06/2015 DE 27 DE OUTUBRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SULE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Capítulo V, do Título VII do Regimento Interno da Câmara de Vereadores passa a denominar-se: **“CAPÍTULO V – Das Honorarias”**.

Art. 2º Ao Capítulo V, do Título VII do Regimento Interno da Câmara de Vereadores fica acrescido a Seção I, passando a denominar-se: **“SEÇÃO I – Da Concessão de Título Honorífico e Medalha de Honra ao Mérito”**.

Art. 3º Fica acrescida ao Capítulo V, do Título VII do Regimento Interno da Câmara de Vereadores a Seção II, passando a denominar-se: **SEÇÃO II – Da Concessão do Prêmio Anélia Rovaris Mondardo a Mulheres Destakes no Município de Timbe do Sul**, acrescentando-se a mesma o art. 300-A, com a seguinte redação:

“Art. 300-A Por via de Decreto Legislativo, aprovado em Sessão Ordinária, por no mínimo dois terços de seus membros, a Câmara poderá conceder o Prêmio ANÉLIA ROVARIS MONDARDO às mulheres do Município de Timbé do Sul que tenham se destacado em sua vida pública ou privada, em sua atuação familiar, profissional, política ou social;

§ 1º O Prêmio será concedido as mulheres que possuem vínculo com o Município de Timbé do Sul, seja ele afetivo, familiar, econômico, profissional, comunitário ou de outra natureza.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

§ 2º O projeto de concessão do Prêmio deverá ser subscrito, no mínimo, por um terço dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado com o registro especial de circunstanciada biografia da pessoa a que se deseja homenagear.

§ 3º A indicação da homenageada deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias antes da sessão de outorga, devendo ser submetida à Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, vedada a indicação e a concessão em ano de eleição municipal.

§ 4º As referidas Comissões avaliarão se estão atendidos os demais critérios estabelecidos para a concessão da honraria, devendo emitir o parecer, obrigatoriamente, no prazo regimental.

§ 5º Para discutir o projeto de concessão do Prêmio, cada vereador disporá de cinco minutos.

§ 6º O Prêmio será outorgado as mulheres vivas na data de sua aprovação em Plenário.

§ 7º As mulheres homenageadas serão notificadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timbé do Sul, com data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

§ 7º - No caso do falecimento da agraciada após a aprovação da homenagem em Plenário, mas antes de sua outorga em Sessão, o Prêmio será mantido, devendo ser entregue a um representante da família ou a pessoa por ela indicada.

§ 8º O Prêmio, outorgado em forma de diploma, confeccionado em papel apergaminhado nas cores da



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

Bandeira do Município de Timbé do Sul, será entregue à homenageada em Sessão Solene, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 24 de junho de 2024.

Vereador Sadi Vieira
Presidente

Publicada a presente Resolução na Secretaria Geral da Câmara na data supra.

Luiz José Warnier
Agente Legislativo

Três Barras

PREFEITURA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2024

Publicação Nº 6128620

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 128/2024 - Edital Pregão Eletrônico nº. 128/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ Nº. 83.102.400/0001-35, cito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 11/07/2024, às 09h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 11 de julho de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado" e no site <http://tresbarras.sc.gov.br>, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS". Informações (47) 3623.0121.

Três Barras – SC, 26 de junho de 2024.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL

CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORRÊA – PREGOEIRA

Código de envio ao TC: 6AA77198734988C8B4890EB5BDD131FC03BE62E1

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2024

Publicação Nº 6128622

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 130/2024 - Edital Pregão Eletrônico nº. 130/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ Nº. 83.102.400/0001-35, cito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 11/07/2024, às 14h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 13h00min do dia 11 de julho de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado" e no site <http://tresbarras.sc.gov.br>, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS". Informações (47) 3623.0121.

Três Barras – SC, 26 de junho de 2024.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL

CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORRÊA – PREGOEIRA

Código de envio ao TC: FEA991CD52D21911C4452005D0AA1ACB6B7BB505

Treviso**PREFEITURA****DECRETO Nº 256/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6129382

DECRETO Nº 256/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 1083/2023, de 18 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, na data de 26 de junho de 2024, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para adicionar as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2052 - Manutenção do Conselho Tutelar - Assistência Social
Dotação 277
4.4.90.00.00.00.00.150070005000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos destinados à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação total e/ou parcial do seguinte recurso do orçamento vigente:

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2021 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação 231
3.1.90.00.00.00.00.150070005000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 26 de junho de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de junho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 257/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6129386

DECRETO Nº 257/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO A PROVER VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO INDETERMINADO (ENQUANTO EXISTIR A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E OS PROGRAMAS A ESTA VINCULADOS) PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 001/2023/SAÚDE.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, e ainda;

CONSIDERANDO, o item 8.6 do Edital nº 001/2023/SAÚDE;

CONSIDERANDO, os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 01 (um) ano, a partir de 27 de junho de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Público destinado a prover vagas em caráter temporário por prazo indeterminado (enquanto existir a Estratégia de Saúde da Família e os Programas a esta vinculados) para o quadro da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Treviso, correspondente ao Edital nº 001/2023/SAÚDE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 26 de junho de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de junho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 258/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6129388

DECRETO Nº 258/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO A PROVER VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO INDETERMINADO (ENQUANTO EXISTIR O PROGRAMA FEDERAL CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O QUADRO DE SERVIDORES DO CRAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 001/2023/CRAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, e ainda;

CONSIDERANDO, o item 8.6 do Edital nº 001/2023/CRAS;

CONSIDERANDO, os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 01 (um) ano, a partir de 27 de junho de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Público destinado a prover vagas em caráter temporário por prazo indeterminado (enquanto existir o Programa Federal Cras - Centro de Referência de Assistência Social) e formação de cadastro reserva para o quadro de servidores do CRAS, da Prefeitura Municipal de Treviso, correspondente ao Edital nº 001/2023/CRAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 26 de junho de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de junho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 46-2024, PROCESSO 56-24, CONCORRENCIA ELETRONICA 05-24, PAVIMENTAÇÃO SÃO VITOR

Publicação Nº 6127820

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5525E7434F2B5DD7DD559869E990511E3505DB2B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024
EXECUÇÃO DE OBRAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO.
CONTRATADA: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

VALOR: R\$ 733.000,00 (setecentos e trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 26/06/2024 a 11/06/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obras de pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente, terraplanagem, drenagem pluvial e sinalização viária na Estrada Geral São Vitor, na localidade de São Vitor no Município de Treviso/SC, com extensão total de 893m.

Treviso, 26 de junho de 2024.

Valerio Moretti - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6129374

PORTARIA Nº 330/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR ALISSON FERNANDES CALDAS COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 44/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TREVISÓ E A EMPRESA PORTAL MIX EVENTOS LTDA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 25 de junho de 2024 o servidor Alisson Fernandes Caldas, Diretor de Departamento, matrícula nº 3694-1, como fiscal do Contrato nº 44/2024, firmado entre o Município de Treviso e a Empresa Portal Mix Eventos Ltda, cujo objeto é a Dispensa de Licitação para locação e montagem de estruturas para a Festa de Emancipação do Município, que será realizada nos dias 28 e 29 de junho de 2024.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Treviso/SC, 26 de junho de 2024.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e cadastrada em 26 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 331/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6129378

PORTARIA Nº 331/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR ALISSON FERNANDES CALDAS COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 45/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TREVISÓ E A EMPRESA MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 25 de junho de 2024 o servidor Alisson Fernandes Caldas, Diretor de Departamento, matrícula nº 3694-1, como fiscal do Contrato nº 45/2024, firmado entre o Município de Treviso e a Empresa Multiban Locação de Bens Móveis Ltda, cujo objeto é a Dispensa de Licitação para locação e montagem de estruturas para a Festa de Emancipação do Município, que será realizada nos dias 28 e 29 de junho de 2024.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 26 de junho de 2024.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 26 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 332/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6129380

PORTARIA Nº 332/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.
DESIGNA O SERVIDOR GIOVANI PIACENTINI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 46/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TREVISO E A EMPRESA JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 26 de junho de 2024 o servidor Giovani Piacentini, Engenheiro Civil, matrícula nº 205-1, como fiscal do Contrato nº 46/2024, firmado entre o Município de Treviso e a Empresa JR Construções e Terraplanagem Ltda, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para obras de pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente, terraplanagem, drenagem pluvial e sinalização viária na Estrada Geral São Vitor, na localidade de São Vitor no Município de Treviso/SC, com extensão total de 893m.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- §1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 26 de junho de 2024.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 26 de junho de 2024.

Treze de Maio

PREFEITURA

DECRETO 097/2024

Publicação Nº 6127991

DECRETO Nº. 097/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

“CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1.592/2023, de 07 de Dezembro de 2023, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 - Lei Municipal nº. 1.580/2023 de 07 de Novembro de 2023;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1.087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional suplementar,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Treze de Maio, a classificação orçamentária (elemento de despesa e fonte de recursos), a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0020 – Nossa Gente Mais Saudável
Proj./Ativ.: 2.055 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - PACS
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.01.0604.700055 (090) – Aplicações Diretas

Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0020 – Nossa Gente Mais Saudável
Proj./Ativ.: 2.060 – PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.01.0604.700060 (091) – Aplicações Diretas

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio, por conta de Estimativa de Excesso de Arrecadação Financeira no exercício atual, no montante de R\$ 542.208,00 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Oito Reais), no orçamento do Exercício de 2024, conforme abaixo especificados:

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 01 – Departamento de Educação		
10.301.0020 – Nossa Gente Mais Saudável		
Proj./Ativ.: 2.055 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - PACS		
3.1.90.00.00.00.00.01.0604.700055(090) – Aplicações Diretas	R\$	474.432,00
Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 01 – Departamento de Educação		
10.305.0020 – Nossa Gente Mais Saudável		
Proj./Ativ.: 2.060 – PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS		
3.1.90.00.00.00.00.01.0604.700060(091) – Aplicações Diretas	R\$	67.776,00
TOTAL	R\$	542.208,00

Artigo 2º - Os recursos para suprir os Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º, correrão por conta do Excesso de Arrecadação verificado nas Rubricas de Receitas 4.1.7.1.3.50.1.1.11.00.00 (01.0604) – Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e 4.1.7.1.3.50.3.1.06.00.00 (01.0604) – Programa de Agentes de Combates às Endemias, creditados na Conta Vinculada nº 624.028-3 – 542.208,00 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Oito Reais), na Caixa Econômica Federal, Agência 2891.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023 – Lei Municipal nº. 1513/2022 de 06 de Novembro de 2022 e nos anexos da Lei Orçamentária

Anual/2023– Lei Municipal nº. 1519/2022 de 25 de Novembro de 2022, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 26 de Junho de 2024.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação: Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.624 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128891

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.624 DE 26 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO, O IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA INDUSTRIAL DO DISTRITO DE SÃO GABRIEL, MEDIANTE CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, para posterior doação, à empresa SÃO JOSÉ CENTER LAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.215.692/0001-01, o imóvel localizado na Área Industrial do Distrito de São Gabriel – Matrícula 23.368 – CRI JG, conforme as descrições abaixo:

· Um terreno urbano localizado na Área Industrial do Distrito de São Gabriel, Município de Treze de Maio – SC, constituído pela área A-6, com área de 4.273,12 m² (quatro mil, duzentos e setenta e três metros e doze centímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: frente, - ao Leste, na extensão de 50,22 m faz com Rua Projetada da Área Industrial; fundos, - ao Oeste na extensão de 50,00 m faz com terras de Arvelino Fragnani Modolon, - ao Norte, na extensão de 83,12 m faz com a Área Industrial Remanescente; e, ao Sul na extensão de 87,81 m faz com a Rua Projetada – 2 da Área Industrial, conforme planta anexa..

Parágrafo único: A área acima descrita destina-se à implantação de uma unidade da empresa qualificada no caput deste artigo, que possui como atividade: Comércio de materiais de construção e tratamento de madeira em autoclave.

Artigo 2º. O instrumento de comodato será firmado a título gratuito pelo prazo de 12 (doze) anos, com expressa autorização para doação ao final do prazo estabelecido no referido contrato, respeitando o cumprimento do disposto no art. 3º desta Lei.

Parágrafo único: Fica aprovado e determinado ao então Chefe do Poder Executivo Municipal, assinar a competente escritura pública de doação à empresa comodatária após decorrido o prazo estabelecido no caput, desde que cumpridas as demais exigências desta Lei.

Artigo 3º. No instrumento de comodato, objeto da presente autorização, deverá constar, obrigatoriamente, as seguintes condições, sem embargo de outras exigências necessárias à preservação do interesse público:

I - As edificações devem ter início em até 12 (doze) meses e estarem concluídas em, no máximo, 20(vinte) meses, contados da assinatura do citado instrumento de comodato;

II - Destinar a área exclusivamente para a atividade proposta, mantendo-se a natureza jurídica da empresa que solicitou a doação;

III - Comprovar que promoveu a regularização de seus atos constitutivos para atuação no município de Treze de Maio/SC;

IV - Zelar pela preservação do meio ambiente em suas atividades, atendendo legislação vigente e apresentando os licenciamentos ambientais exigidos por normas específicas, com o compromisso formal de recuperação de danos que vierem a ser causados pela atividade desenvolvida;

V - Gerar de 05 (cinco) a 15 (quinze) novos empregos, absorvendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mão-de-obra local;

VI - Agregar retorno no ICMS mensal para o Município de Treze de Maio, com movimento econômico anual, não inferior à R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais), a ser apurado a cada 12 (doze) meses, exceto no período de acordo com o descrito nos itens VII e VIII abaixo, a partir do início do efetivo funcionamento da empresa;

VII – Em casos fortuitos e de força maior, como por exemplo vendavais, raios, incêndio, tempestades, enchentes, greves e outros, com prejuízos que sejam impactantes e impossibilitem o pleno funcionamento da empresa (de acordo com o item VIII), fica o período do ocorrido suspenso do cálculo do movimento anual mínimo estabelecido no item VI;

VIII – Fica excluído da contabilização do movimento econômico mínimo anual estabelecido no item VI, o período entre, a ocorrência algum caso fortuito e de força maior (de acordo como descrito no item VII acima) até o mês de retomada de faturamento mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por mês;

IX - Divulgar o Município de Treze de Maio entre seus parceiros e fornecedores, sempre que possível.

§ 1º. Durante o prazo estabelecido no contrato de comodato, a empresa não poderá dispor, a qualquer título, do imóvel cuja concessão ora se processa, isto é, não poderá alienar, alugar, arrendar ou transferir a posse do imóvel a terceiros, sem autorização da Prefeitura Municipal de Treze de Maio.

§ 2º. A Prefeitura Municipal de Treze de Maio só autorizará a transferência da posse do referido imóvel a terceiros quando ocorrer motivo de força maior que impeça a empresa de continuar exercendo suas atividades no imóvel concedido, o que deverá ser devidamente comprovado e analisado por uma comissão composta de 03 (três) funcionários designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Em caso de alienação, aluguel, arrendamento ou transferência da posse do imóvel a terceiros, sem autorização da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, ficará a empresa impedida de receber, através de escritura pública de doação, o domínio do respectivo imóvel, acarretando, ainda, a rescisão unilateral do contrato de comodato e a retrocessão da posse do imóvel ao Município de Treze de Maio.

§ 4º. Fica assegurado ao Município de Treze de Maio, a preempção ou preferência dos imóveis ora concedidos, devendo o município ser notificado por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para exercer o seu direito de prelação, nos termos do artigo 513, parágrafo único, do Código Civil.

Artigo 4º. A empresa comodataria ou seus sucessores não poderão mudar o fim a que se destina, isto é, não poderão alterar o uso prometido, ou desviarem-no de sua finalidade contratual.

Artigo 5º. A área relativa ao imóvel objeto desta Lei somente passará ao patrimônio da empresa comodataria após o prazo estabelecido no art. 2º desta Lei, e desde que:

I - Tenha cumprido todas as cláusulas e condições a que se refere o artigo 3º desta Lei;

II - A doação seja feita sob condição de a comodataria e ou seus sucessores continuar exercendo sua atividade-finalidade pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, cujo compromisso deverá ser reduzido a termo ao final do prazo do comodato;

III - A doação seja feita com as cláusulas de preempção ou preferência, as quais perdurarão apenas pelo prazo expresso no inciso anterior e deverão constar na escritura pública, sob pena de nulidade, cujo não cumprimento acarretará na retrocessão do imóvel ao patrimônio da Municipalidade.

Artigo 6º. Será considerada nula de pleno direito a concessão autorizada por esta lei, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, independentemente de qualquer interpelação se, no prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da lavratura do contrato de comodato, o prédio não estiver regularmente construído, a empresa comodataria não estiver em pleno funcionamento, ou desviar de sua atividade-finalidade prevista no respectivo contrato, isto é, mudar a destinação da área ora concedida para fins diversos do autorizado.

Artigo 7º. Na hipótese de transferência da empresa comodataria para outro município ou no caso de sua alienação, ou ainda, no caso de deixar de exercer suas atividades no imóvel, abandonando o prédio ou encerrando suas atividades em razão da extinção da pessoa jurídica, a área concedida retornará ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas pela empresa comodataria.

I - No caso de alienação da empresa ou alteração de controle acionário, mas com a continuidade da atividade-finalidade prevista no instrumento de comodato, a transferência do imóvel concedido pela Prefeitura Municipal de Treze de Maio será concretizada, desde que não ocorra desobediência às normas contidas na presente lei;

II - A alienação, pela empresa comodataria, do imóvel objeto desta Lei sem observância ao nela contido é nula de pleno direito;

Artigo 8º. A empresa comodataria fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no instrumento de comodato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Parágrafo único: As despesas decorrentes da instalação e consumo de energia elétrica, água e linha telefônica, bem como de eventual transferência do imóvel, ficarão sob responsabilidade da empresa comodataria.

Artigo 9º. Em caso de que a empresa não tenha realizado o cumprimento de algum item disposto no art. 3º desta Lei, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que o Município de Treze de Maio realize um laudo pericial circunstanciado e elaborado por uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros designados pelo Prefeito Municipal, de forma a comprovar que a empresa comodataria não cumpriu as condições estabelecidas nessa lei. Em caso de não cumprimento, a posse do imóvel reverterá ao patrimônio público, com todas as benfeitorias nela existentes, independentemente de qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas.

Artigo 10º. Do instrumento de comodato deverão constar cláusulas e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para a atividade-finalidade a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, bem como o encargo a que se obriga a empresa comodataria, estipulando-se que, em caso de descumprimento, rescindir-se-á o contrato, independentemente de indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel, as quais, de pleno direito, passarão a integrar ao patrimônio do município.

Artigo 11. A presente concessão de direito real de uso é autorizada independentemente de licitação, tendo em vista o interesse público que reveste a matéria.

Artigo 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Treze de Maio/SC, 26 de junho de 2024.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicado nessa secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária de Administração e finanças

Treze Tílias

PREFEITURA

DECRETO 3.077

Publicação Nº 6128151

DECRETO Nº 3.077 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"REGULAMENTA OS ARTs. 44, 45 E 46 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 de 09 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 153, de 09 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art.1º. O valor da compensação ambiental de trata o Capítulo III da Lei Complementar nº 153, de 09 de setembro de 2023, calculado na forma do art.s 38, 39 e 40, poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais fixas, e com valor mínimo de parcela de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

§1º. O proprietário do imóvel, além do pagamento da compensação ambiental deverá promover a recuperação, conservação e manutenção da área de APP remanescente.

§2º. Em caso de parcelamento, a respectiva Certidão somente será emitida, sendo que o TAC será considerado cumprido após quitação integral do parcelamento da compensação ambiental.

Art. 2º. Fica aprovada a Minuta do Termo de Ajustamento de Conduta, na forma estabelecida no ANEXO I do presente Decreto.

Art. 3º. O Laudo para regularização de área degradada deve ser apresentado no Modelo descrito no ANEXO II deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 25 de junho de 2024.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DAIANE ZAMBONI ROFNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças**ANEXO I****TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AMBIENTAL**

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, por intermédio de seu Prefeito Municipal, _____ portador de Identidade nº _____, CPF/MF nº _____, acompanhado do Fiscal de Obras e Tributos _____, portador de Identidade nº _____, CPF/MF _____, e do Assessor Jurídico _____, OAB/SC nº _____, doravante denominado COMPROMITENTE, e (NOME DO COMPROMISSÁRIO/A), brasileiro(a), (estado civil), (profissão), residente na Rua _____, Bairro _____, em (cidade)/SC, doravante denominado(a) COMPROMISSÁRIO(A), com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 153/2023, e

CONSIDERANDO o art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 153 de 09 de agosto de 2023, que prevê que "Os imóveis existentes até a aprovação do Diagnóstico Socioambiental, ou seja, 16 de setembro de 2020, inseridos entre o afastamento mínimo de 15 (quinze) metros e o curso d' água, serão objetos da pactuação através de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC entre o Poder Público Municipal e o proprietário da área.";

CONSIDERANDO que de acordo com a referida Lei Complementar edificações situadas entre a margem de curso d'água e a faixa mínima de 15 metros contados desta, existentes até a data de 16 de setembro de 2020, são passíveis de regularização mediante a adoção de condições especiais, elencadas no presente Termo;

CONSIDERANDO que a realização do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para fins de regularização de imóvel situado nas margens de curso d'água em área urbana consolidada, além permitir a manutenção e regularização de ocupações existentes até a aprovação do Diagnóstico Socioambiental, ou seja, 16 de setembro de 2020, tem, também, como objetivo administrar, corrigir ou minimizar os danos ambientais causados pela ocupação do solo (art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 153/2023);

CONSIDERANDO que os Termos de Ajustamentos de Conduta - TAC de que trata o art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 153/2023 serão homologados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA e encaminhados ao Ministério Público de Santa Catarina, para ciência, nos termos do art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 153/2023;

CONSIDERANDO que é de competência do Poder Público Municipal a emissão de Certidão de Regularidade e Certidão de Conformidade Fundiária e Ambiental, assegurando atendimento aos preceitos da legislação correlata (Lei Complementar Municipal nº 153/2023);

CONSIDERANDO que o imóvel da matrícula n.º ***, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joaçaba/SC, objeto do presente TAC, encontra-se em área urbana consolidada, porém dentro do afastamento de 15 metros do curso d'água, conforme diagnóstico socioambiental do Município de Treze Tílias e verificação realizada nos autos do Processo Administrativo nº ***, com destaque para o Parecer/Termo de Verificação lavrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Gestão de Trânsito, do Município de Treze Tílias (art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 153/2023);

CONSIDERANDO que as devidas dimensões da edificação e do lote, incidentes dentro da faixa de 15 metros de distância do curso d'água, estão demonstradas pelo croqui e projeto anexos, elaborados por profissional habilitado de Engenharia/Arquitetura, instruído com respectivo documento de responsabilidade técnica (ART ou RRT), e que são partes integrantes do presente TAC;

CONSIDERANDO que o imóvel não está inserido em área de interesse social nem de vulnerabilidade social, conforme verificação realizada nos autos do processo administrativo nº ***, com destaque para o Parecer/Termo de Verificação lavrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Gestão de Trânsito do Município de Treze Tílias/SC (arts. 44 e 45, ambos da Lei Complementar Municipal nº 153/2023);

CONSIDERANDO que em razão da ocupação do solo em área de preservação permanente o imóvel apresenta os seguintes danos ambientais **, conforme verificação realizada nos autos do processo administrativo nº *, com destaque para o Laudo Técnico apresentado pelo proprietário (anexo), elaborado por profissional habilitado de Engenharia/Arquitetura, instruído com respectivo documento de responsabilidade técnica (ART ou RRT), e que é parte integrante do presente TAC, além do Parecer/Termo de Verificação lavrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Gestão de Trânsito do Município de Treze Tílias, e que há possibilidade de realização de medidas capazes de propiciar a administração, correção ou minimização dos referidos danos ambientais causados pela ocupação do solo, visando à proteção dos interesses sociais envolvidos, por meio das medidas previstas no projeto técnico anexo, também elaborado por profissional habilitado de Engenharia/Arquitetura, instruído com respectivo documento de responsabilidade técnica (ART ou RRT), e que é parte integrante do presente TAC, as quais integram as obrigações do compromissário (arts. 44 e 45, ambos da Lei Complementar Municipal nº 153/2023);

CONSIDERANDO que é dever do(a) COMPROMISSÁRIO(A) manter e resguardar a área de preservação permanente ainda desocupada no imóvel objeto do presente TAC;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovação prévia da regularidade do esgotamento sanitário, seja mediante conexão com a rede pública coletora, onde houver, seja por meio do sistema individual onde ainda não esteja disponível a rede coletora pública, para fins de formalização do TAC de regularização ambiental e urbana do imóvel localizado em área urbana consolidada;

*CONSIDERANDO que a edificação existente no imóvel da matrícula nº ***, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Joaçaba, dispõe de solução técnica para a destinação do esgoto sanitário mediante condução à rede de coleta pública, conforme comprovante apresentado nos autos do Processo Administrativo nº ***, nos termos do que determina o art. 258 da Lei 1.606/2007 (Código de Edificações, de 28 de dezembro de 2007), assegurando o não lançamento de efluentes no curso d'água;

OU, se for o caso...***

*CONSIDERANDO que a edificação existente no imóvel da matrícula nº ***, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joaçaba dispõe de solução técnica para a destinação do esgoto sanitário mediante sistema de tratamento independente (fossa séptica, filtro e sumidouro ou alternativa equivalente), conforme comprovante apresentado nos autos do Processo Administrativo nº ***, dado que na área ainda não há rede pública coletora de esgoto operante (artigo 260 da Lei nº 1.606 de 28 de dezembro de 2007 - Código de Edificações), assegurando o não lançamento de efluentes no curso d'água;

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, autorizado pela Lei Complementar nº 153 de 09 de agosto de 2023, do Município de Treze Tílias, com eficácia de título executivo extrajudicial, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este TAC tem por objeto a aprovação da Certidão de Regularidade e Certidão de Conformidade Fundiária e Ambiental, referente ao imóvel de matrícula nº _____ do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, de Inscrição Imobiliária nº _____, sito à Rua _____, Bairro _____ de propriedade/posse/domínio útil do(a) COMPROMISSÁRIO(A).

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto deste TAC, o (a) COMPROMISSÁRIO(A) se compromete a efetuar o pagamento da respectiva compensação monetária, conforme estabelece o Art. 37, que incidem sobre a área do imóvel utilizada e a área do terreno que estão dentro da faixa de 15,00 m mínimos contados a partir da margem do curso d'água. Assim sendo, as fórmulas de compensação monetária:

I - Edificação: $V = 2x (Ae \times 0,1CUB)7\%$;

II - Lote: $V = 2x (APR \times VT) 2\%$

Parágrafo Primeiro: As definições das variáveis das fórmulas acima seguem o art. 38 e seguintes da Lei Complementar 153/2023.

Parágrafo Segundo: O valor da compensação ambiental descrita no caput poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais fixas, e com valor mínimo de parcela de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) COMPROMISSÁRIO(A) se compromete a executar as medidas de administração, correção ou minimização dos danos ambientais causados pela ocupação do solo, visando à proteção dos interesses sociais envolvidos, mediante execução do projeto elaborado por profissional habilitado de Engenharia/Arquitetura, instruído com respectivo documento de responsabilidade técnica (ART ou RRT), e aprovado como parte integrante do presente TAC, no prazo de ** dias.

CLÁUSULA QUARTA: O COMPROMISSÁRIO se compromete a proceder à revegetação da parcela do imóvel situada na área de 15 metros de distância do curso d'água que não dispõe de vegetação, mediante execução do anexo projeto elaborado por profissional habilitado de Engenharia e/ou Arquitetura, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica – ART ou RRT, e aprovado como parte integrante do presente TAC, no prazo de ** dias.

CLÁUSULA QUINTA: Após quitada a compensação monetária de que trata a Cláusula Segunda e *comprovada a execução das medidas de administração, correção ou minimização dos danos ambientais e *revegetação, o Município COMPROMITENTE expedirá a respectiva Certidão de Conformidade Fundiária e Ambiental, ficando o(a) COMPROMISSÁRIO(A) autorizado(a) a regularizar o imóvel descrito, por meio de Alvará de Regularização, seguindo as diretrizes da Lei 1.606/2007, de 28 de dezembro de 2007.

Parágrafo primeiro: O(A) COMPROMISSÁRIO(A)/PROPRIETÁRIO(A) poderá, caso seja de seu interesse, buscar alvará para reforma da edificação, com a finalidade de melhorar suas condições de segurança e habitabilidade. Entretanto, fica impedido de ampliar seu imóvel, seja horizontal ou verticalmente, dentro da faixa de preservação mínima de 15 metros.

Parágrafo segundo: Considera-se reforma a intervenção em edificação que não altere a metragem quadrada, projeção da edificação, e que seja realizada com material idêntico ao originalmente utilizado.

Parágrafo terceiro: Em caso de demolição futura do imóvel regularizado, fica impedido(a) o(a) COMPROMISSÁRIO(A)/PROPRIETÁRIO(A) de reconstruir utilizando a área objeto deste acordo, cuja ocupação esteja dentro da faixa mínima de 15 metros da margem do curso d'água, tendo que respeitar, para novas edificações, a faixa denominada Média Móvel, conforme definição e demais condições apresentadas na Lei Complementar nº 153/2023.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) COMPROMISSÁRIO(A) se compromete a preservar a vegetação nativa e a integridade da área de preservação permanente nos entornos da edificação nesta inserida, não realizando supressões de vegetação (exceto com autorização do órgão ambiental), depósito de resíduos sólidos, despejo de esgotamento sanitário ou qualquer outra ação danosa ao meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O(A) COMPROMISSÁRIO(A) se compromete em cientificar formalmente o adquirente do imóvel objeto deste acordo, sobre os termos e condições pactuadas, em caso de venda, doação ou qualquer outra forma de transferência do imóvel para a propriedade de terceiro.

CLÁUSULA OITAVA – Fica estipulada multa adicional de 20% (vinte por cento) do valor da compensação pecuniária prevista na Cláusula Segunda no caso de descumprimento, omissão ou desvirtuação de qualquer um dos termos supracitados, a qual será destinada ao Fundo Municipal do Meio Ambiente para ações correlatas à preservação, conscientização e recuperação de áreas de interesse ambiental.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para surtir validade, o presente TERMO será apreciado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, o qual fará suas considerações e, após sua aprovação, será encaminhado ao Ministério Público de Santa Catarina para conhecimento, tudo conforme art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 153/2023.

Nada mais havendo a ajustar, vai o presente TAC assinado, em três vias, pelas partes, para que surta os seus efeitos legais.

Treze Tílias/SC, ____ de _____ de 20__.

COMPROMITENTE
Município de Treze Tílias/SC
Prefeito Municipal

Assessor Jurídico
Município de Treze Tílias/SC

Fiscal de Obras e Tributos
Município de Treze Tílias/SC

COMPROMISSÁRIO(A)

ANEXO II

ROTEIRO BÁSICO PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE
RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

Título do Projeto

Informações gerais o Projeto

Identificação do Empreendedor

Proprietário: CPF:

Descrição da Atividade:

Endereço: Bairro:

Matrícula:

Município: Treze Tílias/SC CEP: 89600-000

Telefone de contato:

Bacia hidrográfica:

Identificação do Técnico Responsável pelo Laudo

Nome:

Qualificação Profissional:

Registro no Conselho de classe:

Telefone: E-mail:

Apresentação - Descrever o histórico do local e sobre a necessidade do laudo. Situação do local.

Objetivo - Descrever o objetivo da recuperação/manutenção da Área de Preservação permanente remanescente.

Constatação do Processo de Recuperação - Ações necessárias para promoção da regeneração natural/isolamento da área/replanteio de espécies nativas/isolamento da área/eliminação de espécies invasoras e ou contaminantes/retirada de matérias alóctone.

Conclusão - Descrever como os objetivos foram ou serão alcançadas, entre outras considerações necessárias.

Croqui – Localização da área com coordenadas geográficas.

Registro fotográfico datado.

Assinatura do
Responsável técnico

Trombudo Central

PREFEITURA

PORTARIA 312/24

Publicação Nº 6127474

PORTARIA 312/24 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita Municipal de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990, Art. 85 - § Único. (alterado pela Lei 989/94).

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Pública Municipal Sra. GENI DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, licença para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroativo a 08 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de junho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 314/24

Publicação Nº 6127382

PORTARIA 314/24 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.

CONSIDERANDO a lei complementar 2224/24

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público a Sra RITA DE CASSIA PATRICIO KLOHN para exercer o Cargo de Psicólogo, do grupo ocupacional I – Atividade de Nível Superior ANS, Nível 27, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir desta data

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 19 de Junho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos municípios (DOM/SC).

PORTARIA 316/24

Publicação Nº 6127372

PORTARIA 316/24 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

DESABILITA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

GEOVANA GESSNER KOWASKI, Prefeita no Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Concurso Público n. 001/2022

CONSIDERANDO a Declaração de renúncia a assumir a vaga apresentada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA e torna público que o Sra. BRUNA MARIA FERRARI HECKMANN, fora DESABILITADO para exercer o Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, do grupo ocupacional II – Atividades Técnicas de Nível Médio - ATM, Nível 25, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 19 de junho de 2024

GEOVANA GESSNER KOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 317/24

Publicação Nº 6127361

PORTARIA 317/24 DE 19 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.

CONSIDERANDO a declaração de desistência da Sra Bruna M. F. Heckmann entregue ao departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público a Sra. CAROLINA PISETTA PAES, para exercer o Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, do grupo ocupacional II – Atividades Técnicas de Nível Médio - ATM, Nível 25, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto a Secretaria municipal da Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 19 de junho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tubarão

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2024.AVT

Publicação Nº 6130190

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2024.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TUBARÃO ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE.

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL TUBARONENSE AVT.

OBJETO: Este Termo tem por objeto estabelecer condições de cooperação entre as partes, para a Associação representar o município de Tubarão/SC em esfera local, regional, estadual, nacional e internacional, em campeonatos da modalidade Vôlei feminino, e oportunizar ambiente para as crianças do Município a prática e aprendizagem da modalidade, conforme Plano de Trabalho da Instituição.

DOS VALORES DO REPASSE: .

O Município repassará à Instituição a importância de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), a partir de junho/2024, conforme plano de trabalho da Instituição parte integrante deste Termo.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem início a contar da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e chamamento Público nº 01/2024/Esporte.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 398, DE 25 DE JUNHO DE 2024. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 085, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO REGULAMENTANDO AS NORMAS EDILÍCIAS NO MUNICÍPIO

Publicação Nº 6130147

LEI COMPLEMENTAR Nº 398, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 085, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO REGULAMENTANDO AS NORMAS EDILÍCIAS NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, Art. 1º Fica alterado o inciso XXI do art. 9º da Lei Complementar nº 085 de 20 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Tubarão regulamentando as normas edilícias no município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º ...

...

XXI - Ático: parte do volume superior de uma edificação destinada a abrigar áreas técnicas, casa de máquinas de elevadores, reservatório d'água, circulação vertical, área de lazer de uso coletivo, área de uso privativo integrada ao último pavimento tipo da edificação;

...

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 25 de junho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito MunicipalALTIR WEBBER DE MELLO NETO
Secretário de Gestão Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 399, DE 25 DE JUNHO DE 2024. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 086, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E UNIFICAÇÕES DO SOLO NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO PARA FINS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6130154

LEI COMPLEMENTAR Nº 399, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 086, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E UNIFICAÇÕES DO SOLO NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO PARA FINS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,
Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 41 da Lei Complementar nº 086 de 20 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre o Parcelamento e Unificações do Solo no Município de Tubarão para fins Urbanos e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 41...

Parágrafo único. Nos locais onde o fechamento do terreno estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca será construído de forma a permitir a permeabilidade visual.

Art. 2º Fica alterado o inciso IV e V, do art. 58 da Lei Complementar nº 086 de 20 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre o Parcelamento e Unificações do Solo no Município de Tubarão para fins Urbanos e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 58...

...
IV - Não serão computados como área verde os canteiros centrais ao longo das vias;
V- Poderão ser computadas como áreas verdes as áreas de preservação permanente nos termos da Lei Estadual nº 17.492/2018, de 22 de janeiro de 2018.

...
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 25 de junho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

LEI Nº 6.071, DE 25 DE JUNHO DE 2024. ALTERA A LEI Nº 4.330, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015 QUE CRIA E DISCIPLINA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "BEM VIVER" PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE EXTREMO RISCO PESSOAL E SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6130170

LEI Nº 6.071, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 4.330, de 02 de setembro de 2015 que Cria e disciplina o Serviço de Acolhimento Institucional "Bem Viver" para Crianças e Adolescentes em situação de extremo risco pessoal e social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC:

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VIII ao art. 10 da Lei nº 4.330, de 02 de setembro de 2015 que Cria e disciplina o Serviço de Acolhimento Institucional "Bem Viver" para Crianças e Adolescentes em situação de extremo risco pessoal e social e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 10. ...

...

VIII – 04 (quatro) Auxiliares de Cuidadores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 25 de junho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

LEI ORDINÁRIA Nº 6.066, DE 25 DE JUNHO DE 2024. DENOMINA DE RUA DORVACY ORQUIZ NUNES, UMA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO PASSO DO GADO, NESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 6130125

LEI ORDINÁRIA Nº 6.066, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Denomina de Rua Dorvacy Orquiz Nunes, uma via pública localizada no bairro Passo do Gado, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Dorvacy Orquiz Nunes, uma via pública localizada no bairro Passo do Gado, neste município, com início na Avenida Visconde de Barbacena, com prolongamento por 117 (cento e dezessete) metros no sentido Oeste/Leste, em seguida indo para o sentido Sul/Norte por uma distância de 85 (oitenta e cinco) metros, cruzando a rua 12 de Outubro, com coordenadas geográficas de Latitude - 28,493183ºS e Longitude - 48,995394ºO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 25 de junho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

LEI ORDINÁRIA Nº 6.067, DE 25 DE JUNHO DE 2024. DENOMINA DE RUA LUIZ MANOEL LOPES VIEIRA, UMA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO GUARDA, MARGEM DIREITA, NESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 6130116

LEI ORDINÁRIA Nº 6.067, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Denomina de Rua Luiz Manoel Lopes Vieira, uma via pública localizada no Bairro Guarda, Margem Direita, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de rua Luiz Manoel Lopes Vieira, uma via pública localizada no Bairro Guarda, Margem Direita, com início na rua sem denominação (SD 1243) e prolongamento no sentido Leste, com coordenadas geográficas de Latitude - 28,43360º S e Longitude - 49,09051ºO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 25 de junho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

LEI ORDINÁRIA Nº 6.068, DE 25 DE JUNHO DE 2024. DENOMINA DE RUA IRINEU SANDRINI, UMA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO GUARDA, MARGEM DIREITA, NESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 6130112

LEI ORDINÁRIA Nº 6.068, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Denomina de Rua Irineu Sandrini, uma via pública localizada no Bairro Guarda, Margem Direita, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de rua Irineu Sandrini, uma via pública localizada no Bairro Guarda, Margem Direita, com início na rua Hugo Santana e prolongamento no sentido Norte, com coordenadas geográficas de Latitude - 28,43378ºS e Longitude - 49,09048ºO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 25 de junho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

LEI ORDINÁRIA Nº 6.069, DE 25 DE JUNHO DE 2024. DENOMINA DE RUA JOSÉ DE MATTOS, UMA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA LUZIA, NESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 6130108

LEI ORDINÁRIA Nº 6.069, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Denomina de Rua José de Mattos, uma via pública localizada no Bairro Santa Luzia, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua José de Mattos, uma via pública localizada no Bairro Santa Luzia, neste município, com início na rua Serafim Martins Anselmo e prolongamento no sentido Nordeste, com coordenadas geográficas de Latitude - 28,505229866640136ºS e Longitude - 48,98481230370513ºO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 25 de junho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

PORTARIA PMT Nº 2.514, DE 24 DE JUNHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO

Publicação Nº 6130092

PORTARIA PMT Nº 2.514, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO as informações no Protocolo Eletrônico nº 32.181/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor PATRICK SEOLIN FERNANDES, CPF nº 000.1XX.XX9-45, Técnico em Contabilidade, LICENÇA REMUNERADA, para concorrer a mandato eletivo, pelo período de 3 (três) meses, a contar de 05 de julho de 2024, consoante legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 24 de junho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

PORTARIA PMT Nº 2.516, DE 25 DE JUNHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO

Publicação Nº 6130101

PORTARIA PMT Nº 2.516, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO as informações no Protocolo Eletrônico nº 32.084/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor DANIEL CACHOEIRA BOGER, CPF nº 043.0XX.XX9-37, Agente Comunitário de Saúde, LICENÇA REMUNERADA, para concorrer a mandato eletivo, pelo período de 3 (três) meses, a contar de 06 de julho de 2024, consoante legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 25 de junho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

PORTARIA PMT Nº 2.517, DE 25 DE JUNHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO

Publicação Nº 6130097

PORTARIA PMT Nº 2.517, DE 25 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO as informações no Protocolo Eletrônico RH nº 32.771/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora EDINARA RODRIGUES, CPF nº 006.4XX.XX9-78, Agente Comunitário de Saúde, LICENÇA REMUNERADA, para concorrer a mandato eletivo, pelo período de 3 (três) meses, a contar de 06 de julho de 2024, consoante legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 25 de junho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

PORTARIA PMT Nº 2.518, DE 25 DE JUNHO DE 2024. ESTABELECE DIRETRIZES PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DURANTE O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 6130177

**PORTARIA PMT Nº 2.518, DE 25 DE JUNHO DE 2024.****ESTABELECE DIRETRIZES PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DURANTE O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 1.733/2024;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1660/92, Lei Complementar nº 47/11 e Lei nº 3.630/2011;

CONSIDERANDO a manifestação da Gerência de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Todo servidor público nomeado em caráter efetivo está sujeito a um estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, com o objetivo de apurar o preenchimento dos requisitos necessários à confirmação no cargo para o qual foi investido.

Parágrafo único. Para fins de estágio probatório, não se considera efetivo exercício quaisquer afastamentos das atividades laborais, pelo período mínimo de um dia, exceto férias, convocações oficiais, recesso e participação autorizada em cursos ou eventos.

Art. 2º Durante o período do estágio probatório, o servidor será avaliado com base nos seguintes requisitos:

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



- I - Idoneidade Moral;
- II - Aptidão;
- III - Assiduidade e Pontualidade;
- IV - Disciplina; e
- V - Eficiência.

§1º A avaliação do estágio probatório será conduzida por uma comissão, encarregada de seguir critérios, instrumentos e procedimentos estabelecidos para essa finalidade, conforme Lei nº 1.660/1992.

§2º O período de avaliação será contado da data em que o servidor entrar em efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado.

§3º Os resultados do processo de acompanhamento, verificação do desempenho e de mudança comportamental do servidor serão registrados na Ficha de Avaliação de Desempenho, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 3º A apuração dos requisitos de que trata o artigo anterior, deverá processar-se de modo que a exoneração do servidor público possa ser feita antes do fim do período de estágio.

Art. 4º O chefe imediato do servidor em estágio probatório participará do processo de avaliação, fornecendo à Comissão os esclarecimentos necessários.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



Art. 5º O período de estágio probatório será cumprido, obrigatoriamente, no efetivo exercício das atribuições próprias do cargo para o qual o servidor foi nomeado.

Art. 6º A avaliação de desempenho dos servidores públicos ocorrerá conforme o disposto no §1º do artigo 58 do Estatuto dos Servidores (1660/92), sendo conduzida com os seguintes procedimentos:

I. Avaliação Documentada: A Comissão de Avaliação manterá registros detalhados das avaliações realizadas, documentando os critérios, conceitos e notas atribuídas a cada servidor.

II. Avaliação Observacional: Além da avaliação documentada, a Comissão de Avaliação poderá observar o comportamento e o desempenho dos servidores no ambiente de trabalho, registrando quaisquer observações relevantes.

§ 1º Os critérios adotados para a avaliação são irrevogáveis, não permitindo ao avaliado questionar dúvidas sobre os mesmos.

§ 2º Os requisitos de avaliação mencionados no Artigo 2º receberão os seguintes conceitos para cada critério:

- I - Excelente;
- II - Satisfatório;
- III - Insuficiente;
- IV - Crítico.

Art. 7º Os conceitos mencionados no § 2º do artigo anterior receberão escalas de pontuação da seguinte forma:

- I - Excelente - 90 e 100;
- II - Satisfatório - 70 e 80;
- III - Insuficiente - 50 e 60;
- IV - Crítico - 10 a 40.

Art. 8º No último semestre do estágio probatório, será realizada a soma das pontuações obtidas em todas as avaliações, dividindo o resultado pelo número total de avaliações aplicadas, para calcular a Média Final.

§1º A nota final de cada requisito será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas às questões que o compõem.

§2º A média será expressa com 2 (duas) casas decimais, e não será permitido nenhum arredondamento.

§3º O servidor cuja avaliação total, considerando todos os critérios, obtenha uma pontuação inferior a 70, será declarado inapto.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



§4º A Comissão elaborará um relatório fundamentado sobre sua conclusão, encaminhando-o à autoridade superior.

§5º Os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho deverão exercer suas funções com imparcialidade e observando rigorosamente os critérios desta normativa.

§6º O relatório deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, com ciência ao interessado.

Art. 9º Ficará suspensa e prorrogada a contagem de tempo e avaliação, para efeito de homologação do estágio probatório, quando:

- I - o servidor se afastar do cargo para exercer outras funções e cargos: de confiança, gratificadas, comissionadas;
- II - durante qualquer período de licença, com exceção da licença maternidade;
- III - afastamento por atestado médico;
- IV - na hipótese de instauração de processo administrativo disciplinar ou de sindicância;
- V - falta justificada;
- VI - candidatura a cargo eletivo;
- VII - prisão para apuração de responsabilidade em crime e/ou por condenação.

§1º O estágio probatório será retomado a partir do término das hipóteses elencadas nos incisos anteriores.

§ 2º A suspensão do período de estágio probatório perdurará enquanto tramitar o processo administrativo disciplinar ou a sindicância punitiva.

§3º A Comissão informará à Secretaria de Gestão e ao setor de Recursos Humanos os períodos que estão suspendendo a contagem do tempo de estágio probatório, a fim de manter todas as informações atualizadas na ficha funcional e no sistema.

Art. 10. É vedado aos servidores em estágio probatório:

- I - disposição para atuar em órgãos ou entidades não pertencentes ao Poder Executivo Municipal;
- II - afastamento para cursar pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado;
- III - licença para tratamento de interesses particulares;
- IV - gozo de licença prêmio; e
- V - readaptação funcional.

Art. 11. Durante o estágio probatório, se o servidor for condenado por crime grave ou se envolver em atividades que comprometam gravemente sua idoneidade ou o bom andamento do serviço público, a exoneração poderá ser imediatamente aplicada, independente de procedimentos disciplinares.

Art. 12. São independentes entre si o processo de acompanhamento do estágio probatório e os procedimentos administrativos disciplinares.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



Parágrafo único. A imposição de pena de demissão por decisão administrativa irrecorrível resultará no arquivamento do processo de acompanhamento do estágio probatório.

Art. 13. Compete ao servidor avaliado:

- I - tomar ciência do resultado das avaliações de estágio probatório;
- II - realizar as ações necessárias, propostas ou indicadas pela comissão, para a melhoria de seu desempenho;
- IV - prestar à Comissão de Estágio Probatório, quando solicitado, as informações necessárias ao acompanhamento do estágio probatório no prazo de 10 (dez) dias; e
- V - comparecer perante a Comissão de Estágio Probatório, se convocado.

Art. 14. Compete à Comissão de Estágio Probatório:

- I - acompanhar o servidor no desempenho das funções do cargo para o qual foi nomeado, podendo propor as medidas necessárias para manter ou melhorar seu desempenho;
- II - realizar a avaliação de estágio probatório, registrando as ocorrências ou tecendo as observações que julgar necessárias;
- III - apresentar, em cada questão da avaliação, as razões que motivaram nota abaixo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento;
- IV - expor ao avaliado as razões que motivaram as notas atribuídas e indicar, quando cabível, ações necessárias para a melhoria do desempenho.

Art. 15. Compete à Secretaria de Gestão e a Gerência de Recursos

Humanos:

- I - arquivar e analisar as avaliações de estágio probatório do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo;
- II - determinar medidas necessárias para a devida instrução do processo de acompanhamento do estágio probatório;
- III - emitir parecer motivado sobre o desempenho do servidor para a aquisição da estabilidade; e
- IV - instaurar o procedimento de exoneração do servidor, se for o caso.

Art. 16. Após o parecer da Comissão de Estágio Probatório, os autos serão submetidos ao Prefeito Municipal, que:

- I - decidirá pela aquisição da estabilidade; ou
- II - determinará a instauração do procedimento de exoneração do servidor.

Art. 17. Os servidores que estiverem em estágio probatório antes da

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



publicação desta portaria estão sujeitos às exigências nela estabelecidas.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágio Probatório.

Art. 19. Não se aplicadas as regras dessa Normativa aos servidores do magistério que possuem regras específicas em sua legislação e normativas próprias.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 25 de junho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

ALTIR WEBBER DE MELLO NETO
Secretário de Gestão Municipal

ANEXO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Órgão			
Nome do Servidor			
Cargo do Servidor			
Matrícula		Data da Posse	
Local de Trabalho			
Data e período que está sendo avaliado			

Utilizando os critérios, conceitos, indicadores e a escala de aferição, atribua a pontuação que melhor representa o desempenho do servidor nos seguintes quesitos:

A	Critérios: Idoneidade Moral									
	Conceito: caracteriza um padrão de conduta pautado pela observância de valores como ética, honestidade e boa conduta.									
Indicador A1	Demonstra integridade e honestidade alinhando suas ações aos interesses e valores da administração pública.									
Crítico		Insuficiente		Satisfatório		Excelente				
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Indicador A2	Apresenta atitudes de urbanidade, cidadania, civilidade e respeito à diversidade de interesses e opiniões.									
Crítico		Insuficiente		Satisfatório		Excelente				
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Indicador A3	Comunica-se de forma clara e objetiva, compartilha informações com a equipe, estabelecendo bom relacionamento com superiores, colegas e público em geral.									
Crítico		Insuficiente		Satisfatório		Excelente				
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	

B	Critérios: Aptidão									
	Conceito: É um conjunto de requisitos necessários para o desempenho de determinada atividade ou função na prática.									
Indicador B1	Cumprimento das atribuições inerentes à função.									
Crítico		Insuficiente		Satisfatório		Excelente				
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



Município de Tubarão

C	Critérios: Assiduidade e pontualidade										
	Conceito: caracteriza o cumprimento de prazos e metas estabelecidas e a disponibilidade do servidor conforme acordado com o gestor.										
Indicador C1	Comparece regularmente ao trabalho e justifica as ausências ou os atrasos ocorridos.										
Crítico				Insuficiente		Satisfatório		Excelente			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
Indicador C2	Cumpe com rigor os compromissos relacionados ao desempenho da função e entrega os trabalhos no prazo acordado.										
	Crítico				Insuficiente		Satisfatório		Excelente		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
D	Critério: Disciplina										
	Conceito: caracteriza a observância de normas disciplinares estabelecidas pela instituição.										
Indicador D1	Cumpe com presteza as normas e os procedimentos estabelecidos para o bom funcionamento do serviço público e atribuições relativas à função.										
Crítico				Insuficiente		Satisfatório		Excelente			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
E	Critério: Eficiência										
	Conceito: caracteriza a capacidade de desenvolver o trabalho com qualidade e economicidade na utilização dos recursos disponíveis.										

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br

**Município
de Tubarão**

Assinatura do Superior/Chefia Imediata	
Data da ciência do resultado	
Assinatura do(a) Servidor(a) avaliado	
Assinatura dos servidores da comissão	

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br

PORTARIA PMT Nº 2.519, DE 26 DE JUNHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO

Publicação Nº 6130095

PORTARIA PMT Nº 2.519, DE 26 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO as informações no Protocolo Eletrônico RH nº 29.896/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora ANDREA DA SILVA FORTUNATO EXTERKOETTER, CPF nº 711.8XX.XX9-91, Conselheiro Tutelar, LICENÇA REMUNERADA, para concorrer a mandato eletivo, pelo período de 3 (três) meses, a contar de 06 de julho de 2024, consoante legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 26 de junho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

PORTARIA PMT Nº 2.520, DE 26 DE JUNHO DE 2024. EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO – FGA 1

Publicação Nº 6130106

PORTARIA PMT Nº 2.520, DE 26 DE JUNHO DE 2024.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO – FGA 1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 35/2011;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor DANIEL CACHOEIRA BOGER, CPF nº 043.0XX.XX9-37, da Função Gratificada de Apoio - FGA 1, a contar de 06 de julho de 2024, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 26 de junho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

PORTARIA PMT Nº 2.521, DE 26 DE JUNHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO

Publicação Nº 6130099

PORTARIA PMT Nº 2.521, DE 26 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO as informações no Protocolo Eletrônico RH nº 29.888/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor ARI PINHEIRO CUNHA JÚNIOR, CPF nº 727.3XX.XX9-34, Conselheiro Tutelar, LICENÇA REMUNERADA, para concorrer a mandato eletivo, pelo período de 3 (três) meses, a contar de 06 de julho de 2024, consoante legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 26 de junho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

LEI COMPLEMENTAR Nº 400, DE 25 DE JUNHO DE 2024. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 087, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE TUBARÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

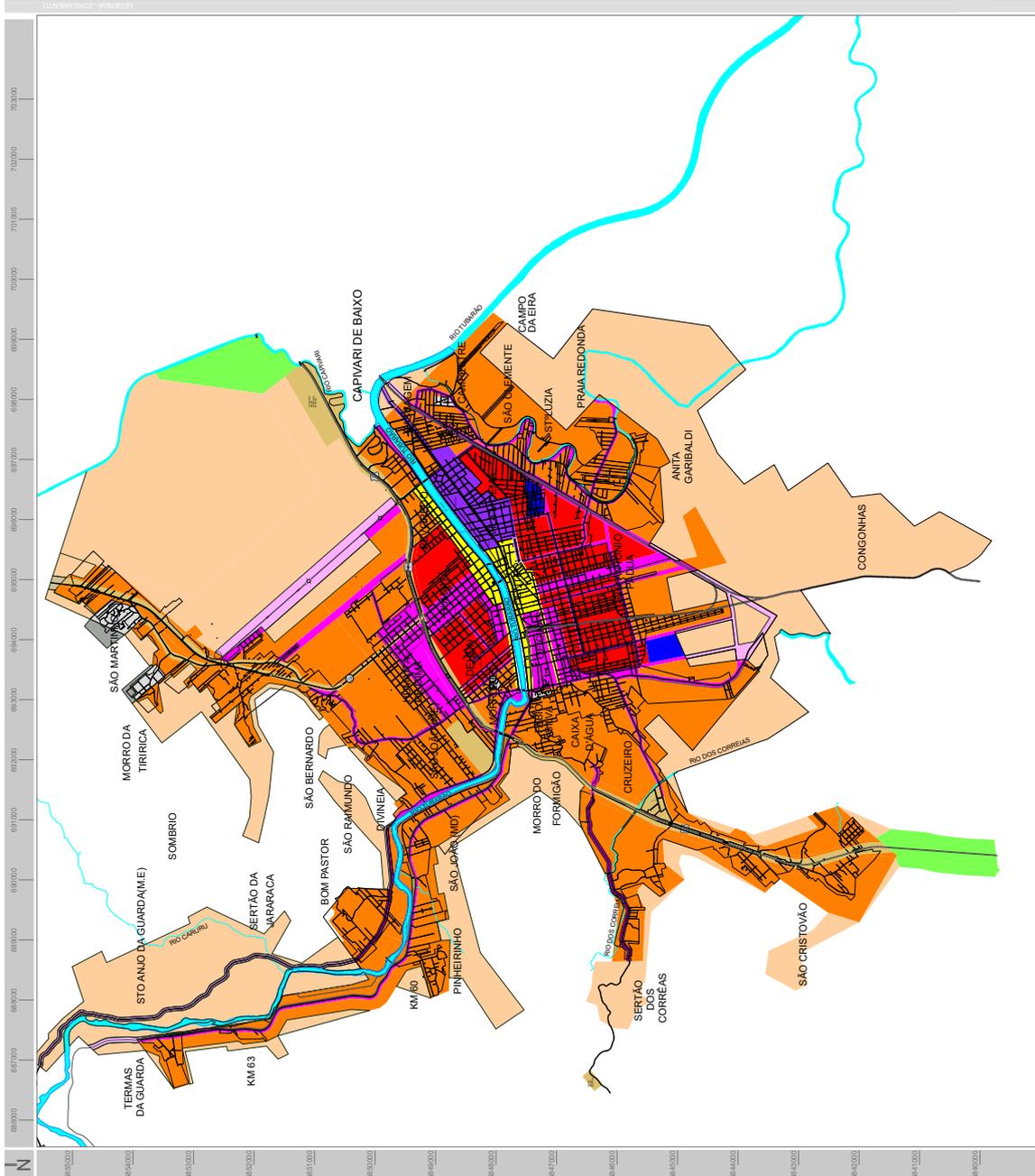
Publicação Nº 6130166

PERIMETRO URBANO

- ZONA RESIDENCIAL 1
- ZONA RESIDENCIAL 2
- ZONA RESIDENCIAL 3
- ZONA COMERCIAL 1A
- ZONA COMERCIAL 1B
- ZONA COMERCIAL 2
- ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL
- ZONA INDUSTRIAL 1
- ZONA INDUSTRIAL 2

EXPANSÃO URBANA

- ZONA EXPANSÃO URBANA RESIDENCIAL 1
- ZONA EXPANSÃO URBANA RESIDENCIAL 2
- ZONA EXPANSÃO URBANA RESIDENCIAL 3
- ZONA EXPANSÃO URBANA COMERCIAL 1A
- ZONA EXPANSÃO URBANA COMERCIAL 1B
- ZONA EXPANSÃO URBANA COMERCIAL 2
- ZONA EXPANSÃO URBANA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL
- ZONA EXPANSÃO URBANA INDUSTRIAL 1
- ZONA EXPANSÃO URBANA INDUSTRIAL 2



MAPA PROPOSTO 04



Município de Tubarão

LEI COMPLEMENTAR Nº 400, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 087, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE TUBARÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC:** FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterada a alínea “a”, do art. 25 da Lei complementar nº 087, de 20 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano de Tubarão e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25...

...

a) as áreas cobertas destinadas a ático poderão ter área coberta de até 40% (quarenta por cento) da superfície do último pavimento em uma única lage; não são computados para efeitos do IA as áreas de circulação vertical.

...

Art. 2º Fica alterado o Anexo IV da Lei complementar nº 087, de 20 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano de Tubarão e dá outras providências, passando a vigorar conforme anexo desta Lei, com as seguintes modificações, a serem transcritas no Mapa:

1) Alteração de Zoneamento Avenida José Acácio Moreira; Rua Marechal Deodoro e transversais entre Ponte Manoel Alves dos Santos, Rua Augusto Severo e Avenida Marcolino Martins Cabral para ZC1A;

2) Criação de Núcleo Urbano Isolado na região e localidade onde está instalada a empresa Ossotuba, transformando em ZI;

3) Alteração de Zoneamento região final Rua Sílvio Búrigo para ZI2;

4) Alteração de Zoneamento nas proximidades do Posto Pegasus e Sorgitu no bairro Humaitá de Cima, para ZC2;

5) Alteração de Zoneamento na BR-101 – Parque Empresarial Revoredo para ZI2.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 25 de junho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

ALTIR WEBBER DE MELLO NETO
Secretário de Gestão Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br

Turvo**PREFEITURA****EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.2.28/2023**

Publicação Nº 6128407

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAD7E1FD73D4B1621A16CF8BD5F094F56295BF1C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 2.28/2023 - Contrato Nº: 28/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: FINE COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA ME
SALDO - Valor : 10.623,00 (dez mil seiscentos e vinte e três reais)
Vigência : 30/06/2024 até 31/12/2024

Dotação:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00 0080 (10)

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2023

Objeto : O presente processo visa à aquisição de Cartuchos e Toners para impressoras das Secretarias de Educação, Saúde e Administração e Finanças, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais condições constantes no edital e anexos.

Turvo/SC, 26 de junho de 2024.

Sandro Cirimbelli – Prefeito Municipal

EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.3.44/2023

Publicação Nº 6127833

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1EFF7C422C49031163D09D8162C122F9CC14347

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 3.44/2023 - Contrato Nº: 44/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: ELECTEZZA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
LTDA
Saldo Valor : 26.247,50 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência : 30/06/2024 a 31/12/2024

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 33/2023

Recursos : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00 0080(10)

Objeto : O presente processo visa a seleção para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas prediais (baixa tensão) em todos os prédios da Administração municipal de Turvo/SC, incluindo prefeitura, secretarias e fundos, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme edital e seus anexos, em especial as fixadas no Anexo I - Termo de Referência.

Turvo, 26 de junho de 2024.

Sandro Cirimbelli – Prefeito Municipal

EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.2.29/2023

Publicação Nº 6128560

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F99B2D6BACF095C7669FA19ACE8F9A90EC97D25A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 2.29/2023 - Contrato Nº: 29/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: APICEBR COMERCIAL LTDA
Saldo Valor : 19.405,00 (dezenove mil quatrocentos e cinco reais)

Dotação:
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
2.2.89.00.00.00.01.0 0080 (10)

Vigência : 30/06/2024 até 31/12/2024
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2023
Objeto : O presente processo visa à aquisição de Cartuchos e Toners para impressoras das Secretarias de Educação, Saúde e Administração e Finanças, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais condições constantes no edital e anexos.
Turvo/SC, 26 de junho de 2024.
Sandro Cirimbelli – Prefeito Municipal

EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.2.41/2023

Publicação Nº 6128763

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7D8759B953B9D8E343E56568A65F3F0CD8F5DA4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 2.41/2023 - Contrato Nº: 41/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: HASS SEGURANCA ELETRONICA LTDA
Valor : 37.759,10 (Trinta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).
Vigência : Início: 30/06/2024 Término: 31/12/2024

Dotação:
04 – Secretaria de Administração e Finanças
01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (10)
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 26/2023
Objeto : Processo Licitatório visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de vigilância eletrônica e sistema de imagens, bem como hora técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Anexo I - Termo de Referência
Turvo, 26 de junho de 2024.
Sandro Cirimbelli – Prefeito Municipal

EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.4.11/2022-FMS

Publicação Nº 6128950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE2C564444205C58EA7ACB733D5010258632E0AB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo Nº : 4.11/2022 - Contrato Nº: 11/2022
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO
Contratada: Supreme Construtora Ltda
Vigência: A partir de 30/06/2024 a 10/10/2024
Modalidade: Tomada de Preços nº 07/2022 – FMS
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinado à construção de prédio em alvenaria, para instalação da ESF CIDADE ALTA, com área total de 350,66m², no Município de Turvo/SC, conforme localização, condições constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico.
Fica, nos termos da manifestação do Fiscal do Contrato, prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2022 - FMS, passando a referida vigência para até 10/10/2024.
Turvo /SC, 26 de junho de 2024.
Gabriela Borges Pessi
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO.ADITIVO.N.2.27/2023

Publicação Nº 6128043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9CFD5B4D11D6FA1C0C2FCC7331473B83F52E0A7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 2.27/2023 - Contrato Nº: 27/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Contratada...: MARCIO MARTINS DE MORAES - ME

Saldo - Valor : 19.869,00 (dezenove mil seiscentos e oitocentos e sessenta e nove reais).

Dotação: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (10)

Vigência : 30/06/2024 até 31/12/2024

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2023

Objeto : O presente processo visa à aquisição de Cartuchos e Toners para impressoras das Secretarias de Educação, Saúde e Administração e Finanças, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais condições constantes no edital e anexos.

Turvo/SC, 26 de junho de 2024.

Sandro Cirimbelli – Prefeito Municipal

EXTRATO.CONTRATO.SAUDE.N.2.08/2023-FMS

Publicação Nº 6129138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C71B2CDE62E94E48DFBC98C3D3847030C79450AD

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 2.08/2023 - FMS - Contrato Nº: 08/2023- FMS

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

Contratada...: APICEBR COMERCIAL EIRELI

Vigência : 30/06/2024 Até 31/12/2024

Saldo Valor: 7.110,00 (sete mil cento e dez reais);

Dotação: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS

3.3.90.00.00.00.00.00 0002 (9)

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2023

Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto : REF. O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para fornecimento de cartuchos e toners para impressoras das Secretarias de Educação, Saúde e Administração e Finanças, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais condições constantes no edital, anexos e valores constantes na proposta de preços.

Fica, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993, prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 008/2023- FMS, passando a vencer em 31/12/2024.

Turvo /SC, 26 de junho de 2024.

Gabriela Borges Pessi

Secretaria Municipal de Saúde

LEI N.º 2.575 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128686

LEI N.º 2.575 DE 25 DE JUNHO DE 2024
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE TURVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DE SANTA CATARINA: Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua CECÍLIA PIZZOLATTI PIETSCH, a Rua nº 227, localizada no bairro Centro, Turvo/SC, no sentido perpendicular à Rua Mário Possamai, com uma extensão de 70,00 (setenta) metros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 25 de junho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

LEI N.º 2.576 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128693

LEI N.º 2.576 DE 25 DE JUNHO DE 2024
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/SC, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA JOÃO RABÊLO, a rua nº. 123, localizada no Bairro Cidade Alta, Município de Turvo/SC. Referida Rua inicia na intersecção com a Rua 122, finalizando na intersecção com a Rua Agenor Luiz Elias, com uma extensão 118 m (cento e dezoito metros).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 18 de junho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA N.º 314/2024

Publicação Nº 6128675

PORTARIA Nº 314/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.745/93,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir, por tempo determinado para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Monitor Educacional, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Jenis Ialen Martins	060.828.229-43	6449

Art. 2º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, de 26 de Junho de 2024 até 23 de Setembro de 2024.

Art. 3º - Admitir, por tempo determinado para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Samara Rocha	107.446.879-18	6450

Art. 4º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, de 26 de Junho de 2024 até 23 de Setembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Turvo (SC), 26 de Junho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA N.º 315/2024

Publicação Nº 6128676

PORTARIA Nº 315/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.745/93,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir, por tempo determinado para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Maryedith Angelica Hernandez Campos	713.453.862-14	6448

Art. 2º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, de 25 de Junho de 2024 até 22 de Setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Turvo (SC), 25 de Junho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

Vargem Bonita

CÂMARA MUNICIPAL

10-2024

Publicação Nº 6127434

RESOLUÇÃO Nº 010/2024

“DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DE DIARIAS E QUILOMETRAGEM VIAGEM, PARA A VEREADORA ARLETE TERESINHA DABESTIANI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS QUE ESPECIFICA”.

ARLETE TERESINHA DEBASTIANI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber e promulga a seguinte resolução.

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de 01(uma) diária de acordo do roteiro de viagem na data de 24 de junho de 2024, conforme estabelecido na Lei nº 973/2013, com participação da viagem dos vereadores: Arlete Teresinha Debastiani e Adilson Araujo, com destino para Florianópolis – SC, para participar na mostra institucional broto do galho. no dia 25/06/2024.

Art. 2º - A vereadora/presidente, terá direito ao ressarcimento do combustível por deslocamento com o veículo próprio, placa nº GJH8074, com destino de Vargem Bonita - SC para Florianópolis - SC, com quilometragem de ida e volta de 866 km X R\$ 1,56 = R\$ 1.350,96 (um mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), conforme estabelecido no Art. 1º & 3º da Lei nº 973/2013.

Art. 3º- A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- A presente resolução revoga-se as disposições em contrario.

Vargem Bonita - SC de 26 de junho de 2024

Arlete Teresinha Debastiani
Presidente do Poder Legislativo

Videira

PREFEITURA

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Publicação Nº 6128139

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, tendo por local o Gabinete do Prefeito, na presença de Secretários Municipais, Servidores Públicos, o Prefeito Municipal, Senhor Dorival Cargos Borga, em conformidade com a legislação vigente, transmitiu o cargo a sua substituta legal, Senhora Claudete Nardi Vavassori, Vice Prefeita Municipal, pelo período de vinte e sete de junho até trinta de junho de dois mil e vinte e quatro. Do que era para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo transmitente, pela investida e pelos demais presentes.

Videira, vinte e seis de junho de dois mil e vinte e quatro.

(Documento registrado as fls. 12, do Livro de Transmissão de Cargo do Município de Videira)

DECRETO Nº 21.997/24

Publicação Nº 6129410

**DECRETO Nº 21.997/24, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

Admite **SAMIA GABRIELA DOS SANTOS**, para exercer o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações, e considerando o Decreto de Nomeação nº 21.627/24, e o Termo de Posse nº 132/2024 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 8951/2024;

DECRETA

Art. 1º Admitir **SAMIA GABRIELA DOS SANTOS**, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 031/2022, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para atuar na área geográfica do Bairro Rio das Pedras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 9 de maio de 2024.

Videira, 25 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

26/06/2024 15:57:01 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

26/06/2024 13:59:44 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431

25/06/2024 16:32:12 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2024 16:32:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/p66701142651ce>



LEI Nº 4.256/24

Publicação Nº 6129450

**LEI Nº 4.256/24, DE 24 DE JUNHO DE 2024**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DE VIDEIRA/SC, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DE VIDEIRA/SC, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter educativo, cultural, recreativo, de assistência social, de saúde, científico, esportivo e representativo, inscrita no CNPJ sob nº 31.121.372/0001-08, nos termos da minuta do convênio de cooperação anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O objeto do presente instrumento é a cooperação financeira do Município para viabilizar a construção da sede da Entidade, visando o aumento do atendimento multidisciplinar especializado à população portadora de TEA - Transtorno do Espectro Autista e seus familiares.

Art. 3º A participação do Município consistirá no repasse de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em parcela única à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DE VIDEIRA/SC.

Parágrafo Único - O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, falência e trabalhista.

Art. 4º A entidade obriga-se a iniciar as obras de construção no prazo de até 6 (seis) meses, a contar do recebimento do recurso e a concluí-la no prazo de até 02 (dois) anos, sob pena de devolução ao Município do valor recebido.

Art. 5º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da utilização do recurso, contendo os documentos previstos na Lei nº 4.320/64, e os documentos constantes no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária correspondente à Lei Orçamentária vigente para o referido exercício.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2024 16:45:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atende.net/p0671164b9034>

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

26/06/2024 16:20:43 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

26/06/2024 14:09:45 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826398900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431

25/06/2024 16:49:49 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2024 16:49:49 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://sc.atende.net/667b1f64b9034>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000



**MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
LEI Nº 4.256/24**

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DORIVAL CARLOS BORG**A e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DE VIDEIRA/SC**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Videira, inscrita no CNPJ sob nº 31.121.372/0001-08, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **IZABEL SCHWEIG**, visando à colaboração financeira do Município.

Aos dias do mês de _____ do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE VIDEIRA** e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DE VIDEIRA/SC**, resolvem, nos termos da Lei nº/24, celebrar o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação financeira do Município para viabilizar a construção da Sede da **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DE VIDEIRA/SC**, visando o aumento do atendimento multidisciplinar especializado de pessoas com TEA – Transtorno do Espectro Autista e seus familiares, com apoio psicossocial para o cuidador principal e o grupo familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

- I- Repassar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em parcela única, à **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DE VIDEIRA/SC**;
- II- Fiscalizar a aplicação dos recursos públicos repassados;
- III- Designar, quando necessário, Equipe de Técnicos e/ou Auditores do Município de Videira, para acompanhar e/ou controlar a demanda de atendimentos/encaminhamentos à **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DE VIDEIRA/SC**;
- IV- Efetuar a publicação deste Convênio no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DE VIDEIRA/SC

- I- Aumentar em até 200 vagas o atendimento multidisciplinar especializado de pessoas com TEA – Transtorno do Espectro Autista e seus familiares, com apoio psicossocial para o cuidador principal e o grupo familiar;
- II- Iniciar a construção da sede da Entidade em até seis meses, devendo concluí-la, no prazo de até dois anos;
- III- Encaminhar ao Município, a cada 6 (seis) meses, relatório dos atendimentos realizados comprovando o cumprimento do aumento das vagas e/ou justificando o não aumento por falta de interessados;

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2024 16:49 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/p667b1f64b9034>





- IV- Devolver à Municipalidade os recursos porventura não utilizados em sua totalidade, no prazo previsto no inciso II;
- V- Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Município, os documentos necessários para acompanhamento dos serviços prestados;
- VI- Prestar contas, à Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias após o término da utilização dos recursos, contendo os documentos previstos na Lei nº 4.320/64 e os documentos constantes no art. 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Havendo descumprimento dos termos deste Convênio pela Entidade, esta deverá devolver integralmente o valor repassado pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, _____ de _____ de _____.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

IZABEL SCHWEIG
Presidente AMA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2024 16:49:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/667b1f64b9034>.



PORTARIA Nº 0396/2024

Publicação Nº 6129417



PORTARIA nº 0396/2024

Concede Licença Maternidade

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 033/2024 DGPWD, do Departamento de Gestão de Pessoas e no Processo Administrativo nº 23765/2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **LAIS PEZZI**, Professor, a partir de 25 de junho de 2024 até 21 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

26/06/2024 16:01:47 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

26/06/2024 14:24:18 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município

OAB/SC 18.431

25/06/2024 16:51:33 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2024 16:52:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/p06701fe2b08a>

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0397/2024

Publicação Nº 6129419



PORTARIA nº 0397/2024

Concede Licença Maternidade

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 048/2024 DGPKA, do Departamento de Gestão de Pessoas e no Processo Administrativo nº 23505/2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **LAIS DOS SANTOS GUSI**, Agente Administrativo II, a partir de 17 de junho de 2024 até 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2024.

Videira, 25 de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

26/06/2024 16:01:21 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
26/06/2024 14:07:48 -03:00**EURO VIECELI**
Secretário de AdministraçãoAssinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
MunicípioOAB/SC 18.431
25/06/2024 16:41:19 -03:00
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2024 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/p067b106c7e27d>**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 26/2024**

Publicação Nº 6128395

**PORTARIA Nº 26/2024****NOMEIA JULIO CESAR CARNEIRO PARA O CARGO DE ASSESSOR DE
BANCADA**

EDSON LUIS BALENA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Nomear o servidor **JÚLIO CESAR CARNEIRO** para o cargo de Assessor de Bancada, nível de vencimento I, a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira/SC, 26 de junho de 2024.

EDSON LUIS Assinado de forma
digital por EDSON LUIS
BALENA:765 BALENA:76578062904
78062904 Dados: 2024.06.26
13:59:05 -03'00'

EDSON LUIS BALENA**Presidente**

Vitor Meireles

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0246/2024

Publicação Nº 6127296

PORTARIANº 0246/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve REDUZIR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARINA DE OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 0065/2024, de 14 de fevereiro de 2024, passando de 24 (vinte e quatro) para 14 (quatorze) horas semanais, a partir de 26 de junho de 2024.

A redução da carga horária se justifica por desistir de 10 (dez) horas semanais a vaga de pedagogia na Coordenação do EJA (Educação de Jovens e Adultos) no período noturno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 26 de junho de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE JUNHO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, __/__/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

PREFEITURA

DECRETO N.º 70/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128833

DECRETO N.º 70/24, de 20 de junho de 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA CONTABILIDADE MUNICIPAL PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WITMARSUM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal efetiva Ana Carolina Fereira Favarin, que exercia a função de contadora junto ao Município de Witmarsum, está no gozo de licença maternidade, sendo que, finda a licença, também gozará de três meses de licença-prêmio e férias;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Witmarsum publicou o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2024, visando a admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público para ocupar a vaga de contador e nenhum dos três candidatos que tiveram suas inscrições deferidas manifestaram o interesse em ocupar a vaga;

CONSIDERANDO que a Contabilidade Municipal não pode ficar desprovida de contador até que haja o retorno definitivo da servidora pública Ana Carolina Fereira Favarin,

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Witmarsum possui em vigência o Contrato n.º 20/2023, firmado com a empresa PontoGov Sistemas Ltda., oriundo do Processo Licitatório n.º 21/2023 – Pregão Presencial n.º 13/2023, onde há possibilidade de realização de serviços de contabilidade extraordinários,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência na Contabilidade do Município de Witmarsum, em razão do afastamento temporário da Contadora Efetiva do Município por motivo de licença-maternidade, licença-prêmio e férias, somada ao fato de que nenhum dos candidatos inscritos e aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2024 manifestaram o interesse em assumir o cargo.

Art. 2º - Neste cenário, considerando a natureza indispensável do Contador, o caráter personalíssimo da prestação do serviço e o prejuízo que a ausência de Contador pode acarretar, o Município de Witmarsum contratará o contador Elio Devigilli, inscrito no sob CPF n.º 522.207.029-87 e CRC/SC n.º 028858/O-5, o qual faz parte integrante do quadro de funcionários da empresa PontoGov Sistemas Ltda. e que prestará os serviços de contabilidade até que a servidora efetiva retorne ao cargo, sendo que o pagamento do labor será nos termos do Contrato n.º 03/2024, firmado com a empresa PontoGov Sistemas Ltda., oriundo do Processo Licitatório n.º 01/2024 – Pregão Eletrônico n.º 01/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM como condição indispensável à sua plena eficácia.

WITMARSUM – SC, 20 de junho de 2024.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

LEI N.º 1686/24, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128843

LEI N.º 1686/24, de 25 de junho de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE NO PROVÁVEL EXCESSO DE ARREDAÇÃO VERIFICADO ATÉ O MÊS DE MAIO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 760.000,00 (SETECENTOS E SESENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE WITMARSUM, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento Lei de Diretrizes Orçamentárias 1658/2023, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base no provável excesso de arrecadação verificado até o período de maio de 2024, no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) nas seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Entidade:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
07.001	Obras e Serviços Urbanos
07.001.0015.0451.0013.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E
33390000000000000000	Aplicações diretas
Fonte de Recurso	150070000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Suplementado:	660.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WITMARSUM	
Código	Descrição
11	Fundo Municipal de Saúde - FMS
11.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS
11.001.0010.0301.0004.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33390000000000000000	Aplicações diretas
Fonte de Recurso	15001002000 – Recursos não vinculados de Impostos - SAÚDE
Valor Suplementado:	100.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

WITMARSUM - SC, 25 de junho de 2024.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

LEI N.º 1687/24, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128840

LEI N.º 1687/24, de 25 de junho de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.052.280,75 (UM MILHÃO, CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE WITMARSUM, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento Lei de Diretrizes Orçamentárias 1658/2023, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 1.052.289,75 (um milhão, cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) nas seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM
------------------	--

Dotações Suplementadas

Código	Descrição
04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
04.001	Educação, Cultura e Esporte
04.001.0012.0365.0008.2009	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33390000000000000000	Aplicações diretas
Fonte de Recurso	150010010000 – Recursos não vinculados de Impostos – EDUCAÇÃO
Valor Suplementado:	100.000,00

Código	Descrição
07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
07.001	Obras e Serviços Urbanos
07.001.0015.0451.0013.1009	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
34490000000000000000	Aplicações diretas
Fonte de Recurso	250070000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Suplementado:	235.000,00

Código	Descrição
07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
07.001	Obras e Serviços Urbanos
07.001.0015.0451.0013.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E
33390000000000000000	Aplicações diretas
Fonte de Recurso	250070000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Suplementado:	560.000,00

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WITMARSUM		
Código	Descrição		
11	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
11.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS		
33390000000000000000	Aplicações diretas		
Fonte de Recurso	260070002300 - Transferências do SUS/União - Bloco de Manutenção - Outros Recursos do Fund Nac de Saúde		
Valor Suplementado:			121.455,73
Fonte de Recurso	271032100200 – Transferência Especial dos Estados - Saúde		
Valor Suplementado:			35.834,02

Art. 2º - O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

WITMARSUM – SC, 25 de junho de 2024.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

LEI N.º 1688/24, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128834

LEI N.º 1688/24, de 25 de junho de 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 1.679/24, DE 28 DE MAIO DE 2024, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina...

FAZ SABE A todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Ordinária Municipal n.º 1.679/24, de 28 de maio de 2024, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo municipal a outorgar, através de escritura pública, a instituição de servidão de passagem inserida no imóvel matriculado sob n.º 10.022 do livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio (SC), de propriedade do Município de Witmarsum (SC), a qual servirá o imóvel matriculado sob n.º 2.117 do livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio (SC), de propriedade de Arno Bittelbrum e sua esposa Salete Bittelbrum, possuindo a seguinte descrição, conforme planta e memorial descritivo que fazem parte constante desta lei:

Um terreno urbano, situado no lado ímpar da Estrada Geral Serra Cambará, Localidade Serra Cambará, município de Witmarsum/SC, destinado a servidão de passagem em favor da matrícula 2.117 do Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio/SC), contendo a área superficial de 151,87 m² (Cento e cinquenta e um metros quadrados e oitenta e sete décimos quadrados), com as seguintes medidas e descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice S1 de coordenadas N 7.022.389,3434m e E 615.660,1194m, deste segue fazendo FRENTE, ao Norte, partindo do extremo oeste, em uma (01) linha reta de 4,21m, até encontrar o vértice S2 de coordenadas N 7.022.391,6460 m e E 615.663,6464 m, confrontando com lado ímpar da Estrada Geral Serra Cambará; deste segue fazendo LADO DIREITO a Leste, em uma (01) linha reta de 43,55 metros, até encontrar o vértice S3 de coordenadas N 7.022.348,0959m e E 615.663,1397 m, com terras da proprietária (Prefeitura de Witmarsum/SC - Matrícula 10.022 – Comarca de Presidente Getúlio/SC); deste segue fazendo FUNDOS ao Sul, em uma (01) linha reta de 4,04 metros, até encontrar o vértice S4 de coordenadas N 7.022.346,1187 m e E 615.659,6165 m, com terras de Arno Bittelbrum e Salete Bittelbrum (Matrícula 2.117- Comarca de Presidente Getúlio/SC); deste segue fazendo LADO ESQUERDO a Oeste, em uma (01) linha reta de 43,23 metros, com terras de Moacir Varmeling e Solene Deluca Varmeling (Matrícula: 2.453 - Comarca de Presidente Getúlio/SC).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM como condição indispensável à sua plena eficácia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 25 de junho de 2024.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2024

Publicação Nº 6129188

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0088/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0006/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Martarello, realizará Dispensa Eletrônica nº 0006/2024, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 49/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de controle de acesso com reconhecimento fácil, o qual irá permitir contato direto com os visitantes, a ser instalado próximo ao portão de entrada de veículos e na porta principal que dá acesso às instalações do 30º Batalhão de Polícia Militar, conforme especificações e condições estabelecidas no aviso, termo de referência e demais anexos. A data da sessão será dia 04 de julho de 2024, e o horário da fase de lances é das 08h00min às 14h00min do mesmo dia. O edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê-SC, 26 de abril de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2024

Publicação Nº 6128939

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0087/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 0048/2024, menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar da Linha 08 destinada ao transporte de alunos para CEMEIS e Escolas Municipais do Ensino Infantil e Fundamental, para os anos letivos de 2024 e 2025, de acordo com a quilometragem e itinerário descrito na linha e demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. O início da sessão será às 09h00min do dia 11 de julho de 2024. O edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê-SC, 26 de junho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO CONCURSO 10/2024

Publicação Nº 6128816

CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2024

CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 010/2024.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público 010/2024.

Clas.	Area	Nome	CPF
7º	Profis. De apoio escolar	Claudia Aline Rizzi	107.xxx.xxx.xx

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Diretoria de Gestão de Pessoal para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 26 de junho 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 257/2024

Publicação Nº 6127644

DECRETO Nº 257, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispensa servidor da função comissionada.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado o servidor MATHEUS VINICIUS BRESSAN, da Função Comissionada de Coordenador – FCC, ocupante do cargo de Coordenador de Gerenciamento e Controle de Frota, designado pelo Decreto nº 31, de 23 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. O servidor dispensado da função comissionada retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 31, de 23 de janeiro de 2024.

Xanxerê/SC, 24 de junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 258/2024

Publicação Nº 6127652

DECRETO Nº 258, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor RENATO DA CUNHA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Infraestrutura Rural, nomeado pelo Decreto nº 308, de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o decreto nº 308, de 1º de agosto de 2022.

Xanxerê/SC, 24 de junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 259/2024

Publicação Nº 6127655

DECRETO Nº 259, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Altera Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias Vinculadas ao Serviço de Assistência Social.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício 199/2024/SMAS, de 24 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita substituição de membro da comissão de monitoramento e avaliação de parcerias vinculadas ao serviço de assistência social;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias vinculadas ao Serviço de Assistência Social, nomeada pelo Decreto nº 157, de 22 de abril de 2022, substituindo-se o membro Sandra Bonet pelo novo membro Marlei Terezinha Roman.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 24 de junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 260/2024

Publicação Nº 6127661

DECRETO Nº 260, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Psicólogo no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 7 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022 e prorrogado pelo Decreto nº 95, de 7 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora MARLIZE PAESE SBARAINI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê/SC, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, CRP-SC nº 12/17xxx, para o cargo de PSICÓLOGA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 24 de junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 261/2024**

Publicação Nº 6127669

DECRETO Nº 261 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Torna sem efeito o Decreto nº 001, de 5 de janeiro de 2022, Declara de Interesse Social área urbana com 49.774,00m², de propriedade do Município de Xanxerê.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a área com 49.774,00m², registrada na matrícula nº 24.234 do CRI de Xanxerê foi declarada de utilidade pública para fins industriais, por meio do Decreto nº 001, de 5 de janeiro de 2022, sendo que, devido a demanda no setor habitacional do Município, especialmente destinada a população de baixa renda, decidiu-se disponibilizar a referida área para a construção de projeto habitacional popular;

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 001, de 5 de janeiro de 2022, que declarou de utilidade pública para fins industriais o imóvel da matrícula nº 24.234 do CRI de Xanxerê.

Art. 2º Fica declarado de Interesse Social, a área de 49.774,00m², registrada sob matrícula nº 24.234 no CRI de Xanxerê, de propriedade do Município de Xanxerê, para a construção de unidades habitacionais populares, atendendo ao disposto no inciso V, do art. 2º da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 24 de junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO E 0030/2024**

Publicação Nº 6128547

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: NDALETI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos e outros itens destinados a atender as demandas da iluminação pública do município de Xanxerê-SC, conforme especificações do edital e seus anexos.

Valor total: R\$ 12.498,85
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 25 de junho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: ALLUME SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos e outros itens destinados a atender as demandas da iluminação pública do município de Xanxerê-SC, conforme especificações do edital e seus anexos.

Valor total: R\$ 17.549,00

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 25 de junho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA EPP

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos e outros itens destinados a atender as demandas da iluminação pública do município de Xanxerê-SC, conforme especificações do edital e seus anexos.

Valor total: R\$ 1.110,90

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 25 de junho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: HYDROLUZ LTDA

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos e outros itens destinados a atender as demandas da iluminação pública do município de Xanxerê-SC, conforme especificações do edital e seus anexos.

Valor total: R\$ 724,50

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 25 de junho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: LENDÁRIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELETRICOS LTDA

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos e outros itens destinados a atender as demandas da iluminação pública do município de Xanxerê-SC, conforme especificações do edital e seus anexos.

Valor total: R\$ 14.985,00

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 25 de junho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: 52.913.760 DIMITRI SILVA DOS SANTOS

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos e outros itens destinados a atender as demandas da iluminação pública do município de Xanxerê-SC, conforme especificações do edital e seus anexos.

Valor total: R\$ 10.979,60

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 25 de junho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos e outros itens destinados a atender as demandas da iluminação pública do município de Xanxerê-SC, conforme especificações do edital e seus anexos.

Valor total: R\$ 822,00

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 25 de junho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: R. Busetto & F. Kruger LTDA

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos e outros itens destinados a atender as demandas da iluminação pública do município de Xanxerê-SC, conforme especificações do edital e seus anexos.

Valor total: R\$ 690,00

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 25 de junho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: W LED ELETRICA LTDA

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos e outros itens destinados a atender as demandas da iluminação pública do município de Xanxerê-SC, conforme especificações do edital e seus anexos.

Valor total: R\$ 7.500,00

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 25 de junho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: P. PESSOTTO COMERCIAL

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos e outros itens destinados a atender as demandas da iluminação pública do município de Xanxerê-SC, conforme especificações do edital e seus anexos.

Valor total: R\$ 690,00

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 25 de junho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: MACROMMERCE LTDA

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos e outros itens destinados a atender as demandas da iluminação pública do município de Xanxerê-SC, conforme especificações do edital e seus anexos.

Valor total: R\$ 2.300,00

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 25 de junho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0181/2024

Publicação Nº 6127971

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0181/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: MB COMÉRCIO E SONORIZAÇÕES LTDA ME

Objeto: Prestação de Serviço de Sonorização para realização do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol 15 a 17 anos que acontecerá no município de Xanxerê-SC. Conforme especificações do Edital e seus anexos.

Valor total: R\$ 7.766,00 (sete mil, setecentos e sessenta e seis reais),

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 26 de junho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0182/2024

Publicação Nº 6127975

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0182/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Objeto: Prestação de Serviço de Segurança para realização do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol 15 a 17 anos que acontecerá no município de Xanxerê-SC. Conforme especificações do Edital e seus anexos.

Valor total: R\$ 11.998,80 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais)

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 26 de junho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0318/2022

Publicação Nº 6128810

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0318/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Contratada: CLASS CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI

Objeto: Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social de 41,62 m², cada casa contendo 2 quartos, 1 sala e cozinha conjugada, 1 banheiro e 1 área de serviço coberta, com construção em alvenaria, estrutura e placas de concreto armado, a serem construídas em áreas da Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de execução a contar de 29/06/2024 até 05/09/2024 e prorrogado o prazo de vigência do contrato originário também de 29/06/2024 até 05/09/2024, conforme Solicitação da Contratada, Parecer do Fiscal do Contrato, Manifestação da controladoria geral e Parecer Jurídico, que seguem anexos ao presente termo aditivo.

Xanxerê-SC, 26 de junho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal de Xanxerê-SC.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 0106/2023

Publicação Nº 6127985


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XANXERE

 Rua Dr José de Miranda Ramos., 455 - Centro - Xanxerê
 CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500
 E-mail: compras@xanxere.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 1

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 106/2023
Processo Adm.: 268/2023
Data do Processo: 22/11/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 268/2023
 b) **Nr. Licitação:** 106/2023 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 26/06/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *Prestação de serviço de transporte de arbitragem, sonorização, segurança, lanches e materiais para realização do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol 15 a 17 anos que acontecerá no município de Xanxerê-SC no período de 12 a 17 de dezembro de 2023, conforme especificações do Edital e seus anexos.*

Lote: 2

Participante: MIDAS SEGURANCA PRIVADA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Prestação de serviço de segurança durante partidas do Campeonato escolar Catarinense de futebol 15 a 17 anos com total de 2 seguranças por local de competição em diária.	36,000	DIA	333,30	11.998,80
Total do Participante:					11.998,80

Lote: 4

Participante: MB COMÉRCIO E SONORIZAÇÕES EIRELI ME

4	Prestação de serviço de sonorização para Abertura e Encerramento do evento, realizada na Arena Ivo Sguissardi nos dias 12 e 17 de dezembro, contendo: Som amplificador, mesa de som, caixas acústicas microfones com e sem fio, iluminação, treliças para instalação de banner e protocolo.	1,000	UND	7.766,00	7.766,00
Total do Participante:					7.766,00

Total Geral: 19.764,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	08.001.27.812.2701.2057.3.3.90.00.00	R\$ 38.523,12

Xanxerê, 26/06/2024

.....
 OSCAR MARTARELLO
 PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável

Xavantina

PREFEITURA

DECRETO N. 1.020, DE 26 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6128220

DECRETO N. 1.020, DE 26 DE JUNHO 2024.

Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal n. 648/1995.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de membros para compor o Conselho Municipal de Saúde (CMS).

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS), a saber:

I - Representante do Governo:

a) Um representante da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social:

Titular: Domingos Luis Zanandréa

Suplente: Gicelle Parisotto

b) Um representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Andressa Talaska Holz

Suplente: Sheila Wilke da Veiga

II - Representantes dos Profissionais da área da Saúde:

a) Um representante da Enfermagem:

Titular: Diana Boff

Suplente: Varlei Ozelame

b) Um representante dos Odontólogos:

Titular: Sabrina Lunkes Alves Beza

Suplente: Janete da Silva

c) Um representante dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Adriane Forest Chiossi

Suplente: Cleusa Ana Polli Nardino

III - Representante dos Prestadores de Serviços:

a) Um representante do Hospital São Lucas

Titular: Lucelia Maria Stocco

Suplente: Sionara Terezinha Buratti

IV - Representante dos Usuários:

a) Um Representante do Clube de Mães:

Titular: Neuza Parisotto Seghetto

Suplente: Antonio Seghetto

b) Um Representante da Associação Comercial e Industrial de Xavantina;

Titular: Sonia Fátima Parisotto Somensi

Suplente: Dalvana Forest

c) Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xavantina;

Titular: Laércio Gasparin

Suplente: Marcos da Veiga

d) Um representante da Associação de Moradores;

Titular: André Rech

Suplente: Daniel Rell

e) Um Representante das organizações Religiosas:

Titular: Eliana Ines Piacentini

Suplente: Maria Joana Pradella

f) Um Representante do Grupo de Idosos:

Titular: José Antonio Biffi

Suplente: Delezia Moretto

Art. 2º A participação no conselho é considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 26 de junho de 2024.

ACÁCIO MOLOZZI

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

DECRETO N. 1.021, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6128223

DECRETO N. 1.021, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Habitação (CMH) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, em observação ao disposto na Lei Municipal n. 1.046/08 e,

Considerando a necessidade de atualização dos membros do Conselho, uma vez não integram mais os respectivos órgãos e/ou entidades que representavam,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Habitação (CMH), a saber:

I - 04 (quatro) representantes titulares do Poder Público Municipal:

a) Representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo:

Titular: Tiago Craco

Suplente: Eleandro Talaska

b) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Acácio Molozzi

Suplente: Maira Lucia Altenhofen

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

Titular: Gicelle Parisotto

Suplente: Diana Boff

d) Profissional de Engenharia Civil e Projetos, pertencente ao quadro de pessoal da Administração Municipal:

Titular: Taciane Caon

Suplente: Joselino Naissinger

II - 04 (quatro) representantes de entidades privadas:

a) Das entidades que representam à população rural, em cada uma das comunidades do interior ou da sede urbana do Município, indicados pelo Sindicato da Agricultura Familiar de Seara e Região - SINTRAF/SR:

Titular: Laercio Gasparin

Suplente: Marcos da Veiga

b) Da Associação Comercial e Industrial de Xavantina - ACIX:

Titular: Sônia Somensi

Suplente: Ademir Grosbelli

c) Das cooperativas de crédito situadas no Município:

Titular: Maxiel Gandolfi

Suplente: Kleber Brandelero Salvi

d) Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Xavantina - CMDR:

Titular: Ivair Giaretta

Suplente: Andressa Talaska

III - 03 (três) representantes de movimentos populares:

a) Da Associação de Pais e Professores:

Titular: Juliane Gasparini

Suplente: Luciane Gonzalhes

b) Do Grêmio Estudantil da Escola Estadual Professor Luiz Sanches Bezerra da Trindade:

Titular: João Pedro Gasparin

Suplente: Alessandro Ferazzo

c) Do Conselho da Igreja Católica Matriz:

Titular: Clecia Bergamin Garbin

Suplente: Rosalene Sabanski

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação será de 02 (dois) anos, permitida reconduções.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Habitação exercerão seus mandatos de forma gratuita, ficando vedada a concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 26 de junho de 2024.

ACÁCIO MOLOZZI

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

LEI COMPLEMENTAR N. 125, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6127378

LEI COMPLEMENTAR N. 125, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Altera disposições da Lei Complementar n. 098, de 04 de maio de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei Complementar n. 098, de 04 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o FMAS, sob orientação e acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1º A proposta orçamentária do FMAS anual e plurianual do Governo Municipal será submetida à apreciação e à aprovação do CMAS.

§ 2º O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica alterada a redação do Parágrafo Único do artigo 5º, da Lei Complementar n. 098, de 04 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O planejamento das atividades a serem desenvolvidas com recursos do FNAS integrará o Plano Municipal de Assistência Social, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo CMAS.

Art. 3º Fica alterada a redação do inciso II, do artigo 12, da Lei Complementar n. 098, de 04 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - certificar se a Secretaria Municipal de Assistência Social divulga amplamente para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, e projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, 26 de junho de 2024.

ACÁCIO MOLOZZI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

LEI ORDINÁRIA N. 1.908, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6127367

LEI ORDINÁRIA N. 1.908, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na legislação financeiro-orçamentária vigente, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06.001 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 06.001 - Departamento de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.015 – Manter as atividades da agricultura e agropecuária
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - R\$ 250.000,00

Parágrafo único. Para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.001 - Departamento de Saúde

Projeto/Atividade: 2.021 - Manter a atenção básica
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0002 - R\$ 100.000,00

Órgão: 04.003 - SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária: 04.003 – Departamento de Esportes

Projeto/Atividade: 2.014 – Auxiliar nos eventos e promoções
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - R\$ 150.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, 26 de junho de 2024.
ACÁCIO MOLOZZI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

LEI ORDINÁRIA N. 1.909, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6127374

LEI ORDINÁRIA N. 1.909, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Altera a nomenclatura do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente constante na Lei Ordinária Municipal n. 1.326, de 25 de outubro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Na Lei Ordinária Municipal 1.326/2013, as citações da expressão "Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA" passam a denominar-se "Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, 26 de junho de 2024.
ACÁCIO MOLOZZI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Xaxim

PREFEITURA

DECRETO 229/2024

Publicação Nº 6128528

DECRETO Nº. 0229/2024

“Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias”.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.661/23 de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 261.899,46 (Duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade		
11.001	Secretaria de Esporte e Lazer	1.017 – Ampliação da Rede Física Esportiva e Cultural		
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$	
101/2024	4.4.90.00.00	2.754.0000.000000	169.899,46	

Código	Unidade	Projeto atividade		
07.001	Secretaria de Infraestrutura	1.011 – Aquisição de Máquinas e Veículos - Infraestrutura		
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$	
48/2024	4.4.90.00.00	2.500.0000.000000	92.000,00	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 1.754.0000.000000 – Operações de Créditos Internas – Outros Programas (FINISA) e Fonte de Recurso 1.500.0000.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 26 de junho de 2024.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2024

Publicação Nº 6127334

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3305C5C8266B7DD9D043CC817AD11605CEA3EF7C

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 14.744.458/0001-60

Objeto: Este termo tem por objeto a Outorga de concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, sinalização, operação, manutenção, controle, gestão e comercialização de vagas de estacionamento de veículos automotores em vias, logradouros e espaços públicos próprios, mediante a rotatividade de uso, denominado Estacionamento Rotativo do município de Xaxim – SC.

Valor Estimado do Contrato: R\$ 6.303.454,80 (seis milhões, trezentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência: 25/06/2024 à 25/06/2029.

Licitação: Processo de Licitação nº 0241/2023, modalidade Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0008/2023.

Xaxim/SC, 26 de junho de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

LEI ORDINÁRIA 4694/2024

Publicação Nº 6129202

LEI ORDINÁRIA Nº 4.694, DE 26 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE O DIREITO DA CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei de Iniciativa Parlamentar:

Art. 1º. Dispõe sobre o direito da criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e alunos com restrição alimentar ou seletividade alimentar, conforme laudo médico, pode levar seu próprio lanche para a escola pública ou privada no Município de Xaxim-SC.

Art. 2º. São direitos da criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e crianças com restrição alimentar ou seletividade alimentar:

I – o direito de levar seu próprio lanche para a escola pública ou privada, mediante laudo expedido por médico e/ou nutricionista;

II – propor o desenvolvimento da atenção qualificada de saúde com estratégias alimentares que incluam a participação dos médicos e/ou nutricionistas e os familiares das crianças, com foco na elaboração de dietas adequadas, visando minimizar características seletividade alimentar e os comportamentos compulsivos no consumo diários, que exultam na tendência ao sobrepeso, à obesidade e aos distúrbios gastrointestinais.

III – garantir e defender a consolidação de políticas públicas que fortaleçam as estratégias de saúde e educação alimentar, não somente dos aspectos alimentares, mas na participação comunitária e social.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim (SC), em 26 de junho de 2024.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Luís Antonio Cipriani
Subprocurador Geral - OAB/SC 35.698

Consórcios

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - AUT

Publicação Nº 6128505

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM

Nº 71/2021

(2º via – Retificação)

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 700/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de quarenta e dois meses, formulado pelo empreendimento DEMARCH AGROPASTORIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 36.966.296/0001-47, para a atividade Terraplanagem a ser realizada no imóvel matriculado sob nº 17.238 do Livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, visando a implantação do "Loteamento Vitória 2", que será exercida na Rua Gustavo Richard, nº 120 (Sala 19), Bairro Centro, do Município de Ilhota, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ilhota/SC, 14 de junho de 2021. (A presente 2ª via da LAI é expedida em 10/06/2024, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 14/06/2021 - para fins de apuração do prazo de vigência).

Diego Maicon Scheis

Município de Ilhota

Portaria nº 231/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM

Nº 136/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1036/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de trinta e seis meses, formulado pelo empreendimento VILLAGE INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 38.823.990/0001-30, para a atividade Terraplanagem a ser realizada no imóvel nº 38.399, do Livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, visando a implantação do "Loteamento José Koehler Village", que será exercida na Rua 258 D, nº 64 – última casa, Bairro Meia Praia, do Município de Ilhota, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ilhota/SC, 11 de junho de 2024.

Diego Maicon Scheis

Município de Ilhota

Portaria nº 231/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM

Nº 75/2021

(2º via – Retificada)

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 34/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento RAMPELOTI AGROPASTORIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 36.901.398/0001-84, para a atividade Terraplanagem a ser realizada no imóvel matriculado sob nº 17.240 do Livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, visando a implantação do "Loteamento Vitória 3", que será exercida na Rua Gustavo Richard, nº 120 (Sala 19), Bairro Centro, do Município de Ilhota, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ilhota/SC, 08 de julho de 2021. (A presente 2ª via da Licença para Terraplanagem é expedida em 19/06/2024, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 08/07/2021 - para fins de apuração do prazo de vigência).

Diego Maicon Scheis

Município de Ilhota

Portaria nº 231/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - LAI

Publicação Nº 6128509

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 112/2021

(2ª Via – Retificada)

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 700-20-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO VITÓRIA 2, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 36.966.296/0001-47, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Turquesa, s/nº, Bairro Pedra de Amolar – Ilhota/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ilhota/SC, 14 de junho de 2021. (A presente 2ª via da LAI é expedida em 10/06/2024, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 14/06/2021 - para fins de apuração do prazo de vigência).

Diego Maicon Scheis

Município de Ilhota

Portaria nº 231/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 192/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1036-20-CIM-LAI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de setenta e dois meses, formulado pelo empreendimento VILLAGE INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 38.823.990/0001-30, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano, que será exercida na Rua 258 D, nº 64 – última casa, Bairro Meia Praia– Ilhota/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ilhota/SC, 11 de junho de 2024.

Diego Maicon Scheis

Município de Ilhota

Portaria nº 231/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 163/2022

(2ª Via – Prorrogação do Prazo de Validade)

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1232-20-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento MAXICORT INDÚSTRIA DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.621.443/0001-89, para a atividade de 12.20.00 – Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão; 12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, que será exercida na Rua Caçador, s/nº, Bairro Rio Morto – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 19 de setembro de 2022. (A presente 2ª Via da LAI é expedida em 14/06/2024, prorrogando o prazo de validade estabelecido, em mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do vencimento da licença originária tendo, portanto, seu vencimento prorrogado para 19 de setembro de 2025).

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 118/2021

(2ª Via – Retificada)

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 698-20-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO VITÓRIA 3, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 36.901.398/0001-84, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que

será exercida na Rua Turquesa, s/nº, Bairro Pedra de Amolar – Ilhota/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Ilhota/SC, 08 de julho de 2021. (A presente 2ª via da LAI é expedida em 19/06/2024, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 08/07/2021 - para fins de apuração do prazo de vigência).

Diego Maicon Scheis
Município de Ilhota
Portaria nº 231/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 68/2020

(3ª Via – Prorrogação do Prazo de Validade)

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 144-19-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO MEURER, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 577.743.829-68, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Antônio Conradi Júnior, s/nº, Bairro Dom Bosco – Luiz Alves/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Luiz Alves/SC, 27 de maio de 2020. (A presente 3ª Via da LAI é expedida em 21/06/2024, prorrogando o prazo de validade anteriormente estabelecido em mais 07 (sete) meses, contados a partir da data do vencimento da licença originária tendo, portanto, seu vencimento prorrogado para 27 de dezembro de 2024).

Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria nº 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - LAO

Publicação Nº 6128490

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 530/2022

(4ª Via Retificada – Alteração no descritivo de endereço)

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 351-21-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MARTENDAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 83.531.913/0003-23, para a atividade 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida na Rodovia SC 413 – Km 09, nº 9.101, Bairro Vila Nova, Luiz Alves/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Luiz Alves/SC, 01 de junho de 2022. (A presente 4ª via é expedida em 10/06/2024, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 01/06/2022 – para fins de apuração do prazo de vigência e atendimento às condicionantes).

Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria nº 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 598/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 808-20-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor EMPREENDIMENTO: FLOR DA CANA CACHAÇARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.313.299/0001-86, para a atividade 27.20.00 - Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas, que será exercida na Rua Fratelli Signorelli, nº 602, Bairro Braço da Onça, Luiz Alves/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Luiz Alves/SC, 20 de junho de 2024.

Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria nº 06/2019

CISAM**AVISO DE DISPENSA CISAM MO Nº 026/2024**

Publicação Nº 6131020

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 041/2024
Dispensa de Licitação nº 026/2024
Processo Administrativo nº 078/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste**, com sede no Acesso Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, torna público para conhecimento de todos os interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsto pela Resolução CISAM nº 011/2023, que realizará processo de Dispensa de Licitação para aquisição de membrana de osmose reversa 1812 para realização de análise e controle de qualidade do laboratório do CISAM MO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da aquisição de membrana de osmose reversa 1812 para realização de análise e controle de qualidade do laboratório do CISAM MO, por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende adquirir, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 3º da Resolução CISAM nº 011/2023.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende adquirir:

1.3. Dispensa de Licitação para a aquisição de membrana de osmose reversa 1812 para realização de análise e controle de qualidade do laboratório do CISAM MO.

1.4. Esta divulgação não diz respeito à realização de licitação.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 27 de junho de 2024 e encerra em 01 de julho de 2024.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico administrativo2@cisam.sc.gov.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

b) Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto;

d) O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;

e) Conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

f) Conter, discriminados em moeda corrente nacional, os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e

g) Especificação completa do produto/serviço oferecido, de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de compra direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratação não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

3.6. O Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 026/2024 encontra-se no sítio eletrônico oficial do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, no *link*: [Projeto Básico - Dispensa de Licitação nº 026/2024](#)

3.7. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Capinzal/SC, 26 de junho de 2024.

NILVO

DORINI:482

17514968

Assinado de forma
digital por NILVO
DORINI:48217514968
Dados: 2024.06.26
15:56:20 -03'00'

NILVO DORINI

Presidente do CISAM Meio Oeste

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6128881

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE convoca, na forma do art. 14 do Estatuto Social, os representantes dos entes consorciados para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no **dia 02 de julho de 2024 - às 14h30min**, na sede administrativa do CISAM Meio Oeste, sita no Acesso Cidade Alta, nº 3.815 - Bairro São Cristóvão, Município de Capinzal/SC, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Abertura;
- Apreciação de eventuais moções de censura;
- Requerimento do Município de Celso Ramos para integração ao CISAM Meio Oeste;
- Leitura e aprovação da ata;
- Encerramento.

Capinzal/SC, 26 de junho de 2024.

NILVO

DORINI:48217

514968

Assinado de forma digital
por NILVO
DORINI:48217514968
Dados: 2024.06.26
15:46:30 -03'00'

NILVO DORINI
Presidente
Prefeito de Capinzal

CISAMA**CREDCIAMENTO Nº 02/2024**

Publicação Nº 6129208

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2024
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
EDITAL DE CREDCIAMENTO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE- CISAMA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará credenciamento de pessoas jurídicas objetivando a contratação de mão de obra especializada para atividades de logística, perfuração e construção de poços tubulares profundos, **de acordo com os quantitativos estimados em planilha de preço anexa a esse processo, baseada nos preços de referências das tabelas SINAPI e SICRO para o estado de Santa Catarina para abril de 2024.**

Local de obtenção do edital e informações: através do site www.cisama.sc.gov.br e/ou outras informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3224-4800 ou e-mail, licitacao@cisama.sc.gov.br, das 09h00min as 12h00min e 14h00min as 18h00min.

Lages, 26 de junho de 2024.

Giovani Nunes
Presidente CISAMA.

CIM-AMREC**AVISO DE RETIFICAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº002/2022**

Publicação Nº 6128207

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC

AVISO DE RETIFICAÇÃO**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022 que tem por objetivo o apoio técnico operacional ao Consórcio na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, bem como da atual Lei nº 14.133, de 2021, por intermediário da comissão permanente da licitação e/ou comissão de contratação do MUNICÍPIO, ou, ainda, através do agente de contratação e/ou do pregoeiro, para condução das licitações, mediante solicitação do Diretor Executivo do CONSÓRCIO.

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO****PARAGRAFO QUARTO:**

Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades, a autonomia da comissão permanente da licitação e/ou da comissão de contratação do Município de COCAL DO SUL, bem como do agente de contratação, do pregoeiro e equipe de apoio, exceto a assessoria jurídica em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

LEIA-SE:**CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO****PARAGRAFO QUARTO:**

Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades, a autonomia da comissão permanente da licitação e/ou da comissão de contratação do Município de FORQUILHINHA, bem como do agente de contratação, do pregoeiro e equipe de apoio, exceto a assessoria jurídica em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

Satisfeitas as alterações supramencionadas, ficam todos notificados para os fins de direito.

Criciúma/SC, 26 de junho de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Presidente do CIM-AMREC

CIS/AMERIOS**RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CIS AMERIOS - DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO**

Publicação Nº 6128729



RESOLUÇÃO Nº 004/2024/CIS AMERIOS

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS CIS AMERIOS, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no § 4º da Cláusula 17ª e § da Cláusula 19ª do Contrato de Consórcio Público do CIS AMERIOS.

RESOLVE,

Art. 1º - Converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário para a Empregada Pública, ocupante do Cargo de Diretora Geral **MARLA CRISTINA FACHIN**, relativo ao período aquisitivo de 05/06/2023 a 04/06/2024, ficando em saldo 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, aos 25 de junho de 2024.



SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Presidente do CIS AMERIOS
Prefeito de Flor do Sertão

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Entre Rios – CIS-AMERIOS – Av. Euclides da Cunha, nº 160, Centro – 89874-000 – Maravilha – Santa Catarina
Telefone/Fax: (49) 3664-0282 – e-mail cisamerios@amerios.org.br – CNPJ nº 01.201.427/0001-10